Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2780 | Quarta-feira - 20 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Águas Mornas 7
Alto Bela Vista 8
Anchieta 10
Antônio Carlos 12
Apiuna 15
Arabutã 17
Arroio Trinta 19
Ascurra 30
Balneário Arroio do Silva 34
Balneário Gaivota 37
Balneário Piçarras 38
Balneário Rincão 40
Bandeirante 42
Barra Bonita 44
Barra Velha 45
Bela Vista do Toldo 47
Benedito Novo 48
Biguaçu 53
Blumenau 136
Bom Jesus do Oeste 147
Botuvera 150
Braço do Trombudo 151
Brusque 152
Caçador 162
Caibi 169
Camboriú 170
Campo Alegre 171
Campo Erê 180
Campos Novos 181
Canoinhas 206
Capinzal 210
Catanduvas 212
Caxambu do Sul 221
Celso Ramos 226
Chapadão do Lageado 227
Chapecó 228
Cocal do Sul 229
Concórdia 235
Cordilheira Alta 250
Coronel Martins 253
Correia Pinto 255
Corupá 259
Cunha Porã 263
Cunhataí 273
Curitibanos 277
Descanso 278
Dionisio Cerqueira 280
Dona Emma 281
Doutor Pedrinho 282
Ermo 284
Faxinal dos Guedes 291
Flor do Sertão 316
Formosa do Sul 327
Forquilhinha 329
Fraiburgo 341
Galvão 358
Garopaba 359
Garuva 361
Gaspar 364
Governador Celso Ramos 378
Grão Pará 384
Gravatal 393
Guaraciaba 394
Guaramirim 396
Guarujá do Sul 404
Guatambú 407
Herval d'Oeste 416
Ibiam 422
Ibicaré 425
Ibirama 427
Ilhota 429
Imbituba 434
Imbuia 447
Indaial 448
Iomerê 489
Ipira 490
Iporã do Oeste 517
Ipuaçú 518
Ipumirim 519
Iraceminha 525
Irani 527
Iratí 528
Irineópolis 529
Itá 533
Itaiópolis 536
Itapema 537
Itapiranga 538
Itapoá 542
Ituporanga 546
Jaborá 553
Jaraguá do Sul 557
Joaçaba 567
Lacerdópolis 607
Lages 610
Laguna 611
Lauro Muller 614
Lebon Regis 617
Leoberto Leal 618
Luiz Alves 630
Luzerna 633
Macieira 790
Maravilha 825
Massaranduba 826
Matos Costa 842
Meleiro 848
Mirim Doce 849
Mondaí 850
Monte Castelo 852
Morro da Fumaça 853
Navegantes 854
Nova Erechim 859
Nova Itaberaba 860
Nova Trento 861
Nova Veneza 890
Novo Horizonte 911
Orleans 915
Otacílio Costa 926
Ouro 927
Ouro Verde 928
Palhoça 929
Palma Sola 933
Papanduva 937
Paraíso 938
Passo de Torres 940
Passos Maia 941
Paulo Lopes 943
Penha 946
Peritiba 954
Pescaria Brava 958
Petrolândia 961
Pinheiro Preto 962
Planalto Alegre 965
Pomerode 966
Ponte Alta do Norte 967
Ponte Serrada 968
Porto Belo 973
Porto União 976
Praia Grande 977
Presidente Getúlio 979
Presidente Nereu 983
Rancho Queimado 1012
Rio das Antas 1013
Rio do Campo 1014
Rio do Oeste 1021
Rio dos Cedros 1039

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2780 | Quarta-feira - 20 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul 1025
Rio Negrinho 1083
Romelândia 1085
Salto Veloso 1087
Santa Rosa do Sul 1088
Santa Terezinha do Progresso 1090
Santo Amaro da Imperatriz 1098
São Bento do Sul 1100
São Bernardino 1113
São Carlos 1127
São Domingos 1128
São Francisco do Sul 1129
São João Batista 1166
São João do Oeste 1169
São João do Sul 1173
São Joaquim 1176
São Lourenço do Oeste 1181
São Miguel da Boa Vista 1195
São Miguel do Oeste 1206
São Pedro de Alcântara 1211
Saudades 1212
Schroeder 1214
Seara 1226
Serra Alta 1262
Siderópolis 1275
Sombrio 1278
Sul Brasil 1280
Tangará 1281
Tijucas 1283
Timbó 1284
Três Barras 1303
Treze Tílias 1305
Trombudo Central 1310
Tunápolis 1312
União do Oeste 1315
Urubici 1352
Urussanga 1362
Vargeão 1364
Vargem 1366
Vargem Bonita 1367
Vidal Ramos 1368
Videira 1370
Vitor Meireles 1383
Witmarsum 1386
Xanxerê 1388
Xavantina 1391
Xaxim 1425
Zortéa 1433

Associações

AMFRI 1434
EGEM 1434
FECAM 1437

Consórcios

AGIR 1439
CIMVI 1442
CIS/AMURES 1442
CIS/AMVI 1443
CITMAR 1446
CIGAMERIOS 1448
CONSAD 1519

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 09/2019

Publicação Nº 1950570

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR09/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM ÓLEO DE XISTO, COM COMODATO DE TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM SAIBRO.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 01/04/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 20 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 03/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1951802

EDITAL Nº 03/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Informa decisões relativas aos pedidos de isenções das taxas de inscrições relativo ao Concurso Público nº 001/2019.

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Cesar Luiz Cunha, no uso de suas atribuições legais, torna público as solicitações deferidas e indeferidas de isenção da taxa de inscrição relativa ao Concurso Público nº 01/2019 do Município de Agronômica – SC, conforme segue:

1. O Anexo I contendo a lista das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas por ordem alfabética dos nomes dos candidatos, em cada cargo.
2. O Anexo II contendo a lista das solicitações de isenção de taxa de inscrição indeferidas.
3. Eventuais recursos as solicitações ora indeferidas, deverão ser apresentados entre os dias 20 e 22/03/2019, na forma do item 6 e subitens do Edital nº 01/2019.

Agronômica - SC, 19 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Presidente da Comissão do Concurso
Decreto/Portaria nº 011/2019

ANEXO I
Lista - INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDAS (item 01 do presente edital)

Agente de Controle Interno

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1437179	Deborah Maria Darolt Wille	082.099.689-04	Doador de Medula Óssea	sim
1436555	Fernanda Weber	088.524.529-66	Doador de Sangue	sim
1434773	Joel Girardi	052.865.629-57	Doador de Sangue	sim

Agente Profissional

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1438706	Maico Roberto Rodrigues Cardoso	056.967.769-65	Doador de Sangue	sim

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento

1437000	Angela Bilk	059.487.889-62	Doador de Medula Óssea	sim
1437267	Celenira De Oliveira Cabral	941.494.969-00	Doador de Medula Óssea	sim
1437168	Tito Rafael Fontanive	038.775.969-75	Doador de Medula Óssea	sim

Professor de Anos Iniciais (40h)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1437586	Adriane Bisewski Balingcos	048.014.509-11	Doador de Medula Óssea	sim

Professor de Educação Infantil (40h)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1438712	Cristiane Sueli Motta Cardoso	016.776.689-97	Doador de Medula Óssea	sim
1436343	Jaqueline Denzer De Liz E Souza	059.261.699-17	Doador de Medula Óssea	sim

Técnico em Vigilância Sanitária

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1438722	Tatiana Loch	005.651.949-41	Doador de Sangue	sim

ANEXO II
Lista - INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDAS (item 02 do presente edital)

Agente Comunitário de Saúde Área 01

Nº INSC	CPF	Isenção	Isento	Motivo do Indeferimento
1436933	634.837.002-00	Doador de Sangue	não	Não fez a juntada de documento comprobatório, em conformidade com o item 2.4-A.2 alínea "b".

Agente de Controle Interno

Nº INSC	CPF	Isenção	Isento	Motivo do Indeferimento
1435059	007.419.769-00	Doador de Sangue	não	Não fez a juntada de documento comprobatório, em conformidade com o item 2.4-A.2 alínea "b".

Professor de Educação Infantil (40h)

Nº INSC	CPF	Isenção	Isento	Motivo do Indeferimento
1431747	063.247.939-66	Doador de Sangue	não	Não atendeu as 03 doações em 365 dias anteriores ao término da inscrição, em conformidade com o item 2.4-A.2 alínea "b".

Nº 121/2019

Publicação Nº 1951805

PORTARIA N.º 121/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento de Saúde e Saneamento.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 20/03/2019 (vinte de março de dois mil e dezenove), o Sr. JULIANO INÁCIO, brasileiro, domiciliado nesta comarca, residente na Rua Angelo Pedroso, nesta, portador da carteira de identidade nº 4.740.552, inscrito no CPF sob o nº 061.905.929-02 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR ADJUNTO – DAS 03 e lotação no Departamento de Saúde e Saneamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

106/2019

Publicação Nº 1951279

PORTARIA N° 106/2019 – DE 19 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão do falecimento do pai, a partir de 18/03/2019, conforme Declaração de óbito anexa, para a servidora REGILENE REGINA DO NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n° 016.280.023-10, servidora efetiva no cargo de Merendeira.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a18/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora Dpto Recursos Humanos

LEI Nº 2.641/2019

Publicação Nº 1951319

LEI N. 2.641/2019 – DE 19 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Água Doce (SC), Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual e reajuste aos Servidores Públicos do Município de Água Doce (SC), a partir de 1º de março de 2019, na seguinte forma:

I - revisão geral anual na ordem de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) sobre os subsídios, vencimentos, remuneração, diárias e funções gratificadas dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos, conselheiros tutelares, comissionados, bem como aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei n. 2.434 de 24 de junho de 2016 (subsídio/legislatura 2017-2020) e da Lei n. 2.433, de 24 de junho de 2016, referente à variação do IPC/FIPE do período dezembro/2017 a fevereiro/2019.

II - reajuste na ordem de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais da Prefeitura já relacionados no inciso I, com exceção de agentes políticos do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei n. 2.434 de 24 de junho de 2016 (subsídio/legislatura 2017-2020) e da Lei n. 2.433, de 24 de junho de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e funções programáticas do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, SC, em 19 de março de 2019.
ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

LEI Nº 940/2019 ANTECIPA DATA DE FERIADO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1951863

LEI Nº 940/2019

ANTECIPA DATA DE FERIADO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica antecipada, neste exercício, a data do feriado instituído pelo item V, Art. 1º da Lei Municipal nº 683/2005, para o dia 10 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 20 de março de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2768, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950904

ESTADO DE SANTA CATARINA 1 MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Decreto nº 2768, de 18 de março de 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma da Lei Municipal nº 083, de 26 de Maio de 1998;
DECRETA:
Art. 1º. – Ficam as seguintes pessoas, nomeadas para a composição do Conselho Municipal de Turismo, conforme segue:
I. Representantes da Administração Municipal:
- Titular – Adriana Duarte Sidrá;
- Suplente – Janaine Schneider;
- Membro – Jessica Tais Fischer;
II. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
- Titular – Rosicler Terezinha Potrich Benincá;
- Suplente – Aline Höhn;
III. Representantes do Comércio:
- Titular – Magali Beatris Schuster Goseinheimer;
- Suplente – Joana Mai;
IV. Representantes do Conselho Comunitário:
- Titular – Alice Hoffmann Maltauro;
- Suplente – Carle Sirlei Rosset;
- Membro – Neuli Roese;
V. Representantes dos Agricultores do Município:
- Titular – Sadi Pilger;
- Suplente – Roque Engel;
- Membro – Veleda Reichert;
ESTADO DE SANTA CATARINA 2 MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Decreto nº 2768, de 18 de março de 2019.
Art. 2º. – Conforme consta na Lei Municipal nº 083, de 26 de Maio de 1998, o mandato dos conselheiros acima identificados é de dois anos, e não receberão remuneração pelo desempenho do respectivo mandato.
Art. 3º. – As funções dos Conselheiros e a competência do Conselho estão definidas na Lei Municipal citada no artigo anterior.
Art. 4º. – Fica revogado o Decreto nº 2386, de 10 de março de 2017.
Art. 5°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, 18 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL
Registrado e Publicado em data supra.

Janaine Schneider
Responsável pelas Publicações

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 001/2019

Publicação Nº 1951112

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 001/2019

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.374/0001-60, representado pela Prefeita Municipal cício Senhora Catia Tessmann Reichert e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO BELA VISTA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 07.369.353/0001-02, representada pelo seu Presidente, Senhor Waldemar Libório Müller.

OBJETO: Destinação de Recursos do Município de Alto Bela Vista em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Bela Vista – APAE, destinado a realização do serviço de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiências intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comum do ensino regular e atuar sobre as condições que erem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

VALOR: R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais) ano.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

Alto Bela Vista, SC, 19 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951034

INTERROMPER AS FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 80 e Seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005 e;

Considerando a necessidade de atendimento ao setor de Contabilidade, bem como o pagamento dos fornecedores e Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Interromper nos dias 19 e 29 de março de 2019, as férias regulamentares concedidas ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
748	JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH	15/06/2017 a 14/06/2018	11/03/2019 a 09/04/2019

Art. 2º O período restante das férias ora interrompidas, deverá ser gozado em uma única vez, em oportunidade a ser definida pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 18 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 076, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951068

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CATIA TESSMANNN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar servidor Público Municipal ANA LÚCIA ROJAS ALÉM ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula nº 791, lotado na Gerência de Infraestrutura, a pedido do servidor por requerimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 19 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº174/2019

Publicação Nº 1951443

PORTARIA nº. 174/2019
De, 19 de Março de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Diana Neura Trebien, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº175/2019

Publicação Nº 1951448

PORTARIA nº. 175/2019
De, 19 de Março de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converter o mesmo período em pecúnia,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 01 (um) mês e converte o mesmo período em pecúnia, para o servidor Público Municipal Ademir Camargo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública - FMS, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será convertida em pecúnia com efetivo pagamento no mês de Março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 19 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL N 020/2019 - PM

Publicação Nº 1950574

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 020/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Registro de preço para aquisição de Toner novo compatível, a serem utilizados nas impressoras de todas as Secretarias e Setores da Administração Pública Municipal, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:45 horas do dia 04/04/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 19 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 026/2019

Publicação Nº 1950871

DECRETO Nº 000026/19 de 19 de Março de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Março de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 132/2019

Publicação Nº 1951435

PORTARIA Nº 132/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar ANA JÚLIA DELA BRUNA BRAND do cargo temporário de MÉDICO GINECOLOGISTA, a partir de 20 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 19 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de março de 2019.

PORTARIA N 133/2019

Publicação Nº 1951436

PORTARIA Nº 133/2019

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear MICHELE AZEVEDO DE MENEZES para o cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA, a partir de 20 de março de 2019, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 20 de março de 2019.

PORTARIA N 134/2019

Publicação Nº 1951438

PORTARIA Nº 134/2019
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade a servidora MICHELE AZEVEDO DE MENEZES ocupante do cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA, a partir de 20 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 20 de março de 2019.

PORTARIA N 135/2019

Publicação Nº 1951439

PORTARIA Nº 135/2019
Concede gratificação.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1.318/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder gratificação a servidora MICHELE AZEVEDO DE MENEZES ocupante do cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA, a partir de 20 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 20 de março de 2019.

PORTARIA N 136/2019

Publicação Nº 1951441

PORTARIA Nº 136/2019
Dispensa servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar ALEXANDRE TITERICZ do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 20 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 19 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 20 de março de 2019.

PORTARIA N 137/2019

Publicação Nº 1951442

PORTARIA nº 137, em 20 de março de 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20701007.1.00075/97-3, nos assentamentos funcionais da servidora ARLETE BERNADETE JUNKES PAULI, detentora da matrícula nº 141 e do cargo de provimento efetivo Auxiliar Contábil-Financeiro I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora ARLETE BERNADETE JUNKES PAULI, detentora da matrícula nº 141 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil-Financeiro I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20701007.1.00075/97-3, o período de 02/01/1986 a 31/10/1990, correspondentes a 04 anos, 10 meses e 00 dia (1.760 dias), de tempo de contribuição, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2019

Publicação Nº 1951200

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2019
De 01 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e passa fazer parte do Anexo II (Quadro de Cargos da Administração Direta, Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº 78 de 08 de dezembro de 2005 e suas alterações, o cargo de Agente de Combate às Endemias, Símbolo ACE, 04 (quatro) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - O cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE tem exercício exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e lotação na Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2º - O vencimento básico do cargo de Agente de Combate às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º - As contratações serão feitas pelo Regime Estatutário, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 95/2008, de 01 de Setembro de 2008 e suas alterações, obedecendo também ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, no que couber.

§ 1º - Os Agentes de Combate às Endemias são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - O cargo de Agente de Combate às Endemias é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala de serviço.

Art. 4º - A investidura no cargo de Agente de Combate às Endemias depende de aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, observadas as restrições de que trata a Lei Federal nº 11.350/06 e suas alterações.

Art. 5º - Poderá ocorrer a dispensa unilateral do Agente de Combate às Endemias nos termos do Artigo 10 da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

Art. 6º - Com as alterações previstas nos Artigos 1º e 2º desta Lei, o Cargo de Agente de Combate às Endemias passa a vigorar no Anexo II (Quadro de Cargos da Administração Direta, Cargos de Provimento Efetivo) conforme abaixo descrito:

Anexo II – Quadro de Cargos da Administração Direta, Cargos de Provimento Efetivo

Nome do Cargo	Simbolo	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento
...	...	...	...	...
Agente de Combate às Endemias	ACE	04	40	1.250,00
...	...	...	...	...

Art. 7º - Fica incluído no Anexo V – Quadro Descrição de Cargo, da Lei Complementar nº 78/2005 e suas alterações, o cargo criado pelo Art. 1º desta Lei contendo a seguinte redação:

Anexo V

QUADRO DESCRIÇÃO DO CARGO		
CATEGORIA FUNCIONAL		CÓDIGO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		ACE

AMPLITUDE DE NÍVEIS		CARGA HORÁRIA SEMANAL
01 A 25		40 (Quarenta) Horas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA	

Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS	

DESCRIÇÃO DETALHADA		
· Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológicos e não biológicos de risco a saúde humana; · Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto a comunidade fornecendo informações individuais e coletivas quanto a prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causam doenças e de outros a saúde da população. · Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados; · Notificar e intermediar soluções sobre denuncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde; · Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos etc.) e avaliar as condições higiênicas sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinhas; · Realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas croquis e outras informações (numero de imóveis, novas ruas, pontos estratégicos, etc.,)em seu território de atuação; · Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos bem como manter o fluxo de informações proposto; · Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; · Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; · Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; · Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; · Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores · Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; · Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. · Outras que a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e legislações futuras determinarem.		
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA		
· Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; · Ter concluído o ensino médio; · Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A ou AB" ou superior.		

Art. 8° - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais, no Orçamento anual do Município.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, SC, em 01 de Março de 2019,

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL - DISPENSA Nº33-2019

Publicação Nº 1951233

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 33/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA REALIZAR A ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APIÚNA. Contratada: MAGRIT HILLE ME, CNPJ n.º 18.933.882/0001-03. Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna
Data: 19/02/2019

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2398

Publicação Nº 1951876

DECRETO N° 2398, DE 18 DE MARÇO DE 2019

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1°- Fica designada Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2019, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – JOANA CARINE GOLDMEYER, presidente
II- RAI ALAN LAMB,
III- GREICI FERNANDA SONNTAG.
IV- SILVIA DE SOUZA SALGADINHO DA ROCHA,,

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 2384/2019, e demais disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Arabutã - SC, 18 de Março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

DECRETO 2399

Publicação Nº 1951895

Decreto nº 2399, 18 de março de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-CDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o suplente do inciso "I", alínea "c" e "d", do Art. 1º, do Decreto nº 2.206, de 26 de março de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

(...)
I – representantes do Poder Público:
(...)
c) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente:
(...)
Suplente: DOUGLAS BRAUN,

d) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
(...)
Suplente: Harry Vanderlei Petry

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã SC, 18 de março de 2019.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 120/2019RETIFICADA

Publicação Nº 1951372

PORTARIA Nº120/2019(retificada)

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ROSALI P. SCHIMMELPFENNIG, inscrita no CPF sob nº. 044.038.019-78, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, férias referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, para serem gozadas no período de 18 de março a 16 de abril de 2019.
Art.2º Fica reduzido em 20 (vinte) dias, o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 28 de março de 2019.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

REVOGAÇÃO 24/2019

Publicação Nº 1951261

Processo Licitatório: 024/2019
Licitação: Pregão Presencial nº. 017/2019
Objeto: Aquisição de CUCA, visando à comemoração dos 27 anos de emancipação política-administrativa do Município de Arabutã.

Considerando a homologação do Processo Licitatório nº 15/2019, o qual possui o mesmo objeto do presente processo, torna-se desnecessário o seu prosseguimento.

Sendo assim, a Prefeita Leani Kapp Schmitt, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Declarar REVOGADO o processo licitatório autuado sob o nº 024/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2019, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado.

Arabutã, 19 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2019

Publicação Nº 1950590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0029/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0024/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de caminhas empilháveis para utilização no berçário do Centro de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3607 - Escomóveis Móveis Escolares LTDA (05.374.843/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31901 - Caminhas empilháveis para berçário Dimensões: 1250mm x 590mm x 120mm Descrição: 2 (duas) cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, 8 (oito) borrachas antiderrapantes. Contendo dois pés articuláveis localizados na parte central. Possui 2 (dois) tubos oblongos 16x30 . Tela vazada com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com PVC. Apresentar na proposta relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das	Un	30	268,00	8.040,00

	cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/m. Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de presilhas e parafusos para plástico. Faixa etária: 2 (dois) a 5(cinco) anos, até 55 kg.				
				Total	**8.040,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 25 de Fevereiro de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2019

Publicação Nº 1950530

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0050/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0038/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de materiais de limpeza e de copa e cozinha, para o atendimento das necessidades diárias e manutenção das atividades da Escola Projaf e do CMEI Profabi, do Município de Arroio Trinta.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3163 - SUPERMERCADO SANTA JULIANA LTDA - EPP (08.652.909/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27699 - Esponja de aço. (também chamado esfregão de aço) Esponja de aço em arame galvanizado, malha tricotada e entrelaçada. Pacotes com duas unidades	PCT	SANI ALL	15	1,99	29,85
2	27732 - Sabão Líquido para roupas, embalagem de 5 litros; Sabão líquido concentrado para lavagem de roupas. Composição: Linear alquil	Un	Ativo	20	14,99	299,80

	benzeno sulfonato de sódio, aquil Éter sulfato de Sódio, Alquipolietoxilado, hidrótopo, ajustador de ph, coadjuvante, tamponante, corante, enzima, branqueador óptico, fragrância, 1,2-benzotiazolin-3-ona e água. Contém tensoativos Biodegradáveis. Informação Adicional: Remove as manchas mesmo no ciclo rápido de lavagem.					
5	27676 - "Aromatizante para Ambientes. 360ml, Spray (Tubo);"	Un	Glade	80	8,50	680,00
7	28039 - Lava roupas em pó brilho ativo Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueaodr óptico, corantes, fragrância, carga e água. Cada embalagem contendo 2 kg.	Un	Brilhante	20	6,50	130,00
11	27733 - Sabonete líquido. Aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde;	Un	Ativo	8	19,99	159,92
14	27671 - Alvejante para roupa. Alvejante sem cloro, eficaz na remoção de manhas difíceis, contém água oxigenada; não agride o tecido e é seguro para ser usado em roupas brancas e coloridas. Fornecido em embalagens lacradas, não transparentes, de no máximo 3 litros. Deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote,	L	AQUA FAST	15	6,50	97,50

	validade, e deve permitir a fácil conferência das especificações técnicas.					
16	27687 - Desengordurante. Detergente Alcalino. Removedor de sujidades inorgânicas multiuso: gorduras, graxas, óleos, paredes, fórmicas, mesas, acrílicos, pisos, limpeza de esquadrilhas de alumínios, remoção de cola de fita, adesivos, insulfilme. Em galão de 5 litros.	Un	Ativo	8	14,50	116,00
17	21419 - Desengraxante Multiuso (Master Clean) Removedor de sujeiras pesadas para vários tipos de superfícies. galão de 5 litros. composição: tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvante, alcalinizante, solvente, corante e veículo.	Un	Ativo	8	13,50	108,00
23	27707 - Limpador de piso concentrado. Desinfetante, uso doméstico, liquido, concentrado; fragrância neutra. Complemento: ação bactericida e germicida, diluição 1/50. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro na Anvisa/MS. Embalagem 05 Litros;	Un	Ativo	15	13,99	209,85
24	26019 - Pano de copa e cozinha. Composto de 100% algodão, com bainha, medindo 65x45 cm, podendo variar de 2 centímetros para mais ou para menos, na cor branca e estampado.	Un	Panosul	20	3,50	70,00
				Total		**1.900,92**

3489 - MERCADO BOM PRECO EIRELI (27.690.820/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	27672 - Álcool 70%. Gel Antisséptico para Mãos, embalagem 1 litro	Un	ALLGEL	60	5,60	336,00
4	27673 - Álcool etílico hidratado 92,8 %. I.N.P.M embalagem em PVC de no mínimo 01 litro;	Un	Tupi	150	5,00	750,00
8	27723 - Papel Higiênico. Papel higiênico picotado e grofado duas folhas. 100 % celulose, testado dermatologicamente. Pacotes com pelo menos 30 rolos de 30 m, que permitam a fácil identificação das especificação técnica. Sugestão de marca: Neve, podendo ser qualquer marca equivalente ou superior.	PCT	DUETTO	120	34,50	4.140,00
12	432 - Sapólio radium cremoso cloro Cremoso, limpa e dá brilho sem riscar. Produto preparado a base de hipoclorito de sódio, lauril,sulfato de sódio, coadjuvantes, tensoativo nã iônico, alcalinizantes, abrasivo, sequestrante, fragrância e água.	Un	CIF	70	5,60	392,00
13	17609 - Tapete para porta com base emborrachada. Tamanho aproximado 80x50cm. 100% algodão.	Un		7	25,00	175,00
19	27698 - Esponja de lã de aço. Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades;	PCT	ASSOLAN	10	1,20	12,00
20	22579 - Esponja para limpeza tipo dupla face. Manta não tecido, de fibras	Un		200	0,85	170,00

	sintéticas, unida com resina a prova de água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Cor: amarelo (espuma) e verde (fibra).					
22	27706 - Limpa vidro tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde;	Un	KM	20	8,10	162,00
25	27722 - Pano de Copa. Para cozinha, resistente, 100 % algodão, branco, com barras, medindo, no mínimo 1,00 x 1,15m	Un		15	15,00	225,00
27	9360 - Querosene, embalagem com 1 litro	L	Agricoopel	20	8,30	166,00
28	14813 - Vassoura de nylon luxo. Base em madeira resistente. Cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas á base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Un		15	9,00	135,00
29	24385 - Vassoura de palha. Com cepa e cerdas de palha,	Un		20	22,00	440,00

	tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.;					
				Total		**7.103,00**

3616 - PASSARELA CENTER LTDA (03.107.202/0010-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	22577 - Detergente líquido. Biodegradável, glicerinado, conservantes, espessantes, opacificante, fragrância. Componente ativo; linear alquibenzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável . Galão de 5 litros.	Un	Aqua Fest	37	9,90	366,30
9	21574 - Papel Toalha inter folheado, 100% celulose, fardo com 1.000 folhas. dimensões: comprimento 22,5 cm, largura: 20,5 cm, tipo do papel: interfolha.	FARDO	stylus	136	2,49	338,64
10	27729 - Rodo para puxar água. Base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Rosca de Madeira. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,50 m de comprimento;	Un	Forta	7	10,75	75,25
15	27675 - Antimofo. Líquido, galão de 5 litros; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Un	Ypê	3	11,99	35,97

	número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde e Anvisa.					
18	27690 - Desinfetante 5 litros Com ação bactericida e desodorizante característicos das fragrâncias de eucalipto, floral e lavanda. Viscosidade até 200CPS.Registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	Un	Aqua Fest	15	11,45	171,75
21	27702 - Fraldas de pano, cor branca; FRALDA DE PANO, em fibras naturais 100% algodão, confeccionado em tecido duplo, com bainha, macias, absorventes, alvejadas e desprovidas de substância gordurosas; contendo 30 fios, medindo 70x70, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada. Unidades acondicionadas em embalagens com 5 unides.	Un		24	5,99	143,76
26	27721 - Pano de prato alvejado. Em tecido grosso, 100% algodão;	Un		30	6,49	194,70
				Total		**1.326,37**

OBS: Item 27723 – Papel Higiênico, se apresentava com participantes empatados (Supermercado Santa Juliana e Mercado Bom Preço Eireli). O desempate foi realizado por critério de sorteio mediante presença da testemunha Tarcisio Lidani, sendo que o fornecedor sorteado foi: Mercado Bom Preço.

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 15 de Março de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2019 - DL

Publicação Nº 1950966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0052/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0039/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de peças e pagamento de mão de obra para conserto no ônibus MJM 5156**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

1773 - MECANICA AUTO PEÇAS TRENTIN LTDA ME (82.756.164/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32040 - 004839 - Abraçadeira Nylon 10cm C4-F4	Un	2	0,28	0,56
2	32041 - 004840 - Abraçadeira Nylon 40/50cm Reforçada C4-E2	Un	6	1,05	6,30
3	32042 - 004845 - Abraçadeira Nylon 28cm C4-E5	Un	40	0,48	19,20
4	32043 - 007110 - Fita Isolante c/ 5 MT C4-E5	Un	2	6,00	12,00
5	32044 - 007141 Espaguete Corrugado 19mm C1-F2	MT	2,5	7,58	18,95
6	32045 - Fita Tecido Especial Wurth 20m C2-A6	MT	15	2,41	36,15
7	32031 - Fio Instalação 2X1 C1-C1	MT	26,3	2,86	75,22
8	32032 - Fio Instalação 1mm C3-D1	MT	1,2	1,95	2,34
9	32046 - 018285 Terminal Macho	Un	2	0,58	1,16

	ETE 7038 C4-J3				
10	32033 - 019127 Sensor Temperatura Admissão AR 2S219828A	Un	1	603,30	603,30
11	32034 - 023060 Espaguete Termocontratil W4,5 C1-G2	Un	11	0,63	6,93
12	32035 - 033988 Sensor de Velocidade VW Original C1-L6	Un	1	500,00	500,00
13	32036 - 034714 Chicote Sensor Nível Água TC-070 C1-C4	Un	1	47,86	47,86
14	24686 - Mão de obra	Hr	16,83	80,00	1.346,40
			Total	**2.676,37**	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta, 19 de março de 2019

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 6/2019

Publicação Nº 1950525

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 6/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual prestação de serviços de música (aulas de violão, de acordeom, de violino, e de coro infantil/musicalização), serviços de aulas de teatro, de dança, de aerodance, de acroyoga e de informática, com o intuito de lecionar para os projetos culturais "encanto, cultura e arte" no exercício de 2019, além de eventuais regências em eventos culturais com participação dos alunos e professores, conforme tabela de itens abaixo relacionados:

ADRIANA PAULINA DA VEIGA 08441051984				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
10. PROFESSOR PARA OFICINA DE VIOLINO.	10	MESES	R$ 848,00	R$ 8.480,00
ALEXSANDRO RICARDO MARTINS 05490474920				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
5. PROFESSOR PARA AULAS DE DANÇA.	10	MESES	R$ 924,00	R$ 9.240,00
ARMANDO ROBERTO NORILLER ROCHA 00631032908				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3. PROFESSOR PARA OFICINA DE VIOLÃO.	10	MESES	R$ 924,00	R$ 9.240,00
DEIVILE ALMEIDA DA SILVA 06810846930				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2. PROFESSOR PARA OFICINA DE ACORDEOM.	10	MESES	R$ 1.232,00	R$ 12.320,00
IGOR GUSTAVO DA SILVA 08638963912				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6. PROFESSOR PARA AULAS DE TEATRO.	10	MESES	R$ 924,00	R$ 9.240,00
JIANCARLO CATTONI 56827849953				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. PROFESSOR PARA AULAS DE INFORMATICA.	10	MESES	R$ 1.008,00	R$ 10.080,00
LIZANDRA COSTA 09623185901				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
9. PROFESSOR PARA OFICINA DE CORAL INFANTIL/MUSICALIZAÇÃO.	10	HORAS	R$ 924,00	R$ 9.240,00
SAMANTA FARIAS DA SILVA 06013463948				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
7. PROFESSOR PARA OFICINA DE AERODANCE.	10	MESES	R$ 200,00	R$ 2.000,00
8. PROFESSOR PARA AULAS DE ACROYOGA.	10	MESES	R$ 600,00	R$ 6.000,00

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 6/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 As contratações advindas desta ata terão prazo de validade até 31/12/2019, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 As contratadas deverão prestar serviço conforme os horários estabelecidos no cronograma inicial acima previsto, sendo que as aulas/ oficinas ocorrerão no Centro de Eventos Prefeito Leandro Possamai (Pavilhão em que ocorre a festa Per Tutti), nas salas construídas para este fim específico. Este calendário pode vir a ser alterado durante o curso do exercício. O projeto terá início no mês de março/2019. Caso não haja alunos suficientes inscritos que justifique a realização dos cursos, os mesmos poderão não ser contratados.
4.2 Somente as aulas de informática ocorrerão em local distinto ao acima previsto, em sala de informática a ser montada pelo Município.
4.3 Além disso, estão inclusos nos serviços o acompanhamento junto aos alunos em 4 (quatro) eventos/ apresentações (dia do Município, festa junina, dia da independência e natal), sem a cobrança de valores adicionais, em consideração ao fato de que nos meses de julho (férias escolares) e dezembro (férias final de ano) haverão 2 semanas a menos de aulas em cada um destes meses. Havendo a necessidade dos professores acompanharem os alunos em mais eventos não programados, estes deverão cobrar a hora do serviço a parte.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na tesouraria. As notas devem ser emitidas até o último dia do mês dos serviços prestados.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2019	260	04	002	2022	333900000000000	333903999000000	01000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Prestar os serviços conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 27 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 008/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1951415

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2019
Data: 19 de março de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 20 de março de 2019 a 21 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 20 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Merendeira

Inscrição	Nome	Posição
117964	Dalvani Placido	30º Lugar
118489	Rosinete Vieira Tavares Pinheiro	31º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 19 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 042/2019

Publicação Nº 1951594

Decreto nº 042, de 19 de março de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA TRABALHISTA, A SENHORA FERNANDA MAGALI DE OLIVEIRA SCHEFER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora FERNANDA MAGALI DE OLIVEIRA SCHEFER, brasileira, maior, casada, nascida em 28 de novembro de 1975, portadora do RG nº 3.037.830 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 904.980.389-04, OAB/SC nº 20.158, matrícula funcional nº 6.223, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica Trabalhista, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 26 de fevereiro de 2019, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 028/2019.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade

com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 19 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 043/2019

Publicação Nº 1951597

Decreto nº 043, de 19 de março de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA PARA A DÍVIDA ATIVA, A SENHORA PAULA DE BEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora PAULA DE BEM, brasileira, maior, solteira, nascida em 16 de novembro de 1986, portadora do RG nº 5.367.894 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 010.857.079-70, OAB/SC nº 47.460, matrícula funcional nº 5.673, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Jurídica para a Dívida Ativa, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 01 de fevereiro de 2017, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 25/2017.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 19 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 044/2019

Publicação Nº 1951599

Decreto nº 044, de 19 de março de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO, ANÁLISE DE PROJETOS, CADASTRO IMOBILIÁRIO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, O SENHOR HAMILTON EDUARDO JACQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor HAMILTON EDUARDO JACQUES, brasileiro, maior, casado, nascido em 31 de março de 1958, portador do RG nº 271978 - SSI/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 229.086.330-00, matrícula funcional nº 5.759, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento Urbano, Análise de Projetos, Cadastro Imobiliário e Elaboração de Projetos Especiais para Captação de Recursos, vinculado à Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 03 de abril de 2017, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 74/2017.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 19 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 1951600

Decreto nº 045, de 19 de março de 2019.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SENHOR ANDERSON DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor ANDERSON DA SILVEIRA, brasileiro, maior, casado, nascido em 25 de setembro de 1977, portador do RG nº 2.917.332 – SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 016.646.649-20, matrícula funcional nº 5.028, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 05 de janeiro de 2015, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 03/2015.

Parágrafo único. O ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerado, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 19 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2019

Publicação Nº 1951500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2019
Alienação de 01 (um) TERRENO com área 288,00 m², constituída do lote nº 09 (nove), da quadra 17 (dezessete), no loteamento Praia Gaivota, situado neste Munícipio. Matriculado no CRI desta Comarca sob a Matricula nº 40.401, conforme Anexo I e II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 16/2019. VENCIMENTO: 19/04/2019, às 09 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Guanabara, n.º 452, em Balneário Gaivota, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax - (48) 3583-1408 - site: www.balneariogaivota.sc.gov.br - Email: licitacaopmbg@gmail.com - Depto. de Licitações. Balneário Gaivota, 19 de março de 2019. RONALDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 010 E 011/2019

Publicação Nº 1951032

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 010/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 141/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Josilane Teixeira.
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 141/2019, a partir da data de 15/03/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Termo de Rescisão n. 011/2019 do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n 027/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Marta Santos de Brito.
Fica rescindido a pedido da parte contratada, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n. 027/2019, a partir da data de 22/03/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 064/2019

Publicação Nº 1950658

PORTARIA N.º 064/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, consoante decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº 004/2018, em observância ao que preceitua o art. 8º, III, da Lei 214/07, RESOLVE pela EXONERAÇÃO IMEDIATA, da servidora, Sra. ANDREIA COSTA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 825.031.170-15, inscrita no R.G. nº. 7071031947, SJTC/ RS, matrícula 10675, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, com carga horaria de 10 (dez) horas semanais, com imediata revogação das prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 18 de março de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1950487

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando à aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos atendendo as solicitações das secretarias municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar de balneário piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 01/04/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 01/04/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 19 de março de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1950509

PORTARIA Nº 024/2019
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ANALISTA LEGISLATIVO, DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder

Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM--SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
38325-2	Gilian de Oliveira	2	Analista Legislativo

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

PREFEITURA

EDITAL DE MULTA 02/2019 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1950999

EDITAL DE MULTA 02/2019 – FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
A Fiscalização de Obras e Posturas do município de Balneário Rincão/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 8º e 12º da Lei 375/2018, conforme EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2018, CIENTIFICA os contribuintes abaixo identificados acerca da infração emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	MEDIDA DETERMINADA	Prazo
ZOIDE COSTA	077.206.459-87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 610565	10 dias
EDUARDO BITTECOURT ESPINDOLA E OUTRA	298.660.149-91	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 1698	10 dias
RAIMUNDO DA BOITA	070.782.779-53	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 20861	10 dias
SALEZIO DAGOSTIM	160.747.770-04	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 19565 e 19563	10 dias
CAROLINE MEDEIROS CARDOSO	007.358.819-95	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 3824	10 dias
LORENIL CHIMINSKI FILHO	067.166.979-69	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 837	10 dias
ATILIO DAMIANI	102.413.109-20	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 891	10 dias
MARIA FRANÇA GUEDERT BALTAZAR	-	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 890	10 dias
VANDERLEI BRAZ MEZZARIO	245.385.239-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 1800	10 dias
MARCELO HENRIQUE	710.177.989-15	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 23502	10 dias
ADELAR JOSE GEWEHR	-	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4456	10 dias
EDILAINE CANTO DE JESUS	024.115.879-61	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 892	10 dias
JOAQUIM LARANJEIRA	245.761.409-06	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22013	10 dias
VERONI APARECIDA DALMOLIN DAROLT	017.046.949-22	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 2513	10 dias
NIVALDO LUIZ FIGUEREDO	018.684.209-06	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4729	10 dias
JOSE BELUCO	102.144.109-00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 6198	10 dias
VICTOR MINATO STEINER	007.781.839-39	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 19575	10 dias
EDEVALDO ANTONIO HILARIO	376.553.299-15	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 23697	10 dias
CLESIO MARCOS SILVESTRE	432.319.939-20	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 23698	10 dias
VITORIO GAMBA	807.418.789-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 23707	10 dias
NAZARENO DUARTE	004.944.319-46	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 23700	10 dias
ISABEL DA SILVA FERNANDES	-	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 23703	10 dias
ITAMAR DA SILVA	155.041.409-78	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22637	10 dias
BOX PRINT GRUPOGRAF LTDA	92.750.629/0001-77	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22639	10 dias
JUCEMAR LOURENÇO DE ALMEIDA	837.786.409-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22641	10 dias

NADIR PAES COLOMBO	-	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22626	10 dias
ARSENIO SCHERER E OUTRA	188.268.300-53	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22624	10 dias
VALMOR DA SILVA	341.243.309-87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22620	10 dias
SANDRA MARIA PERDIÇÃO CAMPOS	481.398.829-68	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 22188	10 dias
NERÇOLI MORAES	169.254.409-87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4080	10 dias
SIMONE SILVA DA SILVA	623.607.360-00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 1616	10 dias
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CAVALLER LTDA	83.286.252/0001-56	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro, 16478	10 dias
MANOEL JOSE TORRES	343.408.589-00	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro, 3015	10 dias
GUILHERME LOFF SCHMITT E OUTRA	045.179.959-33	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro, 3005	10 dias
JAIME BATISTA	341.713.399-87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 327	10 dias
SERGIO AUGUSTO DAMINELLI	303.231.779-72	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 3269 e 3267	10 dias
ADEMIR LOCKS E OUTRA	290.608.429 b -87	Realizar limpeza do terreno e construção da calçada, cadastro 4751	10 dias

Com vencimento do prazo estipulado no EDITAL 02/2018 e o prazo para apresentar defesa, conforme EDITAL DE NOTIFCAÇÃO DE INFRAÇÃO 03/2019, consideram-se multados em 10 UFM os contribuintes acima listados. Nos termos dos Art. 8º e Art. 12º § 2º da Lei 375/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2019 PMB

Publicação Nº 1950626

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E PASSEIOS PÚBLICOS, EM TRECHOS DAS RUAS GASTÃO BENETTI E QUERINO SCARAVONATTI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 873228/2018 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, COM ÁREA TOTAL DE 2.195M² DE PAVIMENTAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 08/04/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a abertura dos envelopes às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 19 de março de 2019.

Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

LEI Nº 1306/2019

Publicação Nº 1951271

LEI Nº 1.306, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, subsídios e Piso Municipal dos Cargos Públicos integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, Indireta, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovida a reposição inflacionária constatada pela variação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período de março de 2018 a fevereiro de 2019, a ser concedido a partir do mês de março de 2019, na ordem de 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), nos vencimentos dos Cargos constantes do Quadro Geral de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e nos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e demais legislações vigentes.

Art. 2º Posteriormente a reposição inflacionária, fica promovido um aumento real a ser concedido a partir do mês de março de 2019, de 1,12% (um vírgula doze por cento), sobre os vencimentos dos Cargos constantes do Quadro Geral de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º O Piso Municipal passa a viger no valor de R$ 779,36 (setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nesta Lei, fica autorizado a proceder por ato próprio, à atualização das tabelas e/ou anexos de vencimentos constantes dos Cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta, constante do Poder Executivo e Legislativo Municipal deste Ente Federado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 20 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE ESTUDANTES INSCRITOS E APTOS A RECEBER A BOLSA DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Publicação Nº 1951330

EDITAL Nº 04/2019

RELAÇÃO DE ESTUDANTES INSCRITOS E APTOS A RECEBER A BOLSA DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

O Prefeito de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. CELSO BIEGELMEIER, no uso de suas atribuições legais dispostos na lei Orgânica Municipal de Bandeirante- SC e de conformidade com a Lei Municipal nº1.233/2017 de 30/06/2017, TORNA PÚBLICO aos interessados, a relação de estudantes inscritos e aptos para receber a Bolsa de Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária aos estudantes do Município de Bandeirante- SC, após reunião dos membros do Conselho Municipal de Educação.

ESTUDANTES
Eduardo Alan Marcon
Henrique Gabriel Pedersetti
Jhonis Vinicius Schmitz
Matheus Moresco
Ricardo Brissow Rodrigues

Bandeirante-SC, 20 de Março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO RP Nº33/2019

Publicação Nº 1950507

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 33/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o Aquisição de Kit de monitoramento por câmeras conforme descrição termo de referência anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 01 de abril de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 19 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 PMBV

Publicação Nº 1951540

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para remendos em diversas ruas do município de Barra Velha/SC, conforme disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I.
ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 22/03/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 22/03/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 01/04/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 01/04/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 19 de março de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 PMBV

Publicação Nº 1951607

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2019 – Pregão Presencial nº 005/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por ITEM, visando a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço a ser executado de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional (didático), destinado aos alunos do Ensino infantil e Fundamental do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 25/03/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 25/03/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 01/04/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 01/04/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 19 de março de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PORTARIA Nº 007/2019 - IPREVE

Publicação Nº 1951305

PORTARIA Nº 007/2019 - IPREVE

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder Aposentadoria por invalidez, conforme Processo Administrativo nº 002/2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, à Alexandra de Oliveira Bento Moraes, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n. 504.885.039-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 40, §1º, I da Constituição e artigo 33, da Lei Complementar nº 55, de 13 de setembro de 2006, percebendo proventos no valor atual de R$ 2.120,83 (dois mil, cento e vinte reais e oitenta a três centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 19 de março de 2019.
MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N°003/2019

Publicação Nº 1951181

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 003/2019
Fornecedor: LEONARDO MASSARI
CNPJ: 21.961.667/0001-20
Data de Assinatura: 08 de março de 2019.
Vigência de: 08 de março de 2019 á 08 de setembro de 2019.
Valor: valor global R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).
Recursos: 3.3.90.39.16.00.00.00 (443)
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de dedetização em toda área interna e externa do prédio da CONTRATANTE.

Eduardo Peres
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint-Clair Heil
Advogado OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 671/2019

Publicação Nº 1951417

DECRETO Nº 671/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1314/2018, de 21 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
86-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0740	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00		

FL.02

Art.2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
83-12.365.0005-2.013	2.013	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00		

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de Março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

NATANAEL PIRES
Secretario de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 43/2019

Publicação Nº 1951241

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 19/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 43/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, MAXIMA ATACADISTA EIRELI, PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA E INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI	IZANIR BILLIG
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP	EVANDRO DA SILVA
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	DIEGO ALESSANDRO CARL
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	CARLOS AUGUSTO RAUEN
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	FABRICIO HACKBARTH
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	JULIANO MEINCHEIN

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. O pregoeiro efetuou consulta no portal da transparência do governo federal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), afim de verificar se alguma das licitantes acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que a licitante INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ 04.586.694/0001-41) encontra-se impedida de participar de licitação com sanção aplicada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul de Canoinhas/SC em 26/02/2019 com fim em 26/11/2019. Neste sentido, fica a mesma impedida de participar do certame por não atender ao item 3.9, alínea "a" e do Anexo III, alínea "b" do Edital. As demais licitantes participantes não se encontram impedidas, podendo participar do certame. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha a proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes e itens do certame as empresas vencedoras. Os itens 30 e 74 ficaram prejudicados pois não houve apresentação de propostas para os mesmos. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP

ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

MAXIMA ATACADISTA EIRELI

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 E 10/2019

Publicação Nº 1950758

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2/2019
J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
21	ESCOVA MULTIUSO DE PLÁSTICO	VERPLAST	1,99
23	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM COM 60G CONTENDO 8 UNIDADES	TOP LIMP	1,00
26	FOSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 40 FOSFOROS	GABOARDI	2,00
28	LIMPADOR DE VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML	WORKER	1,99
32	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHOS PP, P, M E G	DESCAR PACK	15,50
36	PÁ PLÁSTICA PARA AJUNTAR LIXO TAMANHO GRANDE	VERPLAST	3,50
41	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO E MACIO, FOLHA DUPLA DE BOA QUALIDADE, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30 M, PICOTADO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.	QUALITE	3,15
50	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 5 KG.	LUMAR	3,15
52	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM 1 KG	ULTRA CLASS	2,90
68	AROMATIZANTE ODORIZADOR DE AMBIENTEL AEROSOL EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 360ML	ULTRA FRESH	5,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3/2019
CHEIROS DO VALE LTDA - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	AGUA SANITARIA, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	4,40
5	ÁLCOOL PERFUMADO, EMBALAGEM COM 1 L.	CHEIROS DO VALE	3,70
6	ALCOOL PERFUMADO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	15,70
7	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	8,50
8	AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	7,70
14	CLORO LIQUIDO EMBALAGEM COM 5 L	CHEIROS DO VALE	4,90
16	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 500ML	CHEIROS DO VALE	2,40
17	DESINFETANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS	CHEIROS DO VALE	4,85
18	DETERGENTE AUTOMOTIVO, EMBALAGEM COM 5 L, INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA, POEIRA, ÓLEOS, GRAXAS E BETUMINOSOS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE	CHEIROS DO VALE	12,00
19	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO EMBALAGEM COM 5 LT	CHEIROS DO VALE	7,70
27	LAVA ROUPAS LIQUIDO DE COCO (SABAO LIQUIDO), EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	8,90
72	SABAO LIQUIDO, EMBALAGEM COM 5L	CHEIROS DO VALE	8,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4/2019
VILLA PAPEIS LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
39	PANO MULTIUSO PICOTADO, EMBALAGEM COM 1 ROLO COM 30 PANOS DE 20X29CM CADA	BOM PACK	4,08
42	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO, EXTRA SUAVE, EMBALAGEM COM 8000	INDAIAL	42,08

	FOLHAS COM 10CM X 20CM CADA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS.		
45	PASTA CRISTAL, EMBALAGEM COM 500 G	ROSA	3,70
61	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA DE ALTA DENSIDADE COM A LARGURA 25 X 35CM ALTURA	BOM PACK	0,07
62	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LISA DE ALTA DENSIDADE COM A LARGURA 50X60CM ALTURA	BOM PACK	0,10
67	TOALHA ESPECIAL TAMANHO APROXIMADO 66X43, SUPERABSORVENTE ATÉ 400ML, COMPOSTA DE 75%PVA, 24,5% ÁGUA E 0,5% SOLUÇÃO ANTIMOFO	BOM PACK	14,96
69	SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. CAPACIDADE PARA UM REFIL BAG-IN-BOX DE NO MÍNIMO 500 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS	BELL PLUS	13,92
70	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS EM PLASTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO	BELL PLUS	18,80
71	SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS, BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCA. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. TIPOS DE PAPEL UTILIZADOS: PAPEL ROLÃO BRANCO 10 CM X 300 MTS	BELL PLUS	18,89

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 5/2019
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 70° INPM, EMBALAGEM COM 1 L.	ITAJÁ	3,60
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, 92,8° INPM, EMBALAGEM COM 1 L	ITAJÁ	4,65
9	ANTIMOFO EM PÓ FLORAL COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, ESSÊNCIA E ADJUVANTES, EMBALAGEM COM 80 G	SANY	4,25
10	BALDE ESFREGÃO TIPO MOP 360° COMPLETO	MR PLUS	63,00
12	CERA AUTOMOTIVA PARA DAR BRILHO EM PINTURAS DE VEÍCULOS, LTA COM 200 G	4892 - PRATICK	12,00
22	ESPONJA DE ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 10 G	RELUZ	1,41
29	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	1,55
30	LUVAS DE LÁTEX MULTIUSO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	VOLK	1,79
31	LUVAS DE LÁTEX NATURAL CANO LONGO, SEM FORRO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RANHURADA, TAMANHOS P, M E G, COM COMPRIMENTO ENTRE 35 E 39CM, COBRINDO O ANTEBRAÇO, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR	VOLK	6,20
33	LUVAS DE VINIL, DESCARTÁVEIS, TRANSPARENTES, SEM PÓ, SEM AMIDO, PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, AMBIDESTRA, TAMANHOS PP, P, M E G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DESCAR PACK	12,00
35	ÓLEO DESINFETANTE AROMATIZANTE DE AMBIENTES CONCENTRADO ESSÊNCIAS CITRONELLA, LIMA LIMÃO, ERVA-DOCE, EUCALIPTO, MAÇÃ VERDE OU ALGAS MARINHAS. 140ML (CONCENTRADO REPELENTE)	MOGILANDI	7,99
44	PAPEL TOALHA, NA COR EXTRA BRANCA E MACIA, TIPO EXTRA LUXO COM ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, COMPOSTO COM 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, FOLHAS DE 20X21CM, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO COM 100% FIBRAS NATURAIS.	QUALILUX	6,00
46	PASTA SAPONÁCEA DE LIMPEZA COR ROSA, EMBALAGEM COM 500G	TIRA GRAXA	3,20
48	RODO COM CABO RESISTENTE, BASE MEDINDO 60 CM DE LARGURA.	VERPLAST	7,08
49	ROLINHO PLÁSTICO PICOTADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PARA 2 KG	MEGA MIL	2,24
56	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75X105CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,25
57	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39X38CM, 0,06 MICRAS	NAVEPLAST	0,06
58	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90X120CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,39
59	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59X62CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,09
60	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X80CM, REFORÇADO	NAVEPLAST	0,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 6/2019
TARTARUS DISTIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UND	HAPPY	2,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 7/2019
PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, EM GEL, 70° INPM, EMBALAGEM COM 500ML	MEGA	3,90
11	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS COM ALÇA	ARQPLAST	4,24
20	ESCOVA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE BRANCO	PL	2,99
38	PANO DE PRATO DE COZINHA 100% ALGODÃO COM LARGURA APROXIMADA DE 38CM E COMPRIMENTO DE 64CM	MARTINS	1,79
43	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, COM BOA RESISTÊNCIA MESMO MOLHADO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 50 FOLHAS CADA, IDEAL PARA ABSORÇÃO DE FRITURAS, LÍQUIDOS E PARA PEQUENOS SERVIÇOS DO DIA-A-DIA	DOPEL	2,40
51	SABAO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 G CONTENDO 5 UNIDADES.	ZAVASKI	3,95
64	TOUCA CAPILAR DESCARTAVEL, SANFONADA, FABRICADA EM NAO TECIDO SPUNBONDED 100 % POLIPROPILENO, COR BRANCA, HIPOALERGENICAS, NO TAMANHO 45 CM X 50 CM A52 CM, COM ELASTICO REVESTIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCAR PACK	5,89
65	VASSOURA DE PALHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA.	COLONIAL	10,49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 8/2019
AV COMÉRCIO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
24	ESPONJA MULTIUSO, EMBALAGEM DE 110 MM X 75 MM X 20 MM. EMBALAGEM COM 3 UND.	OBER	0,97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 9/2019
LUCAPEL IND. E COM. DE PAPÉIS EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
40	PAPEL HIGIÊNICO DE COR BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 M, EMBALAGEM COM 8 ROLOS - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO 100% FIBRAS NATURAIS; ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO	LUCAPEL	26,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10/2019
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE AUTOBRILHO DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROTEGER E TRATAR PISOS EM MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO. DISPENSA ENCERADEIRA E FORMA UM FILME TRANSPARENTE E PROTETOR ADEQUADO ÀS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DA MADEIRA. EMBALAGEM 750ML	RUBI	3,45
25	FILME DE PVC, ROLO DE 28CM X 30M	BOM PACK	3,89
37	PANO CRU, TIPO SACO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X80CM	MARTINS	2,40
47	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA DESINFETANTE E AROMA PARA VASO SANITÁRIO 30G. CAIXA CONTENDO 3 PASTILHAS. AROMAS: LAVANDA, FLORES DO CAMPO, CITRUS, MARINE	SANY	2,70
53	SABONETE LIQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA 100% VEGETAL,HIPOALERGENICO,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250ML	ANJINHO	7,20
54	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, ANTIBACTERIANO OU ANTISEPTICO NEUTRO, EMBALAGEM COM 250ML	NATSUME	6,00
55	SABONETE LIQUIDO PARA AS MAOS, EMBALAGEM COM 5 LITROS	NATSUME	11,70
63	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL, EMBALAGEM C/200 ML	ANJINHO	7,20
66	VASSOURA TIPO NOVIÇA PLÁSTICA, COM CABO.	HARACEM TOP	4,85

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 14 de março de 2019 a 14 de março de 2020.
Benedito Novo (SC), 14 de março de 2019
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 514/2019

Publicação Nº 1951624

PORTARIA nº 514 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELI CONRADO SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Julio Cesar de Jesus dos Reis, matrícula 33518, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 515/2019

Publicação Nº 1951626

PORTARIA nº 515 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DULCE ERICA KLOCH FLORES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Celia Lisboa dos Santos da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Yago Amâncio, matrícula 36076, e Gabriel Amâncio, matrícula 36072, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 516/2019

Publicação Nº 1951629

PORTARIA nº 516 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NARA CAMILA LONGO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Enzo Elias Steck Maia, matrícula 36664, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 517/2019

Publicação Nº 1951631

PORTARIA nº 517 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IZABEL RUDIGER SCHMITZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lindoia Maria Souza Faria da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Noah de Oliveira Barreira, matrícula 35155, no período de 14/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 518/2019

Publicação Nº 1951633

PORTARIA nº 518 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA BONFANTI DA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Ellen Mendes de Lima, matrícula 9000, e Rafael Aguiar Lhemann, matrícula 23905, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 519/2019

Publicação Nº 1951636

PORTARIA nº 519 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANGELITA AURA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro

de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Afonso Henrique Silva, matrícula 9126, no período de 20/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 520/2019

Publicação Nº 1951639

PORTARIA nº 520 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE HULSE DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Liandra Teixeira Rosa, matrícula 40034, e Luan Alexandre Cordeiro, matrícula 39975, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 521/2019

Publicação Nº 1951642

PORTARIA nº 521 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KATIA JUDITE PAULI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Gabriel Muller Duarte, matrícula 8680, no período de 13/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 522/2019

Publicação Nº 1951644

PORTARIA nº 522 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIZETE ALBANO AMORIM, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001,

para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Manoella Pereira Londero, matrícula 9704,e Rithieli Magli de Almeida Lamonato, matrícula 10987, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 523/2019

Publicação Nº 1951645

PORTARIA nº 523 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE SALES COSTA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Eduarda Rosa Ferreira, matrícula 31620, e Gustavo Campos da Rosa, matrícula 23042, no período de 12/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 524/2019

Publicação Nº 1951646

PORTARIA nº 524 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA EMILIA OCKER, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Jhully Vitoria de Oliveira, matrícula 32676, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 525/2019

Publicação Nº 1951647

PORTARIA nº 525 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GESSICA ARGENTINA VENANCIO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Marcos Vinicius de Oliveira, matrícula 11075, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 526/2019

Publicação Nº 1951648

PORTARIA nº 526 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA HILLESHEIM FORSTER, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Heitor Lopes, matrícula 31638, e Luiz Gabriel da Silva Duarte, matrícula 39003, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 527/2019

Publicação Nº 1951649

PORTARIA nº 527 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIRIA MARCELINA OCKER SAGAS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Murilo Ribeiro, matrícula 25146, no período de 12/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 528/2019

Publicação Nº 1951650

PORTARIA nº 528 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CRISTIANE BORGES DO AUGUSTO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Maria Eduarda de Souza, matrícula 40613, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 529/2019

Publicação Nº 1951651

PORTARIA nº 529 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALERIA ROMANCINI PACHECO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Tiago Rosa da Silva, matrícula 36286, e Pedro Henrique de Oliveira, matrícula 23054, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 530/2019

Publicação Nº 1951652

PORTARIA nº 530 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAMELA KAROLINE GUBERT, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança João Gilberto Alves Vargas, matrícula 38794, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 531/2019

Publicação Nº 1951653

PORTARIA nº 531 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NEUSI PROCOPIA CARDOSO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Escola Básica Municipal Ruth Faria dos Reis da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Lucas Gabriel Alves, matrícula 28291, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 532/2019

Publicação Nº 1951654

PORTARIA nº 532 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARIN GUENTHER, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Escola Básica Municipal Ruth Faria dos Reis da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Emilly da Silva Amaral Vieira, matrícula 28102, e Cecilia Vitoria Vieira Fernandes, matrícula 26780, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 533/2019

Publicação Nº 1951655

PORTARIA nº 533 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARMEN LUCIA MATTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Luan Martins Alves, matrícula 36332, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 534/2019

Publicação Nº 1951656

PORTARIA nº 534 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ELIZETH RAMPA DA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Lucas Soares Correia, matrícula 6582, no período de 12/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 535/2019

Publicação Nº 1951657

PORTARIA nº 535 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IVANI ATAIDE ANTUNES VALADARES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Thaila Cristina Lopes, matrícula 11046, no período de 12/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 536/2019

Publicação Nº 1951658

PORTARIA nº 536 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAMARA THAIS MACHADO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dorvalina da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Kallyane Pegoraro Bessa, matrícula 38411, e Igor de Oliveira, matrícula 36156, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 537/2019

Publicação Nº 1951659

PORTARIA nº 537 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SANDRA REGINA DOS SANTOS VENANCIO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Enzo Miguel Rosa dos Santos de Oliveira, matrícula 38802, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 538/2019

Publicação Nº 1951660

PORTARIA nº 538 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUZANA ELZITA SAGAS STAHELIN, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virginia da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Eva Gerhardt da Silva, matrícula 40824, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 539/2019

Publicação Nº 1951661

PORTARIA nº 539 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSILDA DE MELO BORGES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança David Luiz Lima Brandão, matrícula 39132, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 540/2019

Publicação Nº 1951663

PORTARIA nº 540 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARGARETE MARIA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Sara Amaral de Oliveira, matrícula 36623, no período de 20/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 541/2019

Publicação Nº 1951665

PORTARIA nº 541 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA ARLENE MAFRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Vitoria Citadella, matrícula 37453, no período de 12/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 542/2019

Publicação Nº 1951666

PORTARIA nº 542 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SONIA TEREZINHA SOARES MELO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Lucas de Oliveira Vicente, matrícula 31674, e Hevillin Maria Alves da Mota Justen, matrícula 36554, no período de 21/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 543/2019

Publicação Nº 1951667

PORTARIA nº 543 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILETE DE MELO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Theo Pedro Prim, matrícula 33775, no período de 19/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 544/2019

Publicação Nº 1951668

PORTARIA nº 544 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA EDUARDA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cecilia Alaíde de Carvalho Rosa da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Benjamin Asafe Teixeira, matrícula 38767, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 545/2019

Publicação Nº 1951669

PORTARIA nº 545 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IEDA DEMETRIO DA SILVA VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Queren Rafaella Castro Fernandes, matrícula 32459, no período de 19/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 546/2019

Publicação Nº 1951671

PORTARIA nº 546 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSIMERE DOS PASSOS DE SOUZA ESPIRITO SANTO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Christofer Machado Mastrotti, matrícula 40823, no período de 20/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 547/2019

Publicação Nº 1951672

PORTARIA nº 547 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) IONE MARIA BITTENCOURT MARTINS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Davi Luan de Oliveira da Silva, matrícula 36969,e a Sara Luiza Costa Kievel matrícula 32530, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 548/2019

Publicação Nº 1951673

PORTARIA nº 548 de 08 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAYNARA DE SOUZA KIRCHNER, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Igor Cardoso de Melo, matrícula 31228, no período de 12/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2019.

Biguaçu, 08 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 563/2019

Publicação Nº 1951675

PORTARIA nº 563 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA DA ROSA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Eduarda Rizzatti de Barros, matrícula 9054, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 564/2019

Publicação Nº 1951676

PORTARIA nº 564 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAFAELA SOARES GARCIA NICACIO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Algodão Doce da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Miguel de farias Lemos, matrícula 32983, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 565/2019

Publicação Nº 1951677

PORTARIA nº 565 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAYNARA OHANA MUNIZ CORREA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Mateus Costa Reis, matrícula 24414, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 566/2019

Publicação Nº 1951678

PORTARIA nº 566 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BEATRIZ BORGES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Bernardo Metzner Nunes, matrícula 26660, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 567/2019

Publicação Nº 1951679

PORTARIA nº 567 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VIVIANE HAUPTLI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Juliana Elisa Lucas Espindola, matrícula 7881, e Carlos Vinicius Oliveira, matrícula 8827, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 568/2019

Publicação Nº 1951680

PORTARIA nº 568 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GEOVANA DA ROCHA SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Geovanna Alexandre Luciano, matrícula 9055, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 569/2019

Publicação Nº 1951681

PORTARIA nº 569 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCIO AUGUSTO QUADROS DE ARAUJO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Samuel Anacleto de Castro, matrícula 6188, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 570/2019

Publicação Nº 1951683

PORTARIA nº 570 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TAIS VALDENETE DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Arthur Vieira de Amorim, matrícula 22065, no período de 12/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 571/2019

Publicação Nº 1951684

PORTARIA nº 571 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Leonardo dos Santos Cividini, matrícula 5789, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 572/2019

Publicação Nº 1951685

PORTARIA nº 572 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRICIA DE ANDRADE, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Gabriela Silva Sommer, matrícula 6205, e Renan Ouriques de Souza, matrícula 5974,no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 573/2019

Publicação Nº 1951686

PORTARIA nº 573 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LETICIA ALINE DE CARVALHO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Enzo de Araujo Dutra, matrícula 26967, Gustavo Henrique de Matos Ferro, matrícula 40812,no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 574/2019

Publicação Nº 1951687

PORTARIA nº 574 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Alexsander Dias Corneal, matrícula 8874, no período de 13/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 575/2019

Publicação Nº 1951688

PORTARIA nº 575 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANI CASANOVA JUNCKES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Isadora do Nascimento, matrícula 35621, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 576/2019

Publicação Nº 1951689

PORTARIA nº 576 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA JOSE SOBIERAJSKI, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Manoel Roldão das Neves da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Wesley Silva, matrícula 10687, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 1951690

PORTARIA nº 577 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIVONE SA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança João Vitor Magalhães Ducatti, matrícula 40180, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 578/2019

Publicação Nº 1951691

PORTARIA nº 578 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDUARDO SILVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação para atender as crianças Kaique Raimundo Cristovão, matrícula 32954, e Kelwin Diego Nogueira de Oliveira, matrícula 10597, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 1951692

PORTARIA nº 579 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIANA ZEITZ, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Luis Felipe da Silva, matrícula 36974, no período de 15/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 580/2019

Publicação Nº 1951694

PORTARIA nº 580 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SILVIA MARA DEODATO, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Vitoria Oliveira Fermiano, matrícula 8606, no período de 20/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 581/2019

Publicação Nº 1951695

PORTARIA nº 581 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIOLA VENTURA PEREIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Nicoli Rodrigues, matrícula 36963, no período de 14/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 582/2019

Publicação Nº 1951696

PORTARIA nº 582 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELLEN ROMBALDI DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança André Bortoluzzi Ramos, matrícula 40831, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 583/2019

Publicação Nº 1951697

PORTARIA nº 583 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ESTELA LAGUNA JACQUES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Arthur Rodrigues Rosa Mendes, matrícula 40828 no período de 20/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 584/2019

Publicação Nº 1951698

PORTARIA nº 584 de 12 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANA DAS NEVES, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8, até a realização e homologação de Processo Seletivo Público para a função de Segundo Professor de Turma que passou a existir a partir da Lei Municipal nº 3913/2019 de 15 de fevereiro de 2019, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Centro de Educação Infantil Municipal Páscoa Regis Mendes da Secretaria Municipal de Educação para atender a criança Iazaro Henrique Pereira da Rosa, matrícula 31613, no período de 11/02/2019 a 19/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 12 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 585/2019

Publicação Nº 1951699

PORTARIA nº 585 de 13 de março de 2019

ERRATA:

Na portaria 1839/2009, de averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição da servidora Adeli Bittencourt da Rosa Martendal, ocorreu um equívoco quanto ao n° da Certidão de Tempo de serviço/Contribuição.

Portaria 1839 de 06 de agosto de 2009:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ADELI BITTENCOURT DA ROSA MARTENDAL, detentor(a) da matrícula 05 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20701007.1.00030/09-0, da qual se extraiu o período de 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ADELI BITTENCOURT DA ROSA MARTENDAL, detentor(a) da matrícula 05 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00030/09-0, da qual se extraiu o período de 03 (três) anos e 07 (sete) meses, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Biguaçu, 13 de março de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2019

Publicação Nº 1951700

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 586 de 13 de março de 2019.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) KATIA CRISTINA COSTA DA SILVA, detentor(a) da matrícula 11039-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I 30HS EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) KATIA CRISTINA COSTA DA SILVA, detentor(a) da matrícula 11039-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I 30HS EDUCAÇÃO INFANTIL da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição

expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00058/18-0 da qual se extraiu o período de 2(anos), 10(meses) e 29(dias), para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 587/2019

Publicação Nº 1951701

PORTARIA nº 587 de 13 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANE OSTI CAPISTRANO aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/02/2019 a 29/05/2019, face a Licença Maternidade conforme Portaria nº 1662/2018, pelo período de 30/07/2018 a 25/01/2019, férias processo administrativo nº13506 pelo período de 26/01/2019 a 24/02/2019, e Licença Prêmio pelo período 01/03/2019 a 29/05/2019, da titular CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, matricula 7376, acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/02/2019.

Biguaçu, 06 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 588/2019

Publicação Nº 1951702

PORTARIA nº 588 de 13 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANE ADRIANA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Maria de Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 23, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 13 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 589/2019

Publicação Nº 1951703

PORTARIA nº 589 de 13 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAULO CESAR ALVES LIMA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - HISTÓRIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Olga de Andrade

Borgonovo na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/02/2019 a 30/04/2019, face Licença Maternidade da titular CHIARA LEMOS MONTEIRO CARVALHO, matricula 8863, conforme Portaria nº 513/2019, pelo período de 02/03/2019 a 28/08/2019, acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2019.

Biguaçu, 13 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 590/2019

Publicação Nº 1951704

PORTARIA Nº 590/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2603/2019 em anexo no período de 28/02/2019 a 27/05/2019.

Biguaçu, 13 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 591/2019

Publicação Nº 1951705

PORTARIA nº 591 de 13 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ROSANGELA PEREIRA DA SILVA aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - EJA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/02/2019 a 27/05/2019, face Licença para Tratamento de Saúde da titular ROSILANE CAPISTRANO, matricula 14252, conforme Portaria nº 2466/2018, pelo período de 01/12/2018 a 28/02/2019, e conforme Portaria nº 590/2019, pelo período de 28/02/2019 a 27/05/2019, acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/02/2019.

Biguaçu, 13 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 592/2019

Publicação Nº 1951706

PORTARIA nº 592 de 13 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EVANIA SOARES DE SOUZA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar na Escola Básica Municipal Professor Eloisa Maria Prezeres de Faria da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 12/03/2019, até a posse do candidato convocado através do Concurso Público 003/2016, Convocação nº 29, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/02/2019.

Biguaçu, 13 de março de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 595/2019

Publicação Nº 1951714

PORTARIA nº 595 de 14 de março de 2018

Prorroga, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) PAULA APARECIDA MORO DE ANDRADE, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7966-1.

Art. 2º O período de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares é de 04/03/2019 a 02/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 04/03/2019.

Biguaçu, 14 de março de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 596/2019

Publicação Nº 1951715

PORTARIA nº 596 de 14 de março de 2019
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares do (a) servidor (a) ANTONIO CESAR DE SOUSA BARROS, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7957-1.

Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 05/08/2019 a 03/08/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 18/01/2019.

Biguaçu, 14 de março de 2019.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 597/2019

Publicação Nº 1951716

PORTARIA nº 597 de 14 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DIEGO DE MOURA HEPP aprovado no Processo Seletivo 004/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 25/02/2019 a 12/04/2019, face Licença para Tratamento de Saúde do titular JURANDIR CESAR BEIRO CARAMEZ, matricula 8633, conforme Portaria nº 140/2019, no período de 14/01/2019 a 12/04/2019 acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/01/2019.

Biguaçu, 14 de março de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 598/2019

Publicação Nº 1951717

PORTARIA nº 598 de 14 de março de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), KAREN LILIAN CEZAR RUVIARO, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação no Processo Seletivo SESAU Nº 002/2018, no período de 02/02/2019 a 02/03/2019, face a inauguração do novo CRAS II, até a posse da candidata BRUNA VEIGA DE MORAES convocada através do Concurso Público 001/2016, Convocação nº 28.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2019.

Biguaçu, 14 de março de 2019.

Marcelo dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 599/2019

Publicação Nº 1951718

PORTARIA nº 599 de 14 de março de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) TAMYRIS NUNES PEREIRA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II HS- EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 06/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/03/2019.

Biguaçu, 14 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 600/2019

Publicação Nº 1951719

PORTARIA Nº 600/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2855/2019 em anexo no período de 07/03/2019 a 04/05/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 601/2019

Publicação Nº 1951720

PORTARIA nº 601 de 15 de março de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISELE DAMASIO, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Policlínica Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 06/03/2019 a 04/05/2019, face da Licença para Tratamento de Saúde da titular MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, matricula 7161, conforme Portaria nº 600/2019, pelo período de 07/03/2019 a 04/05/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 602/2019

Publicação Nº 1951721

PORTARIA nº 602 de 15 de março de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), THATIANE DE SOUZA COSTA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Prado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, a partir de 01/03/2019 a 30/03/2019, até a posse da candidata convocado através do Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, Convocação nº 09, e para continuar dando suporte no treinamento dos novos profissionais para atuação nas salas de vacina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 603/2019

Publicação Nº 1951723

PORTARIA nº 603 de 15 de março de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), PATRICIA BARBOSA CAZAROTTO, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na UBS Bom Viver da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, a partir de 01/03/2019 a 31/03/2019, para atuar quadro no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001, justifica-se pelo fato do candidato do atual processo seletivo não ter comparecido para manifestar o interesse na vaga, restando uma equipe sem enfermeiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 1951724

PORTARIA nº 604 de 15 de março de 2019

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), CHARLES BARBOSA SALAZAR, para desempenhar as funções do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo SEMAD Nº 004/2017, no período de 01/03/2019 a 31/03/2019, face Função de Confiança Gerência Ambulatorial da titular ROBERTA JASCHKE GUIMARAES, matricula 7667, conforme Portaria nº 769/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 605/2019

Publicação Nº 1951725

PORTARIA nº 605 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA SUELI SODRE, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Vendaval da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 14/03/2019 a 31/12/2019, face a função de confiança de Diretor da Policlínica Municipal da titular ANA LUCIA DA SILVA, matricula 2589, conforme Portaria nº 1976/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 14/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 606/2019

Publicação Nº 1951727

PORTARIA nº 606 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE DA SILVA DAMÁSIO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Prado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2019 a 31/12/2019, ademais todos os candidatos classificados para o referido cargo no Concurso Público de 2016 já foram convocados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 607/2019

Publicação Nº 1951728

PORTARIA nº 607 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATYANA DIAS FRANÇA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Jardim Janaína da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 25/02/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 25/02/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 608/2019

Publicação Nº 1951729

PORTARIA nº 608 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELLE PEREIRA JERÔNIMO GUEDES, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Fundos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 25/02/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 25/02/2018.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 609/2019

Publicação Nº 1951731

PORTARIA nº 609 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2019 a 31/12/2019, e para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA em virtude de férias obrigatórias dos servidores: Marizete Compioni (março), Fabiana Raquel Krupp(abril), Caren Lidiane da Rosa Pedroso (maio), Josiane Marcolino (junho), Valcione Zimmermann Pereira Costa (julho), Lislene Sinelândia Fernandes Ardigo (agosto), Karine Paula Santin (setembro), Priscila Cardoso da Silva Zimmermann (outubro), Zita Terezinha Wiggers (novembro) e Fabiana de Morais (Dezembro).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 610/2019

Publicação Nº 1951734

PORTARIA nº 610 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CIRAJANE CRISTINA CAMPOS, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2019 a 31/12/2019, e para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA em virtude de férias obrigatórias dos servidores: Euclides da Cunha Correa (março), Bárbara Aparecida Oliveira Forgearini (abril), Emerson Soares Machado (maio), Josiane Maria Vieira (junho), Karla Patricia de Souza (julho), Monique Boeng da Silva (agosto), Eliane Cristina Kirchoff (setembro), Luana Andrade Dias(outubro), Gilson Aparecido de Souza(novembro), e Lilian Greyci Amorim (dezembro).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 611/2019

Publicação Nº 1951737

PORTARIA nº 611 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEX JANUÁRIO FERREIRA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2019 a 31/12/2019, face da função de confiança de Gerente de Enfermagem da titular PATRICIA MOREIRA HOFFMANN MARTINS, conforme Portaria nº 2100/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 612/2019

Publicação Nº 1951739

PORTARIA nº 612 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUISA SARMENTO LIMA PEREIRA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2019 a 31/12/2019, face a transferência temporária do titular JOSE RICARDO BIM GOMES, para SAMU, em virtude de sua experiência no serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 613/2019

Publicação Nº 1951741

PORTARIA nº 613 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA MARIA DOS SANTOS MARINHO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 a para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 01/03/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 614/2019

Publicação Nº 1951742

PORTARIA nº 614 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMABLY HOFFMANN FERREIRA aprovado no Processo Seletivo 004/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de Auxiliar de Veterinário I, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Castração da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 002/2018 – Secretaria de Saúde, a partir de 07/03/2019 a 31/12/2019, face a não disponibilidade do cargo em Edital de Concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 615/2019

Publicação Nº 1951744

PORTARIA nº 615 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/03/2019 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 616/2019

Publicação Nº 1951745

PORTARIA nº 616 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNO DE SOUSA PEREIRA DA VITÓRIA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/03/2019 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 617/2019

Publicação Nº 1951747

PORTARIA nº 617 de 15 de março de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ÂNDERSON KLEITON DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/03/2019 com término de contrato indeterminado conforme determinação da Lei Federal nº 11.350/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/03/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

GENIVALDA RONCONI DE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 1951748

PORTARIA nº 618/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, JUSSARA MACHADO FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/03/2019 a 31/08/2019.

Biguaçu, 15 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 657/2019

Publicação Nº 1951754

PORTARIA Nº 657 de 19 de março de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) JULIANO MANOEL COELHO, por meio da Portaria nº 333/2019, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 4.296/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 22/03/2019 a 05/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22/03/2019.

Biguaçu, 19 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 658/2019

Publicação Nº 1951755

PORTARIA nº 658 de 19 de março de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC3, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 18/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/03/2019.

Biguaçu, 19 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 659/2019

Publicação Nº 1951756

PORTARIA nº 659 de 19 de março de 2019

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DANIEL CESAR DA LUZ, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC1, na Secretaria Municipal de Administração a partir de 18/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18/03/2019.

Biguaçu, 19 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 660/2019

Publicação Nº 1951757

PORTARIA nº 660 de 19 de março de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nível CC-1, da Secretaria Municipal de Administração a partir de 19/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19/03/2019.

Biguaçu, 19 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 661/2019

Publicação Nº 1951758

PORTARIA nº 661 de 19 de março de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DANIEL CESAR DA LUZ, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nível CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 19/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19/03/2019.

Biguaçu, 19 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 662/2019

Publicação Nº 1951759

PORTARIA nº 662 de 19 de março de 2019

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos do art. 54, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos do art. 54, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Parágrafo único. Os servidores efetivos e estáveis nomeados para comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, a qual será presidida pelo primeiro membro, são:

Servidor	Cargo
ARIANI LEITIS MOTTER GRISS COSTA	ESCRITURÁRIO
SUZANA SOUZA PIRES DO AMARAL	TELEFONISTA
ALTAMIRO MIGUEL DE BARROS	MOTORISTA II

Art. 2º Designar os seguintes servidores como membros suplentes da comissão:

Servidor	Cargo
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	ESCRITURÁRIO
SIMONE REGIS PASSOS MIRANDA	ESCRITURÁRIO

TANIA BORSATTO FERREIRA	ATENDENTE CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2942/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 19 de março de 2019.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em exercício

PP 57/2019 PMB

Publicação Nº 1950861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 57.2019 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO FURGÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM UMA AMBULÂNCIA PARA O BOMBEIRO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 08 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 08 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 19 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1950956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

RREO – Anexo 12 (LC nº 141/2012, art. 35)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS.
REFERÊNCIA DEZEMBRO DE 2018

1. Receita produto de Impostos.	**111.328.025,60**
1.1. Receita de Impostos	**33.777.323,49**
1.1.1 Receita de IPTU	5.867.679,93
1.1.2. Receita de ITBI	3.326.272,22
1.1.3. Receita de ISS	18.591.033,45
1.1.4. Receita de IRRF	3.890.532,78
1.1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	230.663,96
1.1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	1.388.673,50
1.1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	482.467,65
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	**77.550.702,11**
1.2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	27.307.361,24
1.2.2. Cota-Parte do ITR	67.663,52
1.2.3. Cota-Parte do ICMS	43.082.673,58
1.2.4. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	137.759,38
1.2.5. Cota-Parte do IPI Exportação	660.810,68
1.2.6. Cota-Parte do IPVA	6.294.433,71
1.2.7. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados a ASPS

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS (22,87% do item 1, conforme LOA)	25.460.719,45
0.2.27.000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária/Outras Receitas Correntes	308.765,45
0.6.27.000000	Superávit Financeiro Asps – Vigilância Sanitária	42.034,98
0.2.70.000185	Construção do Hospital Regional	18.549,56
0.2.70.000186	Aquisição de Equipamentos p/ UBS	603,92
0.2.70.000192	Ampliação UBS – Progra Requalificação	515,89
0.6.70.000192	Sup. -Ampliação UBS – Progra Requalificação	13.450,49
0.2.70.000208	Implantação de Polos de Academia	251,38
0.2.28.000015	ASPS – Manutenção da UPA	3.830.345,10
0.6.28.000015	Superávit - ASPS – Manutenção da UPA	25.038,55
0.2.28.000016	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	672.000,00
0.6.28.000016	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	14.140,30
0.2.28.000042	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	1.777.133,07
0.6.28.000042	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1.338,46
0.2.28.000043	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA-Parte	2.031,84
0.6.28.000043	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância Sanitária	9.865,95
0.2.28.000044	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	368.939,49
0.6.28.000044	Superávit - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	45.672,57
0.2.28.000046	Agentes Comunitários de Saúde	1.099.698,00
0.6.28.000046	Superávit - Agentes Comunitários de Saúde	31.646,14
0.2.28.000047	Ações de Saúde da Família – PABV/ESF	1.446.213,00
0.2.28.000048	SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	263.028,00
0.6.28.000048	Superávit - SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	111.923,40

0.2.28.000049	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	124,61
0.6.28.000049	Superávit - ASPS - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	36.360,22
0.2.28.000050	Núcleos de Apoio a Saúde Familiar - NASF	520.000,00
0.2.28.000057	Programa Nacional de Equipes Multiprofissionais de Apoio – EMAP	1.375,78
0.2.28.000062	Programa de Financiamento as Ações de Alimentação e Nutrição	18,59
0.6.28.000062	Programa de Financiamento as Ações de Alimentação e Nutrição	17.929,95
0.6.28.000068	Superávit – Manutenção do FMS	9.633,33
0.2.28.000104	ASPS - Biguaçu sem Miséria	60.000,00
0.6.28.000104	Superávit - ASPS - Biguaçu sem Miséria	50.141,65
0.2.28.000106	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.501,08
0.6.28.000106	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	4.725,50
0.2.28.000107	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	3,01
0.6.28.000107	Superávit - ASPS - Ações de Vigilância Hipidemiológicas e Ambiental de Saúde	85.294,69
0.6.28.000109	Superávit - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	1.861,00
0.2.28.000111	MAC-Hospital Regional de Biguaçu	16.082.908,49
0.2.28.000114	Ações Vigilância Epidiomológica e Ambiental de Saúde	300.607,75
0.6.28.000114	Sup. Ações Vigilância Epidiomológica e Ambiental de Saúde	4.965,17
0.2.28.000115	Ações Vigilância Epidiomológica e Ambiental de Saúde	24.031,80
0.6.28.000119	Superávit - ASPS - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	591.872,56
0.2.28.000120	Incentivo ao Programa Nacional de HIV/AIDS e Outra	93.460,69
0.6.28.000120	Superávit - ASPS - Ações de Prevenção e Tratamento de DST/HIV/AIDS	45.009,85
0.6.28.000145	Superávit - Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	45.495,93
0.2.28.000179	Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	1.133.552,10
0.2.28.000184	ASPS - Ações da Saúde Bucal	326.960,00
0.2.28.000187	ASPS - Atendimento Psico-Social	339.660,00
0.6.28.000187	Superávit - ASPS - Atendimento Psico-Social	44.147,38
0.2.28.000193	Saúde na Escola	11.186,00
0.2.28.000203	ASPS - Ações de Atenção Básica	46,57
0.6.28.000203	Superávit - ASPS - Ações de Atenção Básica	2.330,96
0.2.28.000207	Ações de Atenção Básica	123.034,80
0.6.28.000226	Incremento Temporário do Componente de Custeio do MAC	339.332,77
0.6.28.000227	Superávit - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	12.135,00
0.2.28.000237	Incremento temporário do Componente de Custeio do PAB	200.000,00
0.6.28.000237	SUPERÁVIT - Incremento temporário do Componente de Custeio do PAB	197.229,40
0.2.28.000238	Leitos de Retaguarda	1.460.760,38
0.2.28.000239	Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para Execução de Ações	43.211,20
0.2.28.000241	Apoio Financeiro da União aos Municípios	292.035,48
0.2.28.000242	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	13.000,00
0.2.28.000243	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	400.000,00
0.2.28.000257	Educação e Formação em Saúde	15.000,00
0.2.28.000258	Ações de Atenção Básica - Investimento	84.816,00
0.2.70.000156	Estr. Unid. Aten. Especializada em Saúde	1.820,51
0.6.70.000156	Sup. -Estr. Unid. Aten. Especializada em Saúde	9,50
0.2.70.000176	Construção UBS – PRADO	592,26
0.2.70.000199	Estruturação Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	1.199,05
0.2.70.000224	Ações da Atenção Básica	193.591,55
0.6.70.000224	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	104.361,94
0.2.70.000245	Aquisição de Veículos	80.000,00
0.6.81.000041	Superávit – ASPS – Manutenção do FMS	310.937,89

0.2.29.000051	ASPS – Ações de Vigilância Sanitária	26,43
0.6.29.000051	Superávit – ASPS – Ações de Vigilância Sanitária	2.305,00
0.2.29.000052	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	246.234,40
0.6.29.000052	Superávit - ASPS - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	17.367,70
0.2.29.000053	ASPS - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	66.061,44
0.2.29.000054	Co-Financiamento – PAB	640.720,38
0.2.29.000062	Ações Sócio Educativas	22.556,38
0.6.29.000062	Superávit - Ações de Assistência Farmacêutica Básica	3.947,82
0.2.29.000125	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.704.613,05
0.2.71.000052	Equipamentos para Hospital	25,40
0.2.85.000101	Despesas de Capital em Saúde	477,08
0.6.85.000101	Despesas de Capital em Saúde	22.300,00
	TOTAL	**61.978.812,46**

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
CÓDIGO DA F.R.	**CÓDIGO SUB-FUNÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**DESPESA EMPENHADA ATÉ O MÊS**	**DIFERENÇA**
3.1. Receita de Impostos			**25.460.719,45**	**23.503.025,29**	**-1.957.694,16**
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	19.298.561,62	17.343.035,85	-1.955.525,77
0.1.02.000000	302	Assistência Hosp. e Ambul.	5.497.611,56	5.497.611,56	0,00
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	288.092,58	288.092,58	0,00
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	374.285,30	374.285,30	0,00
0.1.02.000000	306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			2.168,39	0,00	-2.168,39
(-) RP n Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
3.2. Receita de Outras Fontes			**36.693.865,55**	**35.170.192,44**	**-1.523.673,11**
0.2.27.000000	304	Vigilância Sanitária	308.765,45	274.695,40	-34.070,05
0.6.27.000000	304	Vigilância Sanitária	42.034,98	42.034,98	0,00
0.2.70.000185	302	Assist Hosp e Ambulatorial	18.549,56	0,00	-18.549,56
0.2.70.000186	301	Atenção Básica	603,92	0,00	-603,92
0.2.70.000192	301	Atenção Básica	515,89	0,00	-515,89
0.6.70.000192	301	Atenção Básica	13.450,49	13.450,49	0,00
0.2.70.000208	301	Atenção Básica	251,38	0,00	-251,38
0.2.28.000015	302	Assist Hosp e Ambulatorial	3.830.345,10	3.614.839,77	-215.505,33
0.2.28.000015	Cancelamento de Restos a pagar		11.974,53	0,00	-11.974,53
0.6.28.000015	302	Assist Hosp e Ambulatorial	25.038,55	25.038,55	0,00
0.2.28.000016	302	Assist Hosp e Ambulatorial	672.000,00	636.100,00	-35.900,00
0.6.28.000016	302	Assist Hosp e Ambulatorial	14.140,30	14.140,30	0,00
0.2.28.000042	301	Atenção Básica	1.777.133,07	1.772.808,67	-4.324,40
0.6.28.000042	301	Atenção Básica	1.338,46	1.338,46	0,00
0.2.28.000043	304	Vigilância Sanitária	2.031,84	0,00	-2.031,84
0.6.28.000043	304	Vigilância Sanitária	9.865,95	9.865,95	0,00
0.6.28.000043	Cancelamento de Restos a pagar		1.200,00	0,00	-1.200,00
0.2.28.000044	301	Atenção Básica	368.939,49	365.440,85	-3.498,64
0.6.28.000044	301	Atenção Básica	45.672,57	45.672,57	0,00
0.2.28.000046	301	Atenção Básica	1.099.698,00	1.099.698,00	0,00
0.6.28.000046	301	Atenção Básica	31.646,14	31.646,14	0,00

0.2.28.000047	301	Atenção Básica	1.446.213,00	1.445.522,40	-690,60
0.2.28.000048	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	263.028,00	257.579,16	-5.448,84
0.6.28.000048	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	111.923,40	111.923,40	0,00
0.2.28.000049	301	Atenção Básica	124,61	0,00	-124,61
0.2.28.000049	Cancelamento de Restos a pagar		2.846,10	0,00	-2.846,10
0.6.28.000049	301	Atenção Básica	36.360,22	36.360,22	0,00
0.2.28.000050	301	Atenção Básica	520.000,00	508.676,32	-11.323,68
0.2.28.000057	301	Atenção Básica	1.375,78	0,00	-1.375,78
0.2.28.000062	306	Alimentação e Nutrição	18,59	0,00	-18,59
0.6.28.000062	306	Alimentação e Nutrição	17.929,95	17.929,95	0,00
0.6.28.000068	306	Alimentação e Nutrição	9.633,33	9.633,33	0,00
0.2.28.000104	306	Alimentação e Nutrição	60.000,00	14.830,00	-45.170,00
0.6.28.000104	306	Alimentação e Nutrição	50.141,65	50.141,65	0,00
0.2.28.000106	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	1.501,08	0,00	-1.501,08
0.6.28.000106	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	4.725,50	4.725,50	0,00
0.2.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	3,01	0,00	-3,01
0.2.28.000107	Cancelamento de Restos a pagar		20.125,91	0,00	-20.125,91
0.6.28.000107	305	Vigilância Epidemiológica	85.294,69	85.294,69	0,00
0.6.28.000109	305	Vigilância Epidemiológica	1.861,00	1.861,00	0,00
0.2.28.000111	301	Atenção Básica	16.082.908,49	15.983.664,03	-99.244,46
0.2.28.000114	305	Vigilância Sanitária	300.607,75	278.114,73	-22.493,02
0.6.28.000114	305	Vigilância Sanitária	4.965,17	4.965,17	0,00
0.2.28.000115	304	Vigilância Sanitária	24.031,80	23.556,94	-474,86
0.2.28.000119	Cancelamento de Restos a pagar		32.344,00	0,00	-32.344,00
0.6.28.000119	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	591.872,56	591.872,56	0,00
0.2.28.000120	305	Vigilância Epidemiológica	93.460,69	73.014,24	-20.446,45
0.2.28.000120	Cancelamento de Restos a pagar		19.361,55	0,00	-19.361,55
0.6.28.000120	305	Vigilância Epidemiológica	45.009,85	45.009,85	0,00
0.6.28.000120	Cancelamento de Restos a pagar		3.687,26	0,00	-3.687,26
0.6.28.000145	305	Vigilância Epidemiológica	45.495,93	45.495,93	0,00
0.2.28.000179	301	Atenção Básica	1.133.552,10	1.081.461,99	-52.090,11
0.2.28.000184	301	Atenção Básica	326.960,00	286.010,00	-40.950,00
0.2.28.000187	301	Atenção Básica	339.660,00	339.660,00	0,00
0.6.28.000187	301	Atenção Básica	44.147,38	44.147,38	0,00
0.6.28.000203	301	Atenção Básica	2.330,96	2.330,96	0,00
0.2.28.000207	301	Atenção Básica	123.034,80	97.658,55	-25.376,25
0.2.28.000226	Cancelamento de Restos a pagar		63.929,53	0,00	-63.929,53
0.6.28.000226	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	339.332,77	339.332,77	0,00
0.6.28.000227	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	12.135,00	12.135,00	0,00
0.2.28.000227	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	200.000,00	100.000,00	-100.000,00
0.6.28.000237	301	Atenção Básica	197.229,40	197.229,40	0,00
0.2.28.000238	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	1.460.760,38	1.460.760,38	0,00
0.2.28.000239	304	Vigilância Sanitária	43.211,20	41.184,96	-2.026,24
0.2.28.000241	301	Atenção Básica	292.035,48	291.364,85	-670,63
0.2.28.000242	306	Alimentação e Nutrição	13.000,00	0,00	-13.000,00
0.2.28.000243	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	400.000,00	395.242,30	-4.757,70
0.2.28.000257	301	Atenção Básica	15.000,00	0,00	-15.000,00
0.2.28.000258	301	Atenção Básica	84.816,00	0,00	-84.816,00
0.2.70.000156	301	Atenção Básica	1.820,51	0,00	-1.820,51
0.6.70.000156	301	Atenção Básica	9,50	9,50	0,00
0.2.70.000176	301	Atenção Básica	592,26	0,00	-592,26

0.6.70.000197	Cancelamento de Restos a pagar		17.640,01	0,00	-17.640,01
0.2.70.000199	301	Atenção Básica	1.199,05	0,00	-1.199,05
0.2.70.000224	301	Atenção Básica	193.591,55	182.905,03	-10.686,52
0.6.70.000224	301	Atenção Básica	104.361,94	104.361,94	0,00
0.2.70.000245	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	80.000,00	80.000,00	0,00
0.2.81.000041	Cancelamento de Restos a pagar		13.896,22	0,00	-13.896,22
0.6.81.000041	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	310.937,89	310.937,89	0,00
0.2.29.000051	304	Vigilância Sanitária	26,43	0,00	-26,43
0.6.29.000051	304	Vigilância Sanitária	2.305,00	0,00	-2.305,00
0.2.29.000052	301	Atenção Básica	246.234,40	243.825,20	-2.409,20
0.6.29.000052	301	Atenção Básica	17.367,70	0,00	-17.367,70
0.2.29.000053	301	Atenção Básica	66.061,44	55.659,65	-10.401,79
0.2.29.000054	301	Atenção Básica	640.720,38	590.137,15	-50.583,23
0.2.29.000062	301	Atenção Básica	22.556,38	21.839,55	-716,83
0.6.29.000062	301	Atenção Básica	3.947,82	0,00	-3.947,82
0.2.29.000125	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	1.704.613,05	1.332.756,79	-371.856,26
0.2.71.000052	302	Assist Hosp. e Ambulatorial	25,40	0,00	-25,40
0.2.85.000101	301	Atenção Básica	477,08	0,00	-477,08
0.6.85.000101	301	Atenção Básica	22.300,00	22.300,00	0,00
TOTAL			**62.154.585,006**	**58.673.217,73**	**-3.481.367,27**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção das ASPS	**15% do item 1**	**21,11%**	**6,11%**

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
4.1 = **23.503.025,29x100/111.328.025,60=21,11%**

Biguaçu, 31 de Dezembro de 2018.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Genivalda Ronconi
Secretario Municipal de Saúde

Rodrigo Kirchner Locatelli
Contador – CRC/SC 041019/O-9

Daniel César da Luz
Secretário Municipal da Administração

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1950958

RREO – Anexo 8 (LDB, art. 72)
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB.

REFERÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2018

1. Receita produto de Impostos.	113.723.365,94
1.1. Receita de Impostos	33.777.323,49
1.1. Receita de IPTU	5.867.679,93
1.2. Receita de ITBI	3.326.272,22

1.3. Receita de ISS	18.591.033,45
1.4. Receita de IRRF	3.890.532,78
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	230.663,96
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	1.388.673,50
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	482.467,65
1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais	79.946.042,45
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "b".	27.307.361,24
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea "d" "e".	2.396.123,05
2.3. Cota-Parte do ITR	67.663,52
2.4. Cota-Parte do ICMS	43.082.673,58
2.5. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	137.759,38
2.6. Cota-Parte do IPI Exportação	660.810,68
2.7. Cota-Parte do IPVA	6.293.651,00
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

2. Origem dos Recursos Vinculados à MDEB

CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (31,09% do item 1, conforme LOA)	35.356.837,82
0.3.01.000000	Superávit Recursos de Impostos para MDEB	932.460,20
0.1.01.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	122.217,50
0.1.70.000139	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	347,48
0.1.70.000140	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	30.846,66
0.1.70.000201	Cobertura de Quadra em escola	434,79
0.1.37.000214	Benefício de Prestação Continuada na Escola	85,07
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	2.416.120,37
0.1.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	5.793,81
0.3.06.000000	Superávit Financeiro Mdef	12.744,66
0.3.06.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	362,01
0.1.07.000000	Manutenção de Escolas	35,01
0.1.08.000000	Merenda Escolar Ensino Fundamental	187.308,00
0.1.08.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	12.767,12
0.3.08.000000	Superávit - Merenda Escolar Ensino Fundamental	7.880,46
0.1.09.000032	Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE	3.545,22
0.1.09.000032	Cancelamento Restos a Pagar	2.607,91
0.1.10.000000	Merenda Escolar Ensino Infantil	287.830,00
0.3.10.000000	Superávit - Merenda Escolar Ensino Infantil	6.899,54
0.1.11.000000	Brasil Carinhoso	182,92
0.1.11.000000	Cancelamento Restos a Pagar	6.166,07
0.3.11.000000	Superávit Brasil Carinhoso	3.920,00
0.1.24.000000	Manutenção de Ensino Infantil	900,63
0.1.24.000000	Cancelamento Restos a Pagar	1.924,82
0.1.46.000000	Manutenção do Ensino Básico e Infantil	175.221,29
0.1.12.000000	Remuneração Profissionais Magistério – Mínimo 60%	21.601.626,06
0.3.12.000000	Superávit -Remuneração Profissionais Magistério – Mínimo 60%	138.991,79
0.1.12.000000	Cancelamento Restos a Pagar	182.031,75
0.1.22.000000	Merenda Escolar Pré-Escolar	139.499,92
0.1.22.000000	Cancelamento Restos a Pagar	7.418,09
0.3.22.000000	Superávit - Merenda Escolar Pré-Escolar	63.844,79
0.3.22.000000	Cancelamento Restos a Pagar	4.199,10
0.1.71.000012	Manutenção do Transporte Escolar	1.219.766,34
0.1.71.000012	Cancelamento Restos a Pagar	15.971,60

0.3.81.000001	Superávit Financeiro RDB – FUNDEB	6.407,43
0.3.81.000004	Superávit - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	8.399,45
0.3.81.000005	Superávit - Merenda Escolar – Ensino Infantil	20,34
	TOTAL	62.781.584,27

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB							
CÓDIGO DA F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL	DESPESA EMPENHADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
3.1. Receita de Impostos			35.356.837,82	37.232.347,26	1.875.512,44		
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	7.705.567,51	9.579.811,54	1.874.244,03		
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	11.931.614,75	11.931.614,75	0,00		
0.1.01.000000	366	Educação Jovens e Adultos	209.515,14	209.515,14	0,00		
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00		
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	15.510.140,42	15.511.405,83	1.265,41		
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	939.534,28	939.534,28	0,00		
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			122.217,50	0,00	-122.217,50		0,00
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00		0,00
(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00		0,00
3.2. Receita do Fundeb e de RDB			21.783.657,81	21.335.571,34	-454.742,20		
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	9.262.268,96	8.996.214,24	-266.054,72		
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	12.339.357,10	12.339.357,10	0,00		
0.3.12.000000	361	Ensino Fundamental	138.991,79	138.991,79	0,00		
0.1.12.000000	365	Cancelamento de RP	182.031,75	0,00	-182.031,75		
0.1.12.000000		Baixa de Despesa Extra	6.655,73	0,00	-6.655,73		
0.3.81.000001	365	Educação Infantil	6.407,43	6.407,43	0,00		
3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2019			454.742,20	0,00	-454.742,20		
0.3.12.000000	361	Ensino Fundamental	-454.742,20	0,00	-454.742,20		
3.4. Receita de Outras Fontes			4.614.623,68	4.374.685,13	-239.938,55	-583.749,70	
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	2.416.120,37	2.414.988,76	-1.131,61		
0.3.06.000000	361	Ensino Fundamental	12.744,66	12.744,66	0,00		
0.1.06.000000	361	Cancelamento de RP	5.793,81	0,00	-5.793,81		
0.3.06.000000	361	Cancelamento de RP	362,01	0,00	-362,01		
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	35,01	0,00	-35,01		
0.1.08.000000	306	Alimentação e Nutrição	187.308,00	167.150,58	-20.157,42		
0.3.08.000000	306	Alimentação e Nutrição	7.880,46	7.880,46	0,00		

0.1.08.000000	306	Cancelamento de RP	12.767,12	0,00	-12.767,12		
0.1.09.000032	361	Ensino Fundamental	3.545,22	2.489,00	-1.056,22		
0.1.09.000032	361	Cancelamento de RP	2.607,91	0,00	-2.607,91		
0.1.10.000000	365	Alimentação e Nutrição	287.830,00	172.524,56	-115.305,44		
0.3.10.000000	365	Alimentação e Nutrição	6.899,54	6.899,54	0,00		
0.1.11.000000	365	Educação Infantil	182,92	0,00	-182,92		
0.3.11.000000	365	Educação Infantil	3.920,00	3.920,00	0,00		
0.1.11.000000	365	Cancelamento de RP	6.166,07	0,00	-6.166,07		
0.1.22.000000	365	Educação Infantil	139.499,92	139.635,47	135,55		
0.3.22.000000	365	Educação Infantil	63.844,79	63.844,79	0,00		
0.1.22.000000	365	Cancelamento de RP	7.418,09	0,00	-7.418,09		
0.3.22.000000	365	Cancelamento de RP	4.199,10	0,00	-4.199,10		
0.1.24.000000	365	Ensino Infantil	900,63	0,00	-900,63		
0.1.24.000000	365	Cancelamento de RP	1.924,82	0,00	-1.924,82		
0.1.46.000000	365	Ensino Infantil	175.221,29	170.670,17	-4.551,12		
0.1.70.000139	361	Ensino Fundamental	347,48	0,00	-347,48		
0.1.70.000140	365	Ensino Infantil	30.846,66	0,00	-30.846,66		
0.1.70.000201	361	Ensino Fundamental	434,79	0,00	-434,79		
0.1.71.000012	361	Ensino Fundamental	1.219.766,34	1.211.937,14	-7.829,20		
0.1.71.000012	361	Cancelamento de RP	15.971,60	0,00	-15.971,60		
TOTAL			61.755.034,24	62.942.603,73	1.187.399,35		
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA		
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% do item 1	32,74%	7,73%		
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério			60% do Fundeb	97,94%	37,94%		
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício			95%	97,94%	2,94%		
5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS							
4.1 = 37.232.347,26x100/113.723.365,94=32,73%							
4.2 = 21.335.571,34x100/21.783.657,81=97,94%							
4.3 = 21.335.571,34x100/21.783.657,81=97,94%							

Biguaçu, 31 de Dezembro de 2018.

RAMON WOLLINGER	KÁTIA BICHELS	
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação	

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO	DANIEL CÉSAR DA LUZ
Contadora – CRC/SC 028726/O-6	Secretário Municipal de Administração

REVOGAÇÃO CC47/2019-PMB

Publicação Nº 1950911

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu torna público para conhecimento de todos os interessados, a REVOGAÇÃO da CC47/2019-PMB, objetivando a concessão de uso para fins comerciais, com área total de 21,00m2 para locação, localizada na Rua 7 de setembro junto à Praça Nereu Ramos, Bairro Centro, Município de Biguaçu, por conveniência administrativa.

Biguaçu, 19 de março de 2019.

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**127.675.309,85**	**1.127.868,00**	**2.146.910,15**	**1.209,97**	**750.293,52**	**0,00**	**123.649.028,21**	**2.898.836,82**	**2.526,77**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.711.793,91	76.747,83	535.051,76	0,00	262.718,16	0,00	1.837.276,16	48.901,49	2.526,77
Transferências do FUNDEB 60%	962.323,55	211.211,42	207.353,15	0,00	89.016,78	0,00	454.742,20	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	136.354,90	0,00	35.499,26	0,00	0,00	0,00	100.855,64	68.608,74	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.250.034,75	310.578,56	272.004,51	0,00	225.768,05	0,00	441.683,63	33.981,52	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.828.765,22	15.887,17	654.157,57	0,00	76.710,60	0,00	3.082.009,88	697.050,19	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	715.141,69	401,48	152.216,38	0,00	3.088,53	0,00	559.435,30	77.775,88	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	110.243.106,75	0,00	0,00	1.209,97	40.711,29	0,00	110.201.185,49	48.499,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	153.306,80	0,00	161.799,44	0,00	10.636,25	0,00	(19.128,89)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.049,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.049,48	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	7.653.432,80	513.041,54	128.828,08	0,00	41.643,86	0,00	6.969.919,32	1.924.020,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**3.690.536,04**	**1.175.265,69**	**816.963,02**	**38.689,88**	**206.412,97**	**0,00**	**1.453.204,48**	**380.228,45**	**0,00**
Recursos Ordinários	3.690.536,04	1.175.265,69	816.963,02	38.689,88	206.412,97	0,00	1.453.204,48	380.228,45	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**131.365.845,89**	**2.303.133,69**	**2.963.873,17**	**39.899,85**	**956.706,49**	**0,00**	**125.102.232,69**	**3.279.065,27**	**2.526,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 14:50:55.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1950970

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ANUAL
Receita Corrente Líquida	184.303.521,82
Receita Corrente Líquida Ajustada	184.003.521,82

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	92.449.193,46	50,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	110.402.113,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	104.882.007,44	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	99.361.901,78	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.237.265,21	4,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	221.164.226,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.546.774,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.488.563,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.901.246,53	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.320.312,82	125.143.901,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 15:13:42.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.431.343,03	23.685.370,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.329.556,15	18.230.823,58
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	14.535.908,26	14.392.666,68
Internos	14.535.908,26	14.392.666,68
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.793.647,89	3.065.163,15
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.793.647,89	3.065.163,15
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	772.993,75
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.101.786,88	5.454.547,12
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.391.064,84	15.448.105,49
Disponibilidade de Caixa [1]	12.405.837,76	15.099.593,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.899.226,50	20.470.109,35
(-) Restos a Pagar Processados	6.493.388,74	5.370.515,94
Demais Haveres Financeiros	985.227,08	348.512,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	8.040.278,19	8.237.265,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	172.785.319,63	184.303.521,82
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,40	12,85
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,65	4,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	207.342.383,56	221.164.226,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	186.608.145,20	199.047.803,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	838.436,16	958.761,06
RP NÃO-PROCESSADOS	3.277.839,82	3.310.503,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 14:43:44.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	577.204,17	521.288,19	472.404,85	489.407,65	456.992,64	727.710,43	489.818,46	482.458,17	487.805,11	486.544,86	545.244,75	777.908,03	6.514.787,31	0,00
Pessoal Ativo	577.204,17	521.288,19	472.404,85	489.407,65	456.992,64	727.710,43	489.818,46	482.458,17	487.805,11	486.544,86	545.244,75	777.908,03	6.514.787,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	497.494,35	438.896,05	390.475,80	409.478,12	375.698,98	637.026,79	407.395,17	401.329,66	405.671,43	405.288,80	458.619,80	617.636,60	5.445.011,55	0,00
Obrigações Patronais	79.709,82	77.974,76	79.593,67	79.765,16	79.788,34	90.683,64	82.201,32	81.033,38	82.038,55	81.160,93	86.529,82	160.176,30	1.060.655,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	4.417,38	2.335,38	164,37	1.505,32	0,00	221,97	95,13	95,13	95,13	95,13	95,13	9.120,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	577.204,17	521.288,19	472.404,85	489.407,65	456.992,64	727.710,43	489.818,46	482.458,17	487.805,11	486.544,86	545.244,75	777.908,03	6.514.787,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.303.521,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	300.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	184.003.521,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.514.787,31	3,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	11.040.211,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	10.488.200,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	9.936.190,18	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 14:38:11.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Anual			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.386.356,57	6.971.565,76	7.451.746,89	7.407.993,92	8.099.583,60	12.030.113,12	7.409.581,25	7.433.856,30	7.967.617,60	7.748.906,97	8.283.428,33	13.071.131,88	101.261.882,19	296.250,41
Pessoal Ativo	6.777.373,38	6.361.583,70	6.842.692,51	6.793.654,21	7.415.249,15	10.313.036,40	6.744.484,74	6.776.424,54	6.782.006,33	6.820.191,88	7.045.820,33	11.743.143,32	90.415.660,49	6.274,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.893.315,86	5.521.794,26	5.993.729,89	5.932.729,47	6.478.257,08	9.421.465,51	5.852.479,87	5.885.267,74	5.891.170,45	5.934.696,11	6.130.313,24	9.992.929,87	78.928.149,35	(0,00)
Obrigações Patronais	882.915,96	834.543,97	845.562,09	859.628,02	935.365,91	891.067,76	891.281,75	890.490,89	889.991,03	884.772,24	914.727,02	1.749.680,38	11.470.027,02	6.274,41
Benefícios Previdenciários	1.141,56	5.245,47	3.400,53	1.296,72	1.626,16	503,13	723,12	665,91	844,85	723,53	780,07	533,07	17.484,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	608.983,19	609.982,06	609.054,38	614.339,71	684.334,45	950.996,72	665.096,51	657.431,76	674.891,27	685.192,09	690.008,00	1.124.631,56	8.574.941,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	538.728,32	539.727,19	567.116,97	544.084,84	609.846,78	858.565,10	593.632,44	585.967,69	603.427,20	614.324,06	612.307,57	1.026.020,06	7.693.748,22	0,00
Pensões	70.254,87	70.254,87	41.937,41	70.254,87	74.487,67	92.431,62	71.464,07	71.464,07	71.464,07	70.868,03	77.700,43	98.611,50	881.193,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.080,00	0,00	0,00	510.720,00	243.523,00	547.600,00	203.357,00	2.271.280,00	289.976,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	793.983,19	633.962,82	609.054,38	620.677,71	720.635,01	1.223.777,94	685.244,79	670.048,02	684.437,00	689.314,64	713.648,98	1.064.154,66	9.108.939,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	4.299,13	0,00	0,00	10.710,46	7.625,78	0,00	2.817,16	0,00	0,00	25.452,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	23.980,76	0,00	6.764,21	34.448,84	2.781,22	9.437,82	4.990,48	9.545,73	2.219,54	23.640,98	17.872,27	135.681,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	185.000,00	0,00	0,00	0,00	1.381,51	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.039,92	463.421,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	608.983,19	609.982,06	609.054,38	609.614,37	684.804,66	950.996,72	665.096,51	657.431,76	674.891,27	684.277,94	690.008,00	1.039.242,47	8.484.383,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.592.373,38	6.337.602,94	6.842.692,51	6.787.316,21	7.378.948,59	10.806.335,18	6.724.336,46	6.763.808,28	7.283.180,60	7.059.592,33	7.569.779,35	12.006.977,22	92.152.943,05	296.250,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.303.521,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	300.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	184.003.521,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	92.449.193,46	50,24
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	110.402.113,09	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	104.882.007,44	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	99.361.901,78	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 14:07:00.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Anual			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1950968

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Anual	Até Anual (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.934.548,52	1.934.548,52
Interna	1.934.548,52	1.934.548,52
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	1.934.548,52	1.934.548,52
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.934.548,52**	**1.934.548,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.303.521,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.488.563,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	26.539.707,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.901.246,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Anual	Até Anual (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 14:48:02.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	172.785.319,63	184.303.521,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	38.012.770,32	40.546.774,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	34.211.493,29	36.492.097,32

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 14:46:19.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1950967

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.809.152,40	6.450.277,57	6.979.342,04	6.918.586,27	7.642.590,96	11.302.402,69	6.919.762,79	6.951.398,13	7.479.812,49	7.262.362,11	7.738.183,58	12.293.223,85	94.747.094,88	296.250,41
Pessoal Ativo	6.200.169,21	5.840.295,51	6.370.287,66	6.304.246,56	6.958.256,51	9.585.325,97	6.254.666,28	6.293.966,37	6.294.201,22	6.333.647,02	6.500.575,58	10.965.235,29	83.900.873,18	6.274,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.395.821,51	5.082.898,21	5.603.254,09	5.523.251,35	6.102.558,10	8.784.438,72	5.445.084,70	5.483.938,08	5.485.499,02	5.529.407,31	5.671.693,44	9.375.293,27	73.483.137,80	(0,00)
Obrigações Patronais	803.206,14	756.569,21	765.968,42	779.862,86	855.577,57	800.384,12	809.080,43	809.457,51	807.952,48	803.611,31	828.197,20	1.589.504,08	10.409.371,33	6.274,41
Benefícios Previdenciários	1.141,56	828,09	1.065,15	1.132,35	120,84	503,13	501,15	570,78	749,72	628,40	684,94	437,94	8.364,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	608.983,19	609.982,06	609.054,38	614.339,71	684.334,45	950.996,72	665.096,51	657.431,76	674.891,27	685.192,09	690.008,00	1.124.631,56	8.574.941,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	538.728,32	539.727,19	567.116,97	544.084,84	609.846,78	858.565,10	593.632,44	585.967,69	603.427,20	614.324,06	612.307,57	1.026.020,06	7.693.748,22	0,00
Pensões	70.254,87	70.254,87	41.937,41	70.254,87	74.487,67	92.431,62	71.464,07	71.464,07	71.464,07	70.868,03	77.700,43	98.611,50	881.193,48	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.080,00	0,00	0,00	510.720,00	243.523,00	547.600,00	203.357,00	2.271.280,00	289.976,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	793.983,19	633.962,82	609.054,38	620.677,71	720.635,01	1.223.777,94	685.244,79	670.048,02	684.437,00	689.314,64	713.648,98	1.064.154,66	9.108.939,14	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	4.299,13	0,00	0,00	10.710,46	7.625,78	0,00	2.817,16	0,00	0,00	25.452,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	23.980,76	0,00	6.764,21	34.448,84	2.781,22	9.437,82	4.990,48	9.545,73	2.219,54	23.640,98	17.872,27	135.681,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	185.000,00	0,00	0,00	0,00	1.381,51	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.039,92	463.421,43	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	608.983,19	609.982,06	609.054,38	609.614,37	684.804,66	950.996,72	665.096,51	657.431,76	674.891,27	684.277,94	690.008,00	1.039.242,47	8.484.383,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.015.169,21	5.816.314,75	6.370.287,66	6.297.908,56	6.921.955,95	10.078.624,75	6.234.518,00	6.281.350,11	6.795.375,49	6.573.047,47	7.024.534,60	11.229.069,19	85.638.155,74	296.250,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	184.303.521,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	300.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	184.003.521,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	85.934.406,15	46,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	99.361.901,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	94.393.806,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	89.425.711,60	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 14:41:33.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Anual			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	477,08	19.522,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	477,08	19.522,92
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.147.935,00	72.935,00	72.935,00	72.935,00	0,00	0,00	3.075.000,00
Despesas de Capital	3.147.935,00	72.935,00	72.935,00	72.935,00	0,00	0,00	3.075.000,00
Investimentos	3.147.935,00	72.935,00	72.935,00	72.935,00	0,00	0,00	3.075.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	(72.457,92)	(72.457,92)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:40:02.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1950947

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Anual	Até Anual
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	172.785.319,63	184.303.521,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:41:47.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Anual	Até Anual (b)	% (b/total b)		No Anual	Até Anual (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	230.998.000,00	264.132.014,37	179.762.088,72	179.762.088,72	94,00	84.369.925,65	176.441.775,90	176.441.775,90	93,89	87.690.238,47	3.320.312,82
LEGISLATIVA	6.911.000,00	7.345.600,00	7.095.683,75	7.095.683,75	3,71	249.916,25	7.054.436,20	7.054.436,20	3,75	291.163,80	41.247,55
Ação Legislativa	6.911.000,00	7.345.600,00	7.095.683,75	7.095.683,75	3,71	249.916,25	7.054.436,20	7.054.436,20	3,75	291.163,80	41.247,55
JUDICIÁRIA	870.000,00	1.187.002,04	1.180.148,73	1.180.148,73	0,62	6.853,31	1.171.335,23	1.171.335,23	0,62	15.666,81	8.813,50
Defesa do Interesse Público no Processo Judic	870.000,00	1.187.002,04	1.180.148,73	1.180.148,73	0,62	6.853,31	1.171.335,23	1.171.335,23	0,62	15.666,81	8.813,50
ADMINISTRAÇÃO	17.812.000,00	22.381.958,43	13.001.027,33	13.001.027,33	6,80	9.380.931,10	12.971.664,77	12.971.664,77	6,90	9.410.293,66	29.362,56
Planejamento e Orçamento	2.230.000,00	2.172.613,00	2.152.932,67	2.152.932,67	1,13	19.680,33	2.150.316,67	2.150.316,67	1,14	22.296,33	2.616,00
Administração Geral	9.852.000,00	13.966.185,43	6.647.202,73	6.647.202,73	3,48	7.318.982,70	6.635.176,23	6.635.176,23	3,53	7.331.009,20	12.026,50
Controle Interno	283.000,00	248.460,00	244.041,58	244.041,58	0,13	4.418,42	244.041,58	244.041,58	0,13	4.418,42	0,00
Tecnologia da Informação	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	32.000,00	20.150,00	20.150,00	20.150,00	0,01	0,00	20.150,00	20.150,00	0,01	0,00	0,00
Administração de Receitas	4.572.000,00	5.180.550,00	3.149.967,22	3.149.967,22	1,65	2.030.582,78	3.149.242,16	3.149.242,16	1,68	2.031.307,84	725,06
Comunicação Social	793.000,00	793.000,00	786.733,13	786.733,13	0,41	6.266,87	772.738,13	772.738,13	0,41	20.261,87	13.995,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.620.000,00	10.658.976,02	591.829,77	591.829,77	0,31	10.067.146,25	483.403,45	483.403,45	0,26	10.175.572,57	108.426,32
Policiamento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	10.570.000,00	10.658.976,02	591.829,77	591.829,77	0,31	10.067.146,25	483.403,45	483.403,45	0,26	10.175.572,57	108.426,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.610.000,00	8.203.968,11	6.293.771,30	6.293.771,30	3,29	1.910.196,81	6.167.229,52	6.167.229,52	3,28	2.036.738,59	126.541,78
Assistência ao Idoso	1.042.000,00	629.000,00	625.525,78	625.525,78	0,33	3.474,22	597.447,10	597.447,10	0,32	31.552,90	28.078,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	659.000,00	800.828,68	450.381,15	450.381,15	0,24	350.447,53	450.381,15	450.381,15	0,24	350.447,53	0,00
Assistência Comunitária	4.909.000,00	6.774.139,43	5.217.864,37	5.217.864,37	2,73	1.556.275,06	5.119.401,27	5.119.401,27	2,72	1.654.738,16	98.463,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.298.000,00	9.700.000,00	8.828.660,74	8.828.660,74	4,62	871.339,26	8.811.395,02	8.811.395,02	4,69	888.604,98	17.265,72
Previdência do Regime Estatutário	7.298.000,00	9.700.000,00	8.828.660,74	8.828.660,74	4,62	871.339,26	8.811.395,02	8.811.395,02	4,69	888.604,98	17.265,72
SAÚDE	56.829.000,00	68.504.103,81	56.547.920,50	56.547.920,50	29,57	11.956.183,31	55.814.138,14	55.814.138,14	29,70	12.689.965,67	733.782,36
Atenção Básica	41.811.000,00	48.092.326,50	41.116.394,30	41.116.394,30	21,50	6.975.932,20	40.956.228,39	40.956.228,39	21,79	7.136.098,11	160.165,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.153.000,00	17.862.084,62	13.909.308,18	13.909.308,18	7,27	3.952.776,44	13.367.077,48	13.367.077,48	7,11	4.495.007,14	542.230,70
Vigilância Sanitária	567.000,00	694.590,80	598.738,89	598.738,89	0,31	95.851,91	592.067,89	592.067,89	0,32	102.522,91	6.671,00
Vigilância Epidemiológica	1.232.000,00	1.680.461,52	858.507,48	858.507,48	0,45	821.954,04	833.792,73	833.792,73	0,44	846.668,79	24.714,75
Alimentação e Nutrição	66.000,00	174.640,37	64.971,65	64.971,65	0,03	109.668,72	64.971,65	64.971,65	0,03	109.668,72	0,00
TRABALHO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	45.645.000,00	51.278.385,20	47.316.184,21	47.316.184,21	24,74	3.962.200,99	47.186.225,57	47.186.225,57	25,11	4.092.159,63	129.958,64
Ensino Fundamental	18.481.000,00	22.513.596,30	21.270.929,04	21.270.929,04	11,12	1.242.667,26	21.149.254,92	21.149.254,92	11,25	1.364.341,38	121.674,12
Ensino Profissional	214.000,00	198.000,00	196.846,80	196.846,80	0,10	1.153,20	196.846,80	196.846,80	0,10	1.153,20	0,00
Educação Infantil	22.802.000,00	24.521.906,88	22.126.993,35	22.126.993,35	11,57	2.394.913,53	22.124.716,55	22.124.716,55	11,77	2.397.190,33	2.276,80
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	215.341,00	207.233,39	207.233,39	0,11	8.107,61	207.233,39	207.233,39	0,11	8.107,61	0,00
Educação Especial	402.000,00	418.000,00	417.631,14	417.631,14	0,22	368,86	417.631,14	417.631,14	0,22	368,86	0,00
Demais Subfunções	3.626.000,00	3.411.541,02	3.096.550,49	3.096.550,49	1,62	314.990,53	3.090.542,77	3.090.542,77	1,64	320.998,25	6.007,72
CULTURA	79.000,00	68.832,00	59.895,64	59.895,64	0,03	8.936,36	59.895,64	59.895,64	0,03	8.936,36	0,00
Difusão Cultural	79.000,00	68.832,00	59.895,64	59.895,64	0,03	8.936,36	59.895,64	59.895,64	0,03	8.936,36	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	65.000,00	65.000,00	63.080,80	63.080,80	0,03	1.919,20	63.080,80	63.080,80	0,03	1.919,20	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	65.000,00	65.000,00	63.080,80	63.080,80	0,03	1.919,20	63.080,80	63.080,80	0,03	1.919,20	0,00
URBANISMO	41.999.000,00	45.691.655,19	21.795.846,83	21.795.846,83	11,40	23.895.808,36	19.899.719,84	19.899.719,84	10,59	25.791.935,35	1.896.126,99

Identificador: WPR2591101-574-EMSJK-290096743 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Infra-Estrutura Urbana	24.778.000,00	23.796.283,00	4.332.463,87	4.332.463,87	2,27	19.463.819,13	3.473.892,73	3.473.892,73	1,85	20.322.390,27	858.571,14
Serviços Urbanos	16.401.000,00	21.106.868,19	17.375.488,96	17.375.488,96	9,09	3.731.379,23	16.337.933,11	16.337.933,11	8,69	4.768.935,08	1.037.555,85
Transportes Coletivos Urbanos	820.000,00	788.504,00	87.894,00	87.894,00	0,05	700.610,00	87.894,00	87.894,00	0,05	700.610,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	215.038,36	155.328,41	155.328,41	0,08	59.709,95	114.611,88	114.611,88	0,06	100.426,48	40.716,53
Habitação Urbana	100.000,00	215.038,36	155.328,41	155.328,41	0,08	59.709,95	114.611,88	114.611,88	0,06	100.426,48	40.716,53
SANEAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	959.000,00	1.222.199,00	1.145.769,44	1.145.769,44	0,60	76.429,56	1.137.301,80	1.137.301,80	0,61	84.897,20	8.467,64
Preservação e Conservação Ambiental	959.000,00	1.222.199,00	1.145.769,44	1.145.769,44	0,60	76.429,56	1.137.301,80	1.137.301,80	0,61	84.897,20	8.467,64
AGRICULTURA	2.777.000,00	2.823.083,18	2.506.981,34	2.506.981,34	1,31	316.101,84	2.467.524,24	2.467.524,24	1,31	355.558,94	39.457,10
Promoção da Produção Agropecuária	2.777.000,00	2.823.083,18	2.506.981,34	2.506.981,34	1,31	316.101,84	2.467.524,24	2.467.524,24	1,31	355.558,94	39.457,10
INDÚSTRIA	1.027.000,00	1.598.000,00	1.585.988,00	1.585.988,00	0,83	12.012,00	1.585.988,00	1.585.988,00	0,84	12.012,00	0,00
Promoção Industrial	1.027.000,00	1.598.000,00	1.585.988,00	1.585.988,00	0,83	12.012,00	1.585.988,00	1.585.988,00	0,84	12.012,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	621.000,00	499.900,00	439.655,80	439.655,80	0,23	60.244,20	405.325,80	405.325,80	0,22	94.574,20	34.330,00
Promoção Comercial	21.000,00	13.900,00	13.875,06	13.875,06	0,01	24,94	13.875,06	13.875,06	0,01	24,94	0,00
Turismo	600.000,00	486.000,00	425.780,74	425.780,74	0,22	60.219,26	391.450,74	391.450,74	0,21	94.549,26	34.330,00
TRANSPORTE	2.135.000,00	2.188.982,98	1.576.347,34	1.576.347,34	0,82	612.635,64	1.573.202,12	1.573.202,12	0,84	615.780,86	3.145,22
Transporte Rodoviário	2.135.000,00	2.188.982,98	1.576.347,34	1.576.347,34	0,82	612.635,64	1.573.202,12	1.573.202,12	0,84	615.780,86	3.145,22
DESPORTO E LAZER	2.336.000,00	2.610.619,38	2.283.586,16	2.283.586,16	1,19	327.033,22	2.212.148,53	2.212.148,53	1,18	398.470,85	71.437,63
Desporto Comunitário	1.270.000,00	1.243.530,64	920.172,07	920.172,07	0,48	323.358,57	848.968,44	848.968,44	0,45	394.562,20	71.203,63
Demais Subfunções	1.066.000,00	1.367.088,74	1.363.414,09	1.363.414,09	0,71	3.674,65	1.363.180,09	1.363.180,09	0,73	3.908,65	234,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.235.000,00	7.535.235,18	7.294.382,63	7.294.382,63	3,81	240.852,55	7.263.149,35	7.263.149,35	3,87	272.085,83	31.233,28
Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00	5.203.648,98	5.080.579,35	5.080.579,35	2,66	123.069,63	5.080.579,35	5.080.579,35	2,70	123.069,63	0,00
Transferências	2.235.000,00	2.331.586,20	2.213.803,28	2.213.803,28	1,16	117.782,92	2.182.570,00	2.182.570,00	1,16	149.016,20	31.233,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000.000,00	20.353.475,49	0,00	0,00	0,00	20.353.475,49	0,00	0,00	0,00	20.353.475,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.471.000,00	11.604.953,31	11.474.955,85	11.474.955,85	6,00	129.997,46	11.474.955,85	11.474.955,85	6,11	129.997,46	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**241.469.000,00**	**275.736.967,68**	**191.237.044,57**	**191.237.044,57**	**100,00**	**84.499.923,11**	**187.916.731,75**	**187.916.731,75**	**100,00**	**87.820.235,93**	**3.320.312,82**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:26:55.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Anual	Até Anual (b)	% (b/III b)		No Anual	Até Anual (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.471.000,00	11.604.953,31	11.474.955,85	11.474.955,85	6,00	129.997,46	11.474.955,85	11.474.955,85	6,11	129.997,46	0,00
LEGISLATIVA	75.000,00	120.900,00	119.595,67	119.595,67	0,06	1.304,33	119.595,67	119.595,67	0,06	1.304,33	0,00
Ação Legislativa	75.000,00	120.900,00	119.595,67	119.595,67	0,06	1.304,33	119.595,67	119.595,67	0,06	1.304,33	0,00
JUDICIÁRIA	53.000,00	85.852,95	85.852,95	85.852,95	0,04	0,00	85.852,95	85.852,95	0,05	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judic	53.000,00	85.852,95	85.852,95	85.852,95	0,04	0,00	85.852,95	85.852,95	0,05	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.904.000,00	3.509.692,62	3.473.797,49	3.473.797,49	1,82	35.895,13	3.473.797,49	3.473.797,49	1,85	35.895,13	0,00
Planejamento e Orçamento	196.000,00	207.080,00	207.079,09	207.079,09	0,11	0,91	207.079,09	207.079,09	0,11	0,91	0,00
Administração Geral	2.316.000,00	2.870.072,62	2.835.823,66	2.835.823,66	1,48	34.248,96	2.835.823,66	2.835.823,66	1,51	34.248,96	0,00
Controle Interno	8.000,00	17.540,00	17.533,84	17.533,84	0,01	6,16	17.533,84	17.533,84	0,01	6,16	0,00
Administração de Receitas	372.000,00	403.000,00	401.774,28	401.774,28	0,21	1.225,72	401.774,28	401.774,28	0,21	1.225,72	0,00
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00	11.586,62	11.586,62	0,01	413,38	11.586,62	11.586,62	0,01	413,38	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	444.652,18	436.178,69	436.178,69	0,23	8.473,49	436.178,69	436.178,69	0,23	8.473,49	0,00
Assistência ao Idoso	13.000,00	10.400,00	7.388,98	7.388,98	0,00	3.011,02	7.388,98	7.388,98	0,00	3.011,02	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	28.653,53	28.507,02	28.507,02	0,01	146,51	28.507,02	28.507,02	0,02	146,51	0,00
Assistência Comunitária	249.000,00	405.598,65	400.282,69	400.282,69	0,21	5.315,96	400.282,69	400.282,69	0,21	5.315,96	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	1.912.000,00	2.209.578,56	2.156.007,90	2.156.007,90	1,13	53.570,66	2.156.007,90	2.156.007,90	1,15	53.570,66	0,00
Atenção Básica	1.616.000,00	1.622.630,32	1.569.407,68	1.569.407,68	0,82	53.222,64	1.569.407,68	1.569.407,68	0,84	53.222,64	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	443.085,87	443.085,87	443.085,87	0,23	0,00	443.085,87	443.085,87	0,24	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	70.772,00	70.423,98	70.423,98	0,04	348,02	70.423,98	70.423,98	0,04	348,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	61.000,00	73.090,37	73.090,37	73.090,37	0,04	0,00	73.090,37	73.090,37	0,04	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.506.000,00	4.555.044,78	4.534.042,56	4.534.042,56	2,37	21.002,22	4.534.042,56	4.534.042,56	2,41	21.002,22	0,00
Ensino Fundamental	2.035.000,00	2.076.380,62	2.061.891,49	2.061.891,49	1,08	14.489,13	2.061.891,49	2.061.891,49	1,10	14.489,13	0,00
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Infantil	2.354.000,00	2.294.038,16	2.293.297,72	2.293.297,72	1,20	740,44	2.293.297,72	2.293.297,72	1,22	740,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	3.000,00	2.281,75	2.281,75	0,00	718,25	2.281,75	2.281,75	0,00	718,25	0,00
Demais Subfunções	115.000,00	180.626,00	176.571,60	176.571,60	0,09	4.054,40	176.571,60	176.571,60	0,09	4.054,40	0,00
CULTURA	9.000,00	9.168,00	9.167,80	9.167,80	0,00	0,20	9.167,80	9.167,80	0,00	0,20	0,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.168,00	9.167,80	9.167,80	0,00	0,20	9.167,80	9.167,80	0,00	0,20	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	7.700,00	569,97	569,97	0,00	7.130,03	569,97	569,97	0,00	7.130,03	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	7.700,00	569,97	569,97	0,00	7.130,03	569,97	569,97	0,00	7.130,03	0,00
URBANISMO	361.000,00	252.645,82	251.645,39	251.645,39	0,13	1.000,43	251.645,39	251.645,39	0,13	1.000,43	0,00
Serviços Urbanos	361.000,00	252.645,82	251.645,39	251.645,39	0,13	1.000,43	251.645,39	251.645,39	0,13	1.000,43	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00	101.361,00	101.361,00	101.361,00	0,05	0,00	101.361,00	101.361,00	0,05	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	101.361,00	101.361,00	101.361,00	0,05	0,00	101.361,00	101.361,00	0,05	0,00	0,00
AGRICULTURA	158.000,00	143.402,00	143.401,80	143.401,80	0,07	0,20	143.401,80	143.401,80	0,08	0,20	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	158.000,00	143.402,00	143.401,80	143.401,80	0,07	0,20	143.401,80	143.401,80	0,08	0,20	0,00
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	11.379,23	11.379,23	0,01	620,77	11.379,23	11.379,23	0,01	620,77	0,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	11.379,23	11.379,23	0,01	620,77	11.379,23	11.379,23	0,01	620,77	0,00

Identificador: WPR2591101-574-EMSJK-290096743 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	65.000,00	54.866,02	54.866,02	54.866,02	0,03	0,00	54.866,02	54.866,02	0,03	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	65.000,00	54.866,02	54.866,02	54.866,02	0,03	0,00	54.866,02	54.866,02	0,03	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	57.000,00	97.089,38	97.089,38	97.089,38	0,05	0,00	97.089,38	97.089,38	0,05	0,00	0,00
Demais Subfunções	57.000,00	97.089,38	97.089,38	97.089,38	0,05	0,00	97.089,38	97.089,38	0,05	0,00	0,00

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1950949

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	23.700.000,00	1.934.548,52	21.765.451,48

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	63.312.125,04	12.968.372,18	11.726.899,82	1.241.472,36	50.343.752,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	63.312.125,04	12.968.372,18	11.726.899,82	1.241.472,36	50.343.752,86

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(39.612.125,04)**	**(11.033.823,66)**	**-**	**-**	**(28.578.301,38)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:38:51.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Anual
RECEITAS	
Previsão Inicial	241.469.000,00
Previsão Atualizada	241.469.000,00
Receitas Realizadas	205.219.899,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.267.618,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	241.469.000,00
Créditos Adicionais	34.267.967,68
Dotação Atualizada	275.736.967,68
Despesas Empenhadas	191.237.044,57
Despesas Liquidadas	191.237.044,57
Despesas Pagas	184.849.349,50
Superávit Orçamentário	13.982.855,09

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Anual
Despesas Empenhadas	191.237.044,57
Despesas Liquidadas	191.237.044,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Anual
Receita Corrente Líquida	184.303.521,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Anual
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	12.909.120,66
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.945.976,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.036.855,93
Resultado Previdenciário	12.909.120,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Anual (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(3.823.433,70)	16.537.090,81	(432,52)
Resultado Primário	(23.695.000,00)	9.431.575,79	(39,80)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Anual	Pag. Até Anual	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.493.413,89	540.916,78	3.654.413,60	2.298.083,51
Poder Executivo	6.414.624,92	540.916,78	3.575.624,63	2.298.083,51
Poder Legislativo	78.788,97	0,00	78.788,97	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.316.365,83	619.193,23	2.652.222,57	44.950,03
Poder Executivo	3.284.210,83	619.193,23	2.620.067,57	44.950,03
Poder Legislativo	32.155,00	0,00	32.155,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.809.779,72	1.160.110,01	6.306.636,17	2.343.033,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Anual	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Anual
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.609.232,76	25,00	32,19
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	21.335.571,34	60,00	98,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Anual	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.934.548,52	21.765.451,48
Despesa de Capital Líquida	12.968.372,18	50.343.752,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	874.323,21	(2.667.129,71)	(3.285.553,15)	(2.093.846,20)
Receitas Previdenciárias	8.973.846,91	4.055.254,49	2.065.481,34	9.565,59
Despesas Previdenciárias	8.099.523,70	6.722.384,20	5.351.034,49	2.103.411,79
Resultado Previdenciário	874.323,21	(2.667.129,71)	(3.285.553,15)	(2.093.846,20)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Anual	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	477,08	19.522,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	72.935,00	3.075.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Anual	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.437.446,72	15,00	21,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 14:04:15.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1950943

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	8.973.846,91	8.099.523,70	874.323,21	82.574.704,00
2018	7.087.291,60	7.123.671,96	(36.380,36)	82.538.323,64
2019	6.786.022,57	6.729.872,97	56.149,60	82.594.473,24
2020	6.497.602,44	6.359.120,31	138.482,13	82.732.955,37
2021	6.221.407,90	6.112.459,62	108.948,28	82.841.903,65
2022	5.922.489,36	5.882.504,89	39.984,47	82.881.888,12
2023	5.635.587,20	6.083.384,58	(447.797,38)	82.434.090,74
2024	5.220.526,17	6.497.801,50	(1.277.275,33)	81.156.815,41
2025	4.747.883,97	6.769.297,07	(2.021.413,10)	79.135.402,31
2026	4.336.217,19	6.691.502,04	(2.355.284,85)	76.780.117,46
2027	4.055.254,49	6.722.384,20	(2.667.129,71)	74.112.987,75
2028	3.751.167,22	6.561.208,33	(2.810.041,11)	71.302.946,64
2029	3.524.585,98	6.587.148,97	(3.062.562,99)	68.240.383,65
2030	3.247.233,05	6.389.474,63	(3.142.241,58)	65.098.142,07
2031	3.057.076,03	6.336.805,69	(3.279.729,66)	61.818.412,41
2032	2.829.389,80	6.119.835,63	(3.290.445,83)	58.527.966,58
2033	2.668.360,75	5.901.085,15	(3.232.724,40)	55.295.242,18
2034	2.519.075,23	5.749.581,66	(3.230.506,43)	52.064.735,75
2035	2.357.384,06	5.602.712,93	(3.245.328,87)	48.819.406,88
2036	2.203.917,87	5.440.095,41	(3.236.177,54)	45.583.229,34
2037	2.065.481,34	5.351.034,49	(3.285.553,15)	42.297.676,19
2038	1.910.835,19	5.211.891,63	(3.301.056,44)	38.996.619,75
2039	1.781.689,27	4.967.975,67	(3.186.286,40)	35.810.333,35
2040	1.697.208,00	4.777.619,34	(3.080.411,34)	32.729.922,01
2041	1.602.877,67	4.568.395,47	(2.965.517,80)	29.764.404,21
2042	1.522.856,18	4.409.381,34	(2.886.525,16)	26.877.879,05
2043	1.433.931,41	4.202.155,75	(2.768.224,34)	24.109.654,71
2044	1.369.061,00	3.950.436,59	(2.581.375,59)	21.528.279,12
2045	1.326.939,84	3.742.663,77	(2.415.723,93)	19.112.555,19
2046	1.276.461,81	3.496.505,70	(2.220.043,89)	16.892.511,30
2047	78.108,40	3.287.940,22	(3.209.831,82)	13.682.679,48
2048	41.797,40	3.035.900,31	(2.994.102,91)	10.688.576,57
2049	27.214,75	2.788.435,63	(2.761.220,88)	7.927.355,69
2050	17.153,11	2.540.035,83	(2.522.882,72)	5.404.472,97
2051	14.072,30	2.310.488,97	(2.296.416,67)	3.108.056,30
2052	9.565,59	2.103.411,79	(2.093.846,20)	1.014.210,10
2053	2.568,11	1.896.866,60	(1.894.298,49)	(880.088,39)
2054	2.406,91	1.710.870,13	(1.708.463,22)	(2.588.551,61)
2055	585,11	1.535.025,79	(1.534.440,68)	(4.122.992,29)
2056	548,68	1.370.033,46	(1.369.484,78)	(5.492.477,07)
2057	513,61	1.221.027,86	(1.220.514,25)	(6.712.991,32)
2058	0,00	1.081.285,83	(1.081.285,83)	(7.794.277,15)
2059	0,00	954.475,52	(954.475,52)	(8.748.752,67)
2060	0,00	839.205,23	(839.205,23)	(9.587.957,90)
2061	0,00	734.386,93	(734.386,93)	(10.322.344,83)
2062	0,00	640.469,01	(640.469,01)	(10.962.813,84)
2063	0,00	555.525,43	(555.525,43)	(11.518.339,27)
2064	0,00	480.494,71	(480.494,71)	(11.998.833,98)
2065	0,00	411.059,68	(411.059,68)	(12.409.893,66)
2066	0,00	350.866,91	(350.866,91)	(12.760.760,57)
2067	0,00	299.345,32	(299.345,32)	(13.060.105,89)
2068	0,00	253.607,41	(253.607,41)	(13.313.713,30)
2069	0,00	211.822,98	(211.822,98)	(13.525.536,28)
2070	0,00	176.610,63	(176.610,63)	(13.702.146,91)
2071	0,00	147.310,81	(147.310,81)	(13.849.457,72)
2072	0,00	121.291,79	(121.291,79)	(13.970.749,51)
2073	0,00	99.199,69	(99.199,69)	(14.069.949,20)
2074	0,00	80.438,01	(80.438,01)	(14.150.387,21)
2075	0,00	64.557,30	(64.557,30)	(14.214.944,51)
2076	0,00	50.814,32	(50.814,32)	(14.265.758,83)
2077	0,00	39.322,04	(39.322,04)	(14.305.080,87)

Identificador: WPR2671101-574-NKEII-290097549 - Emitido por: PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO Pág 1 / 2

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

2078	0,00	30.357,93	(30.357,93)	(14.335.438,80)
2079	0,00	23.347,39	(23.347,39)	(14.358.786,19)
2080	0,00	17.326,74	(17.326,74)	(14.376.112,93)
2081	0,00	12.783,84	(12.783,84)	(14.388.896,77)
2082	0,00	9.415,39	(9.415,39)	(14.398.312,16)
2083	0,00	6.980,94	(6.980,94)	(14.405.293,10)
2084	0,00	5.091,06	(5.091,06)	(14.410.384,16)
2085	0,00	3.757,21	(3.757,21)	(14.414.141,37)
2086	0,00	2.890,43	(2.890,43)	(14.417.031,80)
2087	0,00	2.294,03	(2.294,03)	(14.419.325,83)
2088	0,00	1.967,74	(1.967,74)	(14.421.293,57)
2089	0,00	1.767,02	(1.767,02)	(14.423.060,59)
2090	0,00	1.659,94	(1.659,94)	(14.424.720,53)
2091	0,00	1.597,77	(1.597,77)	(14.426.318,30)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:39:14.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.736.491,53	3.132.597,33	3.140.562,27	135.538,54	1.592.988,05	74.052,86	3.242.312,97	2.657.272,75	2.652.222,57	619.193,23	44.950,03	1.637.938,08
Executivo	1.735.031,33	3.063.475,63	3.069.980,37	135.538,54	1.592.988,05	74.052,86	3.210.157,97	2.625.117,75	2.620.067,57	619.193,23	44.950,03	1.637.938,08
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	3.095,79	3.095,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.532.182,58	109.152,36	107.584,88	25.155,68	1.508.594,38	0,00	8.352,34	0,83	0,83	8.351,51	0,00	1.508.594,38
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.901,25	24.368,42	24.368,42	1.532,83	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	117.580,72	1.490.852,74	1.534.300,30	1.656,21	72.476,95	0,00	1.495.650,41	1.308.133,12	1.308.133,12	187.517,29	(0,00)	72.476,95
GABINETE DO PREFEITO	10.615,03	12.037,33	4.237,33	18.415,03	0,00	2.089,80	38.086,33	1.623,45	1.623,45	38.552,68	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVID.SOC.DOS FUNCIONÁRIOS DA PMB	0,00	25,15	0,00	25,15	0,00	399,33	38.126,68	37.316,04	37.316,04	0,00	1.209,97	1.209,97
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	8.437,72	8.437,72	0,00	0,00	0,00	32.004,76	30.234,06	30.234,06	1.770,70	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	162.060,64	161.615,64	0,00	445,00	59.407,97	67.507,24	59.348,91	59.348,91	67.566,30	0,00	445,00
SECRETARIA DA FAZENDA	11,75	30.840,99	30.840,99	11,75	0,00	1.850,00	533,13	0,00	0,00	2.383,13	0,00	0,00
SECRETARIA DA PESCA E MARICULTURA	79,19	0,00	0,00	79,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA RECEITA	0,00	21.167,93	21.167,93	0,00	0,00	0,00	24.722,61	19.183,61	19.183,61	5.539,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.171,50	326.965,02	326.021,04	6.039,51	75,97	0,06	112.927,39	67.893,24	67.893,24	45.034,21	(0,00)	75,97
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	18.650,00	3.109,46	3.050,54	18.708,92	0,00	0,00	3.786,09	1.031,35	1.031,35	2.754,74	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	0,00	74.799,04	73.690,45	0,00	1.108,59	0,00	84.105,04	60.013,30	60.013,30	24.091,74	(0,00)	1.108,59
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	23.577,36	113.979,60	111.545,92	23.130,60	2.880,44	0,00	296.511,63	259.862,97	254.812,79	36.648,66	5.050,18	7.930,62
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOLÓGICA	0,00	7.327,24	7.327,24	0,00	0,00	0,00	3.972,68	2.602,97	2.602,97	1.369,71	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	0,03	0,40	0,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.258,87	586.311,70	570.229,37	33.934,48	7.406,72	2.650,15	324.327,95	227.956,61	227.956,61	99.021,49	0,00	7.406,72
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	14.470,50	10.312,15	4.158,35	0,00	0,00	50.588,01	34.921,92	34.921,92	15.666,09	0,00	0,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,00	0,00	0,00	0,00	136,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	1.540,42	11.907,65	11.907,64	1.540,43	0,00	5.012,01	6.652,11	1.227,73	1.227,73	10.436,39	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,DESENV.URB.E TRANSPORTE	0,00	64.584,77	64.584,77	0,00	0,00	0,00	570.743,44	472.776,81	472.776,81	60.099,25	37.867,38	37.867,38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	363,88	0,00	0,00	363,88	0,00	2.507,54	0,00	0,00	0,00	2.507,54	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	22.349,60	20.030,67	2.318,93	0,00	0,00	25.658,88	16.622,41	16.622,41	8.213,97	822,50	822,50
Legislativo	1.460,20	69.121,70	70.581,90	0,00	0,00	0,00	32.155,00	32.155,00	32.155,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.460,20	69.121,70	70.581,90	0,00	0,00	0,00	32.155,00	32.155,00	32.155,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	817.857,86	806.467,17	513.851,33	405.378,24	705.095,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.095,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Executivo	817.857,86	798.260,10	505.644,26	405.378,24	705.095,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.095,46
DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	582,72	582,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	104.567,28	192.442,05	39.018,39	0,00	257.990,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.990,94
GABINETE DO PREFEITO	19.374,09	0,00	0,00	9.723,83	9.650,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.650,26
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	4.351,06	4.351,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	11.026,81	5.282,86	5.282,86	5.534,35	5.492,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492,46
SECRETARIA DA FAZENDA	84.822,33	0,00	0,00	42.572,33	42.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.250,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38.095,12	31.711,93	31.711,93	19.119,93	18.975,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,19
SECRETARIA DE AGRIC.DESENV. RURAL E AQUICULTURA	32.946,33	0,00	0,00	16.538,39	16.407,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.407,94
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	0,00	11.009,13	11.009,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	43.049,85	36.183,52	36.183,52	21.606,69	21.443,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.443,16
SECRETARIA DE DESENV.ECON.E RENOV.TECNOLÓGICA	620,18	849,76	849,76	311,28	308,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,90
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E TRANSPORTES	14.093,73	0,00	0,00	7.073,65	7.020,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,08
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391.961,78	472.781,09	333.588,91	244.100,75	287.053,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.053,21
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	3.637,87	3.637,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	1.116,33	0,00	0,00	560,28	556,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,05
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	47.031,18	0,00	0,00	23.604,94	23.426,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.426,24
SECRETARIA DE OBRAS,DESENV.URB.E TRANSPORTE	0,00	25.528,70	25.528,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	29.152,85	0,00	0,00	14.631,82	14.521,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.521,03
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	13.899,41	13.899,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	8.207,07	8.207,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	8.207,07	8.207,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.554.349,39**	**3.939.064,50**	**3.654.413,60**	**540.916,78**	**2.298.083,51**	**74.052,86**	**3.242.312,97**	**2.657.272,75**	**2.652.222,57**	**619.193,23**	**44.950,03**	**2.343.033,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:36:30.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1950944

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.554.155,95	14.960.767,60	16.673.663,47	19.912.039,94	14.804.346,07	16.041.045,47	16.778.014,77	16.192.079,95	15.845.865,55	20.131.558,31	16.961.720,03	20.477.848,32	204.333.105,43	199.214.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.499.332,29	1.742.723,32	3.761.428,54	6.538.224,42	2.956.166,16	2.832.420,26	2.708.053,37	3.026.381,93	2.768.523,95	2.888.572,56	2.688.518,44	3.112.088,99	37.522.434,23	29.497.000,00
IPTU	193.635,41	79.494,42	502.385,38	4.034.679,23	497.663,91	319.881,80	519.993,64	276.605,47	275.632,89	275.874,59	222.892,27	256.213,20	7.454.952,21	5.739.000,00
ISS	1.551.805,67	1.023.279,13	2.060.064,98	1.744.898,96	1.638.836,11	1.507.881,62	1.223.042,55	1.810.263,54	1.603.004,67	1.694.933,63	1.535.786,04	1.613.065,45	19.006.862,35	14.166.000,00
ITBI	163.791,31	250.233,21	183.290,29	206.089,46	166.973,93	204.911,61	500.342,13	282.274,41	332.429,03	350.044,76	337.032,40	447.563,61	3.424.976,15	2.379.000,00
IRRF	158.999,08	169.752,87	466.387,56	276.279,82	267.739,31	590.882,77	129.518,67	385.671,07	349.171,10	243.547,90	249.891,59	602.691,04	3.890.532,78	3.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.100,82	219.963,69	549.300,33	276.276,95	384.952,90	208.862,46	335.156,38	271.567,44	208.286,26	324.171,68	342.916,14	192.555,69	3.745.110,74	3.813.000,00
Contribuições	962.618,25	711.606,15	1.303.082,01	1.084.765,61	814.721,14	1.378.922,04	875.088,91	1.244.159,16	1.083.028,48	780.424,15	845.752,86	1.141.852,60	12.226.021,36	8.812.000,00
Receita Patrimonial	914.135,30	555.765,72	779.492,40	469.438,74	(447.574,18)	371.684,42	1.076.894,77	199.080,15	638.747,21	4.885.975,02	700.970,32	878.206,70	11.022.816,57	18.676.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	912.158,26	553.848,52	776.914,72	467.389,67	(449.553,55)	370.023,57	1.074.937,42	196.993,40	636.216,41	1.773.581,19	699.969,66	877.293,35	7.889.772,62	14.644.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.977,04	1.917,20	2.577,68	2.049,07	1.979,37	1.660,85	1.957,35	2.086,75	2.530,80	3.112.393,83	1.000,66	913,35	3.133.043,95	4.032.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.603,77	5.374,53	7.137,69	9.266,20	9.107,94	9.731,01	11.314,64	13.708,66	12.054,21	20.328,99	14.401,11	37.011,61	164.040,36	698.000,00
Transferências Correntes	11.051.830,36	11.806.351,92	10.675.233,78	11.669.479,00	11.311.296,03	11.259.751,83	11.918.690,51	11.526.491,25	11.052.214,53	11.404.662,16	11.818.772,59	15.108.095,03	140.602.868,99	139.824.000,00
Cota-Parte do FPM	2.359.469,50	3.084.564,56	2.077.117,86	2.177.790,41	2.672.677,91	2.502.835,76	2.883.159,29	2.144.476,47	1.617.365,78	1.837.317,05	2.307.888,75	4.038.820,95	29.703.484,29	33.681.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.856.699,75	3.424.793,86	3.381.000,80	3.576.335,87	3.287.467,74	3.093.035,89	3.573.063,52	3.548.016,90	3.626.757,57	3.659.208,06	3.874.930,19	4.181.363,43	43.082.673,58	41.314.000,00
Cota-Parte do IPVA	389.181,85	476.409,93	590.161,67	618.215,71	593.253,48	622.279,89	628.970,34	686.586,13	581.026,43	546.349,53	350.057,23	211.941,52	6.294.433,71	5.950.000,00
Cota-Parte do ITR	1.442,41	738,83	1.839,38	1.815,69	995,33	927,29	1.569,61	1.844,79	13.275,03	39.017,34	1.994,80	2.203,02	67.663,52	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	11.468,69	11.468,69	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	11.482,20	137.759,38	163.000,00
Transferências da LC 61/1989	58.140,57	59.312,14	49.527,43	52.876,99	53.890,26	59.178,76	49.800,87	53.860,53	53.852,87	54.660,22	52.477,06	63.232,98	660.810,68	583.000,00
Transferências do FUNDEB	1.844.043,38	1.791.211,36	1.688.240,18	2.037.002,04	1.727.957,39	1.765.479,69	1.581.581,84	1.776.813,56	1.549.524,71	1.837.330,78	1.894.889,86	2.089.838,45	21.583.913,24	19.898.000,00
Outras Transferências Correntes	2.531.384,21	2.957.852,55	2.875.864,26	3.193.960,09	2.963.571,72	3.204.532,35	3.189.062,84	3.303.410,67	3.598.929,94	3.419.296,98	3.325.052,50	4.509.212,48	39.072.130,59	38.175.000,00
Outras Receitas Correntes	111.635,98	138.945,96	147.289,05	140.865,97	160.628,98	188.535,91	187.972,57	182.258,80	291.297,17	151.595,43	893.304,71	200.593,39	2.794.923,92	1.707.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.669.478,27	1.742.271,04	1.554.433,03	1.624.496,54	1.667.619,56	1.631.291,20	1.544.717,13	1.642.277,83	1.534.945,03	1.580.324,71	1.678.838,20	2.158.891,07	20.029.583,61	19.316.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	334.122,72	330.813,59	332.149,06	336.793,35	344.038,42	372.619,79	351.249,39	352.990,28	354.193,29	350.718,03	358.842,20	699.647,66	4.518.177,78	3.059.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.335.355,55	1.411.457,45	1.222.283,97	1.287.703,19	1.323.581,14	1.258.671,41	1.193.467,74	1.289.287,55	1.180.751,74	1.229.606,68	1.319.996,00	1.459.243,41	15.511.405,83	15.686.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**13.884.677,68**	**13.218.496,56**	**15.119.230,44**	**18.287.543,40**	**13.136.726,51**	**14.409.754,27**	**15.233.297,64**	**14.549.802,12**	**14.310.920,52**	**18.551.233,60**	**15.282.881,83**	**18.318.957,25**	**184.303.521,82**	**179.898.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:32:18.

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Anual (b)	% (b/a)	Até Anual (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	230.998.000,00	230.998.000,00	193.926.008,55	83,95	193.926.008,55	83,95	37.071.991,45
RECEITAS CORRENTES	183.528.000,00	183.528.000,00	188.821.699,60	102,88	188.821.699,60	102,88	(5.293.699,60)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.497.000,00	29.497.000,00	37.522.434,23	127,21	37.522.434,23	127,21	(8.025.434,23)
Impostos	25.684.000,00	25.684.000,00	33.777.323,49	131,51	33.777.323,49	131,51	(8.093.323,49)
Taxas	3.813.000,00	3.813.000,00	3.745.110,74	98,22	3.745.110,74	98,22	67.889,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.812.000,00	8.812.000,00	12.226.021,36	138,74	12.226.021,36	138,74	(3.414.021,36)
Contribuições Sociais	3.059.000,00	3.059.000,00	4.518.177,78	147,70	4.518.177,78	147,70	(1.459.177,78)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.753.000,00	5.753.000,00	7.707.843,58	133,98	7.707.843,58	133,98	(1.954.843,58)
RECEITA PATRIMONIAL	18.676.000,00	18.676.000,00	11.022.816,57	59,02	11.022.816,57	59,02	7.653.183,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.000,00	26.000,00	20.809,88	80,04	20.809,88	80,04	5.190,12
Valores Mobiliários	14.644.000,00	14.644.000,00	7.889.772,62	53,88	7.889.772,62	53,88	6.754.227,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	6.000,00	6.000,00	2.234,07	37,23	2.234,07	37,23	3.765,93
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	4.000.000,00	4.000.000,00	3.110.000,00	77,75	3.110.000,00	77,75	890.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	698.000,00	698.000,00	164.040,36	23,50	164.040,36	23,50	533.959,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	617.000,00	617.000,00	26.778,15	4,34	26.778,15	4,34	590.221,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	81.000,00	81.000,00	137.262,21	169,46	137.262,21	169,46	(56.262,21)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.138.000,00	124.138.000,00	125.091.463,16	100,77	125.091.463,16	100,77	(953.463,16)
Transferências da União e de suas Entidades	63.219.000,00	63.219.000,00	59.377.399,18	93,92	59.377.399,18	93,92	3.841.600,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.984.000,00	40.984.000,00	44.073.460,84	107,54	44.073.460,84	107,54	(3.089.460,84)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00	41.000,00	164,00	41.000,00	164,00	(16.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.898.000,00	19.898.000,00	21.583.913,24	108,47	21.583.913,24	108,47	(1.685.913,24)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00	12.000,00	15.689,90	130,75	15.689,90	130,75	(3.689,90)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.707.000,00	1.707.000,00	2.794.923,92	163,73	2.794.923,92	163,73	(1.087.923,92)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	461.000,00	461.000,00	564.588,21	122,47	564.588,21	122,47	(103.588,21)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.000,00	54.000,00	500.002,19	925,93	500.002,19	925,93	(446.002,19)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.192.000,00	1.192.000,00	1.730.333,52	145,16	1.730.333,52	145,16	(538.333,52)
RECEITAS DE CAPITAL	47.470.000,00	47.470.000,00	5.104.308,95	10,75	5.104.308,95	10,75	42.365.691,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.700.000,00	23.700.000,00	1.934.548,52	8,16	1.934.548,52	8,16	21.765.451,48
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.700.000,00	23.700.000,00	1.934.548,52	8,16	1.934.548,52	8,16	21.765.451,48
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.750.000,00	23.750.000,00	3.169.760,43	13,35	3.169.760,43	13,35	20.580.239,57
Transferências da União e de suas Entidades	18.150.000,00	18.150.000,00	3.142.745,74	17,32	3.142.745,74	17,32	15.007.254,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.600.000,00	5.600.000,00	27.014,69	0,48	27.014,69	0,48	5.572.985,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.471.000,00	10.471.000,00	11.293.891,11	107,86	11.293.891,11	107,86	(822.891,11)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	241.469.000,00	241.469.000,00	205.219.899,66	84,99	205.219.899,66	84,99	36.249.100,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	241.469.000,00	241.469.000,00	205.219.899,66	84,99	205.219.899,66	84,99	36.249.100,34
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**241.469.000,00**	**241.469.000,00**	**205.219.899,66**	**84,99**	**205.219.899,66**	**84,99**	**36.249.100,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.283.773,02	-	-	8.267.618,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.283.773,02	-	-	8.267.618,91	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Anual (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Anual	Até Anual (f)		No Anual	Até Anual (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.998.000,00	264.132.014,37	179.762.088,72	179.762.088,72	84.369.925,65	176.441.775,90	176.441.775,90	87.690.238,47	174.089.642,14	3.320.312,82
DESPESAS CORRENTES	154.126.000,00	180.466.413,84	166.793.716,54	166.793.716,54	13.672.697,30	164.714.876,08	164.714.876,08	15.751.537,76	162.841.402,24	2.078.840,46
Pessoal e Encargos Sociais	83.244.000,00	94.274.517,86	91.675.639,17	91.675.639,17	2.598.878,69	91.379.388,76	91.379.388,76	2.895.129,10	90.895.954,40	296.250,41
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	240.000,00	237.414,00	237.414,00	2.586,00	237.414,00	237.414,00	2.586,00	237.414,00	0,00
Outras Despesas Correntes	70.382.000,00	85.951.895,98	74.880.663,37	74.880.663,37	11.071.232,61	73.098.073,32	73.098.073,32	12.853.822,66	71.708.033,84	1.782.590,05
DESPESAS DE CAPITAL	55.872.000,00	63.312.125,04	12.968.372,18	12.968.372,18	50.343.752,86	11.726.899,82	11.726.899,82	51.585.225,22	11.248.239,90	1.241.472,36
Investimentos	52.988.000,00	57.855.376,06	7.993.470,82	7.993.470,82	49.861.905,24	6.751.998,46	6.751.998,46	51.103.377,60	6.273.338,54	1.241.472,36
Inversões Financeiras	349.000,00	349.000,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.535.000,00	5.107.748,98	4.974.901,36	4.974.901,36	132.847,62	4.974.901,36	4.974.901,36	132.847,62	4.974.901,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000.000,00	20.353.475,49	0,00	0,00	20.353.475,49	0,00	0,00	20.353.475,49	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.471.000,00	11.604.953,31	11.474.955,85	11.474.955,85	129.997,46	11.474.955,85	11.474.955,85	129.997,46	10.759.707,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	241.469.000,00	275.736.967,68	191.237.044,57	191.237.044,57	84.499.923,11	187.916.731,75	187.916.731,75	87.820.235,93	184.849.349,50	3.320.312,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	241.469.000,00	275.736.967,68	191.237.044,57	191.237.044,57	84.499.923,11	187.916.731,75	187.916.731,75	87.820.235,93	184.849.349,50	3.320.312,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.982.855,09	-	-	13.982.855,09	-	20.370.550,16	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**241.469.000,00**	**275.736.967,68**	**191.237.044,57**	**205.219.899,66**	**-**	**187.916.731,75**	**201.899.586,84**	**-**	**205.219.899,66**	**3.320.312,82**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:24:01.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Anual (b)	% (b/a)	Até Anual (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.471.000,00	10.471.000,00	11.293.891,11	107,86	11.293.891,11	107,86	(822.891,11)
RECEITAS CORRENTES	10.471.000,00	10.471.000,00	11.293.891,11	107,86	11.293.891,11	107,86	(822.891,11)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.551.000,00	8.551.000,00	9.402.203,35	109,95	9.402.203,35	109,95	(851.203,35)
Contribuições Sociais	8.551.000,00	8.551.000,00	9.402.203,35	109,95	9.402.203,35	109,95	(851.203,35)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	1.891.687,76	98,53	1.891.687,76	98,53	28.312,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	1.891.687,76	98,53	1.891.687,76	98,53	28.312,24
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ Anual	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Anual	Até Anual		No Anual	Até Anual			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.471.000,00	11.604.953,31	11.474.955,85	11.474.955,85	129.997,46	11.474.955,85	11.474.955,85	129.997,46	10.759.707,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.471.000,00	11.604.953,31	11.474.955,85	11.474.955,85	129.997,46	11.474.955,85	11.474.955,85	129.997,46	10.759.707,36	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	8.551.000,00	9.684.953,31	9.586.243,02	9.586.243,02	98.710,29	9.586.243,02	9.586.243,02	98.710,29	8.870.994,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.920.000,00	1.920.000,00	1.888.712,83	1.888.712,83	31.287,17	1.888.712,83	1.888.712,83	31.287,17	1.888.712,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Anual/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	183.528.000,00	188.821.699,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.497.000,00	37.522.434,23
IPTU	5.739.000,00	7.454.952,21
ISS	14.166.000,00	19.006.862,35
ITBI	2.379.000,00	3.424.976,15
IRRF	3.400.000,00	3.890.532,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.813.000,00	3.745.110,74
Contribuições	8.812.000,00	12.226.021,36
Receita Patrimonial	18.676.000,00	11.022.816,57
Aplicações Financeiras (II)	14.644.000,00	7.889.772,62
Outras Receitas Patrimoniais	4.032.000,00	3.133.043,95
Transferências Correntes	124.138.000,00	125.091.463,16
Cota-Parte do FPM	27.610.000,00	24.242.012,34
Cota-Parte do ICMS	33.051.000,00	34.466.139,94
Cota-Parte do IPVA	4.760.000,00	5.034.280,11
Cota-Parte do ITR	48.000,00	54.130,93
Transferências da LC 87/1996	130.000,00	110.207,52
Transferências da LC 61/1989	466.000,00	528.648,49
Transferências do FUNDEB	19.898.000,00	21.583.913,24
Outras Transferências Correntes	38.175.000,00	39.072.130,59
Demais Receitas Correntes	2.405.000,00	2.958.964,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.405.000,00	2.958.964,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	168.884.000,00	180.931.926,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	47.470.000,00	5.104.308,95
Operações de Crédito (VI)	23.700.000,00	1.934.548,52
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	23.750.000,00	3.169.760,43
Convênios	23.750.000,00	2.832.380,43
Outras Transferências de Capital	0,00	337.380,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.770.000,00	3.169.760,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	192.654.000,00	184.101.687,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Anual/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	180.466.413,84	166.793.716,54	164.714.876,08	162.841.402,24	3.051.774,20	2.387.381,76	2.382.331,58
Pessoal e Encargos Sociais	94.274.517,86	91.675.639,17	91.379.388,76	90.895.954,40	320.405,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.000,00	237.414,00	237.414,00	237.414,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	85.951.895,98	74.880.663,37	73.098.073,32	71.708.033,84	2.731.368,44	2.387.381,76	2.382.331,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	180.226.413,84	166.556.302,54	164.477.462,08	162.603.988,24	3.051.774,20	2.387.381,76	2.382.331,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	63.312.125,04	12.968.372,18	11.726.899,82	11.248.239,90	88.788,07	269.890,99	269.890,99
Investimentos	57.855.376,06	7.993.470,82	6.751.998,46	6.273.338,54	88.788,07	269.890,99	269.890,99
Inversões Financeiras	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	349.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.107.748,98	4.974.901,36	4.974.901,36	4.974.901,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	58.204.376,06	7.993.470,82	6.751.998,46	6.273.338,54	88.788,07	269.890,99	269.890,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.353.475,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	258.784.265,39	174.549.773,36	171.229.460,54	168.877.326,78	3.140.562,27	2.657.272,75	2.652.222,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**9.431.575,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(23.695.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até Anual/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	8.670.065,58
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.564.550,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.537.090,81**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2018

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.823.433,70)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até Anual (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	34.547.570,53	34.978.793,95
DEDUÇÕES (XXIX)	18.842.807,17	20.450.681,42
Disponibilidade de Caixa [1]	12.405.837,76	15.099.593,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.899.226,50	20.470.109,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.493.388,74	5.370.515,94
Demais Haveres Financeiros	6.436.969,41	5.351.088,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	15.704.763,36	14.528.112,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.176.650,83**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Anual/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.122.872,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**53.778,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**(7.051.736,99)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BIGUAÇU. Emissão: 12/03/2019, às 13:33:25.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora
CRC/SC 028726/O-6

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA I – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Publicação Nº 1951774

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

ERRATA I – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019

1. NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CAPÍTULO III - ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ONDE SE LÊ:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Café Tradicional	Características: Tipo Tradicional. Tipo de Café: gosto predominante de café arábica. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá possuir o certificado ISO 9001 de gestão da qualidade; Deverá apresentar umidade máxima de 5% (g/100g). Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Embalagem: **à vácuo**, pacotes de 500 gramas, contendo impressos a composição do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 90 dias, a partir da data de entrega do produto. Referências: RDC n° 175 de 08/07/2003 ANVISA, RDC nº. 12 de 02/01/2001 ANVISA, RDC nº. 277, de 22/09/2005 ANVISA. Marcas de referência: 3 Corações, Iguaçu, Melitta.	Unidade	700

LEIA-SE:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Café Tradicional	Características: Tipo Tradicional. Tipo de Café: gosto predominante de café arábica. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá apresentar umidade máxima de 5% (g/100g). Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Embalagem: **à vácuo**, pacotes de 500 gramas, contendo impressos a composição do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 90 dias, a partir da data de	Unidade	700

Rua Hermógenes Prazeres, 79 – Comercial Nagib Garcia
CEP 88160-152 – Centro – Biguaçu/SC, fone/fax (48) 32434233 / 32431387 / 3243-2258
CNPJ: 73.564.064/0001-99

		entrega do produto. Referências: RDC n° 175 de 08/07/2003 ANVISA, RDC nº. 12 de 02/01/2001 ANVISA, RDC nº. 277, de 22/09/2005 ANVISA. Marcas de referência: 3 Corações, Iguaçu, Melitta.		

2. **NO ANEXO II - TABELA COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO:**

ONDE SE LÊ:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL/ ITEM**
1	Café Tradicional	Características: Tipo Tradicional. Tipo de Café: gosto predominante de café arábica. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá possuir o certificado ISO 9001 de gestão da qualidade; Deverá apresentar umidade máxima de 5% (g/100g). Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Embalagem: **à vácuo**, pacotes de 500 gramas, contendo impressos a composição do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 90 dias, a partir da data de entrega do produto. Referências: RDC n° 175 de 08/07/2003 ANVISA, RDC nº. 12 de 02/01/2001 ANVISA, RDC nº. 277, de 22/09/2005 ANVISA. Marcas de referência: 3 Corações, Iguaçu, Melitta.	Unidade	700	R$ 12,56	R$ 8.792,00
TOTAL						**R$ 8.792,00**

LEIA-SE:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL/ ITEM
1	Café Tradicional	Características: Tipo Tradicional. Tipo de Café: gosto predominante de café arábica. Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Deverá apresentar umidade máxima de 5% (g/100g). Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Embalagem: **à vácuo**, pacotes de 500 gramas, contendo impressos a composição do produto, ingredientes, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 90 dias, a partir da data de entrega do produto. Referências: RDC n° 175 de 08/07/2003 ANVISA, RDC nº. 12 de 02/01/2001 ANVISA, RDC nº. 277, de 22/09/2005 ANVISA. Marcas de referência: 3 Corações, Iguaçu, Melitta.	Unidade	700	R$ 12,56	R$ 8.792,00
TOTAL						**R$ 8.792,00**

Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 01/04/2019 até às 13h30min e abertura dos envelopes para o dia 01/04/2019 às 14h00min. A errata será publicada site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) e no Diário Oficial dos Municípios. Dúvidas/esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu, 19 de março de 2019.

_____
Roicenir Girardi Rostirolla
Pregoeiro da CMB

ERRATA II – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

Publicação Nº 1951775

–-
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

ERRATA II – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019

Por motivos de incompatibilidade com a agenda do Plenário da Câmara Municipal de Biguaçu, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 08/04/2019 até às 13h30min e abertura dos envelopes para o dia 08/04/2019 às 14h00min. A errata será publicada no site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) e no Diário Oficial dos Municípios. Dúvidas/esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu, 19 de março de 2019.

Roicenir Girardi Rostirolla
Pregoeiro da CMB

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.711/2019

Publicação Nº 1951447

PORTARIA Nº 22.711, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094,
de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 18 de março de 2019:

ROBSON DUMES, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, símbolo CC-3,
na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 22.556/2019.

IVO HACKBARTH, ocupante do cargo
provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 6, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 20.601/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.712/2019

Publicação Nº 1951449

PORTARIA Nº 22.711, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094,
de 17/02/2017 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 18 de março de 2019:

ROBSON DUMES, ocupante do cargo provimento em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, símbolo CC-3,
na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 22.556/2019.

IVO HACKBARTH, ocupante do cargo
provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 6, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 20.601/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

Publicação Nº 1951450

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPU-TADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSO-NÂNCIA MAGNÉTICA OU RAIO X, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 007/18.

Fica alterada a cláusula primeira, caput, do 1º termo aditivo, que passa a viger com a seguinte redação (ERRATA): "CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de fevereiro de 2019 até 08 de fevereiro de 2020, nos termos da justificativa anexa ao processo em fl. 262."

DATA: 11 de março de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2019

Publicação Nº 1951452

EXTRATO – CONTRATO N° 017/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – ABADA.

OBJETO: Prestação de serviços com finalidade diagnóstica em exames de audiologia/otologia conforme códigos constantes na tabela SIG-TAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau processo de inexigibilidade nº 09-01/19 - SEMUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-01/2019.

PRAZO: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 01 (um) de março de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, limitado o prazo a 60 (sessenta) meses.

PREÇO: Estima-se em R$ 8.513,88 (oito mil, quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos) os gastos mensais durante a execução deste contrato, totalizando R$ 102.166,56 (cento e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 07 de março de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2019

Publicação Nº 1951455

EXTRATO – CONTRATO N° 018/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CAMPANELLI ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de estabilização de talude rochoso, sito à Rua José Isidoro Corrêa, bairro Ponta Aguda, Blumenau – SEDECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°. 08-05/2019.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços será de até 90 (noventa) dias executáveis, a contar da data de assinatura do contrato.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 207.968,48 (duzentos e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 13 de março de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 1951456

EXTRATO – CONTRATO N° 019/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CAMPANELLI ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de desmonte de rochas e bate-choco para estabilização de talude rochoso e repavimentação asfáltica do local, na Rua Walter Berner, Bairro Boa Vista, Blumenau/SC – SEDECI.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°. 08-06/2019.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) dias executáveis, a contar da data de assinatura do contrato.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor total de R$ 89.165,96 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA: 14 de março de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

Publicação Nº 1951457

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OBSERVES SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM DOS TERMINAIS URBANOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 135/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08 de março de 2019 até 07 de setembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor que se mantém em R$ 137.951,16 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 827.706,99 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).

DATA: 07 de março de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2017

Publicação Nº 1951460

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB

OBJETO: Cooperação técnica entre os convenentes para a operacionalização da Farmácia Escola da Policlínica Universitária FURB no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, I, da Lei 13019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

PRAZO: Prorroga de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020.

DATA: 07 de março de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Publicação Nº 1951467

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT)

OBJETO: Desenvolvimento da cogestão da etapa de 2018 do Programa Entra-21-Blusoft, para formar mais de 300 jovens, domiciliados e residentes em Blumenau, dando preferência aos jovens com baixa renda familiar e pessoa com deficiência, ministrando cursos de até 400 horas aulas e duração de até 06 meses, com competências em tecnologias da informação, oferecendo treinamento totalmente gratuito ao aluno, incluindo material didático e transporte, visando a absorção deste no mercado de trabalho pelas empresas de TI.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 9.790/1999 e alterações; Decreto Federal n. 3.100/1999; e Instrução Normativa TC/SC n.14/2012.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo.

VALOR: Supressão de R$ 181.616,12 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos), totalizando o valor da parceria em R$ 218.383,88 (duzentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.

INTIMAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1951470

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA
Gerência de Fiscalização Tributária

INTIMAÇÃO Nº 02/2019
INTIMADO : EVOLVERE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Assunto : Processo nº 2018/412 – Lançamento de ISS/Nota Blu

Histórico: Aberto o processo para regularização de ISS nº 2018/412, expediu-se a INTIMAÇÃO nº 02/2019, a ser entregue no endereço indicado como sede da empresa.
No dia 10/12/2018, diligenciou-se no endereço citado nos documentos legais da empresa sito a Rua São Jerônimo, 160 – apartamento 203, do Bloco B, bairro Itoupava Norte, em Blumenau/SC, sem êxito, sem morador para prestar informações.
Houve nova tentativa no dia 09/01/2019, novamente sem sucesso, não consegui informações.
Em nova tentativa, no mesmo dia, para localizar os sócios da empresa, diligenciou-se no endereço residencial, conforme consta na 4ª Alteração Contratual de 29/07/2016, na Rua Gustavo Frank, 307, bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, sem sucesso, sem morador no imóvel para prestar informações.
Expediu-se Carta Registrada nº JT66996541 7 BR, para o endereço residencial, na Rua Gustavo Frank, 307, bairro Salto do Norte em Blumenau/SC, que foi devolvido com motivo "mudou-se".
Expediu-se Carta Registrada nº JT66996422 1 BR, para o endereço da empresa, na Rua São Jerônimo, 160 – apto.203 do Bloco B, Bairro Itoupava Norte, em Blumenau/SC, que foi recebida pelo porteiro João Marcelhino em 27/02/2019.
Informações obtidas com o porteiro, ele verificou que os sócios da empresa não constam na relação dos moradores do condomínio.

Com fundamento no Artigo 153, III da Lei Complementar Municipal 632/2007, fica desta forma, a parte cientificada que foi iniciado o processo nº 2018/412-Imposto sobre Serviços –Lançamento ISS/Nota Blu, através da intimação nº 02/2019.

Conforme o Art. 139-A da LC 632/2007 - Código Tributário Municipal, lavra-se a INTIMAÇÃO nº 02/2019, com a finalidade de regularizar pendências de ISSQN constante no sistema Notablu, referente emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas, nas seguintes competências: 09/2015, 10/2015, 01/2016 à 04/2016, 07/2016, 08/2016, 10/2016 à 12/2016, 05/2017, 07/2017, 01/2018, 09/2018 e 10/2018.

A não regularização do ISSQN no prazo, assinalado pela lei constitui infração punível com multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor atualizado do imposto, nos termos dos artigos 82 e 305 também da LC 632/2007.
A citação considerar-se-á feita, 15 dias após a data da efetiva circulação do boletim Oficial do Município, conforme inciso III, § 2º do artigo 153 da LCM 632/2007.

Agente Fiscal : Angélica Maria Bachmann - Matrícula 21573-2

PORTARIA Nº 499/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 1951482

PORTARIA Nº 499 / 2019 / GABSEMUS

Nomear os representantes para compor a Comissão de Elaboração do Protocolo de Fonoaudiologia para as Unidades de Saúde do município de Blumenau

MARCO ANTONIO BRAMORSKI, Secretário Municipal de Promoção da Saúde, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei nº. 1094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

NOMEAR

Os representantes que irão compor a Comissão de Elaboração do Protocolo de Fonoaudiologia do município de Blumenau, com o objetivo de normatizar as ações dos profissionais fonoaudiólogos, no âmbito da rede de Atenção Básica do SUS em Blumenau:

Nome	Categoria
Adriel Rowe	Médico - Gestão
Audrey Zimmer Ravazzani	Fonoaudióloga - AG Garcia
Gisleine Cristina Gil	Fonoaudióloga - AG Itoupava Central
Helena Maria de Oliveira Marçal	Fonoaudióloga - AG Velha
Fabiana Oliveira	Fonoaudióloga da Audiologia - Policlínica
Jaéte Panoch	Assistente Social – Equipe Técnica
Leonardo Rigo	Odontólogo - SEMUS
Ana Cláudia Tomio	Fisioterapeuta - AG Garcia
Adriana Bucci	Psicóloga - AG Itoupava Central
Santusa Napoleão dos Santos	Farmacêutica - AG Fortaleza
Herbert Hasse Neto	Médico - ESF Orlando Margarida
Andreia Luciana Cisielski	Agente administrativo – AG Badenfurt
Honorina da Silva	Conselho municipal de Saúde
Talira Schütz dos Santos	Enfermeira – Equipe Técnica
Tobias Torres Garcia	Médico – SISREG
Paula Suto Stutz Herzmann	CER II

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°489/2018/GABSEMUS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, 14 de março de 2019.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PORTARIA Nº 793/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1951484

PORTARIA NO 793

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI e VIII da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

DESIGNAR:

WILLIAN DOERNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, matrícula nº 1109, para compor a Comissão de Análise e Licenciamento de Projetos Especiais no âmbito da FAEMA, em substituição a FELISBERTO JOSÉ LUCIANI, matrícula nº. 779, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, designado anteriormente pela Portaria nº 708, de 25/04/2017.

Blumenau(SC), 22 de janeiro de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 804/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1951486

PORTARIA Nº 804
NOMEIA JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso V, e artigos 14, V e 18-A, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR JURÍDICO da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2.

Blumenau(SC), 19 de março de 2019.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 805/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1951488

PORTARIA Nº 805
EXONERA ADRIANE BOTOLETO VIEIRA VELOZO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

ADRIANE BOTOLETO VIEIRA VELOZO, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-2, nomeada anteriormente pela Portaria nº 704, de 13 de março de 2017, a contar desta data.

Blumenau(SC), 19 de março de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente FAEMA

PORTARIA Nº 806/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1951489

PORTARIA Nº 806
NOMEIA MAURO CESAR GOMES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso IV, "a", artigo 14, IV, e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR

MAURO CESAR GOMES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Ambiental da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2, a contar desta data.

Blumenau, 19 de março de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 807/2019 - FAEMA

Publicação Nº 1951493

PORTARIA NO 807
CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAILSON BATSCHAUER, LOTADO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

EDER ANTONIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER ESTABILIDADE

ao servidor público municipal JAILSON BATSCHAUER, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PARQUE, matrícula nº 1171, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 30 de março de 2019.

Blumenau(SC),19 de março de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA.

PORTARIA Nº 037/2019 - SETERB

Publicação Nº 1951496

PORTARIA Nº 037/2019
DISPENSA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, da Lei Complementar Municipal
nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DISPENSAR

DITMA BOHMANN, matrícula nº. 498, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Vistoria Veicular 1 - FGC 20%, concedida pela Portaria nº. 076/2013, a contar de 05 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de março de 2019.

Blumenau, 07 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 049/2019 - SETERB

Publicação Nº 1951497

PORTARIA Nº. 049/2019

DESIGNA AMARILDO RUSSI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE AGENTE DE VIGILÂNCIA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DESIGNAR, a contar de 07 de março de 2019:

AMARILDO RUSSI, matrícula nº. 265, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Agente de Vigilância (20%).

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos a contar do dia 07.03.2019.

Blumenau, 18 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 050/2019 - SETERB

Publicação Nº 1951498

PORTARIA Nº 050/2019
EXONERA MARCELLO SCHILIRÓ DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

EXONERAR, a contar de 18.03.2019,

MARCELLO SCHILIRÓ do exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº. 031/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18.03.2019.

Blumenau, 18 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 051/2019 - SETERB

Publicação Nº 1951502

PORTARIA Nº 051/2019
NOMEIA MARCELLO SCHILIRÓ PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR JURÍDICO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR, a contar de 19.03.2019,

MARCELLO SCHILIRÓ para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, símbolo CC-2.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19.03.2019.

Blumenau, 19 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 052/2019 - SETERB

Publicação Nº 1951504

PORTARIA Nº 052/2019
NOMEIA EVANIR DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR, a contar de 19.03.2019,

EVANIR DA SILVA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, delegando-lhe as competências previstas no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 703 de 29 de janeiro de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19.03.2019.

Blumenau, 19 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 053/2019 - SETERB

Publicação Nº 1951508

PORTARIA Nº. 053/2019
NOMEIA JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR, a contar de 19.03.2019,

JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo CC-3.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 19.03.2019.

Blumenau, 19 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 054/2019 - SETERB

Publicação Nº 1951510

PORTARIA Nº. 054/2019
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL

EDSON LUIS TREVISANI, matrícula 776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, nos termos dos artigos 26, §2º e 27, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, conforme memorando nº. 106/2019 da Comissão Especial de Servidores no Estágio Probatório – CASEP/SETERB, a contar de 01.03.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01.03.2019.

Blumenau, 19 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 7316/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1951530

PORTARIA N° 7316/19
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, no dia 18 de março de 2019.

Samae, 18 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7317/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1951534

PORTARIA N° 7317/19
NOMEIA PARA EXERCICIO DE CARGO EM COMISSÃO

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

Com base no artigo 9, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 20, inciso II, Lei Complementar nº 509, de 17 de março de 2005:

ROBSON DUMES, no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, no dia 19 de março de 2019;

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, no cargo de provimento em comissão de Gerente de ETA II, no dia 19 de março de 2019;

Samae, 18 de março de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 099/2019 - FURB

Publicação Nº 1951535

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 099/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
METRA PUBLICIDADE EIRELI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL
TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 048/2014

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, para criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento das campanhas de comunicação da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 188/2013 e Contrato nº 048/2014, firmado em 10 de abril de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da prorrogação da Vigência:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 048/2014, fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, a partir de 10 de abril de 2019 até 09 de janeiro de 2020, totalizando 69 (sessenta e nove) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor contratado:
A contratante pagará, mediante autorização expressa, o valor máximo de R$ 450.000,00(quatrocentos mil reais) para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação das demais cláusulas:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 048/2014 e aditivos nos 001 a 008, que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 18 de março de 2019.

EXTRATO Nº 100/2019 - FURB

Publicação Nº 1951541

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 100/2019
Dispensa de Licitação n°. 084/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 092/2019/PROGEF e demais

alterações, para a AQUISIÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO, COM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA EXISTENTE, DA SALA F-203 DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS - DAC. Contratada(s): SANDAI COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA (CNPJ: 80.428.717/0001-78). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 092/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento com instalação dos materiais e apresentação da NF. Prazo de Entrega: Em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.24 (Material para manutenção de bens imóveis).
Blumenau, 19 de março de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 101/2019 - FURB

Publicação Nº 1951542

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 101/2019
Dispensa de Licitação n°. 081/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 090/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NOS PROJETOS DE PESQUISA 426 E 526/2017 DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura. Contratada(s): METROLOGIA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP (CNPJ: 01.832.145/0001-11). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 090/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 21 (vinte e um) dias após o recebimento dos materiais com NF. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) / 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).
Blumenau, 19 de março de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

Publicação Nº 1951792

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de licença de uso de software de sistema legislativo, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas legislativas na Câmara Municipal de Blumenau, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela Câmara Municipal de Blumenau para o sistema legislativo, treinamento, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA).
DATA DE ABERTURA: 02/04/2019.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2019>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 20 de março de 2019.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2018

Publicação Nº 1950878

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI LTDA.
Objeto: Realização de serviços para a elaboração do Estudo Técnico Sócio Ambiental do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
Valor do Objeto R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
Bom Jesus do Oeste/SC, 15 de março de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECREO Nº 5299/2019

Publicação Nº 1950713

DECRETO MUNICIPAL Nº 5299/19, DE 18 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado o valor de R$ 1.077,02 (um mil e setenta e sete reais e dois centavos) para a remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único – O valor definido pelo caput deste artigo originou-se da aplicação dos índices do IGPM nos anos de 2015 6,90%, 2016 7,19%, 2017 0,00% e 2018 de 7,54%.

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 18 de março de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951881

PORTARIA Nº 082/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Valdenor Nascimento, portador do CPF sob nº 664.756.439-04, inscrito na matricula sob nº 746-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Estradas e Rodagem, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados na Atas de Registro de Preços nº. 11/2019 referente ao Processo Licitatório nº. 271/2019, sendo objeto eventual e parcelada aquisição de britas diversas para trabalhos diários.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 083/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951884

PORTARIA Nº 083/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal Sr. Fabio Gerhardt, portador do CPF sob nº 021.397.119-47, inscrito na matricula sob nº 60-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados na Atas de Registro de Preços nº. 10/2019 referente ao Processo Licitatório nº. 229/2019, sendo objeto possível Contratação de Empresa para Locação de Maquinas para execução de copias e impressões.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PORTARIA Nº 084/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951887

PORTARIA Nº 084/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal Srª. Roseni Machado de Souza Bruxel, portadora do CPF sob nº 026.966.599-40, inscrita na matricula sob nº 350-6, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Atos Contratados na Atas de Registro de Preços nº. 06/2019, 07/2019, 08/2019 e 09/2019 referente ao Processo Licitatório nº. 156/2019, sendo objeto eventual fornecimento de almoços para servidores públicos municipais quando em deslocamento a outros municípios para tratar de assuntos da administração, e também quando em transporte de pacientes da secretaria municipal da saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 4450/2013 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Recebido: / /2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 562-2019

Publicação Nº 1950669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0562/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 544/2019

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de serviços para a elaboração de estudo técnico sócio ambiental do município de Bom Jesus do Oeste/SC, com o objetivo de avaliar riscos ambientais, identificar áreas de preservação permanente, com propostas para recuperação de áreas degradadas, identificação de áreas de risco, identificação de áreas de conservação e de proteção de mananciais e demais estudos referente a área ambiental.

2 – EXECUTOR

Fornecedor: Integral Soluções em Engenharia EIRELI LTDA
Cidade: Ibirama – SC
Endereço: Rua Mirador, 806
CNPJ: 29.212.382/0001-07

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, alterações posteriores e atualizado pelo Decreto Federal nº. 9412, de 18 de junho de 2018.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que o Município de Bom Jesus do Oeste ainda não possua estudos efetivos nesta área;
Considerando a preocupação com preservação ambiental que devemos ter nos dias de hoje;
Considerando que este estudo definira os rumos do município no futuro, tanto na questão de criação de áreas de preservação permanente, saneamento urbano e criação de novos bairros e loteamentos.

5 – PREÇO:

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) pagos conforme clausula quinta do Contrato Administrativo nº. 48/2019 e após a apresentação de relatórios de serviços prestados e apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Estando plenamente de acordo com os preços de mercado, uma vez que para a execução dos serviços a empresa disponibilizará recursos humanos e materiais.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:

O período de vigência do presente processo será de 15/03/2019 a 31/12/2019.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 15/03/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 11/2019 - P.P. Nº 10/2019 - SRP - ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS

Publicação Nº 1949742

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 11/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 10/2019 - SRP, para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:15 Horas do dia 02/04/2019. Abertura da sessão: dia 02/04/2019 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170, e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 20 de Março de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 025/2019.

Publicação Nº 1951384

DECRETO N° 025/2019

Renuncia de Conselheira Tutelar

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0794/2014 de 12/05/2014.
DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o pedido de Renuncia da Conselheira Tutelar MARILDA MATTEUSSI PACHER, a partir de 04/03/2019, nos termos do requerimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 04/03/2019.

Braço do Trombudo em 15 de Março de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8317-2019

Publicação Nº 1951619

DECRETO Nº. 8.317, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), para atender a programação abaixo especificada:

75.00 Fundação Municipal do Meio Ambiente
75.001 Fundação Municipal do Meio Ambiente
0018.0122.0160.1197 Manutenção Fundo Municipal do Meio Ambiente
4.4.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.05 Recursos Ordinários – Fundo Meio Ambiente
VALOR R$ 35.000,00
0.1.00.09 Recursos Ordinários – Convênio Brusque/Alemanha
VALOR R$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

75.00 Fundação Municipal do Meio Ambiente
75.001 Fundação Municipal do Meio Ambiente
0018.0122.0160.1197 Manutenção Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.1.00.05 Recursos Ordinários – Fundo Meio Ambiente
VALOR R$ 35.000,00
0.1.00.09 Recursos Ordinários – Convênio Brusque/Alemanha
VALOR R$ 70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Fevereiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8329-2019

Publicação Nº 1951620

DECRETO Nº 8.329, 15 de março de 2019.

Institui a Junta Administrativa de Recursos de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 95 da Lei Complementar nº 224, de 26 de setembro de 2014, e art. 6º do Decreto nº 7.847, de 18 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos de Vigilância Sanitária, que terá como objetivo julgar os processos administrativos sanitários, conforme orientações em lei e em atenção ao devido Processo Legal.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Junta será composta pelos seguintes servidores:
I – Representante da Secretaria de Saúde: Camila de Souza;
II – Representante da Coordenadoria da Vigilância Sanitária: Cíntia Fernanda Gonçalves Schlindwein;

III – Representante do Gabinete do Prefeito: Bruna Pereira.
Art. 3º À Junta Administrativa caberá o julgamento dos processos administrativos sanitários em primeira instância.
Parágrafo único. É de competência do Secretário de Saúde do Município julgar, em segunda instância, os recursos de decisões proferidas pela Junta Administrativa.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Diretora-Geral respondendo pela Secretária de Saúde do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8330-2019

Publicação Nº 1951621

DECRETO Nº. 8.330, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 78.551,50 (Setenta e Oito Mil, Quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para atender a programação abaixo especificada:

75.00 Fundação Municipal do Meio Ambiente
75.001 Fundação Municipal do Meio Ambiente
0018.0122.0160.1197 Manutenção Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.00 Aplicações Diretas
0.3.00.05 Recursos Ordinários – Fundo Meio Ambiente
VALOR R$ 78.551,50

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
221-5	C.e.f. - Fundo Municipal Meio Ambiente C/c 6221-5	0.1.00.00 0.3.00.00	193.998,33 851.059,71
TOTAL GERAL			1.045.058,04

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	6.008,76
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	0,00
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	6.008,76

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	1.039.049,28

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 001-2019

Publicação Nº 1951622

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 001/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 19 de março de 2019, até o dia 20/03/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 20/03/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 20/03/2019, as 16:00 horas na Secretaria de educação – 3º andar da Prefeitura de Brusque.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 19 de março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 001/2019

CANDIDATOS CONVOCADOS

Coordenador Pedagógico
015 Jerusa Braga DA Silva
016 Vivian Machado Floriano Ribeiro
017 Daiane Rodrigues Dom
018 Mariana de Oliveira Madureira
019 Emiliana Fachini Hort
020 Edinéia Soares da Silva

Professor de Língua Estrangeira Moderna / Inglês – Ensino Fundamental Anos Finais

NÃO HABILITADOS
004 Matheus Pitz Batista Schauffert Eberhardt

Professor de Ensino Religioso – Ensino Fundamental Anos Finais

NÃO HABILITADOS
002 Rosa Lucia Gastaldi
003 Juliana Dos Santos Matos

Professor de Filosofia – Ensino Fundamental Anos Iniciais
NÃO HABILITADOS
003 Adriana de Proença Santos

Professor de EJA - Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna / Inglês

003 Thais Helena Tarter

Professor de EJA - Professor de Geografia, História, Filosofia, Arte e Cultura e História das Religiões

004 Maria Teresinha de Modesti Eccel

Professor de EJA - Professor de Matemática e Ciências

003 Simone Cassariego da Silva

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 015- PROCESSO SELETIVO Nº 014-2018

Publicação Nº 1951625

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 19 de março de 2019, até o dia 20/03/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 20/03/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 20/03/2019, as 16:30 horas.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 19 de março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2019

EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
88	1313589	Selma Diegoli

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14	1314564	Joelcio Mikaliski

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2017-FMS

Publicação Nº 1951615

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008-2017-FMS

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 008/2017 entre o Município de Brusque e ORLANDO KLANN Objeto: termo aditivo prorrogação e r$ 2.207,91 .Origem Dispensa de Licitação. nº 007/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Orlando Klann

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056-2015

Publicação Nº 1951616

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056-2015

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 056/2015 entre o Município de Brusque e TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA Objeto:acréscimo quantitativo R$ 23.997,55 .Origem Concorrência nº 005/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: joão roberto beuting e
Jaison josé de farias

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2015

Publicação Nº 1951617

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090-2015

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 090/2015 entre o Município de Brusque e CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME Objeto: termo aditivo e reajuste R$ 400.810,00 .Origem Concorrência nº 012/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Jaime Flavio da Silva Cesari.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056-2015

Publicação Nº 1951618

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 056/2015 entre o Município de Brusque e TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA Objeto:reajuste de valor R$ 48.984,42.Origem Concorrência nº 005/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: joão roberto beuting e
Jaison josé de farias

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2019

Publicação Nº 1951612

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 009-2019 em 13/03/2019 - OBJETO aquisição de uniformes/ vestimentas de proteção, para equipe de iluminação pública - VALOR: R$ 33.999,80- ORIGEM: Pregão n° 002/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2019

Publicação Nº 1951613

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 010-2019 em 18/03/2019 - OBJETO aquisição de mudas - VALOR: R$ 379.775,00- ORIGEM: Pregão n° 010/2019 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 025-2019-SAMAE

Publicação Nº 1951628

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 025/2019, na modalidade de Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de pneus e camaras para os veículos do SAMAE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de abril de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 026-2019-SAMAE

Publicação Nº 1951630

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 026/2019, na modalidade de Tomada De Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de macro medidores. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de abril de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N. 12.840-2019- ERRATA

Publicação Nº 1951635

ERRATA

Em razão de erro de digitação contido na Portaria n. 12.840, de 22 de fevereiro de 2019, publicada em 26 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 12.265/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir a servidora Sandra Witzke Antunes da Luz como membro da Comissão Permanente de Licitações, instituída por meio da Portaria n. 12.265, de 19 de dezembro de 2017, a partir de 18 de fevereiro de 2019".

Leia-se:

"O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 12.708/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir a servidora Sandra Witzke Antunes da Luz como membro da Comissão Permanente de Licitações, instituída por meio da Portaria n. 12.708, de 13 de dezembro de 2018, a partir de 18 de fevereiro de 2019".

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.841-2019- ERRATA

Publicação Nº 1951637

ERRATA

Em razão de erro de digitação contido na Portaria n. 12.841, de 22 de fevereiro de 2019, publicada em 26 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 12.265/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir a servidora Sandra Witzke Antunes da Luz como membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque, instituída por meio da Portaria n. 12.264, de 19 de dezembro de 2017, a partir de 18 de fevereiro de 2019".

Leia-se:

"O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Portaria n. 12.709/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir a servidora Sandra Witzke Antunes da Luz como membro da Comissão Permanente de Licitações, instituída por meio da Portaria n. 12.709, de 13 de dezembro de 2018, a partir de 18 de fevereiro de 2019".

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0471-2019

Publicação Nº 1951638

PORTARIA Nº 0471/2019, de 18 de março de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2018, instaurado pela Portaria nº 2492/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2018, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante Memorando nº 1273/2018/RH, de 05/11/2018, c/c Memorando nº 303/2018/SMS/Transporte, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 00035-2018-0006804, de 16/10/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 0472-2019

Publicação Nº 1951640

PORTARIA Nº 0472/2019, de 18 de março de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2018, instaurado pela Portaria nº 2490/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2018, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c dispositivos da Lei Complementar nº 3.913/2015, em desfavor do servidor J. C. Z. (matrícula nº 675440-00), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 1163/2017/RH, de 01/11/2017, c/c Ofício nº 0689/2017/03PJ/BRU – Protocolo nº 06.2017.0002547-9 e anexos (Procedimento de Notificação Preliminar de 07/11/2017, Procedimento de Notificação Preliminar de 05/02/2018, Procedimento de Notificação Preliminar de 03/05/2017); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 087-2019-SAMAE

Publicação Nº 1951632

PORTARIA Nº 087/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei n.º 2.174/97 com suas posteriores alterações e de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2017, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar pelo período de 19/03/2019 a 17/03/2020, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2017, do servidor 513458-00 SILVIO TATHIANY MARINHO GOMES, na função de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/03/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 19 de março de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 088-2019 ERRATA - SAMAE

Publicação Nº 1951634

PORTARIA Nº 088/2019
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido na Portaria n. 085/2019, publicada em 19 de março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se as retificações, de acordo com o que segue:

PORTARIA Nº 085/2019
Onde se lê:
"Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/02/2019."
Leia-se:
"Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/03/2019."

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 19 de março de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 496-2019

Publicação Nº 1951641

PORTARIA Nº 496/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARIA ESTELA LEITE DE SOUSA, matrícula n° 870978-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/03/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 497-2019

Publicação Nº 1951643

PORTARIA Nº 497/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUIZ ESTEVÃO BAMBINETI , matrícula n° 549355-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS , lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 06/03/2018, sendo seu afastamento no dia 21/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/03/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de março de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.048

Publicação Nº 1951603

DECRETO Nº 8.048, de 14 de março de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 72.824,90m² (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro metros e noventa decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 1580, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Alfredo Cachoeira, nesta cidade, de propriedade de Celeste Sebastião Mandelli, Cristina Maria Mandelli, Luiz Mandelli, Mario Mandelli, Mara Lucia Skiba Mandelli, Paulino Mandelli E Cristiane Lima Correa Mandelli, ficando após o desmembramento constituído de 14 (quatorze) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba 1, com 4.147,53m² (quatro mil, cento e quarenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 101°36'21" e a distância de 10.47m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 10.11m até o marco 2; deste, segue, confrontando com a "Gleba 2" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 175°37'33" e a distância de 73.08m até o marco 31; deste, segue, confrontando com a "Gleba 2" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 180°31'19" e a distância de 75.26m até o marco 39; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.31m até o marco 29; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 14.161, nº 14.160, nº 14.159 e nº 14.158 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 73.11m até o marco 30; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 14.157, nº 14.156, nº 14.155 e nº 14.154 com o azimute de 2°03'45" e a distância de 92.60m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba 2, com 3.633,00m² (três mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados), partindo do marco 2=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 88°48'25" e a distância de 3.32m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°20'37" e a distância de 17.31m até o marco 4; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 170°43'15" e a distância de 82.47m até o marco 32; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 181°48'27" e a distância de 54.15m até o marco 40; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.25m até o marco 39; deste, segue, confrontando com a "Gleba 1" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 0°31'19" e a distância de 75.26m até o marco 31; deste, segue, confrontando com a "Gleba 1" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 355°37'33" e a distância de 73.08m até o marco 2=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - gleba 3, com 3.605,96m² (três mil, seiscentos e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados), partindo do marco 4=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°20'37" e a distância de 4.38m até o marco 5; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°31'54" e a distância de 16.22m até o marco 6; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 159°50'54" e a distância de 54.31m até o marco 33; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 170°27'28" e a distância de 22.65m até o marco 36; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 184°41'47" e a distância de 50.17m até o marco 41; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 240°04'58" e a distância de 31.25m até o marco 40; deste, segue, confrontando com a "Gleba 2" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 1°48'27" e a distância de 54.15m até o marco 32; deste, segue, confrontando com a "Gleba 2" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 350°43'15" e a distância de 82.47m até o marco 4=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - gleba 4, com 3.716,42m² (três mil, setecentos e dezesseis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), partindo do marco 8=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°31'54" e a distância de 1.65m até o marco 9; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°23'24" e a distância de 21.15m até o marco 10; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°19'20" e a distância de 3.93m até o marco 11; deste, segue, confrontando com a "Gleba 5" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 161°40'58" e a distância de 121.13m até o marco 44; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 255°31'25" e a distância de 47.49m até o marco 43; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 4°31'09" e a distância de 49.74m até o marco 38; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 350°27'28" e a distância de 22.15m até o marco 35; deste, segue, confron-tando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 339°52'08" e a distância de 54.30m até o marco 8=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

V - gleba 5, com 3.714,81m² (três mil, setecentos e quatorze metros e oitenta e um decímetros quadrados), partindo do marco 11=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°19'20" e a distância de 26.60m até o marco 12; deste, segue, confrontando com a "Gleba 6" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 157°11'20" e a distância de 119.90m até o marco 45; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 255°31'25" e a distância de 35.77m até o marco 44; deste, segue, confron-tando com a "Gleba 4" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 341°40'58" e a distância de 121.13m até o marco 11=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI - gleba 6, com 3.714,63m² (três mil, setecentos e quatorze metros e sessenta e três decímetros quadrados), partindo do marco 12=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°19'20" e a distância de 10.71m até o marco 13; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 81°53'43" e a distância de 15.99m até o marco 14; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 9.425, nº 5.146, nº 5.746, nº 5.656, nº 10.783, nº 4.544 e nº 4.606 com o azimute de 151°55'16" e a distância de 119.31m até o marco 15; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 255°31'25" e a distância de 37.25m até o marco 45; deste, segue, confrontando com a "Gleba 5" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 337°11'20" e a distância de 119.90m até o marco 12=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII - gleba 7, com 4.088,81m² (quatro mil, oitenta e oito metros e oitenta e um decímetros quadrados), partindo do marco 6=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°31'54" e a distância de 5.00m até o marco 7; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de desmembramento com o azimute de 159°50'49" e a distância de 54.31m até o marco 34; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de desmembramento com o azimute de 170°27'28" e a distância de 22.65m até o marco 37; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de desmembramento com o azimute de 184°31'09" e a distância de 49.66m até o marco 42; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de desmembramento com o azimute de 148°59'30" e a distância de 19.31m até o marco 47; deste, segue, confrontando com a "Gleba 11" e "Gleba 13" deste projeto de desmembramento com o azimute de 229°20'44" e a distância de 125.73m até o marco 28; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 25.046, nº 25.045 e nº 25.044 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 50.36m até o marco 29; deste, segue, confrontando com a "Gleba 1", "Gleba 2" e "Gleba 3" deste projeto de desmembramento com o azimute de 60°04'58" e a distância de 93.81m até o marco 41; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de desmembramento com o azimute de 4°41'47" e a distância de 50.17m até o marco 36; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de desmembramento com o azimute de 350°27'28" e a distância de 22.65m até o marco 33; deste, segue, confrontando com a "Gleba 3" deste projeto de desmembramento com o azimute de 339°50'54" e a distância de 54.31m até o marco 6=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

VIII - gleba 8, com 4.329,43m² (quatro mil, trezentos e vinte e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados), partindo do marco 7=PP, situado na confrontação com a Rua Alfredo Cachoeira; deste, segue, confrontando com a Rua Alfredo Cachoeira com o azimute de 80°31'54" e a distância de 5.02m até o marco 8; deste, segue, confrontando com a "Gleba 4" deste projeto de desmembramento com o azimute de 159°52'08" e a distância de 54.30m até o marco 35; deste, segue, confrontando com a "Gleba 4" deste projeto de desmembramento com o azimute de 170°27'28" e a distância de 22.15m até o marco 38; deste, segue, confrontando com a "Gleba 4" deste projeto de desmembramento com o azimute de 184°31'09" e a distância de 49.74m até o marco 43; deste, segue, confrontando com a "Gleba 4", "Gleba 5" e "Gleba 6" deste projeto de desmembramento com o azimute de 75°31'25" e a distância de 120.51m até o marco 15; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 4.359, nº 12.499 e nº 11.347 com o azimute de 151°55'16" e a distância de 42.20m até o marco 16; deste, segue, confrontando com a "Gleba 9" deste projeto de desmembramento com o azimute de 265°21'00" e a distância de 131.88m até o marco 47; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de desmembramento com o azimute de 328°59'30" e a distância de 19.31m até o marco 42; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de desmembramento com o azimute de 4°31'09" e a distância de 49.66m até o marco 37; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de desmembramento com o azimute de 350°27'28" e a distância de 22.65m até o marco 34; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de desmembramento com o azimute de 339°50'49" e a distância de 54.31m até o marco 7=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX - gleba 9, com 4.994,80m² (quatro mil, novecentos e noventa e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), partindo do marco 16=PP, situado na confrontação com a Rua Estados Unidos; deste, segue, confrontando com a Rua Estados Unidos com o azimute de 151°55'16" e a distância de 6.86m até o marco 17; deste, segue, confrontando com a "Gleba 10" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 223°35'56" e a distância de 97.10m até o marco 49; deste, segue, confrontando com a "Gleba 11" deste projeto de Desmembra-mento com o azimute de 314°07'44" e a distância de 94.33m até o marco 47; deste, segue, confrontando com a "Gleba 8" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 85°21'00" e a distância de 131.88m até o marco 16=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Nesta gleba, ficará inserida uma servidão de passagem com área de 489,53m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), que dará acesso à "Gleba 11" deste projeto de desmembramento, com as seguintes confrontações e medidas: Noroeste: com a "Gleba 9" deste projeto de desmembramento com a distância de 98,71m; Nordeste: com a Rua Estados Unidos com a distância de 5,27m; Sudeste: com a "Gleba 10" deste projeto de desmembramento com a distância de 97,10m; Sudoeste: com a "Gleba 11" deste projeto de desmembramento com a distância de 5,00m.

X - gleba 10, com 4.980,38m² (quatro mil, novecentos e oitenta metros e trinta e oito decímetros quadrados), partindo do marco 17=PP, situado na confrontação com a Rua Estados Unidos e imóvel constante da matrícula nº 15.228; deste, segue, confrontando com a Rua Estados Unidos e imóvel constante da matrícula nº 15.228 com o azimute de 151°55'16" e a distância de 48.81m até o marco 18; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 212°40'41" e a distância de 89.57m até o marco 19; deste, segue, confrontando com a "Gleba 12" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 319°10'46" e a distância de 63.60m até o marco 49; deste, segue, confrontando com a "Gleba 09" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 43°35'56" e a distância de 97.10m até o marco 17=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Nesta gleba, ficará inserida uma servidão de passagem com área de 482,59m² (quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), que dará acesso à "Gleba 12" deste projeto de desmembramento com as seguintes confrontações e medidas: Noroeste: com a "Gleba 9" deste projeto de desmembramento com a distância de 97,10m; Nordeste: com a Rua Estados Unidos com a distância de 5,27m; Sudeste: com a "Gleba 10" deste projeto de

desmembramento com a distância de 95,94m; Sudoeste: com a "Gleba 12" deste projeto de desmembramento com a distância de 5,00m.

XI - gleba 11, com 6.980,50m² (seis mil, novecentos e oitenta metros e cinquenta decímetros quadrados), partindo do marco 46=PP, situado na confrontação com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 49°20'44" e a distância de 52.75m até o marco 47; deste, segue, confrontando com a "Gleba 9" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 134°07'44" e a distância de 94.33m até o marco 49; deste, segue, confrontando com a "Gleba 12" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 223°35'56" e a distância de 90.40m até o marco 48; deste, segue, confrontando com a "Gleba 13" (Área Destinada a Implantação de Equipamentos Comunitários) deste projeto de Desmembramento com o azimute de 334°52'26" e a distância de 106.90m até o marco 46=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

XII - gleba 12, com 6.994,89m² (seis mil, novecentos e noventa e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), partindo do marco 49=PP, situado na confrontação com a "Gleba 10" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 10" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 139°10'46" e a distância de 63.60m até o marco 19; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 214°44'15" e a distância de 77.26m até o marco 20; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 239°51'25" e a distância de 34.76m até o marco 21; deste, segue, confrontando com a "Gleba 13" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 334°52'26" e a distância de 70.26m até o marco 48; deste, segue, confrontando com a "Gleba 11" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 43°35'56" e a distância de 90.40m até o marco 49=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

XIII - gleba 13, com 10.923,74m² (dez mil, novecentos e vinte e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), partindo do marco 28=PP, situado na confrontação com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 7" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 49°20'44" e a distância de 72.97m até o marco 46; deste, segue, confrontando com a "Gleba 11" e "Gleba 12" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 154°52'26" e a distância de 177.16m até o marco 21; deste, segue, confrontando com a "Gleba 14" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 287°04'43" e a distância de 135.09m até o marco 27; deste, segue, confrontando com os imóveis constantes das matrículas nº 25.051, nº 25.050, nº 25.049, nº 25.048, nº 25.047 e nº 25.046 com o azimute de 358°52'01" e a distância de 73.19m até o marco 28=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Esta área será destinada à implantação de equipamentos comunitários.

XIV - gleba 14, com 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), partindo do marco 27=PP, situado na confrontação com a "Gleba 13" deste projeto de Desmembramento; deste, segue, confrontando com a "Gleba 13" deste projeto de Desmembramento com o azimute de 107°04'43" e a distância de 135.09m até o marco 21; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 239°51'25" e a distância de 45.26m até o marco 22; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 241°41'00" e a distância de 18.21m até o marco 23; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 240°33'31" e a distância de 30.43m até o marco 24; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 9.555 com o azimute de 239°40'49" e a distância de 13.97m até o marco 25; deste, segue, confrontando com a Rua Antonina Gluszczak com o azimute de 273°29'25" e a distância de 37.21m até o marco 26; deste, segue, confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 18.216 com o azimute de 1°05'03" e a distância de 90.79m até o marco 27=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica doada para a Prefeitura Municipal de Caçador a área descrita no inciso XIII do art. 1º deste Decreto, com superfície de 10.923,74m² (dez mil, novecentos e vinte e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), destinada à Implantação de Equipamentos Comunitários, em atendimento ao art. 47, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 4º O cumprimento do previsto no art. 2º é pré-requisito para a transcrição do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, onde, ambos deverão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 7.457, de 13 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.381

Publicação Nº 1951733

PORTARIA Nº 30.381, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 30.194, de 31 de janeiro de 2019, que concedeu licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, somente no que se refere ao cargo da Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15634	Carine Marla Bosetti	Guarda Patrimonial Municipal	08 dias	20/01/2019 a 27/01/2019

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
15634	Carine Marla Bosetti	Professora de Educação Física	08 dias	20/01/2019 a 27/01/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.409

Publicação Nº 1951736

PORTARIA Nº 30.409, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15633	Agnaldo Pelegrini de Souza	Professor Educação Física 40h	6,25
15635	Daniele Carlos da Silva	Professor Educação Física 40h	34
15637	Juliano Graciano Vaz	Professor Educação Física 20h	2,57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.410

Publicação Nº 1951738

PORTARIA Nº 30.410, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17792	Celio Domingues	Auxiliar Serviços Gerais	3,55
15635	Daniele Carlos da Silva	Professor Educação Física	2
15643	Jhonathan Mauricio Furtado	Assessor Técnico Esportivo de Participação	1,72
15644	Karla Vanessa Velasquez	Diretor de Turismo	4
1043	Lucimar dos Santos	Auxiliar de Creche e Berçário	14,2
15714	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	Diretor de Esportes	25
15628	Maria Luisa Zardo Pegoraro	Professor de Dança	67,95
14216	Mauricio Luiz Somensi	Professor Ensino Fundamental II	27,17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.411

Publicação Nº 1951740

PORTARIA Nº 30.411, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurado no período de 16 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a ausência de ato e a necessidade de regularizar a situação funcional do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo, número de horas e mês do pagamento:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas	Mês de pagamento
15636	Edevan Perego	Professor Educação Física	20	Fevereiro/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.480

Publicação Nº 1951743

PORTARIA Nº 30.480, de 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CAROLINE RODRIGUES para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Bem-Estar e Proteção dos Animais, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.485

Publicação Nº 1951746

PORTARIA Nº 30.485, de 15 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional às Servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
357	Ana Maria Constantini	01/01/2018 a 31/12/2018	11/03/2019 a 09/04/2019
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	25/11/2016 a 24/11/2017	08/03/2019 a 01/04/2019
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	25/11/2017 a 24/11/2018	02/04/2019 a 11/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 15 de
março de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.486

Publicação Nº 1951752

PORTARIA Nº 30.486, de 15 de março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
305	Ginesio Alves de Oliveira	03/11/2016 a 02/11/2017	06/03/2019 a 20/03/2019
305	Ginesio Alves de Oliveira	03/11/2017 a 02/11/2018	21/03/2019 a 04/04/2019
17762	Gustavo Kucher Furlin	09/05/2017 a 08/05/2018	06/03/2019 a 15/03/2019
791	Maury Carlos Casagrande	15/16/2017 a 14/06/2018	06/03/2019 a 15/03/2019
10449	Michele Adriana Baseggio	16/01/2017 a 15/01/2018	06/03/2019 a 20/03/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 15 de março de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 15-2019

Publicação Nº 1951518

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 15/2019 - Contrato Nº: 07/2018
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: Inviolável Monitoramento Caçador LTDA EPP
Valor ..... : 15.754,92 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 20/03/2019 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : O presente aditivo de contrato tem por objeto a contratação de serviço de segurança patrimonial especializada, com locação de equipamentos eletrônicos de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com pronto atendimento na cidade de Caçador/SC, atendendo no mínimo as especificações descritas no edital. A referida contratação será por um período de 12 meses e tem a finalidade de proteger e preservar as instalações da Câmara Municipal, com área total de 2.236,00 m², situada
Caçador, 19 de Março de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

Caibi

Prefeitura

DECRETO 39/2019

Publicação Nº 1950510

DECRETO N°. 039/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal Senhor DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi no dia 19 de março de 2019, face ao impedimento do Prefeito Municipal, ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a cidade de Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 15 de março de 2019.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019 - PMC

Publicação Nº 1951344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 037/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 052/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADO A FESTA NACIONAL DA MELHOR IDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2019 E 24 DE MARÇO DE 2019, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 19/03/2019
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019 - PMC

Publicação Nº 1951347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 038/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 053/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CARPE E PISO TIPO TABLADO DE MADEIRA PARA O CHÃO, DESTINADO A FESTA NACIONAL DA MELHOR IDADE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2019 E 24 DE MARÇO DE 2019, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 19/03/2019
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 1950635

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto a aquisição de baias desmontáveis para instalação e utilização em eventos com exposições agropecuárias no do Município de Campo Alegre-SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	50	UNIDADE	Baia desmontável construída em madeira cepilhada e lixada. Formato quadrado, sendo 04 (quatro) lados de 2 metros cada e altura de 1,10 metros. Utilizada para exposições agropecuárias de ovinos, com fácil sistema de montagem, desmontagem, abertura e fechamento, podendo inclusive ser montada combinada ou conjugada com as outras unidades.	450,00	22.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				22.500,00	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 02/04/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 02/04/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.
As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	694	Serviços Financeiros
Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

• Recursos próprios e da União, conforme Contrato de Repasse Nº 871402/2018/MAPA/CAIXA:
o Repasse Federal: Recurso 1022 - Código 423 - R$ 21.660,07
o Contrapartida: Recurso 896 - Recursos ordinários - Código 423 - R$ 839,93

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 17/2019".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 19 de março de2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO Nº 11.863 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950854

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.863 DE 19 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de espaços de Lazer.	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.864 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951086

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.864 DE 19 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0090.2.137 -	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

13.00 -	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
13.01 -	Serviço de Saneamento Ambiental	
18.541.0090.2.137 -	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo	
300000.00.0766 -	Despesas Correntes	

330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.614 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.614 DE 19 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula funcional nº 000001, registro no sistema sob nº 92200, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio e na Função de Técnico Contábil, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,, referente ao período aquisitivo 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 21 de março de 2019 á 02 de abril de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001478.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de março de 2019.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.615 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.615 DE 19 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Contratada, TAIS APARECIDA ODIA UHLIG, registro no sistema sob nº 955896, ocupante do Cargo Público de Professor VI, e na Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 15 de março de 2019 á 12 de julho de 2019, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pelo Dr. Francisco Marques, CRM/SC 17724, emitido em data de 15 de março de 2019, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019, sob nº 001406.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.616 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.616 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal JOCELI SCHIESSL, matrícula funcional nº 000873, registro no sistema sob nº 955581, ocupante do Cargo Público de Atendente de Sala, exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.617 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.617 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019,

considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ÂNGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público de Atendente de Sala, exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.618 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.618 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal VERA LÚCIA DOS SANTOS NUNES, matrícula funcional nº 000810, registro no sistema sob nº 955478, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.619 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.619 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal CRISTIANE PEREIRA FERNANDES, matrícula funcional nº 000814, registro no sistema sob nº 955482, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.620 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.620 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal SONIA HABOVSKY STAHELIN, matrícula funcional nº 000843, registro no sistema sob nº 955530, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.621 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.621 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ÂNGELA MARIA MILCHEVSKY, matrícula funcional nº 000823, registro no sistema sob nº 955495, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.622 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.622 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal IARA NEIDE DE OLIVEIRA DE JESUS, matrícula funcional nº 000813, registro no sistema sob nº 955480, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.623 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.623 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório doa Servidor Público Municipal JAIME LUIZ DAVID JUNIOR, matrícula funcional nº 000837, registro no sistema sob nº 955519, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.624 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.624 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal ANDRÉIA APARECIDA COSTA KUSCHAN, matrícula funcional nº 000835, registro no sistema sob nº 955521, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.625 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.625 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, matrícula funcional nº 000852, registro no sistema sob nº 955551, ocupante do Cargo Público de Atendente de Sala, exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.626 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.626 DE 19 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DA CAESPE REFERENTE AO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002; Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação de Estágio Probatório, realizada pela CAESP, em data de 15 de março de 2019, considerando-se aprovado o Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal DANIELA SALDANHA, matrícula funcional nº 000841, registro no sistema sob nº 955528, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. A homologação de que trata o caput deste artigo, em atenção ao Ofício nº 01/CAESP/2019, devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de março de 2019 sob nº 001484.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 19 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

Publicação Nº 1951259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 01 de abril de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 06/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2019, tipo menor Menor preço - Global para a Contratação de PESSOA JURIDICA (HOSPITAL) para prestação de serviço hospitalar de urgência e emergência médica, incluindo serviços de obstetrícia e clínica geral, através do corpo clínico nas dependências e instalações do próprio Hospital, para pacientes do Município de Campo Erê, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 19 de março de 2019. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

Publicação Nº 1951262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 13:30 horas do dia 01 de abril de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 07/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 05/2019, tipo menor Menor preço - Global para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de plantão médico de urgência/emergência para atendimento a pacientes do Município de Campo Erê (PRONTO ATENDIMENTO noturno, sábados, domingos e feriados), conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 19 de março de 2019. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

Publicação Nº 1951263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 04 de abril de 2019, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 122/2019 na modalidade de Pregão Presencial Nº 08/2019, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 19 de março de 2019. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.252/19 DE 11/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1950891

DECRETO Nº 8.252/19 DE 11/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 23.720,00 (Vinte e três mil e setecentos e vinte reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 34– FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01- FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046- Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elementos de despesa: - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos……R$ 23.720,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro com recursos próprios do Fundo da Infância e da Adolescência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.253/19 DE 11/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1950893

DECRETO Nº 8.253/19 DE 11/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 86.380,28 (Oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038- Manutenção da Iluminação Pública
Elementos de despesa: 177- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000202– Aplicações Diretas…R$86.380,28

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído excesso de arrecadação do programa de eficiência energética da CELESC, convênio 004/PEE CELESC 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 11 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.255/19 DE 19/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1950895

DECRETO Nº 8.255/19 DE 19/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25– DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.078- Recolhimento e destinação dos resíduos sólidos
Elementos de despesa: - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000– Aplicações Diretas……R$ 90.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do ano anterior, recursos próprios, no montante de R$ 90.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 19 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Publicação Nº 1951421

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

REFERENTE: A finalidade do presente edital de chamamento público é selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessada em realizar parceria com o município de Campos Novos através da Secretaria Municipal da Indútria, Comércio e Turismo, para a realização e participação de evento cultural tradicionalista do Sul do País durante a EXPOCAMPOS 2019.
RESUMO: Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos do município de Campos Novos, com atuação na área cultural.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A finalidade do edital de Chamamento Público é a seleção de propostas de OSCs com sede e atuação comprovada no município de Campos Novos na área da cultura, visando a celebração de parceria com o Município por intermédio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo através da formalização de termo de fomento para a realização de evento cultural tradicionalista do Sul do País durante a Expocampos 2019, bem com a participação em festivais de fomento à cultura tradicionalista gaúcha, representando o município de Campos Novos, sob o valor total de R$ 29.455,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o lançamento do edital e seleção da proposta de maior interesse e relevância.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA: Opina esta Procuradoria pela realização de chamamento público para formalização de termos de fomentos com Organizações da Sociedade Civil, conforme fundamentado na LF 13.019/2014. O chamamento deve observar critérios claros e objetivos estabelecidos no edital, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e os princípios específicos das políticas públicas setoriais
Campos Novos, 18 de março de 2019.

Luiz Paulo Ramos
Procurador Geral do Município

Publicada o presente extrato do Chamamento Público nº 005/2019, aos 20 dias do mês de março do ano de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019 DE 18/03/2019 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOV

Publicação Nº 1950925

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019 de 18/03/2019
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os princípios da política dos direitos da criança e do adolescente estabelecidos pela Lei Complementar nº 04 de 10 de julho de 2009 e suas alterações, passam a vigorar na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, compreende um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais do Município, integradas as ações do Estado e da União, bem como aos seus programas específicos, no que couber.

Art. 3º São linhas de ação e diretrizes da política de atendimento dos direitos criança e do adolescente:
I – Políticas sociais básicas;
II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – Serviço de identificação e localização de pais, responsável crianças e adolescentes desaparecidos;
V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e
VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§ 1º. Os programas serão classificados como de prevenção, proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional e familiar;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.

§ 2º. O Município poderá criar serviços, programas, projetos e benefícios, que aludem os Incisos II e III do Art. 3º., ou ainda estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º São os órgãos e instrumentos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da natureza

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.765 de 19 de dezembro de 1990, como órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à adolescência, passa a ser

regido pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. O CMDCA ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e funcionará em consonância com as orientações e diretrizes do Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

Art. 6º O Poder Público Municipal deverá garantir espaço físico adequado para o funcionamento do CMDCA.

Seção II
Do Registro de Entidades

Art. 7º As entidades não governamentais destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes deverão ser registradas junto ao CMDCA.

Art. 8º O CMDCA deverá expedir Resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil para fins de registro.

§ 1º. Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. O CMDCA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

Art. 9º O CMDCA negará registro à entidade que:
I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
III – esteja irregularmente constituída;
IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo e na legislação federal que dispõe sobre políticas para crianças e adolescentes, o CMDCA poderá definir outras situações nas quais o registro das organizações da sociedade civil será negado, por meio de Resolução.

Art. 10 Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 9º desta Lei, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade pelo CMDCA.

Art. 11 O CMDCA deverá comunicar, à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar:
I – a relação de entidades não governamentais registradas junto ao CMDCA para fins de funcionamento;
II – a cassação de registro concedido à entidade;
III – o comprovado atendimento a criança ou adolescente por entidade sem o registro funcionamento emitido pelo CMDCA.

Seção III
Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 12 Compete ao CMDCA:
I - deliberar, normatizar, controlar e articular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a efetiva garantia da sua promoção, defesa e orientação, visando a proteção integral da criança e do adolescente;
II - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente lei e toda legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;
III - zelar pela execução da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona rural ou urbana em que se localizem;
IV - assegurar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o apoio técnico-especializado de assessoramento ao CMDCA e ao Conselho Tutelar, visando efetivar os princípios, diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
V - participar do Planejamento Integrado e Orçamentário do Município, formulando as prioridades a serem incluídas neste, no que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
VI - Coordenar e acompanhar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não-governamentais, envolvidos no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político - administrativa contemplada na Constituição Federal;
VIII - manifestar-se sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar, elaborado por esse, a ser baixado e homologado pelo Poder Executivo;
IX - proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma de art. 90 da Lei n. 8.069/90 mantendo o registro e suas alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária;
X - proporcionar apoio ao Conselho Tutelar do Município, integrando ações no sentido de garantir os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI - coordenar o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município;

XII- coordenar a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII- fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;
XIV- realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV – divulgar, amplamente, à comunidade, por meio da imprensa oficial do Município:
a) o calendário de suas reuniões;
b) as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
c) os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
e) o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;
f) a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XVII - alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Seção IV
Da estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto por 10 (dez) membros titulares, com igual número de suplentes, sendo:
I – 05 Representantes de órgãos públicos municipais, assim distribuídos:
a) Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal da Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Esporte e lazer;

II – 05 Representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento no município há pelo menos um ano.

§ 1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito dentre pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação encaminhada pelo CMDCA, a quem compete dar-lhes posse.

§ 2º. Os representantes das entidades não governamentais e os seus suplentes serão eleitos no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do CMDCA em Assembleia Geral convocada pelo Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente, mediante editais publicados na imprensa.

§ 3º. As entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente poderão comparecer com qualquer número à assembleia geral, mas somente uma pessoa por entidade exercerá o voto para a composição do CMDCA.

§ 4o. Todas as entidades com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao CMDCA na assembleia geral, encaminharão ao Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA) o nome deste, bem como do suplente, com antecedência mínima de 5 dias.

§ 5o. As eventuais omissões desta Lei, com relação às normas para a eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CMDCA, serão decididas por maioria de votos da assembleia geral do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA).

§ 6º. A nomeação dos conselheiros dar-se-á por ato do Poder Executivo.

Art.14 Os membros do CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 15 Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estes serão substituídos por seus suplentes.

Art. 16 A representação e participação de adolescentes no CMDCA será regulada por Resolução do CMDCA.

Art. 17 Não poderão integrar o CMDCA:
I – conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III – ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV – Conselheiros Tutelares.

Art. 18 O desempenho da função de membro do CMDCA não tem qualquer remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a ausência a qualquer outro serviço.

Art. 19 O integrante do CMDCA terá seu mandato cassado quando:
I – não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa;

e/ou
II – incorrer em infração incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 20 A cassação do mandato dos integrantes do CMDCA demandará a instauração de procedimento administrativo específico, a ser instaurado no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia do contraditório e ampla defesa.

§ 1º. Ao procedimento, aplicar-se-ão as regras do processo disciplinar, no que couber, prevista nesta lei.

§ 2º. A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.

§ 3º. Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.

Art. 21 Os membros do CMDCA reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.

Art. 22 As reuniões e o funcionamento do CMDCA seguirão o disposto no seu Regimento Interno.

Art. 23 As demais matérias pertinentes ao funcionamento do CMDCA serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

Art. 24 O CMDCA manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Da natureza

Art. 25 Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – criado pela Lei nº 1.765 de 19 de dezembro de 1990, com órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26 Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contidos na Lei Municipal de Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborados conforme o Plano Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente

Seção II
Dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 27 Constituem recursos do FMDCA:
I – a dotação configurada anualmente na legislação orçamentária municipal no mínimo de 0,1 % da Receita Própria dos recursos ordinários da fonte 00;
II – os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
III – os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
IV – os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;
V – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;
VI – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens; e
VII – os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo.
VIII - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais
Multilaterais;
IX – outros legalmente constituídos.

Seção III
Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 28 Os recursos do FMDCA, após aprovação, pelo CMDCA, no plano de ação e aplicação destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:
I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;
III – programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive do Conselho Tutelar;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso

exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente, conforme Resolução 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 29 É vedada a utilização dos recursos do FMDCA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:
I – aplicação dos valores sem a prévia deliberação do CMDCA;
II – manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços, exceto as destinadas para formação e qualificação dos seus integrantes;
III – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente; e

Seção IV
Da Administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 30 O FMDCA será vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao qual manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos, obedecido ao disposto na legislação pertinente e observadas as diretrizes emanadas pelo CMDCA.

§ 1º. O Gestor do FIA será indicado pelo Poder Executivo, devendo a escolha recair entre os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta.

§ 2º. Os recursos do FMDCA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º. Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

Art. 31 Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo CMDCA, formalizar os repasses de recursos do FMDCA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

Parágrafo único. As transferências financeiras de recursos do FMDCA para organizações da sociedade civil, com vistas à celebração e à execução de parcerias voluntárias, serão realizadas pelo Poder Executivo, no que couber, com observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 8089/2018

Art. 32 Compete ao Gestor do FMDCA:
I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e União;
II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios, parcerias ou por doação ao Fundo;
III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - apresentar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;
b) os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

V - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;
VI - aplicar as normas e procedimentos operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos;
VII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33 O CMDCA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FMDCA.

§ 1º. É vedada a participação dos membros do CMDCA na comissão de avaliação dos programasse projetos apresentados pelas entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FMDCA.

§ 2º. O registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o recadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.

§ 3º. O registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de recadastramento de que trata o § 2º deste artigo, ocorrerá por meio de convocação dos interessados, mediante publicação de edital de chamada pública na imprensa oficial do Município, na forma de regulamento aprovado por Resolução do CMDCA.

§4º. O CMDCA expedirá ato próprio indicando os programas e projetos das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil devidamente cadastradas.

Art. 34 Aplica-se a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couberem, aos repasses de recursos do FMDCA para órgãos públicos de outros entes federados.

Art. 35 Para execução do disposto da presente Lei, no que couber, deverá ser Aplicado a legislação que estabelece as normas gerais de parcerias voluntárias, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e o Decreto Municipal 8089/2018, para a seleção, a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação, bem como a prestação de contas dos repasses de recursos do FMDCA para organizações da sociedade civil.

Art. 36 A entidade beneficiária dos recursos do FMDCA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo e na forma estabelecidas na legislação aplicável.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser protocolada Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo os documentos previstos no instrumento assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento, e formará processo administrativo próprio.

§ 2º. O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º. Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao CMDCA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.

§ 4º. A manifestação do CMDCA é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.

Art. 37 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º. A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

§ 2º. Dos recursos captados pelas entidades, o CMDCA, poderá reter até 20% de cada chancela destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º. A retenção definida no parágrafo anterior poderá ser dispensada, desde que a entidade apresente justificativa demonstrando a importância da integralidade dos valores, ao qual será analisado na plenária do CMDCA que emitirá seu parecer.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Da natureza

Art. 38 Fica mantido o Conselho Tutelar do Município criado pela Lei nº 1.765 de 19 de dezembro de 1990, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 39 O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A autonomia a que se refere o caput deste artigo diz respeito às decisões relativas ao atendimento da criança e do adolescente, que só poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio técnico- especializado de assessoramento ao Conselho Tutelar, visando efetivar os princípios, diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção II
Da Composição e competência

Art. 40 O Conselho Tutelar será composto de cinco membros efetivos com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º. Para tanto, ficam criados na Estrutura Administrativa do Executivo Municipal - de Provimento Eletivo, 5 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelares, convalidando-se os atos de nomeação anteriores.

§ 2º. A recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, com a sujeição ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha.

§ 3º. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

§ 4º. Para efeito de impedimento à reeleição, será considerado mandato somente o efetivo exercício como Conselheiro Tutelar por período superior a 18 (dezoito) meses, consecutivos ou não.

Art. 41 Compete aos Conselheiros Tutelares, sem prejuízo das atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em especial nos artigos 18A, 95 e 136:
I – zelar pelos direitos da criança e do adolescente;
II – exercer, com ética, os princípios da autonomia e permanência de ações, nos termos da legislação federal e, suplementarmente, da legislação municipal.
III – Encaminhar relatório trimestral, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições.

Seção II
Do funcionamento

Art. 42 Por ser um serviço essencial à garantia, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, o Conselho Tutelar, para atendimento ao público e desempenho de suas atribuições, funcionará com jornada de trabalho de 8 horas diárias ou 6 horas ininterruptas.
§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar sobre a jornada de trabalho do Conselho Tutelar, na forma do parágrafo anterior.

§ 2º. Além do horário de expediente, definido no caput, o Conselho Tutelar ficará de sobreaviso nos dias de semana, à noite, nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

§ 3º. Para o funcionamento do sobreaviso será organizada uma escala de horários de atendimento pelos membros do Conselho Tutelar, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação de massa, com indicação da forma de localização e dos telefones dos membros do Conselho Tutelar designados para no sobreaviso.

§ 4º. A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 15 dias, à Delegacia de Polícia, a Policia Militar e ao judiciário, bem como a administração pública.

§ 5º. O sobreaviso prestado pelos Conselheiros Tutelares não será remunerado e tampouco objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar.

§ 6º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 43 O exercício da função de Conselheiro Tutelar deverá ser de tempo integral, vedado o desempenho de qualquer outra atividade profissional pública ou particular remunerada.

Seção III
Do processo de escolha

Art. 44 O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º. O processo de escolha a que se refere o caput deste artigo ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º. O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

§ 3º. A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

§ 4º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º. As demais regras referentes ao processo de escolha serão objeto de Resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 45 São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:
I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade superior a 21 anos;

III – residir no Município por, no mínimo 03 anos;
IV – ser eleitor no município;
V – Ensino superior completo;
VI - estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar;
VII - ser aprovado em prova de conhecimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e noções gerais de informática;
VIII – Participar, com 100% de frequência, em curso de capacitação prévio sobre Direito da Criança e do Adolescente, ofertado pelo CMDCA.
IX - Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O membro do CMDCA que pretender concorrer a Conselheiro Tutelar, deverá pedir o seu afastamento da função no ato da inscrição da candidatura.
Art. 46 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação municipal.

§ 1º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e na lei municipal;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas na lei municipal;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 2º. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação municipal.

§ 3º. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação municipal com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
Art. 47 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude.

§ 2º. Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

§ 3º. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.

Art. 48 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos em lei.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 6º. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

§ 7º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 49 Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e os prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, o CMDCA deverá examinar a idoneidade moral do candidato em declarações, atestados ou certidões formais, mas também em quaisquer outros meios de prova em direito admitidos como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante.

Art. 50 Os Conselheiros Tutelares (titular e suplente), antes de sua posse, obrigatoriamente, participarão de curso de formação e capacitação específico para o exercício da função.

Seção IV
Da posse, remuneração e direitos sociais dos Conselheiros Tutelares

Art. 51 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá, a cada quatro anos, em 10 de janeiro do ano subsequente ao do respectivo processo de escolha.

§ 1º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação

§ 2º A posse também pode ser dada, no curso do mandato, ao Conselheiro Tutelar eleito como suplente, quando assumir a posição de titular, em definitivo.

§ 3º. Nos casos de substituição temporária do titular pelo suplente não há a necessidade de posse.

Art. 52 Dentre os Conselheiros eleitos, um será escolhido pelos seus pares para presidir o Conselho Tutelar pelo período de 1 ano admitida uma recondução.

Art. 53 Sendo funcionário público o candidato eleito para o Conselho Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço, ficando-lhe garantido o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

Parágrafo único. O tempo de serviço prestado no exercício do mandato de Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 54 O Conselheiro Tutelar que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional, não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 55 Em caso de afastamento para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, o Conselheiro Tutelar deverá retornar ao desempenho do mandato no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições.

Art. 56 A remuneração do Conselheiro Tutelar, de valor mensal equivalente à remuneração atribuída ao cargo de provimento em comissão DAS-02, reajustada com base no índice geral concedido ao funcionalismo público municipal para uma jornada de 08 horas diárias, de segunda a sexta feira, totalizando 40 horas semanais, na sede do Conselho Tutelar, bem como o sobreaviso.

Parágrafo único. Para além da jornada definida no caput, os conselheiros tutelares farão revezamento para cumprimento do sobreaviso, atividade que integra a função do Conselho Tutelar.

Art. 57 Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:
I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
III – licença-paternidade;
IV – gratificação natalina;
V – Cobertura previdenciária, conforme normas federais que regulamentam o Regime Geral da Previdência Social.

§ 1º. As férias dos Conselheiros Tutelares serão anuais e usufruídas consecutivamente, permitido o afastamento de um Conselheiro por vez.

§ 2º. A tabela de fruição das férias será organizada, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar, até o dia 15 de dezembro de cada ano.

§ 3º. Havendo conflito entre os Conselheiros Tutelares quanto ao período de gozo de férias, os critérios de decisão serão os seguintes:
I - maior assiduidade;
II - maior número de filhos em idade escolar;
III - maior idade.

Art. 58 Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Seção V
Dos suplentes

Art. 59 Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados nos seguintes casos:
I – quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 15 dias;
II – no caso de afastamento preventivo, renúncia, cassação ou falecimento do titular.

§ 1º. Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado.

§ 2º. Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.

§ 3º. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, seguindo o procedimento de escolha regular.

§ 4º. Os Conselheiros eleitos no processo de escolha suplementar exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

Seção VI
Dos seus impedimentos e da sua competência territorial

Art. 60 Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive
§ 1º. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.
§ 2º. A inexistência do impedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

Art. 61 A competência será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observada as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis ou do local da sede da entidade que acolher a criança ou adolescente.

Seção VII
Do regime disciplinar dos Conselheiros Tutelares

Art. 62 São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I – manter conduta pública e particular ilibada;
II – zelar pelo prestígio da instituição a que serve;
III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII – declarar-se suspeitos;
VIII – declarar-se impedidos, nos termos do art. 60 desta lei;
VIII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – residir no Município;
XI – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores

legalmente constituídos;
XII – identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 63 É vedado aos Conselheiros Tutelares:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
IV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – proceder de forma desidiosa;
IX – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
X – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XI – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990; e
XII – descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 62 desta Lei.
Subseção I
Das Penalidades

Art. 64 São penalidades disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função;
III – cassação do mandato.

Art. 65 Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

Art. 66 Não poderá ser aplicada mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

Parágrafo único. No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

Art. 67 A pena de advertência ou suspensão do exercício da função será aplicada, por escrito, na inobservância de dever ou proibição previsto em lei, regulamento ou norma interna que não importe em cassação do mandato.

Art. 68 A pena de suspensão, que importa, além do afastamento, na perda da remuneração, não poderá ultrapassar sessenta dias.

Art. 69 A penalidade de cassação do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar no caso de cometimento de falta grave.

Art. 70 Para os fins desta lei, considera-se falta grave as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:
I – prática de crime; contravenção penal ou infração administrativa;
II – abandono da função de Conselheiro Tutelar;
III– inassiduidade ou impontualidade habituais;
IV – prática de ato de improbidade administrativa;
V – incontinência pública e conduta escandalosa;
VI – ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em no exercício da função, salvo em legítima defesa;
VII – revelação de segredo apropriado em razão da função;
VII – corrupção;
IX – acumulação do exercício da função de conselheiro com cargos, empregos públicos ou privados e/ou funções; e
X – Transgressão do artigo 63;

§ 1º. Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º. A cassação do mandato por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do Conselheiro, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

Art. 71 A aplicação de penalidade de perda do mandato é de competência da Chefe do Executivo Municipal

Parágrafo único. O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que lhe serviu de base.

Art. 72 A ação disciplinar prescreverá em cinco anos a contar da data em que a autoridade processante tomar conhecimento do cometimento da falta.

§ 1º. A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º. A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

Subseção II
Do processo disciplinar

Art. 73 O processo disciplinar para apurar os fatos e aplicar penalidade ao Conselheiro(a) Tutelar que praticar falta funcional será conduzido por Comissão especialmente designada, formada por 02 (dois) representante do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, um governamental e outro não-governamental e 1 (um) representante do próprio Conselho Tutelar.

Art. 74 Os representantes supracitados serão indicados, respectivamente:
I – os representantes do Executivo, pelo Prefeito Municipal;
II – o representante governamental do CMDCA, pela maioria dos conselheiros governamentais, e o representante não-governamental pela maioria dos conselheiros não-governamentais do referido Conselho;
III – o representante do Conselho Tutelar, pela maioria dos conselheiros tutelares, neste caso estando impedido de votar o indiciado.

Art. 75 O processo disciplinar terá início mediante peça informativa escrita de iniciativa de membro do CMDCA, do Ministério Público ou de qualquer interessado, contendo a descrição dos fatos e, se possível, a indicação de meios de prova dos mesmos.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao exercício do contraditório, garantida a presença de advogado.

Art. 76 Instaurado o processo disciplinar, o indiciado será citado pessoalmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para ser interrogado.

§ 1º. Esquivando-se o indiciado da citação, será o fato declarado por 2 (duas) testemunhas, e dar-se-á prosseguimento ao processo disciplinar à sua revelia. Se o citado, deixar de comparecer, o processo também seguirá.

§ 2º. Comparecendo o indiciado, assumirá o processo no estágio em que se encontrar.

Art. 77 Após o interrogatório o indiciado será intimado do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em que poderá juntar documentos, solicitar diligências e arrolar testemunhas, no número máximo de 3 (três).

Art. 78 Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na denúncia e as de interesse da Comissão, sendo por último as arroladas pela defesa.

Parágrafo único. O indiciado será intimado das datas e horários das audiências, podendo se fazer presente e participar.

Art. 79 Concluída a instrução do processo disciplinar, o indiciado será intimado do prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa final.

Parágrafo único. Encerrado o prazo, a Comissão emitirá relatório conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da acusação, e no primeiro caso, sugerindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a penalidade a ser aplicada.

Art. 80 A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela maioria absoluta de seus membros, decidirá o caso.

§ 1º. Para aplicar a penalidade mais grave, que é a de perda da função pública de Conselheiro Tutelar, faz-se necessária a maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de todos os seus membros.

§ 2º. Da decisão que aplicar qualquer medida disciplinar, em 10 (dez) dias, poderá ser apresentado recurso ao Prefeito Municipal, de cuja decisão final não caberá qualquer outro recurso administrativo, dando-se então publicidade e comunicando-se ao denunciante.

§ 3º. Constatada a prática de crime ou contravenção penal, o fato será ainda informado ao Ministério Público, com cópia da decisão final.

Art. 81 Em qualquer uma das hipóteses dos artigos anteriores, bem como nos casos de morte, renúncia, posse ou exercício em cargo público, o CMDCA deverá declarar vago o cargo e convocar o respectivo suplente.

Art. 82 Nos casos omissos, aplicar-se-á a legislação específica relativa a apuração das infrações éticas e disciplinares disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

TITULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei revisará seu Regimento Interno no prazo de

30 (trinta) dias.

Art. 84 O Conselho Tutelar atualizará o seu Regimento Interno, nos termos desta lei, e dará ciência ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de (60) sessenta dias.

Art. 85 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 04 de 10 de julho de 2009 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº897/2019

Publicação Nº 1950572

PORTARIA N° DE 897/2019 de 01/ 03 / 2019

TORNA PÚBLICO E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que será realizada no dia 21 de março de 2019, no auditório da Biblioteca Pública Municipal, a "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE", das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da referida Conferência:
- Coordenadora Geral: Mayara da Silva Serena
- Coordenadora Geral Adjunta: Eliza Flesch

- Secretaria Geral: Luanna Coninck Dalla Costa
- Secretaria Geral Adjunta: Andreia Kraus dos Passos

- Relator Geral: Gilberto Antonio Scussiato
- Relator Geral Adjunto: Vilmar de Matos

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se, publique-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 01 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 10/2019 - PREFEITURA - UNIFORMES

Publicação Nº 1951501

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 19 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 742.596.799-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 14/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11323	BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	
11241	CLODOMIR BAHR JUNIOR	
11388	CONFECCOES TRUNFO LTDA - EPP	
11713	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	
9492	FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	
9489	FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
9423	JOAO DIOGENES FAGUNDES	
11986	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
12083	TOPE BRASIL LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	22.068.330/0001-51	NORTON JONES ALAN TELES	031.095.309-02
CLODOMIR BAHR JUNIOR	00.535.902/0001-22	CLODOMIR BAHR JUNIOR	478.348.979-34
CONFECCOES TRUNFO LTDA - EPP	00.675.069/0001-15	DANIEL CESAR GULICZ	000.635.899-31
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	01.194.890/0001-82	GEAN DA SILVA MENA	019.511.620-80
FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	09.250.167/0001-85	FIORELO ADILSOM MAZUTTI	560.703.149-72
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	07.434.746/0001-52	EDSON FRANCISCO RITTER	776.580.869-91
JOAO DIOGENES FAGUNDES	00.975.244/0002-70	MARCIA TEREZINHA BESEN	005.689.429-57
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	81.771.784/0002-34	OMAR JOSE CASSOL	196.016.209-82
TOPE BRASIL LTDA	13.304.528/0001-04	ANDRE ANTONIO TONON	030.819.089-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/9

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Fornecedor: 9489 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta manga curta, cor branca, em malha PV 67%poliester e 33%viscose, gramatura 175 gm²,a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca composta por 65%poliester, 33%viscose e 2%elastano, com largura de 2cm acabada na peça, pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas)deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Campos Novos nas cores originais.. Tamanhos 1-2-3	UN		1.800,000	16,8000	30.240,00
2	Bermuda Escolar masculina - Em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m² sendo: cor azul royal com 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura nas laterais da calça, cor branco com escrita de forma continua no sentido vertical CAMPOS NOVOS na cor azul royal com letras de 5mm de largura e altura. Cintura com elástico de 4cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas, com cordão. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura 2 agulhas.	UN		4.000,000	28,0000	112.000,00
3	Short-saia Escolar - Em malha colegial 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 280 gr/m², armação piquet suiço, sendo: Cor azul royal, cor um recorte na parte frontal esquerda da saia em branco onde será estampado o logotipo do Município de Campos Novos, elástico de 4cm na cintura não rebatido, barras deverão ter 2cm com fechamento em maquina cobertura 2 agulhas.	UN		4.000,000	26,0000	104.000,00
4	Camiseta Manga Curta(4,6,8) - Na cor branca, em malha PV 67%poliester e 33%viscose, gramatura 175 gm²,a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca composta por 65%poliester, 33%viscose e 2%elastano, com largura de 2cm acabada na peça, pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas)deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Campos Novos nas cores originais.. Tamanhos 4-6-8	UN		1.500,000	18,8000	28.200,00
5	Camiseta Manga Curta(10,12,14,16)- Na cor branca, em malha PV 67%poliester e 33%viscose, gramatura 175 gm²,a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca composta por 65%poliester, 33%viscose e 2%elastano, com largura de 2cm acabada na peça, pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas)deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Campos Novos nas cores originais. Tamanhos 10-12-14-16	UN		1.000,000	21,0000	21.000,00
6	Camiseta manga curta(P-M-G-GG) - cor branca, em malha PV 67%poliester e 33%viscose, gramatura 175 gm²,a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca composta por 65%poliester, 33%viscose e 2%elastano, com largura de 2cm acabada na peça, pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas)deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Campos Novos nas cores originais. Tamanhos P-M-G-GG.	UN		500,000	23,0000	11.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Fornecedor: 9489 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Agasalho em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m² e forro colméia 100% poliéster sendo: 1 calça, cor azul royal com 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura nas laterais da calça, cor branco com escrita de forma contínua no sentido vertical CAMPOS NOVOS na cor azul royal com letras de 5mm de largura e altura. Cintura com elástico de 4cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas, com cordão. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura 2 agulhas. 1 jaqueta, cor azul royal com recortes em branco nas laterais do corpo, com capuz azul royal forrado com o mesmo tecido e cordão cor azul royal , punhos com baínhas de 2cm feita em máquina reta, baínha da barra de 2cm feita em máquina reta de 1 agulha, bolsos nas laterais entre o recorte branco e o azul, zíper azul royal na cor do tecido, bordado logotipo lado esquerdo nas cores originais . Tamanhos 4-6-8	UN		500,000	92,0000	46.000,00
8	Agasalho em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m² e forro colméia 100% poliéster sendo: 1 calça, cor azul royal com 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura nas laterais da calça, cor branco com escrita de forma contínua no sentido vertical CAMPOS NOVOS na cor azul royal com letras de 5mm de largura e altura. Cintura com elástico de 4cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas, com cordão. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura 2 agulhas. 1 jaqueta, cor azul royal com recortes em branco nas laterais do corpo, com capuz azul royal forrado com o mesmo tecido e cordão cor azul royal , punhos com baínhas de 2cm feita em máquina reta, baínha da barra de 2cm feita em máquina reta de 1 agulha, bolsos nas laterais entre o recorte branco e o azul, zíper azul royal na cor do tecido, bordado logotipo lado esquerdo nas cores originais. Tamanhos 10-12-14-16	UN		500,000	97,0000	48.500,00
9	Agasalho em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m² e forro colméia 100% poliéster sendo: 1 calça, cor azul royal com 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura nas laterais da calça, cor branco com escrita de forma contínua no sentido vertical CAMPOS NOVOS na cor azul royal com letras de 5mm de largura e altura. Cintura com elástico de 4cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas, com cordão. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura 2 agulhas. 1 jaqueta, cor azul royal com recortes em branco nas laterais do corpo, com capuz azul royal forrado com o mesmo tecido e cordão cor azul royal , punhos com baínhas de 2cm feita em máquina reta, baínha da barra de 2cm feita em máquina reta de 1 agulha, bolsos nas laterais entre o recorte branco e o azul, zíper azul royal na cor do tecido, bordado logotipo lado esquerdo nas cores originais. Tamanhos P-M-G-GG	UN		500,000	107,0000	53.500,00
10	Conjunto em moleton 52% pliester 48% algodão, gramatura 500 g/m², com pelúcia sendo: 1 calça Cor azul royal, elástico 4cm na cintura rebatido em máquina quatro agulhas, ribana no tornozelo 2x1 49%poliester, 49% algodão e 2% elastano com estampa do brasão na perna lado esquerdo 1 blusão Cor azul royal, com capuz, bolso canguru, ribana no punho e barra da blusa 2x1 49%poliester, 49% algodão e 2% elastano, com brasão do município estampado lado esquerdo.	UN		500,000	93,0000	46.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,19 de Março de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME	CNPJ: 22.068.330/0001-51	_____
CLODOMIR BAHR JUNIOR	CNPJ: 00.535.902/0001-22	_____
CONFECCOES TRUNFO LTDA - EPP	CNPJ: 00.675.069/0001-15	_____
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT	CNPJ: 01.194.890/0001-82	_____
FRAI VEST INDUSTRIA IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	CNPJ: 09.250.167/0001-85	_____
FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP	CNPJ: 07.434.746/0001-52	_____
JOAO DIOGENES FAGUNDES	CNPJ: 00.975.244/0002-70	_____
RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 81.771.784/0002-34	_____
TOPE BRASIL LTDA	CNPJ: 13.304.528/0001-04	_____

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 - 2019 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1951787

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2019
CREDENCIAMENTO 01/2019

A Câmara Municipal de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de abril de 2019 às 13 horas Credenciamento por Item, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIODIFUSÃO - FM COMERCIAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, DETERMINADAS PELO CÂMARA MUNICIPAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaracamposnovos.sc.gov.br ou na sede da Câmara, localizado na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, no horário das 13 horas às 19 horas, diariamente.

Campos Novos, 18 de março de 2019.
DARCY RODRIGO PEDROSO
Presidente da Mesa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02-2019 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1951788

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019
CREDENCIAMENTO 02/2019

A Câmara Municipal de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 05 de abril de 2019 às 13 horas Credenciamento por Item, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA EM CAMPOS NOVOS, SC, PARA DICULGAÇÃO MENSAL NA FORMA IMPRESSA COLORIDA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaracamposnovos.sc.gov.br ou na sede da Câmara, localizado na Rua Coronel Lucidoro, nº 1301, no horário das 13 horas às 19 horas, diariamente.

Campos Novos, 18 de março de 2019.
DARCY RODRIGO PEDROSO
Presidente da Mesa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03 - 2019 - CONVITE

Publicação Nº 1951789

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019
CONVITE 01/2019

A Câmara Municipal de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 27/03/2019 às 15 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, Carta Convite Tipo Menor por Item, tendo como objeto a proposta mais vantajosa para o fornecimento de computadores para Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaracamposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Coronel Lucidoro, 1301, no horário das 13 às 19 horas diariamente.

Campos Novos, 19 de março de 2019.
DARCY RODRIGO PEDROSO
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2019

Publicação Nº 1950905

DECRETO Nº 065/2019
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SMP/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Desenhista, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Edital nº001/SMP/2019, conforme anexo deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 19/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DESENHISTA Nº 01/2019/SMP

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Desenhista nº 01/2019/SMP, torna público a homologação das seguintes inscrições:

	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	BIANCA KARINE GALVIN	Homologada
02	CAMILA MARQUES DOS ANJOS	Homologada
03	KATRINE CERUTTI	Homologada
04	SAMANTA LISCZKOVSKI	Homologada
	LUIZ SILVEIRA FILHO	Não Homologada – Motivo: Documentos não autenticados (conforme previsto no item 2.1 e 2.4 do Edital), enviados via SEDEX, postado na data de 11/03/2019.

LEI Nº 6.341 DE 13/03/2019

Publicação Nº 1950499

LEI Nº 6.341 DE 13/03/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 1.500,00m³ (um mil e quinhentos metros cúbicos) de pedra bica corrida, 120 (cento e vinte) peças de tubos Ø 1.500mm, 90 (noventa) peças de tubos Ø 600mm, 180,00m (cento e oitenta metros) de meio fio, 3 (três) caixas coletoras de água e 30h (trinta horas) de serviço de escavadeira hidráulica, em favor de INDÚSTRIA DE ERVA MATE YACUY, inscrita no CNPJ n° 16.726.607/0001-93, perfazendo o valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo Primeiro. O incentivo de que trata o caput deste artigo dar-se-á para melhorias na estrutura física da empresa, ficando vedada a

utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.
Parágrafo Segundo. O carregamento e transporte do material de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por conta da empresa INDÚSTRIA DE ERVA MATE YACUY.

Art. 2º - A disponibilização dos materiais de que trata o art. 1° fica condicionada à prévia apresentação à Administração Pública Municipal dos seguintes documentos:
a) certidões negativas fazendárias federal, estadual e municipal (não será aceita certidão positiva com efeito de negativa);
b) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
d) certidão de regularidade perante os órgãos ambientais.

Art. 3º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 13 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 241/2019

Publicação Nº 1950908

PORTARIA Nº. 241/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o artigo 67 da Lei nº 8. 666/1993 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. Ficam nomeados como responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, os seguintes servidores de cada Secretaria, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/1993:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
a) José Carlos Herbst.

II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Luís Fernando da Cruz Vieira Magalhães.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Caroline Regina Tremel.

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Robson Werka.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Itamar Zakaluzne.

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Ildemar José Weirnet.

VII – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Rafaeli Maize Zieruth.
VIII – Fundação Municipal de Esportes e Lazer:
a) Felipe Pflanzer.

IX – Fundação Cultural de Canoinhas:
a) Kelly Cristina Massaneiro.

X – Setor de Supervisão e Controle de Frota:
a) Anderson Alves Cavalheiro.

XI – Secretaria Municipal de Habitação:

a) Mozara Carvalho Schadeck.

XII – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:
a) Marcelo Teodorovecz.

Art. 2º - O Assistente Técnico em Segurança do Trabalho, Angelo Vinicius Bonete, fica responsável pela fiscalização das condições de segurança e conforto dos trabalhadores terceirizados, podendo inclusive, paralisar a obra em caso de risco iminente e grave.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1007/2018.

Canoinhas/SC, 11 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 1950496

PORTARIA Nº. 286/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da Lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 1245/2018, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. FRANCIELI JOANA BIALESKI;
2. NELSON VARELA DE OLIVEIRA;
3. SIMONE MARIA WENDT.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna nº 66/SEMAS/2019.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE 2ª ALTERAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2019

Publicação Nº 1951257

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 27/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 03/2019
2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 04/04/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 13h15min (entrega) no setor protocolos no setor da prefeitura e 13h30min. (abertura) da sessão. Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 27/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1951251

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 47/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 27/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/04/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 01/04/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° FUNR 02/2019

Publicação Nº 1951890

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 02/2019
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 144/2018
Concorrência Pública n.º PMC 15/2018
Data de assinatura: 01/03/2019.
Contratada: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21352152/0001-23
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 70 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ – FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS NO 3° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR.
Contratante: MUNICIPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80
Vigência: De 01/03/2019 até 30/03/2019
Valor : R$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais).
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 002/2019/FMS

Publicação Nº 1950931

CONVÊNIO (FMS) Nº 002 DE 18 DE MARÇO DE 2019
CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONVENIADO: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAPINZAL (RFCC)
OBJETO: Estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeiro, entre o Município e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Capinzal, para o desenvolvimento de Programas na Área de Saúde e realização de exames preventivos do câncer.
LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA: Lei Municipal nº 2.297/2001 de 22 de agosto de 2001.
VIGÊNCIA: 18/03/2021.

Lei nº 3.314/2019

Publicação Nº 1951365

LEI No 3.314, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre as matrículas e rematrículas de alunos da Rede Municipal de Ensino via internet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar matrícula e rematrícula via internet aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A Instituição de Ensino poderá, posteriormente, solicitar outros documentos para efetivação das matrículas ou das rematrículas.
Art. 2o As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade dos responsáveis pelo aluno, quando menores.
Art. 3o As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Capinzal, SC, 18 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2018

Publicação Nº 1951357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 006/2018, aprovado em 13 de dezembro de 2018, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 0021, que dispõe sobre a "Aprovação do Calendário Escolar Letivo unificado para o ano de 2019", publicado na íntegra na edição nº 2763, páginas 366 e 367, em 25 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 19 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1951358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER COMED Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Capinzal Sr. Nilvo Dorini, faz saber que, de conformidade com o Relatório e o Parecer – Processo nº 005/2018, aprovado em 13 de dezembro de 2018, apresentado pelo Conselho Municipal de Educação - COMED, homologa a Resolução nº 0021, que dispõe sobre a "Autorização de funcionamento e credenciamento da Escola Municipal Construindo Sonhos – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental", publicado na íntegra na edição nº 2776, páginas 248 e 249, em 14 de março de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Para que surtam todos os efeitos legais e de direito, faz publicar o presente.

Capinzal – SC, em 19 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Homologação na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/05/2019

Publicação Nº 1951283

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0087/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa fornecimento e instalação de um sistema de gradeamento mecanizado, autolimpante do tipo cinturão filtrante, com rosca transportadora/compactadora e painel de comando, para Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE Área de Lazer), (com fornecimento de ART).

TIPO: Menor preço global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 03 de abril de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 20 de março de 2019.

Francieli A. da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023-2019 SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO LTDA

Publicação Nº 1951623

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0028/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.567.109/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Ivan Cristóvão Tiepo, portador do CPF n° 824.214.049-91, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	350,00	KG	SACOLÃO	Abóbora tipo moranga, de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, grau de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	2,79	976,50
2	350,00	KG	SACOLÃO	Abobrinha- Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações e machucados	2,79	976,50
3	450,00	UN	SACOLÃO	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, com cor e aparência característica da variedade. Sem lesões físicas, isento de insetos e danos por eles provocados, com tamanho e coloração uniforme	3,29	1.480,50

4	450,00	PCT	SACOLÃO	Canjiquinha - Quirera de milho de boa qualidade, embalagem de 500 gramas. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no orgão competente.	1,89	850,50
5	180,00	UN	SACOLÃO	Couve-folha de primeira qualidade, colhido recentemente, com cor e aparência característica da variedade, com tamanho e coloração uniforme. Sem lesões físicas, isento de insetos e danos por eles provocados, e com ausência de resíduos de fertilizantes.	2,19	394,20
6	1.100,00	KG	SACOLÃO	Feijão preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, transparente e resistente. Pacote de 01 KG.	5,19	5.709,00
7	1.000,00	MAÇ	SACOLÃO	Tempero verde, contendo salsinha e cebolinha, in natura, em maço, as folhas devem ser verdes, sem amarelados ou apodrecimento, livre de insetos e sujidades. Com no mínimo 100 gramas.	2,25	2.250,00
8	850,00	KG	SACOLÃO	Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujividade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	2,59	2.201,50
					Total	**14.838,70**

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem

qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA

A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e

dentro das especificações do fabricante.

f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

4.2 DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0028/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 19 de março de 2019.

Ivan Cristóvão Tiepo
SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTÓVÃO LTDA
DETENTORA DA ATA

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0001/2019

Publicação Nº 1951610

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A,

OBJETO: execução dos serviços abaixo descritos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será até 31/12/2019..

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.294,70 (vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa: 13 - Manutenção das Atividades do FMAS
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 17 - BEM ESTAR SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção das Atividades do FMAS
Elemento: 33903049000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor. Catanduvas, SC, 19 de março de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO FMS N° 0007/2019

Publicação Nº 1951608

TERMO DE CONTRATO FMS Nº 0007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: REUNIDAS TURISMO S.A,

OBJETO: execução dos serviços abaixo descritos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2019.

VALOR: R$ 17.753,82 (dezessete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa: 19 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 15 - SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento: 33903049000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 138 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Uni Catanduvas, SC, 19 de março de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0024/2019

Publicação Nº 1951345

TERMO DE CONTRATO PMC 0024/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2019

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DE LIMPEZA PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa para prestação de serviço em engenharia ambiental de limpeza pública no território do Município de Catanduvas.

VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.026.3390.00 - 100 - FUNDO MUN. SANEAMENTO BÁSICO

VIGÊNCIA: Contrato tem vigência a partir da sua assinatura até o período de 15 (quinze) dias, em caráter emergencial podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) da assinatura inicial ou rescindo, sem multa, antes deste prazo no caso de homologação de Processo Licitatório para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA AMBIENTAL DE LIMPEZA PÚBLICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.

Catanduvas – SC, 12 de março de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0025/2019

Publicação Nº 1951375

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0025/2019

Processo Licitatório nº 0049/2019
Dispensa de Licitação nº 0011/2019
CONTRATADA: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATANTE: VALDECIR ANDRADE ESTERES

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de brinquedos mecânico, visando o entretenimento da IX Festa do Chimarrão, visando à manutenção das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

VIGÊNCIA: prazo de execução de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em caso de interesse do CONTRATANTE conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016.3390.00	100	50/2019	Festa do Chimarrão

Catanduvas, SC, 13 de março de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0026/2019

Publicação Nº 1951522

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0026/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0046/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de backup de dados online pelo Software QBM - Quality Backup Manager - Online Backup..

VIGÊNCIA CONTRATUAL: terá prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação	2.004.3.3.90.00.00.00.00.00(15)

Catanduvas, SC, 13 de março de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0027/2019

Publicação Nº 1951393

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC Nº 0027/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço em engenharia sanitária de limpeza pública (coleta e transporte de resíduos sólidos) no território do Município de Catanduvas.

VALOR: R$ 417.636,48 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), importando no valor mensal de R$ 34.803,04 (trinta e quatro mil oitocentos e três reais e quatro centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3390.3928.0000.0000 – Manutenção do Saneamento Básico

VIGÊNCIA: tem vigência a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação na forma da lei, por sucessivas vezes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Catanduvas, SC, 18 de março de 2018.

Marcia Pasqualli
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0028/2019

Publicação Nº 1951533

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MILENIUM COMERCIO DE MATERIAIS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATENDER A IX FESTA DO CHIMARRÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: terá vigência a 31/05/2019.

VALOR CONTRATUAL : R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.016.3390.00	100	50/2019	Festa do Chimarrão

Catanduvas, SC, 14 de março de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 024/2019 PCS

Publicação Nº 1951324

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MAIQUELI MORET.
Contrato nº: 024/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PLANEJAR E A EXECUTAR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROGRAMAS SOCIAIS VOLTADOS PARA O BEM-ESTAR COLETIVO E A INTEGRAÇÃO DO INDIVÍDUO JUNTO A SOCIEDADE NO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 19/03/2019.
Vigência: 31/07/2019.
Valor do Contrato: R$ 15.645,15 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

TERMO DE COMPROMISSO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2019 PCS - VALDIMIR ERCEGO ME

Publicação Nº 1951161

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PCS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019 PCS

O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Glauber Burtet**, e a empresa **VALDIMIR ERCEGO ME**, inscrita no CNPJ nº 28.539.287/0001-41, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. **Valdimir Ercego**, portador do CPF n° 097.470.949-24, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o Registro de preços para lavagens de veículos, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 019/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 005/2019 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário em R$
1	200,00	Serviço	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO DE VEÍCULO DE PASSEIO, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	32,00
2	50,00	Serviço	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO DE VEÍCULO VAN, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO	45,00

			ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	
3	30,00	Serviço	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA E MOTOR INTERNA E EXTERNA INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO, PAINEL E BAGAGEIRO DE VEÍCULO ÔNIBUS, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	75,00
4	30,00	Serviço	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL DE VEÍCULO CAMINHÃO, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	125,00
5	20,00	Serviço	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL DE TRATOR DE PNEU, SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	80,00
6	30,00	Serviço	LAVAGEM COMPLETA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO LIMPEZA DE ASSENTOS, CINTOS DE SEGURANÇA, CARPETES, ASSOALHO E PAINEL DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR E AFINS), SENDO QUE O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM UM RAIO MÁXIMO DE 1,5KM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.	245,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 19 de março de 2019.

VALDIMIR ERCEGO ME
Valdimir Ercego

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

VENCEDORES PE 001-2019 PCS

Publicação Nº 1951158

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2096 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 2096 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
1/2019
Processo Administrativo: 22/2019

Ao Sr(a). GLAUBER BURTET tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 1/2019, o(s) participante(s):

85952 - ACLARA COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 7200U; MEMÓRIA 8GB; HD 1 TB; TELA DE 15,6 POL; COM TECLADO NUMÉRICO; COR PRETA.	UNIDADE	ACER	25	R$2.837,00	R$70.925,00
					Total do Fornecedor:	R$70.925,00
107530 - CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS; COR PRETA.	UNIDADE	concordia A19	80	R$383,95	R$30.716,00
					Total do Fornecedor:	R$30.716,00
107549 - VIA NOVITA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	PROJETOR PORTÁTIL LED 3.600 LUMENS; FULL HD; 220V; DISTRÂNCIA DE PROJEÇÃO MÍNIMA 10 METROS; TAMANHO DE IMÁGEM MÍNIMA 300 POLEGADAS; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1080P; COR PRETA.	UNIDADE	Acer / X1123H	15	R$1.819,99	R$27.299,85
					Total do Fornecedor:	R$27.299,85
107557 - MAPPE BRASIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CPU COM PROCESSADOR CORE I5-7400; 3.0 GHZ; MEMÓRIA 8 GB; HD 1 TB; COM GRAVADOR DE CD E DVD; COM LEITOR DE DVD; COM KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO USB PRETO; COM CAIXAS DE SOM SP301BK 3W USB PRETO; COR PRETA.	UNIDADE	GPGOLG	110	R$1.680,00	R$184.800,00
					Total do Fornecedor:	R$184.800,00
107565 - JHONATAN BAGATOLI EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	NOBREAK PDV GII 700 E; BATERIA 7 AH; COM CAPACIDADE DE CARGA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 20 MINUTOS; COR PRETA.	UNIDADE	TS SHARA	80	R$309,98	R$24.798,40
					Total do Fornecedor:	R$24.798,40
					Total Geral:	R$338.539,25

Caxambu do Sul, 19 de março de 2019.

GLAUBER BURTET
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 16/2019

Publicação Nº 1950959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10 /2019
PROCESSO: 16/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 10/2019, tipo MENOR PREÇO objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO E POSTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 02/04/2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 19 de março de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 10/2019

Publicação Nº 1950738

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO 10/2019

TOMADA DE PREÇO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 01/2019

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital do Processo Licitatório em epígrafe para acrescentar o item 5.4 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, nos seguintes termos:

5.4 – Documentação de qualificação econômico financeira:

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
b. Apresentar contrato social com capital social de no mínimo 10% do valor orçado para a obra;
c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já
exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c1. A licitante deverá apresentar planilha com o CÁLCULO demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

Tendo em vista que a RETIFICAÇÃO do Edital irá alterar substancialmente o conteúdo das propostas, a sessão pública para abertura das propostas do presente Processo de Licitação será remarcada para a data de 04 de abril de 2019 às 14h00min horas.

Celso Ramos, 19 de março de 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

P O R T A R I A N° 121/2019

Publicação Nº 1950902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 121/2019

- CONSIDERANDO, a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição n° 184.080.903-2, expedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- CONSIDERANDO a impossibilidade de acumulação da remuneração de cargo, emprego ou função com proventos de aposentadoria, ressalvadas as acumulações previstas no art.37, inciso XVI da Constituição Federal/88;
- CONSIDERANDO, que o cargo público ocupado pela servidora não é passível de acumulação remunerada e;
- CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

O Prefeito em Exercício do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, inciso IV e art. 32, da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública, CLAUDETE HULLER ROLING, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 053/2006, de 17/02/2006.
Art. 2º Declarar a vacância do Cargo de Provimento Efetivo acima especificado, em decorrência da concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a Servidora Pública Claudete Huller Roling.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 19 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em Exercício

Chapecó

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 DE 2019

Publicação Nº 1951291

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação -Pregão Presencial 5/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE SESSÕES SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO, SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

Data/Hora da abertura da Sessão/Abertura dos envelopes: 03/04/2019, às 14h

Entrega dos envelopes: até o início da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 19 de março de 2019.
Arestide Fidélis
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1951350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de pneus e câmaras de ar, no atendimento a frota do Município de Cocal do Sul e Polícia Militar de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h15min do dia 01/04/2019.
Abertura: Dia 01/04/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 19 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 243/19

Publicação Nº 1950436

DECRETO SAF/Nº. 243/19, de 18 de março de 2019.
ESTABELECE O CÁLCULO DE VALORES PARA VENDA DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA INDUSTRIAL II – ZEFERINO ZANATTA, NO MUNCÍPIO DE COCAL DO SUL, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.441, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA
Art.1º Nos termos do artigo 5º., da Lei nº 1.441, de 29 de novembro de 2018, fica estabelecido o valor de R$/M² 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos por metro quadrado) a ser pago pela empresa interessada na aquisição de imóvel localizado na área industrial II – Zeferino Zanatta, no Município de Cocal do Sul, valor corrigido pelo IPCA até o mês de dezembro de 2018.
§ 1º. O valor estabelecido no caput deste artigo restou definido após o levantamento de custos de benfeitorias registrados no setor contábil, valor de compra conforme na Lei nº 566 de 04 de abril de 2003, licitações de pavimentação asfaltadas, corrigidos pelo IPCA e após apresentação, análise e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico- CMDE.
§ 2º. O valor do metro quadrado deverá ser corrigido anualmente no mês de Janeiro dos anos subseqüentes, usando como índice o IPCA, acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 3º. Caso ocorra transferência em data anterior ao acumulado anual do IPCA, no caso de Janeiro a Dezembro, aplica-se o IPCA acumulado até o mês da aprovação de venda do lote pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, especificando o valor na Ata de aprovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidiznksi, 18 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Administração, Planejamento, Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/FMAS/2019

Publicação Nº 1950912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: DENISE RODRIGUES CANDIOTTO – COMÉRCIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/FMAS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/FMAS/2019.

Objeto: Registro de preços de cestas básicas, conforme Lei Municipal n° 1390, de 13 de dezembro de 2017, para atender famílias carentes do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 27/02/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 59.673,60 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/PMCS/2019

Publicação Nº 1950795

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de materiais para manutenção de bens imóveis (tintas e afins), no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 18/01/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 49.418,30 (quarenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/PMCS/2019

Publicação Nº 1950818

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para serviços por hora de máquinas de terraplenagem e caminhões, no atendimento ao Município de Cocal Sul.
Assinatura: 14/02/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/PMCS/2019

Publicação Nº 1950741

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: WSZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para serviços por hora de caminhões, no atendimento ao Município de Cocal do Sul, para atender as necessidades do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 28/02/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/PMCS/2019

Publicação Nº 1950712

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de telhas, cumeeira e calço para telhas para o atendimento do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 07/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/PMCS/2019

Publicação Nº 1950874

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/PMCS/2018.

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 11/03/2019
Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 22.227,40 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/PMCS/2019

Publicação Nº 1951354

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CAMILO EMPÓRIO DOS PÃES – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada, de água mineral em bombonas/garrafões de 20lts e fardos de garrafas de 500ml.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 10 (dez) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 22.036,60 (vinte e dois mil e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/PMCS/2019

Publicação Nº 1950838

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: HIDRAMIX COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços de homem X hora para serviços de manutenção de máquinas pesadas, tratores agrícolas e implementos, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/PMCS/2019

Publicação Nº 1950832

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ARTEDANIO SILVA VIEIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços de matéria de copa e cozinha, para uso no Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 34.139,80 (trinta e quatro mil e cento e trinta nove reais e oitenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/PMCS/2019

Publicação Nº 1950889

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 42/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços de material de copa e cozinha, para uso no Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 24.147,85 (vinte e quatro mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/PMCS/2019

Publicação Nº 1950820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 44/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: TECNOLAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços de material de copa e cozinha, para uso no Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 46.125,00 (quarenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/PMCS/2019

Publicação Nº 1950688

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI´s), para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 16.858,69 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/PMCS/2019

Publicação Nº 1951320

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI´s), para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/PMCS/2019

Publicação Nº 1950823

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços de equipamentos de proteção individual (EPI´s), para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 11/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 13.810,00 (treze mil e oitocentos e dez reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 11/PMCS/2019

Publicação Nº 1950928

CONTRATO Nº: 11/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/PMCS/2019.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica pública, verba FNDE/PNAE.
Assinatura: 05/02/2019.
Vigência: Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 18.804,00 (dezoito mil e oitocentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00/0.1.00.0000.

EXTRATO DO CONTRATO 32/PMCS/2019

Publicação Nº 1951885

CONTRATO Nº: 32/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/PMCS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/PMCS/2019.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), no atendimento a todas as escolas da rede municipal de Cocal do Sul.
Assinatura: 19/03/2019.
Vigência: Início: 19/03/2019 Término: 15/04/2019.
Valor: R$ 1.797,00 (um mil e setecentos e noventa e sete reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.306.1200.2013.3.3.90.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/FMAS/2019

Publicação Nº 1951314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/FMAS/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/FMAS/2019

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Serviços para execução do projeto: Curso de costura industrial. O mesmo tem por finalidade realizar cursos de capacitação e qualificação profissional no segmento da indústria de confecção do vestuário de Criciúma e região promovendo a inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade social e sua inserção no mercado de trabalho, através de dispensa de licitação, art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
Fornecedor: ASSOCIACAO BENEFICENTE ABADEUS
Razão da Escolha do Fornecedor: Apresenta preços compatíveis com os praticados no mercado e capaz de fomentar o ingresso ao mercado de trabalho para cidadãos de Cocal do Sul. Além disso, é instituição brasileira incumbida estatuariamente no ensino.
Valor: R$17.900,00
Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar.
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 12.001.08.244.1500.2027.3.3.90.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 19 de março de 2019
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 – PMC

Publicação Nº 1951072

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para a manutenção das instalações das Secretarias, Fundos e Fundações da Prefeitura Municipal de Concórdia e em atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com base na Lei Complementar 75, de 09 de dezembro de 1993, Lei 104, de 08 de junho de 1995, Lei Municipal nº 4.830, de 17 de dezembro de 2015 e Lei 5.067, de 18 de abril de 2018, visando auxiliar em situações emergenciais ou precárias de Habitação Urbanas e Rurais do Município, no exercício de 2019, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 01/04/2019.
Início da Sessão: dia 01/04/2019 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 19 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 – PMC

Publicação Nº 1951397

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para a execução de obra de readequação de espaço urbano para a implantação de praça entre as Ruas Senador Atilio F. X. Fontana e Romano Anselmo Fontana, em frente ao CMEI Zoé Silveira D'avila, e fabricação, montagem e instalação de estrutura metálica e parte elétrica do abrigo de passageiros localizado na Rua Romano Anselmo Fontana, Centro, ambas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/04/2019.
Abertura: dia 04/04/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 19 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – PMC

Publicação Nº 1951148

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 – PMC

Objeto: Aquisição de materiais diversos (descartáveis, copa e cozinha, gêneros alimentícios) visando a realização do Encontro Municipal das Mulheres, com base na Lei Municipal º 2.752, de 13 de dezembro de 1993, e evento Lançamento da Expo Concórdia 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 02/04/2019.
Abertura: dia 03/04/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 19 de março de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019 – PMC

Publicação Nº 1951106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019 PMC

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 25 de março à 05 de abril de 2019, as inscrições para Credenciamento de interessados em participar da 2ª FEIRA DA RUA COBERTA – 2019, cuja edição será realizada no Município de Concórdia no dia 13 de abril de 2019, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00 às 18h00.
Credenciamento: a partir de 25/03/2019 até 05/04/2019
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Urbanismo e obras, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2167 Diretoria de Compras ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 19 de março de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

ERRATA 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 – FMC

Publicação Nº 1951105

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 - FMC

A FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, por intermédio de seu Diretor Superintendente, torna público a correção da publicação veiculada na página 244, na edição nº 2778, data de 18 de março de 2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para patrocínio em forma de fornecimento de acessórios; patrocínio em dinheiro e; prêmio especial visando a realização do Concurso "Miss Concórdia 2019" promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia/SC através da Fundação Municipal de Cultura, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

[...] a partir da data de publicação até 13 de abril de 2019 [...]

[...]Credenciamento: A partir da data de publicação até 13 de abril de 2019 [...]

LEIA-SE:

[...] a partir da data de publicação até 27 de março de 2019 [...]

[...]Credenciamento: A partir da data de publicação até 27 de março de 2019 [...]

Concórdia, SC, 19 de março de 2019.
JULIO GOMES
Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2019

Publicação Nº 1950676

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 042/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IEDA MARIA NAIBO MORO RIOS inscrito(a) no CPF sob nº 647.396.359-68, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2019

Publicação Nº 1950677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 043/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARISA PASINATO PICHETTI inscrito(a) no CPF sob nº 827.515.529-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2019

Publicação Nº 1950678

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SILVIA BERNARDI KAIBER inscrito(a) no CPF sob nº 023.897.159-74, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2019

Publicação Nº 1950679

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARITANIA ROSANGELA HAAS BONISSONI inscrito(a) no CPF sob nº 015.218.599-22, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/2019

Publicação Nº 1950680

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CARINA SANDI inscrito(a) no CPF sob nº 009.616.409-36, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 047/2019

Publicação Nº 1950681

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 047/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TAIS REGINA DEITOS inscrito(a) no CPF sob nº 067.934.469-16, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2019

Publicação Nº 1950683

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 048/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FABIANA BEAL inscrito(a) no CPF sob nº 042.207.209-52, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 10/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/2019

Publicação Nº 1950684

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 049/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IVETE PRESOTTO COLOSSI inscrito(a) no CPF sob nº 020.75.569-26, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2019

Publicação Nº 1950685

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 050/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LUCIANE ALMEIDA RAMOS inscrito(a) no CPF sob nº 026.490.159-26, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2019

Publicação Nº 1950686

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 051/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ISANIR SALETE GARBOSSA CASAROTTO inscrito(a) no CPF sob nº 637.273.589-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2019

Publicação Nº 1950687

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 052/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LUANA THAIS BENINI DIAS inscrito(a) no CPF sob nº 053.825.269-31, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2019

Publicação Nº 1950689

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 053/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JANETE BORSATI FARIAS inscrito(a) no CPF sob nº 031.684.209-56, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2019

Publicação Nº 1950690

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 054/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANESSA PAULA DALBOSCO HOFF inscrito(a) no CPF sob nº 010.160.360-60, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2019

Publicação Nº 1950691

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 055/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DILEMA PERKA KIRST inscrito(a) no CPF sob nº 026.469.989-02, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/2019

Publicação Nº 1950692

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 056/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) NATAN JOSÉ GARGHETTI inscrito(a) no CPF sob nº 078.037.119-44, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 057/2019

Publicação Nº 1950694

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 057/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GISELE MÜLLER inscrito(a) no CPF sob nº 087.440.679-09, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 058/2019

Publicação Nº 1950695

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 058/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAMARA DE SOUZA BORGES inscrito(a) no CPF sob nº 058.700.019-86, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2019

Publicação Nº 1950697

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 059/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ALAN DE BORTOLI inscrito(a) no CPF sob nº 041.497.909-57, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2019

Publicação Nº 1950698

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 060/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAQUELINE ZANELLA inscrito(a) no CPF sob nº 045.321.369-38, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/2019

Publicação Nº 1950700

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 061/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CARINE INÊS TURMENA inscrito(a) no CPF sob nº 009.512.069-66, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 062/2019

Publicação Nº 1950703

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 062/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) FERNANDA TELES inscrito(a) no CPF sob nº 040.837.829-86, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 063/2019

Publicação Nº 1950704

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 063/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SUZANA CRISTINA FLECK inscrito(a) no CPF sob nº 072.194.529-50, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 16/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 064/2019

Publicação Nº 1950717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 064/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIELA PROINELLI HEPIN inscrito(a) no CPF sob nº 072.677.659-98, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2019

Publicação Nº 1950719

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 065/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CRISTIANE AGNOLIN inscrito(a) no CPF sob nº 083.474.389-27, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 066/2019

Publicação Nº 1950721

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 066/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSELENE DEUNER inscrito(a) no CPF sob nº 060.619.089-97, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 067/2019

Publicação Nº 1950723

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 067/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CARINA BORTOLI SCHIAVINI inscrito(a) no CPF sob nº 076.571.589-99, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 068/2019

Publicação Nº 1950725

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 068/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CINTIA MARA BURALI inscrito(a) no CPF sob nº 005.924.031-81, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 069/2019

Publicação Nº 1950726

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 069/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSENEI CLARICE SCHLICK KERBER inscrito(a) no CPF sob nº 915.060.509-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 070/2019

Publicação Nº 1950732

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 070/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) OLGA MARISA PINTO inscrito(a) no CPF sob nº 324.970.160-20, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 071/2019

Publicação Nº 1950734

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 071/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CLEIDE REGINA BARON inscrito(a) no CPF sob nº 777.287.189-91, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 072/2019

Publicação Nº 1950736

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 072/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TATIANA CARLA BICCA CALDEROLLI inscrito(a) no CPF sob nº 016.401.179-03, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 073/2019

Publicação Nº 1950737

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 073/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SANDRA MARIA CECCHI inscrito(a) no CPF sob nº 833.504.629-87, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 074/2019

Publicação Nº 1950739

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 074/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) AUGUSTA ROSANA SPUDEIT inscrito(a) no CPF sob nº 422.432.119-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2019

Publicação Nº 1950740

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIA ROSARIA FASOLO MARXREITER inscrito(a) no CPF sob nº 385.747.219-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 076/2019

Publicação Nº 1950742

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 076/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) NEUSA APARECIDA DALAPRIA COLASSO inscrito(a) no CPF sob nº 548.513.949-34, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.276,27 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 077/2019

Publicação Nº 1950743

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 077/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MERCEDES MARIA SCHAEFER inscrito(a) no CPF sob nº 347.901.959-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 078/2019

Publicação Nº 1950744

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 078/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ELIANE FATIMA AZEREDO inscrito(a) no CPF sob nº 023.717.979-28, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/2019

Publicação Nº 1950745

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) CELIMARA MORANDI LONGO inscrito(a) no CPF sob nº 017.979.009-94, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 080/2019

Publicação Nº 1950747

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 080/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAQUELINE MARIA FERASO MARTELLO inscrito(a) no CPF sob nº 762.854.489-49, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/2019

Publicação Nº 1950748

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ADRIANA CARLA LOCATELLI inscrito(a) no CPF sob nº 022.800.039-45, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3.035,04 (três mil e trinta e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 082/2019

Publicação Nº 1950751

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 082/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LISE MARA SCHWINGEL inscrito(a) no CPF sob nº 891.961.399-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.517,52 (um mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 083/2019

Publicação Nº 1950753

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 083/2019

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JANE TEREZINHA MOTERLE ROBAERT inscrito(a) no CPF sob nº 775.867.430-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.578,03 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos).

PRAZO: 04/02/2019 a 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2019.

Cordilheira Alta

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

Publicação Nº 1950769

Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - CORDILHEIRA ALTA
CLASSIFICAÇÃO FINAL
PEDAGOGIA

	NOME	CPF	NASCIMENTO	MÉDIA
1	GABRIELA MARIA BAGGIO	09680824918	06/10/1999	10.00
2	TEREZINHA DA ROSA TELLES FARIAS	02261117922	06/12/1977	9.00
3	VANESSA MARIA SCUDELLA	06067392976	03/10/1987	8.60
4	VANESSA DA SILVA	09198583921	26/05/1994	8.60
5	ANATEL APARECIDA FAVERO	11956306978	29/07/2000	8.30
6	AMANDA PEDERSSETTI	09399336913	08/07/2000	8.10
7	MICHELE CRISTINA SILVEIRA	07100120985	24/04/1990	7.00
8	THAISA LAGNI TEIXEIRA TRUCOLO	11113655984	24/10/1999	6.00

EDUCAÇÃO FÍSICA

	NOME	CPF	NASCIMENTO	MÉDIA
1	CARINE PAULA FERREIRA	10258369957	13/06/2000	8.80
2	JOANA ATUATTI	11579548989	11/08/2000	8.20
3	MARINA DOS SANTOS	08367780906	06/07/1998	7.10

ARQUITETURA

	NOME	CPF	NASCIMENTO	MÉDIA
1	LARISSA PITT	10716675994	05/02/2000	9.60
2	SAIONARA DOS SANTOS	11155692950	12/06/1998	9.30
3	GRACIELE CERIOLLI	07892032940	18/05/1992	8.25
4	LETICIA ATUATTI	10878221905	30/11/1999	8.20
5	VAUCHIRIA VALANDRO	10490071902	15/07/1998	7.95
6	MAIKI HANS ANTONIO FERNANDES	04858488993	18/04/1985	7.80
7	DANIELLA VALANDRO	09685136971	27/06/1994	7.00

MATEMÁTICA

	NOME	CPF	NASCIMENTO	MÉDIA
1	LUCINHA SANTOS	08229792925	30/09/1991	9.05

ENSINO MÉDIO

	NOME	CPF	NASCIMENTO	MÉDIA
1	KETLYN KRISTINA ZAMIANI	06502627943	04/11/1997	8.90
2	BRUNA VITÓRIA PEDRUZZI CAMARGO	09787989965	01/04/2002	7.15
3	LUCIVANIA ROCHA SANTOS	08374397608	16/12/1982	7.00

DECRETO N° 139/2019

Publicação Nº 1951873

DECRETO Nº 139/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 19 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. ANA PAULA RIGON POSSER SACHAET, na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 19 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 140/2019

Publicação Nº 1951875

DECRETO Nº 140/2019

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 002/2018, com resultado final homologado em 24 de janeiro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 20 de março de 2019, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLEDIA SALETE BARBIERI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 19 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N°138/2019

Publicação Nº 1950442

DECRETO Nº 138/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, a partir do dia 18 de março de 2019, o Sr. MARCELO PAULO GRACIANI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 18 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROC. 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

Publicação Nº 1951380

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de Saúde, representado por seu gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 46/2019
Pregão Presencial n. 16/2019
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALARME E PARA REALIZAR O MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIGILÂNCIA OSTENSIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 01/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 01/04/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 19 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 057/2019

Publicação Nº 1950511

DECRETO Nº. 057, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL MARTINS COM AMOSTRA E CLASSIFICAÇÃO DA BEZERRA EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

DECRETA:
Art. 1º. A homologação do Regulamento Interno do regulamento da premiação referente ao encontro da agricultura familiar de Coronel Martins com amostra e classificação da bezerra exercício de 2019 do Município de Coronel Martins – SC, foi aprovada em reunião extraordinária da AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL MARTINS EM PARCERIA COM A EPAGRI conforme segue:
- início do encontro da agricultura familiar de Coronel Martins com amostra e classificação da bezerra para o dia 20 de março de 2019.

Art. 2° Dos participantes da data e local da premiação:
-Serão 9 (nove) famílias participantes;
-A premiação ocorrerá na data de 20 de março de 2019 tendo como local o Pavilhão Comunitário no centro.

Art. 3° Da premiação:
§1° Categoria novilhas de raça Jersey:
a) Primeiro Prêmio, 1º lugar: 5hrs máquina e um troféu;

§2° Categoria novilhas holandês;
a) Primeiro Prêmio: 1º lugar: 5hrs máquina e um troféu;
b) Segundo Prêmio: 2º lugar: 4hrs máquina e um troféu;
c) Terceiro Prêmio: 3º lugar: 3hrs máquina e um troféu;
d) Quarto Prêmio: 4º lugar: 2hrs máquina e uma medalha;
e) Do quinto ao nono Prêmio: 5º, 6º, 7º, 8º e 9º lugar: 1hr máquina;

Paragrafo único: além das premiações todos os participantes receberão 2 (duas) camiseta personalizada.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 11 de março de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 060/2019

Publicação Nº 1950515

DECRETO Nº. 060, DE 19 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA - conforme abaixo:

1 – Órgãos Públicos Municipais:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:
- Titular – Dinaura Dall Acqua
- Suplente – Tamara Turmina

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular – Raquel Sbabo Fabris
- Suplente – Chaiane Zanata

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Titular – Francisco Marcos Geremia
- Suplente – Neiva Terezinha Ghidini

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Titular – Gilson Eduardo Pahl
- Suplente – Eleandro Amarante

V – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
- Titular – Giuvani Schuster
- Suplente – Cleoirton Getúlio Kielb

2 – Organizações Representativas da Participação Popular:

I - Representantes da Associação de Pais e Professores – APP – do Município:
- Titular – Valdelir Bottega
- Suplente – Carmelinda Biazin Gaio

II – Representantes da Educação Especial - APAE
- Titular – Joceni Bertan
- Suplente – Sonia Mara Ecker Debastiani

III – Representantes dos Diretores das Escolas de Nível Básico e Médio do Município:
- Titular – Vagner Dario
- Suplente – Kellin Dagmar Cassol

IV – Representantes das Associações existentes no Município:
- Titular – Daniela Teston
- Suplente – Olvair Antonio Sartori

V- Representantes das Cooperativas Existentes no Município:
- Titular – Fabio Lucas Madella
- Suplente – Alcides Smaniotto

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, não serão remunerados sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº. 052 de 06 de Março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 19 de Março de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 05/2018 FMS

Publicação Nº 1950591

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 FMS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 05/2018 FMS, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO/SC, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1268/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 581/2018 PMCP.
Contrato nº 1269/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 582/2018 FMS.
Contrato nº 1270/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 583/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1271/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 584/2018 PMCP.
Contrato nº 1272/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 585/2018 FMS.
Contrato nº 1273/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 586/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1274/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 587/2018 PMCP.
Contrato nº 1275/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 588/2018 FMS.
Contrato nº 1276/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 589/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1277/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 590/2018 PMCP.
Contrato nº 1278/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 591/2018 FMS.
Contrato nº 1279/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 592/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1280/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 593/2018 FMS.
Contrato nº 1281/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 594/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa LA DALLA PORTA JUNIOR
Instrumentos:
Contrato nº 1282/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 595/2018 FMS.
Contrato nº 1283/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 596/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1284/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 597/2018 PMCP.
Contrato nº 1285/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 598/2018 FMS.
Contrato nº 1286/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 599/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1287/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 600/2018 PMCP.
Contrato nº 1288/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 601/2018 FMS.
Contrato nº 1289/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 602/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
Instrumentos:
Contrato nº 1290/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 603/2018 PMCP.

Contrato nº 1291/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 604/2018 FMS.
Contrato nº 1292/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 605/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1293/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 606/2018 PMCP.
Contrato nº 1294/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 607/2018 FMS.
Contrato nº 1295/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 608/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1296/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 609/2018 PMCP.
Contrato nº 1297/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 610/2018 FMS.
Contrato nº 1298/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 611/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Instrumentos:
Contrato nº 1299/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 612/2018 PMCP.
Contrato nº 1300/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 613/2018 FMS.
Contrato nº 1301/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 614/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1302/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 615/2018 PMCP.
Contrato nº 1303/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 616/2018 FMS.
Contrato nº 1304/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 617/2018 FHMCP.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 09/05/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 23/2018 PMCP

Publicação Nº 1950481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 23/2018, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CERCAS EM VOLTA DAS ÁREAS VERDES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, COM MÃO DE ORA E MATERIAL. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa FP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO
Instrumentos:
Contrato nº 1227/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 493/2018 PMCP.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 29/2018/PMCP

Publicação Nº 1950508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 29/2018 PMCP, que tem por objeto: REGITRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa L.F.A COMÉRCIO DE GAS LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 1405/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 653/2018 PMCP.
Contrato nº 1339/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 654/2018 FMS.
Contrato nº 1340/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 655/2018 FMAS.
Contrato nº 1341/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 656/2018 FHMCP.
Contrato nº 1342/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 657/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 10/2019

Publicação Nº 1950518

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO PARA A FROTA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 29/03/2019 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 18 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 27/2016 PMCP

Publicação Nº 1951021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 19/03/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 598/2016
Processo nº: 27/2016
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 83.073.536/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 036/2019.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL EM ATERRO	MES	4.194,120	4.477,290

Correia Pinto, 7 de Março de 2019

Corupá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 003/2019 DE MÉDICO GINECOLOGISTA E MÉDICO PEDIATRA

Publicação Nº 1951186

Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 003/2019 de Médico Ginecologista e Médico Pediatra.

Segue abaixo, Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 003/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Médico Ginecologista e Pediatra.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 20 de março de 2019

Classificação Final do Processo Seletivo Edital 003/2019

Médico Ginecologista 20 horas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	02	Eros Castro	Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	03 anos e 01 mês	37	37
02	01	Cristina Fedalto Chicoski	Declaração de Conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia	2 meses	2	2

Médico Pediatra 20 horas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço	Pontuação Tempo de Serviço	Total
01	02	Valeria Slowik da Silveira	Especialista em Pediatria	03 anos e 08 meses	44	44
02	03	Luana Xavier Guirado Norá	Declaração de Conclusão de residência em Pediatria	01 ano e 02 meses	14	14
03	01	Daniela de Moura Costa Godoy	Especialista em Pediatria	0000	0	0

Observação: Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 005/2019 DE PROFESSOR II – ARTES E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Publicação Nº 1951277

Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 005/2019 de Professor II – Artes e Educação Especial.

Segue abaixo, Classificação Prévia do Processo Seletivo do Edital 005/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Professor II – Artes e Educação Especial.

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 18 de março de 2019

Classificação Prévia do Processo Seletivo Edital 005/2019

Professor II - Artes

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço e Pontuação
01	01	Patricia Rosa	Licenciatura em Artes	06 anos e 03 meses Pontuação: 75
02	02	Sirene Seguro Gruchoski	Licenciatura em Artes	0

Professor II – Educação Especial

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	Formação	Tempo de Serviço e Pontuação
01	10	Laureci Aparecida Antunes	Pós-Graduação	22 anos e 10 meses Pontuação: 274
.02	13	Zenaide Idalencio Possamai	Pós-Graduação	16 anos e 10 meses Pontuação: 202
03	05	Fernanda Keiser Vieira	Pós-Graduação	08 anos e 08 meses Pontuação: 104
04	11	Ione Chimello	Pós-Graduação	06 anos e 01 meses Pontuação: 73
05	08	Jussara Cavalcante dos Santos	Pós-Graduação	02 anos e 10 meses Pontuação: 34
06	18	Camila Roberta de Souza Thilles	Pós-Graduação	02 anos e 04 meses Pontuação: 28
07	04	Rosane das Graças Alves Theodoro	Pós-Graduação	0
08		Adriane Ribeiro	Pós-Graduação	0
09	01	Ana Carla Schlucubier Rodrigues da Cruz	Licenciatura em Pedagogia	07 anos e 11 meses Pontuação: 95
10	09	Geiza Cristiane Cordeiro Correia	Licenciatura em Pedagogia	01 anos e 03 meses Pontuação: 15
11	14	Rita de Cassia Meister	Licenciatura em Pedagogia	01 anos e 01 meses Pontuação: 13
12	07	Adriana Andreiake Burzi	Licenciatura em Pedagogia	01 anos e 0 meses Pontuação: 12
13	17	Maria Dominique Gadotti	Magistério e Cursando Licenciatura em Pedagogia	0
14	13	Thiely Postai dos Santos	Magistério	10 meses Pontuação: 10
15	12	Mayara Cristina Diel	Magistério	0
16	16	Luana Aparecida Prachedes	Magistério	0
17	17	Tainá Glucksberg	Cursando	08 meses Pontuação: 08
18	03	Naiara Beatriz Pereira Ferreira	Cursando	0

Observação: Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1951222

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Fiscal Ambiental	1	22/03/2019	08:30	Classificado nº 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 19 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1951226

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Séries Iniciais	2	22/03/2019	08:30	Classificado nº 39 e Reclassificado nº 30

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 19 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1951228

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Agente Epidemiológico	1	22/03/2019	08:30	Classificado nº 06

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 19 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019

Publicação Nº 1950494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 53/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA IRINEU LUIZ KUSSLER - MEI
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO DO FORRO DE LÃ DE VIDRO, ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DO FORRO EXISTENTE E LUMINÁRIAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 500M² A REMOÇÃO E RETIRADA DA ÁREA INTERNA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, DEPOSITANDO EM CONTAINER ESPECIAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 337/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 310/2019
Do Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data do Contrato: 13/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019

Publicação Nº 1950935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 54/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA EXCLUSIVAÇÃO – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO MENSAL COM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS E PALESTRAS PARA A COMUNIDADE ESCOLAR. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS "IN LOCO", POR PROFISSIONAL HABILITADO COM MESTRADO EM EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 183/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2019
Do Valor do Contrato: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Data do Contrato: 13/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Publicação Nº 1951536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório sob nº 343/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM ARTES MARCIAIS – TAEKWOND, OFICINA DE DANÇAS E OFICINA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h00min dia 02 de abril de 2019 e a abertura será realizada às 08h15min do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo fone (49) 3646-3505 ou pelo e-mail licitacao@cunhapora.sc.gov.br. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 19 de março de 2019. Jairo Rivelino Ebeling - Prefeito Municipal.

PORTARIA 248

Publicação Nº 1951117

PORTARIANº 248 de 12 de março de 2019

ALTERA PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 39/2010, 52/2015 e alterações,

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade e ao que está estritamente vinculada a Administração Pública, além dos demais princípios norteadores dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Artigo 2º da PORTARIA nº 0497, de 5 de dezembro de 2018, a fim de substituir membro da Comissão de Sindicância Composta para proceder a investigação, apurar fatos e averiguar a destinação de recursos obtidos com o pagamento de inscrição para participação de campeonatos municipais, passando a fazer parte dela o servidor GILSON FRIEDRICH – Motorista em substituição ao servidor ROGER FREITAG – Fiscal de Tributos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 249

Publicação Nº 1951119

PORTARIANº 249 de 14 de março de 2019.
EXONERA FERNANDA STERTZ CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇOES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;

CONSIDERANDO o término da vigência do Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 9 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 9 de fevereiro de 2019, FERNANDA STERTZ, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 09.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 250

Publicação Nº 1951120

PORTARIANº 250 de 14 de março de 2019.
EXONERA BRUNA DREYER CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇOES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;

CONSIDERANDO o término da vigência do Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 9 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 8 de fevereiro de 2019, BRUNA DREYER, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 08.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 251

Publicação Nº 1951122

PORTARIANº 251 de 14 de março de 2019.
EXONERA PARÍCIA ANSELMINI CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇOES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 58/2015 e a Lei 2.719/16;

CONSIDERANDO o término da vigência do Processo Seletivo 001/2017, homologado pelo Edital nº 012 de 9 de fevereiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 8 de fevereiro de 2019, PATRÍCIA ANSELMINI, contratada em caráter temporário para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 08.02.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 252

Publicação Nº 1951125

PORTARIA Nº 252 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL DAIANA CRISTINA SEHNEM COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora DAIANE CRISTINA SEHNEM, matrícula nº 2999-8, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 253

Publicação Nº 1951127

PORTARIA Nº 253 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL CINTIA LISANE KLOCK CHAVES COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora CINTIA LISANE KLOCK CHAVES, matrícula nº 2998-0, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 254

Publicação Nº 1951128

PORTARIA Nº 254 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA O SERVIDOR MUNICIPAL FERNANDO NIENOW COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADO como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o servidor FERNANDO NIENOW, matrícula nº 2972-6, no cargo de Educador Físico, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 255

Publicação Nº 1951129

PORTARIA Nº 255 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL LENICE LANZ AREND COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora LENICE LANZ AREND, matrícula nº 3025-2, no cargo de Pedagogo Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 256

Publicação Nº 1951130

PORTARIA Nº 256 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL EVELIN RACHOR COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora EVELIN RACHOR, matrícula nº 3028-7, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 257

Publicação Nº 1951131

PORTARIA Nº 257 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL CLEIDIR MÔNICA KREUZ LAZAROTTO COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora CLEIDIR MÔNICA KREUZ LAZAROTTO, matrícula nº 2993-9, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 258

Publicação Nº 1951132

PORTARIA Nº 258 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCIELE PAGOTTO LANGER COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora FRANCIELE PAGOTTO LANGER, matrícula nº 2941-6, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 259

Publicação Nº 1951134

PORTARIA Nº 259 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL MICHELLI LUIZA CECCON COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora MICHELLI LUIZA CECCON, matrícula nº 2943-2, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 260

Publicação Nº 1951135

PORTARIA Nº 260 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA HUFF COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora DANIELA HUFF, matrícula nº 2946-7, no cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 261

Publicação Nº 1951136

PORTARIA Nº 261 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA O SERVIDOR MUNICIPAL GERSON STRAUSS COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADO como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o servidor GERSON STRAUSS, matrícula nº 3000-7, no cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 262

Publicação Nº 1951137

PORTARIA Nº 262 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL BÁRBARA GONÇALVES DA ROCHA VARELLA COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora BÁRBARA GONÇALVES DA ROCHA VARELLA, matrícula nº 3023-6, no cargo de Fonoaudiólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 263

Publicação Nº 1951138

PORTARIA Nº 263 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANE ANDREIA KAUFMANN BAUMER COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora ADRIANE ANDREIA KAUFMANN BAUMER, matrícula nº 2997-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 264

Publicação Nº 1951140

PORTARIA Nº 264 de 18 de março de 2019.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL SILVANE TEREZINHA SCHMENGLER COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 01/2019 de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora SILVANE TEREZINHA SCHMENGLER, matrícula nº 2994-7, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 265

Publicação Nº 1951141

PORTARIANº 265 de 18 de março de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL JULIANE MARIA W. BREITEMBACK DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.597/13;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de 14 de março de 2019 a 14 de setembro de 2019, à servidora municipal JULIANE MARIA W. BREITEMBACK, matrícula nº 3489-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°. 019/2019

Publicação Nº 1951801

DECRETO N.º 019/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º, § 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$- 177.000,00(Cento e Setenta e Sete Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.034.000000- (147)	177.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 10.34 – Transferências de Convênios – União/Outros no valor de R$ - 177.000,00(Cento e Setenta e Sete Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 20 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 069/2019

Publicação Nº 1950456

PORTARIA Nº. 069/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais de cargo em provimento temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, o termino do contrato temporário e suas prorrogações.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 19 de março de 2019, os servidores públicos municipais de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Remi Mallmann	Motorista	20/09/2018
Marcos Alberto Kegler	Motorista	08/10/2018

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí, 19 de março de 2019.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 070/2019

Publicação Nº 1951891

PORTARIA Nº. 070/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Efetiva de Servidores Municipais Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018 e Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 20 de março de 2019, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO
CAROLINE RAQUEL SCHUH	AGENTE SAÚDE BARRA GRANDE

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Cunhataí - SC, 19 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 071/2019

Publicação Nº 1950940

PORTARIA Nº. 071/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019

Designa Servidor Público Municipal, a ser responsável pelo Adiantamento do Município de Cunhataí, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 497/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, o Servidor Público Municipal AUGUSTO DIEL MARSCHALL, inscrito no CPF sob nº 092.784.029-40 e matricula nº 33745/02, ocupante do cargo em provimento de comissão de Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento, como responsável pela movimentação da conta corrente Ag. 5279-5 Ct. 6526-9 (Conta Adiantamento) emitindo e assinando os cheques, consultar saldos, extratos e comprovantes on-line, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, baixar cheques, efetuar movimentação Auto atendimento Setor Público, efetuar pagamentos e transferências de títulos e convênios on-line (via ASP), efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar limites de movimentação, emitir e liberar ordens bancárias, autorizar cobrança e autorizar outros débitos, referente às despesas do Município de Cunhataí – SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 19 DE MARÇO DE 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2019

Publicação Nº 1950941

PORTARIA Nº. 072/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Designa Servidor Público Municipal para assinar cheques, efetuar pagamentos e transferências on-line conjuntamente com o Prefeito Municipal referente as despesas do FMAS - Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Cunhataí – SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 793/2014, de 23/04/2014.
RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Público Municipal LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER, para movimentação das contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social de Cunhataí – SC, emitindo e assinando os cheques, abrir e encerrar contas de depósito, consultar saldos, extratos e comprovantes on-line, requisitar talonário de cheques, endossar cheques, retirar cheques devolvidos, baixar cheques, efetuar movimentação Auto atendimento Setor Público, efetuar pagamentos e transferências de títulos e convênios on-line (via ASP), efetuar resgates e aplicações financeiras, efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, alterar limites de movimentação, emitir e liberar ordens bancárias, autorizar cobrança e autorizar outros débitos, conjuntamente com o Prefeito Municipal, referente às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cunhataí – SC
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 19 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Publicação Nº 1951841

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 16/2019.
Pregão Presencial nº 12/2019.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL DE MADEIRA PLÁSTICA PARA SER INSTALADO NA PRAÇA CENTRAL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO SEHNEM, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.
Entrega dos Envelopes: até às 14:00 horas do dia 03/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:20 horas do dia 03/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 20 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

RETIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO

Publicação Nº 1951893

RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS NRSº 059/2019, 063/2019 E 065/2019, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 13 DE MARÇO DE 2019

Onde se lê:
"Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências".

Leia-se:
"Dispõe sobre Contratação Efetiva de Servidores Municipais Públicos, e dá outras providências".

Cunhataí – SC, 20 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 065/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 15 DE MARÇO DE 2019

Onde se lê:
"Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências".

Leia-se:
"Dispõe sobre Contratação Efetiva de Servidores Municipais Públicos, e dá outras providências".

Cunhataí – SC, 20 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Publicação Nº 1951726

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 02/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 02/04/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 18 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Publicação Nº 1951554

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE EDIFÍCIOS E SEGURO AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 01/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito á Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 01/04/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se á disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 19 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 42/2018

Publicação Nº 1950558

MUNICIPIO DE DESCANSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Descanso. CONTRATADA: COMERCIAL DE FERRAGENS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PINHAL LTDA-EPP. CNPJ: 20.003.283/0001-32. VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). ASSINATURA: 12 de Março de 2019. OBJETO: Supressão de 01 (uma) grade arradora nova, com comando hidráulico, com mínimo de 14 discos de 27 mm, assistência técnica e garantia mínima de 12 meses. Marca: BUDNY. Modelo: GACRB 14X28, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 848187/2017 MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. CONTRATO: Aditivo 02 ao Contrato 42/2018; ASSINATURA: 12 de MARÇO de 2019; PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2018; MODALIDADE: Pregão Presencial: 13/2018.

Descanso/SC, 12 de março de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - FMS

Publicação Nº 1950560

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Objeto: Aquisição de veículos destinados aos serviços de saúde, transporte de pacientes e equipes, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 02/04/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 20 de Março de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1950564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Descanso/SC, com recursos provenientes do Fundo nacional de Saúde, Proposta 10552.903000/1180-01, Portaria 1087/2018, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 03/04/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 20 de Março de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019 - PMD

Publicação Nº 1951074

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 28/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2019

RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fins de execução de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos residenciais e comerciais urbanos do município de Descanso-SC e comunidades de Linha Campinas, São Valentin e Distrito de Itajubá, bem como serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde das unidades de saúde e os resíduos recolhidos pelos agentes da dengue.
O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do que segue:
Item 3.1.4.1, do Anexo I, Parte I:
Onde Lê-se:
3.4.4.1 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), dentro do perímetro urbano do Município de Descanso/SC compreendendo o Distrito de Itajubá e 01 (uma) vez por semana (segunda-feira) somente pela Rod. SC 163, excetuando-se a Four Club, nas comunidade de Linha Campinas, São Valentin e Linha Cruzinhas, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes, com a inclusão de 04 (quatro) novos pontos, conforme mapas em anexo
Leia-se:
3.4.4.1 Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal com frequência alternada de 03 (três) vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), dentro do perímetro urbano do Município de Descanso/SC e Distrito de Itajubá. Nas demais localidades a periodicidade é de 01 (uma) vez por semana (segunda-feira), sendo trajeto somente pela Rod. SC 163, nas comunidade de Linha Campinas, São Valentin e Linha Cruzinhas, excetuando-se a Four Club, onde a coleta deverá ocorrer junto ao imóvel, conforme mapas em anexo.
Item 5.4.4 do Edital:
Onde lê-se:
5.4.4 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, através da apresentação das cópias autenticadas da(s) carteira(s) de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados, devidamente autenticados junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT, na forma da Lei.
Leia-se:
5.4.4 Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) possui vínculo com a empresa proponente, podendo ser com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho (prestação de serviços).
Fica cancelado o disposto no Parágrafo Único do item 5.4.8 do Edital.
Fica cancelado o disposto no Parágrafo Único do item 10.5 do Edital, vigorando o prazo de execução especificado no item 14.2.
Fica mantida a sessão pública para o dia 22/03/2019, as no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 146, iniciando a fase de abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia.

Descanso (SC), 19 de Março de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5903/2019

Publicação Nº 1950937

DECRETO Nº 5903/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 02-A DA QUADRA Nº 83, COM ÁREA DE 400,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 02-A da Quadra nº. 83, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 17.621, de propriedade de ANTONIO DOS SANTOS E INEZ SILVA DE LIMA.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 02-A da Quadra nº 83, nesta cidade, com área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 02-A (dois-A) da Quadra nº. 83, com área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 16,48 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 17,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 02-B, medindo 4,24 metros e 7,68 metros;
OESTE: Com a Rua Borges de Medeiros, medindo 12,00 metros.
b) Lote Urbano nº. 02-B (dois-B) da Quadra nº. 83, com área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 14,52 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 18,17 metros;
LESTE: Com a Rua Almirante Barroso, medindo 12,50 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 0,53 metros e com o Lote Urbano nº 02-A, medindo 4,24 metros e 7,68 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Publicação Nº 1951205

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 1º de abril de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a manutenção do programa de merenda escolar da Escola de Ensino Fundamental Professor Paul Richard Eltermann e dos Centros de Educação Infantil; gêneros alimentícios para o Gabinete do Prefeito, para a da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria da Assistência Social, e para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto deste Município. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 19 de março de 2019.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 022/2019

Publicação Nº 1951091

DECRETO Nº 022, de 18 de março de 2019.

	DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO PARCIAL DO ESPAÇO PÚBLICO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO E DEPENDÊNCIAS POR PARTICULAR.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho/SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, VII, combinado com o art. 72, I, "f" e "n", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e ainda a Lei Complementar Municipal 143, de 27 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para o senhor Vilson Giacomozzi para realizar a venda de salgados, guloseimas, bebidas e similares nas dependências do Centro de Eventos de Doutor Pedrinho localizado na rua Pioneiros, 150, no período de 18 de março à 06 de maio de 2019 ou até a conclusão do processo licitatório N.º 17/2019 que trata do PERMISSIONAMENTO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE DOUTOR PEDRINHO – SC.

CONSIDERANDO que no referido Edital o valor mínimo para propostas é de R$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

CONSIDERANDO que é do interesse do Município que o bar do Centro de Eventos esteja em funcionamento aos finais de semana, especialmente durante a realização do campeonato municipal de futsal.

CONSIDERANDO que é também do interesse do Município que haja um responsável no local nos horários em que a quadra é utilizada pela comunidade.

CONSIDERANDO que o requerente é empreendedor no município e devidamente registrado no CNPJ sob o nº 06.087.525/0001-92, possuindo Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, bem como Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária emitidos pelo Município de Doutor Pedrinho;

CONSIDERANDO a previsão legal na Lei Complementar Municipal 143/2018 para autorização de uso de bem público municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso das dependências do Centro de Eventos Cidade de Doutor Pedrinho pela Senhora Vilson Giacomozzi, empreendedor devidamente registrada no CNPJ sob o nº 06.087.525/0001-92 para realizar a venda de salgados, guloseimas, bebidas e similares, de 18 de março à 06 de maio de 2019 ou até a conclusão do processo licitatório Nº 17/2019 que trata do permissionamento de uso de espaço público do pavilhão do Centro de Eventos Cidade de Doutor Pedrinho – SC.
§1º O requerente poderá utilizar o espaço destinado para o bar, bem como da quadra poliesportiva, de segunda a sexta das 18h00min às 23h00min e aos sábados com horário das 13h00min às 23h00min, com exceção dos dias em que a quadra for solicitada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos pelo Município.
§2º O requerente fica responsável pela manutenção dos bens móveis, inclusive mesas e cadeiras, e utensílios do bar, bem como pela limpeza do bar, da quadra poliesportiva, área de circulação ao redor da quadra, vestiários e banheiros.
§3º Nos dias de festas, a limpeza ficará a cargo do promotor do evento que utilizar o local, devendo este devolver o ambiente limpo em até 48 horas após o encerramento do evento.
§4º O município utilizará gratuitamente e preferencialmente o espaço, respeitada a obrigação de comunicar o requerente com 5 (cinco) dias de antecedência da data em que se utilizará do espaço.
§5º O município ficará responsável pelo pagamento das despesas com água e energia elétrica.
§6º O requerente poderá cobrar o valor máximo de R$ 20,00 (vinte reais) por hora pelo uso das quadras poliesportivas, as quais somente poderão ser utilizadas para práticas desportivas adequadas ao local.
§7º O bar não poderá ser emprestado, locado ou cedido pelo requerente para qualquer pessoa ou empresa.
§8º O requerente pagará a título de taxa, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, até o 10º dia do mês subsequente ao uso.
§9º O uso das dependências dos Centro de Eventos Cidade de Doutor Pedrinho pela requerente deverá ocorrer de forma a não prejudicar a realização de eventos previstos para o mesmo local e data.

Art. 2º
Caberá a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

I – Cobrar uma taxa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais do requerente, utilizando por base o valor previsto no Edital de Licitação 17/2019

Art. 3º Não sendo atendida as condições previstas no inciso I do Art. 2º deste decreto, não serão concedidas novas autorizações ao requerente pelo prazo de 12 meses.

Art. 4º A presente autorização é precária, ou seja, pode ser revogada a qualquer tempo pela Administração, por razões de conveniência e oportunidade, sem que o beneficiário tenha qualquer direito à indenização.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 18 de março de 2019.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 1951094

PORTARIA no 039, de 18 de Março de 2019.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Médico.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 04/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE

O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego de Médico, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 8.377,30 (oito mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos) mensais, a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Álvaro Prietto Junior (DN. 27/09/1968)	703.347.490-34 1036582144	Manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde e Assistência Social.	18/03/2019 a 01/07/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

DECRETO Nº. 021, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950907

DECRETO Nº. 021, de 18 de março de 2019.

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 7º e 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: EDÉSIO COSTA, matrícula nº 412, ROGÉRIO FAGUNDES, matrícula nº 517 e LUCIA R. MARCON BORGES, matrícula nº 540, para procederem a avaliação, por preço de mercado, para constituir o preço mínimo de alienação através de Leilão do bem móvel conforme anexo I deste decreto, devido as condições em que se encontra.

Art. 2º Os membros da Comissão não serão remunerados e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
(decreto nº021/2018)

LOTE 01: 01 VW GOL 1.0, ano e modelo 2009, Placas MGM 1404, renavam 138944458, cor branca, álcool-gasolina.

LOTE 02: 01 CHEVROLET ÁGILE LT, ano e modelo 2012, Placas MJU 2923, renavam 466107714, cor branca, álcool-gasolina.

LOTE 03: 01 FIAT PALIO FIRE, ano e modelo 2014, Placas MMD 7012, renavam 997768533, cor branca, álcool-gasolina.

LOTE 04: LOTE DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS.

LOTE 05: CARRETA AGRÍCOLA MAQTRON VENCEDORA.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 022, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950909

DECRETO Nº. 022, de 19 de março de 2019.

Nomeia Leiloeiro e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da Instrução Normativa Drei nº 17, de 5/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Srs. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, MICHELE P. DA ROSA SANDOR, matrícula AARC 358, regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais, convidados por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pelo Decreto nº 020, de 13 de março de 2019, cuja alienação foi Autorizada.

Art. 2º A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC.

Art. 3º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO DE ERMO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 19 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2019

Publicação Nº 1950913

EXTRATO DO CONTRATO n° 17/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo
CONTRATADO: JULIANO ROSSO TROMBIM - ME
OBJETO: Aquisição de serviços e peças automotivas novas visando a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, durante o exercício de 2019.
VIGÊNCIA: 27/02/2019 á 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: 59.876,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais)
Data da assinatura: 27/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2019 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 1950914

EXTRATO DO CONTRATO n° 18/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: AUTO POSTO DAMINELLI LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis para o consumo dos veículos e máquinas, de forma parcelada, durante o exercício de 2019.
VALOR ESTIMADO: O valor do item 01 (óleo diesel), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 3,198 (três reais, dezenove centavos e oito centésimos de centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 3,398 (três reais, trinta e nove centavos e oito centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
O valor do item 02 (gasolina), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 3,998 (três reais, noventa e nove centavos e oito centésimos de centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 4,118 (quatro reais, onze centavos e oito centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
O valor do item 03 (Óleo Diesel B S10), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 3,248 (três reais, vinte e quatro centavos e oito centésimos de centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 3,478 (três reais, quarenta e sete centavos e oito centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2019 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

Publicação Nº 1950916

EXTRATO DO CONTRATO n° 32/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: RAC – Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e comerciais), em aterro sanitário devidamente regularizado nos órgãos competentes, estimado em 30 toneladas por mês.
VALOR ESTIMADO: O valor previsto na cláusula segunda do contrato aditivo n° 2, o preço unitário proposto que é de R$ 135,39, ton (cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), totalizando um valor global anual estimado de R$ 48.741,84 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 140,22 (cento e quarenta reais e vinte dois centavos),

totalizando um valor global anual estimado de R$ 50.479,20 (cinquenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
Data da assinatura: 18/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2019

Publicação Nº 1950917

EXTRATO DO CONTRATO n° 33/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: JULIANO ROSSO TROMBIM - ME
OBJETO: Aquisição de serviços e peças automotivas novas visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos durante o exercício de 2019.
VIGÊNCIA: 27/02/2019 á 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 94.706,00 (noventa e quatro mil setecentos e seis reais).
Data da assinatura: 27/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2019

Publicação Nº 1950918

EXTRATO DO CONTRATO n° 34/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Pré-Moldados Pagani Ltda EPP
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para serem utilizados nos serviços públicos pela Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e meio Ambiente, no exercício de 2019.
VIGÊNCIA: 27/02/2019 á 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 77.135,00 (setenta e sete mil cento e trinta e cinco reais).
Data da assinatura: 27/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2019

Publicação Nº 1950920

EXTRATO DO CONTRATO n° 35/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Pavimentadora Jeremias Ltda
OBJETO: prestação de serviço na recuperação de calçamento com lajota sextavada e pedra irregular com fornecimento de material e mão de obra em diversas ruas do município.
VIGÊNCIA: 27/02/2019 á 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 27/02/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2019 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 1950921

EXTRATO DO CONTRATO n° 36/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Auto Posto Daminelli LTDA.
OBJETO: O fornecimento de combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício 2019.
VALOR ESTIMADO: O valor do item 01 (óleo diesel), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 3,198 (três reais, dezenove centavos e oito centésimos de centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 3,398 (três reais, trinta e nove centavos e oito centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
O valor do item 02 (gasolina), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 3,998 (três reais, noventa e nove centavos e oito centésimos de centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 4,118 (quatro reais, onze centavos e oito centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
O valor do item 03 (Óleo Diesel B S10), previsto na cláusula terceira do contrato de origem de R$ 3,248 (três reais, vinte e quatro centavos e oito centésimos de centavos), após reajuste resulta no valor de R$ 3,478 (três reais, quarenta e sete centavos e oito centésimos de centavos), conforme termo de solicitação de reajuste de preço anexo.
Data da assinatura: 01/03/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2019

Publicação Nº 1950923

EXTRATO DO CONTRATO n° 37/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Cambirella Extração e Comércio de Sílex Ltda
OBJETO: Contratação de profissional habilitado (geólogo) p/ prestação de serviços de orientação e supervisão nos serviços de mineração da Bacia do Rio Araranguá, licenças ambientais.
PRAZO: 01/03/2019 á 31/12/2019.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 01/03/2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2019

Publicação Nº 1950924

EXTRATO DO CONTRATO n° 38/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Pavimentadora Jeremias Ltda
OBJETO: Aquisição de 7.500 m³ de areia p/ aterro p/ atender as necessidades da Sec. de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
VIGÊNCIA: 08/03/2019 á 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Data da assinatura: 08/03/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2019

Publicação Nº 1950927

EXTRATO DO CONTRATO n° 39/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: LIGA ARARANGUAENSE DE FUTEBOL - LAF
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para a realização dos Campeonatos Municipais, no município de Ermo/SC, para o Exercício 2019.
VIGÊNCIA: 12/03/2019 á 31/12/2019
VALOR TOTAL: R$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais).
Data da assinatura: 12/03/2019

Câmara Municipal

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO.

Publicação Nº 1951019

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO.
Aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB),quando se reuniram os vereadores para realização desta quarta (4ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 4ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 25 de fevereiro. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: a ata da sessão ordinária do dia 18 de fevereiro, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, a ata acima mencionada, fica aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP): disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: – nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2019, analisando parecer do TCE sobre as contas da prefeitura municipal de Ermo, exercício 2017, subscrito pela comissão de orçamento e finanças. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação em TURNO ÚNICO, passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscritos para usar a tribuna. Como não temos inscritos para o uso da palavra livre na Tribuna, neste momento passamos a "ORDEM DO DIA". TEMOS NA ORDEM DO DIA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ermo do exercício de 2017, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, exarada no Processo PCP Nº18/00272631 com Parecer Prévio Nº 39/2018. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Depois das discussões, previstas regimentalmente, encaminho o processo de votação, que será de forma ABERTA, na qual será feita a chamada nominal dos Vereadores presentes, conforme lista de chamada. O vereador deverá proferir seu voto ao microfone de sua mesa declarando se "aprova as contas e/ou rejeita as contas". Solicito a primeira secretária, que faça a anotação dos votos declarados. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicio a votação convidando o vereador CLAUDIONOR DE SOUZA a declarar seu voto. Em seguida o vereador CLAUDIONOR DE SOUZA disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: convido o vereador DANIEL BORGES a declarar seu voto. Em seguida o vereador DANIEL BORGES disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: convido o vereador DEOCLÉSIO DA SILVA a declarar seu voto. Em seguida o vereador DEOCLÉSIO DA SILVA disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: convido a vereadora ELENIR B. DE OLIVEIRA a declarar seu voto. Em seguida a vereadora ELENIR B. DE OLIVEIRA disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: convido o vereador JOSÉ FÁVARO a declarar seu voto. Em seguida o vereador JOSÉ FÁVARO disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: convido o vereador LOURIVAL DE V. MACHADO a declarar seu voto. Em seguida o vereador LOURIVAL DE V. MACHADO disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: convido o vereador LUCIANO DOMINGOS a declarar seu voto. Em seguida o vereador LUCIANO DOMINGOS disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: convido o vereador ROQUE FABIANO BRISTOT a declarar seu voto. Em seguida o vereador ROQUE FABIANO BRISTOT disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: convido o Vice-Presidente Deoclésio da Silva para que assuma os trabalhos para que eu declare meu voto. O Presidente em exercício , vereador DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB) – solicito ao vereador JOACIR JOSÉ NETO que declare seu voto. Em seguida o vereador JOACIR JOSÉ NETO disse: eu aprovo as contas da Prefeitura Municipal, do exercício de 2017. Em seguida o Presidente em exercício ,vereador DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB) disse: Devolvo o comando dos trabalhos ao vereador Joacir José Neto , Presidente da casa. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: Encerrada a votação, peço a primeira secretária que anuncie o resultado da votação. A Primeira Secretária ELENIR B. DE OLIVEIRA disse: anuncio que o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ermo do exercício de 2017, recebeu 09 (nove) votos favoráveis. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), disse: frente ao resultado declarado, fica o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ermo do exercício de 2017 nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, APROVADO em turno único pela unanimidade dos vereadores presentes a esta sessão. A partir de agora a secretaria da casa tomará as providências necessárias quanto ao resultado das votações junto ao Tribunal de Contas do Estado. Em seguida o senhor Presidente. deixa a palavra em aberto para as colocações finais dos vereadores. A vereadora Elenir, informa aos presentes que o prefeito lhe informou que o projeto da Casa Mortuária já se encontra com os bombeiros e que provavelmente será feita no Morro do Ermo já que o município dispõe de terreno em frente ao cemitério. Vereador Roque Fabiano questiona se já existe o recurso. Vereadora responde que "acha" que sim, mas não foi falado em recursos. Vereador Luciano fala que estará indo para Florianópolis e levará o projeto da casa Mortuária. Diz que a casa foi uma das propostas de campanha do deputado Rodrigo Minoto. e a prefeitura entrará com contra partida, portanto ele não está com os bombeiros e que teve inicialmente um projeto com valor muito alto, R$ 370.000.00 (trezentos e setenta mil reais) que foi considerado fora da realidade do município. Chegou-se então a um valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) valor suficiente para se proporcionar conforto aos familiares que a utilizar. Diz que na próxima segunda feira trará o resultado das conversações. Em seguida Vereadora Elenir questiona se não tá no bombeiro se o prefeito mentiu para ela. Vereador Luciano disse que a prefeitura está fazendo outro projeto de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O arquiteto da prefeitura está fazendo. Vereador Luciano fala a seguir da licitação de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em pedra. Pede para o presidente verificar se a pedra

será comprada e posta no local ou a prefeitura fará o transporte da mesma. Vereador Daniel diz que com o valor de R$ 370.000.00 (trezentos e setenta mil reais) haverá um crematório junto. Informa que prefeito falou que a casa seria a primeira obra feita neste ano. Diz que é bom os vereadores irem buscar recursos para o município. Cita a vinda da ambulância, fruto do esforço dos vereadores. Diz que será feito uma busca sobre a ida dos munícipes até os hospitais em Curitiba, Será visto a parte legal desta viagem a ser feita pela secretaria de saúde.(...) Vereador Roque Fabiano fala a seguir diz que levar em Curitiba seria o mínimo a ser feito. Cita alguns municípios vizinhos que levam. Em seguida fala de morador que conseguiu em Sombrio consulta, entretanto veio buscar locomoção no município de Ermo e não conseguiu. Diz que isto é muito ruim pois a pessoa mora no Ermo. Em seguida fala nas placas obscuras sinalizando o trânsito, principalmente em frente ao colégio Pedro Simon.. Vereador Deoclésio fala dizendo que p valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) está muito bom Poe se tratar de uma obra aberta. Em seguida o senhor Presidente fala dizendo que o importante é conseguir recursos para o município. Com relação as consultas em Curitiba, diz que é possível sim levar. Não entende até hoje porque foram suspensas no ano passado. Quanto as placas diz que é necessário o policiamento ter mais diálogo com os motoristas que trafegam em nossas ruas. Diz que é preciso colocar placas, coisa que já foi feita em muitas ocasiões. A capela mortuária, diz que é preciso decidir o local junto a população. Vereador José Fávaro fala sobre a Ducato da educação. Diz que a porta estava caindo no final do ano e foi informado que até o presente momento não houve conserto na mesma. Pede que o secretário de educação seja interpolado sobre o assunto. Senhor Presidente diz que irá verificar. Vereador Roque Fabiano diz que o secretário foi atrás da porta e seu custo é de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vereadora Elenir diz que foi questionada por pais de alunos que estudam em faculdades, dizem que tem motorista que está se governando. Motorista diz que não iria para faculdade já que não era seu dia de começar a trabalhar naquela semana. Vereador Luciano volta a falar que no ano passado a Dep. Giovania trouxe emenda para caça,BA para agricultura e que já está na Içara colocando a parte hidráulica. Daqui uns dez dias estar no município. Agradece em nome de todos os partidos que compõe seu grupo. Senhor Presidente diz que tudo o que se conseguir para o município. É preciso fazer ampla divulgação dos adquiridos. Em relação a educação, o certo é convocar o secretário para vir explanar seus passos na secretaria. O que está travando seu conserto. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária, dia 11 de março, ás 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.
Plenário Abelardo Canella, em 25 de fevereiro de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1º Secretária 2º Secretário

CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES

LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS

ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO.

Publicação Nº 1951025

ATA DA 5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO.
Aos onze (11) dias do mês de março de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB),quando se reuniram os vereadores para realização desta quinta (5ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 5ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 11 de março. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: – nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: CONVITE da CERSUL para Assembléias ordinária e extraordinária no dia 29 de março. Todos constantes do expediente, foram lidos pela primeira secretária. Vereadora Elenir. Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação em TURNO ÚNICO, passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje temos inscritos para usar a tribuna. Primeiramente passo a palavra ao senhor Valmir Damiani dos Passos, diretor a Associação Vida Nova. No uso da palavra o senhor Valmir explanou aos presentes, durante alguns minutos sobre os trabalhos realizados pela Associação Vida Nova, Casa Simão Pedro, no município de Ermo. Esta associação cuida e recupera dependentes químicos. Fala aos presentes como acontece a internação do individuo para receber cuidados. Disse da importância dos vereadores aprovarem projeto de lei proposto pelo Executivo, que trata de subvenção no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão destinados à associação. Após a explanação do senhor Valmir alguns vereadores dão seu depoimento sobre a importância dos serviços prestados por esta associação. Em seguida usa a palavra o vereador Luciano. No uso da palavra o vereador Luciano fala se dizendo feliz por ver o envolvimento voluntário de cidadãos de Ermo junto a Associação Vida Nova, Casa Simão Pedro. Fala então da campanha da fraternidade que este ano fala das políticas publicas. Fala da importância das igrejas na recuperação e evolução dos munícipes. Em seguida fala de sua ida à Florianópolis no dia 27 de fevereiro. Fala da diária recebida para este fim e suas despesas. Fala da sua visita ao gabinete do deputado Estadual Rodrigo Minoto, visita esta para deliberar sobre uma promessa de

campanha que foi a Capela Mortuária para o município de Ermo. Diz que conseguiu verba para a construção e que o Executivo irá contribuir. Informa que para a primeira etapa que será de 30 de março a trinta de junho, virão R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais) e como o recurso não é suficiente, o Executivo, com este recurso comprará veículos para a saúde e em troca ele construirá a Casa Mortuária. Em seguida fala da localização desta Casa Mortuária. Diz que no seu ponto de vista, o centro seria o local ideal, pois muitas pessoas não sabem dirigir, principalmente os mais idosos que costumam participar religiosamente daquela que é a despedida de um conhecido seu. Entretanto, sugere que seja feita audiência publica para que os moradores de Ermo decidam um local ideal. Em seguida informa que esteve, na volta desta viagem à Florianópolis, no gabinete da deputada Geovania de Sá, em Criciúma. Comunica que a caçamba conseguida para o Ermo, através da deputada está em fase final de ajuste, na empresa Librelato. Fala do esforço que é feito pelos vereadores junto aos deputados para se conseguir recursos para o município. Em seguida informa que Ermo foi contemplado pela deputada Geovania com 500 caçambas de pedras. Diz que estudará com os demais vereadores qual comunidade receberá este material. Informa ainda que ela não será depositada no município. Uma empresa a colocará diretamente no local determinado. Finalizando sua fala, informa sobre a viagem no inicio de Abril para Brasília onde outras reivindicações serão feitas para o município de Ermo. Em seguida o Presidente fala também das dificuldades para angariar recursos para o município. Reforça que este é verdadeiramente o trabalho de todos vereador. Como não temos mais inscritos para o uso da palavra livre na Tribuna, neste momento passamos a "ORDEM DO DIA". Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 002/2019 ele que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Efetuar Despesas com a Concessão de Auxílios financeiros aos Profissionais Médicos Disponibilizados ao Município Através do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal, e dá outras providências. Este projeto teve parecer favorável da comissão de legislação, justiça e redação final e da comissão de orçamento e finanças. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Neste momento , coloco em discussão o PROJETO DE LEI PE Nº 002/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 002/2019 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: O PROJETO DE LEI PE Nº 002/2019 fica APROVADO em PRIMEIRO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Temos também na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 003/2019 ele que Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e dá Outras Providências. Este projeto teve parecer favorável da comissão de legislação, justiça e redação final e da comissão de orçamento e finanças. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Neste momento então, coloco em discussão o PROJETO DE LEI PE Nº 003/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 003/2019 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: O PROJETO DE LEI PE Nº 003/2019 fica APROVADO em PRIMEIRO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), explana aos presentes sobre a retirada de pedras do rio para colocar nas estradas. Fala ainda sobre as consultas agendadas para Curitiba. Diz que buscará mais informações sobre a legalidade do ato. Entretanto, ressalta que movimentos realizados de forma particular não podem ser assessorados pelo poder publico. Sobre a Ducato, que em sessão anterior sobre falado sobre sua porta, informa que "amanhã" ela estará arrumada. Sobre o motorista não querer ir até Criciúma, ele informa que o motorista acha inviável sair do município com carro coletivo para ir até lá com dois alunos. Foi conversado com os dois alunos e eles concordaram em ir de carro próprio. Em seguida vereador Luciano volta a falar que uma gestante entrou em trabalho de parto e ele foi procurado pois não havia carro para levar a gestante em Criciúma. Informa, entretanto, que foi verificar "in loco" e constatou que havia carro disponível para a emergência requerida. Diz que isto não pode mais acontecer, afinal se trata de uma vida. Senhor Presidente, questiona vereador Lourival que também trabalha na saúde, se existe uma escala para os trabalhos de finais de semana. Vereador Louro responde que existe sim. Senhor Presidente informa que buscará a secretária de saúde para vir até a casa para explanar sobre o assunto. Vereador Claudionor fala dizendo que ninguém liga em busca de carro para ir a hospitais por querer. Trata-se de necessidade imediata. Vereador Deoclésio diz que atendimento domiciliar para curativos não estão sendo feitos. È preciso melhorar neste aspecto também. Vereadora Elenir fala questionando que já houve em outras leislaturas sobre a Casa Mortuária. Em seguida ela faz leitura de oficio enviado ao corpo de bombeiros pelo Executivo. (...) Em seguida fala da dificuldade que enfrenta junto aos deputados quando de sua visita a eles, principalmente por ser novata na função. Senhor Presidente fala em união de todos para o enfrentamento das dificuldades e conquistas para o município. Fala da ausência de placas indicativas junto a secretaria de saúde em dias de pontos facultativos e/ou fechamento da unidade. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária dia 18 de março às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.

Plenário Abelardo Canella, em 11 de março de 2019.
JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente
ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1º Secretária 2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES
LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS
ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0009/2018

Publicação Nº 1950657

TERMO ADITIVO N. 02 AO,

CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0009/2018.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.954.970/0001-80, estabelecida na Rua Minas Gerais, n. 533, Letra E Sala F 206, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por PAULO ANDRÉ TESTA, portador da Carteira de Identidade número 3.127.894 SSPSC, inscrito no CPF sob o número 870.781.989-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário e seus Termos Aditivos, com fundamento no item 16 do Processo Licitatório n. 0001/2018 - FMAS - Modalidade Pregão Presencial n. 0001/2018 - FMAS, homologado em 06 de Fevereiro de 2018, c/c a Cláusula Segunda, do Contrato Administrativo n. 0009/2018, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aplicar o IGP-M sobre os valores da locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, à CONTRATADA, sobre os valores abaixo especificados:

i) Item n. 01 – Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social, aplicar o índice de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), passando doravante para o novo período, o importe de R$ 952,34 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

ii) Item n. 02 – Hospedagem do Sistema de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "datacenter", aplicar o índice de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor o de R$ 190,00 (cento e noventa reais), passando doravante para o novo período, o importe de R$ 204,45 (duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Administrativo n. 0054/2017 e seus Termos Aditivos e, com o presente Termo Aditivo n. 02, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 02 ao Contrato Administrativo n. 0009/2018, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Março de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI PREFEITO MUNICIPAL CPF/MF 870.781.989-72	PRECISA GESTÃO EM TEC. E SERV. LTDA – ME PAULO ANDRÉ TESTA

TESTEMUNHAS:

Josiel Battisti Silda CPF/MF sob n. 004.794.819-11	Mara Mazzoco Bertol CPF/MF sob n. 639.464.329-72

Publicação Nº 1951274

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**40.740.000,00**	**40.740.000,00**	**7.401.193,22**	**18,17**	**7.401.193,22**	**18,17**	**33.338.806,78**
RECEITAS CORRENTES	**40.691.000,00**	**40.691.000,00**	**6.883.693,22**	**16,92**	**6.883.693,22**	**16,92**	**33.807.306,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.439.675,00	3.439.675,00	450.222,48	13,09	450.222,48	13,09	2.989.452,52
IMPOSTOS	2.833.975,00	2.833.975,00	371.050,40	13,09	371.050,40	13,09	2.462.924,60
TAXAS	556.350,00	556.350,00	79.172,08	14,23	79.172,08	14,23	477.177,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	49.350,00	49.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.350,00
CONTRIBUIÇÕES	525.000,00	525.000,00	93.254,14	17,76	93.254,14	17,76	431.745,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	525.000,00	525.000,00	93.254,14	17,76	93.254,14	17,76	431.745,86
RECEITA PATRIMONIAL	379.475,00	379.475,00	36.807,87	9,70	36.807,87	9,70	342.667,13
VALORES MOBILIÁRIOS	379.475,00	379.475,00	36.807,87	9,70	36.807,87	9,70	342.667,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	122.100,00	122.100,00	1.077,14	0,88	1.077,14	0,88	121.022,86
RECEITA DE SERVIÇOS	34.125,00	34.125,00	1.759,15	5,16	1.759,15	5,16	32.365,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.625,00	23.625,00	120,35	0,51	120,35	0,51	23.504,65
OUTROS SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	1.638,80	15,61	1.638,80	15,61	8.861,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.973.925,00	35.973.925,00	6.279.863,51	17,46	6.279.863,51	17,46	29.694.061,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.178.325,00	13.178.325,00	2.136.202,40	16,21	2.136.202,40	16,21	11.042.122,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.295.600,00	15.295.600,00	2.814.269,68	18,40	2.814.269,68	18,40	12.481.330,32
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.329.391,43	17,73	1.329.391,43	17,73	6.170.608,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	216.700,00	216.700,00	20.708,93	9,56	20.708,93	9,56	195.991,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	130.500,00	130.500,00	16.470,82	12,62	16.470,82	12,62	114.029,18
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	68.025,00	68.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.025,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.175,00	18.175,00	4.238,11	23,32	4.238,11	23,32	13.936,89
RECEITAS DE CAPITAL	**49.000,00**	**49.000,00**	**517.500,00**	**1.056,12**	**517.500,00**	**1.056,12**	**-468.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	517.500,00	1.848,21	517.500,00	1.848,21	-489.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	517.500,00	3.696,43	517.500,00	3.696,43	-503.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**40.740.000,00**	**40.740.000,00**	**7.401.193,22**	**18,17**	**7.401.193,22**	**18,17**	**33.338.806,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**40.740.000,00**	**40.740.000,00**	**7.401.193,22**	**18,17**	**7.401.193,22**	**18,17**	**33.338.806,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.740.000,00	40.740.000,00	7.401.193,22	18,17	7.401.193,22	18,17	33.338.806,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.674.802,26	—	—	1.033.871,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.674.802,26	—	—	1.033.871,69	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.740.000,00**	**44.287.251,11**	**14.936.434,68**	**14.936.434,68**	**29.350.816,43**	**6.287.840,11**	**6.287.840,11**	**37.999.411,00**	**4.645.565,83**
DESPESAS CORRENTES	**38.101.275,00**	**38.949.455,75**	**11.316.680,18**	**11.316.680,18**	**27.632.775,57**	**5.107.700,23**	**5.107.700,23**	**33.841.755,52**	**4.291.040,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.921.140,00	22.115.152,59	3.073.649,60	3.073.649,60	19.041.502,99	3.039.769,60	3.039.769,60	19.075.382,99	2.796.196,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	111.000,00	111.000,00	110.000,00	110.000,00	1.000,00	19.472,46	19.472,46	91.527,54	19.472,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.069.135,00	16.723.303,16	8.133.030,58	8.133.030,58	8.590.272,58	2.048.458,17	2.048.458,17	14.674.844,99	1.475.371,48
DESPESAS DE CAPITAL	**2.617.725,00**	**5.316.795,36**	**3.619.754,50**	**3.619.754,50**	**1.697.040,86**	**1.180.139,88**	**1.180.139,88**	**4.136.655,48**	**354.525,34**
INVESTIMENTOS	1.583.725,00	4.282.795,36	2.846.754,50	2.846.754,50	1.436.040,86	1.063.808,52	1.063.808,52	3.218.986,84	238.193,98
INVERSOES FINANCEIRAS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**40.740.000,00**	**44.287.251,11**	**14.936.434,68**	**14.936.434,68**	**29.350.816,43**	**6.287.840,11**	**6.287.840,11**	**37.999.411,00**	**4.645.565,83**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.021.000,00	1.021.000,00	773.000,00	773.000,00	248.000,00	116.331,36	116.331,36	904.668,64	116.331,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.000,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**40.740.000,00**	**44.287.251,11**	**14.936.434,68**	**14.936.434,68**	**29.350.816,43**	**6.287.840,11**	**6.287.840,11**	**37.999.411,00**	**4.645.565,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**40.740.000,00**	**44.287.251,11**	**14.936.434,68**	**14.936.434,68**	**29.350.816,43**	**6.287.840,11**	**6.287.840,11**	**37.999.411,00**	**4.645.565,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.113.353,11	—	2.755.627,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.740.000,00	44.287.251,11	14.936.434,68	14.936.434,68	—	6.287.840,11	7.401.193,22	—	7.401.193,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	389.975,00	36.807,87	353.167,13
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.500,00	0,00	10.500,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	379.475,00	36.807,87	342.667,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	490.667,73	478.067,73	437.527,40	16.000,00	0,00	0,00	12.600,00
Despesas de Capital	490.667,73	478.067,73	437.527,40	16.000,00	0,00	0,00	12.600,00
Investimentos	490.667,73	478.067,73	437.527,40	16.000,00	0,00	0,00	12.600,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-16.000,00	-16.000,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.833.975,00	2.833.975,00	370.508,58	13,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	429.300,00	429.300,00	8.709,63	2,03
IPTU	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	69.300,00	69.300,00	8.709,63	12,57
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	325.675,00	325.675,00	45.985,87	14,12
ITBI	322.000,00	322.000,00	45.652,71	14,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	3.675,00	3.675,00	333,16	9,07
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.386.000,00	1.386.000,00	193.033,41	13,93
ISS	1.365.000,00	1.365.000,00	191.523,99	14,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	1.509,42	7,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	693.000,00	693.000,00	122.779,67	17,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.547.000,00	29.047.000,00	5.479.889,37	18,87
Cota-Parte FPM	10.500.000,00	10.500.000,00	1.994.510,13	19,00
Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	1.912,27	3,04
Cota-Parte IPVA	1.340.000,00	1.340.000,00	199.426,62	14,88
Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	3.245.298,31	19,32
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	38.742,04	14,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**31.880.975,00**	**31.880.975,00**	**5.850.397,95**	**18,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.529.771,25	7.533.487,94	2.736.727,77	36,33	1.126.938,44	14,96	946.875,33	12,57	-
Despesas Correntes	7.364.771,25	7.368.487,94	2.718.854,23	36,90	1.112.469,90	15,10	944.345,33	12,82	-
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	17.873,54	10,83	14.468,54	8,77	2.530,00	1,53	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.529.771,25**	**7.533.487,94**	**2.736.727,77**	**36,33**	**1.126.938,44**	**14,96**	**946.875,33**	**12,57**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.736.727,77	1.126.938,44	946.875,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.736.727,77**	**1.126.938,44**	**946.875,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	877.559,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	249.378,75		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,09		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**19,26**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	61.950,00	61.950,00	2.638,64	4,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**61.950,00**	**61.950,00**	**2.638,64**	**4,26**

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.841.325,00	3.534.312,70	1.000.652,63	28,31	379.936,79	10,75	316.463,19	8,95	-
Despesas Correntes	2.747.325,00	3.422.828,43	989.632,63	28,91	368.916,79	10,78	305.443,19	8,92	-
Despesas de Capital	94.000,00	111.484,27	11.020,00	9,88	11.020,00	9,88	11.020,00	9,88	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.841.325,00**	**3.534.312,70**	**1.000.652,63**	**28,31**	**379.936,79**	**10,75**	**316.463,19**	**8,95**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	10.371.096,25	11.067.800,64	3.737.380,40	33,77	1.506.875,23	13,61	1.263.338,52	11,41	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**10.371.096,25**	**11.067.800,64**	**3.737.380,40**	**33,77**	**1.506.875,23**	**13,61**	**1.263.338,52**	**11,41**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**10.371.096,25**	**11.067.800,64**	**3.737.380,40**	**33,77**	**1.506.875,23**	**13,61**	**1.263.338,52**	**11,41**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTI

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.740.000,00
Previsão Atualizada	40.740.000,00
Receitas Realizadas	7.401.193,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.033.871,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.740.000,00
Créditos Adicionais	3.547.251,11
Dotação Atualizada	44.287.251,11
Despesas Empenhadas	14.936.434,68
Despesas Liquidadas	6.287.840,11
Despesas pagas	4.645.565,83
Superavit Orçamentário	1.113.353,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.936.434,68
Despesas Liquidadas	6.287.840,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.243.749,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.435.039,65	0,00
Resultado Primário	0,00	2.417.704,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.433.940,35	0,00	84.488,73	1.349.451,62
EXECUTIVO	1.433.940,35	0,00	84.488,73	1.349.451,62
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	405.703,23	0,00	351.353,23	54.350,00
EXECUTIVO	405.703,23	0,00	351.353,23	54.350,00
TOTAL:	**1.839.643,58**	**0,00**	**435.841,96**	**1.403.801,62**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.030.463,07	25%	17,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	673.036,72	60%	50,55

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	10.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.180.139,88	4.136.655,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	478.067,73	12.600,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.736.727,77	15,00	19,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.740.000,00	44.287.251,11	14.936.434,68	14.936.434,68	100,00	29.350.816,43	6.287.840,11	6.287.840,11	100,00	37.999.411,00
Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	182.152,13	182.152,13	1,22	1.182.847,87	182.152,13	182.152,13	2,90	1.182.847,87
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	182.152,13	182.152,13	1,22	1.182.847,87	182.152,13	182.152,13	2,90	1.182.847,87
Administração	3.980.485,00	3.980.485,00	1.223.097,12	1.223.097,12	8,19	2.757.387,88	569.921,62	569.921,62	9,06	3.410.563,38
Administração Geral	3.976.485,00	3.976.485,00	1.223.097,12	1.223.097,12	8,19	2.753.387,88	569.921,62	569.921,62	9,06	3.406.563,38
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Segurança Pública	296.075,00	477.802,97	176.016,56	176.016,56	1,18	301.786,41	131.496,77	131.496,77	2,09	346.306,20
Policiamento	152.575,00	334.302,97	135.797,04	135.797,04	0,91	198.505,93	115.559,73	115.559,73	1,84	218.743,24
Defesa Civil	143.500,00	143.500,00	40.219,52	40.219,52	0,27	103.280,48	15.937,04	15.937,04	0,25	127.562,96
Assistência Social	2.207.500,00	2.302.791,20	614.739,24	614.739,24	4,12	1.688.051,96	273.368,87	273.368,87	4,35	2.029.422,33
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	19.280,00	19.280,00	0,13	80.720,00	12.080,00	12.080,00	0,19	87.920,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	25.000,00	24.640,00	24.640,00	0,16	360,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência Comunitária	2.082.500,00	2.177.791,20	570.819,24	570.819,24	3,82	1.606.971,96	261.288,87	261.288,87	4,16	1.916.502,33
Saúde	10.771.146,25	11.520.607,69	4.041.411,31	4.041.411,31	27,06	7.479.196,38	1.564.716,70	1.564.716,70	24,88	9.955.890,99
Atenção Básica	10.371.096,25	11.067.800,64	3.737.380,40	3.737.380,40	25,02	7.330.420,24	1.506.875,23	1.506.875,23	23,96	9.560.925,41
Alimentação e Nutrição	400.050,00	452.807,05	304.030,91	304.030,91	2,04	148.776,14	57.841,47	57.841,47	0,92	394.965,58
Educação	11.798.168,75	12.683.501,47	3.104.430,26	3.104.430,26	20,78	9.579.071,21	1.346.370,43	1.346.370,43	21,41	11.337.131,04
Ensino Fundamental	8.821.875,00	9.617.207,72	2.617.019,02	2.617.019,02	17,52	7.000.188,70	1.034.340,16	1.034.340,16	16,45	8.582.867,56
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	7.480,20	7.480,20	0,05	92.519,80	7.480,20	7.480,20	0,12	92.519,80
Educação Infantil	2.722.293,75	2.812.293,75	344.931,04	344.931,04	2,31	2.467.362,71	274.550,07	274.550,07	4,37	2.537.743,68
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	144.000,00	144.000,00	135.000,00	135.000,00	0,90	9.000,00	30.000,00	30.000,00	0,48	114.000,00
Cultura	297.500,00	297.500,00	100.120,12	100.120,12	0,67	197.379,88	39.297,79	39.297,79	0,62	258.202,21
Difusão Cultural	297.500,00	297.500,00	100.120,12	100.120,12	0,67	197.379,88	39.297,79	39.297,79	0,62	258.202,21
Urbanismo	1.280.050,00	1.418.519,98	738.353,35	738.353,35	4,94	680.166,63	214.406,88	214.406,88	3,41	1.204.113,10
Infra-Estrutura Urbana	22.000,00	155.391,86	136.975,61	136.975,61	0,92	18.416,25	0,00	0,00	0,00	155.391,86
Serviços Urbanos	1.258.050,00	1.263.128,12	601.377,74	601.377,74	4,03	661.750,38	214.406,88	214.406,88	3,41	1.048.721,24
Habitação	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
Habitação Urbana	603.000,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Agricultura	1.359.000,00	1.359.000,00	318.797,35	318.797,35	2,13	1.040.202,65	171.263,59	171.263,59	2,72	1.187.736,41
Promoção da Produção Agropecuária	1.359.000,00	1.359.000,00	318.797,35	318.797,35	2,13	1.040.202,65	171.263,59	171.263,59	2,72	1.187.736,41

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.740.000,00	44.287.251,11	14.936.434,68	14.936.434,68	100,00	29.350.816,43	6.287.840,11	6.287.840,11	100,00	37.999.411,00
Indústria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Promoção Industrial	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Transporte	4.765.575,00	5.978.252,47	2.788.111,81	2.788.111,81	18,67	3.190.140,66	1.556.008,47	1.556.008,47	24,75	4.422.244,00
Transporte Rodoviário	4.765.575,00	5.978.252,47	2.788.111,81	2.788.111,81	18,67	3.190.140,66	1.556.008,47	1.556.008,47	24,75	4.422.244,00
Desporto e Lazer	328.000,00	612.290,33	346.205,43	346.205,43	2,32	266.084,90	41.955,54	41.955,54	0,67	570.334,79
Desporto Comunitário	328.000,00	612.290,33	346.205,43	346.205,43	2,32	266.084,90	41.955,54	41.955,54	0,67	570.334,79
Encargos Especiais	1.612.000,00	1.612.000,00	1.303.000,00	1.303.000,00	8,72	309.000,00	196.881,32	196.881,32	3,13	1.415.118,68
Outros Encargos Especiais	1.612.000,00	1.612.000,00	1.303.000,00	1.303.000,00	8,72	309.000,00	196.881,32	196.881,32	3,13	1.415.118,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.740.000,00	44.287.251,11	14.936.434,68	14.936.434,68	100,00	29.350.816,43	6.287.840,11	6.287.840,11	100,00	37.999.411,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.173.073,40**	**3.677.839,70**	**3.687.502,55**	**4.388.639,71**	**3.705.740,21**	**3.562.040,78**	**3.370.621,98**	**3.421.536,23**	**4.076.259,66**	**4.754.044,08**	**3.886.369,52**	**4.093.301,14**	**45.796.968,96**	**46.500.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.260,89	253.843,45	345.993,86	548.417,50	253.597,66	327.657,91	200.354,81	181.442,51	213.939,39	280.843,31	222.711,66	227.510,82	3.321.573,77	3.439.675,00
I.P.T.U.	4.717,79	6.831,43	37.649,72	184.929,69	13.634,45	10.436,74	9.063,41	8.794,89	5.882,64	2.771,86	3.834,33	4.875,30	293.422,25	429.300,00
I.S.S.	73.754,41	161.822,86	175.554,87	140.663,42	113.174,86	122.268,94	104.375,87	85.232,24	113.365,69	118.092,22	88.824,37	104.209,04	1.401.338,79	1.386.000,00
I.T.B.I.	23.383,97	30.821,90	8.776,00	9.126,90	25.088,06	101.574,62	3.099,62	8.100,00	6.752,53	19.639,20	24.059,77	21.926,10	282.348,67	325.675,00
I.R.R.F	68.498,81	38.294,76	65.113,21	68.238,51	65.393,76	69.445,74	66.113,45	64.833,53	79.360,29	132.763,94	64.646,86	58.674,63	841.377,49	693.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.905,91	16.072,50	58.900,06	145.458,98	36.306,53	23.931,87	17.702,46	14.481,85	8.578,24	7.576,09	41.346,33	37.825,75	503.086,57	605.700,00
Contribuições	37.831,83	39.457,50	41.547,44	38.877,35	39.298,42	41.963,93	41.750,59	38.389,93	45.185,39	44.253,55	48.200,02	45.054,12	501.810,07	525.000,00
Receita Patrimonial	12.206,61	11.527,05	11.556,42	13.158,07	13.506,37	12.781,60	10.153,20	12.953,19	16.028,16	18.134,26	20.500,42	16.307,45	168.812,80	379.475,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.775,26	11.527,05	11.556,42	13.158,07	13.506,37	12.781,60	10.153,20	12.953,19	16.028,16	18.134,26	20.500,42	16.307,45	168.381,45	379.475,00
Outras Receitas Patrimoniais	431,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431,35	0,00
Receita Agropecuária	1.860,81	24.298,98	21.644,35	27.744,37	8.678,75	8.269,93	5.147,54	1.195,81	1.272,53	20,18	454,48	622,66	101.210,39	122.100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.448,34	1.251,61	1.429,20	1.989,23	2.520,05	1.664,37	761,63	1.434,22	1.137,58	34.524,25	386,54	1.372,61	49.919,63	34.125,00
Transferências Correntes	2.834.029,63	3.329.399,70	3.251.058,75	3.743.792,37	3.366.153,15	3.141.559,51	3.098.793,17	3.174.370,52	3.787.124,11	4.367.521,73	3.585.879,38	3.789.961,57	41.469.643,59	41.783.325,00
Cota-Parte do F.P.M.	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	10.080.993,57	11.193.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.279.572,51	1.353.659,80	1.248.570,67	1.165.843,24	1.352.359,59	1.342.852,22	1.372.718,39	1.385.018,08	1.466.829,31	1.583.066,03	1.645.912,35	1.599.385,96	16.795.788,15	16.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	119.817,55	128.327,10	130.088,30	127.083,65	121.724,37	132.168,44	129.673,32	132.209,98	83.484,41	44.000,58	88.129,00	111.297,62	1.348.004,32	1.340.000,00
Cota-Parte do ITR.	34,99	15,10	125,04	117,60	2.385,65	210,12	7.315,95	37.066,47	1.523,52	933,62	701,43	1.210,84	51.640,33	63.000,00
Outras Transferências Correntes	138.406,73	489.466,26	362.250,63	1.027.150,99	316.641,49	315.587,92	402.451,49	350.617,68	790.015,39	646.187,91	223.211,72	343.348,43	5.405.336,64	4.543.325,00
Transferências da LC 61/1989	18.785,64	20.056,12	20.440,46	22.446,35	18.889,36	20.429,19	20.426,26	20.732,50	19.904,43	23.984,11	18.819,99	19.922,05	244.836,46	260.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	4.355,17	0,00	0,00	43.551,70	84.000,00
Transferências do FUNDEB	580.684,41	607.590,01	594.335,84	562.516,77	588.744,41	611.130,96	622.730,66	631.931,63	651.715,64	718.720,66	658.632,16	670.759,27	7.499.492,42	7.500.000,00
Outras Receitas Correntes	20.435,29	18.061,41	14.272,53	14.660,82	21.985,81	28.143,53	13.661,04	11.750,05	11.572,50	8.746,80	8.237,02	12.471,91	183.998,71	216.700,00
DEDUÇÕES (II)	**422.987,50**	**446.469,09**	**458.894,22**	**430.824,91**	**413.266,76**	**442.967,90**	**414.722,06**	**438.364,00**	**469.078,40**	**519.667,38**	**540.806,88**	**555.170,56**	**5.553.219,66**	**5.809.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	422.987,50	446.469,09	458.894,22	430.824,91	413.266,76	442.967,90	414.722,06	438.364,00	469.078,40	519.667,38	540.806,88	555.170,56	5.553.219,66	5.809.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.750.085,90**	**3.231.370,61**	**3.228.608,33**	**3.957.814,80**	**3.292.473,45**	**3.119.072,88**	**2.955.899,92**	**2.983.172,23**	**3.607.181,26**	**4.234.376,70**	**3.345.562,64**	**3.538.130,58**	**40.243.749,30**	**40.691.000,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.968.430,85	1.968.430,85	1.852.099,49
DEDUÇÕES (II)	5.613.387,53	5.613.387,53	6.519.581,51
Disponibilidade de Caixa	5.613.387,53	5.613.387,53	6.519.581,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.019.090,76	6.019.090,76	8.457.069,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	405.703,23	405.703,23	1.937.487,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

DELMAR TRZECIAK
CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.568.900,00	6.882.616,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.439.675,00	450.222,48
I.P.T.U.	429.300,00	8.709,63
I.S.S.	1.386.000,00	193.033,41
I.T.B.I.	325.675,00	45.985,87
I.R.R.F.	693.000,00	123.321,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.700,00	79.172,08
Contribuições	525.000,00	93.254,14
Receita Patrimonial	379.475,00	36.807,87
Aplicações Financeiras(II)	379.475,00	36.807,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.973.925,00	6.279.863,51
Cota-Parte do FPM	9.093.000,00	1.595.608,15
Cota-Parte do ICMS	13.440.000,00	2.596.238,82
Cota-Parte do IPVA	1.072.000,00	159.541,49
Cota-Parte do ITR	50.400,00	1.529,84
Transferências da LC 87/1996	67.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	208.000,00	30.993,63
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	1.329.391,43
Outras Transferências Correntes	4.543.325,00	566.560,15
Demais Receitas Correntes	250.825,00	22.468,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	250.825,00	22.468,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.189.425,00	6.845.808,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	49.000,00	517.500,00
Operação de Crédito(VI)	10.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	10.500,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	517.500,00
Convênios	28.000,00	517.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.500,00	517.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**40.227.925,00**	**7.363.308,21**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.949.455,75	11.316.680,18	5.107.700,23	4.291.040,49	11.653,23	50.236,84	33.551,36
Pessoal e Encargos Sociais	22.115.152,59	3.073.649,60	3.039.769,60	2.796.196,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	111.000,00	110.000,00	19.472,46	19.472,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.723.303,16	8.133.030,58	2.048.458,17	1.475.371,48	11.653,23	50.236,84	33.551,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.723.303,16	8.133.030,58	2.048.458,17	1.475.371,48	11.653,23	50.236,84	33.551,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.838.455,75	11.206.680,18	5.088.227,77	4.271.568,03	11.653,23	50.236,84	33.551,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.316.795,36	3.619.754,50	1.180.139,88	354.525,34	339.700,00	275.115,11	50.937,37
Investimentos	4.282.795,36	2.846.754,50	1.063.808,52	238.193,98	339.700,00	275.115,11	50.937,37
Inversões Financeiras	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.021.000,00	773.000,00	116.331,36	116.331,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.295.795,36	2.846.754,50	1.063.808,52	238.193,98	339.700,00	275.115,11	50.937,37

Continua 2/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**43.155.251,11**	**14.053.434,68**	**6.152.036,29**	**4.509.762,01**	**351.353,23**	**325.351,95**	**84.488,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.417.704,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.807,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	19.472,46
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.435.039,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.968.430,85	1.852.099,49
DEDUÇÕES (XXIX)	5.613.387,53	6.519.581,51
Disponibilidade de Caixa	5.613.387,53	6.519.581,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.019.090,76	8.457.069,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	405.703,23	1.937.487,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.644.956,68	-4.667.482,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.022.525,34**	

Continua 3/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.531.784,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.554.309,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.536.974,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.674.802,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.674.802,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.000,00	385.703,23	351.353,23	-	54.350,00	-	1.433.940,35	325.351,95	84.488,73	-	1.349.451,62	1.403.801,62
EXECUTIVO	20.000,00	385.703,23	351.353,23	0,00	54.350,00	0,00	1.433.940,35	325.351,95	84.488,73	0,00	1.349.451,62	1.403.801,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.000,00	385.703,23	351.353,23	0,00	54.350,00	0,00	1.433.940,35	325.351,95	84.488,73	0,00	1.349.451,62	1.403.801,62
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	34.366,00	16,00	0,00	34.350,00	0,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	0,00	0,00	34.350,00
SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.671,38	50.998,98	38.201,90	0,00	614.469,48	614.469,48
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.925,12	4.297,36	408,96	0,00	4.516,16	4.516,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.878,73	32.872,32	32.872,32	0,00	387.006,41	387.006,41
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	0,00	351.337,23	351.337,23	0,00	0,00	0,00	354.944,12	235.662,29	11.484,55	0,00	343.459,57	343.459,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**20.000,00**	**385.703,23**	**351.353,23**	**0,00**	**54.350,00**	**0,00**	**1.433.940,35**	**325.351,95**	**84.488,73**	**0,00**	**1.349.451,62**	**1.403.801,62**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.833.975,00	2.833.975,00	371.050,40	13,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	429.300,00	429.300,00	8.709,63	2,03
1.1.1- IPTU	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	69.300,00	69.300,00	8.709,63	12,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	325.675,00	325.675,00	45.985,87	14,12
1.2.1- ITBI	322.000,00	322.000,00	45.652,71	14,18
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.675,00	3.675,00	333,16	9,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.386.000,00	1.386.000,00	193.033,41	13,93
1.3.1- ISS	1.365.000,00	1.365.000,00	191.523,99	14,03
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	1.509,42	7,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	693.000,00	693.000,00	123.321,49	17,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.740.000,00	29.740.000,00	5.479.889,37	18,43
2.1- Cota-Parte FPM	11.193.000,00	11.193.000,00	1.994.510,13	17,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.500.000,00	10.500.000,00	1.994.510,13	19,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	3.245.298,31	19,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	38.742,04	14,90
2.5- Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	1.912,27	3,04
2.6- Cota-Parte IPVA	1.340.000,00	1.340.000,00	199.426,62	14,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.573.975,00	32.573.975,00	5.850.939,77	17,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	217.050,00	217.050,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.100.075,00	1.100.075,00	198.888,35	18,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.317.125,00	1.317.125,00	198.888,35	15,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.809.400,00	5.809.400,00	1.095.977,44	18,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	398.901,98	19,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.360.000,00	3.360.000,00	649.059,49	19,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	52.000,00	52.000,00	7.748,41	14,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	12.600,00	12.600,00	382,43	3,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	268.000,00	268.000,00	39.885,13	14,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.542.000,00	7.542.000,00	1.331.471,62	17,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.500.000,00	7.500.000,00	1.329.391,43	17,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.000,00	42.000,00	2.080,19	4,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.690.600,00	1.690.600,00	233.413,99	13,81

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.275.200,00	5.275.200,00	673.036,72	12,76	673.036,72	12,76
13.1- Com Educação Infantil	1.275.200,00	1.275.200,00	187.570,76	14,71	187.570,76	14,71
13.2- Com Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.000.000,00	485.465,96	12,14	485.465,96	12,14
14- OUTRAS DESPESAS	2.266.800,00	2.462.812,36	342.811,21	13,92	342.811,21	13,92
14.1- Com Educação Infantil	524.000,00	524.000,00	20.248,32	3,86	20.248,32	3,86
14.2- Com Ensino Fundamental	1.742.800,00	1.938.812,36	322.562,89	16,64	322.562,89	16,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.542.000,00	7.738.012,36	1.015.847,93	13,13	1.015.847,93	13,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.015.847,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	50,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,70

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.720.293,75	2.720.293,75	317.730,33	11,68	247.349,36	9,09
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.696.800,00	7.892.812,36	1.758.437,10	22,28	1.016.527,70	12,88
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.742.800,00	5.938.812,36	808.028,85	13,61	808.028,85	13,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.954.000,00	1.954.000,00	950.408,25	48,64	208.498,85	10,67
24- ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	7.480,20	7,48	7.480,20	7,48
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	149.000,00	149.000,00	135.000,00	90,60	30.000,00	20,13
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.671.093,75	10.867.106,11	2.218.647,63	20,42	1.301.357,26	11,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	233.413,99
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	233.413,99
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.030.463,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	819.000,00	1.406.537,96	840.500,00	59,76	20,36	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	708.125,00	862.664,45	349.313,54	40,49	102.834,28	11,92
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.527.125,00	2.269.202,41	1.189.813,54	52,43	102.854,64	4,53
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.198.218,75	13.136.308,52	3.408.461,17	25,95	1.404.211,90	10,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.329.391,43	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.080,19	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.331.471,62	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.331.471,62	0,00

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.316.795,36	3.619.754,50	1.697.040,86
Investimentos	4.282.795,36	2.846.754,50	1.436.040,86
Inversões Financeiras	13.000,00	0,00	13.000,00
Amortização de Dívida	1.021.000,00	773.000,00	248.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.316.795,36**	**3.619.754,50**	**1.697.040,86**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**5.306.295,36**	**3.619.754,50**	**1.697.040,86**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 19/03/2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI	DELMAR TRZECIAK	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 02.6701/O-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018 - 10

Publicação Nº 1951170

ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Processo Nº. 2363/2018
Inexigibilidade - Credenciamento nº. 14/2018

No dia 19 de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a comissão de licitação designada pela portaria nº. 44/2019 para o recebimento da documentação para o credenciamento que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. A Comissão reuniu-se para analisar a documentação apresentada pela proponente MAYARA CARLA MÜLLER, que apresentou o Termo de Adesão e Concordância e toda a documentação exigida, para prestar serviços na Oficina de Coreografias em grupo e individual para especifico mor ou baliza (item 12), sendo que a proponente foi a primeira a se credenciar para essa Oficina.
Findos os trabalhos o Presidente da comissão de Licitação encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Presidente da Comissão		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO Nº. 241/2019

Publicação Nº 1951368

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 241/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº. 02/2019

No dia 15 de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a o Pregoeiro junto com a comissão de licitação designada pela portaria nº. 044/2019 para o recebimento da documentação exigida na ata anterior do processo licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA CABECEIRA DO POÇO RICO E LINHA FLOR DA SERRA NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, TOTALIZANDO 2.803,80 m². A Comissão reuniu-se para analisar a documentação apresentada pela empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, que apresentou a Declaração exigida na ata anterior dentro do prazo estipulado, com isso, foi Habilitada para próxima fase. Ficando marcado para o dia 21/03/2019 as 09:30 horas a abertura e classificação das Propostas de Preço.
Findos os trabalhos a comissão de Licitação encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão estado de Santa Catarina aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 1951042

	PORTARIA Nº 104/2019
	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal ELI ALVES DE OLIVEIRA WAGNER ocupante do cargo de Professora, a partir da data de 18/03/2019 pelo prazo de 120 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de Março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 029/2019

Publicação Nº 1951163

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 29/2019
PROCESSO Nº. 2366/2018
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 15/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa JOSE DARCI CASAGRANDE 66506565934, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Jucelino, nº. 245 na cidade de Romelandia - SC, inscrita no CNPJ sob n° 13.939.963/0001-05, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Jose Darci Casagrande, brasileiro, do comércio, inscrito no CPF n° 665.065.659-34, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
.CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 15/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2019.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:
- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JOSE DARCI CASAGRANDE
CPF: 503.319.819-04		CPF: 665.065.659-34
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 030/2019

Publicação Nº 1951165

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 30/2019
PROCESSO Nº. 2366/2018
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 15/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa MARCIO HENRIQUE BARBOSA 06925814992, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Est Linha Barra do Tarairas, nº. 1 na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 29.312.427/0001-07, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Marcio Henrique Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF n° 069.258.149-92, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
.CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 15/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários

e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2019.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:
- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MARCIO HENRIQUE BARBOSA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 069.258.149-92
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 031/2019

Publicação Nº 1951166

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 31/2019
PROCESSO Nº. 2366/2018
INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 15/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa CLÁUDIO CLAIR DEETER 58289305915, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Terezinha Cervieri, nº. 1 na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrita no CNPJ sob n° 28.939.764/0001-66, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Cláudio Clair Deeter, brasileiro, inscrito no CPF n° 582.893.059-15, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
.CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Credenciamento decorre do credenciamento nº. 15/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamentos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora trabalhada do presente Termo de Credenciamento é de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais). Consideram-se o valor da hora os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

- O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

- O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

- No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

-Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

- No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do município durante o ano de 2019.

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratada:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

- Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

- Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente Termo de Credenciamento, são obrigações da Contratante:

- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste Termo de Credenciamento, mediante a entrega de Nota Fiscal.

- Fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

- Integram o presente Termo de Credenciamento, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular de cada Secretaria onde será realizado o serviço e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente Termo de Credenciamento, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste Termo de Credenciamento o Secretario de Administração – Leandro Neuhaus.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

- Multas;

- Rescisão unilateral do Termo de Credenciamento sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, pelo período de até (02) dois anos.

- Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Termo de Credenciamento.

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do Termo de Credenciamento ;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Credenciamento poderá ser:
- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do Termo de Credenciamento;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Flor do Sertão – SC, aos 19 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		CLÁUDIO CLAIR DEETER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 582.893.059-15
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2019

Publicação Nº 1951171

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2019
PROCESSO Nº. 2363/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2018

O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.566.621/0001-08, com sede na Av. Flor do Sertão, 696, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, casado, , residente e domiciliado, no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa MAYARA CARLA MULLER 10593097939, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Araucária, nº. 1360, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n° 28.908.821/0001-40, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Mayara Cala Muller, brasileira, inscrita no CPF n° 105.930.979-39, portadora da Cédula de Identidade nº 5092927, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTOdecorre do credenciamento nº. 14/2018 que se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Qtde	Un	Especificação	Preço Unitário
12	440	Hr	Contratação de profissional para ministrar, preparar aulas e criar coreografias em grupo e individual para específico mor ou baliza. Preparação e apresentação em eventos. Com experiência documental comprovada.	R$ 30,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da hora do presente TERMO DE CREDENCIAMENTOé de R$ 30,00 (trinta reais). Consideram-se o valor do TERMO DE CREDENCIAMENTO e os custos das atividades, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO é ate 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO que poderá ser prorrogado por igual e assim sucessivamente até o limite de 60 meses, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Contratante mensalmente, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste edital, remunerando os profissionais de acordo com o preço fixado para a consulta, observado a produção mensal de cada prestador.

O pagamento será efetuado até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente.

A pessoa física deverá apresentar a Nota Fiscal avulsa, extraída da Prefeitura de FLOR DO SERTÃO no setor de Tributação e Arrecadação e não serão aceitos recibos de pagamento.

O Contratante reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a prestar todos os esclarecimentos necessários.

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Contratante deverá comunicar por escrito ao CREDENCIADO, que terá o prazo de 10 dias para substituí-los ou retificá-los.

Por ocasião do pagamento dos serviços o Contratante procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tesouraria@flordosertao.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2018:

082430019.2.030000 – Serviços de Convivência e Fortalecimento Vinculo – SCFV
133920011.2.021000 - Manutenção de atividades do Depto. de Cultura
3.3.90.39.99.00.00.00 – Pessoa Jurídica

Os recursos financeiros serão de origem própria e, transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus respectivos anexos.

Responsabilizar-se por despesas e encargos relacionados à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – REGRAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Qualquer modificação de forma, prazo, quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderão ser determinadas pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos.

Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o edital e as declarações firmadas pelos contratados por ocasião do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Compete ao titular da Secretaria Municipal de Cultura e ao Controle interno do Poder Executivo a fiscalização do presente contrato, no que será auxiliado por todos os demais secretários e agentes responsáveis pela assinatura de requisições.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços deste TERMO DE CREDENCIAMENTO a Funcionaria Sirlane Maria Palinski.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência e inexecução contratual e, após a garantida da ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Multas;

Rescisão unilateral do TERMO DE CREDENCIAMENTO sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, pelo período de até (02) dois anos.

Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato,
por dia de atraso na prestação dos serviços.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento)
do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do procedimento de credenciamento;

- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração no decorrer do contrato;

- Firmarem declarações falsas ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser:

- Determinada por ato motivado da Administração ou por inexecução do contrato;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do presente Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor do Sertão - SC para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Flor do Sertão (SC), aos 19 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		MAYARA CARLA MULLER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 105.930.979-39
CREDENCIANTE		CREDENCIADO

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO Nº27/2019

Publicação Nº 1951187

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
(Republicação de Edital)

PROCESSO ADM. Nº: 27/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DO SUL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 29/03/2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 29/03/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, SC, 18 DE MARÇO DE 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4703/2019

Publicação Nº 1951360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4703, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora pública municipal ELIS REGINA VEDANA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento nomeada através do Decreto Municipal N.º 4444, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4444, de 02 de abril de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4704/2019

Publicação Nº 1951363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4704, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo de trabalho por prazo determinado N.º 003/18 bem como os aditivos n.º 01 e n.º 02, em 20-03-2019 de ELIS REGINA VEDANA, contratada para desenvolver as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2019

Publicação Nº 1951183

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA

Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: Início: 25/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 28/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019

Formosa Do Sul, 19 de Março de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/20198

Publicação Nº 1951179

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 28/2019
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE SERVIDORES E/OU AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

CAPUT: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

FORMOSA DO SUL, 19 de Março de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/PMF/2019

Publicação Nº 1950632

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 37/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.937.057/0001-23, estabelecida na Avenida 25 de julho, em Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Danny César Warmling, portador da CI nº. 3.361.340 e inscrito no CPF nº. 021.438.639-26, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 37/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Adilson José Martinello, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Felipe Dordete de Abreu, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 37/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 19 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
WZ MULTI-ESPORTES LTDA-ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Danny César Warmling
Adilson José Martinello
Fiscal da Ata

DECISÃO ADMINISTRATIVA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/PMF/2019

Publicação Nº 1950898

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/PMF/2019

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

RELATÓRIO

A requerente RACLI LIMPEZA URBANA LTDA. apresentou tempestivamente impugnação ao edital 41/PMF/2019 que tem como objeto a contratação de empresas especializada para execução dos serviços de limpeza urbana (coleta, transporte, e descarga em aterro sanitário de resíduos sólidos), para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, aduzindo, em apertada síntese, que: o Município deveria exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica para fornecimento, manutenção e higienização de contentores de 1.000 litros, já que o serviço faz parte do objeto e que o edital não traz o valor definido pelo Município dos serviços licitados o que poderia trazer questionamentos futuros para eventuais pedidos de reequilíbrio e aditivos de serviço.

É o breve relato.

DO MÉRITO

Sem razão o impugnante, vejamos:

É objeto do edital a contratação do serviço de coleta, transporte e descarga em aterro sanitário determinado pelo município, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, resultantes do sistema de coleta indiferenciada "convencional", com características de domésticos e inclui o fornecimento, manutenção e higienização de 30 contentores na cor verde, com capacidade de 1.000 litros a serem disponibilizados nas diversas ruas do município.

Segundo a impugnante, seria necessário exigir o atestado de capacidade técnica do serviço de manutenção e higienização de 30 contentores.

Acerca do tema, a Lei Federal nº. 8.666/93 cita:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
[...]
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Prevê o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal que o procedimento licitatório "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Assim, o Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 263/2011, assentou que a exigência de atestado de capacidade técnica deve se limitar, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, vejamos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Segundo o professor Joel Niebhur, as exigências ou formalidades do processo licitatório devem ser compatíveis com o princípio da competitividade:

É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico. 5ª Ed. Curitiba: Zênite, 2008, página 49)

Quanto a exigência de atestado de capacidade técnica, o Edital impugnado solicita a apresentação de:

7.1.4. Regularidade Técnica:
[...]
B) Atestado(s) E certidão(ões) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CRQ), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação, sendo: Coleta, transporte e descarga em aterro sanitário de, no mínimo, 150 toneladas/mês, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

Assim, o edital ignorou, corretamente, a exigência de atestado de capacidade técnica para o fornecimento, manutenção e higienização dos 30 contentores, visto que não se tratam da parcela de maior relevância e, inclusive, não há nem definição do valor deste objeto a ser contratado, visto ser considerado pelo termo de referência como um objeto "assessório" da contratação.

Sobre o outro tema da impugnação, inicialmente, é fundamental distinguir preço máximo de preço estimado. Trata-se de duas coisas diferentes, com funções e efeitos diferentes.

Em síntese, o preço máximo opera como condição pré-estabelecida no edital para as propostas. Aquelas que consignarem preço acima do máximo estipulado serão desclassificadas de plano, sem a necessidade de maiores justificativas.

Já o preço estimado não agrega tamanha força. Trata-se de mera referência, de estimativa da Administração do quanto ela planeja desembolsar com o contrato, prestando-se a orientar a formulação das propostas por parte dos licitantes, sem autorizar qualquer espécie de sanção ou a desclassificação daquelas propostas que consignarem preços superiores a ele.

Ao tratar do conteúdo do Edital e das informações que devem obrigatoriamente constar desse documento, a Lei nº 8.666/93 grava expressamente a necessidade de o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários ser um dos "anexos do edital, dele fazendo parte integrante" (art. 40, § 2º, II).

Acontece que, para as licitações processadas pela modalidade pregão, a disposição literal da Lei nº 10.520/02 estabelece que dos autos do procedimento constarão, dentre outros elementos, "o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados" (art. 3º, inciso III).

Por sua vez, o inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02, prevê que, "do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso", o qual não faz alusão ao orçamento estimado de preços.

Em síntese, no que se refere especificamente ao orçamento estimado do futuro ajuste, essa informação ficou restrita aos autos do processo administrativo, não havendo na Lei nº 10.520/02 disposição que a considere, pelo menos de forma obrigatória, documento anexo do edital.

Há tempos, com base na interpretação literal das disposições da Lei nº 10.520/02, o Tribunal de Contas da União vem reconhecendo, a exemplo do que fez no Acórdão nº 392/2011 – Plenário, entre tantos outros, que a autoridade administrativa possui discricionariedade para decidir se mantém o orçamento estimado apenas nos autos do processo administrativo ou se o inclui como anexo do edital.

Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente.
Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o Art. 40, § 2º, II, da Lei n.° 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, o preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa. (Rel. Min. José Jorge. Acórdão n° 392/2011 – Plenário).

No caso do pregão, a jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários - e, se for o caso, os preços máximos unitários e global não constituem elementos obrigatórios do edital. Devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.
Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos e os próprios preços máximos, se opção foi a sua fixação - no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los. (Acórdão n. 2080/2012 - TCU - Plenário)

No Acórdão 2080/2012, o Plenário do TCU foi ainda mais além do que o seu entendimento reiterado. Em vez de meramente considerar, como de costume, que deveria constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderiam ter acesso ao orçamento não divulgado no edital do pregão (quando fosse a opção do administrador a não divulgação no edital) o TCU apoiou ainda mais o sigilo. Julgou ser possível à Administração, ao conceder vistas dos autos, o desentranhamento de peças para resguardar o segredo do orçamento elaborado no pregão, até que se finalizasse a fase de lances:

Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento.

Com a divulgação do valor estimado o dispositivo supra perde sua finalidade. Ora, o licitante vencedor sabendo que sua proposta está dentro do estimado, em tese, não se preocupará em negociar seu preço com o pregoeiro, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço apresentado, uma vez que está dentro da estimativa.

No caos em tela, o Edital não vincula a aceitabilidade da proposta apresentada a um valor máximo ou valor estimado, apenas faz referência à valores excessivos e preços inexequíveis, vejamos:

8.5.1. Será desclassificada a proponente que:
[...]
c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

Conforme inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93, ao averiguar a conformidade da proposta, a Administração deverá analisar o valor da proposta com os preços correntes no mercado OU fixados por órgão oficial competente, vejamos:

Art. 43. .....
[...]
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Feita esta análise, também é necessário falarmos sobre a relação econômico-financeira dos contratos administrativos, que encontra corolário da ordem constitucional, que deve ser mantida ao longo da duração do contrato:

Art. 37.
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Ao dispor sobre o assunto, o legislador infraconstitucional instituiu dois mecanismos destinados à manutenção econômico-financeira da proposta ofertada na licitação sob a qual se formou o contrato administrativo, sendo o reajuste e a revisão, aquele de aplicação automática após o lapso temporal pré-definido, atrelado a índice inflacionário reconhecido, e o segundo aplicável em caráter excepcional, sempre que ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível de consequência incalculável, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Alguns doutrinadores pátrios trazem, ainda, um terceiro instrumentos para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, tendo em vista a aguda polêmica sobre o instrumento adequado para o efeito de promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços contínuos, se a revisão ou o reajuste. Assim sendo, o Presidente da República, de modo questionável, desenhou uma terceira figura, por meio do Decreto Federal nº 2.271/97, denominada de repactuação. A rigor, nos termos do referido Decreto Federal, a repactuação é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços contínuos firmados pela Administração Pública Federal.

Sobre reajuste JOEL DE MENEZES NIEBUHR (Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 1021-1022) dispõe:

O reajuste é o instrumento que se presta a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de preço previsível, normal, lenta, paulatina, que, de certa maneira, decorre do processo inflacionário. Como dito, os custos dos contratados sofrem variação de preço ao longo do tempo, sem que ocorra nada de anormal ou extraordinário. Trata-se de efeito da inflação sobre a economia em geral, que implica variação do custo de produção das coisas postas em comércio. Ao fim de dado período, aplica-se sobre o contrato o critério de reajuste entabulado nele, com o propósito de preservar a equação econômico-financeira ou, noutras palavras, evitar que a referida variação de preço — que é previsível, normal, lenta, paulatina e, de certa maneira, decorrente do processo inflacionário — afete a relação de proporção formada à época da licitação entre os custos prospectados pelo então licitante e o valor proposto por ele.

Pode-se dizer que o reajuste é o instrumento por meio do qual a Administração antecipa-se à variação de preço que ela de antemão sabe que irá ocorrer, prevendo, no próprio edital de licitação e no contrato, critério para fazer frente a ela. Ou seja, a Administração toma à frente da inflação, prevendo como os efeitos dela devem repercutir no contrato, com o escopo de evitar que o equilíbrio econômico-financeiro dele seja rompido.

Neste sentido, leciona Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 504.):

O 'reajuste' de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (preestabelecidos ou não). Essa prática é identificada como 'reajuste' de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias.

No caso em tela, a empresa requerente fundamenta seu pleito na aplicação da chamada Teoria da Imprevisão, consubstanciada na cláusula rebus sic stantibus, alegando que houve aumento do valor da aquisição do produto, de caráter imprevisto e extraordinário, tendo por isso, provocado o desequilíbrio da equação econômico-financeira do seu respectivo contrato.

Ou seja, a requerente solicitou a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

Para um melhor exame desse pleito, creio oportuna uma breve notícia histórica sobre a Teoria da Imprevisão.

Os contratos são celebrados para serem cumpridos nos exatos termos contratados. Porém, há circunstâncias que inviabilizam o adimplemento dos contratos tal como pactuados.

Motivada por essas alterações de circunstâncias que impossibilitam o cumprimento dos contratos tal como firmados, surge, entre os séculos XIV e XVI, a cláusula rebus sic stantibus, cujo teor é Contractus qui habent tractum successivum et dependentiam de futuro rebus sic stantibus intelliguntur. (ANDRADE, Darcy Bessone de Oliveira. Do contrato – Teoria geral. Rio de Janeiro: Forense, 1987.)

Que significa, de acordo com tradução literária, e não literal, promovida por Álvaro Villaça de Azevedo, "que os contratos de trato sucessivo e com dependência de prazo (a termo) estão sujeitos ao estado das coisas existentes no momento de sua elaboração". (AZEVEDO, Álvaro Villaça. Teoria da imprevisão e revisão judicial dos contratos, p. 110.)

GIULIANA BONANNO SCHUNCK, sobre a antiga cláusula rebus sic stantibus, recorda que ela "remonta a tempos antigos e seus fundamentos estão calcados na equidade, no equilíbrio contratual e na justiça entre as partes". (in: A onerosidade excessiva superveniente no Código Civil, p. 35.

A cláusula rebus sic stantibus foi sancionada no direito medieval. Contudo, antes desse período, como no Código de Hamurabi e no Direito Romano, alguns fragmentos evidenciam a presença de exceções ao princípio pacta sunt servanda. (AZEVEDO, Álvaro Villaça. Teoria da imprevisão e revisão judicial dos contratos, p. 110.)

Hamurabi, Rei da Babilônia, instituiu uma das mais antigas normatizações do Direito de que se têm notícia, a primeira tentativa de uniformização da jurisprudência da época, que já previa a possibilidade de desonerar o devedor na hipótese de ocorrência de fatos posteriores que modificassem aquilo que foi acordado, tornando a prestação excessivamente onerosa ao devedor.

A Lei n. 48 desse código previa que "Se alguém tem um débito a juros e uma tempestade devasta o campo ou destrói a colheita, ou por falta d'água não cresce o trigo no campo, ele não deverá nesse ano dar trigo ao credor, deverá modificar a sua tábua de contrato e não pagar juros por esse ano". (SIDOU, J. M. Othon. A revisão judicial dos contratos e outras figuras jurídicas, p. 1.)

Pela simples leitura dessa Lei, é possível verificar que o objetivo era a proteção do devedor de eventos da natureza, ou seja, eventos relacionados a caso fortuito e de força maior. Contudo, diversos autores identificam nela as raízes da imprevisibilidade e suas consequentes alterações nas obrigações anteriormente celebradas, desde que sem culpa do devedor.

Visaram os criadores da referida cláusula minorar os efeitos ruinosos da execução dos contratos que gerassem obrigações sucessivas ou dependentes do futuro, quando as condições de fato, contemporâneas da formação do vínculo, já tivessem se alterado completamente.

Inspirou-se a doutrina em superiores princípios de direito: boa-fé, comum intenção das partes, amparo do fraco contra o forte, interesse coletivo.

Entretanto, a concepção individualista do Direito, predominante no século XIV, concorreu para a decadência de tal cláusula, acabando por atirá-la em desprestígio e no olvido.

No princípio do século passado, todavia, dois notáveis juristas provocaram seu reaparecimento: Bernard Windsheid e Giuseppe Osti. O primeiro, com a sua fascinante teoria da pressuposição, sustentou que o contratante nem sempre ficava subordinado aos efeitos de sua promessa quando a realidade posterior se diversificasse completamente da situação existente ao tempo da formação do vínculo (Diritto delle Pandette, tradução de Fadda e Bensa, vol. I, § 97). O segundo, autor da teoria da superveniência, propugnou por iguais princípios, que muito se assemelhavam aos defendidos por Windsheid.

Mas somente após a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e, mais tarde, pela Segunda (1939-1945), em razão da violenta alteração

econômica de certos países nelas envolvidos, é que renasceu a velha cláusula rebus sic stantibus, sob a denominação de teoria da imprevisão.

Na França, o Conselho de Estado admitiu-a no ano de 1916, relativamente a contratos de concessão de serviço público. Justificando a sua aplicação, afirmou o Conselho que o seu conteúdo poderia ser revisto, desde que novas circunstâncias de fato, fora de toda a previsão, houvessem determinado, para o seu cumprimento, tal onerosidade que a sua execução importasse a ruína económica da empresa.

A Lei Failliot, de 21 de maio de 1918, embora de emergência, consagrou o princípio da revisão, com relação aos contratos mercantis estipulados antes de 1° de agosto de 1914, cuja execução se prolongasse no tempo. Poderiam ser resolvidos se, em virtude do estado de guerra, o cumprimento das obrigações por parte de qualquer contratante lhe causasse prejuízos cujo montante excedesse de muito a previsão normal que pudesse ser feita, ao tempo de sua celebração.

No Direito Inglês, por sua vez, resolveu-se o problema no mesmo sentido, se bem que de modo empírico e não ordenado.

Assim, a pouco e pouco, por força de acontecimentos extraordinários, foi renascendo a velha cláusula rebus sic stantibus, agora sob o nomem juris de teoria da imprevisão.

Em detido estudo sobre a cláusula rebus sic stantibus, assim nomeada a partir do princípio segundo o qual "contractus qui habent tractum successivum et dependentiam de futuro rebus sic stantibus intelliguntur", TITO DE OLIVEIRA HESKETH (Revista dos Tribunais, vol. 302, pp. 12-33) leciona que:

Com efeito a cláusula rebus sic stantibus possui suas raízes, que lhe fornecem vida e sustentabilidade na equidade, que é a essência mesma do Direito.
.....
Em verdade, o substractum do Direito é a lide do "reto", do "justo", constituindo isso uma decorrência lógica e necessária de sua própria natureza.
Assim entendida a equidade, é nela que divisamos os alicerces da cláusula rebus sic stantibus, pois, sobrevindo uma imprevista mutação das circunstâncias fáticas que envolveram o vincular contratual, carreando enormes e desproporcionais prejuízos a urna das partes, em proveito de outra, o exigir-se a fiel obediência à letra do contrato seria uma atitude de extrema iniquidade, vale dizer, uma atitude que fere incisivamente os postulados da Justiça, da própria noção de Direito. O Direito busca estabelecer um equilíbrio entre pretensões concorrentes e muitas vezes antagônicas. Mas tal equilíbrio comporta uma alterabilidade condicionada a circunstâncias eventuais. Sobrevindo estas, na esfera contratual, a invocação da cláusula rebus sic stantibus, agasalhada na própria noção de Direito, é meio hábil para a recuperação daquele equilíbrio, operando uma reductio ad justitiam et aequitatem, ou seja, na frase de Bonnecase, "empêchant que I'une des parties engagées dans un rapport de droit na soit écrasée au détriment de l'áutre".

Tratando de matéria em foco, JOSÉ CRETELLA JR. assim comenta (Enciclopédia Saraiva de Direito, vol., pp. 2-5):

No fundo, a teoria da imprevisão é um aspecto da luta dramática que se trava entre a vontade do homem e o tempo. O homem deseja criar obras duradouras e, nesse desideratum, desafia o tempo, v.g., nos contratos, normas ou obrigações que deverão ser executadas de maneira intangível durante longo período, o que é um desafio à evolução geral. Nada perdura. Tudo passa. O tempo corre inexoravelmente. As situações alteram-se. O que hoje se convencionou pode ser alterado amanhã pelo fato imprevisto. Quando esta evolução se patenteia, o que não pode deixar de verificar-se, cedo ou tarde, há caducidade das previsões humanas e, por conseguinte, das regras de direito aceitas e colocadas na base destas, sendo possíveis, então, três atitudes: uma iníqua, que consistiria em pretender aplicar, às situações novas, regras superadas. Para contornar esta situação restam duas outras, ou seja, renunciar pura e simplesmente às regras ou obrigações que tinham sido assumidas, verificando a presença de força maior e dispensa do devedor das obrigações pactuadas (o que, aliás, é o ponto máximo da primeira atitude), ou, então, conservar o que possa ser salvo do primitivo acordo, adaptando-o à nova situação - a imprevisão.
Consiste a imprevisão na superveniência de fato inesperado que torne impossível o cumprimento da obrigação assumida. A teoria sobre ela assentada aplica-se aos contratos administrativos e não aos contratos de direito privado da administração.

A respeito da aplicação, em nosso direito, da Teoria da Imprevisão, unânime é a doutrina pátria em afirmar que a noção de equilíbrio financeiro nos contratos administrativos, tornou-se princípio geral a harmonizar o interesse público com o direito do empresário privado a uma justa remuneração.

Para melhor fixar os lindes deste exame, julgo oportuno transcrever alguns pronunciamentos relevantes da nossa melhor doutrina.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO (Revista de Direito Público, vol. 90, pp. 98-110) faz os seguintes comentários:

1 - Doutrina e jurisprudência são concordes em que, no contrato
administrativo, a equação econômico-financeira, ali firmada constitui-se em inadversável direito do contrato. Por se tratar de asserção mansa e pacífica, é desnecessário insistir sobre o tópico. Refiram-se, tão-só, como sínteses expressivas deste generalizado acordo, as seguintes averbações:
"As disposições relativas à remuneração escapam ao poder de modificação unilateral da Administração. Além disso, o elemento da associação já assinalado manifesta-se sobre este ponto com uma força particular: é o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que é uma das características essenciais do contrato administrativo e a contrapartida das prerrogativas da Administração" (Jean Rivero, Droit Administratif, 3ª ed., Dalloz, 1965, p. 111- grifo do autor).
"O contrato administrativo, por parte da Administração destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do particular contratante objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. Este lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude, mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação às exigências do serviço público" (Hely Lopes Meirelles, Licitação

e Contrato Administrativo, 7 ed., Ed. RT, p. 161).
O contratante tem direito à remuneração inscrita em seu contrato. É princípio da fixidez do preço do contrato. Ele não consentiu seu concurso senão na esperança de um certo lucro... Além disso seria contrário à regra da boa-fé, contrário também à segurança dos negócios, e, portanto, perigoso para o estado social e econômico que a administração pudesse modificar, especialmente reduzir esta remuneração" (Georges Pequignot, Théorie Générale du Contrat Administratif, Paris, A. Pedone, 1945, pp. 433 e 434- grifo nosso).

Nas citações feitas, merecem ser ressaltados os seguintes pontos: a) o equilíbrio econômico-financeiro "é uma das características essenciais do contrato administrativo"; b) o que o contratado licitante almeja - e em função do que "consentiu seu concurso" - é a obtenção de um certo lucro "que deve ser assegurado nos termos iniciais do ajuste"; c) a Administração não pode unilateralmente "modificar, especialmente reduzir esta remuneração", pois além de "contrário à regra da boa-fé", seria "contrário à segurança dos negócios".

A doutrina, entretanto, alerta para o fato de que a Teoria da Imprevisão somente encontra amparo seguro sob certas regras e condições excepcionais autorizadoras da sua aplicação. E não discrepam os autores a respeito de quais sejam tais regras e condições.

Senão veja-se: O mesmo CAIO TÁCITO (Boletim de Licitações e Contratos, set/93, pp. 370-373), pondera ainda que:

A teoria da imprevisão é, contudo, uma ressalva extraordinária à regra do cumprimento obrigatório dos contratos. A sua invocação pressupõe um estado de crise, uma transfiguração inaudita da matéria de fato, que submeta o empreiteiro, inesperadamente, a um prejuízo intolerável.

Para ALFREDO RUY BARBOSA (R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (49), 1996, pag. 218-219) é necessário que o dano seja, ao mesmo tempo, imprevisível e insuportável, para que, segundo suas palavras, se possa receitar a "cirurgia heroica", vejamos:

O prejuízo tolerável, embora inesperado, não configura a hipótese, nem tampouco aquele que, razoavelmente, pudesse ser previsto. É necessário que o dano seja, ao mesmo tempo, imprevisível e insuportável, para que se possa receitar a cirurgia heroica, convocando-se a autoridade administrativa, para violar a fisionomia do contrato, normalmente intangível.
Péquignot, examinando as condições gerais de aplicação da teoria da imprevisão, segundo a jurisprudência do Conselho de Estado, indica os seguintes pressupostos essenciais:
a) indenização não é devida, se a economia do contrato não for substancialmente perturbada, produzindo-se um déficit excedente à álea que se deva reputar aceitável;
b) é necessário que o contrato seja afetado por um acontecimento imprevisível;
c) o acontecimento imprevisto e excepcional que desorganiza a economia do contrato, deve ser totalmente estranho à ação dos contratantes (G. Péquignot, Contenu et Effets Spéciaux des Contracts Admira-tratifs, in Juris Classeur Administratif, fasc. 511, pp. 34-38)

Esclarece igualmente o insigne PROF. ARNOLDO WALD (Revista de Direito Público, n° 82, pp. 229-240) que

9. Deve ser observado, ademais, que a revisão dos preços, como técnica visando manter íntegro o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, está condicionada e limitada por dois fatores essenciais: a) a excepcionalidade da revisão; e b) a ausência de culpa e a indispensável boa-fé por parte do contrato, como condição necessária ao pedido de revisão.
10. Com efeito, em primeiro lugar, cabe notar que a revisão de preços tem um caráter excepcional, uma vez que importa em alteração das bases inicialmente estabelecidas no contrato. Assim, justifica-se tal revisão, tão-somente, em casos em que, manifestamente, a sua inocorrência poderia afetar total ou substancialmente a equação econômico-financeira pactuada entre as partes, além dos limites considerados toleráveis pelos contratantes.
11. Nesse sentido, a doutrina claramente reconhece que, tanto no caso do contrato administrativo, como no uso do contrato civil, a revisão dos preços é admissível, "embora excepcionalmente e com boa dose de prudência" (José Carlos Ferreira de Oliveira. "A Teoria da Imprevisão e os Contratos Administrativos", RT 320/321).
12. O mesmo entendimento pode ser verificado na lição de Hely Lopes Meirelles, para quem: "...Só se justifica a aplicação da cláusula rebus sic stantibus nos contratos públicos quando sobrevêm fatos imprevistos e imprevisíveis, ou, se possíveis, incalculáveis nas suas consequências, e que desequilibram totalmente a equação econômica estabelecida originariamente pelas partes. Não é, pois, a simples elevação de preços em proporção suportável, como álea própria do contrato, que rende ensejo ao reajuste da remuneração contratual avençada inicialmente entre o particular e a Administração; só a álea econômica extraordinária e extracontratual é que autoriza a revisão do contrato" (Licitação e Contrato Administrativo, cit., p. 218).
E adverte o mesmo autor, em comentário adicional, que:
"19. É manso e pacífico que a ausência de culpa ou de mora é um dos requisitos básicos para aplicação da revisão, sob pena de transformar-se a mesma numa verdadeira imoralidade administrativa. O devedor inadimplente ou moroso não pode, ex vi legis, exigir o cumprimento da obrigação da outra parte, sendo, pois, evidente que não lhe é lícito pedir o reajustamento que constitui um plus em relação à prestação, e que só lhe seria eventualmente devido se estivesse em dia com as suas obrigações.
.....
22. No Brasil, os autores são unânimes em considerar que a ausência de mora ou culpa, por parte de quem pede a revisão, é requisito essencial para que possa ocorrer o reajustamento." (Grifos e destaques do autor)
JOSÉ CRETELLA JR., no verbete já citado, anota que:
"Para que se aplique a teoria da imprevisão é necessário que surjam acontecimentos econômicos, independentes da vontade das partes, que apresentem triplo característico; 1º) sejam fatos excepcionais, i. e., que se afastem, por sua natureza, ou amplitude, dos fatos normais; 2º) sejam fatos imprevisíveis, i. e., verdadeiramente impossível que as partes, por ocasião de firmarem o contrato, pudessem prever; 3º) sejam fatos determinantes da perturbação da situação financeira do concessionário, de tal modo que o coloque em estado de déficit caracterizado".

Na teoria da imprevisão, há referência constante às áleas, que, por isso, exigem menção especial.

As áleas podem ser econômicas e administrativas. As áleas econômicas podem ser ordinárias. Em sentido amplo, as áleas são acontecimentos futuros que influem na economia dos contratos administrativos.

Segundo ALFREDO RUY BARBOSA (R. Dir. Proc. Geral, Rio de Janeiro, (49), 1996, pag. 219-220):

Chamam-se áleas ordinárias os acontecimentos desfavoráveis que as partes assumiram o risco de correr quando firmaram o contrato. Estas, que constituem encargos previsíveis e suportáveis, cabem, por força da lei e do contrato, aos que se obrigaram, como, p. ex., os empreiteiros nos casos de empreitada. Trata-se de ônus usual do negócio, risco verificado no trato comercial diário, que não pode recair sobre o outro contratante. O fato de verificar-se, no curso da execução do contrato, acréscimo no custo da mão-de-obra ou dos materiais, não propicia, por si só, a revisão do preço pactuado. O prejuízo tolerável, embora inesperado, não configura a hipótese, nem tampouco aqueles que pudessem razoavelmente ser previstos. É necessário que o dano seja, ao mesmo tempo, imprevisível e insuportável, para que se possa receitar a cirurgia heroica, convocando-se o juiz ou a autoridade administrativa para violar a fisionomia do contrato, normalmente intangível (Caio Tácito, Parecer, RDA, 50:429)
Chamam-se áleas extraordinárias os acontecimentos que desafiam todos os cálculos que as partes puderam fazer no momento da assinatura do contrato.
À teoria da imprevisão interessam apenas as áleas extraordinárias que, pela impossibilidade normal de previsão e pela excessiva onerosidade para uma das partes, precisam ser divididas entre os contratantes. As áleas extraordinárias podem ser invocadas pela parte para obter da administração, temporariamente, certa participação nos prejuízos.
A dificuldade consiste em decidir, em cada caso, se se trata de álea ordinária ou álea extraordinária. Os concessionários, os empreiteiros, os fornecedores envidaram esforços inauditos para ampliar a noção de álea extraordinária. É o que se pretendeu denominar imprevisão relativa. O Conselho de Estado francês opôs-se à extensão, pois a teoria da imprevisão é teoria excepcional, pelo que é preciso aplicá-la de forma restritiva e não extensiva.

Acrescente-se, nesse mesmo sentido, o seguinte comentário de ARNOLDO WALD (Revista de Direito Público, n° 82, pp. 229-240):

41. As causas legítimas para a revisão dos preços podem ser verificadas nas seguintes situações: a) a revisão pode ser justificada por estar expressamente prevista no contrato, desde que ocorra o fato, nele previsto hipoteticamente, capaz de ensejar a realização de tal revisão de preços; b) a revisão pode, ainda, ser justificada -pela ocorrência de fatos imprevisíveis, que alterem totalmente o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Ao contrário, a revisão é vedada quando não atende ao princípio da manutenção da equação financeira e viola as normas contratuais, nas quais as partes assumiram certas obrigações e determinados riscos.
42. Ausentes quaisquer das causas legitimas para a revisão de preços, acima mencionados, sua realização nos, moldes da petição inicial geraria uma situação de enriquecimento sem causa, sendo, portanto, ética e juridicamente inaceitável.

Ademais, o instrumento da revisão de preços é salutar à Administração Pública, porque traz segurança jurídica ao licitante para que oferte a proposta mais vantajosa e, advindo evento imprevisível ou incalculável, restará protegida a relação inicial, aplicando-se a revisão do preço nos termos apurados após a aferição do evento gerador da alteração contratual. Tal medida exime a Administração de recepcionar ofertas de preços carregadas de valores destinados a acobertar os riscos incertos da execução do contrato, porque a legislação expressamente transfere esses custos, se vierem a ocorrer e na exata medida de sua extensão, à Administração.

Ao dispor sobre a revisão, o legislador infraconstitucional instituiu na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 que os contratos administrativos podem ser alterados, por acordo entre as partes:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
.....
II - por acordo das partes:
.....
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94)

De acordo com a Norma acima, os pressupostos para a revisão são os seguintes: (i) fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, ou, ainda, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe; (ii) configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual.

O caso fortuito ou de força maior, na expressão do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

O caso fortuito, na lição de Hely Lopes Meirelles, desenha evento da natureza, ao passo que a força maior se consubstancia em evento humano. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 222.)

De toda forma, ambos são eventos imprevisíveis, necessários, que os contratantes não poderiam evitar, como, por exemplo, desastres naturais, greves, interdição de estradas, paralisação de portos, etc.

Afora isso, é necessário que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

JOEL DE MENEZES NIEBUHR teceu os seguintes comentários sobre o significado da álea econômica extraordinária e extracontratual. Confira-se:

Assim sendo, para que se autorize a revisão do contrato não basta a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis. Além da imprevisibilidade, é necessário que o evento havido desenhe álea econômica extraordinária e extracontratual.
A palavra álea provém do latim alea, que significa "dado de jogar", ou melhor, a probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro. Sucede que normalmente, ao firmar contrato, as partes não sabem o montante exato das vantagens que serão auferidas por ela. As vantagens, que na maioria das vezes se corporificam no lucro, variam de acordo com as especificidades de cada caso, porquanto os custos são variáveis, não podem ser precisados de antemão com absoluta exatidão.
A revisão, na hipótese da teoria da imprevisão consignada na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, depende da configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
Álea econômica é aquela que toma como parâmetro a equação econômico-financeira do contrato. Trocando-se em miúdos, é aquela que envolve os custos do contratado, que afeta, via de regra, a margem de lucro dele.
A álea econômica pode ser ordinária ou extraordinária. A álea econômica ordinária corresponde às variações de custo intrínsecas a todos os negócios, que sejam normais à natureza do contrato, isto é, às pequenas variações nos elementos de custo do contratado que não causam impacto relevante na equação econômico-financeira. Já a álea econômica extraordinária diz respeito às variações de custo que ultrapassam a normalidade, que sejam incompatíveis com a natureza do contrato, que oneram ou desoneram excessivamente o contratado.
A revisão do contrato depende da configuração de álea econômica extraordinária. Ou seja, as variações de menor monta nos elementos de custo do contratado não são o bastante para justificar a revisão; elas fazem parte do negócio, do risco que é intrínseco a todo negócio, e, pois, devem ser absorvidas pela partes contratantes.
O leitor pode perguntar-se a respeito de qual o parâmetro ou porcentagem sobre os custos do contratado que corresponde à fronteira entre a álea econômica ordinária e a extraordinária. Por exemplo, os custos do contratado foram majorados em três por cento. Tal montante é o bastante para desenhar a álea econômica extraordinária. Se não for, o quanto será? Cinco por cento? Dez por cento? Na verdade, isso depende da equação econômico-financeira que se desenha em cada contrato e, por via de conseqüência, da margem de lucro com que trabalha cada contratado. Se um contratado trabalha com margem de lucro de cem por cento, majoração de dois por cento é irrisória e não configura álea econômica extraordinária. No entanto, se outro contratado trabalha com margem de lucro de quatro por cento, a majoração de dois por cento causa profundo impacto na equação econômico-financeira e, pois, desenha a álea econômica extraordinária. É por isso que o legislador não preestabeleceu parâmetro ou percentagem, porque cada contrato deve ser analisado de acordo com as suas especificidades.
Demais disso, a alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 demanda que a álea econômica extraordinária seja também extracontratual. Ou seja, a variação de custo que afeta a equação econômico-financeira não deve ser decorrente de ato praticado por quaisquer dos contratantes. Isso significa que o dispositivo supracitado não serve como fundamento para proceder à revisão do contrato nos casos em que a Administração, por exemplo, promove alteração contratual que majora os encargos do contratado. É importante ressalvar que nesses casos, em que a equação econômico-financeira do contrato é afetada por atos de um dos contratantes, a revisão pode ser devida, contudo não será com base na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme já explanado." (NIEBUHR, Joel de Menezes Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 1024-125)

Sobre o assunto, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA firmou a seguinte posição:

Os contratos regidos nos termos do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, a teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originaria, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista. (TCE-SC, prejulgado nº 763).

Assim, os contratados têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Para comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

A comprovação poderá ser feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fornecedores, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como, apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Segundo JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

O contratado, quando for o caso, deve requerer a revisão do contrato e comprovar a ocorrência dos seus pressupostos autorizadores. Nesse sentido, o contratado deve municiar a Administração com todos os elementos para que ela possa aferir o novo preço do contrato decorrente da revisão.
De plano, cabe acentuar que, por exemplo, o aumento de 20% de um dos insumos utilizados pelo contratado não autoriza o aumento em mesma proporção do valor total do contrato. Evidentemente é preciso avaliar o quanto o custo do referido insumo repercute no valor total do contrato.
Logo, a Administração deve verificar quanto o custo dos insumos majorados repercutem no preço total do contrato. Sob essa perspectiva é que ela deve calcular o novo preço do contrato decorrente da revisão.
Demais disso, a revisão de preço presta-se a manter a mesma relação de proporção entre os custos previstos à época da licitação e o valor proposto pelo licitante. Por via de consequência, a revisão deve ser mensurada sempre em termos proporcionais, não pelo valor histórico. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 1043-1044)

Assim, é completamente infundada a alegação de que a falta de definição do preço máximo no Edital poderia trazer questionamentos futuros para eventuais pedidos de reequilíbrio e aditivos de serviço, visto que para solicitar a revisão do equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser demonstrado que houve variação de preços após a apresentação das propostas e que esta variação tenha sido imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento.

Ante todo o exposto, é bem adequado concluir que a licitação em análise se amolda aos ditames da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, e que não foi observada a inclusão de cláusula ou de condição desnecessária para a efetiva consecução do objeto do contrato, razão pela qual não merece ser considerada procedente a presente impugnação.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conhecemos e indeferimos o Pedido de Impugnação ao Processo Licitatório, Edital nº 41/PMF/2019, modalidade Pregão Presencial, formulado pela RACLI LIMPEZA URBANA LTDA., pelos motivos acima expostos.

Forquilhinha, 19 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 12/2019

Publicação Nº 1951067

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 12/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 15/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – UNIMED DE CRICIÚMA COOP. TRAB. MEDICO R.C.

DO OBJETO – Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal Nº. 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores públicos titulares de cargo efetivo dos órgãos do Poder Legislativo, Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados e pensionistas do Município de Forquilhinha/SC e seus respectivos dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor, em atendimento a Lei Municipal Nº 2255/2017 e 2272/2017.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF 15/2018 de 01/03/2019 para 01/03/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 13/2019

Publicação Nº 1951060

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 13/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 15/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – UNIMED DE CRICIÚMA COOP. TRAB. MEDICO R.C.

DO OBJETO – Contratação de operadora de plano de assistência médico-hospitalar, compreendendo os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, em conformidade com a Lei Federal Nº. 9.656/98 e demais resoluções governamentais, para o atendimento aos servidores públicos titulares de cargo efetivo dos órgãos do Poder Legislativo, Poder Executivo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas, bem como os aposentados do Município de Forquilhinha/SC e seus respectivos dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor, em atendimento a Lei Municipal Nº 2255/2017 e 2272/2017.

DA ALTERAÇÃO – Ficam acrescidos os itens 1.1 e 1.2 à Cláusula Primeira do Contrato nº 015/PMF/2018, passando a vigorar a seguinte redação:

"1.1. A gestão dos servidores públicos inativos do Poder Legislativo, Poder Executivo, suas autarquias e fundações passa para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Forquilhinha – FORQUILHINHAPREV, a partir da decretação da respectiva aposentadoria.
1.2. A contratada emitirá os documentos fiscais da prestação de serviço aos servidores inativos em face do Município de Forquilhinha, devendo este fazer as respectivas divisões de acordo com cada centro de custo".

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

19 - PAL 0272-2018 - AP OESTE DISTR E COM DE ALIMENTOS - NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1950652

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0272/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2018
OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS de uma unidade de cada item multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo descrita na Cláusula Segunda, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar, constantes dos LOTES 4, 6, 8 e 9 do Edital e de sua proposta comercial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2019 (AT19PMF05)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio, Rodovia SC 283, centro, na cidade de Planalto Alegre/SC (89.882-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, a tomar ciência acerca da notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 19 de Março de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029_2019 RP 0027 - PMF-DOM

Publicação Nº 1951458

Aviso do Pregão Presencial nº 0029/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0027/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços gerais (limpezas diversas) a serem executados nos prédios e propriedades do Órgão gerenciador (PMF) e participantes (FMS, FME e SANEFRAI). No período de abril de 2019 a abril de 2020. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 02.04.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 19 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 068 - 2019

Publicação Nº 1950642

DECRETO Nº 068, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 05 de abril de 2019, em Fraiburgo – Santa Catarina, com o tema: "Democracia e Saúde".

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Fraiburgo, compõe etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 04 à 07 de agosto de 2019.

Art. 4º. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 19 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 069 - 2019

Publicação Nº 1950647

DECRETO Nº 069, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Fraiburgo, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente:
a) Idione Fantinel

II – Coordenação Geral:
a) Franz Shimoya
b) Lia Frey

III – Secretaria Executiva:
a) Indaiára Viero Perazzoli

IV – Relatoria:
a) Elisangela Barbosa
b) Salimara Clair Molim

V – Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação:
a) Andréa Aparecida Melo

VI – Coordenação de Recursos Materiais:
a) Elizete Aparecida Girardi
b) Lucas Dalagnoli

VII - Coordenação de Articulação e Mobilização:
a) Liceia Rinaldi Ramos

b) Vania Maria Franceschi Vieira

VIII - Coordenação de Infraestrutura:
a) Luiz Fernando Marques
b) Paulo Cendron

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC., 19 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 070 - 2019

Publicação Nº 1951298

DECRETO Nº 070, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0013-000, 0014-000, 0015-000 DA QUADRA Nº 144, DE PROPRIEDADE DE MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4543/2018, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade de Mitra Diocesana de Caçador, inscrito no CNPJ sob nº 83.059.758/0012-85, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0013-000, da quadra nº 144, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 8233, com área de 348,00m², com benfeitoria de 274,13m², situado na Rua Panamá, 0036, Bairro Jardim América;

II. área II a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0014-000, da quadra nº 144, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 8234, com área de 348,00m², com benfeitoria de 202,24m², situado na Rua Panamá, 0036, Bairro Jardim América;

III. área III a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0015-000, da quadra nº 144, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 8235, com área de 346,07m², com benfeitoria de 134,58m², situado na Rua Panamá, 0036, Bairro Jardim América.

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0049-000, da quadra nº 144, com área de 1.042,07m², com benfeitoria de 610,95m², situado na Rua Panamá, 0036, Bairro Jardim América; inscrição imobiliária nº 000006.9.21.144.0049.000.001.

Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO (SC), 19 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO_DOM_19.03.2019 1560

Publicação Nº 1950649

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19SF05 - Contrato Nº: CT18SF22 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que constam da cláusula terceira do contrato para até a data de 20.03.2019.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término: 20/03/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ALVENARIA, PARA RECICLAGEM DE VOLUMOSOS, MEDINDO 380 (TREZENTOS E OITENTA) M², A SER CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE 1 DA QUADRA 586, ESQUINA DA AVENIDA CAÇADOR COM EQUADOR, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria 07372019

Publicação Nº 1951469

PORTARIA Nº 0737, 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ARIANE CRISTINE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.913.579-38, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07382019

Publicação Nº 1951473

PORTARIA Nº 0738, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DAIANA CAMARGO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.228.029-42, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07392019

Publicação Nº 1951476

PORTARIA Nº 0739, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DAIANA REIS TESSARO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.830.989-33, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07402019

Publicação Nº 1951479

PORTARIA Nº 0740, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de GABRIELA SKREPKA CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 103.575.749-40, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07412019

Publicação Nº 1951480

PORTARIA Nº 0741, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.292.299-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07422019

Publicação Nº 1951481

PORTARIA Nº 0742, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIRA MENDES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 737.624.669-04, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07432019

Publicação Nº 1951551

PORTARIA Nº 0743, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.155.719-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07442019

Publicação Nº 1951558

PORTARIA Nº 0744, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019 da Secretaria de Ação Social;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Ensino Fundamental – Educação Física, para desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, através de atividades esportivas e lúdicas, visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade que frequentam o CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KAROLINE CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.548.829-98, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07452019

Publicação Nº 1951561

PORTARIA Nº 0745, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 35/2019, da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foi efetivado 01 servidor para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 918.587.639-91, contratada em caráter temporário na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de março de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07462019

Publicação Nº 1951563

PORTARIA Nº 0746, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEUNICE CESAR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.021.439-19, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07472019

Publicação Nº 1951566

PORTARIA Nº 0747, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01/2019 da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.931.559-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07482019

Publicação Nº 1951571

PORTARIA Nº 0748, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 172/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Luana Correa Garcia, que está em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIOVANA CESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 045.844.649-10, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07492019

Publicação Nº 1951576

PORTARIA Nº 0749, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 109/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital 003/2017, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde para o Santa Mônica;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Mônica, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.270.539-57, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 19 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 002- 2019 SME - HORA ATIVIDADE

Publicação Nº 1951300

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Resolução SME n° 002/2019
"Altera o Art. 3° § 2°, Art. 4° § 1°, Art. 5° § 4° e § 6° da Resolução SME n° 001/2019 a qual normatiza o cumprimento da hora atividade dos servidores do magistério público municipal de Fraiburgo e dá outras providências"

TANIA DA SILVA FERREIRA, Secretária de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições,
Art. 1° Considerando a necessidade de realizar alguns ajustes na Resolução SME 001/2019 para o efetivo cumprimento da hora-atividade/aula-atividade, passa-se a vigorar a seguinte redação:

[...]

Art. 3º [...]

§ 2° A mudança não terá custos ao Município, já que a proposta que possibilita a escolha do local para hora-atividade/aula-atividade não envolve custos. O que altera é apenas o local para execução das atividades conforme cronograma estabelecido entre a direção e os profissionais do magistério.

Art. 4° [...]

§ 1° Não será permitido a "troca" de horários destinados a hora-atividade/aula-atividade sem a autorização prévia da direção da unidade educativa, e atualização do cartão-ponto;

Art. 5° [...]

§ 4º Professores da Educação Infantil (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Pré I) os quais cumprem sua jornada de trabalho em Centros de Educação Infantil, terão a jornada de trabalho definidos para as
atividades individuais de acordo com as horas trabalhadas, sendo:

	Carga Horária em Sala de Aula	1/3 – Hora-atividade	Atividades Individuais
40 Horas	27 horas	13 horas	7 horas

30 Horas	20 horas	10 horas	5 horas
20 Horas	13 horas	7 horas	4 horas

*Fonte: Resolução n° 004/2011 do Conselho Municipal de Educação – Colunas Carga Horaria e Hora atividade
*As horas destinadas às atividades coletivas deverão ser descontadas minutos lanche
§ 6º Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, terão sua jornada de aula-atividade organizada por turno, de acordo com a matriz curricular estabelecida e independente do número de cargos que ocupa, sendo:

Por turno	Aula-atividade em Sala de Aula	Aula-atividade	Atividades Individuais
20 Horas	18 aulas-atividade	7 aulas-atividade	4 aulas-atividade

Acrescenta-se:

§ 7° Professores de Apoio Pedagógico, Professores do Atendimento Educacional Especializado e Professores da Sala Informatizada, terão a jornada de 1/3 de hora-atividade/aula-atividade para as atividades individuais organizados de acordo com a carga horária de cada matrícula, sendo:

	Aula-atividade em Sala de Aula	Aula-atividade	Atividades Individuais
20 Horas	18 aulas-atividade	7 aulas-atividade	4 aulas-atividade
40 Horas	36 aulas-atividade	14 aulas-atividade	7 aulas-atividade

Parágrafo-único: Professores da Sala Informatizada, Professores do Apoio Pedagógico e Professores do Atendimento Educacional Especializado deverão desenvolver projetos e planos de trabalho articulados com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, devidamente autorizados pela direção e ou, coordenação pedagógica para justificar usufruir do direito a hora-atividade/aula-atividade, considerando que não estão em regência de classe.

Ainda, altera-se a numeração § 7°, 8°, 9° e 10° para § 8°, 9°, 10° e 11°.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Fraiburgo, 19 de março de 2019.

Tânia da Silva Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 0002A-2019 APÓS PROPOSTA

Publicação Nº 1951303

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002A/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens necessários, conforme projeto, na Rua "B – Trecho II" no Loteamento São Miguel Fase II, nesta cidade de Fraiburgo, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Após a análise da nova proposta apresentada pela empresa, a Comissão Permanente de Licitações deu andamento ao procedimento licitatório e resolveu por unanimidade: Declarar vencedora para o LOTE 01 a proponente: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME com valor total de R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais). Ficando este valor abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.
Fraiburgo (SC), 19 de março de 2019.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO CARLOS EDUARDO DA CUNHA

Publicação Nº 1951583

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): FABIANO FAGUNDES

CARGO: Assistente de Tecnologia da Informação
Classificação: 8º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder

Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 19 de março de 2019.

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

FABIANO FAGUNDES

TERMO DE CONVOCAÇÃO FABIANO FAGUNDES

Publicação Nº 1951585

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): FABIANO FAGUNDES

CARGO: Assistente de Tecnologia da Informação
Classificação: 8º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 19 de março de 2019.

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

FABIANO FAGUNDES

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS

Publicação Nº 1951588

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 4º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 19/03/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO MOACIR DE FREITAS TOLEDO

Publicação Nº 1951589

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): MOACIR DE FREITAS TOLEDO

CARGO: Médico - Psiquiatra
Classificação: 1º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado

pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 19 de março de 2019.

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

MOACIR DE FREITAS TOLEDO

TERMO DE CONVOCAÇÃO SILVERIO FERREIRA

Publicação Nº 1951591

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) SILVERIO FERREIRA

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 8º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 19/03/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

SILVERIO FERREIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO WOLMIR DA SILVA

Publicação Nº 1951593

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) WOLMIR DA SILVA

Cargo: Guarda do Patrimônio Público
Classificação: 6º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Guarda do Patrimônio Público, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Guarda do Patrimônio Público, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	

g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 19/03/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

WOLMIR DA SILVA

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2019

Publicação Nº 1951399

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 019/2019, Edital de Dispensa 005/2019, até às 15h:00min. do dia 25 de março de 2019, e fará abertura das mesmas às 15h15 min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública a locação de sistema informatizado de movimento econômico, conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2019. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. Consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 19 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2019 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Publicação Nº 1951428

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019
Prorrogado o prazo para o dia
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que prorrogara o prazo do Processo Licitatório 021/2019, Edital de Dispensa 007/2019 até às 09:00 horas do dia 22 de março de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO CONFORME ANEXO I, PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2019.O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 19 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL002/2019

Publicação Nº 1951602

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº 024/2019; DL nº 002/2019; Contratado: EPAGRI – Empresa de Pesquisa e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.; CNPJ: 83.052.191/0026-10; Objeto: Contratação de empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, para prestar o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Garopaba; Valor Total: R$ 43.427,78 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Data da Homologação: 19/03/2019.

Garopaba - SC, 19 de março de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019

Publicação Nº 1951495

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019

Ata nº. 044/2019; Processo n° 012/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: RODRITUR TURISMOS LTDA ME CNPJ nº 01.164.074/0001-26; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA; Valor: R$265.200,00 Data da Assinatura: 15/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°028/2019

Publicação Nº 1951477

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019
PMG
Processo nº: 017/2019; Modalidade: PE 013/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: MANJATO TRATORES LTDA EPP CNPJ/MF Nº: 00.492.308/0001-00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1063135-86/2018 P MAPA ® MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALOR: R$24.900,00 Data da Assinatura: 15/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°029/2019

Publicação Nº 1951483

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
PMG
Processo nº: 017/2019; Modalidade: PE 013/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: METALURGICA FREITAS LTDA EPP CNPJ/MF Nº: 05.852.250/0001-73; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1063135-86/2018 P MAPA ® MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALOR: R$14.218,00 Data da Assinatura: 15/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°030/2019

Publicação Nº 1951487

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019
PMG
Processo nº: 017/2019; Modalidade: PE 013/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ/MF Nº: 25.219.989/0001-50; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1063135-86/2018 P MAPA ® MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALOR: R$14.900,00 Data da Assinatura: 15/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°031/2019

Publicação Nº 1951490

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019
PMG
Processo nº: 017/2019; Modalidade: PE 013/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº: 05.063.653/0001-33; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1063135-86/2018 P MAPA ® MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.VALOR: R$176.950,00
Data da Assinatura: 15/03/2019.

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 16/2019

Publicação Nº 1950643

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 16/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr WILLIAN GONÇALVES, casado, RG nº 5504110 CPF: 07653312926, residente e domiciliado na Rua Antonio Ladislau de Araujo, 1408, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 311 (trezentos e onze) dias, com carga horária de 10 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 586,54 (Quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 01 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA N° 057/2019

Publicação Nº 1950594

PORTARIA Nº. 057, de 18 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 032/2019, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, ao Senhor EZEQUIEL WANDERSEE CUNHA, CPF nº 054.139.859-83, RG nº 4.915.400, SSP/SC, com lotação destinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Técnico, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 19 de março de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro – Garuva/SC

RESULTADO FINAL APÓS RECURSO TESTE SELETIVO MOTORISTA 02/2019

Publicação Nº 1951116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 02/2019 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
TRANSPORTE ESCOLAR
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA DE NASC.
008	VALDECIR NEITZEL	1º Lugar	9,5	30/05/1968
021	JUSIMAR AMILTON SEBOLD	2º Lugar	9,5	30/06/1986
019	ROBERVANE DE CARVALHO	3º Lugar	9,5	08/02/1987
027	ADOLFO ROCHA JUNIOR	4º Lugar	9,0	05/07/1977
002	GEOVANI DIAS	5º Lugar	9,0	30/07/1989
016	GILBERTO RIBEIRO MARTINS	6º Lugar	8,5	29/08/1980
010	JULIO CÉSAR VITKOWSKI	7º Lugar	8,5	02/09/1988
030	DANILO APARECIDO DE JESUS FRANCO	8º Lugar	8,5	18/09/1989
023	ROLIMAR MARGHOTTI	9º Lugar	8,0	03/10/1971
024	RENILDO DE OLIVEIRA JUNIOR	10º Lugar	8,0	12/01/1980
006	MOISÉS ALVES	11º Lugar	8,0	27/08/1981
020	FÁBIO LIPINSKI	12º Lugar	8,0	06/07/1986
029	MONICA FRESCHA	13º Lugar	8,0	14/02/1989
031	JOÃO LUIZ DECKERT FRANCO	14º Lugar	7,5	08/07/1956
005	LAÉRCIO DA SILVA	15º Lugar	7,5	23/11/1963
017	JADIR ELIAS HUBNER	16º Lugar	7,5	13/01/1975
012	LUIZ CARLOS RAZERA	17º Lugar	7,5	08/02/1977
001	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO	18º Lugar	7,5	16/02/1979
007	ELIELSO MARTINS DOS SANTOS	19º Lugar	7,5	16/05/1985
015	FÁBIO JOSÉ WIELGOSZ	20º Lugar	7,0	13/05/1989
011	GERALDO COELHO FILHO	21º Lugar	6,5	01/06/1973
004	DANIEL ALVES DUARTE	22º Lugar	6,0	10/08/1961
014	GELSIMAR FERREIRA DE FRANÇA	23º Lugar	4,5	11/05/1987

022	VILMAR ALVES	24º Lugar	4,0	11/05/1958
032	IVO SALVADOR	25º Lugar	2,5	20/01/1965
009	JOSÉ SIDNEI AMARAL	26º Lugar	1,0	31/08/1982

N° DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÃO COMPARECEU
003	ADEMAR SILVA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
013	KLEBER AUGUSTO PISKE	NÃO COMPARECEU
018	IRINEU AMARAL ALVES	NÃO COMPARECEU
025	CLAUZOMIR CORRÊA	NÃO COMPARECEU
026	ENEUGIR DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
028	CARLOS AÇBERTO WALZ	NÃO COMPARECEU
033	RODRIGO TODT	NÃO COMPARECEU

MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n° 23, 06/02/2019

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.656, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1951287

DECRETO Nº 8.656, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DESATIVA AS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL AUGUSTO SCHRAMM.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o pequeno número de alunos que frequentaram Escola de Ensino Fundamental Augusto Schramm nos últimos 5 (cinco) anos letivos,
Considerando o número reduzido de alunos matriculados para frequentar a Escola de Ensino Fundamental Augusto Schramm ano letivo de 2019;
Considerando a existência de vagas nas demais escolas municipais e a possibilidade de remanejamento desses alunos;
Considerando a existência de transporte escolar apropriado e gratuito;
Considerando que com a quantidade existente de alunos seria composta apenas uma pequena turma em um único turno, que compreenderia alunos da pré-escola, e dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, restariam comprometidas as condições de ensino e de aprendizagem como também as questões de organização pedagógica e planejamento, uma vez que o tempo seria muito limitado para atingir as especificidades de cada segmento de aluno,

DECRETA:
Art. 1º Fica desativada, por prazo indeterminado, as atividades da Escola de Ensino Fundamental Augusto Schramm.

Art. 2º Os alunos que frequentam a Escola de Ensino Fundamental Augusto Schramm deverão ser remanejados para as demais escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de fevereiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.664, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951289

DECRETO Nº 8.664, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA JOSE AUGUSTO ZIMMERMANN PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 1º de fevereiro de 2019, JOSE AUGUSTO ZIMMERMANN, inscrito no CPF sob o nº 083.392.039-16, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2019.

Gaspar, 11 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.666, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951293

DECRETO Nº 8.666, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA O SERVIDOR DIEGO HERINGER, CONFORME DECISÃO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Procedimento Administrativo de Avaliação Periódica de Desempenho em Estágio Probatório;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e em observância aos critérios de avaliação previstos

nos Decretos nº 4.104, de 08 de dezembro de 2010 e nº 197, de 26 de agosto de 2003, bem como na Lei nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 07 de março de 2019, o servidor municipal DIEGO HERINGER, inscrito no CPF sob o nº 063.723.299-21, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeado através do Decreto Municipal nº 6.203, de 28 de janeiro de 2015, em virtude da não apresentação dos requisitos mínimos necessários para o bom desempenho das funções inerentes ao cargo público para o qual foi admitido, em descompasso ao princípio da eficiência, sendo inapto para o seu exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de março de 2019.

Gaspar, 12 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 13 DE MARÇO DE 2019 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 1950837

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Estabelece os procedimentos para concessão do beneficio renda complementar.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 80 de 02 de agosto de 2017 e, através do Decreto Governamental nº 8.284, de 07 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Resolução 11/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar – CMAS;
Resolução 09/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar – CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer fluxos e procedimentos para concessão e encaminhamentos do Beneficio Eventual Renda Complementar, na forma dos Anexos 1 e 2.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago Martin Navia
Secretário de Assistência Social

Anexo 1
1. Conforme Resolução 11/2017 do CMAS de Gaspar a avaliação socioeconômica e emissão de parecer fundamentado compete ao técnico de serviço social que realiza o acompanhamento da família nos equipamentos de Proteção Social Básica – CRAS – e Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS.

2. Conforme Resolução 09/2018 o limite orçamentário para o fornecimento de Beneficio Eventual Renda Complementar mensal para o ano de 2019 é R$ 7.500,00. Assim divido: CRAS a importância de R$ 2.500,00 e CREAS R$ 5.000,00, sem prejuízo de reordenar valores necessários no mês entre CRAS e CREAS mediante acordo entre as partes.

3. O Saldo remanescente de cada mês, não será agregado automaticamente ao mês subseqüente. Ficará a disposição da Gestão da Secretaria de Assistência Social para remanejamento ao Beneficio Eventual que necessitar de suplementação.

4. Os técnicos de Serviço Social que acompanham as famílias em CRAS e CREAS deverão encaminhar para Diretoria de Proteção Social Básica e Coordenação do CREAS, respectivamente, os pareceres fundamentados até o dia 18 de cada mês.

5. Os pareceres deverão conter: Nome do responsável do núcleo familiar; CPF; RG; endereço; número de conta em banco ou pagamento em cheque; e fundamentação da situação de vulnerabilidade da família; deferimento do valor considerando o limite orçamentário do item 2; e assinatura e carimbo do técnico de Serviço Social.

6. Os pareceres devem ser emitidos em quatro (4) vias, sendo que ficarão arquivados: (1) Prontuário da família, (1) Coordenação do CRAS ou CREAS, (1) Diretoria Geral e (1) Gestão dos Benefícios.

7. A Diretoria de Proteção Social Básica e Coordenação do CREAS em posse dos pareceres organizarão em forma de planilha (Anexo 2) e encaminharão para Diretoria Geral, por meio de memorando com os pareceres anexados, bem como a planilha deverá também ser encaminhada por meio de endereço eletrônico (e-mail).

8. Diretoria Geral emitirá CI (comunicação interna) à técnica da Gestão dos Benefícios Eventuais, informando a solicitação dentro dos parâmetros orçamentais.

9. A Diretoria Geral emitirá oficio ao setor de Tesouraria da Prefeitura contendo assinatura da técnica da Gestão do Benefício, Diretoria Geral e Secretário de Assistência Social.

10. Após os procedimentos da Tesouraria para emissão do pagamento do Benefício Eventual Renda Complementar o Secretário de Assistência Social, assinará na Tesouraria a autorização dos pagamentos.

11. A Diretoria Geral com posse da informação advinda da Tesouraria informará a Diretoria de Proteção Social Básica e Coordenação do CREAS por meio de endereço eletrônico (e-mail) ou verbalmente a previsão do pagamento do referido benefício em conta de banco, ou data de retirada de cheque na Tesouraria, que deverá acontecer até o dia 10 do mês subseqüente.

12. Em razão das férias coletivas da Prefeitura Municipal de Gaspar, esta normativa poderá sofrer alterações nos meses de dezembro e janeiro.

13. Em casos Excepcionais/Emergenciais a Gestão da Secretaria de Assistência Social poderá tomar as medidas necessárias.

Anexo 2

Renda Complementar – Mês e Ano							
	NOME	CPF	VALOR	BANCO	AGENCIA	OPERAÇÃO	CONTA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
			R$ -				

PORTARIA Nº 5.811, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951296

PORTARIA Nº 5.811, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 12/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
CLARICE DE OLIVEIRA DA LUZ	24/01/2019	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 02/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO

JULIANA MARIA DE SOUZA	01/02/2019	TECNICO ENFERMAGEM
LEANDRO DA SILVA LORENZONI	20/02/2019	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	18/02/2019	NUTRICIONISTA
JESSICA ALINE RIBEIRO	01/02/2019	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Art. 4º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 13/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
CIBELE SCARTAO SILVA	11/02/2019	ENFERMEIRO(A)
DIANA DOS SANTOS	05/02/2019	ENFERMEIRO(A)
GRACIELA MACHADO	13/02/2019	ENFERMEIRO(A)
VERA REGINA FRANKE	18/02/2019	MEDICO GERAL COM.PSF
TANIA CELESTINA DOS SANTOS	20/02/2019	TECNICO ENFERMAGEM

Art. 5º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 02/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ALLAN BELLAFRONTE BETONI	25/02/2019	ENGENHEIRO CIVIL
MARCOS ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR	14/02/2019	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 6º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 02/2018, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito (Superintendência de Gestão Compartilhada), conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
MARCELO NUNES	18/02/2019	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de janeiro de 2019.

Gaspar, 11 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.812, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951299

PORTARIA Nº 5.812, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSA CONTRATADOS EM CÁRATER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, a pedido, os servidores contratados em caráter temporário abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
JAMES ALBERTON	14/01/2019	MEDICO CARDIOLOGISTA
GLAUBER CASSELLI BEZERRA SILVA	28/01/2019	MEDICO PEDIATRA
CLEVERSON LUIZ PINHEIRO DA COSTA	18/02/2019	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
CARINA PAOLA BATISTA	12/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DIANE DA FATIMA FRITSCH	22/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DANIELA ZUBKO	28/02/2019	ENFERMEIRO(A)
MARIA CAROLINA ALBINO PATINO	21/02/2019	MEDICO GERAL COM.PSF
NATALIA YUMI SHIROZU SOARES	01/02/2019	MEDICO GERAL COM.PSF
FLAVIO PADILHA MARTINS	01/02/2019	MEDICO ORTOPEDISTA
ADILO VAVASSORI JUNIOR	15/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8

MARISTELA CRISTANI PAZ	08/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
WANDERLEIA MARISA ISENSEE STEFAN	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-I
PAULA PASQUALI	21/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
JOSEMAR LEANDRO MAXIMO	11/02/2019	ZELADOR

Art. 2º Dispensar, em razão do término do contrato, os servidores contratados em caráter temporário abaixo especificados:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
LUANA DE OLIVEIRA FAVA	14/01/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE
ELISETE GLORIA CARDOSO TABORDA	22/01/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ANELISE TILL	22/01/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	16/01/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARJORIE SIEBEN	14/02/2019	ENFERMEIRO(A)
HAGAR DE LARA TIBURCIO DE OLIVEIRA	25/02/2019	PROFESSOR SUPORTE 4 ACT
JOSIANE CRISTINA DE SOUZA BERNER	18/02/2019	PROFESSOR SUPORTE 8 ACT
SANDRA SUELI SOARES FRITSCHE	01/02/2019	PROFESSOR SUPORTE 8 ACT

Art. 3º Dispensar, em razão do término antecipado do contrato pelo Município de Gaspar, a servidora contratada em caráter temporário abaixo especificada:

NOME	DEMISSÃO	CARGO
CRISTIANE CALASAS DE ALMEIDA	12/02/2019	ENFERMEIRO(A)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de janeiro de 2019.

Gaspar, 11 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.813, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951302

PORTARIA Nº 5.813, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 06/2017, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
LUCILENE DO PRADO DOS SANTOS	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.4 ACT
ALEXSANDRA COELHO MODESTO	06/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ALINE DE ALMEIDA TEIXEIRA PRAIS	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ANA CRISTINA MENDES	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ANGELA DE ALMEIDA MANHAES DOS SANTOS	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ANGELA ZERMIANI REBELO	14/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CLEONICE PRUDENTE DA FONSECA	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
CYNTHIA SAYAKO KAMIGASHIMA	14/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
DAIANE MONIQUE COELHO	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
DANIELA WRUCK SANSAO	15/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ELOIR ROSA DE OLIVEIRA	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
EMILSON LEITE	11/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
FABIANA HENING	11/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT

FLAVIA FRANZOSI	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
GRAZIELA TOGNOLI GRETTER	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
LIZIANE TEREZINHA DOS SANTOS	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MAICO GAVINHO MONTORIL	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MANUELA ANDREA PEREIRA DUARTE KOHLER	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA DE FATIMA SANTOS ROSA	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIA REGINA BENEVENUTTI KAVICHIONI	11/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARIANA DE OLIVEIRA	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
MARLETE THOLL DA SILVA	11/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
PRISCILA VON KNOBLAUCH	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ROSEMERI MARCHETTI	14/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ROSEMERI MARTINS	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
TAIS FERNANDA SCHWARTZ	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
TEREZINHA DE FATIMA DA CRUZ	11/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
VALMIRA BARUFFI	05/02/2019	AUX.PROFESSOR EDUC.ESP.8 ACT
ADRIANNE ARANDAS VERISSIMO DE SOUZA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALANA CAROLINE SIMON	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALESSANDRA DE FATIMA CORREA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALEX EDUARDO ONOFRE	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALINE FIDELIS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALINE GREGORIO DE OLIVEIRA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
AMANDA KAROLYNE RAINERT	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA PAULA HOSTINS GARCIA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANA PAULA MACIEL VIEIRA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANGELINA DOS SANTOS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANGELINA SALAIR ADAO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ANNY KELLY CRISTINI BITENCOURT	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
AUCINEIDE LIMA MARINHO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
BEATRIZ APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CAMILA SIMAO GONCALVES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CARINA PAOLA BATISTA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CARLA CARINA CARDOSO SOUZA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CAROLINE DO PRADO VIDAL	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CATIA REGINA ZIMMERMANN GOMES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
CIMARA SIMEI LEITE MOREIRA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DAIANE PORTELA PEREIRA	18/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
DIANE DA FATIMA FRITSCH	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ELISANGELA BRITO HARPS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ERIKA CAMILA DE SOUZA	18/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FABIO LAMIN	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FERNANDA IGNACIO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FERNANDA SUPTIL VICENTI	07/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FRANCIELE DE FRANCA VELOSO CLEMENTE	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FRANCIELE DESCHAMPS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FRANCIELI APARECIDA CARNEIRO OURIQUES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
FRANCIELI APARECIDA ZAREMBSKI	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GABRIELA CARDOSO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GABRIELA FREITAS BORGES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT

GABRIELA HOSTIN DE ANDRADE	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GENOAR DANIELA MACHADO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GISLAINE MACHADO PINHEIRO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
GISLENE TONIETTO VAZ	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
HILDA CRISTINA DA SILVA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
INDIAMARA APARECIDA MELO DAS NEVES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JOSIMERI DE OLIVEIRA SILVA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
JULIANA BORBA DE CASTRO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARINA ISABEL CANDIDO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARINA SOARES AVILAR	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KARLA REGIANE SCHIRMER	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KAROLINA SANTOS DA ROSA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KATIA CAROLINA BATISTA TEIXEIRA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KELI TAMARA STIEGLER	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KERLEY SIMONI SOUZA BORSATTO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
KETOLIN GALVAO SANSAO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LEILA CARLA INOCENCIO SILVA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LEIVIANE DA COSTA AVELAR MARTINS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LETICIA BERTUZZI DA ROSA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LETICIA FERNANDA SABEL	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LIDIANE DACOREGGIO CANDIDO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LISLEY MERY KAUDER CHEARDOZINO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
LUCIANO SELITON DE LIZ	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MANUELA NATALIA MACHADO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARA DANIELI KNOP	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARCIA VIEIRA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARIA DE FATIMA MACHADO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARIA ELIS DOS SANTOS MARQUES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARINA LUIZA DE FRANCA CLEMENTE	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MARLUCE CARDOSO PIRES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MICHELE DE OLIVEIRA CUSTODIO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
MONELISE VEIGA BRUTTI	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
NATALIA DA SILVA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
NATAN FELIPE LINHARES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
NILCE DA SILVA MEIS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
PAMELA MONIQUE ADAO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
PATRICIA COUTINHO PUCCINI	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
PATRICIA RAFFO RIBAS CORREA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RAISSA DALLABONA DOS SANTOS REIS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
RAYANE TAILCE OLIVEIRA SOUZA FLORES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ROSANA FRANCA DE ANDRADE	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ROSANA MARTINA BEER DE SOUSA	11/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ROSEMARY FERNANDES DOS SANTOS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SAMARA DAS CHAGAS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SANDRA MARIA ALVES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SANDY LUARA VETTER	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIBELE GOMES RIBAS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIMONE NARA TIBES PASSOLD	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
SIMONE SCHMITT	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT

SULAMITA BRANCHI PELISER SOARES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
TAMARA ALVES ROVIGO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
TATIANE DE ANDRADE COELHO	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
THAIS CAROLINE ALBANAES	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
VALDIRENE APARECIDA RIBAS SANTANA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
VANESSA APARECIDA CAGLIONI	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
VANESSA MARIA BARBOSA	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
YASMIN CAROLINE TATSCH DOS SANTOS	05/02/2019	AUXILIAR DE PROFESSOR 8 ACT
ALTAIR DE SOUZA	05/02/2019	COORDENADOR PEDAGÓGICO
CLARICE TAMASIA CRUZ	05/02/2019	COORDENADOR PEDAGÓGICO
EVA APARECIDA FERNANDES ARAUJO	11/02/2019	COORDENADOR PEDAGÓGICO
LUCIA MARGARIDA GOEDERT	05/02/2019	COORDENADOR PEDAGÓGICO
MARIA ESONITA SCHMITT	05/02/2019	COORDENADOR PEDAGÓGICO
RONI WILLIAM FERNANDES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-I-6
JOILSON AUGUSTO VASQUEZ COUTO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-I-8
VANESSA BASEI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-I-I
DENISE CRISTINA THEISS ESPIG	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-2
OTAVIO VIEIRA DA SILVA	06/02/2019	PROFESSOR DOC-III-2
VANESSA NASCIMENTO REZENDE SERAFIM	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-2
DAIANE KRIEGUER CORDEIRO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-3
GEIZA CARLA RODRIGUES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-3
JACINTO ANSELMO DE LIMA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-3
ANA CLAUDIA LORENZI DE MELO	07/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
ANA MARIA K R CASTANHA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
ANGELA ALVES TEIXEIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
ANGELA MARIA DE SOUZA E SILVA	11/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
ANGELICA ROBALDO DOS SANTOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
CHARLES WILSON TESKE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
CLAUDIA PREIS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
CYNTIA HELENA R ANDRIOLI GESSER MULLER	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
DAISY SEHNEM	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
EDILAINE BRUNO	13/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
EDWIG SCHMITT	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
JANE ROSELI REIS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
JERUSA DA COSTA DOS SANTOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
JOSE LUIZ PAULINO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
JOSIANE DE OLIVEIRA VITENCOURT	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
LARISSA JERONIMA G DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
MARIA APARECIDA DE SOUZA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
MARIA IRENE KOCH DAL MAGRO	14/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
MARILSE RAULINO MARQUETTI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
MARINA ANTUNES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
MICHELLY MENEZES PEREIRA VITORIA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
MIRIA DA SILVA PAMPLONA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
MIRIAM KIELING VERONESE DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
ROSELI SOARES DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
SAMIRA COSTA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
SANDRA DENISE OECHSLER MORETTO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
VANIA MARIA VENTURI ISENSEE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-4
JULIANA PITZ	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-5

SAULO CANDIDO	15/02/2019	PROFESSOR DOC-III-5
JOAO CARLOS MABA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-6
SIMONE BEDUSCHI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-6
SUSAN THEISS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-6
CARLA HANG ISENSEE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
EDSON GABRIEL RODRIGUES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
FRANCISMARA CAVALCANTI LEAL	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
GLAUCIUS FERREIRA OLIVEIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
JABEZ WELLINGTON FORTES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
LINEA CRISTINA SANTOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
NELSON LOURENCO LUZIA	06/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
SANDRA ISABEL RUSSI SCHRAMM	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
ADELITA TEREZINHA DOS SANTOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ADILO VAVASSORI JUNIOR	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ADRIANI MUHL PARIZOTTO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ALDO PIRES FIGUEIREDO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ALESSANDRA RUEDIGER	06/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ALEXANDRE ANTONIO DUARTE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
AMANDA DE OLIVEIRA WERNER	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
AMAURI JOAO DA SILVA PORTO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ANDRE LUIZ RAMOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ANDREIA CRISTINA DE LACERDA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ANGELA MARIA DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
BERENICE PRAIS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
BERNADETE CIPRIANI NAZARI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
CECILIA ADRIANA DO NASCIMENTO CUSTODIO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
CLAIR LUZIA INACIO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
CLEUSA MARIA NEVES CARLI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
CRISTHIANE GISELLE AYROSO ZIMMERMANN	07/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
CRISTIANE DE OLIVEIRA THEISS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
CRISTIANE SEIDE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DAIANA DA SILVA PRAZERES PEREIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DAIANI ANA KRAUSS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DANIELA FERNANDA MAFRA NICOLETTI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DANIELE BRUXEL	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DANIELE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DARIANE RIBEIRO BORGES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DEBORA CARDOSO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
DEBORA RODRIGUES DE CARVALHO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
EDILAINE SOUZA DA COSTA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
EDILEIA BERNARDI DA ROCHA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ELAINE BAUMGARTNER	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ELIANE CRISTINA SCHILL KUTH	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ELIANE MARIA MACIEL	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ELISETE GLORIA CARDOSO TABORDA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
EVANIA CORREA CUNHA SCHNEIDER	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANA BAESSO COSTA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANA BATISTA FROESCHLIN	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8

FABIANA GRACIELA DA SILVA NASCIMENTO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANA JUCIRA DESCHAMPS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANE BEILER SCHNEIDER	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
FABIANE KROENKE REINERT	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
FERNANDA APARECIDA LUCACHINSKI SANSAO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
GEOVANA ZAPPELLINE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
GISELI BIANCHINI CAMELLO BIRNFELDT	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
INGELORE SCHILLER	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
IVONE HELGA HELING KRAUSS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
IVONETE TECLA GOMES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JACQUELINE APARECIDA SCHMITT	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JAEL JAIME RAINERT	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JANE DA APARECIDA DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JANE SILVIA DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JANI CAETANO PAES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JAQUELINE ALVES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JESSICA DA ROCHA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JESSICA PRISCILA NUNES DLUGOSS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JESSICA RONCALIO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOCEMARA DESCHAMPS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOELMA APARECIDA NATAL	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOELSON DIAS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOICE CRISTINA DE LIMA ROSA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOSANE FATIMA DE MEDEIROS MIRANDA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOSE MARIA MERLO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOSEANE MATOS SANTOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOSIANA COSTA MATOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JOSIENE OLIVEIRA PENICHE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JULIANA DE BRITO BARBOZA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JULIANE KATIA COSTODIO LUZ	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
JUREMA ROSENI CABRAL	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
KARINE BERNARDES PIAZZA TESKE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
KATIA DE OLIVEIRA LOURENÇO PEREIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
KATIA MICHEL SCHMITT	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
KELLY KRUGER BORNHAUSEN	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
LEANDRO DOUGLAS LEITE	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
LEONI NOEMIA BEGMEIER HUTHER	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
LILIAN REGINA DINIZ PLOTEGHER	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
LIZIANE APARECIDA ROZARIO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
LUANA PEREIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
LUCIANO BASEI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
LUISA HELENA DOS SANTOS LOZANO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARCIA PEREIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARI PANTANO JUNKES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA BERNADETI NICOLODI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA DARCI THEISS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA DO CARMO OLIVEIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA IARA OLIVEIRA DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA JULIA DOS SANTOS DOMINGOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8

MARIA LUIZA BERTUZZO	06/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA ROSALI DA COSTA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARIA SOLOI ANTUNES BORBA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MARISTELA CRISTANI PAZ	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MAURA CORREA MONTANARI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
MIRIAN SOUZA DE AVILA FARIAS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
PATRICIA DE SOUZA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
PATRICIA STEFFEN MARCHI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
PATRICIA STREY FERREIRA DOS SANTOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
PATRICIA VALERIA SLITTER DE OLIVEIRA QUI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
PAULA TALITA STEIN	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
RAQUEL MORAIS CUNHA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
RONISE CONCEICAO QUADROS MARTINS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ROSANA REINERT NICOLETTI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ROSANE FERRETTI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ROSELI HAACK	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ROSELI MANZKE DOS PASSOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SALETE PALMA BONETTI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SAMUEL DE SOUZA GUIMARAES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SANDRA LUIZA WANZUIT	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SANDRA MARA ZENDRON LOPES FORTES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SHIRLENE CRISTINA ADRIANO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SILMAR PORTELA DOS SANTOS	06/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SILVANA MARIANO PIRES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SILVIA CRISTINA SEIBEL RONCHI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SIMONE CHIMINELLI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SIMONE VILLVOCH DOS PASSOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SIRLEI ROSA ALVES	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SOLANGE RAMOS	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SUELI MATTEUSSI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SUZANE PINHEIRO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
SUZILEI BARBOSA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
TAINA MARIA CIRICO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
TANIA MARIA SPENGLER RAMPELOTTI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
TANIA REGINA FOPPA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
TANIRA VIEIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
TATIANA LORENA RAMOS CONTESINI	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
VALNI DA FONSECA PEREIRA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
VANDERLEIA MARIANO CASTILHO	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
VANESSA RESENDE FOGACA	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
WANDERLEIA MARISA ISENSEE STEFAN	05/02/2019	PROFESSOR DOC-III-I
ALINE VENTURI PEREIRA	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESP 8 ACT NH
KARIANA RIBEIRO BORGES	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESP 8 ACT NH
ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
DELIDES DE AVILA FORTES	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
FLAVIA VIVIANE DA SILVA	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
GLACI DIONE IMIANOWSKY	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
IZABEL SOMAVILLA	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT

JACQUELINE ANDRADE	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
JOCELIA PAMPLONA SCHMIDT	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
JOSIANE CRISTINA DE SOUZA BERNER	20/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
JULIA CARLA PEREIRA	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
JULIANA PEREIRA MABBA SCHMITT	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
KATIA CRISTINA DE SOUZA DEHNERDT	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
MARIA TERESA MEDEIROS	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
NAYARA DALL OLMO	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
PAULA PASQUALI	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
RENATA BUOSI MONTEIRO	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
RODRIGO ERASMO BARBOZA	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ROSELI BOETTGER DE BORBA	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ROSICLEIA MELORI RIBEIRO BORGES	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
SANDRA SUELI SOARES FRITSCHE	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
TANIA MARIA BERNARDO	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
TATIANE CARDOSO	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ZILDA COSTA	05/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ANA LUIZA FAURO WAGNER	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
ANA PAULA MACHADO FELICIANO	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
ANDREIA GAMA SANTANA MENDES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
ANELISE TILL	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
BRUNA DIAS ROSA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
CLEUSA REGINA FERNANDES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
CRISTIANE AMARO	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
DALVA MARIA DA SILVA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
DARLENE DINIZ VIEIRA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
DEISE MARA KNISS DA CUNHA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
ELIETE DA ROSA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
ELISETE ALVES CRUZ	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
EMILLY ANGELICA VATRIM	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
FABIANA FRANZOSI	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
FATIMA ATUI	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
GISLAINE MAILEIDE TAVARES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
JAINE KAUANE LIMA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
JANAINA MEIRA SAGAIS	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
JAQUELINE BARBOSA BRITO NEVES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
JENIFER CLAUDIO	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
JOCELI DE FATIMA PEREIRA	14/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
JOCIELI PEDROSO	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
JORACIR AUGUSTO	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
JULIANA DOS SANTOS	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
KELI OLINDA MARTINS	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
LEILIANE GOMES TRINDADE	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
MARCIA FERRAZ GONCALVES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
MARIA IRACI FRENA	06/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
MARISTELA MULLER	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
MAURA BORNHAUSEN BONETTI	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
NOELI DA APARECIDA FERREIRA BAUER	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
REGIANE GONCALVES DE SOUZA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
RENATA OLIVEIRA SANTOS INOCENCIO	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE

RITA DE CASSIA BRANDAO	06/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
RODRIGO BORGES REDED DE SOUSA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
ROSELI DUARTE RODRIGUES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
RUTE DE AMARAL TAVARES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
SALETE INES CARESIA DUTRA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
SANDRA PAULA ONOFRE LINHARES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
SANTINA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
SEBASTIANA GONCALVES COTA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
SEVILHA LIMA DE SOUZA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
SIRLENE DIAS DE OLIVEIRA BORGES	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
SUELY MANERICH	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
SUIAN CUNHA DA CRUZ	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
TEREZINHA DE FATIMA PLATES DA SILVA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
THAIS REGINA DE LIMA GERALDO	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
VANESSA APARECIDA DIAS CORREA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
VANESSA FERREIRA	05/02/2019	MERENDEIRA/SERVENTE
ALEX MOLINA DA SILVA	05/02/2019	ZELADOR
ALMIR ANTONIO TAVARES	05/02/2019	ZELADOR
BRUNO PEREIRA DA SILVA	05/02/2019	ZELADOR
CELSO CHAVES	05/02/2019	ZELADOR
CRISTIANO JOSE COSTA	05/02/2019	ZELADOR
DIEGO LUCHTENBERG	05/02/2019	ZELADOR
DIEGO LUIZ MARQUETTI	05/02/2019	ZELADOR
DIRCEU SILVINO DA CUNHA	05/02/2019	ZELADOR
FRANCISCO EDUARDO ANDRIETTI	05/02/2019	ZELADOR
GILMAR DEGANG	05/02/2019	ZELADOR
JAIRO CESAR DE CASTRO	05/02/2019	ZELADOR
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	07/02/2019	ZELADOR
JOSE MIRANDA	05/02/2019	ZELADOR
JOSEMAR LEANDRO MAXIMO	05/02/2019	ZELADOR
JULIO CESAR SENABIO	05/02/2019	ZELADOR
LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	05/02/2019	ZELADOR
MARLON DOMINGOS SILVA DOS SANTOS	05/02/2019	ZELADOR

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 14/2018, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
CARLA ADALGISA QUINTINO	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
JESSICA KOVALEC	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
JOICI ALVES NUNES	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
JULIANA SCHARF FELTRIN	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
LEANDRO DOS SANTOS	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
PATRICIA BARBIERI	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - DANÇA 8
CLEVERSON LUIZ PINHEIRO DA COSTA	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
DEBORA KELINE DA SILVA AMORIM	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
MARCELO ADRIANO	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
MAX MATHEUS PALHETA CARDOSO	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - MÚSICA 8
LEANDRO FERREIRA MARINHO	14/02/2019	ARTE EDUCADOR - TEATRO 8
SILVIO JOSE DA LUZ	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - TEATRO 8

VICTOR HUGO GONZAGA SANTOS	05/02/2019	ARTE EDUCADOR - TEATRO 8
DAIANE JAQUELINE SIMAO	05/02/2019	ARTE EDUCADOR-ARTES VISUAIS 8
ELIZANGELA TAVARES KUCHINSKI	15/02/2019	ARTE EDUCADOR-ARTES VISUAIS 8

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 01/2019, da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ALINE LUSTOZA DE PAULA VIEIRA	14/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 4 ACT
CAMILA PORTUGAL	11/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
CRISTIANE MASSANEIRO	15/02/2019	PROFESSOR EDUC ESPECIAL 8 ACT
ANDREIA APARECIDA COELHO DE ABREGO	14/02/2019	PROFESSOR DOC-III-I
AMANDA VIEIRA	11/02/2019	PROFESSOR DOC-III-I
LUCIANA OTT MICHELS	11/02/2019	PROFESSOR DOC-III-8
ZILDA MONTEIRO	11/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
LUIZ ROBERTO LIBERATO	11/02/2019	PROFESSOR DOC-III-7
BEATRIZ ARIANE SILVA	13/02/2019	PROFESSOR DOC-I-5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2019.

Gaspar, 11 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 36/2019

Publicação Nº 1951265

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 36/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOSE GABRIEL CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DOC-I-8, lotado na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 05/10/2003 a 19/10/2008, devendo folgar a partir de 26/03/2019 a 23/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 25/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1950598

A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 25/2019
O Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e na Resolução CD/FNDE nº 04/2015 comunica aos interessados que vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos – Hortifrutigranjeiros - da Agricultura Familiar, que tem como finalidade atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2019.

Os interessados deverão retirar o edital no site da prefeitura: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br no link LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações localizado à Praça 6 de Novembro, n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC. A entrega dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até a data da sessão no dia 09 de abril de 2019 as 14:30hs.

Governador Celso Ramos, 19 de março de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 26/2019

Publicação Nº 1950716

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 26/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, SACOLAS E OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/04/2019 até às
14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/04/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 19 de março de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 27/2019

Publicação Nº 1950720

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 27/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CAFÉ E LEITE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/04/2019 até às 17h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 01/04/2019 ás17h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.

sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 19 de março de 2019.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

DECRETO N° 027/2019.ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

Publicação Nº 1951114

DECRETO N° 027/2019.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 14 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), DECRETA:

Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 534.700,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 1° Bimestre de 2019 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB – R$ 52.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1002	Ampliação da Rede Física de Ensino Fund.	52.100,00
4.4.90.00	Investimento/Aplicação Direta	52.100,00

FONTE 0.1.03.000000 – Ônus de Sucumbência – R$ 4.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2003	Manutenção da Procuradoria Geral	4.200,00
4.4.90.00	Investimento/Aplicação Direta	4.200,00

FONTE 0.1.05.000017 – Piso Básico Fixo – R$ 27.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	27.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	27.200,00

FONTE 0.1.05.000020 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R$ 6.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2042	Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos	6.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.100,00

FONTE 0.1.05.000021 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS – R$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2046	Manutenção do Bolsa Família	1.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.000,00

FONTE 0.1.05.000022 – Acessuastrab – R$ 6.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2044	Execução do Programa Acessuastrab	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.000,00

FONTE 0.1.05.000026 – Benefícios Eventuais – R$ 400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2047	Benefícios Eventuais	400,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	400,00

FONTE 0.1.05.000028 – Proteção Social Básica – Custeio – R$ 1.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	1.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.800,00

FONTE 0.1.05.000029 – Proteção Social Básica – Investimentos – R$ 4.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	4.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	4.000,00

FONTE 0.1.06.000000 – Transferências do Salário da Educação - R$ 17.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1002	Ampliação da Rede Física de Ens. Fundamental	17.400,00
4.4.90.00	Investimento/Aplicação Direta	17.400,00

FONTE 0.1.10.000000 – Cide – R$ 11.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1024	Pavimentação de Ruas	11.900,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	11.900,00

FONTE 0.1.11.000000 – Ônus de Sucumbência – R$ 19.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2003	Manutenção da Procuradoria Geral	19.100,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	19.100,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para ASPS – R$ 38.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1006	Construção de Unidade Básica de Saúde	38.800,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	38.800,00

FONTE 0.2.28.000099 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – R$ 172.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2023	Ações de Atenção Básica	172.400,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	172.400,00

FONTE 0.2.28.000100 – Transf. de Recursos do SUS – Atenção Básica – R$ 7.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1005	Reforma e/ou Ampliação de UBS	7.500,00
4.4.90.00	Investimento/Aplicação Direta	7.500,00

FONTE 0.2.29.000159 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

UNIDADE GESTORA: SAMAE

FONTE 0.2.36 – Distribuição de Água – R$ 65.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2035	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	65.600,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	65.600,00

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FONTE 0.2.37 – Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental – R$ 97.200,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2063	Manutenção da Fundação do Meio Ambiente	97.200,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	97.200,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de março de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019 - AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20181881001 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1951707

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20181881001 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de Março do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, estabelecida à Av, TANAKA BIAZETTO, Nº 16450, BAIRRO, SANTOS DUMONT, CASCAVEL/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.440.065/0001-71, neste ato representado pelo MARCOS ESTEVÃO DA SILVA ROSA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 475.612.709-68, portador do RG n.° 4.848.902-6, para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20181881001 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 14/2019, objeto do Processo 14/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	VEÍCULO RODOVIÁRIO CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CATEGORIA M3 OU SUPERIOR, ZERO KM, COM MOTOR TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, ANO 2019 MODELO 2019, CAIXA DE CÂMBIO COM, NO MÌNIMO, CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS MAIS RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS, EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA MAIS AUXILIAR, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS DISPOSTAS EM 2X2 EQUIPADAS COM APOIOS DE BRAÇOS MÓVEIS CENTRAIS E LATERAIS, ACABAMENTO DO TECIDO EM AZUL , EQUIPADO COM SANITÁRIO, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, CORREDOR CENTRAL, UMA PORTA DO TIPO PANTOGRÁFICA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO PELO MOTORISTA, JANELAS TIPO RODOVIÁRIO COM ABERTURA,SISTEMA DE SOM ORIGINAIS DE FÁBRICA,CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE TETO ORIGINAL DE FÁBRICA COM SAÍDA ATRAVÉS DE DUTOS PELO SALÃO DE PASSAGEIROS,BAGAGEIRO TRASEIRO E LATERAL; ENTRE-EIXOS ORIGINAL DE FÁBRICA,MAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NORMAS DE ACESSIBILIDADE E DISPONIBILIZAR SISTEMAS PARA EMBARQUE DE PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, VEÍCULO NA COR BRANCA E PLOTAGEM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UND	01	R$ 309.000,00	R$ 309.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de março de 2019.

MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 - CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2018 - SAMAE GCR

Publicação Nº 1950588

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
005	127654	ROBERTO GENRO DE BRUM	ENCANADOR
006	129780	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	ENCANADOR

Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 19 de Março de 2019
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 025/2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 1950571

PORTARIA Nº 025/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1164/2017 de 30 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1 – Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE do município de Governador Celso Ramos composta dos seguintes membros:
Presidente

Matricula Nome Cargo
312 Hitallo Monteiro de Lima Comissionado

Membros

Matricula Nome Cargo
83 Edson Antônio Francisco Efetivo
76 Angilberto Roberto Amon Efetivo
310 Fabiano Francisco Monteiro Comissionado

275 Gilcelio Adjaime Monteiro Comissionado
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 16/201 de 11de Fevereiro de 2019

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 06 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 039/2019 -NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1950577

Portaria nº 39/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear A Srª. ANA AMÉLIA HENRIQUE, filha de ODETE CECONI GIORDANI, portadora da Carteira de Identidade nº 42941039, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 040/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1950580

Portaria nº 40/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear A Srª. ROSEMEIRE PORTELA, filha de VILMA GOMES PORTELA, portadora da Carteira de Identidade nº 71575730, para o cargo de provimento efetivo de LEITURISTA do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

PORTARIA Nº 041/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1950582

Portaria nº 41/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. ISMAR LOPES DE ARAGÃO, filho de LENOILDE LOPES DE ARAGÃO, portador da Carteira de Identidade nº 78524103, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 29/2019 A 104/2019

Publicação Nº 1951605

PORTARIA Nº. 0029 / 2019 DE 28 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar, THAIS PERIN ORBEN, para, a partir desta data, ocupar a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para
atuar na Secretaria Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil tio Patinhas, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0030 / 2019 DE 28 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/02/2019 a
02/03/2019, sendo pago abono pecuniário a Luciana Blasius Michels Rascke.
PORTARIA Nº. 0031 / 2019 DE 28 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Nomear, a partir de 01/02/2019, CATHERINE SCHURHOFF BALLMANN, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento do
Turismo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria Municipal do Esporte e Turismo, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS.
PORTARIA Nº. 0032 / 2019 DE 28 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Contratar POLIANA FABIZACK SCHLICKMANN, para, a partir de 01/02/2019, ocupar o cargo de Monitor, carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, para exercer suas funções no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos,
por não ter candidatos classificados em processo seletivo, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0033 / 2019 DE 28 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições
RESOLVE Cessar, a partir de 01/02/2019, os efeitos da portaria 340/2015, de 10/12/2015, que coloca o funcionário, EDILSON GHIZONI WESSLER,
ocupante do cargo de Fiscal de Caça, Pesca e Meio Ambiente, Código 3.06, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Divisão da Agricultura,
a disposição da Fundação Ambiental Municipal, a disposição da Fundaão Ambiental Municipal, retornando as suas atividades na Secrtaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0034 / 2019 DE 28 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar MONIC GALDINO HELMANN, para, a partir de 01/02/2019, para exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa
PORTARIA Nº. 0035 / 2019 DE 29 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, a pedido, ISADORA BUSSOLO HEINZEN, ocupante do cargo de Médico - Responsável pelo ESF, com carga horária de 20 (vinte)
horas semanais, na Secretaria da Saúde e Saneamento, conforme requerimento, a partir de 10/02/2019.
PORTARIA Nº. 0036 / 2019 DE 29 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar SIMONE ROLING MORAES, para, a partir de 11/02/2019, ocupar o cargo de Professor, nível I - Língua Inglesa, com carga horária de
25 (vinte e cinco) horas semanais, e exercer suas funções na Escola Municipal Professor Gregório Wessler- Ensino fundamental, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0037 / 2019 DE 29 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 16º, da Lei Municipal nº 991/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Alterar a carga horária da funcionária ANDRESA DE OLIVEIRA LEMBECK SALVALLAGGIO, ocupante do cargo de Professor, Nível II,

passando de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0038/ 2019 DE 29 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar REGIANE MARCOS BEZA CANDIDO, para, a partir de 06/02/2019, ocupar o cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40
(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria da Planejamento e Urbanismos, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS.
PORTARIA Nº. 0039 / 2019 DE 29 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/200
RESOLVE Contratar JESSICA BECKER EIROFF, para, a partir de 06/02/2019, ocupar o cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta)
horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria da Planejamento e Urbanismos, sob regime estatutário, com vínculo previdenciário ao
INSS.
PORTARIA Nº. 0040 / 2019 DE 29 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a pedido, ADEMIR BONETTI, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, a partir de 01/02/2019, declarando a vacância do cargo especificado, na forma prevista no artigo 28º, incisos I, da Lei Municipal nº
989/2000, concedendo a despedida voluntária, de forma parcelada, conforme o que dispõe o artigo 20, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000, alterado pela Lei Complementar nº 13/2015, de 12/08/2015
PORTARIA Nº. 0041 / 2019 DE 30 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Designar MILENE MARQUES DA COREJO, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais,
na Secretaria da Saúde e Saneamento, para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Departamento da Vigilancia Sanitária, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria da Saúde e Saneamento, respondendo cumulativamente, sem ônus, pelo cargo de Fiscal do Meio Ambietne na Fundação Ambiental Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a
partir de 01/02/2019.
PORTARIA Nº. 0042 / 2019 DE 31 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 04/02/2019
a 05/03/2019.
PORTARIA Nº. 0043 / 2019 DE 31 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária SABRINA MIGUEL ASCARI, ocupante do Cargo Comissionado de
Secretária Municipal da Educação e Cultura, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime
Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, no periodo entre 31/01/2019 a 30/05/2019, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o
período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0044 / 2019 DE 31 de JANEIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, a ALCINDO CORREA FURTADO, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, código 4.01, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/02/2019, referente ao período aquisitivo 01/04/2016 à 31/03/2017.
PORTARIA Nº. 0045 / 2019 DE 04 de FEVEREIRO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE Exonerar, KARINA DANDOLINI, a partir desta data, ocupante do cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, com exercício na Secretaria da Planejamento e Urbanismos.
PORTARIA Nº. 0046 / 2019 DE 04 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
Cessar, a partir de 11/02/2019, a Portaria que contrata KARLA HONORATO HERT, sem substituição ao Exator do Municipio de Grão-Pará, Emir Müller Bratti, conforme solicitação admistrativa.
PORTARIA Nº. 0047 /2019 DE 07 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº

989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a partir de 07/02/2019, CLEIMAR LAURINDO BLOEMER, ocupante do o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme requerimento em anexo.
PORTARIA Nº. 0048 / 2019 DE 08 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/200
RESOLVE Contratar JAISON GUIZONI DE BONA, para, a partir da data da assinatura do termo de posse, ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código
4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da Educação
e Cultura, em substituição ao titular Márcio borba Blasius, licenciado para mandato eletivo, por ter sido clasidicado em 3º (terceiro) lugar no processo seletivo 001/2017, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0049 / 2019 DE 08 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Nomear, LENITA KUNTZ NANDI OLIVEIRA, para, a partir 11/02/2019, ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Centro de
Educação Infantil Aiurê, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa
PORTARIA Nº. 0050 / 2019 DE 08 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/200
RESOLVE Contratar em caráter temporário, JOELSON FIGUEREDO LEANDRO, para, a partir da data da assinatura do termo de posse, ocupar o cargo de
Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por ter sido clasidicado em 2º (segundo) lugar, no Processo Seletivo 001/2017, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0051 / 2019 DE 08 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE Nomear, DIEGO DE OLIVEIRA, para, a partir desta data, ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Departamento, nível DAS-02, do
Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal , para exercer suas funções no Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da
Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0052 / 2019 DE 08 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares a ADRIANI BORGES ANTUNES, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/03/2019, referente ao periodo aquisitivo de 01/12/2017 à 30/11/2018.
PORTARIA Nº. 0053 / 2019 DE 08 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Cessar os efeitos das Portarias, a partir desta data, que contrata as Funcionárias:
NEIDE DA SILVA HONORATO;
ROSINETE MEURER BONINI KEMPER;
LILIANE CAROLINA AMBRUST;
PALOMA DE BONA ASCARI;
KAMILA WEBER BLASIUS;
JAQUELINE BECKER DELFINO.
Conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0054 / 2019 DE 11 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares a TIAGO DA SILVA HONORATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática, código 3.06, com carga horária
de 30 (trinta) horas semanais a partir de 11/02/2019, referente ao periodo aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018.
PORTARIA Nº. 0055 /2019 DE 11 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares para EDUARDA ZANELATO ENGELS, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, com carga horária de
30 (trinta) horas semanais, a partir de 11/03/2019, referente ao periodo aquisitivo de 17/11/2015 à 16/11/2016.
PORTARIA Nº. 0056 / 2019 DE 11 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/200

RESOLVE Contratar em caráter temporário, MARCELA MACIESKI BLASIUS, para, a partir de 11/02/2019, exercer a função de Professor Nível I com
carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Gregrório Wesller, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sob o
regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação adminsitrativa.
PORTARIA Nº. 0057 / 2019 DE 11 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições
RESOLVE Designar ROBSON VIDAL ROSA, ocupante do cargo de Gari, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas
funções na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rutal, partir desta data.
PORTARIA Nº. 0058 / 2019 DE 18 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar em caráter temporário, JOSIAS BRANCO RAMILHO, para a partir desta data, ocupar o cargo de Gari, código 4.01, com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria da Planejamento e Urbanismos, sob regime estatutário, com vínculo
previdenciário ao INSS, conforme solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0059 / 2019 DE 18 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar BEATRIZ BOEING PONCIANO, para, a partir desta data, para exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa
PORTARIA Nº. 0060 / 2019 DE 18 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000,
RESOLVE Cessar, a partir de 19/02/2019, os efeitos da portaria 10/2019 de 02/01/2019, que nomeia EDMAR KEMPER NANDI, para o cargo de pelo Cargo
Comissionado de Controlador Geral.
PORTARIA Nº. 0061 / 2019 DE 18 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000,
RESOLVE Contratar, KARLA HONORATO HERT, para ocupar o cargo comissionado de Controlador Geral, DAS-04, na Secretaria de Administração e
Fazenda, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0062 / 2019 DE 18 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares a MARIA APARECIDA CORREA DELFINO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18/02/2019, referente ao periodo aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018.
PORTARIA Nº. 0063 / 2019 DE 20 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, THAYLA GABRIELA DA SILVA BOCH, a partir de 20/02/2019, desta data, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 30
(trinta) horas semanais, para atuar no Programa SCFV, vinculado a Secretaria da Familia e Desenvolvimento Social, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0064 /2019 DE 20 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a partir de 20/02/2019, TAIZE PATRICIO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - CrecheI, classificada em 7º (sétimo) lugar no processo seletivo nr. 001/2017.
PORTARIA Nº. 0065 / 2019 DE 20 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, JOSIANE HERECK MARCOS, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, fazendo jus a gratificação FG-03, bem como a conversão de um terço das férias conforme parágrafo 3º do Artigo 86 da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000, a partir de 22/02/2019.
PORTARIA Nº. 0066 / 2019 DE 20 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
Exonerar, a partir de 23/02/2019, DJEIMILLY DORIGON DE SOUZA, ocupante da função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0067 / 2019 DE 21 de FEVEREIRO de 2019

ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a partir de 25/02/2019, ARIELLY MARQUES VIDAL, ocupante do cargo de Psicologo, código 1.01, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolviemento Social, conforme requerimento anexo.
PORTARIA Nº. 0068 / 2019 DE 21 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 29.º ítem I, da Lei Municipal nº 989/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a partir de 28/02/2019, SINARA AMADOR VIEIRA, ocupante do cargo de Monitor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais,
no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, conforme requerimento anexo.
PORTARIA Nº. 0069 / 2019 DE 21 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal em exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar, a partir desta data, TAIS CORRÊA MACHADO, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30
(trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa
PORTARIA Nº. 0070 / 2019 DE 21 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/200
RESOLVE Contratar JUCELIA HILLMANN BLAZIUS, para, a partir de 25/02/2019, ocupar cargo de Auxilar de Consultório Dentário, para atuar no ESF -
Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de serviço, sob o regime Estatutário, com
vínculo previdenciário ao INSS, a partir desta data, por ter sido classificada em 2º (primeiro) lugar no Processo Seletivo 002/2017, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0071 / 2019 DE 21 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE Reduzir a carga horária, de ROSILANE LOCH SCHACKOW DACOREGIO, ocupante do cargo de Psicologo, código 1.01, de 30 (trinta) horas
semanais, para 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme requerimento em anexo.
PORTARIA Nº. 0072 / 2019 DE 21 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/200
RESOLVE Contratar a partir desta data, JÉSSICA CAETANO LEANDRO, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, carga horária
de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, em substituição a Taise Patricio,
que foi exonerada, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0073 / 2019 DE 21 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/200
RESOLVE Contratar a partir desta data, GUILHERMINA DE OLIVEIRA SCHMITZ, para a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais,
carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, em substituição a Taise Patricio, que foi exonerada, conforme Solicitação Administrativa.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
0074 / PORTARIA Nº. 2019 DE 26 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder, a pedido, 30 dias de férias regulamentares , a funcionária MARIA AIDE NAIZ BECKER, ocupante do cargo de Gari, Código 4.01, com
carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal do Planejamento, Industria, Comércio e Desenvolvimento Urbano,a partir de 01/03/2019, referente ao periodo aquisitivo, 05/03/2018 à 04/03/2019.
PORTARIA Nº. 0075 / 2019 DE 26 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Exonerar, a partir de 01/03/2019, a SAMUEL CARBONI ANTUNES, ocupante da função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas
semanais, na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0076 / 2019 DE 26 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE EXONERAR, EDRIANA ROSA ASTE, ocupante da função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de

Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, a partir de 02/03/2019, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0077 / 2019 DE 26 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE Reduzir a carga horária, de ROSILEIA GODINHO OENNING, ocupante do cargo de Professor, nível III, de 30(trinta) horas semanais, para
20(vinte) horas semanais, conforme requerimento em anexo.
PORTARIA Nº. 0078 / 2019 DE 26 de FEVEREIRO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE Reduzir a carga de DOSOLINA NANDI CARARA, Ocupante do Cargo de Professor Nível III, o Centro de Educação Infantil Aiurê, vinculada a
Secretaria de Educação e Cultura, de 30 (trinta) horas semanais, para 20(vinte) horas semanais, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0079 / 2019 DE 01 de MARCO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder 60 dias de férias regulamentares, a ROSILDA PERIN BÖGER, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, nível DAS-01,
do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, referente ao período
aquisitivo, 01/08/2015 à 31/07/2016 e 01/08/2016 à 31/07/2017, respectivamente, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0080 / 2019 DE 01 de MARCO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Prorrogar a Portaria 10/2019 de 02/01/2019, que designa, o funcionário EDMAR KEMPER NANDI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de
Informática, código 3.06, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, nível DAS-01, do Quadro
de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, com vantagens inerentes ao cargo, em substituição a Rosilda Perin Böger, em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria 79/2019, de 01/03/2019.
PORTARIA Nº. 0081 / 2019 DE 01 de MARCO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar, a partir desta data, ALINE BAGIO PIZZOLATTI, para ocupar o cargo de Psicologo, código 1.01, com carga horária de 30 (trinta)
horas semanais, na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, em substituição a titular Marzoé Diovane da Trindade, em licença
sem vencimentos para tratar de interesses particulares, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, a partir desta data, enquanto perdurar o período da licença.
PORTARIA Nº. 0082 / 2019 DE 01 de MARCO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar, a partir desta data, GISLAINE PERIN KULKAMP, para ocupar o cargo de Monitor, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,
para exercer suas funções no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0083/ 2019 DE 06 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear SILVANA DE SOUZA PEREIRA, para apartir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso Público nº 003/2016, e,
assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para ter
exercício na Secretaria Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 7º (quinto) lugar no Concurso Público nº 003/2016.
PORTARIA Nº. 0084 / 2019 DE 06 de MARCO de 2019
Marcio Borba Blasius, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11,
12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por concurso LILIANI RODRIGUES FERNANDES, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº
0005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no
Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário
no INSS, por ter sido classificado em 12º (sétimo) lugar no Concurso Público nº 0005/2016,
PORTARIA Nº. 0085 / 2019 DE 06 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Conceder férias regulamentares, a HÉLIO ALBERTON JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do

Planejamento,
Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS, a partir de 11/03/2019, referente ao período aquisitivo 05/02/2019 à 04/02/2019, conforme requerimento em anexo
PORTARIA Nº. 0086 / 2019 DE 06 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE Nomear por processo seletivo EMIR DACOREGIO, para, a partir de 07/03/2019, exercer o cargo de Médico - Responsável pela Unidade
Sanitária de Saúde, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para ter exercício na Secretaria da Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificada em 3º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2017, conforme Termo de Convocação e solicitação administrativa, devido a exoneração do classificado em 2º (primeiro) lugar, conforme portaria 35/2019, de
29/01/2019.
PORTARIA Nº. 0087 / 2019 DE 06 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE Exonerar, a partir de 08/03/2019, MARILIA WALTER KUERTEN, ocupantes do cargo temporário de Professor, nível I, conforme requerimento
em anexo
PORTARIA Nº. 0088 / 2019 DE 06 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE Regularizar a situação funcional de MORGANA MATOS, ocupando a função de Enfermeira no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar,
para exercer as funções de Enfermeira, na Unidade Sanitária Central, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data.
PORTARIA Nº. 0089 / 2019 DE 06 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar temporariamente, CRISTIANE FLORIANO RIEG, Ocupante do cargo efetivo de Professor Nivel I, com carga horária de 10 (dez) horas
semanais, com exercício na Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
PORTARIA Nº. 0090 / 2019 DE 06 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE Reduzir temporáriamente, a carga horária da Servidora, ELENIR SALVALAGIO ROVEDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais,
com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,passando para 30 (trinta) horas semanais, com exercíco na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, Conforme requerimento em anexo.

PORTARIA Nº. 0091/ 2019 DE 06 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar temporariamente, SIDNEIA MARQUES DA COREJO, para ocupar o cargo Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 20 (vinte)
horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, em substituição a Elenir Salvallagio Roveda.
PORTARIA Nº. 0092 / 2019 DE 07 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP, ocupante do cargo de efetivo
de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo suas funções no ESF - Estratégia Saúde da
Família, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, no periodo entre 07/03/2019 à 04/07/2019, bem como, a prorrogação de 60
(sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0093 / 2019 DE 07 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011
RESOLVE Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária DANIELA RECH FIGUEREDO FAUSTINA, ocupante do cargo de
Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Saneamento, no periodo
entre 07/03/2019 à 04/07/2019, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.
PORTARIA Nº. 0094 / 2019 DE 07 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 16º, da Lei Municipal nº 991/2000 de 04/04/2000
RESOLVE Alterar a carga horária da funcionária MARIA APARECIDA NUNCIO BECKER, ocupantre do cargo de Agente de Serviços Gerais, pasando de

30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, conforme Solicitação Administrativa.
PORTARIA Nº. 0095 / 2019 DE 07 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 26º, §2º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE Reduzir temporáriamente, a carga horária da Servidora, ADRIANA BECKER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais,passando para 30 (trinta) horas semanais, com exercíco no Centro de Educação de Jovens e Adultos -
CEJA Conforme requerimento em anexo.
PORTARIA Nº. 0096 / 2019 DE 11 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Leis Municipais nºs 1604/2009, de 16/07/2009, e 1900/2012, de 18/12/2012,
RESOLVE EXONERAR, SIMONI AMADOR VIEIRA, a partir desta data, ocupante do cargo de Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, conforme requerimento em anexo.
PORTARIA Nº. 0097 / 2019 DE 11 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE REGULARIZAR a situação de HELENA HEIDEMANN BECKER, para atuar como Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, tendo em vista a exoneração de SIMONI AMADOR VIEIRA, conforme Portaria 96/2019 de 10 de março de 2019.
PORTARIA Nº. 0098/ 2019 DE 12 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE EXONERAR, GABRIELA FIQUEIREDO DELLA GIUSTINA, ocupante da função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, a partir de desta data, conforme requerimento.
PORTARIA Nº. 0099 / 2019 DE 12 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar TAMY WARMELING PACHECO, para, a partir 12/03/2019, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 20 (Vinte)
horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil - Creche I, por ter sido classificada no Processo Seletivo 003/2017, em 8 º lugar, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação adminsitrativa
PORTARIA Nº. 0100 / 2019 DE 12 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000.
RESOLVE Contratar PRISCILA COAN DA COREGIO, para, desta data, exercer a função de Professor Nível I com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais, para atuar na Escola Educação Básica Gregório Wesler, por ter sido classificada no Processo Seletivo 003/2017, em 02º lugar, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, cessando os efeitos da Portaria 327/2017, 14 de julho de 2017, conforme solicitação
administrativa.
PORTARIA Nº. 0101 / 2019 DE 12 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar, EMILI BLASIUS DE MACEDO, para, a partir desta data, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Recreação Infantil Tio Patinhas- vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0102 / 2019 DE 12 de MARCO de 2019
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE Contratar, MIRELA NAIZ TORRES, para a partir de 13/03/2019, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais,
para atuar no Centro de Recreação Infantil Tio Patinhas- vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0103 / 2019 DE 14 de MARCO de 2019
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições.
RESOLVE Reintegrar, a partir desta data, MERI TEREZINHA KUELKAMP SCHLICKMANN, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, com carga
horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a definitivamente, no Centro de Educação Indantil Tio Patinhas, Turma Pré-escola, conforme Mandado de Segurança/PROC, autos nº 0300573-28.2019.8.24.0010, fls29 à 32, em anexo.
PORTARIA Nº. 0104 / 2019 DE 14 de MARCO de 2019
ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal de Grão-Pará em Exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000
RESOLVE Contratar, a partir de 18/03/2019, ALEÇANDRO BUSSOLO BLASIUS, para, ocupar o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício no Conselho Tutelar, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, até a realização de um novo processo seletivo, conforme Solicitação Administrativa

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA (GILVANE COSTA KOCK ME)

Publicação Nº 1950899

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa GILVANE COSTA KOCH ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará; que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, produtos estes que vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará; e que os produtos fornecidos integram o rol de alimentos necessários para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, entendida essa prestação como atividade essencial, nos termos do artigo 10, inciso III, da Lei nº 7.783, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: GILVANE COSTA KOCH ME
Restos a Pagar nº 2274, 0969, 0078, 0466, 0467, 0468, 0527, 0552, 0515, 0967, 0968, 0970, 2471, 2473, 2474, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661 e 2662.

Valor: R$ 13.494,20

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 19 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

SAMAE - Grão Pará

EXTRATO DE CONTRATO 4/2019

Publicação Nº 1950501

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio Fundação Nacional de Saúde – FNS
CNPJ 80.489.222/0001-59 – Inscrição: Isento
Fone:(048) 3652.12.48 e-mail samaegpa@brturbo.com.br
Rua: Álvaro de Oliveira Souza, 227 – Grão-Pará – SC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2019
DATA: 01/03/2019
CONTRATADO: CONSCIÊNCIA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Química para tratamento de água.
VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensal.
PRAZO: 1 ano.

Grão Pará, SC, 01/03/2019
Enio João Zanelatto Bagio
Diretor do SAMAE

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 3º ADT AO CTR 12-2017 - ALVES E MENDES

Publicação Nº 1950547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA DONISETE FEUSER MORAES – ME, ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: ALVES E MENDES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Antônio Pedro Mendonça, nº 3303, sala 04, bloco B - Bairro Termas do Gravatal.
CNPJ: 24.717.248.0001-36.
Cláusula I - Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/05/2019.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado, sendo valor mensal do teto financeiro de até R$ 3.698,08 (Três mil seiscentos e noventa e oito Reais e oito centavos), totalizando o valor de R$ 7.396,16 (Sete mil, trezentos e noventa e seis Reais e dezesseis Centavos).
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula IX do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 19 de março de 2019.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO 3º ADT AO CTR 13-2017 - WESTRUPP

Publicação Nº 1950549

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
CREDENCIAMENTO N° 02/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA LABORATÓRIO WESTRUPP ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA-ME, ABAIXO INDICADA, CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: LABORATORIO WESTRUPP ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA – ME.
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Annes Gualberto, nº 332, Bairro Centro, Gravatal/SC.
CNPJ: 78.325.693/0003-41.
Cláusula I - Fica a presente avença prorrogada até o dia 31/05/2019.
Cláusula II – O valor do contrato permanece inalterado, sendo valor mensal do teto financeiro de até R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos Reais), totalizando o valor de R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos Reais).
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula IX do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 19 de março de 2019.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 43.2019 SEQUENCIA 3 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1950722

LEILÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 43/2019 HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS MÓVEIS: ARMÁRIO EM MADEIRA, APARELHO DE FAX, SOBRA DE MADEIRAS USADAS, SUCATA DE FERRO, TELHAS DE ZINCO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, FIAT UNO MILLE ECONOMY, MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, FIAT DUCATO, TRATOR AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ENSILADEIRA TRATORIZADA, INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL
3170/2018.

CONTRATADO: MARLENE TOFFOLO
VALOR DA DESPESA: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 41.19 LOCAÇÃO DE ESTRURA PARA EVENTO SOBERANAS.DOC

Publicação Nº 1951102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº41/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 57/19, Edital de Pregão Presencial Nº 41/19. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e acompanhamento de decoração/palco/passarela/telões/camarim/premiação para o Evento de Escolha das Soberanas Infantil, Adulto e Melhor Idade, que acontecerá nos dias 01 e 04 de maio de 2019; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 01/04/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 01/04/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 19 de março de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 42.19 REGISTRO DE PREÇOS PARA APUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS.DOC

Publicação Nº 1951285

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 58/19, Edital de Pregão Presencial Nº 42/19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS, ONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DO MUNICÍPIO; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 01/04/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 01/04/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 19 de março de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 43.19 EXPLORAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO BEBIDAS EVENTO SOBERANAS.DOC

Publicação Nº 1951807

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 59/19, Edital de Pregão Presencial Nº 43/19. Objeto: Contratação de empresa para exploração da comercialização de bebidas durante o EVENTO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS INFANTIL E ADULTO no dia 04/05/2019; recebimento de propostas até às 11:00 horas do dia 01/04/19; a abertura do Edital será às 11:00 horas do dia 01/04/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de março de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020.

Publicação Nº 1950729

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2020.
AUDIÊNCIA PÚBLICA da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM – SC.
Edital de convocação de Audiência Pública

LUIS ANTONIO CHIODINI, Prefeito do Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art.66 da lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Guaramirim e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública , onde será apresentada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício de 2020,que será realizada, no local e horário abaixo indicado.
I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Guaramirim/SC sobre LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao Exercício de 2020, do Município de Guaramirim.
II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Local: Câmara de Vereadores de Guaramirim
Rua: 28 de agosto n° 2042 – Centro
Data: 03/04/2019
Horário: 18h

Guaramirim/SC, 19 de março de 2019.
Prefeito Municipal
Luís Antônio Chiodini

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – PMG

Publicação Nº 1949119

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – PMG

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO A SER PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 12.232/2010.
Fundamento Legal: Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e suas alterações.
Inscrição a partir de 25 de março de 2019 até 09 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 20 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO - LICITAÇÃO 09/2019 - PMG

Publicação Nº 1951453

COMUNICADO

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, foi interposto recurso pela empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI (no dia 18.03.2019) contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações referente a licitação n.º 09/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O recurso acima referido foi apresentado tempestivamente.
O processo n.º 09/2019 encontra-se devidamente instruído e a disposição de Vossa Senhoria, e querendo poderá contrarrazoar, no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de sua intimação.
Tendo em vista que a publicação ocorrerá em 20.03.2019, o prazo final para contrarrazões será 27.03.2019.

Guaramirim/SC, 19 de Março de 2019.
CARLOS FELIPE FISCHER
Presidente da CPL

DECRETO Nº. 1057/2019

Publicação Nº 1951292

DECRETO N°. 1057/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 108.770,73 (cento e oito mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 108.770,73 (cento e oito mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03190000 - Transf.fundeb/fundef (out.desp.ensino)	6.169,57
03371000 - Transferência ao Pdde	7.545,54
0012.0306.0005.2130 - Alimentação Escolar - Educação Especial	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375900 - Pnae - Alimentação Especial	4.308,75
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375600 - Pnaef - Fundamental	11.084,16
0012.0361.0005.2018 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375000 - Programa Dinheiro Direto na Escola- Pdde	3.164,14
0012.0361.0005.2024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375200 - Pnate - Fundamental	533,12
003 - Ensino Médio	
0012.0362.0005.2026 - Transporte Escolar - Ensino Médio	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375500 - Pnate Médio	51,75
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0365.0005.2019 - Reforma e manutenção de Unidades Escolares - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375000 - Programa Dinheiro Direto na Escola- Pdde	4.070,42

0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03370000 - Outras Transf. Fnde	3.914,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03379000 - Outras Transf. Fnde	1.696,20
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375700 - Pnaep - Infantil Pré Escola	9.753,61
0012.0365.0005.2025 - Transporte Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375300 - Pnate Infantil - Pré Escola	14,97
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03375800 - Pnaec - Infantil Creche	7.159,97
Secretaria Desenvolvimento Social	
003 - Fundo Municipal de Habitação	
0016.0482.0009.1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
03000000 - Recursos Ordinários	30.728,04
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339100000000000000 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	
0010.0301.0006.1009 - Construção, Ampliação, Equip. e Reforma para Unidades de Saúde	
3400000000000000000 - Despesas de Capital	
3440000000000000000 - Investimentos	

3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03388000 - Outras Transf do Fundo Nacional de Saúde	8.576,49
TOTAL	108.770,73

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no exercício anterior, nas fontes abaixo relacionadas:

03000000 - Recursos Ordinários	30.728,04
03180000 - Transf.fundeb/fundef (remu.magistério)	5.522,35
03370000 - Outras Transf. Fnde	3.914,00
03371000 - Transferência ao Pdde	7.545,54
03375000 - Programa Dinheiro Direto na Escola- Pdde	7.234,56
03375900 - Pnae - Alimentação Especial	4.308,75
03375600 - Pnaef - Fundamental	11.084,16
03375200 - Pnate - Fundamental	533,12
03375500 - Pnate Médio	51,75
03375700 - Pnaep - Infantil Pré Escola	9.753,61
03375300 - Pnate Infantil - Pré Escola	14,97
03375800 - Pnaec - Infantil Creche	7.159,97
03379000 - Outras Transf. Fnde	1.696,20
03388000 - Outras Transf do Fundo Nacional de Saúde	8.576,49
SOMA	98.123,51

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm também, da anulação dos itens baixo relacionados:

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	647,22
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000000 - Aplicações diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
SOMA	10.647,22

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PMG

Publicação Nº 1950465

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 PMG
DE PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1 – PREÂMBULO:
1.1. A Prefeitura Municipal de Guaramirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antonio Chiodini, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e suas alterações, e do presente Edital, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO A SER PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 12.232/2010, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC - - www.guaramirim.sc.gov.br no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br e no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

O período para a apresentação da ficha de inscrição e os demais documentos, iniciará em 25/03/2019, encerrando-se em 09/04/2019, horário de funcionamento das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Guaramirim, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

01 - DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal De Guaramirim para contratação de serviços de publicidade.
1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal De Guaramirim.
1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

02 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade, marketing, ou que atuem em uma dessas áreas para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura. (ANEXO I);
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou currículo que comprove a atuação na área ou o mesmo pode ser apresentado em forma de carteira profissional.

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2.2. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo setor de licitações, a partir do original.
2.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.
2.4. A Prefeitura Municipal De Guaramirim fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

03 - DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser promovido pela Prefeitura, dar-se á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados.
3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para sorteio.
3.2.1. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
3.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
3.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando o disposto no artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.
3.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na Prefeitura Municipal De Guaramirim, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, devidamente endereçada ao Setor de Licitações.
3.3. A sessão pública para sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.4. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.
3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal De Guaramirim, um suplente que mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, e um suplente que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal De Guaramirim.
3.6. O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial do Município.

04 - DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n.ºs 4.680/1965 e 8.666/1993.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura Municipal De Guaramirim.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital de chamamento, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal de Circulação Regional, Jornal de Circulação Estadual, Mural Público Municipal, Câmara de Vereadores, do município de Guaramirim/SC.

Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), em 20 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____

RG:_____CPF_____ Nacionalidade:_____

Endereço:_____

Estado Civil:_____ Profissão:_____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura Municipal De Guaramirim para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

Declaro para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal De Guaramirim.

Guaramirim, _____de _____de 2019.

(assinatura)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – PMG

Publicação Nº 1950705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação para impressão, aplicação e locação de painéis em outdoors na região central do Município para a Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Libélula Comunicação Visual Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.077.945/0001-25, com sede na Rua Antônio Zimmermann, nº 438, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 149365 - LIBELULA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30	UN	IMPRESSÃO, LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE PAINÉIS OUTDOOR	506,0000	15.180,00
Total				R$15.180,00	

Vigência: Início: 11/03/2019 Término: 10/03/2020.

Guaramirim (SC), 19 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – PMG

Publicação Nº 1950656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de polimento/enceramento, tapeçaria/capotaria, chapeação/funilaria, pintura/estética dos veículos leves e pesados da frota da Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Eladio Cristofolini LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.084.262/0001-44 e Inscrição Estadual nº 256.231.109, com sede na Rua Genoveva Pisetta, nº 214, galpão, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

1 - LOTE 1 - SERVIÇO DE PINTURA E ESTÉTICA E CHAPEAÇÃO E FUNILARIA.					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1500	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PINTURA E ESTÉTICA COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS(VEÍCULOS LEVES E PESADOS)	99,0000	148.500,00
2	1500	HR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, LATOARIA E CHAPEAÇÃO	59,0000	88.500,00
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	100	UN	SERVIÇO DE POLIMENTO E ENCERAMENTO POR UNIDADE(VEÍCULO) COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (VEÍCULOS LEVES E PESADOS)	349,0000	34.900,00
3	1500	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAPOTARIA E TAPEÇARIA COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (VEÍCULOS LEVES E PESADOS)	59,0000	88.500,00
Total				R$360.400,00	

Vigência: Início: 14/03/2019 Término: 13/03/2020.

Guaramirim (SC), 14 de março de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 04/2019 – PMG

Publicação Nº 1950835

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 04/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 36/2019 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 300MBPS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: NAXI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.275/0001-66, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº 2195, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-213.
Valor: R$ 6.099,30 (seis mil e noventa e nove reais e trinta centavos)

Vigência Início: 19/02/2019 Término: 18/08/2019

GUARAMIRIM (SC), 19/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2019 - PMG

Publicação Nº 1950836

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2019 - PMG
Processo de Licitação: 36/2019 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE 300MBPS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: NAXI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.275/0001-66, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº 2195, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-213
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O presente termo aditivo tem por objeto suplementar o valor do contrato, em relação ao item 2 (PACOTE DE MENSALIDADE PARA PONTO DE FIBRA ÓPTICA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO E PONTOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA).

Vigência Início: 19/02/2019 Término: 18/08/2019

GUARAMIRIM (SC), 19/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

35/2019

Publicação Nº 1950816

DECRETO Nº 035/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.500,36 (trinta e sete mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
12- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
02- Coordenação de Programas:
Atividade: 1202.05.244.006.2.055
3.3.90.00-00.00.3070 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.633,00
Atividade: 1202.05.244.006.2.053
3.3.90.00-00.00.3070 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.832,66
Atividade: 1202.05.244.006.2.085
3.3.90.00-00.00.234 - Aplicações Diretas ..... R$ 27.034,70

Soma ..... R$ 37.500,36

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos recursos FNAS/CRAS no valor de R$ 5.633,00; Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos FNAS/IGDSUAS no valor de R$ 4.832,66 e recurso do Superavit financeiro do exercício de 2018, referente aos recursos FEAS/Custeio no valor de R$ 27.034,70.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 19 de março de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 03/2019 FMAS

Publicação Nº 1951377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 03/2019 - Pregão Presencial Nº. 03/2019
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e Centro de Convivência do Idosos do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 04/04/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 19 de março de 2019.
Júlio Cesar Della Flora;
Responsável FMAS.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO - 01/2019

Publicação Nº 1950969

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL
ATO DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL/SC.
CONTRATADA: RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA.
CNPJ: 83.027.078/0001-27.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
ASSINATURA: 15 de Março de 2019.
OBJETO: Contratação de serviço de radiodifusão AM/FM, com abrangência em todo território do município, para a divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul sendo, até 7 min. (sete minutos) nos sábados de manhã.
CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGÊNCIA: 15/03/2020.

Guarujá do Sul, SC, 15 de Março de 2019.
Ilário Baumgardt
Presidente

EXTRATO CONTRATO - 02/2019

Publicação Nº 1950971

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL
ATO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL/SC.
CONTRATADA: RÁDIO CIDADE LTDA.
CNPJ: 79.817.763/0002-60.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
ASSINATURA: 15 de Março de 2019.
OBJETO: Contratação de serviço de radiodifusão AM/FM, com abrangência em todo território do município, para a divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul sendo, até 8 min. (oito minutos) de segunda a sábado, no horário entre 10h30min e 11hr da manhã, em um único horário.
CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGÊNCIA: 15/03/2020.

Guarujá do Sul, SC, 15 de Março de 2019.
Ilário Baumgardt
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA N. 11.2019

Publicação Nº 1950973

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 11/2019.
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

ILÁRIO BAUMGARDT, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o Pedido de Férias da Servidora KELI FÁTIMA GRIEBLER, Técnica em Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerimento em anexo, para gozar um período de 15 (quinze) dias de férias consecutivos, ou seja, de 03 (três) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), a 17 (dezessete) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, art. 124.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de março de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULA 01/2019

Publicação Nº 1950446

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE MATRÍCULA 01/2019.
Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2019 destinados à Educação Infantil (creche) na Rede Municipal de Ensino de Guatambu.

O Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 520/2002 do Sistema Municipal de Ensino, torna público o presente edital destinado à realização das matrículas na etapa da Educação Infantil – Creche Municipal, para o ano letivo de 2019, na Rede Municipal de Ensino. As matrículas estarão abertas de 28 a 29 de março 2019 e, divulga as seguintes informações:

1. DAS MATRÍCULAS:
1.1 Período: as matrículas dos alunos do Centro de Educação Infantil (Creche Municipal) serão realizadas no dia 28/29 de março de 2019, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, no Centro de Educação Infantil (creche municipal).
1.2 Da formalização da matrícula: a matrícula, para os alunos que irão frequentar o Centro de Educação Infantil (creche) da Rede Municipal de Ensino de Guatambu, deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelos pais ou responsáveis legais das crianças. É necessário que os mesmos compareçam à unidade escolar na data estipulada, afim de preenchimento de ficha cadastral da criança com respectiva assinatura da matrícula, sendo que não será garantido turno e nem período integral.
1.3. Dos critérios de matrícula: A inscrição de matrícula é garantida a todos seguindo os critérios pré-estabelecidos neste edital, e será feita de acordo com a ordem de chegada dos pais ou responsáveis legais.
1.4 Da prioridade a vaga: A prioridade de vaga será dada às crianças de acordo com os seguintes critérios:
I. Criança com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;
II. Criança em situação de risco (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990) com parecer emitido por órgãos da Rede Sócio Assistencial, sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
III. Crianças em situação de tutela, guarda ou abrigo, mediante comprovação dos órgãos responsáveis;

IV. Criança cujo/a o responsável legal recebem o benefício do Programa Bolsa Família, cuja comprovação dar-se-á pelo cadastro CADUNICO atualizado (folha resumo) para programas sociais, situação de benefício "LIBERADA".
V. Criança, filha/o de mãe/pai estudante menor de 18 anos regularmente matricula, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora, e deverá mensalmente apresentar atestado de frequência;
VI. Crianças cujo ambos os pais possuem vínculo empregatício, comprovados através de contracheque (de no máximo 01 mês retroativo à data atual), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, assinado pelo empregador.
VII. Crianças da comunidade em geral.

1.5 Da documentação necessária: Para realização da matrícula faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:
I. Da criança: Fotocópia (xerox) da Carteira de vacinação (contendo informações sobre a saúde da criança, esquema completo de vacinas, alguma condição especial ou alimentação diferenciada), Certidão de Nascimento, CPF, cartão do SUS e número do NIS (obrigatório para famílias inseridas nos programas sociais).
II. Dos pais ou responsáveis legais: Cópia do RG e do CPF, exame preventivo da mãe, seguido de comprovante de residência atualizado no nome do/a responsável legal e comprovante do vínculo empregatício (último contracheque ou folha de pagamento).
III. Em caso de trabalhadores autônomos ou informais: - Declaração do empregador, com reconhecimento de firma em cartório; ou Declaração, em formulário fornecido pela própria unidade escolar, o qual deverá respeitar o Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.
1.6 Do público para matrícula: A oferta das vagas na Educação Infantil (creche) será para crianças com idade de 2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2019, permanecendo até os 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, lembrando que de acordo com data base de 31 de março de cada ano.

2. DA ORGANIZAÇÃO
2.1 Da divisão das salas: As salas de aula das instituições de Educação Infantil (Creche) são divididas por faixa etária, sempre respeitando a idade de cada aluno, de acordo com a data base de 31 de março, conforme segue:
I – Maternal I (02 anos completos);

2.2 Da disponibilidade de vaga: A unidade escolar disponibilizará vaga para a criança em turno parcial. Somente serão realizadas matrículas de crianças, cujos pais ou responsáveis legais estejam residindo no município de Guatambu e mediante apresentação de comprovante de residência original, nominal, atualizado.
2.3 Do turno: A unidade escolar disponibilizará a vaga para a criança, porém não será garantido o turno. Após o período de matrícula as vagas para as matriculas novas serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, os quais poderão escolher os turnos remanescentes.

Caso a matrícula no turno desejado não seja possível por falta de vaga, os pais ou responsáveis legais deverão preencher um formulário, deixando o nome da criança na lista de espera, que será disponibilizada pela unidade escolar.
2.4 Da lista de espera: A inscrição para a lista de espera cessará no mês de novembro de 2019, período em que se inicia a matrícula para o próximo ano letivo.
2.5 Do quadro de vagas: A organização e agrupamento das crianças na Unidade Escolar do Centro de Educação Infantil tem como referência a faixa etária, a proposta pedagógica e o espaço físico da Instituição.
Permitindo a seguinte relação: criança/ professor/ auxiliar de sala, por turma (p/t) e por período (p/p):
II – Crianças de 2 a 3 anos – de 08 a 12 crianças (p/t - p/p) – 01 professor e 01 auxiliar

2.6 Do horário de funcionamento: O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil de Guatambu no ano letivo de 2019, será das 07h15 às 17h30, sendo que sua organização se dará da seguinte forma:
I - O recebimento das crianças, no período matutino - das 07:15 às 08hs.
II – A liberação das crianças que frequentam o período matutino - das 11:30 às 12:15.
III – O recebimento das crianças, no período vespertino - das 12h45 às 13h30.
IV– A liberação das crianças que frequentam o período vespertino - das 17h00 às 17h30.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
3.1 Da divulgação: o presente Edital será publicado no Site do Município de Guatambu, www.guatambu.sc.gov.br, bem como ficará exposto no Centro de Educação Infantil (Creche Municipal) e na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
3.2 Os casos omissos neste edital serão analisados diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, em segunda instância, pelo Conselho Municipal de Educação e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

3.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, 2019.
Jair Carlos Lauxen
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 CORRIGIDO

Publicação Nº 1950500

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, dispostas no Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo para escolha e contratação de pessoal, a ser admitido em caráter temporário para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 113/2018 e Lei Complementar Municipal 91/2015, para preenchimento de vaga existente em seu quadro de pessoal:

CONSIDERANDO, a Solicitação datada de 11/03/2019, do Secretário Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, dando conta da necessidade de se contratar professor de Música e professor de Dança, com carga horaria de 20 e 10 horas semanais, respectivamente;

CONSIDERANDO, existência de vaga não ocupada em concurso público;

CONSIDERANDO, as aulas de música e dança constantes no Programa Comunidade em Movimento;

CONSIDERANDO, que não há Processo Seletivo vigente para os cargos especificados;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de vagas para professor de Música e Dança no Programa Comunidade em Movimento dos setores de Cultura e Esporte do município.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 113/2018 e Lei Complementar Municipal 91/2015.

1.3. O Edital de Abertura do Processo Seletivo bem como os demais atos e decisões inerentes serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, por meio do site www.guatambu.sc.gov.br.

1.4. A contratação será por prazo determinado de até 12 meses podendo ser prorrogado uma vez por igual período, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes, por conveniência administrativa e será regido pelo Regime Estatutário;

2.0 QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horaria Semanal	Piso Salarial do Cargo	Habilitação Exigida
Professor de Musica	01	20h	1.562,36	2º Grau Completo com no mínimo 380 horas de curso em música, Alínea, "a", Inciso III, Art. 2º LC 91/15)
Professor de Dança	01	10h	847,39	Curso Superior em Educação Física ou Dança, Alínea "a", Inciso II, Art. 2º, LC 91/15)

1.1. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: 13º salário proporcional ao período trabalhado; férias integrais e/ ou proporcionais acrescidas de um terço, podendo ser gozadas ou indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.

1.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, e previdenciários ao RGPS/INSS

1.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários regidos pelo Estatuto de Servidor Público na forma da Lei Complementar Municipal nº 004/2001.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, sito a Avenida João Batista Dal Piva,261, Centro do Município de Guatambu/
SC, no período compreendido entre os dias 15 de março de 2019, até 22 de março de 2019, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.

3.5. Todas as informações prestadas ou omitidas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos decorrentes, se o candidato preencheu este documento oficial de forma incompleta, incorreta, inelegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou após a contratação

3.6. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações Prestadas na sua inscrição.

3.7. As inscrições serão gratuitas.

3.8. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.8.1. Ficha de inscrição/ disponibilizada no anexo I do presente Edital, devidamente preenchida e assinada.

3.8.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto.

3.8.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais.

3.8.4. Certidão de antecedentes criminais.

3.8.5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.8.6. Declaração/Certidão de tempo de serviço, comprovando efetivo exercício na área.

3.9. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 25 de março de 2019, após as 17:00 horas, sendo publicadas em documento afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.guatambu.sc.gov.br.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS CURRICULOS

5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

5.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de dez pontos.

5.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. Não será computado pontuação para título de formação no Ensino Superior, para o cargo de professor de música.

5.6. Na contagem de Tempo de Serviço, será desconsiderada a fração inferior a 30 dias.

5.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, respeitando estritamente os critérios abaixo:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Habilitação mínima exigida	1,0	1,0
Cursos de aperfeiçoamento		
na área de atuação (últimos 5 anos), limite 500 horas	0,010 por hora	5,0
Tempo de Serviço na área de		
atuação (CTPS, Certidão de Tempo), Limite 5 anos.	0,8 por ano	4,0

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Tiver obtido a maior nota no item "Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função";

6.1.2. Maior tempo de serviço;

6.1.3. Idade mais avançada;

6.1.4. Sorteio em ato público.

6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6.4. Não havendo pedido de recurso e nem sendo necessário aplicação dos critérios de desempate passar-se-á a imediata publicação do resultado final.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1. Cadastro de Pessoa Física CPF;

8.1.2. Cédula de Identidade RG;

8.1.3. 01 foto 3X4;

8.1.4. Comprovante de residência;

8.1.5. Título Eleitoral com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida junto ao Cartório Eleitoral ou pelo site:
www.tse.gov.br/eleitor/certidoes/certidao de quitação eleitoral com a respectiva validação;

8.1.6. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

8.1.7. Cartão do PIS ou PASEP (CTPS);

8.1.8. Certidão de Nascimento ou Casamento e documentos do cônjuge;

8.1.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

8.1.10. Carteira de Vacinação;

8.1.11. Documento constando número de conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil;

8.1.12. Apresentar atestado médico emitido por médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.13. Apresentar declaração de bens;

8.1.14. Tipagem sanguínea;

8.1.15. Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;

8.1.16. Comprovante de Registro no Órgão de Classe específico, quando for o caso.

8.1.17. CPF/MF para filhos maiores de 12 anos.

8.1.18. Comprovante de Escolaridade.

8.1.19. Meios de contato (telefone, e-mail).

8.2. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guatambu poderá solicitar em qualquer tempo qualquer outro documento que julgar necessário à contratação.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.1. CRONOGRAMA

Atividades	Datas da Realização
Inscrições	15/03/2019 a 22/03/2019
Divulgação dos inscritos homologados	25/03/2019 Após as 17:00 horas
Análise dos currículos	26/03/2019
Divulgação do resultado parcial	27/03/2019 Após as 17:00 horas
Prazo para recurso	28/03/2019
Divulgação do resultado final	29/03/2019 Após as 17:00 horas

8.2. O cronograma é provisório e está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem serão publicadas no mural de publicações do município e no endereço eletrônico www.guatambu.sc.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços ou outro meio de contato.

10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão encaminhados a assessoria jurídica do município.

10.5. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado vigorará a partir de sua publicação.

Guatambu – SC, em 18 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

NOME DO CANDIDATO:		
CANDIDATO À VAGA DE:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO – RUA / Nº:		
BAIRRO: CIDADE:		ESTADO:
CEP: FONE PARA CONTATO:		
ENDEREÇO ELETRONICO:		
DATA		

GUATAMBU, _____/_____/_____.

ASSINATURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

CURRÍCULO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2019

NOME

CARGO

CPF: RG:

GRADUAÇÃO não preencher os campos desta cor	

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE ATUAÇÃO	

TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DE ATUAÇÃO		
	SOMA DA PONTUAÇÃO	

Guatambu/SC, _____/_____/_____

Assinaturas:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Datas Previstas
01	Abertura das Inscrições	15/03/2019
02	Publicação dos Inscritos	25/03/2019 Após as 17:00 horas
03	Análise dos currículos	26/03/2019
04	Divulgação do resultado parcial	27/03/2019 Após as 17:00 horas
05	Prazo para recurso	28/03/2019
06	Divulgação do resultado final	29/03/2019 Após as 17:00 horas
07	Contratação aprovados	01/04/2019

1. Não havendo pedido de recurso conforme os prazos estipulados nas etapas 3 e 9 no cronograma a cima será executada a próxima etapa respectivamente 6 e 12.

2. O Cronograma acima poderá sofrer alterações qualquer momento, caso a Comissão julgue necessário, sendo as mesmas publicados nos meios eletrônicos previstos no presente edital e no mural público Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2019

NOME	
CARGO	
CPF:	RG:

Fundamentação do Pedido:

Guatambu/SC,_____/_____/_____

Assinatura do Candidato

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL RP 13.2019

Publicação Nº 1951793

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 100/2019.
Pregão Presencial RP n. 13/2019.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, NATIVAS E DE ESTAÇÃO, PEDRAS DECORATIVAS, E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE JARDINS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, CANTEIROS E ACESSO A VIAS, BEM COMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/04/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 03/04/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 19 de março de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1096/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950938

LEI Nº 1096/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Institui o Auxilio Alimentação aos servidores públicos municipais ativos do município de Guatambu/SC e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guatambu, o Auxilio Alimentação, benefício de caráter indenizatório, destinados aos servidores públicos municipais ativos, inclusive contratados temporariamente e conselheiros tutelares, que estejam em efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública.

§ 1º O Auxilio Alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos servidores, cujo pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil.
§ 2º O Auxilio Alimentação será concedido em pecúnia ou cartão magnético, a critério exclusivo da administração, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) para os servidores com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com redução proporcional para as demais jornadas.

§ 3º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Auxilio Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos neste artigo, a soma das cargas horárias dos acúmulos lícitos, limitado à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O valor do Auxilio Alimentação de que trata esta Lei será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão anual dos Servidores Públicos do Município de Guatambu.

Art. 3º O benefício de que trata o caput do artigo 1º da presente lei não se aplica:
I – Aos servidores em licença de qualquer natureza;
II – Aos servidores faltantes ao trabalho no mês correspondente e que não tenham apresentado a devida justificativa da ausência;
III - Aos servidores que forem punidos em procedimentos administrativos;
IV – Aos secretários municipais e ocupantes de cargos eletivos, exceto conselheiros tutelares em efetivo exercício da função; e
V – Aos servidores em gozo de férias;

Art. 4º O Auxilio Alimentação instituído por esta Lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário; e

IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social;

Art. 5º O Auxilio Alimentação instituído por esta Lei será devido a partir do dia 01 do mês subsequente a sua sanção.

Art. 6º O montante pago a título de Auxilio Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos para efeito do disposto no inciso II do art. 4º desta Lei.

Art. 7º Observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira e desde que não atribuam benefício de mesma natureza, poderá o Poder Legislativo Municipal conceder a seus servidores o Auxilio Alimentação de que trata esta lei, nas mesmas condições e critérios aplicados ao Poder Executivo.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias anuais próprias, suplementadas se necessário, com recursos ordinários do tesouro municipal de Guatambu.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 15 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO 4.012/2019

Publicação Nº 1951811

DECRETO Nº. 4.012/2019.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº. 01/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

AMÉRICO LORINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital nº. 01/2019 de 21 de fevereiro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 01/2019 de 21 de fevereiro de 2019, de Herval d'Oeste (SC), conforme relação constante do Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 20 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
LISTA CLASSIFICATORIA
Médico 10 horas

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
01	Talyta Soto Ferreira	368.902.928-71	01	7,2	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019

LISTA CLASSIFICATORIA

Auxiliar de Saúde Bucal

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
04	Alessandra Pogere	044.217.649-06	01	7,2	-	-
03	Simone de Cassia da Silva	025.888.909-89	02	6,4	16	-
01	Mariully Fragoso	053.807.609-70	03	6,4	15	
02	Chaola Dondoni Dalcortio	042.934.169-51	04	5,2	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019

LISTA CLASSIFICATORIA
Médico 40 horas

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
03	Vitor Bastos Brandalise	083.172.909-05	01	8,8	18	30/11/1993
01	Thayna Regina Santos	093.390.859-81	02	8,8	18	07/10/1995
05	Sislai Saticq	065.694.459-52	03	8,4	-	-
02	Gilson Rodrigues Gonçalves	686.009.500-82	04	6,8	-	-
04	Cristiane Marcelina Martini	090.042.649-73	05	6,4	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
LISTA CLASSIFICATORIA
Auxiliar de Serviços de Saúde

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
11	Solange Ribeiro	005.373.719-90	01	7,2	-	-
22	Arlene Jucinéia Trindade	947.091.659-04	02	6,8	14	-

10	Scheila Cristina Vieira	041.608.309-94	03	6,8	12	-
20	Patricia Quaiatto	023.435.469-08	04	6,4	-	-
17	Janaina Tonet	004.231.759-20	05	6,0	14	-
21	Patricia Jaques Daversa	024.654.599-29	06	6,0	13	-
18	Rosangela Girioli	758.505.599-49	07	5,6	12	13.12.1973
02	Aline Leandra da Rosa	049.383.339-02	08	5,6	12	10.04.1986
07	Janaina Toigo	091.329.489-64	09	5,6	12	20.11.1997
03	Zaudile Chies Campanholo	611.652.559-87	10	5,2	13	-
15	Alesandra Cristina Mascarello	016.499.179-45	11	5,2	11	-
01	Francieli Andrade	009.815.019-74	12	5,2	10	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HERVAL D' OESTE
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 de 21 de fevereiro de 2019
LISTA CLASSIFICATORIA
Enfermeiro

Nº INSC	NOME	CPF	CLASSI-FICAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE	
					ACERTOS ESPEC.	DATA NASC
10	Isabela Carolina Prato	070.435.829-89	01	6,8	-	-
16	Launai Gusso	033.972.880-96	02	6,4	14	
11	Julia Pasquali	084.525.519-39	03	6,4	13	-
02	Luciana Bottin	049.170.879-37	04	6,0	12	29.06.1984
14	Chaiane Dal Pra	079.423.879-33	06	6,0	12	20.01.1991
13	Jessica Jenifer dos Passos Batista	098.340.139-06	07	6,0	12	09.03.1996
07	Tatiane Ferrari	072.264.739-50	08	6,0	11	-
22	Patricia Cardoso da Cruz	018.043.790-93	09	5,6	11	17.04.1995
18	Ana Laura da Rosa Zanini	085.368.789-75	10	5,6	11	04.12.1995
24	Edilene Hoepfner	845.545.929-87	11	5,6	10	-
21	Elizangela Farias Fillip	039.623.489-56	12	5,2	12	-
20	Liana Krug	063.641.709-35	13	5,2	10	-

PORTARIA Nº 620/2019

Publicação Nº 1950727

PORTARIA Nº 620/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JANETE RODRIGUES (MATRÍCULA 5022), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto aos Centros de Educação Infantil deste município, em substituição aos professores efetivos em gozo de licença prêmio, a partir de 18 de março de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 016/2019/SMECE, de 11 de março de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2019

Publicação Nº 1950728

PORTARIA Nº 621/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARILUCI FERREIRA DA SILVA ESPIT (MATRÍCULA 5023), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Criança Feliz, em substituição à servidora June Bahu Rovêa, a partir de 18 de março de 2019, limitado ao término

do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 017/2019/SMECE, de 14 de março de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 622/2019

Publicação Nº 1950730

PORTARIA Nº 622/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 580/2018, à servidora FABIANE CHIAMULERA LORASCHI (MATRÍCULA 3680), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível – 12/1, Referência - B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de setembro de 2016 e 07 de outubro de 2017, para serem usufruídas a partir de 18 de março de 2019 a 01 de abril de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 623/2019

Publicação Nº 1950731

PORTARIA Nº 623/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 18 de março de 2019, a servidora FABIANA FABRIN POZZA (MATRÍCULA 2791), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível – 8, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 624/2019

Publicação Nº 1950733

PORTARIA Nº 624/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI (MATRÍCULA 3070), ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência - B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de outubro de 2017 e 15 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 18 de março de 2019 a 16 de abril de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 18 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Publicação Nº 1950435

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM - EXCLUSIVAMENTE ME E EPP

OBJETO

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos de musculação e acessórios para atender às necessidades do 26º Batalhão de Polícia Militar

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 01/04/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 082/2019

Publicação Nº 1951057

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 082/2019
"APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de 2017 do PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), constante do Processo nº PCP-18/00112359 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na conformidade do Parecer exarado pela Comissão competente do Poder Legislativo, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 18 de março de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

DHIEGO COSTA
1º Secretário

VANDERLEI ANTUNES DA SILVA
2º Secretário

PARECER DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 082/2019
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER : Os vereadores abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Decreto Legislativo Nº CM 082/2019, que "APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017" constante do Processo nº PCP 18/00112359 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestam-se por sua aprovação, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

PARECER DA COMISSÃO: Somos pela Aprovação

Herval d'Oeste, em 15 de março de 2019.

Vanderlei A. da Silva	Jucemar Katchor Dhiego Costa
Presidente	Vice-Presidente Relator

Em 18 / 03 / 2019 aprovado por unanimidade.

Herval d'Oeste, em 18 de março de 2019.
Adelar José Provenci
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0222/2019

Publicação Nº 1951049

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0222/2019
"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 001/2019 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 001/2019 à Lei Orgânica de Herval d'Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:
a) SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO – Presidente
b) RONALDO LORENÇO DA ROSA – Vice Presidente
c) VANDERLEI ANTUNES DA SILVA - Relator

Art.3º A referida comissão deverá emitir parecer fundamentado dentro dos prazos determinados no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 07 de março de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0223/2019

Publicação Nº 1951055

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0223/2019
"Constitui e Nomeia integrantes da Comissão Legislativa Temporária para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 01/2019 ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste e dá outras providências"

ADELAR JOSÉ PROVENCI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída COMISSÃO LEGISLATIVA TEMPORÁRIA para emissão de parecer a Proposta de Emenda Nº 01/2019 ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste.

Art. 2º Ficam nomeados como membros titulares da Comissão Legislativa Temporária, os seguintes vereadores:
a) SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO – Presidente

b) RONALDO LORENÇO DA ROSA – Vice Presidente
c) VANDERLEI ANTUNES DA SILVA - Relator

Art.3º A referida comissão deverá emitir parecer fundamentado dentro dos prazos determinados no Regimento Interno desta Casa.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 07 de março de 2019.
ADELAR JOSÉ PROVENCI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

LEI Nº 621/2019 - RETIFICADA

Publicação Nº 1950521

LEI Nº 621/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.350,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 34.105,00
Detalhamento: 27 – PNAE R$ 10.530,00
Reduzido: 150
Detalhamento: 28 – PNATE R$ 23.575,00
Reduzido: 154

Total ..... R$ 34.105,00

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 11.900,00
Detalhamento: 27 – PNAE R$ 6.950,00
Reduzido: 151
Detalhamento: 28 – PNATE R$ 4.950,00
Reduzido: 153

Total ..... R$ 11.900,00

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.045 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 10.345,00
Detalhamento: 27 – PNAE R$ 10.345,00
Reduzido: 152

Total ..... R$ 10.345,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 56.350,00 (Cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), a saber:

Função 10 – Saúde
Programa 10.01 – Alimentação Escolar
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade 2.014 – Programa Suplementar de Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 27.825,00
Detalhamento: 27 – PNAE R$ 27.825,00
Reduzido: 73

Total ..... R$ 27.825,00

Função 12 – Educação
Programa 12.01 – Desenvolvimento Educacional
Unidade Orçamentária 02.05 – Sec. Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas Fonte '1137' ..... R$ 28.525,00
Detalhamento: 28 – PNATE R$ 28.525,00
Reduzido: 89

Total ..... R$ 28.525,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1950522

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Ibiam, para aquisição de bens e serviços comuns no Município de Ibiam, o servidor MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, CPF nº 076.699.959-98.

Art. 2º. Ficam também nomeados, para a Equipe de Apoio do pregoeiro, os servidores:

I – JACKELINE DALMOLIN ODORIZZI, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, portadora do CPF nº 063.538.479-55 – Secretária;
II – LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, Pedagoga, portadora do CPF nº 005.109.969-14 – Membro;
III – ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 079.317.489-99 – Membro.

Art. 3º. O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 086, de 22 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 1950523

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MARÇO DE 2019
"INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VII do art. 88, da Lei Orgânica do Município, juntamente com o contido no art. 51, da lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019, a qual será composta pelos seguintes membros:

I – MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, portador do CPF nº 076.699.959-98 - Presidente;

II – JACKELINE DALMOLIN ODORIZZI, Diretora do Departamento de Meio Ambiente, portadora do CPF nº 063.538.479-55 – Secretária;

III – LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI, Pedagoga, portadora do CPF nº 005.109.969-14 – Membro;

IV – ILISANGELA ZITTERELL DO ROSÁRIO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 079.317.489-99 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 087, de 22 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 029/2019 PM

Publicação Nº 1951328

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 029/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de locação de sanitários portáteis, junto ao Centro de Eventos de Ibicaré/SC, as margens da SC 465, por ocasião das Festividades do Município, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019.

Ibicaré, SC, aos 19 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 030/2019 PM

Publicação Nº 1951335

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 030/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, junto ao Centro de Eventos de Ibicaré/SC, as margens da SC 465, por ocasião das Festividades do Município, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: JOHN RR SEGURANÇA LTDA
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019.

Ibicaré, SC, aos 19 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 031/2019 PM

Publicação Nº 1951343

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 031/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 021/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza, junto ao Centro de Eventos de Ibicaré/SC, as margens da SC 465, por ocasião das Festividades do Município, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato.
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019.

Ibicaré, SC, aos 19 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 032/2019 PM

Publicação Nº 1951433

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 032/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 022/2019, Pregão Presencial nº 013/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, nos dias 30 e 31 de março de 2019, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Ibicaré, localizado na SC 465, durante a realização das Festividades do Município.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) a ser efetuado pela Contratada em favor da Contratante.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: GERMANO FOPPA E CIA LTDA
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019.

Ibicaré, SC, aos 19 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 24/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1950827

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 24/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação: Dispensa de Licitação 36/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PISO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA FELIZ.
Vigência: Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor R$: 32.452,15 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quinze Centavos)
Dotação: 104 - 07.001.1024.3449051980000000000.01010000

CONTRATO Nº: 25/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1950828

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 25/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: FLORIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação: Dispensa de Licitação 37/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA TROCA DE PORTAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORINDA ZEMKE DOS SANTOS.
Vigência: Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 18/03/2019
Valor R$: 16.461,54 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
Dotação: 104 - 07.001.1024.3449051980000000000.01010000

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2018

Publicação Nº 1950824

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2018
Processo nº: 18/2018 - DL. Locatário: MUNICIPIO DE IBIRAMA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 11.420.709/0001-62. Locador: LANDIO HOBUS, inscrito no CPF sob o nº 193.521.319-91. Fundamentação: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e CLAUSULA QUINTA – Da Rescisão Contratual, Contrato nº 19/2018. Objeto: locação, imóvel de propriedade sua, constituído de 06 quartos, 01 cozinha, 02 salas, 02 banheiros, 01 área de serviço, duas garagens - terreno 4.366 m2 - área construída - 191,00 m2, Rua Joinville, Centro, Ibirama – SC. Data/Outorga: 15/03/2019. Izabel Petersen – Secretaria Municipal de Saúde.

LEI Nº 3.374, DE 20 DE MARÇO DE 2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA A RECEBER EM DOAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL BEM MÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1950789

LEI Nº 3.374, de 20 de março de 2019.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA A RECEBER EM DOAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL BEM MÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibirama, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação em caráter definitivo da União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, veículo marca VW/Neobus, placa PBN8392, ano de fabricação 2018, modelo 2019, Renavan 01173736660, Chassi nº 9532M52P2KR927936.

Art. 2º O bem de que trata a presente Lei, para fins de incorporação ao Patrimônio Público Municipal, é avaliado em R$ 279.200,00

(duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente para o exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 20 de março de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 009 TP 004 - 2019 PMI - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS - ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA

Publicação Nº 1950498

CONTRATO Nº 009/2019
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA.
Tomada de Preço Nº 004/2019 – PMI

Aos 18 (Dezoito) dia do mês de Março de 2019, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.862.946/0001-66 com sede na Rodovia BR 470, KM 12, no bairro: Volta Grande na cidade de Navegantes, estado de SC, neste ato representada por sua representante legal Sra. Jussara Teresinha Alves Schmitt, C.I 3.795.740-6, CPF: 027.590.099-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O objeto do presente processo licitatório visa a(o): REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PLATÃO GERALDO DE SOUZA E RICARDO SMOGEL FILHO, NO BAIRRO ILHA BELA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme memorial descritivo e especificações.

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SC (RUAS PLATÃO GERALDO DE SOUZA E RICARDO SMOGEL FILHO).	1,00	UN	228.690,01	228.690,01

Total Geral: 228.690,01 CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:
2.1 Os serviços constantes do objeto do presente edital deverão ser desenvolvidos pelo vencedor do certame, em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.
2.2 Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, bem como neste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital e anexos, conforme dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 228.690,01 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa reais e um centavo), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
4.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente. Não será aceito boleto bancário para pagamento. Na Nota Fiscal será obrigatório estar descrito o número do Contrato.
4.3- Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
4.5 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações.
4.6 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
4.7 - Os valores ajustados neste contrato, poderão ser reajustados, somente, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta, e será calculado de acordo com a variação do IPCA, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.
CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO
5.1 O prazo de conclusão da obra será a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, conforme prazo do cronograma.
5.2 O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura até CONFORME CRONOGRAMA após a expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
7264	25	15	451	5	449051980000	34	Pavimentação e drenagem de ruas, reurban
7266	25	15	451	5	449051980000	100	Pavimentação e drenagem de ruas, reurban

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização no fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria requerente e Assessoria de Planejamento através da Engenheira Civil Daisy Christiane Pereira, CREA/SC – 06.99.81-9, conforme Art. 67 da Lei n° 8.666/93, o que em hipótese alguma, eximirá a Contratada da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.
CLÁUSULA NONA: DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS
9.1 O MUNICÍPIO reterá os impostos dedutíveis do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela contratada, conforme disposto em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
10.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
10.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso e se necessário, o alvará de construção, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
10.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
10.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições do Código de Obras do Município (Lei nº 1.155/1988 e alterações posteriores), mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.1.4.1 Garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.
10.1.4.2 Quaisquer detritos caídos das obras, e bem assim resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir levantamento de pó.
10.1.5 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
10.1.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10.1.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
10.1.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
10.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
10.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
10.1.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
10.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos
registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
10.1.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
10.1.16 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
10.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
10.1.18 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
10.1.19 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
10.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
10.1.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
10.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
10.1.23 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
10.1.24 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
10.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
10.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
10.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
10.1.30 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
11.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
11.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
11.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
11.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
11.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
11.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
11.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
11.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
12.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como o descumprimento de qualquer das Clausulas Contratuais, o MUNICÍPIO a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:
Parágrafo Primeiro - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
Parágrafo Segundo - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Parágrafo Terceiro - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).
a) - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
b) - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
c) - Judicial, nos termos da Legislação.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO
14.1 A CONTRATADA reconhece que o MUNICÍPIO compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO
15.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.
15.2 Não será admitida a subcontratação, a não ser em situações excepcionais e imprevisíveis pré-analisadas, devidamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS
16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO
17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Gaspar, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Ilhota (SC), 18 de Março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

_____
ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TEREZINHA LTDA
CNPJ/MF nº 75.862.946/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

DECRETO 381/2019

Publicação Nº 1951785

DECRETO Nº 381, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DO ANO DE 2019 DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, IV, da Lei Orgânica Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Emergencial do ano de 2019 da Secretaria de Finanças:

I – Presidente: Patrick Ubirajara Pereira;
II – Vice-Presidente: Rosilene Fronza Zimmermann;
III – Membro: Silvana Mansotto Bittencourt;
IV – Membro: Elaine Cristina Custódio;
V – Membro: Joseane Aparecida Debarba Vieira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO 382/2019

Publicação Nº 1951786

DECRETO Nº 382, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 1.025/2001".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no § 2º do artigo 2º da Lei 1.025/2001 e

Considerando que o Município possui 2 (dois) cargos de contador, mas somente 1 (um) está preenchido;
Considerando que a demanda de serviços na Secretaria de Finanças é demasiadamente alta e;
Considerando que a ausência de 1 (um) contador está atrapalhando o desenvolvimento dos trabalhos na secretaria acima referida, o que pode levar o Município a ficar inadimplente e, consequentemente, ser impedido de receber transferências voluntárias;

DECRETA:
Art. 1º Autoriza-se a contratação de 1 (um) contador por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º O recrutamento deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado, o qual deverá ser amplamente divulgado.

Art. 3º A contratação terá o prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, desde que devidamente justificado pelo responsável da Secretaria de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALINE MICHELE DESCHAMPS
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 380/2019

Publicação Nº 1950551

DECRETO Nº 380, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
"Convoca a 2a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada em Ilhota no dia 28/03/2019 no Salão Paroquial da Igreja São Pio X, no Centro de Ilhota/SC.

Art. 2o A Conferência referida no artigo anterior terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas e terá os seguintes eixos:

I – Direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes sub-eixos: a) saúde; b) assistência social; c) previdência; d) moradia; e) transporte e ; f) cultura, esporte e lazer;
II – Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
III – Enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa e;
IV – Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3o A indicação/eleição de delegados e demais diretrizes gerais de organização/funcionamento da Conferência ficam a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 19 de março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 013 -2019 FME -MERENDA

Publicação Nº 1950981

Errata 1 do Edital Pregão 013/2019 - FME

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 013/2019 - FME, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
2	Massinha de farofa: Apresentar massa fofa, fresca, com sabor e odor carasterítico, Farofa macia a crocante; Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo). Sua fabricação deve ser no mesmo dia da entrega. Peso médio por unidade 50g. Embalagem deve apresentar informações conforme legislação vigente.	6.500,00	KG	2,31	15.015,00

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
2	Massinha de farofa: Apresentar massa fofa, fresca, com sabor e odor carasterítico, Farofa macia a crocante; Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo). Sua fabricação deve ser no mesmo dia da entrega. Peso médio por unidade 50g. Embalagem deve apresentar informações conforme legislação vigente.	6.500,00	UNI	2,31	15.015,00

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e as quantidades dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 02 de abril de 2019 às 14:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 14:00 horas.

Ilhota, 19 de março de 2019.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 293/2018 PP Nº 11/2018

Publicação Nº 1951531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2018
DO PP Nº 11/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL AMBULATORIAL (ENFERMAGEM) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: JOÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
VALOR TOTAL: R$ 29.407,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 13 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 297/2018 PP Nº 11/2018

Publicação Nº 1951520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2018
DO PP Nº 11/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL AMBULATORIAL (ENFERMAGEM) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 54.250,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 13 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 300/2018 PP Nº 11/2018

Publicação Nº 1951517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2018
DO PP Nº 11/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL AMBULATORIAL (ENFERMAGEM) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 18.768,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 13 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 317/2018 PP Nº 17/2018

Publicação Nº 1951560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2018
DO PP Nº 17/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: EXTRA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 32.630,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 20 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 319/2018 PP Nº 17/2018

Publicação Nº 1951578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2018
DO PP Nº 17/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 391.793,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 20 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 322/2018 PP Nº 17/2018

Publicação Nº 1951606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 322/2018
DO PP Nº 17/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 105.550,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 20 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 327/2018 PP Nº 17/2018

Publicação Nº 1951609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2018
DO PP Nº 17/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 26.659,88
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 20 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 329/2018 PP Nº 17/2018

Publicação Nº 1951547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 329/2018
DO PP Nº 17/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
VALOR TOTAL: R$ 32.477,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 20 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 330/2018 PP Nº 17/2018

Publicação Nº 1951596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 330/2018
DO PP Nº 17/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A FARMÁCIA BÁSICA E JUDICIAL, CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.201.955,56
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 20 de novembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 78/2019 PP Nº 4/2019

Publicação Nº 1951511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2019
DO PP Nº 04/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA ANÁLISE DE GLICOSE NO SANGUE, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE LEITURA EM REGIME DE COMODATO, LANCETAS, E SERINGAS DE INSULINA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO 2016/11 -A/04 PROC 147/2015 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1951709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2016/11 – A/04

Contratada: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMATICA
CNPJ: 03.880.889/0001-37
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor, referente ao Contrato PMI SEDUCE 11/2016 –A/00, cujo objeto é "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO."

Fundamento: Processo nº 147/2015 Pregão 89/2015
Imbituba, 11 de março de 2019.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMATICA
Representante legal
Contratada

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 03/2019

Publicação Nº 1951311

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 03/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Médico Auditor.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Médico Auditor	Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina, e registro no respectivo órgão de classe	RT	20h	R$: 4.021,94

.
*RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período 20 de Março a 29 de Março de 2019.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.
2.3 Horário: das 13h30 às 19h00.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / EDITAIS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 03/2019

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 04/2019

Publicação Nº 1951420

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 04/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Médico ESF.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Médico ESF	Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina, e registro no respectivo órgão de classe	RT	40h	R$: 6.598,10

. Obs: Acrescido ao salário base há também Abono Salarial no valor mensal de R$1.000,00, vigente até dezembro de 2019.

*RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período 20 de Março a 29 de Março de 2019.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.
2.3 Horário: das 13h30 às 19h00.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / EDITAIS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 04/2019

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 05/2019

Publicação Nº 1951318

EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 05/2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Odontólogo.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Oontólogo	Diploma de conclusão de Curso Superior em Odontologia, e registro no respectivo órgão de classe	RT	40h	R$: 2.083,33

. Obs: Acrescido ao salário base há também Abono Salarial no valor mensal de R$1.000,00, vigente até dezembro de 2019.

*RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período 20 de Março a 29 de Março de 2019.
2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Rua: Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.
2.3 Horário: das 13h30 às 19h00.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / EDITAIS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 05/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 10 2019 PREGÃO 06 2019 SEMUSA

Publicação Nº 1951682

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Fundo Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de abril de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 20 de março de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 31 2019 PREGÃO 24 2019 FRACASSADA

Publicação Nº 1951527

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDUCE
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica Anulado o Processo Licitatório nº 31/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2019, em razão de ter sido considerado Fracassado.
Imbituba, 20 de março de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 59/2019

Publicação Nº 1951475

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 59/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 209, de 19 de março de 2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018 e 01/2019.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Jenifer Martins	Prof I Anos Iniciais – 20h	070.223.469-92
Veronica Bilhalva da Silva	Prof II Ed Especial – 20h	811.816.040-87
Eliete Liduíno Luciano	Prof II Ed Especial – 20h	034.019.469-35

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 20/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 60/2019

Publicação Nº 1951505

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 60/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 210, de 20 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 20/03/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Eliete Liduíno Luciano	Prof II Ed Especial – 20h	034.019.469-35

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 21/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 61/2019

Publicação Nº 1951537

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 61/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 167, de 04 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 06/03/2019, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca - SEDAP.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Anselmo Moraes de Souza	Diretor de Desenvolvimento Agrícola	023.223.649-67

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 20/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 62/2019

Publicação Nº 1951693

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 62/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 178, de 07 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 08/03/2019, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Célia David da Silva	Chefe de Departamento do Centro de Atenção à Pessoa Idosa	245.634.639-49

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 20/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 63/2019

Publicação Nº 1951722

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 63/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 212, de 20 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 20/03/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Mércia de Oliveira Cândido Jorge	Prof II Ed Especial – 20h	888.414.809-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 20/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 64/2019

Publicação Nº 1951730

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 64/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 213, de 20 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 20/03/2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Mércia de Oliveira Cândido Jorge	Prof II Ed Especial – 20h	888.414.809-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 21/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 206/2019

Publicação Nº 1950985

PORTARIA PMI/SEAD Nº 206, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.144, de 07 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. MARIA RAQUEL DE JESUS, inscrita no CPF sob o n.º 798.390.889-04, Servente Merendeira, matrícula n.º 347, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 207/2019

Publicação Nº 1951024

PORTARIA PMI/SEAD Nº 207, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Processo nº 8.406/2018 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JESIEL OLIVEIRA ANTULINO, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 888.499.709-78, admitido em 16 de julho de 2002, contrato nº 1710, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2012 a 2017	01.08.2020 a 29.09.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 208/2019

Publicação Nº 1951063

PORTARIA PMI/SEAD Nº 208, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. CLÁUDIA PEREIRA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 910.193.039-72, admitida em 02 de julho de 2008, contrato nº 4484, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	13.03.2019 a 11.04.2019 02.09.2019 a 01.10.2019 01.11.2019 a 30.11.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 209/2019

Publicação Nº 1951454

PORTARIA PMI/SEAD Nº 209, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018 e 01/2019, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Jenifer Martins	Prof I Anos Iniciais – 20h	070.223.469-92	20/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Veronica Bilhalva da Silva	Prof II Ed Especial – 20h	811.816.040-87	20/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Eliete Liduíno Luciano	Prof II Ed Especial – 20h	034.019.469-35	20/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 210/2019

Publicação Nº 1951492

PORTARIA PMI/SEAD Nº 210, de 20 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Eliete Liduíno Luciano	Prof II Ed Especial – 20h	034.019.469-35	21/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 211/2019

Publicação Nº 1951611

PORTARIA PMI/SEAD Nº 211, de 20 de março de 2019.
Dispõe sobre a Destituição por Término de Contrato de Técnica em Enfermagem, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2016, admitida em 20 de março de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 296/2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Destituição
Sílvia Regina Ferreira	Técnica em Enfermagem 40h	046.442.169-17	19/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 20 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 212/2019

Publicação Nº 1951708

PORTARIA PMI/SEAD Nº 212, de 20 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Mércia de Oliveira Cândido Jorge	Prof II Ed Especial – 20h	888.414.809-04	20/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 213/2019

Publicação Nº 1951711

PORTARIA PMI/SEAD Nº 213, de 20 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Mércia de Oliveira Cândido Jorge	Prof II Ed Especial – 20h	888.414.809-04	21/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 12/2019

Publicação Nº 1950979

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Lâminas para uso da frota de máquinas do Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 12/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 03/04/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 20/03/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 13/2019

Publicação Nº 1950604

MUNICÍPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 13/2019
Pregão presencial n° 13/2019
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte
Tipo "Menor Preço (GLOBAL), " para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização da 5ª Copa FEMIVE do ano de 2019, no Município de Imbuia/SC. Conforme o Edital de Licitação n. º 63/2018. LEG. Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00h do dia 01/04/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 19/03/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 931/19

Publicação Nº 1950555

. DECRETO Nº 931/19
. De 04 de março de 2019
Homologa os Beneficiados pela Bolsa Técnico e Bolsa Atleta ano de 2019 / Edital nº 001/19 - FME

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 5465/17 e Decreto nº 827/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado os beneficiados pelo Programa Bolsa Técnico e Bolsa Atleta conforme Edital nº 01/2019 da Fundação Municipal de Esportes - FME, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

ANEXO I
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME
EDITAL N°001/2019 – BENEFICIADOS
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH vem por meio deste divulgar os beneficiados dos programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Tecnico 2019, em consonância com a Lei Municipal nº 5465 de 19 de setembro de 2017 e Decreto nº 827/19.

Nome	Modalidade	Bolsa	Valor R$
Alcino Seibt	Jiu-jitsu	Técnico	500,00
Alex Sandro dos Santos	Atletismo	Atleta	100,00
Alexander Tiago Vascineski	Handebol	Técnico	1.000,00
Aline de Freitas Mass	Futsal	Técnico	1.500,00
Ana Flávia S. Ribeiro	Karatê	Atleta	100,00
Anderson Inacio Migliorini	Fut. Americano	Técnico	1.500,00
Anderson Machado dos Santos	Handebol	Técnico	500,00
Anísio Fuck	Paradesporto	Atleta	200,00
Annelise Schroeder	Bolão 16	Atleta	200,00
Bárbara Leticia Dias Nitsche	Bolão 16	Atleta	200,00
Bruna Masson dos Santos	Patinação	Atleta	100,00
Carlos Eduardo Doege	Ciclismo	Atleta	200,00
Carlos Eduardo Schure	Desporto 3° idade	Técnico	1.500,00
Carlos Germano Doege	Ciclismo	Técnico	1.500,00
Claudia dos Santos	Futsal/vôlei	Técnico	500,00
Cléia Karla dos Santos	Atletismo	Atleta	100,00
Daniel Alexandre Voigt	Atletismo	Técnico	1.000,00
Daniel Berri	Tênis de mesa	Atleta	400,00
Daniel Stedile	Futsal	Técnico	1.500,00
Daniela Cristina Fink	Ginástica Rítmica	Técnico	1.500,00
Danielle Monegat Prauze	Natação	Técnico	1.500,00
Denise Rezende Flora Kirten	Natação	Técnico	500,00
Douglas Eduardo Theiss	Kickboxing	Técnico	1.000,00
Douglas José Torquato Estácio	Karatê	Técnico	1.500,00
Eliel Dos Santos	Kickboxing	Atleta	400,00
Elisanderson Mariotto	Handebol	Técnico	1.500,00
Elisandro Rodrigues Pereira da Silva	Futebol	Técnico	1.500,00
Eronildo Zeferino	Kickboxing	Técnico	500,00
Fábio Elisio	Voleibol	Técnico	500,00
Gabriel Brassiani Mafra	Ciclismo	Atleta	200,00
Gabriel Henrique Ochner	Patinação	Atleta	200,00
Gabriel Schumann	Natação	Atleta	200,00
Gabriel Travaglia	Patinação	Atleta	200,00

Gisele Mª da Silva de Melo	Ginástica Rítmica	Técnico	500,00
Glaúcio Boss	Atletismo	Atleta	200,00
Gleidson Dias Junior	Karatê	Atleta	100,00
Guilherme Augusto Garbari	Bolão 16	Atleta	200,00
Guilherme Braatz Vetter	Handebol	Técnico	1.000,00
Higaro Papion da Silva Ramos	Futebol	Técnico	1.000,00
Indianara Dos Santos	Atletismo	Atleta	200,00
Jaison Pedro Fusinato	Atletismo	Técnico	1.000,00
Jean Michel Prim	Natação	Técnico	1.500,00
Josélio Kresch	Futebol	Técnico	1.500,00
Jurandir de Souza Campos Eckhardt	Natação	Técnico	1.500,00
Laerte Floriani Neto	Desporto Escolar	Técnico	500,00
Laura Gabrielle Schwarz	Patinação	Atleta	200,00
Lucas Ebert Poleza	Tênis de mesa	Técnico	1.000,00
Lucca Vicenzo Felippi	Tênis de mesa	Atleta	400,00
Marcelo Sabel	Bocha	Técnico	1.500,00
Marcelo Walzburger	Atletismo	Atleta	200,00
Marcio Menestrina	Voleibol	Técnico	500,00
Maria Fernando Furtado	Karatê	Atleta	100,00
Marina Becker	Bolão 16	Atleta	200,00
Mateus Felipe Bail	Natação	Atleta	100,00
Matheus Daniel Garbari	Bolão 16	Atleta	200,00
Micheli Karina Otto Krieck	Kickboxing	Atleta	400,00
Mikael Kirschner de Oliveira	Kickboxing	Atleta	200,00
Oswaldo Rodrigues Góes Neto	Handebol	Técnico	1.000,00
Rafael Pereira Vellwock	Tênis de mesa	Atleta	400,00
Ricardo Sadi Lamb	Natação	Atleta	100,00
Rosiane Luiza Dias Jaeger Nitsche	Bolão 16	Atleta	200,00
Rudinei Chaves	Kickboxing	Técnico	500,00
Sidnei Redel Junior	Natação	Atleta	200,00
Silfaney Silva de Assis	Voleibol	Técnico	1.500,00
Thayna Maria Alves Broco	Ciclismo	Atleta	200,00
Thiago da Silva	Xadrez/judô	Técnico	500,00
Vinicius Arns Kohns	Natação	Atleta	400,00
Wagner Luiz Alves Maus	Futsal	Técnico	1.000,00

DECRETO Nº 970/19

Publicação Nº 1951185

. DECRETO Nº 970/19
. De 19 de março de 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 03/2019 / Dispõe sobre a Nomeação dos Servidores Representantes para comporem a Comissão de Preenchimento do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescentes (período 2017 -2020)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 471/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 03/2019 – CMCDA – Nomeia os seguintes servidores representantes para comporem a Comissão de Preenchimento do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente de Indaial:
- Rita de C. Vogel Simão, contadora do FMS;
- Tania Regina Gern Pereguda, contadora do FMAS, FIA;
- Adriana Tridapalli, assessoria tecnica do SUAS Indaial;
- Leticia Grisolia, Coordenadora da Proteção Social Básica SUAS Indaial;
- Israel Antonio Moretti, contador do Fundo da Educação, do Fundo do Esportes.

Art. 2º - A resolução nº 03/2019, é parte deste Decreto para efeitos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 03/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PREENCHIMENTO DO OCA – Orçamento da Criança e do Adolescentes (período 2017 -2020)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 471/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: Que a Comissão para o OCA - Orçamento da Criança e do Adolescentes se reuniu pela primeira vez em 23 de Janeiro de 2019 para discutir a prestação de contas do orçamento referente ao ano de 2017. Esta é uma das ações que integram o Programa Prefeito Amigo da Criança (período 2017 -2020) da Fundação Abrinq, que a Prefeitura de Indaial aderiu para buscar melhores conhecimentos e metodologias e gestão em políticas públicas de garantias que possibilitem garantias de serviços, programas e projetos de proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos.
CONSIDERANDO: Criado em 1996, o Programa Prefeito Amigo da Criança busca mobilizar e apoiar tecnicamente os municípios na implementação de ações e políticas que resultem em avanços na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, sendo que ao longo dos quatros anos da gestão municipal, o Programa oferece subsídios técnicos e recomendações, bem como promove seminários que possibilitam o diálogo, a troca de experiências e a disseminação de conhecimentos úteis à construção ou à consolidação de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes. Ao final da gestão, são avaliados os resultados obtidos pelos municípios, por meio de uma avaliação técnica e política, concedendo aos prefeitos que impulsionaram avanços nas linhas de ação propostas o Reconhecimento Pleno da Fundação Abrinq de Prefeitos Amigos da Criança.

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores representantes para comporem a Comissão de Preenchimento do OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente de Indaial:
- Rita de C. Vogel Simão, contadora do FMS;
- Tania Regina Gern Pereguda, contadora do FMAS, FIA;
- Adriana Tridapalli, assessoria tecnica do SUAS Indaial;
- Leticia Grisolia, Coordenadora da Proteção Social Básica SUAS Indaial;
- Israel Antonio Moretti, contador do Fundo da Educação, do Fundo do Esportes;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de Março de 2019
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA

DECRETO Nº 971/19

Publicação Nº 1951295

. DECRETO Nº 971/19
. De 19 de março de 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 04/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto nº 471/18 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologa a resolução nº 04/2019 – CMCDA, Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente ao exercício do ano de 2018, a resolução nº 04/2019, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FIA
REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 471/18

de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Plenária ocorrida em 19 de março de 2019.

CONSIDERANDO:

• O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Nº 8.069/90;
• A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
• O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado "Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
• A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2019.
• A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do FIA – Fundo da Infância e Adolescência referente ao exercício do ano de 2018 conforme segue:

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de Março de 2019
Fabio Eduardo Nagel
Coordenador do CMDCA

DECRETO Nº 972/19

Publicação Nº 1951409

. DECRETO Nº 972/19
. De 19 de março de 2019

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR FME/ EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	802/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	CLUBE DE VOO LIVRE DA GALERA
VALOR EMPENHADO	R$ 120,00
VALOR A CANCELAR	R$ 120,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	806/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	FEDERAÇÃO AQUATICA DE SANTA CATARINA
VALOR EMPENHADO	R$ 220,00
VALOR A CANCELAR	R$ 220,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

ENTIDADE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Nº EMPENHO	131/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	SANTA CLARA MÁQUINAS LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 1.110,00
VALOR A CANCELAR	R$ 1.110,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 034-2018

Publicação Nº 1950559

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 034/2018
LOCADOR: EDER LINDOMAR HERSING.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 11 de abril de 2019 até 10 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 097-2018

Publicação Nº 1951231

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 097/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 121.609,71 (cento e vinte e um mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos).
VALOR: R$ 5.726.334,78.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 126-2018

Publicação Nº 1951236

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 126/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 131.145,56 (cento e trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR: R$ 7.162.332,93.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 188-2017

Publicação Nº 1950561

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO Nº 188/2017
CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 03 de março de 2019 até 02 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 054-2016

Publicação Nº 1950556

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 054/2016
LOCADOR: CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 26 de março de 2019 até 25 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019 - REVOGAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 1950978

REVOGAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 054/2019
Edital de Pregão Presencial n° 024/2019-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que REVOGA o processo licitatório citado retro, na forma do art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic03@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019

Publicação Nº 1950980

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 059/2019
Edital de Pregão Eletrônico n° 028/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo van para transporte alunos APAE.
As propostas deverão ser cadastradas através do site bll.org.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 02/04/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Início da sessão: 02/04/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

Publicação Nº 1951078

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 060/2019
Edital de Dispensa n° 001/2019-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de duas canchas de bochas.
Entrega dos envelopes: 20/03/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

Publicação Nº 1950983

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 061/2019
Edital de Pregão Presencial n° 001/2019-37941
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva - FME.
Entrega dos envelopes: 03/04/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 03/04/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

Publicação Nº 1951079

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 062/2019
Edital de Dispensa n° 002/2019-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação do Ginásio da Sociedade Recreativa Indaial para pratica de patinação artística.
Entrega dos envelopes: 20/03/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 02/2019

Publicação Nº 1950532

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

Através do presente Edital de Notificação Débito, e com fundamento na Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e Lei Complementar No. 79/2007, de 18 de dezembro de 2007, vem através do presente Edital, NOTIFICAR, com fulcro no art. 470A, da lei Complementar 79/2007, os contribuintes abaixo relacionados, em Débito com a Fazenda Municipal provenientes de Receitas Tributárias ou não discriminados abaixo.

Esclarecemos que os valores que totalizam as dívidas devem ser verificados junto ao Setor de Tributos do Município de Indaial, sito à Rua Getúlio Vargas, 126, Centro – Indaial/SC, e estão acrescidos de:

- Atualização monetária, prevista na Lei Complementar 79/2007;
- Juros, previsto nos artigos 459, §1º e §2º da Lei complementar 79/2007;
- Multa, prevista nos artigos 459 e ou 460 da Lei Complementar 79/2007.

Outrossim, cientificamos o(s) contribuinte(s) que tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para:

a) Pagamento integral da Dívida;

b) Pedido de Parcelamento de débitos;

c) Apresentação de Defesa ou Recurso.

Findo o prazo Supra Citado sem que haja manifestação do contribuinte em qualquer uma das opções acima, o montante devido será inscrito em Divida Ativa, para competente cobrança conforme o que determina a legislação vigente, bem como as empresas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), poderão ser excluídos do sistema, por estarem em débito com a fazenda municipal.

Obs.: Caso o contribuinte tenha parcelado ou liquidado os valores em aberto favor desconsiderar a presente Notificação.

Indaial, 19 de março de 2019.

Legenda de Identificação dos Tributos descritos na listagem:

TAS – TAXA ALVARÁ SANITÁRIO

TVP – TAXA DE VISTORIA PREVENTIVA

Altair Simão

Fiscal Tributário

Matrícula 15695

Município de Indaial

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Tributo
100% COMERCIO DE ACUCAR MASCAVO LTDA ME	00.900.385/0001-43	TAS - TVP
3S ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI EPP	25.189.181/0001-77	TAS - TVP
A.M.S EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	28.381.450/0001-90	TAS - TVP
A3 PINTURAS LTDA ME	24.541.488/0001-22	TAS - TVP
ABC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	26.601.709/0001-36	TAS - TVP
ACT COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS EIRELI ME	24.545.045/0001-00	TAS - TVP
AD SAUT ARQUITETURA LTDA ME	11.505.979/0001-76	TAS - TVP
ADELOR PINTO ME	00.862.395/0001-31	TAS - TVP
ADEMAR KRAUSE ME	85.210.680/0001-20	TAS - TVP
ADEMIR KLUG INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	00.823.892/0001-20	TAS - TVP
ADEMIR RADAVELLI	586.330.909-10	TAS - TVP
ADILSON ANTONIO MOSER - ME	16.903.144/0001-98	TAS - TVP
ADILSON GUTZ - ME	09.441.765/0001-31	TAS - TVP
ADILSON SCHWANZ ME	04.923.321/0001-19	TAS - TVP
ADRIANA KORTE SCHROEDER ME	09.422.274/0001-43	TAS - TVP
ADRIANA MULLER DE SOUZA MODAS	73.339.509/0002-18	TAS - TVP
AGEMED SAUDE S/A	02.933.220/0001-01	TAS - TVP
AGENILDA VANDERLINDE KOTH ME	16.838.555/0001-47	TAS - TVP
AGF TRANSPORTES LTDA	03.066.418/0001-90	TAS - TVP
AGIL ESTAMPARIA LTDA ME	14.479.009/0001-31	TAS - TVP
AGROCAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME	12.945.203/0001-30	TAS - TVP
AGROPECUÁRIA MUNDO DAS AVES EIRELI	31.527.099/0001-08	TAS
AGROPECUARIA RANCHO PABLO LTDA ME	02.516.365/0001-07	TAS - TVP
AGROPECUARIA TREVO INDAIAL L TDA - ME	28.496.570/0001-33	TAS - TVP
AGROSUL COMERCIO DE AGROPECUARIOS E PET LTDA ME	28.495.063/0001-85	TAS - TVP
AGUINALDO PANDINI	803.017.389-04	TAS
AION INDUSTRUA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME	10.220.625/0012-75	TAS - TVP
AIRTON JOSE RIBEIRO	021.184.279-64	TAS - TVP
ALADIM CONFECÇÕES EIRELI ME	25.099.985/0001-85	TAS - TVP
ALAN DIEGO KOPSCH	13.709.231/0001-10	TAS - TVP
ALAN LUIS CHISTE - ME	26.433.929/0001-06	TAS - TVP
ALATE INDUSTRIA COMERCIO LTDA - ME	01.137.614/0001-82	TAS - TVP
ALCANCE ESTAMPARIA LTDA	04.519.600/0001-11	TAS - TVP
ALCEU BARBOSA VIDROS-ME	21.186.348/0001-95	TAS - TVP
ALECIO FERNANDES PEREIRA ME	06.929.183/0001-00	TAS - TVP
ALESSANDRA MARLENE ENTER BARG - SANDRA MODAS - ME	14.229.274/0001-61	TAS - TVP
ALEX JUNIOR COSTA DA SILVA ME	15.006.957/0001-12	TAS - TVP
ALEX ROQUE DOS SANTOS ME	18.284.735/0001-50	TAS - TVP
ALEXANDRA MOTA DE OLIVEIRA ME	14.494.664/0001-69	TAS - TVP
ALEXANDRE ADRIANO INFINITY COR ME	17.917.776/0001-73	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA ME	10.760.212/0001-20	TAS - TVP
ALEXANDRE JUNIOR KRIESER ME	17.030.439/0001-60	TAS - TVP
ALEXANDRE KURTH - ME	15.335.942/0001-06	TAS - TVP
ALEXANDRE LUIS EICHSTAEDT ME	18.864.794/0001-05	TAS - TVP
ALEXANDRE PANDINI	976.052.399-04	TAS
ALFA CONSTRUTORA E DECORAÇÕES LTDA	19.486.143/0001-83	TAS - TVP
ALIANCA COMERCIAL LTDA ME	05.768.599/0001-21	TAS - TVP
ALIEN SOUND SOM E ACESSORIOS LTDA ME	10.746.241/0001-38	TAS - TVP
ALINE WIESE	080.913.349-07	TAS - TVP
ALISILVA CONFECCOES LTDA	01.747.429/0001-00	TAS - TVP
ALL DESIGNER MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME	09.626.836/0001-70	TAS - TVP
ALLAN EDUARDO STARK	902.410.619-20	TAS - TVP
ALMA PARNO BORDADOS ME	16.576.073/0001-66	TAS - TVP
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI ME	21.026.751/0001-57	TAS - TVP
ALNEI ROSBACH MARTINS ATACADISTA ME	17.874.399/0002-13	TAS - TVP
ALR CONFECÇÕES EIRELI ME	28.531.073/0001-29	TAS - TVP
ALTAIR COSTA DE LIMA ME	16.433.111/0001-21	TAS - TVP
ALUMITON ESQUADRIAS LTDA ME	18.283.786/0001-67	TAS - TVP
AMANDA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	23.750.310/0001-29	TAS - TVP
AMARILDA DE ANDRADE - ME	23.351.962/0001-90	TAS - TVP
AMBIENTES MOVEIS PROJETADOS LTDA. EPP	10.713.320/0001-42	TAS - TVP
ANA CRISTINA LIMA ME	11.051.522/0001-39	TAS - TVP
ANA CRISTINA POTTMAIER - ZADZA - EIRELI - ME	20.031.385/0001-61	TAS - TVP
ANA LÍDIA DE LIMA ARAÚJO	686.329.750-72	TAS - TVP
ANDERSON ALEXANDRO BASTOS ME	09.441.303/0001-14	TAS - TVP
ANDERSON AURELIO BRANDT ME	06.239.259/0001-76	TAS - TVP
ANDERSON REIS DA SILVA - ME	23.729.590/0001-93	TAS - TVP
ANDRÉ DINIZ SAUT	895.963.669-04	TAS - TVP
ANDRÉ DO AMARAL RIBEIRO & CIA LTDA. ME	19.283.508/0001-72	TAS - TVP
ANDRE LUIZ RAMOS CONSTRUCOES ME	14.723.476/0001-65	TAS - TVP
ANDRÉA CARLA MIGLIORINI	022.266.069-47	TAS - TVP
ANDREA KRIECK SCHLOGL CONFECCOES ME	11.502.859/0001-15	TAS - TVP
ANDREA MAXIMIANO FELIPPI DA COSTA ME	18.252.142/0001-01	TAS - TVP
ANDRESSA BENDER EPP	20.881.309/0001-45	TAS - TVP
ANDREY HONORATO POSSAMAI ME	12.497.505/0001-92	TAS - TVP
ANDREY PURIN REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA - ME	21.777.955/0001-20	TAS - TVP
ANELISE NEUMANN WENDT	15.439.639/0001-45	TAS - TVP
ANISIO JUNIOR BORNHOFEN ME	11.875.865/0001-18	TAS - TVP
ANISITEX CONFECCOES LTDA ME	09.180.672/0001-09	TAS - TVP
ANITA MARGARIDA WEYAND EPP	11.159.679/0001-82	TAS - TVP
ANJA CONFECCOES LTDA ME	13.344.705/0001-78	TAS - TVP
ANNA JULYA CONFECCOES LTDA ME	00.236.718/0001-81	TAS - TVP
ANNA JULYA CONFECÇÕES LTDA ME	00.236.718/0002-62	TAS - TVP
ANNA PAULA DA COSTA	089.525.009-89	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

ANTONIO SADOSKI	08.355.613/0001-53	TAS - TVP
APICCE COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME	10.415.157/0001-31	TAS - TVP
APPALOOSA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA ME	15.314.980/0001-74	TAS - TVP
APS DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA E	08.096.571/0001-83	TAS - TVP
AQUARELA FACÇÃO TÊXTIL EIRELI	31.435.808/0001-25	TAS
AQUINO DE LIMA SILVA EPP	20.538.917/0001-51	TAS - TVP
ARAUJO CONFECÇÕES LTDA ME	12.851.421/0001-05	TAS - TVP
ARCIDES VARGAS	08.881.488/0001-15	TAS - TVP
ARIAN COM E REPRESENTACOES LTDA	81.347.767/0001-93	TAS - TVP
ARMANDO ADRIANO - ME	24.775.731/0001-77	TAS - TVP
ARNO WESTPHAL	601.005.839-20	TAS - TVP
AROLDO DE SOUZA BUENO ME	07.743.886/0001-02	TAS - TVP
AROLDO RIBEIRO DA SILVA ME	80.698.392/0001-43	TAS - TVP
ARTDECOR REVESTIMENTOS LTDA	07.909.026/0001-04	TAS - TVP
ARTE D VESTIR LTDA EPP	09.420.135/0003-42	TAS - TVP
ARTE EM DORMIR CONFECCOES LTDA EPP	14.314.054/0001-36	TAS - TVP
ARTUR REBLIN NETO ME	21.968.743/0001-20	TAS - TVP
ASK TEXTIL LTDA	03.201.900/0001-95	TAS - TVP
ASSELVI LANCHONETE LTDA ME	10.345.357/0001-65	TAS - TVP
ASSOCIACAO ALIANCA DO VALE	11.275.574/0001-99	TAS
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL	02.686.496/0001-24	TAS - TVP
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL VALE DO ENCANO BAIXO	16.979.358/0001-48	TAS
ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DE INDAIAL	16.934.774/0001-20	TAS
ASSOCIACAO DO MEDIO VALE DE ESPORTES	11.092.748/0001-88	TAS
ATACADAO DO DEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	13.334.472/0001-22	TAS - TVP
ATACADAO DO DEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	13.334.472/0002-03	TAS - TVP
ATHOS TÊXTIL LTDA ME	07.442.715/0001-43	TAS - TVP
AUDIERI KOHNS	020.359.299-97	TAS - TVP
AUGUSTINHO LEVINSKI	76.802.404/0001-60	TAS - TVP
AUGUSTO OSOSKI 01089734921	19.529.468/0001-04	TAS - TVP
AUTO MANIA PNEUS LTDA ME	16.848.967/0001-68	TAS - TVP
AUTO SOCORRO MACHADO EIRELI	09.199.835/0001-97	TAS - TVP
AUTOMOTIVA AUTO ELETRICA LTDA	05.353.631/0001-08	TAS - TVP
B. M. BRASIL COM DE MOVEIS LTDA - ME	05.410.201/0001-80	TAS - TVP
BALI STREET WEAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	13.074.831/0001-50	TAS - TVP
BAR E LANCHONETE I. J. CANDIDO LTDA-ME	00.261.055/0001-55	TAS - TVP
BÁRBARA LETÍCIA NITSCHE	092.302.359-38	TAS - TVP
BATACAD BIRO DE SERVICOS LTDA	04.975.855/0001-99	TAS - TVP
BEATRIZ SCHULZ ME	18.422.981/0001-20	TAS - TVP
BELLAS SEMPRE ESTETICA EIRELI ME	18.932.108/0001-88	TAS - TVP
BELLOTA BRASIL LTDA	02.588.815/0006-73	TAS - TVP
BERTOLDI PINTURAS LTDA ME	13.693.297/0001-60	TAS - TVP
BJ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME	04.501.702/0001-00	TAS - TVP
BLONDINA BOTH LOBO ME	09.646.835/0001-98	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

BLUE JEANS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	15.680.172/0001-20	TAS - TVP
BLUESTACAS ESTAQUEAMENTOS E SONDAGENS LTDA EPP	07.736.893/0001-87	TAS - TVP
BLUESTACAS INFRA-ESTRUTURAS LTDA	02.288.780/0001-42	TAS - TVP
BMX TRANSPORTE EIRELI - ME	28.464.837/0001-00	TAS - TVP
BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - EPP	85.111.854/0002-89	TAS - TVP
BORGES BOEIRA CONFECCAO LTDA	19.987.500/0001-97	TAS - TVP
BORRACHARIA INDAIAL LTDA.-ME	09.605.772/0001-21	TAS - TVP
BR MACHINE ENTRETERIMENTO LTDA	31.292.868/0001-36	TAS
BR SUL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME	28.465.496/0001-98	TAS - TVP
BR7 INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	82.154.303/0001-23	TAS - TVP
BRANDO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01.403.361/0001-41	TAS - TVP
BRILHO REPRESENTAÇÕES LTDA	20.753.236/0001-06	TAS - TVP
BRUFRAN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	28.355.743/0001-01	TAS - TVP
BRUSLLER TECNOLOGIA LTDA. ME	07.720.815/0001-94	TAS - TVP
BUZZI ATACADO DE VESTUARIO LTDA ME	22.929.875/0001-05	TAS - TVP
BY UNNA JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	05.768.567/0008-00	TAS - TVP
C G C CENTRO DE GERENCIAMENTO CONTABIL EIRELI	15.711.068/0001-56	TAS - TVP
C.M. CONFECCOES E MOVEIS LTDA ME	13.202.799/0001-40	TAS - TVP
C.R.J. COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	09.496.227/0001-44	TAS - TVP
CALHAS TAPAJOS LTDA ME	10.926.524/0001-61	TAS - TVP
CALHAS VERGIL LTDA	83.844.514/0001-50	TAS - TVP
CAMAFEU IND. E COM. DE AVIAM. ARM. REPR.	82.699.307/0001-97	TAS - TVP
CAMILA BATISTA FERREIRA	081.520.309-88	TAS - TVP
CANDIDO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI ME	29.092.045/0001-15	TAS - TVP
CANIL HUNDEFREUND LTDA ME	09.016.282/0001-90	TAS - TVP
CANTINHO DA FAMÍLIA RESTAURANTE LTDA	31.366.809/0001-65	TAS
CANTINHO DA LEO LTDA - ME	09.404.183/0001-85	TAS - TVP
CAPBECA IND E COM DE BONES LTDA	05.013.411/0001-35	TAS - TVP
CARDOSO PINTURAS LTDA	13.359.343/0001-99	TAS - TVP
CARDOSO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	29.083.081/0001-12	TAS - TVP
CARLA GIUCIANE LARA - ME	25.004.828/0001-49	TAS - TVP
CARLINI TRANSPORTES LTDA - ME	20.946.704/0001-69	TAS - TVP
CARLOS ALFREDO BRAGA REZENDE JUNIOR	114.513.548-00	TAS - TVP
CARLOS CEZAR JACINTO	13.013.186/0001-65	TAS - TVP
CARLOS RODRIGO CARDOSO - ME	18.450.836/0001-53	TAS - TVP
CAROLINA MODAS LTDA ME	09.430.799/0001-20	TAS - TVP
CAROLINE LAIS BERTOLDI	064.680.849-46	TAS - TVP
CAROLINE SCHORK DOS SANTOS HILARIO ARNHOLD	005.689.719-73	TAS - TVP
CASA DO PALMITO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA ME	07.990.694/0001-09	TAS - TVP
CASA DO SONO DORMIT E COLCHOES LTDA ME	07.204.896/0001-70	TAS - TVP
CÁSSIO RODRIGO FIDÊNCIO MAIA	065.129.749-48	TAS - TVP
CBJ CONFECÇÕES LTDA. EPP	09.220.460/0001-08	TAS - TVP
CDA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	19.946.843/0001-03	TAS - TVP
CEE SERVICOS LTDA ME	14.146.846/0001-49	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

CELINE POLTRONIERI ME	04.643.464/0001-77	TAS - TVP
CELIO EDE SCHULZ ME	18.034.257/0001-20	TAS - TVP
CELIO ROBERTO GEISLER ME	21.762.245/0001-26	TAS - TVP
CENTENARY S/A INDUSTRIA E COMERCIO	21.389.511/0002-06	TAS - TVP
CENTRAL ASSESSORIA DE SEGUROS LTDA	05.851.892/0001-58	TAS - TVP
CENTRAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA ADILSON EIRELI	29.582.156/0001-00	TAS - TVP
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FILADELFIA LTDA -EPP	05.840.628/0003-80	TAS - TVP
CEPRAVE - CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL ALTO VALE - EIRELI- EPP	18.713.836/0001-07	TAS - TVP
CEPROVI CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE VIDA LTDA	03.506.877/0011-19	TAS - TVP
CERAMICA INDAIAL LTDA EPP	82.933.771/0001-04	TAS - TVP
CERVICAL INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME	08.250.371/0001-33	TAS - TVP
CESAR FABIANO BITTENCOURT ME	14.643.669/0001-06	TAS - TVP
CESAR SUCHARSKI ME	17.450.998/0001-29	TAS - TVP
CETELBRAS EDITORA E TELEMATICA LTDA ME	03.040.964/0004-02	TAS - TVP
CHAPEACAO E PINTURA AUTOCAR LTDA ME	13.341.643/0001-40	TAS - TVP
CHEIA DE LACO CONFECCOES LTDA ME	12.162.416/0001-95	TAS - TVP
CHELTON JENNERICH ME	14.447.797/0001-84	TAS - TVP
CHRISTIAN RUAN TESKE	065.847.099-06	TAS - TVP
CICLO BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA ME	08.035.276/0001-17	TAS - TVP
CINARA SCHVAMBACH	008.373.279-97	TAS - TVP
CINTIA GRASIANE BIANCHINI	11.666.935/0001-28	TAS - TVP
CIRLENE ROSA ANTUNES ME	14.062.953/0001-99	TAS - TVP
CL CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA ME	17.039.800/0001-19	TAS - TVP
CLARITY ILUMINACAO E DECORACOES LTDA ME	05.221.140/0002-94	TAS - TVP
CLASSIFICADOS DO VALE LTDA ME	13.790.278/0001-51	TAS - TVP
CLAUDEMIR FURLANETO	14.202.275/0001-12	TAS - TVP
CLAUDEMIR RIBEIRO ME	08.980.491/0001-96	TAS - TVP
CLAUDEMIR WAMSER ME	12.210.171/0001-24	TAS - TVP
CLAUDETE CERUTTI & CIA LTDA ME	11.739.350/0001-90	TAS - TVP
CLAUDIA REGINA SIMAO ME	13.473.108/0001-43	TAS - TVP
CLAUDIO JANSEN	564.236.919-91	TAS - TVP
CLAUDIO JANSEN	13.984.327/0001-97	TAS - TVP
CLAUDIO VERONI BARTOLOMEU	489.081.429-91	TVP
CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA - ME	06.130.589/0001-29	TAS - TVP
CLAUDIOMIR PAVEUKIEVIZ - ME	31.886.437/0001-06	TAS
CLEBER ANTONIO FIORINI	027.310.209-54	TAS - TVP
CLEIDILENE TOMAZ	27.249.621/0002-40	TAS - TVP
CLEIDILENE TOMAZ - ME	27.249.621/0001-60	TAS - TVP
CLEUSA BERNADETE SCHULZ PADILHA	665.560.239-49	TAS - TVP
CLEYTON FRANCISCO DA VEIGA ME	18.995.018/0001-36	TAS - TVP
CLINICA ESTETICA DERME BELLE LTDA EPP	24.360.669/0001-52	TAS - TVP
CLINICA INTEGRADA DE ODONTOLOGIA CRISTOFOLINI LTDA	22.268.931/0001-08	TAS - TVP
CLODOALDO MICHAEL KRIESER ME	03.728.407/0001-28	TAS - TVP
COBERTURAS INDAIAL LTDA ME	19.315.120/0001-06	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

COBERTURAS INDAMONTA LTDA ME	05.035.372/0001-77	TAS - TVP
COLLOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	97.372.429/0001-41	TAS - TVP
COM DE GAS RESIDENCIAL NILTON LTDA-ME	02.916.147/0001-51	TAS - TVP
COM. DE MAT. DE CONSTR. JOAO PAULO II LTDA ME	02.735.050/0001-42	TAS - TVP
COMERCIAL DE ALIMENTOS POFFO LTDA	04.336.432/0022-53	TAS - TVP
COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS POLI LTDA ME	10.767.947/0001-86	TAS - TVP
COMERCIAL DE FRUTAS W & V LTDA ME	03.590.953/0002-26	TAS - TVP
COMERCIAL DE MOLAS INDAIAL LTDA	03.918.548/0001-03	TAS - TVP
COMERCIAL ELETRICA WALANCE LTDA	10.373.551/0001-54	TAS - TVP
COMERCIAL VINCI LTDA ME	79.530.473/0001-50	TAS - TVP
COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS MACHADO LTDA ME	09.355.387/0001-73	TAS - TVP
COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DOCA LTDA ME	07.066.275/0001-77	TAS - TVP
COMERCIO E MOTO MECANICA ZEQUINHA LTDA	10.954.757/0001-78	TAS - TVP
COML DE FRUTAS E VERD ROBERTO LTDA ME	01.741.445/0001-95	TAS - TVP
COMPACTA TERRA EIRELI	27.025.224/0001-04	TAS - TVP
COMPANHIA LORENZ	82.639.543/0001-18	TAS - TVP
COMPANHIA LORENZ - MASSA FALIDA	82.639.543/0002-07	TAS - TVP
CONCREAL IND E COM DE ART DE CIM LTDA-ME	86.965.779/0001-03	TAS - TVP
CONDOMINIO RESIDENCIAL FELICITA	16.945.582/0001-19	TAS - TVP
CONFEC CERUTTI IND E COMERCIO LTDA	81.787.848/0002-95	TAS - TVP
CONFEC DEVEGILI LTDA ME	81.622.375/0002-76	TAS - TVP
CONFEC ELITANIA LTDA	83.124.891/0001-15	TAS - TVP
CONFEC RAVIETI LTDA ME	03.686.431/0001-41	TAS - TVP
CONFECCAO DE ARTIGOS DO VEST. JANAINA HAMMERS LTDA - ME	07.189.417/0001-93	TAS - TVP
CONFECCAO E FACCAO 3.M LTDA ME	17.213.408/0001-44	TAS - TVP
CONFECCAO E FACCAO M.I. LTDA	03.758.941/0001-87	TAS - TVP
CONFECÇÕES CUNHAGO LTDA ME	26.236.973/0001-18	TAS - TVP
CONFECCOES DEVEGILI LTDA EPP	81.622.375/0003-57	TAS - TVP
CONFECCOES E COMERCIO LANSEMAR LTDA ME	78.867.314/0002-64	TAS - TVP
CONFECCOES GIRARDI	18.181.870/0001-70	TAS - TVP
CONFECCOES KELLERMANN LTDA ME	04.946.528/0001-09	TAS - TVP
CONFECCOES LOORS JEANS LTDA	09.277.626/0010-05	TAS - TVP
CONFECCOES MAOS DE FADA LTDA	05.319.887/0001-07	TAS - TVP
CONFECCOES NAJORO LTDA ME	09.475.988/0001-10	TAS - TVP
CONSSETRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	22.487.710/0003-92	TAS - TVP
CONSTRUDARTTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	00.989.594/0001-05	TAS - TVP
CONSTRUNIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	20.812.120/0001-09	TAS - TVP
CONSTRUTORA ALMEIDA EIRELI	17.864.113/0001-38	TAS - TVP
CONSTRUTORA AMETISTA LTDA	80.442.189/0001-01	TAS - TVP
CONSTRUTORA BILLY LTDA EPP	21.848.231/0001-20	TAS - TVP
CONSTRUTORA BUENO ANTUNES LTDA ME	10.523.375/0001-90	TAS - TVP
CONSTRUTORA E INCORPORADORA REAL SUL LTDA	31.421.016/0001-00	TAS
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTOS LTDA ME	07.979.679/0001-51	TAS - TVP
CONSTRUTORA F M LTDA ME	14.513.911/0001-27	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

CONSTRUTORA FA LTDA	14.598.210/0001-38	TAS - TVP
CONSTRUTORA FJI LTDA ME	14.014.966/0001-92	TAS - TVP
CONSTRUTORA IVECIO LTDA - ME	10.512.378/0001-28	TAS - TVP
CONSTRUTORA L M T LTDA - ME	25.264.308/0001-75	TAS - TVP
CONSTRUTORA MÉDIO VALE EIRELI - EPP	29.286.456/0001-41	TAS - TVP
CONSTRUTORA MM LTDA	14.975.394/0001-08	TAS - TVP
CONSTRUTORA RV LTDA ME	10.380.436/0001-07	TAS - TVP
CONSTRUTORA SILVA & NUNES LTDA	17.911.296/0001-03	TAS - TVP
CONSTRUTORA SOUZACOLASSO LTDA ME	10.238.991/0001-07	TAS - TVP
CONSTRUTORA V. S. N. LTDA	13.176.566/0001-10	TAS - TVP
CONSTRUTORA VIDA NOVA LTDA ME	12.360.831/0001-53	TAS - TVP
CONSTRUTORA VMN LTDA	15.045.183/0001-39	TAS - TVP
CONTI SOUZA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	00.604.482/0001-99	TAS - TVP
CONTRAK COMERCIO DE PECAS LTDA ME	82.991.191/0001-65	TAS - TVP
CONTRUMIX EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	17.863.987/0001-70	TAS - TVP
CONVERTEC CONVERTEDORA & MANUTENCAO DE COMPONENTES DE GAS NATURAL VEICULAR LTDA ME	13.921.596/0001-04	TAS - TVP
COOPER DE CONSUMO DOS ASSAL TEKA LTDA	82.636.978/0002-90	TAS - TVP
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS ASSALARIADOS TEKA	82.636.978/0005-32	TAS - TVP
COTA 1 ENGENHARIA EIRELI ME	28.076.336/0001-57	TAS - TVP
CPF TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	14.387.764/0001-96	TAS - TVP
CPZ CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	12.022.504/0001-91	TAS - TVP
CR CLEAN SERVICOS LTDA	31.263.616/0001-89	TAS
CRISTIANE DOS SANTOS	17.137.737/0001-53	TAS - TVP
CRISTIANE KIENEN	30.219.587/0001-95	TAS - TVP
CRISTIANE SCHMIDT	30.736.617/0001-30	TAS
CRISTIANO RODRIGO PACHECO	15.707.337/0001-00	TAS - TVP
CRZ SERVIÇOS DE PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA LTDA	24.073.136/0001-90	TAS - TVP
CSA COMÉRCIO LTDA ME	17.896.144/0001-70	TAS - TVP
CSA ROMERO & CIA LTDA	05.868.261/0008-18	TAS - TVP
CSO MAQUINAS E CONSULTORIA LTDA EPP	01.580.629/0001-10	TAS - TVP
CZICZEK E CZICZEK COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	13.526.695/0001-91	TAS - TVP
D LIVIO MALHAS LTDA ME	05.367.088/0001-06	TAS - TVP
D. BORR CONFECÇÕES LTDA ME	97.402.432/0008-37	TAS - TVP
D. BORR CONFECÇÕES LTDA ME	97.402.432/0003-22	TAS - TVP
D.M.M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	13.571.594/0001-32	TAS - TVP
D.N.Q. MAQUINAS LTDA - EPP	09.325.727/0001-13	TAS - TVP
D' YOMA SORVETES E PICOLES LTDA ME	03.525.080/0001-97	TAS - TVP
D'FAMILIA SUPERMERCADOS LTDA ME	82.993.874/0001-51	TAS - TVP
DAIANA KIENEN	041.314.459-30	TAS - TVP
DALLUPE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	16.836.591/0001-71	TAS - TVP
DANI TURISMO LTDA ME	10.865.860/0001-41	TAS - TVP
DANIEL GOES	23.303.687/0001-30	TAS - TVP
DANIELA APARECIDA ANDRIETTI THIAGO SILVA	006.547.929-76	TVP
DANIELLE ZERMIANI MAUL	004.112.779-01	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

DANNIE DOLCCI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	11.061.235/0001-00	TAS - TVP
DARGEPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - ME	08.586.052/0004-46	TAS - TVP
DASMOD DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO DE MODA EIRELI ME	22.883.147/0001-00	TAS - TVP
DAVI DOS SANTOS SEGCONFORT EPIS	24.270.347/0001-12	TAS
DAVI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	15.481.936/0001-59	TAS - TVP
DAVIRSON DA SILVA ME	10.437.042/0001-48	TAS - TVP
DC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	07.168.431/0001-00	TAS - TVP
DEBECKER BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME	19.298.107/0001-96	TAS - TVP
DEBORA AZEVEDO DA SILVA	19.305.974/0001-01	TAS - TVP
DEBORA BRAZ DA SILVA ME	13.509.584/0001-77	TAS - TVP
DEEP MALHAS LTDA EPP	07.576.505/0002-29	TAS - TVP
DEISE FRANCIANA ZONTA ME	24.947.100/0001-98	TAS - TVP
DEMETAL SOLUCOES METALICAS LTDA ME	03.880.876/0001-68	TAS - TVP
DENISE DANKER MACHOTA	813.398.529-34	TAS - TVP
DENISPAN LTDA - ME	09.196.647/0001-05	TAS - TVP
DETALHE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA ME	08.191.990/0001-02	TAS - TVP
DETONACAO E PERFURACAO PHD LTDA ME	06.099.381/0001-94	TAS - TVP
DEYVID SOLIMAR QUINTINO ME	08.144.629/0001-17	TAS - TVP
DHE WITTICH MOVEIS ARTESANAIS LTDA ME	10.314.465/0001-70	TAS - TVP
DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO	60.715.703/0003-90	TAS - TVP
DIEGO FRENA ME	14.479.153/0001-78	TAS - TVP
DIEGO RODRIGO FULCHER & CIA LTDA ME	11.781.819/0001-50	TAS - TVP
DIEGO SILVA DE LIMA ME	14.798.157/0001-19	TAS - TVP
DIGRA SERVICOS DIGITAIS LTDA ME	02.715.818/0001-16	TAS - TVP
DILMA SIMAS BORBA MARQUETTI	718.982.639-49	TAS - TVP
DIOGO STEPHANES ZONTA CIPRIANO EIRELI ME	27.493.894/0001-55	TAS - TVP
DIRCE SCHWANZ ME	13.410.715/0001-64	TAS - TVP
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EM LTDA	14.190.841/0007-09	TAS - TVP
DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS JJ VEIGA LTDA-ME	81.390.908/0001-50	TAS - TVP
DISTRIBUIDORA UPJS PERFUMES LTDA ME	16.791.798/0002-58	TAS - TVP
DIVAMIA MODAS EIRELI ME	22.325.873/0001-07	TAS - TVP
DJALMA LUIZ BERRI ME	06.174.904/0001-10	TAS - TVP
DJALMA SANTOS QUINTINO JUNIOR ME	23.724.033/0001-80	TAS - TVP
DJC CONFECCOES LTDA ME	14.657.702/0001-57	TAS - TVP
DJULYTEX CONFECCOES LTDA ME	11.622.623/0001-12	TAS - TVP
DLM PARTICIPAÇÕES E HOLDING LTDA	24.594.807/0001-68	TAS - TVP
DOCE JUJU DOCERIA LTDA	30.891.307/0001-90	TAS - TVP
DOCES PIMENTA DEL SABORE LTDA ME	26.583.881/0001-04	TAS - TVP
DOKARA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	05.651.042/0001-06	TAS - TVP
DOKASSANIGA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	85.275.402/0001-51	TAS - TVP
DOMINO KIDS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	17.019.067/0002-51	TAS - TVP
DONA JULIA REPRESENTACOES LTDA - ME	11.410.582/0001-09	TAS - TVP
DONATO VOLKMANN ME	16.836.935/0001-42	TAS - TVP
DORVALINO VARGAS CONFECÇÕES ME	25.425.531/0001-57	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

DOUGLAS IZIDORO BONETTE	080.427.149-63	TAS - TVP
DOUGLAS LINK ME	10.711.214/0001-20	TAS - TVP
DOUGLAS RICARDO BARRETO	009.171.649-70	TAS - TVP
DR7 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	82.642.703/0001-88	TAS - TVP
DUMATEX CONFECCOES LTDA - ME	13.120.230/0002-17	TAS - TVP
DUPLA FACE CONFECCOES LTDA ME	14.124.154/0001-08	TAS - TVP
DUPLO S CONFECCOES LTDA ME	07.625.656/0001-49	TAS - TVP
DURIARTE ARTEFATOS DE METAIS LTDA ME	80.933.039/0001-09	TAS - TVP
EBANO MODAS COMERCIO LTDA	05.991.239/0001-94	TAS - TVP
ECO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI EPP	11.016.670/0001-12	TAS - TVP
ECO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP	11.016.670/0002-01	TAS - TVP
ECO TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP	11.016.670/0003-84	TAS - TVP
ECO VALE AMBIENTE LTDA - ME	07.228.733/0001-27	TAS - TVP
ECOTECNOLOGY AMBIENTAL LTDA ME	06.027.682/0001-02	TAS - TVP
EDELCIO ANDROCHEVITZ SOARES 08642795905	28.111.059/0001-76	TAS - TVP
EDEMAR METZNER	487.854.829-00	TAS - TVP
EDER KARPOVICZ ANDRADE	089.425.299-25	TAS - TVP
EDERSON LUIS CORDEIRO - EPP	27.793.469/0001-81	TAS - TVP
EDIFICACOES URV LTDA	07.202.277/0001-46	TAS - TVP
EDILSON DE JESUS REIS	074.475.479-80	TAS
EDILSON REINHOLD ME	09.050.700/0001-65	TAS - TVP
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0041-37	TAS - TVP
EDSON LUIZ MIRANDA SOUZA	16.843.366/0001-62	TAS - TVP
EDSON MARCOS TIMM	18.064.866/0001-21	TAS - TVP
EDSON THIAGO MANNRICH ME	21.534.783/0001-63	TAS - TVP
EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES & CIA LTDA	66.157.694/0001-83	TAS - TVP
EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES & CIA LTDA	66.157.694/0002-64	TAS - TVP
EDUARDO JUSTINO DUDA ME	03.418.539/0001-53	TAS - TVP
EDUARDO LUIZ BLOSFELD - ME	11.561.823/0001-02	TAS - TVP
EDUARDO PEREIRA	016.312.209-18	TAS - TVP
EDUARDO RODRIGUES DE ASSUNCAO 04671823969	15.744.125/0001-01	TAS - TVP
EFIGENIA BALBINA CORREA	17.572.271/0001-14	TAS - TVP
EFS CONSTRUCOES LTDA	19.870.857/0001-90	TAS - TVP
EIXO Z ENGENHARIA EIRELI ME	27.300.699/0001-61	TAS - TVP
EJB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	25.080.928/0001-54	TAS - TVP
EL-XADAY ESTAMPARIA LTDA ME	13.423.800/0001-67	TAS - TVP
ELENICE JANUARIO SOARES	038.457.139-50	TAS - TVP
ELENITA CARVALHO DA CRUZ-ME	02.829.127/0001-43	TAS - TVP
ELETRONICA FEK LTDA - ME	10.742.999/0001-06	TAS - TVP
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0004-09	TAS - TVP
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0005-90	TAS - TVP
ELIANE THOMAZ DA SILVA ME	15.089.677/0001-15	TAS - TVP
ELIAS ANASTACIO DA SILVA ME	14.736.661/0001-94	TAS - TVP
ELIAS ANDRADE DA SILVA - ME	20.198.227/0001-09	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

ELISA HAELSNER	15.220.878/0001-00	TAS - TVP
ELISABETH NIEHUES MOVEIS ME	15.400.226/0001-57	TAS - TVP
ELISANGELA GUERREIRO NARDELLI ME	18.564.032/0001-85	TAS - TVP
ELIZANDRO TURATTI DA SILVA	16.676.849/0001-10	TAS - TVP
ELIZEU DE ANDRADE VARGAS	19.124.740/0001-68	TAS - TVP
ELIZIELI MULLER 05332002963	21.377.545/0001-91	TAS - TVP
ELKE METZNER	20.606.719/0001-88	TAS - TVP
ELLEN DEISE DA SILVA GEISLER ME	18.820.074/0001-30	TAS - TVP
ELLEN LUEDERS	765.127.209-97	TAS - TVP
ELY FRANCIELI PONTES ALVES DOS SANTOS - ME	17.184.021/0001-07	TAS - TVP
EMBALA MAIS EMBALAGENS EIRELI - ME	19.962.746/0001-04	TAS - TVP
EMPREIT DE M.O. D.R.G. LTDA	09.481.107/0001-73	TAS - TVP
EMPREIT DE M.O. LOURENCO DE OLIVEIRA LTDA	08.808.375/0001-94	TAS - TVP
EMPREIT DE M.O. NGA LTDA	08.236.555/0001-49	TAS - TVP
EMPREIT DE M.O. SC LTDA	07.107.024/0001-93	TAS - TVP
EMPREIT DE M.O. V.D.O. LTDA	75.836.841/0001-32	TAS - TVP
EMPREIT DE M.O. VDO LTDA	08.472.074/0001-32	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VPC LTDA	08.358.534/0001-04	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ASSIS E VARELA LTDA	10.737.481/0001-76	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA BRAS FORT LTDA	10.471.247/0001-40	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EMB LTDA ME	18.073.248/0001-48	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA GCA LTDA ME	11.550.239/0001-51	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA INDAIALENSE LTDA	19.853.343/0001-27	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JB ROCHA LTDA ME	29.179.878/0001-18	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LITORAL LTDA - ME	07.615.227/0001-90	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA PESCHKE LTDA	02.654.509/0001-83	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA SIDNEY E WILLIAN LTDA ME	19.787.545/0001-18	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA TITA LTDA	12.694.123/0001-59	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VICTOR LTDA	11.597.701/0001-76	TAS - TVP
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA VIEIRA E SILVA LTDA ME	18.819.394/0001-70	TAS - TVP
ERLAN PRATES EPP	17.482.242/0001-61	TAS - TVP
ERVA DA MATA CONFECCOES LTDA ME	01.694.613/0003-09	TAS - TVP
ESCRITORIO CONTABIL CUNHA LTDA	78.812.872/0001-41	TAS - TVP
ESG SERVICOS LTDA ME	00.693.162/0001-52	TAS - TVP
ESMAEL DA SILVA CONFECCOES ME	09.722.566/0001-00	TAS - TVP
ESSENCIA INDUSTRIAL LTDA ME	03.603.363/0001-00	TAS - TVP
ESTAMPARIA FÓRMULA PERFEITA LTDA. ME	12.390.972/0001-19	TAS - TVP
ESTAMPARIA INDAIAL E CONFECÇÕES TEXTEIS LTDA ME	07.652.680/0001-77	TAS - TVP
ESTELA CRISTIANE BAULER ME	10.972.962/0001-66	TAS - TVP
ESTER MAIER MODAS EIRELI ME	24.648.801/0001-26	TAS - TVP
ESTER MODAS LTDA ME	03.033.640/0001-96	TAS - TVP
ESTOFARIA ROMAN LTDA ME	10.675.169/0001-03	TAS - TVP
EURODYE QUIMICA DO BRASIL LTDA	07.306.336/0002-07	TAS - TVP
EVA MARIA DA VEIGA ME	02.107.242/0001-04	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

EVANDO ROVARIS	30.870.383/0001-10	TAS
EVANDRO ORLI DE LIMA - EPP	19.826.871/0001-97	TAS - TVP
EVERALDO DE NOVAIS ME	12.907.301/0001-82	TAS - TVP
EVERTON LUIS JOAQUIM	023.631.429-77	TAS - TVP
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	82.648.742/0005-16	TAS - TVP
EZEQUIEL EDU RODRIGUES DE FREITAS	21.449.877/0001-34	TAS - TVP
EZEQUIEL PARNO	936.627.779-91	TAS - TVP
F & S SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO ELETRO ELETRONICO LTDA ME	10.478.470/0001-19	TAS - TVP
F A PASSOS ROSA	00.492.213/0001-88	TAS - TVP
F BIOS ESTAMPARIA LTDA ME	14.205.717/0001-84	TAS - TVP
F. STORE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	17.822.652/0001-04	TAS - TVP
F.C. SOBRAL- ARTIGOS DO VESTUARIO ME	15.148.472/0002-44	TAS - TVP
F.F. GROUP ALIANCE INCORPORADORA LTDA ME	12.924.389/0001-40	TAS - TVP
FABERGAT TEXTIL LTDA ME	18.234.850/0001-10	TAS - TVP
FABIANA ELISA BONELLI ME	14.292.366/0001-96	TAS - TVP
FABLU COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME	05.080.124/0001-48	TAS - TVP
FABRICIO DA TRINDADE-ME	20.629.153/0001-00	TAS - TVP
FABRICIO JOSE RIBEIRO ME	25.295.604/0001-33	TAS - TVP
FACCAO IVANILDA APARECIDA DA SILVA EIRELI ME	28.179.366/0001-99	TAS - TVP
FACE.COM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	16.955.970/0001-80	TAS - TVP
FAMÍLIA VOLPI CONFECÇÕES LTDA ME	19.779.376/0001-74	TAS - TVP
FARMACIA ADER LTDA	03.838.218/0001-08	TAS - TVP
FARMACIA PAMPLONA LTDA ME	82.171.257/0001-70	TAS - TVP
FARMACIA SCHEN-SIL LTDA ME	14.966.011/0001-35	TAS - TVP
FASHIONLEARN CURSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	21.941.066/0001-56	TAS - TVP
FCK EMPREITEIRA LTDA	22.607.922/0001-02	TAS - TVP
FELIPE BITENCOURTE CONFECÇÕES LTDA - ME	21.054.397/0001-74	TAS - TVP
FELIPE DE MATTOS PONTES ME	13.562.016/0001-30	TAS - TVP
FELIX MALKUT MOTOS ME	09.376.412/0001-03	TAS - TVP
FERCICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	07.979.781/0001-57	TAS - TVP
FERNANDA CARDOZO MOSER	12.971.275/0001-51	TAS - TVP
FERNANDA CARPES ME	26.068.689/0001-80	TAS - TVP
FERNANDA DOS SANTOS CATTONI	056.208.189-50	TAS - TVP
FERNANDO CARLOS SUCHARA ME	15.423.702/0001-55	TAS - TVP
FERNANDO DREGER KORZ ME	18.642.712/0001-70	TAS - TVP
FERNANDO LUIS HEDLER - ME	26.553.391/0001-65	TAS - TVP
FERREIRA E KOPSCH REPRESENTAÇÕES LTDA ME	23.551.101/0001-56	TAS - TVP
FERRO VELHO MAZUR ONOFRE LTDA ME	27.081.676/0001-03	TAS - TVP
FG JARDINAGEM LTDA ME	04.884.695/0001-72	TAS - TVP
FJB MORAES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME	19.834.980/0001-56	TAS - TVP
FLAVIA FLORES DIETRICH ME	24.923.828/0001-80	TAS - TVP
FLAVIO VALDECI FURTADO 07889111983	20.764.145/0001-76	TAS - TVP
FLORIANO TEXTIL LTDA - ME	08.974.411/0001-90	TAS - TVP
FORMULA A2 ESTAMPARIA LTDA ME	26.886.626/0001-30	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

FORTGRÃO CONSULTORIA EIRELI - ME	27.211.088/0001-47	TAS - TVP
FRANCIELY RODRIGUES	061.333.869-32	TAS - TVP
FRANCISCO JOSE BACK - ME	16.902.260/0001-92	TAS - TVP
FRAULEIN IND. E COM. DE CONF. LTDA - ME	00.695.512/0001-10	TAS - TVP
FRIDOLINO CLASEN	25.212.949/0001-86	TAS - TVP
FRITZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SEMEM BOVINO LTDA ME	80.409.428/0001-21	TAS - TVP
G BORDADOS CONFECÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME	10.775.028/0001-54	TAS - TVP
G NOVA DESIGN MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME	01.909.949/0001-71	TAS - TVP
G PEDRO DE OLIVEIRA - ME	24.438.207/0001-00	TAS - TVP
G. B. ROMERO & CIA. LTDA	11.828.200/0005-87	TAS - TVP
G. J. G. CONFECCOES LTDA - ME	10.469.215/0001-00	TAS - TVP
G.GOMES MECANICA INDUSTRIAL LTDA - ME	01.128.211/0001-77	TAS - TVP
G.J.C. EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	15.199.426/0001-93	TAS - TVP
G2 ASSESSORIA EM COMPRAS PARA CONTRUCAO CIVIL LTDA ME	15.532.074/0001-46	TAS - TVP
G3 INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METALICAS LTDA	18.155.403/0001-75	TAS - TVP
GABRIELE MACHADO WANGLON ME	16.676.726/0001-89	TAS - TVP
GABRIELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	01.660.353/0001-80	TAS - TVP
GANDHI CONFECCOES LTDA ME	08.586.461/0004-42	TAS - TVP
GBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	03.382.650/0001-37	TAS - TVP
GEAN JACIEL DE SOUZA ME	10.850.133/0001-00	TAS - TVP
GEFERSON LEBER	21.494.743/0001-35	TAS - TVP
GEISOMAR MACEDO ME	26.675.928/0001-60	TAS - TVP
GEITTENES E CIA LTDA - ME	16.946.464/0002-06	TAS - TVP
GELSOMINA DANIELI PECIN	08.673.746/0008-44	TAS - TVP
GENA TEXTIL E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. ME	10.268.964/0001-79	TAS - TVP
GENALDO POZZAN DA SILVA	427.024.450-04	TAS - TVP
GEORG COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA ME	05.577.587/0001-10	TAS - TVP
GEORGEANE POFFO - ME	22.069.451/0001-18	TAS - TVP
GEOVANE EDUARDO GONÇALVES ME	13.356.627/0001-21	TAS - TVP
GHT CONFECCOES LTDA ME	05.833.669/0002-69	TAS - TVP
GIASSI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	95.805.941/0008-85	TAS - TVP
GILAN FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	05.898.113/0001-70	TAS - TVP
GILMAR DE OLIVEIRA ME	00.075.828/0001-09	TAS - TVP
GILMAR JOSE FERNANDES	003.675.829-96	TAS - TVP
GILSON PAIFFER	601.284.619-34	TAS - TVP
GILSON TRANSPORTES EIRELI ME	24.332.781/0001-80	TAS - TVP
GILTON CESAR BUZZI ME	15.001.022/0001-43	TAS - TVP
GILVANE LUIS SONNTAG ME	19.013.897/0001-16	TAS - TVP
GIOVANA BRANGER ME	07.373.159/0001-09	TAS - TVP
GIOVANI TÊXTIL LTDA ME	18.252.854/0001-20	TAS - TVP
GL COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	04.487.920/0001-37	TAS - TVP
GLEYDSON MARMORES E GRANITOS LTDA	82.160.524/0001-04	TAS - TVP
GLOBO ESTAMPARIA LTDA ME	10.851.523/0001-03	TAS - TVP
GLORIA GENILCE BOAVENTURA	641.834.919-91	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

GM CONSTRUTORA LTDA ME	17.616.840/0001-86	TAS - TVP
GM CONTRUTORA EIRELI	29.918.858/0001-11	TAS - TVP
GOLD PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA ME	17.883.235/0001-71	TAS - TVP
GRACIANE DEMETRIO	20.258.195/0001-81	TAS - TVP
GRACIELA RISKE	04.364.277/0001-54	TAS - TVP
GRASIELA PROCHNOW ME	13.688.068/0001-57	TAS - TVP
GRP COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME	14.309.243/0001-10	TAS - TVP
GTR IMOBILIARIA E PRESTADORA DE SERVICOS BANCARIOS LTDA	11.230.922/0001-01	TAS - TVP
GUILHERME FELIPE DE OLIVEIRA ME	13.709.528/0001-86	TAS - TVP
GUILHERME GABRIEL SEYFFERTH ME	28.619.395/0001-24	TAS - TVP
GUNTHER HERSING COM DE VASILHAMES LTDA	77.858.439/0001-84	TAS - TVP
H A RESTAURANTE LTDA ME	20.402.671/0001-96	TAS - TVP
HABITARE CONSTRUTORA LTDA	82.975.699/0001-70	TAS - TVP
HABITAT SELVAGEM MANEJO DE ANIMAIS, ANAL TECN, PERF POCOS, CRIACAO E EXECUCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS	10.308.175/0001-14	TAS - TVP
HAKTA TECNOLOGIAS INTERATIVAS LTDA ME	13.666.022/0001-37	TAS - TVP
HANI ESCOLA DE CURSOS LIVRES LTDA ME	27.389.385/0001-87	TAS - TVP
HD PARABRISAS LTDA - EPP	03.554.033/0003-33	TAS - TVP
HELIO BARBOSA 90241371953	15.185.272/0001-80	TAS - TVP
HERALDO ARAUJO FERREIRA	16.602.729/0001-78	TAS - TVP
HIP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	00.491.575/0001-54	TAS - TVP
HIPINOZE CONFECCOES LTDA ME	10.251.269/0001-02	TAS - TVP
HOASIS CONFECCAO E FACCAO LTDA ME	07.228.779/0001-46	TAS - TVP
HOMERO KOPSCH ME	03.443.213/0001-86	TAS - TVP
HORIZONTE CONFECÇÕES LTDA ME	17.672.090/0001-60	TAS - TVP
HOTEL INDAIAL EIRELI - ME	18.761.879/0001-50	TAS - TVP
HP MAQ EQTOS HIDRAULICOS PNEUM LTDA ME	05.679.010/0001-19	TAS - TVP
I.P.M. INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA ME	08.670.426/0001-64	TAS - TVP
IAGO FELIPE STAROSKY TRANSPORTES ME	18.073.602/0001-34	TAS - TVP
IAGO MENEGON ME	31.309.508/0001-08	TAS
IBI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA	10.833.764/0001-11	TAS - TVP
IBIRO CONFECCOES LTDA EPP	07.836.326/0003-64	TAS - TVP
IDEAL CORTE E COSTURA LTDA ME	30.682.386/0001-20	TAS - TVP
IDEAL DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA ME	06.746.744/0001-36	TAS - TVP
IDEOLOGIA CONFECCCOES LTDA ME	11.906.025/0001-75	TAS - TVP
IDP ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP	11.025.123/0001-01	TAS - TVP
IGA MUSIC BAR LTDA - ME	18.000.769/0002-56	TAS - TVP
IGREJA PENTECOSTAL LEVANDO AGUA AOS SEDENTOS	31.347.919/0001-80	TAS
IGREJA PENTECOSTAL NOVA FILADELFIA	20.200.827/0001-56	TAS
IGREJA PENTECOSTAL O UNICO CAMINHO E JESUS	30.119.591/0001-81	TAS
ILMA DE SOUSA PEREIRA ME	28.247.424/0001-74	TAS - TVP
ILSE CRISTINA THIEL ROEDEL EIRELI	30.973.972/0001-23	TAS
ILUMINART ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME	12.075.911/0001-67	TAS - TVP
IMOBILIARIA OSTERMANN LTDA	80.107.154/0001-16	TAS - TVP
IMPACTOS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA ME	13.260.249/0001-88	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

IMPERIO CONSTRUTORA LTDA ME	27.331.360/0001-22	TAS - TVP
IMPORIO DOS TOLDOS LTDA ME	19.651.651/0001-70	TAS - TVP
IMPULSAO LANÇAMENTOS DIGITAIS LTDA ME	27.444.387/0001-21	TAS - TVP
INARA CAROLINA DA SILVA ANDRIETTI ME	10.644.708/0001-39	TAS - TVP
INCORPORADORA CONSTRUPLAN SPE LTDA	32.064.277/0001-74	TAS
IND DE MOVEIS WLOCH LTDA ME	79.389.094/0001-92	TAS - TVP
IND E COM DE CONFEC EVERTON ADRIANO LTDA ME	01.445.508/0001-66	TAS - TVP
INDACALHAS LTDA	10.373.584/0001-02	TAS - TVP
INDACONSTRU CONSTRUTORA LTDA ME	13.467.150/0001-51	TAS - TVP
INDAIAL FESTAS LTDA ME	11.401.978/0001-81	TAS - TVP
INDAIAL MOTOR CLUBE	03.058.458/0001-90	TAS - TVP
INDAIAL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	14.062.241/0001-70	TAS - TVP
INDAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA ME	11.796.928/0001-40	TAS - TVP
INDARCON ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	05.774.213/0001-94	TAS - TVP
INDASEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME	18.562.993/0001-50	TAS - TVP
INDASOL IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA	00.369.866/0001-74	TAS - TVP
INDASPORTS ATIVIDADES DESPORTIVAS S.S. LTDA.	08.613.840/0001-31	TAS - TVP
INDATRANS TRANSPORTES LTDA EPP	17.150.557/0001-01	TAS - TVP
INDEMAQ COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA	75.556.415/0001-45	TAS - TVP
INDIARTE ARTEFATOS DE METAIS LTDA	30.870.568/0001-24	TAS
INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO FERNANDO LTDA - ME	18.588.627/0001-70	TAS - TVP
INDUSTRIA DE CONFECCOES INDACORT LTDA ME	07.022.848/0001-60	TAS - TVP
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES AUREA LTDA ME	08.067.537/0001-80	TAS - TVP
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LOES LTDA ME	04.495.928/0001-45	TAS - TVP
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES VICSYL LTDA ME	07.663.368/0001-89	TAS - TVP
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MOVELSUL LTDA ME	01.531.924/0001-87	TAS - TVP
INDUSTRIA E TEXTIL SILMURY LTDA-EPP	02.751.164/0003-48	TAS - TVP
INDUSTRIA TEXTIL SILMURY LTDA-EPP	02.751.164/0002-67	TAS - TVP
INES ROSA BONA - ME	27.950.649/0001-20	TAS - TVP
INFOBELIN TECNOLOGIA LTDA ME	18.474.547/0001-94	TAS - TVP
INICIATIVA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA-ME	21.307.453/0001-35	TAS - TVP
INICIATIVA CONTABILIDADE LTDA - ME	11.565.731/0001-09	TAS - TVP
INSTALADORA ELETRICA CENTRAL LTDA ME	14.080.140/0001-21	TAS - TVP
INSTALADORA ELETRICA UNIVERSAL LTDA	82.112.889/0001-63	TAS - TVP
INSTITUTO AMBIENTAL ARACUA	06.211.356/0001-50	TAS - TVP
INTERVIEW CONFECCOES LTDA - ME	17.785.430/0001-69	TAS - TVP
IODETE SALETE BAIER CONFECCAO ME	16.745.470/0001-14	TAS - TVP
IRENE PEREIRA DE SOUSA ME	13.569.019/0001-03	TAS - TVP
IRENI LEAL - ME	15.116.041/0001-15	TAS - TVP
IRMA SUELY MARIANI RAMOS DA SILVA	891.546.309-91	TAS - TVP
IRMAS BERTELA CONFECCOES LTDA ME	11.358.623/0001-57	TAS - TVP
ISABEL BEIRIZ BOMFIM ME	21.894.922/0001-60	TAS - TVP
ISABELLA PENKAL KLOCH ME	20.754.012/0001-19	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

ISABELY CONFECCOES LTDA ME	11.595.728/0001-20	TAS - TVP
ISOTERMIC MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA ME	19.090.346/0001-56	TAS - TVP
ITALIAN COMERCIO E CONFECÇÃO EIRELI- ME	28.518.419/0001-59	TAS - TVP
IVO JANUARIO ANTUNES	83.546.861/0001-05	TAS - TVP
IVONE BAUMANN - ME	13.269.952/0001-57	TAS - TVP
IVONE MEWES KLEIN	01.422.009/0001-53	TAS - TVP
IVONEI DE SIQUEIRA - ME	14.206.731/0001-00	TAS - TVP
J R M MANUFATURAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	02.270.517/0001-26	TAS - TVP
J W L ELETRICA E ELETRONICA LTDA - ME	08.336.589/0001-05	TAS - TVP
J. CARDOSO ME	13.349.771/0001-30	TAS - TVP
J.A MONTAGENS E COBERTURAS LTDA	25.461.652/0001-54	TAS - TVP
J.A. BERTOLDI & CIA LTDA	02.961.554/0001-80	TAS - TVP
J.A. JORNAIS E REVISTAS LTDA ME	12.098.591/0001-60	TAS - TVP
J.A.D.E.L. CONSTRUCOES E OBRAS LTDA	11.746.335/0001-70	TAS - TVP
J.C MICRO REPRESENTAÇOES LTDA	15.595.353/0001-59	TAS - TVP
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0001-21	TAS - TVP
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0002-02	TAS - TVP
J.E. TEXTIL LTDA. - ME	03.063.152/0003-93	TAS - TVP
J.FAGUNDES VESTUARIO - ME	19.079.116/0001-96	TAS - TVP
J.J. HOLSTEIN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA EPP	26.949.314/0001-29	TAS - TVP
JA ESTAMPARIA LTDA ME	18.244.252/0001-21	TAS - TVP
JA UNIFORMES LTDA ME	12.282.180/0001-20	TAS - TVP
JACENIR DA LUZ NARLOK REPRESENTAÇÕES	20.184.240/0001-09	TAS - TVP
JACKSON GUILHERME TORRES-ME	26.644.404/0001-01	TAS - TVP
JACKSON HENKELS	648.515.169-91	TAS - TVP
JACKSON VILANI - ME	29.149.863/0001-07	TAS - TVP
JACQUES REINICKE ME	05.129.347/0001-52	TAS - TVP
JADER ROBERTO TOMAZONI PEREIRA	660.163.989-34	TAS - TVP
JAIME SARTOR EIRELI - EPP	05.101.521/0001-59	TAS - TVP
JAIR ANTONIO DE SOUZA E SILVA	447.393.469-15	TAS - TVP
JAIR BITTENCOURT DE JESUS	249.324.779-53	TAS - TVP
JAIR MANOEL DA SILVA	31.068.100/0001-83	TAS
JAIR ROPKE ME	14.620.416/0001-17	TAS - TVP
JAIRO VICENTE	007.591.949-47	TAS
JAKE BIJOUX E ARTESANATO LTDA EPP	13.323.915/0001-80	TAS - TVP
JALINI JOISI PISETTA VITORIA	073.581.689-17	TAS - TVP
JAMILTON CONSTANTINO ME	20.336.647/0001-04	TAS - TVP
JANAINA MARCONDES PIRES ME	13.817.797/0001-66	TAS - TVP
JANDE MARQUES DOS SANTOS	30.107.915/0001-61	TAS - TVP
JANETE BRASSIANI COMERCIO LTDA ME	14.747.880/0001-79	TAS - TVP
JANETE FATIMA DE SOUZA GONCALVES - ME	09.660.734/0001-71	TAS - TVP
JANETE PRIM DOS SANTOS ME	09.386.071/0001-49	TAS - TVP
JAP ESTOFADOS LTDA.	04.732.385/0002-13	TAS - TVP
JAP REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	12.837.466/0001-25	TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

JAQUELINE PATRICIA MIGUEL ME	17.459.236/0001-93	TAS - TVP
JAS CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI - ME	15.760.586/0001-60	TAS - TVP
JAS SERVICOS MEDICOS LTDA ME	26.410.921/0001-16	TAS - TVP
JBLM COMERCIO DE PEDRAS E GRANITOS EIRELI ME	21.530.783/0001-95	TAS - TVP
JD INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	24.921.976/0001-65	TAS - TVP
JEAN CARLO DA SILVA	14.848.260/0001-26	TAS - TVP
JEAN CARLOS GULARTE	003.436.679-24	TAS - TVP
JEAN MARCELL LOES - ME	26.907.892/0001-00	TAS - TVP
JEITO NOVO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	07.012.054/0001-16	TAS - TVP
JERSON ARTUR MOHR ME	17.813.610/0001-07	TAS - TVP
JESIEL FARIAS ME	28.378.961/0001-53	TAS - TVP
JESIELE ADRIANO RODRIGUES	07.526.902/0001-05	TAS - TVP
JESSHIANE CONFECCOES LTDA	04.432.807/0001-54	TAS - TVP
JJJ AUTO CENTER LTDA ME	13.676.257/0001-00	TAS - TVP
JJJ SANTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	16.781.605/0001-05	TAS - TVP
JMC COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME	05.586.644/0001-27	TAS - TVP
JMPC CONFECCAO E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	08.334.605/0001-20	TAS - TVP
JOALHERIA E OPTICA REQUINTE LTDA ME	13.665.892/0001-91	TAS - TVP
JOANA NOGUEIRA CHAMUA CONFECÇÕES	29.650.143/0001-20	TAS - TVP
JOANA NOGUEIRA CHAMUA CONFECÇÕES	29.650.143/0002-01	TAS - TVP
JOANICE DE ANDRADE CONFECCAO ME	09.204.162/0001-16	TAS - TVP
JOANILDE DA SILVA LEAL ME	15.267.983/0001-02	TAS - TVP
JOAO BATISTA MARINS 05905404917	21.455.186/0001-43	TAS - TVP
JOAO FREITAS - ME	19.534.471/0001-08	TAS - TVP
JOAO IVAN DA COSTA MARTINS ME	20.291.081/0001-33	TAS - TVP
JOAO LUCHTEMBERG DE SOUZA ME	81.549.354/0001-91	TAS - TVP
JOAO LUIS MARTINELLI ME	10.782.806/0001-32	TAS - TVP
JOAO MARIA MACHADO DOS SANTOS ME	17.469.440/0001-95	TAS - TVP
JOAO NUNES ELETRONICOS-ME	21.924.099/0001-98	TAS - TVP
JOAO OSNI BARCELLO ME	15.175.288/0001-02	TAS - TVP
JOCELEI VIEIRA ME	07.952.303/0001-53	TAS - TVP
JOCIANE KRAUSE DE OLIVEIRA ME	12.043.836/0001-52	TAS - TVP
JOEL DE BETIO ANACLETO	21.244.426/0001-60	TAS - TVP
JOHANNSON IND COM E CONFEC LTDA ME	85.199.586/0001-18	TAS - TVP
JOICE CHAVES DOS SANTOS ME	19.237.554/0001-35	TAS - TVP
JOICE DE OLIVEIRA	26.146.017/0001-45	TAS
JOICE ELI DE SOUZA	091.466.469-73	TAS - TVP
JOISE DE SOUZA GONCALVES	12.371.122/0001-73	TAS - TVP
JONAS JOSE ROEDEL ME	11.177.459/0001-81	TAS - TVP
JONAS PARNO RACING LOG	02.631.928/0001-08	TAS - TVP
JONAS SELL CONFECCOES LTDA ME	09.303.339/0003-01	TAS - TVP
JONATHAN FERNANDES CARDOSO ME	14.620.257/0001-50	TAS - TVP
JONATHAN WILLIAN SCHULTZ GUTKNECHT - ME	22.134.686/0001-46	TAS - TVP
JORDANIO FERREIRA DE ALMEIDA ME	10.520.507/0001-20	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

JORGE SMUCZEK	10.839.933/0002-01	TAS - TVP
JORMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - ME	08.242.106/0001-03	TAS - TVP
JOSE APARECIDO CHAVES ME	26.593.223/0001-01	TAS - TVP
JOSE AUGUSTO SOARES ME	05.872.055/0001-05	TAS - TVP
JOSÉ CARLOS PATROCÍNIO	352.286.879-04	TAS - TVP
JOSE FONSECA	638.825.909-04	TAS - TVP
JOSE LAURENTINO DE ALMEIDA	03.231.083/0001-18	TAS - TVP
JOSE LUCIANO DE JESUS OLIVEIRA ME	22.396.050/0001-72	TAS - TVP
JOSE LUIS DA SILVA FERREIRA ME	13.293.575/0001-91	TAS - TVP
JOSE MANOEL DIAS	379.627.879-53	TAS - TVP
JOSE NERI BOASKI	22.485.255/0001-24	TAS - TVP
JOSE PEDRO SIMAO	319.861.539-91	TAS - TVP
JOSE SERGIO DE SOUSA - ME	10.765.593/0001-30	TAS - TVP
JOSE VAGNER DOS SANTOS	11.009.277/0001-00	TAS - TVP
JOSEMAR JOAO NUNES	29.229.331/0001-80	TAS - TVP
JOSIANE FERREIRA DE ALMEIDA-ME	21.776.418/0001-65	TAS - TVP
JOSIANE FERREIRA SKLAUSK	22.883.087/0001-25	TAS - TVP
JOYCE CAMILA MANZKE	803.753.409-04	TAS - TVP
JOZIANE BARBOZA GRALHA - ME	27.880.017/0001-37	TAS - TVP
JS OPERADORA DE TURISMO LTDA ME	13.284.098/0001-06	TAS - TVP
JSANE EIRELI ME	27.524.913/0001-63	TAS - TVP
JSC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME	27.750.613/0001-00	TAS - TVP
JU CABELEIREIRA EIRELI ME	23.390.307/0001-41	TAS - TVP
JUCELI CABELEIREIROS LTDA - ME	10.554.958/0001-88	TAS - TVP
JUCELIA DAS GRAÇAS FRANZEN VIEIRA ME	13.337.069/0001-57	TAS - TVP
JUGLAS JUNIOR BORGES ME	22.566.480/0001-95	TAS - TVP
JULIANA HOELTGEBAUM ME	21.336.943/0001-60	TAS - TVP
JULIANO CASAS ME	22.646.270/0001-07	TAS - TVP
JZR INFORMAÇÕES CADASTRAIS EIRELI ME	25.104.537/0001-22	TAS - TVP
K B INDUSTRIA E COM. DE CONFEC. LTDA	00.313.547/0001-47	TAS - TVP
K.E. AMORIM CONFECCOES LTDA ME	09.146.632/0001-32	TAS - TVP
K.G.M. REPRS LTDA ME	06.949.553/0001-71	TAS - TVP
KAIRA OLINDA SOARES ME	18.268.729/0001-09	TAS - TVP
KALENDAS CONFECCOES LTDA ME	03.352.707/0001-55	TAS - TVP
KALLEY JACQUELINE POLAK ME	10.511.569/0001-75	TAS - TVP
KANNDECKEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	32.126.608/0001-53	TAS
KARILEISE DA SILVA NASCIMENTO	21.668.761/0001-96	TAS - TVP
KAXINHOS DOURADOS CONFECCOES LTDA ME	07.597.757/0001-53	TAS - TVP
KB BORDADOS EIRELI	01.670.569/0001-27	TAS - TVP
KC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	22.536.859/0001-52	TAS - TVP
KEITH CAROLINE MACANEIRO EIRELI - ME	20.083.521/0001-67	TAS - TVP
KIDBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	04.938.914/0001-59	TAS - TVP
KILOKO SORVETES EIRELI ME	28.179.360/0001-11	TAS - TVP
KISSOM SERVICO DE SONORIZACAO LTDA ME	95.765.715/0001-41	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

KOCH CONFECCAO LTDA ME	12.875.174/0001-87	TAS - TVP
KOPSCH TRANSPORTES LTDA ME	11.178.973/0001-31	TAS - TVP
KOREGA REPRESENTACOES EIRELI	72.289.572/0001-43	TAS - TVP
KP CONSTRUTORA LTDA ME	19.275.651/0001-12	TAS - TVP
KSM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	11.104.730/0001-59	TAS - TVP
KV CONFECÇÕES LTDA. ME	11.721.730/0001-06	TAS - TVP
L LUCHT REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI	31.126.156/0001-47	TAS
L. R. PEREIRA & CIA LTDA ME	02.161.300/0002-69	TAS - TVP
L.B. CORDEIRO & CIA LTDA	04.193.627/0001-67	TAS - TVP
L.C.A.P. SERVICE LTDA ME	06.117.116/0001-91	TAS - TVP
L.J.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI - ME	28.340.265/0001-58	TAS - TVP
L.L.M. LUKANICO TEXTIL LTDA ME	03.889.074/0001-19	TAS - TVP
L.X.S. REINERT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	20.690.432/0001-89	TAS - TVP
LABEL CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E BORDADOS LTDA ME	11.295.606/0001-18	TAS - TVP
LABEL CONFECCOES LTDA ME	01.996.207/0001-20	TAS - TVP
LABEL D'ORE ALIMENTOS LTDA	13.503.864/0001-78	TAS - TVP
LADEMIR ROEDEL CONFECCOES ME	09.615.318/0001-51	TAS - TVP
LAERCIO FRAHM	27.937.157/0001-02	TAS
LANCHES DA HORA LTDA - ME	10.975.330/0001-56	TAS - TVP
LANCHONETE AQUARIUS LTDA - ME	03.880.494/0001-34	TAS - TVP
LANCHONETE VALE DO SUCO LTDA ME	14.240.228/0001-63	TAS - TVP
LARA DJULLI DALPONTE BERKA ME	14.107.493/0001-78	TAS - TVP
LARISSA DA SILVA MODAS ME	23.561.071/0001-69	TAS - TVP
LAUANDA MARLENE WITTICH - ME	20.935.517/0001-80	TAS - TVP
LAUDENIR VRES	539.211.949-20	TAS - TVP
LAURA WOLF	078.908.149-09	TAS
LAURI POSSAMAI	032.038.069-67	TAS - TVP
LAURO CATAFESTA	435.919.819-15	TAS - TVP
LAURO GUMS NETO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI ME	27.285.346/0001-30	TAS - TVP
LCM PLAST INDUSTRIAL EIRELI - ME	24.254.570/0001-76	TAS - TVP
LEADERS CLUB IND TEXTIL LTDA ME	07.419.472/0001-22	TAS - TVP
LEANDRO CORREA LINK ME	12.492.066/0001-25	TAS - TVP
LECY IND E COM DE MALHAS LTDA	83.137.646/0002-23	TAS - TVP
LEIF CONFECCOES LTDA	00.525.837/0003-16	TAS - TVP
LEO MODAS EIRELI ME	22.126.001/0001-10	TAS - TVP
LEOMAR SCHUSTER	15.385.904/0001-50	TAS - TVP
LEON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	23.605.260/0001-96	TAS - TVP
LEONARDO COMERCIO E CONFECÇÃO LTDA	29.713.578/0001-77	TAS
LEONITA PISKE DA CRUZ - ME	22.939.933/0001-81	TAS - TVP
LETICIA CAPISTRANO ME	17.463.863/0001-06	TAS - TVP
LETICIA HINCKEL SEBOLD TELEFONIA MOVEL LTDA ME	06.226.261/0003-72	TAS - TVP
LGC CONSTRUTORA LTDA - ME	22.940.060/0001-27	TAS - TVP
LGC GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	27.538.203/0001-92	TAS
LGK CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA ME	11.327.263/0001-26	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

LHTUR TRANSPORTE TURISTICO LTDA - ME	08.967.596/0001-05	TAS - TVP
LIDER ATACADO LTDA ME	05.786.051/0001-04	TAS - TVP
LILIANE ALVES	055.393.349-30	TAS
LINDOMAR DE SOUZA	506.847.440-15	TAS - TVP
LISANDRO MULLER BORDADOS LTDA ME	19.845.027/0001-03	TAS - TVP
LISLU CONFECÇOES EIRELI ME	26.639.736/0001-06	TAS - TVP
LIVRARIA E EDITORA LDV LTDA	03.042.939/0001-07	TAS - TVP
LIZETE SABEL - ME	24.820.721/0001-06	TAS - TVP
LL LOCADORA DE M DE O LTDA	01.493.910/0001-16	TAS - TVP
LOCADORA DE M O ST MORAES LTDA	03.624.461/0001-23	TAS - TVP
LOCADORA DE MAO DE OBRA INDACON LTDA	14.633.632/0001-05	TAS - TVP
LOCAL CERTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP	19.235.182/0001-08	TAS - TVP
LODEMAR BLOEDORN - ME	07.424.028/0001-03	TAS - TVP
LOJA GENTE INOCENTE COMERCIAL LTDA EPP	03.981.849/0001-81	TAS - TVP
LOJAO DO BRAS COMERCIO DE VESTUARIO LTDA ME	08.598.253/0001-10	TAS - TVP
LORIVAL MEDEIROS ME	11.504.955/0001-00	TAS - TVP
LOTHUS EXPORT IND E COM LTDA	03.323.545/0001-27	TAS - TVP
LOURIVAL ALDO PREILEPPER EPP	02.017.782/0001-05	TAS - TVP
LU GUERREIRO CONFECCOES & TERCERIZACAO LTDA	24.378.073/0001-80	TAS - TVP
LUAN HOLETZ	30.038.404/0001-35	TAS - TVP
LUAN RODRIGO ROEDEL - ME	19.587.352/0001-13	TAS - TVP
LUCAS GUERRA	13.634.293/0001-00	TAS - TVP
LUCAS RAMOS VALENTE 09728628978	23.537.774/0001-51	TAS - TVP
LUCAS ROBERTO BALDO GIELAND ME	20.977.379/0001-00	TAS - TVP
LUCIA OLIVEIRA RISTOW ME	00.572.497/0001-12	TAS - TVP
LUCIANA CAROLINE BASCTE ME	13.548.147/0001-62	TAS - TVP
LUCIANA DA COSTA	23.157.024/0001-54	TAS - TVP
LUCIANA ECCEL	26.081.890/0001-05	TAS - TVP
LUCIANA FERREIRA DA SILVA ME	16.366.300/0001-29	TAS - TVP
LUCIANO METZNER BORDADOS ME	10.357.586/0001-08	TAS - TVP
LUCILENE MOREIRA DA SILVA	060.103.479-12	TAS - TVP
LUCIMARA APARECIDA GOMES	21.457.067/0001-20	TAS - TVP
LUCIMARA REGINA BARG MEDEIROS ME	18.686.955/0001-00	TAS - TVP
LUCINEI RICARDO ME	10.781.678/0001-02	TAS - TVP
LUIS EDUARDO DA SILVA CORREA ME	19.079.140/0001-25	TAS - TVP
LUIZ CARDOZO GAUCHO - ME	10.205.040/0001-23	TAS - TVP
LUIZ CARLOS RODRIGUES ALVES	02.409.239/0001-45	TAS
LUIZ EDUARDO CANDIDO	14.617.639/0001-25	TAS - TVP
LUIZ FORMAGI NETO ME	13.530.281/0001-36	TAS - TVP
LUIZ NICOLAU FELIPPE	895.737.819-72	TAS - TVP
LUNEDI MALHAS CONFECCOES LTDA ME	82.889.098/0003-06	TAS - TVP
LUZ DO DIA CONFECCOES LTDA ME	11.236.303/0001-24	TAS - TVP
M & J GNV INJEÇÃO ELETRONICA LTDA ME	18.503.141/0001-92	TAS - TVP
M MOSS CONFECCOES E ESTAMPARIA LTDA ME	26.982.294/0001-98	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

M V L CONFECCOES LTDA ME	81.832.628/0001-55	TAS - TVP
M_LEE TEXTIL LTDA - ME	09.596.233/0001-73	TAS - TVP
M. DO NASCIMENTO TALHARIA ME	11.593.248/0001-20	TAS - TVP
M.A. BORTOLUZZI COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI	17.515.014/0006-55	TAS - TVP
M.D.N. JORNAIS LTDA ME	05.679.471/0001-91	TAS - TVP
M&J FACCAO LTDA ME	16.747.114/0001-30	TAS - TVP
M&M ARTIGOS PARA DECORACOES E PRESENTES LTDA	07.315.602/0002-68	TAS - TVP
MA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI ME	27.874.331/0001-07	TAS - TVP
MABETEX CONFECCOES LTDA ME	24.877.529/0001-56	TAS - TVP
MABITI SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME	07.659.574/0001-15	TAS - TVP
MACROPLAST - IND. COM. DE PLASTICOS LTDA	43.191.196/0002-32	TAS - TVP
MADALL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	07.659.875/0001-49	TAS - TVP
MAG EIRELI EPP	02.713.431/0001-20	TAS - TVP
MAG EIRELI EPP	02.713.431/0004-73	TAS - TVP
MAGA SERVIÇOS TEXTEIS LTDA	31.583.121/0001-37	TAS
MAGIC COMERCIAL LTDA EPP	06.223.139/0001-80	TAS - TVP
MAGRIBELASS & DEPILARY LTDA	18.777.772/0001-08	TAS - TVP
MAICON FABRICIO BENTO OLIVEIRA CHAVES ME	12.989.459/0001-49	TAS - TVP
MAIKE ELISANGELA FREITAS ME	22.873.100/0001-65	TAS - TVP
MALIK LOCADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	17.751.057/0001-25	TAS - TVP
MALTA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	02.225.492/0001-49	TAS - TVP
MANA DO BRASIL RESTAURANTE LTDA ME	08.742.760/0003-48	TAS - TVP
MANOEL SALESIO PEREIRA	15.175.075/0001-80	TAS - TVP
MARCEL SANTIAGO MORETTI ME	07.523.289/0001-72	TAS - TVP
MARCELA CONACO ME	10.860.048/0001-23	TAS - TVP
MARCELA PASQUALI KLOEHN - ME	17.896.662/0001-94	TAS - TVP
MARCELO ANTONIO MOREIRA ME	15.432.886/0001-10	TAS - TVP
MARCELO CESARIO LEITE SCARPIONI ME	07.829.118/0002-57	TAS - TVP
MARCELO HENRIQUE SELHORST ME	08.190.489/0001-13	TAS - TVP
MARCELO PACKER	18.893.886/0001-05	TAS - TVP
MARCELO TAMBANI CAGNETI	828.966.749-34	TAS - TVP
MARCENARIA LS DESIGN DE INTERIORES LTDA ME	08.761.000/0003-88	TAS - TVP
MARCIA DENISIA BENNER ME	24.361.146/0001-20	TAS - TVP
MARCILENE BARBOSA VARGAS - ME	18.383.648/0001-50	TAS - TVP
MARCIO DE MELO TRANSPORTES - ME	09.438.766/0001-27	TAS - TVP
MARCIO ESTEVAM DOS SANTOS	005.045.479-09	TAS - TVP
MARCIO RODRIGO ANACLETO	13.937.062/0001-76	TAS - TVP
MARCIO ZECH	13.443.802/0001-18	TAS - TVP
MARCO ADRIANO DYCK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.193.748/0001-01	TAS - TVP
MARCO ANTONIO BELL	860.390.759-53	TAS - TVP
MARCO ANTONIO BELL ME	14.313.578/0001-02	TAS - TVP
MARCO ANTONIO DE JESUS MADRUGA - ME	26.291.707/0001-98	TAS - TVP
MARCO AURELIO FINK	085.641.929-00	TAS - TVP
MARCOS ADRIANO TOMIO RIBEIRO	909.625.919-04	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

MARCOS ALEXANDRE CORDEIRO	056.421.179-63	TAS - TVP
MARCOS DEZEO 05120536930	26.640.481/0001-93	TAS - TVP
MARCOS JOSE PARIZE - ME	02.255.155/0001-02	TAS - TVP
MARCOS JUNIOR RODRIGUES	04.672.891/0001-83	TAS - TVP
MARCOS MARTINS BARROS ME	11.680.068/0001-85	TAS - TVP
MARCOS MULLER	028.326.419-54	TAS - TVP
MARCOS REINHOLD	76.863.208/0001-04	TAS - TVP
MARCOS ROBERTO DA SILVA ME	23.940.563/0001-65	TAS - TVP
MARCOS ROBERTO LIMAS REITER ME	14.106.938/0001-03	TAS - TVP
MARCOS VINICIUS TEIXEIRA	14.220.146/0001-57	TAS - TVP
MARI & JULI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	28.300.323/0001-10	TAS - TVP
MARI JANE CASTANHA ME	08.257.486/0001-50	TAS - TVP
MARI LUCIA QUIRANT - ME	18.855.552/0001-47	TAS - TVP
MARIA ANGELA PORTO DE ARAUJO ME	19.815.435/0001-12	TAS - TVP
MARIA DANIELLE DA SILVA BARROSO ME	14.608.864/0001-03	TAS - TVP
MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - ME	16.837.625/0001-42	TAS - TVP
MARIA EDUARDA DE FAVERI ME	24.102.826/0001-20	TAS - TVP
MARIA ELIETE ARAUJO MOURA	365.333.513-20	TAS - TVP
MARIA FATIMA ARTZ EPP	21.392.004/0001-32	TAS - TVP
MARIA INES DA ROSA ME	22.840.092/0001-50	TAS - TVP
MARIA ISABEL ANTUNES R. P. DA COSTA ME	05.953.998/0001-62	TAS - TVP
MARIA LUCIA BABITONGA EXTR COM AREIA LTDA	07.514.796/0001-40	TAS - TVP
MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO ME	12.602.203/0001-37	TAS - TVP
MARILENE AVELINO JOAQUIM COMERCIO - ME	02.594.586/0001-95	TAS - TVP
MARILENE DIMAS AMBOS ME	14.416.417/0001-44	TAS - TVP
MARILURDES DA CUNHA ME	09.404.977/0001-49	TAS - TVP
MARISA CORREA WITTICH ME	11.149.026/0001-12	TAS - TVP
MARISA DESIGNER COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	10.773.955/0001-35	TAS - TVP
MARLENE BORK DE FREITAS	31.138.061/0001-43	TAS
MARLI FATIMA DA COSTA ME	07.887.404/0001-98	TAS - TVP
MARLI KIENEN DOS SANTOS ME	24.909.226/0001-78	TAS - TVP
MARLI RODRIGUES JARDIM ME	13.449.982/0001-45	TAS - TVP
MARMORARIA MELO VICTORI LTDA	13.452.633/0001-82	TAS - TVP
MARS TEXTIL EIRELI ME	12.076.152/0001-57	TAS - TVP
MARTA HEIDERSCHEIDT SIMAO ME	08.579.885/0001-37	TAS - TVP
MARTA RUTEKOSKI	11.943.902/0001-88	TAS - TVP
MARTINS INDUSTRIA TEXTIL LTDA	82.165.010/0001-41	TAS - TVP
MARTINS INDUSTRIA TEXTIL LTDA	82.165.010/0007-37	TAS - TVP
MASSA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	22.416.888/0001-80	TAS - TVP
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENCANO LTDA EPP	00.547.037/0001-34	TAS - TVP
MATO GROSSO TEXTIL LTDA - ME	10.486.927/0001-37	TAS - TVP
MATRIZ GRAFICA LTDA	11.887.595/0001-65	TAS - TVP
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0003-92	TAS - TVP
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0005-54	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

MAURICIO SCHULZ ME	85.281.160/0001-09	TAS - TVP
MAURILIO MENDES DE CORDOVA	351.778.969-00	TAS - TVP
MAURINA DA CRUZ COMPUTADORES ME	10.781.331/0001-60	TAS - TVP
MAX FULL DESENVOLVIMENTOS PROFISSIONAIS EIRELI	27.743.172/0001-01	TAS - TVP
MAXIMOS FITNESS ACADEMIA EIRELI - ME	21.133.302/0001-08	TAS - TVP
MCA TEXTIL LTDA	04.470.242/0006-04	TAS - TVP
MDJ CONSTRUÇÕES LTDA EPP	21.558.891/0001-76	TAS - TVP
MDO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	10.512.298/0001-72	TAS - TVP
MECANICA DE TRATORES HOFFMANN LTDA	00.063.341/0001-06	TAS - TVP
MEGA CONFECÇÕES FJ EIRELI ME	28.760.604/0001-55	TAS - TVP
MEIRA COSTA & QUIDEROLI IDIOMAS LTDA	30.773.195/0001-73	TAS - TVP
MELLO CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - ME	21.894.326/0001-80	TAS - TVP
MENELL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	21.580.676/0001-71	TAS - TVP
MENTOR CONSTRUTORA EIRELI ME	23.767.931/0001-15	TAS - TVP
MERCEARIA RUTZEN LTDA ME	74.198.607/0001-64	TAS - TVP
MERCEARIA SANDRI LTDA ME	03.992.384/0001-64	TAS - TVP
MERY TEREZINHA NASCIMENTO	08.342.582/0001-04	TAS - TVP
METALDEC FABRICACAO DE MAQUINAS, PECAS E EQUIPAMENTOS TEXTEIS LTDA ME	14.716.842/0001-59	TAS - TVP
METALURGICA LIGATEC LTDA ME	08.440.415/0001-98	TAS - TVP
METALURGICA WMC EIRELI EPP	07.472.010/0001-79	TAS - TVP
MGS ESTAMPARIA E CONFECCOES LTDA-ME	15.712.608/0001-16	TAS - TVP
MICHELE MIRANDA DE LIMA	013.394.640-12	TAS - TVP
MIKE LOURENI FERNANDES - EIRELI	00.295.918/0005-39	TAS - TVP
MIL NOVIDADES LTDA ME	23.266.856/0001-09	TAS - TVP
MILLATUR TURISMO LTDA ME	06.075.578/0001-93	TAS - TVP
MINI MERCADO VITALY LTDA ME	00.515.085/0001-40	TAS - TVP
MIRO & ROBSON COM E CONFEC LTDA	06.125.852/0001-91	TAS - TVP
MJA TEXTIL LTDA ME	28.300.712/0001-45	TAS - TVP
MMPA LIMPEZAS PREDIAIS E RESIDENCIAIS EIRELI - ME	17.224.763/0001-19	TAS - TVP
MOACIR WERTER	721.927.719-91	TAS - TVP
MOCAM SUPERMERCADOS LTDA	86.378.429/0007-28	TAS - TVP
MORESCO & PERINI CONTABILIADADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	12.598.426/0001-78	TAS - TVP
MOVEIS MARILIA LTDA	85.316.347/0001-09	TAS - TVP
MS SISTEMAS LTDA ME	11.526.036/0001-20	TAS - TVP
MTL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME	11.093.426/0001-53	TAS - TVP
MULLER PARTNER CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI ME	24.414.505/0001-60	TAS - TVP
MUNDIAL MAQUINAS FERRAMENTAS E TINTAS EIRELI ME	17.855.162/0001-04	TAS - TVP
N A ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA ME	08.662.767/0001-98	TAS - TVP
N. BLASIUS PINTURAS ME	11.640.098/0001-68	TAS - TVP
N.T.M. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME	11.347.765/0001-19	TAS - TVP
NAÇÕES SERVIÇOS DE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	22.009.143/0001-05	TAS - TVP
NAGEL ESTETICA EIRELI ME	21.211.721/0001-10	TAS - TVP
NAGEL REPRESENTACOES LTDA ME	19.283.479/0001-49	TAS - TVP
NAIARA KLAUMANN DE MORAIS	32.067.810/0001-51	TAS

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

NAJA TEXTIL LTDA ME	04.549.539/0001-55	TAS - TVP
NALVA ADRIANA DA SILVA BORDADOS ME	10.629.441/0001-00	TAS - TVP
NARATEX CONFECÇÕES LTDA EPP	02.946.516/0001-59	TAS - TVP
NBA LATOARIA E PINTURA LTDA	03.482.589/0001-08	TAS - TVP
NCA CONFECCOES EIRELI - ME	03.204.858/0001-66	TAS - TVP
NEILOR GILBERTO DALLAROSA	382.808.419-20	TAS - TVP
NELSON DE BORBA 55869564972	15.714.487/0001-41	TAS - TVP
NEW PIZZA COM. DE PIZZA LTDA ME	08.281.236/0001-55	TAS - TVP
NEW TIME AUTOMOVEIS LTDA	07.646.131/0001-90	TAS - TVP
NEWTON GILBERTO SALOMAN JUNIOR ME	16.990.600/0002-65	TAS - TVP
NEWTON GILBERTO SALOMAN JUNIOR-ME	16.990.600/0001-84	TAS - TVP
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	66.970.229/0001-67	TAS - TVP
NF CLIMATIZAÇÃO LTDA ME	19.637.923/0001-87	TAS - TVP
NICO TERRAPLENAGEM LTDA ME	24.709.736/0001-00	TAS - TVP
NILSA SUCHARA ME	01.990.989/0001-90	TAS - TVP
NILSON BAUNER - ME	02.611.688/0001-71	TAS - TVP
NILVA FRITZ MONDINI ME	10.883.126/0001-05	TAS - TVP
NILVIA ATELIER COMERCIO E LOCACAO DE ROUPAS LTDA	08.613.940/0001-68	TAS - TVP
NILZA DOS SANTOS RIBEIRO	305.434.028-78	TAS - TVP
NM TÊXTIL COMÉRCIO ATACADISTA DO VESTUÁRIO EIRELI ME	15.653.973/0001-05	TAS - TVP
NOELI WERTER - ME	01.472.691/0001-99	TAS - TVP
NOEMI VIEGAS COELHO	72.477.813/0001-88	TAS - TVP
NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	11.712.366/0001-00	TAS - TVP
NORTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME	11.712.366/0002-90	TAS - TVP
NORTON ROEDER-ME	00.926.763/0001-68	TAS - TVP
NOVA INDAIAL COMERCIO E SERVICOS NA CONSTRUCAO EIRELI - ME	15.216.580/0001-26	TAS - TVP
NOVA RALA VESTUÁRIO EIRELI	30.368.209/0001-73	TAS - TVP
NOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	09.044.667/0001-60	TAS - TVP
NTR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	13.452.546/0001-25	TAS - TVP
NUNES INDUSTRIA DE CONFECCOES TEXTEIS LTDA ME	12.134.484/0001-40	TAS - TVP
NUTRAMAIS RESTAURANTES LTDA EPP	11.090.590/0001-07	TAS - TVP
OBW CONFECCOES LTDA ME	10.791.875/0001-02	TAS - TVP
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	05.240.996/0002-07	TAS - TVP
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	05.240.996/0001-26	TAS - TVP
OFICINA JAIR LTDA ME	01.855.256/0001-43	TAS - TVP
OLHO DO DIA INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA ME	17.469.444/0001-73	TAS - TVP
OLIVEIRA E XAVIER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	21.963.135/0001-22	TAS - TVP
ORESTES JESUS CARDOSO - ME	02.002.080/0001-40	TAS - TVP
ORGANIZACOES R.C. SILVA LTDA	05.415.692/0001-52	TAS - TVP
ORLANDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ME	05.953.968/0001-56	TAS - TVP
OSCAR ROEGELIN ME	10.968.573/0001-67	TAS - TVP
OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	479.742.499-00	TAS - TVP
OSNILDE VOSS DA VEIGA - ME	13.470.761/0001-59	TAS - TVP
OSNIR FORST JUNIOR - ME	07.795.138/0001-73	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

OSNY SAMULEWSKI	786.034.129-87	TAS - TVP
OTILIA ALTINA DOS SANTOS	24.333.985/0001-35	TAS - TVP
OTIMA IMOVEIS LTDA - ME	03.373.527/0001-50	TAS - TVP
OUSADIA ARTE DIGITAL LTDA ME	04.695.818/0001-27	TAS - TVP
OZIEL FERREIRA ESTAMPARIA ME	15.511.392/0001-20	TAS - TVP
P. V. C. CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	20.230.379/0001-33	TAS - TVP
PACKER TERRAPLENAGEM LTDA ME	10.599.130/0001-46	TAS - TVP
PADARIA E CONFEITARIA SIL LTDA ME	02.336.664/0001-51	TAS - TVP
PADARIA OFICINA DO PAO LTDA. ME	12.021.029/0001-39	TAS - TVP
PAI & FILHOS SERRALHERIA LTDA - ME	27.642.146/0001-97	TAS - TVP
PALOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	73.446.320/0001-43	TAS - TVP
PAMELA MORGANA BRANDL 09101513931	21.049.302/0001-24	TAS - TVP
PANGER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME.	10.430.292/0001-56	TAS - TVP
PANIFICADORA E CONFEITARIA THIEL LTDA ME	10.637.433/0001-06	TAS - TVP
PANIFICADORA E CONFEITARIA VICOSA LTDA	05.486.083/0001-94	TAS - TVP
PANIFICIO FORNO D'OURO LTDA ME	23.181.406/0001-13	TAS - TVP
PAOLA GESSNER BERNARDINO ME	18.302.674/0001-06	TAS - TVP
PARIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA ME	11.716.159/0001-23	TAS - TVP
PATRICIA CARVALHO ME	26.171.236/0001-84	TAS - TVP
PATRÍCIA MORAIS BISSONI - ME	22.893.881/0001-50	TAS - TVP
PAULO CESAR DA COSTA CONSTRUCOES	14.710.005/0001-12	TAS - TVP
PAULO CESAR FRENZEL DOS SANTOS ME	12.411.636/0001-05	TAS - TVP
PAULO ROBERTO FORBECI COMERCIO	22.028.548/0002-63	TAS - TVP
PAULO THIAGO DA SILVA SOBRINHO	048.155.858-65	TAS - TVP
PEDRO OCRICIANO JUNIOR ME	11.578.872/0001-58	TAS - TVP
PEDRO PAULO MENDONCA CONFECCOES ME	73.482.705/0002-47	TAS - TVP
PEDRO ROGERIO BARBOZA EIRELI	24.503.553/0001-25	TAS - TVP
PEGUSPAM COMERCIAL LTDA	05.588.044/0011-70	TAS - TVP
PENTÁGONO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	17.600.355/0001-14	TAS - TVP
PEOPLE - AG DE EMPREGOS E CONSULT LTDA	02.516.542/0001-47	TAS - TVP
PERFECTO TEXTIL EIRELI ME	16.776.430/0001-30	TAS - TVP
PERSONNALI REPRESENTACOES LTDA ME	12.749.373/0001-49	TAS - TVP
PESO D"ÁGUA CONFECÇÕES EIRELI - EPP	10.958.315/0001-08	TAS - TVP
PESO D'AGUA CONFECCOES LTDA	10.958.315/0002-80	TAS - TVP
PESO D'AGUA CONFECCOES LTDA	10.958.315/0003-61	TAS - TVP
PETIT POA PIJAMAS LTDA ME	10.937.329/0002-18	TAS - TVP
PIERROT MODAS DO VEST TDA. - ME	72.195.076/0001-20	TAS - TVP
PLANTA OFERTAS INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA ME	12.873.556/0001-71	TAS - TVP
PLASTICOS ITOUPAVAS LTDA - ME	09.525.662/0001-50	TAS - TVP
PMB SERVICOS DE EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	20.008.129/0001-53	TAS - TVP
PMG COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	19.046.268/0001-92	TAS - TVP
POMERODE COMERCIO DE TELEFONIA LTDA EPP	06.160.281/0003-98	TAS - TVP
PONTO CERTO 10 E 15 INDAIAL EIRELI ME	23.330.898/0001-61	TAS - TVP
PRADO E MAREK INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA ME	17.251.847/0001-41	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

PRELUDIO CONFECCOES LTDA EPP	10.583.785/0002-07	TAS - TVP
PRINCIPES E PRINCESAS MODA INFANTIL LTDA - ME	19.427.318/0001-81	TAS - TVP
PROFORTE EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	15.595.284/0001-83	TAS - TVP
PROTEC GRUPOS GERADORES LTDA EPP	04.214.298/0001-93	TAS - TVP
PRP TRANSPORTES LTDA ME	17.753.982/0001-95	TAS - TVP
PSK CONFECCOES LTDA	31.799.657/0001-94	TAS
PURIFICAR CLIMATIZADORES LTDA-ME	22.320.176/0001-63	TAS - TVP
QUALITY QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.369.877/0001-66	TAS - TVP
QUEBRA REGRAS COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS LTDA ME	16.992.493/0001-23	TAS - TVP
QUIMTEX CONSULTORIA & REPRESENTAÇÃO LTDA ME	27.401.468/0001-44	TAS - TVP
R & J PUR. E AMB. IND. E COM. LTDA	73.974.677/0001-02	TAS - TVP
R & R ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA	02.836.541/0001-80	TAS - TVP
R & R CONTABILIDADE LTDA - ME	09.052.936/0001-30	TAS - TVP
R C A IMPRESSOES GRAFICAS LTDA.ME.	12.099.953/0001-38	TAS - TVP
R F S CONFECCOES LTDA EPP	13.609.263/0004-97	TAS - TVP
R J C CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	04.266.190/0001-44	TAS - TVP
R K CONFECCOES - EIRELI - ME	18.378.153/0001-32	TAS - TVP
R. J. JEANS LTDA - ME	10.364.380/0002-88	TAS - TVP
R. MALKOVSKI CONFECCOES - ME	18.284.270/0001-37	TAS - TVP
R.S RATTAN COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME	28.760.351/0001-10	TAS - TVP
RAFAEL COSTA DA CUNHA 81356587020	13.547.797/0001-93	TAS - TVP
RAFAEL FERNANDO NOWACK	09.136.644/0001-86	TAS - TVP
RAFAEL WAGNER SCHUCK ME	11.296.711/0001-71	TAS - TVP
RAFAEL WOLFF KLITZKE ME	28.932.179/0001-34	TAS - TVP
RAFAELA BERRI DIEL - ME	10.294.712/0001-14	TAS - TVP
RAI TROSBACH APOLLO ME	24.244.372/0001-21	TAS - TVP
RALF NEITZKE ME	08.225.825/0001-16	TAS - TVP
RAMILIA DE SOUZA GALOTTI	13.491.375/0001-43	TAS - TVP
RAQUEL HELENA DIMAS ME	09.328.446/0001-14	TAS - TVP
RAUL THALES DE FREITAS ME	21.060.360/0001-59	TAS - TVP
RAULINO ANDRE ME	21.541.473/0001-76	TAS - TVP
RDLI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME	12.081.508/0001-40	TAS - TVP
REALIZA IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA EIRELI ME	26.173.387/0001-71	TAS - TVP
REBRAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	13.619.823/0001-41	TAS - TVP
REFEICOES EXPRESS LTDA ME	15.114.360/0001-91	TAS - TVP
REGULARI ENGENHARIA LTDA	24.388.030/0001-85	TAS - TVP
REI DO BOLO CASEIRO LTDA - ME	21.597.241/0001-30	TAS - TVP
REI NASCIMENTO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	29.154.137/0001-82	TAS
REJANE LEOCADIA GRETHER	13.852.107/0001-00	TAS - TVP
REKOP CLUB POKER	21.590.598/0001-96	TAS - TVP
RENATO DE MOURA FERRO SILVA	437.859.059-04	TAS - TVP
RENATO DOS SANTOS CLIMATIZA ME	10.662.845/0001-04	TAS - TVP
RENATO JOAO SPOLAVORI ME	12.467.230/0001-44	TAS - TVP
REPASSES AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA ME	04.684.521/0001-66	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

REPRESENTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS ANDRADE LTDA	09.044.643/0001-01	TAS - TVP
REPRESENTACOES FUCHS LTDA ME	80.724.438/0001-51	TAS - TVP
RESSER CONFECCOES LTDA ME	09.395.359/0001-80	TAS - TVP
RESTAURANTE INDAIAL LTDA EPP	01.969.016/0001-70	TAS - TVP
RESTAURANTE E LANCHONETE PANELA DE BARRO EIRELI ME	26.472.641/0001-32	TAS - TVP
RESTAURANTE KM 70 LTDA	11.378.375/0001-06	TAS - TVP
RESTAURANTE MARIA GABRIELA LTDA ME	10.190.011/0001-35	TAS - TVP
RICARDO PEDRELLI ME	02.639.732/0001-51	TAS - TVP
RICARDO SOARES DOS PASSOS	19.971.417/0001-20	TAS - TVP
RICHARD GUERRA HOFFMANN	16.849.095/0001-52	TAS - TVP
RICHARD SCHNEIDER REPRESENTACOES	12.521.673/0001-76	TAS - TVP
RICIERY CARLOS AGNOLETTO LECHOTA EIRELI ME	21.092.645/0001-71	TAS - TVP
RIOFLEX HIDRAULICA LTDA - ME	03.688.648/0001-90	TAS - TVP
RIOGRANDENSE TRANSPORTE TURISTICO DE PASSAGEIROS LTDA ME	05.282.030/0001-51	TAS - TVP
RIOMONTE SERVICOS GEOLOGICOS E ENGENHARIA LTDA	10.773.929/0001-07	TAS - TVP
RIOS LTDA	08.272.187/0001-94	TAS - TVP
RIVER HOUSE EIRELI ME	24.901.668/0001-78	TAS - TVP
ROBSON LUIZ DOMINONI	026.440.499-89	TAS - TVP
ROCHA EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME	12.692.210/0001-77	TAS - TVP
RODOMEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	13.676.210/0001-46	TAS - TVP
RODOMOTOS LTDA ME	12.263.500/0001-03	TAS - TVP
RODOVIARIO GREGOLON LTDA	77.904.159/0001-65	TAS - TVP
RODRIGO ANTONIO MOREIRA 06295691935	13.254.866/0001-70	TAS - TVP
RODRIGO CAMPOS KUHN - ME	27.176.500/0001-35	TAS - TVP
RODRIGO CAUE SARTORI ME	15.217.974/0001-07	TAS - TVP
RODRIGUES ALVES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA ME	07.855.426/0001-76	TAS - TVP
ROEDER FABRICA TEXTIL LTDA	10.214.996/0001-91	TAS - TVP
ROGERIO MARQUES	007.782.590-05	TAS - TVP
ROGERIO NERI DE SOUZA ME	79.388.310/0001-85	TAS - TVP
RONALDO ALENCAR PONTIZELLI ME	09.487.358/0001-65	TAS - TVP
RONI CLAUDIO MACKINCS	20.520.499/0001-75	TAS - TVP
ROSA ANGELA OLIVEIRA CAETANO ME	10.970.009/0002-60	TAS - TVP
ROSANA MAAS ME	17.521.713/0001-01	TAS - TVP
ROSELENE DEFREYN ME	04.633.581/0001-50	TAS - TVP
ROSELI BARMA LEITZKE ME	07.729.427/0001-74	TAS - TVP
ROSELI CORREA	947.635.189-68	TAS - TVP
ROSELI PETRI BISCOITOS ME	12.215.978/0001-50	TAS - TVP
ROSEMERI MARCIA VOIGTLAENDER ME	11.861.607/0001-82	TAS - TVP
ROSENILDA MACHADO FONTANA ALVES ME	03.565.318/0001-08	TAS - TVP
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER ME	16.783.754/0001-03	TAS - TVP
ROSIMARE GROFF CAMPREGHER-ME	16.783.754/0002-86	TAS - TVP
ROSITA BENNER DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	08.196.136/0001-20	TAS - TVP
ROSNEI ADAIR SANT'ANNA ME	01.726.163/0001-19	TAS - TVP
RUAN CARLOS LIMA NOBRE ME	26.354.033/0001-23	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

RUBIA MARA PAVESI	15.113.235/0001-67	TAS - TVP
RUBIA WOZNICZA ME	22.456.182/0001-42	TAS - TVP
RUDIMAR LOPES DE VARGAS	13.272.720/0001-58	TAS - TVP
RUDOLF ZARLING ME	82.967.639/0001-05	TAS - TVP
RUEDIGER CONFECCOES LTDA	04.540.762/0001-31	TAS - TVP
S & S TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES LTDA ME	14.138.123/0001-06	TAS - TVP
S.E. SERENA	16.632.916/0001-02	TAS - TVP
S.O.S.D TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME	09.555.310/0001-47	TAS - TVP
S.VILLE DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA - EPP	07.302.561/0002-75	TAS - TVP
S&D SERVICOS D E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI	25.246.491/0001-86	TAS - TVP
SABOR MARMITAS LTDA - ME	12.215.321/0001-92	TAS - TVP
SAFFIS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME	10.833.750/0001-06	TAS - TVP
SALVADOR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	10.894.567/0001-02	TAS - TVP
SANDRA APARECIDA MÜLLER WALTRICH	808.218.479-53	TAS - TVP
SANDRA DE CARVALHO OLIVEIRA ME	12.504.640/0001-18	TAS - TVP
SANTA CLARA MAQUINAS LTDA ME	12.605.522/0001-04	TAS - TVP
SÃO LUCAS CORRETORA LTDA	12.568.569/0001-37	TAS - TVP
SAO LUCAS TRANSP DE AGUA POTAVEL LTDA	04.643.283/0001-40	TAS - TVP
SAUDI MACHADO FONTANA	20.023.683/0001-00	TAS - TVP
SC FOODS S/A	04.991.174/0017-81	TAS - TVP
SCARLETE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	02.450.171/0002-29	TAS - TVP
SCHON PINTURAS LTDA - ME	23.102.280/0001-44	TAS - TVP
SCHUH & XAVIER COMERCIAL LTDA ME	09.376.239/0001-35	TAS - TVP
SD ESTAMPARIA LTDA ME	07.670.976/0001-10	TAS - TVP
SEBASTIANA LOURENCO CORDEIRO	13.781.792/0001-20	TAS - TVP
SEHNEM ESTAMPARIA EIRELI ME	26.204.207/0001-71	TAS - TVP
SELA AGUA IND. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	02.389.853/0001-92	TAS - TVP
SELA INFILTRACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	07.595.547/0001-26	TAS - TVP
SELINA BONEZZI	443.825.539-20	TAS - TVP
SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	15.920.646/0006-79	TAS - TVP
SERGIO LUIS SIEVERS	459.591.109-20	TAS - TVP
SERGIO VOSS EPP	76.610.856/0001-40	TAS - TVP
SERRALHERIA SANTA MARIA LTDA ME	80.728.017/0001-07	TAS - TVP
SERRALHERIA TAPAJOS LTDA	30.274.150/0001-54	TAS - TVP
SERRALHERIA UBERABA LTDA EPP	00.676.625/0001-78	TAS - TVP
SIDI BISSONI ME	10.215.014/0001-86	TAS - TVP
SIDINEI JASPER ME	18.362.635/0001-02	TAS - TVP
SIDNEI CARDOSO PRESTADORA DE SERVICOS	13.243.184/0001-62	TAS - TVP
SIDNEI VENTURI	17.680.419/0001-34	TAS - TVP
SIEVERT & CIA LTDA ME	09.621.652/0001-18	TAS - TVP
SIGA O RASTRO LTDA-ME	19.661.006/0001-38	TAS - TVP
SILGETUR AG DE VIAG E CARGAS LTDA	07.281.920/0001-74	TAS - TVP
SILVA E BITTENCOURT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	17.831.001/0001-80	TAS - TVP
SILVANIA DA SILVA VACARENGA ME	13.299.880/0001-90	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

SILVIO FERNANDO FROTA SCHULER	477.834.279-87	TAS - TVP
SIMONE APARECIDA PEREIRA DA COSTA ME	30.061.922/0001-70	TAS - TVP
SIMONE FARIAS ALMEIDA	13.332.619/0001-45	TAS - TVP
SIQUELA COM E REPRS DE FIOS TEXTEIS LTDA	07.882.981/0001-97	TAS - TVP
SIRLEI SALETE KLUTSCHNIKOW	18.687.924/0001-73	TAS - TVP
SK2 INDUSTRIAL LTDA ME	13.543.709/0001-85	TAS - TVP
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA	01.894.432/0010-47	TAS - TVP
SOLANGE VIEIRA DE BRITO	004.757.989-70	TAS - TVP
SOLAR PARTICIPACOES LTDA	17.168.711/0001-72	TAS - TVP
SOS LIMPEZA LTDA ME	17.753.747/0001-13	TAS - TVP
SOUTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	08.371.540/0001-93	TAS - TVP
SOUZA COMERCIO DE VESTUARIO E CALÇADOS EIRELI - ME	27.342.280/0001-72	TAS - TVP
STAMP PRINT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.218.470/0001-01	TAS - TVP
STOP COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME	27.752.563/0001-92	TAS - TVP
SUELI ALCANTARA ME	06.865.024/0001-90	TAS - TVP
SUELI DA ROCHA KREMER & CIA LTDA	08.342.607/0001-61	TAS - TVP
SUELI DA SILVA CONFECCOES ME	13.328.757/0001-50	TVP
SUELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA ME	14.080.456/0001-13	TAS - TVP
SUPREMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP	08.796.968/0001-88	TAS - TVP
SYSCOM AUTOMACAO E COMERCIO LTDA ME	16.701.901/0001-40	TAS - TVP
T.B.A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	81.357.428/0001-98	TAS - TVP
TAI MODA INTIMA LTDA	13.216.207/0001-40	TAS - TVP
TAINA DA CONCEICAO ME	28.465.380/0001-59	TAS - TVP
TAMYS CONFECCOES E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME	28.127.986/0001-84	TAS - TVP
TAPECA CONFECCOES E MALHAS LTDA EPP	04.305.927/0003-52	TAS - TVP
TARGA SA	00.157.774/0003-92	TAS - TVP
TAROBA AUTO SOM LTDA ME	03.635.306/0001-02	TAS - TVP
TATIANA ARAUJO AMARAL ME	14.657.918/0001-12	TAS - TVP
TATIANA CRISTINA ANACLETO ME	16.925.082/0001-15	TAS - TVP
TATO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME	22.854.545/0001-06	TAS - TVP
TAUANA MORETI MOVEIS SOB MEDIDA	21.457.349/0001-27	TAS - TVP
TAULINA CONFECCOES LTDA ME	13.577.746/0001-04	TAS - TVP
TCJ CONFECÇÃO LTDA ME	17.831.273/0001-80	TAS - TVP
TECELAGEM MG TEXTIL LTDA ME	18.934.022/0001-94	TAS - TVP
TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S/A	82.636.986/0002-36	TVP
TELEPLUS ASSIST TECN EM TELEFONIA LTDA - ME	07.256.198/0001-18	TAS - TVP
TEM CONTABILIDADE LTDA. ME	85.284.420/0001-08	TAS - TVP
TENSO COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	03.292.329/0001-61	TAS - TVP
TERRACON.LOTE TERRAPLANAGEM E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	02.825.308/0001-00	TAS - TVP
TERRAPLENAGEM RONCAGLIO LTDA	82.756.982/0002-91	TAS - TVP
TEX-10 INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	04.595.364/0001-12	TAS - TVP
TEXTIL GREEN LTDA ME	17.402.539/0001-70	TAS - TVP
THECNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP	12.029.358/0001-26	TAS - TVP
THECNIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. EPP	12.029.358/0003-98	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

THERMAY CONFECCOES LTDA ME	03.742.767/0001-84	TAS - TVP
THIAGO JULIANO LEMOS LINK	29.820.421/0001-40	TAS - TVP
TIAGO MICHEL CONZATTI ME	13.722.831/0001-19	TAS - TVP
TIAGO PEREIRA DA COSTA	19.814.081/0001-91	TAS - TVP
TIAGO SOUZA PINTURAS ME	22.372.887/0001-81	TAS - TVP
TILLY'S BAZAR LTDA - ME	08.838.175/0001-84	TAS - TVP
TIMBÓ ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI ME	27.285.416/0001-50	TAS - TVP
TITO ARGEMIRO CAETANO	07.187.721/0001-00	TAS - TVP
TNO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	10.989.732/0001-00	TAS - TVP
TOK FINAL ESTAMPARIA LTDA - ME	11.700.380/0001-93	TAS - TVP
TOMELIN IMOBILIÁRIA LTDA ME	97.533.063/0001-45	TAS - TVP
TONI & SANTOS COMERCIO DE CAMINHOES LTDA-ME	15.671.113/0001-96	TAS - TVP
TOP SUL ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME	23.767.938/0001-37	TAS - TVP
TORNEARIA G.M. LTDA ME	09.440.168/0001-92	TAS - TVP
TORNO E FRESA SCHARF LTDA	04.183.681/0001-21	TAS - TVP
TOYS PARK ENTRETERIMENTOS LTDA - ME	13.022.795/0001-80	TVP
TRAMA MALHAS LTDA - ME	28.740.368/0001-05	TAS - TVP
TRANSFIL TRANSPORTES LTDA ME	15.424.619/0001-09	TAS - TVP
TRANSIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	23.510.397/0001-67	TAS - TVP
TRANSKOERICH SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	15.833.480/0001-49	TAS - TVP
TRANSPORTADORA BLZ LTDA	94.638.582/0003-41	TAS - TVP
TRANSPORTADORA GREGO LTDA ME	83.137.059/0001-53	TAS - TVP
TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS E COMECIO DE PICOLES E SORVETES VALMIR LTDA ME	02.825.309/0001-46	TAS - TVP
TRANSPORTES BACHMANN EIRELI EPP	00.823.142/0001-59	TAS - TVP
TRANSPORTES KONELL LTDA	82.845.629/0001-05	TAS - TVP
TRANSPORTES SNS EIRELI - ME	20.846.599/0001-96	TAS - TVP
TRANSTEMPER LTDA ME	12.347.124/0001-27	TAS - TVP
TRES IRMAS CONFECCOES LTDA ME	13.257.508/0001-11	TVP
TTX TEXTIL EIRELI ME	20.666.260/0002-99	TAS - TVP
TYNDALE FACCAO E CONFECÇÃO EIRELI EPP	02.486.654/0001-00	TAS - TVP
UNIASSELVI - SOCIEDADE DE POS-GRADUACAO LTDA	10.601.146/0001-46	TAS - TVP
UP ESSENCIA INDAIAL EIRELI	22.420.827/0001-97	TAS - TVP
USINADOS LOMAR LTDA-EPP	02.036.494/0001-90	TAS - TVP
USIREDE COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA	01.256.019/0006-70	TAS - TVP
USYS TECNOLOGIA LTDA	29.896.306/0001-50	TAS - TVP
V E CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	11.117.915/0001-06	TAS - TVP
V M GESSO DECORACOES LTDA ME	05.739.201/0001-29	TAS - TVP
VALCERIO PRIM	898.162.269-87	TAS - TVP
VALDECI ALVES DE CARVALHO ME	11.294.372/0001-94	TAS - TVP
VALDECIR BERNARDO DA SILVA - ME	21.586.436/0001-84	TAS - TVP
VALDEVINO CONSTRUTORA LTDA ME	14.084.114/0001-71	TAS - TVP
VALDIR PLOTEGHER	572.490.839-53	TAS - TVP
VALENTE GUERREIRO COMERCIO DE REVISTA LTDA ME	16.992.658/0001-67	TAS - TVP
VALMIR CONZATTI	03.436.357/0001-05	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

VALMIRA TOTTENE ME	07.104.974/0001-64	TAS - TVP
VALMOR JOSE MARQUETTI	485.712.539-00	TAS - TVP
VALMOR SOLES LAMIN	180.463.399-20	TVP
VANDERLEI PEREIRA MARTINS	04.982.483/0001-28	TAS - TVP
VANDERLEI HEIDEN ME	18.294.795/0002-34	TAS - TVP
VANDERLEIA CARDOSO EIRELI ME	25.100.879/0001-74	TAS - TVP
VANDERLEIA DE SOUZA GEISLER-ME	21.391.904/0001-65	TAS - TVP
VANESSA DAIANA DA SILVA ME	16.514.840/0001-02	TAS - TVP
VANESSA FONTANA ALVES	068.226.879-80	TAS
VANESSA SOUZA DE LIMA MELERE	067.744.849-05	TAS - TVP
VANILSON DE SOUZA ME	09.250.059/0001-02	TAS - TVP
VAPT VUPT TRANSPORTES LTDA ME	11.110.885/0001-06	TAS - TVP
VAREJO E ATACADOS DE TECIDOS APARECIDA LTDA ME	16.909.828/0001-05	TAS - TVP
VAZ COM E REPRES LTDA-ME	82.889.684/0001-99	TAS - TVP
VEIGA & VEIGA COMUNICACOES LTDA	78.857.398/0001-74	TAS - TVP
VERA LUCIA BOAVENTURA CRISTELLI MAIS BONITA ME	13.556.898/0001-20	TAS - TVP
VERONICA APARECIDA KUSSNER MOSER ME	01.050.621/0001-42	TAS - TVP
VERSATILE ASSESSORIA HABITACIONAL LTDA ME	08.430.060/0003-18	TAS - TVP
VEST BRASIL LTDA EPP	04.719.296/0009-03	TAS - TVP
VESTECASA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO LTDA ME	21.160.559/0001-59	TAS - TVP
VESTEMAIS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	24.598.995/0001-00	TAS - TVP
VESTMAR TEXTIL EIRELI EPP	24.414.509/0001-49	TAS - TVP
VIA MUNDO ATACADO DE ARTIGOS PARA 1,99 LTDA ME	13.514.662/0001-21	TAS - TVP
VICTOR DINIZ SCHROEDER	015.008.259-21	TAS - TVP
VIDRACARIA E REPR VITORIA REGIA LTDA-ME	82.131.368/0001-53	TAS - TVP
VIDRACARIA TAPAJÓS LTDA ME	05.471.697/0001-00	TAS - TVP
VIDRAÇARIA TEMPERADOS INDAIAL LTDA ME	03.295.461/0001-27	TAS - TVP
VIKINGS INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMIACOES LTDA ME	11.621.704/0001-06	TAS - TVP
VILLADICASA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	18.902.636/0001-94	TAS - TVP
VILMAR GRALAKI VIDAL ME	11.319.331/0001-05	TAS - TVP
VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA ME	11.506.484/0003-23	TAS - TVP
VILMAR VALCANAIA ME	00.554.558/0001-19	TAS - TVP
VILSON LADEVIG	608.490.459-91	TAS - TVP
VILSON LUIZ PANINI EIRELI	12.722.128/0001-48	TAS - TVP
VILSON WILD ME	08.852.411/0001-17	TAS - TVP
VINICIUS GABRIEL DANTAS	26.101.000/0001-71	TAS - TVP
VINICIUS NORONHA CONFECCOES ME	21.587.184/0001-08	TAS - TVP
VITAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	08.437.746/0001-79	TAS - TVP
VITORINA PERFUMARIA LTDA ME	22.026.693/0001-24	TAS - TVP
VITRINE MODA MULHER CONFECCOES LTDA-ME	07.608.077/0005-11	TAS - TVP
VIVER FELIZ INSTITUTO DE PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LTDA. ME	23.140.749/0001-30	TAS - TVP
VIVIANA WISNIESKI ME	16.682.137/0001-03	TAS - TVP
VIVIANE ADELIA BUDKE ME	20.661.867/0001-03	TAS - TVP
VIVIANE DA SILVA COMÉRCIO ME	23.213.116/0001-04	TAS - TVP

MUNICÍPIO DE INDAIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO
Nr. 02/2019

VIVIANE MARIA LUCKMANN BARON	066.126.479-30	TAS
VL TEXTIL LTDA ME	16.499.552/0001-26	TAS - TVP
VO NILDA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	11.010.314/0001-91	TAS - TVP
VOLNEI DA ROSA	22.765.073/0001-07	TAS - TVP
VOLPI COM DE CONFEC LTDA	05.843.142/0001-34	TAS - TVP
VOLPI MODAS CONFECÇÃO LTDA ME	23.750.491/0001-93	TAS - TVP
VONILDE SANTANA ME	07.317.842/0001-10	TAS - TVP
VR AUTO CENTER LTDA ME	17.150.121/0001-12	TAS - TVP
VR INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA ME	14.543.762/0001-49	TAS - TVP
VSP TRANSPORTES LTDA ME	14.898.923/0001-17	TAS - TVP
W SILVA UNIFORMES LTDA ME	07.327.441/0001-41	TAS - TVP
WALDECIR CANI REPRESENTAÇÕES	06.143.471/0001-35	TAS - TVP
WALDIR GRAMKOW ME	07.686.550/0001-55	TAS - TVP
WALLACE MAXIMILIANO BONA PALMITOS ME	13.657.250/0001-40	TAS - TVP
WALQUIRIA BUZZI BRANCO	079.196.759-01	TAS - TVP
WALTER PLAUTZ	851.049.499-15	TAS - TVP
WANDERLEI EDSON ZUCHI - ME	23.537.505/0001-95	TAS - TVP
WDJ CONFECÇÕES LTDA ME	15.715.645/0001-88	TAS - TVP
WENDELL DIAS GUIMARÃES	566.008.361-72	TAS - TVP
WERNER NEUERT	501.162.749-72	TAS - TVP
WJ TERRAPLANAGEM LTDA ME	17.566.036/0001-30	TAS - TVP
WR INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	10.958.951/0003-93	TAS - TVP
YAVE SHAMA CONFECCOES LTDA ME	13.481.567/0001-79	TAS - TVP
ZAHARA DECORACOES DE INTERIORES LTDA ME	13.885.318/0001-49	TAS - TVP
ZDS COMÉRCIO E REPRESENTAÇAO LTDA ME	23.532.520/0001-40	TAS - TVP
ZDS REPRESENTAÇÕES LTDA ME	21.998.417/0001-65	TAS - TVP
ZENO BARTEL CONTABILIDADE - ME	17.310.523/0001-37	TAS - TVP
ZETECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	10.283.110/0001-61	TAS - TVP
ZILA DE FATIMA GUERRA ME	06.925.272/0001-89	TAS - TVP
ZIMBROS INDUSTRIA TEXTIL LTDA (FILIAL)	10.869.833/0002-28	TAS - TVP

Câmara Municipal

PORTARIA N° 12/2019

Publicação Nº 1951777

Portaria Nº 12/19
Altera Portaria n° 62/2018 (Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização Processos Licitatórios na modalidade de Pregão).

Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, com fundamento no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria n° 62/2018, (Nomeia Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realziação de Processos Licitatórios na modalidade de Pregão), passando a vigorar:

PREGOEIRO:
Jefferson José Carlini

EQUIPE DE APOIO:
Fabiane de Oliveira Borges;
Lucas Nathaniel da Silva;
Luiz Fernando Surdi;
Maria Helena Theiss;
Andreia Cristina Nunes.

Art. 2º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade de Pregão, desta Câmara, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos relativos ao cadastramento de licitantes, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Indaial, 13 de Março de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Osvaldo Metzner		
2º Secretário		

PORTARIA N° 13/2019

Publicação Nº 1951778

Portaria Nº 13/19
Altera Portaria n° 75/18 (Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências).

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com artigo 36, inciso II, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Altera Portaria n° 75/2018 (Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências), passando a vigorar:
- Fabiane de Oliveira Borges – Presidente;
- Lucas Nathaniel da Silva – Membro
- Maria Helena Theiss – Membro;
- Andreia Cristina Nunes – Membro;
- Sidnei Vieira – Membro.

Art. 2º De acordo com os artigos 49 e 53, § 1º, da Lei Complementar 105/10, será concedida gratificação equivalente R$ 963,99 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), mensais, aos integrantes da Comissão Permanente de Licitações nomeada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.
Indaial, 13 de Março de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Osvaldo Metzner		
2º Secretário		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Publicação Nº 1951761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da Portaria n° 62/2018,
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante na ata circunstanciada, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 008/2019 - Edital de Pregão (Presencial) nº 002/2019, as empresas:

Lote 1: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, com valor total de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);

Lote 2: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, com valor total de R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);

Lote 3: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, com valor total de R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais);

Lote 4: SUPERAR EIRELI EPP, com valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);

Vereador ANTÔNIO CARLOS FINK
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 20 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 1951760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro, designado através da Portaria n° 62/2018,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante na ata circunstanciada, considerando vencedora para o objeto do Processo Licitatório nº 009/2019 - Edital de Pregão (Presencial) nº 003/2019, a empresa:

IPM SISTEMAS LTDA., com valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao item 1 do lote;

Vereador ANTÔNIO CARLOS FINK
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 20 de março de 2019.

Iomerê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1950992

Município de Iomerê
Dispensa de Licitação Nº 0005/2019

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para serviços de conserto de ponte.
Contratado: Lenita Zardo.
Valor: 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais)

Iomerê, 19 de março de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1279 - RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS

Publicação Nº 1951062

Lei nº 1279, de 20 de fevereiro de 2019.
Autoriza o Executivo Municipal subsidiar o Recolhimento e Processamento de Animais Mortos em Propriedades Rurais no âmbito do Município de Ipira, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal subsidiar o recolhimento de animais mortos em propriedades rurais, no âmbito do Município de Ipira, para processamento em indústria credenciada para tal finalidade, de acordo com o Projeto Piloto autorizado pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Memorando nº 575/2015/DAS/MAPA, para ser desenvolvido no Estado de Santa Catarina, conforme Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

Parágrafo único. O subsídio previsto no caput deste artigo também tem por finalidade contribuir para os estudos científicos desenvolvidos pela EMBRAPA Suínos e Aves, dentro do Projeto TEC-DAM, para mitigar possíveis riscos de retirada de animais mortos nas propriedades produtoras visando garantir a bioseguridade.

Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei terá como limite a importância de R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais) para o ano de 2019, pagos em parcelas mensais a ser estabelecida em Contrato de Rateio firmado com os municípios que integram o Consórcio Lambari.

Parágrafo único. O Subsídio poderá ser renovado por mais um ano, reajustado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º Fica a cargo de o Consórcio Lambari tomar as providências legais para contratação de empresa que possua veículos adequados para o recolhimento dos animais, local para processamento em conformidade com a tecnologia específica e que detenha autorização da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para execução do Projeto Piloto.

Art. 4º O Consórcio Lambari deverá exigir da empresa autorizada, além de documentos e certidões estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/96, as seguintes obrigações:

I – estabelecimento de roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II – isenção de cobrança dos produtores rurais produtores pelo recolhimento dos animais mortos, a não ser em casos excepcionais, plenamente justificados;

III – apresentação até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade, município e com estimativa de custo do recolhimento;

IV – fornecimento de documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

V – regularidade da licença para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato.

Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 20/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira
Auxiliar Administrativo

282 - LICENÇA MATERNIDADE ADREANA MOMBACH

Publicação Nº 1950993

PORTARIA Nº 282/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira em Exercício.

No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.

Considerando, o atestado médico do dia 07.01.2019, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 10 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Adreana Mombach, portador (a) da Carteira Identidade nº 3304665- SSP/SC, inscrito (a) no CPF nº 063.982.339-48, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo, Referencia 007, Nível "A", 40 horas semanal, sob matricula funcional n° 1533, Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 05 (cinco) de janeiro de 2019 a 04 (quatro) de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.

ADILSON ALFREDO SCHWINGEL
Prefeito Municipal em Exercício

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Adreana Mombach

283 - ASSUNÇÃO AO CARGO NO MUNICIPIO LICEU ANTUNES

Publicação Nº 1950994

PORTARIA Nº 283, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE ASSUNÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o requerimento protocolado pelo Sr. Liceu Antunes, no dia 24.01.2019, no qual solicita assunção ao cargo de Agente de Serviços Gerais – 44horas.

Considerando o despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Joacir José Toledo e o interesse da administração em razão do exíguo número de servidores lotado na secretaria;

Considerando o disposto no art. 100, § 2º, da Lei Complementar n° 109/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais), de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a assunção do servidor Liceu Antunes, portador da Carteira de Identidade sob nº 3538303-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 017.575.509-41 ao cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "001" Referencia "C", sob matricula funcional nº 813, lotado junto a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo do Município de Ipira, a contar do dia 25.01.2019.

Art. 2º. Ficam revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 210/2018, de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 25/Janeiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Liceu Antunes

284 - FERIAS SIMONE CLARICE ANTUNES MINKS

Publicação Nº 1950995

PORTARIA Nº 284/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Simone Clarice Antunes Minks, inscrita no CPF 081.943.109-54, carteira de Identidade nº 5753695-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientadora de Danças 40h/semanal, Nível "88" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1611, Seção – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 08 de janeiro 2018 a 07 de janeiro 2019, para gozo no período de 31 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 31/janeiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Simone Clarice Antunes Minks

285 - FERIAS AGENTES COM. DE SAÚDE - PACS

Publicação Nº 1950996

PORTARIA Nº 285/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 7º XVII da Constituição Federal, Art. 129 da CLT e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares aos Agentes Comunitários de Saúde abaixo identificados, admitidos por Prazo Indeterminado, Seção – Secretaria de Saúde e Promoção Social/PACS da Prefeitura Municipal de Ipira, para gozo no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019:

Servidor	Matrícula	Contrato	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
Andréia Manfé	636	Agente Com. Saúde	01.02.2018	31.01.2019	04.02.2019	05.03.2019
Maria da Luz de Aguiar	639	Agente Com. Saúde	01.02.2018	31.01.2019	04.02.2019	05.03.2019
Inês Fátima CeruttiManfé	641	Agente Com. Saúde	01.02.2018	31.01.2019	04.02.2019	01.03.2019
Clarice Baldasso Barbieri	644	Agente Com. Saúde	01.02.2018	31.01.2019	04.02.2019	01.03.2019
Enir Janete Zimmer	645	Agente Com. Saúde	01.02.2018	31.01.2019	06.02.2019	05.03.2019

Marise Freitag Kirst	647	Agente Com. Saúde	01.02.2018	31.01.2019	04.02.2019	05.03.2019
Neuseli da Silva Metz	648	Agente Com. Saúde	01.02.2018	31.01.2019	04.02.2019	05.03.2019
Adelise Mombach Baldasso	683	Agente Com. Saúde	01.02.2017	31.01.2018	04.02.2019	05.03.2019
ClaudiomirAngeli	815	Agente Com. Saúde	09.08.2017	08.08.2018	04.02.2019	05.03.2019
Elizete Bremstropp	841	Agente Com. Saúde	01.03.2017	28.02.2018	04.02.2019	05.03.2019
Suzani Ziliotto Ferrari	979	Agente Com. Saúde	05.08.2017	04.08.2018	04.02.2019	05.03.2019
Simoni Gelci Cavasin	1165	Agente Com. Saúde	05.05.2017	04.05.2018	04.02.2019	05.03.2019
Leonardo Pereira Duarte	1522	Agente Com. Saúde	05.06.2017	04.06.2018	04.02.2019	05.03.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira .

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretária de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Assistência Social

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

286 - DELEGA RESP. CONTABILIDADE GILDETE CHAVES

Publicação Nº 1950998

PORTARIA Nº 286/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ATRIBUI PODERES E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS A SERVIDORA A SEGUIR DISCRIMINADA.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições lhe atribuídas pelo art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira SC.

Considerando, a necessidade de servidor responsável pela assinatura de atos pertinentes a Contabilidade Geral da Prefeitura Municipal de Ipira.

DECRETA:
Art. 1º Atribuir a Servidora Pública Municipal Gildete da Silva Chaves, inscrita no CPF 045.363.169-67, carteira de Identidade nº 3849803-SSP/SC ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível "56" Referencia "A", Poderes e Competência com responsabilidade na Garantia que todas as atividades relativas aos atos e fatos da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis sejam executadas em tempo, de forma plena, legal, contínua e assertiva, emitir e conferir empenhos, efetuar controle bancário, organizar e atualizar os serviços contábeis, patrimoniais, financeiros e de compensação, efetuar a tomada de contas e assinar, e demais procedimentos do setor da contabilidade, enquanto perdurar a vacância do cargo de contador.

Art. 2º A presente atribuição não acarretara nenhum acréscimo à remuneração da servidora citada no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em __/__/2019
Gildete da Silva Chaves

287 - FERIAS ROSANE KOCH - ENFERMEIRA

Publicação Nº 1951000

PORTARIA Nº 287/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Rosane Koch, inscrita no CPF 023.810.549-01, carteira de Identidade nº 315608-8, matricula nº 1518, ocupante do cargo de Enfermeira - 40h/semanal, Nível "88" Referencia "A" – 40h, Seção – Secretaria de Saúde e Promoção Social, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2017 a 01 de junho de 2018, para gozo no período de 11 de fevereiro de 2019 a 12 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Rosane Koch

288 - FERIAS VILTON FRANKE

Publicação Nº 1951001

PORTARIA Nº 288/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público Municipais Vilton Franke, portador do CPF 951.913.809-91, carteira de identidade nº 1.889.387-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Advogado, 12h/s, Nível "091" Referencia "O", Seção – Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, para gozo no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Vilton Franke

289 - FERIAS FABIANE GONÇALVES DE AZEVEDO DUARTE

Publicação Nº 1951003

PORTARIA Nº 289/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Fabiane Gonçalves de Azevedo, inscrita no CPF nº 042.781.459-69, carteira de identidade nº 4.620.935 – SSP/SC, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2.018 a 09 de janeiro de 2.019, para gozo em 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Fabiane Gonçalves de Azevedo

290 - FERIAS MOACIR BARETA

Publicação Nº 1951004

PORTARIA Nº 290/2019, DE 01 DE FEVEREIRO.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público Municipal Moacir Bareta, portador do CPF 827.532.109-34, carteira de identidade nº 2.141.378 -SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Agente Administrativo, Nível "056" Referencia "C", Seção – Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:
1º - de 04 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019;
2º - de 22 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019; e
3º - de 15 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/Fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Moacir Bareta

291 - ALTERA GOZO FERIAS CLAUDINEI FERNANDO LUGARINI

Publicação Nº 1951005

PORTARIA Nº 291/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera Portaria nº 115/2017, de 13 de dezembro de 2017.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, que estavam previstas 18 dias de gozo para os dias 18 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018, mas devido ao excesso de serviço, e a insuficiência de servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo;

Considerando a solicitação do servidor, Supervisor de Transportes, para que gozar as férias nos períodos abaixo relacionados, que não ocasionarão transtornos a Administração.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o período de gozo de férias do Claudinei Fernando Lugarini, portador do CPF nº 065.320.499/06, carteira de identidade nº 3.928.612, ocupante do Cargo em Comissão de Supervisor de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de seção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, 17 de julho de 2017 a 16 de julho de 2018, para gozo de 18 dias restante nos dias 04 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Claudinei Fernando Lugarini

292 - FERIAS JAMES RODRIGO ZILIOTTO

Publicação Nº 1951007

PORTARIA Nº 292/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal James Rodrigo Ziliotto, portador do CPF 087.629.189-23, carteira de identidade nº 5747048 -SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Operador de Maquinas Rodoviárias, Nível "036" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1618, Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes, e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2.019, para gozo no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

James Rodrigo Ziliotto

293 - FÉRIAS ORELIO VERONESE

Publicação Nº 1951010

PORTARIA Nº 293/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Orelio Veronese, portador do CPF 494.644.939-68, carteira de identidade nº 1.303.070 -SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível "001" Referencia "A", Seção – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, referentes ao período aquisitivo de 06 de maio de 2017 a 05 de maio de 2018, para gozo no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Orelio Veronese

294 - FERIAS SERGIO MANFÉ

Publicação Nº 1951011

PORTARIA Nº 294/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Sergio Manfé portador do CPF 543.651.049-34, carteira de identidade nº 1.881.361-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Motorista, Nível "031" Referencia "H", sob matricula funcional nº 434, Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes, e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2.019, para gozo no período de 04 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Sergio Manfé

295 - FERIAS SAMANTHA CAROLINE ABBATE

Publicação Nº 1951013

PORTARIA 295/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora pública Municipal Samantha Caroline Abbate, portadora do CPF 081.943.109-54, carteira de identidade nº 5753695-SSP/SC ocupante do cargo de Engenheira Civil – ACT/20 horas semanais, Seção – Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, para gozo no período de 06 de fevereiro de 2019 a 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua, produzindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Samantha Caroline Abbate

296 - FERIAS ALEXANDRE S DAVILA

Publicação Nº 1951014

PORTARIA Nº 296/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Alexandre Silveira Davila, portador do CPF 032.465.359-06, Carteira de Identidade nº 3.808.587 – SSP/SC, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para gozo no período de 06 de fevereiro de 2019 a 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/Fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em _____/_____/2019

Alexandre Silveira Davila

297 - LICENÇA PREMIO LEDIANE ANDRÉIA LAUX

Publicação Nº 1951015

PORTARIA Nº 297/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com o capitulo VIII – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 911/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 08 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Lediane Andréia Laux Machado, portador (a) da Carteira Identidade nº 4.755.285-SSP/SC, inscrito (a) no CPF nº 048.944.109-23, ocupante do cargo de Professora Classe II, referencia 517 "C", 20 horas semanal, sob matricula funcional n° 751, Seção – Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente aos períodos aquisitivos: de 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2015, para o gozo no período de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019 e referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2018, para o gozo no período de 01 de 03 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/___
Lediane Andréia Laux Machado

298 - LICENÇA PREMIO SERGIO REX

Publicação Nº 1951017

PORTARIA Nº 298/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO ÀO SERVIDOR QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com o capitulo VIII – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 911/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 10 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao Servidor Municipal Sergio Rex, portador do CPF 543.654.309-04, carteira de Identidade nº 1.514.048 - SSP/SP, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção - 44 horas, Nível 265 – "C", Seção Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Sergio Rex

299 - FÉRIAS NEODIR SCHRANCK

Publicação Nº 1951018

PORTARIA Nº 299/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Neodir Schranck, portador do CPF nº 543.649.909-06, carteira de identidade nº 1881751-SSP/SC ocupante do cargo comissionado de Diretor de Urbanismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Seção – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, referentes ao período aquisitivo de 22 de maio de 2017 a 21 de maio de 2018, para gozo no período de 18 de fevereiro de 2019 a 19 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 01/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Neodir Schranck

300 - FERIAS ISABEL CRISTINA ANTUNES

Publicação Nº 1951020

PORTARIA Nº 300/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

Considerando, o disposto no Parágrafo Único, Art. 78, da Lei Complementar 109/2001, e o excepcional interesse da Administração em conceder gozo de férias em três etapas de 10 dias, devido à insuficiência de servidores lotados no setor.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Isabel Cristina Antunes, portadora do CPF 981.765.369-20, carteira de identidade nº 1.072.722 -SSP/SC ocupante do cargo de Psicóloga, Nível "066" Referencia "Q", Seção – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Ipira, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2.018, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 04 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019;

2º - de 24 de julho de 2019 a 03 de agosto de 2019; e
3º - de 18 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Promoção Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 04/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Isabel Cristina Antunes

301 - PROGRESSÃO QUALIFICAÇÃO ROGERIO ANESTOR SPOHR

Publicação Nº 1951022

PORTARIA Nº 301/2019, DE 04 FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente, na forma do Art. 17, I c/c Art. 18 da Lei Municipal nº 911/2011, de 25 de maio de 2.011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Qualificação, ao servidor Público Municipal Rogerio Anestor Spohr, portador do CPF 915.752.819-53, Carteira de Identidade nº 2.142.091-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Auxiliar Administrativo, nível "07", referencia "Q", progredindo (01 referencia) para o nível "07", referencia "R", conforme o anexo II, da Lei Municipal nº 911/2011, de acordo com cópias documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2017, conforme despacho do setor jurídico do dia 04 de fevereiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 04/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Rogerio Anestor Spohr

302 - LICENÇA PREMIO ANGELA CRISTINA BORSATTI

Publicação Nº 1951026

PORTARIA Nº 302/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com o capitulo VIII – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 911/2011de 25 de maio de 2011.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social no dia 04 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Ângela Cristina Borsatti, portador (a) da Carteira Identidade nº 4.092.415 -SSP/SC, inscrito (a) no CPF nº 026.301.519-05, ocupante do cargo de efetivo de Odontóloga, referencia 66 "B", 20 horas semanal, sob matricula funcional n° 881, Seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2018, para o gozo no período de 05 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretario Municipal de Saúde e Promoção Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____
Ângela Cristina Borsatti

303 - FERIAS VERNO FREITAG

Publicação Nº 1951027

PORTARIA Nº 303/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Verno Freitag, portador do CPF 799.773.919-04, carteira de identidade nº 2.140.007-SSP/SC ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "001" Referencia "D", sob matricula funcional nº 684, Seção – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 03 de maio de 2.017 a 02 de maio de 2.018, para gozo no período de 06 de fevereiro de 2019 a 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____
Verno Freitag

304 - DELEGA PODERES E COMPETÊNCIA FABIO C. SILVA SMA

Publicação Nº 1951028

PORTARIA Nº 304/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
ATRIBUI PODERES E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Título II – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS) Art. 42 da Lei Complementar n° 008/97 que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPIRA, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de 10 de julho de 1997,

Considerando, que o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, estará em gozo de férias no período de 06/02/2019 a 07/03/2019;

Considerando, a necessidade de existência de um responsável para a assinatura dos atos administrativos da pasta;

RESOLVE:
Art 1º - Atribuir ao Servidor Público Municipal Fabio da Costa Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, Poderes e Competência para assinatura de cheques, empenho, ordens de pagamentos e outros atos de expediente da pasta da Agricultura na condição de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que estará em gozo de férias, no período de 06 de fevereiro/2019 a 07 de março/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em __/__/2019
Fabio da Costa Silva

305 - DELEGA PODER DANIELLA M. TOFOLO - SAÚDE

Publicação Nº 1951029

PORTARIA Nº 305/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ATRIBUI PODERES E DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS A SERVIDORA A SEGUIR DISCRIMINADA.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições lhe atribuídas pelo art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de Ipira SC.

Considerando, a necessidade de servidor responsável pela assinatura de atos pertinentes a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira e Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Atribuir a Servidora Pública Municipal Daniella Maria Tofolo da Costa Silva, portador do CPF nº 659.413.909-63, carteira de identidade nº 2.076.111 - SSP/SC ocupante do cargo de Odontóloga, Poderes e Competência com responsabilidade na Secretaria de Saúde e Assistência Social para assinatura de cheques, empenho, ordens de pagamentos e outros atos de expediente da pasta: Fundo Municipal de Saúde – FMS sob CNPJ nº 10.456.203/0001-40 e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS sob CNPJ nº 18.10.079/0001, na condição de responsável pela Secretaria no período de 11 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019.

Art. 2º A presente atribuição não acarretara nenhum acréscimo a remuneração do servidor citado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 11/fevereiro/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em __/__/2019
Daniella Maria Tofolo da Costa Silva

306 - ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL ELIZANGELA M M ZANCAN

Publicação Nº 1951030

PORTARIA Nº 306/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o disposto no Art. 108 da Lei Complementar 109/2001, de 31 de dezembro de 2001, Estatuto dos Servidores Municipais de Ipira.

Considerando, a solicitação do servidor para fazer horário especial, em razão do bom andamento das atividades, protocolo no dia 11 de fevereiro de 2019, na Secretaria de Administração e Finanças;

Considerando que a presente alteração no horário da servidora não ocasionará transtornos a Administração Pública Municipal

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho especial para a Servidora Pública Municipal Elisangela Maria Moraes Meira Zancan, portadora do CPF 035.672.489-10, carteira de Identidade nº 4755139 – SSP/SC, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 40h/semanal, Nível "007" Referencia "A", Seção – Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, nas terças-feiras, quartas-feiras e nas quintas-feiras nos seguintes horários: no período da manha das 07h45min às 11h45min; e no período da tarde das 13h15min às 17h15min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 11/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan

307 - REDUZ CARGA HORARIA ADREANE STARK

Publicação Nº 1951031

PORTARIA Nº 307/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, QUE IDENTIFICA.

No uso de suas atribuições, e em conformidade com a Seção V – DA JORNADA DE TRABALHO, Art. 25, § 1º da Lei 911/2011, de 25 de maio de 2011,

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto dia 07/FEV/2019, o qual necessita de redução de carga horária para atender assuntos particulares;

Considerando, que presente redução da carga horária, não acarretará prejuízos a administração pública.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder redução da carga horária da Srta. Adreane Starck, portadora do CPF 808.591.519-72, carteira de identidade nº 2.144.860 - SSP/SC ocupante do cargo de professora – 42 horas semanais, Nível 519, Referencia "A", sob matricula funcional nº 323, passa a atuar com carga horária de 30 horas semanal, com a respectiva redução no vencimento, a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2019, ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura
Municipal de Ipira em 11/Fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Adreane Starck

308 - LICENÇA MATERNIDADE DINEIDE MORAES

Publicação Nº 1951033

PORTARIA Nº 308/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.

Considerando, o atestado médico do dia 11 de Fevereiro de 2019, atestando o afastamento do nascimento, conforme certidão de nascimento em anexo, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 14 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Dineide De Morais, portador (a) da Carteira Identidade nº 3928637-SSP/SC, inscrito (a) no CPF nº 032.218.109-70, ocupante do cargo de Professora Classe I, ACT, 20 horas semanal, sob matricula n° 1527, e Auxiliar de Educação – 20 horas semanal, sob matricula nº 1613, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 10 (dez) de fevereiro de 2019 a 09 (nove) de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 (dez) de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 14/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____
Dineide De Morais

309 - LICENÇA MATERNIDADE ROSANGELA ELISA BREIT

Publicação Nº 1951035

PORTARIA Nº 309/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA–GESTAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipira.
No uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 23, § 2º, X da Lei Orgânica do Município de Ipira, de 05 de Abril de 1.990 c/c art. 93 da Lei Complementar 109/2001, de 31/12/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ipira.

Considerando, o atestado médico do dia 19 de Fevereiro de 2019, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 19 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública Municipal Rosângela Elisa Breitenbach, portador (a) da Carteira Identidade nº 3.928.737 -SSP/SC, inscrito (a) no CPF nº 042.754.499-83, ocupante do cargo de Professora Classe I, ACT, 30 horas semanal, sob matricula n° 1619, Seção Secretaria de Saúde e Assistência – CRAS, da Prefeitura Municipal de Ipira, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a contar de 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 a 18 (dezoito) de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

DANIELLA MARIA TOFOLO DA COSTA SILVA
Responsável pela Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 19/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____
Rosângela Elisa Breitenbach

310 - FERIAS ROSIANE MELEGARI

Publicação Nº 1951036

PORTARIA Nº 310/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Rosiane Melegari, portadora do CPF 070.072.129-05, carteira de identidade nº 5.095.326-SSP/SC ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professora Classe II, referencia 517 "A", 20 horas semanal, sob matricula funcional n° 898, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2.019, para gozo no período de 19 de fevereiro de 2019 a 20 de março de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2019.
Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretária de Educação e Desporto

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 19/fevereiro/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____
Rosiane Melegari

311 - DELEGA RESPONSABILIDADE DO CONTROLE INTERNO CRISTIANE FERRI

Publicação Nº 1951037

PORTARIA Nº 311/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DELEGA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ipira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto com o (Titulo III– DA ORGANIZAÇÃO OS PODERES, Capitulo III – DO PODER EXECUTIVO, Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO) Art. 101, VIII da Lei Orgânica do Município de ipira, de 05 de Abril de 1.990, em Conformidade com a Lei nº 431, de 19 de dezembro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º Delega responsabilidade a Servidora Municipal Cristiane Ferri, inscrita no CPF nº 098.633.269-09, carteira de identidade sob nº 5.837.456-SSP/SC, ocupante do cargo Comissão de Coordenador de Finanças, com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, conforme a Lei Complementar 158/2017, de 03 de julho de 2017, seção Secretaria de Administração e Finanças, Poderes e Competência com responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno Municipal, conforme preceitua a Lei nº 431, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira/SC, em 01 de março de 2019.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/2019
Cristiane Ferri

312 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -ROSANE CECHIM DANI

Publicação Nº 1951038

PORTARIA Nº 312/2019, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE IDENTIFICA.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipira no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar n° 910/2011de 25 de maio de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a Servidora Municipal Sra. Rosane Cechin Dani, portador do 019.856.159-83, carteira de identidade nº 3.676.593 - SSP/SP ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza – 40 horas, Nível "001" Referencia "A", Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2014 a 31 de outubro de 2017, para o gozo no período de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

SANDRA DANI RAVANELI
Secretário de Educação e Desporto

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 01/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Rosane Cechin Dani

313 - FERIAS RENATO RUI KOCH

Publicação Nº 1951039

PORTARIA Nº 313/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Renato Rui Koch, portador do CPF 690.493.519-72, carteira de identidade nº 2.467.272 - SSP/SP ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção, Nível "026" Referencia "F", Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 21 de maio de 2.017 a 20 de maio de 2.018, para gozo no período de 06 de março de 2019 a 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSÉ TOLEDO
Secretario de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Renato Rui Koch

314 - FERIAS MARCIO ARTHUR KIRST

Publicação Nº 1951041

PORTARIA Nº 314/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Marcio Arthur Kirst, CPF nº 039.439.729-09, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "001" Referencia "B", Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2.017 a 01 de março de 2.018, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 11 a 20 de março de 2019;
2º - de 06 a 15 de maio de 2019; e
3º - de 02 a 11 de setembro de 2019.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSE TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/_____/ 2019
Marcio Arthur Kirst

315 - FERIAS LUCIANO LINHARES

Publicação Nº 1951043

PORTARIA Nº 315/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Luciano Linhares, portador do CPF 265.970.028-14, carteira de identidade nº 28.864.103-6-SSP/SP ocupante do cargo de Motorista, Nível "032" Referencia "F", seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 06 a 15 de março de 2019;
2º - de 22 a 31 de julho de 2019; e
3º - de 14 a 23 de outubro de 2019.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____
Luciano Linhares

316 - FERIAS VALDIR CECHIN

Publicação Nº 1951045

PORTARIA Nº 316/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Valdir Cechin, portador do CPF 345.848.979-72, carteira de identidade nº 1.880.939 - SSP/SC, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Programas, Padrão CC-III, Seção – Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo de Ipira, referentes ao período aquisitivo de 02 de março de 2.018 a 01 de março de 2.019, para gozo no período de 06 de março de 2.019 a 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2.019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

JOACIR JOSE TOLEDO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/_____/ 2019.

Valdir Cechin

317 - FERIAS NAIARA CHAVES DE ANDRADE

Publicação Nº 1951047

PORTARIA Nº 317/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Naiara Chaves de Andrade, portador do CPF 799.773.919-04, carteira de identidade nº 2.140.007 -SSP/SC ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2.018 a 09 de janeiro de 2.019, para gozo em 06 de março de 2019 a 05 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/____

Naiara Chaves de Andrade

318 - FERIAS ANGELA BORSATTI

Publicação Nº 1951052

PORTARIA Nº 318/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Ângela Cristina Borsatti, ocupante do cargo de Odontóloga, Nível "066" Referencia "C", Seção – Secretaria de Saúde e Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 05 de março de 2017 a 04 de março de 2.018 para gozo no período de 07 de março de 2019 a 06 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____

Ângela Cristina Borsatti

319 - REDUZ CARGA HORARIA SIMONE MINKS

Publicação Nº 1951054

PORTARIA Nº 319/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL ORIENTADOR DE DANÇAS, QUE IDENTIFICA.

No uso de suas atribuições, e em conformidade com a Seção V – DA JORNADA DE TRABALHO, Art. 25, § 1º da Lei 911/2011, de 25 de maio de 2011,

Considerando requerimento da parte interessada, protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças dia 15/FEV/2019, o qual necessita de redução de carga horária para atender assuntos particulares;

Considerando, que presente redução da carga horária, não acarretará prejuízos a administração pública.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder redução da carga horária da servidora municipal Simone Clarice Antunes Minks, inscrita no CPF 042.760.379-05, Carteira de Identidade nº 4.797.255-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Orientador de Danças, 40h/semanal, Nível "88" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1611, Seção – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Ipira, passa a atuar com carga horária de 20 horas semanal, com a respectiva redução no vencimento, nos seguintes horários: segunda-feira e quarta-feira no período da manha das 07h30min as 11h30min; e no período da tarde das 13h30min as 17h30min e nas terças-feiras das 07h30min as 11h30min., a contar de 06 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria nº 151/2018, de 01 de março de 2018, que estabelece horário especial de trabalho a servidora pública municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

OLADIMIR ODI RESE
Secretario de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura
Municipal de Ipira em 06/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____
Simone Clarice Antunes Minks

320- FERIAS KAMILA APPEL

Publicação Nº 1951056

PORTARIA Nº 320/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal, que Especifica.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Kamila Karine Appel, portador do CPF 095.618.769-22, carteira de identidade nº 6106640 - SSP/SP ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Nível "051" Referencia "A", seção Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 25 de setembro de 2017 a 024 de setembro de 2018, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 06 a 15 de março de 2019;
2º - de 15 a 24 de julho de 2019; e
3º - de 02 a 11 de dezembro de 2019.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/____
Kamila Karine Appel

321 - FERIAS NEOCIR ROGERIO DE CESARO

Publicação Nº 1951059

PORTARIA Nº 321/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 23, § 2º, X, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Neocir Rogerio de Cesaro, portador do CPF 732.395.779-68, carteira de identidade nº 2.144.667-SSP/SC ocupante do cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças, Seção – Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, para gozo em 03 (três) etapas de 10 (dez) dias, nos seguintes períodos:

1º - de 07 a 16 de março de 2019;
2º - de 01 a 10 de julho de 2019; e
3º - de 01 a 10 de novembro de 2019.

§ Único: a remuneração correspondente do Adicional de Férias 1/3 (um terço), será devida quando da utilização do 1º período, conforme disposto do Art. 79 §4, da Lei Complementar 109/2001.

Art. 2º Fica atribuído poderes e competência ao Servidor Municipal Francisco Maximino Machado de Aguiar, portador do CPF 411.355.120-00, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Nível "096" Referencia "H", matricula funcional nº 108, seção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o qual exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria Municipal de Administração e Finança, para assinatura de atos municipais na condição de Secretário Municipal de Administração e Finanças, em substituição a titular durante o gozo das férias que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGERIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 07/março/2019

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
AuxiliarAdministrativo

Ciente em ____/____/____
Neocir Rogerio De Cesaro

338 - EXONERA E NOMEIA DANIELA TOFOLLO COSTA E SILVA - DIRET DE PROJ SOCIAIS

Publicação Nº 1950987

DECRETO Nº 338/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Exonera DANIELLA MARIA TOFOLO DA COSTA SILVA – Diretora de Assistência Social e nomeia Diretora de Projetos Sociais.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 133, de 28 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias.".

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a senhora Daniella Maria Tofolo da Costa Silva, do cargo em Comissão de Diretora de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cargo em comissão, seção Secretaria de Saúde e Promoção Social, na forma do Art. 10, §3º da Lei Complementar 133/2009, com redação dada pela Lei Complementar 158/2017, de 03 de julho de 2017, a contar de 06 de março de 2019.

Art. 2º Nomeia a senhora Daniella Maria Tofolo da Costa Silva, para exercer o cargo de Diretora de Diretora de Projetos Sociais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cargo em comissão, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, na forma do Art. 10, §3º da Lei Complementar 133/2009, com redação dada pela Lei Complementar 158/2017, de 03 de julho de 2017, a contar de 06 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Promoção Social

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos seis (06) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina a Sra. Daniella Maria Tofolo da Costa Silva, natural de Xaxim (SC), com 46 anos de idade, filha de Jacyr Tofolo e Ines Geni Tofolo, nomeada através do Decreto nº 238/2019, de 06 de março de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Diretora de Projetos Sociais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretora de Projetos Sociais com exatidão e Exemplo," sendo a seguir

empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Daniella Mara Tofolo da Costa Silva Emerson Ari Reichert
Compromissado Prefeito Municipal

339 - NOMEIA E EXONERA OSMAR GEWHER - DIRETOR DE ASSIS SOCIAL

Publicação Nº 1950988

DECRETO Nº 339/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Exonera OSMAR GEWEHR – Coordenador de Saúde e Nomeia Diretor de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o senhor Osmar Gewehr, portador do CPF nº 347.350.899-34, carteira de identidade nº 937.707, do cargo em Comissão de Coordenador de Saúde, da seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, Padrão CC-III, da Lei Complementar 158/2017, a contar de 06 de março de 2019.

Art. 2º Nomeia o senhor Osmar Gewehr, portador do CPF nº 347.350.899-34, carteira de identidade nº 937.707, para exercer o cargo de Diretor de Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, cargo em comissão, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social, na forma do Art. 10, §3º da Lei Complementar 133/2009, com redação dada pela Lei Complementar 158/2017, de 03 de julho de 2017, a contar de 06 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

MARCELO MINKS
Secretário de Saúde e Assistência Social
Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo
Ciente em ____/____/2019.

Osmar Gewher

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina a Sr. Osmar Gewehr, portador do CPF nº 347.350.899-34, carteira de identidade nº 937.707, natural de Ipira (SC), com 60 anos de idade, filho de Lauro Gewher e Heloa Brandt Gewehr, nomeado através do Decreto nº 339/2019, de 06 de março de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Diretor de Assistência Social, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Diretor com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo. Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Osmar Gewehr Emerson Ari Reichert
Compromissado Prefeito Municipal

340 - NOMEIA ROSANGELA K BORSATTI - COORD DE SAUDE

Publicação Nº 1950989

DECRETO Nº 340/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia ROSANGELA SIRLEI KLEEMANN BORSATTI – Coordenadora de Saúde.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, I e VIII, c/c o disposto na Lei Complementar nº 158, de 03 de julho de 2017, que "Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e dá outras providencias."

DECRETA:
Art. 1º Nomear a servidora municipal Rosangela Sirlei Kleemann Borsatti, portadora do CPF nº 814.278.679-68, carteira de identidade nº 2.137.951-SSP/SC, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar Administrativo, 40h – Nível "007" Referencia "L", sob matricula funcional nº 62, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Saúde, seção Secretaria de Saúde e Assistência Social com remuneração específica do cargo, Padrão CC-III, da Lei Complementar 158/2017, a contar de 06 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em ____/____/2019.

Rosangela Sirlei Kleemann Borsatti

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina a Sra. Rosangela Sirlei Kleemann Borsatti, portadora do CPF nº 814.278.679-68, carteira de identidade nº 2.137.951-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 48 anos de idade, filho de Ilse Dalva Kleemann e Ervino Klemann, nomeado através do Decreto nº 340/2019, de 06 de março de 2019, para desempenhar o cargo em Comissão de Coordenadora de Saúde, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, proferiu o seguinte compromisso:

"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Coordenadora com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Rosangela Sirlei Kleemann Borsatti	Emerson Ari Reichert
Compromissado	Prefeito Municipal

341 - COMISSÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01-2019

Publicação Nº 1950990

DECRETO Nº 341/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia a Comissão Responsável pela condução e avaliação do Processo Seletivo nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 101, VIII.
DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pela condução e avaliação do processo Seletivo nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Ipira, que visa à contratação temporária e estágio no quadro de pessoal do Município de Ipira/SC:

- SANDRA DANI RAVANELI - Presidente da Comissão;
- NEOCIR ROGERIO DE CESARO - Membro; e
- MARILENE JANETE DA SILVA BORGES - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 11/março/2019.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

EXTRATO JORNAL PROCESSO SELETIVO 001.2019

Publicação Nº 1950986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, nos termos das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para o conhecimento dos interessados, que estarão em aberto, no período 25 de março de 2019 a 22 de abril de 2019, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Prova objetiva para a contratação temporária de pessoal do Município de Ipira/SC, conforme consta do quadro seguinte:

Descrição dos Cargos	Carga Horária	Nº de vagas	Vencimento Inicial – R$
Farmacêutico	40	01	4.344,77
Técnico Administrativo De Unidade Escolar	40	01	1.740,12
Estagio para atuar na Secretaria de Saúde e Assistência Social.	30	01	1.029,17
Estagio para atuar na Secretaria de Educação.	30	01	1.029,17
Estágio para atuar em qualquer unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Ipira.	30	01	1.029,17
Professor Ciências	10	CR*	582,12
Professor de Educação Musical	10	01	582,12
Professor de Artes	30	01	1.746,46
Auxiliar de Educação	20	03	693,77

*CR - Cadastro de Reserva.
As inscrições serão realizadas de forma presencial ou por internet, através do preenchimento do formulário disponibilizado no local de inscrição ou no endereço eletrônico: www.ipira.sc.gov.br, na opção correspondente ao Edital nº 001/2019 – Ficha de Inscrição, das 10h do dia 25/03/2019 até às 12horas do dia 22/04/2019, As inscrições pela internet o Formulário de inscrição devidamente preenchido deverá ser enviado para o e-mail: rh@ipira.sc.gov.br. A íntegra do Edital e outras informações estão disponíveis no site www.ipira.sc.gov.br ou no mural público da Prefeitura Municipal de Ipira/SC. Ipira/SC, em 18 de março de 2019. Emerson Ari Reichert – Prefeito Municipal.

PC 018-2019 - RDC 001-2019 - CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ENTORNO DA RUA HEDY KLEIN MATZENBACHER

Publicação Nº 1951199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PMI
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC 001/2019

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação – RDC, para contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de construção de obras de contenção de encosta no entorno da Rua Hedy Klein Matzenbacher, e demais serviços previstos no Edital de acordo com o Relatório de Diagnóstico e Parecer Técnico nº 2017-511-PT-DRR-ACN e Processo nº 59053.000806/2017-81 expedido pelo Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 12 de Abril de 2019. Informações e íntegra do Edital, na SMAF na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br e na Página da Prefeitura: www.ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 19 de março de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

1 TA AO CT 099-2018

Publicação Nº 1951160

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 099/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 175/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, A SER DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR: Não há reajuste de valores, somente prorrogação do prazo de vigência.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: CS ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 19 de Março de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 006/2019

Publicação Nº 1950527

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 006/2019, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 19 de março de 2019.
Fernando Ott
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 008/2019

Publicação Nº 1950528

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 008/2019 que CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 19 de março de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 48.2019

Publicação Nº 1951176

CONTRATO PREF n. 48 DE 05 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE CAPOEIRA.

CONTRATADA: VITTORAZZI & ALVES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.940.911/0001-15
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 19/2019 Pregão Presencial n. Pref 04/2018 e Ata de Registro de Preços do processo 06/2019.
OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na seleção de propostas para a contratação empresa para disponibilização de profissional de dança e artes marciais (capoeira), visando a realização de cursos/aulas à alunos da rede municipal de ensino e demais munícipes vinculados a programas sociais acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital. Sendo que:
Parágrafo único: Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. mês	V. TOTAL
02	prestação de serviços especializados de profissional qualificado em execução de aulas de capoeira angola, para o desenvolvimento social, educacional das mais variadas faixas etárias dos munícipes de Ipuaçu-SC	mês	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00

1.1.2 - Quanto a prestação dos serviços item 02:
) os serviços serão prestados na sede do município, em local público, abrangendo os mais variados públicos (crianças, jovens, adultos, idosos, alunos da rede municipal de ensino), em períodos de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme solicitação e cronograma da secretaria municipal de educação do município, podendo ser subdivididas em dias e períodos distintos;
b) o profissional que desempenhará a prestação dos serviços deve possuir capacidade técnica e para a função mínima de professor de capoeira angola;
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2019 e perdura até 05 de março de 2020

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019/PM

Publicação Nº 1951126

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 02/04/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 02/04/2019. Objeto da licitação: contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, caminhões, máquinas e outros veículos da frota Municipal, conforme quantidades e características anexadas ao Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 19/03/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 19, PP 9-AGRICULTURA FAMILIAR/PM

Publicação Nº 1950450

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO 9/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019, do PROCESSO Nº 19/2019, homologado no dia 18 de março de 2019, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Conforme Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e FNDE/CD 038/2009,objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III do edital, para o exercício de 2019, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, referente o edital acima citado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.9.9075
de 19 de março de 2019

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E ARTESANAL FAMILIAR DE IPUMIRIM-SC, situada na LAGEADO LAMBEDOR - INTERIOR, município de IPUMIRIM - SC, inscrita no CNPJ sob n. 07.441.335/0001-94, representado pelo Senhor CLAUDIO SOMARIVA,CPF: 868.092.709-06.

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
1	Macarrão caseiro integral bandeja 500 gramas	UN	600,00	R$ 6,00	R$ 3.600,00
2	Macarão tipo caseiro, tendo como ingredientes: farinha de trigo, ovos e conter Glúten. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrossas, parasitos, larvas e sinais de mofo. acomdicionado em embalagens plasticas polipropileno, resistente e transparente de 500 grmas, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no ministério da agricultura-serviço de inspeção federal (SIF) serviço de inspeção Estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal.	UN	1.000,00	R$ 6,00	R$ 6.000,00
3	Pão caseiro- 700 gramas aprox.	UN	700,00	R$ 7,50	R$ 5.250,00

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
4	Pão caseiro integral, conforme as seguintes descrições: produto resultante da cocção da massa preparada com farinha de integral enriquecida com ferro, fermento, ovos, sal, açúcar e água, utilizando somente ingredientes permitidos pela legislação vigente. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Estar acondicionada em embalagem plástica resistente com o nome da empresa, com rotulagem apresentando o nome do produto, com o número do registro no ministério da saúde, tabela com informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente. Registro no SIM, SIE ou SIF.	UN	700,00	R$ 7,50	R$ 5.250,00
5	Bolacha Caseira de Nata- bandeja 400 gramas	UN	300,00	R$ 7,00	R$ 2.100,00
6	Mini pizza - diversos sabores- Produzida a partir da farinha de trigo, ovos, sal e água, tendo como cobertura, molho de tomate, queijo mussarela, calabresa e frango, apresentado em embalagens de 1kg com informações nutricionais, data de validade e fabricação.	KG	200,00	R$ 22,00	R$ 4.400,00
7	Pastel assado- Produzido com farinha de trigo, ovos, água, podendo ser com recheio de carne moída e de gado ou de carne de peito de frango, apresentado com embalagens de 1kg em embalagem plástica, com nome do produto da empresa, tabela nutricional e data de validade e fabricação.	KG	200,00	R$ 22,00	R$ 4.400,00
8	Pão Francês- Produzido com farinha especial para pão francês e água, apresentado com aproximadamente 50 gramas em embalagem de plástica e resistente, com o nome do produto, da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade.	KG	500,00	R$ 10,00	R$ 5.000,00
9	Agnoline- Produzido com farinha de trigo, sal, ovos, água, seu recheio é de carne de frango, apresentado em bandejas de 500 gramas, contendo nome do produto, nome da empresa, tabela nutricional, data de fabricação e validade.	UN	200,00	R$ 8,00	R$ 1.600,00
10	Torta salgada- Composto por farinha de trigo, leite, ovos, óleo vegetal, recheio de carne moída e temperos, acondicionado em embalagens de alumínio com isofilme de 1kg, apresenta data de fabricação e validade, tabela nutricional e numero de registro no Ministério da Saúde	KG	200,00	R$ 20,00	R$ 4.000,00
11	Empadinha- Produzido com farinha de trigo especial, óleo vegetal, sal e leite, recheado com carne de frango e condimentos, acondicionado em embalagens plásticas resistentes, contendo tabela nutricional, data de fabricação e validade, nome da empresa e do produto.	KG	200,00	R$ 20,00	R$ 4.000,00
12	Cuca sovada-600gr-Produzida com farinha de ótima qualidade, fermento biológico, ovos, açúcar, sal, gordura vegetal e leite, tendo como opção de recheio sabores de coco, chocolate, condicionadas em formas de alumínio revestida de isofilme transparente fornecidas em embalagens de 600gr, contendo nome da empresa, data de fabricação e validade e registro no ministério da Saúde.	UN	1.200,00	R$ 7,50	R$ 9.000,00
13	Carne suína em cubos. Registro no SIM, SIE ou SIF. Carne de boa qualidade com serviço de inspeção federal com prazo de validade e data de fabricação, sem utilização de conservantes e em embalagens de 1kg.	KG	800,00	R$ 14,00	R$ 11.200,00
14	Linguicinha suína- Fabricada com todas as partes do suíno, com adição de sal e temperos, inspecionado pelo serviço de inspeção federal, apresentado em embalagens de aproximadamente 1kg, contendo tabela nutricional, origem do produto e data de fabricação e validade.	KG	100,00	R$ 12,00	R$ 1.200,00
15	Banha suína- Gordura suína pura, inspecionada pelo SIF, apresentada em embalagens de 1kg contendo origem do produto, tabela nutricional e data de fabricação e validade.	KG	120,00	R$ 7,00	R$ 840,00
16	Laranja Valência, in natura, nova, de 1ª qualidade, garu de amadurecimento completo, com casca sâ, sem rupturas, acondicionada em caixa plástica.	KG	1.500,00	R$ 1,20	R$ 1.800,00
17	Queijo colonial tipo mussarela, tendo como ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho, sal e condimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, isento do registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	400,00	R$ 19,00	R$ 7.600,00
18	Mandioca, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	400,00	R$ 4,75	R$ 1.900,00
19	Abacate- Produto de primeira qualidade com cascas sem rupturas acondicionados em embalagens de 1kg.	KG	200,00	R$ 3,00	R$ 600,00
20	Caqui de Chocolate de 1ª Qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sã, sem rupturas, acondicionado em embalagens de 01 kg	KG	400,00	R$ 3,00	R$ 1.200,00
21	Pêssego novo de 1ª qualidade, não esteja murcho e estragado	KG	300,00	R$ 4,00	R$ 1.200,00

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
22	Leite Pasteurizado Integral tipo C, homogeneizado, ingredientes: leite padronizado 3% de gordura Láctea tratado termicamente, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 10g de carboidrato, 7g de proteína e 6g de gorduras totais, preparado com de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1L, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	3.000,00	R$ 2,30	R$ 6.900,00
23	Morgota pokan fruto maduro, fresco aspecto saudável kg	KG	300,00	R$ 2,50	R$ 750,00
24	Fubá de milho amarelo, Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2 g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 1 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá com ferro e, produto obti	KG	500,00	R$ 3,25	R$ 1.625,00
25	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	R$ 2,50	R$ 500,00
26	MORANGA CABUTIÁ DE BOA QUALIDADE (não esteja murcha, estragada e batida)	KG	300,00	R$ 2,00	R$ 600,00
27	ABOBRINHA VERDE qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica.	KG	200,00	R$ 2,00	R$ 400,00
28	IOGURTE- pacote de 900 gramas,consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem.	PCT	500,00	R$ 4,50	R$ 2.250,00
29	Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. O produto será elaborado com matérias--primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	200,00	R$ 17,00	R$ 3.400,00
30	Carne de frango, preparada de cortes característico de coxa e sobrecoxa de frangos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	300,00	R$ 9,50	R$ 2.850,00
31	Carne bovina moida-Carne selecionada, preparada de cortes bovinos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto..	KG	200,00	R$ 15,50	R$ 3.100,00
32	Carne bovina, preparada do patinho, acém ou paleta. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	200,00	R$ 17,50	R$ 3.500,00
33	Carne bovina- BIFE- Carne bovina, preparada de cortes nobres da coxa do gado, com coxão mole e patinho. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	300,00	R$ 16,50	R$ 4.950,00
34	Carne de peixe, File de tilapia,preparada do corte denominado filé, que que é o corte no sentido longitudinal do peixe. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	KG	200,00	R$ 23,50	R$ 4.700,00

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
35	maçã-Apresenta cor e conformação uniformes, casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio, íntegras firmes e sem manchas.	KG	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
36	De 1a qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	KG	300,00	R$ 1,90	R$ 570,00
37	Arroz tipo I-Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	PCT	300,00	R$ 3,50	R$ 1.050,00
38	Arroz organico: O arroz é tipo Agulhinha, banco, parbolizado e certificado pelo ecovida. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	PCT	300,00	R$ 3,50	R$ 1.050,00
39	Alho, novo, graúdo, de 1ª qualidade, sem réstia, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 100g, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	PCT	200,00	R$ 5,00	R$ 1.000,00
40	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	R$ 3,90	R$ 1.950,00
41	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	R$ 3,90	R$ 1.950,00
42	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	500,00	R$ 6,00	R$ 3.000,00
43	Feijão carioca pct 01 KG	PCT	300,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00
44	REPOLHO - de boa qualidade (que não esteja murcho e estragado)	UN	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
45	TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido)	KG	500,00	R$ 4,50	R$ 2.250,00
46	Suco de uva- 01 litro, produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água. Não necessita da adição de açúcar. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	L	500,00	R$ 11,90	R$ 5.950,00
47	Suco de maracujá concentrado- 01 litro produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco concentrado, deve ser diluído em água. Necessita da adição de açúcar ou adoçante. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	L	500,00	R$ 14,90	R$ 7.450,00
48	Mel de abelha- 01 kg Produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar Características Gerais: O mel não poderá conter substâncias estranhas. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio e Sabor: próprio. Não possui adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos bem vedados.	KG	100,00	R$ 14,00	R$ 1.400,00
49	Doces e Geleia de Frutas (Uva, Figo, Pêssego, Tangerina, Abóbora, Laranja, Morango e Pera): orgânico e convencional. produto oriundo do cozimento de polpa de frutas com açúcar, nas versões orgânica e convencional. Sabores: morango, figo, tangerina, abóbora, laranja, pera, uva e jabuticaba. Embalagem: acondicionados em potes de vidro de 750 gramas com vedação a vácuo.	UN	100,00	R$ 11,00	R$ 1.100,00

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
50	Açúcar mascavo- pacote 01kg. Produto processado da cana-de-açúcar. Livres de sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente, resistente.	KG	100,00	R$ 9,50	R$ 950,00
52	ALFACE DE BOA QUALIDADE (não esteja murcha, estragada)	UN	1.000,00	R$ 2,00	R$ 2.000,00
53	OVOS DE GALINHA COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DZ	300,00	R$ 4,50	R$ 1.350,00
54	polpa de fruta pacote de 500 gramas, com sabores de abacaxi, acerola, abacaxi com hortelã, mamão com laranja e morango. produto congelado 100% natural, sem adição de conservantes, açucares e corantes. modo de preparo: para cada 500 gramas, adicione 1 litro de água ou leite, adoce a gosto e bata no liquidificador.	UN	1.000,00	R$ 9,00	R$ 9.000,00
Valor Total Previsto					R$ 164.185,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.9.10196 de 19 de março de 2019
FORNECEDOR: RODRIGO CORSO, situada na LAGEADO LIMA, S/N -INTERIOR, Município de Ipumirim-SC, inscrita no CPF: 089.290.909-90, representado pelo Senhor RODRIGO CORSO, CPF: 089.290.909-90.

Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
51	morango maduro bandeja de 500 gramas de boa qualidade. que não esteja murcho e estragado.	UN	500,00	R$ 9,00	R$ 4.500,00
Valor Total Previsto					R$ 4.500,00

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950568

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019, de 12 de março de 2019
Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI de Ipumirim/SC, para o exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI em Assembléia realizada no dia 12 de março de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do município;
CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Nacional do Idoso, a Lei Municipal nº 1.755 de 18 de maio de 2015 e também o regimento interno que disciplinam as atribuições do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação é o instrumento com que o FMDI fixa critérios de utilização dos recursos do FMDI para as áreas consideradas prioritárias.

CONSIDERANDO decisão da Assembléia ordinária deste CMI, realizada em 12 de março de 2019 que aprovou o texto final desta Resolução.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI para o ano de 2019, em anexo.

Jurandi Bogoni Locatelli
Presidente do CMI

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO – FMDI
IPUMIRIM – SC
ANO 2019

INTRODUÇÃO

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos direitos dos Idosos, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).
O fato de o Fundo ser uma exceção de uma regra básica do Direito Financeiro: o princípio da unidade de tesouraria dispõe que todas as receitas devem entrar nos cofres públicos por uma única via: a Fazenda Pública. No caso dos Fundos Especiais, a lei permite que determinadas receitas, em vez de ficarem numa "tesouraria única" do Governo, sendo por ele administradas, possam ser destinadas a atender objetivos predeterminados (no caso, o Idoso), não podendo ser utilizadas para outra destinação. São receitas específicas instituídas em lei, com

destinação certa e com gestor também definido em lei, uma reserva financeira posta à disposição das políticas de atendimento ao Idoso.
Os recursos do FMDI devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idosos. Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para:
- Realizar estudos e diagnósticos municipais sobre Idosos: realidade social e demandas reprimidas/não atendidas, assim como atendimentos em Programas de Proteção Social Básica ao Idoso por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e Proteção Social Especial para atendimento aos idosos priorizando áreas de vulnerabilidade social, idosos negligenciados e/ou vítimas de maus-tratos; Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de serviços de acolhimento institucional (casa lar, instituições de longa permanência) e Serviço de Acolhimento em República para idosos; Formação de pessoal (técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento aos Idoso) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais;
- O CMI delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a qual o Fundo está vinculado viabiliza a liberação dos recursos.
- O importante é destinar recursos de acordo com as reais prioridades municipais e para ações consistentes e eficazes.
- Desenvolver programas educativos, confeccionando material de divulgação a fim de informar/conscientizar a população sobre o processo de envelhecimento e seus direitos.
Nenhum recurso do FMDI poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal do Idoso, que se traduz num Plano de Ação e Aplicação.

IDENTIFICAÇÃO DO FMDI
Lei Municipal 1755 de 18 de maio de 2015
Dotação Orçamentária 2019

Vínculo Administrativo:
Município de Ipumirim /Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI
Presidente do CMI: Jurandi Bogoni Locatelli

OBJETIVOS:
Objetivo Geral:
Programar a distribuição do FMDI para as áreas consideradas prioritárias pelo CMI, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

Objetivos Específicos:
- Aplicar recursos a ser utilizados em projetos/programas, ações e serviços de atendimento ao Idoso segundo as deliberações do CMI, ao qual está vinculado;

- Prover os recursos necessários à execução de programa e projetos relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos do Idoso;

- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses projetos dêem respostas às demandas;
- Publicizar a aplicação de recursos do FMDI, os projetos em execução e os resultados alcançados.
- Acompanhar a execução dos projetos aprovados;

- Encaminhar relatório de avaliação com registro fotográfico ao Conselho Municipal do Idoso ao final da execução da ação, projeto e/ou serviço, cofinanciados com recurso do FMDI.

PLANO DE AÇÃO:

Ação	Período	Valor
I – Apoio a projetos de pesquisa, planos, estudos, elaboração de diagnósticos, campanhas educativas, seminários, comunicação visual e divulgação de ações voltadas aos direitos da pessoa idosa. IA- Campanha de conscientização e Prevenção ao envelhecimento ativo e saudável. IB - Projeto Juntos fazemos mais e melhor.	A data a definir Outubro	R$10.000,00 R$7.000,00
II – Capacitação dos conselheiros de direitos, técnicos e dirigentes de organizações governamentais e não governamentais com ações voltadas a defesa dos direitos da pessoa idosa; E/ou atualização da Lei Municipal e regimento interno do FMI.	Março A definir	R$ 1.100,00 R$ 1.400,00
III - Participação de delegação e ou conselheiro(s), aprovada pelo FMI, em Conferências, Encontros, Simpósios Estaduais	A definir	R$2.660,00
IV– Apoio aos serviços de fortalecimento de vínculos a pessoa idosa e familiares desenvolvidos em áreas de vulnerabilidade social.	Ano todo	xxx
V - Contratação de assessoria para realização de Curso de Cuidador de Idosos, "Cuidar de Quem Cuida" com participação de 15 a 20 pessoas.	A definir	R$ 8.800,00
VI - Acompanhar e fazer cumprir as deliberações das conferências.	Ano todo	xxx
VII - Realizar os jogos de integração a nível municipal.	A definir	R$ 3.500,00
VII - Confecção de Banner relativo ao CMI/FMDI para as Secretarias divulgarem a parceria com o conselho no momento da execução das ações.	A definir	R$ 540,00

Jurandi Bogoni Locatelli
Presidente do CMI

Iraceminha

PREFEITURA

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 07/2019

Publicação Nº 1950915

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 06/03/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/03/2019
e) Objeto da Licitação Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte de idosos residentes no Município, cadastrados no Setor Social e munidos de bloco de passagens fornecido pelo município, de acordo com a Lei Municipal 053/1990, regulamentada pelo Decreto Municipal 056/1990, para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Iraceminha.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Iraceminha, 19 de Março de 2019.

ROBERTO FORESTI - Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2019 - PR Processo Administrativo: 12/2019 Processo de Licitação: 12/2019 Data do Processo: 06/03/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

S.J.L. TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (4931)

1	PASSAGEM IDOSOS: Trajeto 01: Distrito de São José do Laranjal, Linha Marrecas, Linha Explendor, Linha Lajeado Moroé, Linha Vila Nova, Linha Biguazinho até a cidade. (Ida e volta) TRAJETO A SER REALIZADO 3 VEZES POR SEMANA - SEGUNDA QUARTA E SEXTA FEIRA COM SAIDA AS 11:20 HORAS E RETORNO AS 16:00 HORAS. Trajeto 02: Distrito de São José do Laranjal, Linha Santa Fé, Linha Biguá, Linha Alto Biguá até a cidade. (Ida e volta) TRAJETO A SER REALIZADO 1 VEZ POR SEMANA TODA TERÇAS - FEIRAS DO MÊS COM SAIDA AS 11:20 HORAS E RETORNO AS 16:00 HORAS Trajeto 03: Distrito de São José do Laranjal, Santa fé, Linha Nova Ibarama, Linha Loro, Linha Quaraí, Linha Lambari até a cidade. (Ida e volta) TRAJETO A SER REALIZADO 1 VEZ POR SEMANA - NAS QUINTAS FEIRAS DO MÊS COM SAIDA AS 11:20 HORAS E RETORNO AS 16:00 HORAS	PAS	2.500,00	0,0000	16,00	40.000,00

Total do Fornecedor: 40.000,00

Total Geral: 40.000,00

Iraceminha, 19 de Março de 2019.

ROBERTO FORESTI - Prefeito Municipal em exercício

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 - FMS

Publicação Nº 1951569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/FMS
Contrato Administrativo nº 009/2019/FMS
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consulta em clinica médica, conforme demanda, para atender aos usuários da UBS Sede.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: MARCIO DE SOUZA SILVA – CLINICA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.496.764/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Irani, SC, 20 de janeiro de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 018/2019-PMI - CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Publicação Nº 1950982

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE IRATI

Aviso de Licitação
Licitação Nº 035/2019 - Processo N.º 035/2019 - Pregão Presencial 018/2019

O Município de Irati – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 – decorrente do PROCESSO 035/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no site: www.irati.sc.gov.br ou a ser retirado no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H30MIN DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019 no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09:00H DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019, de Irati. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br. Irati – SC, 19 de março de 2019. Neuri Meurer - Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3569/2019

Publicação Nº 1951419

DECRETO Nº 3.569/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
FIXA O VALOR A SER DISPENDIDO MENSALMENTE COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA À TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de oferecer atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 104/2015, de 28/05/2015;

DECRETA:
Art. 1º O valor a ser dispendido com o pagamento da indenização da licença à Título de Prêmio por Assiduidade no ano de 2019, para os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta do Município, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e, para os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Municipal será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 19 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1950513

PORTARIA N º. 108/2019.
PRORROGA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE VALDECIR DOS PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 15/04/2019, os efeitos da Portaria 013/2019 de 16/01/2019, com redação dada pela Portaria nº 055/2019, que dispõem sobre o afastamento preventivo do servidor VALDECIR DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Balsa, para que não haja influência na apuração das irregularidades, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1950514

PORTARIA N º. 109/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 15/05/2019, os efeitos da Portaria 058/2019 de 14/02/2019, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor ARIEL ARINO DOS SANTOS, nascido em 05/09/1989, portador do CPF nº. 066.733.649-47 RG n.º 5.560.243 SESP/SC, para exercer as atividades de Condutor de Balsa, visando o atendimento temporário e excepcional na área da Infraestrutura, em função da inexistência de servidores qualificados pela Marinha do Brasil, para atuação no cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/03/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1951394

PORTARIA Nº. 110/2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:
Art 1st - CONTRATAR DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA, nascido em 19/05/1986, portador do CPF nº. 336.106.648/43 RG n.º 41.058.215-3 SSP/SP, para no período de 18/03/2019 à 30/04/2019, exercer as atividades de Enfermeiro (44h/sem), conforme Contrato de Trabalho nº 014/2019, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, para participar de período preparatório visando posteriormente atuar em substituição da servidora efetiva Aline Cristina Linzmeier Riske, que entrará em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 1951395

PORTARIA N º. 111/2019.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 30/06/2019, os efeitos da Portaria 004/2019 de 02/01/2019, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor CLAUDIO PERDUN, nascido em 23/01/1963, portador do CPF nº. 042.552.179-63 RG n.º 4.662.713 SSP/SC, para exercer as atividades de Técnico de Enfermagem (44h/sem), visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na área da saúde, para atuar em substituição a servidora efetiva Sandra Mara Nigrin, em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 1951396

PORTARIA N º 112/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/04/2019 a 29/06/2019, a servidora efetiva ROSILDA FERREIRA DE SOUZA.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 19 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 1951400

PORTARIA Nº. 113/2019.
CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições do art. 7º, § 5º da Lei nº 1315/2007 de 27/07/2007,

RESOLVE :
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as disposições contidas na Lei n° 01/97 de 30/12/1997, com relação ao cometimento de infrações pela servidora:
I. ELIZ ALINY KONOPKA COLOMBO código 1584, ocupante do cargo de Professor Especialista em Educação Inclusiva, vinculada a Secretaria Municipal da Educação;

Art. 2º. O presente processo será instaurado em virtude de que, de acordo com ofício encaminhado pela Secretária Municipal da Educação, há ineficiência no desempenho das funções atribuídas a servidora, sendo-lhe dado, por diversas ocasiões possibilidade de aperfeiçoamento e melhoria nas atividades, porém, sem contar com o engajamento e retorno por parte da servidora, podendo restar caracterizado como descumprimento do dever, o que leva a corroborar a justa causa para a aplicação da penalidade de exoneração, conforme previsto na Lei Complementar nº 01/97. Observe-se:
"Art. 158 - A exoneração será aplicada nos seguintes casos:
[...]
XIII – Transgressão do art. 145, incisos I a XVII.

"Art. 145 - Ao funcionário público é proibido:

[...]
XV – Proceder de forma desidiosa;

Art. 3º. Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º. 002/2019 e designados as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHECHEN, Código 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; ROSANA DONDA RÜCKL código nº 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária da Comissão a servidora Géssica Greschechen.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 19 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 1951406

PORTARIA Nº 114/2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário FABIO BERTE LEHR, nascido em 13/12/1992, portador do CPF n º 091.524.709-70, RG. nº 5.795.761 SESPD/SC, para exercer o cargo de Operador de Equipamentos (44h/sem), no nível 08, referência A, Grupo Ocupacional Operacional - GO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Infra-estrutura, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 1951416

PORTARIA N º. 115/2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora PATRICIA FABIANE FRONCZAK, do cargo de Diretora do Departamento de Patrimônio e Material, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 044/2014 de 15/01/2014.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE ERRATA 01 AO PL 022/2019, PP 015/2019

Publicação Nº 1951155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ERRATA 01

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o item 2.1, do Processo Licitatório nº 022/2019, na modalidade Pregão Presencial, para prestação de serviço de professores junto as oficinas culturais desenvolvidas pelo Município, sofreu a seguinte alteração:
- onde lê-se:
(...)professor de teatro (20 horas semanais) (...);
- leia-se:
(...)professor de teatro (15 horas semanais) (...);
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital. Itá-SC, 19 de março de 2019.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Publicação Nº 1951156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 01 de abril de 2019, para contratação de seguros para veículos, maquinas e edificações pertencentes ao município de Itá - SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 01 de abril de 2019 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 19 de março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO 021/2019

Publicação Nº 1951424

DECRETO Nº. 021, de 18 de Março de 2019.
"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o estabelecido no inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Municipal 1.208, de 28 de fevereiro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR do Município de Itá, nos termos da Lei Municipal nº. 1.208 de 28 de Fevereiro de 1997, cuja composição será a seguinte:

I – Representantes Governamentais

Pela Prefeitura Municipal:
Titular: Leocir Haach
Suplente: Samuel Biondo

Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura, através da Epagri e CIDASC

Titular: Elvio Izaías da Silva
Suplente: Arlete Barrionuevo

Pela Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Silvana Colossi
Suplente: Idacir Angelo Finger

Pelo Banco do Brasil S/A
Titular: Marcos Roberto Tobias
Suplente: Wagner Luis Molossi

II – Representantes dos Agricultores Familiares:

Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Cláudio Schons
Suplente: Juraci Terezinha Mocelin

Pelo Sistema Cooperativo - Coopérdia:
Titular: Ivan Carlos Perondi
Suplente: Claudir Luiz Sgarbossa

Pelas empresas de fomento agropecuário
Titular: Darci Gusatto
Suplente: Michele Lorscheiter

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 18 de Março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 022/2019

Publicação Nº 1950469

DECRETO Nº. 022/2019, de 19 de março de 2019.
"Dispõe sobre o cancelamento de permissão para exploração de ponto de táxi que menciona e dá outras providencias".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a alínea "a" do Inciso XXV do art. 12, combinado com o Inciso VII do Artigo 69, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelada a permissão de exploração do ponto de táxi concedido a ROSA ANA DA COSTA, inscrita no CPF. Nº. 028.614.259-70, na vaga do ponto de Táxi localizado em frente ao Posto de Saúde na comunidade de Linha Santa Cruz, neste Município de Itá – SC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 038/2006, de 23 de Maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 19 de Março de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 023/2019

Publicação Nº 1950471

DECRETO Nº. 023/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a alínea "a" do Inciso XXV do art. 12, combinado com o Inciso VII do Artigo 69, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido ao Senhor DARCI HENRIQUE JOCHIMS, inscrito no CPF. Nº. 811.809.939-34, a permissão para exercer a atividade de transporte de passageiros – Táxi na vaga do ponto de Táxi localizado em frente ao Posto de Saúde na comunidade de Linha Santa Cruz, neste Município de Itá – SC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 19 de Março de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1950578

Edital de Convocação 026 – PS 001/2018

Ficam convocados os auxiliares abaixo listados, classificados no PS 001/2018, para comparecerem:

Data: 20 de março de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08 h

Posição	Nome
47	Vanessa Dall Bello
48	Patrini Marieli Biessek

Itá, 19 de março de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1950974

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – EXCLUSIVO ME E EPP

O Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial/ Sistema Registro de Preço, no dia 04 de abril de 2019, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, sendo para participação exclusiva de ME e EPP. As propostas serão recebidas até 09h00 do dia 04 de abril de 2019 e abertas as 09h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.camaraita.sc.gov.br" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na sede do Poder Legislativo Municipal e pelo telefone (49) 3458-1725.

Itá-SC, 19 de março de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

Publicação Nº 1951258

OBJETO: credenciar veículos de comunicação de radiodifusão FM Comercial, sediadas no Município de Itaiópolis, para a prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas, publicações legais, de interesse público. LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 19 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1951253

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 39/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: BR Construção, Confecção de Artefatos de Concreto e Transporte Eireli
OBJETO: prorrogação de prazo do contrato até 30/09/2019, a contar de 19/03/2019.
Itaiópolis, 18/03/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 05/2019

Publicação Nº 1950933

Pregão Presencial nº 05/2019; Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de informática para uso no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde anexo a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio com Recurso da Emenda Parlamentar. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 03 de abril de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:10 horas do dia 03 de abril de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 19 de março de 2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar - Interino.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03.001.2019

Publicação Nº 1951523

Concorrência Pública 03.001.2019

Objeto: Concessão onerosa para gestão da exploração, implantação, manutenção, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Área Tarifada" ou "Área Azul", monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Itapema/SC, nos termos da Lei Municipal n. 3.672, de 22 de setembro de 2017, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos do edital.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de questionamentos, se observou a necessidade de suspender o Processo Licitatório n° 014/2019, Concorrência Pública 03.001.2019 para análise. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 19 de março de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário de Administração

EXTRATO 04.027.2019

Publicação Nº 1951203

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.027.2019
Objeto: Registro de Preço para aquisição de premiação personalizada para as solenidades do Corpo de Bombeiros Militar da cidade de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.027.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do 1º(primeiro) de abril de 2019.
Abertura do Pregão: 1º(primeiro) de abril de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.027.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 19 de março de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2019

Publicação Nº 1950765

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, POLTRONAS E ARQUIVOS DE AÇO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 01/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 19 de março de 2019.
CARLISE WELTER WERLANG
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 1951423

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO A CELESC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (REDE CELESC) DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 01/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 19 de Março de 2019.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 30, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951804

DECRETO N° 030, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.146, de 13 de novembro de 2003;

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data, o Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Trânsito conforme segue:
Presidente: Fabio da Silva – Agente de Polícia Civil
Vice-Presidente: Lauri Valter Kieling - 3º Sgt. PM Polícia Militar
Secretária: Camila Fassbinder
Vice-Secretária: Fabrícia Kroetz

Parágrafo único. Esta designação não conta ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 137, de 01 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 18 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

QUADRO DE VENCEDORES Nº 37/2019

Publicação Nº 1951162

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 37 / 2019

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª EFRAIT E OUTROS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 545503 - BANXAP BANHEIROS MOVEIS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHEIRO QUIMICO MOVEL COM LIMPEZA E MANUTENCÃO (PAPEL E PRODUTOS E HIGIENE).		DIA	70	140,00	9.800,00
2	BANHEIRO QUIMICO MOVEL PARA DEFICIENTE FISICO, COM LIMPEZA E MANUTENCÃO (PAPEL E PRODUTOS E HIGIENE)		DIA	20	160,00	3.200,00
					Total por Fornecedor:	**13.000,00**

Fornecedor: 499218 - DISQUE EVENTOS VIP E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI -

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DE PIRÂMIDE ELEVADA 4 METROS, 10X10 METROS CHAPÉU DE BRUXA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA.		UNI	12	1.540,00	18.480,00
4	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DE PIRÂMIDE ELEVADA 4M, 10X10 METROS COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA.		UNI	10	1.540,00	15.400,00
5	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DE PIRÂMIDE ELEVADA 4M, 5X5 METROS COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA.		UNI	6	755,00	4.530,00
7	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DE PIRÂMIDE 2,80M, 5X5METROS COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA.		UNI	20	630,00	12.600,00
10	ALAMBRADO/TAPUME DE ISOLAMENTO. COM ALTURA MÍNIMA DE 2 MT, EM CHAPA E ESTRUTURA METÁLICA, COM 7 PORTAS DE EMERGÊNCIA		M	250	25,00	6.250,00
13	ESTRUTURA DE CAMARIM, MONTADO EM CHAPA TS, COM AR CONDICIONADO, COM CARPE, TABLADO 4X4METROS.		UNI	3	2.800,00	8.400,00
14	ESTRUTURA METÁLICA DE PÓRTICO DE ENTRADA MEDINDO MÍNIMO 4 MT ALTURA X 6 MT LARGURA.		UNI	1	3.900,00	3.900,00
17	LONA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO PIRAMIDAL 3X10 METROS, NA COR BRANCA.		UNI	30	95,00	2.850,00
18	LONA PLASTICA PARA FECHAMENTO DE PIRAMIDE 5X5 METROS, NA COR BRANCA.		UNI	50	60,00	3.000,00
20	ESTRUTURA COZINHA COM 6X4 METROS, SENDO 2X6 METROS FECHADOS, CONTENDO PORTA COM FECHADURA NA PARTE DA FRENTE, COM BALCÃO DE ATENDIMENTO E TABLADO COM VINIL.		UNI	1	3.000,00	3.000,00
					Total por Fornecedor:	**78.410,00**

Fornecedor: 83330 - P.I. MALLMANN & CIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DE PIRÂMIDE 2,80M, 10X10METROS COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA.		UNI	15	1.350,00	20.250,00
8	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DE PIRÂMIDE 2,80M, 4X4METROS COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA.		UNI	5	430,00	2.150,00
9	ESTRUTURA METÁLICA DE GRADE DE ISOLAMENTO DE PÚBLICO 1,20X2METROS.		M	300	20,00	6.000,00
11	ESTRUTURA DE TABLADO INTERNO.		M2	250	34,00	8.500,00
12	ESTRUTURA METÁLICA DE PALCO COBERTO PARA SHOW 14X10 METROS, COM PASSARELA DE 6X2 METROS.		UNI	1	9.500,00	9.500,00
15	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA AUTO PORTANTE 30X18 METROS, COBERTURA		UNI	1	13.000,00	13.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 37 / 2019
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E BANHEIROS QUÍMICOS, DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª EFRAIT E OUTROS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Fornecedor: 83330 - P.I. MALLMANN & CIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	METÁLICA REDONDA EM ARCO, COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA E COM FECHAMENTO DE LONA NA COR BRANCA.					
16	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA AUTO PORTANTE 20X14 METROS, COBERTURA METÁLICA REDONDA EM ARCO, COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA E COM FECHAMENTO DE LONA NA COR BRANCA.		UNI	1	7.000,00	7.000,00
19	SOMBRITE 80% COM 4 METROS DE LARGURA.		M	150	9,00	1.350,00
21	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA AUTO PORTANTE DE 15X14 METROS, COBERTURA METÁLICA REDONDA EM ARCO COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA BRANCA E COM FECHAMENTO DE LONA NA COR BRANCA.		UNI	1	5.000,00	5.000,00
					Total por Fornecedor:	**72.750,00**
					Total Geral:	**164.160,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
545503 - BANXAP BANHEIROS MOVEIS LTDA	1, 2	13.000,00
499218 - DISQUE EVENTOS VIP E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI -	3, 4, 5, 7, 10, 13, 14, 17, 18, 20	78.410,00
83330 - P.I. MALLMANN & CIA LTDA	6, 8, 9, 11, 12, 15, 16, 19, 21	72.750,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Publicação Nº 1951379

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	19/03/2019	Horário início: 14:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 04/2019 Nº 15/2019

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA A AVENIDA PÉROLA DO ATLÂNTICO, Nº962, BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE, COM METRAGEM TOTAL DE 1.575,38 M2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3755/2018. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 19/02/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente as 13h:30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
18/03/2019	39	13h:45m	DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP	05.891.363/0001-88
18/03/2019	40	14h:59m	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	26.472.634/0001-30
19/03/2019	41	13h:14m	SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABR. DE ART. LTDA – ME	08.230.092/0001-08
19/03/2019	42	13h:15m	IMPLANTEST CONSTRUTORA	86.721.0008/0001-62
19/03/2019	43	13h:17m	ASR CONSTRUTORA EIRELI	27.383.455/0001-90
19/03/2019	44	13h:18m	MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI	07.468.331/0001-08
19/03/2019	45	13h:20m	CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	07.637.801/0001-01
19/03/2019	46	13h:21m	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP	25.074.985/0001-20

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP apresentou Contrato Social com objeto social incompatível com o objeto da licitação, descumprindo o item 2.1 do Edital e Balanço Patrimonial desacompanhado das notas explicativas descumprindo o item 2.4.1 do Edital, a empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI apresentou patrimônio líquido no Balanço Patrimonial inferior a 10% do valor total da proposta, descumprindo o item 2.4.9 do Edital, e a empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA apresentou Balanço Patrimonial desacompanhado das notas explicativas descumprindo o item 2.4.1 do Edital, sendo, portanto, consideradas INABILITADAS. As demais empresas demonstraram atender as exigências do edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
STEFANIE LIARA DE CASTILHO MEMBRO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO
EZEQUIEL EMERSON VIEIRA MEMBRO	ELASIO FRISANCO MEMBRO

Licitantes presentes:

MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI JURANDIR LINO PEREIRA CPF: 523.925.389-72	CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP TAYNARA UMLAUF CPF: 189.616.249-46
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA RUI JAN DOBNER CPF: 901.308.399-49	CONSTRUTORA ZIMERMANN LTDA EPP ARNALDO CÉSAR WIRMOND PROENÇA CPF: 585.574.079-04
ASR CONSTRUTORA EIRELI ANDERSON SALES RICARDO CPF: 141.745.918-22	

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018

Publicação Nº 1951662

TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Envio das Propostas das 13h00min do dia 25/02/2019 até às 13h00min do dia 13/03/2019. Abertura da Sessão às 14h:00min do dia 13/03/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2018 - PROCESSO Nº 143/2018 - OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras, 02 (duas) retroescavadeiras, 01 (uma) escavadeira hidráulica, e 01 (um) rolo compactador, todos novos, com ano de fabricação mínimo 2018, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citados, vem reabrir o prazo, suspenso na data de 12/03/2019 em virtude de impugnações protocoladas sob o nº 2679/2019, pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF: 06.224.121/0019-22 e sob o nº 2723/2019, pela empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS, CNPJ/MF: 83.675.413/0001-01, visto que foram julgadas IMPROCEDENTES a razões apresentadas, conforme Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos sob fls nº 437 á 438 e 441 e Parecer Jurídico inscrito no verso da folha nº 441. Deste feito a DATA E HORÁRIO para envio das propostas passará a contar até às 13h00min do dia 02/04/2019 e abertura da sessão às 14h:00min do dia 02/04/2019.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 19 de março de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
STÉFANIE LIARA DE CASTILHO
DIRETORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 016/2019 – PSICÓLOGO

Publicação Nº 1950859

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 016/2019 – PSICÓLOGO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	José Augusto Guerreiro Pereira	433
2º	Mari Salete Oldoni	131
3º	Juliana Denise Steckling	110
4º	Iria Lunelli	107
5º	Gisele Reichert da Silva	63
6º	Maria Helena Mendes de Menezes	52
7º	Mônica Rafaela Moreira	48
8º	Lorena Fiuza Ferreira	46
9º	Naiara Cristina Batista	42
10º	Maiara Calomeno Martini	41
11º	Marcia Alice Lange	35
12º	Mário Augusto Bastos Magalhães	26
13º	Patrícia de Abreu Luzia	10
14º	Raquel Venegas	01
15º	Douglas Renan Friedrich	01
16º	Antonio Roberto Gagelinski	00
17º	Katiane Nunes Prieto	00
18º	Vitoria Monique Vidotti	00
19º	Yahana Silva Barros	00
20º	Karindyane Natascha dos Santos	00

Itapoá, 19 de março de 2019.

Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

DECRETO MUNICIPAL Nº 3947, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950897

DECRETO MUNICIPAL Nº 3947, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Instaura Processo Administrativo – P.A. n° 002/2019 e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica instaurado o Processo Administrativo – P.A. n° 002/2019, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
I - Mônica Siqueira Frizzo ....Presidente;
II – Flávio Elias Gelamo Custódio ..... Membro;
III – Eliana Nehring Silveira Belo ..... Membro.
§1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados na CI n° 109/2019 – CGP, apontando as providências cabíveis.
§2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de março de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 035/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 1950840

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 035/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado à comparecer na Secretária de Educação no dia 21/03/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
17	20h	Professor Auxiliar de Turma	Elziane Miranda Mafra Orzenn	26/03/2019	20/12/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 19 de março de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL 016/2019 - PSICÓLOGO

Publicação Nº 1950875

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2019
PSICÓLOGO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;

- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRP/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá,19 de março de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951207

DECRETO N° 019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"Exonera a servidora Zuleide Dumes Hessmann da Comissão Permanente de Licitação"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o requerimento nº 673/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora Zuleide Dumes Hessmann da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 093, de 29 de novembro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga, 18 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA N.º 429, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950775

PORTARIA N.º 429, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga –SC, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei n° 2.189, de 27 de setembro de 2007 e de acordo com o Requerimento nº 611/2019, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ELOISA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Nível 2, do Grupo Profissional de Atividades de Nível Fundamental – ANF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeada pela PORTARIA N.º 2.304, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014, com desempenho da função na Secretaria da Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 430, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950777

PORTARIA N.º 430, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga –SC, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e de acordo com o Requerimento nº 637/2019, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor ADILSON RODE ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, nomeado pela Portaria n.º 009, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 431, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950778

PORTARIA N.º 431, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga –SC, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e de acordo com o Requerimento nº 643/2019, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora CAMILA RENGEL MARQUEZ AIRES ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR I, no CEI. Irma Kempner de Farias, na Secretaria da Educação, nomeada pela Portaria n.º 574, de 01 de março de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 432, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950780

PORTARIA N.º 432, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga –SC, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2008 e de acordo com o requerimento em anexo, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Grupo Profissional - Direção e Assessoramento Superior - DAS, no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 31 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950768

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora CRISTIANE KAMMERS PORTO, ocupante do cargo de SERVENTE na

Secretaria da Agricultura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 05/03/2019 a 17/03/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2019.

Ituporanga, SC, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 426, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950770

PORTARIA Nº 426, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR, ocupante do Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, no Gabinete do Prefeito, no período de 14/03/2019 a 23/03/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2019.

Ituporanga, SC, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 427, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950772

PORTARIA Nº 427, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso V do art. 71 com a Lei complementar n° 020, de 17 de dezembro de 2008 e com vistas a Carta de Concessão de Aposentadoria por invalidez, RESOLVE;

Art. 1° Declarar vago o cargo ocupado pela servidora MARLI KLETTENBERG GESSER, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA - Nível IV, na Secretaria da Educação, com lotação no CE- Pedro Júlio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, assegurando-se a esta o direito de eventual reversão, na forma do art. 54 da Lei Complementar nº 020 de 17 de dezembro de 2008.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950773

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com a Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018 e o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário EVA SCHEILA MARIANI ESSER no cargo de ENGENHEIRA CIVIL na Secretaria de Planejamento, com

jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 433, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950782

PORTARIA Nº 433, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 628/2019,

RESOLVE:
Art. 1° CESSAR os efeitos da Portaria nº 158, de 22 de fevereiro de 2018 que nomeou MAICON DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE UNIDADE IV no CE. Bernardina Farias de Matos, na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 434, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950783

PORTARIA Nº 434, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 719/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora ANA CRISTINA DA SILVA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 13/06/2009 a 13/06/2014.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 435, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950785

PORTARIA Nº 435, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 714/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora GERALDINE VANDRESEN PHILIPPI BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 13/02/2018.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 436, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951264

PORTARIA Nº 436, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor CELSO DANIEL BOAVENTURA, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria de Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 437, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951266

PORTARIA Nº 437, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo como gestores na fiscalização da execução do Contrato nº 77/2017/PMI, oriundo do processo licitatório nº 77/2017, modalidade Concorrência nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de coleta e transporte de lixo reciclável e não reciclável, até o centro de triagem do Município e transporte do lixo do centro de triagem para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos:

- José Eudes Damann – Secretário de Urbanismo;
- Celso Daniel Boaventura – Oficial Administrativo.

Art. 2° A fiscalização se dará de através de Relatórios Diários de Fiscalização, por meio de vistorias realizadas "in loco".
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 438, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951243

PORTARIA Nº 438, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ZULEIDE DUMMES HESSMANN, ocupante do Cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTATIVO na Secretaria de Fazenda, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04/02/2019 a 02/03/2019, referentes ao período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 439, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951244

PORTARIA Nº 439, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora DANIELA KRAUS, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 20/01/2019 a 18/02/2019, referentes ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 08/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 440, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951247

PORTARIA Nº 440, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor MARCIONEI BRUDA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 11/02/2019 a 12/03/2019, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 441, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951248

PORTARIA Nº 441, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor LUIZ CARLOS DA ROSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 25/02/2019 a 26/03/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ EUDES DAMANN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 442, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951352

PORTARIA Nº 442, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora ANA PAULA MENDONÇA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, com desempenho de suas funções no Corpo de Bombeiros, a gozar férias pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04/02/2019 a 05/03/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Ituporanga, SC, 19 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.805/2019

Publicação Nº 1951828

DECRETO Nº 1.805, de 19 de março de 2019.
"LIMITA VALORES DE DESPESAS REALIZADAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de regrar o valor das despesas praticadas no regime de adiantamento;
CONSIDERANDO, relatório da reunião do Colegiado de Contadores e Controladores Internos da Amauc; e
CONSIDERANDO, pesquisa feita nos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica limitado o valor por refeição diária para as despesas realizadas sob o regime de adiantamento conforme Lei Complementar nº 1.521/2014, de 18 de dezembro de 2014, artigo 1º, para os servidores do Município quando em deslocamentos a serviço para fora do domicílio, nos seguintes valores:
Almoço – Valor máximo de R$35,00 (Trinta e cinco reais);
Jantar – Valor máximo de R$25,00 (Vinte e cinco reais); e
Café – Valor máximo de R$13,00 (Treze reais).
§ 1º - Para o servidor ter direito ao ressarcimento do valor relativo ao Café da Manhã, o mesmo deverá ter horário de saída para o deslocamento anterior às 06:30 horas e para o Jantar o mesmo deverá estar em deslocamento após as 19:00, devidamente comprovado por registro de ponto eletrônico ou cupom fiscal com horário de emissão.
§ 2º - O pagamento das referidas despesas deverá ser realizado mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, fornecidos pelos fornecedores, preenchidos conforme o disposto nos artigos 11 a 15, da Instrução Normativa N. TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dando-se preferencia ao Cupom Fiscal e Nota Fiscal eletrônica, sem prejuízo de Notas Fiscais emitidas manualmente.
Art. 2º - Todos os servidores que necessitarem se deslocar para fora do Município para o exercício de suas funções, ficam previamente designados para realizarem despesas sob o regime de adiantamento conforme previsto no § 1º do Art. 1º da Lei Nº 1.521/2014, de 18 de dezembro de 2014.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/03/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20/03/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA 075/2019

Publicação Nº 1950627

DESIGNA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando que o cargo de Secretário de Educação e Desporto não está sendo ocupado e que é imprescindível que haja, no setor, o responsável pelas ações na área,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora TATIANA LUIZA CORADI NORA, ocupante do cargo efetivo de Professora, para responder pelas funções de execução, planejamento, coordenação, administração, supervisão e controle da politica educacional, junto à Secretaria de Educação e Desporto, sem alteração de seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/02/2019.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/março/2019
KLEBER MERCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20/03/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019

Publicação Nº 1950665

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AULA DE MÚSICA OFERECIDA AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC.
FAVORECIDO: EDIPO CHAVES STOPASSOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.521/0001-68.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 19 de Março de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019

Publicação Nº 1950675

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER PARA O EXERCICIO DE 2019.
FAVORECIDO: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.985.825/0001-14.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.554,00 (Catorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 19 de Março de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 FMS

Publicação Nº 1950445

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PALESTRA COM O TEMA CENTRAL "DEMOCRACIA E SAÚDE" ABORDANDO OS EIXOS: SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2019, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DURAÇÃO, NO DIA 22 DE MARÇO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO MUNICIPIO DE JABORÁ.
FAVORECIDO: CLINICA DE VACINA CAMPOS NOVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.711/0001-47.
VALOR ESTIMADO: R$ 800,00 (oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 14 de Março de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019 FMS

Publicação Nº 1951099

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORA/SC.
FAVORECIDO: N. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.017/0001-94.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.324,50 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 19 de Março de 2019.
Aldo Guarese
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO 02 COMISSÃO ELEITORAL CT 2019

Publicação Nº 1950886

Institui Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaborá/SC (CMDCA), em cumprimento ao art. 139 da Lei nº 8.069/90; art. 07, VIII, e Art. 38, da Lei Municipal n. 1.469/2013; Resolução n. 04/2013 do CMDCA e, Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por duas fases: registro de candidatura e eleição dos candidatos habilitados;

Art.2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes membros:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Raiane Cristine Toigo, Silvania Pintro, Magda Pretto Poyer.
II- Representantes da sociedade civil no CMDCA: Matheus Vidal.
III- Representantes Governamentais no CMDCA: Tiago Ângelo Toigo.
§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela presidente do CMDCA, a Sra. Cleuci de Paula.
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo.
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3 º Caberá à Comissão Organizadora:
I – Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 2º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 3º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 4º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais de votação;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores que atuarão nas mesas eleitorais (receptoras/apuradoras), em número mínimo de 03 (três), dentre pessoas de reconhecida idoneidade, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e

apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - Afixar relação dos candidatos registrados nas cabines de votação;
X - Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
XI - Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.
XII - resolver os casos omissos.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaborá (SC), 19 de março de 2019.
CLEUCI DE PAULA
Presidente do CMDCA

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2018.

Publicação Nº 1951193

Convocação de Processo Seletivo 001/2018.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria, ANA PAULA DA SILVA NUNES, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018 no Cargo de Enfermeiro – 40h.

LEI Nº 7.866/2019

Publicação Nº 1951340

LEI Nº 7.866/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria das Ruas 147 - Alberto Santos Dumont e 466 - Águas Claras, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aquele diretamente localizado nos seguintes logradouros:

I - Rua 147 - Alberto Santos Dumont, no bairro Vila Lalau, com extensão de 393,50m, no trecho compreendido entre a Rua Dona Matilde e a Avenida Prefeito Waldemar Grubba;
II - Rua 466 - Águas Claras, no bairro Ilha da Figueira, com início na Rua 265 - Antônio Ribeiro, com extensão até o final do perímetro urbano, na altura da residência Nº 903.
Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 768.842,58 (Setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à

Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta a fim de estabelecer o diferencial de valorização entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.

Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.
Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.867/2019

Publicação Nº 1951341

LEI Nº 7.867/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua de Nº 1479, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Jaraguá Esquerdo, passa a denominar-se SILVINO ZAPELLA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.868/2019

Publicação Nº 1951798

LEI Nº 7.868/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Conceder Subvenção, Mediante a Celebração de Convênio, à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a conceder subvenção, e a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.846.027/0001-89, com sede nesta cidade, no valor de R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para custear a realização de procedimentos de pequenas cirurgias dos Grupos 0401 e 0201, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, em caráter de mutirão, a ser repassada no exercício de 2019.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput, deste artigo, será utilizado na realização, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, de 1.500 (hum mil e quinhentos) procedimentos de pequenas cirurgias dos Grupos 0401 e 0201, no valor unitário de R$ 43,00 (Quarenta e três reais), totalizando R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art.2º O valor será repassado em parcela única, conforme Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

§1º O valor deverá ser aplicado em despesas de custeio da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III - realizar, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, 1.500 (hum mil e quinhentos) procedimentos de pequenas cirurgias dos Grupos 0401 e 0201, no valor unitário de R$ 43,00 (Quarenta e três reais), totalizando R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais), em regime de mutirão;

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

VI - afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
1500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Funcional: 15.003.10.302.0303
Projeto/Atividade: 2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Elemento: 3.3.50 - Aplicações Diretas
Dotação Orçamentária: 43
Recursos: 0.3.02.002
Valor: R$ 64.500,00
Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Controladoria-Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto e vigência, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e na Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.869/2019

Publicação Nº 1951799

LEI Nº 7.869/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Conceder Subvenção, Mediante a Celebração de Convênio, à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a conceder subvenção, e a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.846.027/0001-89, com sede nesta cidade, no valor de R$ 772.250,00 (Setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), para custear a realização de exames de colonoscopia, endoscopia, ressonância nuclear magnética, ultrassonografia com doppler, videolaringoscopia e espirometria, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, em caráter de mutirão, a ser repassada no exercício de 2019.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput, deste artigo, será utilizado na realização, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, de 150 (cento e cinquenta) exames de colonoscopia, no valor unitário de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); 1.000 (hum mil) exames de endoscopia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); 1.100 (hum mil e cem) exames de ressonância nuclear magnética, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais); 200 (duzentos) exames de ultrassonografia com doppler, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); 300 (trezentos) exames de videolaringoscopia, no valor unitário de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais), totalizando R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais); e de 500 (quinhentos) exames de espirometria, no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art.2º O valor será repassado em parcela única, conforme Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

§1º O valor deverá ser aplicado em despesas de custeio da entidade, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III - realizar, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, 150 (cento e cinquenta) exames de colonoscopia, no valor unitário de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); 1.000 (hum mil) exames de endoscopia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); 1.100 (hum mil e cem) exames de ressonância nuclear magnética, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais); 200 (duzentos) exames de ultrassonografia com doppler, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); 300 (trezentos) exames de videolaringoscopia, no valor unitário de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais), totalizando R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais); e 500 (quinhentos) exames de espirometria, no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em regime de mutirão;

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

VI - afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
1500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 15.003.10.302.0303
Projeto/Atividade: 2.706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Elemento: 3.3.50 - Aplicações Diretas
Dotação Orçamentária: 43
Recursos: 0.3.02.002
Valor: R$ 772.250,00

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Controladoria-Geral do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto e vigência, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, e na Instrução Normativa Nº TC-20/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 1950637

PORTARIANº 206/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 019/2019/Semdeicst, de 11/03/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 26/09/2018, a servidora pública municipal ANA LUISA KRÜGER, matrícula 81946, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:
- Conselho Municipal de Inovação (CMI).

Art.2º As atividades desenvolvidas pela servidora ora designada são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 1950638

PORTARIANº 207/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2019/CMAS/JS, de 06/03/2019, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR ANTENOR GALVAN, como conselheiro suplente, em substituição a Márcio Erdmann, para representar a Secretaria Municipal da Fazenda, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, no que se refere a designação de Márcio

Erdmann.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 1950640

PORTARIANº 208/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 18/03/2019, a Portaria Nº 515/2018, de 10/07/2018, que designou a servidora pública municipal MARIA ELISABETH KLEINE BORBA, matrícula 9022, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 209/2019 - DE 18/03/2019

Publicação Nº 1950641

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 209/2019 - de 18/03/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal JOÃO JOSÉ LACERDA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 185/2019

Publicação Nº 1951089

PORTARIA SAMAEJSU Nº 185/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0271/2019 de 11 de março de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 01/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de março de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 030/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 186/2019

Publicação Nº 1951090

PORTARIA SAMAEJSU Nº 186/2019
Declara vacância de cargo público

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o inciso III do Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 125/2019-ISSEM, que concede a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal MARCUS ANTONIO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Eletroeletrônico;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de TÉCNICO ELETROELETRÔNICO, em virtude da aposentadoria do servidor efetivo MARCUS ANTONIO GOMES, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1951198

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.188/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº11/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a seleção de propostas, visando contratação de Empresa Especializada para prestar serviço de implantação, migração, acompanhamento técnico e formação continuada em uso Pedagógico das Tecnologia Educacionais, para Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul - SC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e anexos deste edital nº 11/2019, obteve o seguinte resultado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD
01	Contratação de Empresa especializada, no mercado, para prestar serviço de implantação, migração, treinamento técnico com carga horária de 8 (oito) horas presenciais, acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e acompanhamento pedagógico, explorando o G Suite for Education (Aplicativos Educacionais do Google), com carga horária total de 60 (sessenta) horas, sendo 16 (dezesseis) horas presenciais e 44 (quarenta e quatro) horas à distância, com a presença de um professor formador (tutoria) que deverá acompanhar na plataforma, avaliar e expedir os certificados aos 500 (quinhentos) educadores. A Implantação não pode ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato e o acompanhamento técnico e pedagógico se dará pelo prazo de 9 (nove) meses após a emissão dos certificados. Migração das 186 contas do Zimbra.	UND	500
Valor Total		676.220,00	
Empresa vencedora	GET INFORMÁRTICA LTDA		

Jaraguá do Sul, SC, 01 de março de 2019.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.188/2017

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 031/2019

Publicação Nº 1951389

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 031/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 20/03/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 03/04/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

Publicação Nº 1951189

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 027/2019 foi prorrogada, referente à AQUISIÇÃO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO COMPOSTO POR CAIXA DE GORDURA, TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 03/04/2019 às 14 horas, na Sede do Samae.

O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1951197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº11/2019 da Secretaria Municipal de Educação, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.188/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

ITEM	Descrição do Item	QUANT	R$ unit.	Vencedor
01	Contratação de Empresa especializada, no mercado, para prestar serviço de implantação, migração, treinamento técnico com carga horária de 8 (oito) horas presenciais, acompanhamento técnico, formação continuada em uso pedagógico das tecnologias educacionais e acompanhamento pedagógico, explorando o G Suite for Education (Aplicativos Educacionais do Google), com carga horária total de 60 (sessenta) horas, sendo 16 (dezesseis) horas presenciais e 44 (quarenta e quatro) horas à distância, com a presença de um professor formador (tutoria) que deverá acompanhar na plataforma, avaliar e expedir os certificados aos 500 (quinhentos) educadores. A Implantação não pode ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato e o acompanhamento técnico e pedagógico se dará pelo prazo de 9 (nove) meses após a emissão dos certificados. Migração das 186 contas do Zimbra.	01	676.220,00	Get Informática Ltda.

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 01 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Ordenador da Secretaria Municipal de Educação

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

LEI Nº 7841/2019, PROMULGAÇÃO DE PARTE VETADA

Publicação Nº 1950900

"LEI Nº 7.841/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.
Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pelo Poder Legislativo, ao Projeto que se transformou na Lei nº 7.841/2019, de 08 de fevereiro de 2019, que "Altera a redação do artigo 4º, § 2º, da Lei Nº 5.847/2010".

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL manteve, e eu, Marcelindo Carlos Gruner, Presidente, nos termos do artigo 43, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte parte da Lei nº 7.841/2019, de 08 de fevereiro de 2019:

Art. 4º (...)
§ 2º (...)

e) síndrome genética que pode condicionar ou favorecer a presença de quadros patológicos descritos nos itens anteriores, nas suas variações, incluindo, a síndrome de down;

f) Transtorno do Espectro Autista caracterizado por deficiências persistentes na comunicação e interação social, padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades e, os sintomas causam prejuízos clinicamente significativos nas áreas social, ocupacional ou outras áreas importantes de funcionamento

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 19 de março de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 1951118

PORTARIA Nº 17/2019
Exonera Assessor Parlamentar

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 19 de março de 2019, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, o Servidor EWERTON JADES VEGINI. Em consequência, fica revogada a Portaria nº 33/2018, de 16 de maio 2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 19 de março de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de março de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 18/2019

Publicação Nº 1951121

PORTARIA Nº 18/2019
Nomeia Assessor Parlamentar.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017, a partir de 20 de março de 2019, o SR. ALAMIR MENGARDA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de março de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

CONTRATO 112/2019/PMJ

Publicação Nº 1951220

CONTRATO Nº 112/2019/PMJ

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL.

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, representada neste ato pela Coordenadora, ANA PAULA ABE GURGACZ, e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.592.484/0001-03, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. Rony Edson Lenz, portador do documento de identidade nº 5.664.428-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.965.170-15, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC, por este instrumento particular, celebram de comum acordo, CONTRATO DE LOCAÇÃO, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2019/PMJ – Dispensa de Licitação nº 03/2019/PMJ, para fins não residenciais, o qual obedecerá a Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações de Imóveis), as demais legislações pertinentes a espécie, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a locação de 02 (duas) raias da piscina de propriedade da LOCADORA, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, neste Município, destinadas à realização das escolinhas da Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, na modalidade de natação, no horário das 13h15 às 19 horas, de segunda à sexta feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência até 29 de novembro de 2019, a contar de 15 de março de 2019, podendo ser prorrogado se do interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor total ora contratado é de R$ 18.627,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais), considerando o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e a contratação pelo período de 15 de março a 29 de novembro de 2019.

3.2. O valor mensal ora contratado será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.
3.2.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela LOCADORA.

3.3. O valor acordado poderá ser reajustado, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado, na hipótese de renovação do contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas provenientes da execução deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
214 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA LOCADORA:

5.1.1. Cumprir com as obrigações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91.
5.1.2. Pagar os tributos incidentes sobre o imóvel no período de locação.
5.1.3. Disponibilizar as 02 (duas) raias da piscina para as atividades da Coordenadoria Municipal de Esportes.
5.1.4. Providenciar o tratamento da água das piscinas, bem como, mantê-las aquecidas.
5.1.5. Disponibilizar vestiários e banheiros para serem utilizados durante as atividades da Coordenadoria Municipal de Esportes.

5.2. DO LOCATÁRIO:
5.2.1. Devolver o imóvel, findo o prazo contratual, nas mesmas condições que o encontrou.
5.2.2. Cumprir com as obrigações previstas no art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas, ou por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir dúvidas provenientes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), em 13 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Locatária
Ana Paula Abe Gurgacz - Coordenadora

ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL
Locadora
Rony Edson Lenz

Testemunhas:

1._____ 2._____

DECRETO N° 5.638 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951461

DECRETO N° 5.638 DE 19 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-46
Valor: R$ 11.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.030 Encargos Gerais
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-47
Valor: R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 19 de março de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 04/2019/PMJ

Publicação Nº 1951434

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 04/2019/PMJ
(Atendida a Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC e Lei Municipal 5.241 de 25 de fevereiro de 2019)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n° 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado por sua Coordenadora, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal 5.241/2019 e Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de organizações da sociedade civil atuantes na área da prática esportiva, para

entabulação de parceria com o Município de Joaçaba, na forma de termo de fomento esportivo:

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, humanos e materiais (Lei Mun. 5.241/2019 e Lei Federal 13.019/2014), a serem estabelecidos pelo Município de Joaçaba, com entidades de prática desportiva, para a consecução de finalidades de interesse público, durante a assinatura do termo de parceria 25/04/19 a 31/12/19.

1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros, humanos e materiais pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital.

1.3 O Município de Joaçaba poderá firmar contratos de fomento com entidades de prática desportiva sediadas neste município, exclusivamente para atividades aqui desenvolvidas, para fornecimento dos seguintes recursos:
I - financeiros;
II - humanos;
III - materiais.

0.4 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para recursos financeiros e aqueles fixados no Anexo I para recursos humanos.

0.5 Ficam fixados os seguintes valores máximos a serem pleiteados individualmente por cada entidade:
a) Projetos com limite máximo de recurso financeiro em R$ 50.000,00 e limite máximo de recurso humano em R$ 36.417,44, e total (recurso financeiro e humano) do projeto limitado em R$ 86.417,44;
b) Projetos com limite máximo de recurso financeiro em R$ 50.000,00 e total do projeto limitado em R$ 50.000,00.

Parágrafo Único – No caso do somatório dos valores conquistados pelas entidades desportivas ultrapassar o limite máximo global (R$ 400.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todas as entidades, com base no cálculo na pontuação obtida.

1.6 O plano de trabalho, sob pena de indeferimento sumário, deverá justificar e quantificar financeiramente todos os recursos pretendidos, inclusive os humanos e materiais, em termos de valor mensal.
1.7 Na quantificação financeira dos recursos materiais, a entidade deverá considerar o valor do aluguel mensal do espaço público pretendido, levando em consideração os valores fixados no edital de chamamento público.
Parágrafo primeiro - Os recursos materiais consistirão, no comodato de espaços físicos de propriedade do Município de Joaçaba, para treinamento do público-alvo do plano de trabalho desenvolvido pela entidade beneficiada.
Parágrafo segundo - As atividades esportivas da entidade poderão ser desenvolvidas com público – alvo das unidades educacionais públicas do Município, autorizando-se a utilização dos referidos espaços mediante aprovação no Plano de Trabalho.
Parágrafo terceiro - Fica também autorizada a utilização para fins esportivos da estrutura física do Parque Municipal Ivan Oreste Bonato, mediante aprovação prévia no Plano de Trabalho e análise posterior de viabilidade pela Coordenadoria de Esportes.
1.8 A cessão de profissionais de educação física para trabalho nas entidades parceiras será destinada às atividades de treinamento esportivo.

Parágrafo primeiro - O Município não cederá, às suas expensas, profissional de educação física para trabalho nas entidades em carga horária acima do seu regime de trabalho, que deverá ter sua carga horária apresentada em plano de trabalho.
Parágrafo segundo - As viagens de competição realizadas fora do Município de Joaçaba deverão estar previstas no Plano de Trabalho da entidade

Parágrafo terceiro - O Município, por sua Coordenadoria de Esportes, poderá autorizar o profissional de educação física a acompanhar as equipes esportivas, mantidas pelas entidades parceiras, em viagens realizadas para fins de competição esportiva fora do Município, durante seu expediente de trabalho e mediante prévia solicitação.

Parágrafo quarto - O profissional de educação física cedido, em viagem de competição previamente autorizada, não poderá realizar horas extras as expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias.

Parágrafo quinto - É condição para assinatura dos contratos de fomento que a entidade parceira declare ciência da proibição constante no parágrafo 4º deste artigo e de que eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional de educação física em viagem competitiva, que ultrapassem os termos do plano de trabalho, serão suportadas exclusivamente por si própria, vedada utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade.

Parágrafo sexto - Não se aplica o disposto nos parágrafos 4º e 5º quando se tratar de competição oficial da qual participe o Município.
Parágrafo sétimo - O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria entidade, apresentando conjuntamente a prestação de contas, espelho do ponto assinado pelo presidente da entidade comprovando que o profissional cumpriu sua jornada.
a) O não cumprimento da jornada de trabalho ou o previamente pactuado através do projeto ou termo de fomento importará em término da cedência do profissional e a repactuação do fomento.

Parágrafo oitavo - Os recursos humanos consistirão, exclusivamente, na cessão de profissionais de educação física para treinamento do público-alvo do plano de trabalho a ser desenvolvido pela entidade beneficiada. Os servidores disponibilizados pelo Município de Joaçaba são exclusivamente os relacionados no Anexo I, devendo o Plano de Trabalho conter expressamente nome do professor, carga horária

solicitados, valor da remuneração e encargos correspondente.

Parágrafo nono - Os profissionais cedidos pela Coordenadoria de Esportes Municipal às associações esportivas via fomento deverão protocolar junto a Coordenadoria Municipal de Esportes trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas pelos mesmos na entidade.

Parágrafo décimo - Os profissionais cedidos pela Coordenadoria de Esportes Municipal às associações esportivas via fomento deverão retornar a CME impreterivelmente no primeiro dia útil após a finalização do contrato, ou seja, primeiro dia útil após a data de 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo décimo primeiro - A Coordenadoria Municipal de Esportes poderá solicitar o retorno do profissional cedido a qualquer momento, através de solicitação prévia de três dias para o planejamento, organização e/ou execução de eventos/competições promovidos pela Prefeitura Municipal ou pela Coordenadoria Municipal de Esportes.

1.9 O Coordenador de Esporte é o servidor público gestor das parcerias de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive cabendo a ele avaliar os relatórios apresentados pelo Sistema Municipal de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Parcerias e emitir julgamento dos apontamentos e irregularidades constatadas.

0.10 Integra o valor total deste Edital o subsídio financeiro para transporte em competições, devendo a entidade prevê-lo no Plano de Trabalho.

0.11 O município subsidiará o transporte para competições organizadas pela FESPORTE (OLESC, Joguinhos Abertos, PARAJASC e JASC).

0.12 A entidade não é obrigada a solicitar todo o recurso financeiro estabelecido pela soma dos critérios fixados pelo presente Edital, de maneira que a entidade deverá preencher no Plano de Trabalho o valor a ser solicitado e este corresponder aos valores constantes no cronograma de desembolso e plano de aplicação, obedecidos os tetos máximos conquistados pela entidade e os fixados no presente Edital.

0.13 Somente serão beneficiadas entidades de prática desportiva que preencham a qualidade de organização da sociedade civil e que estejam devidamente cadastradas no Sistema Desportivo Municipal.

0.14 É vedado ao Município firmar contratos de parceria de fomento para desenvolvimento do desporto de rendimento profissional. (Lei Mun. 5.241/19).

2 - DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

3 - DO PROTOCOLO DOS PROJETOS, PLANO DE TRABALHO E SEUS REQUISITOS
3.1 Os Projetos deverão estar em envelope lacrado a ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo do Município de Joaçaba, no período do dia 01 de março a 01 de abril de 2019, das 13h às 19h.
3.2 Na data de 04 de março a 14 de março os projetos poderão ser objetos de pré analise.

3.3 Após o protocolo os projetos serão deferidos ou não, sem a possibilidade de alteração de documentos, exceto o ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES, caso haja necessidade de alteração de valores.

3.4 Os projetos deverão conter Plano de Trabalho (modelo anexo III obs.: rubrica em todas as páginas do plano de trabalho e assinar a última página o presidente da associação) demonstrando o atendimento aos itens elencados.
3.5 Cada entidade poderá protocolizar apenas 01 projeto, conforme descrito no item 1.1 do presente Edital.
3.6 Os planos de trabalho deverão prever a manutenção das atividades de treinamento e prática esportiva entre 25 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
3.7 A entidade, durante a execução do projeto, objeto do Plano de Trabalho, deverá comprovar, através de documentação fiscal e conta bancária diversa, a aplicação efetiva com recursos próprios da entidade da contrapartida de no mínimo 20% do total do projeto apresentado (valor total constante no Plano de Trabalho da Lei Municipal 5.241/19).
3.8 A entidade deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho o seu Regulamento de Compras e Contratações a ser apreciado e aprovado pela Unidade concedente, sendo as cláusulas mínimas exigidas pela Concedente aquelas descritas no anexo II do Edital.

4 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 Até o dia 15 de abril de 2019 a Coordenadoria Municipal de Esportes publicará o resultado das entidades aptas, ficando aquelas convocadas para apresentação de 15 de abril até 22 de abril de 2019, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e documentos para a emissão do Certificado de Registro de Entidade Desportiva CRED e dia 24 de abril publicação final das OSC contempladas em 2019:

- Ofício solicitando o Certificado de Registro de Entidade Desportiva CRED Anexo VIII;
- Formulário de Cadastro de Entidade Desportiva anexo VII;
- Copia do Estatuto atualizado de suas alterações, ou acompanhado das últimas alterações estatutárias devidamente registrados em Cartório de Registro Civil;
- Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
- Atestado de Funcionamento da Instituição emitido por Juiz, Promotor de Justiça, Presidente da Câmara de Vereadores, Delegado de Polícia ou Prefeito;
- Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa Federais e à dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa INSS;
- Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
- Cópia da Lei de utilidade pública;
- Certidão Negativa de Débitos – Previdência Social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
- Certidão de registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;
- Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
- Comprovante de endereço da entidade e do presidente;
- Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada Anexo III;
- Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- Apresentação de, no mínimo, três orçamentos.

5 - DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5.1 Os projetos protocolizados serão submetidos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).
6 - AUDIÊNCIA PÚBLICA
6.1 Processado o chamamento público e selecionados os planos de trabalho a serem contemplados, será realizada audiência pública programada para o dia 25 de abril de 2019, para:
I – assinatura dos contratos de fomento;
II – advertência pública quanto às responsabilidades de cada entidade na execução dos planos de trabalho.
7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

Órgão: 22 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Dotação: 227
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)

8 - DO REPASSE

8.1 O valor correspondente a pontuação da entidade esportiva será dividido em três parcelas iguais, sendo as transferências bancárias realizadas até as seguintes datas:

I – Primeira parcela: 29 de abril de 2019;
II – Segunda parcela: 10 de julho de 2019;
III – Terceira parcela: 10 de outubro de 2019.

9 - DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico avaliados pela Comissão de Seleção desportiva, órgão da administração pública municipal com a incumbência de processar e julgar os chamamentos públicos lançados pelo Município de Joaçaba para parcerias de fomento das atividades esportivas.

9.2 Cada ponto conquistado pela entidade corresponde ao valor de R$ 100,00 a serem solicitados pela entidade. Da mesma forma, o valor de 0,5 ponto equivale ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

9.3 A Comissão de seleção desportiva avaliará os projetos sob os seguintes critérios:

I – o número de atletas atendidos:
a) A unidade equivale a 1,5 ponto;
§ 1º - a quantidade mínima de atletas para que uma entidade possa se solicitar os recursos de fomento será de 10 atletas;
§ 2º - a comprovação da quantidade de atletas será impreterivelmente através das fichas de inscrições e lista de presença nos treinamentos,

deverá ocorrer até a prestação de contas da primeira parcela do fomento. Caso isto não ocorra, não será liberada a parcela subsequente.

II – a faixa etária das pessoas atendidas: (pontuação cumulativa)
a) Até 14 anos: 50 pontos
b) De 15 a 17 anos: 40 pontos
c) Acima de 18 anos: 30 pontos

III – se a modalidade esportiva é individual (20 pontos) ou coletiva (20 pontos);

IV – se o plano visa: (pontuação cumulativa)
a) desporto educacional (35 pontos);
b) desporto de participação (25 pontos) ;

V – Índice de aporte de recursos da entidade, privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos: Se a entidade não solicitar cessão de profissional cedido pelo Município: (40 pontos).

VI - se a modalidade esportiva atende:
a) 01 Gênero: Masculino ou Feminino (10 pontos) ou;
b) Ambos os Gêneros: Masculino e Feminino (20 pontos);

VII – se a modalidade atende paratletas (30 pontos);
VIII – se a entidade participar dos eventos promovidos pela FESPORTE (Olímpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC) representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2018. (pontuação cumulativa)

a) OLESC: 30 pontos
b) Joguinhos: 20 pontos
c) PARAJASC: 30 pontos

IX- Se a entidade conquistar premiação em eventos promovidos pela FESPORTE (Olímpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC) representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2018 terá seguinte pontuação (não cumulativa entre competições e entre etapas sendo considerado a melhor classificação nas competições da Fesporte do ano anterior):

a) Micro regional- 05 pontos.
b) Regional/seletiva- 10 pontos.
c) Estadual- 20 pontos.

X - Se a entidade utilizar transporte para participar de competições com local sede em distância superior a 60 km do município de Joaçaba, conforme tabela abaixo da quilometragem total do ano: (não cumulativa)
a) de 60 km à 100 km: 5 pontos;
b) de 101 km à 500 km: 10 pontos;
c) de 501 km à 1000 km: 20 pontos;
d) de 1001 km à 1500 km: 30 pontos;
e) de 1501 km à 2000 km: 40 pontos;
f) acima de 2001 km: 50 pontos.

9.4 Fica estabelecido que o desporto de participação de que trata o inciso IV do item 9.3 é aquele que apresenta público alvo diverso do contraturno escolar e do rendimento, caracterizados como grupo de idosos, clube de mães ou demais grupos comunitários.

10 - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento.

10.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento esportivo será formada por 3 (três) membros, sendo:
I – a Coordenadora de Esportes, que a presidirá;
II – 2 (dois) servidores efetivos designados por ato do Prefeito.

10.3 Cada parceria de fomento esportivo será monitorada e avaliada por um dos servidores efetivos indicados pelo Prefeito, o qual deverá exarar parecer a respeito do cumprimento satisfatório ou não, pela entidade beneficiada, dos termos do contrato de fomento.

10.4 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

10.5 O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

10.6 O servidor responsável pela elaboração de relatório, por ocasião da apreciação, para fins de homologação, do relatório por si elaborado,

votará como relator.

10.7 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:
I – exclusão da entidade do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor;
II – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;
III – impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esporte, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;
IV – devolução de recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não atender/participar e/ou representar o município nos eventos esportivos constantes do Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa prévia, a época do referido evento, encaminhada ao Fundo Municipal de Esportes e desde que tenha uma participação condizente com a modalidade e com o nosso município.

10.8 A entidade deverá manter lista de presença dos atletas previstos nas fichas de inscrição disponível para fiscalização em todos os treinamentos do ano.

10.9 As entidades esportivas manterão, nos locais de funcionamento de suas atividades, quadro com as informações sobre o cronograma de suas atividades, a fim de possibilitar o controle público das atividades e do investimento público.

11 - OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARCEIRAS

11.1 O intuito deste edital é a celebração entre a municipalidade e entidades esportivas de parceria na forma de fomento, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, humanos e materiais (Lei Municipal 5241/2019), a serem estabelecidos pelo Município de Joaçaba, com entidades de prática desportiva, para a consecução de finalidades de interesse público.
Em contrapartida, ficam TODAS as entidades contempladas o dever de:

I - Se apresentarem e participar de reuniões convocadas pela Coordenadoria Municipal de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 03 dias úteis do conhecimento com intuito de:
a) Prestar esclarecimentos gerais;
b) Avaliar a meta;
c) Realizar planejamento;
d) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Coordenadoria Municipal de Esportes;

II- Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza a entidade deve impreterivelmente protocolar junto da Coordenadoria Municipal de Esportes tal documentação em no máximo 04 dias úteis a partir de sua ciência.

III- Todas as entidades convidadas com antecedência participará de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria de fomento, destinados à população em geral, promovidos pela Coordenadoria Municipal de Esportes através de atividades pré estabelecidas pela municipalidade via comunicado oficial, com intuito de promover a divulgação da modalidade e auxiliar no bem social da população em geral. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos, desfile de 7 de setembro, etc.

IV – Todas as entidades contempladas deverão utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba com a identificação da Coordenadoria Municipal de Esportes, onde o critério adotado para determinar o tamanho desta logomarca respeitara a proporcionalidade do montante do recurso alcançado na pontuação da entidade neste edital, observando-se as alíneas abaixo:
a- Se a entidade esportiva receber do município um montante financeiro inferior a 65% do montante total da sua receita anual, a mesma poderá dispor na parte frontal de seus uniformes e na parte superior direita a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba com a identificação da Coordenadoria Municipal de Esportes nos tamanhos mínimos de 20cm quadrados (5x4cm), ou se esta optar poderá dispor em seus uniformes na parte frontal ou das costas a logomarca nas dimensões de 8cm de altura por 20 cm de largura para o modelo adulto e 6 cm de altura por 14 cm de largura para o modelo infantil.
b- Se a entidade esportiva receber do município um montante financeiro igual ou superior a 65% do montante total da sua receita anual, a mesma deverá dispor na parte frontal ou das costas de seus uniformes a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba com a identificação da Coordenadoria Municipal de Esportes nos de 8cm de altura por 20 cm de largura para o modelo adulto e 6 cm de altura por 14 cm de largura para o modelo infantil.

V - Divulgar as atividades esportivas, competições, entrevistas e ações da respectiva Associação mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba e da Coordenadoria Municipal de Esportes como parceiro e apoiador, deverá divulgar, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, deverá confeccionar um banner com logo e alusão à Coordenadoria Municipal de Esportes de no mínimo de tamanho de 90 cm de largura por 110 cm de altura e deixa-lo exposto em seus locais de treinamento e jogos;

VI – Fica para a fomentada a obrigatoriedade de emitir relatório trimestral de avaliação do profissional cedido pela Coordenadoria Municipal de Esportes e protocolar junto da CME, o documento deve ser assinado exclusivamente pelo presidente da fomentada.

VII – Fica para a fomentada a obrigatoriedade de comprovação do CREF para cada profissional designado como responsável pelos treinamentos esportivos, com intuito de assegurar a prática esportiva com segurança, responsável, de qualidade e com profissionalismo.

11.2 O não cumprimento de algum item acima elencado importa em:

I – Advertência e ou;
II – exclusão da entidade do Sistema Desportivo Municipal, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, sob responsabilidade do gestor e ou;

III – rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária e ou;
IV – impedimento de cadastro da entidade no Conselho Municipal de Esporte, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua exclusão e ou;
V – devolução de recursos financeiros.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento.

Parágrafo primeiro. A prestação deverá ser composta de relatório de presença de cada encontro/treinamento realizado pela entidade, a qual deverá, obrigatoriamente, protocolizar a referida prestação de contas na Prefeitura Municipal de Joaçaba.
§ 2º A entidade deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas até 30 de novembro, apresentando relatório parcial das atividades a serem realizadas entre 01 de dezembro e 31 de dezembro.

12.2 A prestação de contas deverá ser apresentada até as seguintes datas:
I – Primeira prestação: 28 de junho de 2019;
II – Segunda prestação: 10 de setembro de 2019;
III – Terceira prestação: 10 de dezembro de 2019;
§ 1° A liberação das parcelas nas datas estipuladas neste artigo somente se dará após a entidade protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo a mesma ser aprovada pelos fiscais e órgão competente.
12.3 No prazo de 25 (vinte e cinco) dias a contar da assinatura do termo de fomento a entidade deverá apresentar planilha mensal de treinamento contemplando horário, local e data dos treinamentos, e ainda, ficha cadastral dos atletas participantes contendo obrigatoriamente foto, nome, número de RG ou CPF, telefone, responsável e endereço.
§ 1° - Para cada competição que a entidade participar deverá ser encaminhado, juntamente com as prestações de contas, os comprovantes de participação, constando local e data ocorrida e fotos da equipe participante;
12.4 A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.
12.5 Reincidindo o atraso da prestação de contas, a entidade será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, pelo prazo de 1 (um) ano;
12.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

13 - DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
13.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois (2) anos;
d) declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

14 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas do processo de seleção e celebração das parcerias, nos prazos estipulados, deverão ser enviados à Coordenadoria Municipal de Esportes, devidamente protocolizados na Prefeitura Municipal, até às 18:00 hs da data limite para cada etapa.

14.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;
II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;
III) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV) Os pedidos do recorrente/impugnante.

14.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.

14.4 Interposto o recurso, a Coordenadoria Municipal de Esportes dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 01 (um) dia útil.

14.5 Havendo a impugnação do presente edital, a Coordenadoria Municipal de Esportes fará publicar no site oficial da Prefeitura Municipal os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 Podem ser enviados pedidos de informação acerca da interpretação do edital, por ofício protocolizado na Prefeitura Municipal, os quais serão respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Coordenadoria Municipal de Esportes.

14.7 Os pedidos de esclarecimento serão recebidos até 07 (sete) dias corridos, anteriores ao encerramento do período de apresentação das propostas.

14.8 Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.

14.9 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.

14.10 Serão admitidos recursos após a fase de Avaliação e Seleção que deverá ser interposto, exclusivamente por representante legal da OSC, desde que devidamente fundamentado e apresentado rigorosamente nos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

14.11 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de notas deverão ser encaminhados cabendo à comissão de avaliação o julgamento dos mesmos.

14.12 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.

14.13 Às decisões dos recursos serão por meio de ofício à OSC requisitante.

14.14 As OSC poderão solicitar revisão das notas apontadas nos critérios de seleção, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

14.15 Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de outras OSC, ou seja, a OSC somente poderá requerer revisão da sua nota.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

15.2 Para celebração dos Termos de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento deverão ser obedecias as normas estabelecidas na Lei Municipal 5241/2019, Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e legislação municipal, em especial Instrução Normativa 01/2014-PMJ e alterações.

15.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba (SC), 19 de março de 2019.
Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadoria de Esportes

ANEXO I

Recursos Humanos a serem disponibilizados - (Lei Municipal 5241/2019)

Item	Professor	Remuneração Mensal mais encargos	Carga horária	Total de Recursos Humanos
A	Anderson Andres	4.552,18	40 hs	R$ 36.417,44
B	Michel Petri Dalapria	4.374,54	40 hs	R$ 34.996,32
C	César Luiz Junqueira de Carvalho	3.722,38	20 hs	R$ 29.779,04

Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadoria de Esportes
Concedente

ANEXO II

Minuta de REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento estatui normas para contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela NOME DA ENTIDADE, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Joaçaba, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Joaçaba, xxx de xxx

Assinatura do Dirigente da Entidade

ANEXO III

Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:		2. CNPJ:
3. Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP
4. Endereço eletrônico:		
5. Contato Telefônico:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:		CEP
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			

Bairro	Cidade:	CEP:
5. Endereço eletrônico:		
6. Contato Telefônico:		

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:
Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal n° 13.019/14):
Nome do Dirigente: VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:
2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de púbico atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:			
2. Período de Execução		3. Quantitativo de Público que foi Beneficiado em 2018:	Quantitativo de Público que será Beneficiado em 2019:
Data de Início	Data do Término		
4. Descrição do Público Beneficiado:			
5. Área de desenvolvimento do projeto: ( ) Educacional ( ) Assistência Social ( ) Assistência Médica ( ) Cultura ( ) Esporte			
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:			
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:			
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:			
9. Definição os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:			
10. Objetivos:			
11. Resultados Esperados:			

VIII - DA PONTUAÇÃO
I – Número de atletas atendidos (pontuação não cumulativa):

Quantidade de Pessoas Atendidas	Pontos	TOTAL DE PONTOS:
	1,5	

II – Faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

Faixa Etária	Pontos	Quantidade de Pessoas Atendidas
Até 14 anos	50 pontos	
De 15 a 17 anos	40 pontos	
Acima de 18 anos	30 pontos	

TOTAL DE PONTOS:		

III – Modalidade esportiva:

Modalidade	Pontos
Coletiva	20 pontos ( )
Individual	20 pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

IV – O Plano visa (pontuação cumulativa):

Desporto	Pontos
Educacional	35 pontos ( )
Participação	25 pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

V – Índice de aporte de recursos da entidade: (privilegiando aquelas que necessitem de menos recursos públicos)

A entidade solicita a cessão de profissional	00 Pontos ( )
A entidade não solicita a cessão de profissional	40 Pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

VI - Modalidade esportiva:

01 Gênero – Masculino ou Feminino	10 Pontos ( )
02 Gêneros – Masculino e Feminino	20 Pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

VII – Possui paratletas:

A entidade não possui paratletas	00 Pontos ( )
A entidade possui paratletas	20 Pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

VIII – Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS E PARAJASC) no ano de 2018 representando o município de Joaçaba: (pontuação cumulativa)
SIM ( ) NÃO ( )

OLESC	30 pontos ( )
Joguinhos Abertos de SC	20 pontos ( )
PARAJASC 30 pontos ( )	
TOTAL DE PONTOS:	

IX- Se a entidade conquistar premiação em eventos promovidos pela FESPORTE (Olímpiadas Escolares de Santa Catarina - OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina - PARAJASC) representando o município de Joaçaba(SC), no ano de 2018 terá seguinte pontuação (não acumulativa entre competições e entre etapas sendo comprovado a melhor classificação nas competições da Fesporte do ano anterior):

Micro regional	5 pontos ( )
Regional/seletiva	10 pontos ( )
Estadual	20 pontos ( )
Descrição das competições:	
TOTAL DE PONTOS:	

X - se a entidade utilizar transporte para participar de competições com locais sede em distância superior a 60 km do município de Joaçaba, conforme tabela abaixo da quilometragem total do ano: (não acumulativa)

De 60 km à 100 km	5 pontos ( )
De 101 km à 500 km	10 pontos ( )
De 501 km à 1000 km	20 pontos ( )
De 1001 km à 1500 km	30 pontos ( )
De 1501 à 2000 km	40 pontos ( )
Acima de 2001 km	50 pontos ( )
TOTAL DE PONTOS:	

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	
VALOR OBTIDO PELA PONTUAÇÃO MULTIPLICADO POR R$ 100,00	R$

X - VALOR DE REPASSE À ENTIDADE
A) RECURSO FINANCEIRO: (Item 1.1 do Edital de Chamamento).

Valor	R$

B) RECURSO HUMANO: (ANEXO I do Edital de Chamamento).

Nome do Professor:	Carga Horária:	Quantidades de meses:
Valor		R$

TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO: (Financeiro + Humano – itens A e B)	R$

C) RECURSOS MATERIAIS:
Descrição da proposta:

Total do Orçamento Anual da Entidade	R$
Total dos Recursos Aportados pelo Município	R$
Total de Recursos Aportados por outros Órgãos da Administração Pública	R$
Total de Recursos Próprios discriminar os colaboradores e os valores:	R$

X – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

XI – ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R$	Data	R$	Data	R$
Município						
Proponente						
Outra Fonte						
Total						

XIII – PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias

XIV – PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTRAPARTIDA

Prazos de análise da prestação de contas DA CONTRAPARTIDA (mínimo de 20%) pela administração pública. (Mensal ou Anual)	

Assinatura do presidente da Associação

ANEXO IV

NOME DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
FICHA DE INSCRIÇÃO ESCOLINHAS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/2019

Nome:
Data de Nascimento: Idade: Sexo:
Nome dos Pais ou Responsáveis:
1. Fone:

2. Fone:
Endereço:
E-mail:
Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:
Nome da Escola: Série que estuda:
Número da Carteira de Identidade:
Número do CPF:

Escolinha que participa:
Local da Escolinha:
Professor:
Dias que frequenta:
Horários que participa:
Data de início da participação:
Participa de outra Escolinha?
( ) sim ( ) Não Qual? _____

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ responsável legal pelo (a) menor _____ ____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades da Associação Esportiva _____ e da Coordenadoria Municipal de Esportes. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: revista;folder e/ou pôster da Escolinha, home page do Prefeitura de Joaçaba; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Joaçaba,_____de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL CEDIDO
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n° 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, por meio da COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES – CME, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 170 – centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.672.486/0001-84, neste ato representado pela Coordenadora de Esportes, Sra. ANA PAULA ABE GURGACZ ,
e o nome profissional, funcionário concursado, CPF , cargo de professor, com carga de horas, fica o controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria entidade, apresentando conjuntamente a prestação de contas, espelho do ponto assinado pelo presidente da entidade comprovando que o profissional cumpriu sua jornada.
O não cumprimento da jornada de trabalho ou o previamente pactuado através do projeto ou termo de fomento importará em término da cedência do profissional e a repactuação do fomento.

Fica determinada o retorno imediato à CME do profissional cedido no primeiro dia útil após a finalização do contrato, ou seja primeiro dia útil após a data de 31 de dezembro 2019.
Fica determinada que qualquer atividade fora dos termos acimas descritos devem ser previamente protocolado uma solicitação na CME solicitando sua legalidade e aguardar o parecer de resposta para se desenvolver tais atividades solicitadas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Joaçaba-SC, 25 de abril de 2019.

ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

Professor cedido

ANEXO VII
Formulário de Cadastro de Entidade Desportiva

1. Dados de Registro

1. Nome Fantasia da Entidade	2. Número do Registro: Área exclusiva da Fundação

2. Identificação da entidade:

3. Razão social da entidade:						4. CNPJ:	
						__.___.___/____-__	
5. Endereço:							
6. Bairro:			7. Cidade:			CEP:	89600-000
8. Endereço eletrônico:							
9. Sítio da entidade na internet:							
Contato Telefônico:	10. E	( )		11. F	( )		
12 .Nome do Presidente da entidade:							
RG:		Órgão Expedidor:		UF:		CPF:	
Endereço							
Bairro:			Cidade:			CEP:	89600-000
13. Endereço eletrônico:							
Contato Telefônico	14. R	( )	15. C	( )		16. Cel	( )
17. Nome do Tesoureiro da entidade:							
RG:		Órgão Expedidor:		UF:		CPF:	
Endereço							
Bairro:			Cidade:			CEP:	89600-000
18. Endereço eletrônico:							
Contato Telefônico	19. R	( )	20. C	( )		21. Cel	( )

3. Natureza da Entidade:

22. Tipo de entidade:			
( ) Esporte Iniciação	( ) Esporte de Rendimento	( ) Administração Esportiva	( ) Outra.
23. Área de desenvolvimento do projeto:			
( ) Iniciação Esportiva	( ) Esporte Comunitário	( ) Esporte Rendimento	( ) Paradesporto	( ) Outros
24. Tipo de púbico atendido:			
( ) Crianças (de 05 a 12 anos)	( ) Idosos		
( ) Adolescentes (de 13 a 17 anos)	( ) Outras faixas etárias: ___ a ___ anos		
( ) Adultos (de 18 a 35 anos)	( ) Outra especificação: _____		
25. Forma de atendimento:			
( ) Gratuito	( ) Mensalidade	( ) Anuidade	
26. Frequência de atendimento:			
( ) 1 vez semana	( ) 2 vezes semanais	( ) 3 vezes semanais	
( ) 4 vezes semanais	( ) 5 vezes semanais	( ) 6 vezes semanais	
( ) 1 vez quinzenal	( ) 1 vez mensal	( ) 1 vez trimestral	

ANEXO VIII

* Dados da Instituição com Logomarca

OFÍCIO Nº Joaçaba, ___ de _____ de 2019.

Senhora Coordenadora,

Em consonância com a Lei Municipal 3938/09, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento ao Conselho Municipal de Esporte da solicitação para obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DESPORTIVA da (nome da Entidade).
Em anexo encaminhamos documentos necessários para avaliação por parte do Conselho Municipal de Esporte.

Atenciosamente,

Presidente

A Senhora Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora de Esportes do Fundo Municipal de Esportes
Joaçaba/SC

ANEXO IX
DO CRONOGRAMA

É de responsabilidade do representante legal da OSC ficar tento a todos os prazos estipulados no cronograma abaixo bem como ficar atento a todas as correspondências que possam ser encaminhadas via e-mail e via ofício, caso interponha recurso.

Item	Atos	Datas
1.	Divulgação e publicação do Edital de Chamamento.	01/03/2019
2.	Período para protocolização de projetos.	01/03/2019 à 01/04/2019
3.	Período de pré analise	04/03/19 a 14/03/2019
4.	Período de recursos quanto ao edital.	06/03/2019 à 07/04/2019
5.	Período de resposta aos recursos do edital.	05 dias úteis após o protocolo do recurso.
6.	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção e emissão de pareceres.	02/04/2019 à 10/04/2019
7.	Parecer dos projetos, emitido pela Procuradoria Geral do Município.	11/04/2019 à 12/04/2019
8.	Publicação das OSC selecionadas e dos valores conquistados.	15/04/2019
9.	Período para recursos quanto à avaliação da OSC.	16/04/2019 à 17/04/2019
10.	Período de resposta aos recursos da avaliação.	18/04/2019
11.	Período para entrega dos documentos conforme previsto no Edital. (documentos exigidos pela Instrução Normativa e documentos para a emissão do Certificado de Registro de Entidade Desportiva CRED)	15/04/2019 à 22/04/2019
12.	Período para análise da documentação pela comissão de seleção.	23/04/2019
13.	Publicação das OSC aptas a receber recursos e dos valores conquistados	24/04/2019
14.	Assinatura do contrato de Fomento e advertência pública quanto às responsabilidades de cada entidade na execução dos planos de trabalho.	25/04/2019
15.	Início da liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução.	I – Primeira parcela: 29 de abril de 2019; II – Segunda parcela: 10 de julho de 2019; III – Terceira parcela: 10 de outubro de 2019.
16.	Datas das prestações de contas.	I – Primeira prestação: 28 de junho de 2019; II – Segunda prestação: 10 de setembro de 2019; III – Terceira prestação: 10 de dezembro de 2019;

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA

Publicação Nº 1951444

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA
(Atendida a Lei Municipal Nº 4.675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016 e Decreto nº 5.316 19 de janeiro de 2018)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado por sua Coordenadora, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal Nº 4.675 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016, torna público o Edital de inscrições para Programa Bolsa-Atleta.

1. OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual, ao atleta amador com ou sem registro federativo no estado de Santa Catarina que esteja ou não vinculado à Associação Desportiva cadastrada no Sistema Desportivo Municipal, e que represente o Município de Joaçaba em modalidades Olímpicas ou Paraolímpicas. Com o objetivo de incentivar os atletas e paratletas que representam a cidade de Joaçaba, nas diversas modalidades esportivas, dar-se-á incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta, participação em eventos esportivos, em taxas de federação e taxas de inscrições de competições esportivas.

1.2 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único – No caso do somatório dos valores conquistados pelos participantes ultrapassar o limite máximo global (R$ 200.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

2. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

I - Analise prévia: os requerentes poderão apresentar a documentação demandada para conferência prévia dos documentos no período de 25 de março de 2019 a 01 de abril de 2019.
II -Análise documental: Efetuada pela Comissão de Seleção Desportiva, previamente estabelecida a este edital, que conferirá a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição. As inscrições devem ser entregues em ENVELOPE

LACRADO e protocolizados na Prefeitura Municipal de Joaçaba no período de 22 de março de 2019 a 22 de abril de 2019.
III - Análise de Mérito: A Comissão analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 4.675/2016 e Decreto Municipal nº 5.316/2018.

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os critérios para o recebimento da bolsa atleta são os seguintes:

a) Ser atleta das modalidades Olímpicas ou Paraolímpicas, do sexo masculino ou feminino;
b) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos no momento da inscrição;
c) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente;
d) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro com visto permanente.
e) Estar em plena atividade desportiva não-profissional de rendimento, por meio de declaração da entidade;
f) Não receber salário na condição de atleta, apresentando declaração para esse fim.
g) Atletas menores de 18 anos devem estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar semestralmente atestado de frequência ao FME, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o ensino médio;
h) Participar da Audiência Pública convocada pela Coordenadoria Municipal de Esportes, onde será repassada informações e assinaturas dos termos de adesão.
i) Funcionários da Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba não poderão participar do referido pleito.
j) É vedada a concessão de Bolsa Atleta aos atletas com idade superior a 55 anos.
k) A inscrição do atleta no processo Bolsa Atleta não garante a aprovação do benefício.
l) Os atletas serão selecionados após análise documental e avaliação técnica dos resultados.

3.2 Para inscrição dos bolsistas os (as) candidatos (as) deverão entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em ENVELOPE LACRADO e com a devida identificação no envelope do nome do atleta, categoria pleiteada e programa Bolsa atleta.
Devem constar dentro do envelope os seguintes documentos:

a) Apresentar ficha de inscrição padrão, disponível no site (anexo I), preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida: cédula de identidade (RG) e CPF e uma foto 3x4 recente e de qualidade;
b) Apresentar requerimento ao fundo municipal de esportes solicitando a concessão do bolsa atleta (anexo II);
c) Apresentar autorização (anexo IV) e cópia da cédula de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsáveis legais em caso de atleta ou paratleta menor de 18 anos;
d) Para atletas ou paratletas a partir de 18 anos apresentar autorização de uso de imagem e voz (anexo V);
e) Apresentar currículo esportivo (anexo VI), constando o histórico do atleta no ano de 2018, com a sua respectiva classificação;
f) Apresentar declaração da Confederação, Federação ou Entidade responsável da respectiva modalidade, indicando: a competição, categoria, o resultado obtido e o número de participantes na categoria/evento ou de equipes no evento no ano de 2018. Na categoria Municipal essa declaração poderá ser emitida pela unidade escolar ou pela Coordenadoria Municipal de Esportes (anexo III A para atletas vinculados a entidade, no caso do atleta não ser vinculado a entidade preencher anexo III B).
g) Apresentar o atestado de matrícula escolar, quando menor de 18 anos;
h) Termo de compromisso (anexo VII), firmando o cumprimento com suas obrigações de atleta, onde o atleta compromete-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados interesse da Coordenadoria Municipal de Esportes, cedendo os direitos de imagem ao Município de Joaçaba e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, distribuído pela entidade ou adquirido individualmente, a logomarca do Fundo Municipal de Esportes – FME e a logomarca do Município de Joaçaba ou de seus programas;
i) Apresentar planejamento anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e da categoria para o período de concessão do Programa Bolsa Atleta 2019 (anexo VIII).
j) Apresentar planejamento anual de TREINOS, constando datas, locais de início e término dos treinos, horários de inicio e término dos treinos, para o período de concessão do Programa Bolsa Atleta 2019 (anexo IX).

3.3 No ato de assinatura do Termo cada atleta contemplado pelo Programa Bolsa Atleta deverá apresentar conta bancária individualizada e em seu nome para recebimento do recurso.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 A Bolsa Atleta Municipal será concedida para atletas e paratletas nas seguintes categorias:

Analisar item abaixo

a) Categoria Estadual: 05 UFRM/Atleta/ mês contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a quarta colocação nos eventos estaduais da Fesporte (OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC) ou nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente (homologado pela federação da modalidade) se o campeonato estadual não existir. Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Coordenadoria Municipal de Esportes. Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação, serão consideradas apenas os resultados na categoria rendimento. Com cinco horas de treinos por semana, observando que as horas de treinos semanais deverão ser em pelo menos três dias distintos de treinos na semana.

b) Categoria Nacional: 07 UFRM/Atleta/ mês contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a terceira colocação nos eventos nacionais públicos (JABS) ou nos campeonatos nacionais de suas confederações ou equivalente se o campeonato nacional não existir ou que integrem a seleção do ESTADO DE SANTA CATARINA de sua modalidade

esportiva. Nas provas individuais de modalidades individuais ou das modalidades coletivas e que em ambas as situações tenham vínculo com a Coordenadoria Municipal de Esportes. Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação, serão consideradas apenas os resultados na categoria rendimento. Com oito horas de treinos por semana, observando que as horas de treinos semanais deverão ser em pelo menos três dias distintos de treinos na semana.

c) Categoria Internacional: 09 UFRM/Atleta/ mês contemplado no exercício financeiro de 2019. Atletas que participaram de eventos da temporada internacional ou no mundial da sua modalidade, com PRÉ-CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade de esporte como principais eventos ou que integrem a seleção nacional de sua modalidade esportiva e que tenham obtido até a terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições nacionais. Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação, serão consideradas apenas os resultados na categoria rendimento. Com dez horas de treinos por semana, observando que as horas de treinos semanais deverão ser em pelo menos três dias distintos de treinos na semana.

Parágrafo Primeiro - A concessão da Bolsa Atleta em nenhuma hipótese será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o atleta irá competir.
Parágrafo Segundo – Caso a competição ou evento da FESPORTE não tenha ocorrido por motivos em que o atleta não tenha dado causa em ano anterior imediatamente ao presente pleito, será considerada, excepcionalmente, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial da FESPORTE.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 O Programa Bolsa Atleta a ser disponibilizado pela Coordenadoria Municipal de Esportes tem o limite de até 09 (nove) parcelas no Exercício Financeiro de 2019, onde os valores totais correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total será dividido em até 09 parcelas.

5.2 Para celebração dos respectivos termos a Comissão de Seleção Desportiva procederá aos atos de ajustes dos valores até o limite fixado neste Regulamento.

6. AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.1 Processado o chamamento público e selecionados os planos de trabalho a serem contemplados, será realizada audiência pública programada para o dia 29 de Abril de 2019, para:

I – assinatura dos contratos de fomento;

II – advertência pública quanto às responsabilidades de cada entidade.

Paragrafo único: No caso de não comparecimento o proponente será excluído do programa.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

7.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2019:

Órgão: 22 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

7.2 Para concessão do Bolsa Atleta no ano de 2019 deverá ser observada a Lei Municipal nº 4.675/2016, em especial o seu artigo 1º, parágrafo único.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

8.1 Representar exclusivamente o município de Joaçaba, nas equipes da Coordenadoria Municipal de Esportes quando solicitado; ou entidade do município de Joaçaba em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Coordenadoria Municipal de Esportes.

8.2 Utilizar o valor da bolsa somente para os fins previstos no item 1.1.

8.3 A participação dos treinamentos no referido município deverá acontecer para as Categoria Internacional - dez horas de treinos por semana; Categoria Nacional – oito horas de treinos por semana; Categoria Estadual – com cinco horas de treinos por semana. Observando que as horas de treinos semanais deverão ser em pelo menos três dias distintos de treinos na semana, duração mínima de 1 hora.

8.4 O Bolsista deverá se apresentar e participar de reuniões convocadas pela Coordenadora Municipal de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 05 dias úteis do conhecimento com intuito de:
a) Prestar esclarecimentos gerais;
b) Avaliar a meta;
c) Realizar planejamento;
d) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Coordenadora Municipal de Esportes;

8.5 Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza o bolsista deverá impreterivelmente protocolar junto da Coordenadoria Municipal de Esportes tal documentação em no máximo 05 dias úteis a partir de sua ciência.

8.6 TODOS os bolsistas comunicados com 05 dias úteis de antecedência ficam obrigados a participar de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria, destinados à população em geral, promovidos pela da Coordenadoria Municipal de Esportes através de atividades pré estabelecidas pela entidade municipal via comunicados. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos etc.

8.7 TODOS os bolsistas comunicados com antecedência de 30 dias corridos pela Coordenadoria Municipal de Esportes fica obrigado a participar de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional dentro do ano de vigência da parceria representando o Município de Joaçaba.

8.8 Todos os bolsistas contemplados devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba na parte frontal dos mencionados com a identificação da Coordenadoria Municipal de Esportes.

8.9 Divulgar nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba e da Coordenadoria Municipal de Esportes como parceiro e apoiador;

8.10 O Bolsista deverá divulgar, em seu sítio na internet, se tiver, e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público.

8.11 O bolsista fica obrigado à participar de no mínimo 1 (uma) competição promovida pela FESPORTE ou homologada pela sua federação, confederação ou respectiva entidade responsável pela modalidade, representando o município de Joaçaba.

8.12 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n° 4.675/2016, no Decreto n° 5.316/2018 e no presente edital implicam na suspensão da bolsa atleta e a devolução dos recursos recebidos.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da Coordenadoria de Esportes, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal n° 4.675/2016 o Decreto Municipal nº5.316/2018.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A listagem prévia contendo os nomes dos atletas e os valores a serem repassados, respectivamente será divulgada em meio de comunicação eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município na data de 26 de abril de 2019.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa Atleta deverão apresentar trimestralmente a Coordenadoria Municipal de Esportes o relatório de atividades esportivas desenvolvidas (anexo VIII), e fotos comprobatórias de acordo com o plano de trabalho. A primeira deve ser entregue no mês de junho de 2019.

11.2 Os atletas beneficiados deverão apresentar a prestação de contas a Coordenadoria Municipal de Esportes, e esta encaminhará à comissão de fiscalização que por sua vez analisará e encaminhará posteriormente à Controladoria Interna do Município, que remeterá, visando a sua devida aprovação.

11.3 A prestação de contas deverá conter:

a) declaração própria, ou do responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva de acordo com o plano de trabalho; b) declaração do técnico atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva ou afastado por motivo de saúde (atestado médico original); na inexistência do técnico a declaração poderá atestada pelo presidente da entidade ou pelo próprio atleta.
c) declaração do estabelecimento de ensino fundamental a matrícula e o boletim de aproveitamento escolar do atleta beneficiado semestral.

11.4 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras, podendo se dentro do prazo, serem trocados sem nenhum prejuízo para o atleta bolsista;

11.5 O não cumprimento, quando da solicitação dos requisitos mencionados no presente item, implicam no não pagamento da bolsa no mês do pagamento dos recursos recebidos.

12. DA FISCALIZAÇÃO
12.1 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório no cumprimento de qualquer obrigação ou desacordo nos cronogramas de competições e,ou treinamentos importa em:

I - O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Coordenadoria Municipal de Esportes, acarretando na rescisão de contrato de bolsa atleta, devolução dos recursos recebidos além de punição administrativa ao referido atleta o impossibilitando de participação de programas municipais pelo período de 1 (um) ano.

12.2 O beneficio da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Coordenadoria Municipal de Esportes em caso de:

I - não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
II - não participar dos treinos e das competições da entidade sem justificativa;
III - quando o atleta passar a representar, Estado ou País; salvo mediante convocação e justificativa por escrita para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e Coordenadoria de Esportes, atendendo aos critérios deste a permissão para tanto. No caso de convocação por outro município será suspenso a bolsa atleta pelo tempo determinado. Ao retornar as atividades no município de Joaçaba o atleta deverá em até 10 dias de seu retorno apresentar parecer técnico emitido pela entidade que o convocou, das atividades e competições participadas.
IV - ocorrer a dispensa de seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;
V – verificar-se o descumprimento de quaisquer das condições exigidas por esta Lei.
VI – Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas.

12.3 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
12.4 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento esportivo será formada por 3 (três) membros, sendo:
I – a Coordenadora de Esportes, que a presidirá;
II – 2 (dois) servidores efetivos designados por ato do Prefeito.

12.5 Cada parceria do bolsa atleta será monitorada e avaliada por um dos servidores efetivos indicados pelo Prefeito, o qual deverá exarar parecer a respeito do cumprimento satisfatório ou não, pelo atleta beneficiado,

12.6 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

12.7 O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.

12.8 O servidor responsável pela elaboração de relatório, por ocasião da apreciação, para fins de homologação, do relatório por si elaborado, votará como relator.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os prazos para protocolo dos documentos e atos mencionados no presente edital seguem o cronograma do Anexo XI.

Joaçaba (SC) 22 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAÇABA

Colar foto 3x4 colorida do atleta

ANEXO I
PROGRAMA BOLSA ATLETA/2019
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I Identificação (nome do atleta)			UF	
Nome do pai e/ou responsável			Sexo masculino feminino	
Nome da mãe e/ou responsável				
Data de nascimento / /	CPF	RG (incluir UF)		
Estado civil	Naturalidade	Nacionalidade		
Modalidade Desportiva Praticada	Nº do Registro na Federação/Confederação			
E-mail do atleta				
Endereço completo do atleta				
Cidade	CEP	Telefones (fixo e celular) ( )		

II - Modalidade

Categoria:	Jogos Estudantis de SC - OLESC	Jogos Abertos de SC - JASC
	Joguinhos Abertos de SC	
Atleta vinculado à Associação/Entidade? ( ) Sim Qual? ( ) Não		
Já recebeu "Bolsa Atleta" anteriormente? ( ) Sim Quando? ( ) Não		

III - Dados complementares (preencher, no caso de dispor de conta bancária)

Nome do Banco	Agência	Nº da Conta

IV – Anexar neste formulário os documentos relacionados abaixo

· Cópia do documento de Identidade e CPF do Atleta;
· Declaração padrão informando não receber salário na condição de atleta Anexo X;
· Comprovante de matricula escolar;
· Indicação do atleta pela entidade e/ou técnico da modalidade (se tiver);
· Declaração da entidade e/ou do técnico da modalidade de que o atleta se encontra em plena atividade desportiva não profissional Anexo III A, ou atleta individual Anexo III B;
· Projeto anual contemplando as competições e objetivos a serem alcançados, de acordo com o calendário de Federação ou Confederação da modalidade.
· Declaração mensal do Técnico da modalidade atestando a confirmação está participando dos treinamentos e competições, representado a Entidade e o Município.

Data Assinatura do Presidente da Entidade/Técnico Modalidade	Assinatura do atleta

ANEXO II

REQUERIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES SOLICITANDO BOLSA ATLETA

Joaçaba, ____ de _____ de 2019

Senhora Coordenadora,

Em consonância com a Lei Municipal nº 4.675/2016, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento a comissão de seleção, para que se proceda a análise do BOLSA ATLETA (nome do atleta)_____, do pleito e de todas as exigências determinadas na Lei Supra, bem como emissão de parecer sobre a solicitação de repasse financeiro para o exercício de 2019.
Declaro para devido fins e efeitos legais que não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 4.675/2016 Art. 4,VIII.
Atenciosamente,

(NOME DO ATLETA E ASSINATURA)

Pai ou Responsável (para menores de 18 anos) A Senhora Ana Paula Abe Gurgacz,
Coordenadora do Fundo Municipal de Esportes
Joaçaba/SC
ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
ATLETA VINCULADO
Declaramos que o (a) atleta _____ da modalidade _____ vinculado à (nome da associação)_____, está em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Joaçaba em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela comissão técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto de SC.
Os treinamentos acontecem as _____das _____ na sede (local de treinamento)

Joaçaba (SC), _____ de _____ de 2019

Presidente/Técnico

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
ATLETA INDIVIDUAL
Eu_____, atleta da modalidade _____, declaro que estou em plena atividade esportiva não profissional, preparando-se para representar o município de Joaçaba em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação é coordenado e executado individualmente obedecendo ao cronograma desenvolvido.
Os treinamentos acontecem as _____horas, (dia da semana) de _____na sede (local de treinamento) _____ _____.

Joaçaba (SC), _____ de _____ de 2019.

Atleta

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu _____, registrado(a) sob o n° de Carteira de Identidade _____-SSP/_____ e CPF nº _____, responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____ _____, registrado sob o n° de Carteira de Identidade _____-SSP/_____, nascido(a) em _____ de _____do ano de _____, AUTORIZO a inscrição do mesmo no Programa Bolsa Atleta, organizado pela Coordenadoria de Esportes do Município de Joaçaba – Santa Catarina, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização na forma da Lei.

Joaçaba - SC, _____de _____de 2019

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu_____, atleta da modalidade de _____, autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do município e do Fundo Municipal de Esportes em uniformes de treinos e competições.

Joaçaba (SC), ___ de _____ de 2019.

Atleta
ANEXO VI

CURRICULO ESPORTIVO - ATLETA

DADOS PESSOAIS

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) M ( ) F

FILIAÇÃO ESPORTIVA (OPCIONAL)

ASSOCIAÇÃO / CLUBE:
TÉCNICO RESPONSÁVEL:
TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA:

PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS EM 2017

Joaçaba - SC, _____de _____de 2019.

_____ _____
Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO - ATLETA

Eu _____, inscrito sob o n° de Carteira de Identidade _____e CPF nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Joaçaba em competições de interesse da Coordenadoria de Esportes do referido município. Ainda, comprometo-me a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Atleta, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Joaçaba - SC, _____de _____de 2019.

_____ _____
Assinatura do Responsável Legal Assinatura do Atleta

ANEXO VIII
PROGRAMA BOLSA ATLETA
CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES 2019

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS, JASC, PARAJASC) no ano de 2018 representando o município de Joaçaba:
SIM ( ) NÃO ( )

a) OLESC: ( )
b) JOGUINHOS: ( )
c) JASC: ( )
d) PARAJASC: ( )

Outras competições:
.....
.....
.....
.....

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE TREINAMENTO – 2019

Joaçaba - SC, _____de _____de 2019

_____ _____
Assinatura do Técnico Assinatura do Atleta

ANEXO X

Eu _____, inscrito sob o n° de Carteira de Identidade _____e CPF nº _____, venho por meio deste documento, afirmar que não recebo nenhum tipo de salário proveniente de condição de atleta.

Por estas informações acima descritas serem verdadeiras firmo a presente declaração e me comprometo que se houver qualquer mudança em tal realidade que comunicarei imediatamente à Coordenadoria Municipal de Esporte através de documento protocolado na mesma. Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta.

Joaçaba - SC, _____de _____de 2019.

Atleta
ANEXO XI

CRONOGRAMA

Etapa	Data inicial	Data Final
Protocolo dos projetos	22/03/2019	22/04/2019
Análise de projeto	25/03/2019	01/04/2019
Publicação dos resultados	26/04/2019	
Assinatura dos convênios	29/04/2019	

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA TÉCNICO

Publicação Nº 1951446

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA TÉCNICO
(Atendida a Lei Municipal Nº 5.172/2018)

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, neste ato representado por sua Coordenadora, Sra. Ana Paula Abe Gurgacz, observadas as normas estabelecidas na Lei Municipal Nº 5.172/2018, torna público o Edital de inscrições para Programa Bolsa-Técnico.

1. OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 O Bolsa Técnico será concedido em caráter individual ao profissional que represente o Município de Joaçaba em modalidades Olímpicas ou Paraolímpicas. Com o objetivo de incentivar os técnicos que atuam no esporte e representam a cidade de Joaçaba, nas diversas modalidades esportivas, dar-se-á incentivo financeiro para apoio na alimentação, saúde, transporte, material esportivo inerente à modalidade vinculada aos trabalhos. Com o objetivo de incentivar os técnicos que atuam no esporte e representam Joaçaba e que estejam vinculados a entidades previamente aprovados e regulares nas atividades do fomento esportivo.

1.2 Os recursos financeiros disponibilizados para rateio através do presente edital atenderão ao limite máximo global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – No caso do somatório dos valores conquistados pelos participantes ultrapassar o limite máximo global (R$ 50.000,00) estabelecido no presente Edital, haverá uma redução proporcional para todos os participantes.

2. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção para a concessão da Bolsa Técnico contará com as seguintes fases:

I - Analise prévia: os requerentes poderão apresentar a documentação demandada para conferência prévia dos documentos no período de 25 de março de 2019 a 01 de abril de 2019, entregues na Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba A/C de Mariana.

II -Análise documental: Efetuada pela Comissão de Seleção Desportiva, previamente estabelecida a este edital, que conferirá a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição. As inscrições devem ser entregues em ENVELOPE LACRADO e protocolizados na Prefeitura Municipal de Joaçaba no período de 22 de março de 2019 a 22 de abril de 2019.
III - Análise de Mérito: A Comissão analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Lei Municipal Nº 5.172/2018.

3. DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os critérios para o recebimento da bolsa técnico são os seguintes:

A. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro com visto permanente e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
B. Estar em atividade profissional ou ter atuado na função de Técnico há pelo menos dois anos, e tenha sido Técnico de atleta, time ou delegação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos regional, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele para qual está sendo pleiteada a Bolsa;
C. Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física;

D. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente;

E. Participar da Audiência Pública convocada pela Coordenadoria Municipal de Esportes, onde será repassada informações e assinaturas dos termos de adesão.

F. Funcionários e professores cedidos pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba e funcionários municipais não poderão participar do referido pleito.

G. A inscrição dos técnicos no processo da Bolsa Técnico não garante a aprovação do benefício.

H. Os técnicos serão selecionados após análise documental e avaliação técnica dos resultados.

I. A concessão da Bolsa-Técnico Municipal fica limitada a uma por técnico e entidade.
J. Não ser técnico de modalidade esportiva já contemplada com a cessão de profissional no Edital de Fomento Esportivo do Fundo Municipal de Esportes.

Art. 1º – A concessão de Bolsa-Técnico Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer outra natureza com a Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, posto que o auxílio financeiro terá caráter indenizatório.

3.2 Para inscrição dos bolsistas os (as) candidatos (as) deverão entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em ENVELOPE LACRADO e com a devida identificação no envelope do nome, categoria pleiteada e Programa Bolsa Técnico.

Devem constar dentro do envelope os seguintes documentos:

a) Anexo I: Apresentar ficha de inscrição padrão, disponível no site, preenchida e assinada, com cópia de toda a documentação pessoal exigida: cédula de identidade (RG) e CPF e uma foto 3x4 recente e de qualidade, cópia do CREF dentro do prazo de validade;
b) Anexo II: Apresentar requerimento ao Fundo Municipal de Esportes solicitando a concessão do bolsa técnico;
c) Anexo III: declaração de atividade esportiva: técnico vinculado;
d) Anexo IV: Termo de compromisso, firmando o cumprimento com suas obrigações de técnico, onde o mesmo compromete-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados interesse da Coordenadoria Municipal de Esportes, cedendo os direitos de imagem ao Município de Joaçaba e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme a logomarca do Fundo Municipal de Esportes – FME e a logomarca do Município de Joaçaba ou de seus programas;
f) Anexo V: Apresentar currículo esportivo, constando o histórico do técnico no ano de 2018, com a sua respectiva classificação;
g) Anexo VI: Termo de compromisso;
h) Anexo VII: Apresentar planejamento anual de participação em competições oficiais da modalidade e das categorias para o período de concessão do Programa Bolsa Técnico 2019;
i) Anexo VIII: Apresentar planejamento anual de TREINOS, constando datas, locais, horários de inicio e término dos treinos, para o período de concessão do Programa Bolsa Técnico 2019;

3.3 No ato de assinatura do Termo cada técnico contemplado pelo Programa Bolsa Técnico deverá apresentar conta bancária individualizada e em seu nome para recebimento do recurso.

4 .DOS PARTICIPANTES

4.1 A Bolsa Técnico Municipal será concedida para técnicos nas seguintes categorias:

a) Categoria Estadual: 9 UFRM/Técnicos/mês 10 horas semanais de treino contemplado no exercício financeiro de 2019. Técnicos que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a terceira colocação nos eventos estaduais da Fesporte (OLESC / JOGUINHOS / JASC / PARAJASC) ou nos campeonatos estaduais das suas federações. Poderão pleitear bolsa nesta categoria também, técnicos que em Campeonatos Estaduais que alcançaram o terceiro lugar na classificação final. Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação será considerada apenas os resultados na categoria rendimento.

b) Categoria Nacional: 14 UFRM/Técnicos/mês 15 horas semanais de treino contemplado no exercício financeiro de 2019. Técnicos que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham obtido até a terceira colocação nos eventos nacionais públicos (JABS) ou nos campeonatos nacionais de suas confederações ou equivalente se o campeonato nacional não existir ou que integrem a seleção do ESTADO DE SANTA CATARINA de sua modalidade esportiva. Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação, será considerada apenas os resultados na categoria rendimento.

c) Categoria Internacional: 18 UFRM/Técnicos/mês 20 horas semanais de treino contemplado no exercício financeiro de 2019. Técnicos que no ano imediatamente anterior ao pleito tenham treinado equipes para eventos da temporada internacional ou no mundial da sua modalidade, com PRÉ-CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade de esporte como principais eventos ou que integrem a seleção nacional de sua modalidade esportiva e que tenham obtido até a terceira colocação e que continuem a treinar para futuras competições nacionais. Nas modalidades individuais que as categorias são subdivididas em rendimento e participação será considerada apenas os resultados na categoria rendimento.

Parágrafo Primeiro - A concessão da Bolsa Técnico em nenhuma hipótese será cumulativa, prevalecendo sempre a competição superior a qual o Técnico irá competir.

Parágrafo Segundo – Caso a competição ou evento da FESPORTE não tenha ocorrido por motivos em que o Técnico não tenha dado causa em ano anterior imediatamente ao presente pleito, será considerada, excepcionalmente, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial da FESPORTE.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 O Programa Bolsa Técnico a ser disponibilizado pela Coordenadoria Municipal de Esportes tem o limite de até 09 (nove) parcelas no Exercício Financeiro de 2019, onde os valores totais correspondem ao tempo entre o mês de homologação da bolsa até o mês de dezembro do ano corrente, sendo que o montante total será dividido em até 09 parcelas.

5.2 Para celebração dos respectivos termos a Comissão de Seleção Desportiva procederá aos atos de ajustes dos valores até o limite fixado neste Regulamento.

6. AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.1 Processado o chamamento público e selecionados os planos de trabalho a serem contemplados, será realizada audiência pública programada para o dia 29 de abril de 2019.

I – assinatura do Termo de Bolsa técnico;

II – advertência pública quanto às responsabilidades de cada técnico.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

7.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta do Orçamento do exercício financeiro de 2019, conforme:
Órgão: 22 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Proj./Atividade: 2.128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

7.2 Para concessão do Bolsa Técnico no ano de 2019 deverá ser observada a Lei Municipal Nº 5.172/2018.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

8.1 Representar exclusivamente o município de Joaçaba, nas equipes da Coordenadoria Municipal de Esportes quando solicitado; ou entidade do município de Joaçaba em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Coordenadoria Municipal de Esportes.

8.2 Utilizar o valor da bolsa somente para os fins previstos no item 1.1.

8.3 O técnico deverá se apresentar e participar de reuniões convocadas pela Coordenadora Municipal de Esportes, mediante convocação via termo formal em até 3 dia úteis do conhecimento com intuito de:
a) Prestar esclarecimentos gerais;
b) Avaliar a meta;
c) Realizar planejamento;
d) Tratar de qualquer outro assunto elencado como pertinente pela Coordenadora Municipal de Esportes;

8.4 Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza o bolsista deverá impreterivelmente protocolar junto da Coordenadoria Municipal de Esportes tal documentação em no máximo 04 dias úteis a partir de sua ciência.

8.5 TODOS os bolsistas comunicados com 05 dias úteis de antecedência ficam obrigados a participar de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria, destinados à população em geral, promovidos pela da Coordenadoria Municipal de Esportes através de atividades pré estabelecidas pela entidade municipal via comunicados. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos etc.

8.6 TODOS os bolsistas comunicados com antecedência de 30 dias corridos pela Coordenadoria Municipal de Esportes fica obrigado a participar de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional dentro do ano de vigência da parceria representando o Município de Joaçaba.

8.7 Todos os bolsistas contemplados devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, jogo e de impressos, a logomarca oficial do Munícipio de Joaçaba na parte frontal dos mencionados com a identificação da Coordenadoria Municipal de Esportes nos tamanhos mínimos de 8 cm de altura por 20 cm de largura.

8.8 Divulgar nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Joaçaba e da Coordenadoria Municipal de Esportes como parceiro e apoiador;

8.9 O bolsista deverá divulgar, em seu sítio na internet e redes sociais, em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público.

8.10 O bolsista fica obrigado à participar de no mínimo 1 (uma) competição promovida pela FESPORTE ou homologada pela sua federação representando o município de Joaçaba.

8.11 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal Nº 5.172/2018 no presente edital implicam na suspensão da Bolsa Técnico e a devolução dos recursos recebidos.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Técnico será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da Coordenadoria de Esportes, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal Nº 5.172/2018.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A listagem prévia contendo os nomes dos técnicos e os valores a serem repassados, respectivamente será divulgada em meio de comunicação eletrônico responsável pelas publicações oficiais do município na data de 26 de abril de 2019.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os técnicos beneficiados com o Programa Bolsa Técnico deverão apresentar trimestralmente a Coordenadoria Municipal de Esportes o relatório de atividades esportivas desenvolvidas (anexo VIII), e fotos comprobatórias de acordo com o plano de trabalho. A primeira deve ser entregue no mês de junho de 2019.

11.2 Os técnicos beneficiados deverão apresentar a prestação de contas a Coordenadoria Municipal de Esportes, e esta encaminhará à comissão de fiscalização que por sua vez analisará e encaminhará posteriormente à Controladoria Interna do Município, que remeterá, visando a sua devida aprovação.

11.3 A prestação de contas deverá conter:

a) declaração própria de que os recursos recebidos a título de Bolsa Técnico foram utilizados para custear as despesas do técnico beneficiado com a sua manutenção pessoal e esportiva de acordo com o plano de trabalho;
b) declaração do presidente da entidade atestando estar o técnico beneficiado em plena atividade esportiva ou afastado por motivo de saúde (atestado médico original);

11.4 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras, podendo se dentro do prazo, serem trocados sem nenhum prejuízo para o bolsista;

11.5 O não cumprimento, quando da solicitação dos requisitos mencionados no presente item, implicam no não pagamento da bolsa no mês do pagamento dos recursos recebidos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O benefício do Bolsa Técnico poderá ser cancelado pela Coordenadoria Municipal de Esportes, acarretando na devolução dos recursos recebidos além de punição administrativa ao referido bolsista o impossibilitando de participação de programas municipais pelo período de 1 (um) ano, em caso de:

I - não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
II - não participar dos treinos e das competições da entidade sem justificativa;
III - quando o Bolsista passar a representar outro Município, Estado ou País; salvo com solicitação e justificativa do presidente da entidade solicitante e autorização por escrito da Comissão de avaliação e Coordenadoria Municipal de Esporte e diante do parecer do técnico do Município, Estado ou País; atestando a frequência do técnico nos treinamentos e competições.
IV - ocorrer a dispensa de seleções representativas de Joaçaba, por indisciplina ou a seu pedido;
V – descumprir qualquer dispositivo desta Lei, Decreto de Regulamentação, Edital de Chamamento Público ou Termo de Adesão do respectivo Programa.

12.2 O beneficio da bolsa técnico poderá ser suspenso por tempo determinado em caso de:

I - O bolsista se dispõe a treinar outro Município, Estado ou País apresentando o convite/convocação do Município, Estado ou País que irá representar, somente poderá o fazer se receber autorização por escrito da Comissão de avaliação e da Coordenadoria Municipal de Esporte e diante do parecer do técnico do Município, Estado ou País; atestando a frequência do bolsista nos treinamentos e competições;
II – Em caso do bolsista apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os prazos para protocolo dos documentos e atos mencionados no presente edital seguem o cronograma do Anexo IX.

Joaçaba (SC) 22 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL DE JOAÇABA

Colar foto 3x4 colorida do

ANEXO I
PROGRAMA BOLSA TÉCNICO/2019
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I Identificação (nome do técnico)			UF	
			Sexo masculino feminino	
CREF:				
Data de nascimento / /	CPF	RG (incluir UF)		
Estado civil	Naturalidade	Nacionalidade		
Modalidade Desportiva	Nº do Registro na Federação/Confederação			
E-mail				
Endereço completo				
Cidade	CEP	Telefones (fixo e celular) ( )		

II - Modalidade

Categoria:	Jogos Estudantis de SC - OLESC	Jogos Abertos de SC - JASC
	Joguinhos Abertos de SC	
Vinculo à Associação/Entidade? ( ) Sim Qual? ( ) Não		
Já recebeu "Bolsa técnico" anteriormente? ( ) Sim Quando? Onde ( ) Não		

III - Dados complementares (preencher, no caso de dispor de conta bancária)

Nome do Banco	Agência	Nº da Conta

IV – Anexar neste formulário os documentos relacionados abaixo

· Cópia do documento de Identidade, CPF, e CREF do técnico;

Data Assinatura do Presidente da Entidade	Assinatura do técnico

ANEXO II

REQUERIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES SOLICITANDO BOLSA TÉCNICO

Joaçaba, ____ de _____ de 2019

Senhora Coordenadora,

Em consonância com a Lei Municipal Nº 5.172/2018, solicitamos a Vossa Senhoria o encaminhamento a comissão de seleção, para que se proceda a análise do BOLSA TÉCNICO (nome do Técnico_____), do pleito e de todas as exigências determinadas na Lei Supra, bem como emissão de parecer sobre a solicitação de repasse financeiro para o exercício de 2019.
Declaro para devido fins e efeitos legais que não estou cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade conforme Lei Municipal nº 4.675/2016 Art. 4,VIII.
Atenciosamente,

ASSINATURA A Senhora,
Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora do Fundo Municipal de Esportes
Joaçaba/SC

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ESPORTIVA
TÉCNICO VINCULADO

Declaramos que o (a)técnico _____ da modalidade _____ vinculado à (nome da associação_____), está em plena atividade esportiva, preparando-se para representar o município de Joaçaba em todos os eventos esportivos. O planejamento de trabalho e participação está sendo coordenado e executado pela comissão técnica da modalidade a partir do calendário de eventos da Entidade Gestora do Desporto de SC.

Joaçaba (SC), _____ de _____ de 2019

Presidente

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO TÉCNICO

Eu_____, Técnico da modalidade de _____, autorizo o direito de uso da minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do município e do Fundo Municipal de Esportes em uniformes de treinos e competições.

Joaçaba (SC), ___ de _____ de 2019.

TécnicoANEXO V

CURRICULO ESPORTIVO - TÉCNICO

DADOS PESSOAIS

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) M ( ) F

FILIAÇÃO ESPORTIVA (OPCIONAL)

ASSOCIAÇÃO / CLUBE:
PRESIDENTE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL:
TEMPO DE ATUAÇÃO ESPORTIVA:

PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS EM 2018

Joaçaba - SC, _____de _____de 2019.

_____ _____
Assinatura do Presidente da entidade Assinatura do técnico

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO - TÉCNICO

Eu _____, inscrito sob o n° de Carteira de Identidade _____e CPF nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo, representando a cidade de Joaçaba em competições de interesse da Coordenadoria de Esportes do referido município. Ainda, comprometo-me a promover as prestações de contas conforme o edital do Programa Bolsa Técnico, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Técnico.

Joaçaba - SC, _____de _____de 2019.

Assinatura do técnico

ANEXO VII
PROGRAMA BOLSA TÉCNICO
CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES 2019.

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

Participará dos eventos promovidos pela FESPORTE (OLESC, JOGUINHOS, JASC, PARAJASC) no ano de 2019 representando o município de Joaçaba: SIM ( ) NÃO ( )

a) OLESC ( )
b) JOGUINHOS ( )
c) JASC: ( )
d) PARAJASC: ( )

Outras competições:
.....
.....
.....
.....

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE TREINAMENTO – 2019

Dia da semana	Horário de início e término	Local de treinamento	Categoria

Joaçaba - SC, _____de _____de 2019

Assinatura do Técnico

ANEXO IX

CRONOGRAMA

Etapa	Data inicial	Data Final
Protocolo dos projetos	22/03/2019	22/04/2019
Análise de projeto	25/03/2019	01/04/2019
Publicação dos resultados	26/04/2019	
Assinatura dos convênios	29/04/2019	

EXTRATO PP 14/2019/PMJ

Publicação Nº 1951507

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de madeiras, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 08/04/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 08/04/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 19 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

PL 13/2019/PMJ - DL 03/2019

Publicação Nº 1951212

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019/PMJ

1 – DO OBJETO
Locação de 02 (duas) raias da piscina da Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, neste Município, destinadas à realização das escolinhas da Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, na modalidade de natação, no horário das 13h15min às 19 horas, de segunda à sexta feira.

2 – DA JUSTIFICATIVA
Tal locação se faz necessária em função de que a Administração Municipal não dispõe de espaço público adequado para a realização destas atividades.

Além da inexistência de outros imóveis disponíveis para locação com características apropriadas para o objetivo da contratação, o imóvel atende plenamente as finalidades precípuas da Administração. Os aspectos relacionados com os fatores de instalação e localização são efetivamente relevantes.

Foi juntado ao processo justificativas quanto ao valor, que conforme laudo de avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DO LOCADOR
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL, com sede administrativa na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.592.484/0001-03, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Rony Edson Lenz, portador do documento de identidade nº 5.664.428-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.965.170-15, residente e domiciliado nesta cidade de Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 18.627,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais), considerando o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e a contratação pelo período de 15 de março a 29 de novembro de 2019.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo terá vigência até 29 de novembro de 2019, a contar de 06 de março de 2019, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
214 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 13 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Ana Paula Abe Gurgacz
Coordenadora

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em __/__/2019.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em 13 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1950991

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MARIANA OLIVO STRAUSS, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PL 13/2019/PMJ - DL 03/2019/PMJ

Publicação Nº 1951225

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - DL Processo Administrativo: 13/2019 Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 07/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/03/2019
e) Data da Adjudicação: 13/03/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Locação de 02 (duas) raias da piscina da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, neste Município, destinadas à realização das escolinhas da Coordenadoria Municipal de Esportes de Joaçaba, na modalidade de natação, no horário das 13h15min às 19 horas, de segunda à sexta feira.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AABB - ASSOC ATLETICA DO BANCO DO BRASIL (33)						
1	Locação de 02 (duas) raias da piscina da Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB, localizada na Rua Roberto Trompowski, nº 110, centro, neste Município, destinadas à realização da escolinha de Natação da Diretoria Municipal de Esportes de Joaçaba na modalidade de natação, no horário das 13h15 às 19 horas, de segunda à sexta feira	SERV	1	-	18.627,00	18.627,00
				Total do Fornecedor:		**18.627,00**
				Total Geral:		**18.627,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.128.3.3.90.00.00.00.00.00 (214)

Joaçaba, 13 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

`PORTARIA JHL 112/2019

Publicação Nº 1951075

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 112/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora Silvane Maier, Auxiliar Administrativo, P-3, N-3, Ref.F-5 para P-3, N-3, Ref.G-5, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 15 de Janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 110/2019

Publicação Nº 1950945

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 110/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Jucemar Oliveira dos Santos, Auxiliar de Operações, P-2, N-3, Ref.E-9 para P-2, N-3, Ref.F-9, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de Janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 111/2019

Publicação Nº 1950975

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 111/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Patrícia Callegari Warken, Contadora, P-8, N-1, Ref.G-3 para P-8, N-1, Ref.H-3, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 13 de Janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 113/2019

Publicação Nº 1951066

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 113/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Vilmar de Souza e OLiveira, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.E-1 para P-2, N-1, Ref.F-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 15 de Janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 114/2019

Publicação Nº 1951085

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 114/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Murilo Girardi, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. I-3 para P-2, N-1, Ref. J-3, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de Janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 115/2019

Publicação Nº 1951084

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 115/2019 DE 19.03.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Vanderlei Nunes Ferreira, Pedreiro, P-4, N-1, Ref. C para P-4, N-1, Ref. D-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 11 de Janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 116/2019

Publicação Nº 1951092

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 116/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora Eduarda Bortoli, Auxiliar Administrativo, P-3, N-1, Ref.A para P-3, N-1, Ref.B, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 25 de Janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 118/2019

Publicação Nº 1951095

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 118/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Osmar Antonio Antonello, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. D-1 para P-2, N-1, Ref. E-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 16 de Janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 119/2019

Publicação Nº 1951104

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 119/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Christiano Luiz Amancio Ferreira, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.H-2 para P-2, N-1, Ref.I-2, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de Fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 120/2019

Publicação Nº 1951111

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 120/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Jairo Camilo Alberti, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref.H-2 para P-2, N-1, Ref.I-2, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 07 de Fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 121/2019

Publicação Nº 1951113

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 121/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Valdesir Spier, Auxiliar Técnico, P-5, N-3, Ref.A-8 para P-5, N-3, Ref.B-8, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de Fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 122/2019

Publicação Nº 1951124

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 122/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Mateus Lopes de Barbas, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. C-1 para P-2, N-1, Ref. D-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 07 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 123/2019

Publicação Nº 1951142

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 123/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Leandro Sartori, Operador de Máquinas, P-4, N-1, Ref. E-2 para P-4, N-1, Ref. F-2, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 23 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 124/2019

Publicação Nº 1951144

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 124/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Reginaldo da Silva, Mecânico de Manutenção, P-4, N-1, Ref. B-3 para P-4, N-1, Ref. C-3, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 125/2019

Publicação Nº 1951150

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 125/2019 DE 19.03.2019
"CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor Volnei Jacob Muller, Auxiliar de Operações, P-2, N-1, Ref. E-1 para P-2, N-1, Ref. F-1, de acordo com o Artigo 17 e 18 e Anexos 7 e 8 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010, bem como processo de avaliação funcional.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 25 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art.3ºda Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

PORTARIA JHL 126/2019

Publicação Nº 1951851

PORTARIA SIMAE. JHL – nº 126/2019 20.03.2019

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2017 e a classificação em décimo lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, a Sra. Luana Tais Piovesan, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 20 de março de 2019.
Patricia Callegari Warken
Diretora Adjunta

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 10° Lugar de Luana Tais Piovesan no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2017, para o Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Portaria JHL-333/2017 de 14/09/2017, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do Simae, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1951499

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA QUARTA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2018
PROTOCOLO Nº 1381/2018
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual aquisição de ferramentas para utilização pelos setores técnicos do Simae para execução de suas atividades de rotina.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

JOSÉ THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	MARCA	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	PÇ	PA DE JUNTAR COM CABO DE MADEIRA	VONDER	R$ 34,00	R$ 3.400,00
2	20,00	UN	CHAVE DE FENDA TAMANHO 1/4X6", FABRICADA EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO DA HASTE NIQUELADA E CROMADA E PONTA FOSFATIZADA, COM CABO EM POLIPROPILENO.	VONDER	R$ 10,50	R$ 210,00
3	20,00	UN	CHAVE DE FENDA TAMANHO 1/8X5", FABRICADA EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO DA HASTE NIQUELADA E CROMADA E PONTA FOSFATIZADA, COM CABO EM POLIPROPILENO.	VONDER	R$ 5,00	R$ 100,00
4	20,00	UN	CHAVE PHILIPS TAMANHO 3/16", FABRICADA EM AÇO LIGA CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO DA HASTE NIQUELADA E CROMADA E PONTA FOSFATIZADA, COM CABO EM POLIPROPILENO.	VONDER	R$ 9,50	R$ 190,00
5	500,00	UN	SERRA AÇO RÁPIDO RÍGIDA 12" X 1/2" X 0,25, 24 DENTES POR POLEGADA, COMPRIMENTO 305 MM, ALTA RESISTÊNCIA E ALTA TENACIDADE.	NICHOLSOM	R$ 4,50	R$ 2.250,00
6	20,00	PÇ	TRENA 05 METROS, FITA DE AÇO COM PINTURA FOSCA ANTI-REFLEXO, LARGURA 19 MM, COM TRAVA E PRESILHA PARA CINTO.	VONDER	R$ 18,00	R$ 360,00
9	50,00	UN	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	MONFORT	R$ 12,00	R$ 600,00
10	30,00	PÇ	PICARETA COM CABO	NOVE54	R$ 50,00	R$ 1.500,00
11	50,00	PÇ	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	MONFORT	R$ 16,00	R$ 800,00
12	50,00	UN	CHAVE DE CANO 9" EM AÇO	VONDER	R$ 40,00	R$ 2.000,00
14	100,00	PÇ	ESCOVA DE AÇO MANUAL, COM CABO DE MADEIRA, 3 FILEIRAS DE CERDAS EM AÇO CARBONO. MEDIDAS: - COMPRIMENTO TOTAL: 290 MM - LARGURA: 3CM - COMPRIMENTO COM CERDAS: 130 MM - ALTURA COM CERDAS: 20 MM	VONDER	R$ 4,90	R$ 490,00

15	10,00	UN	DISCO SERRA CIRCULAR 4.3/8 20 DENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	VONDER	R$ 20,00	R$ 200,00

VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 18/06/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1951503

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0030/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0079/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2018
PROTOCOLO Nº 3097/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota e utilização pelos equipamentos do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES ARALDI LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
5	1.000,00	LT	ARLA 32	SHELL	2,00
6	1.000,00	LT	ÁLCOOL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO SIMAE.	SHELL	3,45

POSTO ESTRELA LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.
1	30.000,00	LT	GASOLINA COMUM OU ADITIVADA PARA VEÍCULOS E MOTOS	RODOIL	4,08
2	1.000,00	LT	GASOLINA COMUM PARA EQUIPAMENTOS	RODOIL	4,14
3	27.000,00	LT	ÓLEO DIESEL	AMERICA	3,53
4	20.000,00	LT	BIODIESEL S-10	RDP	3,48

VIGÊNCIA: 20/12/2018 a 19/12/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 19 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 02 - CONTRATO 02-2018-FMS

Publicação Nº 1950554

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini.

CONTRATADA: T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.332.778/0001-09, com sede à avenida Alcides Antônio D'Agostini, 80, sala 01, Bairro Industrial, no município de Maravilha-SC, representada por sua Sócia Administradora Sra. Juleide Inês D'Agostini.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor do reajuste corresponde à R$ 33,49 no mês, que foi calculado com base no INPC acumulado do período, de (01/03/2018 até 28/02/2019) que foi de 3,9403%.
O valor total do contrato passa a ser de R$ 8.834,90.
O valor mensal passa a ser de R$ 850,00 para R$ 883,49.
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste documento.
Pelo presente termo aditivo o contrato estará vigente por mais 10 (dez) meses, a contar da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato está vigente até 31/12/2019, conforme o termo aditivo 01 de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA
O contratante empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE
01 - SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.058 - MANUT.VEICULOS,CONSERVAÇÃO,DEMAIS DESP. Compl.Elem. 3.3.90.39.28.00.00.00
Coleta de Lixo e Demais Resíduos (14)
Recurso 0002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 12 de março de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda. Juleide Inês D'Agostini Sócio administradora
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

PROCESSO LICITATORIO 01-2019 - FMS

Publicação Nº 1951491

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 01/2019
Dispensa de Licitação n. 01/2019

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Edgar Brandini, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO
Contratação por dispensa/inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de castração (Ovariohisterectomia) de cães e gatos, limpeza e esterilização do material, medicamentos e outros insumos, higiene e limpeza dos ambientes, assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, período de recuperação anestésica, incluindo material cirúrgico e materiais de consumo necessários e medicações durante internação e pós operatório, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fêmeas até 15 kg	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
02	Fêmeas de 16 a 25 kg	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
03	Fêmeas de 26 a 50 kg	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
04	Machos de até 15 kg	05	R$ 80,00	R$ 400,00
05	Machos de 16 a 30 kg	05	R$ 100,00	R$ 500,00
			TOTAL: R$ 10.650,00	

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação na medida em que o Município de Lacerdópolis não dispõe de profissional e estrutura própria para a realização desse tipo de procedimento. Não obstante, a falta de controle acarretará na procriação indesejada desses animais e, com isso, o risco de abandono, maus tratos e proliferação de doenças, o que põe em risco a integridade da população.

Anexo material informativo e projeto da Associação de Proteção Animal de Capinzal e Ouro/SC - FAUNAMIGA.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos).

É importante ressaltar que a Assessoria Jurídica deste município segue o mesmo entendimento da Assessoria Jurídica da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, no sentido de que a aplicação do Decreto Federal n. n. 9.412 de 18 de junho de 2018 tem aplicação cogente e imediata, independendo, portanto, de regulamentação municipal.

04 - FORNECEDOR

Conte, Leal e Cia Ldta., nome fantasia Zoopet Veterinária, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.089.530./0001-05, com endereço na Rua Ângelo Scarpetta, n. 80, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, representada por sua sócia e administradora Aline Paula C. Leal, CRMV/SC 2.585/V.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato de que a empresa supracitada foi uma das que ofertou o menor preço.

06 - VALOR DO OBJETO

6.1 - O valor a ser pago pela prestação dos serviços (totalidade esperada de castrações) é de até R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais), conforme tópico 01.

6.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

6.3 - O pagamento será feito mensalmente, através de depósito ou transferência, todo 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios que demonstrem quantitativo e qualitativamente os serviços prestados.

6.4 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

6.5 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

6.6 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

07 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 - EXECUÇÃO

8.1 - O fornecimento do objeto da presente dispensa ocorrerá de forma gradual e através de solicitação do responsável pela Vigilância Sanitária do Município de Lacerdópolis, com a ciência do Secretário de Saúde.

8.2 – Recebido à solicitação, a empresa contratada terá até 02 (dois) dias úteis para a realização do procedimento.

8.3 – À FAUNAMIGA caberá o recolhimento e transporte do animal para o local onde haverá a castração.

8.4 – O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis não obriga-se pela requisição de todas as castrações.

8.5 – Caberá a FAUNAMIGA e a empresa contratada o fornecimento de relatórios mensais e prestação dos serviços, após somente o que serão efetuados os pagamentos.

8.6 - A Clínica responsável deste objeto deverá possuir plantão médico veterinário 24 horas.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.304.1012.2.061-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Compl.Elem. 3.3.90.39.78.00.00.38 - Limpeza e Conservação (29)
Recurso 0038-Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União 10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago à contratada pelos serviços a serem prestados.

Não obstante, é o menor entre as 03 (três) empresas que forneceram orçamento.

Importante ressaltar que, além das empresas acima indicadas e a vencedora, foi enviado pedido de orçamento para "a veterinária do Dr. Cristian, porém não foi enviado o orçamento até a presente data, conforme e-mail anexo.

Lacerdópolis/SC, 19 de março de 2019.

Delciméri Scapini Bradini	Guilherme Zanchetta	Maurício Poyer

Lages

Prefeitura

ATO DE INEXIGIBILIDADE 03/2019 PML

Publicação Nº 1951083

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2019 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 03/2019 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

IRINEU E LIMA LTDA., CNPJ nº 14.666.791/0001-06.

O preço total a ser pago pela contratação será de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) pela palestra.

Objeto: " Contratação de empresa para palestra do Sr. Rossandro klinjey , no 14º Congresso Municipal de Educação de Lages/SC a ser realizado no dia 25 de julho de 2019, conforme termo de referência, parte integrante do processo administrativo".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 19 março, de 2019.

Ivana Elena Michaltchuck
Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Ivana Elena Michaltchuck, Secretaria Municipal de Educação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 19 março, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Laguna

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 03/2019-PML

Publicação Nº 1950869

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CHAMADA PÚBLICA 03/2019-PML-REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 11947/2009, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações, e resolução 26/2013 FNDE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no período de 20/03/2019 a 05/04/2019, a habilitação de fornecedores e recebimento de propostas para aquisição de merenda escolar para a Rede Municipal de Ensino. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 19 de Março de 2019.
Mauro Vargas Candemil.
Prefeito Municipal.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1951796

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO, PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS, A LISTA DOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2019/2021.
O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Laguna SC, nos assuntos referentes à proteção e preservação ambiental no âmbito municipal e no uso da atribuição que lhe confere o Art. 8º da Lei Municipal nº 0894 de 16 de outubro de 2002, resolve:
Art. 1º - homologar o resultado da eleição realizada no dia 22 de fevereiro de 2019 no biênio 2019/2021.
Art. 2º - conforme ata da eleição sob a página 80, registrada no Cartório de Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Laguna, a nova Diretoria será composta por:
Presidente: Arnaldo D'Amaral Pereira Granja Russo
Vice-Presidente: Carla de Souza Silveira Coelho
Secretária-executiva: Rosane da Silva Coelho
Art. 3º - de acordo com o Capítulo III, Art. 4º da Composição do COMDEMA;
O COMDEMA compor-se à dos seguintes membros indicados pelas respectivas entidades ou órgãos designados por ato do Prefeito de Laguna:
I – Secretaria de Turismo e Lazer
Titular: Suely Fortunato Zago
Suplente: Cláudia Ferreira Sabino
II - Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social - SEPLAN
Titular: Mayara Santana Amboni
Suplente: Claudione Fernandes de Medeiros
III – Secretaria de Saúde
Titular: Diego Dozol
Suplente: Airton dos Anjos de Moraes
IV – Secretaria de Pesca e Agricultura - SEPAGRI
Titular: Rosane da Silva Coelho
Suplente: Marluci da Silva Oliveira.
V – Secretaria de Educação e Esportes
Titular: Marli Agostinho Nunes
Suplente: Maria Ivone Koerich Fernandes
VI – Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA
Titular: Roberto Vandré Rosa
Suplente: Deise Daiana Xavier Cardoso
VII – Policia Milita Ambiental: 1º Batalhão
Titular: Fernando Magoga Conde
Suplente: Agnaldo Acácio Pereira
VIII – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de SC – EPAGRI
Titular: Elizabeth Lemos Remor
Suplente: Juliana Koening Duarte
IX – Câmara de Vereadores de Laguna
Titular: Rodrigo Luz de Moraes
Suplente: Osmar Vieira
X – Universidade do Estado de SC – CERES/SUL – UDESC

Titular: Patrícia Sfair Sunye
Suplente: Pedro Volkmer de Castilhos
XI – Associação dos Moradores do Mar Grosso – AMMAR
Titular: Helder Remor de Souza
Suplente: Eduardo Santos Duarte
XII – Instituto Boto Flipper
Titular: Arnaldo D'Amaral Pereira Granja Russo
Suplente: José Antônio da Silva Santos
XIII – Associação Empresarial de Laguna – ACIL
Titular: Ana Luísa Folchini
Suplente: Carla Cavalcante
XIV – Associação de Surf e Tow-in do Farol de Santa Marta – ASTFSM
Titular: Reinaldo Langer Jaeger
Suplente: Frederico Martins Fonseca
XV – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Titular: Ana Paula Cittadin
Suplente: Vladimir Stello
XVI - Associação da Comunidade Pesqueira da Travessa Pedro Rosa – ACPTPR
Titular: Camilo José Francisco
Suplente: Juaci Alves
XVII – Capitania dos Portos de Laguna
Titular: Rodrigo de Moraes Messias
Suplente: Ricardo José Arenhart
XVIII – OAB – Subseção Laguna
Titular: Carla de Souza Silveira Coelho
Suplente: Marlúcia Aparecida Miranda
XIX – Colônia de Pescadores Z-14
Titular: Andressa Vicente de Souza
Suplente: Antònio Manoel de Souza
XX – ONG Rasgamar
Titular: Carolina Gomes da Silva
Suplente: Maria de Fátima do Nascimento
XXI – Loja Maçônica Tordesilhas nº 53
Titular: Hilson Carlos Kuerten Costa
Suplente: Ângelo Martins
XXII - AMALAC
Titular: Alexandre Cesa e Silva
Suplente: Rosilda Fidelis

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.056/2019

Publicação Nº 1951794

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.056/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "ADOTE UMA ESCOLA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Adote uma Escola, no Município de LAGUNA/SC, com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada, para melhoria da qualidade de ensino e da estrutura da Rede Pública Municipal.
Parágrafo único. O Programa Adote uma Escola não importará em interferência, de qualquer forma, na gestão das unidades escolares.
Art. 2º A participação no Programa Adote uma Escola dar-se-á sob a forma de:
I - doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes e mobiliários;
II - promoção de palestras e cursos extracurriculares sobre cidadania, saúde, meio ambiente e outros temas atuais, educativos e de interesse da escola e dos alunos;
III - promoção de obras de manutenção reforma e ampliação de prédios escolares;
IV- outras ações que visem beneficiar o ensino ou a estrutura das escolas municipais.
Parágrafo único. As obras de reforma e ampliação deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas pela direção da escola, com o aval do Conselho Escolar, bem como autorização do Poder Público Municipal, através do órgão municipal competente para fins de fiscalização e licenciamento.
Art. 3º Para participar do programa de que trata esta Lei, os interessados deverão firmar termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, com anuência do Conselho Escolar.
§1º. O termo de cooperação será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período.
§2º. Ficando constatado que o adotante não vem cumprindo com os compromissos assumidos, poderá ser rescindido o termo de cooperação, sem necessidade de prévio aviso.
Art. 4º Os adotantes poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 5º Os adotantes poderão explorar a publicidade nos materiais escolares e equipamentos doados, bem como nas dependências da escola adotada.
§1º. A utilização das dependências da escola para fins publicitários deverá ser previamente definida no termo de cooperação, levando-se em consideração a conveniência dessas intervenções e o espaço físico disponível em cada escola.
§2º. Fica proibida a veiculação de propagandas político-partidárias ou nomes de pessoas que concorrerão a cargos públicos eletivos municipais, estaduais e federais, nos materiais escolares, equipamentos, muros e painéis.
§3º. Fica proibida a publicidade que estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias químicas que causem dependência, bem como aquela que, de qualquer modo, incite a violência ou atente contra os bons costumes.
§4º. Fica proibido qualquer tipo de publicidade nos uniformes escolares.
Art. 6º A cooperação decorrente do Programa Adote uma Escola não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá qualquer incentivo fiscal aos adotantes.
Art. 7º Campanhas e ações de incentivo poderão ser realizadas a fim de estimular a iniciativa privada a aderir ao Programa.
Art. 8º A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.057/2019

Publicação Nº 1951795

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.057/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGUNA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A EFETUAR A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNPOM PARA A AQUISIÇÃO DE ARMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Laguna, por meio do Chefe do Poder Executivo, a repassar recursos financeiros provenientes do Convênio nº. 036/2014 – PML para o FUNPOM – Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar, CNPJ nº. 13.925.994/0001-07, com o objetivo de aquisição de armamentos que serão utilizados na manutenção da segurança pública, em especial, às fiscalizações e auxílios prestados ao Poder Público Municipal e à sociedade Lagunense.
Art. 2º Os recursos a serem repassados no art. 1º serão provenientes do Convênio de Alvarás nº. 036/2014 – PML e representarão o montante de até R$ 60.833,51 (sessenta mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
Art. 3º A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Município ocorrerá na forma da Instrução Normativa N. TC-14/2012-TCE/SC e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
§1º Os valores serão realizados mediante depósito identificado na conta nº. 940400-7, Agência 3582-3, do Banco do Brasil S/A.
§2º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PREGÃO 04/2019-FMS

Publicação Nº 1950896

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2019-FMS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos do Sistema Municipal de Saúde, no dia 01 de abril de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 19 de março de 2019.
Samantha Caludino Sampaio – Pregoeira.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 44/2019

Publicação Nº 1951152

DECRETO Nº 44/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 456.706,08 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil setecentos e seis reais e oito centavos) para reforço dos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5139 ..... Aplicação Direta .....R$ 56.706,08
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....R$ 400.000,00
TOTAL 456.706,08

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte: 5139- Fundo Especial do Petróleo e transferências decorrentes do CFEM; Fonte: 5100- Recursos Ordinários verificada no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 45/2019

Publicação Nº 1951154

DECRETO Nº 45/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

05 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 250.000,00

t. 2º - Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000- Recursos Ordinários

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO Nº 46/2019

Publicação Nº 1951159

DECRETO Nº 46/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para reforço dos seguintes itens orçamentários:
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.1.71.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 31.000,00
3.3.93.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 32.000,00
4.4.71.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 44.000,00

Total ..... R$ 107.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MARÇO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/PMLM/2019

Publicação Nº 1951402

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº068/PMLM/2019
OBJETIVO: O Município de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para internação de menor conforme determinação judicial e avaliação de assistência social.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADO: CADQ – COMUNIDADE DE APOIO AO DEPENDENTE QUÍMICO EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: 19/03/2019, por Ana Rúbia Prestes dos Santos Cesconeto – Secretaria de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: 19/03/2019, por Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller.

Lauro Muller, 19 de Março de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº. 03 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950799

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº. 03 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Classifica os candidatos a serem contratados em caráter temporário ao Conselho Tutelar.

O Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Lauro Müller/SC, em reunião extraordinária realizada 15 de março do ano de 2019, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.855/2015, Resolve:

Art. 1º. Em deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficaram escolhidos os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar temporário, conforme a seguinte ordem de classificação:

I - 1º. Márcia Regina Righetto Mafra; 2º. Daiane Mattei; 3º. Mailon Rodolfo Vambomel; 4º. Cintia Benedet; 5º. Karini Ramos Cardoso da Silva.

Art. 2. Fica, ainda, prevista a divulgação do nome dos candidatos selecionados, conforme classificação exposta acima, pelas vias oficiais de divulgação do Município de Lauro Müller/SC, bem como para comparecimento imediato do primeiro classificado nas dependências da Prefeitura Municipal, no departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: os demais candidatos serão convocados conforme eventual necessidade, ressalvado o segundo colocado, a ser convocado no mês de abril.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Müller/SC, 15 de março de 2019.
Julio Frassetto
Presidente do CMDCA

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR07/2019_RP06

Publicação Nº 1950809

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC Nº 18/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR07/2019_RP06
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro, nomeado através do Decreto nº 015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A presente licitação como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras (eucalipto, pinheiro e pinus) para atendimento a Administração Municipal em seus diversos setores, fundos e secretarias, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00h do dia 1º/04/2019. A sessão de processamento do pregão será no mesmo dia às 09:10min. Maiores informações pelo e-mail: licitações@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 14/03/2019.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro

TERMO ADITIVO Nº VI CONTRATO Nº 51/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017

Publicação Nº 1951213

TERMO ADITIVO Nº VI
CONTRATO Nº 51/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato em epígrafe para renova-lo por 03 (três) meses, alterando o seu vencimento para 04/06/2019, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis. CONTRATADO: LAUDELINO RODIGHERI CNPJ 543.721.519-34. Início de vigência: 04/03/2019. Término: 04/06/2019. Lebon Régis, 1 de março de 2019.
NÁDIA APARECIDA MACIEL – GESTORA.

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMLL

Publicação Nº 1950926

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

ALINE RAITZ EPP
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 402, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 229, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.267.561/0001-82
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo, para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO:

Item	Material	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
01	Água Sanitária: solução aquoso, princípio ativo de hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 5L. Produto com registro no Ministério da Saúde.	FR	120	BELLA DONA	10,45	1.254,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
02	Álcool Gel (500gr): Com válvula pump, álcool 70%. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	UN	500	DA ILHA	6,44	3.220,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
03	Álcool etílico líquido 92,8%: Composição básica: Álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	UN	150	FLOPS	6,80	1.020,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
04	Amaciante de Roupa – aspecto físico/liquido, viscoso, concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha, com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de Registro no Ministério da Saúde.	FR	60	SEQUINEL	5,39	323,40	CLEITON DE SOUZA COM. ME.

07	Balde de Plástico: Balde de plástico material ultra reforçado, com alça metálica- 15 litros.	UN	40	ARQPLAST	8,35	334,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
08	Bobina (Saquinho Plástico): Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 20 cm x 35 cm, 100 sacos por bobina, capacidade para 2 kg.	UN	15	MEGA MIL	2,89	43,35	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
09	Botijão de gás: Carga para botijão de gás de cozinha com 13 kg, para Merenda Escolar, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ANP (agencia nacional de petróleo).	UN	75	ULTRAGAS	78,40	5.880,00	ALINE RAITZ EPP.
10	Cesto de lixo: fechado, com tampa, com pedal, capacidade de 50L.	UN	10	ARQUI PLAST	47,69	476,90	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
11	Cesto de lixo: fechado, com tampa, capacidade de 50L.	UN	12	ARQUI PLAST	34,20	410,40	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
12	Cesto de Lixo: de plástico, vazado, sem tampa, capacidade de 30 litros.	UN	20	ARQUI PLAST	29,94	598,80	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
13	Cloro Ativo: Embalagem plástica resistente, contendo 5 litros do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	FR	200	SEQUINEL	13,50	2.700,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
14	Copo Plástico Branco: copo plástico transparente para liquido quente/ e ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade 50ml. Embalagem com 100 copos. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Devera atender as condições gerais da ABNT para o produto.	PCT	1.000	TOTAL PLAST	4,02	4.020,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
15	Copo de Isopor: Copo de isopor com capacidade de 180 ml, térmico. Embalagem contendo 25 unidades.	PCT	25	DART	4,60	115,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
16	Copo Plástico Transparente: copo plástico transparente para liquido quente/ e ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, capacidade 180ml. Embalagem com 100 copos. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Devera atender as condições gerais da ABNT para o produto.	PCT	100	HAPPY	4,90	490,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
17	Detergente para lavar louça Neutro: composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem contendo 500 ml. Apresentar Registro ou notificação da ANVISA. Complemento: na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade do produto.	UN	500	GIRANDO SOL	1,73	865,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
18	Detergente para lavar louça Neutro: composição: componente ativo, espessante, coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem contendo 5 L. Apresentar Registro ou notificação da ANVISA. Complemento: na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade do produto.	UN	30	BELLA DONA	14,50	435,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
19	Desinfetante de Banheiro (2L): Desinfetante de banheiro fragrância lavanda e Eucalipto, pronto para uso com ação Sanitária, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingredientes ativos: o-benzil-pclorefenol a 0,9%. Composição: Ingredientes ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Valido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	PCT	200	SEQUINEL	5,38	1.076,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.

20	Desinfetante de Banheiro (5L): Desinfetante de banheiro fragrância lavanda e Eucalipto, pronto para uso com ação Sanitária, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingredientes ativos: o-benzil-pclorefenol a 0,9%. Composição: Ingredientes ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Valido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	PCT	200	SEQUINEL	12,99	2.598,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
21	Dispenser para Sabonete Líquido (800ml) – Possui reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido, constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Tecla aperte com limite de curso, o qual garante eficiência na saída do sabonete com controle de quantidade, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, facilitando o abastecimento. Cor: branco. Dimensões: 110x260x120mm (largura x altura x profundidade). Deve permitir a troca do compartimento de onde é adicionado o sabonete.	UN	06	NOBRE	13,40	80,40	ALINE RAITZ EPP.
22	Dispenser para Papel Toalha Interfolhas: Possui sistema de travas seguro e discreto que dispensa o uso de chaves. As partes internas possuem geometria que inibem a umidade e poeira, fabricado em plástico com alta resistência ao impacto. Cor: branco. Dimensões: 260x300x135mm (largura x altura x profundidade).	UN	06	NOBRE	49,70	298,20	ALINE RAITZ EPP.
23	Esfregão de Arame.	UN	70	GAUCHITO	1,60	112,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
24	Escova para Lavar Multiuso: Composta por pigmentos, material sintético e metal.	UN	30	COMPANHEIRO	2,60	78,00	ALINE RAITZ EPP.
25	Escova Sanitária: Escova sanitária com estojo composta por: pigmentos, matéria sintética e metal.	UN	20	ARQPLAST	5,82	116,40	JUNCKES DISTR. LTDA.
26	Esponja para Limpeza: Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibras sintéticas com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9 cm, com formato retangular na cor amarela e verde.	UN	150	BRILHUS	1,37	205,50	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
27	Esponja: Para lavagem automotiva, medindo 13x20x6cm.	UN	270	ALKIN	8,40	2.268,00	ALINE RAITZ EPP.
28	Filtro Descartável de Papel (nº 103): para café descartável, textura especial com microporuns, produto não perecível, com 30 unidades.	UN	16	IGUAÇU	2,75	44,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
29	Flanela de microfibra 40x60cm.	UN	135	MARTINS	3,24	437,40	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
30	Fósforos: pacote com 10 caixas com 40 palitos CX 220 2,88 633,60. Caixa em madeira com lixa tradicional. Pacote com 10 caixas. Cada caixa com no mínimo 40 palitos.	PCT	06	FIAT LUX	2,94	17,64	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
31	Guardanapo de papel (33x30): pacote com 100 unidades confeccionado em papel absorvente em folha simples. Na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	PCT	500	SORELLA	2,78	1.390,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
32	Luva para Limpeza: em látex natural, tamanho Pequeno (P), com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	UN	40	BOM PACK	3,89	155,60	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
33	Luva para Limpeza: em látex natural, tamanho Médio (M), com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	UN	40	BOM PACK	3,89	155,60	CLEITON DE SOUZA COM. ME.

34	Luva para Limpeza: em látex natural, tamanho Grande (G), com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	UN	40	BOM PACK	3,89	155,60	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
35	Luva Descartável de Latex Tamanho P, caixa com 100 unidades.	UN	10	BOM PACK	23,10	231,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
36	Luva Descartável de Latex Tamanho M, caixa com 100 unidades.	UN	10	BOM PACK	23,10	231,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
37	Luva Descartável de Latex Tamanho G, caixa com 100 unidades.	UN	10	BOM PACK	23,10	231,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
38	Odorizador de Ambientes: aroma de erva doce 360ml/240g.	UN	50	ULTRA FRESH	10,25	512,50	JUNCKES DISTR. LTDA.
39	Pá de Lixo: em material resistente.	UN	15	BOM PACK	2,80	42,00	ALINE RAITZ EPP.
40	Pano de copa Branco: 100% algodão com costura nasbordas, medindo 70x44 cm.	UN	100	MARTINS	3,45	345,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
41	Pano de Limpeza: Pano branco, e, algodão, alvejado, medida mínima de 40x70 cm.	UN	120	MARTINS	3,39	406,80	JUNCKES DISTR. LTDA.
42	Pasta Cristal (500 g): rosa indicada para limpeza em geral, com desengordurante abrasivo, embalagem com 500 gr.	UN	100	SANY	3,70	370,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
43	Papel Higiênico: Folha branca, simples de alta qualidade, textura macia, folha picotada, com relevo, grofado, rolo com 60 metros x 10 cm, embalagem com 04 unidades. Neutro. Composição: 100% fibras naturais, virgens, não recicladas, controle bacteriológico. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	PCT	1.000	PLUMA	4,87	4.870,00	ALINE RAITZ EPP.
44	Rodo de Borracha: Rodo de borracha com base de alumínio, com uma borracha medindo 60 cm; cabo de alumínio revestido com rosca; medindo 1,20m com suporte suspensor.	UN	30	NOBRE	59,79	1.793,70	JUNCKES DISTR. LTDA.
45	Rodo de Borracha: Rodo de borracha com base de alumínio, com uma borracha medindo 100 cm; cabo de alumínio revestido com rosca; medindo 1,20m com suporte suspensor.	UN	06	NOBRE	74,87	449,22	JUNCKES DISTR. LTDA.
46	Rodo de Espuma e Manta: densidade alta, base de plástico de 26cm x 2cm x 7,5cm, cabo de madeira.	UN	30	BOM PACK	6,38	191,40	ALINE RAITZ EPP.
47	Sabão em pó (1 k): Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: Tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, de coloração azulada, acondicionado em embalagens plástico com 1 kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	PCT	250	CLASS	7,30	1.825,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
48	Sabão em Barra Glicerinado: sabão a base de glicerina, neutro, em embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada peso liquido de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses , e data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data da embalagem do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	PCT	100	ZAVASKI	6,55	655,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.

49	Sabonete Líquido para mão (5L): Sabonete antisséptico para higiene das mãos sem perfume. Limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (Staphylococcusaureaus, Escherichia coli, Pseudomonasaeruginosa e Salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: Puro. Aspecto: líquido viscoso; pH 6,0 – 8,0; composição química: tensoativo aniônico, tensoativo não-iônico, tensoativo anfótero e agente bactericida; princípio ativo; triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem: bombona de 5 litros. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	L	60	VERDESAN	23,35	1.401,00	ALINE RAITZ EPP.
50	Saco de Lixo (30L): Saco de lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo 60 cmx 0,05mm na cor azul pesando 1,5 kg. NBR 919 e 9191. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	PEGA LIXO	4,38	1.095,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
51	Saco de Lixo (50L): Saco de lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo 60 cmx 0,08mm na cor azul pesando 3,5 kg. NBR 919 e 9191. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	BOM PACK	4,38	1.095,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
52	Saco de Lixo (100L): Saco de lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 90 cmx 0,08mm na cor azul pesando 5 kg. NBR 919 e 9191. Pacote com 10 unidades.	PCT	250	PEGA LIXO	4,37	1.092,50	JUNCKES DISTR. LTDA.
53	Saco de polietileno: atóxico, inodoro e incolor. Medida: 8x13cm.	UN	1800	ITUPEL	4,45	8.010,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
54	Saco de Polietileno: atóxico, inodoro e incolor. Medida: 50x80cm.	UN	300	ITUPEL	4,40	1.320,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
55	Shampoo Automotivo (5L): detergente automotivo concentrado com ph balanceado, biodegradável, indicado para lavagem de veículos, máquinas, utensílios e superfícies pintadas em geral. Detergente de limpeza neutro especialmente elaborado, econômico e de fácil enxágue, pode ser utilizado à luz solar, remove a sujeira realçando o brilho natural da pintura. Pode ser usado manualmente ou em equipamentos automáticos de limpeza.	UN	126	DUNAMIS	24,50	3.087,00	JUNCKES DISTR. LTDA.
56	Toalha de Papel: Interfolhado, 2 dobras na cor branca, tamanho 20x22,5 fardo com 8 pacotes de 1.000 unidade cada.	PCT	90	QUALILUX	11,65	1.048,50	ALINE RAITZ EPP.
57	Touca de TNT: sanfonada de boa qualidade com pacotes contendo 100 unidades.	PCT	12	BOM PACK	10,65	127,80	ALINE RAITZ EPP.
58	Vassoura de Palha: Vassoura de palha com cabo de madeira.	UN	40	HARACEM	26,40	1.056,00	CLEITON DE SOUZA COM. ME.
59	Vassoura com cerdas de Nylon: Vassoura com cerdas de Nylon macias para piso de madeira e cerâmica, cabo rosqueado, resistente em madeira envolto em plástico. A base da vassoura devera ser chanfrada e as cerdas em diagonal. O cabo da vassoura deverá ser de madeira e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte suspensor.	UN	60	BOM PACK	10,35	621,00	ALINE RAITZ EPP.
60	Vassoura de Cerdas Naturais: Descrição: Indicada para pisos secos, lisos e delicados. Com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso. Possui cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. Dimensões: 11cm x 31cm x 7cm com cabo de alumínio revisto com plástico ter rosca eficiente para não entortar ou solte da base na utilização.	UN	40	BOM PACK	8,40	336,00	ALINE RAITZ EPP.
61	Vassoura de Pelo Sintético Industrial: 60cm com encaixe rosqueável para cabo, cantos arredondados e abaulados, alta concentração de cerdas nos tufos, cerdas 6,5cm; Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, revestido de plástico, de no mínimo 150cm e fixado por rosca.	UN	30	BOM PACK	24,90	747,00	ALINE RAITZ EPP.
Total		R$ 64.564,61					

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura

e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0059 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0059 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de março de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

ALINE RAITZ EPP
EMPRESA VENCEDORA

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMLL

Publicação Nº 1950929

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O 18º ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATÓLICA, MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2019, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o 18º Encontro Municipal da Mulher que será realizado no Salão Paroquial da Igreja Católica, Município de Leoberto Leal,

conforme especificação constante no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
CNPJ: 08.105.961/0001-72
AVENIDA ADOLFO SCHEIDT, Nº 02, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o 18º Encontro Municipal da Mulher que será realizado no Salão Paroquial da Igreja Católica, Município de Leoberto Leal, conforme especificação constante no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, a contar da assinatura da presente ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	1500	UND.	DOCES TIPO ORELHA DE GATO COM AÇÚCAR E CANELA PESANDO 30 GRAMAS CADA.	0,65	975,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
02	1500	UND.	SALGADINHOS TIPO COXINHA E BOLINHO DE CARNE PESANDO 100 GRAMAS CADA.	2,18	3.270,00	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
03	750	UND.	MINI SANDUÍCHES NATURAIS COM ALFACE, TOMATE, QUEIJO, PRESUNTO E PEPINO. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME UM A UM, PESANDO 175 GRAMAS.	2,25	1.687,50	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
04	90	KG	BOLO DECORADO E COM RECHEIOS VARIADOS DE CHOCOLATE, COCO E AMENDOIM.	29,33	2.639,70	VÓ RUTH	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
05	24	LT.	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO REFERIDO PRODUTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 30 DIAS POSTERIOR À DATA DE ENTREGA DO MESMO.	2,83	67,92	SANTA CLARA	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
06	20	PCT.	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES, COR BRANCO, MEDINDO 22X22,5, COM 50 UNIDADES.	1,50	30,00	KING COOK	PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
					Total	8.670,12	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.
O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.
7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.
8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1 As entregas dos materiais/produtos fornecidos ocorrerão no dia do evento, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.03.08.244.0009.2.026.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (71) – Atenção a Mulher

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de março de 2019.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

PADARIA VÓ RUTH LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMLL

Publicação Nº 1951294

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Leoberto Leal. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009 e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 22 de abril de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 19/03/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

DECRETO N.º 023/2019

Publicação Nº 1951317

DECRETO N.º 023, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
"Declara em SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA os serviços de assistência médica, autolaborial e da estratégia da família e dá outras providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e das que constam no Art.66, VII e XV da LEI ORGÂNICA e considerando o agravamento das deficiências dos serviços médico-ambulatoriais por falta de profissionais, principalmente médicos, em virtude das consequências das alterações do PROGRAMA MAIS MÉDICO;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados em situações de emergência os serviços médico-ambulatoriais da Secretaria Municipal da Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, da Estratégia de Saúde da Família – ESF, causado pelas alterações do Programa Mais Médicos e do falecimento do Médico Jader Antonio de Abreu, ficando autorizado a contratação dos serviços médico – ambulatoriais indispensáveis em dispensa de licitação, como permite o inciso IV, do Art.24 da Lei 8666/93.
Art. 2ºA vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto se mantiver a situação que a motivou.
Art. 3º A despesa deste Decreto é por conta do orçamento fiscal vigente.
Art.4ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de março de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.408/2019

Publicação Nº 1951143

LEI N° 1.408, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e ainda, dos Vereadores, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2019, fica reajustada em 3,43 % (três vírgula quarenta e três por cento) correspondente ao índice de inflação do INPC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. A revisão de que trata a presente Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificações, na forma de sua lei de instituição.
Art. 2º Os encargos desta Lei correrão a conta do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de março de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 33/2019

Publicação Nº 1950468

DECRETO N.º 33/2019
Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Luiz Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e com o inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da Política Nacional do Idoso no Município de Luiz Alves;

DECRETA:
Art. 1o Fica convocada a "II Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Luiz Alves", a ser realizada no dia 19 de março de 2019, junto ao Centro de Convivência Egídio José Kohler, localizado na Avenida José Augusto Kohler, no Bairro da Vila do Salto, no município de Luiz Alves/SC.
Parágrafo único. A "II Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Luiz Alves" terá como tema central "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de fevereiro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 44/2019

Publicação Nº 1951321

DECRETO N.º 44/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.053 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
(88) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0501.0 (0.3.0001) – Aplicações Diretas----------R$ 10.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.00014.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 10.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dos recursos ordinários, na importância de R$ 10.000,00, totalizando no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de março de 2019.
VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 47/2019

Publicação Nº 1950834

DECRETO N.º 47/2019
Aprova desmembramento e autoriza unificação de áreas de terras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 8.485,66 m², registrada sob a matrícula n.º 21.808 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Guido Osvaldo Bompani.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas três áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves/SC, Lei Complementar n.º 001/2007:
I - área A a desmembrar: 371,72 m²; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01 deste, segue confrontando ao sudoeste com Rua Osvaldo Bompani; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°58'14" e 27.19 m até o vértice V-02, deste, segue confrontando ao sudeste com Área C - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°02'28" e 14.15 m até o vértice V-09, deste, segue confrontando ao nordeste com Área B - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°00'54" e 26.19 m até o vértice V-08, deste, segue confrontando ao noroeste com Rua Vereador Crisóstomo Gesser; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53'31" e 13.73 m até o vértice V-01, o vértice inicial da descrição deste perímetro; sem benfeitorias.
II - área B a desmembrar: 731,97 m²; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-07; deste, segue confrontando ao noroeste com Rua Vereador Crisóstomo Gesser; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53'31" e 14.12 m até o vértice V-08, deste, segue confrontando ao sudoeste com Área A - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°00'54" e 26.19 m até o vértice V-09, deste, segue confrontando ao sudoeste com Área C - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°34'08" e 26.11 m até o vértice V-10, deste, segue confrontando ao sudeste com Área C - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°56'54" e 14.13 m até o vértice V-11, deste, segue confrontando ao nordeste com Área C - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°44'53" e 51.15 m até o vértice V-07, o vértice inicial da descrição deste perímetro; sem benfeitorias.
III – área C a desmembrar: 7.381,97m²; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-02, deste, segue confrontando ao sudoeste com Rua Osvaldo Bompani; com os seguintes azimutes e distâncias: 139°58'14" e 58.61 m até o vértice V-03, deste, segue confrontando ao sul com Rua Osvaldo Bompani; com os seguintes azimutes e distâncias: 87°06'25" e 113.43 m até o vértice V- 04,deste, segue confrontando ao leste com Área Verde (Matrícula n.º 12.502 registrada perante o Registro de Imóveis em Gaspar); com os seguintes azimutes e distâncias: 6°17'36" e 27.05 m até o vértice V-05, deste,segue confrontando ao nordeste com Terras de Arno Bompani; com os seguintes azimutes e distâncias: 292°55'40" e 152.45 m até o vértice V-06, deste,segue confrontando ao noroeste com Rua Vereador CrisóstomoGesser; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°53'31" e 10.65 m até o vértice V-07, deste, segue confrontando ao sudoeste com Área B - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 318°44'53" e 51.15 m até o vértice V-11, deste, segue confrontando ao noroeste com Área B - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°56'54" e 14.13 m até o vértice V-10, deste, segue confrontando ao nordeste com Área B - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 138°34'08" e 26.11 m até o vértice V-09, deste, segue confrontando ao noroeste com Área A - deste desmembramento; com os seguintes azimutes e distâncias: 49°02'28" e 14.15 m até o vértice V-02, o vértice inicial da descrição deste perímetro; sem benfeitorias.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 47/2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de março de 2019.
VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 05/2019 (FME)

Publicação Nº 1951269

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 05/04/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 05/04/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 20 de março de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2019 – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40/2016 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 1950609

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ sob o n.º 30.430.510/0001-60.
O objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N.º 11301658000118002/MS.
Dos valores: O valor contratado será de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Luiz Alves, 12 de março de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2019 – ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2019

Publicação Nº 1950671

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2019 – ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: MANOEL ESPERÂNDIO TRANSPORTES. – CNPJ: 17.748.502/0001-06.
Dos valores: Fica acrescido o valor de R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais) ao Contrato n.º 14/2019, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de estudantes de localidades do município de Luiz Alves/SC, onde os veículos maiores (ônibus) não conseguem trafegar.
Luiz Alves, 18 de março de 2019.
Vanderlei Rossi
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2019 – COMPRA DIRETA N.º 131/2019

Publicação Nº 1950592

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2019 – COMPRA DIRETA N.º 131/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: WILLIAN POHLMANN MAZZARDO EPP. – CNPJ: 09.688.319/0001-26.
Do objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de ativação necessária para instalação e contratação com estimativa mensal do uso de serviço de atendimento telefônico na modalidade 0800 – ferramenta com a finalidade de otimização de atendimento das demandas provenientes da população.
Luiz Alves, 15 de março de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA N° 01/2019 COMISSÃO RECURSAL DE AVALIAÇÃO

Publicação Nº 1950562

ATA N° 01/2019
COMISSÃO RECURSAL DE AVALIAÇÃO

Aos 14 dias do mês de Março de 2019, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros desta Comissão no Paço Municipal de Luzerna, na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro - Luzerna (SC), para realizar a análise das avaliações de estágio probatório. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO – Dreone Mendes foi eleito como PRESIDENTE, Cristina Küll foi eleita a SECRETÁRIA e Maurício José Bittencourt, Ana Maria Cozza e Renan Clodoaldo Tesser como MEMBROS; ORDEM DO DIA – analisar as avaliações de estágio probatório e os pedidos de RECURSO. A primeira decisão tomada pela comissão foi em relação aos recursos das avaliações, onde decidiu-se que avaliações com média acima de 70 (setenta) pontos não serão passives de análise, visto que a alteração dessa média não irá trazer benefícios ao servidor e poderá gerar um grande desgaste entre comissões de avaliação e servidores. A comissão verificou que várias avaliações estão incompletas, ou seja, sem o preenchimento de um campo obrigatório (descrição detalhada das atividades desempenhadas pelo servidor) principalmente nas dos servidores da saúde, portanto decidiu-se que as mesmas serão devolvidas para seu preenchimento, e que após o servidor terá que dar ciência a esse campo rubricando a lado. A avaliação da servidora RENATA PARENTI, será analisada posteriormente, em função da falta de assinatura pelo fato de estar afastada por atestado médico. A comissão decidiu que os formulários que análise que não tiverem observações e o servidor tiver assinado a avaliação não precisará assinar novamente. Referente aos recursos, dos 5 (cinco) apresentados a essa comissão 2 (dois) não serão analisados (SAIONARA E RENATA) por apresentarem mais que a nota 70, os outros serão analisados na próxima reunião que será dia 04/04/2019 as 09 horas e 30 minutos. Quando da análise das avaliações da servidora JANICE SACRAMENTO, verificou-se que esta possuía duas avaliações de nº 02, mas nenhuma de nº 01, por não ser possível distinguir qual era a primeira e a segunda decidiu-se por devolver ambas para correção. Quanto ao servidor ELSON MATTOS, verificou-se que havia apenas uma avaliação, realizada em 2018 e ainda não avaliada pelo Comissão Recursal, e sem ciência do servidor verificando-se o intervalo entre o tempo de admissão e a presente data, deveria haver mais avaliações, nessa situação a Comissão decidiu devolver a avaliação para o chefe imediato (Angelo Brandalise Jr) que fizesse a certificação do servidor e também providencia-se as demais avaliações. Posteriormente foram avaliados se as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório eram aptas a realizar as avaliações, não sendo encontrado nenhuma inconsistência; Posteriormente foi efetuado o preenchimento do anexo III do Decreto 2652 de 15 de outubro de 2018, para cada um dos servidores. Verificou-se que a servidora VALADIR TEREZINHA DE VARGAS, que encontra-se na situação descrita no art. 207 § 3º do Estatuto dos Servidores (L.C. 164/2017) concluiu o período do estágio probatório com média 78 (setenta e oito), sendo emitido parecer conclusivo sobre sua estabilidade. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que foi redigida por Cristina Küll, lida por todos os membros, aprovada e assinada.

Resumo das decisões e encaminhamentos:
1. A comissão só irá analisar recursos de servidores que possuírem média inferior a 70 (setenta) pontos;
2. Foram devolvidas as avaliações incompletas para preenchimento;
3. Por ora não será analisada a avaliação da Sra. RENATA PARENTI;
4. Os recursos serão analisados na próxima reunião em 04/04/2019;
5. Encaminhamento da avaliação do servidor ELSON para seu superior imediato;
6. Avaliado a aptidão das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório;
7. Preenchimento do Anexo III de cada servidor;
8. Emitido parecer conclusivo sobre a servidora VALADIR TEREZINHA DE VARGAS.

Ana Maria Cozza Membro da comissão	Maurício José Bittencourt Membro da comissão	Renan Clodoaldo Tesser Membro da comissão

Cristina Küll Secretária da Comissão	Dreone Mendes Presidente da Comissão

CONTRATO FMS Nº 009.19

Publicação Nº 1950655

CONTRATO FMS Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2019
DISPENSA FMS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, a empresa FEMAEL MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.357/0001-70, com sede na Rua Afonso Edmundo Dresch, nº 122, Centro, Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representado pelo seu Sócio, EMANUEL MOTT, brasileiro, solteiro, empresário, carteira nacional de habilitação nº06173676701, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 - Esta contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA DESTINADOS AOS PROCEDIMENTOS QUE EXIGEM ASSEPSIA NA UNIDADE DE SAÚDE DE LUZERNA – VILA ALEMANHA, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES
2.1 - O valor total para a prestação dos serviços corresponde a O valor total para a aquisição do balcão sob medida corresponde a R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), e compreende os seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
1	1,00	BALCÃO PARA SALA DE CURATIVOS. Transporte, instalação elétrica e hidráulica inclusas; Conforme modelo (apenso ao processo)	R$ 2.100,00
2	1,00	BANCADA EM MÁRMORE. Verde ubatuba; Com cuba; Conforme modelo (apenso ao processo); Transporte, montagem, instalação elétrica e hidráulica inclusas.	R$ 1.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos móveis, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

3.2.2. Ainda, na Nota Fiscal ou outro documento fiscal deverá ser informado:
Emenda Parlamentar 18810009 - Ministério de Saúde
Proposta de aquisição de equipamento/material permanente - nº. da proposta 10574.092000/1180-01
3.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
CLÁUSULA QUARTA
DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações na proposta, sendo que móveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Município, devendo a CONTRATADA, proceder à entrega em até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.2. Os mobiliários adquiridos deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.

4.3. Os móveis deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos móveis sob medida, inclusive as oriundas da devolução e reposição de móveis recusados por não atenderem ao Contrato.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar junto com o mobiliário todos os acessórios e manuais de instalação e operação.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar para os móveis as garantias de fabricação.
4.7.1. A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
4.7.2. O prazo de garantia total e irrestrita será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo. Para cobertura da garantia, deverá ser utilizada assistência técnica autorizada do fabricante, com o fornecimento integral de peças, componentes e mão-de-obra, sem qualquer custo adicional aos apresentados na proposta de preços;
4.7.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.

4.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4.8.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca do mobiliário enviado, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
4.9. O aceite dos móveis sob medida não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo

com as especificações estabelecidas no Edital, verificados posteriormente.

4.10. Caso os móveis sob medida sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras INÊS TEDESCO E GABRIELA MAZZARINO, ao qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
Modalidade de Aplicação (s): 4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas
Fonte (s): 508 – Emenda 18810009 Cesar Souza

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA
7.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
9.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 006/2019 - Dispensa de Licitação nº 002/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
11.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3 - Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES
O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de março de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

EMANUEL MOTT
FEMAEL MOVEIS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2739

Publicação Nº 1951809

DECRETO Nº 2739 de 19 de março de 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1647 de 19 de março de 2019,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:
I - Recursos ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	05.001	2.502	002	1	90	50.000,00
Suplementação	05.001	2.507	002	3	90	50.000,00
Anulação	03.002	2.302	000	1	90	47.057,75
Suplementação	03.001	2.304	000	3	90	47.057,75

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2019.

Luzerna(SC), 19 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2740

Publicação Nº 1951810

DECRETO Nº 2740 de 19 de março de 2019.
"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:
I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	04.006	2.406	000	1	90	R$ 6.000,00
Suplementação	04.006	2.406	000	4	90	R$ 6.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2019.

Luzerna(SC), 19 de março de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2741

Publicação Nº 1951869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

DECRETO Nº 2741 de 19 de março de 2019.

"APROVA O MANUAL PRÁTICO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PROCESSO SUMÁRIO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art.1º- Fica ***APROVADO*** o ***MANUAL PRÁTICO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, PROCESSO SUMÁRIO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)***, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de março de 2019.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC
Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar
Controladoria Interna

Manual *Prático* de Sindicância Investigativa, Processo Sumário e Procedimento Administrativo Disciplinar

Luzerna/SC, março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

CONFECÇÃO DO MANUAL

EQUIPE TÉCNICA:

Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:
Ana Cláudia Miotto
Dreone Mendes
Emelli Tiepo
Mariana Azevedo Ramos
Paula Büttner

Controladora Interna:
Vanusca Denize da Silva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

1. APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Luzerna institui o Manual Prático de Sindicância Investigativa, Processo Sumário e Procedimento Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta e Indireta. Seu principal objetivo é regulamentar a Sindicância Investigativa e o Processo Administrativo Disciplinar e apresentar um roteiro prático para a condução desses procedimentos.

As disposições deste Manual aplicam-se a todos os servidores do quadro permanente, aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos ocupantes de cargo de provimento temporário, esses últimos disciplinados pelos Contratos Especiais de Direito Administrativo.

Todos os procedimentos administrativos disciplinares reger-se-ão pelas regras da legislação municipal e subsidiariamente pelos princípios do Direito Administrativo; Código Penal; Código de Processo Penal; Lei da nº 9.784/99; Código Civil e Código de Processo Civil.

Os procedimentos administrativos disciplinares observarão, ainda, a analogia *in bonam partem*, os costumes, os princípios gerais de direito, bem como os princípios da dignidade humana, legalidade objetiva, oficialidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, informalismo, verdade material ou real.

Na sindicância investigativa é dispensado o contraditório e ampla defesa porém é obrigatório para o Processo Administrativo Disciplinar.

Legislação Aplicável:

- Lei Complementar Municipal nº 164/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos de Luzerna;
- Lei Municipal nº 1585/2018 - Normas de Conduta dos Servidores Públicos de Luzerna;
- Decreto nº 2565/2018 - Código de Ética do Servidor Público do Município de Luzerna;
- Decreto 2506/2017 - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

2. DA COMUNICAÇÃO DE INFRAÇÕES

Comunicação de infração, na terminologia administrativo-disciplinar, é a notícia, encaminhada à autoridade competente, de conduta irregular, comissiva ou omissiva, dolosa ou culposa, praticada por servidor no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, ou ainda em caso de dano ao patrimônio público.

Qualquer pessoa *poderá*, e o servidor público *deverá* levar a conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades que tiver conhecimento, e que sejam cometidas a um servidor.

É competente para receber a comunicação de infração o Controle Interno do Município de Luzerna.

As infrações serão comunicadas preferencialmente de forma escrita e na impossibilidade poderão ser ofertadas oralmente.

Quando oferecidas de forma escrita, deverão corresponder ao modelo previsto no ANEXO 1 deste Manual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Na impossibilidade de apresentação de forma escrita, o comunicante relatará oralmente o fato à autoridade, e esta deverá reduzir a termo, sendo preferencialmente assinado pelo denunciante e pelo Controle Interno.

De posse da comunicação da infração, a Controladoria Interna convocará reunião com os membros das comissões de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da informação, a fim de deliberarem acerca do procedimento a ser adotado.

Do debate com os membros da comissão poderá ser deliberado por:

- Arquivamento com ou sem determinação de providências;
- Sindicância Investigativa;
- Procedimento Sumário;
- Processo Administrativo Disciplinar.

O *arquivamento* poderá encerrar o procedimento; determinar a celebração de TAC ou aplicação de penalidade de advertência firmado nos termos da legislação pertinente.

A decisão das comissões deverá ser tomada pelo voto da maioria dos presentes, presente a maioria absoluta dos seus membros, devendo ser lavrada a respectiva ata conforme ANEXO 02. Em caso em empate, o Controle Interno emitirá o voto de desempate.

Após discussão e deliberação das comissões de sindicância, será encaminhada a ata ao Secretário responsável pela área do servidor acusado.

De posse da ata deliberativa, o Secretário deverá emitir a portaria instauradora da sindicância investigativa; procedimento sumário ou processo administrativo disciplinar, remetendo à Controladoria Interna; efetuar a celebração do TAC ou a aplicação da penalidade de advertência.

De posse da Portaria instauradora, o Controle Interna deverá proceder a distribuição do processo, alternada e aleatoriamente, obedecendo-se a rigorosa igualdade.

3. DO ARQUIVAMENTO

O arquivamento poderá ocorrer *com ou sem a determinação de providências*.

O *arquivamento sem a determinação* de providências ocorrerá quando constatado que o fato imputado ao servidor não ocorreu, não há indícios mínimos de ter ele concorrido para a infração, ou quando constatado que a conduta manifestamente não incide em infração disciplinar.

Havendo arquivamento sem a determinação de providências, os autos serão baixados sem que haja anotações nas fichas do servidor quanto à imputação que lhe foi feita.

O *arquivamento com a determinaçãode providências* ocorrerá quando constatado que o servidor infringiu dever funcional de menor potencial ofensivo, nos termos da Lei.

Sendo o caso de infração de menor potencial ofensivo, preenchidos os requisitos autorizadores será celebrado Termo de Ajuste de Conduta, nos termos do Decreto nº 2507/17, conforme modelo em ANEXO 03.

Não sendo cabível o Termo de Ajuste de Conduta, mas constatado ser cabível a aplicação da penalidade de advertência, será elaborado relatório opinativo pela advertência e a comissão o

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

encaminhará ao Secretário para que aplique a referida penalidade, devendo haver o relato da ocorrência e a abertura de possibilidade ao infrator da apresentação de defesa, nos termos do art. 137 da LC nº 164/2017. (ANEXO 04 e ANEXO 05).

4. TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC

Verificando-se que a *infração praticada pelo servidor é de menor potencial ofensivo*, poderão as comissões de sindicância propor a celebração de Termo de Ajuste de Conduta entre a Administração e o acusado, sem prejuízo do requerimento por parte do interessado em até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação no processo administrativo disciplinar.

Considera-se infração de menor potencial ofensivo àquela punível com advertência ou penalidade similar, conforme previsto no Decreto nº 2507/2017.

Na celebração do TAC, além da ocorrência de infração de menor potencial ofensivo deverão ser observados os demais requisitos e em consonância com as formalidades previstas nos arts. 4º, 5º, 7º, do Decreto nº 2507/2017.

Após a celebração do TAC deverá ser comunicado o Setor de Desenvolvimento Humano para registro nos assentamentos funcionais do servidor, bem como envio à chefia imediata para observância do seu cumprimento.

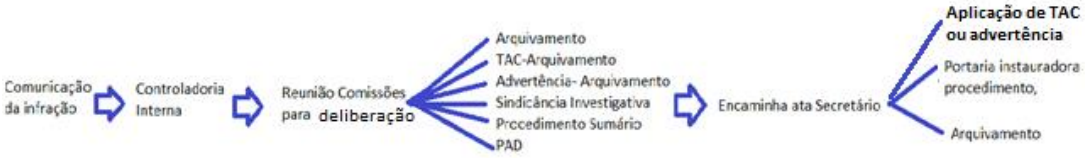

5. SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

A sindicância investigativa é um procedimento de apuração sigilosa que visa investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis, apurando a responsabilidade de servidores no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que esteja investido. É uma fase introdutória também para apurar a veracidade de acusações imputadas.

A investigação preliminar é o meio utilizado para apurar a existência de suposto ato/fato irregular e a autoria, exige menos formalidades, menor rigor processual, o que permite que seja concluída com maior brevidade de tempo.

A importância da apuração preliminar realça-se, sobretudo, para não submeter o servidor a um procedimento mais danoso, como o processo administrativo, sem comprovação robusta da infração administrativa.

A investigação preliminar será realizada com base em *denúncia, ou representação recebida pelo Controle Interno*, que deverá ser fundamentada, contendo a narrativa dos fatos em linguagem

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

clara e objetiva, com todas as suas circunstancias, a individualização do servidor público envolvido, acompanhada de indicio à irregularidade ou ilegalidade imputada.

A sindicância deverá ser conduzida por uma comissão sindicante e será uma investigação sigilosa, composta por 03 (três) servidores efetivos e preferencialmente estáveis com formação igual ou superior ao do investigado, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

As consequências possíveis de uma sindicância investigativa são:

a) Arquivamento do processo (no caso de inexistência de irregularidade ou de impossibilidade de apuração da autoria);

b) Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

c) Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD (sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar).

5.1. INSTAURAÇÃO

A sindicância será instaurada mediante Portaria, e será conduzida por Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos e preferencialmente estáveis com formação igual ou superior ao do investigado.

Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da assinatura do ponto até a entrega do relatório final.

A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

5.2. INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Com a publicação da Portaria de instauração, começa a fluir o prazo fixado para a comissão designada concluir os seus trabalhos.

Os trabalhos da comissão têm início com a sua instalação, que deve ocorrer logo após a publicação da portaria de instauração, terminando com a apresentação do Relatório Final.

A reunião inaugural de instalação e de início dos trabalhos da comissão será devidamente lavrada em ata,ANEXO06 oportunidade em que será efetuada a designação do Presidente e do Secretário, o apensamento de documentos e as comunicações aos setores de origem dos membros da comissão, ANEXO 07.

Deverá ser comunicado ao órgão instaurador o inicio de trabalhos. ANEXO 08.

As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas, a cada deliberação, deve ser registrado em ata. ANEXO 09.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

5.3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

No curso das investigações, a comissãopromoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas ou informações, sendo-lhe facultado recorrer, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a elucidação dos fatos.

No trabalho de apuração das irregularidades funcionais, deve a comissãoutilizar todos os meios de prova admitidos em direito.

5.4. DA CONVOCAÇÃO DAS TESTEMUNHAS

As testemunhas serão convocadas para depor, mediante convocação expedida pelo Presidente da comissão,ANEXO 10, devendo a segunda via ser anexada aos autos com o "ciente/recebido" do interessado.

O convocado terá prazo máximo de 3 (três) dias para depor, devendo preferencialmente obedecer o dia e horário estipulado previamente na Convocação.

Se a testemunha for *servidor público em atividade*, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao seu chefe, ANEXO 11, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição, *não sendo necessário respeitar os 3(três) dias para convocação antes do depoimento***.**

A testemunha, quando servidora pública, não poderá eximir-se da obrigação de depor.

Manifestando-se a recusa em comparecer, renovar-se-á o mandado por meio do chefe imediato da testemunha intimada. Em caso de recusa, poderá ser aberto um processo administrativo contra a mesma.

São impedidos de depor o ascendente ou descendente, o afim em linha reta, o cônjuge, o irmão e o pai, a mãe, ou filho adotivo do acusado, quem tiver amizade ou inimizade clara.

Nos termos do Código de Processo Civil:

> Art. 447. Podem depor como testemunhas *todas as pessoas*, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas.
> [...]
> § 2º São impedidos:
> I - o cônjuge, o companheiro, o ascendente e o descendente em qualquer grau e o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público ou, tratando-se de causa relativa ao estado da pessoa, não se puder obter de outro modo a prova que o juiz repute necessária ao julgamento do mérito;
> II - o que é parte na causa;
> III - o que intervém em nome de uma parte, como o tutor, o representante legal da pessoa jurídica, o juiz, o advogado e outros que assistam ou tenham assistido as partes.

São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Caso a testemunha não seja servidor público em atividade, será solicitado seu comparecimento para prestar informações/esclarecimentos sobre os fatos que tiver conhecimento, ANEXO 12.

Inexiste, porém, no direito administrativo disciplinar, disposição legal que obrigue pessoa estranha ao serviço público servir como testemunha, bem como de comparecer no caso de sindicância e, por conseguinte, que preveja sua condução forçada.

O depoimento será prestado oralmente, gravado em áudio ou em áudio e vídeo e constará em Termo de Depoimento, ANEXO 13.

As testemunhas serão ouvidas individualmente, de modo que não saibam nem ouçam os depoimentos umas das outras.

Antes de dar início à inquirição o Presidente da Comissão advertirá o depoente de que a falta com a verdade configurará o crime de falso testemunho.

A testemunha prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto da apuração, devendo declarar seu nome, profissão, se é parente, e em que grau, do acusado, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

O registro das declarações será conduzido de forma a garantir a concatenação lógica na exposição dos fatos, com descrição das circunstâncias que se fizerem necessárias ao conhecimento da verdade e a caracterização do ilícito administrativo. Poderá ser utilizado um roteiro a fim de padronizar a execução da tomada de depoimentos.

Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

A comissão empregará, ao longo de todo o depoimento, tom neutro, não lhe sendo lícito usar meios que revelem coação, intimidação ou invectiva, devendo as perguntas ser formuladas com precisão e habilidade e, em certos casos, contraditoriamente, para que se possa ajuizar da segurança das alegações do depoente.

Ao final do depoimento, o Presidente da comissão concederá a palavra ao depoente, para querendo, alegar algo mais caso pertinente com o objeto da sindicância.

Encerrado o depoimento, será questionado se há retificações cabíveis a serem feitas, e não havendo, deverá ser assinado ao final à ata de depoimento, bem como rubricadas, pelos membros da comissão presentes.

5.5. DA ACAREAÇÃO

Constatadas contradições ou divergências entre os depoimentos das testemunhas, a comissão procederá à acareação, buscando esclarecer os fatos.

OPresidente da comissão intimará os depoentes cujas declarações sejam divergentes, indicando local, dia e hora para acareação, nos moldes do ANEXO 10.

Deverão também ser comunicadas as chefias dos respectivos depoentes, nos moldes do ANEXO 11.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Na acareação, as divergências devem ser explicadas, colocando-se os acareados frente a frente, a fim de esclarecer a verdade.

As declarações prestadas pelos acareados deverão versar apenas sobre os pontos divergentes e serão gravadas em áudio ou áudio e vídeo e constará em Termo de Acareação. (ANEXO 14)

5.6. DA CONVOCAÇÃO DOS INDICIADOS

Após depoimento das testemunhas, e até mesmo na instauração inicial, pode-se haver a indicação de suposto servidor que cometeu os atos irregulares e infrações a serem investigadas, nesse caso, a comissão poderá tomar depoimento do indiciado.

O indiciado será convocado para depor, mediante convocação expedida pelo Presidente da comissão, ANEXO 10, devendo a segunda via ser anexada aos autos, com o ciente/recebimento do interessado.

A expedição do mandado será imediatamente comunicada ao seu chefe, ANEXO 11, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

O depoimento será prestado oralmente e gravado em áudio ou áudio e video, e constará em Termo de Depoimento, ANEXO 13.

O Presidente da Comissão, antes de dar início à inquirição advertirá o depoente de que a falta com a verdade configura crime de falso testemunho.

O indiciado prestará depoimento do que lhe for perguntado e do que souber a respeito dos fatos objeto da apuração, devendo declarar seu nome, profissão, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade.

O registro das declarações será conduzido de forma a garantir a concatenação lógica na exposição dos fatos, com descrição das circunstâncias que se fizerem necessárias ao conhecimento da verdade e a caracterização do ilícito administrativo.

Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, poderá ser procedida a acareação entre os depoentes e o indiciado.

A comissão empregará, ao longo de todo o depoimento, tom neutro, não lhe sendo lícito usar meios que revelem coação, intimidação ou invectiva, devendo as perguntas ser formuladas com precisão e habilidade e, em certos casos, contraditoriamente, para que se possa ajuizar da segurança das alegações do depoente.

Ao final do depoimento, o Presidente da comissão concederá a palavra ao depoente, para querendo, alegar algo mais, caso pertinente com o objeto da sindicância.

Encerrado o depoimento, será questionado se há retificações cabíveis a serem feitas, e não havendo, deverá ser assinado ao final o Termo de Depoimento, bem como rubricadas, pelos membros da comissão presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

5.7. DAS DILIGÊNCIAS E PERICIAS

Caso a comissão entenda ser necessário colher elementos, esclarecer algum fato ou registro "in loco", promoverá as diligências, que poderão ser efetuadas por um ou mais componentes da comissão.

Quando a solicitação de documentos e informações for a algum Setor, o prazo máximo para envio à comissão é de 3 (três) dias após a solicitação.

A realização da diligência constará de Termo de Diligência, ANEXO 15, a ser assinado por quem se desincumbiu da tarefa.

Se a comissão necessitar de esclarecimento ou opinião técnica, solicitará a realização de perícia por terceiro ou designará servidor especializado para o competente assessoramento.

Sempre que possível, a escolha dos peritos e dos assessores técnicos deverá recair sobre servidores públicos, salvo se, em função da matéria, tal procedimento for inviável, hipótese em que a comissão olicitará à autoridade instauradora autorização para sua realização por terceiros, expondo os motivos que a justifiquem e indicando quem poderá realizá-la, bem como o respectivo custo.

5.8. DOS PRAZOS

O prazo para conclusão da sindicância será de *30 (trinta) dias* contados da data da publicação da Portaria de instauração no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, totalizando até 60 (sessenta) dias.

O Presidente da comissão, caso seja necessária a prorrogação, por motivos que impediram o término dos trabalhos no prazo estabelecido na portaria instauradora, solicitará a prorrogação por no máximo mais 30 (trinta) dias. ANEXO 16.

A prorrogação será efetuada por meio de Portaria, que será publicada no mesmo veículo de divulgação de atos oficiais do órgão em que foi publicada a Portaria de instauração.

5.9. DO RELATÓRIO DA COMISSÃO

Encerradas as investigações, a comissão elaborará relatório minucioso - ANEXO 17, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas ou informações que fundamentam sua conclusão.

O relatório será sempre conclusivo quanto à identificação da autoria ou à responsabilidade de servidor.

Caso não tenha sido possível a identificação da autoria, do relatório poderá resultar parecer pelo arquivamento do processo.

O relatório da comissão deverá ser imparcial, em linguagem objetiva, serena e sem adjetivações, evitando digressões e considerações de natureza pessoal.

O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem vir a ser adotadas pela administração, com o objetivo de evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

apurados na sindicância, sempre fundamentado na *Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017, na Lei n° 1.585 de 10 de abril de 2018, e no Decreto n° 2.565 de 10 de abril de 2018.*

A comissão deverá inserir no relatório final todas as circunstâncias que possam contribuir para a formação de um juízo, em concomitância com os outros elementos probatórios trazidos aos autos.

Concluído o relatório da comissão, efetuadas as Comunicações do encerramento dos trabalhos, ANEXO 18, e elaborada a Ata de Encerramento, ANEXO 19, o processo será encaminhado ao órgão instaurador da investigação para decisão. Caso a decisão seja contrária a recomendação do Relatório Final, ela deverá ser motivada.

6. DO PROCESSO SUMÁRIO

O Procedimento Sumário deverá ser adotado *somente* para apuração das faltas disciplinares de *abandono de cargo, inassiduidade habitual e acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas*.

O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Na hipótese da apuração da acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o Procedimento Sumário desenvolver-se-á nas seguintes fases:

a) Instauração, com a publicação da Portaria de instauração, ato que constituir a Comissão, a ser composta por 03 (três) servidores efetivos e preferencialmente estáveis com formação igual ou superior ao do investigado, e, simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

b) Instrução sumária, que compreende notificação, defesa e relatório;

c) Julgamento.

A indicação da autoria dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

A Comissão lavraráem até 03 (três) dias úteis após a publicação do ato que a constituiu, termo de notificação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

Apresentada a defesa, a Comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que converter-se-á automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual o Procedimento Sumário desenvolver-se-á nas seguintes fases:

a)na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

b)no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias interpoladamente, durante os últimos 12 (doze) meses.

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser apresentada defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição;

Após a apresentação da defesa a Comissãoelaborará relatório conclusivo quanto a inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.Caso a decisão seja contrária a recomendação do Relatório Final, ela deverá ser motivada.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

7.1. RITO ORDINÁRIO

O processo administrativo disciplinar, pelo rito ordinário, está previsto no âmbito da Administração Pública do Município de Luzerna, na Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna), dos art. 143 ao 195.

O art. 150 dispõe que o *Processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido*.

Sendo que o artigo 151 estabelece para o referido rito as fases de *instauração; instrução; relatório final e julgamento*, sendo que, dentro da fase de inquérito encontram-se as subfases de *instrução, defesa* e *relatório*.

Sempre, que a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa (art. 143).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Nos termos do art. 146 sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

7.2. PRAZOS - CONTAGEM E PRORROGAÇÕES

O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Trata-se de um prazo balizador dos trabalhos da comissão disciplinar que venha a atuar em uma apuração mais complexa e, nos casos mais simples, há de ser tomado como um período de tempo razoável para a real e definitiva solução do feito.

7.2.1. CONTAGEM

Após iniciado o transcurso do prazo, não importa se se trata de dia útil ou não; todos entrarão no cômputo porque o prazo é contado em dias “corridos” ou de “modo contínuo”.

Excluem da contagem o dia do começo, logo se exclui o dia da publicação do ato para a contagem do prazo de 60 (sessenta)dias e será incluído na contagem o dia do vencimento (60º dia), sendo automaticamente prorrogado para o próximo dia útil, caso tenha caído em dia que não o seja.

7.2.2. PRORROGAÇÃO

Para que seja realizada a prorrogação do prazo, a comissãodisciplinar deverá formular o respectivo pedido à autoridade competente com antecedência e de forma a esclarecer as justificativas dessa prorrogação (podem ser citados, por exemplo, os trabalhos já realizados e aqueles ainda por realizar).

7.2.3. CONTINUIDADE DA APURAÇÃO

Questão de relevo é a atinente ao término do prazo para a conclusão dos trabalhos a cargo da comissão de processo administrativo disciplinar, ou seja, vencido, o prazo inicial de 60 (sessenta) dias somado ao de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, qual a solução a ser adotada?

De início, o que se deve ter como certo é que o esgotamento do prazo legal conferido ao trio processante sem que esse tenha concluído o seu *munus* público com a apresentação do relatório final, não significa o perdimento do poder disciplinar apuratório e punitivo da Administração.

Após vencido o prazo legalmente estabelecido para os trabalhos da comissão, não se dá a extinção do poder disciplinar da Administração, de modo que, passado esse prazo, necessária se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Nesse sentido, poderá a autoridade competente, sempre ponderando no caso concreto a utilidade e necessidade da continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados, conferir novo prazo de trabalho à comissão disciplinar.

Ademais, considerando que se trata de nova designação do trio processante, pode a autoridade, nesse momento, decidir pela substituição de algum ou de todos os membros.

7.3. DA FASE DE INSTAURAÇÃO

A 1ª fase do processo, a cargo da autoridade instauradora, após o exame ou juízo de admissibilidade, inaugurando a sede disciplinar propriamente dita, é chamada de *instauração*.

A instauração do processo administrativo disciplinar no rito ordinário é um ato exclusivo da autoridade competente, e se realiza mediante a publicação de Portaria de Instauração que designa a comissão disciplinar que atuará no apuratório.

7.3.1. MOMENTO DA INSTAURAÇÃO

O momento para a instauração de o feito disciplinar pela autoridade competente, seja de ofício ou por provocação, é aquele imediatamente após o conhecimento dos fatos que impliquem a necessária apuração.

7.3.2. COMPETÊNCIA PARA INSTAURAR O PAD

Uma eventual instauração de processo disciplinar por autoridade incompetente pode ser objeto de convalidação.

7.4. AFASTAMENTO PREVENTIVO

O afastamento preventivo dos acusados é ato de competência da autoridade instauradora, formalizado por meio de portaria, quando se vislumbra que o servidor, caso tenha mantido livre o seu acesso à repartição traga ou possa trazer qualquer prejuízo à apuração, seja destruindo provas, seja coagindo demais intervenientes na instrução probatória.

O instituto afasta o servidor de suas tarefas e impede seu acesso às dependências da repartição como um todo (e não apenas de sua sala de trabalho). O afastamento preventivo se dá a pedido da comissão ou de ofício pela própria Autoridade Instauradora, sendo possível ocorrer no momento da instauração do processo ou após o início dos trabalhos.

Nos termos do art. 147, o afastamento do servidor acusado poderá ocorrer pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

7.5. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

A portaria é o instrumento de que se utiliza a autoridade administrativa para formalizar a instauração do procedimento apuratório. Além dessa função iniciatória do processo, a portaria instauradora constitui a comissão, designa o seu respectivo Presidente e estabelece os limites da apuração. Mas somente adquire tal valor jurídico pontualmente com a publicação, nem antes e nem depois. A portaria é elemento processual indispensável e, portanto, deverá ser juntada aos autos.

7.5.1. REQUISITOS FORMAIS ESSENCIAIS

A Portaria instauradora do PAD deverá conter os seguintes elementos:

a) autoridade instauradora competente;

b)os integrantes da comissão, contendo os dados funcionais dos membros da comissão03 (três) servidores efetivos e preferencialmente estáveis com formação igual ou superior ao do investigado), a indicação de qual deles exercerá a função de Presidente. (art. 148)

c) a indicação do procedimento do feito (PAD ou sindicância);

d) o prazo para a conclusão dos trabalhos;

e) a indicação do alcance dos trabalhos, reportando-se ao número do processo e demais "infrações conexas" que surgirem no decorrer das apurações.

Não constitui nulidade do processo a falta de indicação, na portaria inaugural, do nome do servidor acusado, dos supostos ilícitos e seu enquadramento legal (não é demais ressalvar, contudo, as infrações que são apuradas mediante rito sumário, que possuem tratamento legal diferenciado). Ao contrário de configurar qualquer prejuízo à defesa, tais lacunas na portaria preservam a integridade do servidor envolvido e obstam que os trabalhos da comissãosofram influências, ou seja, alegada a presunção de culpabilidade.

A indicação de que contra o servidor paira uma acusação é formulada pela comissãona notificação para que ele acompanhe o processo como acusado; já a descrição da materialidade do fato e o enquadramento legal da irregularidade (se for o caso) são feitos pela comissão em momento posterior, somente ao final da instrução contraditória, com a indiciação.

7.5.2. DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

A Portaria de instauração como regra, deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Os trabalhos da comissão somente poderão ser iniciados a partir da data da publicação da Portaria designadora da respectiva comissão, sob pena de nulidade dos atos praticados antes desse evento.

A efetiva publicação de portarias de instauração, prorrogação e recondução de procedimentos disciplinares, sendo necessário evitar que atos sejam praticados sem a sua cobertura.

Após a publicação, cuidar para que cópias sejam juntadas aos autos, em ordem cronológica, de modo a evitar dúvidas sobre o amparo legal dos feitos do processo. (art. 153, §1º)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

As portarias de instauração, prorrogação e continuidade devem ser verificadas, observando que:

a) a portaria inaugural tem que conter todos os requisitos essenciais para sua validade;

b) a prorrogação da portaria inaugural tem que ocorrer, preferencialmente, dentro do prazo vigente;

c) os atos praticados na vacância entre uma comissão e a comissão seguinte, instaurada com o fim de dar continuidade aos trabalhos da anterior, são nulos, uma vez que não há comissão formalmente constituída; e

d) o relatório final e o encerramento dos trabalhos da comissão têm que ocorrer dentro do prazo da comissão.

7.6. DA COMPETÊNCIA PARA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃODE PAD

As comissões de processo disciplinar são autônomas e independentes, sendo vinculadas, apenas no que tange aos aspectos gerenciais, às suas respectivas autoridades instauradoras. Dessa forma, a autoridade que instaura o procedimento correcional não deve exercer qualquer influência no andamento dos trabalhos e nas conclusões do colegiado, o qual deverá ter a liberdade necessária para apresentar, ao final do processo, suas próprias convicções acerca do caso.

7.7. INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃODE PAD

Com a designação por portaria, iniciam-se os trabalhos da comissão de PAD, sendo que as reuniões e audiências das comissões terão caráter reservado (parágrafo único do art. 150 da Lei nº 8.112/90) e delas serão registradas em Atas (art. 153, §3º)

A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

7.8. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃODE PAD

A designação de servidor para integrar comissão de inquérito constitui encargo de natureza obrigatória, de cumprimento do dever funcional, exceto nos casos de suspeições e impedimentos legalmente admitidos.

Suspeições e impedimentos são circunstâncias de ordem legal, individual, íntima, de parentesco (consanguíneo ou afim) que, envolvendo a pessoa do acusado com os membros da comissão, testemunhas, peritos e autoridade julgadora, impossibilitam estes de exercerem qualquer função no respectivo procedimento disciplinar.

O *impedimento* deriva de uma situação objetiva e gera presunção absoluta de parcialidade, não admitindo prova em contrário. Uma vez configurada uma das hipóteses de impedimento, não há possibilidade de refutação pelo próprio impedido ou pela autoridade a que se destina a alegação, devendo se afastar ou ser afastado do processo. Portanto, o integrante da comissão fica proibido de atuar no processo, devendo obrigatoriamente comunicar o fato à autoridade instauradora.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Nos termos do art. 148, § 2º da Lei Complementar nº 164/17*Não poderá participar de Comissão Processante parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau*.

Ademais, complementando a Lei Complementar nº 164/17, em caráter subsidiário, o art. 18 da Lei nº 9.784/90 determinou que são circunstâncias configuradoras de impedimento para atuar em processo administrativo o servidor (membro integrante da CPAD) ou autoridade que:

a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Por conseguinte, a autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve, de ofício, independentemente de provocação do acusado, comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no processo, sendo que a omissão no cumprimento do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares (art. 19 da Lei nº 9.784/99).

Deve-se alertar que, em regra, a alegação de impedimento não interrompe o andamento dos trabalhos. Todavia, a depender da situação concreta apresentada, pode o colegiado aguardar o pronunciamento final da autoridade instauradora para a prática de certos atos, tendo em vista que aqueles realizados com a participação de membro impedido serão fulminados pelo efeito da nulidade.

A *suspeição*deriva de uma situação subjetiva e gera uma presunção relativa de parcialidade, admitindo prova em contrário. Portanto, ainda que haja indícios de configuração de uma das hipóteses de suspeição, há possibilidade de refutação pelo próprio suspeito ou pela autoridade instauradora.

De forma diversa ao impedimento, não há obrigatoriedade do servidor, integrante da comissão, declarar-se suspeito à autoridade instauradora. Assim, o vício fica sanado se não for arguido pelo acusado ou pelo próprio membro suspeito.

A exceção de suspeição pode ser arguida até a decisão final sobre a matéria, depois disso o defeito deixa de produzir qualquer consequência jurídica no processo disciplinar, convalidando-se o vício e considerando-se imparcial o membro da comissão supostamente suspeito.

As alegações de suspeição apresentadas pelo próprio membro da comissão são apreciadas pela autoridade instauradora e as apresentadas pelo acusado, representante ou denunciante são avaliadas pela comissão e remetidas à autoridade instauradora.

A Lei nº 9.784/99, em seu art. 2075 regulou a matéria de forma subsidiária, apontando-se como principal causa de suspeição de integrante de comissão, com relação tanto ao acusado quanto ao representante ou denunciante, ter com eles, ou com seus cônjuges, parentes ou afins até o 3º grau, relação de amizade íntima ou de inimizade notória.

Mas o que se entende por amizade íntima ou inimizade notória? "*Amizade íntima é aquela notoriamente conhecida por todos ou por um grande número de pessoas, em virtude de permanente contato, de frequência conjunta a lugares, de aproximação recíproca de duas pessoas, com ostensividade social. […] Mal-entendidos, divergências eventuais, posições técnicas diversas,*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

antipatia natural, nada disso se incluirá como fundamento da suspeição. Para esta, é necessário que haja reconhecido abismo ou profundo ódio entre os indivíduos, de modo a considerar-se suspeita a atuação da autoridade", por José dos Santos Carvalho Filho, citado por Antônio Carlos Alencar Carvalho.

7.8.1. RELAÇÕES DE PARENTESCO

Considerando que nos pontos anteriores foram referidos dispositivos das Leis Complementar 164/17 e a Lei 9.784/99, que mencionam as relações de parentesco, entende-se necessária uma breve explanação a respeito do assunto.

Com efeito, a matéria é regulada pelo Código Civil que, nos arts. 1.591 a 1.595 estabelecem as diferentes formas de parentesco entre as pessoas.

Inicialmente, a lei civil dispõe que o parentesco pode ser consanguíneo, por afinidade ou civil. Consanguíneo é o relacionamento existente em função da descendência natural, ou seja, o existente entre os pais, filhos, netos, avôs, tios, sobrinhos, etc. O relacionamento por afinidade decorre do casamento ou da união estável pelos quais o cônjuge ou companheiro passa a ser aliado aos parentes do outro, valendo ressaltar que, por ordem expressa da lei, o parentesco por afinidade, em linha reta, não se extingue mesmo com a dissolução da união civil. Por fim, o parentesco civil decorre de alguma outra forma disposta em lei, tal como a adoção.

Em todas as espécies de vínculo, a relação de parentesco é contada em graus, podendo ser em linha reta e colateral ou transversal. O parentesco em linha reta existe pela descendência ou ascendência direta, como no caso de pais e filhos. Já o parentesco em linha colateral está presente quando a ligação entre dois parentes ocorre por meio de um ancestral comum. Importante destacar que o parentesco em linha colateral só se estende até o quarto grau.

Nos quadros abaixo, busca-se melhor exemplificar a situação.

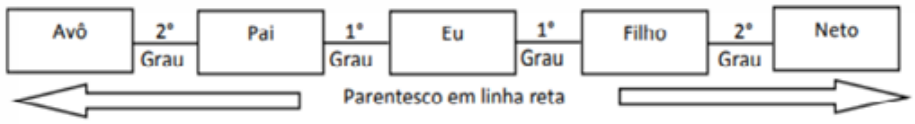

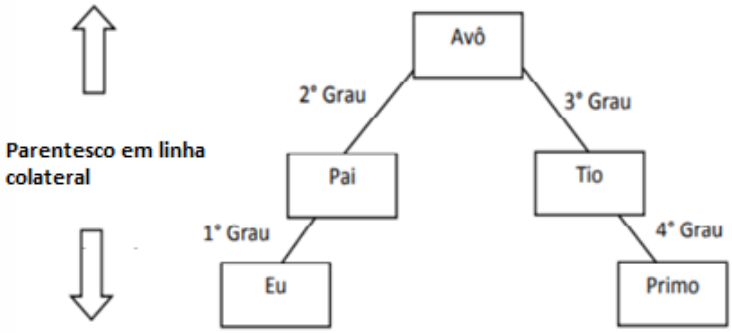

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

7.9. PUBLICIDADE DO PAD

Para que o acusado possa exercer os direitos ao contraditório e à ampla defesa, é necessária a ciência do conteúdo dos autos do procedimento correcional e o conhecimento das deliberações da comissão responsável pela condução dos trabalhos.

Neste diapasão, é certa que, a vista do processo é providência indispensável para assegurar a presença dos dois direitos citados, os quais possuem vocação constitucional.

Contudo, a possibilidade de terceiros terem acesso ao conteúdo do processo disciplinar pode gerar dúvidas na comissão. Para responder a tal questionamento, é mister discorrer sobre o princípio da publicidade, bem como acerca da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/11).

Pois bem, o princípio da publicidade tem inspiração constitucional, encontrando-se positivado no caput do art. 37 da Carta Maior. Assim, a regra é que os atos praticados pela Administração sejam de conhecimento público, com o escopo de garantir a transparência necessária e indispensável em um regime democrático de direito.

O art. 149 dispõe que comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Seguindo este preceito, a LAI prevê no § 3º do art. 7º que "*o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo*". Considerando que todo processo disciplinar em andamento consubstancia uma sequência de atos que culminarão na tomada de decisão em relação à responsabilidade administrativa sobre determinado fato, entende-se que os procedimentos dessa natureza, quando em curso, incluem-se na hipótese ali prevista.

Desse modo, não se deve conceder acesso a terceiros à documentação constante de processo administrativo disciplinar que ainda esteja em curso. Por outro lado, o dispositivo determina que uma vez concluído, ou seja, com a edição de seu julgamento, deixa de subsistir a situação que justifica a negativa de acesso a seu conteúdo. Ressalte-se que não há restrição de acesso ao acusado e seu procurador, em nenhuma fase do processo.

7.10. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

7.10.1. COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

A comunicação dos atos processuais surge diante da necessidade de cientificar as partes sobre os atos a serem praticados. Para o prosseguimento dos processos administrativos disciplinares é imprescindível que os atos sejam comunicados às partes envolvidas, ao que se denomina "comunicações processuais".

Inicialmente, e de forma resumida, serão apresentadas as três formas mais comumente empregadas pelas comissões disciplinares para dar conhecimento da marcha processual aos envolvidos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Os atos de comunicação são, em regra, assinados pelo Presidente da comissãodisciplinar e aqueles para cumprimento por meio pessoal são extraídos em duas vias, para que uma delas seja entregue ao destinatário e a outra juntada ao processo como comprovante de entrega.

7.10.2. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Inicialmente, registre-se que os termos *acusado* e *indiciado* são empregados da seguinte forma:

a) Na fase inicial da instrução do processo disciplinar, quando presentes somente indícios contra o servidor e ainda não se fez nenhuma acusação formal, a Lei o define como acusado.

b) Na fase final da instrução, caso a comissão formalize a acusação contra o servidor na indiciação, a Lei passa a designá-lo como indiciado.

Com o início da fase de instrução, a comissão deve notificar pessoalmente o servidor da existência do processo no qual figura como acusado, a fim de que possa realizar os atos de defesa que desejar, exceto se ainda não houver no processo elementos que justifiquem a realização de tal ato.

Junto com a notificação, a comissão deve fornecer cópia integral dos autos, podendo ser em mídia digital, tendo o cuidado de tarjar eventuais dados sigilosos de terceiros.

A decisão quanto à notificação do servidor acusado deve ser precedida de ata de deliberação. Assim, após a ata de instalação, pela qual a comissão registra o início de seus trabalhos, ela se reunirá para analisar o processo e deliberar pela notificação do acusado.

A comissão também deverá comunicar a notificação prévia ao titular da unidade de lotação do acusado, e também ao Setor de Desenvolvimento Humano qual estiver vinculado, em atendimento ao art. 186, fato que impossibilitará sua aposentadoria e exoneração voluntárias. Além disso, férias, deslocamentos, remoção, licenças e afastamentos, também podem impactar negativamente no desenvolvimento dos trabalhos apuratórios das comissões, sendo possível, de forma justificada, suspender a fruição ou indeferir os pedidos relacionados a tais benefícios.

A notificação deve atender, sendo que cabe à comissão fazer constar no documento as seguintes informações:

a) a instauração do processo contra o servidor por suposto cometimento de ilícito administrativo, indicando resumidamente o motivo da instauração ou menção que os fatos se encontram descritos em determinado processo, sem a menção ao enquadramento legal da suposta irregularidade (evitando com isto uma possível alegação de prejulgamento do caso);

b) os direitos e meios assegurados para acompanhar o processo, contestar provas e de produzi-las a seu favor; e

c) local e horário de funcionamento da comissão processante.

A notificação do servidor deve ser providenciada logo após as primeiras deliberações da comissão e análise do processo, quando já estiverem presentes os elementos que apontem o possível autor ou responsável.

Deve-se ressaltar que, na hipótese de iniciado o processo sem nenhum acusado ou no caso de surgirem novos elementos que indiquem a participação de outros servidores, deve a comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

promover, de imediato, os trâmites de notificação e as comunicações à autoridade instauradora e ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Também é relevante atentar que, caso alguma prova testemunhal ou outra que demande a participação do acusado na sua produção (tais como perícias e exames) tenha sido feita anteriormente e seja necessária para o esclarecimento do ilícito, deve ser dada oportunidade para o exercício do contraditório por meio do refazimento do ato.

O documento de notificação será feito em duas vias, sendo que uma delas será entregue pessoalmente ao acusado, e na outra ele deverá apor sua assinatura e data de recebimento, para posterior juntada aos autos.

Em caso de mais de um servidor acusado, a comissão deverá providenciar mandado de notificação para cada um.

Não se admite o uso de Aviso de Recebimento (AR) ou outro meio de correspondência.

Quando o servidor a ser notificado estiver em local distinto do funcionamento da comissão, há a possibilidade do deslocamento de membro para efetivação do ato com a disponibilidade de recursos materiais.

A efetivação das comunicações processuais nem sempre é fácil, podendo ocorrer situações onde o servidor acusado, por exemplo, se recusa a receber a notificação ou se encontra em lugar incerto e não sabido.

No caso de servidor que se recusa a receber a notificação, o membro da comissão responsável pela notificação deve registrar o incidente em termo próprio e com assinatura de duas testemunhas.

Frise-se que não nenhuma exigência quanto à qualidade das testemunhas, podendo ser qualquer pessoa que presencie a recusa do recebimento.

Outra situação ocorre quando o acusado se encontra em lugar incerto e não sabido, a solução será efetuar a notificação do acusado por edital, publicado no Diário Oficial dos Munícipios de Santa Catarina e também em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido. Assim, cumpre-se a necessidade de notificar o servidor de sua condição como acusado no processo.

Cumprida a Notificação Prévia, o processo terá curso normal, procedendo-se às demais comunicações processuais de interesse do(s) acusado(s), de modo a ser adequadamente oportunizado o direito ao exercício do contraditório. Nesta linha importa mencionar que é muito relevante o acompanhamento do processo pelo(s) acusado(s), por si ou seu(s) procurador(es), sendo que, somente excepcionalmente, a marcha processual será interrompida.

7.11. INTIMAÇÃO

A intimação, ANEXO 11, tem a relevante função de dar conhecimento dos atos processuais que serão praticados ou que já tenham sido praticados pela comissão processante. O objetivo é promover a comunicação daqueles a qualquer pessoa que, de algum modo, deva participar do processo, ou seja, acusados, procuradores, servidores ou particulares (testemunhas, peritos, etc.).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Os membros da comissão processante precisam atentar que os seus atos devem ser objeto de deliberação em conjunto e da necessidade de serem registrados por meio de atas que, por sua vez, serão juntadas aos autos do processo.

Durante a fase de instrução probatória, as decisões da comissão precisam ser comunicadas aos acusados ou aos seus procuradores, principalmente se as decisões são relativas à formação do conjunto probatório, ainda que o pedido de formação da prova seja de iniciativa dos acusados. Evidencia-se, assim, que as intimações que informam aos acusados ou procuradores sobre a realização de atos para a formação de provas são essenciais para o exercício do contraditório e da ampla defesa, o que afasta possíveis alegações de nulidade.

Uma das principais utilizações da intimação é a convocação de testemunhas para prestar depoimento. O mandado de intimação, em sua forma, basicamente segue as regras da notificação, pois a intimação deve ser expedida pelo Presidente da comissão, em duas vias, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

A intimação é o pessoal, sendo que uma das vias deve ter assinatura e data da intimação para posterior juntada aos autos do processo.

Outro ponto que merece destaque é que a intimação, dado o caráter público do processo, poderá ser utilizada para particulares, terceiros e administrados em geral.

Os artigos 4º, IV, 39 e 28 da Lei nº 9.784/99, esses últimos autorizando a intimação dos administrados para prestarem informações perante a Administração e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

> Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:
> (...) IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
> Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
> Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Portanto, com fundamento nesses dispositivos da Lei nº 9.784/99, não cabe ao cidadão negar-se a atender a intimação das comissões disciplinares com a simples alegação de que não há interesse seu no processo administrativo disciplinar.

Caso a testemunha a ser intimada seja servidor público, deve-se expedir comunicado da intimação ao chefe da repartição de sua lotação, com a indicação do dia, horário e local marcados para a sua oitiva.

Ressalte-se que o servidor é obrigado a comparecer, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, sendo irrecusável a sua liberação para prestar o depoimento na data e horário fixados no mandado.

Para as testemunhas convocadas para prestar depoimento fora da sede de seu local de trabalho, será possível em virtude do princípio da economicidade a realização do ato por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Com a intimação das testemunhas devidamente realizada, deve a comissão providenciar a intimação do servidor acusado ou do seu procurador, caso existente, acerca da realização das oitivas. Insta salientar que, em caso de mais de um acusado, deve-se intimar todos eles ou seus respectivos procuradores, com antecedência mínima de três dias úteis.

A ausência do acusado e/ou do seu procurador no dia, hora e local da realização do ato, desde que um deles tenha sido devidamente intimado, não impede que se realizem as oitivas. Esta situação não gera nenhum vício ou cerceamento de defesa que poderia suscitar possível alegação de nulidade do processo. Todavia, a falta da intimação poderá viciar o ato.

A presença do acusado ou do seu procurador no ato supre qualquer irregularidade ou falha, ainda que as intimações não tenham respeitado as prescrições legais. Contudo, a ausência daqueles gera nulidade das intimações e dos atos que derivarem delas, devendo a comissão repetir todos os atos necessários para atender o contraditório e a ampla defesa.

Não restando mais nenhum outro tipo de ato de instrução probatória, cabe à comissão deliberar pelo interrogatório do acusado. A intimação do acusado ou do seu procurador deve respeitar o prazo do art. 41 da Lei nº 9.784/90, ou seja, três dias úteis de antecedência da data marcada para o interrogatório. No caso específico do interrogatório, estando o acusado representado por advogado, entende-se que a intimação deverá ser feita a ambos, no prazo legal.

Depreende-se, pois, que, em regra, as intimações deverão ser feitas ao acusado ou ao procurador regularmente constituído, nos limites da procuração. Frise-se que, sendo o procurador um advogado, a procuração geral abarca poderes para recebimento de intimações; poderes específicos só seriam necessários para recebimento de notificação prévia e citação. A validade das intimações fica condicionada à comprovação da ciência pelo interessado, independentemente da forma utilizada para cumprimento do ato.

Por fim, além do mandado de intimação, há outras formas de comunicação que podem ser empregadas pelas comissões disciplinares durante o desenvolvimento das suas atividades para solicitar informações, prestá-las ou realizar pedidos/requerimentos: memorandos e ofícios. Em regra, os memorandos são emitidos para autoridades do mesmo órgão em que tramita o processo. Já os ofícios são expedidos para autoridades ou órgãos estranhos àquele em que corre o processo.

7.12. CITAÇÃO

Após a realização de todas as diligências, oitivas, perícias e interrogatório do(s) servidor(es) acusado(s), a comissão processante possivelmente já terá condições de avaliar se o conjunto probatório acostado aos autos indica a existência de infração funcional.

Neste momento, e de acordo com o que foi carreado ao processo, a comissão irá deliberar pelo indiciamento ou não do(s) acusado(s). Caso ocorra o indiciamento, o meio de dar conhecimento de tal decisão é a citação.

Assim, caberá à comissão a elaboração do mandado de citação, com o escopo de permitir ao(s) indiciado(s) a oportunidade de apresentação de defesa escrita.

Para tanto, será garantido o acesso ao processo disciplinar na repartição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

O mandado de citação, da mesma forma que as outras formas de comunicação já debatidas, serãoemitidas em duas vias iguais, com assinatura do Presidente, para que seja entregue pessoalmente ao indiciado ou ao seu procurador, caso este último tenha poderes para recebê-lo.

Deve o servidor responsável pelo ato de citação coletar em uma das vias o ciente do indiciado, com assinatura e data de recebimento, para posterior juntada ao processo.

Da mesma forma que a notificação prévia, não se recomenda o uso de Aviso de Recebimento (AR) ou outro meio postal para citar o servidor, tendo em vista a necessidade de se garantir a efetiva ciência do agora indiciado dos termos da citação.

Frise-se que, em caso de mais de um indiciado, deve-se elaborar mandados de citação individuais.

Para que cumpra seu objetivo, o mandado de citação deve obrigatoriamente informar local e prazo para apresentação da defesa escrita e o direito que tem o indiciado de consultar o processo na repartição.

Quando servidor a ser citado estiver em local distinto do funcionamento da comissão, há a possibilidade, mediante autorização da autoridade instauradora e disponibilidade de recursos materiais (transporte e diárias), do deslocamento de membro da comissãopara efetivação do ato. Repise-se, porém, a possibilidade de designação de servidor no local do indiciado, como forma de auxiliar a comissão na execução dos atos de comunicação processual.

No caso do indiciado que se recusa a receber a citação, o responsável pelo cumprimento do ato deve registrar o incidente em termo próprio e com assinatura de duas testemunhas.

Outra situação que merece destaque ocorre quando o indiciado se encontra em lugar incerto e não sabido.

Neste caso, cabe a comissão registrar, em termos de ocorrências, as infrutíferas tentativas de localizar o servidor na unidade de lotação e no seu endereço residencial ou outros endereços conhecidos. A solução para a situação retratada é efetuar a citação do indiciado por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e também em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para que apresente sua defesa.

Por último, pode também ocorrer de o indiciado estar em local certo e conhecido, mas se ocultar para não receber a citação. As tentativas frustradas da comissão devem ser registradas nos autos em termos de ocorrência, com elementos que possibilitem comprovar as tentativas de citação. Além disso, há a possibilidade de recorrer-se, as regras para à citação por hora certa.

7.13. DEFESA TÉCNICA

A defesa do servidor no processo administrativo disciplinar pode ser feita pessoalmente ou por procurador, que poderá ou não ser advogado. Como se vê, a lei deferiu ao servidor a opção de, segundo seu entendimento do que lhe seja mais oportuno, acompanhar o processo pessoalmente, constituir um advogado, para que seja feita uma defesa na técnica jurídica ou, ainda, profissional de outra área. Trata-se de prerrogativa deferida ao acusado: escolher como quer se defender.

A liberdade do servidor em escolher como se dará sua defesa é inerente ao processo administrativo disciplinar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

7.14. NOTIFICAÇÃO AO ACUSADO

A notificação prévia dos acusados é ato indispensável ao início do exercício da ampla defesa e do contraditório. Assim, com o início da fase de instrução, a comissão deve notificar pessoalmente o servidor da existência do processo no qual figura como acusado, a fim de que possa realizar os atos de defesa que desejar, exceto se ainda não houver no processo elementos que justifiquem a realização de tal ato. Junto com a notificação, a comissão deve fornecer cópia integral dos autos, podendo ser em mídia digital, tendo o cuidado de tarjar eventuais dados sigilosos de terceiros, nos termos do art. 46 da Lei nº 9.784/99.

Quanto à forma de realizar a notificação o Estatuto dos Servidores é claro quanto a sua foram e prazos:

> Art. 157. A citação do acusado será feita pessoalmente ou por Edital.
> Art. 158. A citação pessoal será feita por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em 02 (duas) vias, o qual conterá a descrição resumida da imputação e o prazo para a defesa que será de 10 (dez) dias consecutivos, assegurando-lhe vista do processo na repartição.
> § 1º Havendo 02 (dois) ou mais investigados o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
> § 2º Recusando-se o acusado a receber a citação, deverá o fato ser certificado à vista de 02 (duas) testemunhas.
> Art. 159. Quando o acusado se encontrar em lugar incerto ou não sabido ou quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar a diligência, a citação será feita por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, juntando-se o comprovante ao processo.
> Parágrafo único. O Edital será publicado, por uma vez, em jornal de grande circulação da localidade do último domicílio conhecido.

Ou seja, a citação deve ser feita diretamente ao acusado, não podendo ser entregue a citação ao chefe imediato, colega, parente ou amigo dele, as duas únicas exceções se fazem quando ou o acusado se recusa a receber, ou ainda quando este se encontrar em lugar incerto e não sabido.

É importante destacar que além da descrição resumida da imputação e o prazo para a defesa que será de 10 (dez) dias consecutivos, assegurando-lhe vista do processo na repartição, o acusado tem o direito de constituir advogado, se assim o quiser, bem como deverá informar em sua despesa inicial qual deverá ser o canal de comunicação entre comissão e acusado, podendo este ser por e-mail, por WhatsApp, ou outro meio aceitável de comunicação, para que a comissão possa informar quais os próximos passos da comissão, como oitiva de testemunhas, diligências, provas juntadas, entre outros.

7.15. DEFESA INICIAL

Após a citação, a comissão deverá aguardar o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para dar prosseguimento aos trabalhos. Se, antes dos 10 (dez) dias, o acusado já entregar sua defesa inicial, a mesma deverá ser analisada pela comissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

7.15.1. CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO OU DEFENSOR DATIVO

Após a citação, transcorrido o prazo de 10 (dez) dias a contar da citação do acusado, este poderá em sua defesa inicial constituir um advogado, e todas as comunicações expedidas pela comissão deverão ser entregues ao advogado e não comissão.

Entretanto, caso tenha não haja nenhuma manifestação acomissão deverá requerer a Administração a nomeação de um defensor dativo, sendo que o defensor dativo será servidor público com formação superior preferencialmente em direito, especialmente designado para esse ato.

7.16.OITIVA DE TESTEMUNHA

7.16.1. ESCOLHA DAS TESTEMUNHAS

Não há número mínimo, nem máximo de testemunhas a serem ouvidas em um PAD, devendo apenas serem ouvidas quantas foram necessárias para a elucidação dos fatos. A comissão também poderá deliberar por não ouvir testemunhas caso entenda que já possua o convencimento da verdade real, entretanto a deliberação deve ser sempre em reunião de seus membros devendo ser lavrada ata, que deve seguir o ANEXO 09.

Quanto ao acusado, o Estatuto de Servidores de Luzerna, estabelece em seu art. 152 que o acusado poderá indicar até 5(cinco) testemunhas que podem ser requeridas, sendo que deverá fazê-lo por escrito na forma do ANEXO 20.

O requerimento do acusado será submetido à apreciação da Sindicância, que poderá motivadamente indeferi-lo, quando se tratar de pedido impertinente, meramente protelatório ou de nenhum interesse para esclarecer os fatos, bem como aprovar a intimação das testemunhas, seja qual for o caso essa deliberação também deverá ser registrada em ata de deliberação conforme o modelo abaixo:

Deve-se esclarecer que, no processo administrativo disciplinar, não existe a distinção entre testemunhas da defesa e da acusação, tal como ocorre no processo civil e no processo penal. Todas são consideradas testemunhas do processo, de igual importância para o esclarecimento dos fatos investigados e na busca pela verdade real, princípio que move a máquina pública na sua seara correcional.

7.16.2. INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS

O PAD ao contrário da Sindicância possui prazos estabelecidos para serem observados na intimação de oitiva da testemunha, sendo este estabelecido no art. 167 §2º do Estatuto de Servidores de Luzerna:

> § 2º Os mandados serão expedidos com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência à data da inquirição, se servidor, e, 05 (cinco) dias úteis, se particular.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

O texto legal é claro quanto à obediência dos prazos mínimos, lembrando que na contagem de dias deve-se excluir (não contar) o dia em que está sendo emitido o mandato e contar o dia em que irá se ouvir a testemunha. Entretanto caso a comissão entenda necessário efetuar um prazo maior, poderá fazê-lo.

Uma vez deliberado pela oitiva da testemunha deve-se se executar duas ações:

a) intimar as testemunhas;

b)comunicar ao acusado da oitiva das testemunhas.

Tanto para intimação das testemunhas (mandado), quanto para a comunicação do acusado da oitiva das testemunhas há oANEXO 11, o mandato deverá ser emitido em duas vias, sendo a primeira entregue ao intimado e a segunda juntada ao processo com a assinatura e data do recebimento.

Poderá na intimação das testemunhas, ocorrer algumas situações inesperadas as quais a comissão deve avaliar de que forma proceder, mas para as situações abaixo já há previsão de como agir:

a) Caso não seja localizado a testemunha indicada pelo acusado, deve-se comunicar o fato ao acusado e esse deve substitui-la ou fornecer maiores informações para que seja possível localizar a testemunha, na hipótese de não conseguir localizar ou substituir a testemunha em até três dias a comissão deve prosseguir com os trabalhos sem a oitiva.

b) Caso a testemunha seja servidor, poderá ser intimado diretamente ao chefe da repartição onde o servidor trabalha.

c) Mesmo que a testemunha esteja de férias, ela poderá ser intimada, e deverá comparecer a oitiva.

d) Recusar-se a aceitar a intimação, nesse caso quem está entregando a intimação, deverá chamar duas outras pessoas, podendo inclusive serem colegas do intimado. Devendo então ler em voz alta o mandato de intimação, e coletar o nome completo legível das testemunhas, assinatura das testemunhas, a data e o local de entrega do mandato.

7.16.3. OBRIGAÇÃO DE TESTEMUNHAR

Toda a testemunha é obrigada a comparecer a comparecer a oitiva de testemunhas, salvo os casos estabelecidos em Lei, que deverão ser apontados pela testemunha e analisados pela comissão.

Ressalta-se ainda que no caso de testemunha que seja servidor, o não comparecimento irá implicar na abertura de novo PAD e caso isso ocorra acomissão deverá comunicar o fato ao Controle Interno.

7.16.4. PREPARATIVOS PARA A OITIVA

A comissão deve antes da oitiva, preparar o local onde será realizado o procedimento, devendo organizar o local onde os membros da comissão estarão sentados, onde a testemunha sentará e o acusado. A testemunha deve sentar de frente para comissão e a organização das cadeiras deve ser feita de forma com que a testemunha não possa ver diretamente o acusado ou seu

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

advogado. Pois cabe à comissão minimizar a possibilidade de que ocorra a intimidação da testemunha, de forma que a testemunha preste seu depoimento sentada de frente para o trio processante, sem poder vislumbrar o semblante do acusado ou de seu advogado, que deverão estar posicionados atrás na sala.

Caso a oitiva seja gravada, também deve já estar preparado e testado o equipamento de gravação.

A comissão também deve deixar o processo organizado, pois caso seja necessário analisar algum documento do processo, ele facilmente será localizado.

Contudo um dos pontos mais importantes é que a comissão já deve ter um roteiro impresso de como proceder à oitiva, e para que ela realmente cumpra sua função, é recomendável que a comissão já possua algumas perguntas formuladas a serem feitas a testemunha.

7.16.5. OITIVA

Na hora e local designados para a oitiva, àcomissão já deverá estar organizada, e aguardando a testemunha, assim que a testemunha chegar ela deve ser posicionada no local designado. O acusado pode se fazer presente e também levar o seu advogado, contudo sua presença não é obrigatória.

Destaca-se que o advogado e o acusado não poderão causar transtornos ao andamento da oitiva, nem falar diretamente com a testemunha, e caso o Presidente verifique que a presença do indiciado, pela sua atitude, poderá influir no ânimo da testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, deverá retirá-lo, prosseguindo na inquirição.

7.17. ROTEIRO DO INTERROGATÓRIO

Solicitar os documentos de identificação da testemunha, a fim de confirmar a veracidade da pessoa que irá se ouvir.

Registrar no Termo de Comparecimento, sendo que o interrogatório será registrado em áudio ou áudio e vídeo, que comporá os autos do PAD, sendo necessária apenas a testemunhas assinar o termo de comparecimento com seus dados pessoais.

Informar a testemunha, que o motivo do depoimento é apurar os fatos ocorridos XXXXX, no bojo do processo XXX, onde figura como acusado o servidor XXXX.

Perguntar ao depoente, se ele tem relação de parentesco, amizade íntima ou inimizade notória com o acusado.

Caso o acusado ou seu advogado esteja presente, o Presidente deverá perguntar a eles se desejam contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos, que a tornem suspeita de parcialidade, ou indigna de fé. Caso deseje, deve expor os motivos pelo qual deseje contraditar a testemunha, diretamente ao Presidente da Comissão.

A comissão deve exigir compromissar a testemunha, alertando-a quanto ao teor do art. 342 do Código Penal, no sentido de que, ao depor na qualidade de testemunha, está obrigada a dizer a verdade e não omitir a verdade, sob pena de incorrer nas penas do crime de falso testemunho.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

A comissão poderá dispensar o passo anterior, caso a testemunha tenha declarado que possui relação de parentesco, amizade íntima ou inimizade notória com o acusado, ou ainda se acatou a contradição da testemunha feita pelo acusado, na hipótese de dispensar o compromisso com a verdade da testemunha, a comissão poderá ainda ouvi-la como mero informante, ou se julgar necessário poderá dispensar a testemunha face que não há compromisso com a verdade, dado às circunstâncias do caso.

Também não é exigido termo de compromisso aos doentes mentais e deficientes mentais e aos menores de 16 (dezesseis) ano.

Dar-se início as perguntas ao depoente, que deverão ser feitas de forma clara a testemunha, sempre pela comissão, preferencialmente pelo seu Presidente.

Sugere-se que cada membro da comissão registre em uma folha as respostas mais relevantes, pontos controversos, e outras informações do depoimento, a fim de consulta das respostas, durante outras oitivas ou ainda no relatório final, tais documentos, ainda que sejam folhas escritas a mão devem ser arquivadas no processo do PAD.

Caso esteja sendo gravado o depoimento monitorar constantemente se a gravação está sendo realizada corretamente. Caso não esteja sendo gravado deverá ser reduzido a termo as respostas da testemunha.

Após as perguntas feitas pela comissão, o Presidente da comissão deve perguntar ao acusado se ele deseja também formular perguntas ao depoente. Caso deseje, o acusado ou seu advogado devem formular a pergunta ao Presidente e este se julgar a pergunta pertinente deve fazer a pergunta à testemunha.

Encerradas as perguntas da comissão e do acusado, pergunta-se a testemunha se ela gostaria de acrescentar algo àquilo que já foi relatado.

Por fim deve-se:

a) Em caso de oitiva gravada, colher a assinatura dos presentes na ata de depoimento, que informa que o teor do depoimento encontra-se arquivado em meio digital;

b) Em caso de oitiva não gravada, reduzir a termo a oitiva e colher a assinatura dos presentes no termo.

IMPORTANTE DESTACAR QUE NA OITIVA:

1. A testemunha não pode trazer seu depoimento por escrito em hipótese alguma, pode apenas trazer anotações, consultar sua agenda, consulta a breves apontamentos, para facilitar a lembrança de detalhes de difícil memorização, a exemplo de nomes, datas, eventos. Nunca ler uma resposta previamente escrita.
2. As testemunhas devem ser ouvidas em separado, para evitar que a versão dos fatos apresentados por uma delas possa influenciar as respostas das demais, bem como para impedir o prévio conhecimento das perguntas que serão feitas pela comissão.
3. Mesmo compromissada com a verdade a testemunha pode se recusar a depor sobre fatos que possam lhe acarretar grave dano, ou ao seu cônjuge ou parente, bem como aqueles fatos que deva guardar sigilo em razão de estado ou profissão, consagrando verdadeiro "direito ao silêncio" acerca de tais matérias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

4. A comissão possui poder de polícia durante a realização da oitiva, devendo agir de forma a garantir que o trabalho do colegiado se desenvolva regularmente, sem tumulto ou desordem. Para tanto, o Presidente pode se utilizar de meios coercitivos quando for necessário, podendo inclusive retirar pessoas do recinto quando sua presença atrapalhar o bom andamento dos trabalhos.
5. Caso a comissão encontre depoimentos conflitantes, entre as testemunhas, ou entre testemunhas e o acusado, ela poderá realizar uma acareação, onde cada um dos depoentes há seu tempo, oferecerá as explicações sobre os pontos controvertidos.

7.18. OITIVA DO ACUSADO

Para a oitiva do acusado, deve-se seguir o mesmo procedimento da oitiva das testemunhas, sendo a exceção que o termo de compromisso, que não é aplicável ao acusado.

7.19. DILIGÊNCIAS

Em busca da verdade real, a comissão poderá efetuar diligências, que consiste em tomar outras medidas necessárias para alcançar a verdade.

São exemplos de diligências: a requisição de informações à algum órgão ou setor; a consulta de dados em portais da transparência ou sites da internet; a inspeção do local de trabalho do acusado; busca de um documento; autenticação de um documento; reprodução simulada dos fatos, reconhecimento de pessoas ou coisas; entre outros.

Toda deliberação pela feitura de uma diligência deve ser motivada e constar em ata de deliberação que integrara o Processo, devendo a comissão expor os motivos pelo qual irá realizar tal procedimento.

Quanto à comunicação do acusado, esta deve ser ponderada pela comissão, caso trate-se de uma diligência de requisições de informações por meio de correspondências. A comissão poderá dispensar a comunicação ao acusado que estará apenas requisitando a determinado órgão, esta ou aquela informação. E quando do recebimento da informação pelo órgão requisitado, então informar ao acusado para que dele tome conhecimento, e opine pelo seu conteúdo.

A mesma lógica se aplica a diligencias de consultas a internet, portais da transparência, ligações telefônicas, entre outros, a comissão deve efetuar o procedimento e comunicar ao acusado os resultados obtidos.

Contudo caso seja, uma diligencia de inspeção, ou semelhante, a comissão deverá comunicar previamente ao acusado com antecedência mínima de 3 (três) dias, para que se este querendo, possa também participar da diligência.

A exceção se faz somente no caso em que a comissão entender que o sigilo for absolutamente necessário para garantir o êxito da empreitada, o que não ofende a garantia do contraditório, uma vez que o acusado terá acesso posteriormente àqueles elementos probatórios constantes dos autos do processo, pois após a diligência a comissão deverá informar o resultado dela ao acusado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

7.20. DILIGÊNCIA DE INSPEÇÃO OU SEMELHANTES

Ao iniciar a diligência de inspeção, a comissão deverá primeiramente comunicar ao fato ao chefe ou responsável pela repartição ou estabelecimento. Caso o local seja um órgão público vinculado à Administração de Municipal, não poderá qualquer servidor opor resistência aos trabalhos da sindicância; caso seja um estabelecimento estranho à administração municipal a comissão deverá negociar com o responsável a amplitude dos trabalhos da diligência.

Durante a diligência, a comissãodeverá registrar em imagens, áudio, e anotações todos os fatos relevantes que encontrar durante a ação. Após o término da diligência, deverá efetuar relatório minucioso, o qual deve ser encaminhadopara ciência ao acusado.

Em se tratando de órgão vinculado à Administração Municipal, a comissão poderá efetuar a busca e apreensão de documentos, equipamentos, entre outros necessários para apuração da verdade. Ocorrendo tais situações, deverá ser lavrado o termo de apreensão de documentos que será assinado pelo Presidente de comissão e o chefe da repartição, passando a partir desse momento, a comissão ser a responsável pela guarda dos daqueles documentos.

Destaca-se que a apreensão de documentos só deve ser utilizada quando essa ação for imprescindível para a elucidação do caso e, assim que possível, a documentação deve ser devolvida.

7.20. PERÍCIAS

A comissão também poderá requisitar perícias, estas poderão ser internas, quando outro órgão da Administração Pública emite parecer por determinada situação, ou externas, quando a Administração Pública contrata um profissional especialista na área necessária para elucidar determinado fato.

A comunicação ao acusado para as pericias obedece a mesma lógica empregada nas diligências.

Quanto da perícia interna, a comissão deverá solicitar diretamente ao setor competente para a emissão do parecer, para que o faça, no prazo de até 5 (cinco) dias. Tal procedimento também deve ser aplicado na perícia externa sem ônus para a administração.

Quando a perícia for externa, com ônus a administração, a comissão consignará em Ata os motivos que justificam a necessidade de perícia, e fará a solicitação de compras ao Secretário de Coordenação de Governo e Gestão para que autorize ou indefira motivadamente a contratação de perícia externa.

Caso a perícia externa for indeferida pelo Secretário de Coordenação de Governo e Gestão e a comissão não concorde com os motivos expostos, poderá ser feita uma reconsideração ao Prefeito Municipal, para que este autorize ou indefira novamente o pedido.

7.21. INDICIAÇÃO

A conclusão da fase investigativa e/ou apuratória do PAD, quando a comissão delibera pelo encerramento da fase instrutória em vista da colheita de material probatório suficiente ao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

indiciamento do servidor acusado, tal momento deve constar em Ata de deliberação, e após esse momento deverá a comissão a emitir o termo de indiciação ou de arquivamento.

A indiciação é um dos momentos mais importantes no PAD, pois é nele que o acusado ou investigado passa a ser denominado de indiciado, ou seja, é a partir dela que a Administração Pública deixa de ter dúvidas sobre a conduta do servidor e passa a ter a certeza da ocorrência da culpa dele.

Dada a sua importância, o termo de indiciação deve ser elaborado com clareza, objetividade e fidedignidade, possuindo no mínimo os seguintes elementos:

a)Narrar os fatos, informando:

1) Iniciando pela nomeação da comissãopela portaria instauradora, com datas e números;

2) Como se deu a demanda inicial, foi objeto anterior de uma sindicância anterior, foi por meio de uma denúncia, entre outros;

3) Transcrever a denúncia, ou relatório final da sindicância anterior;

4) Quando a comissãodeu início aos trabalhos;

5) Quando e de que forma foi notificado o acusado;

6) De que forma foi estabelecida a comunicação entre comissãoe acusado, do andamento dos trabalhos da comissão(e-mail, comunica em papel, WhatsApp, ...)

7) Se o acusado constituiu advogado ou requisitou defensor dativo, se sim, informar os dados do advogado e/ou defensor;

8) De forma resumida mencionar os trabalhos da comissão:

1. Quem ouviu, e o que disse;
2. Que informações requisitou e o que recebeu de informações;
3. Que diligências efetuou;
4. Entre outros.

9) Todo e qualquer fato relevante que tenha ocorrido, ou que tenha descoberto durante a fase apuratória do PAD.

b)Registar qual a infração cometida pelo indiciado, citando claramente qual o artigo, inciso, alínea em que se encontra registrado a infração.

c)Registrar se a comissãoentende que a conduta é dolosa ou culposa;

d)Registrar dentro das infrações cometidas, qual a punição prevista em Lei para aquela conduta, *citando claramente qual o artigo, inciso, alínea em que encontra-se disposto essa penalidade*.

e)Fundamentar em termos legais por que a comissãoentende que o servidor agiu de forma irregular e/ou ilegal.

7.22. DEFESA

Formalizada a indicação a comissãodeverá remetê-la ao agora indiciado, para que ele efetue sua defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias como estabelece o art. 177 do Estatuto de Servidores Públicos de Luzerna, caso sejam dois ou mais indiciados esse prazo passa a ser de 20 (vinte) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Não se deve confundir a defesa com a defesa inicial, sendo esta última feita logo no início dos trabalhos do PAD, e a defesa é feita já no final desta, quando o acusado passou a ser indiciado e dela deve apresentar seu contraditório.

8. DO JULGAMENTO E PENALIDADES

O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade competente, que proferirá a decisão após formar sua convicção pela livre apreciação das provas. A decisão, caso contrária a recomendação do Relatório Final, deverá ser motivada.

Nos casos em que a comissãoconclua pelo cometimento de infração grave, sujeita às penalidades de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissãoou função gratificada,deverá a autoridade julgadora, antes de proferir sua decisão, submeter o processo à análise e parecer da Procuradoria Jurídica do Município ou órgão jurídico competente e, após sua decisão, os autos deverão ser remetidos ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

Nos casos em que a comissãoconclua pelo cometimento de infração sujeita às penalidades de advertência, suspensão ou multa alternativa à penalidade de suspensão, o inquérito administrativo somente será submetido à análise e parecer da Assessoria Jurídica do Município ou órgão jurídico competente quando suscitar dúvida legal capaz de prejudicar a ampla defesa do servidor. (ANEXO 04, ANEXO 05 e ANEXO 22).

O acusado, no processo disciplinar, defende-se contra a imputação de fatos ilícitos, podendo a autoridade administrativa adotar capitulação legal diversa da que lhes deu a comissão, sem que implique cerceamento de defesa.

Se o relatório final contrariar as provas dos autos ou se for verificada a existência de qualquer outro vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do mesmo e constituirá outra comissãopara refazer o processo a partir dos atos declarados nulos.

O inquérito administrativo só é nulo em razão de irregularidades que impliquem em cerceamento de defesa.

Se nova comissãofor designada para refazer o processo, deverão ser repetidos os depoimentos, ainda que apenas para confirmá-los.

Se nova comissãofor designada para ultimar o processo, não é necessária a repetição dos depoimentos.

Quando a infração estiver capitulada como crime de ação penal pública, os autos suplementares do processo disciplinar serão remetidos ao Ministério Público.

9. DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Processo Disciplinar poderá ser revisto noprazo de 02 (dois) anos, contados da data do julgamento, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias não apreciadas, suscetíveis a justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

No caso da incapacidade mental do servidor, a revisão poderá ser requerida por seu curador.

No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.

O pedido de revisão será dirigido ao Chefe do Poder Executivo que, se autorizá-lo, designará e encaminhará à comissão revisora.

A comissão revisora não deve ser composta pelos mesmos servidores da comissãoque participou do Processo Administrativo Disciplinar original.

Os autos da revisão serão apensados aos do processo originário.

Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora as normas relativas ao Processo Disciplinar.

O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para julgamento será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do Processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Julgada procedente a revisão, inocentado o servidor, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os seus direitos, exceto em relação à demissão de cargo de provimento em comissãoque será convertida em exoneração.

10. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

Extingue-se a punibilidade:

a) Pela morte do agente;

b) Pela retroatividade de lei que não mais considera o fato como infração;

c) Pela prescrição.

Em qualquer fase do processo, se reconhecida à extinção da punibilidade, a autoridade julgadora deverá declará-la de ofício. Se o reconhecimento da extinção da punibilidade ocorrer durante a fase de instrução, a comissãodeve relatar essa circunstância e fazer os autos conclusos à autoridade instauradora.

Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato no assentamento individual do servidor, pelo prazo de cinco anos, e o arquivamento do processo, se os autos prosseguirem até decisão final.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Todas as autoridades administrativas, independentemente de grau hierárquico, assim como todos os funcionários, servidores e agentes públicos, dos órgãos e entidades da Administração Pública, devem conferir prioridade ao atendimento das requisições das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O atendimento às requisições das comissões deve ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, se outro prazo nelas não houver sido fixado, levando-se em conta a preclusão dos atos processuais, assim como a natureza e o grau de complexidade do objeto da requisição.

A inobservância do disposto acima constitui falta de exação no cumprimento de dever funcional e, vindo em prejuízo do interesse público, importará em responsabilidade administrativa, civil e penal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 01
COMUNICADO DE INFRAÇÃO

Devido à realização de infração que atenta contra a Lei Complementar Municipal nº 164/2017 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Luzerna) e o Código de Ética do Servidor Público Municipal (Decreto nº 2565/2018) cometida pelo Servidor _____ (nome completo do servidor) venho relatar a situação abaixo.

Descrição pormenorizada da Infração (relatar faltas injustificadas, inassiduidade e/ou atrasos habituais, e demais ações que atentem contra os deveres do servidor público descritos na Lei Complementar nº 164/2017 e no Código de Ética do Servidor Público Municipal e/ou contra os princípios da administração pública):

_____
_____
_____
_____
_____

Diante da situação solicito a abertura do procedimento adequado para apurar e investigar os fatos relatados acima.

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

_____
Assinatura do comunicador

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 02
ATA REUNIÃO DELIBERATIVA

Aos ____ dias do mês de _____ de 201x, na prefeitura municipal de Luzerna, na Av. 16 de fevereiro, 151 Centro do município de Luzerna, presentes _____, _____, _____ membros das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, designados pela Portaria nº ___, de _____ de 201x, reuniram-se a fim de deliberar acerca dos fatos trazidos a conhecimento através do comunicado de infração anexo. Após o debate da questão e com fulcro na legislação municipal aplicável, deliberou-se por:

( ) arquivamento da comunicação de infração, com a devida baixa do procedimento em virtude de...

( ) arquivamento da comunicação com parecer opinativo por Termo de Ajuste de Conduta, em virtude de...

( ) arquivamento da comunicação com parecer opinativo por aplicação de advertência, tendo em vista não ser cabível a realização de Termo de Ajuste de Conduta e ...

( ) Abertura de sindicância investigativa em virtude de...

( ) Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em virtude de...

( ) Abertura de Procedimento Sumário, em virtude de...

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e pelos membros.

Encaminhe-se ao Secretário responsável para adoção das medidas cabíveis.

Proceda-se a baixa do presente procedimento.

_____ _____
Membro Membro

_____ _____
Membro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 03
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO
Nome:
Matrícula:
Unidade de Exercício:

2- FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que... (descrever as irregularidades).

Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista no art. 136 da Lei nº 164/2017, que justifique a majoração da penalidade de; e de conduta infracional que tenha acarretado prejuízo ao erário superior a 8 (oito) mil reais.

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação das comissões em toda a Administração Pública municipal, e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.

A autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

3- DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO

4-DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 2, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na Legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

5 - COMPROMISSO

O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 164/2017 bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

O compromissário assume o dever de, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação.

O compromissário compromete-se, ainda, a (*descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo)*, mediante apresentação de documentação comprobatória (*se for o caso*).

6 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO

(até 8 mil reais, quando não caracterizar extravio ou dano a bem público em que seja cabível apuração por Termo Circunstanciado Administrativo - TCA)

( ) Sim ( ) Não

Valor do ressarcimento:

7- PRAZO DE CUMPRIMENTO

Colocar o prazo, limitado a dois anos.

8- FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. ..... **[nome, cargo, matrícula e lotação do chefe imediato do servidor]**, a quem será encaminhada cópia deste Termo... (ajustar conforme o caso concreto).

9- DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES

O compromissário declara, ainda:

a) Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício estabelecido na Portaria nº 2507/2017.

b) Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

_____
Assinatura do compromissário

_____
Assinatura da autoridade celebrante.

_____
Homologação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 04
ADVERTÊNCIA POR VIOLAÇÃO DEVERES FUNCIONAIS

Prezado Servidor,

Conforme consta no Estatuto do Servidor Municipal - Lei Complementar nº 164/2017, da violação dos deveres e das proibições constantes nos artigos 124º e 125º incisos I a VIII e XVIII, deriva a aplicação de **Advertência por Escrito**. Verificamos que você deixou de cumprir com o dever do servidor e/ou incorre na falta abaixo assinalada:

( ) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
( ) Ser leal às instituições a que servir;
( ) Observar as normas legais e regulamentares;
( ) Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
() Atender com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
( )Atender com presteza a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
( )Atender com presteza às requisições para a defesa da Administração Pública;
( )Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
( ) Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
( ) Guardar sigilo sobre assuntos relacionados ao trabalho;
( )Manter conduta compatível com a moralidade e os bons costumes;
( ) Ser assíduo e pontual ao serviço, comunicando prontamente à chefia imediata do motivo de seu não comparecimento ao serviço;
( )Tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores;
( ) Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
( ) Utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela Administração Municipal.
( ) Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
( ) Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
( ) Recusar fé a documentos públicos;
( )Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
() Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição;
( ) Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
() Coagir ou aliciar subordinados no sentido de se filiarem a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
( ) Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; e
( ) Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Nesse sentido estamos notificando-o para que apresente sua defesa em até 05 (cinco) dias corridos. Passado esse prazo sem manifestação de sua parte passará a valer a presente **Advertência** na sua ficha funcional, bem como a penalidade da perda do vale alimentação do mês, conforme artigo 3º, inciso VII da Lei Municipal nº 1.189/2013.

Caso haja a recusa no recebimento da presente advertência, para validação serão colhidas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, comprovando, portanto, a sua ciência, independente de sua assinatura.

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

.

_____

Assinatura do Chefe Imediato

ou Secretário ou Setor de Desenvolvimento Humano

_____

Ciente do empregado, dia/mês/ano

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 05
ADVERTÊNCIA POR FALTA INJUSTIFICADA AO SERVIÇO

Prezado Servidor _____ (nome do servidor)

Vimos adverti-lo do que se segue:

No(s) dia(s) XX/XX/XXXX, foi apurado que você deixou de comparecer ao trabalho, não apresentando qualquer justificativa para a(s) falta(s).

Diante da situação vimos aplicar pena de **Advertência Escrita**, ficando desde já ciente que faltas injustificadas atentam contra os deveres do servidor conforme Lei Complementar Municipal nº 164, artigo 124º, inciso X e o excesso de faltas injustificadas pode ocasionar a abertura de um Processo Administrativo Sumário. Solicitamos que observe e cumpra os deveres do servidor municipal de Luzerna.

Caso haja a recusa no recebimento da presente advertência, para validação serão colhidas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, comprovando, portanto, a sua ciência, independente de sua assinatura.

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

_____
Assinatura do Chefe Imediato
ou Secretário ou Setor de Desenvolvimento Humano

_____
Ciente do empregado, dia/mês/ano

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 6
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Aos ___ de _____ de 20____, às ___:___ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna, na **Av. 16 de Fevereiro, 151, na sala xxx,** onde funcionará a Comissãode Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº _____, de _____, do Senhor(a) **(nome),** presentes os servidores**, (Nome do Presidente, cargo, Nome do membro, cargo, e Nome do Secretário, cargo),** respectivamente Presidente e membros da Comissão, foram iniciados os trabalhos destinados a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos relatados no processo protocolizado sob o nº _____. Instalada a Comissão, deliberou-se que o servidor (**Nome do Secretário)**, exercerá as funções de Secretário. Determinou o Presidente o registro em ata da relação dos documentos entregues à comissão, quais sejam: **(descrição dos documentos recebidos)**. Determinou, ainda, a remessa de expediente aos setores de origem dos membros da Comissãoe ao órgão instaurador (Secretaria) comunicando a instalação da Comissão. Para constar, eu, (**Nome do Secretário)**, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

_____
(Nome do Secretário)
Secretário

_____
(Nome do membro comissão)
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 7
MEMORANDO INSTALAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Luzerna(SC), ___ de _____ de 20__

Memorando n° ___/20___
Processo nº ___/20___

Ao Sr(a). _____ *(autoridades dos setores dos servidores membros da Sindicância)*
Setor_____

Assunto: **Instalação de Comissãode Sindicância.**

Comunicamos que, em ___/___/_____, foram iniciados os trabalhos da Comissãode Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº. _____, de _____ de _____, do Senhor(a) **(nome),** onde consta a designação do servidor Sr. (**Nome do Servidor,** lotado nessa Unidade, para compor a referida Comissão, na qualidade de **(Presidente, Membro ou Secretário)**.

Os trabalhos serão desenvolvidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna, **Av. 16 de Fevereiro, 151, sala xxx, em Luzerna, SC,** com atividades no horário de expediente normal, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

Ciente em ___/___/201x.

(carimbo e assinatura da autoridade)
_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 8
MEMORANDO COMUNICA INSTALAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

Luzerna, SC __ de _____ de 20__

Memorando n° ___/20___
Processo nº ___/20___

Ao Sr(a). _____*(autoridade instauradora da Sindicância)*
Dpto _____

Assunto: **Comunica instalação de Comissãode Sindicância.**

Comunicamos que foram iniciados os trabalhos da Comissãode Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº ____, de _____ de _____.

Os trabalhos serão desenvolvidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna, **Av. 16 de Fevereiro, 151, sala xxx, em Luzerna, SC,** com atividades no horário de expediente normal, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

Ciente em ___/___/201X.

(carimbo e assinatura da autoridade)

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 9
ATA DE REUNIÃO

Aos __ de _____ de 20___, às __:__ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna, na **Av. 16 de Fevereiro, 151, na sala xxx**, reuniu-se a Comissãode Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, destinada à apuração dos fatos mencionados no Processo n° ____/20__**.** Presentes (**Nome dos servidores),** na qualidade de Presidente, Secretário(a) e membro, respectivamente, deliberou-se por:
Descrever detalhadamente o que foi deliberado, como exemplos:

a) Proceder ao depoimento dos servidores a seguir nominados, com vistas à obtenção de maiores esclarecimentos:
(Nome do servidor), no dia ___/___/___, às __:__ horas;
(Nome do servidor), no dia ___/___/___, às __:__ horas.

b) Comunicar aos respectivos chefes da repartição acerca do tomada de depoimentos dos servidores públicos arrolados no item anterior...

c) Solicitação de documentos ao setor de RH...

d)etc ....

Nada mais havendo a tratar, eu, (**Nome do Secretário)**, Secretário(a) da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

_____
(Nome do membro)
Membro

_____
(Nome do Secretário)
Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 10
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAR DEPOIMENTO

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

Processo nº ___/20___

Ao Senhor(a)
(Nome do Servidor convocado)
(Lotação do Servidor)

Assunto: **Convocação para prestar depoimento.**

Na qualidade de Presidente da Comissãode Sindicância Investigativa instituída pela Portaria n.º _____, de _____, **CONVOCO** sua senhoria a comparecer perante esta Comissão, **às ___:___ horas do dia ___/___/_____**, na **Av. 16 de Fevereiro, 151, sala _____, em Luzerna(SC),** a fim de prestar declarações sobre as supostas irregularidades objeto de apuração do processo acima descrito.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

Ciente/Recebido em ___/___/201X.

(carimbo e assinatura da autoridade)

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 11
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR DEPOIMENTO

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

Processo nº ___/20___
Ao _____
(Informa Unidade do servidor que foi convocado para prestar depoimento)

Assunto: **Convocação de servidor para prestar depoimento.**

Na qualidade de Presidente da Comissãode Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº ___, de ___/___/_____, comunico a sua senhoria que o servidor **(nome)**, em exercício nessa Unidade, foi convocado para depor perante esta Comissão, às ___:___ horas, no dia ___/____/____ sobre os fatos constantes da citada portaria.

Outrossim, informo que esta Comissãoestá instalada na **Av. 16 de Fevereiro, 151, sala _____, em Luzerna(SC),** e solicito sua cooperação e adoção das providências que se façam necessárias, com vistas a viabilizar o comparecimento do referido servidor no dia e hora marcados.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

Ciente/Recebido em ___/___/201X.

(carimbo e assinatura da autoridade da Unidade do convocado)

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 12
SOLICITAÇÃO PARA PRESTAR INFORMAÇÕES

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

Processo nº ___/20___

Ao Senhor(a)
(Nome da pessoa)
(Endereço)

Assunto: **Solicitação para prestar informações.**

Na qualidade de Presidente da Comissãode Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº ___, de ___/___/_____, **SOLICITO**quesua senhoria compareça perante esta Comissão, **às ___:___ horas do dia ___/___/_____**, na **Av. 16 de Fevereiro, 151, sala _____, em Luzerna(SC),** a fim de prestar informações sobre os fatos relacionados à supostas irregularidades objeto de apuração do processo acima descrito.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

Ciente/Recebido em ___/___/201X.

(assinatura da pessoa)

_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 13
TERMO DE DEPOIMENTO

Aos __ de _____ de 20___ às __:__ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna na **Av. 16 de Fevereiro, 151, sala _____**, **em Luzerna(SC),** onde funciona a Comissãode Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº ___, de ___/___/_____, do(a) Senhor(a) **(nome),** presentes os servidores **(Nome do Presidente, Nome do Secretário, e Nome do membro)** respectivamente Presidente, Secretário e membro da Comissão, compareceu, em decorrência de convocação desta comissão, o servidor **(nome, cargo)**, para prestar declarações acerca dos fatos noticiados nos termos da supracitada portaria. De início foi advertido para não faltar com a verdade, sob pena de incorrer no crime de falso testemunho. O servidor relatou tudo que tinha ciência sobre os fatos. Ao final do depoimento lhe foi perguntado se tinha alguma retificação a fazer, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, este disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Por fim lhe informado que seu depoimento foi gravado, ficando registrado em CD/DVD que será juntado nesse processo. Assim, na qualidade de Secretário da Comissão, eu, **(nome)**, lavrei o presente termo, que lido, vai assinado por todos.

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

_____
(Nome do Secretário)
Secretário

_____
(Nome do Membro)
Membro

_____
(Nome do Depoente)
Depoente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 14
TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, às ____:____ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna na **Av. 16 de Fevereiro, 151, sala _____, em Luzerna(SC),** onde funciona a Comissãode Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº ___, de ___/___/_____, do(a) Senhor(a) **(nome),** presentes os servidores **(Nome do Presidente, Nome do Secretário, e Nome do membro)** respectivamente Presidente, Secretário e membro da Comissão, compareceram os Senhores(as). **(nomes dos acareados)**, já qualificados nestes autos às fls. ___ e ___, a fim de serem acareados em face de divergências encontradas em seus depoimentos, quais sejam: **(indicar a divergência)**. O(A) Presidente da Comissãoos informou de que serão inquiridos a fim de esclarecerem declarações divergentes acerca dos fatos noticiados nos autos do processo n.º ___/___, que constituem supostas irregularidades. O Presidente esclareceu junto às testemunhas os depoimentos divergentes. Ao final do depoimento lhe foi perguntado se tinha alguma retificação a fazer, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, estes disseram não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Por fim lhe informado que seu depoimento foi gravado, ficando registrado em CD / DVD que será juntado nesse processo. Assim, na qualidade de Secretário da Comissão, eu, **(nome)**, lavrei o presente termo, que lido, vai assinado por todos.

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

_____
(Nome do Secretário)
Secretário

_____
(Nome do Membro)
Membro

_____
(Nome do 1° Acareado)
1° Acareado

_____
(Nome do 2° Acareado)
2° Acareado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 15
TERMO DE DILIGÊNCIA

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de _____, às ____:____ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna na **Av. 16 de Fevereiro, 151, sala _____, em Luzerna(SC),** onde funciona a Comissãode Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº ___, de ___/___/_____, do(a) Senhor(a) **(nome),** os servidores **(Nome do Presidente, Nome do Secretário, e Nome do membro)** respectivamente Presidente, Secretário e membro da Comissão, reuniram-se com a finalidade de diligenciar a respeito de (**indicar o objeto)** junto ao (**local da diligência)**, objetivando apurar **(descrever o motivo)**. Em seguida, a Comissãodirigiu-se ao local definido, em cujo setor de serviço o respectivo chefe pôs à disposição da Comissãoa documentação referente ao assunto sob pesquisa, com a assistência dos servidores _____ e _____, localizados naquela Unidade. Após análise, chegaram os membros da Comissãoà conclusão de que _____. Providenciou-se, nessa ocasião, a extração de cópias de _____ documentos e seus anexos, que fazem parte integrante deste Termo. Encerrada a diligência, eu, **(Nome do Secretário)**, na qualidade de Secretário, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim e pelos demais membros da Comissão.

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

_____
(Nome do Secretário)
Secretário

_____
(Nome do Membro)
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 16
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

Processo nº ___/20___

Ao Sr(a). _____*(autoridade instauradora da Sindicância)*
Setor _____

Assunto: **Solicitação de prorrogação de prazo.**

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido na Portaria n.º _____, de ____/_____, para conclusão dos trabalhos desta Comissãode Sindicância Investigativa se encerrará no próximo dia ___/___/____, solicitamos prorrogação de prazo por ___ (____) dias, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da Comissão.

Tal medida faz-se necessária, pois ainda não foram produzidos todos os elementos imprescindíveis à instrução do processo, em razão de *(citar sucintamente os motivos).*

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 17
RELATÓRIO FINAL

Processo nº ___/20___

Ao Sr(a). _____*(autoridade instauradora da Sindicância)*
Setor _____

Assunto: **Relatório Final da Sindicância Investigativa.**

A Comissãode Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº ___, de ___/___/___, do(a) Senhor(a) **(nome),** para apurar irregularidades pormenorizadas no Processo n.º ____/____, vem apresentar o presente **RELATÓRIO FINAL**.

I - DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que a Comissãodesignada pela Portaria nº ____, de ___/___/___, possuía o prazo inicial para apuração dos fatos 30 (trinta) dias, sendo que foi prorrogado por mais 30 (trinta) dias, pela Portaria nº _____, de ___/___/___ e encerrou seus trabalhos dentro do prazo estabelecido.

A Comissãodecidiu adotar, diante da natureza dos fatos tidos como irregulares e com a finalidade de apurar a sua autoria, os seguintes procedimentos:

Detalhar o que foi deliberado em atas, bem como, o andamento dos trabalhos, como:

a) Tomada o depoimento de testemunhas (fls. ___) ao ..... com vistas a (obter, confirmar, esclarecer...) ;

b) Comunicação à autoridade instauradora do processo;

c) Realização de diligências..... (fls. ___) com vistas a (obter, confirmar, esclarecer...);

II - DOS FATOS APURADOS

Os destinatários das convocações/correspondências se fizeram presentes para prestar declarações e disponibilizaram os documentos / informações solicitadas.

Relatar os questionamentos realizados às testemunhas. E relatar um resumo que cada depoente declarou:

O(A) Sr.(a) _____ compareceu no dia __/__/____, às __:__ horas, conforme Termo de Depoimento assinado à p. ____. Declarou, conforme gravação em mídia eletrônica anexa ao processo que: _____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

O(A) Sr.(a) _____ compareceu no dia __/__/____, às __:__ horas, conforme Termo de Depoimento assinado à p. ____. Declarou, conforme gravação em mídia eletrônica anexa ao processo que: _____.

Da diligência realizada em *(local)* para apurar *(objetivo)* constatou-se que: _____*(resultado).*

Dos documentos solicitados ao Setor ____, constatou-se que _____.

III - DAS IRREGULARIDADES APURADAS

Com base nos fatos apurados, depoimentos, diligências, provas, etc., as irregularidades ocorridas foram:

a) Ex: Abandono de cargo, (LC 164, art. 140, inc. II), pelo(s) servidor(es) _____, punível com a penalidade de **demissão;**

Descrição das condutas/atos irregulares conforme os dispositivos legais e penalidade também citando o art. se for diverso.

Cabe ressaltar que, o tipo previsto no art. ___, inciso ____, por dar azo à **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, que se classifica como infração administrativa disciplinar de menor potencial ofensivo **também é passível de TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** (Decreto nº 2507 de 19 de dezembro de 2017).***Se for o caso.***

IV- CONCLUSÃO

Com base nas investigações, entende esta Comissãoque há provas suficientes para confirmar que houve a caracterização das infrações/irregularidades/ilícitos penais acima expostos, bem como, que restou caracterizada a autoria de **Nome e Nome** quanto à materialidade dos atos e fatos apurados, conforme especificado neste relatório e entende que tais atos são passíveis das respectivas punições.

Diante de todo exposto, encerrados os trabalhos, a Comissãode Sindicância submete à apreciação da autoridade instauradora os autos do presente processo, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 164/2017, para julgamento, e RECOMENDA A **ADVERTÊNCIA *OU* TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**. (minutas anexas) ***Ou*** a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**, para que sejam aplicadas as penalidades cabíveis.

A Comissãode Sindicância informa que, caso a autoridade julgadora determine o ARQUIVAMENTO do presente processo sem aplicação da penalidade, deverá fundamentar o motivo e poderá ser responsabilizado por tal ato.

Ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

Com base nas investigações, entende esta Comissãoque não há provas suficientes para confirmar que _____.

Os elementos colhidos não permitiram revelar a autoria das irregularidades.

Diante de todo exposto, encerrados os trabalhos, a Comissãode Sindicância submete à apreciação da autoridade instauradora os autos do presente processo, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 164/2017, para julgamento, e RECOMENDA O **ARQUIVAMENTO.**

A Comissãode Sindicância informa que, caso a autoridade julgadora determine o ARQUIVAMENTO do presente processo sem aplicação da penalidade, deverá fundamentar o motivo e poderá ser responsabilizado por tal ato.

V- DAS RECOMENDAÇÕES

Por fim, recomenda-se à autoridade julgadora, caso **ACATE** o presente relatório final a:

a) Proceder à instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, procedimento obrigatório a ser adotado no caso das infrações acima identificadas, para aplicação das penalidades.

Ou

b) Aplicar a **Advertência por escrito**, ao(s) servidor(es) _____, conforme art. 137, parágrafo único, da Lei Complementar n° 164/2017, dando ciência ao advertido e a oportunidade pessoal de defesa no prazo de 05 (cinco) dias, para assentamento nos registros funcionais do mesmo. Nesse caso haverá o desconto total do auxílio alimentação ao servidor do mês que for finalizada a penalidade, **ou** Celebrar entre Prefeitura de Luzerna e o(s) servidor(es) _____, **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC**.

Ou

c) Determinar o **Arquivamento** do presente processo. *(item quando recomendado o arquivamento, pois quando não for, deverá expor a escolha e fundamentar).*

Ainda, recomenda-se a, em qualquer dos casos:

Encaminhar cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, **ou** da Advertência por escrito ***Ou***da Decisão que aplicar a penalidade ao Setor de Desenvolvimento Humano, para ser registrado no assento funcional do servidor; *(se for o caso)*

a) Encaminhar cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, **ou** da Advertência por escrito ***Ou***da Decisão que aplicar a penalidade à chefia imediata do servidor para o acompanhamento do seu efetivo cumprimento; e *(se for o caso)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

b) Encaminhar cópia do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, **ou** da Advertência por escrito ***Ou***da Decisão que aplicar a penalidade ao Setor de Controle Interno para arquivamento junto ao Processo de Sindicância nº 006/2018.*(se for o caso)*

c)Encaminhar o Processo de Sindicância nº ___/20__ na íntegra para arquivamento ao Controle Interno.

d)Tomar alguma providência para publicação, sobre o encerramento, caso não seja o caso de continuação com PAD?

É o relatório.

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

_____
(Nome do Secretário)
Secretário

_____
(Nome do membro)
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 18
COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

Processo nº ___/20___

Ao Sr(a). _____ *(autoridades dos setores dos servidores membros da Sindicância)*
Setor_____

Assunto: **Comunica encerramento de Sindicância Investigativa.**

Na qualidade de Presidente, comunico a sua senhoria que foram encerrados nesta data os trabalhos da Comissãode Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº___, de ___/___/_____.

Por esta razão, fica concluída a participação do servidor **(nome e matrícula)**, na condição de **(Presidente, Secretário ou membro)** na supracitada comissão.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 19
ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Aos ___ de _____ de 20____, às ___:___ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Luzerna, na **Av. 16 de Fevereiro, 151, na sala xxx,** reunidos os servidores (**Nome dos servidores),** na qualidade de Presidente, secretário(a) e membro, respectivamente, da Comissãode Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº ___, de ___/___/___, do Senhor(a) **Nome**, (cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº _____, de _____), foram considerados encerrados os trabalhos da citada comissão, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos do Processo protocolado sob nº ___/____ a(o) Senhor(a). E, para constar, eu, **(Nome do Secretário)**, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

_____
(Nome do Secretário)
Secretário

_____
(Nome do membro)
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 20
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, no (Órgão), no (Endereço), (Cidade/Estado), presentes (nome do Presidente), (nome 1º vogal) e (nome 2º vogal), respectivamente Presidente e membros da Comissãode Processo Administrativo Disciplinar nº _____, deliberou-se por:

a)proceder às oitivas das testemunhas a seguir nominadas:
..... (Nome, data da oitiva, horário, local)

b) caso necessário comunicar aos respectivos chefes da repartição acerca das oitivas dos servidores públicos arrolados no item anterior;

c) notificar o acusado das oitivas de testemunhas arroladas no item “a”.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 21
SOLICITAÇÃO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

Processo Administrativo Disciplinar XXX/20XX
Acusado:

O Sr. _____, matricula _____, servidor público, desta municipalidade, no uso de seus direitos vêm solicitar a inquirição das testemunhas abaixo para elucidar os fatos, nos contatos e pelos motivos também apresentados, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar XXX/20XX.

Testemunha 01:
Nome completo:
Profissão:
Contato: (Telefone, endereço, e-mail)
Motivo da inquirição:

Testemunha 02:
Nome completo:
Profissão:
Contato: (Telefone, endereço, e-mail)
Motivo da inquirição:
.....

Nestes termos, solicita o deferimento.

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

_____
Acusado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 22
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO

Sr.(a) _____

Matrícula _____

Através do presente, fica V.Sa. notificado de que se encontra sujeito(a) a ser apenado (a) disciplinarmente pela prática da seguinte infração: _____, ocorrida no dia ____/____/____ e apurada pelo Processo Administrativo Disciplinar nº _____. A conduta acima descrita e devidamente investigada o sujeita à:

( ) Suspensão por 15 dias sem trabalhar

( ) Suspensão por 15 dias trabalhando e com multa de 50%

( ) Suspensão por 30 dias sem trabalhar

( ) Suspensão por 30 dias trabalhando e com multa de 50%

Informamos a V. Sa. que tem o prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da presente notificação, para apresentar, por escrito, sua defesa a esta ComissãoPermanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. A não apresentação de defesa no prazo estabelecido acarretará a aplicação da penalidade.

CIENTE.

DATA: ____/____/____

Assinatura do(a) servidor(a) : _____

Caso haja a recusa no recebimento da presente advertência, para validação serão colhidas as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, comprovando, portanto, a sua ciência, independente de sua assinatura.

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br |

ANEXO 23
COMUNICA A INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Luzerna/SC, ____ de _____ de 201x.

À Sr.

Assunto: **Comunica a instalação e início dos trabalhos**

Na condição de Presidente da comissãode Sindicância administrativa designada por meio da Portaria nº ___ , de _____, para apurar os fatos constantes do Processo nº _____, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, COMUNICO a Vossa Senhoria que a comissãodeu início aos seus trabalhos, em ____ de _____ de _____, e elegeu para a realização dos trabalhos a Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, com horário de funcionamento das 07:45 às 11:45, e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente)
Presidente

Ciente em ___/___/201X.

_____

LEI 1642 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1951808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI Nº 1642 de 12 de março de 2019.

"FIXA ÍNDICE DE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica concedida, a partir de **1º de março de 2019**, **revisão salarial** correspondente ao percentual de **7,49% (sete vírgula trinta e seis por cento)**, referente ao índice do **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, apurado no período de **fevereiro de 2018 a janeiro de 2019**, no montante de **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento),** e metade da diferença restante sobre a revisão aplicadas nos anos de **2015** e **2016** no montante de **3,93% (três vírgula noventa e três por cento)** incidente sobre os padrões de vencimento do Plano de Carreira dos servidores e do Plano de Carreira do Magistério e aos **servidores públicos municipais** ocupantes de cargos temporários e funções públicas.

Art.2º- Fica concedida, a partir de **1º de março de 2019**, **revisão salarial** correspondente ao percentual de **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento),** referente ao índice do **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, apurado no período de **fevereiro de 2018 a janeiro de 2019,** incidente sobre as funções gratificadas e funções de suporte pedagógico.

Art.3º- Fica concedida, a partir de **1º de março de 2019**, **revisão salarial** correspondente ao percentual **de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento),** referente ao índice do **INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR**, apurado no ano de **2018** aos **servidores públicos municipais** ocupantes de cargos comissionados Nível CC1 a CC5, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão **e aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito** cujos subsídios foram fixados pela **Lei nº 1458 de 28 de junho de 2016.**

Art.4º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 12 de março de 2019.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Lei Complementar nº 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores

ANEXO III

VENCIMENTO																
CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, DANÇA E XADREZ - 40 HORAS																
CARGO	Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Professor	Prof.II	3.161,94	3.256,79	3.351,65	3.446,51	3.541,37	3.636,23	3.731,09	3.825,94	3.920,80	4.015,66	4.110,52	4.205,38	4.300,23	4.395,09	4.489,95
Professor	Prof.III	3.382,94	3.484,42	3.585,91	3.687,40	3.788,89	3.890,38	3.991,86	4.093,35	4.194,84	4.296,33	4.397,82	4.499,30	4.600,79	4.702,28	4.790,36
Professor	Prof.IV	3.984,69	4.104,23	4.223,77	4.343,31	4.462,85	4.582,39	4.701,93	4.821,47	4.941,01	5.060,55	5.180,09	5.299,63	5.419,17	5.538,71	5.658,25
Professor	Prof.V	4.462,85	4.596,73	4.730,62	4.864,50	4.998,39	5.132,27	5.266,16	5.400,04	5.533,93	5.667,81	5.801,70	5.935,58	6.069,47	6.203,35	6.337,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Lei Complementar nº 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores

ANEXO IV
FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO	TÍTULO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
F.S.P - 01	Diretor de Escola	01	1.298,64
F.S.P - 02	Diretor de Unidade Educacional	02	1.233,40
F.S.P - 03	Coordenador Pedagógico do Espaço para a Primeira Infância	01	684,53
F.S.P - 03	Coordenador Pedagógico da Educação Infantil - Pré Escola	01	684,53
F.S.P - 03	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	684,53
F.S.P - 03	Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Finais	01	684,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO V
CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Agente Administrativo	**I**	40h	01	R$1.411,25
Auxiliar de Enfermagem	**II**	40h	01	R$1.427,43
Auxiliar de Sala	**III**	30h	06	R$1.744,52
Agente de Serviços Gerais	**IV**	44h	01	R$1.941,31
Tesoureiro	**V**	40h	01	R$3.396,18

TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial																
Cargos	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
Agente Administrativo	I	1.411,25	1.453,58	1.495,92	1.538,26	1.580,60	1.622,93	1.665,27	1.707,61	1.749,95	1.792,28	1.834,62	1.876,96	1.919,30	1.961,63	2.003,97
Auxiliar de Enfermagem	II	1.427,43	1.470,26	1.513,08	1.555,90	1.598,73	1.641,55	1.684,37	1.727,20	1.770,02	1.812,84	1.855,67	1.898,49	1.941,31	1.984,13	2.026,96
Auxiliar de Sala	III	1.744,52	1.796,86	1.849,19	1.901,53	1.953,86	2.006,20	2.058,53	2.110,87	2.163,20	2.215,54	2.267,88	2.320,21	2.372,55	2.424,88	2.477,22
Agente de Serviços Gerais	IV	1.941,31	1.999,55	2.057,79	2.116,03	2.174,27	2.232,51	2.290,75	2.348,99	2.407,23	2.465,47	2.523,71	2.581,95	2.640,18	2.698,42	2.756,66
Tesoureiro	V	3.396,18	3.498,06	3.599,95	3.701,83	3.803,72	3.905,61	4.007,49	4.109,38	4.211,26	4.313,15	4.415,03	4.516,92	4.618,80	4.720,69	4.822,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Agente de Copa e Limpeza	**I**	44h	20	R$ 1.182,39
Agente de Obras e Serviços	**I**	44h	10	R$ 1.182,39
Merendeira	**I**	44h	07	R$ 1.182,39
Motorista	**V**	44h	14	R$ 2.012,21
Operador de Máquinas	**VI**	44h	12	R$ 2.379,03
GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Atendente de Farmácia	**II**	40h	02	R$ 1.430,76
Auxiliar em Saúde Bucal	**II**	40h	02	R$ 1.430,76
Monitor de Informática	**III**	40h	02	R$ 1.685,44
Assistente Administrativo	**V**	40h	20	R$ 2.012,21
Fiscal de Vigilância Sanitária	**V**	40h	01	R$ 2.012,21
GRUPO III - Grupo Ocupacional Técnico (GT)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Fiscal de Obras e Posturas	**V**	40h	01	R$ 2.012,21
Técnico em Enfermagem	**V**	40h	06	R$ 2.012,21
Técnico em Segurança do Trabalho	**V**	40h	01	R$ 2.012,21
GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Médico Especialista	**XVI**	12h	02	R$ 8.800,59
Fonoaudiólogo	**IV**	20h	01	R$ 1.980,69
Psicólogo	**IV**	20h	02	R$ 1.980,69
Psicopedagogo	**VII**	20h	01	R$ 2.400,85
Médico Generalista	**XV**	20h	01	R$ 8.203,10
Nutricionista	**VIII**	40h	01	R$ 2.881,02
Fiscal Tributário	**IX**	40h	01	R$ 3.041,29
Profissional de Educação Física	**IX**	40h	01	R$ 3.041,29
Assistente Social	**X**	40h	02	R$ 3.961,36
Engenheiro Agrônomo	**X**	40h	01	R$ 3.961,36
Psicólogo	**X**	40h	01	R$ 3.961,36
Médico Veterinário	**X**	40h	01	R$ 3.961,36
Farmacêutico	**XI**	40h	02	R$ 4.573,05
Contador	**XII**	40h	02	R$ 5.625,08
Controlador Interno	**XII**	40h	01	R$ 5.625,08
Engenheiro Civil	**XII**	40h	01	R$ 5.625,08
Procurador Municipal	**XIII**	40h	01	R$ 5.701,94
Enfermeiro	**XIV**	40h	03	R$ 5.716,32
Odontólogo	**XIV**	40h	02	R$ 5.716,32
Médico Generalista	**XVII**	40h	02	R$ 15.263,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial																
Cargos	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
Agente de Copa e Limpeza; Agente de Obras e Serviços; Merendeira	**I**	1.182,39	1.217,86	1.253,33	1.288,81	1.324,28	1.359,75	1.395,22	1.430,69	1.466,16	1.501,64	1.537,11	1.572,58	1.608,05	1.643,52	1.667,17
Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal	**II**	1.430,76	1.473,68	1.516,60	1.559,52	1.602,45	1.645,37	1.688,29	1.731,22	1.774,14	1.817,06	1.859,98	1.902,91	1.945,83	1.988,75	2.017,37
Monitor de Informática	**III**	1.685,44	1.736,01	1.786,57	1.837,13	1.887,70	1.938,26	1.988,82	2.039,39	2.089,95	2.140,51	2.191,08	2.241,64	2.292,20	2.342,77	2.376,47
Fonoaudiólogo Psicólogo	**IV**	1.980,69	2.040,11	2.099,53	2.158,95	2.218,37	2.277,79	2.337,21	2.396,63	2.456,05	2.515,47	2.574,89	2.634,31	2.693,73	2.753,15	2.792,77
Assistente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho	**V**	2.012,21	2.072,58	2.132,95	2.193,31	2.253,68	2.314,04	2.374,41	2.434,78	2.495,14	2.555,51	2.615,88	2.676,24	2.736,61	2.796,98	2.837,22
Operador de Máquinas	**VI**	2.379,03	2.450,40	2.521,78	2.593,15	2.664,52	2.735,89	2.807,26	2.878,63	2.950,00	3.021,37	3.092,74	3.164,11	3.235,49	3.306,86	3.354,44
Psicopedagogo 20h	**VII**	2.400,85	2.472,88	2.544,90	2.616,93	2.688,96	2.760,98	2.833,01	2.905,03	2.977,06	3.049,08	3.121,11	3.193,14	3.265,16	3.337,19	3.385,20
Nutricionista	**VIII**	2.881,02	2.967,45	3.053,88	3.140,31	3.226,74	3.313,18	3.399,61	3.486,04	3.572,47	3.658,90	3.745,33	3.831,76	3.918,19	4.004,62	4.062,24
Fiscal Tributário, Profissional de Educação Física	**IX**	3.041,29	3.132,53	3.223,77	3.315,01	3.406,24	3.497,48	3.588,72	3.679,96	3.771,20	3.862,44	3.953,68	4.044,92	4.136,15	4.227,39	4.288,22
Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Psicólogo 40h	**X**	3.961,36	4.080,20	4.199,04	4.317,88	4.436,72	4.555,57	4.674,41	4.793,25	4.912,09	5.030,93	5.149,77	5.268,61	5.387,45	5.506,29	5.585,52
Farmacêutico	**XI**	4.573,05	4.710,25	4.847,44	4.984,63	5.121,82	5.259,01	5.396,20	5.533,40	5.670,59	5.807,78	5.944,97	6.082,16	6.219,35	6.356,55	6.448,01
Contador, Controlador Interno, Engenheiro Civil,	**XII**	5.625,08	5.793,83	5.962,59	6.131,34	6.300,09	6.468,84	6.637,60	6.806,35	6.975,10	7.143,85	7.312,60	7.481,36	7.650,11	7.818,86	7.931,36
Procurador Municipal	**XIII**	5.701,94	5.872,99	6.044,05	6.215,11	6.386,17	6.557,23	6.728,28	6.899,34	7.070,40	7.241,46	7.412,52	7.583,57	7.754,63	7.925,69	8.039,73
Enfermeiro, Odontólogo	**XIV**	5.716,32	5.887,81	6.059,30	6.230,79	6.402,28	6.573,77	6.745,26	6.916,75	7.088,23	7.259,72	7.431,21	7.602,70	7.774,19	7.945,68	8.060,01
Médico Generalista 20h	**XV**	8.203,10	8.449,19	8.695,29	8.941,38	9.187,47	9.433,56	9.679,66	9.925,75	10.171,84	10.417,94	10.664,03	10.910,12	11.156,22	11.402,31	11.566,37
Médico Especialista 12h	**XVI**	8.800,59	9.064,61	9.328,63	9.592,65	9.856,66	10.120,68	10.384,70	10.648,72	10.912,74	11.176,75	11.440,77	11.704,79	11.968,81	12.232,82	12.408,84
Médico Generalista 40h	**XVII**	15.263,00	15.720,89	16.178,78	16.636,67	17.094,56	17.552,45	18.010,34	18.468,23	18.926,12	19.384,01	19.841,90	20299,79	20757,68	21215,57	21520,83

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI COMPLEMENTAR 202 - LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

"DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA".

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO			
Chefe de Gabinete	01	CC-4	R$ 2.882,71
Consultor Jurídico	01	CC-2	R$ 5.962,04
Consultor Técnico	01	CC-2	R$ 5.962,04
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação	01	CC-3	R$ 3.717,05
Diretor Administrativo da ITL	01	CC-3	R$ 3.717,05
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO			
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão	01	CC-1	R$ 5.989,31
Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio	01	CC-2	R$ 5.962,04
Coordenador de Compras	01	CC-5	R$ 2.191,83
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA			
Secretário de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária	01	CC-1	R$ 5.989,31
Subsecretário de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC-2	R$ 5.962,04
Diretor de Serviços Integrados de Infraestrutura	01	CC-3	R$ 3.717,05
Diretor de Paisagismo	01	CC-3	R$ 3.717,05
Coordenador do Centro de Eventos	01	CC-5	R$ 2.191,83
Assessor Administrativo de Agropecuária	01	CC-6	R$ 1.414,38
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Secretário de Saúde e Assistência Social	01	CC-1	R$ 5.989,31
Diretor de Saúde	01	CC-3	R$ 3.717,05
Diretor de Assistência Social	01	CC-3	R$ 3.717,05
Assessor Administrativo de Atenção Básica de Saúde	01	CC-6	R$ 1.414,38
Assessor Administrativo de Atenção Básica de Assistência Social	01	CC-6	R$ 1.414,38
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
Secretário de Educação, Cultura e Esportes	01	CC-1	R$ 5.989,31
Diretor de Educação e Cultura	01	CC-3	R$ 3.717,05
Diretor de Esportes	01	CC-3	R$ 3.717,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI COMPLEMENTAR 202 - LEI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

"DISPÕE SOBRE O MODELO DE GESTÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LUZERNA".

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas	Título	Quant.	Valor
FG1	Chefe do Setor de Tesouraria	01	R$ 685,27
FG1	Coordenador de Atenção Básica em Saúde	01	R$ 685,27
FG2	Gestor Municipal de Convênios	01	R$ 531,47
FG2	Coordenador Executivo do PROCON Municipal	01	R$ 531,47
FG2	Chefe do Setor de Licitações	01	R$ 531,47
FG2	Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano	01	R$ 531,47
FG2	Chefe do Setor de Tributação	01	R$ 531,47
FG2	Coordenador de Suporte Básico em TI	01	R$ 531,47
FG2	Chefe do Setor de Controle de Frotas	01	R$ 531,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO PÚBLICA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Monitor do CRAS	40 h/s	R$ 1.941,31
Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	R$ 1.283,95
Agente de Combate a Endemias	40 h/s	R$ 1.283,95

LEI COMPLEMENTAR 203 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1951276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 203 de 12 de março de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art.1º - O **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV** do Quadro Geral dos servidores efetivos do **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)** obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um **Quadro Permanente** com os respectivos cargos constantes do Anexo I e um **Quadro Suplementar** constante do Anexo V com os respectivos cargos em extinção e demais Anexos que integram a presente Lei Complementar.

Parágrafo Único - A política norteadora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral dos servidores efetivos do Município de Luzerna, é fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, e tem por objetivos:

I. Efetivar a valorização do servidor pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;
II. Proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de crescimento na carreira;
III. Estabelecer um clima organizacional participativo e de confiança mútua entre a Administração e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;
IV. Motivar e encorajar o servidor na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;
V. Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos no serviço público municipal.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I. Plano de Cargos: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura dos cargos;
II. Quadro Geral de Cargos: o conjunto de cargos de carreira, composto por cargos permanentes e em extinção, criados nos termos desta Lei Complementar, todos pertencentes à Administração Municipal Direta;
III. Quadro de Cargos em Extinção: o conjunto de cargos em extinção assim declarados e que ainda possuem vagas ocupadas, sendo extintos os cargos assim que vagarem;
IV. Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público;
V. Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
VI. Carreira: é a progressão dos cargos em suas faixas de vencimentos;
VII. Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;
VIII. Nível: é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;
IX. Padrão de Vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;
X. Vencimento ou Vencimento-base: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

XI. Vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores.

XII. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XIII. Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;

XIV. Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os níveis e tabelas de vencimentos constantes dos anexos e os critérios constantes do Capítulo IX desta Lei Complementar.

Art.3º - Ficam criados os cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento, distribuídos por grupos ocupacionais conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

§1º- Os cargos de que trata o *caput* deste artigo integram os seguintes grupos ocupacionais:

I. Grupo Ocupacional Operacional (GO).

II. Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO);

III. Grupo Ocupacional Técnico (GT);

IV. Grupo Ocupacional Especialista (GE);

§2º- O **Grupo Ocupacional Operacional** contém os cargos que exigem formação escolar de nível fundamental, cujas atividades exigem conhecimento prático do trabalho, de caráter rotineiro e voltados a uma predominância do esforço físico.

§3º- O **Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional** reúne os cargos cujas funções exigem formação escolar de nível médio e está relacionado as atividades administrativas, organizacionais, de fiscalização e de apoio à implementação de políticas públicas.

§4º- O **Grupo Ocupacional Técnico** compreende os cargos que exigem, para o desempenho de suas funções, conhecimentos profissionais com formação profissional e técnica de nível médio.

§5º- O **Grupo Ocupacional Especialista** abrange os cargos cujas funções requerem maior grau de atividade intelectual com conhecimentos teóricos e conclusão da formação escolar de nível superior.

§6º- Os cargos da Parte Suplementar - Quadro de Cargos em extinção do Quadro de Pessoal são os constantes do Anexo V desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art.4º- Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art.5º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo.

§1º- As quantidades, denominações e fixação dos subsídios dos cargos de provimento comissionado, são os constantes da Lei de Estrutura Administrativa do Município de Luzerna.

§2º- Os cargos de provimento em comissão serão preenchidos, preferencialmente, por servidores detentores de cargos de provimento efetivo.

Art.6º - Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, serão preenchidos:

I. Pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo IX desta Lei Complementar;

II. Por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

III. Pelas demais formas de provimento, indicadas no Estatuto.

Parágrafo Único - Os atuais servidores que ingressaram nos cargos por intermédio de aprovação em concurso público ou por classificação decorrente de Lei Complementar anterior, ficam dispensados da escolaridade/habilitação exigida nesta Lei Complementar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Art.7º- Para provimento dos cargos efetivos, serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada cargo, constantes do Anexo IV desta Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato correspondente.

§1º- Nenhum servidor efetivo poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.

§2º- Excetuam-se do disposto no § 1º e no *caput* deste artigo os casos de readaptação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luzerna.

Art.8º- O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei Complementar será autorizado pelo Prefeito, mediante requisição das Secretarias interessadas, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

§1º- Da requisição deverão constar:

I. Denominação do cargo;

II. Quantitativo de cargos a serem providos;

III. Justificativa para a solicitação de provimento.

§2º- O provimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e quantidade de vagas.

Art.9º - Na realização do concurso público deverão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas de títulos, entre outras modalidades, conforme as características do cargo a ser provido.

Art.10 - O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art.11- O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender o princípio da publicidade.

Art.12 - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo na carreira.

Art.13 - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará a exclusivo critério do Município de Luzerna, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

Art.14 - É vedado, a partir da data de publicação desta Lei Complementar, o provimento dos cargos em extinção que integram a Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Município de Luzerna, estabelecidos no Anexo V desta Lei Complementar.

Art.15- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo efetivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

§1º- Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.

§2º- Os editais de abertura de concurso público deverão reservar às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo nele oferecidas, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

§3º- Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o §2º, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida.

§4º- Os editais de abertura de concursos deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas com deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever.

§5º- Por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é deficiente para fins de reserva de vaga.

§6º- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo de deficiente é impeditiva à inscrição no concurso.

§7º- Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

§8º- A pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

§9º- A avaliação deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, antes da homologação da inscrição pretendida.

§10- Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art.16 - Compete ao Prefeito expedir os atos de provimento dos cargos do Município de Luzerna.

Parágrafo Único - O ato de provimento é a nomeação e esta deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I. Fundamento legal;
II. Denominação do cargo;
III. Forma de provimento;
IV. Nível de vencimento do cargo;
V. Nome completo do servidor.

Art.17 - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, é permitida a contratação por tempo determinado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação específica do Município.

Art.18 - É proibida a prestação de serviços gratuitos, ressalvadas, no entanto, as seguintes modalidades:

I. A participação em comissões, conselhos ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da comunidade;
II. O exercício do trabalho voluntário, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, de acordo com o, expressamente, definido na Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO

Art.19 - Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente seguinte, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e em Decreto.

Art.20 - Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I. Ter cumprido o estágio probatório;
II. Ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;
III. Ter obtido, pelo menos, **60% (sessenta por cento)** do total de pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei Complementar e em Decreto;

§1º - O servidor, ao retornar ao desempenho do cargo efetivo após o exercício de função em cargo comissionado, terá seu tempo de serviço prestado em cargo comissionado computado para todos os efeitos legais, inclusive qüinqüênio e progressão previstos na Lei Complementar nº 164/2017.

§2º- Não faz jus à progressão readaptados que não cumpriram o estágio probatório e os servidores cedidos.

Art.21 - Não serão considerados como efetivo exercício para progressão as faltas injustificadas, licença para tratamento de pessoa da família e licença para tratar de interesses particulares, sendo que a contagem de tempo para a progressão é retomada com o retorno do servidor as suas atividades normais.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamento, ininterruptos ou não, por motivo de licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se, quando do retorno do servidor para completar o tempo de que trata este artigo.

Art.22 - Fica prejudicada a progressão funcional, de que trata o art.19, quando o servidor:

I. Possuir **03 (três) faltas injustificadas** ao serviço durante o período avaliado, perdendo, nesse caso, todo o período cumprido;

II. Apresentar **01 (uma) advertência por escrito**, caso em que será suspenso o período aquisitivo por **180 (cento e oitenta) dias;**

III. Somar **02 (duas) advertências por escrito** ou **01 (uma) suspensão**, caso em que perderá o período aquisitivo cumprido.

Art.23 - O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art.20 desta Lei Complementar passará para o padrão de vencimento seguinte, no percentual de **3% (três por cento)** a cada padrão de vencimento sobre o vencimento base, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art.24 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, na avaliação, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art.25 - Após concluído o estágio probatório e satisfeitos os requisitos dos incisos II e III do art.20, o servidor que obtiver a estabilidade no serviço público, nos termos do art.41, §4º, da Constituição Federal, fará jus aos efeitos financeiros previstos no art.19 desta Lei Complementar.

Art.26 - As progressões serão processadas no mês de aniversário de ingresso do servidor, observados os critérios estabelecidos no art.20 desta Lei Complementar e os efeitos financeiros dela decorrentes serão pagos ao servidor no mês subseqüente ao da progressão.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.27 - A Avaliação de Desempenho será apurada, anualmente, em **Formulário de Avaliação de Desempenho**, analisado pela **Comissão de Avaliação de Desempenho Especial**.

§1º-As avaliações serão realizadas nas condições estabelecidas nos artigos 21, 22 e 23 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.

§2º- Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor.

§3º- Se, por qualquer motivo a Administração não realizar a avaliação, a pontuação para efeitos de progressão será considerada suficiente.

Art.28 - As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação de desempenho.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão de Avaliação solicitar ao órgão de pessoal os dados referentes aos servidores que subsidiarão a Avaliação de Desempenho.

Art.29 - Os critérios, os fatores e o método de avaliação de desempenho serão estabelecidos em regulamento específico, através de Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art.30 - A **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho** será constituída nos termos do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna, com a atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art.31 - A Comissão reunir-se-á:

I. Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;

II. Para verificar e propor solução para situações de conflito funcional, bem como indicar as necessidades de capacitação e treinamento de servidores, com base na apuração dos resultados da avaliação de desempenho;

III. Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho, prevista no art.41, §4º da Constituição Federal;

IV. Extraordinariamente, quando for conveniente.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.32 - A remuneração dos servidores públicos do Município de Luzerna somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§1º- Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art.37 da Constituição Federal, e os arts. 17, 53 e 55 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.

§2º- A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores do Município de Luzerna observará:

I. A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro;

II. Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;

III. As peculiaridades dos cargos.

Art.33 - Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Luzerna estão identificados no Anexo I respeitando a renomeação dos cargos do Anexo III desta Lei Complementar.

Art.34 - O Poder Executivo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos do Município de Luzerna, conforme dispõe o art.39, §6º da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO DO QUADRO

Art.35 - Novos cargos poderão ser incorporados à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Município de Luzerna, observadas as disposições deste Capítulo.

Parágrafo Único - Novas áreas de atuação, especialização e formação poderão ser incorporadas aos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar desde que sejam aprovadas por lei específica.

Art.36 - As Secretarias poderão, quando da realização do estudo anual de sua força de trabalho, propor a criação de novos cargos.

§1º- Da proposta de criação de novos cargos deverão constar:

I. Denominação dos cargos;

II. Descrição das atribuições e requisitos de instrução e experiência para o provimento;

III. Justificativa de sua criação;
IV. Quantitativo dos cargos;
V. Nível de vencimento dos cargos;
VI. Carga horária.
§2º- O nível de vencimento dos cargos deve ser definido considerando-se o disposto no §2º do art.32, devendo preferencialmente os novos cargos enquadrarem-se nos níveis já existentes.

Art.37 - Caberá à Subsecretaria de Administração, Finanças e Patrimônio analisar a proposta e verificar:
I. Se há dotação orçamentária para a criação do novo cargo;
II. Estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do Capítulo IV da Lei 101/2000;
III. Se suas atribuições não estão implícitas ou explícitas nas descrições dos cargos já existentes.

Art.38 - A seguir, será analisada pelo Secretário de Coordenação de Governo e Gestão e se aprovada a proposta de criação do novo cargo será enviada ao Prefeito para a apresentação de Projeto de Lei.
Parágrafo Único - Se o Parecer do Secretário de Coordenação de Governo e Gestão for desfavorável, este encaminhará cópia da proposta ao Prefeito e ao proponente, com relatório e justificativa do indeferimento.

CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO

Art.39 - O Município de Luzerna deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:
I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art.40 - Serão 3 (três) os tipos de capacitação:
I. De **integração,** tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Município de Luzerna;
II. De **aperfeiçoamento,** objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
III. De **adaptação,** com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art.41 - Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município de Luzerna:
I. Com a utilização de servidores públicos do quadro;
II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III. Através da contratação de especialistas, instituições especializadas ou de forma voluntária.

Art.42 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:
I. Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III. Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;
IV. Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art.43 - O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, através do Setor de Desenvolvimento Humano em colaboração com os demais setores, elaborará e coordenará o levantamento de necessidades e a execução de programas de capacitação e treinamento.

Art.44 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:
I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo.

CAPÍTULO IX
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art.45- Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Município de Luzerna serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar, cujas atribuições sejam da mesma natureza, mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos para os quais fizeram concurso público, observadas as disposições deste Capítulo.
§1º- O servidor enquadrado ocupará, o mesmo padrão de vencimento em que se encontra no momento do reenquadramento;
§2º- Para o atual servidor ocupante do cargo de Fiscal Técnico Sanitarista será incorporado no momento do reenquadramento a função gratificada de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, que será extinta.
§3º- Eventuais vantagens já adquiridas com incorporações, adicional por tempo de serviço, percentuais recebidos a título de "Adicional de Grau de Instrução", não compõem o "vencimento base" e deverão vir discriminadas em separado na Folha de Pagamento.
§4º- Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupa em readaptação.

Art.46 - Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento, ressalvadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XI da Constituição Federal.

Art.47 - O Prefeito designará **Comissão de Enquadramento** constituída por 3 (três) membros, presidida pelo Subsecretário de Administração, Finanças e Patrimônio e da qual farão parte também 1 (um) membro do Setor de Desenvolvimento Humano e 1 (um) servidor da Controladoria Interna.

Art.48- Caberá à **Comissão de Enquadramento**, elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.
§1º- Para cumprir o disposto no "caput" deste artigo a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às chefias dos órgãos onde estejam lotados.
§2º- Os atos coletivos de enquadramento serão baixados através de Portaria, sob a forma de listas nominais, pelo Chefe do Executivo do Município e publicados na forma oficial.

Art.49- Os servidores pertencentes a **Parte Suplementar - Quadro de Cargos em Extinção**, permanecerão enquadrados nos níveis e padrões de vencimentos que se encontram.

Art.50 - No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:
I. Descrição das atribuições do cargo para o qual o servidor foi admitido ou readaptado, se for o caso;

II. Nível de vencimento dos cargos;
III. Grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
IV. Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art.51 - O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei Complementar poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação das listas nominais de enquadramento, dirigir à Comissão de Enquadramento petição de revisão do mesmo, devidamente fundamentada e protocolada.

§1º- A **Comissão de Enquadramento** a que se refere o art.43 desta Lei Complementar deverá decidir sobre o requerido, nos 05 (cinco) dias que se sucederem à data de recebimento da petição, ao fim dos quais será dada ao servidor ciência do despacho.

§2º- Sendo o pedido deferido, a ementa da decisão da Comissão deverá ser publicada na forma oficial e os efeitos financeiros decorrentes da revisão do enquadramento serão retroativos à data de publicação das listas de enquadramento.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.52 - Os cargos vagos atualmente existentes no Quadro de Pessoal do Município de Luzerna e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto no Capítulo IX desta Lei Complementar ficarão automaticamente extintos, sendo que após a edição desta Lei Complementar fica vedada a realização de concurso público para o provimento dos cargos em extinção contidos no Anexo V desta Lei Complementar.

Art.53 - A progressão prevista no Capítulo III será extensiva aos servidores ocupantes dos cargos constantes da **Parte Suplementar** - **Quadro dos cargos em extinção** do Quadro de Pessoal do Município de Luzerna, estabelecida no Anexo V desta Lei Complementar.

Art.54 - Os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes dos cargos postos em extinção ficam mantidos, como vantagem pessoal nominalmente identificável, permanecendo o vencimento de acordo com os níveis e referências já conquistados.

Art.55- Objetivando corrigir distorções e adequar as remunerações ao grau e complexidade e responsabilidade dos cargos, os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao Quadro da Administração Pública Municipal, em exercício na data da entrada em vigor desta Lei Complementar sofrerão um reajuste, por categoria funcional ou por função e com índices diferenciados, na forma dos Anexos desta Lei Complementar.

Art.56 - Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas são os previstos em Lei específica.

Art.57 - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art.58 - São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I a V que a acompanham.

Art.59 - Com a publicação desta Lei Complementar ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Lei Complementares 035 de 18 de março de 2004, Lei Complementar nº 042 de 13 de abril de 2006, Lei Complementar nº 047 de 10 de novembro de 2006, Lei Complementar nº 054 de 26 de fevereiro de 2007, Lei Complementar nº 056 de 26 de fevereiro de 2007, Lei Complementar nº 067 de 05 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 068 de 05 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 070 de 27 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 080 de 07 de julho de 2009, Lei Complementar nº 075 de 05 de fevereiro de 2009, Lei Complementar nº 095 de 28 de setembro de 2010, Lei Complementar nº 093 de 15 de setembro de 2010, Lei Complementar nº 089 de 29 de junho de 2010, Lei Complementar nº 087 de 04 de maio de 2010, Lei Complementar nº 085 de 02 de março de 2010, Lei Complementar nº 096 de 15 de fevereiro de 2011, Lei Complementar nº 098 de 10 de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

maio de 2011, Lei Complementar nº 101 de 14 de junho de 2011, Lei Complementar nº 105 de 22 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 115 de 07 de maio de 2013, Lei Complementar nº 120 de 24 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 121 de 10 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº 124 de 10 de junho de 2014, Lei Complementar nº 140 de 18 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 130 de 19 de fevereiro de 2015, Lei Complementar nº 149 de 03 de maio de 2016, Lei Complementar nº 151 de 14 de junho de 2016, Lei Complementar nº 152 de 21 de junho de 2016, Lei Complementar nº 140 de 18 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 163 de 11 de abril de 2017, Lei Complementar nº 168 de 22 de agosto de 2017, Lei Complementar nº 171 de 19 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 180 de 12 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 191 de 29 de maio de 2018, Lei Complementar nº 186 de 27 de março de 2018, Lei Complementar nº 184 de 20 de março de 2018, Lei Complementar nº 181 de 06 de fevereiro de 2018.

Art.60 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna, 12 de março de 2019.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO I
CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Agente de Copa e Limpeza	**I**	44h	20	R$ 1.100,00
Agente de Obras e Serviços	**I**	44h	10	R$ 1.100,00
Merendeira	**I**	44h	07	R$ 1.100,00
Motorista	**V**	44h	14	R$ 1.872,00
Operador de Máquinas	**VI**	44h	12	R$ 2.213,26
GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Atendente de Farmácia	**II**	40h	02	R$ 1.331,06
Auxiliar em Saúde Bucal	**II**	40h	02	R$ 1.331,06
Monitor de Informática	**III**	40h	02	R$ 1.568,00
Assistente Administrativo	**V**	40h	20	R$ 1.872,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	**V**	40h	01	R$ 1.872,00
GRUPO III - Grupo Ocupacional Técnico (GT)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Fiscal de Obras e Posturas	**V**	40h	01	R$ 1.872,00
Técnico em Enfermagem	**V**	40h	06	R$ 1.872,00
Técnico em Segurança do Trabalho	**V**	40h	01	R$ 1.872,00
GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE)				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Médico Especialista	**XVI**	12h	02	R$ 8.187,36
Fonoaudiólogo	**IV**	20h	01	R$ 1.842,67
Psicólogo	**IV**	20h	02	R$ 1.842,67
Psicopedagogo	**VII**	20h	01	R$ 2.233,56
Médico Generalista	**XV**	20h	01	R$ 7.631,50
Nutricionista	**VIII**	40h	01	R$ 2.680,27
Fiscal Tributário	**IX**	40h	01	R$ 2.829,37
Profissional de Educação Física	**IX**	40h	01	R$ 2.829,37
Assistente Social	**X**	40h	02	R$ 3.685,33
Engenheiro Agrônomo	**X**	40h	01	R$ 3.685,33
Psicólogo	**X**	40h	01	R$ 3.685,33
Médico Veterinário	**X**	40h	01	R$ 3.685,33
Farmacêutico	**XI**	40h	02	R$ 4.254,40
Contador	**XII**	40h	02	R$ 5.233,12
Controlador Interno	**XII**	40h	01	R$ 5.233,12
Engenheiro Civil	**XII**	40h	01	R$ 5.233,12
Procurador Municipal	**XIII**	40h	01	R$ 5.304,62
Enfermeiro	**XIV**	40h	03	R$ 5.318,00
Odontólogo	**XIV**	40h	02	R$ 5.318,00
Médico Generalista	**XVII**	40h	02	R$ 15.263,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial																
Cargos	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
Agente de Copa e Limpeza; Agente de Obras e Serviços; Merendeira	**I**	1.100,00	1.133,00	1.166,00	1.199,00	1.232,00	1.265,00	1.298,00	1.331,00	1.364,00	1.397,00	1.430,00	1.463,00	1.496,00	1.529,00	1.562,00
Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal	**II**	1.331,06	1.370,99	1.410,92	1.450,86	1.490,79	1.530,72	1.570,65	1.610,58	1.650,51	1.690,45	1.730,38	1.770,31	1.810,24	1.850,17	1.890,11
Monitor de Informática	**III**	1.568,00	1.615,04	1.662,08	1.709,12	1.756,16	1.803,20	1.850,24	1.897,28	1.944,32	1.991,36	2.038,40	2.085,44	2.132,48	2.179,52	2.226,56
Fonoaudiólogo Psicólogo	**IV**	1.842,67	1.897,95	1.953,23	2.008,51	2.063,79	2.119,07	2.174,35	2.229,63	2.284,91	2.340,19	2.395,47	2.450,75	2.506,03	2.561,31	2.616,59
Assistente Administrativo, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista, Técnico de Enfermagem, Técnico de Segurança do Trabalho	**V**	1.872,00	1.928,16	1.984,32	2.040,48	2.096,64	2.152,80	2.208,96	2.265,12	2.321,28	2.377,44	2.433,60	2.489,76	2.545,92	2.602,08	2.658,24
Operador de Máquinas	**VI**	2.213,26	2.279,66	2.346,06	2.412,45	2.478,85	2.545,25	2.611,65	2.678,04	2.744,44	2.810,84	2.877,24	2.943,64	3.010,03	3.076,43	3.142,83
Psicopedagogo 20h	**VII**	2.233,56	2.300,57	2.367,57	2.434,58	2.501,59	2.568,59	2.635,60	2.702,61	2.769,61	2.836,62	2.903,63	2.970,63	3.037,64	3.104,65	3.171,66
Nutricionista	**VIII**	2.680,27	2.760,68	2.841,09	2.921,49	3.001,90	3.082,31	3.162,72	3.243,13	3.323,53	3.403,94	3.484,35	3.564,76	3.645,17	3.725,58	3.805,98
Fiscal Tributário, Profissional de Educação Física	**IX**	2.829,37	2.914,25	2.999,13	3.084,01	3.168,89	3.253,78	3.338,66	3.423,54	3.508,42	3.593,30	3.678,18	3.763,06	3.847,94	3.932,82	4.017,71
Assistente Social, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Psicólogo 40h	**X**	3.685,33	3.795,89	3.906,45	4.017,01	4.127,57	4.238,13	4.348,69	4.459,25	4.569,81	4.680,37	4.790,93	4.901,49	5.012,05	5.122,61	5.233,17
Farmacêutico	**XI**	4.254,40	4.382,03	4.509,66	4.637,30	4.764,93	4.892,56	5.020,19	5.147,82	5.275,46	5.403,09	5.530,72	5.658,35	5.785,98	5.913,62	6.041,25
Contador, Controlador Interno, Engenheiro Civil,	**XII**	5.233,12	5.390,11	5.547,11	5.704,10	5.861,09	6.018,09	6.175,08	6.332,08	6.489,07	6.646,06	6.803,06	6.960,05	7.117,04	7.274,04	7.431,03
Procurador Municipal	**XIII**	5.304,62	5.463,76	5.622,90	5.782,04	5.941,17	6.100,31	6.259,45	6.418,59	6.577,73	6.736,87	6.896,01	7.055,14	7.214,28	7.373,42	7.532,56
Enfermeiro, Odontólogo	**XIV**	5.318,00	5.477,54	5.637,08	5.796,62	5.956,16	6.115,70	6.275,24	6.434,78	6.594,32	6.753,86	6.913,40	7.072,94	7.232,48	7.392,02	7.551,56
Médico Generalista 20h	**XV**	7.631,50	7.860,45	8.089,39	8.318,34	8.547,28	8.776,23	9.005,17	9.234,12	9.463,06	9.692,01	9.920,95	10.149,90	10.378,84	10.607,79	10.836,73
Médico Especialista 12h	**XVI**	8.187,36	8.432,98	8.678,60	8.924,22	9.169,84	9.415,46	9.661,08	9.906,71	10.152,33	10.397,95	10.643,57	10.889,19	11.134,81	11.380,43	11.626,05
Médico Generalista 40h	**XVII**	15.263,00	15.720,89	16.178,78	16.636,67	17.094,56	17.552,45	18.010,34	18.468,23	18.926,12	19.384,01	19.841,90	20.299,79	20.757,68	21.215,57	21.673,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO III
QUADRO COMPARATIVO DE RENOMEAÇÃO DOS CARGOS

Denominação anterior do cargo	Denominação atual do cargo
Agente de Copa e Higienização	Agente de Copa e Limpeza
Auxiliar de Obras e Serviços Externos	Agente de Obras e Serviços
Auxiliar de Laboratório de Informática	Monitor de Informática
Motorista I e II	Motorista
Auxiliar de Contabilidade	Assistente Administrativo
Auxiliar de Secretaria	
Técnico Administrativo	
Fiscal Técnico Sanitarista	Fiscal da Vigilância Sanitária
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	Fiscal Tributário
Instrutor de Atividades Físicas	Profissional de Educação Física
Assessor Jurídico	Procurador Municipal
Psicólogo Educacional	Psicopedagogo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO IV
DESCRIÇAO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE
DO QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS DE PROVIMENTO

GRUPO OCUPACIONAL I
Grupo Ocupacional Operacional (GO)

1. Cargo: AGENTE DE COPA E LIMPEZA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como serviços de limpeza predial, arrumação e de zeladoria, bem como serviços de copa e cozinha.

3. Requisito para provimento:
Instrução - anos iniciais do Ensino Fundamental.

4. Atribuições típicas:

a) quando no exercício de tarefas de copa:

- Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;
- Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas;
- Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas;
- Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- Auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de louças, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Observar as normas de higiene no trabalho;
- Executar outras atribuições afins.

b) quando no exercício de tarefas de limpeza:

- Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, capela mortuária, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior;

- Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais;
- Aplicar cera e lustrar chão e móveis;
- Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;
- Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;
- Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior;
- Coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

1. Cargo: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos e serviços de limpeza predial.

3. Requisito para provimento:
Instrução - anos iniciais do Ensino Fundamental.

4. Atribuições típicas:

- Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
- Limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios;
- Fazer abertura e limpeza de valas, bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos;
- Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calcetaria;
- Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras;
- Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- Limpar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros;

- Realizar serviços de guarda e vigilância do patrimônio público, no sentido de controlar a entrada de pessoas estranhas e evitar a retirada de materiais e equipamentos públicos sem a devida autorização.

1. Cargo: MERENDEIRA

2. Descrição sintética: cargo que se destina a preparar e servir refeições para alunos e/ou grupos atendidos por programas públicos. Dentre as funções do cargo está a recepção e organização dos insumos, bem como o compromisso de atender às recomendações e cardápios definidos pelo(a) Nutricionista.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Saúde.

4. Atribuições típicas:

- Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas cozinhas;
- Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e de forma a estarem prontas nos horários estabelecidos;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, em temperatura adequada para atender aos alunos;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de panelas, louças, talheres e demais utensílios de cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Receber e controlar estoques de gêneros alimentícios;
- Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição de alimentos, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Observar as normas do regulamento técnico sobre boas práticas para serviços de alimentação, saúde e segurança no trabalho;
- Utilizar uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavar as mãos antes e após o preparo dos alimentos;
- Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- Tratar com delicadeza os alunos;
- Seguir cardápio estabelecido pelo(a) nutricionista;
- Obedecer os padrões de porções utilizados pelo(a) nutricionista;
- Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;
- Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;
- Informar à/ao nutricionista, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os alunos;

- Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos pelo responsável hierárquico;
- Executar outras atribuições afins.

1. Cargo: MOTORISTA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores como automóveis, ambulâncias, veículos de transporte de carga e passageiros, conservando-o em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Ensino Fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D".

4. Atribuições típicas:

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos oficiais de transporte de passageiros;
- Dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município;
- Auxiliar no embarque e desembarque de pacientes e dos medicamentos, quando for o caso;
- Realizar sobreaviso conforme orientação da secretaria a qual estiver vinculado;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível dentre outros, tomando as providências cabíveis para a adequada utilização;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;
- Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas;
- Dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa;
- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;

- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Ensino Fundamental completo, acrescido de CNH, categoria "D ou E".

4. Atribuições típicas:

- Operar motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrola e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

GRUPO OCUPACIONAL II
Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO)

1. Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a assessorar e assistir os técnicos da área administrativa, financeira e contábil com a finalidade de executar trabalhos de alimentação de sistemas, registros, arquivamentos, elaboração de documentos e apoio administrativo em geral.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Nível Médio completo.

4. Atribuições típicas:

a) quando na área de tributação:
- Atender ao público em geral, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
- Levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado;
- Elaborar guias de recolhimento;
- Expedir alvarás de licença para localização e fiscalização de funcionamento;
- Emitir guias de pagamento à vista e ou parcelado, devidamente autorizadas;
- Realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o município possa recolher tributos;
- Calcular taxas, impostos e contribuições;
- Verificar a exatidão de endereços para correspondência;
- Expedir certidões;
- Realizar parcelamentos administrativos de dívida ativa;
- Realizar a baixa de arquivos de pagamentos bancários das receitas e fazer a conferência no sistema tributário;
- Executar outras atribuições afins.

b) quando na sala do empreendedor/ITL:
- Atender individual e coletivamente público interessado em empreender negócios;
- Auxiliar interessados no desenvolvimento de projetos locais de geração de emprego;
- Executar outras atribuições afins.

c) quando no setor de patrimônio e almoxarifado:
- Controlar e armazenar materiais de consumos, gerindo estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;
- Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;
- Realizar coleta de preços executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados para aquisição de material;
- Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;
- Registrar as incorporações e baixas dos bens patrimoniais;
- Registrar e informar a localização e controlar a movimentação dos bens;
- Cadastrar os responsáveis pela guarda, uso e conservação dos bens;

- Emitir relatório dos bens existentes em cada Secretaria/Setor;
- Promover a fiscalização dos bens;
- Realizar, com o apoio das Secretarias/Setores, o inventário anual dos bens;
- Receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.
- Manter sob guarda os documentos referentes aos bens imóveis do Município
- Executar outras atribuições afins.

d) quando na área de finanças, contabilidade e tesouraria:

- Auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura;
- Fazer averbações e conferir documentos;
- Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura;
- Auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita;
- Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras;
- Auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;
- Auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;
- Efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos;
- Produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura;
- Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;
- Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura;
- Coligir e ordenar os dados para elaboração do Balanço Geral;
- Efetuar pagamentos conjuntamente com o prefeito, gestor, secretário ou subsecretário.
- Calcular o valor total das transações efetuadas, comparando-o com as cifras anotadas nos registros, para verificar e conferir o saldo de caixa;
- Calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados;
- Gerar e assinar documentos típicos da área como: empenhos, ordens de pagamentos, boletins de tesouraria, boletins de arrecadação, certidão de dívida ativa, certidão de situação fiscal, entre outros;
- Zelar pela guarda dos documentos que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atribuições afins.

e) quando na área de pessoal e recursos humanos:

- Realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório;
- Realizar atendimento ao público externo e a servidores;
- Manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores;
- Auxiliar na área de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- Efetuar o controle de atestados de saúde ocupacional (ASO admissional, de retorno ao trabalho, periódico, demissional) de acordo com a Norma Regulamentadora 07 do Ministério de Trabalho e Emprego, bem como realização de exames complementares admissionais e realização de perícias;
- Efetuar controle de freqüência dos servidores através de relógio ponto e requerimentos de saída e controle de férias e licenças, afastamentos e concessões;
- Efetuar o controle dos benefícios dos servidores, tais como: auxílio alimentação, plano de saúde, vale transporte e empréstimos consignados;
- Efetuar as ações necessárias para a execução da avaliação de desempenho dos servidores;

- Efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores;
- Realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento;
- Auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal;
- Executar outras atribuições afins.

f) quando na área da saúde:

- Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- Numerar e registrar os exames clínicos realizados;
- Digitar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes;
- Orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos;
- Receber e atender o público nas diversas unidades de saúde;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes ou usuários dos serviços prestados pela prefeitura;
- Auxiliar na digitação dos programas do ministério da saúde, bem como cumprir os prazos de envio;
- Manter os programas instalados nos computadores atualizados e com bom funcionamento;
- Auxiliar na organização de viagens e do transporte de pacientes, através do registro em planilhas, e na comunicação com o paciente.
- executar outras atribuições afins.

g) quando na área de apoio à educação na Secretaria da Educação ou da Escola:

- Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção ou Secretaria de Educação;
- Organizar serviços de protocolo, escrituração, reprografia, arquivo e estatística escolar;
- Manter atualizado, alimentar bancos de dados da educação;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do Diretor(a) ou Secretário(a) de Educação;
- Manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de Secretaria;
- Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
- Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública;
- Manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos;
- Redigir e expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do(a) Diretor(a) ou Secretário(a);
- Atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido;
- Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
- Assinar, juntamente com o(a) Diretor(a) e/ou Secretário (a), os documentos referentes à vida escolar dos alunos e à vida profissional dos membros do Magistério;
- Lavrar e subscrever todas as atas;
- Rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares;
- Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;
- Participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado;
- Atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função;
- Responsabilizar-se pelos dados referentes ao Censo Escolar, coletando e enviando os dados;
- Executar outras atribuições afins.

h) quando no CRAS/Assistência Social:

- Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de Orientador Social);
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.
- Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF - Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais afins.

i) quando no setor de licitações e contratos

- Organizar, manter atualizado e arquivar o cadastro de fornecedores e processos licitatórios;
- Instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
- Prestar informações aos interessados;
- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;
- Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Analisar e se manifestar acerca das impugnações interpostas, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões;
- Promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
- Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas e órgãos judiciais;
- Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação e da Equipe de Apoio do Pregão;
- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS:

- Digitar textos, documentos, tabelas e outros;
- Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
- Organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário
- Proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos;
- Receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- Atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes;

- Fazer cópias xerográficas;
- Zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade;
- Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;
- Preparar, postar, enviar e controlar a correspondência;
- Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários;
- Preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da prefeitura;
- Guardar e estocar material nas diversas unidades da prefeitura;
- Participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da prefeitura;
- Redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;
- Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;
- Colaborar na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;
- Efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas;
- Controlar o trâmite de processos que circulam na prefeitura, em especial nos gabinetes, para exame e despacho pelo prefeito, secretários e demais autoridades competentes;
- Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;
- Orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração;
- Executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da prefeitura;
- Auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços;
- Propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: ATENDENTE DE FARMÁCIA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de armazenamento e distribuição de medicamentos prescritos pelos médicos do Sistema Único de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Nível Médio completo e Curso específico de Atendente de Farmácia

4. Atribuições típicas:

- Realizar tarefas simples em farmácias, estocando medicamentos para auxiliar o farmacêutico;
- Colocar etiquetas nos remédios;
- Armazenar os produtos, para facilitar o controle dos mesmos;
- Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento;
- Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso;
- Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos;
- Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem.
- Utilizar recursos de informática;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

2. Descrição sintética: compreende o cargo que tem como atribuição auxiliar o Odontólogo no atendimento a pacientes em consultórios, clínicas ou ambulatórios odontológicos que possuam o serviço de odontologia.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Nível Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO

4. Atribuições típicas:

- Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico;
- Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas;
- Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone;
- Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao odontólogo consultá-los, quando necessário;
- Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao odontólogo;
- Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório;
- Revelar e montar radiografias intraorais;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar o odontólogo no atendimento ao paciente e no preparo do material a ser utilizado na consulta;
- Instrumentar o odontólogo junto à cadeira operatória;

- Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
- Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, de acordo com orientações recebidas;
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento odontológico em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie;
- Preencher o mapa de produtividade da unidade, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Nível Médio

4. Atribuições típicas

- Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área de saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, área de serviços e produtos, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Proceder à fiscalização nos estabelecimentos da área de saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos, manipulação e paramentação;
- Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
- Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
- Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes da legislação sanitária;
- Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médicos ou odontológicos, entre outros, observando a conformidade das instalações de acordo com a legislação;

- Verificar as infrações e proceder a instauração de processos administrativos e proceder às devidas autuações de interdições, inutilização e apreensão inerentes à função;
- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- Lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Executar outras atribuições, conforme legislação pertinente à vigilância sanitária, seja lei federal, estadual e/ou municipal.

1. Cargo: MONITOR DE INFORMÁTICA

2. Descrição sintética: realiza monitoria nos laboratórios de informática, auxilia os usuários prestando suporte em programas básicos.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Nível Médio completo.
Outros requisitos - certificado de, no mínimo, 100 horas de curso de informática básica.

4. Atribuições típicas:

- Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e *softwares* adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida;
- Auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de *softwares,* tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e *softwares* de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura.
- Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados;
- Orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e *softwares* instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- Fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura;
- Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura;
- Auxiliar professores no uso do Laboratório de Informática;
- Auxiliar no uso de equipamentos de informática em eventos realizados pelas Secretarias Municipais;
- Zelar e manter organizados os materiais e equipamentos dos laboratórios;
- Colaborar no planejamento, elaboração e avaliação dos projetos estruturais dos laboratórios;
- Auxiliar o corpo docente, no âmbito de sua área de competência, na elaboração de pareceres Técnicos científicos, relativos à aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo, assim como no diagnóstico das condições de operacionalidade do laboratório.
- Interpretar manuais de equipamentos;
- Operar equipamentos, regulando e monitorando o funcionamento dos mesmos e mantendo-os em condições de uso;
- Realizar outras atividades que lhe forem solicitadas pela Direção da Unidade Escolar ou Secretaria Municipal;

- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL III
Grupo Ocupacional Técnico - (GT)

1. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. Descrição sintética: Executa serviços complementares ao tratamento médico especializado e auxiliares na área da saúde relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:

- Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
- Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
- Atuar em sala de vacina realizando aplicação de imunobiológicos quando capacitado;
- Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e pequenas intervenções cirúrgicas;
- Participar de campanhas de vacinação;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial;
- Assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária;
- Auxiliar na coleta e análise de dados sociossanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- Proceder a visitas domiciliares, buscando auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- Participar de programas e atividades de educação em saúde;
- Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;

- Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- Participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- Auxiliar no processo de notificação e investigação em processos de vigilância epidemiológica;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

2. Descrição sintética: Desenvolve, executa e coordena programas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, prevenção contra incêndios e proteção ao meio ambiente.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho e registro no Ministério do Trabalho

4. Atribuições típicas

- Inspecionar as áreas, instalações e equipamentos da Prefeitura, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos de acidentes, bem como indicar as medidas de neutralização;
- Recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
- Instruir os servidores sobre a política de saúde e segurança do trabalho informando os riscos, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- Investigar e analisar acidentes para identificar suas causas e propor a adoção das providências cabíveis;
- Vistoriar pontos de combate a incêndio, recomendando a manutenção, substituição e modificação dos equipamentos, a fim de mantê-los em condições de utilização;
- Realizar levantamentos de áreas insalubres e de periculosidade, recomendando as providências necessárias;
- Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
- Manter contatos com a Secretaria de Saúde, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;
- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar, conscientizar e desenvolver hábitos

de prevenção de acidentes, realizando campanhas, seminários de prevenção, Diálogos Diários de Segurança - DDS;
- Inspecionar as condições de trabalho em obras e serviços executados por empreiteiras contratadas, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, eliminado vulnerabilidades por responsabilidade solidária à Prefeitura;
- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;
- Contribuir para a elaboração e do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), executar as ações que lhe compete no Programa e avaliar os resultados;
- Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP com base em documentos elaborados pela empresa de saúde e segurança do trabalho;
- Controlar o vencimento dos treinamentos relacionados a segurança e higiene do trabalho e apontar a necessidade de reciclagens;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a fiscalizar e inspecionar imóveis em construção ou reforma e orientar os munícipes em relações a licenciamentos e cumprimento do Código de Posturas e do Plano Diretor do Município.

3. Requisitos para provimento:
Instrução - Curso de Nível Médio Técnico em Edificações.

4. Atribuições típicas
- Fiscalizar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de informar processos de concessão de *habite-se*;
- Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
- Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- Analisar e emitir parecer nos pedidos de demolição e habite-se;
- Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido alterações de ampliação, transformação e redução;
- Acompanhar os profissionais da prefeitura nas inspeções e vistorias;
- Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas;
- Fiscalizar as obras e serviços realizados em logradouros públicos no que se refere a licença exigida pela legislação específica, se particulares;
- Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

- Preparar certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral da unidade imobiliária na prefeitura, bem como ir ao local onde o mesmo está localizado para certificar-se, pessoalmente, de sua existência ou demolição;
- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
- Fiscalizar as áreas pertencentes à municipalidade impedindo sua ocupação;
- Fiscalizar a abertura de loteamentos e inspecionar áreas a serem desmembradas ou remembradas verificando se as mesmas estão de acordo com a legislação urbanística do município e com os projetos apresentados;
- Participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU;
- Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal;
- Realizar plantões e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- Articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;
- Participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Atuar na numeração das edificações.
- Verificar e orientar os munícipes no cumprimento do código municipal de posturas;
- Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- Verificar e fazer cumprir a legislação municipal referente a destinação do lixo em vias e logradouros, bem como a construção de calçadas pelos proprietários dos imóveis urbanos;
- Verificar e fazer cumprir a legislação municipal referente ao comércio de rua e ambulantes;
- Atender ao público, orientando quanto a: consultas a processos notificados e sua retirada; entrada de projetos e demais pedidos, elaborando cálculos e correções, quando necessário;
- Receber, verificar e encaminhar projetos e documentos em atendimento às formalidades legais exigidas, controlando o andamento de processos e a sua localização;
- Organizar os processos administrativos em trânsito, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e cuidando para que o fluxo de documentos e processos seja sempre registrado e controlado;
- Desenvolver rotinas que garantam o atendimento das necessidades de sua área de trabalho;
- Controlar, guardar e arquivar documentos, em especial projetos técnicos e arquitetônicos de obras particulares e públicas, gerando índice de consultas e buscas;
- Elaborar, digitar e organizar toda a documentação da área: ofícios, notificações de comparecimento, alvarás, habite-se, certidões, laudos, ordens de serviços, encaminhamento de notas fiscais, entre outros, gerando relatórios internos e necessários para encaminhamento a outros órgãos - INSS, CREA, etc.;
- Manter em ordem folhetos e catálogos recebidos, de forma a facilitar a sua consulta;
- Estabelecer relações com as demais áreas de trabalho, de forma a permitir a troca de informações e subsídios para a agilização de procedimentos;
- Supervisionar, manter, criticar, criar banco de dados de informações referentes à aprovação de projetos (alvará/habite-se etc.), além de outros procedimentos de informática, visando o atendimento à nova demandas e à mudanças na legislação;
- Registrar os projetos aprovados lançando os dados em livro próprio;

- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS (Técnicos):

- Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura;
- Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho;
- Utilizar equipamentos de proteção individual bem como zelar pelas normas de segurança na execução das tarefas;
- Executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL IV
Grupo Ocupacional Especialista (GE)

1. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

2. Descrição sintética: Presta serviços no âmbito social (saúde, assistência e CRAS) a indivíduos e grupos, identificando seus problemas e necessidades. Orienta e sugere formas de tratamento dos problemas decorrentes de carências e necessidades.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Serviço Social ou Assistência Social e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:

a) quando na área da saúde:

- Estar articulado e sintonizado ao movimento dos trabalhadores e de usuários que lutam pela real efetivação do SUS;
- Conhecer as condições de vida e trabalho dos usuários, bem como os determinantes sociais que interferem no processo saúde-doença;
- Facilitar o acesso de todo e qualquer usuário aos serviços de saúde da instituição e da rede de serviços e direitos sociais,

- Buscar a necessária atuação em equipe, tendo em vista a interdisciplinaridade da atenção em saúde;
- Estimular a intersetorialidade, tendo em vista realizar ações que fortaleçam a articulação entre as políticas de seguridade social, superando a fragmentação dos serviços e do atendimento às necessidades sociais;
- Tentar construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, espaços nas unidades que garantam a participação popular e dos trabalhadores de saúde nas decisões a serem tomadas;
- Elaborar e participar de projetos de educação permanente, buscar assessoria técnica e sistematizar o trabalho desenvolvido, bem como realizar investigações sobre temáticas relacionadas à saúde;
- Efetivar assessoria aos movimentos sociais e/ou aos conselhos a fim de potencializar a participação dos sujeitos sociais contribuindo no processo de democratização das políticas sociais, ampliando os canais de participação da população na formulação, fiscalização e gestão das políticas de saúde, visando ao aprofundamento dos direitos conquistados;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto à órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Planejar, organizar e administrar serviços sociais;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública;
- Democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária;
- Construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde;
- Enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal;
- Facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação;
- Conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional do serviço social, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais;
- Conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo serviço social;
- Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;

- Organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação;
- Formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do serviço social;
- Elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde;
- Buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços;
- Emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009;
- Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social;
- Acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente;
- Orientar os usuários da rede municipal de serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;
- Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) quando na Assistência Social (gestão):

- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;
- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública, empresas e organizações da sociedade civil;
- Formular e defender a constituição de orçamento público necessário à implementação do plano de Assistência Social;
- Favorecer a participação dos/as usuários/as e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público;
- Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);
- Realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS e CREAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- Contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no processo de elaboração e avaliação do plano de Assistência Social;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Estimular a organização coletiva e orientar/as os usuários/as e trabalhadores/as da política de Assistência Social a constituir entidades representativas;

- Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação;
- Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;
- Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS;
- Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais no município;
- Participar nos Conselho municipal na condição de conselheiro/a;
- Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários/as e trabalhadores/as;
- Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social;
- Participar na organização e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins;
- Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as;
- Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as;
- Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social;
- Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência;
- Formular projetos para captação de recursos;
- Articular-se com outras unidades da prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;
- Emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

c) quando no CRAS:

- Atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco;
- Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora;
- Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento;
- Realizar visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;

- Apoiar técnica e continuadamente aos profissionais responsáveis pelo(s) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: CONTADOR

2. Descrição sintética: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, orientando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:

- Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

- Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- Planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- Auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
- Proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: CONTROLADOR INTERNO

2. Descrição sintética: Acompanha e avalia a gestão, previne falhas e detecta riscos que possam prejudicar o atingimento de metas planejadas para que a administração alcance as suas finalidades principais.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Administração ou Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública

4. Atribuições típicas:

- Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do plano plurianual, bem como dos programas e orçamento do Governo Municipal;
- Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas;
- Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
- Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;
- Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais;

- Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno;
- Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito e dos Secretários, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;
- Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
- Auditar os processos de licitações, dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
- Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos;
- Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos;
- Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social;
- Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de Editais, prazos, bancas examinadoras;
- Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;
- Apurar a existência de servidores em desvio de função;
- Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;
- Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição;
- Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;
- Manifestar, através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades e impropriedades;
- Planejar e executar auditorias internas de conformidade nas secretarias e setores municipais em sintonia com a necessidade da gestão;
- Elaborar Manuais, Instruções Normativas e afins;
- Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2. Descrição sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas esportivas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Educação Física (bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

4. Atribuições típicas:

- Elaborar e executar projetos que contemplem os conteúdos da Educação Física (dança, jogos, ginástica e esporte) para crianças, adolescente, idosos e famílias, além de encontros de lazer;
- Desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas junto a escolas, centros comunitários e comunidades do Município;
- Trabalhar a ginástica laboral com os servidores do Município de Luzerna;
- Trabalhar atividades lúdicas diversas, estimulando a criatividade, a socialização, o trabalho em grupo e em comunidade familiar, além de aumentar a autoestima;
- Promover palestras sobre hábitos de vida saudável;
- Capacitar professores, familiares, líderes e coordenadores de grupos, afim de desenvolverem atividades lúdicas e educativas;
- Resgatar a memória lúdica através de brincadeiras infantis, trabalhando a intergeracionalidade;
- Participar de encontros de formação continuada, quando convocado;
- Acompanhar e analisar o desenvolvimento da clientela;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desenvolver atividades que visem os aspectos físicos, psicológicos e socais;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: ENFERMEIRO

2. Descrição sintética: Planeja, organiza supervisiona e executa os serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem orientando e avaliando para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Determinar prescrição de assistência de enfermagem;
- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de morte;
- Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;

- Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do Município;
- Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;
- Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Analisar o sistema de informações de atenção básica de saúde;
- Realizar visita domiciliar, quando necessário;
- Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- Integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- Participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
- Atuar de acordo com código de ética da classe;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

2. Descrição sintética: Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras para possibilitar um maior rendimento e qualidade de produtos agrícolas.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Engenharia Agronômica ou Agronomia e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:

- Participar das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas;
- Participar da elaboração e execução da política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- Promover o planejamento e desenvolvimento de programas e projetos voltados a agroecologia

buscando incrementar a produção do Município, fortalecendo as ações de proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento rural local integrado e sustentável;

- Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
- Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima;
- Analisar os métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, adequando-os à realidade do município, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo;
- Orientar a população do Município sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
- Recomendar a aplicação de defensivos agrícolas adequados às culturas, priorizando a agricultura orgânica;
- Participar das atividades de preservação das bacias hidrográficas localizadas no município;
- Prestar assistência técnica aos servidores responsáveis pela manutenção e funcionamento de viveiro de mudas pertencente ao município, fornecendo informações sobre novas tecnologias de plantio, auxiliando na resolução de problemas;
- Participar das atividades de planejamento de projetos e programas de turismo ecológico e rural do município;
- Emitir laudos técnicos sobre o corte e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do município e a segurança da população;
- Promover o planejamento e acompanhamento de paisagismo no município, realizando inclusive o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas;
- Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no município a fim de verificar adequação da dosagem utilizada de agrotóxicos;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Avaliar áreas passíveis de licenciamento para implantação de empresas no município, atendendo inclusive cartas consulta;
- Participar das atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental.
- Participar da gestão, proteção, monitoramento e controle da qualidade ambiental;
- Participar do ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
- Participar da conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas incluindo seu manejo e proteção;
- Participar da difusão de tecnologias, informação e educação ambiental;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

1. Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

2. Descrição sintética: Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras públicas e assegurar os padrões técnicos exigidos .

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.
Outros requisitos:
- conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".

4. Atribuições típicas:

- Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
- Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos;
- Preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário;
- Realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens;
- Realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do município;
- Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;
- Efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais em se tratando de obras públicas e emitir parecer quando se tratar de obras particulares;
- Participar do plano diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano;

- Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- Participar dos processos de licitação de obras;
- Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
- Emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: FARMACEUTICO

2. Descrição sintética: Realiza tarefas referentes a dispensação, controle e armazenamento de medicamentos. Participa da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.
Outros requisitos - conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Atribuições típicas:

- Desempenhar funções de dispensação ou aviamento de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando aplicável;
- Efetuar o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes, identificando potenciais discrepâncias, resolvendo-as, e/ou encaminhando para a instância superior para providências, quando fora da alçada do farmacêutico;
- Requisitar e controlar o estoque de medicamentos e insumos dos programas do governo do Estado e Federal, para atendimento a situações de saúde específicas (Saúde da Mulher, Prevenção às DST, Insulinas e Tabagismo);
- Gerir o estoque de medicamentos e produtos para a saúde, de competência farmacêutica;
- Orientar aos pacientes quanto aos modos de obtenção de medicamentos dos diferentes componentes da Assistência Farmacêutica;
- Orientar quanto às demandas judiciais de medicamentos;
- Orientar ao paciente, auxílio na montagem e/ou montagem dos processos para obtenção de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para encaminhamento ao órgão competente;
- Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
- Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;

- Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;
- Gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
- Atender ao prescrito no receituário médico, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
- Informar de modo claro e compreensível, o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
- Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes;
- Atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
- Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública;
- Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, conselho de saúde, licitações e pareceres técnicos;
- Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço;
- Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;
- Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Zelar pela sua segurança e de terceiros, orientando a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação correta dos materiais e equipamentos, observando cuidados à higiene e biossegurança;
- Zelar pela segurança, conservação e manutenção de materiais, equipamentos e do seu ambiente de trabalho;
- Especificar, prever, solicitar e controlar materiais, insumos e equipamentos, emitindo parecer técnico em sua aquisição;
- Executar outras tarefas em acordo com as prerrogativas e competências farmacêuticas;
- Auxiliar na fiscalização profissional sanitárias, quando requisitado;
- Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;
- Prestar orientações à comissão de licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

1. Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO

2. Descrição sintética: Controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos. Analisa e toma decisões sobre processos administrativos fiscais.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Economia ou Direito
Outros requisitos:
-conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
- Carteira nacional de Habilitação, categoria "B".

4. Atribuições:

- Realizar as ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa das espécies tributárias de competência do Município;
- Realizar as atividades de lançamento, fiscalização e cobrança de tributos instituídos por outros entes federados, na forma da Lei ou Convênio;
- Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
- Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma do § 1º, do art. 13, desta lei;
- Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
- Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

- Prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional;
- Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- Realizar pesquisa e investigação relativa à inteligência fiscal;
- Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.
- Verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.
- Emitir parecer conclusivo sobre regularidades ou irregularidades fiscais de contribuintes, Pessoa Física e Jurídica de Direito Público e Privado, sujeitos à imposição tributária.
- Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- Proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
- Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
- Planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- Avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Tributários e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
- Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Luzerna;
- Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos Auditores Fiscais Tributários, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- Informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
- Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
- Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- Controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
- Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

1. Cargo: FONOAUDIÓLOGO

2. Descrição sintética: Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.
Outros requisitos - conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

4. Atribuições típicas:

- Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia;
- Observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
- Realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição;
- Realizar avaliação audiológica;
- Realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação;
- Desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia;
- Solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares;
- Propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade;
- Realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação;
- Desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição;
- Realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário;
- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
- Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação;
- Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais - próteses auditivas;
- Habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Trabalhar em parceria com instituições educativas, hospital, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente;
- Elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas;
- Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado;

- Conhecer e divulgar, entre outras atividades, a língua brasileira de sinais - libras aos portadores de deficiência auditiva;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: MÉDICO

2. Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Medicina e registro no respectivo conselho de classe e, quando especialista, curso de especialização.

4. Atribuições típicas:

- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo município;
- Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Preencher e assinar declarações de óbito;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Realizar pequenos procedimentos cirúrgicos;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;

- Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia saúde da família;
- Atuar de acordo com código de ética de sua classe;
- Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados;
- Prestar atendimento em urgências e emergências;
- Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;
- Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Proceder a perícias médico-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

➢ **Quando no desempenho de suas atividades junto à Estratégia de Saúde da Família.**

- Realizar anamneses, exames físicos, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou afastar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar visitas domiciliares, atendimento ambulatorial e visitas a pacientes internados;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Diagnosticar, precocemente, enfermidades e deficiências;
- Modificar condutas que coloquem a saúde em risco;
- Realizar atendimento prioritário à criança através de puericultura e pré-natal;
- Estimular e respeitar a troca de informações e saberes de forma a propiciar a mudança no quadro sanitário da população;
- Incentivar a participação da população na conquista de seus direitos plenos de cidadania;
- Propugnar pela quebra de tabus e estigmas de forma a ensejar o diagnóstico precoce e o tratamento de enfermidades estigmatizadas;
- Conscientizar a população sobre a importância da saúde ambiental;
- Promover práticas de educação em saúde, visando, inclusive, garantir a democratização do saber técnico;
- Implementar programas de saúde da mulher;
- Executar, através de sistema de referência e contrareferência procedimentos de média e alta complexidade;
- Participar do controle de agravos endêmicos, através de diagnósticos precoces e referenciamento;
- Participar de tratamentos de habilitação ou reabilitação, quando couber;

- Promover o tratamento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos, incluindo-se as ações de natureza psicossocial e os programas de hipertensão arterial, diabetes *melitus* e epilepsia;
- Determinar terapêutica familiar;
- Identificar e sanar agravos da infância, desde procedimentos pré-natais, pós-nascimentos, bem como o acompanhamento de seu desenvolvimento através das ações de puericultura;
- Realizar, em conjunto com a equipe básica de saúde da família, o cadastramento de sua área de atuação;
- Identificar estruturas de acesso ao público como escolas ou igrejas que possam servir de local para palestras;
- Identificar os setores mais críticos onde a atuação da equipe se faz mais necessária;
- Estudar e discutir com outros segmentos do órgão de saúde, a necessidade da padronização da farmácia básica municipal de forma a fornecer a cota mensal de medicamentos de uso contínuo, necessários ao controle de pacientes crônicos, integrantes dos diversos programas e prioritariamente aos programas de atendimento a gestantes e pacientes portadores de hipertensão, diabetes e epilepsia;
- Estabelecer planos de ação de saúde;
- Prescrever medidas higiênico dietéticas; prescrever imunizações;
- Ministrar tratamentos preventivos;
- Rastrear doenças prevalentes;
- Implementar medidas de biossegurança;
- Implementar medidas de saúde ambiental;
- Promover campanhas de saúde;
- Promover atividades educativas;
- Promover ações de controle de vetores e zoonoses;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- Proceder a perícias médicas-administrativas, examinando servidores municipais, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas;
- Atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei;
- Planejar, em articulação com demais organismos, governamentais ou não, envolvidos, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e ao atendimento daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros;
- Identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
- Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

2. Descrição sintética: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, realizando relatórios, exercendo fiscalização para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.
Outros requisitos:
Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.

4. Atribuições típicas:

- Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas para possibilitar a profilaxia de doenças e fazer controle nos animais;
- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- Vistoriar indústrias que manipulam alimentos, setores que manipulem e comercializem matérias-primas de alimentos, alimentos semipreparados e alimentos prontos para o consumo;
- Inspecionar casas agropecuárias;
- Inspecionar produtos desinfetantes (praguicidas), domissanitários;
- Notificar doenças de notificação obrigatória ou compulsória e desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- Realizar a inspeção de produtos de origem animal e vegetal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais;

- Fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem vegetal e animal;
- Coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros (suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves);
- Fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase "*ante-mortem*" e exigir os respectivos documentos sanitários;
- Inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase "*pós-mortem*" (carcaças e vísceras);
- Coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros;
- Fazer cumprir fielmente o regulamento sanitário nos matadouros, entrepostos de carnes, pescados, fábrica de lacticínios, embutidos, etc.;
- Vistoriar áreas destinadas a construções de indústrias de produtos alimentícios;
- Solicitar, periodicamente, exames microbiológicos e/ou físico-químico da água servida e produtos alimentícios em iguais intervalos de tempo, avaliando os resultados;
- Solicitar exames bromatológicos dos produtos a serem consumidos avaliando os resultados;
- Analisar e coordenar os produtos reprovados para consumo humano, dando o destino adequado;
- Determinar que sejam rigorosamente cumpridos o horário de descanso, jejum e dieta hídrica para os lotes de animais a serem abatidos, bem como início do horário de abate;
- Solicitar, periodicamente, a carteira de saúde dos servidores que realizam inspeção animal, bem como dos funcionários dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: NUTRICIONISTA

2. Descrição sintética: Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição na educação e/ou na saúde analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir com a melhoria protéica, racionalidade e economicidade.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas

a) quando na educação
- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição;
- Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias;

- Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
- Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
- Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias;
- Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
- Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- Participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar cursos, pesquisas e eventos voltados para a promoção da saúde;
- Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos servidores que irão atuar com alimentação nas escolas públicas municipais;
- Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias;
- Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios;
- Apoiar a comissão de licitação quanto às descrições específicas dos produtos;
- Analisar amostra e emitir parecer técnico;
- Executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE;
- Integrar a equipe e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) quando na área da saúde

- Proceder a avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido;
- Auxiliar na identificação de características domiciliares e familiares que orientem a detecção precoce de dificuldades que possam afetar o estado nutricional e a segurança alimentar e nutricional da família;
- Avaliar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações de saúde e de alimentação e nutrição e seu impacto na população;
- Desenvolver ações de distintas naturezas para a promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do curso da vida e em respostas às principais demandas assistenciais quanto

aos transtornos e aos distúrbios alimentares, estabelecendo estratégias conjuntas com diferentes setores e atuando nos espaços sociais da comunidade;
- Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis;
- Atuar na formação e na educação continuada das equipes de saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar planos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela equipe de saúde, realizando ações multiprofissionais e interdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
- Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: ODONTÓLOGO

2. Descrição sintética: Diagnostica e trata afecções dos dentes utilizando processos específicos para promover e recuperar a saúde bucal.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:
- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
- Realizar atendimentos de urgência;
- Encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;
- Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
- Identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
- Aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo conselho federal de odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;

- Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultrassônicos;
- Realizar raios x odontológico para diagnóstico de enfermidades;
- Proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
- Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
- Prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar;
- Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos técnicos de higiene dental e pelos auxiliares de consultório dentário;
- Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
- Participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;
- Integrar equipe multidisciplinar do programa de saúde da família;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL

2. Descrição sintética: Representa, judicial e extrajudicialmente, o Município, bem como promove o assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Direito e registro no respectivo conselho de classe.

4. Atribuições típicas:

- Elaborar minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e demais atos administrativos;
- Prestar assistência jurídica ao Município de Luzerna, nas ações em que este for autor, réu ou parte interessada, atuando em todos os atos do processo, inclusive examinando documentos, circunstâncias do litígio e emitindo parecer relativo à lide;
- Acompanhar e regular a tramitação das ações de interesse do Município;
- Assessorar o Município em questões de direito nas áreas constitucional, tributária, urbanística e trabalhista, entre outras;
- Realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Administração Pública Municipal;
- Formalizar pareceres técnico-jurídicos;
- Realizar auditorias jurídicas;
- Definir natureza jurídica de questões;

- Redigir ou formatar documentos jurídicos;
- Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
- Analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da Administração Municipal;
- Preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da prefeitura, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: PSICÓLOGO

2. Descrição sintética: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar o diagnóstico e terapia clínicos.

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe

4. Atribuições típicas:

a) quando na área da saúde:
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico;
- Desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
- Participar do Programa de Saúde Mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;

- Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
- Atuar junto ao Setor de Desenvolvimento Humano, acompanhando, treinando e reciclando servidores;
- Emitir Relatórios sobre seu trabalho ou a respeito de seus atendimentos quando for solicitado por autoridades do Ministério Público, Juizado da Infância ou Conselho Tutelar;
- Guardar sigilo a respeito de seu trabalho e respeitar os princípios éticos da profissão;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

b) quando no CRAS

- Atividades voltadas para a atenção e prevenção a situações de risco;
- Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições pessoais e coletivas;
- Fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora;
- Desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contrarreferenciamento;
- Realizar visitas e entrevistas domiciliares, articulações institucionais dentro e fora do território de abrangência do CRAS;
- Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoiar técnica e continuadamente aos profissionais responsáveis pelo(s) serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
- Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;

- Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;
- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1. Cargo: PSICOPEDAGOGO

2. Descrição sintética: Analisa e assinala os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem escolar

3. Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo em Psicopedagogia ou Psicologia com Especialização em Psicopedagogia ou Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.

4. Atribuições típicas:

- Diagnosticar e atender estudantes da rede pública municipal que apresentam problemas de aprendizagem relacionados aos aspectos cognitivos e afetivos, contribuindo na qualidade do ensino.
- Planejar, implementar, avaliar e coordenar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem;
- Atuar em cursos organizados pelo Município para atender as necessidades dos alunos, ou participantes de grupos e projetos acompanhando e avaliando os processos educacionais;
- Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS ÁREAS (Especialistas):

- Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

- Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;
- Realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos a gestão de recursos, materiais e bens do município;
- Participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;
- Participar de atividades em equipes multidisciplinares;
- Desenvolver atividades em parceria com os vários setores da prefeitura visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pela mesma;
- Gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;
- Acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;
- Desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;
- Desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em conseqüência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;
- Utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;
- Manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;
- Zelar pela qualidade dos serviços prestados e identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;
- Participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pela prefeitura;
- Conduzir, quando necessário às atividades do cargo, veículo da Prefeitura, desde que habilitado com CNH;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- Prestar assistência técnica, extensão rural e transferência de tecnologia.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO V
CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO				
Cargos	**Nível Vencimento**	**Jornada Semanal**	**Vagas**	**Salário Inicial**
Agente Administrativo	**I**	40h	01	R$ 1.312,91
Auxiliar de Enfermagem	**II**	40h	01	R$ 1.327,97
Auxiliar de Sala	**III**	30h	06	R$ 1.622,96
Agente de Serviços Gerais	**IV**	44h	01	R$ 1.806,04
Tesoureiro	**V**	40h	01	R$ 3.159,53

TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela de Vencimentos - Variação = 3,0% a cada padrão sobre o padrão inicial																
Cargos	**Nível**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**
Agente Administrativo	I	1.312,91	1.352,30	1.391,68	1.431,07	1.470,46	1.509,85	1.549,23	1.588,62	1.628,01	1.667,40	1.706,78	1.746,17	1.785,56	1.824,94	1.864,33
Auxiliar de Enfermagem	II	1.327,97	1.367,81	1.407,65	1.447,49	1.487,33	1.527,17	1.567,00	1.606,84	1.646,68	1.686,52	1.726,36	1.766,20	1.806,04	1.845,88	1.885,72
Auxiliar de Sala	III	1.622,96	1.671,65	1.720,34	1.769,03	1.817,72	1.866,40	1.915,09	1.963,78	2.012,47	2.061,16	2.109,85	2.158,54	2.207,23	2.255,91	2.304,60
Agente de Serviços Gerais	IV	1.806,04	1.860,22	1.914,40	1.968,58	2.022,76	2.076,95	2.131,13	2.185,31	2.239,49	2.293,67	2.347,85	2.402,03	2.456,21	2.510,40	2.564,58
Tesoureiro	V	3.159,53	3.254,32	3.349,10	3.443,89	3.538,67	3.633,46	3.728,25	3.823,03	3.917,82	4.012,60	4.107,39	4.202,17	4.296,96	4.391,75	4.486,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

1. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

2. Atribuições típicas:

- Executar trabalhos administrativos;
- Redigir e digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros;
- Secretariar reuniões e lavrar atas;
- Efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras;
- Elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais;
- Consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos;
- Operar com máquina calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade;
- Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
- Elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais;
- Proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes;
- Obter informações e fornecê-las aos interessados;
- Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas;
- Proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões e reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Executar tarefas afins.

1. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

2. Atribuições típicas:

- Executar trabalhos ambulatoriais de baixa complexidade;
- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos via oral, aplicar injeções, medir temperatura, medir pressão, efetuar acompanhamentos de programas de saúde com crianças e idosos, efetuar pesagem de crianças, efetuar curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, enema, calor ou frio, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, circular em sala de pequenas cirurgias e se necessário, instrumentalizar;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
- Proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos da unidade de saúde;
- Integrar a equipe de saúde;
- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;

- Auxiliar a enfermeira e técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
- participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria de saúde e assistência social;
- Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Fazer notificações de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
- Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
- Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- Efetuar visita domiciliar; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- Atender ao telefone e ao publico em geral;
- Manter a ordem e a limpeza no local de trabalho, removendo inclusive aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões e reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;

executar outras tarefas afins.

1. Cargo: AUXILIAR DE SALA

2. Atribuições típicas:

- Auxiliar os professores no atendimento e cuidado das crianças, na Educação Infantil e crianças com necessidades especiais, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas;
- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado(a) com o (a) professor(a) e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;
- Seguir a orientação da supervisão da Unidade Escolar;
- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);
- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e a educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se e entender a proposta do Plano Político Pedagógico da Escola;
- Atender as solicitações das crianças;
- Auxiliar na adaptação das novas crianças;
- Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade Escolar, família e comunidade;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
- Colaborar com o Professor nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais entre elas acompanhar e assistir as aulas;
- Exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica de alunos com necessidades especiais, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção;
  Participar da avaliação do rendimento escolar;
- Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

1. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

2. Atribuições típicas:

- Realizar em conformidade com as normas de segurança, a manutenção de veículos, equipamentos rodoviários e urbanos, tais como: serviços de funilaria, chapeação, solda, pintura e pequenos reparos mecânicos, elétricos, de carpintaria, de pedreiro, de marceneiro, enfim de consertos e serviços em geral em bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões e reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;

1. Cargo: TESOUREIRO

2. Atribuições típicas:

- Desenvolver e executar tarefas da administração direta centralizada e descentralizada, relacionadas a elaboração de boletins de caixa, ordens de pagamentos, emissão e controle de cheques, ordens bancárias;
- Controlar os ingressos de receitas;
- Efetuar os pagamentos de despesas orçamentárias e extraorçamentárias;
- Elaborar as conciliações bancárias e o fluxo de caixa;
- Manter a ordem cronológica de pagamentos por fontes de recursos;
- Conferir os boletins de diários de arrecadação emitidos pelo setor de tributação;
- Receber e conferir as prestações de contas de recursos antecipados a título de adiantamentos e diárias;

- Assinar conjuntamente com os ordenadores de despesas todos os documentos relacionados a prestações de contas, pagamentos, cheques, ordens de pagamento e outras atribuições relativas aos ingressos e saídas de recursos do erário municipal;
- Zelar pelos bens patrimoniais sob sua guarda, títulos, garantias e depósitos em caução;
- Elaborar correspondências oficias;
- Arquivar todos os documentos de caixa;
- Representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões e reuniões com as demais secretarias municipais e em outros eventos;
- Conduzir veículo automotivo, desde que habilitado, em serviços externos;
- Realizar outras atividades correlatas.

LEI COMPLEMENTAR 505 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1951806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 de 19 de março de 2019.

"“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Esta Lei Complementar dispõe sobre o **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV** do **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e do **Agente de Combate a Endemias - ACE** do **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 198 da Constituição da República, na Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e na Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e o **Agente de Combate a Endemias - ACE** submetem-se ao Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo estabelecido na Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Capítulo II
DO PLANO DE CARREIRA

Art.2º- O **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos** do **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** estrutura-se em um Quadro Permanente com os cargos constantes do Anexo I que integra a presente Lei Complementar.

Parágrafo Único - A política norteadora do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, é fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual e tem por objetivos:

I. Efetivar a valorização do ACS e ACE pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;

II. Proporcionar ao ACS e ACE pleno conhecimento das oportunidades de crescimento na carreira;

III. Estabelecer um clima organizacional participativo e de confiança mútua entre a Administração e o ACS e ACE sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;

IV. Motivar e encorajar o ACS e ACE na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;

V. Criar condições para o desenvolvimento e manutenção de talentos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

I. Plano de Cargos: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura dos cargos;

II. Quadro Geral de Cargos: o conjunto de cargos de carreira, composto pelos cargos permanentes criados nos termos desta Lei Complementar;
III. Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor público;
IV. Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
V. Carreira: é a progressão dos cargos em suas faixas de vencimentos;
VI. Nível: é o símbolo atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente;
VII. Padrão de Vencimento é a letra que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;
VIII. Vencimento ou Vencimento-base: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;
IX. Vencimentos: correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores.
X. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;
XI. Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão;
XII. Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os níveis e tabelas de vencimentos constantes do Anexo e os critérios constantes do Capítulo VIII desta Lei Complementar.

Art.3º - Ficam criados os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, com a carga horária, os quantitativos e nível de vencimento conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS

Art.4º- Os cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, serão preenchidos:
I. Pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas no Capítulo VIII desta Lei Complementar;
II. Por contratação, precedida de Processo Seletivo;

Art.5º- Para contratação de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para os cargos, constantes do Anexo II desta Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato correspondente.
§1º-Nenhum **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** poderá desempenhar atribuições que não sejam próprias do seu cargo, estabelecidas no Anexo II desta Lei Complementar, ficando expressamente vedado qualquer tipo de desvio de função.
§2º- Excetuam-se do disposto no § 1º e no *caput* deste artigo os casos de readaptação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Luzerna.

Art.6º- O preenchimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei Complementar será autorizado pelo Prefeito, mediante requisição da Secretaria de Saúde e Assistência Social, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.
§1º- Da requisição deverão constar:
I. Denominação do cargo;
II. Quantitativo de cargos a serem preenchidos;
III. Justificativa para a solicitação de preenchimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

§2º- O preenchimento referido no *caput* deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo e quantidade de vagas.

Art.7º - Na realização do Processo Seletivo deverão ser aplicadas provas escritas, complementadas ou não por provas de títulos, entre outras modalidades.

Art.8º - O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Art.9º- O prazo de validade do Processo Seletivo, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em Edital que será divulgado de modo a atender o princípio da publicidade.

Art.10 - Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos aprovados para assumir cargo na carreira.

Art.11 - A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério do Município de Luzerna, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da lei.

§1º- A contratação de servidor através desta Lei Complementar, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, formalizando-se entre as partes contrato sobre o Regime Especial de Direito Administrativo, por prazo indeterminado que somente será rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses do art. 14 da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.

§2º- Os candidatos aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** deverão, ainda, ser aprovados em curso introdutório de formação, sob pena de perderem a vaga e ser chamado o próximo candidato.

§3º- O **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** deve obrigatoriamente participar dos cursos a ele destinados pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e os que o gestor local de saúde entender necessários e importantes para o desempenho de suas atividades.

Art.12 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição em Processo Seletivo para provimento de cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** , cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

§1º- Consideram-se deficiências aquelas definidas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social.

§2º- Os Editais de abertura de Processo Seletivo deverão reservar às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo nele oferecidas, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

§3º- Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual a que se refere o §2º, utilizar-se-á arredondamento para o número inteiro imediatamente superior à fração decimal obtida.

§4º- Os editais de abertura de Processo Seletivo concursos deverão explicitar as condições para a inscrição das pessoas com deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever.

§5º- Por ocasião da inscrição o candidato deficiente deverá declarar que conhece os termos do edital e que é deficiente para fins de reserva de vaga.

§6º- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo de deficiente é impeditiva à inscrição no concurso.

§7º- Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

§8º- A pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

§9º- A avaliação deverá ser realizada por equipe multidisciplinar designada no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, antes da homologação da inscrição pretendida.

§10- Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.

Art.13- É proibida a prestação de serviços gratuitos, ressalvadas, no entanto, as seguintes modalidades:

I. A participação em Comissões, Conselhos ou grupos de trabalho para elaboração de estudos ou projetos de interesse da comunidade;

II. O exercício do trabalho voluntário, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, de acordo com o, expressamente, definido na Lei Federal nº 9.608 de 18/02/98.

Art.14 - Além das exigências previstas nesta Lei Complementar, o candidato ao cargo público de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo, o que deverá ser comprovado antes do ingresso no cargo.

§1º- Excetua-se da regra do "caput" quando não houver candidato na área de atuação, tendo preferência o que residir mais próximo.

§2º- O **Agente Comunitário de Saúde - ACS** deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Municipal, a sua residência na área de atuação, sob pena de rescisão contratual, cabendo à Coordenação imediata a fiscalização permanente.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO

Art.15 - Progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente seguinte, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas nesta Lei Complementar e em Decreto.

Art.16 - Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I. Ter cumprido o interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

II. Ter obtido, pelo menos, **60% (sessenta por cento)** do total de pontos na média de suas 2 (duas) últimas avaliações de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei Complementar e em Decreto;

§1º - O servidor, ao retornar ao desempenho do cargo efetivo após o exercício de função em cargo comissionado, terá seu tempo de serviço prestado em cargo comissionado computado para todos os efeitos legais.

§2º- Não faz jus à progressão os servidores cedidos.

Art.17 - Não serão considerados como efetivo exercício para progressão as faltas injustificadas, sendo que a contagem de tempo para a progressão é retomada com o retorno do servidor as suas atividades normais.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamento, ininterruptos ou não, por motivo de licença para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se, quando do retorno do servidor para completar o tempo de que trata este artigo.

Art.18 - Fica prejudicada a progressão funcional, de que trata o art.15, quando o servidor:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

I. Possuir **03 (três) faltas injustificadas** ao serviço durante o período avaliado, perdendo, nesse caso, todo o período cumprido;
II. Apresentar **01 (uma) advertência por escrito**, caso em que será suspenso o período aquisitivo por **180 (cento e oitenta) dias;**
III. Somar **02 (duas) advertências por escrito** ou **01 (uma) suspensão**, caso em que perderá o período aquisitivo cumprido.

Art.19 - O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art.16 desta Lei Complementar passará para o padrão de vencimento seguinte, no percentual de **3% (três por cento)** a cada padrão de vencimento sobre o vencimento base, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art.20 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, na avaliação, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art.21 - As progressões serão processadas no mês de aniversário de ingresso do servidor, observados os critérios estabelecidos no art.16 desta Lei Complementar e os efeitos financeiros dela decorrentes serão pagos ao servidor no mês subseqüente ao da progressão.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.22 - A Avaliação de Desempenho será apurada, anualmente, em **Formulário de Avaliação de Desempenho**, analisado pela **Comissão de Avaliação de Desempenho Especial**.
§1º- As avaliações serão realizadas nas condições estabelecidas nos artigos 21, 22 e 23 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.
§2º- Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor.
§3º- Se, por qualquer motivo a Administração não realizar a avaliação, a pontuação para efeitos de progressão será considerada suficiente.

Art.23- As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação de desempenho.
Parágrafo Único - Caberá à Comissão de Avaliação solicitar ao órgão de pessoal os dados referentes aos servidores que subsidiarão a Avaliação de Desempenho.

Art.24 - Os critérios, os fatores e o método de avaliação de desempenho serão estabelecidos em regulamento específico, através de Decreto.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art.25 - A **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho** será constituída nos termos do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna, com a atribuição de coordenar os procedimentos relativos à avaliação periódica de desempenho, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar.

Art.26 - A Comissão reunir-se-á:
I. Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;
II. Para verificar e propor solução para situações de conflito funcional, bem como indicar as necessidades de capacitação e treinamento de servidores, com base na apuração dos resultados da avaliação de desempenho;

III. Para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação Especial de Desempenho, prevista no art.41, §4º da Constituição Federal;
IV. Extraordinariamente, quando for conveniente.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art.27 - A remuneração dos **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** do Município de Luzerna somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art.37 da Constituição Federal, e os arts. 17, 53 e 55 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO

Art.28 - O Município de Luzerna deverá instituir, como atividade permanente, a capacitação de seus **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE**, tendo como objetivos:

I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art.29 - Serão 3 (três) os tipos de capacitação:

I. De **integração**, tendo como finalidade integrar o **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento do Município de Luzerna;
II. De **aperfeiçoamento**, objetivando dotar o **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;
III. De **adaptação**, com a finalidade de preparar o s **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art.30 - Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município de Luzerna:

I. Com a utilização de servidores públicos do quadro;
II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
III. Através da contratação de especialistas, instituições especializadas ou de forma voluntária.

Art.31 - As chefias participarão dos programas de treinamento:

I. Identificando e analisando, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
III. Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;
IV. Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

Art.32- Independentemente dos programas previstos, a chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:
I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;
II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;
III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art.33 - Os servidores ocupantes dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** do Município de Luzerna serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo Único - O servidor enquadrado ocupará, o padrão de vencimento inicial dentro da faixa de vencimentos do novo cargo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.34 - Aos **Agente Comunitário de Saúde - ACS** e **Agente de Combate a Endemias - ACE** aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente ao Adicional por Grau de Instrução e os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, sendo as infrações disciplinares apuradas nos termos do art. 19 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 165 de 25 de abril de 2017.

Art.35- As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias provenientes da Fonte 38 - Transferências do SUS/União e de dotações orçamentárias próprias.

Art.36 - São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I a III que a acompanham.

Art.37 - Com a publicação desta Lei Complementar ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 167 de 25 de julho de 2017.

Art.38- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 01 de março de 2019

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO I
TABELA DE CARGOS, VENCIMENTO, JORNADA, VAGAS, SALÁRIO

Cargos	Nível Vencimento	Jornada Semanal	Vagas	Salário Inicial
Agente Comunitário de Saúde	I	40H	12	R$ 1.283,95
Agente de Combate a Endemias	I	40H	01	R$ 1.283,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTO															
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS															
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
ACS E ACE	1.283,95	1.322,47	1.360,99	1.399,51	1.438,02	1.476,54	1.515,06	1.553,58	1.592,10	1.630,62	1.669,14	1.707,65	1.746,17	1.784,69	1.823,21

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO III

DESCRIÇAO DOS CARGOS E REQUISITOS DE PROVIMENTO

1. Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2. Descrição sintética: exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

3. Requisitos para provimento: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; ter concluído o ensino médio

4. Atribuições típicas:

– Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I. A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II. O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III. A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV. A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c)Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) Da pessoa em sofrimento psíquico;

g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) De situações de risco à família;
b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

Vi- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II. A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III. A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
IV. A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V. A verificação antropométrica.

d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I. A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II. A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III. A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV. A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V. A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI. O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII. O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

1. Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2. Descrição sintética: exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

3. Requisitos para provimento: ter concluído com aproveitamento, curso de e formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas; ter concluído o ensino médio

4. Atribuições típicas:

I. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II. Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o agente comunitário de saúde e a equipe de atenção básica;

III. Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV. Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V. Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI. Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII. Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII. Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX. Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X. Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

– É considerada atividade dos agentes de combate às endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I. No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II. Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III. Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV. Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V. Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

– O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ATRIBUIÇÕES COMUNS A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I. Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II. No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III. Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV. Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas pelo Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional.

PL 038/2019 - PP 023/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS - PML

Publicação Nº 1950763

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 038/2019 - PML
Pregão Presencial nº 023/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato por seu Gestor, Sr. MATHEUS LUIS GEUSTER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os grupos do Programa de Integração e Convivência de Idosos do Município de Luzerna/SC, referente a Lei Municipal nº 1552/2017, tudo em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 1º de abril de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 1º de abril de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 039/2019 - PP 024/2019 - REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS, BRITAS E DERIVADOS - PML

Publicação Nº 1951401

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 039/2019 - PML
Pregão Presencial nº 024/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de revestimentos asfálticos, britas e derivados para manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 1º de abril de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 1º de março de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°81/2019

Publicação Nº 1951002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°081/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Cenira Cordeiro de Lima, sepultada em 24/02/2007, localizado no bloco 02, lote 64, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 081/2019
Locatário: Antônio Antunes de Lima
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 19 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 19 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

lei 962

Publicação Nº 1951046

LEI Nº.962, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
"INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA ESTÁGIO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO, REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO, E INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS PELO MEC E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, e dá outras providências"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1° - Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa Estágio concedida pelo Poder Executivo Municipal, aos estudantes do ensino médio, ensino técnico profissionalizante, superior e pós graduando, regularmente matriculados em Instituições Públicas de Ensino, e Instituições Particulares reconhecidas pelo MEC e órgãos públicos conveniados com o Município de Macieira- SC.
§1° - O estágio será desenvolvido em órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações Públicas Municipais, sob a coordenação da Empresa Conveniada ao município de Macieira vinculada ao estágio e gerido através da mesma, observada a lei federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
§2º – O valor da remuneração da Bolsa Estágio será definida pelo Poder Executivo, não podendo ser inferior a meio salário mínimo vigente à época da concessão, sendo assegurado, ainda, os benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, se assim também o forem para os servidores municipais, podendo o estagiário inscrever-se e contribuir com o segurado facultativo do regime geral da previdência social.
§3º – A eventual concessão dos benefícios citados no parágrafo anterior, não caracteriza vínculo empregatício, nem obriga o Município a efetuar contribuição patronal ao regime geral de previdência social.
Art. 2º – O prazo de concessão será de 06 (seis) meses, renovado por iguais e sucessivos períodos, limitados até 24 meses, e a quantidade de vagas a serem disponibilizadas, na Administração Municipal, será correspondente a necessidade e oportunidade administrativa e financeira, podendo chegar até 10% (dez por cento) do quadro de pessoal efetivo de cada órgão participante do programa conforme regulamentação do Poder Executivo.
Parágrafo Único. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sem nenhum acréscimo remuneratório à título de abono.
Art. 3º – O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo seletivo simplificado definido a critério de Empresa Conveniada ao município, do qual só poderão participar estudantes que comprovem estar regularmente matriculados e que estejam frequentando assiduamente estabelecimento de ensino, e ainda que apresentem rendimento acadêmico que satisfaça as exigências mínimas estabelecidas em regulamento, além de cumprirem carga horária de cursos oferecidos pela empresa conveniada.
Art. 4º – Caberá a Empresa Conveniada:
I –Decidir a cerca das concessões, renovações e desligamento do programa;
II –Selecionar os candidatos, observando-se as normas e critérios estabelecidos no regulamento do programa;
III – Avaliar semestralmente os estagiários.
Parágrafo Único. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Gestora juntamente com a administração municipal cabendo recursos diretamente a (ao) Secretária (o) Municipal de Administração.
Art. 5º - Fica assegurado aos estudantes portadores de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas pelo programa de que trata esta lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento Municipal, junto à Unidade Orçamentária vinculada a execução do estágio.
Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art.10º – Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 19 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

LEI 963

Publicação Nº 1951064

LEI Nº963, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948/2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.08 Apoio ao Ensino Medio
33.90 Aplicações Diretas
R$ 1.700,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Sec. M. de Educação, Cultura e Esportes
20.06 Manut. do Ensino Fundamental
33.90 Aplicações Diretas
R$ 1.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 964

Publicação Nº 1951073

LEI Nº 964, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Abre Credito Suplementar alterando a lei 948 /2018
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente.
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Mun. de Educalçaõ, Cultura e Esportes
20.13 Manutenção das Ativ.Esportivas
33.90 Aplicação Direta
R$ 20.000,00

Art. 2º Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.04 Sec. Mun. de Educalçaõ, Cultura e Esportes
20.14 Manutenção das Ativ. e Fetividades Culturais
33.90 Aplicação Direta
R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.567.000,00**	**15.567.000,00**	**2.758.208,77**	**17,72**	**2.758.208,77**	**17,72**	**12.808.791,23**
RECEITAS CORRENTES	**15.537.000,00**	**15.537.000,00**	**2.757.955,31**	**17,75**	**2.757.955,31**	**17,75**	**12.779.044,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	475.130,00	475.130,00	94.913,80	19,98	94.913,80	19,98	380.216,20
IMPOSTOS	431.130,00	431.130,00	51.318,61	11,90	51.318,61	11,90	379.811,39
TAXAS	26.990,00	26.990,00	43.595,19	161,52	43.595,19	161,52	-16.605,19
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.290,00	10.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.290,00
CONTRIBUIÇÕES	409.840,00	409.840,00	31.224,10	7,62	31.224,10	7,62	378.615,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	363.640,00	363.640,00	24.763,78	6,81	24.763,78	6,81	338.876,22
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	42.840,00	42.840,00	6.460,32	15,08	6.460,32	15,08	36.379,68
RECEITA PATRIMONIAL	987.620,00	987.620,00	310.523,09	31,44	310.523,09	31,44	677.096,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
VALORES MOBILIÁRIOS	987.620,00	987.620,00	310.523,09	31,44	310.523,09	31,44	677.096,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
CESSÃO DE DIREITOS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
RECEITA INDUSTRIAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.470,00	18.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.470,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.270,00	18.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.270,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OUTROS SERVIÇOS	-3.160,00	-3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.160,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.510.930,00	13.510.930,00	2.305.456,10	17,06	2.305.456,10	17,06	11.205.473,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.029.030,00	8.029.030,00	1.345.047,39	16,75	1.345.047,39	16,75	6.683.982,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.978.540,00	3.978.540,00	709.963,26	17,84	709.963,26	17,84	3.268.576,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.496.640,00	1.496.640,00	250.445,45	16,73	250.445,45	16,73	1.246.194,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.567.000,00**	**15.567.000,00**	**2.758.208,77**	**17,72**	**2.758.208,77**	**17,72**	**12.808.791,23**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.695,00	113.695,00	15.838,22	13,93	15.838,22	13,93	97.856,78
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	15.840,00	15.840,00	2.813,00	17,76	2.813,00	17,76	13.027,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.375,00	10.375,00	1.338,03	12,90	1.338,03	12,90	9.036,97
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.760,00	80.760,00	11.687,19	14,47	11.687,19	14,47	69.072,81
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**253,46**	**0,84**	**253,46**	**0,84**	**29.746,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.640,00	26.640,00	253,46	0,95	253,46	0,95	26.386,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.640,00	11.640,00	68,44	0,59	68,44	0,59	11.571,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.640,00	11.640,00	185,02	1,59	185,02	1,59	11.454,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.360,00	-3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.360,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/5

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**748.320,00**	**748.320,00**	**53.775,96**	**7,19**	**53.775,96**	**7,19**	**694.544,04**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.315.320,00**	**16.315.320,00**	**2.811.984,73**	**17,24**	**2.811.984,73**	**17,24**	**13.503.335,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.315.320,00**	**16.315.320,00**	**2.811.984,73**	**17,24**	**2.811.984,73**	**17,24**	**13.503.335,27**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.315.320,00	16.315.320,00	2.811.984,73	17,24	2.811.984,73	17,24	13.503.335,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.977.664,32	—	—	82.333,55	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.977.664,32	—	—	82.333,55	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.507.000,00**	**16.706.521,46**	**3.522.919,81**	**3.522.919,81**	**13.183.601,65**	**1.765.877,99**	**1.765.877,99**	**14.940.643,47**	**1.176.916,07**
DESPESAS CORRENTES	**13.656.970,00**	**14.949.634,32**	**3.464.262,66**	**3.464.262,66**	**11.485.371,66**	**1.724.084,72**	**1.724.084,72**	**13.225.549,60**	**1.143.712,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.738.520,00	7.789.714,03	1.101.264,65	1.101.264,65	6.688.449,38	1.088.886,17	1.088.886,17	6.700.827,86	678.720,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.916.450,00	7.157.920,29	2.362.998,01	2.362.998,01	4.794.922,28	635.198,55	635.198,55	6.522.721,74	464.992,84
DESPESAS DE CAPITAL	**839.030,00**	**1.745.887,14**	**58.657,15**	**58.657,15**	**1.687.229,99**	**41.793,27**	**41.793,27**	**1.704.093,87**	**33.203,19**
INVESTIMENTOS	835.030,00	1.741.887,14	58.657,15	58.657,15	1.683.229,99	41.793,27	41.793,27	1.700.093,87	33.203,19
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.507.000,00**	**16.706.521,46**	**3.522.919,81**	**3.522.919,81**	**13.183.601,65**	**1.765.877,99**	**1.765.877,99**	**14.940.643,47**	**1.176.916,07**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**748.320,00**	**748.320,00**	**107.990,56**	**107.990,56**	**640.329,44**	**106.879,77**	**106.879,77**	**641.440,23**	**53.775,96**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.255.320,00**	**17.454.841,46**	**3.630.910,37**	**3.630.910,37**	**13.823.931,09**	**1.872.757,76**	**1.872.757,76**	**15.582.083,70**	**1.230.692,03**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.255.320,00**	**17.454.841,46**	**3.630.910,37**	**3.630.910,37**	**13.823.931,09**	**1.872.757,76**	**1.872.757,76**	**15.582.083,70**	**1.230.692,03**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	939.226,97	—	1.581.292,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.255.320,00	17.454.841,46	3.630.910,37	3.630.910,37	—	1.872.757,76	2.811.984,73	—	2.811.984,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**748.320,00**	**748.320,00**	**53.775,96**	**7,19**	**53.775,96**	**7,19**	**694.544,04**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**748.320,00**	**748.320,00**	**53.775,96**	**7,19**	**53.775,96**	**7,19**	**694.544,04**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	748.320,00	748.320,00	53.775,96	7,19	53.775,96	7,19	694.544,04
CONTRIBUICOES SOCIAIS	748.320,00	748.320,00	53.775,96	7,19	53.775,96	7,19	694.544,04

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**748.320,00**	**748.320,00**	**107.990,56**	**107.990,56**	**640.329,44**	**106.879,77**	**106.879,77**	**641.440,23**	**53.775,96**
DESPESAS CORRENTES	748.320,00	748.320,00	107.990,56	107.990,56	640.329,44	106.879,77	106.879,77	641.440,23	53.775,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	748.320,00	748.320,00	107.990,56	107.990,56	640.329,44	106.879,77	106.879,77	641.440,23	53.775,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 334.127,22

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.567.000,00	17.766.521,46	3.522.919,81	3.522.919,81	97,03	14.243.601,65	1.765.877,99	1.765.877,99	94,29	16.000.643,47
Legislativa	773.500,00	773.500,00	115.625,99	115.625,99	3,18	657.874,01	82.769,75	82.769,75	4,42	690.730,25
Ação Legislativa	773.500,00	773.500,00	115.625,99	115.625,99	3,18	657.874,01	82.769,75	82.769,75	4,42	690.730,25
Administração	2.041.700,00	2.373.700,00	852.039,15	852.039,15	23,47	1.521.660,85	372.710,23	372.710,23	19,90	2.000.989,77
Administração Geral	372.000,00	372.000,00	59.434,47	59.434,47	1,64	312.565,53	49.214,47	49.214,47	2,63	322.785,53
Administração Financeira	1.669.700,00	2.001.700,00	792.604,68	792.604,68	21,83	1.209.095,32	323.495,76	323.495,76	17,27	1.678.204,24
Segurança Pública	35.830,00	35.830,00	6.517,15	6.517,15	0,18	29.312,85	6.462,60	6.462,60	0,35	29.367,40
Policiamento	27.830,00	27.830,00	5.837,15	5.837,15	0,16	21.992,85	5.782,60	5.782,60	0,31	22.047,40
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00	680,00	680,00	0,02	7.320,00	680,00	680,00	0,04	7.320,00
Assistência Social	769.000,00	917.035,29	277.175,50	277.175,50	7,63	639.859,79	102.964,91	102.964,91	5,50	814.070,38
Assistência ao Idoso	408.520,00	494.520,00	178.940,52	178.940,52	4,93	315.579,48	83.209,59	83.209,59	4,44	411.310,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	27.000,00	13.800,60	13.800,60	0,38	13.199,40	2.178,32	2.178,32	0,12	24.821,68
Assistência Comunitária	333.480,00	395.515,29	84.434,38	84.434,38	2,33	311.080,91	17.577,00	17.577,00	0,94	377.938,29
Previdência Social	961.320,00	961.320,00	119.624,59	119.624,59	3,29	841.695,41	98.116,65	98.116,65	5,24	863.203,35
Previdência do Regime Estatutário	961.320,00	961.320,00	119.624,59	119.624,59	3,29	841.695,41	98.116,65	98.116,65	5,24	863.203,35
Saúde	3.045.553,50	3.717.259,55	841.845,19	841.845,19	23,19	2.875.414,36	401.060,73	401.060,73	21,42	3.316.198,82
Atenção Básica	2.889.843,50	3.558.594,31	837.333,94	837.333,94	23,06	2.721.260,37	401.060,73	401.060,73	21,42	3.157.533,58
Alimentação e Nutrição	91.710,00	94.665,24	4.511,25	4.511,25	0,12	90.153,99	0,00	0,00	0,00	94.665,24
Abastecimento	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Educação	3.319.942,50	3.605.545,48	443.572,74	443.572,74	12,22	3.161.972,74	293.791,12	293.791,12	15,69	3.311.754,36
Ensino Fundamental	3.254.442,50	3.540.045,48	431.323,74	431.323,74	11,88	3.108.721,74	291.042,12	291.042,12	15,54	3.249.003,36
Ensino Médio	5.500,00	5.500,00	3.500,00	3.500,00	0,10	2.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	33.000,00	33.000,00	2.749,00	2.749,00	0,08	30.251,00	2.749,00	2.749,00	0,15	30.251,00
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	9.000,00	9.000,00	6.000,00	6.000,00	0,17	3.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Cultura	70.000,00	70.000,00	4.264,00	4.264,00	0,12	65.736,00	4.264,00	4.264,00	0,23	65.736,00
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	4.264,00	4.264,00	0,12	65.736,00	4.264,00	4.264,00	0,23	65.736,00
Urbanismo	404.320,00	1.131.177,14	308.500,00	308.500,00	8,50	822.677,14	29.236,21	29.236,21	1,56	1.101.940,93
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	758.857,14	0,00	0,00	0,00	758.857,14	0,00	0,00	0,00	758.857,14
Serviços Urbanos	372.320,00	372.320,00	308.500,00	308.500,00	8,50	63.820,00	29.236,21	29.236,21	1,56	343.083,79
Habitação	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Habitação Urbana	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.567.000,00	17.766.521,46	3.522.919,81	3.522.919,81	97,03	14.243.601,65	1.765.877,99	1.765.877,99	94,29	16.000.643,47
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Gestão Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Agricultura	1.120.000,00	1.120.000,00	208.189,76	208.189,76	5,73	911.810,24	135.448,05	135.448,05	7,23	984.551,95
Promoção da Produção Agropecuária	1.120.000,00	1.120.000,00	208.189,76	208.189,76	5,73	911.810,24	135.448,05	135.448,05	7,23	984.551,95
Indústria	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Promoção Industrial	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Comércio e Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte	1.554.334,00	1.589.654,00	224.154,79	224.154,79	6,17	1.365.499,21	197.402,47	197.402,47	10,54	1.392.251,53
Transporte Rodoviário	1.554.334,00	1.589.654,00	224.154,79	224.154,79	6,17	1.365.499,21	197.402,47	197.402,47	10,54	1.392.251,53
Desporto e Lazer	49.000,00	49.000,00	9.434,95	9.434,95	0,26	39.565,05	5.509,95	5.509,95	0,29	43.490,05
Desporto Comunitário	49.000,00	49.000,00	9.434,95	9.434,95	0,26	39.565,05	5.509,95	5.509,95	0,29	43.490,05
Encargos Especiais	313.000,00	313.000,00	111.976,00	111.976,00	3,08	201.024,00	36.141,32	36.141,32	1,93	276.858,68
Outros Encargos Especiais	313.000,00	313.000,00	111.976,00	111.976,00	3,08	201.024,00	36.141,32	36.141,32	1,93	276.858,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.320,00	748.320,00	107.990,56	107.990,56	2,97	640.329,44	106.879,77	106.879,77	5,71	641.440,23
Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.122,42	2.122,42	0,06	11.877,58	1.011,63	1.011,63	0,05	12.988,37
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	2.122,42	2.122,42	0,06	11.877,58	1.011,63	1.011,63	0,05	12.988,37
Administração	58.000,00	58.000,00	8.881,73	8.881,73	0,24	49.118,27	8.881,73	8.881,73	0,47	49.118,27
Administração Financeira	58.000,00	58.000,00	8.881,73	8.881,73	0,24	49.118,27	8.881,73	8.881,73	0,47	49.118,27
Assistência Social	30.000,00	30.000,00	4.240,21	4.240,21	0,12	25.759,79	4.240,21	4.240,21	0,23	25.759,79
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	4.240,21	4.240,21	0,12	25.759,79	4.240,21	4.240,21	0,23	25.759,79
Saúde	301.420,00	301.420,00	43.396,76	43.396,76	1,20	258.023,24	43.396,76	43.396,76	2,32	258.023,24
Atenção Básica	301.420,00	301.420,00	43.396,76	43.396,76	1,20	258.023,24	43.396,76	43.396,76	2,32	258.023,24
Educação	207.900,00	207.900,00	30.810,39	30.810,39	0,85	177.089,61	30.810,39	30.810,39	1,65	177.089,61
Ensino Fundamental	207.900,00	207.900,00	30.810,39	30.810,39	0,85	177.089,61	30.810,39	30.810,39	1,65	177.089,61
Agricultura	73.000,00	73.000,00	9.099,22	9.099,22	0,25	63.900,78	9.099,22	9.099,22	0,49	63.900,78
Promoção da Produção Agropecuária	73.000,00	73.000,00	9.099,22	9.099,22	0,25	63.900,78	9.099,22	9.099,22	0,49	63.900,78

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	748.320,00	748.320,00	107.990,56	107.990,56	2,97	640.329,44	106.879,77	106.879,77	5,71	641.440,23
Transporte	64.000,00	64.000,00	9.439,83	9.439,83	0,26	54.560,17	9.439,83	9.439,83	0,50	54.560,17
Transporte Rodoviário	64.000,00	64.000,00	9.439,83	9.439,83	0,26	54.560,17	9.439,83	9.439,83	0,50	54.560,17
TOTAL (III) = (I + II)	16.315.320,00	18.514.841,46	3.630.910,37	3.630.910,37	100,00	14.883.931,09	1.872.757,76	1.872.757,76	100,00	16.642.083,70

FONTE:

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.256.821,26**	**1.410.450,09**	**1.408.812,07**	**1.187.649,12**	**1.464.410,18**	**1.201.891,03**	**1.411.063,08**	**1.453.104,19**	**1.388.543,24**	**2.005.175,25**	**1.642.025,11**	**1.590.552,47**	**17.420.497,09**	**18.089.320,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.644,54	44.175,35	67.318,84	38.614,57	54.583,28	34.124,26	52.403,58	51.234,43	40.743,06	102.548,26	37.754,84	57.158,96	611.303,97	478.490,00
I.P.T.U.	435,98	5.797,35	32.367,13	22.578,21	5.913,37	2.827,05	1.454,01	3.933,07	7.779,16	5.615,22	0,00	3.016,35	91.716,90	60.900,00
I.S.S.	8.704,59	11.412,27	11.379,09	8.200,05	12.359,76	3.550,61	22.784,69	10.231,68	9.322,69	19.500,61	13.861,64	9.171,71	140.479,39	110.250,00
I.T.B.I.	405,00	941,53	1.690,65	4.195,36	3.213,73	0,00	2.620,40	825,00	1.671,66	5.310,00	9.375,51	0,00	30.248,84	32.340,00
I.R.R.F	16.575,46	18.671,37	16.367,16	0,00	22.151,65	19.531,90	16.471,56	23.556,99	19.234,77	63.053,03	0,00	15.893,40	231.507,29	231.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.523,51	7.352,83	5.514,81	3.640,95	10.944,77	8.214,70	9.072,92	12.687,69	2.734,78	9.069,40	14.517,69	29.077,50	117.351,55	44.000,00
Contribuições	26.108,69	26.362,64	27.160,44	496,92	30.268,74	27.676,91	27.254,38	28.488,28	51.406,76	51.939,37	3.125,78	28.098,32	328.387,23	413.200,00
Receita Patrimonial	97.678,32	69.770,19	8.758,41	7.128,45	61.721,16	15.498,47	78.832,08	262.777,85	96.325,40	98.440,15	247.625,94	62.897,15	1.107.453,57	990.980,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.678,32	69.770,19	8.758,41	7.128,45	61.721,16	15.498,47	78.832,08	262.777,85	96.325,40	98.440,15	247.625,94	62.897,15	1.107.453,57	990.980,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.830,00
Transferências Correntes	1.095.585,19	1.258.425,50	1.289.401,26	1.134.850,06	1.306.078,66	1.115.001,83	1.241.004,01	1.096.989,42	1.185.199,50	1.746.609,98	1.348.017,62	1.432.060,75	15.249.223,78	16.063.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.560.745,19	8.547.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	345.137,04	365.124,71	335.561,60	315.660,69	364.771,95	362.206,61	370.264,56	373.582,73	395.655,12	427.016,20	426.139,08	413.634,15	4.494.754,44	4.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	16.360,85	16.103,23	16.586,36	12.250,53	14.631,95	16.070,48	13.448,96	13.950,58	11.019,05	5.651,13	11.774,56	15.664,67	163.512,35	168.000,00
Cota-Parte do ITR.	38,43	0,00	66,89	30,39	0,00	28,82	1.777,39	6.526,38	2.656,12	492,09	40,16	0,00	11.656,67	16.800,00
Outras Transferências Correntes	102.399,14	198.588,43	145.439,80	62.908,92	125.054,62	82.189,03	330.650,28	113.071,03	73.218,70	164.694,65	68.299,84	88.180,38	1.554.694,82	1.234.650,00
Transferências da LC 61/1989	5.068,38	5.411,16	5.514,87	6.056,05	5.096,36	5.511,82	5.511,02	5.593,65	5.370,23	6.470,95	4.866,25	5.151,22	65.621,96	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	1.175,03	0,00	0,00	11.750,30	16.800,00
Transferências do FUNDEB	106.126,86	127.575,33	116.887,23	111.059,52	74.558,92	111.700,92	113.835,33	123.760,75	119.133,06	131.404,68	124.043,18	126.402,27	1.386.488,05	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	6.804,52	11.716,41	16.173,12	6.559,12	11.758,34	9.589,56	11.569,03	13.614,21	14.868,52	5.637,49	5.500,93	10.337,29	124.128,54	117.055,00
DEDUÇÕES (II)	**200.471,33**	**210.301,31**	**229.600,88**	**192.673,10**	**186.744,96**	**209.052,77**	**183.379,69**	**197.957,20**	**246.367,18**	**278.349,66**	**231.126,79**	**243.495,48**	**2.609.520,35**	**2.552.320,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	23.059,63	23.849,08	24.186,21	496,92	24.616,92	24.836,29	24.431,62	25.564,56	47.797,78	48.888,97	0,00	0,00	267.727,98	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	177.411,70	186.452,23	205.414,67	192.176,18	162.128,04	184.216,48	158.948,07	172.392,64	198.569,40	229.460,69	231.126,79	243.495,48	2.341.792,37	2.552.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.056.349,93**	**1.200.148,78**	**1.179.211,19**	**994.976,02**	**1.277.665,22**	**992.838,26**	**1.227.683,39**	**1.255.146,99**	**1.142.176,06**	**1.726.825,59**	**1.410.898,32**	**1.347.056,99**	**14.810.976,74**	**15.537.000,00**

FONTE:

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	906.200,00	906.200,00	309.295,00	229.939,71
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	43.241,03
Civil	0,00	0,00	0,00	43.241,03
Ativo	0,00	0,00	0,00	43.241,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	840.200,00	840.200,00	298.295,00	181.698,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	840.200,00	840.200,00	298.295,00	181.698,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	66.000,00	66.000,00	11.000,00	5.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	66.000,00	66.000,00	11.000,00	5.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.000,00	2.000,00	68,44	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	68,44	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**842.200,00**	**842.200,00**	**298.363,44**	**224.939,71**

Continua 1/3

Município de Macieira - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	961.320,00	961.320,00	25.780,33	25.727,65	4.272,39	5.231,97
Despesas Correntes	961.320,00	961.320,00	25.780,33	25.727,65	4.272,39	5.231,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	93.844,26	119.272,58	93.844,26	119.272,58
Benefícios - Civil	0,00	0,00	93.844,26	119.272,58	93.844,26	119.272,58
Aposentadorias	0,00	0,00	78.897,45	107.604,82	78.897,45	107.604,82
Pensões	0,00	0,00	14.946,81	11.667,76	14.946,81	11.667,76
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**961.320,00**	**961.320,00**	**119.624,59**	**145.000,23**	**98.116,65**	**124.504,55**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(119.120,00)**	**(119.120,00)**	**178.738,85**	**79.939,48**	**200.246,79**	**100.435,16**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.060.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	6.286.117,21	5.391.960,13

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILID

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.569.001,85	3.569.001,85	4.263.406,79
Disponibilidade de Caixa	3.537.764,87	3.537.764,87	4.232.169,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.764,87	3.537.764,87	4.828.389,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	596.219,22
Demais Haveres Financeiros	31.236,98	31.236,98	31.236,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.532.485,00	2.757.955,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	478.490,00	94.913,80
I.P.T.U.	60.900,00	3.016,35
I.S.S.	110.250,00	23.033,35
I.T.B.I.	32.340,00	9.375,51
I.R.R.F.	231.000,00	15.893,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.000,00	43.595,19
Contribuições	413.200,00	31.224,10
Receita Patrimonial	990.980,00	310.523,09
Aplicações Financeiras(II)	990.980,00	310.523,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.510.930,00	2.305.456,10
Cota-Parte do FPM	6.951.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	671.818,77
Cota-Parte do IPVA	134.400,00	21.951,39
Cota-Parte do ITR	13.440,00	40,16
Transferências da LC 87/1996	13.440,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	8.013,98
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	250.445,45
Outras Transferências Correntes	1.234.650,00	156.480,22
Demais Receitas Correntes	138.885,00	15.838,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.885,00	15.838,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.541.505,00	2.447.432,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.000,00	253,46
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	253,46
Convênios	30.000,00	253,46
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	253,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.571.505,00**	**2.447.685,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.949.634,32	3.464.262,66	1.724.084,72	1.143.712,88	0,00	6.898,46	6.898,46
Pessoal e Encargos Sociais	7.789.714,03	1.101.264,65	1.088.886,17	678.720,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.157.920,29	2.362.998,01	635.198,55	464.992,84	0,00	6.898,46	6.898,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.157.920,29	2.362.998,01	635.198,55	464.992,84	0,00	6.898,46	6.898,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.947.634,32	3.464.262,66	1.724.084,72	1.143.712,88	0,00	6.898,46	6.898,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.745.887,14	58.657,15	41.793,27	33.203,19	0,00	33.206,37	33.206,37
Investimentos	1.741.887,14	58.657,15	41.793,27	33.203,19	0,00	33.206,37	33.206,37
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.744.887,14	58.657,15	41.793,27	33.203,19	0,00	33.206,37	33.206,37

Continua 2/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.763.521,46**	**3.522.919,81**	**1.765.877,99**	**1.176.916,07**	**0,00**	**40.104,83**	**40.104,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.230.664,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	987.980,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	310.523,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.541.187,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.537.764,87	4.232.169,81
Disponibilidade de Caixa	3.537.764,87	4.232.169,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.537.764,87	4.828.389,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	596.219,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.537.764,87	-4.232.169,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**694.404,94**	

Continua 3/4

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-596.219,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.290.624,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**980.101,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.977.664,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.977.664,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	51.517,57	561.673,04	40.104,83	40.104,83	14.231,00	558.854,78	558.854,78
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	561.673,04	40.104,83	40.104,83	14.231,00	558.854,78	558.854,78
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	561.673,04	40.104,83	40.104,83	14.231,00	558.854,78	558.854,78
SECRET. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.131,00	0,00	0,00	14.231,00	219.900,00	219.900,00
SECRET. M. DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.415,15	39.406,37	39.406,37	0,00	252.008,78	252.008,78
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	0,00	0,00	0,00	0,00	51.517,57	51.517,57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034,84	698,46	698,46	0,00	336,38	336,38
SERET. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.092,05	0,00	0,00	0,00	35.092,05	35.092,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.517,57**	**561.673,04**	**40.104,83**	**40.104,83**	**14.231,00**	**558.854,78**	**558.854,78**

FONTE:

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	434.490,00	434.490,00	51.318,61	11,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.900,00	60.900,00	3.016,35	4,95
1.1.1- IPTU	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.400,00	8.400,00	3.016,35	35,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.340,00	32.340,00	9.375,51	28,99
1.2.1- ITBI	31.500,00	31.500,00	9.375,51	29,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	840,00	840,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	23.033,35	20,89
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	23.033,35	21,94
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	15.893,40	6,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.328.600,00	13.328.600,00	2.373.152,70	17,80
2.1- Cota-Parte FPM	8.547.000,00	8.547.000,00	1.495.882,61	17,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.980.000,00	7.980.000,00	1.495.882,61	18,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	839.773,23	18,66
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	10.017,47	12,52
2.5- Cota-Parte ITR	16.800,00	16.800,00	40,16	0,24
2.6- Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	27.439,23	16,33
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.763.090,00	13.763.090,00	2.424.471,31	17,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	164.200,00	164.200,00	17.910,33	10,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	17.589,84	10,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.200,00	4.200,00	320,49	7,63
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	74.850,00	74.850,00	6.828,50	9,12
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	329.050,00	329.050,00	24.738,83	7,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.552.320,00	2.552.320,00	474.622,27	18,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	299.176,48	18,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	167.954,46	18,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	2.003,49	12,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.600,00	33.600,00	5.487,84	16,33
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.510.500,00	1.510.500,00	250.982,06	16,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	250.445,45	16,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.500,00	10.500,00	536,61	5,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.052.320,00	-1.052.320,00	-224.176,82	21,30
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.206.300,00	1.257.494,03	113.300,88	9,01	113.300,88	9,01
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.206.300,00	1.257.494,03	113.300,88	9,01	113.300,88	9,01
14- OUTRAS DESPESAS	304.200,00	304.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	304.200,00	304.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.500,00	1.561.694,03	113.300,88	7,25	113.300,88	7,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	113.300,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	54,86

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.194,03
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	51.194,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.000,00	31.000,00	2.749,00	8,87	2.749,00	8,87
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.167.002,50	3.218.196,53	345.050,65	10,72	262.011,18	8,14
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.510.500,00	1.561.694,03	113.300,88	7,25	113.300,88	7,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.656.502,50	1.656.502,50	231.749,77	13,99	148.710,30	8,98
24- ENSINO MÉDIO	5.500,00	5.500,00	3.500,00	63,64	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	12.000,00	12.000,00	6.000,00	50,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.230.502,50	3.281.696,53	357.299,65	10,89	264.760,18	8,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-224.176,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-224.176,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	488.937,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.200,00	327.551,12	109.733,41	33,50	59.161,81	18,06
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	224.850,00	298.863,07	11.861,32	3,97	679,52	0,23
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	389.050,00	626.414,19	121.594,73	19,41	59.841,33	9,55
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.619.552,50	3.908.110,72	478.894,38	12,25	324.601,51	8,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	250.445,45	17.589,84
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	536,61	320,49
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	250.982,06	17.910,33
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	250.982,06	17.910,33

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.745.887,14	58.657,15	1.687.229,99
Investimentos	1.741.887,14	58.657,15	1.683.229,99
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização de Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.745.887,14**	**58.657,15**	**1.687.229,99**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.745.887,14**	**58.657,15**	**1.687.229,99**

FONTE:

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	11.852.072,21
2019	610.582,38	417.139,52	193.442,86	12.045.515,07
2020	589.584,32	406.942,26	182.642,06	12.228.157,13
2021	572.489,68	428.399,88	144.089,80	12.372.246,93
2022	534.831,74	461.256,62	73.575,12	12.445.822,05
2023	494.884,25	448.091,98	46.792,27	12.492.614,32
2024	469.501,19	462.959,08	6.542,11	12.499.156,43
2025	437.040,59	464.381,82	-27.341,23	12.471.815,20
2026	409.543,78	440.356,55	-30.812,77	12.441.002,43
2027	390.664,99	457.052,46	-66.387,47	12.374.614,96
2028	360.742,10	462.367,40	-101.625,30	12.272.989,66
2029	335.051,87	458.931,13	-123.879,26	12.149.110,40
2030	312.851,09	502.659,89	-189.808,80	11.959.301,60
2031	227.292,60	480.771,60	-253.479,00	11.705.822,60
2032	262.093,68	529.829,97	-267.736,29	11.438.086,31
2033	226.229,86	502.321,45	-276.091,59	11.161.994,72
2034	214.137,17	528.746,45	-314.609,28	10.847.385,44
2035	186.444,08	521.268,81	-334.824,73	10.512.560,71
2036	169.692,61	511.363,60	-341.670,99	10.170.889,72
2037	154.416,11	509.713,15	-355.297,04	9.815.592,68
2038	137.295,33	491.168,53	-353.873,20	9.461.719,48
2039	126.100,22	483.942,94	-357.842,72	9.103.876,76
2040	112.086,12	460.635,19	-348.549,07	8.755.327,69
2041	103.797,80	445.331,46	-341.533,66	8.413.794,03
2042	93.713,69	433.601,30	-339.887,61	8.073.906,42
2043	83.140,41	418.611,76	-335.471,35	7.738.435,07
2044	74.227,36	472.990,51	-398.763,15	7.339.671,92
2045	43.286,29	439.570,83	-396.284,54	6.943.387,38
2046	41.017,01	426.082,95	-385.065,94	6.558.321,44
2047	32.921,87	422.035,72	-389.113,85	6.169.207,59
2048	22.231,20	390.923,78	-368.692,58	5.800.515,01
2049	21.025,00	364.845,24	-343.820,24	5.456.694,77
2050	18.802,07	337.046,52	-318.244,45	5.138.450,32
2051	17.768,98	313.903,94	-296.134,96	4.842.315,36
2052	2.653,10	294.034,23	-291.381,13	4.550.934,23
2053	925,22	270.699,67	-269.774,45	4.281.159,78
2054	879,91	248.881,92	-248.002,01	4.033.157,77
2055	835,96	227.956,29	-227.120,33	3.806.037,44
2056	793,31	208.804,50	-208.011,19	3.598.026,25
2057	751,91	193.262,57	-192.510,66	3.405.515,59
2058	0,00	176.726,91	-176.726,91	3.228.788,68
2059	0,00	161.182,89	-161.182,89	3.067.605,79
2060	0,00	146.769,45	-146.769,45	2.920.836,34
2061	0,00	133.209,02	-133.209,02	2.787.627,32
2062	0,00	120.393,40	-120.393,40	2.667.233,92
2063	0,00	108.804,21	-108.804,21	2.558.429,71
2064	0,00	97.969,59	-97.969,59	2.460.460,12
2065	0,00	87.973,13	-87.973,13	2.372.486,99
2066	0,00	78.089,01	-78.089,01	2.294.397,98
2067	0,00	69.449,82	-69.449,82	2.224.948,16
2068	0,00	61.578,54	-61.578,54	2.163.369,62
2069	0,00	54.065,67	-54.065,67	2.109.303,95
2070	0,00	47.681,44	-47.681,44	2.061.622,51
2071	0,00	41.857,48	-41.857,48	2.019.765,03
2072	0,00	35.665,74	-35.665,74	1.984.099,29
2073	0,00	30.418,26	-30.418,26	1.953.681,03
2074	0,00	26.177,98	-26.177,98	1.927.503,05
2075	0,00	22.382,25	-22.382,25	1.905.120,80

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	18.639,81	-18.639,81	1.886.480,99
2077	0,00	15.826,83	-15.826,83	1.870.654,16
2078	0,00	13.203,46	-13.203,46	1.857.450,70
2079	0,00	10.984,82	-10.984,82	1.846.465,88
2080	0,00	9.052,68	-9.052,68	1.837.413,20
2081	0,00	6.112,09	-6.112,09	1.831.301,11
2082	0,00	4.897,67	-4.897,67	1.826.403,44
2083	0,00	3.844,08	-3.844,08	1.822.559,36
2084	0,00	2.998,96	-2.998,96	1.819.560,40
2085	0,00	1.666,63	-1.666,63	1.817.893,77
2086	0,00	1.106,05	-1.106,05	1.816.787,72
2087	0,00	862,15	-862,15	1.815.925,57
2088	0,00	675,58	-675,58	1.815.249,99
2089	0,00	528,36	-528,36	1.814.721,63
2090	0,00	421,01	-421,01	1.814.300,62
2091	0,00	338,12	-338,12	1.813.962,50
2092	0,00	0,00	0,00	1.813.962,50
2093	0,00	0,00	0,00	1.813.962,50

Projeção atuarial elaborada em 21/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	990.980,00	310.523,09	680.456,91
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	990.980,00	310.523,09	680.456,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Despesas de Capital	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Investimentos	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	21.421,46	0,00	21.421,46

FONTE:

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	434.490,00	434.490,00	51.318,61	11,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.900,00	60.900,00	3.016,35	4,95
IPTU	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	8.400,00	8.400,00	3.016,35	35,91
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	32.340,00	32.340,00	9.375,51	28,99
ITBI	31.500,00	31.500,00	9.375,51	29,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	840,00	840,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	23.033,35	20,89
ISS	105.000,00	105.000,00	23.033,35	21,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	231.000,00	231.000,00	15.893,40	6,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	4.781.600,00	12.761.600,00	2.373.152,70	18,60
Cota-Parte FPM	7.980.000,00	7.980.000,00	1.495.882,61	18,75
Cota-Parte ITR	16.800,00	16.800,00	40,16	0,24
Cota-Parte IPVA	168.000,00	168.000,00	27.439,23	16,33
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	839.773,23	18,66
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	10.017,47	12,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.196.090,00**	**13.196.090,00**	**2.424.471,31**	**18,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.264.138,50	2.264.138,50	559.458,76	24,71	352.430,85	15,57	235.164,41	10,39	-
Despesas Correntes	2.193.138,50	2.193.138,50	557.271,76	25,41	350.243,85	15,97	232.977,41	10,62	-
Despesas de Capital	71.000,00	71.000,00	2.187,00	3,08	2.187,00	3,08	2.187,00	3,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.264.138,50**	**2.264.138,50**	**559.458,76**	**24,71**	**352.430,85**	**15,57**	**235.164,41**	**10,39**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	559.458,76	352.430,85	235.164,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**559.458,76**	**352.430,85**	**235.164,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	363.670,70		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-11.239,85		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**14,54**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	635.125,00	635.125,00	112.674,46	17,74
Proveniente da União - Fundo a Fundo	635.125,00	635.125,00	112.674,46	17,74
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	12.875,00	12.875,00	1.273,25	9,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**648.000,00**	**648.000,00**	**113.947,71**	**17,58**

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	625.705,00	1.294.455,81	277.875,18	21,47	48.629,88	3,76	22.851,01	1,77	-
Despesas Correntes	542.850,00	1.211.600,81	271.879,18	22,44	48.629,88	4,01	22.851,01	1,89	-
Despesas de Capital	82.855,00	82.855,00	5.996,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**625.705,00**	**1.294.455,81**	**277.875,18**	**21,47**	**48.629,88**	**3,76**	**22.851,01**	**1,77**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.889.843,50	3.558.594,31	837.333,94	23,53	401.060,73	11,27	258.015,42	7,25	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**2.889.843,50**	**3.558.594,31**	**837.333,94**	**23,53**	**401.060,73**	**11,27**	**258.015,42**	**7,25**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**2.889.843,50**	**3.558.594,31**	**837.333,94**	**23,53**	**401.060,73**	**11,27**	**258.015,42**	**7,25**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Município de Macieira - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.315.320,00
Previsão Atualizada	16.315.320,00
Receitas Realizadas	2.811.984,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	82.333,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.255.320,00
Créditos Adicionais	2.199.521,46
Dotação Atualizada	17.454.841,46
Despesas Empenhadas	3.630.910,37
Despesas Liquidadas	1.872.757,76
Despesas pagas	1.230.692,03
Superavit Orçamentário	939.226,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.630.910,37
Despesas Liquidadas	1.872.757,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.810.976,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	298.363,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	98.116,65
Resultado Previdenciário	200.246,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.541.187,87	0,00
Resultado Primário	987.980,00	1.230.664,78	124,56

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	613.190,61	14.231,00	40.104,83	558.854,78
EXECUTIVO	613.190,61	14.231,00	40.104,83	558.854,78
TOTAL:	**613.190,61**	**14.231,00**	**40.104,83**	**558.854,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	488.937,00	25%	20,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	113.300,88	60%	45,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	41.793,27	1.704.093,87

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Macieira - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	610.582,38	335.051,87	126.100,22	879,91
Despesas Previdenciárias	417.139,52	458.931,13	483.942,94	248.881,92
Resultado Previdenciário	193.442,86	-123.879,26	-357.842,72	-248.002,01
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	559.458,76	15,00	14,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Macieira, 19/03/2019

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDEMAR NICOLAU KUHN
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 005/2019

Publicação Nº 1951065

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Termo de Fomento
Espécie: Termo de Fomento n. 005/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo. Objeto: organização e realização do 20° Rodeio Crioulo e Artístico de Maravilha do CTG Juca Ruivo. Valor R$ 20.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 19/03/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Administração Pública e Nelson Silveira pela Entidade.

Câmara Municipal

Decreto Legislativo nº 195/2019

Publicação Nº 1951670

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195 de 18/03/2019.
Homologa Termo de Concessão de Uso celebrado entre o Município de Maravilha e a Empresa Esquadrias CETEGRAS Ltda Me e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "d" do inciso "I" do artigo 46 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara aprovou e ELE promulga o seguinte Decreto Legislativo.
Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo homologado em sua totalidade e sem restrições Termo de Concessão de Uso de bem imóvel, firmado entre o Município de Maravilha e a Empresa CETEGRAS Ltda ME.
Art. 2º A presente CONCESSÃO de direito real de uso, far-se-á com relação ao lote de propriedade do Cedente, a seguir descrito, mediante as disposições do processo de concorrência pública 003/2018:
Área territorial relativa a lote urbano situado na área industrial, com área de 2.450 m², localizada á Linha Barro Preto, interior, no Município de Maravilha/SC.
Art. 3º O presente termo terá a vigência por 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do Termo mediante a aprovação do CODEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maravilha prorrogável por igual período.
Art. 4º O Termo de Concessão de Uso nº 001/18 em anexo é parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 5º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em vigor.
Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões aos 18 dias do mês de março de 2019.
Jandir Primon
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.2019 (FMS) - MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1950977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
VALIDADE: 12/03/2019 A 12/03/2020

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP	74.127.473/0001-90
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 156485 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
9	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/ENDOVENOSA.	SERINGA	EUROFARMA	300	R$ 18,20	R$ 5.460,00
10	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/ENDOVENOSA.	SERINGA	EUROFARMA	2.000	R$ 21,00	R$ 42.000,00
11	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA/SUBCUTÂNEA.	SERINGA	EUROFARMA	1.000	R$ 32,20	R$ 32.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 79.660,00						
FORNECEDOR: 284890 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DILUENTE COM 2 ML (LIDOCAÍNA A 1%) PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR.	FR/AMPOL	EUROFARMA	500	R$ 7,38	R$ 3.690,00
8	ENALAPRIL MALEATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMI	HIPOLABOR	300	R$ 0,04	R$ 12,00
13	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	COMPRIMI	SANOFI	3.000	R$ 3,59	R$ 10.770,00
14	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO INSTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO AMOLAS DE 2 ML.	AMPOLA	TAKEDA	200	R$ 11,95	R$ 2.390,00
17	IBUPROFENO GOTAS DE 100MG/ML /30ML	FRASCOS	E M S	2.500	R$ 2,25	R$ 5.625,00
19	MIRTAZAPINA 15 MG	COMPRIMI	MOKSHAB/ SANDOZ	1.000	R$ 1,67	R$ 1.670,00
25	METILDOPA - 250 MG	COMPRIMI	BIOSINTETICA	100.000	R$ 0,49	R$ 49.000,00
26	METILDOPA 500 MG	COMPRIMI	BIOSINTETICA	100.000	R$ 0,89	R$ 89.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 162.157,00						
FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
20	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMPRIMI	TORRENT	5.000	R$ 0,65	R$ 3.250,00
21	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVÉL PARA USO ENDOVENOSO. APRESENTAÇÃO AMPOLAS DE 5ML.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	100	R$ 6,14	R$ 614,00
23	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMI	SOBRAL	300	R$ 0,23	R$ 69,00
27	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA	TEUTO	300	R$ 0,89	R$ 267,00
28	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML.	AMPOLA	TEUTO	300	R$ 0,44	R$ 132,00
29	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML 3 ML	AMPOLAS	FARMACE	300	R$ 0,66	R$ 198,00
30	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. SOLUÇÃO INJENTAVEL 2,5 ML.	AMPOLA	TEUTO	300	R$ 0,61	R$ 183,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.713,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 246.530,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 246.530,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 07 (sete) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.1.3. Todos os itens deverão conter na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme o caso. Considerando-se o prazo de validade, a data de fabricação não deverá ultrapassar o prazo abaixo na data da entrega:

PRAZO DE VALIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA APÓS FABRICAÇÃO
06 (seis) meses	30 (trinta) dias
18 (dezoito) meses	45 (quarenta e cinco) dias
24 (vinte e quatro) meses	60 (sessenta) dias
36 (trinta e seis) meses	90 (noventa) dias

3.1.4. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo e devidamente identificadas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à

licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 07 (sete) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.7.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e

possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
CONTRATADA

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP
CONTRATADA

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

CRC 2019 - C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 1951306

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
CNPJ:	01.650.178/0001-40 - **CÓDIGO FORNECEDOR:** 49921	
ENDEREÇO:	RUA MONICA GIZELE ELISIO, 101, CIDADE NOVA	
CEP: 88.308-691	**MUNICÍPIO:** ITAJAÍ	**UF:** SC
FONE:	(47) 3246-5513	

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
I)FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA (CNAE 23.30-3/01); II) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 23.30-3/02); III) COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 46.79-6/99);IV) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (CNAE 47.44-0/99); V) SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 71.12-0/00); VI)TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS -MUNICIPAL (CNAE 49.30-2/01); VII) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE 49.30-2/02); VIII) OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (43.30-4/99); IX) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE 41.20-4/00);X) OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALCADAS (CNAE 42.13-8/00);XI) OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE 43.13-4/00); XII) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR (CNAE 7732-2/01);XIII) PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE 43.11-8/02);XIV) SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS (CNAE 81.29-0/00); XV) COLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS (CNAE 38.11-4/00); XVI)FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS (CNAE 2341-9/00);XVII) SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA VIAS URBANAS E RODOVIAS (CNAE 4211-1/02); XVIII) INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNAE 4110-7/00); XIX) CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (CNAE 4222-7/01); XX) CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS NÃO URBANAS E MACADAMIZAÇÃO (CNAE 4211-1/01); XXI) SERVIÇOS DE DRAGAGEM,CONSTRUÇÃO DE CANAIS, RETIFICAÇÃO DE RIOS, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS(CNAE 4291-0/00); XXII) ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM COM OPERADOR (CNAE 4313-4/00); XXIII) SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, DESMONTAGENS E PERFURAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E DE OUTROS MATERIAIS (CNAE 4311-8/01); XXIV) EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO,MUROS DE ARRIMO E GABIÕES (CNAE 4299-5/99); XXV) COLETA, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES (CNAE 3811-4/00); XXVI) ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE 8130-3/00); XXVII) FABRICAÇÃO E COMERCIO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CNAE 2399-1/99) XXVIII)PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO(CNAE 2330-3/05); XXIX) EXTRAÇÃO, BRITAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS E MACADAME (CNAE 0810-0/99); XXX) EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO (CNAE 0810-0/06); XXXI) LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE6810-2/03).**********REGISTRO APROVADO PARA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

AS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALCADAS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO NA ÁREA DA ENG CIVIL; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS NA AREADA ENG. CIVIL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA VIAS URBANAS E RODOVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ES-TRADAS, RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS NÃO URBANAS E MACADAMIZAÇÃO; SERVIÇOS DE DRAGAGEM, CONSTRUÇÃO DE CANAIS, RETIFICAÇÃO DE RIOS, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO, DESMONTAGENS E PERFURAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO E DE OUTROS MATERIAIS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO, MUROS DE ARRIMO E GABIÕES; COLETA, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; FABRICAÇÃO E COMERCIO DE CONCRETO ASFÁLTICO; PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	165802608/2019	07/01/2019	05/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140010545310	30/01/2019	31/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	52BE.FBA0.DFB7.674E	10/01/2019	09/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	2019031303571561374535	13/03/2019	11/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	354/2019	07/01/2019	07/04/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6303193	19/03/2019	18/05/2019

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019

JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua 11 de Novembro, 2997 – Centro – 89108-000 – Massaranduba – SC
Fone (47) 3379-5654/ 3379-5655

CRC 2019 - RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME

Publicação Nº 1951100

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:	RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME	
CNPJ:	00.171.486/0001-20 - **CÓDIGO FORNECEDOR:** 265535	
ENDEREÇO:	RUA JAIME PEDRO ALVES, 200, LIMOEIRO	
CEP: 88.301-970	**MUNICÍPIO:** ITAJAÍ	**UF:** SC
FONE:	(47) 3246-5205	

RAMO:

RAMO DE ATIVIDADE
EXTRAÇÃO DE AREIA; EXTRAÇÃO, BRITAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEDRAS E MACADAME; EXTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SAIBRO; EXTRAÇÃO E COMERCIO DE ARGILA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO RECICLÁVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PLÁSTICOS E VIDROS USADOS; COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS META-LICAS; RECUPERAÇÃO DE PAPEIS, PAPELÃO, PLÁSTICOS E VIDROS; RECICLAGEM DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS;COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRA E DEMOLIÇÕES; RECUPERAÇÃO DE ENTULHOS(MADEIRA) DE OBRAS E DEMOLIÇÕES;COMERCIO ATACADISTA DE CAVACO DE MADEIRA; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR;SERVIÇOS PROSPECÇÃO; PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; BRITAMENTO DE PEDRAS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MINÉRIOS E DESMANCHE DE ROCHAS; SERVIÇOS DE DRAGAGEM, CONSTRUÇÃO DE CANAIS, RETIFICAÇÃO DE RIOS, ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS; CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS E CALCADAS DE PEDESTRES; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO; SERVIÇOS DE DRENAGEM; FABRICAÇÃO E COMERCIO DE CONCRETO ASFÁLTICO; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA VIAS URBANAS E RODOVIAS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO; MUROS DE ARRIMO E GABIÕES; INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; FABRICAÇÃO MONTAGENS DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS (TIJOLOS, BLOCOS, TELHAS, CUMEEIRAS E CAPAS/TALEVAS; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.**********REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: EXTRAÇÃO DE AREIA; EXTRAÇÃO DE SAIBRO; EXTRAÇÃO DE ARGILA; COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRA E DEMOLIÇÕES; RECUPERAÇÃO DE ENTULHOS (MADEIRA) DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; SERVIÇOS PROSPECÇÃO; PRODUÇÃO E CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E MINÉRIOS E DESMANCHE DE ROCHAS; SERVIÇOS DE DRAGAGEM, CONSTRUÇÃO DE CANAIS, RETIFICAÇÃO DE RIOS, ABERTURAS E LIMPEZA DE VALAS; CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS E CALCADAS DE PEDESTRES; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO; SERVIÇOS DE DRENAGEM; FABRICAÇÃO E COMERCIO DE CONCRETO ASFÁLTICO; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E DESMONTE DE ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL PARA VIAS URBANAS E RODOVIAS;

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO; MUROS DE ARRIMO E GABIÕES; INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS; FABRICAÇÃO MONTAGENS DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS (TIJOLOS, BLOCOS, TELHAS, CUMEEIRAS E CAPAS/TALEVAS; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

DOCUMENTOS:

CERTIDÃO	N° DOCUMENTO	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	165802757/2019	07/01/2019	05/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	190140010548254	30/01/2019	31/03/2019
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	C32A.92FD.04CD.CCBR	07/01/2019	06/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA FGTS	201903120137372360228 6	12/03/2019	10/04/2019
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	392/2019	07/01/2019	07/04/2019
FALENCIA E CONCORDATA	6302347	19/03/2019	18/05/2019

CERTIFICAMOS que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo Edital.

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2019
VALIDADE ATÉ: 31/12/2019

JULIANA POLETTO DA SILVA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 043.554.869-74

DECRETO Nº 3841 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951465

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3841 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 125.365,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que tratam o artigo anterior, é oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 01/02/2019 Data Final: 01/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3841/2019** **Data Lançamento: 18/03/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 18/03/2019** **Código da Suplementação: 17**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	334	06.002.0004.0129.0010.2013.3339000000000000000	03000000	125.365,00
				Total do Lote	**125.365,00**
				Total	125.365,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	125.365,00
		Total		125.365,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 125.365,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	125.365,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	0,00	125.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**125.365,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3842 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3842 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 4.701.066,22 (quatro milhões, setecentos e um mil, sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ocorre por conta do Contrato de Financiamento n° 501.279-75/2017 firmado com a Caixa Econômica Federal, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 1961/2018 **Decreto: 3842/2019** **Data Lançamento: 18/03/2019**
Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto:** **Código da Suplementação: 18**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	52	07.001.0015.0451.0103.1020.3449000000000000000	01830000	4.701.066,22
				Total do Lote	**4.701.066,22**
				Total	4.701.066,22

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		4211900110000000000	01830000	4.701.066,22
			Total	4.701.066,22

Anulação: 0,00 **Excesso:** 4.701.066,22
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 4.701.066,22 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1830000	0,00	0,00	4.701.066,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**4.701.066,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROCESSO LICITATÓRIO 30.2019 PP 30.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: RECARGAS DE GÁS PARA OFICINA DA PREFEITURA

Publicação Nº 1951098

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando RECARGAS DE GÁS PARA USO DA OFICINA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 01/04/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 01/04/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87.2018 (PMM) - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP

Publicação Nº 1950779

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP.
Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Canoinhas, número 260, bairro 7 de Setembro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 155/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na EXECUÇÃO DA OBRA NO ENTORNO DO ECOPONTO (PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIO (PEV)), a ser implantado na Rua Paulo Cardoso, número 15, esquina com a Rua Wladyslaw Kazmierski, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Conforme alínea 5.2 da CLÁUSULA QUINTA do instrumento contratual que a este termo originou: "Este contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 87/2018 fica prorrogado em mais 90 (NOVENTA) DIAS, iniciando sua vigência em 19 DE MARÇO DE 2019, findando este prazo em 17 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
3.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2018 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 155/2018, à proposta da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.2. Os demais itens do contrato que a este instrumento deu origem permanecem inalterados.
CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	19	de	março	de	2019

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ FRANCISCO HILBERT		FABIANO SPEZIA
CPF: 067.857.989-06		CPF: 950.720.129-72

Matos Costa

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 11/2019

Publicação Nº 1951123

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia pelo período de 60 (sessenta) dias. Valor total de R$: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais. Matos Costa, 18 de março de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

DECRETO 020/2019

Publicação Nº 1951886

DECRETO Nº 020/2019 de 19 de março de 2019
Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM do Município de Matos Costa para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 189 da Lei Complementar nº 33/2017, de 20 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM do Município de Matos Costa para o exercício de 2019 em R$ 2,07 (dois reais e sete centavos).
Parágrafo único. A correção da UFM segue a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, que em 2019 teve variação de 3,434% (três inteiros e quatrocentos e trinta e quatro milésimos por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.
Paço do Contestado, 19 de março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI COMPLEMENTAR 040/2019

Publicação Nº 1951877

LEI COMPLEMENTAR N.º 040/2018 – de 19 de março de 2019
"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar N.º 023/2012 – de 26 de junho de 2012" em seu Artigo 75 parágrafo segundo.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado no Artigo 75 o parágrafo segundo,o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A ajuda de custo de que trata este artigo, será de R$ 15,00 (quinze reais) para o servidor que se deslocar da sede ao interior do município, e de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o servidor que se deslocar da sede para outra cidade.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário contidas no §2º da Lei Complementar 028/2013.

Paço Municipal, 19 de março de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2228/2019

Publicação Nº 1951867

Lei Municipal Nº 2.228/2019 – de 19 de março de 2019.
Abre Crédito Adicional suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.055	Pavimentação de Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 69	137.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	1.058	Aquisição de Máquinas e Veículos	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 78	10.000,00
PROJETO	1.060	Obras de Infraestrutura Social	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 85	10.000,00
PROJETO	2.015	Manut. da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 89	87.000,00
ORGÃO	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM. E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA IND., COM. E SERVIÇOS	
PROJETO	1.061	Promoção da Indústria e Comércio	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas 114	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço do Contestado 19 de março de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2229/2019

Publicação Nº 1951872

Lei Municipal Nº 2.229/2019 – de 19 de março de 2019.
Abre Crédito Adicional Especial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de dotações orçamentárias consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado 19 de março de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2230/2019

Publicação Nº 1951874

Lei Municipal Nº 2.230/2019 – de 19 de março de 2019.
Acrescenta o Inciso VIII ao Artigo 18, da Lei Municipal nº 1313/2005".

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescido o inciso VIII ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 1313/2005 de 26 de julho de 2005, com a seguinte redação:

"VIII– Caminhão HR, valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do litro de óleo S 10 por quilometro rodado".

Art. 2.º - Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço do Contestado 19 de março de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 279/2019

Publicação Nº 1950536

PORTARIA Nº 279/2019 – De 18 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CR ISTIANO RICARDO DE JESUS, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA SOCORRISTA , 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 08/03/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 280/2019

Publicação Nº 1950538

PORTARIA Nº 280/2019 – De 18 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado ao servidor MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL, investido no cargo de

provimento em Carreira do grupo ocupacional do TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM INFORMATICA, Designado para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, por motivo de luto, falecimento de sua mãe, retroativos ao dia 16/03/2019, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 281/2019

Publicação Nº 1950540

PORTARIA Nº 281/2019 – De 18 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRA, por motivo de luto, falecimento de sua mãe, retroativos ao dia 16/03/2019, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 282/2019

Publicação Nº 1950567

PORTARIA Nº 282/2019 – De 18 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado ao servidor NEREU GREGOLIN, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, por motivo de luto, falecimento de sua sogra, retroativos ao dia 16/03/2019, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 283/2019

Publicação Nº 1950573

PORTARIA Nº 283/2019 – De 18 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARIO BENDLIN NETO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ODONTOLOGO I, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 18.03.19 á 01.04.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 284/2019

Publicação Nº 1950575

PORTARIA Nº 284/2019 – De 18 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 18.03.19 a 06.04.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 285/2019

Publicação Nº 1950576

PORTARIA Nº 285/2019 – De 18 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JUDIMAR IZABEL GREGORIO TOMACHEUSKI, investida cargo de provimento em carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 18 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 1950581

PORTARIA Nº 006/2019
Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 16 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, art. 32, § XVIII da Lei Orgânica Municipal, e disposições regimentais; e

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento apresentado pelos Vereadores Carlos Alexandre Marshalk, Olini Rodrigues Machado, João Mores Junior e Denilson de Freitas, que requer a instauração de comissão parlamentar de inquérito para investigar as possíveis irregularidades atentatórias aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na seguinte obra: construção de escola Sementinha do Saber.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 3 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento protocolizado pelos Vereadores Carlos Alexandre Marshalk, Olini Rodrigues Machado, João Mores Junior e Denilson de Freitas junto da Câmara Municipal de Matos Costa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, por até 60 (sessenta) dias.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores Danuza Rodrigues (MDB), Olini Rodrigues Machado (PP) e Carlos Alexandre Marschalk (PT).

Parágrafo único. Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Presidente, Relator e Membro.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

Art. 4º Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal de Matos Costa, notadamente os setores contábil, jurídico e secretaria.

Parágrafo único. Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de suas despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Matos Costa, 15 de março de 2019.
João Moraes Junior
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 002-2019 AO CONTRATO Nº 010-2017

Publicação Nº 1950682

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 010/2017
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: ANDERSON CORNÉO CONTI
Objeto: Locação de um imóvel urbano para funcionamento do SAMU localizado na Rua José Mezari, nº 90, Bairro Centro, Meleiro. O referido imóvel é uma casa de um único pavimento com uma área total de 133,60m².
Vigência: Início: 22/03/2019 Término: 21/03/2020
Data da assinatura: 12 de março de 2019.

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/FMS

Publicação Nº 1950497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/FUNDO MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.º 03/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.º 02/2019
Objeto: registro de preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento complexo de emergência, para atendimento aos pacientes em situação de emergência da unidade de saúde. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 horas até às 09:00 horas do dia 29/03/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br e ou saude@mirimdoce.sc.gov.br. Mirim Doce/SC, 19 de março de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 1. APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 107.2017 PMM

Publicação Nº 1951204

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 116/2017. Edital: Tomada de Preço nº. 011/2017. Contrato: 107/2017 – Apostilamento 001. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: 20 (vinte) horas semanais na execução de serviços de complexidade mais avançada, para atuar no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e 20 (vinte) horas semanais para atuar na política municipal de Habitação, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018), num percentual de 7,5521%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Fornecedor: GRACIELE REGINA BIZELLO – 038.109.159-71. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 02 de janeiro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 6. TERMO ADITIVO ADEMAR MEURER PMM

Publicação Nº 1951440

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 041/2015. Edital: Pregão Presencial nº. 032/2015. Contrato: 035/2015 – Termo Aditivo nº 006. Objeto: O objeto do presente Contrato é Contratação de professores/regentes de música e canto destinado para manutenção atividades Departamento de Cultura do Município de Mondaí - SC, a serem realizadas de acordo com o cronograma e locais definidos pela Secretaria de Educação. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: ADEMAR MEURER – CNPJ sob o n° 13.814.634/0001-20. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 020.2019 PMM

Publicação Nº 1950660

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 020/2019 de 19 de Março de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 010/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel com data de fabricação não inferior ao ano de 2016, capacidade produtiva máxima superior a 65ton/h de cascalho, armazenamento mínimo de 5m³ de cascalho, capacidade de produção com abertura de 1" a 4" e correia transportadora com comprimento mínimo de 6000mm e largura de 500 mm, destinado à produção de cascalho natural para manutenção das estradas vicinais, acionado por motor estacionário a diesel com potencia mínima de 95 cv, e equipado com 02 (dois) eixos para movimentação do equipamento, sapatas em aço com regulagem de altura para estabilização do equipamento em regime de trabalho, por um período de 2 (dois) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do Edital. Fornecedor: RODRIGO AUGUSTO DO ROSARIO CERVEIRA EIRELI- CNPJ sob o nº 25.242.408/0001-09. Valor Total do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: Até 31 dezembro de 2019. Mondaí/SC, 19 de Março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS Nº 001/2019- FME

Publicação Nº 1950724

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 005/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019
Contrato: 001/2019 – Termo Aditivo nº 01. Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí – SC, para o ano letivo de 2019 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.Finalidade: O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação da quilometragem do transporte escolar, conforme segue: Item 01 do Contrato supra mencionado, passando de 121,6 quilômetros/dia para 123,7 quilômetros/dia, o equivalente a 1,73% (um vírgula setenta e três por cento) do valor original do contrato, conforme solicitação anexa.Fornecedor: DARLEI ISMAEL SCHONS 07712599998, CNPJ/MF sob o n.° 18.804.420/0001-96, Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 11 de março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MONDAÍ - SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 005/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019

Contrato: 002/2019 – Termo Aditivo nº 01. Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Mondaí – SC, para o ano letivo de 2019 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Finalidade: O presente termo aditivo tem por objeto a Redução da quilometragem do transporte escolar, conforme segue: Item 02 do Contrato supra mencionado, passando de 132,5 quilômetros/dia para 127 quilômetros/dia, o equivalente a redução de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) do valor original do contrato, conforme solicitação anexa. Fornecedor: ELIMAR KUNZ TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF sob o n.° 32.484.031/0001-51. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 11 de março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

I ERRATA PREGAO 010/2019

Publicação Nº 1950519

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 010/19
I ERRATA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construçao de Quadra Poliesportiva e uma praça de convivência, que será implantada na Estrada Geral Passa Quatro, Localidade de Passa Quatro no município de Monte Castelo, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O PREGOEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO PREGÃO ACIMA CITADO:
ONDE SE LÊ:
D) RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através de seu profissional de nível superior, detentor de ACERVO TÉCNICO devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde consta que o responsável técnico da empresa, tenha executado obras/serviços compatíveis com características e quantidades ora licitadas, ou seja EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA: 320,00 m² , e, ÁREA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA: 320,00 m² que correspondem á 50% (cinquenta por cento) do total da área aqui licitada á ser contratada, NÃO admitindo-se somatório de atestados ou certidões para efeitos de comprovação deste desempenho.

LEIA-SE:
D) RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, através de seu profissional de nível superior, detentor de ACERVO TÉCNICO devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde consta que o responsável técnico da empresa, tenha executado obras/serviços compatíveis com características e quantidades ora licitadas, ou seja EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA: 320,00 m² , e OU, ÁREA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA: 320,00 m² que correspondem á 50% (cinquenta por cento) do total da área aqui licitada á ser contratada, NÃO admitindo-se somatório de atestados ou certidões para efeitos de comprovação deste desempenho.

Monte Castelo-SC, 19 de MARÇO de 2019.
JOSIMAR CALDEIRA
PREGOEIRO

Morro da Fumaça

Prefeitura

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 02-2018

Publicação Nº 1951385

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO VETERINÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	MARINA PARISSI ACCIOLY

Morro da Fumaça, 20 de Março de 2019
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

DECRETO Nº 048 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1835

Publicação Nº 1951322

DECRETO Nº 048/2019, em 19 de Março de 2019.
"ALTERA O DECRETO Nº 101/2018 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.835, DE 04 DE ABRIL DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.835, de 04 de Abril de 2018, passando a vigir:
Art. 5º - Serão autorizados os pedágios nos seguintes locais:

a) Rótula em frente ao Posto Guglielmi;
b) Rua João De Rochi- Estação Cocal.

Art. 2º - Os pedágios serão realizados no 1º e no 3º sábado de cada mês.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições com contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 19 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇO 001/2019

Publicação Nº 1950876

Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 001/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES JORGE SILVA, conforme planilha orçamentária. Data: 04/04/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CHAMADA PÚBLICA 19/2019 PMN

Publicação Nº 1951579

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CHAMADA PÚBLICA 19/2019 PMN

O Município de Navegantes torna pública a realização de Chamada pública para credenciamento de organizadores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 26/2013 e nº 04/2015 visando a aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino fundamental, infantil e creches, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC, para o ano de 2019. A Habilitação será recebida até o dia 11/04/2019 às 17h30min no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, SC, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h:30min. A sessão pública será realizada no dia 12/04/2019 às 9h00 mim. Fundamento Legal: Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015; Lei 11.947, de 16/06/2009 e alterações posteriores; e subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCURSO 02/2019 FMC

Publicação Nº 1951525

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCURSO 02/2018 FMC
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concurso visando seleção de espetáculos artísticos e contações de histórias para compor a programação dos equipamentos culturais de Navegantes apresentados nos moldes do sistema municipal de financiamento da Cultura, através da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/05/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 07/05/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 PMN

Publicação Nº 1951290

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de captura/resgate, transporte, remoção ou translado, guarda, alimentação, tratamento de animas (médio e grande porte) e destinação (em óbito), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, apreendidos em vias públicas do município de Navegantes/SC, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Entrega/envelopes: 01/04/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 01/04/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 1951604

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 PMN – EDITAL RETIFICADA E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais de construção, para serem utilizados em serviços gerais de manutenção nos canais de drenagem pluvial do município, através da Sesan - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 01/04/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 01/04/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1951425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 19 de março de 2019.

Ilmo Sr.
GABRIEL ROMARIO ALEIXO MACHADO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Publicação Nº 1951426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 19 de março de 2019.

Ilmo Sr.
RODRIGO FERNANDO SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de LEITURISTA - DAE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

DECRETO 49/2019

Publicação Nº 1951429

DECRETO Nº 49, DE 18 DE maRço DE 2019.

Cria a Comissão Especial para Avaliação de Imóveis para apurar eventual defasagem da Planta de Valores Imobiliários e revisão de alíquotas e parâmetros de incidência de IPTU, nomeia seus membros, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal rever a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

Que a não atualização da planta de valores do metro quadrado dos imóveis no Município de Navegantes importa na caracterização de renúncia de receita;

Que as alíquotas e critérios de reajuste do IPTU precisam ser revistos considerando a capacidade contributiva dos cidadãos;

Que o IPTU tem caráter fiscal e extrafiscal que define os rumos do desenvolvimento urbano;

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para o fim de estabelecer os parâmetros e adotar os índices necessários para a criação da nova Planta de Valores para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Parágrafo único: a comissão efetuará estudos e apresentará a proposta da nova planta de valores de metro quadrado dos imóveis, das novas alíquotas, dos critérios de apreciação e depreciação dos imóveis, dos critérios de reajuste e do impacto financeiro e orçamentário que a aprovação de uma nova lei pode causar.

Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Especial instituída por este Decreto, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita: Rodrigo Leonardo Vargas Silveira, que presidirá a comissão, Marcelo Nicolas Ayala Feres e Anderson Viana Zaguini.

II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município: Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza, Munique Soares Felix e Wilson Roberto Natividade Costa.

III – Secretaria de Planejamento Urbano – Waldir Aparecido Lopes Ramos, Sérgio Manoel Mafra e Murilo Reiser Bento.

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão Especial, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes atribuições:
I - coordenar os trabalhos da Comissão;
II - acompanhar o cronograma para a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, de forma a assegurar a sua conclusão no prazo necessário à apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores;
III - convocar os membros da Comissão Especial, para reuniões extraordinárias, quando se fizer necessário;
IV - adotar providências necessárias no sentido de disponibilizar, quando solicitado pela Comissão, os documentos e informações indispensáveis para a execução dos trabalhos.

§ 2º Além das atribuições especificadas no "caput" do art. 1º, compete aos membros da Comissão Especial designada na forma deste artigo:
I - participar das reuniões ordinárias, definidas em comum acordo entre todos os seus membros, bem como das reuniões extraordinárias convocadas pela Presidência;
II - subsidiar a Comissão com informações e dados técnicos que dispõem para assegurar a confiabilidade necessária na correta avaliação dos imóveis;
III - acompanhar, quando necessário, o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita na apresentação do Projeto da nova Planta de Valores Genéricos, na Câmara de Vereadores.

Art. 3º A Comissão Especial reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por semana, nas datas e horários a serem definidos pelo Presidente da Comissão Especial.

Art. 4º Os integrantes que compõem esta Comissão Especial, perceberão a título de gratificação, o valor correspondente a 1,5 (uma vírgula cinco) Unidade Fiscal do Município – UFM por reunião e poderão ser dispensados do ponto nos dias de reunião.

Art. 5º O prazo estipulado para a realização dos trabalhos desta Comissão será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante novo decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes (SC), 18 de março de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 50/2019 NOMEIA COMISSÃO DO COMERCIO DA ORLA DE NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO 19/2019

Publicação Nº 1951432

DECRETO N º 50 DE 19 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO DO COMÉRCIO DA ORLA DE NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO 19/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os Representantes da Comissão do Comércio da Orla de Navegantes:

I – Representante da Secretaria de Turismo de Navegantes
Carlos Sérgio de Souza – Titular

José Osmar Bezerra Neto - Suplente

II – Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Receita
Arilson de Moraes – Titular
Samara Erbs - Suplente

III – Representante do CONTUR
Jackson Luiz Ruaro – Titular
Kelly Emelly de Freitas - Suplente

IV – Representante da ABRHON (Associação de Bares Restaurantes e Hotéis de Navegantes)
Camila Luchtenberg – Titular
Jefferson Henrique Augusto Conceição – Suplente

V – Representante dos Comerciários da Orla
Auri Clenio Petry Filho - Titular
Danilo Wesley dos Santos Tropiano – Suplente

VI – Representante da FUMAN
Marcos Antônio Muller Neto – Titular
Evandro Roberto Pereira - Suplente

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando na íntegra o decreto 19/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES 19 DE MARÇO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 959/2019

Publicação Nº 1951431

PORTARIA N º 959, DE 19 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE A CORRUPÇÃO E REVOGA A PORTARIA 3111/2018.

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, III, de acordo com a lei 3.088/2016 e de acordo com o decreto 155/2018.
RESOLVE:
I – NOMEAR membros para a composição do Conselho Municipal de Transparência e Combate à Corrupção, em respeito à Lei 3.088 de 19 de abril de 2016, conforme segue:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Gestão e Controle:
TITULAR: Fernando Sedrez Silva,
SUPLENTE : Ana Eising.
b) Procuradoria Geral do Município:
TITULAR: Beatriz Ferreira Ramsdorf Souza,
SUPLENTE: Munique Soares Félix.
c) Secretaria de Finanças e Planejamento:
TITULAR: Franciele Justino,
SUPLENTE : Sheila Maria Sagás Machado.
d) Secretaria Municipal de Administração e Logística:
TITULAR: Márcio da Rosa,
SUPLENTE: Fernanda Hassmann Constâncio.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

e) Representante do Observatório Social:
TITULAR: Fabíola Vieira,
SUPLENTE: Andréa C. Marcellino.
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:
TITULAR: Rudney Ricobom,
SUPLENTE: Claudio Cotienschi.
f) Representante do Rotary Club:

TITULAR: Magaly Percevallis Benatti,
SUPLENTE: Laercio Benatti.
g) Representante da Associação Empresarial de Navegantes - ACIN:
TITULAR: Elton Carlos Sorato,
SUPLENTE: Ricardo Muniz Ventura.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando na íntegra a portaria 3111/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE MARÇO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 047/2019 EXONERAÇÃO DEBORA APARECIDA DE PAULA

Publicação Nº 1951288

DECRETO nº 047, de 19 de março de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Debora Aparecida de Paula e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 025/01 combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Srta. DEBORA APARECIDA DE PAULA, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 133, de 05 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 19 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE TALIAN

Publicação Nº 1950936

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE TALIAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 29 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 19 de março de 2019
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84-2019

Publicação Nº 1951803

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2019, de 19/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: HC SAUDE QUALIFICACAO E CONSULTORIA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Plano Plurianual de Saúde 2019, Relatório Anual de Gestão 2019, e capacitação para profissionais de saúde
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 53/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA- 063 LICENÇA MATERNIDADE CRISTIANE

Publicação Nº 1951304

PORTARIA N.º 063/2019 DE 18 DE MARÇO 2019.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.213/91 e Lei Federal nº 10.710/2003 Art. 71 e lei Complementar nº 1042/2014;

CONSIDERANDO: O atestado apresentado pela servidora e o direito que lhe é conferido por lei;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Licença maternidade a servidora Pública Municipal CRISTIANE ALLEBRANTT BORH, Gerente de Atenção Básica, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº 8.213 alterado pela Lei Federal nº 10.710/2003, e Lei Complementar nº 1042/2014, pelo período de 150 (Cento e Cinquenta) dias compreendido entre 18/03/2019 à 14/08/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 18 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1950839

Retifica Portaria nº 263/2019 "C"

Fica retificada a Portaria nº 263/2019 "C", de 13 de março de 2019, publicada em 18 de março de 2019 no DOM/SC – edição nº 2778, página 795, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 263/2019 "C", devidamente retificada, por motivo de equívoco na digitação do nome do Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

Nova Trento, 19 de março de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO N° 052/2019

Publicação Nº 1950843

CONTRATO Nº 052/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: AMILTON BATTISTI, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Salto, s/n, inscrito no CPF sob n.º 767.345.289-87. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 053/2019

Publicação Nº 1950844

CONTRATO Nº 053/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: GENÉSIO BERNARDO BATTISTI, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Pitanga, s/n, inscrito no CPF sob n.º 095.872.849-68. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ R$ 19.988,50 (dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 054/2019

Publicação Nº 1950845

CONTRATO Nº 054/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ALCIDES VILL, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Rio Veado, s/n, Trombudo, inscrito no CPF sob n.º 646.833.469-15. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante

do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 19.967,50 (dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 055/2019

Publicação Nº 1950846

CONTRATO Nº 055/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Nova Trento, na Rod. SC 108, n° 8355, Distrito Claraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 03.529.886/0001-53. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 056/2019

Publicação Nº 1950847

CONTRATO Nº 056/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MABEL SELHORST DELMARCO KLANN, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Ribeirão Krecher, 779, Distrito Claraíba, inscrita no CPF sob n.º 507.217.989-34. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 10.130,00 (dez mil, cento e trinta reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 057/2019

Publicação Nº 1950848

CONTRATO Nº 057/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: MARLENE JACOMELI DALPRA, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Rod. SC 410, s/n, Morro da Onça, inscrita no CPF sob n.º 853.948.159-68. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 058/2019

Publicação Nº 1950849

CONTRATO Nº 058/2019
Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EDIVAN ECCHER, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral do Aguti, s/n, Distrito Aguti, inscrito no CPF sob n.º 083.430.189-07. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 059/2019

Publicação Nº 1950850

CONTRATO Nº 059/2019
Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EDERVAN SOARES, pessoa física, residente na cidade de Tijucas, na Estrada Geral do Oliveira, s/n, inscrito no CPF sob n.º 063.529.629-20. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 18.675,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 060/2019

Publicação Nº 1950851

CONTRATO Nº 060/2019
Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CRISTÓVÃO VILL, pessoa física, residente na cidade de Nova Trento, na Estrada Geral Rio Veado, s/n, Trombudo, inscrito no CPF sob n.º 065.899.909-56. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 061/2019

Publicação Nº 1950852

CONTRATO Nº 061/2019

Origem: Processo de Licitação nº 009/2019 – Chamada Pública nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER – COOPER SCHROEDER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Schroeder, na estrada Duas Mamas, n° 2925, Duas Mamas, inscrita no CNPJ sob n.º 12.463.731/0001-52. Objeto do Contrato: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. Valor total estimado R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais. Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 062/2019

Publicação Nº 1950853

CONTRATO Nº 062/2019

Origem: Processo de Licitação nº 029/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126,
Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS. Valor total estimado R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2019

Nova Trento, 01 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO 057/2019

Publicação Nº 1950790

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/2019

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, HOMOLOGADO EM 14/05/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munido da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (conforme dispõe a Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 19 de março de 2019.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 057/2019)

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nome completo
1º	EDIENE DE FIGUEIREDO MARGOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
(Decreto nº 057/2019)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.
Assinatura

PORTARIA Nº 263/2019 "C"

Publicação Nº 1950841

PORTARIA Nº 263/2019 "C"

Concede Readaptação

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Readaptação, à Servidora Pública Municipal NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Besenello, centro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2020, conforme resultado pericial, datado de 13/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 278/2019

Publicação Nº 1951853

PORTARIA Nº 278/2019
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ANA CARLA SCHNEIDER, matrícula nº 8015, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Creche, Habilitado, Nível I, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento, com efeitos a contar de 14 de março de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de março de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA CARLA SCHNEIDER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maria Kamer Coelho, nº 216, Bairro Ribanceira do Sul, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 082.192.239-44, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Creche, Habilitado, Nível I, com 20 (vinte) horas semanais, Creche Mucipal Ciranda Cirandinha, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.250,17 (hum mil duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado com efeitos a contar de 14 de março de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 102/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Ana Carla Schneider
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 19 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

Daniel Ceccato
Assistente Administrativo
CPF: 085.599.129-16

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 279/2019

Publicação Nº 1951871

PORTARIA Nº 279/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 055/2019, CLAZEMIR TRAINOTTI, matricula nº 8016, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Besenello, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 20 de março de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de março de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora CLAZEMIR TRAINOTTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Travessa Antônio Demonti, nº 77, Bairro Besenello, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 918.324.979-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Besenello, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.139,14 (hum mil cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar de 20 de março de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante

o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 103/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 20 de março de 2019.

Maxiliano de Oliveira	Clauzemir Trainotti
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 799.691.359-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

Publicação Nº 1950856

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 15 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019, Processo Licitatório nº. 33/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES E TELEFONES IP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11222	ALIRIO FERREIRA BARBOSA	2
11218	CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA	
11220	ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO	3
11221	FRANCIELE CRISTINE LAMIN	
10575	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	1
11219	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	
10972	WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALIRIO FERREIRA BARBOSA	77.578.524/0001-99	ALEX JUNIOR VIEIRA DE MELLO 4331	076.665.089-80
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA	05.055.328/0001-29	JONATAN DEPARIS4934443911 - 4999	044.080.039-05
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRO	27.913.520/0001-41	LEANDRO JULIO DA SILVA47 3209878	007.522.759-25
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	23.964.820/0001-07	RAFAEL RODRIGO LAMIN 473212711	049.576.149-46
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	21.873.370/0001-03	GUSTAVO ALTAIR GOTARDO 4832830	003.660.249-30
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	27.499.665/0001-48	JEAN CARLO PERIN ZUCCHI 4934449	061.080.219-42
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.450.005/0001-72	HERIVELTO HERMENEGILDO48 3248	501.365.189-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES E TELEFONES IP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10575 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR	EQ	EFFECT ZE6(	50,000	1.845,0000	92.250,00

Fornecedor: 11220 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3		UND	INTELBRAS T	30,000	262,0000	7.860,00

Fornecedor: 11222 - ALIRIO FERREIRA BARBOSA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR DE NUCLEO DUPLO. 4GB MEMORIA 320 GB, CD ROM, TECLADO ABNT II, MOUSE OPTICO.	UND	LETTECH NE'	100,000	1.460,0000	146.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,15 de Março de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALIRIO FERREIRA BARBOSA	CNPJ: 77.578.524/0001-99	
CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA	CNPJ: 05.055.328/0001-29	
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRON	CNPJ: 27.913.520/0001-41	
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	CNPJ: 23.964.820/0001-07	
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	
TECHNO SOLUÇÕES EIRELI	CNPJ: 27.499.665/0001-48	
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	CNPJ: 27.450.005/0001-72	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

Publicação Nº 1950855

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

No dia 18 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2019, Processo Licitatório nº. 35/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10925	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA	7, 8, 9, 10, 11, 16
10926	CARDIOCLÍNICA BIGUAÇU LTDA.	2, 4, 17
6097	CENTRO MEDICO DR. TOMAZ E TOMAZ LTDA.	3
11016	CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA	
10830	M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	12, 13, 14, 15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA	60.922.168/0051-45	ROGER WATERS LIMA DOS SANTOS	004.379.280-47
CARDIOCLÍNICA BIGUAÇU LTDA.	18.486.350/0001-75	FERNANDO FRAIHA 4830660003	255.323.098-25
CENTRO MEDICO DR. TOMAZ E TOMAZ LTDA.	02.826.843/0001-77	TOMAZ SELAU DE SOUZA.483267010	096.100.229-87
CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA	25.217.568/0001-90		. . -
M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	12.021.446/0001-81	LEONARDO DE PAULA CARDOSO483	006.908.739-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6097 - CENTRO MEDICO DR. TOMAZ E TOMAZ LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ECODOPLER DE MEMBROS INFERIORES	Unid.		150,000	135,0000	20.250,00

Fornecedor: 10830 - M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	SERV		150,000	368,7500	55.312,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

Fornecedor: 10830 - M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA S/ CONTRASTE	Unid.		300,000	268,7500	80.625,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM TOTAL C/ CONTRASTE	SERV		50,000	599,9900	29.999,50
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM TOTAL S/ CONTRASTE	Unid.		50,000	499,9900	24.999,50

Fornecedor: 10925 - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	HOLTER 24 H	Unid.		10,000	100,0000	1.000,00
8	TOMOGRAFIA COMP. C/ CONTRASTE	SERV		100,000	134,0000	13.400,00
9	TOMOGRAFIA COMP. S/ CONTRASTE	SERV		200,000	85,0000	17.000,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	SERV		30,000	193,0000	5.790,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	Unid.		30,000	139,0000	4.170,00
16	ECODOPLER DE CARÓTIDAS	Unid.		50,000	128,9000	6.445,00

Fornecedor: 10926 - CARDIOCLÍNICA BIGUAÇU LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	Unid.		150,000	150,0000	22.500,00
4	ELETROENCEFALOGRAFIA	Unid.		10,000	170,0000	1.700,00
17	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO	Unid.		120,000	130,0000	15.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 8/8

Processo Nº.: 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,18 de Março de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA	CNPJ: 60.922.168/0051-45	
CARDIOCLÍNICA BIGUAÇU LTDA.	CNPJ: 18.486.350/0001-75	
CENTRO MEDICO DR. TOMAZ E TOMAZ LTDA.	CNPJ: 02.826.843/0001-77	
CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA	CNPJ: 25.217.568/0001-90	
M&F CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	CNPJ: 12.021.446/0001-81	

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 001/2019

Publicação Nº 1951023

Resolução n° 001/2019
Dispõe sobre a autorização provisória de alteração do horário regimental de início das sessões legislativas da câmara municipal de nova trento

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, usando das atribuições que lhe confere a Legislação, considerando que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução n.º 001/2019, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Durante o período de 20 de março de 2019 a 22 de setembro de 2019, compreendendo as estações do outono e inverno, as sessões do plenário desta Casa Legislativa, provisoriamente e sem efeito aos próximos exercícios e/ou legislaturas, iniciar-se-ão no horário das 19h:30min.
Artigo 2º - Esgotado o período descrito no artigo 1º, as demais sessões se iniciarão no horário regimental vigente.
Artigo 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 19 de março de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SAMAE - Nova Trento

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS AMPLIAÇÃO DE REDE

Publicação Nº 1951332

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação:3/2019
Carta Convite Nº 1/2019
Data do Processo: 20/03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 007/2019, de 22/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/03/2019, às 10:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2019 CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Materiais Hidráulicos, para ampliação da rede de distribuição água no bairro Trinta Reis ao Centro deste Município de Nova Trento/Sc , para o Exercício de 2019,conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

Valor Máximo Previsto R$ 138.681,73 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)

Nova Trento, 20 de Março de 2019.
IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
Diretor do SAMAE

EDITAL LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS AMPLIAÇÃO DE REDE

Publicação Nº 1951337

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 03/2019
EDITAL CONVITE Nº. 01/2019

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 27/03/2019 – HORA 09:45hs
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 27/03/2019 - HORA: 10:00hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
13.01.1.008.3.3.90.30.24.00.00.00- Materiais para Manutenção de Bens Imóveis
13.01.1.008.4.4.90.30.24.00.00.00- Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS

O SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com sede à Rua dos Imigrantes, 356 - Centro - CEP: 88270-000 - Nova Trento, Estado de Santa Catarina, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE, sob a forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

IMPORTANTE

Os interessados nesta licitação deverão encaminhar os dados cadastrais por fax, à Área de Licitação do SAMAE, através do telefone (48) 3267-0380 ou e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, para que a mesma possa, com antecedência, obter sua autorização no dia da sessão licitatória. O não encaminhamento, apenas impede que o representante esteja presente no dia da sessão, mas não o impede de participar, pois poderá encaminhar sua proposta pelos correios ou entregar no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos abaixo relacionados dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição do Objeto e suas Características;
ANEXO II - Minuta de Contrato;
ANEXOIII- Declaração de regularidade;
ANEXO IV-Modelo de Carta de Credenciamento ou Autorização do Representante Legal;
ANEXO V -Declaração de Fatos Supervenientes;
É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem sua finalidade.

1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Materiais Hidráulicos, para ampliação da rede de distribuição água no bairro Trinta Reis ao Centro deste Município de Nova Trento/Sc , para o Exercício de 2019,conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
2.1. Podem participar da licitação pessoas jurídicas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação, e desde que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital e nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
2.2. Não poderão participar desta licitação:
2.2.1. Empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, em regime de consórcio - qualquer que seja sua forma de constituição, aqueles que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAMAE de Nova Trento.

3. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
3.1. A proposta e documentação deverão ser entregues, em 1 (uma) via, em envelopes distintos lacrados ou colados. Os documentos devem ser rubricados ou assinados pelo responsável ou representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas e assinada ao final, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas.
3.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 03/2019
DATA DA ABERTURA: 27/03/2019 ÀS 10:00 HORAS
EDITAL CONVITE Nº. 01/2019 "IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA"

ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº. 03/2019
DATA DA ABERTURA: 27/03/2019 ÀS 10:00 HORAS
EDITAL CONVITE Nº. 01/2019 "IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA"

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)
4.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:
4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - Apresentar os documentos, conforme abaixo indicado, em cópia autenticada ou original para confronto ou via impressa da INTERNET, observada a finalidade correspondente.
4.2.1CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL e PREVIDENCIARIA
perante a Fazenda Nacional (Portarias MF 385 de 05/09/2014, e MF 443 de 17/10/2014)
4.2.2.CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
4.2.3.CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO junto ao município - CND MUNICIPAL da sede da licitante.
4.2.4.DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE EM ANEXO À ESTE EDITAL (ANEXOIII).
4.2.5. CARTA CREDENCIAMENTO.
4.2.6.DECLARAÇÃO DE LICITANTE DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO (ANEXO V)
4.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL DO ESTADO SEDE LICITANTE
4.2.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

5. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope 2)
5.1. Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
5.1.1. Que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
5.1.2. Que o prazo de pagamento é até 5º (quinto) dia útil do mês após entrega da mercadoria, conforme item 10 deste Edital;
5.1.3. Que a entrega do objeto licitado deve ser feita conforme solicitação da autorização do fornecimento dos materiais , após a assinatura do Contrato, nas condições do item 8 deste Edital;
5.2. Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas ou rasuras, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, e serão considerados nos valores apenas dois dígitos após a vírgula.
5.3. A proposta, uma vez aberta, é irretratável e irrenunciável, respeitado o disposto no art. 43, §6º, da Lei 8.666/93.

6. PROCEDIMENTOS
6.1. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, documento de credenciamento (modelo no Anexo IV) e/ou procuração, com firma reconhecida e que comprove na forma da lei, ter poderes para praticar atos pertinentes certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da empresa licitante. Em se tratando de sócio ou proprietário, apresentar o original ou cópia

do registro comercial, do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social. Em qualquer dos casos, acompanhado de documento de identidade.

6.1.1. A não-apresentação do documento de credenciamento não implicará desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela proponente.
6.2. Após o credenciamento, os envelopes 1 - Habilitação e 2 - Proposta Comercial serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação.
6.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão, serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública.
6 .3. Após a entrega dos envelopes pelos representantes das empresas não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
6.4. Abertura do envelope seguindo com a numeração sequencialmente da documentação pela Comissão de Licitação e após, rubricados pelos representantes das licitantes presentes;
6.4.1. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;
6.4.2. Devolução dos envelopes 2 - Proposta Comercial às licitantes inabilitadas;
6.4.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 - Proposta Comercial.
6.5.1. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas comerciais, os mesmos serão rubricados pelos
membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.
6.5.2. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope 2 - Proposta Comercial.
6.5.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;
6.5.4 Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital.
6.5.5. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação
constantes neste ato convocatório;
6.5.6. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento, seguindo com a leitura em divulgação aos presentes;
6.5.7. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I, bem como as condições exigidas no Item 5 do presente Edital.
7.1.1 - Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte".
7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:
7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenda as exigências deste Edital e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
7.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o SAMAE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

7.3. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.3.1. Declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentado a proposta comercial de MENOR PREÇO POR ITEM;
7.3.2. No caso de constatar-se erro de cálculo entre os preços unitário e total da Proposta Comercial, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço unitário, podendo o SAMAE proceder às correções necessárias;
7.3.3. Para o desempate de propostas comerciais de preços iguais realizar-se-á sorteio, sendo que a modalidade será definida pela Comissão de Licitação;
7.3.4. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município.
7.3.5. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICACÃO.

8. DA ENTREGA
8.1.Os materiais deverão serem entregues no prazo máximo de 20 (Vinte) dias conforme solicitação da autorização do fornecimento, no Exercício de 2019, no seguinte endereço:
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Rua dos Imigrantes, n° 356 - Centro - CEP:88270-000 Nova Trento - SC.
8.2. O material entregue, será recebido e conferido pelo servidor designado pela autoridade competente, O material que apresentar em não conformidade com as especificações exigidas será rejeitado, sendo a Comissão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a substituição sem prejuízo para o SAMAE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a substituição do material recusado, a Comissão de Licitação dará ciência à Autoridade Competente do SAMAE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o SAMAE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

9.2. O SAMAE, poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O pagamento será realizado pelo SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Nova Trento, no 5º (quinto) dia útil do mês após entrega da mercadoria.
10.2. A Nota Fiscal deverá indicar o numero da Conta Corrente e da Agencia Bancaria, juntamente com a data de vencimento para a realização do respectivo pagamento.
10.3.No caso do pagamento ser efetuado com atraso, caberá atualização monetária sobre o valor a que se refere o pagamento, utilizando-se, para isso, a variação do IGP-M da fundação Getulio Vargas, da data do vencimento até o efetivo pagamento.
10.4. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
11.2. O recurso deverá ser protocolado na sede do SAMAE conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido à autoridade superior;
11.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12. PENALIDADES
12.1. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na Proposta apresentada ou o fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SERVIÇO AUTOMONO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO de Nova Trento, sem prejuízo das penalidades previstas no Capitulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficara sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:
item 12.2. 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia, pelo período máximo de 30 dias, sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela material/serviço) quando adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida.
item 12.3. 1,0% (um por cento) ao dia, até o máximo de 10% sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela de material/serviço), após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fax (48) 3267-0380, durante o período das 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br.
13.2. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO do material a ser fornecido pelo preponente vencedor.
13.3. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da ASSESSORIA JURIDICA.

Nova Trento, 20 de Março de 2019.
Ivâ Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

ANEXO I

PROCESSO N° 03/2019
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Dotação Orçamentaria: 13.01.1.008.3.3.90.30.24.00.00.00

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unit	Preço Max. Previsto
01	CURVA 90º, FOFO, BB, COM ANEIS DE BORRACHA, DN 150MM	2un	379,92	759,84
02	JUNTA GIBAUL, COM ANEIS DE BORRACHA P/ CONECTAR TUBO DEFOFO A TUBO PBA, DIAMETRO EXTERNO (DE) 200X222MM	2un	391,94	783,88
03	TE DE REDUÇÃO FOFO, C/BOLSAS E ANEIS DE BORRACHA,DN200X150MM	1un	645,59	645,59
04	CURVA 22º30', FOFO, C/ BOLSAS E ANEIS DE BORRACHA,DN150MM	9un	342,85	3.085,65
05	TE DE REDUÇÃO FOFO, DEFOFOXPBA, C/ BOLSAS E ANEIS DE BORRACHA, DN 150X50MM	8un	380,64	3.045,12
06	TE DE REDUÇÃO FOFO,P/ TUBO DEFOFO COM BOLSAS ANEIS DE BORRACHA, DN 150X100MM	1un	346,19	346,19
07	TE DE REDUÇÃO FOFO, C/ BOLSAS E ANEIS DE BORRACHA, DN150MM.	1un	390,24	390,24
08	REGISTRO FOFO, C/ CUNHA METALICA EMBORRACHADA, C/ CABEÇOTE, C/ BOLSAS E ANEIS DE BORRACHA, PINTADO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA EPOX, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, DN 150MM.	3un	1.316,75	3.950,25
09	REGISTRO FOFO, C/ CUNHA METALICA EMBORRACHADA, C/ CABEÇOTE, C/ BOLSAS E ANEIS DE BORRACHA, PINTADO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA EPOX, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, DN 50MM.	8un	394,12	3.152,96

10	REGISTRO FOFO, C/ CUNHA METALICA EMBORRACHADA, C/ CABEÇOTE, C/ BOLSAS E ANEIS DE BORRACHA, PINTADO INTERNA E EXTERNAMENTE COM TINTA EPOX, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, DN 100MM.	1un	807,92	807,92
	TOTAL		5.396,16	16.967,64

Dotação Orçamentaria: 13.01.1.008.4.4.90.30.24.00.00.00

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unit	Preço Max. Previsto
01	TUBO PVC/DEFOFO, OU PVC-O, PRESSÃO DE SERVIÇO NO MINIMO DE 1,0 Mpa, COM JEI, DN 150MM, EM BARRA DE 6,0M	350 br	345,91	121.068,50
	TOTAL		345,91	121.068,50

ANEXO II

PROCESSO N° 03/2019
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°07/2018
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na rua dos Imigrantes, n°356 - Centro - Nova Trento - Sc, inscrito no CNPJ sob o n° 95.785.267/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor ....., de outro lado ..... , estabelecido na Rua ..... n°...., em ....., Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° ..... e Inscrição Estadual n° ..... , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, sr ..... , portador do CPF n° ..... , sob condições estabelecidas no Edital Carta Convite p/ Compras e Serviços n° 01/2019 ..... Processo n°03/2019, e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como às normas da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/1994 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os Materiais licitados pelo CONTRATANTE, mediante autorização por escrito, pelo período de duração do presente instrumento.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA- Todos os demais dados constantes do Edital do Convite n°01/2019 Processo n°03/2019 e os constantes da proposta da empresa licitante, fiam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.01.1.008.3.3.90.30.24.00.00.00- Materiais para Manutenção de Bens Imóveis
13.01.1.008.4.4.90.30.24.00.00.00- Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

CLAUSULA TERCEIRA -O preço dos materiais licitados na data de abertura das propostas é de: R$ _____.

SUB-CLAUSULA ÚNICA - O fornecimento será de acordo com a solicitação de autorização de fornecimento nos devidos meses que serão pagos no 5º (quinto) dia útil do mês conforme data de vencimento na Nota Fiscal.

CLAUSULA QUARTA - O presente instrumento terá validade até / / , devendo ser iniciado em / / , podendo ser feito por ambas as partes.

CLAUSULA QUINTA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, cláusula terceira ou qualquer outro item do Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, garantida a prévia e ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses prevista no Artigo 78, incisos I a XII da Lei 8666/93, republicada em 06/07/94, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA SETIMA - Fica eleito o Foro Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que leram e acordam e assinam perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, de de .

CONTRATANTE	CONTRATADA
Diretor do SAMAE	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

PROCESSO N° 03/2019
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Modelo - deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do seu CNPJ) EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 PROCESSO Nº03/2019 ..... (nome completo), representante legal da empresa .... (nome da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n°8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação, assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

ANEXO IV

PROCESSO N° 03/2019
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade sob nº. e CPF sob nº. , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Carta Convite, nº. 01/2019 instaurado por esse Instituto.
Na qualidade de representante legal da empresa , outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de praticar atos pertinentes ao certame em nome da licitante, inclusive, para receber intimação e desistir de interpor recursos e manifestar-se oficialmente em nome da empresa licitante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

, de de _____.
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V
PROCESSO N° 03/2019
CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°01/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, ..., (CNPJ) .....,sediada (endereço completo ...., Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

..... ,..... de ..... de 2019.

.....
Nome completo de declarante

.....
N° do R.G: do declarante

.....
N° do CPF: do declarante

.....
Assinatura do declarante

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950459

DECRETO N.º 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Nova Veneza para o biênio 2019/2020, sem ônus para o Município, que terão composição paritária de conformidade com a Lei, fixada na forma que segue:

I – Representantes da COOFANOVE - Cooperativa de Produção Agroindustrial familiar de Nova Veneza:
a) TITULAR: João Xisto Gava;
b) SUPLENTE: Altair Andrea Valdate.

II – Representantes da Pastoral da Saúde:
a) TITULAR: Lenita Nuernberg Romagna;
b) SUPLENTE: Terezinha Brunelli Padilha.

III – Representantes do STRNV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Veneza:
a) TITULAR: Evandro Boaroli;
b) SUPLENTE: Vivian Ghislandi Gava Bratti.

IV – Representante da ADISI – Associação de Drenagem e Irrigação Santo Izidoro:
a) TITULAR: Evaristo Duminelli;
b) SUPLENTE: Ariclenes Panatto.

V – Representantes da Associação Coral Peregrinos da Montanha:
a) TITULAR: Édio Milanezi;
b) SUPLENTE: Vânio Spillere.

V – Representantes da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Escritório local de Nova Veneza:
a) TITULAR: Daniel Mendonça;
b) SUPLENTE: Donato Lucietti.

VI – Representantes do governo, prestadores de serviços privados conveniados ao sus – sistema único de saúde e entidades filantrópicas sem fins lucrativos:

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) TITULAR: Maristela Regina Vitali Cúnico;
b) SUPLENTE: Cledinei Policarpi.

VIII – Representantes do Instituto Civitas de Desenvolvimento Humano - Hospital São Marcos:
a) TITULAR: Ana Carolina Tomazi Casagrande;
b) SUPLENTE: Melânia Pasetto Destro.

IX - Representantes do Laboratório de Análises Clínicas M.B.B. Berti:
a) TITULAR: Maria Bernadete Bacha Berti;
b) SUPLENTE: Hieron Colossi de Borba.

X – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PÚBLICOS:

XI – Representantes dos Profissionais de Saúde:
a) TITULAR: Fátima Maria Pessetti Paseto;
b) SUPLENTE: Jailson Custódio Bristot.

XII - Representantes da Equipe de Saúde da Família:
a) TITULAR: Vitória Pasini Bratti (ESF);
b) SUPLENTE: Lilian Mondardo Sachet (ACS).

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) TITULAR: Ivone Zocche;
b) SUPLENTE: Iuri de Souza Policarpi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 18 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 18 de fevereiro de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 220, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950453

DECRETO N.º 220, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor do Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0728 (016) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0728 (018) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 221, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950455

DECRETO N.º 221, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.030, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções n.º 001/CMS/2019, 002/CMS/2019, 003/CMS/2019, 004/CMS/2019 e 005/CMS/2019, do Conselho Municipal de Saúde – CMS , datadas de 22 de fevereiro de 2019, anexas a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 01 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS - FEVEREIRO DE 2019 - FMAS

Publicação Nº 1950651

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 05/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JULIANE FERNANDES ALESSIO
Valor ..... : R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : Contratação de serviços profissionais de facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço da Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social.
Contrato Nº.: 06/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MOISES MARCELINO NASCIMENTO
Valor ..... : R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : Contratação de serviços profissionais de facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço da Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social.
Contrato Nº.: 07/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MATOS E OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Valor ..... : R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (22)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada em treinamento para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

Nova Veneza/SC, 13 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

JANAINA BORDIGNON POLICARPI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS - FEVEREIRO DE 2019 - FMS

Publicação Nº 1950648

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CIS/AMREC
Valor ..... : R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 04/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09); 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (28); 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (29); 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (32); 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto ..... : Aquisição de produtos, procedimentos, exames, serviços médicos, medicamentos e demais produtos e serviços que venham a ser credenciados pelo consórcio da AMREC SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Nova Veneza, para o exercício de 2019.
Contrato Nº..: 10/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: DILAB. COM. MANUT. DE EQUIP. MED. E LABORATORIOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, de enfermagem, odontológicos e de fisioterapia (incluindo deslocamentos e peças de reposição) da rede de atenção básica em saúde do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: LINE TELEINFORMATICA LTDA ME
Valor ..... : R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (10)
Objeto ..... : . prestação de serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas, ramais, linhas entre outros relacionados a telefonia fixa da rede de saúde básica municipal.
Contrato Nº..: 12/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMÁCIA DUMINELLI & GORINI LTDA. - ME
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 13/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMÁCIA ZANARDO E SÁVIO LTDA. ME
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 14/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMÁCIA LONGARONE LTDA
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 15/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMÁCIA GORINI LTDA
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como

aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 16/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMÁCIA MÃE PEREGRINA LTDA.- ME
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 17/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMÁCIA DAYFARMA LTDA ME
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 18/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FARMÁCIA CARAVAGGIO LTDA. - EPP
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 19/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: KESSIA DA SILVA INÁCIO ME
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 20/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: FÁTIMA MACHADO PANHAN E CIA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 21/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: JAQUELINE DANIEL NIEHUES PACHECO & CIA LTDA. - ME
Valor ..... : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 06/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (09)
Objeto ..... : fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMESC e AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos –RENAME.
Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA
Contratada...: CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC
Valor ..... : R$ 1.845,27 (hum mil oitocentos e quarenta cinco reais e vinte sete centavos)
Vigência ..... : Início: 20/02/2019 Término: 24/09/2019
Licitação ..... : TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº. 22/2018
Objeto ..... : consolidação e validação para o repasse dos recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbitos – SVO praticados na região da AMREC.
Nova Veneza/SC, 13 de março de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Maristela Vitali Cúnico
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATOS - FEVEREIRO DE 2019 - PMNV

Publicação Nº 1950646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 32/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AUTO PEÇAS E MECÂNICA DE BONA LTDA
Valor ..... : 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.:07/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços mecânicos destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 33/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 28.615,00 (vinte e oito mil seiscentos e quinze reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.:07/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços mecânicos destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 34/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CAR BUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 21.450,00 (vinte um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços mecânicos destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 35/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MERCECRIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Valor ..... : R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 07/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços mecânicos destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 36/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CLAUDIONOR ALEXANDRE ME
Valor ..... : R$ 11.230,00 (onze mil duzentos e trinta reais).
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 206/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços elétricos, destinados ao uso das manutenções dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 37/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 206/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços elétricos, destinados ao uso das manutenções dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 38/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CAR BUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 206/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços elétricos, destinados ao uso das manutenções dos veículos vinculados a Secretaria Municipal

de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 39/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MERCECRIL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Valor ..... : R$ 33.790,00 (trinta e três mil setecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de peças destinadas ao uso das manutenções dos caminhões vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 40/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 40.890,00 (quarenta mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços, destinados ao uso das manutenções dos veículos vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 41/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CAR BUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 35.730,00 (trinta e cinco mil e setecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 05/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (154)
Objeto ..... : Aquisição de peças destinadas ao uso das manutenções dos caminhões vinculados a Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 42/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 4.285,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de filtros, fluídos e lubrificantes destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 43/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : Aquisição de filtros, fluídos e lubrificantes destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 44/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CAR BUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 08/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (37)
Objeto ..... : aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 45/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 177.188,80 (cento e setenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (21); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (150)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a merenda escolar de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas semanais, para suprir as necessidades para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 46/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALIMENTOS DESTRO EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (21); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (150)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a merenda escolar de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas semanais, para suprir as necessidades para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 47/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DNG PANIFICADORA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 11.895,00 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (21); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (150)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a merenda escolar de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas semanais, para suprir as necessidades para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 48/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (21); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (150)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a merenda escolar de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas semanais, para suprir as necessidades para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 49/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MERCEARIA LA GONDOLA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 71.587,00 (setenta e um mil e quinhentos e oitenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (21); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (22); 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (150)
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para a merenda escolar de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas semanais, para suprir as necessidades para o ano de 2019.
Contrato Nº..: 50/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AGROPECUÁRIA E PET SHOP NUERNBERG LTDA
Valor ..... : R$ 1.270,00 (um mil e duzentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (68)
Objeto ..... : aquisição de semente de aveia destinadas ao programa "pequeno produtor assistido", bem como mudas, insumos e implementos destinados a horta orgânica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 51/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 83.660,00 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (68)
Objeto ..... : aquisição de semente de aveia destinadas ao programa "pequeno produtor assistido", bem como mudas, insumos e implementos destinados a horta orgânica do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 52/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar.
Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DORLEIA FURLAN
Valor ..... : R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2019
Recursos ..... : Dotação: 2013.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada, para realizar procedimentos de dedetização, com desinsetização e desratização geral, a ser realizada nos ambientes internos e externo de todas as unidades escolares do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 54/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JORDAN DA SILVA JULIA ME
Valor ..... : R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de serviços de mão de obra de conserto, montagem ou troca de pneus para a manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Valor ..... : R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de tubos de concreto para a manutenção das vias pluviais do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LS LAJES SILVA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 20.005,00 (vinte mil e cinco reais).
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de tubos de concreto para a manutenção das vias pluviais do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 9.545,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de tubos de concreto para a manutenção das vias pluviais do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 58/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 78.694,74 (setenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 13/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : CARTA CONVITE Nº.: 25/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.049.4.4.90.00.00.00.00.00 (123)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de readequação, reforma e ampliação da futura capela mortuária de São Bento Alto localizada no município de Nova Veneza, SC.
Contrato Nº..: 59/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LEONARDO TEIXEIRA
Valor ..... : R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (11); 2.021. 3.3.90.00.00.00.00.00 (73)
Objeto ..... : Contratação de empresas especializadas na confecção de materiais gráficos destinados ao uso do prédio "sede administrativa" e demais secretarias.
Contrato Nº..: 60/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MULTICOPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (11); 2.021. 3.3.90.00.00.00.00.00 (73)
Objeto ..... : Contratação de empresas especializadas na confecção de materiais gráficos destinados ao uso do prédio "sede administrativa" e demais secretarias.
Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PEDRO ERNESTO VOGEL NUNES ME
Valor ..... : R$ 14.812,50 (quatorze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 14/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (11); 2.021. 3.3.90.00.00.00.00.00 (73)
Objeto ..... : Contratação de empresas especializadas na confecção de materiais gráficos destinados ao uso do prédio "sede administrativa" e demais secretarias.
Contrato Nº..: 62/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CAR BUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra para frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Valor ..... : R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de consumo para o prédio, sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MERCEARIA LA GONDOLA LTDA. ME
Valor ..... : R$ 6.773,50 (seis mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de consumo para o prédio, sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de consumo para o prédio, sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 66/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PERKSON PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra para frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 67/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PLINIO JOSÉ LOPES GUIMARÃES RAMOS EIRELI
Valor ..... : R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta).
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra para frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 68/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TRATORMAX COM. DE PEÇAS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra para frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 69/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GAMAPE COM. DE PEÇAS FERRAMENTES E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra para frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 70/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VOLCAP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).
Vigência ..... : Início: 18/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 08/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra para frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 71/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA. ME
Valor ..... : R$ 17.540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica a manutenção da frota de automóveis da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 72/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CARBUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Valor ..... : R$ 20.660,00 (vinte mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica a manutenção da frota de automóveis da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 73/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BORGES COMÉRCIO VAREJISTA E RETIFICA DE MONITORES EIRELI ME
Valor ..... : R$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 09/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica a manutenção da frota de automóveis da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza – SC.
Contrato Nº..: 74/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LIPAPER LIVRARIA, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
Valor ..... : R$ 6.681,50 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de escritório para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 75/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 366,90 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de escritório para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 76/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MARY BOOK COMERCIO LTDA
Valor ..... : R$ 775,34 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de escritório para o prédio sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 77/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ISAURO KIRCHNER ME
Valor ..... : R$ 9.869,00 (nove mil oitocentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para o prédio, sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 78/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Valor ..... : R$ 2.025,15 (dois mil e vinte e cinco reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para o prédio, sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 79/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP
Valor ..... : R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (11)
Objeto ..... : Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para o prédio, sede e demais secretarias do Município de Nova Veneza/SC.
Contrato Nº..: 80/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC
Vigência ..... : Início: 19/02/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : rateio das despesas necessárias à manutenção do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO (parte variável).

Nova Veneza/SC, 13 de março de 2019.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 2.673, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950441

LEI N.º 2.673, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - incentivar à inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas os produtores rurais pessoa física, os agricultores familiares e as sociedades cooperativas de consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e

fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item, por lote ou pelo montante global;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando estes puderem ser adjudicados a licitantes distintos;

III - Considera-se licitação por lote ou global aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando a adjudicados a licitantes distintos destes puderem prejudicar o conjunto complexo do objeto licitado.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput" pela inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte em decorrência da natureza do produto, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo pelo solicitante do objeto.

§ 3º O solicitante do objeto deverá identificar a existência de prejuízos ao conjunto complexo do objeto e justificar a necessidade de julgamento do objeto por lote ou pelo montante global, conforme § 1º deste artigo.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 3º – Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4º – Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por esta Lei, documento específico para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

II - Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual que pode ser obtido no Portal do Empreendedor - MEI no site: www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

III - Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

IV - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

V - Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165).

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 5º – Nas contratações públicas da administração municipal direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 6º – Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações

por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 7º – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada para as modalidades de licitação previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 8º – A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da cessão que identificou o empate previsto no § 1º do art. 7, sob pena de preclusão, conforme estabelecido pelo Município, e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 10 – Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo reproduzido o menor valor unitário para a cota de maior valor unitário, desde que as parcelas sejam da mesma/modelo.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá paralelamente aos prazos de regularização fiscal de que tratam o § 1º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 7º A não apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e as empresas de pequeno porte poderá ser considerado erro formal, não sendo afastado desta o direito de regularização fiscal de que tratam o § 1º.

§ 8º Para os efeitos deste artigo, serão considerados como documentos de regularidade fiscal e trabalhista aqueles previstos no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DA REGIONALIDADE

Art. 12 – Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município de Nova Veneza;

II - regional: o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMREC, AMESC e AMUREL (Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão).

Art. 13 – Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Veneza.

III - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Veneza, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL;

IV - para a modalidade de pregão o limite previsto no caput, será verificado após a fase de lances verbais;

V - nas licitações a que se refere o art. 9, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com esta Lei.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 14 – Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 10;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

Art. 15 – A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 16 – Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto para licitantes que forem microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 17 – São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 18 – Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Aplica-se supletivamente a esta Lei, a legislação federal pertinente.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Nova Veneza, SC, 06 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 06 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.674, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950443

LEI N.º 2.674, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL SAÚDE DO TRABALHADOR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, em caráter temporário, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Nova Veneza, Lei Complementar n.º 001/2012, para atendimento do PROGRAMA ESPECIAL SAÚDE DO TRABALHADOR, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

N.º de Vagas	Categoria Funcional	Remuneração	Carga Horária
03	Médico Clínico Geral	R$ 3.144,27	20 horas semanais
03	Odontólogo	R$ 2.859,08	20 horas semanais
03	Técnico de Enfermagem	R$ 617,06	20 horas semanais
03	Auxiliar de Odontólogo	R$ 617,06	20 horas semanais

§ 1º - Os servidores contratados em virtude desta Lei terão seus contratos firmados, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, sendo este prazo considerado improrrogável.

§ 2º - Os servidores poderão ser novamente contratados em caráter temporário pelo Município de Nova Veneza, durante ou após o término da vigência de seus contratos, ainda que para outra função.

Art. 2º - Os servidores contratados ficarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar n.º 001/2012), no que couber para efeito de vínculo empregatício, e ao Regime Geral da Previdência Social, para efeito da legislação previdenciária.

Art. 3º - São direitos e deveres dos servidores contratados, os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar n.º 001/2012), desde que, não sejam incompatíveis com o caráter temporário da contratação.

Art. 4º - O horário de expediente dos servidores contratados será fixado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal do exercício de 2019.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 14 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.675, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950451

LEI N.º 2.675, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.668, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO AO PROGRAMA PERMANENTE DE CONCESSÃO DE ESTÍMULOS ECONÔMICOS E INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal n.º 2.668, de 16 de janeiro de 2019, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado ao Programa Permanente de Concessão de Estímulos Econômicos e Incentivos Fiscais do Município de Nova Veneza, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º - .....

§ 3º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a executar, diretamente ou por terceiros contratados, os serviços de terraplanagem, drenagem e infraestrutura necessários à adequação da área de que trata o caput, nos termos da Lei Municipal n.º 2.424/15.

§ 4º - A realização da infraestrutura deverá observar os limites da área adquirida, sendo permitida a realização de obras no entorno, visando

a melhor adequação da área para as finalidades previstas na Lei Municipal n.º 2.424/15, mediante autorização prévia dos lindeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.676, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950448

LEI N.º 2.676, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido reajuste aos profissionais do magistério de Nova Veneza no patamar de 1,925% (um vírgula novecentos e vinte e cinco por cento), em atenção ao piso salarial nacional da categoria (art. 5º, caput, Lei Federal n.º 11.738/08 c/c art. 1º, caput, Portaria MEC n.º 1.595/17).

§ 1º - O percentual de reajuste previsto no caput tem por objetivo específico adequar o piso salarial dos profissionais do magistério de Nova Veneza, a partir de 1º de janeiro de 2019, cujo percentual será deduzido, oportunamente, quando da negociação coletiva dos servidores públicos, garantindo isonomia de reajuste entre todas as categorias.

§ 2º - Os valores relativos ao reajuste dos meses de janeiro e fevereiro de 2019 serão pagos na folha de pagamento subsequente à publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.677, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950447

LEI N.º 2.677, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.830, DE 26 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A categoria funcional "Médico Veterinário" constante do Anexo IV - DOS CARGOS PERMANENTES da Lei Municipal n.º 1.830, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o regime jurídico do Poder Executivo do Município de Nova Veneza, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO IV
DOS CARGOS PERMANENTES

GRUPO	Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
I	02	MÉDICO VETERINÁRIO	34 a 42

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.678, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950449

LEI N.º 2.678, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA O "DIA LARANJA", TODO O DIA 25 DE CADA MÊS PARA AMPLIAR A CONSCIENTIZAÇÃO E AGIR PELA ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município o "DIA LARANJA", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único - A data a que alude o caput será comemorada todos os dias 25 de cada de mês para ampliar a conscientização e agir pela violência contra a mulher.

Art. 2º - São símbolos do "DIA LARANJA" a fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.

Art. 3º - Sem prejuízo de disposição ulterior, durante o dia 25 (Dia Laranja) de Combate à Violência Contra a Mulher o poder público municipal poderá promover eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência doméstica.
Parágrafo único - Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 14 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.679, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950467

LEI N.º 2.679, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"FIXA NORMAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agencias bancárias estabelecidas no território do Município de Nova Veneza - SC, obrigadas a colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixa, a fim de que os serviços sejam prestados no tempo razoável.

§ 1º Nos termos do "caput" deste artigo, é considerado tempo razoável para atendimento:

I - Até 20 (vinte) minutos em dias normais;

II - Até 30 (trinta) minutos em véspera ou após feriados prolongados, nos dias de pagamentos dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, e dos dias de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais.

§ 2º Os bancos ou suas entidades representativas informarão ao PROCON - órgão encarregado de fazer cumprir esta lei as datas mencionadas no inciso II.

Art. 2º - Para comprovação do tempo de espera pelo usuário, o mesmo receberá bilhete de senha de atendimento, onde deverá constar impresso mecanicamente, o horário de recebimento da senha e manualmente, o horário que se efetivar o atendimento ao cliente.

§ 1º No caso de atendimento preferencial e exclusivo dos caixas destinados aos maiores de sessenta anos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência física e pessoas com crianças no colo, o atendimento será realizado através de senha numérica e oferta de assentos com encosto.

§ 2º Os estabelecimentos bancários não cobrarão qualquer importância pelo fornecimento obrigatório das senhas de atendimento.

§ 3° Deverá o estabelecimento bancário fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: número da Lei, tempo de permanência na fila, órgão fiscalizador com o respectivo número telefônico para denúncias.

Art. 3º - O não cumprimento da presente lei caracterizará infração administrativa, passível de multa.

Art. 4º - Os procedimentos administrativos de que trata esta Lei, serão aplicados quando da denúncia comprovada pelo usuário da agência bancária ou de entidade da sociedade civil legalmente constituída, ao PROCON MUNICIPAL E/OU ESTADUAL.

Art. 5º - As agências bancárias terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente, para adaptarem-se aos termos desta lei.

Parágrafo único - As determinações da SISBACEN serão fiscalizadas no ato da publicação desta Lei, nos termos do artigo 12-IX-A do Decreto Federal 2.181 de 20 de Março de 1997.

Art. 6º - A fiscalização e aplicação das sanções administrativas, bem como a notificação, autuação e o recebimento das reclamações dos consumidores, ficará sob a responsabilidade do PROCON MUNICIPAL E/OU ESTADUAL.

Art. 7º - A regulamentação das disposições da presente Lei, em face de se tratar de relação de consumo, fica autorizada à Coordenação Executiva do PROCON MUNICIPAL OU ESTADUAL, mediante Portaria, atendendo sempre o caso específico.

Art. 8º - Esta Lei entra em rigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 14 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.680, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950470

LEI N.º 2.680, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS E DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICAS E PRIVADAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Nova Veneza.

Parágrafo único - As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira de semana do mês de agosto.

Art. 2º - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;

b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;

d) plena cidadania;

e) conquista de direitos;

f) dignidade e respeito; e

g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I – palestras;
II – estudos e debates;
III – trabalhos;
IV – visitas; e
V – outras atividades a critério da escola.

Art. 4º - A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 5º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 14 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 14 de março de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RELATÓRIO 1º BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 1950636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 1º Bimestre do exercício de 2019, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 18/03/2019.

Nova Veneza (SC), 20 de março de 2019.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO	JOSÉ CARLOS POLICARPI
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 024696/O-7

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 026/2018

Publicação Nº 1950595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 18/03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATANTE: RECAPADORA MARERCAS LTDA EPP ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

DATA: 18/03/2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO– Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 048/2018

Publicação Nº 1950596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 18/03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO Aquisição de forma parcelada de carga de gás GLP (Gás Liquefeito do petróleo) acondicionado em botijão de 13 e 45 Kg, para manutenção das diversas secretárias do Município de Novo Horizonte/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: SONIA FRANCHINI
VALOR DA DESPESA: 149,00 (cento e quarenta e nove reais)

DATA: 18.03.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO T. APOSTILAMENTO - TRANSPORTE ESCOLAR 001-2019

Publicação Nº 1951390

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 035/2017
Contratada...: ELCIO FAVETTI ME
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 007/2017
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2018 a FEVEREIRO 2019, a qual atingiu o percentual de 7,6157 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 036/2017
Contratada...: LENOIR MOSCHEN ME
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 010/2017
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2018 a FEVEREIRO 2019, a qual atingiu o percentual de 7,6157 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 031/2018
Contratada...: LENOIR MOSCHEN ME
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 014/2018
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2018 a FEVEREIRO 2019, a qual atingiu o percentual de 7,6157 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 021/2018
Contratada...: Contratada...: LENOIR MOSCHEN ME
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 002/2018
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período FEVEREIRO 2018 a JANEIRO 2019, a qual atingiu o percentual de 6,7516 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 034/2017
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 007/2017
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2018 a FEVEREIRO 2019, a qual atingiu o percentual de 7,6157 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 039/2017
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 010/2017
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2018 a FEVEREIRO 2019, a qual atingiu o percentual de 7,6157 %,
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 032/2018
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 014/2018
Objeto ..... : Registrar o reajuste contratual previsto nos termos do Contrato, utilizando-se como parâmetro a variação do IGPM – FGV, período MARÇO 2018 a FEVEREIRO 2019, a qual atingiu o percentual de 7,6157 %
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 18 de março de 2.019– Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

EXTRATO TA 002 AO CT Nº 031/2018 - LENOIR MOSCHEN

Publicação Nº 1951167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 002- Contrato Nº: 031/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 5.154,80 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:014/2018

Recursos ..... : Dotação:
40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
1.1. Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante do item 01-06 conforme abaixo descritos, relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018 - Contrato Administrativo Nº 031 de 13 e março de 2018, do Processo Licitatório Nº 017/2018 – Pregão Presencial Nº 014/2018:

Novo Horizonte/SC, em 18 de março de 2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 006 AO CT Nº 035/2017 -ELCIO FAVETI

Publicação Nº 1951172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 006- Contrato Nº: 035/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELCIO FAVETI ME
Valor ..... : REDUÇÃO de R$ 27.988,80 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:007/2017
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na SUPRESSÃO TOTAL do item 09 conforme abaixo descritos, relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018 - Contrato Administrativo Nº 035 de 17 de fevereiro de 2019, do Processo Licitatório Nº 017/2017 – Pregão Presencial Nº 007/2017

Novo Horizonte/SC, em 18 de março de 2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 007 AO CT Nº 034/2017 -BRESCIANI E CIA

Publicação Nº 1951169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 007- Contrato Nº: 034/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA ME
Valor ..... : REDUÇÃO de R$ 422.18 (quatrocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:007/2017
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste na REDUÇÃO da quilometragem diária dos itinerários constante do item 14, relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018 -Contrato Administrativo Nº 034 de 17 de Fevereiro de 2017, do Processo Licitatório Nº 017/2017 – Pregão Presencial Nº 007/2017:

Novo Horizonte/SC, em 18 de março de 2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

EXTRATO TA 009 AO CT Nº 036/2017 -LENOIR MOSCHEN

Publicação Nº 1951164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 009- Contrato Nº: 036/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA ME
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 701,52 (setecentos e um reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:007/2017
Recursos ..... : Dotação:
40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-050-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–134-Manutenção Ensino Médio
40.01-056-12.367.0008-2.017.3.3.90.00–109-Manutenção APAE
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo da quilometragem diária dos itinerários constante do item 02-06

e 07 e redução da quilometragem diária dos itinerários 01 e 03 conforme abaixo descritos, relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte, referente o ano letivo de 2018 - Contrato Administrativo Nº 036 de 17 de fevereiro de 2017, do Processo Licitatório Nº 017/2017 – Pregão Presencial Nº 0007/2017

Novo Horizonte/SC, em 18 de março de 2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 010-2019

Publicação Nº 1951174

PORTARIA Nº. 010 de 19 de Março de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS REFERENTES AO ANO DE 2017.

SERGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do art. 19, inciso II, alínea b), cumulado com art. 18, inciso I, alínea d);

RESOLVE:
Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores deverá julgar a prestação de contas referente ao ano de 2017.
Art. 2º - Determino, nos termos do art. 226, do Regimento Interno, a autuação dos documentos apresentados pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 19/03/2019.
Sergio Sanagiotto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

2.864 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA O CAPÍTULO ORLEANS 747 DA ORIGEM DEMOLAY

Publicação Nº 1951336

LEI N. 2.864 DE 19 DE MARÇO DE 2019.
"DECLARA COMO UTILDADE PÚBLICA O CAPÍTULO ORLEANS N. 747 DA ORDEM DEMOLAY".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de UTILIDADE PÚBLICA, o Capítulo Orleans N. 747 da Ordem DEMOLAY, inscrita no CNPJ sob nº 31.070.768/0001-65, com sede na Rua Antônio da Silva Cascaes, Bairro Centro, município de Orleans, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 19 de março de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.865 - INSTITUI O SERVIÇO INDUSTRIAL E SANITARIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1951326

LEI N. 2.865 DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Institui o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Orleans e dá outras providências.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Esta lei cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que regulará a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município de Orleans e destinados ao consumo humano dentro dos limites de sua área geográfica nos termos do art. 23 inciso II e VIII da Constituição Federal, e em consonância com a Lei Federal nº 7.889 de 23 de novembro de 1989.

Art.2º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, fica subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.3º. São considerados passíveis de beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos:
a) os animais de todas as espécies destinados ao abate;
b) produtos das abelhas;
c) ovos;
d) leite;
e) pescado.
Art. 4°. Os estabelecimentos que solicitarem registro no Serviço de Inspeção Municipal devem observar as limitações quanto as capacidades de produção conforme definidos no decreto regulamentador desta lei e atos complementares.

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão realizadas:
I - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
II - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

Art. 6°. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar mediante prévio registro, na forma do regulamento desta lei ou na forma das legislações federal e estadual vigentes.

Art. 7º. A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidos em caráter periódico ou permanente segundo a classificação do estabelecimento e necessidade do serviço.

Art. 8º. Poderá ser cobrada a Taxa de Inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos da legislação tributária vigente e do regulamento desta lei.

Art. 9º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II multa, nos casos não compreendidos no inciso I, observadas as seguintes gradações:
a) Para infrações leves, multa de 150 UFRM;
b) Para infrações moderadas, multa de 300 UFRM;
c) Para infrações graves, multa de 750 UFRM; e
d) Para infrações gravíssimas, multa de 1500 UFRM;
III apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias adequadas; e
VI cassação de registro do estabelecimento.

Parágrafo único – A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

Art. 10. O regulamento e atos complementares sobre a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta lei, serão criados através de Decreto Municipal e Portarias especificas para este fim.

Parágrafo 1º - O regulamento e atos complementares abrangerão:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) a higiene dos estabelecimentos;
c) as obrigações dos proprietários, seus responsáveis ou prepostos;
d) a inspeção Ante-morten e Post-morten dos animais destinados ao abate;
e) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, perante as diferentes fases de industrialização, armazenamento e transporte;
f) as condições mínimas das instalações dos estabelecimentos;
g) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
h) a definição da limitação da capacidade de produção conforme classificação dos estabelecimentos a serem registrados;
i) a definição da carga horária de inspeção mínima necessária conforme a classificação dos estabelecimentos registrados no SIM;
j) quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art.11. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, será composto por Médicos Veterinários e auxiliares com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários.

§ 1°. O coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá possuir formação em Medicina Veterinária;
§ 2º - A Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nesta lei são de atribuição de servidores com formação em Medicina Veterinária e Técnicos de Nível Médio como auxiliares, respeitadas as devidas competências.

§ 3º – A composição da equipe do Serviço de Inspeção Municipal será adequada em número de profissionais respeitando-se as atribuições dos cargos e a carga horária de inspeção mínima a serem definidas no regulamento e atos complementares desta lei.

Art. 12. Será instituído o Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM, o qual terá como incumbência dar suporte nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deliberar no julgamento das defesas referentes as infrações e penalidades impostas pelo Serviço e demais casos previstos no regulamento desta lei.

Parágrafo Único. A composição, funcionamento e as atribuições do Grupo serão definidas em atos complementares.

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à implementação da seguinte lei serão cobertas por verbas constantes no orçamento municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis 1.603 de 19 de junho de 2001 e 1.627 de 12 de setembro de 2001.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 19 de março de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Alimentação, nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

2.866 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO IMOVEIS QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 1951331

LEI N.2.866 DE 19 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO IMOVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação áreas de terras, localizadas na localidade de Santa Clara, Orleans, Estado de Santa Catarina, de propriedade da Cooperativa Regional Auriverde, constantes das matriculas n° 18.877 e 18.835, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans.

Art. 2.º A área ser recebida corresponde ao total de 3.860,00m² (três mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), sendo: 860,00² (oitocentos e sessenta metros quadrados), da matricula n. 18.835 e 3.000,00m² (três mil metros quadrados), da matricula 18.877.

Parágrafo Único. Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização da área estabelecida no presente artigo.

Art.3.º O imóvel doado será destinado à implantação de uma via de ligação entre a margem esquerda e a margem direita do Rio Tubarão, na SC 390.

Art.4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a averbação e escrituração da área doada em favor da Prefeitura Municipal de Orleans, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orleans.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 19 de março de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Política.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 15/2019 CONTRATO Nº 11/2019 FMS

Publicação Nº 1951512

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 15/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 11/2019
Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE LTDA
Valor ..... : 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 19/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 2.773.441,75
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO PARA AS VAGAS DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MEDICO PSIQUIATRA ESF, MEDICO PEDIATRA.
FUNDAMENTO LEGAL, ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 19 de Março de 2019
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 44/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1951526

PROCESSO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 19/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA O CALENDÁRIO ANUAL DE ATIVIDADES, FESTAS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROCESSO MULTIENTIDADE)
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 02/04/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 03/04/2019, às

08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 19 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019 FMS

Publicação Nº 1951157

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 19 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 13/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) LOCAÇÃO DE CILINDROS E AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA AS ESFS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12080	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0060-79	LUIZ FRANCISCO DE FRAGA	345.371.710-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
LOCAÇÃO DE CILINDROS E AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL PARA AS ESFS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12080 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 M³	m3	AIR LIQUIDE	1.000,000	66,0000	66.000,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 02 A 10 M³.	m3	AIR LIQUEDE	1.000,000	18,6600	18.660,00
3	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1M³ INCLUSO REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXOMETRO	un	AIR LIQUIDE	15,000	91,0000	1.365,00
4	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL DE 02 A 10M³ INCLUSO REGULADOR DE PRESSÃO E FLUXOMETRO.	un	AIR LIQUIDE	150,000	75,0000	11.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,19 de Março de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0060-79

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 002/2019 - SOCIAL

Publicação Nº 1951472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO Nº 002/2019

Reginaldo Gomes do Nascimento, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de material de expediente para uso da Secretaria de Assistência Social, e seus programas. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:h. do dia 01/04/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa, 19/03/2019.
Reginaldo Gomes do Nascimento – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

TP 001/2019

Publicação Nº 1950603

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0001/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/04/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0028/2019, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0001/2019, tipo menor preço global, sob o regime de execução imediata. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em C.A.U.Q. – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em parte da Rua Presidente Kennedy, centro da cidade de ouro/SC, tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o anexo I e seus Itens, do edital. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br;licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 19/03/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Publicação Nº 1951282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº017/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, vem por meio deste retificar o anexo I do edital. Ficando nova data para a Entrega dos Envelopes: Até as 09h00min dia 03 de Abril de 2019. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 09h10min dia 03 abril de 2019. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425. O Edital retificado está disponível do site www.ouroverde.sc.gov.br. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 19 de março de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - AAW1265/ CNW 3895/ ALX4936/ LWU1170

Publicação Nº 1950872

Notificação nº 5681/2019
Placa do veículo: AAW1265
Data da fiscalização: 13/03/2019
Hora da fiscalização: 07:57:00
Endereço de localização do veículo: RUA VITOR MEIRELES
Nome do(a) proprietário(a): DALMIR SABINO JUNIOR
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 061.929.339-01
RUA SAO MIGUEL , sn - Nº 11 CASA 01
CEP: 88.136-515 - SAO SEBASTIAO, Palhoça - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa AAW1265 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo
abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 5684/2019
Placa do veículo: CNW3895
Data da fiscalização: 13/03/2019
Hora da fiscalização: 08:00:00
Endereço de localização do veículo: R. VITOR MEIRELES 669
Nome do(a) proprietário(a): FRANCISCO CARLOS PEREIRA ALVES
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 023.043.789-35
RUA DOS INGAS , 203
CEP: 88.136-325 - SAO SEBASTIAO, Palhoça - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa CNW3895 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo
abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 5688/2019
Placa do veículo: ALX4936
Data da fiscalização: 13/03/2019
Hora da fiscalização: 08:11:00
Endereço de localização do veículo: R. VITOR MEIRELES, 669
Nome do(a) proprietário(a): JAIRO BUENO DE SIQUEIRA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 061.151.989-50
RUA PEDRO MARON , 807
CEP: 89.480-000 - NOVA BRASILIA, Major Vieira - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa ALX4936 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo
abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 5692/2019
Placa do veículo: LWU1170
Data da fiscalização: 13/03/2019
Hora da fiscalização: 08:03:00
Endereço de localização do veículo: R. VITOR MEIRELES, 846
Nome do(a) proprietário(a): EVALDIR DE MORAIS
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 932.813.159-68
RUA ALVIM MIGUEL MARTINS , 1010
CEP: 88.138-155 - PONTAL, Palhoça - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LWU1170 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo
abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA 01-2019 - PGM

Publicação Nº 1951191

PORTARIA N° 001/2019 – PGM
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Como é de conhecimento geral, o Município de Palhoça, por meio de empresa especialmente contratada, está a realizar relevante obra pública de captação, tratamento e distribuição de água para a Região Sul do Município de Palhoça, devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos públicos competentes.

2. A obra, em síntese, divide-se em três etapas: (i) captação de água; (ii) tratamento de água (construção de ETA); e (iii) distribuição de água. Tais fases em conjunto compõem o que se denominou "Sistema de Abastecimento de Água da Pinheira, Guarda do Embaú e Praia do Sonho".

3. Para realizar a obra de captação de água, foi necessário ocupar temporariamente a propriedade rural dos Srs. Carlos Costa e Ana Lucia Vicente, localizada no Município de Paulo Lopes. A presença de um morro e da mata nativa fechada impediu o acesso ao local da captação via Município de Palhoça.

4. Desta forma, o Município instaurou processo administrativo, realizou análises e avaliações técnicas, elaborou mapa de situação e laudo de avaliação, e então expediu o Decreto Municipal n° 2.223, de 11 de agosto de 2017, cujo objeto específico foi a ocupação temporária de parte do imóvel dos Srs. Carlos Costa e Ana Lucia Vicente, sem destinação expropriatória, em caráter de urgência, mediante o pagamento de justa indenização (documento em anexo).

5. Considerando que o imóvel objeto da ocupação temporária situa-se no Município de Paulo Lopes, o Município de Palhoça requereu formalmente àquele ente municipal autorização expressa para promover o almejado ato administrativo, o que foi concretizado por meio da expedição do Decreto Municipal n° 32, de 22 de agosto de 2017, por parte do Prefeito Municipal de Paulo Lopes (documento em anexo).

6. Posteriormente, o Município de Palhoça expediu o Decreto Municipal n° 2.410, de 17 de outubro de 2018, que apenas prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal n° 2.223/2017 (documento em anexo).

7. É importante consignar que a validade/legalidade dos decretos municipais acima indicados foi expressamente reconhecida pelo Poder Judiciário, em ações judiciais movidas pelos Srs. Carlos Costa e Ana Lucia Vicente em desfavor do Município de Palhoça (documentos em anexo).

8. Pois bem. Finda a obra de captação de água e totalmente desocupado o imóvel dos Srs. Carlos Costa e Ana Lucia Vicente, o Município, por meio da SAMAE/Palhoça, elaborou o Parecer Técnico n° SAA/001/2019, onde informa a real situação do imóvel (antes, durante e depois da ocupação temporária), bem como o período em que ocorreu a ocupação (documento em anexo).

9. No Decreto Municipal n° 2.223/2017 previu-se o pagamento de indenização aos proprietários do imóvel em razão da ocupação temporária realizada, no importe de 02 (dois) salários mínimos mensais, bem como a responsabilidade do Município em ressarcir eventuais danos e alterações no imóvel.

10. Assim, sendo extinta a ocupação temporária, deve ser imediatamente instaurado processo administrativo específico para, nos termos do Decreto Municipal n° 2.223/2017, ser calculado o correto valor da indenização devida aos proprietários do imóvel (Srs. Carlos Costa e Ana Lucia Vicente).

11. Ante o exposto, autorizado pelo artigo 6° do sobredito Decreto Municipal n° 2.223/2017, resolvo:

(i) Determinar a instauração de processo administrativo específico para o fim de apurar o valor da indenização devida aos proprietários do imóvel objeto da ocupação temporária (Srs. Carlos Costa e Ana Lucia Vicente), nos termos dos artigos 4º e 5° do Decreto Municipal n° 2.223/2017;

(ii) Determinar que a contadora da Procuradoria Geral do Município elabore planilha de cálculo dos valores devidos em razão da ocupação temporária (artigo 4º do decreto), tendo como base as datas indicadas no Parecer Técnico n° SAA/001/2019, devendo ser excluídos do cálculo os períodos em que a obra ficou paralisada por culpa exclusiva dos proprietários do imóvel ou em decorrência de decisão judicial;

(iii) Conforme o Parecer Técnico n° SAA/001/2019, não ocorreram danos, prejuízos e/ou alterações adversas no imóvel em razão da ocupação temporária. Ao reverso, consta no referido parecer que após a ocupação temporária o imóvel recebeu importantes benfeitorias, como melhorias no acesso do terreno, serviços de limpeza, replantio de grama e de árvores nativas, paisagismo, acesso adequado ao curso d'água, entre outras. Assim, em princípio, não há que se falar em eventuais danos ao imóvel, salvo se os seus proprietários comprovarem cabalmente a ocorrência no processo administrativo a ser instaurado (artigo 5° do decreto);

(iv) Ato contínuo, devem os proprietários do imóvel objeto da ocupação temporária (Srs. Carlos Costa e Ana Lucia Vicente) serem pessoalmente intimados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, se manifestarem sobre a instauração do processo administrativo, sobre os cálculos apresentados e sobre todos os demais documentos e informações constantes no processo, podendo, se quiserem, apresentar impugnação, requerimentos e/ou documentos;

(v) Após a intimação dos proprietários do imóvel, com ou sem manifestação, deve o processo administrativo retornar a Procuradoria Geral do Município para análise e continuidade;

(vi) Por fim, registro que deve ser imposto ao processo administrativo a ser instaurado o regramento disposto na Lei Federal n° 9.784/99, tendo em vista que não há no âmbito do Município de Palhoça lei que disponha especificamente sobre processo administrativo.

Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Município.

Palhoça/SC, 15 de março de 2019.
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município
OAB/SC 29.416-4

PORTARIA 22

Publicação Nº 1951712

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – CEP: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 22/2019.
CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o memorando n. 58360/2018 da Secretária de Assistência Social

RESOLVE
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública MLL. nos termos do art. 231, art.233 e art. 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, no exercício de sua função apresenta conduta em desacordo como os princípios que regem a administração pública como: Ineficiência desidiosa no exercício de sua função.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563– Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 19 de março de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

ALEGAÇÕES FINAIS EDITAL 09/2019

Publicação Nº 1951006

Palhoça (SC), 04 de Julho de 2016
Ofício GABPRES/FCAM nº. 147/2016

Prezado Senhor
Através do presente notificamos vossa senhoria , nos Autos de
Processo Administrativo de Auto de Infração nº 4013356/2012/FCAM , para no prazo de 10 (dez) dias , a partir do recebimento deste Ofício , apresentar Alegações Finais.

Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será
encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leonardo Ribeiro de Carvalho
Presidente - Interino FCAM

Mário Lenga de Goldberg
Rua Gomes de Carvalho nº1507 16º andar
Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP: 04547-005

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Publicação Nº 1951674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 26/2019.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Aquisição de uma Prancha para Transporte de Máquinas – 3.000mm x9.000mm.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:15h do dia 02/04/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 02/04/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 19 de março de 2019.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº.27/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1951776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 27/2019. Para registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Materiais Derivados de Cimento (tubos, lajotas e outros)
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:15h do dia 03/04/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 03/04/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 19 de março de 2019.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 70/2019 - AO 77/2019

Publicação Nº 1950788

CONTRATO: 70/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PREMIER COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁDICO E OUTROS
VALOR TOTAL:16.092,00
VIGÊNCIA: 19/03/2020
ASSINATURA: 19/03/2019
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 71/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁDICO E OUTROS

VALOR TOTAL: 3.606,20

VIGÊNCIA: 19/03/2020

ASSINATURA: 19/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 72/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LIVRARIA E RELOJOARIA GIRASSOL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁDICO E OUTROS

VALOR TOTAL: 1.316,00

VIGÊNCIA: 19/03/2020

ASSINATURA: 19/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 73/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁDICO E OUTROS

VALOR TOTAL:11.379,37

VIGÊNCIA: 19/03/2020

ASSINATURA: 19/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 74/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁDICO E OUTROS

VALOR TOTAL:15.176,34

VIGÊNCIA: 19/03/2020

ASSINATURA: 19/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 75/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁDICO E OUTROS

VALOR TOTAL: 1.972,90
VIGÊNCIA: 19/03/2020
ASSINATURA: 19/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 76/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁDICO E OUTROS
VALOR TOTAL: 2.223,56
VIGÊNCIA: 19/03/2020

ASSINATURA: 19/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 77/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FERTIPAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁDICO E OUTROS
VALOR TOTAL: 6.782,75
VIGÊNCIA: 19/03/2020
ASSINATURA: 19/03/2019
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 03/2019 - AO CONTRATO Nº. 114-2019

Publicação Nº 1950791

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF nº. 760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Construtora Senhore Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. Alfredo J. Scopel, 620-A, cidade de Saltinho - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.821.359/0001-79, neste ato representada por seu procurador Sr. Fernando Senhore, CPF Nº. 058.178.759-50, denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo de Licitação nº. 44/2017, modalidade Tomada de Preço nº. 01/2017, firmam o presente de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A Lei n. º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, por fatores supervenientes à contratação, decréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.
Considerando que, de acordo com o Prejulgado nº. 319 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, "é viável a modificação do contrato originalmente celebrado, na forma e nos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 8.883/94, em especial, em seu artigo 65, cabendo ao administrador a decisão de alterar ou não o contrato à vista de fundamentada comprovação dos fatos alegados"; e considerando ainda a justificativa (anexa) do engenheiro civil sr. Getúlio Cesar Kuhn, demonstrando a necessidade de material complementar no projeto original, com acréscimos, respeitado às condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
Este Contrato tem por objeto a modificação do valor do contrato nº. 114/2017, em decorrência da alteração/adequação do objeto execução do projeto reforma e ampliação do Ginásio de esportes Gentil Crestani, localizado na Rua Francisco Zanotto, centro-Palma Sola -SC., conforme descrito no projeto referente ao processo de licitação nº. 44/2017, tomada de preços nº. 001/2019, a ser executado com recursos do Ministério do Esporte, através do programa Ações Relativas ao Esporte, conforme contrato de repasse nº 1.032.420-48/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES FINANCEIROS
O acréscimo resultante da alteração constante desta Cláusula corresponde a um aumento quantitativo do objeto (Execução de um ginásio de Esportes) na ordem de R$ 19.136,34(Dezenove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) equivalente a 5,78%, com os acréscimos acima citados, o valor total inicial do Contrato nº. 114/2017, que era de R$ 330.574,20(trezentos e trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), passará a ser de R$: 349.710,54, (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes
Dotações:
04. Educação e Esportes
34490000000000 – Aplicações Diretas
344905100000000 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 114/2017 de 07 de julho de 2017, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo. E,

por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola, 18 de março de 2019.
.....
Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Construtora Senhore Ltda ME
CNPJ: 07.821.359/0001-79
Fernando Senhore
CPF: 058.178.759-50
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: Suelem P. S. Bianqueto
CPF: 050.278.279-03

NOME: Marcos Alberto Viviam
CPF: 075.370.369-69

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 CASCALHEIRA - ANTÔNIO KOB.

Publicação Nº 1950833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Objeto: Locação de imóvel para exploração de cascalheira, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019. Base legal: lei 8666/93. Papanduva, 19 de março de 2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 13/2019

Publicação Nº 1951077

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 01 de Abril de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA OS CAMPEONATOS DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 19 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 14/2019

Publicação Nº 1951249

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 01 de Abril de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 053/2014, CELEBRADO ENTRE O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 19 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

Portaria 010/2019

Publicação Nº 1950440

Portaria 010/2019
Dispõe sobre a carga horária dos servidores do Legislativo municipal, horário de expediente da câmara e dá outras providencias.

Art. 1º Fica ajustado o horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal, que será compatível com horário de expediente dos servidores legislativos.
Art. 2º O horário de funcionamento padrão se dará em dois períodos:
Matutino: 7:30 ás 11:30
Vespertino: 13:00 ás 17:00
Art. 3º O horário do artigo segundo poderá ser remanejado pelo funcionário em comum acordo com chefe do Poder Legislativo, desde que contemple as seguintes situações:
a) A soma contemple às 8:00 horas diárias;
b) O período contemple dois tempos de no máximo 5 horas cada;
c) Intervalo de no mínimo 30 minutos;
d) E que fique dentro do horário das 6:00 as 22:00.

Art. 4º Nos dias de sessão o horário será de 6 horas corridas sendo a sessão no período matutino será dás 7:00 ás 13:00, sendo a sessão no período vespertino será das 13:00 ás 19:00
Art. 5º No dia da sessão além das 6 horas diárias corridas, os funcionário com expediente burocrático, trabalharão no período inverso mais 4 horas.

Parágrafo Único: As 4 horas trabalhadas no período inverso serão compensadas por este funcionário em até 30 dias posteriores a sua acumulação, podendo ser inclusive somados havendo mais de um período de direito.
Art. 6º O dia de compensação será organizado de forma interna a não prejudicar o andamento dos trabalhos, sendo sempre tirados por no máximo 50 % dos funcionários no mesmo dia.
Art. 7º A qualquer dia, período ou momento, o funcionário poderá fazer 6 horas continuas com equivalência de 8 horas, desde que acordado com o chefe do poder Legislativo
Art. 8º O controle desta portaria se dará através das entradas e saídas lançadas no ponto eletrônico.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, em 06 de março de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1951254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 029/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ÁREA DE 656,30M², A SER EDIFICADO NA RUA MAR EGEU, Nº 357, BAIRRO SILVEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO, MEMORIAL, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL - FASE II. Regime Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 08/04/2019, com início do credenciamento e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 135, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951464

PORTARIA N° 135, de 18 de março de 2019.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015

Considerando a necessidade de contratar em caráter temporário Auxiliar de Serviços Gerais para suprir a demanda da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social durante o exercício de 2019;
Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a senhora JESSICA DA MOTTA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 19/03/2019 a 31/12/2019.
Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 18 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 134, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951462

PORTARIA Nº 134, de 18 de março de 2019.
"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a viabilidade ao poder público em realizar a ampliação da carga horária semanal do servidor Felipe Brustolin, para desempenhar atividades de Instrutor de Informática na EEIEF Duque de Caxias durante o ano letivo de 2019;
Considerando o requerimento da Secretária Municipal da Educação e Esportes, solicitando a ampliação da carga horária do referido servidor;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL do servidor FELIPE BRUSTOLIN, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico, Lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais no período de 18 de março de 2019 a 29 de novembro de 2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 18 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951466

PORTARIA Nº 136, de 18 de março de 2019.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a licença maternidade da senhora Marivania Schio, conforme disposto na Portaria n° 045, de 25 de janeiro de 2019.
Considerando a aprovação e a classificação obtida pela candidata no Processo Seletivo nº 001/2018, levado a efeito pelo Edital de Concurso Público nº 001/2018, homologado através do Decreto nº 038, de 06 de abril de 2018, para o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° CONTRATAR a senhora MARLI LODI MOTERLE, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades do seu cargo na Micro Área 12, a partir do dia 18 de março de 2019 até o retorno da servidora ora afastada às suas atividades.

Parágrafo Único: Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento fixado no Anexo I, da Lei Complementar n° 025, de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Passos Maia-SC, 18 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015/2019

Publicação Nº 1950930

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0010/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0015/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0010/2019 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de óleo lubrificante para a frota de veículos e maquinas, do Município de Passos Maia - SC, conforme especificações no anexo I do edital. Conforme termo de referência em anexo a este Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 02 de abril de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 19 de março de 2019.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal em Exercício.

Paulo Lopes

PREFEITURA

DECRETO Nº 15/2019

Publicação Nº 1950867

DECRETO Nº 15/2019
Abre crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1807 de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 68.000,00
10.301.0012.1.079 – Construção de Academias de Saúde R$ 68.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.14.002500 – Aplicações Diretas R$ 68.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo superávit do exercício anterior no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) da fonte 0.6.14.002500 – Construção de Academia de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 04/2019

Publicação Nº 1951839

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 04/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Edital do Processo Seletivo Nº 03/2019, por equívoco, estabeleceu apenas a abertura de cadastro de reserva para habilitação em Pedagogia.

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 03/2019 para o preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de Ensino Nível Superior na área de Pedagogia.

Paulo Lopes, 20 de março de 2019.
NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1807/2019

Publicação Nº 1950863

LEI Nº 1807/2019
Abre crédito adicional especial no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1795 de 12 de dezembro de 2018, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1201 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 68.000,00
10.301.0012.1.079 – Construção de Academias de Saúde R$ 68.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.14.002500 – Aplicações Diretas R$ 68.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo superávit do exercício anterior no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) da fonte 0.6.14.002500 – Construção de Academia de Saúde.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI Nº 1808/2019

Publicação Nº 1950864

LEI Nº 1808/2019
Altera anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1788 de 24 de outubro de 2018, referente ao Programa 0012 – SAÚDE PREVENTIVA – COMPROMISSO COM O FUTURO, fica acrescido da Ação nº 79 – Construção de Academias de Saúde, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO, correrá por conta do recebimento da Transferência do Convênio Construção de Academia de Saúde, fonte 0.6.14.002500 no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI Nº 1809/2019

Publicação Nº 1950865

LEI Nº 1809/2019
Concede revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e Vereadores de Paulo Lopes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido o percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento) sobre as remunerações, proventos e pensões de todos os servidores públicos e vereadores do Poder Legislativo, sendo este porcentual referente à revisão geral anual, que corresponde ao acumulado do INPC/IBGE do período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2018, a ser implementado a partir do mês de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI Nº 1810/2019

Publicação Nº 1950866

LEI Nº 1810/2019
Reajusta o auxílio-alimentação dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Paulo Lopes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, conforme o acumulado pelo INPC entre janeiro de 2012 e janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 02/2019

Publicação Nº 1950597

PORTARIA Nº. 02/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREAORES DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

DECLARAR ESTÁVEL O SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO,

JULIANO FRONCHETTI, servidor público municipal, nomeado por concurso público pela Portaria n.º 01/2016 para ocupar o cargo efetivo de CONTADOR, com lotação na Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, conforme especificações na Lei n.º 1.098, de 30 de maio de 2005, tendo em vista que o servidor concluiu com êxito o período de estágio probatório.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 18 de março de 2019.
OZIEL EVALDO SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)17º

Publicação Nº 1950550

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 20/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 110629 MARIA EUNICE GOMES DA COSTA SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de março de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (HABILITADO)19º

Publicação Nº 1950552

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 20/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
19º. 110993 FABIO RODRIGO CORDEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 19 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

DECRETO N° 3382/2019 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1951782

DECRETO N° 3382/2019
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1° De acordo com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 – LOA n° 2.027/18, de 11 de dezembro de 2018 e em cumprimento aos artigos 8° e 13 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 19° da Lei Municipal 3.002/18 de 18 de outubro de 2018 – Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO, são elaborados os Quadros da Programação das Metas bimestrais de Arrecadação e Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e a Realização da Receita.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 15 de março de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N°3381/2019 ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3361/2019 QUE, DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 1951781

DECRETO N°3381/2019
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3361/2019 QUE, DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 3361/2018 do dia 10 de janeiro de 2019 que, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. 04 de março, segunda-feira (ponto facultativo);
II. 05 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 06 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 14:00);
IV. 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 21 de abril, domingo, Tirandentes (feriado nacional);
VI. 21 de abril, domingo, Páscoa (feriado nacional);
VII. 01 de maio, Dia do Trabalho, quarta-feira (feriado nacional);
VIII. 10 de junho, segunda-feira, Festa do Divino (feriado municipal)
IX. 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
X. 21 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XI. 19 de julho, sexta-feira (aniversário do Município de Penha);
XII. 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIII. 12 de outubro, sábado, Nossa S. Aparecida (feriado nacional);
XIV. 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XV. 02 de novembro, sábado, Finados (feriado nacional);
XVI. 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XVII. 24 de dezembro, terça feira, Véspera de Natal (ponto facultativo);
XVIII. 25 de dezembro, quarta-feira, Natal (feriado nacional);
XIX. 30 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo);
XX. 31 de dezembro, terça-feira, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Penha/SC, 15 de março de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3383/2019 RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1951784

DECRETO Nº 3383/2019
RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município e Art. 4º, § 1º da Lei nº 2.915/217;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.915, de 01 de dezembro de 2017, autorizando o Poder Executivo Municipal modificar a composição dos representantes do Poder Público do Conselho de Desenvolvimento de Penha;

DECRETA
Art. 1ºFica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Sócio Econômico de Penha, sendo composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais
Cadeira – Prefeito
Titular: Aquiles José Schneider da Costa
Suplente: Luiz Eduardo Bueno

Cadeira - Secretaria de Administração
Titular: Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Suplente: Marcelo Rita

Cadeira – Secretário de Desenvolvimento Econômico
Titular: Max Riesemberg Bastos
Suplente: Carlos César de Souza

Cadeira – Secretário de Turismo
Titular: Édpo Cristiano Bento
Suplente: Eduardo João de Souza

Cadeira – Secretário de Planejamento
Titular: Fredolino Alfredo Bento
Suplente: Ricardo Francisco das Neves

Representantes da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

Titular: Carlos Alberto Barbosa de Souza
Suplente: Jânio Vicente Rech

Representantes JB World Entretenimento S.A

Titular: Edilson Doubrawa
Suplente: Clever Pirola Avila

Representantes Núcleo Imobiliário

Titular:Luiz Alcântara
Suplente: Valesio Martins

Representantes AHOREPE

Titular: Osmar José Vailatti
Suplente: Valdirene Maria de Melo

Representantes ACIPEN

Titular: Cionei Luis Zanotti
Suplente: Valmor Haussmann

Representantes CDL

Titular: Hugo Loth
Suplente: Fabiano Luiz Soeth

Representantes Contadores

Titular: Regiane Waltrick
Suplente: Rafael Rodrigo de Souza Franz

Representantes Associação de Moradores e Amigos da Praia Alegre (AMAPRA)

Titular: Hubert Junior Schmoegel
Suplente: Nilton de Souza

Representantes Associação de Moradores e Amigos da Praia Grande (AMAPG)

Titular: Gilberto Caetano Manzoni
Suplente: Guilherme Nazareno Flores

Representantes AAET

Titular: Gabriel Volpi
Suplente: Anamélia Adriano

Representantes OAB

Titular: Carmem Diva Ladevig Pereira

Suplente: Viviane Gastaldon Damiani Silveira Mira

Art.2º O exercício de função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo o mandato de 02 anos, facultado a uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 3319/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 19 de março de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

PORTARIA 179/2019

Publicação Nº 1950458

PORTARIA N° 179/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KERLI REGINA GROSSO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Março de 2019, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 180/2019

Publicação Nº 1950461

PORTARIA N° 180/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CESAR DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 12 e 13 de Março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 181/2019

Publicação Nº 1950464

PORTARIA N° 181/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SILVANA DE SOUZA STOCKMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 12 e 13 de março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 182/2019

Publicação Nº 1950466

PORTARIA N° 182/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Março de 2019, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 1950472

PORTARIA N° 183/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA HANAUER SORDI, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de Março de 2019, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 1950473

PORTARIA N° 184/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SILVANA DE SOUZA STOCKMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 14 de março de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 1950475

PORTARIA N° 185/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 11 de Março de 2019 no período vespertino, a partir das 14h22, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 1950476

PORTARIA N° 186/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ANDREI LORENSETTI ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 25 de fevereiro de 2019, a partir das 10h00, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, Capítulo VII – DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 187/2019

Publicação Nº 1950477

PORTARIA N° 187/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SIMONE SORDI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 12 a 19 de Março de 2019, (retroativo) conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Março/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº. 06/2017 FMS, PL Nº. 10/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

Publicação Nº 1950454

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº. 06/2017 FMS, PL Nº. 10/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO LANÇADA NO DOM/SC EM 12/02/2019, SOB O Nº. 1907821, RELATIVA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2017 – VALOR, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017 FMS E JEVERSON APARECIDO BELLIDO.

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951850

LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2019, de 19 de Março de 2019.

"ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N. 25, DE 16 DE ABRIL DE 2013 QUANTO À NORMATIZAÇÃO FEDERAL, PARA INSTITUIR PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS EPIDEMIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 11 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 25, de 16 de abril de 2013 e inclui-se o Art. 11-A, passando a vigorar e acrescida com a seguinte redação:

Art. 11. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, Quadro Suplementar de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no quantitativo estabelecido na forma do Anexo I e Anexo II, desta lei.

Art. 11-A. Fica estabelecido como piso salarial profissional para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Epidemias o valor de R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

I - R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais em 1º de janeiro de 2019;
II - R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais em 1º de janeiro de 2020;
III - R$1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho diária e semanal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias observará as peculiaridades locais e é aquela estabelecida, nos Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica excluído dos Anexos I e II do art. 11 da Lei Municipal 25, de 16 de abril de 2013 a coluna de vencimento, passando a vigorar da seguinte forma:

Anexo I

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	36	40 Horas

Anexo II

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Agente de Endemias	02	40 Horas

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Pescaria Brava, 18 de Março de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 277, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951856

LEI ORDINÁRIA Nº 277, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Art.1º - Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Pescaria Brava, que tem por objetivo assegurar recursos contratação de projeto arquitetônico, compra de terreno e a construção de sede própria do legislativo municipal, para aquisição dos mobiliários necessários, e demais despesas que forem necessárias para o pleno funcionamento das novas instalações, nos termos do art. 3º.
§1º O valor do orçamento do Fundo Especial terá como base o montante dos recursos que o Poder Legislativo devolve ao município no final de cada exercício.
§2º As receitas previstas no artigo 2º desta Lei, servirão também, para abertura de créditos suplementares ao orçamento do Fundo Especial.
§3º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal disciplinado por esta Lei serão depositados e movimentados em conta corrente e fonte especifica em instituição financeira oficial.
Art.2º - Constituem receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pescaria Brava, os recursos provenientes de:
I – economia dos recursos orçamentários recebidos pelo Município de Pescaria Brava;
II – receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pescaria Brava;
III – receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;
IV – receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pelo Poder Executivo;
V – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou públicos, de órgãos ou entidades federais, estaduais, municipais;
VI – quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.
Paragrafo Único – Os valores do Fundo Especial derivados da econômica de recursos, nos termos do inciso I do caput deste artigo, serão considerados, para efeito de verificação do limite de gastos estabelecido para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas nos exercícios do repasse da interferência financeira.
Art.3º Para fins de atendimento do objeto do Fundo Especial, deverão ser pagos com os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Pescaria Brava o abaixo discriminado:
I – execução de todos os projetos necessários à construção do edifício sede;
II – acompanhamento e execução por engenheiros e/ou arquitetos habilitados;
III – aquisição de materiais e serviços necessários à execução da obra;
IV – aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática;
V – aquisição de equipamento e materiais permanentes;
VI – outras despesas necessárias ao funcionamento do legislativo.
Art. 4º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Pescaria Brava observará as legislações voltadas à administração público, sendo seu representante legal o ordenador de despesas o Presidente da Casa Legislativa.
Art. 5º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Pescaria Brava, terá sua vigência vinculada ao cumprimento do objeto de sua criação.
Art. 6º Para fins de continuidade desta ação governamental, o município incluirá nos orçamentos futuros, dotações orçamentárias suficientes para execução total do objeto desta Lei, podendo alterar o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7º Por ato próprio, o Poder Legislativo poderá constituir uma Comissão para acompanhar o gerenciamento da construção do prédio sede da Câmara Municipal de Pescaria Brava.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor da nata de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 18 de Março de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 278/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951862

LEI ORDINÁRIA Nº 278/2019, de 18 de Março de 2019.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convenio com a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, tendo por objeto a Interligação dos Sistemas da JUCESC e da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, através do Integrador, com o objetivo de gerar informações necessárias para registro na JUCESC, emissão do número de inscrição de CNPJ, emissão do número da Inscrição Estadual, emissão do Alvará de Funcionamento pela prefeitura, informações para emissão do Alvará Sanitário das empresas constituídas.

Artigo 2º. A celebração do presente convênio não gerará ônus algum para o Município.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, em 18 de Março de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 12 2019 - UNIFORMES

Publicação Nº 1950602

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 15/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTALEINFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 02/04/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 20 de março de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4986/2019

Publicação Nº 1951826

DECRETO Nº 4.986, DE 20 DE MARÇO DE 2019

"NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA E A COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPÍO DE PINHEIRO PRETO"

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os decretos nº 4.969 que nomeou os membros da comissão técnica e o decreto nº 4.970 que nomeou os membros da comissão de revisão do Plano Diretor,

CONSIDERANDO a indicação da Câmara Municipal de Vereadores, através do oficio nº 037/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a Senhora IRENE EGGERS FARINA, representante da Câmara Municipal de Vereadores, para compor a Comissão Técnica e a Comissão de revisão do Plano Diretor do Município de Pinheiro Preto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 255/2019

Publicação Nº 1951829

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 20 DE MARÇO DE 2019

CRIA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Administração Direta, Regime Jurídico Celetista, o emprego público relacionado no Anexo I desta Lei, com a remuneração prevista no Anexo II.

Parágrafo único. O regime jurídico para o cargo de que trata o art. 1º desta lei é o Celetista, regulamentado pela Lei Complementar nº 141, de 22 de agosto de 2007.

Art. 2º As atribuições dos empregos de que trata esta lei são às constantes dos Anexo III.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas na lei de orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 20 de março de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

CATEGORIAS	VAGAS	CLASSES	NÍVEL
CARGOS DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
[....]	[....]	[....]	[....]

Agente de Combate às Endemias	01	A-B-C-D-E	ATM-04
[....]	[....]	[....]	[....]

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

CARGO	NIVEL VAGAS	VAGAS	Carga horária/ semanal	CLASSES	VENCIMENTO BÁSICO	LOTAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	ATM -04	01	40 hs	A.B.C.D.E.	R$ 1.408,12	Secretaria de Saúde

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS Atividade de nível médio	
CATEGORIA	CARGA HORÁRIA
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES	
I - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI – Cadastrar e atualizar da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X – Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilizar comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. X - participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. XI atuar de forma integrada com os Agentes Comunitários de Saúde desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. V - Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO	HABILITAÇÃO
1. aprovação em concurso de provas	1. formação mínima – ENSINO MÉDIO COMPLETO. 2. idade mínima de 18 anos

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 038, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951255

PORTARIA Nº. 038, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE A SERVIDORA ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO DE 10/03/2016 a 09/03/2019".

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a servidora adimpliu o requisito do adicional por tempo de serviço, conforme Art. 29, e seus parágrafos da Lei nº. 1947, 03 de julho de 2017, referente ao 3º triênio em 09.03.2019;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora ALESSANDRA DE COSTA CHIOSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTADOR, nível ANS-02, o adicional por tempo de serviço, referente período de 10/03/2016 a 09/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 19 de março de 2019.
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto/SC

Planalto Alegre

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2019

Publicação Nº 1951779

CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO ALEGRE - SC

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto Alegre - SC, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO EM RADIODIFUSÃO COM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e suas alterações.

Detalhes no Edital do Pregão n°. 002/2019.
Processo Administrativo n° 004/2019.
Sessão Pública designada para o dia 02 de Abril de 2019 ás 14:00 horas.
Local: sede da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre/SC, no endereço Avenida Santa Catarina, n° 367, Centro, Planalto Alegre/SC.

Informações pelo telefone (49) 3335 0284 e por e-mail camara@camaraplanaltoalegre.sc.gov.br.

Planalto Alegre - SC, em 19 de Março de 2019.
PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre

Pomerode

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1951732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 023 / 2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 02/04/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 02/04/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 19 de Março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PREGÃO 002-2019

Publicação Nº 1950474

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2019

AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO PARA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09h00min HORAS DO DIA 01/04/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h15min HORAS DO DIA 01/04/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 18 de Março de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-1849-2019 -INSCRIÇÕES-MONITOR

Publicação Nº 1950623

DECRETO nº 1849/2019
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL N. 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º- O Prefeito Municipal torna público a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de monitor educacional n. 001/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 20 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos municípios.

DELFA T. W. COSTA
SECRETARIA EXECUTIVA

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 231/2019

Publicação Nº 1950672

DECRETO Nº 231/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. THAIS CRISTINA BONETTI, ocupante do cargo de MEDICA, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, para serem gozadas de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 232/2019

Publicação Nº 1950673

DECRETO Nº 232/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração da servidora;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 30 de março de 2019, a Sra. AMANDA CAMILA MARINELLO, ocupante do cargo de efetivo de FISCAL FAZENDÁRIA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 233/2019

Publicação Nº 1950674

DECRETO Nº 233/2019, 19 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA
Art. 1º - Fica exonerado o servidor DENILSO CASAGRANDE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2019 DELCIR BOESING

Publicação Nº 1951315

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DELCIR BOESING ME
CNPJ: 07.515.006/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 20.804,20 (Vinte Mil Oitocentos e Quatro reais e Vinte Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019 PAVELSKI

Publicação Nº 1951323

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PAVELSKI PRÉ MOLDADOS LTDA ME
CNPJ: 22.445.033/0001-88
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 25.940,00 (Vinte Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019 PEDREIRA ALVORADA

Publicação Nº 1951325

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PEDRERIA ALVORADA EIRELI
CNPJ: 27.492.033/0001-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 53.700,00 (Cinqüenta e Três Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019 AGROTER

Publicação Nº 1951327

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AGROTER AGROPECUÁRIA E FERRAGENS LTDA
CNPJ: 05.943.248/0006-14
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 32.616,00 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Dezesseis Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019 SAIONARA

Publicação Nº 1951334

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SAIONARA FLECK RIBEIRO 085331181906
CNPJ: 32.740.530/0002-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019 ALCEMIR

Publicação Nº 1951346

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI
CNPJ: 28.614.001/0001-45
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 26.280,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019 CONCÓRDIA

Publicação Nº 1951348

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: CONCÓRDIA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 06.988.655/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 17.984,00 (Dezessete Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019 DIMASA

Publicação Nº 1951267

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DIMASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SANITÁRIOS LTDA EPP
CNPJ: 83.411.769/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 39.928,20 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019 SGANZERLA

Publicação Nº 1951309

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PRÉ FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME
CNPJ: 10.535.603/0001-41
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 19.314,00 (Dezenove Mil Trezentos e Quatorze Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2019 ELTON

Publicação Nº 1951339

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ELTON LUIZ MADEIRA ME
CNPJ: 27.666.061/0001-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. Valor: 31.020,00 (Trinta e Um Mil e Vinte Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 14 de Março de 2019 até 14 de Março de 2020. Ponte Serrada, 19 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017 LUPA

Publicação Nº 1951182

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o nº. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 04.550.949/0001-16 com sede a Rua Otaviano Nicolau, Município de Lindóia do Sul - SC, representada neste ato, pelo Senhor OSÓRIO FRARE, portador da Cédula de Identidade nº. 1.141.004 e inscrito no CPF/MF sob o n. 423.443.60972 denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n° 142/2017 firmado em 08/11/2017, originário do processo licitatório n.º 83/2017, tomada de preço n° 10/2017, conforme condições abaixo estabelecidas:
Cláusula I
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item I da Cláusula Segunda do Contrato nº 142/2017, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
I – Da Vigência
O presente contrato terá início de vigência na data de sua assinatura encerrando-se em 30/04/2019, podendo haver prorrogação de prazo na ocorrência de fato superveniente, em observância ao disposto em lei e, mediante a concordância das partes."

Cláusula II
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula III

O presente Termo Aditivo será levado à publicação dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.
Ponte Serrada/SC, 19 de março de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL	OSÓRIO FRARE
PREFEITO MUNICIPAL	LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Testemunhas:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2019 - FMS

Publicação Nº 1950563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial –nº 005/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: Aquisição de veículo, tipo Microônibus, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 01/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 01/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 018/2019 - PMPB

Publicação Nº 1950633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 018/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de materiais de sinalização para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 10:00 horas do dia 01/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:30 horas do dia 01/04/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 19 de março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001//2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 1949052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2019 – FMEDUCA
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção de salas de aula itinerantes/modulares, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 08/04/2019. Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 08/04/2019. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 19 de março de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 013/2019 - PMPB

Publicação Nº 1950607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019 - PMPB

CONTRATO N° 013/2019 – PMPB
OBJETO: Contrato a cessão de uso de software de Gestão de Frotas (Sistema de Orçamento Eletrônica – Sistema Audatex), através do link WWW.solerabrasil.com.br..
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Audatex Brasil Serviços Ltda
VALOR: R$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019

Porto Belo, 12 de Março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1950842

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 002/2019 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº. 013/2019 – FMS
Objeto: Referente internação em residencial psiquiátrico da paciente Raquel Pontes, conforme processo judicial nº 139-003376-0. Autos 139.13.003736-0.
Contratado: Residencial Bom Viver Eirelli - Me
Valor: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil quinhentos reais).
Homologado: 19/02/2019.
Porto Belo / SC, 19 de Fevereiro de 2019
Jainara Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 1950860

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 – FMEDUCA

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 002/2019 - FMEDUCA em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº. 002/2019 – FMEDUCA
Objeto: Formação continuada dos professores da rede municipal de ensino infantil e fundamental no ano de 2019.
Contratado: INSTITUTO SINERGIA DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - ISEP
Valor: R$ 16.998,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e oito reais)
Homologado: 05/02/2019.
Porto Belo / SC, 05 de Fevereiro de 2019
Rosane Grauppe
Secretária de Educação

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1950857

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 003/2019 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº. 014/2019 – FMS
Objeto: Contratação de pessoas fisícas e jurídicas privado, credenciadas especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e de consulta médica em atenção especializada, interressadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus e demais regramentos.
Credenciamento 002/2018 ☐ Processo nº 28/2018 ☐ Termo de Credenciamento 005/2018 ☐ FMS.
Contratado: Herz Saúde medicina e Odontologia Ltda
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Homologado: 13/03/2019.
Porto Belo / SC, 13 de Março de 2019
Jainara Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019 - PMPB

Publicação Nº 1950566

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 001/2019 - PMPB em conformidade com o Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº. 031/2019 – PMPB
Objeto: Contrato a cessão de uso de software de Gestão de Frotas (Sistema de Orçamento Eletrônica ☐ Sistema Audatex), através do link WWW.solerabrasil.com.br..
Contratado: Audatex Brasil Serviços Ltda
Valor: R$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
Homologado: 12/03/2019.
Porto Belo / SC, 12 de Março de 2019
Eliane Tomaz
Secretária de Administração

Porto União

Câmara Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1950922

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 007/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 003/2019
REF. Publicação do Extrato de Contrato de Pregão Presencial nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição nº 2777de 15 de março de 2019, página 1037:
ONDE SE LÊ: Valores: R$ 5.367,50 (Cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
LEIA-SÊ: Valores: R$ 8.047,50 (Oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 07/2019 - SAMAE - 1º ADITIVO

Publicação Nº 1950606

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
CONTRATO Nº. 07/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 07/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-10) EM R$ 0,0,091 PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 17.490,00
DA VIGENCIA: 01/03/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 01 DE MARÇO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 08/2019 - SAMAE - 01 ADITIVO

Publicação Nº 1950825

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – PREFEITURA DE PRAIA GRANDE - SC
CONTRATO Nº. 08/2019 – 01º ADITIVO
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 16/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,033 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 25.734,00
DA VIGENCIA: 01/03/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 01 DE MARÇO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 08/2019 - SAÚDE - 1º ADITIVO

Publicação Nº 1950548

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 08/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 15/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-10) EM R$ 0,0,091 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 122.430,00
DA VIGENCIA: 01/01/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 01 DE MARÇO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 09/2019 - SAÚDE - 1º ADITIVO

Publicação Nº 1950546

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
CONTRATO Nº. 09/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL B.B. LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 09/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) EM R$ 0,033 PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 107.225,00
DA VIGENCIA: 01/03/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 03 DE MARÇO DE 2019.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 15/2019 - PREFEITURA - 1º ADITIVO

Publicação Nº 1950434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2018
CONTRATO Nº. 15/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO PRIMITIVO (CONTRATO N.º 15/2019), REAJUSTANDO O VALOR DO COMBUSTÍVEL (DÍESEL S-10) EM R$ 0,0,091 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, TENDO EM VISTA O AUMENTO DO PREÇO DE COMPRA PELO FORNECEDOR DO COMBUSTÍVEL ACIMA CITADO, COMPROVADO PELAS NOTAS DE COMPRAS (CÓPIA EM ANEXO), BASEADOS NA POLÍTICA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ANP.
DO VALOR: R$ 209.880,00
DA VIGENCIA: 01/03/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 01 DE MARÇO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 059/2019

Publicação Nº 1951192

DECRETO Nº. 059/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 30000 - Recursos Ordinários – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1041	Qualificação de Vias Públicas Urbanas
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 103.400,00
TOTAL		103.400,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 060/2019

Publicação Nº 1951194

DECRETO Nº. 060/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	2023	Manutenção da Secretaria de Obras Est. Rod. E Serv. Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras

PROJETO	2023	Manutenção da Secretaria de Obras Est. Rod. E Serv. Urbanos
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 06 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 062/2019

Publicação Nº 1951195

DECRETO Nº. 062/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.247/18, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 60.000,00
TOTAL		60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 06 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 063/2019

Publicação Nº 1951196

DECRETO Nº. 063/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2018, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	Sec. de Obras e Serv. Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
PROJETO	1010	Reurbanização do Sistema Viário
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 06 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 250/2019

Publicação Nº 1951184

PORTARIA Nº 250/2019
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 19 de março de 2019, TAYNARA CRISTINA FELICIO, para o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Nível 78, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 19 de março de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 19 DE MARÇO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019

Publicação Nº 1950826

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE, OBJETO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 2018TR0001619 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. Entrega dos envelopes até o dia 05/04/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 19 de março de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Publicação Nº 1951539

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA COM DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIOS DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - Nº OPERAÇÃO 1037439-91. Entrega dos envelopes até o dia 08/04/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC.

Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 19 de março de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2019

Publicação Nº 1951538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 28/2019
DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA ETAPA 3 - FORROS E DIVISÓRIAS DO CENTRO MÚLTIPLO USO
EMPRESA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA EPP
CNPJ Nº 02.448.659/0001-30
VIGÊNCIA: 30/09/2019
PRESIDENTE GETÚLIO, 19 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019 CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA O CRAS COM NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA (O PERFIL DOS ORIENTADORES /EDUCADORES SOCIAIS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014: RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014) EM 35 HORAS SEMANAIS.

Publicação Nº 1950599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº1/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro do Município de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 01/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: contratação de orientador social para o CRAS com nível superior em pedagogia ou psicologia (O perfil dos orientadores /educadores sociais conforme **RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014: RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014)** em 35 horas semanais**.**

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 01/04/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu - sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 01/04/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 01/04/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas ou físicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
PESSOA JURIDICA:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.1.14 Declaração com o nome do funcionário habilitado com Certificado de Pedagogia ou Psicologia, com o devido registro na empresa.

PESSOA FÍSICA:

6.1.15 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.18 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.19 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.20 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.21 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.22 Certificado de Pedagogia ou Psicologia;
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar

dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por**

Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito

de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada

para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

12.4 – Orientador Social ou Educador Social, deverá desempenhar as seguintes funções:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – 5/9

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistências;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistências e políticas públicas;

r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Carga horária: *35 horas semanais a ser definido conforme a organização dos trabalhos dos grupos que estão sendo formados.*

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição** **12.01 – 2023 – 333903699 – 0100000** **12.01 – 2023-333903999 – 0100000**

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 12 meses, contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela

Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma direta, conforme escolha da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **até 05 (cinco)** dias após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os serviços prestados com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, os serviços que lhe forem solicitados;
18.1.12 A empresa vencedora deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro

Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX- DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente no final do prazo contratual
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica à PREFEITURA, a obrigatoriedade de quitar os valores devidos.

XXI - DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 18 de março de 2019.

IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, contratação de orientador social para o CRAS com nível superior em pedagogia ou psicologia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste

edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - **Executar os objetos licitados de forma direta, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

2 – Orientador Social ou Educador Social, com as seguintes funções:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – 5/9

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistências;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistências e políticas públicas;

r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades,

avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Carga horária: 35 horas semanais a ser definido conforme a organização dos trabalhos dos grupos que estão sendo formados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

a) advertência;

b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de orientador social para o CRAS com nível superior em pedagogia ou psicologia.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	Orientador social para o CRAS com nível superior em pedagogia ou psicologia, com Carga horária: 35 horas semanais de segunda a sexta-feira, a ser definido conforme a organização dos trabalhos dos grupos que estão sendo formados.	R$2.100,00	R$ 25.200,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de orientador social para o cras com nível superior em pedagogia ou psicologia da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	Orientador social para o CRAS com nível superior em pedagogia ou psicologia, com Carga horária: 35 horas semanais de segunda a sexta-feira, a ser definido conforme a organização dos trabalhos dos grupos que estão sendo formados.	R$2.100,00	R$ 25.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 42

Publicação Nº 1950952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XLII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- VIVIANE CAWAHISA

Rancho Queimado, em 19 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 1951048

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 22/2019, que tem por finalidade a compra de capas para blocos de notas fiscais de produtor rural (conforme especificações constantes no processo), sendo adjudicado à empresa B13 GRÁFICA E BRINDES, CNPJ nº 20.241.280/0001-37, cujo valor proposto é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Rancho Queimado, 19 de março de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Publicação Nº 1951329

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 26/2019, que tem por finalidade a compra de suprimentos de informática para uso nas escolas do município, de acordo com as especificações constantes no processo, sendo adjudicado à empresa BECKER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA, CNPJ nº 00.495.823/0001-35, cujo valor proposto é de R$ 2.665,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Rancho Queimado, 19 de março de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio das Antas

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

PORTARIA 001/2019 AUDITÓRIO IPRERIO

Publicação Nº 1950972

Portaria nº 01 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O USO DO AUDITÓRIO DO IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho, Edgar Anton, de acordo com a delegação de competência que lhe é conferida pela Lei Complementar 1.757 de 22 de novembro de 2005.
RESOLVE:
Regulamentar e disciplinar os procedimentos para a utilização do hall de entrada e do Auditório do IPRERIO, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e preservação de suas instalações físicas internas e externas, mobiliários, bem como dos equipamentos de som, luz e projeção de maneira que garanta a preservação do bem patrimonial público.

Artigo 1º - O espaço Auditório é destinado para a realização de atividades de cunho acadêmico, cultural, congressos, seminários, palestras, workshops, conferências e atividades afins, vinculados exclusivamente aos servidores públicos ativos e aos aposentados e pensionistas.

Artigo 2º – Para tratar de assuntos relativos ao agendamento para utilização do auditório, o atendimento ao interessado será somente no horário de expediente do IPRERIO, de forma presencial e com ofício de requerimento, em cujo mesmo deverá constar o tipo de evento e a quem se destina, datas e horários de realização.

Artigo 3º - A preferência para uso, reserva/locação do auditório é para as atividades da Administração Municipal, suas Autarquias e Fundações do Munícipio de Rio Negrinho.

Artigo 4º - Fica vedada a locação ou empréstimo do auditório do IPRERIO para instituições privadas ou pessoas físicas não vinculadas diretamente a administração municipal, suas autarquias e fundações.

Artigo 5º - A capacidade máxima do auditório é de 60 lugares (pessoas sentadas).

Artigo 6º – O IPRERIO não se responsabiliza por perdas, danos e extravio de qualquer material/equipamentos utilizados pelos usuários durante os eventos

Artigo 7º - É proibida a colocação de banners, cartazes, faixas, adesivos ou qualquer tipo de material nas paredes e/ou quaisquer locais do auditório e/ ou do prédio.

Artigo 8º – No caso de haver decoração para o evento, a proposta deverá ser apresentada previamente para análise e aprovação da diretoria do IPRERIO.

Artigo 9º - Caso seja oferecido serviço de cooffe-break a preparação do espaço e toda a organização será feita no hall de entrada do auditório, mediante solicitação prévia, ficando sob total responsabilidade do solicitante toda a organização, custos e materiais.

Artigo 10 – É terminantemente proibido o acesso ao auditório com todo e qualquer tipo de bebidas, lanches, balas, chicles, cigarros e afins, exceto água.

Artigo 11 - A responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura do local será do locatário.

Artigo 12 - As reservas para o auditório serão feitas mediante o preenchimento e assinaturas dos formulários no IPRERIO, no horário das 13:00 as 19:00 horas com solicitação de Reserva e Termo de Responsabilidade que deverá ser realizado até 3 (três) dias antes do evento.

Artigo 13 - O evento que estiver em desacordo com as presentes normas poderão ser suspensos imediatamente pelo IPRERIO.

Casos omissos serão avaliados pela Diretoria do IPRERIO e seu Conselho Administrativo.

DIRETOR EXECUTIVO DO IPRERIO, em 01 de março de 2019.

EDGAR ANTON

Rio do Campo

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09 2019

Publicação Nº 1951069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019 Pregão Presencial Nº 7/2019

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO , pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 29 de Dezembro, nº 70, bairro Centro, cidade de Rio do Campo, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.707/0001-36, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL, COMPREENDENDO O TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTUVERÁ/SC A RIO DO CAMPO/SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MINERACAO RIO DO OURO LTDA, neste ato representado por JOAO CARLOS DE ANDRADE	78.266.566/0001-57

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1. Contratação: sistema de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário a granel, compreendendo o trecho entre os municípios de botuverá/sc a rio do campo/sc, em um prazo que se estende a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 102768 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE DE CALCÁRIO - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO A GRANEL, COMPREENDENDO O TRECHO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTUVERÁ/SC E RIO DO CAMPO/SC	TON		2.250	40,00	90.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 90.000,00	
Total Geral dos Itens:					R$ 90.000,00	

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS 2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº. 7/2019.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº. 7/2019 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso. CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO .1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agencia Bancária e Conta indicado pela Contratada, em Até 30 dias após emissão da nota fiscal.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Fornecimento.

4.3. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação. CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA As quantidades indicadas no Anexo I (Termo de Referência) referem-se à previsão de consumo no período de vigência da Ata, ficando o fornecimento dos produtos condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Compras pelo Departamento responsável do Município.

5.1 - O licitante vencedor deverá transportar o calcário no município de Botuverá/SC, e descarregar no Município de Rio do Campo - SC, na Garagem Municipal, sita à Av. Paulo Marcelino Fernandes, Centro.

5.2 – O transporte do calcário deverá ser efetuado conforme a demanda devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, e deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.3 – Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES 6.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, o mesmo poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Cancelamento do registro na Ata.

6.2. Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

8.4. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei. CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços fica condicionado à emissão de Nota de Empenho ou ordem de compras pelo departamento responsável pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10. O Município ficará obrigado a:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 11. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A licitante vencedora cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12. Integram esta Ata, o Edital de Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário a granel, compreendendo o trecho entre os municípios de botuverá/sc a rio do campo/sc Nº. 7/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro de Rio do Campo (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Rio do Campo (SC), 19 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO RODRIGO PREIS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
MINERACAO RIO DO OURO LTDA EDUARDO BARNI

CONTRATADO

DECRETO Nº 4.025

Publicação Nº 1950439

DECRETO Nº 4.025, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, por anulação de dotações do orçamento vigente e dá providências"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.34490 00000000000000.01010450	1.500,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33390 00000000000000.01010450	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.33190 00000000000000.01010450	30.000,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.33390 00000000000000.01010450	1.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.160,02 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais e dois centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.34490 00000000000000.03890402	27.160,02

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03890402	27.160,02

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.34490 00000000000000.01340533	100.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.34490 00000000000000.01340417	100.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 18 de março de 2019

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.026

Publicação Nº 1950819

DECRETO Nº 4.026 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.255 de 19 de março de 2019:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.909,98 (oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.3449000000000000000.01340533	85.909,98
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.3449000000000000000.01340417	85.909,98
Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Rio do Campo - Santa Catarina, 19 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Res. pela Sec. de Administração e Finanças

LEI Nº 2.254

Publicação Nº 1950714

LEI Nº 2.254, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Cessão de Uso com Instituições Privadas instituídas no Município de Rio do Campo, e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RIBEIRÃO CAÇADOR E RIBEIRÃO DA SERRA, visando ceder o seguinte Bem móvel:
I. 1 Aleirador borboleta completo;
II. 1 Espalhador de sementes pendular;
III. 1 Lamina traseira com largura de corte de 2.50 metros;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE RIO AZUL, visando ceder os seguintes Bens móveis:
I. 1 Plantadeira de milho de 3 linhas;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE RIO AZUL, visando ceder os seguintes Bens móveis:
I. 1 Plantadeira de milho de 3 linhas;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PECUARISTAS DA LOCALIDADE DE TAMANDUÁ, visando ceder os seguintes Bens móveis:
I. 1 Distribuidor De Calcário 5.5 ton;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO WALDRICH, visando ceder o seguinte Bem móvel:
I. 1 Concha Traseira para Calcário;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TAIOZINHO, visando ceder o seguinte Bem móvel:
I. 1 Distribuidor de esterco liquido 5000lts

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRÃO CARNEIRO, visando ceder o seguinte Bem móvel:
I. 1 Plantadeira de milho 2 linhas;
II. 1 Grade niveladora 28 discos;

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DE SANTA MARIA, visando ceder o seguinte Bem móvel:
I. 1 Plantadeira 6 linhas, plantio direto;

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA DA NASCENTE DO VALE, visando ceder o seguinte Bem móvel:
I. 2 Esteira para Despesca com motor;

Art. 10º. O prazo de vigência do referido contrato é de vinte anos, a contar da publicação do contrato de cessão de uso, podendo o mesmo ser rescindido antes de tal data por motivo de interesse público.

Art. 11º. Todas as despesas de manutenção e reposição de peças correrão por conta das CESSIONÁRIAS.

Art. 12º. Os deveres e obrigações de ambas as partes deverão ser descritas no referido Contrato de Cessão de Uso.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Sec. de Administração e Finanças

LEI Nº 2.255

Publicação Nº 1950787

LEI Nº 2.255 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 85.909,98 (oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.3449000000000000000.01340533	85.909,98

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.3449000000000000000.01340417	85.909,98
Art. 3º - Este(a) Lei entrará em vigor na data de sua publicação.			

Rio do Campo - Santa Catarina, 19 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Res. pela Sec. de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

ERRATA_2421_NOMEIA_MEMBROS_CONSELHO_IDOSO_CMI

Publicação Nº 1950485

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.421/2019

O Município de Rio do Oeste informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal Nº 2.421/2019, de 13 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição 2776, na data de 14 de março do ano em curso, em virtude de ter havido publicação de texto incorreto.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação dos incisos I e X do artigo 1º do Decreto Municipal Nº 2.421/2019, passam a ter as seguintes redações:

"I – representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social:

a) Titular: Marilene Moratelli;

b) Suplente: Linda da Silva."

"X – representante de serviço e organizações de Assistência Social (Pastoral da Saúde):

a) Titular: Camila Conzatti;

b) Suplente: Leocir Fabichaki."

Rio do Oeste-SC, 18 de março de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 8273

Publicação Nº 1950492

PORTARIA Nº 8273 DE 18 DE MARÇO DE 2019

"Concede Licenças para Tratamento de Saúde e por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e os Incisos I e III do Art. 137 da Lei Complementar n° 21/2006,

CONSIDERANDO atestados Médicos,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licenças para Tratamento de Saúde, aos servidores:

I – TEREZINHA MARIA GIRARDI ROSSA, matrícula 1210-12, Professora, por 120 dias a partir de, 03 de janeiro de 2019, encaminha perícia após o 15º dia;
II – EMILLI LUANA LIMA CERDAN, matrícula 116835-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 03 de janeiro de 2019;
III – ARNOLDO FABICHAKI, matrícula 2097-02, Gestor Assistência Social, por 01 dia em, 04 de janeiro de 2019;
IV – ALINE MACHADO DE MATOS, matrículas 98280-02 e 98280-03, Médica, por 01 dia em, 07 de janeiro de 2019, em 01 de fevereiro de 2019, no período vespertino, e por 01 dia em, 15de fevereiro de 2019;
V – NELCI PONTICELLI, matrícula 74977-01, Técnica em Enfermagem, por 15 dias a partir de 07 de janeiro de 2019, e por 60 dias a partir de 22 de janeiro de 2019, encaminha perícia após o 15º dia;
VI – DANIELE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 116828-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 09 de janeiro de 2019, por 01 dia em, 14 de janeiro de 2019, e em 25 de fevereiro de 2019, no período matutino;
VII – FERNANDA CHRISTINA DA SILVA, matrícula 70424-00, Farmacêutica, em 09 de janeiro de 2019, no período vespertino;
VIII – NAIR MAGNESKI FELTRIN, matrícula 63401-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 14 de janeiro de 2019, e por 04 dias a partir de 29 de janeiro de 2019;
IX – LINDA DA SILVA, matrícula 29270-04, Enfermeira, em 16 de janeiro de 2019,no período vespertino;
X – FERNANDO MANIESKI, matrícula 40169-02, Operador de Máquinas e Veículos, em 16 de janeiro de 2019, no período vespertino, em 11 de fevereiro de 2019, no período vespertino, em 14 de fevereiro de 2019, no período vespertino;
XI – CLEITON MORAES, matrícula 116833-00, Agente Administrativo, em 22 de janeiro de 2019, no período vespertino;

XII – FATIMA BONI, matrícula 49611-00, Técnica em Enfermagem, por 04 dias a partir de 22 de janeiro de 2019;
XIII – KATIANE LOURENÇO, matrícula 116799-00, Estagiária, por 02 dias a partir de 23 de janeiro de 2019;
XIV – VALDECIR DE SOUZA, matrícula 116774-00, Operário, por 01 dia em, 24 de janeiro de 2019, e por 04 dias a partir de 27 de fevereiro de 2019;
XV – ANTONIO QUIROLLI, matrícula 116826-00, Operário, por 01 dia em, 24 de janeiro de 2019, e por 01 dia em 21 de fevereiro de 2019;
XVI – TAILANI LUIZ, matrícula 66540-06, Professora, por 01 dia em, 26 de fevereiro de 2019;
XVII – ZEONIR DA SILVA, matrícula 83518-01, Auxiliar de Serviços Gerais, por 02 dias a partir de 28 de janeiro de 2019, em 07 de fevereiro de 2019, no período matutino, em 15 de fevereiro de 2019, no período vespertino, em 19 de fevereiro de 2019, no período vespertino, em 25 de fevereiro de 2019, no período vespertino, e em 26 de fevereiro de 2019, no período vespertino;
XVIII – DANIEL MELO, matrícula 15687-01, Operário, por 01 dia em, 29 de janeiro de 2019, e por 01 dia em, 15 de fevereiro de 2019;
XIX – NEUSA GONCALVES, matrícula 66915-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 29 de janeiro de 2019;
XX – MARCIA PESSATTI, matrícula 17302-02, Técnica em Enfermagem, em 30 de janeiro de 2019, no período vespertino;
XXI – LEIDE DAIANA CARLINI, matrícula 66060-01, Auxiliar de Serviços Gerais, por 42 dias a partir de 02 de fevereiro de 2019, encaminha perícia após o 15º dia,
XXII – VILMA DA SILVA, matrícula 51519-00, Auxiliar de Serviços Gerais, em 07 de fevereiro de 2019, no período matutino;
XXIII – RAFAEL FELTRIN, matrícula 64017-01, Operador de Máquinas e Veículos, por 15 dias a partir de 07 de fevereiro de 2019, e por 90 dias a partir de 25 de fevereiro de 2019, encaminha perícia após o 15º dia;
XXIV – ARNO SCHMITZ, matrícula 27294-00, Operador de Máquinas e Veículos, por 15 dias a partir de 07 de fevereiro de 2019, e por 90 dias a partir de 25 de fevereiro de 2019, encaminha perícia após o 15º dia;
XXV – VILMA APARECIDA ELEUTERIO, matrícula 90018-00, Auxiliar de Serviços Gerais, por 01 dia em, 18 de fevereiro de 2019, em 21 de fevereiro de 2019, no período vespertino;
XXVI – EDSON MANIESKI, matrícula 7412-00, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 11 de fevereiro de 2019;
XXVII – ALCIDINIR VANDERLINDE, matrícula 4049-01, Fiscal de Tributos, por 03 dias a partir de 13 de fevereiro de 2019, por 05 dias a partir de 18 de fevereiro de 2019;
XXVIII – NADIR CANDIDO SAQUETTI, matrícula 101397-03, Diretora de Unidade Escolar, por 01 dia em, 14 de fevereiro de 2019, e em 22 de fevereiro de 2019, no período matutino;
XXIX – JUAREZ SCOTTINI, matrícula 90042-03, Diretor de Departamento, por 01 dia em, 14 de fevereiro de 2019;
XXX – TAISE GABRIELE KNIESS, matrícula 116817-00, Estagiária, por 01 dia em, 19 de fevereiro de 2019;
XXXI – NEUCI FABIANE GIACOMOZZI, matrícula 101990-00, Professora, por 01 dia em, 18 de fevereiro de 2019;
XXXII – TANIA MICHELS, matrícula 51780-00, Agente Administrativo, em 18 de fevereiro de 2019, no período vespertino;
XXXIII – ALLAN GIRARDI ROSSA, matrícula 65951-00, Secretário de Escola, em 20 de fevereiro de 2019, no período vespertino;
XXXIV – ROSIMERI VOERINGER, matrícula 116838-00, Diretora de Departamento, por 01 dia em, 26 de fevereiro de 2019;
XXXV – ADILSON POSSAMAI, matrícula 22861-04, Professor, por 01 dia em, 26 de fevereiro de 2019;
XXXVI – VANESSA SANTOS GOTO, matrícula 116786-01, Agente Administrativo, por 01 dia em, 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º CONCEDER Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores:

I – RAQUEL PESSATTI KLABUNDE, matrícula 42340-00, Agente Administrativo, por 01 dia em, 08 de janeiro de 2019;
II – ADEMIR ARI CATAFESTA, matrícula 64041-01, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 15 de janeiro de 2019;
III – MARCIA CONSOLATA MACHADO DA SILVA, matrícula 62081-01, Conselheira Tutelar, por 01 dia em, 22 de janeiro de 2019, e por 01 dia em, 29 de janeiro de 2019;
IV – SIDENEI DE ALMEIDA, matrícula 68497-00, Auxiliar Administrativo, por 01 dia em, 04 de fevereiro de 2019
V – FERNANDO PISETTA, matrícula 58246-01, Operador de Máquinas e Veículos, por 01 dia em, 05 de fevereiro de 2019;
VI – CLEIDE MARIA MANIESKI, matrícula 89788-02, Professora, em 05 de fevereiro de 2019, no período vespertino, e em 08 de fevereiro de 2019 no período matutino;
VII – ELTON IVENS DE MORAES, matrícula 116782-00, Diretor de Departamento, em 07 de fevereiro de 2019, no período vespertino;
VIII – GIOVANA NEILA DA SILVA, matrícula 8044-00, Agente Administrativo, em 07 de fevereiro de 2019,no período vespertino;
IX – JUCELA DOGNINI KRAUS, matrícula 46957-00, Auxiliar de Serviços Gerais, em 15 de fevereiro de 2019, no período matutino;
X – SIMONE PISETTA, matrícula 22497-00, Professora, por 01 dia em, 20 de fevereiro de 2019;
XI – GESIELE APARECIDA VOERINGER, matrícula 58629-02, Conselheira Tutelar, por 01 dia em, 21 de fevereiro de 2019, por 01 dia em, 25 de fevereiro de 2019, e por 01 dia em 26 de fevereiro de 2019;
XII – ADILSON POSSAMAI, matrícula 22861-04, Professor, por 01 dia em, 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 18 de março de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

RREO_1B

Publicação Nº 1951088

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
Previsão Inicial	30.666.969,48
Previsão Atualizada	30.666.969,48
Receitas Realizadas	4.060.395,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	668.154,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.706.969,48
Créditos Adicionais	1.776.784,55
Dotação Atualizada	31.483.754,03
Despesas Empenhadas	6.489.100,98
Despesas Liquidadas	3.605.628,34
Despesas Pagas	3.183.112,42
Superávit Orçamentário	454.766,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	6.489.100,98
Despesas Liquidadas	3.605.628,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.155.844,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.770.634,25	926.746,31	52,34
Resultado Primário	101.510,00	920.313,63	906,62

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	752.113,37	25,00	23,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	601.285,62	60,00	67,57
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	134.731,08	220.268,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	355.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	422.034,37	15,00	13,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 19/03/2019, às 14:32:42.

NOTA:

HUMBERTO PESSATTI Prefeito CPF: 521.915.089-87	GILMAR SOFIATI Contador CRC: 11.222 /SC

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/19

Publicação Nº 1951823

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
012/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Arestides Feuser	Xxx.695.809-xx	147986
Izidio Cavalcante da Silva Junior	Xxx.508.984-xx	165625
Laercio Rech	Xxx.145.849-xx	161669
Enaura Terezinha Krieck de Biaggi	Xxx.625.768-xx	171245
Rogerio Generoso Fernandes Junior	Xx.407.324/0001-xx	172842

Rio do Sul, 18 de Março de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 042.2019

Publicação Nº 1950870

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, PAVER´S, TUBOS DE CONCRETO E ASSEMELHADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 042/2019:

Onde se lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

3 ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

Item	Qtd	Unid	Objeto	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	100.000	M2	Assentamento de lajotas sextavadas ou pedras regulares "paralelepipedos"	R$12,00	R$ 1.200.000,00
2	5.000	M2	Assentamento de Paver	R$10,00	R$ 50.000,00
3	5.000	M2	Assentamento de Lajotas 40 x 40 cm sobre massa cimenticia e fugada.	R$15,00	R$ 75.000,00
4	10.000	M	Assentamento de meio fio	R$3,00	R$ 30.000,00
5	10.000	M	Assentamento de tubo de concreto de 20 a 60 cm, com fuga, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$8,00	R$ 80.000,00
6	1.000	M	Assentamento de tubo de concreto de 80 a 100 cm com fuga, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$14,00	R$ 14.000,00

7	500	M	Assentamento de tubo de concreto de 1,20 m a 2,00 m com fuga, e preparação de berço de concreto, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$16,00	R$ 8.000,00
8	500	UN	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com anéis pré fabricados até 1m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$150,00	R$ 75.000,00
9	200	UN	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com anéis pré fabricados até 2m de altura, rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$200,00	R$ 40.000,00
10	300	UN	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com tijolo maciço até 1m de altura, rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$150,00	R$ 45.000,00
11	100	UN	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com tijolo maciço até 2m de altura, rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$200,00	R$ 20.000,00
12	300	UN	Instalação de Boca de lobo sem sifão, montagem com tijolo maciço até 1m de altura, rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$125,00	R$ 52.500,00
13	300	UN	Instalação de Boca de lobo sem sifão, montagem com tijolo maciço até 2m de altura, rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$175,00	R$ 52.500,00
14	100	UN	Instalação de caixa de inspeção, montagem com tijolos maciços, largura de até 1,5 x 1,5 m e altura até 1m rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$200,00	R$ 20.000,00
15	100	UN	Instalação de caixa de inspeção, montagem com tijolos maciços, largura de até 1,5 x 1,5 m e altura até 2m parede dupla rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$250,00	R$ 25.000,00
16	80	UN	Instalação de caixa de inspeção, montagem com blocos de concreto, largura de até 1,5 x 1,5 m e altura até 1m rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$200,00	R$ 16.000,00
17	80	UN	Instalação de caixa de inspeção, montagem com blocos de concreto, largura de até 1,5 x 1,5 m e altura até 2m rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, máquina será fornecida pela Prefeitura	R$200,00	R$ 16.000,00

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

3 ESPECIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

LOTE 1					
Item	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total Máximo
1	5.000	m2	Assentamento de Paver	R$ 10,00	R$ 50.000,00
2	5.000	m2	Assentamento de Lajota 40 x 40 cm sobre massa cimenticia e fugada	R$ 15,00	R$ 75.000,00
3	10.000	Metros	Assentamento de tubo de concreto de 20 a 60cm, com fuga, maquina fornecida pela PMRS.	R$ 8,00	R$ 80.000,00
4	1.000	Metros	Assentamento de tubo de concreto de 80 a 100cm com fuga, maquina será fornecida pela PMRS	R$ 14,00	R$ 14.000,00

5	500	Metros	Assentamento de tubo de concreto de 1,20m a 2,00m com fuga, maquina será fornecida pela PMRS	R$ 16,00	R$ 8.000,00
6	500	Unidade	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com anéis préfabricados até 1m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS	R$ 150,00	R$ 75.000,00
7	200	Unidade	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com anéis préfabricados até 2m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS	R$ 200,00	R$ 40.000,00
8	100	Unidade	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com tijolo maciço até 2m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS.	R$ 200,00	R$ 20.000,00
9	300	Unidade	Instalação de Boca de lobo com sifão, montagem com tijolo maciço até 1m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS.	R$ 150,00	R$ 45.000,00
10	300	Unidade	Instalação de Boca de lobo sem sifão, montagem com tijolo maciço até 1m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS.	R$ 125,00	R$ 37.500,00
11	300	Unidade	Instalação de Boca de lobo sem sifão, montagem com tijolo maciço até 2m de altura rebocada internamente. Conforme projeto apresentado pela PMRS, maquina será fornecida pela PMRS.	R$ 175,00	R$ 52.500,00

12	100	Unidade	Instalação de caixa de inspeção, montagem, com tijolos maciços, largura de até 1,5 x 1,5m e altura até 2m, parede dupla rebocada internamente, Conforme projeto apresentado pela PMRS. Maquina será fornecida pela PMRS.	R$ 250,00	R$ 25.000,00
13	80	Unidade	Instalação de caixa de inspeção, montagem, com blocos de concreto, largura de até 1,5 x 1,5m e altura até 1m, rebocada internamente, Conforme projeto apresentado pela PMRS. Maquina será fornecida pela PMRS.	R$ 200,00	R$ 16.000,00
14	80	Unidade	Instalação de caixa de inspeção, montagem, com blocos de concreto, largura de até 1,5 x 1,5m e altura até 2m, rebocada internamente, Conforme projeto apresentado pela PMRS. Maquina será fornecida pela PMRS	R$ 200,00	R$ 16.000,00
15	100	Unidade	Instalação de caixa de inspeção, montagem, com tijolos maciços, largura de até 1,5 x 1,5m e altura até 1m, rebocada internamente, Conforme projeto apresentado pela PMRS. Maquina será fornecida pela PMRS.	R$ 200,00	R$ 20.000,00
16	10.000	Unidade	Assentamento de meio fio de concreto.	R$ 3,00	R$ 30.000,00
17	50.000	m2	Assentamento de lajotas sextavadas ou pedras regulares "paralelipípedos"	R$ 12,00	R$ 600.000,00
				TOTAL	R$1.204.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7978, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950512

DECRETO N° 7978, de 14 de março de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, PARA A SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1° - Concede-se por tempo determinado para a Secretaria de Gestão de Governo -

SEGOV, o veículo, conforme segue: CHEVROLET / CELTA 1.0L LT - Placa: MJV9667 - Cor Branca - Frota 377 – Chassi, 9BGRP48F0DG162341 - Ano 2012/2013 - Renavam 492655545 - Patrimônio 20471, no dia 20/03/2019, horário de saída às 07h30, com destino a cidade de Laurentino, para conduzir a servidora Vanessa Fey, Secretária da JSM nº 57, ao 23º Batalhão de Infantaria, para participar da reunião de padronização das cerimônias de entrega de certificados de dispensa de incorporação ao cidadão da classe de 2001. Retorno mesmo dia.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Administração e Fazenda, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor Executivo do Gabinete.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo, bem como a cessão do motorista, o servidor do Sebastião do Amaral, Matrícula número nº 214301, Ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
14 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL CMAS Nº 001.2019.ASSISTÊNCIA - 1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1950934

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

EDITAL CMAS Nº 001/2019/ASSISTÊNCIA

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, Estado de Santa Catarina, através do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, torna público e faz saber que, procedeu as seguintes alterações que passa a ter a redação abaixo:

OBJETO: [...]que estarão abertas as inscrições para a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para o biênio 2019/2021. A eleição se realizará no dia 10 de maio de 2019, às 9 horas no auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

NO EDITAL NOS ANEXOS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ENTIDADES DE ASSISNTENCIA SOCIAL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO TRABALHADORES DO SUAS
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Onde se lê:

A Entidade _____ sob registro no CMAS nº _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2017/2019, na condição de:

Leia-se:

A Entidade _____ sob registro no CMAS nº _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2019/2021, na condição de:

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO EDITAL.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.
LUIZ FELIPE RAHN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ENTIDADES DE ASSISNTENCIA SOCIAL

Á Comissão Eleitoral
A Entidade _____ sob registro no CMAS nº _____, vem requerer habilitação para concorrer as eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2019/2021, na condição de:
( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, ____ de _____de 2019.

Presidente da Entidade
Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
TRABALHADORES DO SUAS

Á Comissão Eleitoral
A/O _____
vem requerer habilitação para concorrer as eleições da Sociedade Civil deste Conselho para o biênio 2019/2021, representando Organização de Trabalhadores do SUAS, na condição de:
( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor
Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, ____ de _____de 2019.

Presidente da Organização de Trabalhadores do SUAS

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Á Comissão Eleitoral

Eu_____, RG _____ e CPF _____ representante da Organização de Usuários venho requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2019/2021, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente como eleitor

Responsabilizo-me por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, ____ de _____de 2019.

Usuários do SUAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO N.001/2019

Publicação Nº 1951381

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os classificados para a realização da PROVA PRÁTICA e torna público o LOCAL DA PROVA PRÁTICA E HORÁRIO.

1- Dos Candidatos:

CANDIDATO	CPF	NOTA

MARCELO CAVA	89596021915	10
JEFERSON DOS SANTOS	07607374957	9,50
FLÁVIO MÁR	59639270997	9,50
ANDERSON LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	06055023903	8,50
ADEMIR IUNCEK	52136515934	8,00
RICARDO DA SILVA	00942028937	7,50
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	79631339904	7,00
MARLON HASCKEL	01180616901	5,00

2- Do local e horário:
Data: 21/03/2019
Horário: 08 horas
Local: Rua Orestes Lenzi n. 549 – Bairro Canta Galo. CEP 89163 – 035 – Rio do Sul – Secretaria Municipal de Obras e Agricultura (Pavilhão)

3 – Orientações:
Chegar ao local da prova prática com no mínimo 15 minutos de antecedência. Estar munido de documento de identificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.

José Eduardo Rothbarth Thomé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0421/DGP

Publicação Nº 1951070

PORTARIA Nº 0421/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 02/03/2019, a servidora EUNICE LIPPEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0445/DGP

Publicação Nº 1950710

PORTARIA N. 0445/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/03/2019 ao Comitê Técnico de Estágio Probatório, designado pela Portaria nº 0097/RH, de 13 de fevereiro de 2018, para a conclusão do Processo Administrativo de Estágio Probatório n. 003/2018.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 24, § 4º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, bem como, Art. 24, do Decreto nº 1465/2010, haja vista a solicitação efetivada pelo respectivo Comitê através do Ofício nº 006/P.A. nº 003/2018, de 06 de março de 2019, devido audiência de oitiva do servidor e testemunhas que se dará no corrente mês.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0446/DGP

Publicação Nº 1950707

PORTARIA N. 0446/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Técnico de Estágio Probatório, de acordo com o Art. 23 e Art. 24, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, designar como membros os seguintes servidores: AMAURI DE SOUSA FREITAS JUNIOR, matrícula n. 236527-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente LEONICE WITTE, matrícula n. 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I; DEBORA ROIWAS, matrícula n. 224650-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente CARMELA SUZANA DA VEIGA FERREIRA, matrícula n. 101818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo; LEOCADIA BRITO MULLER, matrícula n. 74292-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e como suplente LILIANA REGINA MAY, matrícula n. 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0447/DGP

Publicação Nº 1950708

PORTARIA N. 0447/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Permanente de Progressão na Carreira, de acordo com o Art. 53 e Art. 54, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018 e, designar como membros os seguintes servidores: TIAGO ANDRE DE SOUZA, matrícula n. 103039-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e como suplente MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula n. 166928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social; MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, matrícula n. 127574-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I; VANESSA FEY GORGES, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente LILIANA REGINA MAY, matrícula n. 102865-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº. 0458/DGP

Publicação Nº 1951349

PORTARIA Nº.0458/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, LUAN KALYL BERETTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº.0470/DGP

Publicação Nº 1951364

PORTARIA Nº.0470/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARCOS LEANDRO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº.0471/DGP

Publicação Nº 1951376

PORTARIA Nº.0471/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ALEXANDE THIBES RAUEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº.0473/DGP

Publicação Nº 1951391

PORTARIA Nº.0473/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FELIPE SCHARPF MAZZINI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº.0477/DGP

Publicação Nº 1951437

PORTARIA Nº.0477/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDRE LUIS SCHIESTL TEIXEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n.002/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

TERMO DE CONVOCAÇÃO ALEXANDE THIBES RAUEN

Publicação Nº 1951383

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ALEXANDE THIBES RAUEN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0471/DGP de 15/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/03/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDRE LUIS SCHIESTL TEIXEIRA

Publicação Nº 1951451

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDRE LUIS SCHIESTL TEIXEIRA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0477/DGP de 15/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/03/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FELIPE SCHARPF MAZZINI

Publicação Nº 1951398

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FELIPE SCHARPF MAZZINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0473/DGP de 15/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/03/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUAN KALYL BERETTA

Publicação Nº 1951355

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUAN KALYL BERETTA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0458/DGP de 13/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/03/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARCOS LEANDRO

Publicação Nº 1951373

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARCOS LEANDRO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0470/DGP de 15/03/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20/03/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1216/2019

Publicação Nº 1951147

PORTARIA Nº 1216, DE 19 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a jornada de trabalho do servidor João Henrique Facchini

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o art. 5° da Resolução n° 933, de 22 de janeiro de 2018, que trata da flexibilização da jornada de trabalho dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Rio do Sul, fica estabelecido para o servidor João Henrique Facchini, lotado no gabinete do vereador James Rides da Silva, a partir de 20 de março de 2019, a jornada de trabalho de segunda-feira, das 13h às 19h, e de terça a sexta-feira, das 11h às 17h.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 1046, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 1.028, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951614

RESOLUÇÃO No 1028, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Homologa e declara fracassado lotes do Processo Licitatório n° 8/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 3/2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 8/2019, representado pelo Pregão Presencial n° 3/2019, referente aos Lotes 1 a 6, de acordo com decisão da Pregoeira, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.
Parágrafo único. Para o Lote 7, o único licitante interessado solicitou a retirada de sua proposta, restando fracassado.

Art. 2° Fica autorizado realização de novo procedimento licitatório, na modalidade de dispensa de licitação para o objeto do lote 7, nos termos do inciso V do art.24 da Lei nº 8.666 de 1993.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 19 de março de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS

Rio dos Cedros

Prefeitura

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO - CIRCUNSTANCIADO 2018

Publicação Nº 1950488

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
RIO DOS CEDROS – SC

CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO – CGM
2018

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

EM CUMPRIMENTO AO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, TCE/SC, E, COM BASE NOS RELATÓRIOS CONTÁBEIS APURADOS NO EXERCÍCIO DE 2018.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

PLANO PLURIANUAL (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018/2021), através da Lei Ordinária Nº 1.961, de 13 de Setembro de 2017. Institui o Plano Plurianual do Município de RIO DOS CEDROS – SC para o período 2018 a 2021, definindo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000 e sua alteração através da Lei Ordinária nr. 2005, de 02 de outubro de 2018.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de Agosto de 2017 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:

Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.971, 21 de Novembro de 2017, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

AUDIENCIAS PÚBLICAS

Em cumprimento ao § único do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, as Audiências Públicas referentes ao planejamento e avaliação das metas fiscais do Município para o exercício de 2018 foram realizadas nas seguintes datas:

Audiência Pública - Finalidade	Local	Data
Avaliação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2017	Auditório da Câmara de Vereadores	20/02/2018
Avaliação das Metas Fiscais 1º Quadrimestre 2018	Auditório da Câmara de Vereadores	06/06/2018
Avaliação das Metas Fiscais 2º Quadrimestre 2018	Auditório da Câmara de Vereadores	06/11/2018
Avaliação das Metas Fiscais 3º Quadrimestre 2018	Auditório da Câmara de Vereadores	20/03/2018
Definir e Aprovar o Projeto de Lei do PPA (2018-2021)	Auditório da Câmara de Vereadores	09/08/2018
Definir e Aprovar –Projeto de Lei da LDO 2019	Auditório da Câmara de Vereadores	09/08/2018
Definir e Aprovar - Projeto de Lei da LOA 2019	Auditório da Câmara de Vereadores	11/10/2018

Todas as audiências foram registradas em atas e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Município – DOM.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados no exercício de 2018 por vínculos de receita(não foi publicado neste as alterações por ação devido o volume mas em necessidade poderá ser verificado via sistema):

RESUMO POR VÍNCULOS

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	1.605.295,66	0,00	27.448,00	0,00	736.063,08	736.063,08	0,00
1010000	433.146,43	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020000	895.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1080000	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1110000	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1120000	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1180000	570.000,00	0,00	26.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1190000	41.863,18	0,00	371.084,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1350201	0,00	0,00	38.938,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1376100	0,00	0,00	3.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1376300	0,00	0,00	56.066,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1380601	0,00	0,00	97.099,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1383303	0,00	0,00	328.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386400	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386410	0,00	0,00	103.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386415	0,00	0,00	34.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386416	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386700	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1394400	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

1620300	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1830000	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1890000	56.500,00	0,00	60.410,15	0,00	0,00	0,00	0,00
3000000	9.366,67	801.658,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010000	0,00	65.047,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3020000	0,00	503.639,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3070000	0,00	11.439,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3080000	0,00	435.980,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3100000	0,00	11.487,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3110000	0,00	83.844,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120000	30,89	38.964,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3180000	0,00	150.704,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190000	0,00	41.414,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3356300	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3360000	0,00	2.096,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376000	0,00	54.261,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376100	0,00	9.696,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3376200	0,00	13.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386400	0,00	174.981,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386410	0,00	28.024,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386411	0,00	5.072,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386412	0,00	46.017,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386413	0,00	83.938,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386500	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386600	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386700	0,00	5.898,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394400	0,00	13.650,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3394500	0,00	21.678,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3620300	0,00	201.678,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3676700	0,00	51,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3800100	0,00	22.153,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3890000	0,00	122.700,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.523.602,83	3.172.080,17	1.443.198,61	0,00	736.063,08	736.063,08	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	**51.300.000,00**
Receitas Correntes	**27.993.962,21**
Receita Tributária	3.624.162,21
Receita de Contribuições	1.063.000,00
Receita Patrimonial	680.700,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	70.000,00
Transferências Correntes	25.934.700,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.501.800,00
Outras Receitas Correntes	123.200,00
Receitas de Capital	**23.306.037,79**
Operação de crédito	4.200.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	19.056.037,79
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**0,00**
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	**0,00**
Total Geral	**51.300.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	**55.888.434,78**
Despesas Correntes	**29.512.287,46**
Pessoal e Encargos Sociais	15.764.457,03
Juros e Amortização da Dívida	57.000,00
Outras Despesas Correntes	13.690.830,43
Despesas Capital	**26.342.647,32**
Investimentos	25.864.647,32
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	478.000,00
Reserva de Contingência	**33.500,00**
Reserva de Contingencia	33.500,00

Total Geral	**55.888.434,78**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada **(comprometimento das dotações orçamentárias)** no exercício de 2018, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de -284.728,21.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
32.047.081,85	32.290.487,42	-243.405,57

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) neste exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 1.405.625,71.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
32.047.081,85	30.641.456,14	1.405.625,71

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	27.993.962,21	30.155.231,85	107.72%
Receitas de Capital (II)	23.306.037,79	1.891.850,00	8.12%
TOTAL (+II)	**51.300.000,00**	**32.047.081,85**	**62.47%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 3.646.305,66 equivalente a 11.38% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 1.151.961,08 equivalente a 3.60% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 233.666,78 equivalente a 0.73% do total arrecadado.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 50.612,67 equivalente a 0.16% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 24.603.919,93 equivalente a 76.77% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 468.765,73 equivalente a 1.46% do total arrecadado.

Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R$ 700.000,00 equivalente a 2.18% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R$ 191.500,00 equivalente a 0.60% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 1.000.350,00 equivalente a 3.12% do total arrecadado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (GRÁFICO)

RECEITAS	VALORES	%
Receita Tributária	R$ 3.646.305,66	11,38%
Receita de Contribuições	R$ 1.151.961,08	3,60%
Receita Patrimonial	R$ 233.666,78	0,73%
Receita de Serviços	R$ 50.612,67	0,16%
Transferências Correntes	R$ 24.603.919,93	76,77%
Outras Receitas Correntes	R$ 468.765,73	1,46%
Operações de Crédito	R$ 700.000,00	2,18%
Alienação de Bens	R$ 191.500,00	0,60%
Transferências de Capital	R$ 1.000.350,00	3,12%
Total	**R$ 32.047.081,85**	**100,00%**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

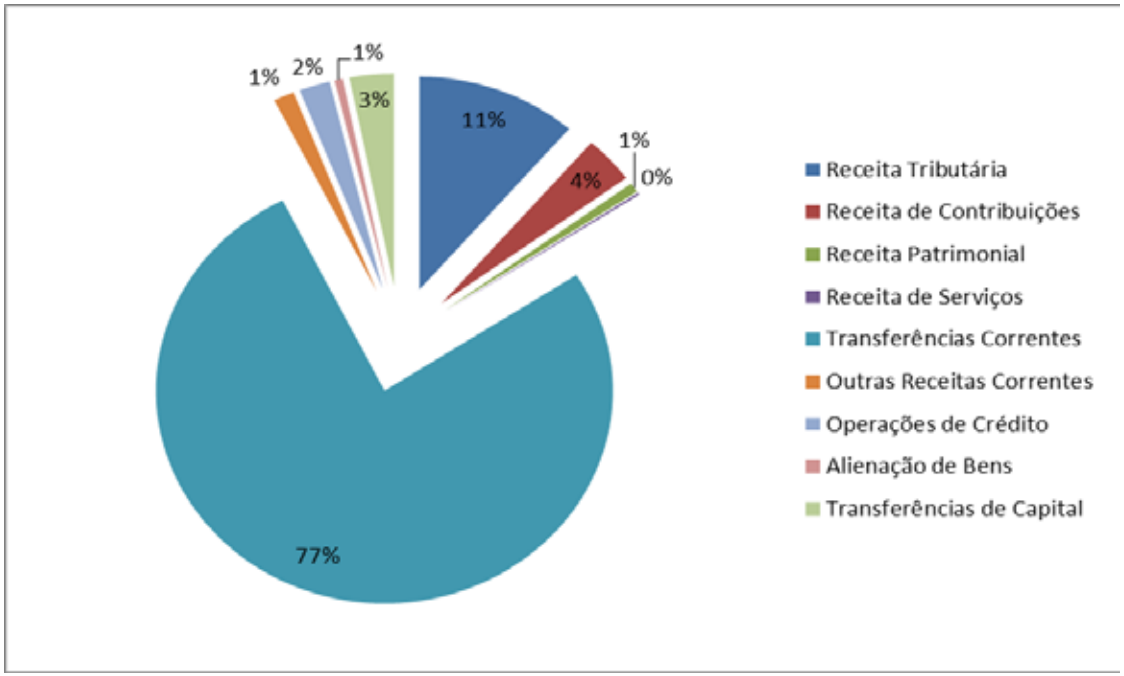

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 32.290.487,42, equivalente a 57.81% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
55.888.434,78	32.290.487,42	57.78%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 30.641.456,14, equivalendo a 94.89% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
32.290.487,42	30.641.456,14	94.89%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga do exercício importou em R$ 30.586.837,92, equivalente a 99.82% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
30.641.456,14	30.586.837,92	99,82%

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

EXECUÇÃO DA DESPESA

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

61.173.675,84As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
0001 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS	497.048,33	496.528,33	496.528,33
0002 - GABINETE DO PREFEITO	634.794,54	628.969,86	628.969,86
0003 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.230.006,48	4.191.374,22	4.186.241,90
0004 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.922.050,88	6.757.845,03	6.757.324,53
0005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.664.344,25	9.297.083,68	9.297.083,68
0006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	269.744,78	266.079,75	266.079,75
0007 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS	425.730,98	423.789,36	420.389,36
0009 - SEGURANÇA PÚBLICA	268.619,00	253.304,64	252.287,26
0010 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	8.378.148,18	8.326.481,27	8.281.933,25
Total	**32.290.487,42**	**30.641.456,14**	**30.586.837,92**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RESTOS A PAGAR

Os valores inscritos em restos a pagar e depósitos, como passivo financeiro do exercício, referente ao exercício de **2018** e anteriores, no montante **consolidado** de R$ 1.908.894,02 referem-se a compromissos liquidados/à liquidar.

Entidades	Não Processados	Processados
Prefeitura	1.659.157,85	60.070,20
Fundo de Saúde	144.598,25	44.548,02
Câmara	520,00	0,00
Total	1.804.276,10	104.618,22
Total		**1.219.672,98**

As disponibilidades financeiras da Unidade Municipal são as seguintes:

Entidades (31/12/2018)	Valor
Prefeitura Recurso Ordinário	1.722.229,96
Prefeitura Recurso Vinculado	1.466.942,20
Câmara Recurso Ordinário	520,00
Fundo de Saúde Recurso Ordinário	48.710,39
Fundo de Saúde Recurso Vinculado	2.128.634,04
Total	**5.367.036,59**

Observa-se que a situação financeira do município é salutar, pois a disponibilidade financeira ao final do exercício é suficiente para garantir o cumprimento dos restos a pagar, muito embora existam obras com recursos do governo federal e estadual que não ocorreram o aporte financeiro por parte desses entes.

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

> Art. 25.....
> § 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
> I - existência de dotação específica;
> II - (VETADO)
> III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
> IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
> a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
> b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
> c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
> d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE 25% DOS RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS RECEBIDAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Anual (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.325.700,00	3.325.700,00	3.006.827,64	90,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.100.600,00	2.100.600,00	1.519.004,58	72,31
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.421.074,00	71,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100.600,00	100.600,00	97.930,58	97,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	265.315,10	132,53
1.2.1- ITBI	200.000,00	200.000,00	265.283,26	132,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	200,00	200,00	31,84	15,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	664.900,00	664.900,00	757.274,54	113,89
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	726.304,66	111,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.900,00	14.900,00	30.969,88	207,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	465.233,42	129,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.000,00	18.009.000,00	18.704.860,22	103,86
2.1- Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	9.901.161,45	99,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.210.000,00	9.210.000,00	9.102.453,76	98,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	404.275,37	103,66
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	394.432,32	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	7.524.939,15	105,99
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	24.046,30	96,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	116.511,89	123,95
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	64.490,48	1.289,81
2.6- Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	1.073.710,95	136,78
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.334.700,00	21.334.700,00	21.711.687,86	101,77

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Anual (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	700.000,00	700.000,00	826.123,11	118,02
5.1- Transferências do Salário-Educação	470.000,00	470.000,00	541.228,78	115,16
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	135.000,00	135.000,00	132.832,00	98,39
5.4- Transferência Diretas do PNATE	80.000,00	80.000,00	89.215,08	111,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	58.407,09	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	4.440,16	29,60
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.000,00	45.000,00	8.353,38	18,56
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	45.000,00	45.000,00	8.353,38	18,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.608.175,71	2.608.175,71	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.353.175,71	3.353.175,71	834.476,49	24,89

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Anual (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Anual (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.368.785,60	3.129.950,93	2.976.628,37	95,10	2.951.243,06	95,10	25.385,31
22.1- Creche	2.368.785,60	3.129.950,93	2.976.628,37	95,10	2.951.243,06	95,10	25.385,31
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.532.785,60	2.271.059,78	2.197.902,79	96,78	2.197.168,29	96,78	734,50
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	836.000,00	858.891,15	778.725,58	90,67	754.074,77	90,67	24.650,81
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.959.783,40	4.831.870,04	4.655.225,52	96,34	4.563.400,53	96,34	91.824,99
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.537.214,40	3.362.144,29	3.261.609,48	97,01	3.261.431,48	97,01	178,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.422.569,00	1.469.725,75	1.393.616,04	94,82	1.301.969,05	94,82	91.646,99
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	476.500,00	473.000,00	422.401,03	89,30	421.484,87	89,30	916,16
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.805.069,00	8.434.820,97	8.054.254,92	95,49	7.936.128,46	95,49	118.126,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.822.623,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	64.738,06
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	16.669,89
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.904.031,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.727.822,17
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,38%

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 5.727.822,17 correspondente a 26,38%% da receita proveniente de impostos e transferências, o que representa um percentual a maior de 1.38%.

CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Anual (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	3.581.228,05	102,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.820.490,45	95,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.504.986,78	105,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	4.809,20	96,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	23.302,39	123,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	12.897,99	1.289,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	214.741,24	136,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	5.419.240,20	106,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	5.403.851,82	107,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	15.388,38	43,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	1.822.623,77	118,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	1.822.623,77	118,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Anual (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Anual (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.056.000,00	4.206.704,59	4.059.378,22	96,50	4.059.378,22	96,50	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.186.785,60	1.756.785,60	1.690.219,58	96,21	1.690.219,58	96,21	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.869.214,40	2.449.918,99	2.369.158,64	96,70	2.369.158,64	96,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.014.000,00	1.426.499,48	1.400.134,05	98,15	1.399.221,55	98,15	912,50
14.1- Com Educação Infantil	346.000,00	514.274,18	507.683,21	98,72	506.948,71	98,72	734,50
14.2- Com Ensino Fundamental	668.000,00	912.225,30	892.450,84	97,83	892.272,84	97,83	178,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.070.000,00	5.633.204,07	5.459.512,27	96,92	5.458.599,77	96,92	912,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	192.119,29
17.1- FUNDEB 60%	150.704,59
17.2- FUNDEB 40%	41.414,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	192.119,29

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.267.392,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	72,13
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	25,07
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,80

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 3.908.673,63 correspondente a 72.13% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 657.129,63 equivalente a 12.13% ,

CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Anual (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.501.800,00	3.501.800,00	3.581.228,05	102,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.820.490,45	95,82
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.504.986,78	105,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	4.809,20	96,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.800,00	18.800,00	23.302,39	123,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	12.897,99	1.289,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	157.000,00	157.000,00	214.741,24	136,78
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.070.000,00	5.070.000,00	5.419.240,20	106,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.035.000,00	5.035.000,00	5.403.851,82	107,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	35.000,00	35.000,00	15.388,38	43,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.533.200,00	1.533.200,00	1.822.623,77	118,88
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.533.200,00	1.533.200,00	1.822.623,77	118,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.267.392,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	72,13
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	25,07
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,80

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 5.267.392,98 equivalente a 97.20% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o qual corresponde a 2.20% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 4.530.133,72 correspondente a 21,67% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma aplicação equivalente a 7,38%, acima do limite mínimo.

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.325.700,00	3.325.700,00	3.006.827,64	90,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.421.074,00	71,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	265.283,26	132,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	726.304,66	111,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	465.233,42	129,23
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	10.800,00	10.800,00	27.277,67	252,57
Dívida Ativa dos Impostos	63.400,00	63.400,00	68.777,27	108,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	41.500,00	41.500,00	32.877,36	79,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.219.000,00	17.219.000,00	17.906.152,53	103,99
Cota-Parte FPM	9.210.000,00	9.210.000,00	9.102.453,76	98,83
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	64.490,48	1.289,81
Cota-Parte IPVA	785.000,00	785.000,00	1.073.710,95	136,78
Cota-Parte ICMS	7.100.000,00	7.100.000,00	7.524.939,15	105,99
Cota-Parte IPI-Exportação	94.000,00	94.000,00	116.511,89	123,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	24.046,30	96,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	24.046,30	96,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.544.700,00**	**20.544.700,00**	**20.912.980,17**	**101,79**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	5.511.841,19	7.848.725,41	7.243.235,43	92,29	7.200.886,77	91,75	42.348,66
Pessoal e Encargos Sociais	3.259.850,64	3.482.568,36	3.339.651,80	95,90	3.338.704,81	95,87	946,99
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.251.990,55	4.366.157,05	3.903.583,63	89,41	3.862.181,96	88,46	41.401,67
DESPESAS DE CAPITAL	733.842,81	1.209.632,89	281.157,64	23,24	281.157,64	23,24	0,00
Investimentos	733.842,81	1.209.632,89	281.157,64	23,24	281.157,64	23,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.245.684,00**	**9.058.358,30**	**7.524.393,07**	**83,07**	**7.482.044,41**	**82,60**	**42.348,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.544,00	4.441.579,29	2.992.938,16	39,78	2.951.910,69	39,45	41.027,47
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.082.544,00	3.412.316,21	1.966.510,03	26,14	1.925.530,06	25,74	40.979,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	50.000,00	1.029.263,08	1.026.428,13	13,64	1.026.380,63	13,72	47,50
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	2.132.544,00	4.441.579,29	2.992.938,16	39,78	2.951.910,69	67,38	41.027,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.113.140,00	4.616.779,01	4.531.454,91	60,22	4.530.133,72	98,15	1.321,19

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,67%
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.394.507,88

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 4.530.133,72 correspondente a 21.67% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 1.394.507,88 equivalente a 6,67% ,acima do limite mínimo.

Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.377.264,07**	**2.681.119,03**	**2.418.314,15**	**2.734.679,09**	**3.756.596,46**	**2.954.628,33**	**2.834.601,36**	**2.589.093,72**	**2.439.401,70**	**2.467.070,85**	**3.074.506,04**	**3.409.185,10**	**33.736.459,90**	**31.495.762,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.739,28	155.583,60	241.216,68	228.088,85	1.247.573,41	288.901,06	253.766,57	273.489,27	275.147,13	172.117,76	194.798,44	199.883,61	3.646.305,66	3.624.162,21
IPTU	7.066,10	5.006,19	4.525,84	55.621,51	939.807,03	135.114,52	100.251,21	110.790,34	92.275,74	29.694,14	19.993,91	18.858,05	1.519.004,58	2.100.600,00
ISS	51.977,26	40.822,00	57.823,15	54.692,65	60.242,66	66.515,12	62.343,15	69.030,10	76.356,44	59.334,84	82.232,65	75.904,52	757.274,54	664.900,00
ITBI	4.751,44	21.020,00	12.404,53	31.010,00	24.238,42	17.863,20	18.600,23	20.887,88	34.543,11	22.263,12	38.098,63	19.634,54	265.315,10	200.200,00
IRRF	31.564,53	33.196,83	34.681,24	41.485,22	35.091,45	35.941,65	38.242,56	44.223,95	36.013,33	35.779,20	36.656,18	62.357,28	465.233,42	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.379,95	55.538,58	131.781,92	45.279,47	188.193,85	33.466,57	34.329,42	28.557,00	35.958,51	25.046,46	17.817,07	23.129,22	639.478,02	298.462,21
Contribuições	96.325,71	91.306,77	90.925,15	92.004,79	95.964,78	92.801,03	95.028,03	93.846,64	98.310,14	92.813,35	106.974,15	105.660,54	1.151.961,08	1.063.000,00
Receita Patrimonial	23.606,60	21.822,37	23.649,02	19.036,23	20.359,95	22.912,32	18.303,47	18.354,85	12.759,23	17.829,10	16.778,46	18.255,18	233.666,78	680.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.893,08	18.326,12	20.151,04	15.010,29	15.877,78	17.406,02	15.614,59	13.422,31	9.654,40	14.312,16	13.656,92	15.591,65	190.916,36	650.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.713,52	3.496,25	3.497,98	4.025,94	4.482,17	5.506,30	2.688,88	4.932,54	3.104,83	3.516,94	3.121,54	2.663,53	42.750,42	30.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.395,53	1.812,40	11.742,41	2.897,87	5.793,38	5.494,82	2.388,33	5.444,40	2.076,11	3.007,28	1.408,09	5.152,05	50.612,67	70.000,00
Transferências Correntes	2.130.220,85	2.399.759,80	2.034.061,65	2.372.874,98	2.365.104,31	2.526.170,02	2.442.117,95	2.176.796,55	2.034.497,20	2.156.398,50	2.526.999,77	3.020.146,40	28.185.147,98	25.934.700,00
Cota-Parte do FPM	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	9.901.161,45	10.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	672.541,66	597.788,48	589.930,63	624.023,48	581.406,76	539.666,02	623.448,21	619.076,01	632.819,56	638.482,92	676.134,71	729.620,71	7.524.939,15	7.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	52.338,61	74.606,27	103.725,07	108.621,75	100.046,61	104.897,07	106.797,92	118.450,49	109.909,51	96.503,85	60.898,53	36.915,27	1.073.710,95	785.000,00
Cota-Parte do ITR	134,93	7,35	244,54	557,32	58,04	64,04	264,72	196,51	3.672,22	58.457,12	652,94	180,75	64.490,48	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.002,50	2.002,50	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	24.046,30	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.254,23	10.460,87	8.731,94	9.322,49	9.501,12	10.433,51	8.780,15	9.495,89	9.494,54	9.636,87	9.251,98	11.148,30	116.511,89	94.000,00
Transferências do FUNDEB	461.893,99	448.650,98	422.870,52	442.469,37	432.814,62	409.636,44	428.741,00	445.047,87	453.497,44	460.199,63	474.610,75	523.419,21	5.403.851,82	5.035.000,00
Outras Transferências Correntes	144.565,11	238.055,16	214.182,19	459.946,30	348.380,39	625.190,21	311.028,71	267.700,16	283.977,87	278.674,97	534.150,49	370.584,38	4.076.435,94	2.890.700,00
Outras Receitas Correntes	7.976,10	10.834,09	16.719,24	19.776,37	21.800,63	18.349,08	22.997,01	21.162,01	16.611,89	24.904,86	227.547,13	60.087,32	468.765,73	123.200,00
DEDUÇÕES (II)	304.752,14	342.610,55	279.401,54	294.091,65	316.781,63	298.268,45	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	303.647,53	344.373,32	3.581.228,05	3.501.800,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	304.752,14	342.610,55	279.401,54	294.091,65	316.781,63	298.268,45	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	303.647,53	344.373,32	3.581.228,05	3.501.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.072.511,93**	**2.338.508,48**	**2.138.912,61**	**2.440.587,44**	**3.439.814,83**	**2.656.359,88**	**2.573.018,40**	**2.296.284,22**	**2.179.997,48**	**2.183.566,29**	**2.770.858,51**	**3.064.811,78**	**30.155.231,85**	**27.993.962,21**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 30.155.231,85, resultando em um valor médio mensal de R$ 2.512.935,9875

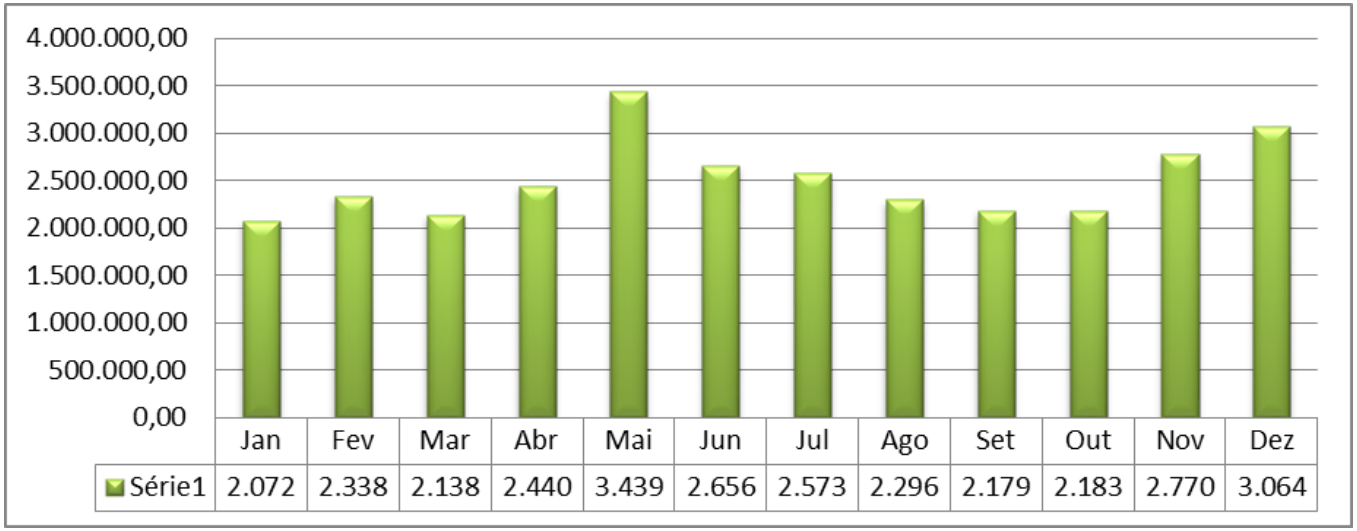

TOTAL RCL (ÚLTIMOS 12 MESES) = R$ 30.155.231,85

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESPESA COM PESSOAL (CONSOLIDADO)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 15.285.340,82, equivalendo a 50,69% da receita corrente líquida arrecadada neste período.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.057.756,69	1.104.039,84	1.215.072,37	1.172.328,78	1.239.360,93	1.603.010,82	1.466.102,97	1.162.660,09	1.159.510,70	1.153.016,60	1.632.175,75	1.345.385,63	15.310.421,17	946,99
Pessoal Ativo	1.002.710,60	1.048.993,75	1.156.666,47	1.112.587,92	1.183.220,07	1.518.606,76	1.409.962,11	1.106.519,23	1.103.369,84	1.097.562,53	1.549.667,78	1.291.468,19	14.581.335,25	946,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	845.252,01	871.991,68	950.687,10	913.702,60	976.400,60	1.313.944,42	1.197.071,95	907.348,92	904.768,25	898.469,40	1.208.571,24	1.074.995,52	12.063.203,69	946,99
Obrigações Patronais	155.782,02	175.325,50	205.979,37	198.885,32	206.819,47	204.662,34	212.890,16	199.170,31	198.601,59	199.093,13	341.096,54	216.472,67	2.514.778,42	0,00
Benefícios Previdenciários	1.676,57	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.046,09	55.046,09	58.405,90	56.140,86	56.140,86	84.404,06	56.140,86	56.140,86	56.140,86	55.454,07	82.507,97	53.917,44	725.485,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.998,00	29.998,00	31.830,91	30.596,37	30.596,37	45.855,34	30.596,37	30.596,37	30.596,37	29.090,31	44.463,43	29.642,37	393.860,21	0,00
Pensões	25.048,09	25.048,09	26.574,99	25.544,49	25.544,49	38.548,72	25.544,49	25.544,49	25.544,49	26.363,76	38.044,54	24.275,07	331.625,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.033.405,92	1.102.363,27	1.215.072,37	1.172.328,78	1.239.360,93	1.603.010,82	1.466.102,97	1.162.660,09	1.159.510,70	1.153.016,60	1.632.175,75	1.345.385,63	15.284.393,83	946,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.155.231,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.155.231,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.285.340,82	**50,69%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	18.093.139,11	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	17.188.482,15	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	16.283.825,20	54,0

Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57% e 60% respectivamente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.022.627,90	1.068.911,05	1.177.772,76	1.136.452,62	1.201.022,25	1.564.666,57	1.430.250,60	1.124.360,60	1.118.618,14	1.113.494,41	1.592.345,25	1.309.485,12	14.860.007,27	946,99
Pessoal Ativo	967.581,81	1.013.864,96	1.119.366,86	1.076.711,76	1.144.881,39	1.480.262,51	1.374.109,74	1.068.219,74	1.062.477,28	1.058.040,34	1.509.837,28	1.255.567,68	14.130.921,35	946,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	816.219,98	842.959,65	919.860,96	884.048,74	944.715,73	1.281.822,47	1.167.441,88	875.696,43	870.972,74	865.806,42	1.176.085,94	1.045.325,67	11.690.956,61	946,99
Obrigações Patronais	149.685,26	169.228,74	199.505,90	192.663,02	200.165,66	198.440,04	206.667,86	192.523,31	191.504,54	192.233,92	333.751,34	210.242,01	2.436.611,60	0,00
Benefícios Previdenciários	1.676,57	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.353,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	55.046,09	55.046,09	58.405,90	56.140,86	56.140,86	84.404,06	56.140,86	56.140,86	56.140,86	55.454,07	82.507,97	53.917,44	725.485,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.998,00	29.998,00	31.830,91	30.596,37	30.596,37	45.855,34	30.596,37	30.596,37	30.596,37	29.090,31	44.463,43	29.642,37	393.860,21	0,00
Pensões	25.048,09	25.048,09	26.574,99	25.544,49	25.544,49	38.548,72	25.544,49	25.544,49	25.544,49	26.363,76	38.044,54	24.275,07	331.625,71	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	24.350,77	1.676,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.027,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	998.277,13	1.067.234,48	1.177.772,76	1.136.452,62	1.201.022,25	1.564.666,57	1.430.250,60	1.124.360,60	1.118.618,14	1.113.494,41	1.592.345,25	1.309.485,12	14.833.979,93	946,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.155.231,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.155.231,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.834.926,92	49,20%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	16.283.825,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	15.469.633,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	14.655.442,68	48,60

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 14.834.926,92, equivale a 49,20% da receita corrente líquida arrecadada neste período.

CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	450.413,90	0,00
Pessoal Ativo	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	450.413,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.032,03	29.032,03	30.826,14	29.653,86	31.684,87	32.121,95	29.630,07	31.652,49	33.795,51	32.662,98	32.485,30	29.669,85	372.247,08	0,00
Obrigações Patronais	6.096,76	6.096,76	6.473,47	6.222,30	6.653,81	6.222,30	6.222,30	6.647,00	7.097,05	6.859,21	7.345,20	6.230,66	78.166,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.128,79	35.128,79	37.299,61	35.876,16	38.338,68	38.344,25	35.852,37	38.299,49	40.892,56	39.522,19	39.830,50	35.900,51	450.413,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.155.231,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.155.231,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	450.413,90	1,49%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.809.313,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.718.848,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.628.382,52	5,4

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 31/01/2018, às 16:20:41.

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 450.413,90, equivale a 1,49% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

LIMITAÇÃO DE EMPENHO:

Verificando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, verificou-se que as Metas de Arrecadação Previstas no ano de 2018 não foram alcançadas, o que levaria a limitação de empenho e movimentação financeira (ART. 9º DA LRF). Mas, considerando o art. 13 da lei ordinária Nº 1.747 de 28 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do município de Rio dos Cedros, e considerando ainda, que no grupo das receitas de capital as destinações de recursos são: operações de crédito e transferências de convênios, e as mesmas não estão comprometidas, não ocasionando o desequilíbrio orçamentário e financeiro, optamos pela não limitação de empenho e movimentação financeira apenas pelo controle das destinações de recursos, que serão utilizadas apenas no ingresso dos mesmos aos cofres públicos.

NÃO HAVENDO ASSIM A NECESSIDADE DE LIMITAÇÕES DE EMPENHOS, COMO PODE SER VERIFICADO NO PRÓXIMO ITEM(METAS DE ARRECADAÇÃO).

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea ´c´ do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

ACUMULADO					
	PREVISTO ACUMULADO	EXECUTADO ACUMULADO	#	%	SITUAÇÃO
1º Bimestre	R$ 4.188.933,38	R$ 4.729.970,41	R$ 541.037,03	112,92%	Atingiu
2º Bimestre	R$ 10.925.928,97	R$ 9.554.270,46	-R$ 1.371.658,51	87,45%	Não Atingiu
3º Bimestre	R$ 16.796.120,85	R$ 16.005.445,17	-R$ 790.675,68	95,29%	Não Atingiu
4º Bimestre	R$ 25.764.212,73	R$ 20.874.747,79	-R$ 4.889.464,94	81,02%	Não Atingiu
5º Bimestre	R$ 33.841.563,32	R$ 25.359.811,56	-R$ 8.481.751,76	74,94%	Não Atingiu
6º Bimestre	**R$ 51.300.000,00**	**R$ 32.047.081,85**	**-R$ 19.252.918,15**	**62,47%**	**Não Atingiu**

Justificativa: Considerando o art. 13 da lei ordinária Nº 1.747 de 28 de agosto de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do município de Rio dos Cedros, e considerando ainda, que no grupo das receitas de capital as destinações de recursos são: operações de crédito e transferências de convênios, e as mesmas não estão comprometidas, não ocasionando o desequilíbrio orçamentário e financeiro, optamos pela não limitação de empenho e movimentação financeira apenas pelo controle das destinações de recursos, que serão utilizadas apenas no ingresso dos mesmos aos cofres públicos.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

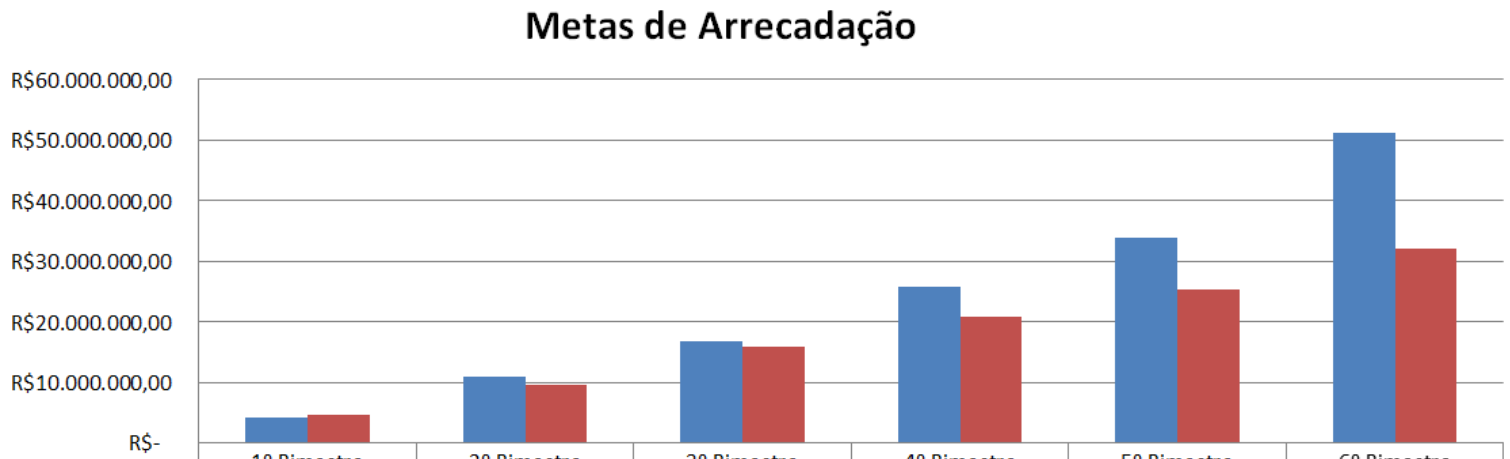

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Previso Acumulado	R$4.188.933,38	R$10.925.928,97	R$16.796.120,85	R$25.764.212,73	R$33.841.563,32	R$51.300.000,00
Executado Acumulado	R$4.729.970,41	R$9.554.270,46	R$16.005.445,17	R$20.874.747,79	R$25.359.811,56	R$32.047.081,85

Gráfico de Acompanhamento

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

REMESSAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

O Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) é um conjunto de aplicativos integrados, relacionados à atividade-fim do TCE/SC. O e-Sfinge recebe as informações sobre as contas públicas enviadas pelos agentes públicos e consolida os dados de gestão em remessas unificadas, emite relatórios automáticos de avaliação, analisa a gestão de cada município e do Estado, ampliando a publicidade das informações.

ENVIO E - SFINGE:

O sistema E-sfinge do município são compostos por 04 módulos (UG Câmara, UG Fundo de Saúde, UG Prefeitura e Controle Interno). No exercício de 2018 todas as informações bimestrais correspondentes a cada unidade foram entregues e homologados.

PERÍODO DO E – SFINGE	DATA DE RECIBO
PRIMEIRO BIMESTRE DE 2018	04/04/2018
SEGUNDO BIMESTRE DE 2018	21/05/2018
TERCEIRO BIMESTRE DE 2018	23/07/2018
QUARTO BIMESTRE DE 2018	05/10/2018
QUINTO BIMESTRE DE 2018	07/12/2018
SEXTO BIMESTRE DE 2018	28/01/2019
	FONTE: CONTROLE INTERNO

ENVIO E – SFINGE OBRAS PREFEITURA E SAÚDE:

O Controle Interno informa que regularizou os envios do E-sfinge Obras dos exercícios anteriores que estavam em atraso, e está enviando regularmente através do SISTEMA IPM juntamente com as remessas normais do E-sfinge.

PERÍODO DO E – SFINGE OBRAS	DATA RECIBO
ANO 2015	EXECUTADO
ANO 2016	EXECUTADO
ANO 2017	EXECUTADO
ANO 2018	EXECUTADO
	FONTE: CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

O Poder Legislativo Municipal no desempenho das suas funções de legislar, fiscalizar e julgar consumiu R$ 497.048,33, conforme demonstrativo abaixo:

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS							
330000000000000 - Despesas correntes	882.000,00	0,00	310.000,00	572.000,00	495.689,33	495.689,33	76.310,67
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	672.000,00	0,00	217.000,00	455.000,00	450.413,90	450.413,90	4.586,10
333000000000000 - Outras despesas correntes	210.000,00	0,00	93.000,00	117.000,00	45.275,43	45.275,43	71.724,57
340000000000000 - Despesas de capital	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	1.359,00	1.359,00	76.641,00
344000000000000 - Investimentos	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	1.359,00	1.359,00	76.641,00
Total Órgão	960.000,00	0,00	310.000,00	650.000,00	497.048,33	497.048,33	152.951,67

As informações detalhadas estão no site: http://camarariodoscedros.sc.gov.br/

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

TRANSPARÊNCIA

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000. Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

Apresenta-se a seguir, demonstração do cumprimento dos itens relacionados na Escala Brasil Transparente, realizada pelo CGU:

Nº	FATO	CAPITULAÇÃO LEGAL	EBT 2	EBT 3	Orientação
1	Foi localizada a regulamentação da LAI pelo Poder Executivo?	Art. 42 Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.
2	Na regulamentação, existe a previsão para autoridades classificarem informações quanto ao grau de sigilo?	Art. 27 Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.
3	Na regulamentação existe a previsão de responsabilização do servidor em caso de negativa de informação?	Art.32 Lei nº 12.527/11	Não	Sim	Critério atendido.
4	Na regulamentação existe a previsão de pelo menos uma instância recursal?	Art. 15 Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.
5	Foi localizada no site a indicação quanto à existência de um SIC Físico (atendimento presencial)?	Inciso I, Art.9º Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.
6	Foi localizada alternativa de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?	§2º, Art.10º Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.
7	Para a realização dos pedidos de informação, são exigidos apenas dados que não impossibilitem ou dificultem o acesso?	§1º, Art.10º Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.
8	Foi localizado no site a possibilidade de acompanhamento dos pedidos realizados?	Inciso I, alíneas "b" e "c" Art.9º, Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.
9	Os pedidos enviados foram respondidos no prazo?	§§1º e 2º, Art.11º Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.
10	Os pedidos de acesso à informação foram respondidos em conformidade com o que foi solicitado?	Art.5º Lei nº 12.527/11	Sim	Sim	Critério atendido.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Estão elencados por entidade os saldos financeiros das contas correntes relativas ao município de Rio dos Cedros com seus respectivos saldos em **Dezembro de 2018.**

Os recursos estão divididos em:

Recursos Ordinários, *receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.*

Recursos Vinculados*, arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil C/Câmara N.14738-9	14738-9	1	111111900011700	520,00
		Total Recurso			520,00
		Total Geral			520,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ.- Bco. Brasil C/movto. Patrimônio N. 12.083-9	12083-9	5568	111115099011200	44.146,38
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/movto. N. 6717-2	6717-2	5573	111115099011500	4.060,27
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/car.nutr. N. 6079-8	6079-8	5574	111115099011600	503,74
		Total Recurso			48.710,39

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Fms -fns Binv N.13530-5 (investimento, Programa de Requalificação de Ubs - Constr	13530-5	5558	111115002020400	9.891,18
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/far.basica 74730-0	74730-0	5559	111115099022200	71,52
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.b.s.aux.saú C/c.505267-x	505267-X	5560	111115099022300	358,80
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco.brasil -cofin.saúde Fam C/c.505036-7	505036-7	5565	111115099022800	183.094,40
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Mac Estadual N.14062-7	14062-7	5566	111115099022900	13.535,51
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -progr. req. UBS N.14.836-9(Programa de Requalificação de UBS	14836-9	5571	111115002021300	4.727,00
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -fns invVAN N.14.984-5 (Programa de Financiamento da Ações de Alimentação e Nutrição VAN	14984-5	5572	111115002021400	9.767,69
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB - C/FMS Custeio SUS N.15.414-8	15414-8	5576	111115002021600	1.625.222,57
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB FMS INVESTIMENTO SUS N.15.425-3	15425-3	5578	111115002021700	273.309,34
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.B. C/Far.Básica 12.084-7	12084-7	5580	111115099023500	8.656,03
		Total Recurso			2.128.634,04

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

		Total Geral			**2.177.344,43**

PREFEITURA MUNICIPAL

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Repasse Casan 14.364-2	14364-2	3364	111115099011100	5.665,44
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5382	111115002010100	28.948,08
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Ação Fpm 48.168-8	48168-8	5383	111115002030100	117.876,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Cc/casas Pop. 121-7	121-7	5393	111115099030100	128.416,42
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- C.e.f. - Cc/112-8	112-8	5394	111115099030200	100.083,26
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/movimento 19-1	19-1	5395	111115099010100	184.375,88
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5396	111115099010200	69.074,20
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/ipva N.11.260-7	11260-7	5397	111115099010300	102.784,58
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil-c/simpl. Nacional C/10.064-1	10064-1	5398	111115099010400	54.221,38
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.-bb C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5400	111115099010600	408.861,28
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/icms/export. N. 283.141-4	283141-4	5615	111115099011700	19.625,32
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/movto. N. 73.057-2	73057-2	5616	111115099011800	430.708,92
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/comp.export. N. 8.050-0	8050-0	5617	111115099011900	614,53
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pavimentacao N. 8.866-8	8866-8	5618	111115099012000	2.338,70
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/prov.13 Salario N. 8726-2	8726-2	5619	111115099012100	8.894,02
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/f.especial N. 26.189-0	26189-0	5620	111115099012200	17.664,30
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/i.t.r N. 22.087-6	22087-6	5621	111115099012300	42.076,86
		Total Recurso			1.722.229,96

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Apoio Creche -brasil Carinhoso N.14236-0	14236-0	5392	111115002020300	578,91
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/cosip 78140-1	78140-1	5403	111115099020100	411.893,84
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/patrimonio 78115-0	78115-0	5404	111115099020200	171.444,25
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/merenda N.11.252-6	11252-6	5405	111115099020300	28.463,49
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/caução C-11.985-7	11985-7	5406	111115099020400	15.496,20
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb C/munic.ensino N. 059.773-2	59773-2	5407	111115099020500	116.408,25
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/multa Munic.ssp N.11.114-7	11114-7	5408	111115099020600	85.831,64
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol Militar-transito N.86835-3	86835-3	5409	111115099020700	27.037,24
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol.militar Rad.patr.n.86843-4	86843-4	5410	111115099020800	79.479,92
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br Cta Policia Civil N.86851-5	86851-5	5411	111115099020900	91.473,11
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Munut. Apoio Creche N.13077-x	13077-X	5415	111115099021300	2.854,97
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C.corp Bombeiros N.193000-1	193000-1	5417	111115099021500	13.312,11
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14671-4	14671-4	5588	111115002020600	48.819,01
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14672-2	14672-2	5590	111115002020700	27.648,50
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Pav. R. Amazonas (Badesc) N. 15.041-X	15041-X	5608	111115099023000	888,05
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Revitalização Av. Tiradentes V Etapa N. 647144-4	647144-4	5610	111115002040900	57.021,01
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/denai N. 81.468-7	81468-7	5611	111115099023100	39.036,07
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pnate N. 8259-7	8259-7	5612	111115099023200	3.561,47
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/fnde Sal Educ. N. 8033-0	8033-0	5613	111115099023300	80.707,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Cide N. 8.387-9	8387-9	5614	111115099023400	2.298,46
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. Bco. Brasil C/Fundo Infância e Adolescência - FIA N.14.615-3	14615-3	5623	111115002021500	7.065,83
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.Bco. Brasil C/AFM Educação N. 15.552-7	15552-7	5630	111115002021800	2.862,50
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ - Bco. Brasil Cta Sec Educ RDC FEB - FUNDEB C/c-15.576-4	15576-4	5632	111115099023600	152.759,72
		Total Recurso			1.466.942,20
		Total Geral			3.189.172,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

OBSERVAÇÕES

ANALISANDO O ANDAMENTO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL INFORMO QUE :

1. Os atos legais são publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial da prefeitura WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR.
2. A controladoria interna está realizando os cadastros e manutenção do portal de transparência, lai e portal do cidadão, eu mesmo atualizo, verifico e solicito as atualizações, confesso que tem tirado bastante do meu tempo.
3. A Legislação Municipal continua sendo cadastrada e disponibilizada a população através do site oficial WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR.
4. As obras municipais e principais ações do governo foram publicadas no site oficial WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR, trazendo foto da evolução da mesma, valores, licitações, convênios e origem dos recursos: ordinária, estadual ou federal.
5. Não houve evento natural que causa-se situação de emergência ou calamidade.
6. O setor de patrimônio não está estruturado, os registros patrimoniais não estão de acordo com os registros contábeis (apreciação e depreciação), apesar dos esforços dos funcionários existentes, acredito que seja necessário um funcionário efetivo para função em tempo integral, para realizar tais operações e manter o registro correto com valores atualizados.
7. Possuímos um número pequeno de funcionários que realizam a parte burocrática (recursos humanos, controle interno, contabilidade e tributos), e as exigências estão aumentando muito nos últimos anos através de novos sistemas a serem alimentados e solicitações a serem atendidas.
8. Todos os pedidos de órgão externos são respondidos dentro do prazo.
9. Ocorreram problemas com o sistema informatizado quanto os indicadores da LRF(educação), que foram sanados no final de fevereiro/2019.
10. O setor de Ouvidoria é ocupado por funcionários indicados pela administração havendo muita rotatividade prejudicando o treinamento do mesmo, não foi verificado decreto nomeando o ouvidor municipal.
11. O Controle Interno está recebendo grande carga de atividades não somente de seu setor, o que para uma pessoa é humanamente impossível atender todos os pedidos e relatórios em tempo hábil, há necessidade de mais recursos humanos.

Rio dos Cedros - SC, em 14 de março de 2018.

EDUARDO OSTI
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Negrinho

Prefeitura

2º CONCURSO ESTUDANTIL DE FOTOGRAFIA

Publicação Nº 1951478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
2º CONCURSO ESTUDANTIL DE FOTOGRAFIA
"Rio Negrinho sob diversos olhares"
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, através da Fundação Municipal de Cultura com parceria da Secretaria Municipal de Educação promove o 2º CONCURSO ESTUDANTIL DE FOTOGRAFIA "Rio Negrinho sob diversos olhares" com o intuito de desenvolver o gosto pela linguagem fotográfica e a valorização do patrimônio cultural, turístico e natural de Rio Negrinho. Da participação: podem participar do concurso: Categoria Ensino Básico: alunos da Educação Básica regularmente matriculados nas séries 8º e 9ºano ensino fundamental e 1º, 2º, 3º anos ensino médio da rede municipal, estadual e particular de ensino de Rio Negrinho; Da inscrição: as seletivas acontecerão nas instituições de ensino municipal, estadual, e particular, entre os alunos onde deverão selecionar as 10 (dez) melhores fotos no (tamanho padrão 20x30cm) de cada série (8º e 9º anos ensino fundamental e 1º,2º, 3º anos ensino médio) as quais estarão participando do concurso. Da exposição e Premiação: a Exposição e Premiação do 2º Concurso Estudantil acontecerão no dia 28 de junho de 2019 às 19hrs30mim no Espaço Cultural. Dúvidas decorrentes serão esclarecidas através do fone (47) 3644-1665 ou e-mail cultura@rionegrinho.sc.gov.br durante o horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira.(07hr30mim às 12hr00mim e das 13hr00min às 16hr30min).
Rio Negrinho, 15 de março de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
ADILSON FIGUEIREDO DE ANDRADE
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Cultura

CONCORRÊNCIA N° 023/2019

Publicação Nº 1950524

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CONCORRÊNCIA Nº 023/2019

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que se acha aberto até as 09:00 horas do dia 14 de MAIO de 2019, Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo técnica e preço, para outorga de CONCESSÃO para execução de obras de implantação, serviços de operação e manutenção do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, situado em Queimados, Município de Rio Negrinho- SC compreendendo os serviços de operação, manutenção, melhorias, modernização, operação da estação de tratamento de efluentes e ampliação do Aterro Sanitário. As propostas (técnica e de preço) e documentação habilitadora deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico, até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2019, para abertura a partir das 09:15 do mesmo dia, tendo por local a sala de reuniões da Comissão Especial de Licitações, no mesmo endereço. O Edital completo contendo 11 anexos está disponível no site www.rionegrinho.sc.gov.br, link https://rionegrinho.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Demais informações pelos fones 47-3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 12 de Março de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS REGISTRADA NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EM 2018

Publicação Nº 1951463

EXTRATO DE PORTARIA REGISTRADA NA DIVISÃO DE EXPEDIENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Portaria nº 1005 de 09/01/2018 - Concede Férias ao servidor que Menciona.
Portaria nº 1006 de 16/01/2018 - Concede Férias ao servidor que Menciona.
Portaria nº 1007 de 16/01/2018 - Autoriza Abertura do Edital Banda Concerto Edição 2018.
Portaria nº 1008 de 23/01/2018 - Torna sem efeito a Portaria N° 1003 de 18 De Dezembro de 2017.
Portaria nº 1009 de 23/01/2018 - Interrompe Gozo de férias de Servidores que menciona.
Portaria nº 1010 de 24/01/2018 - Dispõe sobre a abertura e Inscrições ao Edital da Banca Concerto Edição 2018.
Portaria nº 1011 de 01/02/2018 - Interrompe Gozo de férias de Servidores que menciona.
Portaria nº 1012 de 06/02/2018 - Concede Férias ao servidor que Menciona
Portaria nº 1013 de 06/02/2018 - Interrompe gozo de férias de Servidores que menciona
Portaria nº 1014 de 06/02/2018 - Concede Férias ao servidor que Menciona

Portaria nº 1015 de 06/02/2018 - Interrompe gozo de férias de Servidores que menciona
Portaria nº 1016 de 06/02/2018 - Cessa os efeitos da Portaria nº 885/2015
Portaria nº 1017 de 06/02/2018 - Amplia Carga Horária Semanal de Servidor, em Caráter Temporário e Provisório, para atendimento de necessidade Urgente de Serviço.
Portaria nº 1018 de 07/02/2018 - Concede Férias ao servidor que Menciona.
Portaria nº 1019 de 07/02/2018 - Interrompe Gozo de férias de Servidores que menciona
Portaria nº 1020 de 07/02/2018 - Concede Saldo Remanescente de Férias ao servidor que Menciona
Portaria nº 1021 de 14/02/2018- Concede saldo remanescente de férias ao servidor que menciona
Portaria nº 1022 de 26/02/2018 - Nomeia Membros para Comissão de Habilitação do Edital Nº 002/2018
Portaria nº 1023 de 26/02/2018 - Homologa o Resultado Final do Edital 001/2018 - Seleção de Alunos Músicos Bolsistas da Banda Concerto da Escola de Musica Prof. Valdeci Maia.
Portaria nº 1024 de 27/02/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao servidor que Menciona
Portaria nº 1025 de 12/03/2018 - Concede Férias ao servidor que Menciona
Portaria nº 1026 de 21/03/2018 - Cede servidor a Asprine, em Caráter Temporário e Extraordinário
Portaria nº 1027 de 02/04/2018 - Homologa o resultado final do Edital de Chamada Pública 001/2018
Portaria nº 1028 de 12/04/2018 - Homologa o Resultado Final do Edital 002/2018
Portaria nº 1029 de 19/04/2018 - Concede Licença À Servidora Que Menciona
Portaria nº 1030 de 02/05/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1031 de 04/05/2018 - Concede Licença à servidora que menciona
Portaria nº 1032 de 04/05/2018 - Concede Licença à servidora que menciona
Portaria nº 1033 de 01/06/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1034 de 05/06/2018 - Concede Férias ao servidor que menciona
Portaria nº 1035 de 05/06/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao servidor que menciona
Portaria nº 1036 de 05/06/2018 - Concede Férias ao servidor que menciona
Portaria nº 1037 de 26/06/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1038 de 04/07/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1039 de 04/07/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1040 de 05/07/2018 - Concede Férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1041 de 11/07/2018 - Concede Férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1042 de 26/07/2018 - Interrompe Gozo ae Férias De Servidores Que Menciona
Portaria nº 1043 de 27/07/2018 - Concede Saldo Remanescente De Férias Ao Servidor Que Menciona
Portaria nº 1044 de 02/08/2018 - Concede Férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1045 de 06/08/2018 - Interrompe Gozo de Férias de Servidores que menciona
Portaria nº 1046 de 10/08/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1047 de 13/08/2018 - Nomeia Membros para comissão de Habilitação do Edital de Chamada Pública Municipal Nº 03/2018
Portaria nº 1048 de 21/08/2018 - Admite Servidor Em Caráter Temporário
Portaria nº 1049 de 21/08/2018 - Acata Desistência Espontânea de Candidato Aprovado em Processo Seletivo
Portaria nº 1050 de 21/08/2018 - Nomeia Membros Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural
Portaria nº 1051 de 29/08/2018 - Autoriza Servidor a conduzir veículos oficiais da Frota Municipal de Rio Negrinho
Portaria nº 1052 de 30/08/2018 - Concede Férias ao servidor que menciona
Portaria nº 1053 de 30/08/2018 - Interrompe Gozo de Férias de Servidores que menciona
Portaria nº 1054 de 06/09/2018 - Concede Férias ao servidor que menciona
Portaria nº 1055 de 10/09/2018 - Interrompe Gozo de Férias de Servidores que menciona
Portaria nº 1056 de 14/09/2018 - Cede Servidora à Secretaria de Finanças
Portaria nº 1057 de 14/09/2018 - Promove Dispensa de Servidora de Função Gratificada de Confiança
Portaria nº 1058 de 28/09/2018 - Interrompe Saldo de férias do servidor que menciona
Portaria nº 1059 de 01/10/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1060 de 15/10/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1061 de 16/10/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao Servidor que menciona
Portaria nº 1062 de 26/10/2018 - Autoriza Servidor a Conduzir Veículos Oficiais da Frota Municipal de Rio Negrinho
Portaria nº 1069 de 19/11/2018 - Homologa o Resultado Final do Edital de Chamada Pública 005/2018
Portaria nº 1070 de 22/11/2018 - Concede Promoção por Merecimento aos servidores da Fundação Municipal De Cultura
Portaria nº 1071 de 23/11/2018 - Concede Saldo Remanescente de férias ao servidor que menciona
Portaria nº 1072 de 01/12/2018 - Concede Férias Coletivas aos servidores que menciona
Portaria nº 1073 de 01/12/2018 - Concede Férias aos servidores que menciona
Portaria nº 1074 de 03/12/2018 - Dispõe sobre a abertura de Inscrições ao Edital da Banda Concerto Edição 2019
Portaria nº 1075 de 04/12/2018 - Concede Férias Coletivas aos servidores que menciona
Portaria nº 1076 de 04/12/2018 - Concede Saldo Remanescente de Férias Ao Servidor Que Menciona
Portaria nº 1077 de 04/12/2018 - Considera Estáveis Servidores que menciona
Portaria nº 1078 de 04/12/2018 - Considera Estáveis Servidores que menciona
Portaria nº 1079 de 10/12/2018 - Homologa o Resultado Final do Concurso da Residência e da Vitrine Mais Decorada Natal Encantado Rio Negrinho-2018
Portaria nº 1080 - de 10/12/2018 - Concede Recesso ao estagiário que menciona
Portaria nº 1081 - de 10/12/2018 - Prorroga Contratos de Admissão em Caráter Temporário Lorenço Fragoso
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
RIO NEGRINHO,18 DE DEZEMBRO DE 2018
Adilson Figueiredo de Andrade
Diretor-Presidente Fundação Municipal de Cultura

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9380/2019

Publicação Nº 1951008

PORTARIA Nº 9380/2019

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. VILMAR KOHLS, para desempenhar as funções do cargo de Motorista no Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9381/2019

Publicação Nº 1951012

PORTARIA Nº 9381/2019

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. JULINEI DELLAZARI, para desempenhar as funções do cargo de Motorista, conforme jornada de trabalho no regime de 12x36 horas, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2323/2018..
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9382/2019

Publicação Nº 1951016

PORTARIA Nº 9382/2019

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. DANIEL MACHADO DE ALMEIDA, para desempenhar as funções do cargo de Motorista, conforme jornada de trabalho no regime de 12x36 horas, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2323/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 18 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 1951061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 490/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br e site www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 05/04/2019. Romelândia (SC), 19/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Publicação Nº 1950493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
RETIFICADO Item 13 do Anexo II e Data de Abertura da Sessão

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de forma presencial de 16 horas mensais; quando necessário via telefone e internet, para consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributos na correta aplicação da legislação tributária vigente, orientações e treinamentos na tomada das medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Tributários (PAT) a serem instaurados contra as empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuam no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, cartório extrajudicial, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa e atualização e revisão do Código Tributário Municipal, compreendendo as seguintes diretrizes de trabalho: realizar o diagnóstico identificando os tópicos passíveis de atualização do Código Tributário Municipal; propor às alterações necessárias, visando a adequação do Código à legislação federal e as modernas práticas de Gestão; estudo e análise das possíveis alterações em conjunto com a administração municipal ; elaboração da minuta e apresentação do Projeto de Lei para fins de aprovação, sanando eventuais questionamentos por parte do Legislativo Municipal. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br e site www.romelandia.sc.gov.br . Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 09h00min do dia 02/04/19. Romelândia (SC), 20/03/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES Nº 01/2019

Publicação Nº 1950659

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES Nº 01/2019

A Administração Municipal de Salto Veloso, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Salto Veloso, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Contrato de Repasse nº 844563/2017 - Operação nº 1.037.513-78
Objeto: Recapeamento Asfáltico em vias públicas urbanas do município de Salto Veloso - SC.
Origem dos Recursos: Ministério das Cidades
Valor da parcela: R$ 49.170,00 - Data do repasse da parcela: 09/05/2018
Valor da parcela: R$ 41.794,50 - Data do repasse da parcela: 28/08/2018
Valor da parcela: R$ 154.885,50 - Data do repasse da parcela: 12/11/2018

Salto Veloso/SC, 19 de Março de 2019.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES Nº 02/2019

Publicação Nº 1950661

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES Nº 02/2019

A Administração Municipal de Salto Veloso, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Salto Veloso, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

Contrato de Repasse nº 871301/2018 - Operação nº 1055810-01
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Origem dos Recursos: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Valor da parcela: R$ 17.612,52 - Data do repasse da parcela: 23/11/2018
Valor da parcela: R$ 70.450,10 - Data do repasse da parcela: 21/12/2018

Salto Veloso/SC, 19 de Março de 2019.
Ana Rosa Zanela
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 007/2019

Publicação Nº 1951071

PORTARIA N. 007/2019 de 18 de março de 2019
Nomeia responsável pelo setor de departamento pessoal da Câmara de Vereadores de Salto Veloso mediante pagamento de função gratificada e dá outras providências.

CLODOALDO JOSÉ VÍGOLO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, nos uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora JUSSARA GETASSI, como responsável pelo setor de Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Salto Veloso –SC, mediante a concessão de função gratificada FG2, nos termos do artigo 25 e anexo III da Lei Complementar n. 036/2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 18 de março de 2019.
CLODOALDO JOSÉ VÍGOLO
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA ROSA DO SUL

Publicação Nº 1951108

EDITAL

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA ROSA DO SUL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SMECET, torna público o presente edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Rosa do Sul.

1 - Da Composição e da Competência do Conselho Municipal de Política Cultural

O Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Rosa do Sul é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes da sociedade civil, assim discriminados nos itens 1.1 e 1.2:

1.1. 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, integrantes do setor cultural, eleitos pelos segmentos abaixo discriminados:

a) 01 (um) representante da área de artes visuais e cênicas do município;
b) 02 (dois) representantes dos artesãos do município;
c) 01 (um) representante dos músicos do município;
d) 01 (um) representante da área de dança do município;
e) 01 (um) representante da área de Educação do município;
f) 01 (um) representante da Feira da Agricultura Familiar do município;
g) 01 (um) representante do Museu do Instituto Federal Catarinense- IFC
h) 01 (um) representante da área de Cultura Popular;

1.1.1. Os conselheiros representantes do setor cultural serão eleitos diretamente por seus pares em assembleia convocada pela SMECET.

1.1.2. Aqueles cuja atividade compreender mais de um dos segmentos discriminados no item 1.1 deverão optar, no ato da inscrição, por apenas um deles.

1.2. 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, eleitos pela população do Município em assembleia.

1.3. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural terão mandato de 02 (dois) anos.

2 - Da Comissão Eleitoral

2.1. O processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 02 (dois) membros, indicados pelo SMECET.

2.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
c) enviar o resultado da eleição para homologação;
d) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
e) coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital.

3 – Da Eleição dos Conselheiros Representantes do Setor Cultural

3.1. Os interessados em se candidatar ou em eleger os conselheiros representantes do setor cultural mencionados no item 1.1 deverão ser domiciliados no município, contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade cultural no Município de Santa Rosa do Sul.

3.2. A assembleia eleitoral ocorrerá no dia 30 de abril de 2019, às 08h30min, no auditório da Prefeitura Municipal, e será realizada por segmento, com a coordenação da Comissão Eleitoral.

3.2.1. A Comissão Eleitoral designará uma mesa de recepção e de apuração, por segmento, composta por 02 (dois) membros, sendo um

presidente e um mesário.

3.2.2. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito. Serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada segmento, sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

4 – Das Disposições Gerais

4.1. Os interessados em participar do processo eleitoral deverão comparecer à Assembleia para se candidatarem.

4.2. Estarão impedidos de participar do processo eleitoral da sociedade civil, agentes públicos de quaisquer dos Poderes Municipais.

4.3. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto público.

4.3.1. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

4.3.2. Não poderão candidatar-se menores de 18 anos.

4.3.3. Os incidentes e as impugnações ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4.3.4. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

4.4. A SMECET publicará, no Diário Oficial do Município, o resultado da eleição.

4.4.1. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil.

4.5. Encerrado o processo eleitoral, a SMECET encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos, para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Rosa do Sul.

4.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Santa Rosa do Sul, 19 de março de 2019.

MARA REJANE DA SILVA ROXO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET
Santa Rosa do Sul

PORTARIA SMECET 001/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951103

PORTARIA SMECET 001/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Designa a Comissão Eleitoral que coordenará o Processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Turismo de Santa Rosa do Sul- COMTUR.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° - Designar os seguintes membros para integrar a Comissão Eleitoral que coordenara o processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Turismo de Santa Rosa do Sul – COMTUR:

Membro da Sociedade Civil:
1. Ester da Rosa Bitencourt

Membro do Poder Público:
1. Wilfried Hemmer

2. Art. 2° - Presidirá a Comissão Ester da Rosa Bitencourt a quem caberá o voto de desempate.

Art 3° - Competem à Comissão as atribuições previstas no Edital que regulamenta o processo de eleição a que se refere o Art. 1°.
Art. 4° - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de voto.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 19 de março de 2019.

Mara Rejane da Silva Roxo
Secretária da SMECET

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 105/2019

Publicação Nº 1951831

DECRETO Nº 105/2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11 da Lei 1.149, de 9 de outubro de 2013; e,
Considerando que as obras de infraestrutura do Loteamento Progresso, aprovado pela Lei Municipal 1.136/2013, não foram integralmente implantadas e se encontram paralisadas há mais de três anos;
Considerando a Notificação 001/2018, de 15 de outubro de 2018, apresentada pela empresa Casa Nostra Incorporadora Ltda., entregando definitivamente ao Município de Santa Terezinha do Progresso, os lotes que ainda se encontram caucionados, para que o Município assuma a responsabilidade de conclusão da infraestrutura do Loteamento Progresso;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial, com a finalidade de efetuar o levantamento da situação do Loteamento Progresso, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso, identificando a infraestrutura implantada e a que necessita ser implantada, com a realização de orçamento para a conclusão das obras de infraestrutura, bem como, identificando os lotes urbanos que ainda se encontram caucionados, com a realização de avaliação do valor atualizado dos mesmos.

Art. 2º. A Comissão poderá requisitar auxílio de profissionais para o cumprimento das atribuições de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º deste Decreto, as seguintes pessoas:
I – Selmar Magro – Presidente;
II – Eroni Allebrandt - Secretário;
III - Adelmir Krause - Membro;
IV – Ilidiane Secchi – Membro;
V – Antônio Assis Torres Kaler - Membro.

Art. 4º. A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Circunstanciado, ao qual deverão ser juntados os documentos correspondentes que o embasam, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 19 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 106/2019

Publicação Nº 1951833

DECRETO N° 106/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1413/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo
27.813.0021.2.052000 Manutenção de atividades para ornamentação em datas comemorativas

	0300	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N 107/2019

Publicação Nº 1951834

DECRETO N° 107/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1414/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 80.475,33 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.1.039000 Ampliação e reforma da Unidade de Saúde				
	0302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	80.475,33

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.475,33 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2019 PL 30/2019 PP 16/2019

Publicação Nº 1951246

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2019
Processo Licitatório nº. 30/2019
Pregão Presencial nº. 16/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: ROBSON WELNECKER BRUM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO COM DOMÍNIO EM VIOLÃO, BATERIA CONTRA-BAIXO, TECLADO E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (CAIXA TENOR, BUMBO, SURDO E PRATO) PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFRÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
Assinatura: 18 de março de 2019.
Vigência: 18/03/2019 até 31/12/2019.

Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1413/2019

Publicação Nº 1951835

LEI Nº 1413 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

02.00 Gabinete do Prefeito Municipal				
02.02 Depto de Cultura, Esporte e Turismo				
27.813.0021.2.052000 Manutenção de atividades para ornamentação em datas comemorativas				
	0300	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1414/2019

Publicação Nº 1951836

LEI Nº 1414 DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 80.475,33 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.1.039000 Ampliação e reforma da Unidade de Saúde				
	0302	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	80.475,33

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.475,33 (oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recurso, verificado no balanço patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 20 de Março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PL 32/2019 - PP 18/2019

Publicação Nº 1951009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 01 de abril de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS NAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND - RG 140B, E MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, LOTADAS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570223, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 19 de março de 2019.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA 03/2019

Publicação Nº 1950479

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019.
O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves n. 337, Centro, sob o CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº. 03/2019, relativa ao Processo Licitatório nº. 01/2019, PP 01/2019, celebrado entre o Município e a empresa Abastecedora Grall Ltda.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel S-10 e S-500), pelo período de 1 (um) ano, com comodato de bomba e tanque de armazenamento, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Conforme notas fiscais de aquisição de diesel B S500 e óleo diesel B S10 (em anexo), apresentadas pela empresa Abastecedora Grall Ltda se comprova que houve um aumento nos valores dos combustíveis. Com uma taxa de aumento de 2,10% para o óleo diesel B S10 e de 3,07% para o óleo diesel B S500.
Cláusula Primeira: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,15 (três reais e quinze centavos).
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos).

E passam a vigorar como segue abaixo:
ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos).
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,33 (três reais e trinta e tres centavos).

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 18 de março de 2019.
DERLI FURTADO FLÁVIO ROBERTO TARTARI
Prefeito Municipal Abastecedora Grall
CONTRATADA DETENTORA

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO ATA 05/2019

Publicação Nº 1950505

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019.
O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves n. 337, Centro, sob o CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº. 05/2019, relativa ao Processo Licitatório nº. 08/2019, PP 06/2019, celebrado entre o Município e a empresa Abastecedora Santa Terezinha LTDA.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500 para atender demanda de todas as Secretarias da Administração Municipal, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Conforme notas fiscais de aquisição de gasolina comum (em anexo), apresentadas pela empresa Abastecedora Santa Terezinha LTDA se comprova que houve um aumento nos valores do combustível. Com uma taxa de aumento de 4,18% no item gasolina comum.
Cláusula Primeira: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
GASOLINA COMUM: R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito reais).

E passam a vigorar como segue abaixo:
GASOLINA COMUM: R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 18 de marco de 2019.
DERLI FURTADO CARMELINO VATER
Prefeito Municipal Abastecedora Santa Terezinha LTDA
CONTRATADA DETENTORA

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2019

Publicação Nº 1950794

RESOLUÇÃO CMAS N° 001/2019
Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual da proteção Básica do exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao Cofinanciamento Estadual da Política Pública de Assistência Social em âmbito Social;
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 18 de março de 2019.

Resolve:
Artigo 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica sem ressalvas, devido à procedimentos licitatórios para a realização das despesas, no ano de 2018.
Artigo 2° - Aprovar a reprogramação dos recursos para a utilização durante o ano de 2019, conforme pactuado no instrumental já aprovado no ano de 2018.
Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, 18 de março de 2019.
Cleusa de Souza Campos
Presidente do CMAS

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 30/2019 PP 16/2019

Publicação Nº 1951110

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 30/2019 Data do Processo: 18/02/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
30/2019
16/2019-PR
PREGÃO PRESENCIAL 18/03/2019

Sequência: 0
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO COM DOMÍNIO EM VIOLÃO, BATERIA CONTRA-BAIXO, TECLADO E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (CAIXA TENOR, BUMBO, SURDO E PRATO) PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFRÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001365 - ROBSON WELNECKER BRUM 01173054057	1	0,0000	14.500,00
	1		14.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (103) Saldo: 70.930,17

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 30/2019 PP 16/2019

Publicação Nº 1951109

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 30/2019 Data do Processo: 18/02/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
30/2019
16/2019-PR
PREGÃO PRESENCIAL 18/03/2019
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO COM DOMÍNIO EM VIOLÃO, BATERIA CONTRA-BAIXO, TECLADO E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO (CAIXA TENOR, BUMBO, SURDO E PRATO) PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFRÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001365 - ROBSON WELNECKER BRUM 01173054057	1	0,0000	14.500,00
	1		14.500,00

Santa Terezinha do Progresso, 18 de Março de 2019.

ADJ PL 01 - TP 01-2019 - FMS

Publicação Nº 1951310

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 04/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/03/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, DANDO SUPORTE Á GESTÃO PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001014 - MAXIGESTAO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA	1	0,0000	21.980,00
	1		21.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (10)

HOMOLOGAÇÃO PL 01-2019 TP 01-2019 - FMS

Publicação Nº 1951301

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 04/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/03/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, DANDO SUPORTE Á GESTÃO PÚBLICA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001014 - MAXIGESTAO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA	1	0,0000	21.980,00
	1		21.980,00

Santa Terezinha do Progresso, 11 de Março de 2019.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.488/2019

Publicação Nº 1951351

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Centro
Fone/Fax: (48) 3245 4300

DECRETO Nº 6.488, DE 20 DE MARÇO 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de
Assistência Social de Santo Amaro da Imperatriz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 2.714, de 31 de outubro de 2018, os seguintes membros:

I - Lucirlei Mari de Souza, titular e, Valéria Maria dos Santos Miranda, suplente, representando a Proteção Social Básica,Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Tânia Luci de Campos Horstmann, titular e, Juliana Carolina Steimbach, representando a secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

III –, titular Ederson da Rosa e,Maria Aparecida coelho Silva , suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

IV – Onildo Estevão da Silva, titular e, Paulo Henrique da Rosa Pedro, suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

V – Angela Fabiula Suartes da Luza titular e, Debora Regina da Silva suplente, representando a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais.

VI – Almir José da Silva titular e, Gilmar de Freitas suplente, representando a Sociedade Musical e Cultural Santo Amaro .

VII – Bernadete Joana da Silva Martins titular e, Edna Maria Cardoso Derner suplente, representando a AVOFFI Associação dos Voluntários Frei Fidêncio.

VIII – Carolaine Deucher Cardoso titular e, Patricia Albergoni suplente, representando os Usuário da Política de Assistência Social.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado com "serviço relevante prestado ao Município de Santo Amaro da Imperatriz".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 20 de março de 2016.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.489/19

Publicação Nº 1951524

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

DECRETO N.º 6.489 de 20 de março de 2019.
AUTORIZA A INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, decreta.

Art. 1º. Fica autorizada a incineração dos documentos das empresas que solicitaram licença para funcionamento no município de Santo Amaro da Imperatriz até o exercício de 2018, após a comprovada notificação das mesmas para retirada.

Art. 2º. Deverá ainda o Departamento de Fiscalização e Tributação, antes de incinerar os documentos efetuar o escaneamento e arquivamento em meio digital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 20 de março de 2019.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Publicação Nº 1951878

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 02 de abril de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS PTAM DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A NBR 14653 NO MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE EXIGEM AVALIADOR MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 18 de março de 2019.

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 - FMS

Publicação Nº 1951173

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 FMS
MENOR PREÇO POR ITEM.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 02 de abril de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 11 de março de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2019

Publicação Nº 1951202

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 05/04/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REFORMA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, SITUADO A RUA JORGE LACERDA, Nº 75, BAIRRO CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 01 de março de 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ERRATA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2019

Publicação Nº 1951312

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2019

No Edital acima referenciado, no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no local que se lê "Reforma com ampliação da EBM Denise Christiane Harms, leia-se "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – REFORMA DA COBERTURA DA EBM ANTONIO TREML, entenda-se, portanto, retificado o acima exposto no edital e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei.
São Bento do Sul, 19 de março de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019

Publicação Nº 1951177

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa para oferecer a Prefeitura de São Bento do Sul, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, assessoria na constituição e condução do processo eleitoral do Conselho Tutelar 2020/2024 e formação de seus membros conforme prevê a Lei vigente, e de acordo com o Temo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 26/2019.
DO VALOR: R$ 12.450,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a contar de 01.03.2019.
São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PRÁTICAS ASSESSORIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2019 - FMS

Publicação Nº 1950901

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2019
DA ESPÉCIE: SEGUNDO termo aditivo ao contrato nº 050/2018, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA / HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:
I. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E REPASSES FINANCEIROS
I. I. AMPLIA AS HORAS E OS VALORES REFERENTE A CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR DO DOCUMENTO DESCRITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018.
Amplia as horas e os valores do plantão de sobreaviso da Clínica Médica Hospitalar da tabela Plantão e Sobreaviso, item 6, do Documento Descritivo (anexo I), para 598 horas, com valor sobreaviso de R$ 13.359,32 (treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), totalizando o pagamento dos regimes de sobreaviso e presencial em R$ 25.692,66 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e

dois reais e sessenta e seis centavos).
I. I.I EMENDA PARLAMENTAR Por força da Portaria do Ministério da Saúde nº 4.038, de 29 de dezembro de 2017 (anexo II), promove o repasse (transferência fundo a fundo) da Emenda Parlamentar, proposta nº 36000164418201700, que habilitou a CONTRATADA a receber recursos federais de emendas parlamentares destinados ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade - MAC, no valor único e total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão da dotação orçamentária constante no §1º, do art. 11, do Contrato nº 050/2018.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.
São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
Ass.: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal De Saúde.
Ass.: Maria Alice Scheidt, pela Empresa Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019 - FMS

Publicação Nº 1951180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamentos para Fornecimento de Fotocópias de nº 013/2018, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, em 08 de março de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 5/2018, de 20 de fevereiro de 2018.
Considerando o objeto de Contrato nº 013/2018, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de impressoras/copiadoras com fornecimento de suprimentos/insumos, papel, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes) para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, conforme descritivo anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 5/2018.
Considerando o término de Contrato no dia 07 de março de 2019 e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2019 e com término em 07 de março de 2020.
Permanece o valor total estimado de R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), sendo referente a aproximadamente 180.000 (cento e oitenta mil) cópias, ao custo unitário de R$ 0,069 por cópia para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 08 de março de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de março de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

PORTARIAS N° 6703/2019 A 6777/2019

Publicação Nº 1950754

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA N° 6703, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2019, VIVIANE BAUM MOUSA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6704, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2019, SIMONE SENN KUROVSKI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6705, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2019, ALINE DE FATIMA STIEGLER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6706, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2019, DENISE SILVERIO DOS SANTOS DUBENA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6707, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 18 de fevereiro de 2019, FERNANDA APARECIDA MATHIAS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6708, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, ANA MARIA DE PAULA MATOS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6709, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, ADRIANA DIAS MAES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6710, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, ANA MUCHAU BINEK, do cargo de Professor Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6711, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, ANDRESSA AUGUSTIN

HORNICK, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6712, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, ANGELA TEREZINHA PACHECO HITEL, do cargo de Professor Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6713, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, TATIANE RAQUEL MELNIK GORTLER, do cargo de Professor Anos Iniciais na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6714, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, CARME APARECIDA WOJAKEVICZ FELCZAK, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6715, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6716, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, DENISE APARECIDA LEITE, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6717, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, DORACI ALVES FERNANDES KALESKI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6718, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, HELOISA TRAIN MALINOVSKI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6719, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, JANAINA DO ROCIO WEGA MACHADO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6720, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, JESSICA ALAUANA DOS PASSOS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6721, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, JUSSARA ANTUNES TIBES, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6722, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, LEILA DA SILVA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.
PORTARIA N° 6723, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, MARINA REGODZINSKI SENGER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6724, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, MARINES MANDRIK, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6725, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 22 de fevereiro de 2019, SABRINA MARIE ROSA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6726, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, ALYNI DOS SANTOS OLIVEIRA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6727, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 14 de março de 2019, LUCIA RANK RUTHES, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6728, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de março de 2019, EDELTRAUT ILG, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6729, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de março de 2019, IVETE TELMA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6730, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, ADRIANO DA CRUZ FILHO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6731, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, RICARDO HENRIQUE DA SILVA PINTO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6732, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, CLEIDE DOMINGUES MACIEL, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6733, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, RAQUEL APARECIDA MARTINS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6734, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, BIANCA REGINA EISELT, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6735, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, MICHELY CRISTIANE PEZZINI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.
PORTARIA N° 6736, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, IRACEMA APARECIDA DA LUZ, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6737, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, GABRIELA CALDAS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6738, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, HAYANE HABLE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6739, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, VANESSA OLIVEIRA ANJOS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6740, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, OLINDA MARIA FERREIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6741, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 3 de março de 2019, LUSIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6742, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 3 de março de 2019, CINTIA DE SOUZA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6743, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 6 de março de 2019, FLAVIA APARECIDA FREITAS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6744, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 10 de março de 2019, ELISETE MARTINS DE SOUZA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6745, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 14 de março de 2019, ANA RUBIA RUNSCHKA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6746, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 14 de março de 2019, ANGELA THAIS WOLFF, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6747, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 14 de março de 2019, CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6748, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 14 de março de 2019, DENISE APARECIDA PRIGG WEDDERHOFF, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6749, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 14 de março de 2019, LUANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6750, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de março de 2019, FABIANE REGINA KOCH LEAL DE BARROS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6751, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de março de 2019, JADE ALVES CELESTINO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6752, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 15 de março de 2019, JANAINA CAMARGO DOS SANTOS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6753, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6754, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, ELAINE BECKER, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6755, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, GISELE DAIANA ADAMYK, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6756, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, LIANE STROBEL AMORIM, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6757, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 3 de março de 2019, JOICE HLAWATSCH GODOY, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6758, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 3 de março de 2019, SILVANA ROHRBACHER, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.
PORTARIA N° 6759, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 7 de março de 2019, JULIA GRASIELA BORGES, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6760, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 7 de março de 2019, INEZ SILVANE NEPPL LISCZKO-VSKI, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6761, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 7 de março de 2019, CELIA REGINA SIMIONI VARELA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6762, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, ANDRIANE BATISTA DA SILVA PFLANZER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6763, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, TATIANE MACIEL DA ROSA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6764, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, MARILEIA MORANTI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6765, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, CARLENE WOHL PEREIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6766, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, CÉRES BERTELLI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6767, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, SANDRA COLACO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6768, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, MARIA TEREZINHA WEIHER-MANN, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6769, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, SUELEN BORGES DA SILVA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6770, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, ROSIMERI SEVERIN, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6771, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, TATIANA REGINA BERTOLDI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6772, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 2 de março de 2019, PATRICIA BRITTO SIQUEIRA MACHADO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6773, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 3 de março de 2019, SUSI KELEN ALVES MARIANO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6774, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 9 de março de 2019, MARIA DE FATIMA DA CRUZ, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6775, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 10 de março de 2019, EVILIN FERRAZ DOS SANTOS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6776, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 14 de março de 2019, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO DA SILVA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

PORTARIA N° 6777, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a partir de 14 de março de 2019, ALIANE MAYUMI PREISSLER, do cargo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 20 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N° 6778/2019 A 6828/2019

Publicação Nº 1950784

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA N° 6778, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 8 de fevereiro de 2019, DANIELE BRUSKE, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6779, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2019, ROSANI DE JESUS LINZMEYER, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6780, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2019, DAVI DE LEONE CURVELO, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6781, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de fevereiro de 2019, MARILAINE APARECIDA DE MATOS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6782, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, EDILAINE FERNANDES, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.
PORTARIA N° 6783, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, KELI DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.
PORTARIA N° 6784, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, ADRIANE TEREZINHA FRANZ, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6785, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, LUCIANA DOS SANTOS RAMOS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6786, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, BERENICE FRIDRIECHSEN, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6787, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, MARCIA AISING SALCA DA CRUZ, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6788, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2019, MARCELE KIRSCHBAUER, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6789, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2019, SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6790, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2019, CLAISON RODOLFO TURECK, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6791, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2019, EDILENE DE FATIMA NENEMANN, do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6792, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2019, VANESSA LIMA AGAPITO, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6793, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2019, VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6794, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2019, VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA LUDWINSKY, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6795, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2019, VIVIAN POLLUM, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6796, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2019, ALINE KOCH BRINIAK, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6797, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2019, THAIS SCHIPIETZ, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6798, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2019, JESSICA JACQUELINE BRÜSKE SEIFFERT, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6799, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2019, ANDRIELI ALVES DE JESUS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6800, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2019, PATRICIA APARECIDA HACKE, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6801, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2019, SUELEN APARECIDA LISBOA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6802, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2019, SIDNEI MUEHLBAUER, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6803, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1° de março de 2019, ANDREIA BERTELLI MAIA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6804, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1° de março de 2019, GESSICA BASSANI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6805, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 5 de março de 2019, DEBORAH TAMIRES CALDEIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6806, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 5 de março de 2019, LAVINIA PEREIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6807, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 6 de março de 2019, MAIARA CAMARGO DOS SANTOS, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6808, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, BRUNA CARDOSO DOS SANTOS TOMANINI, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6809, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de março de 2019, ELIANE APARECIDA GRANDE COSTA OTTOMAYER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6810, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de março de 2019, MARCIELA MARINA SIMETTI ZIMERMAN DO CARMO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6811, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1° de março de 2019, CRISLAINE LEITE PEREIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6812, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 8 de março de 2019, SAMUEL CABRAL, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6813, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, SANDRA APARECIDA JIENTARA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6814, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, JOSEANE KAISEKAMP, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6815, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, DEICIELE CALEGARI, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6816, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 1° de março de 2019, DAIANE DERENIEVICZ, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6817, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, JESSICA LINZMEYER, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6818, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 12 de março de 2019, ANDRESSA AUGUSTIN HORNICK, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6819, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de março de 2019, CRISTIANO FENDRICH, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6820, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de março de 2019, KATIA REGINA CORREA WOLLMANN, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6821, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 5 de março de 2019, ANA CARLA MUEHLMANN DREVEK, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6822, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 6 de março de 2019, DENISE PIASKOWSKI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6823, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, VIVIANE EMANUELE FERREIRA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6824, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, GISELE ZILDA DOLLA STREIT, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6825, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 12 de março de 2019, ALZIRA LUCIANA BRAZ DOS SANTOS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6826, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 12 de março de 2019, ANA TEREZINHA MARTINS JUNG, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6827, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de março de 2019, LUANA KWITSCHAL DUMS, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6828, de 15 de março de 2019. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 13 de março de 2019, LADIR HUTTL BERTOLI, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 20 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N° 6829/2019 A 6848/2019

Publicação Nº 1950815

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA N° 6829, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2019, JULIANA CRISTINE STREIT, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6830, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2019, TAIANE MARIELE SCHRODER, do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N° 6831, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2019, ROSANE ZEITHAMMER BAUER, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6832, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2019, EDUARDO PEREIRA BONETTI, do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA N° 6833, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 1° de fevereiro de 2019, MARCIA WIELIVICK SCHIESSL, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6834, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 1° de março de 2019 JANAINA DOERLITZ, do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6835, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 6 de março de 2019, HELOISA KARINA SESTREN, do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 6836, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 7 de março de 2019, ANDRIELI APARECIDA WAVZYNCZAK, do cargo de Auxiliar de Biblioteca, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6837, de 15 de março de 2019. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 11 de fevereiro de 2019, NELCI CLARICE SIRENA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N° 6838, de 15 de março de 2019. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 18 de fevereiro de 2019, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora LUCIANA GSCHWENDTNER ROBERGE.
PORTARIA N° 6839, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2019, o cargo de Operador de Maquina I, ocupado pelo servidor JAMIL GABARDO GOMES.
PORTARIA N° 6840, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora IVONE PIRES.
PORTARIA N° 6841, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2019, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora IRACILDES STIEGLER.
PORTARIA N° 6842, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pelo servidor NATALIO SANTANA.
PORTARIA N° 6843, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de março de 2019, o cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora MARIA CECILIA JUENGE.
PORTARIA N° 6844, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 2 de março de 2019, o cargo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor ALVARO MARTINS ALANO.

PORTARIA N° 6845, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 2 de março de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora ZILA ROSI JANTSCH.
PORTARIA N° 6846, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 11 de março de 2019, o cargo de Pintor, ocupado pelo servidor ANTONIO ALDORI STEIN.
PORTARIA N° 6847, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 11 de março de 2019, o cargo de Professor Educação Infantil, ocupado pela servidora LINDACIR VEIGA UTLIK.
PORTARIA N° 6848, de 15 de março de 2019. . Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 11 de março de 2019, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora DORLI FRUCHTING DA SILVA.

São Bento do Sul, 19 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS N° 6849/2019 A 6857/2019

Publicação Nº 1950829

PORTARIA Nº 6849, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 16 de março de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado SÉRGIO ROGÉRIO PACHECO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe F, matrícula nº 12690, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 3867/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2019.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6850, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Corrige Portaria nº 6290/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 6290, de 18 de fevereiro de 2019, que alterou a gratificação concedida à servidora MARCIA FEJANIRA PERES, no tocante ao nome, passando de "MARCIA FEJANIRA PERES" para "MARCIA DEJANIRA PERES".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019.
.
São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6851, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 20 de março de 2019, ALANA CRISTINE CABRAL, no cargo de Assessora de Imprensa e Comunicação, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6852, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 1º de março de 2019, conceder ao servidor FERNANDO GROSSL PICKLER, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Motorista do Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6853, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 18 de março de 2019, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora HELEN NEUMANN.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6854, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de março de 2019, LILIANA GROSSKOPF, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6855, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de março de 2019, DAIANE SABEI ALMEIDA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6856, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de março de 2019, BRUNO GONÇALVES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6857, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal ALINE COMIM, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 27/04/2015 a 30/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE DE 2019

Publicação Nº 1951190

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Manuel Rodriguez Del Olmo, apresentará AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Data: 29 de Março de 2019
Hora: 15:00 hs
Local: Sede do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 18 de Março de 2019.
Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Jaime Pedro Ferreira de Lima
Presidente da Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 1950610

Pregão Presencial n° 19/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 19/2019
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 02 de abril de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores linha pesada, a Diesel, do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 19 de Março de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 27/2019

Publicação Nº 1950662

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de construção. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 02/04/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 19/03/2019– CLAUDIR KELL DOS SANTOS - Prefeito Municipal em exercício.

CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 1950585

CONTRATO Nº 17/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 8/2019, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2019, VISANDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS(ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 8/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 4.360,25 (quatro mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 15/03/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 8/2019, e o aumento dos combustíveis, o que resultou em aumento dos preços praticados pelos fornecedores, amplamente divulgada pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
106	44	40.267,40	9.633,35	Gasolina aditivada	0,24	2.312,00
107	45	4.180,00	1.000	Gasolina aditivada	0,24	240,00
108	46	3.856,88	922,70	Gasolina aditivada	0,24	221,45
					TOTAL	2.773,45
106	44	27.689,22	7.934,04	Óleo Diesel S10	0,20	1.586,80

					TOTAL GERAL	4.360,25

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - - Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 8/2019, passando o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) para o valor de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por litro e o valor do óleo diesel S-10 de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para o valor de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) por litro.
.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 8/2019.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 15 de Março de 2019.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTOS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 66/2019

Publicação Nº 1950584

CONTRATO Nº 66/2019

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 7/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KELL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardino, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2019, VISANDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO, QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, COMUM E GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÓES/ÔNIBUS/EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 19.386,25 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 15/03/2019 até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº

7/2019, e o aumento dos combustíveis, o que resultou em aumento dos preços praticados pelos fornecedores, amplamente divulgada pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
130	130	7.388,97	1.767,69	Gasolina aditivada	0,24	424,24
131	131	7.197,03	1.721,77	Gasolina aditivada	0,24	413,22
132	132	22.852,70	5.467,15	Gasolina aditivada	0,24	1.312,11
133	133	9.374,30	2.242,65	Gasolina aditivada	0,24	538,24
134	134	8.360,00	2.000	Gasolina aditivada	0,24	480,00
135	135	13.981,29	3.344,81	Gasolina aditivada	0,24	802,76
136	136	6.089,94	1.456,92	Gasolina aditivada	0,24	349,66
137	137	11.171,80	2.672,68	Gasolina aditivada	0,24	641,44
					TOTAL	4.961,67
138	138	101.486,94	29.079,35	Óleo Diesel S10	0,20	5.815,87
139	139	7.588,24	2.174,28	Óleo Diesel S10	0,20	434,86
139	150	3.385,77	970,13	Óleo Diesel S10	0,20	194,02
140	140	52.350	15.000	Óleo Diesel S10	0,20	3.000,00
141	141	2.792	800	Óleo Diesel S10	0,20	160,00
142	142	15.599,97	4.469,90	Óleo Diesel S10	0,20	893,98
146	145	451,14	129,26	Óleo Diesel S10	0,20	25,85
145	151	19.195	5.500	Óleo Diesel S10	0,20	1.100,00
144	143	24.430	7.000	Óleo Diesel S10	0,20	1.400,00
143	147	15.705	4.500	Óleo Diesel S10	0,20	900,00
143	148	8.725	2.500	Óleo Diesel S10	0,20	500,00
					TOTAL	14.424,58
				TOTAL GERAL		19.386,25

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 7/2019, passando o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) para o valor de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) por litro e o valor do óleo diesel S-10 de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) para o valor de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 70/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2019.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura, Odimar Talian, Secretário da Infraestrutura Antônio dos Santos Medeiros Secretário do Desenvolvimento Social, Edilaine Gomes Werner , Secretária da Administração e Fazenda e Rozilei Terezinha Fritzen, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 7/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 15 de Março de 2019.
CLAUDIR KELL DOS SANTOS GUSTAVO PESAVENTO
Prefeito Municipal em exercício Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2019 PP N. 19/2019

Publicação Nº 1950664

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019
PREGÃO No 19/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 035 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 19/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 02/04/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICIALR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÕMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TIJOLO 6 FURO 9X14X24	Und	5.000,00	0,64	3200,00
			Total		3.200,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas

propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente nas propriedades dos beneficiários, conforme cronograma e quantidade autorizada pela secretaria de Desenvolvimento Social em todo território municipal, por conta da empresa vencedora.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota

fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como

as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 19/03/2019

Prefeito Municipal em exercício
Claudir Kell Dos Santos

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019
PREGÃO No 19/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º .....,

na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019
PREGÃO No 19/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019
PREGÃO No 19/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019
PREGÃO No 19/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 19/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE VISITA DOMICIALR E ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO DA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 149/99 E 359/03.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	TIJOLO 6 FURO 9X14X24	Und	5.000,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019
PREGÃO No 19/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2019
PREGÃO No 19/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KELL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 27/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 27/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
1.004.3390.00 - 1000 - 117/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Urbano 1.005.3390.00 - 1000 - 116/2019 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 27/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 27/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 27/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS NomeRespContratado
Prefeito Municipal em exercício Fornecedor
Município

Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

PORTARIA Nº 98/2019

Publicação Nº 1950586

PORTARIA Nº 098/2019 de 18/03/2019

	HOMOLOGA DESISTÊNCIA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018 DE 02/05/2018, DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e em especial Item 12.2.8 do Edital de Concurso Público 01/2018 de 02/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de CLEBER RONCHI, do Concurso Público Edital 01/2018 de 02/05/2018, referente ao cargo de MÉDICO, para o qual foi nomeado pelo Decreto 058/2019 de 14/03/2019, conforme declaração de desistência de vaga em anexo, e encaminhada ao Setor de Recursos Humanos na data de hoje.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 18 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1951407

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 007/2019 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO PARA ACOLHIMENTO EM LONGA PERMANENCIA DE ADOLESCENTE EM TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL, DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0900020-81.2016.8.24.0059.

Contratado: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA
CNPJ: 24.447.838/0001-96
Rua Mato Grosso, 341, Bairro Lucas Araujo
Passo Fundo/RS

Valor: R$ 62.475,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 inciso, caput da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.021.3390.00 - 38 - 32/2018 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.021.3390.00 - 02 - 31/2018 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Vigência: 31/12/2019

SAO CARLOS, 19 de março de 2019.

KELEN RODRIGO GIONGO
GESTOR DO FMS

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 012/2019

Publicação Nº 1950489

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 012/2019
TOMADA DE PREÇOS FMS N. 001/2019
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 03 de abril de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO NO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 18 de março de 2019.
Elieze Comachio– Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 042/2019

Publicação Nº 1950490

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 020/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 02 de abril de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados visando a eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA; PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODOS OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital poderá ser retirado no site (https://www.saodomingos.sc.gov.br/). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281. São Domingos, SC, 19 de março de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

TERMO ADITIVO PREFE N. 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1950495

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE n. 003 de 14/01/2019
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da alteração da Cláusula Segunda – Da vigência e da Claúsula Terceira – Do Preço do Contrato PREFE n. 002 de 22 de janeiro de 2018.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADOS: José Ortiz e Jaci da Parecida Ortiz
CPF: 031.965.009-00 e 040.676.319-44
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 22/01/2020.

São Francisco do Sul

Prefeitura

ATA_DA_PROPOSTA_TECNICA795916520199581991

Publicação Nº 1950696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 09:30, no Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Sul-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas e propostas de preços referente ao Processo licitatório de Tomada de Preços nº 09/2018, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL. Protocolaram tempestivamente os envelopes exigidos no edital as empresas TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ 26.553.526/0001-92 e INTERMÍDIA 1 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELE ME, CNPJ 16.959.091/0001-27. Foi realizado o credenciamento dos senhores Odair Figueiredo, pela Tiriva, e Fábio José Rossi, pela Intermídia 1. Também se fez presente à sessão o senhor João Luiz, representando o Observatório Social do município. A Presidente fez esclarecimentos sobre os procedimentos a serem adotados com relação ao conteúdo do envelope de nº 01, conforme o edital. Senhor Fábio solicitou para que não fosse realizada análise crítica do mesmo, para se evitar a desigualdade, já que ele é do estado de São Paulo e o outro credenciado é da cidade, conhecendo todo mundo. O senhor Odair discordou parcialmente, sugerindo que fossem feitas vistas rápidas ao Plano de Comunicação Publicitária constante do envelope nº 01, para se evitar futuros recursos. Por fim, a presidente afirmou que, como os membros da Comissão gozam de boa-fé devido à condição de servidores, fariam análise mais detalhada do conteúdo, sendo mais rápidas as vistas dos licitantes. Todos concordaram e assim se procedeu. Após a verificação do conteúdo do envelope nº 01, a presidente sugeriu e todos concordaram que, para se assegurar o sigilo dessas propostas, fossem os planos acondicionados em um outro e único envelope, lacrado e rubricado no lacre por todos os presentes, para posteriormente ser encaminhado à subcomissão técnica. Assim se procedeu e passou-se à abertura do envelope de nº 02 da proposta técnica, com repertórios e cases histories. Analisados seus conteúdos, não havendo nenhuma ressalva por parte dos licitantes e membros da Comissão de Licitação, passou-se à rubrica do lacre dos envelopes de nº 03 e 04, que permanecerão de posse da Comissão de Licitação. Os envelopes nºs 01 e 02 serão enviados à Subcomissão Técnica para julgamento das propostas técnicas. A Comissão de Licitação definirá nova data para a apuração do resultado geral das propostas, comunicando aos interessados de acordo com o edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

DENISE C. DE DEUS INÁCIO
Presidente da CPL

DARCY GONÇALVES DA SILVA
membro

DANIELA RODRIGUES MAIA DA SILVA
Membro

GUILHERME SIMAS LEDOUX
membro

CATIA DE PAULA SOARES
Membro

ODAIR FIGUEIREDO FÁBIO JOSÉ ROSSI
Tiriva Intermídia 1

JOÃO LUIZ
Observatório Social

ATA_DA_SEGUNDA_REUNIAO_SOBRE_PROPOSTA_TECNICA7076781839736522936

Publicação Nº 1950699

TOMADA DE PREÇOS 09/2018

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, na Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, para abertura dos envelopes nº 3, Proposta Técnica, referente à Tomada de Preço, do Tipo Técnica e Preço, nº 09/2018, objetivando a contratação de serviços de Agência de Publicidade, conforme projeto básico Briefing constante do Anexo I, em regime de empreitada por preço global estimativo e execução indireta, de acordo com as instruções do Edital e seus anexos, e das Leis nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. Presentes os representantes das empresas aptas e habilitadas para a 2ª fase da licitação, empresa Intermídia, Fábio Rossi; e Tiriva, Odair Figueiredo, foram abertos os Envelopes nº 3: "Proposta Técnica", via identificada, os quais estavam devidamente lacrados e rubricados. Na sequência foi aberto o envelope da Subcomissão Técnica, que continha as vias não identificadas - já verificadas na primeira reunião -, a ata da reunião da Subcomissão,

bem como as planilhas contendo as pontuações atribuídas às peças apresentadas pelos licitantes. Os membros da Comissão elaboraram planilha para o somatório das notas e formalidades do resultado. A planilha conteve as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica analisada e julgada pela Subcomissão Técnica, a qual atribuiu, a cada um dos participantes, notas de 0 a 10, conforme tabela do item 10.9 do Edital. Após os cálculos de valoração, conforme item 10.7 a 10.09 do Edital. O resultado final foi: Intermídia – 111,98; Tiriva – 105,23. Após a leitura dos resultados a presidente informou sobre o impasse quanto cálculo das notas, considerando que o edital não trata de "média" e sim de "somatória", houve dúvida e foi necessário suspender a sessão para que os membros pudessem se reunir para deliberar sobre o exposto. Retomando os trabalhos a presidente da Comissão relatou que o cálculo das notas de cada participante deveria atingir 150 pontos ou mais, conforme descrito no edital, e ambas as empresas atingiram a pontuação. Que há erro no edital que menciona que o máximo que cada participante pode obter de nota são 150 pontos, enquanto que o máximo, na verdade, são 185 pontos. Na prática, isto não interferiria no resultado, pois ambos estariam classificados. Sendo assim, de acordo com o item 10.10 do edital foi declarada a pontuação de cada empresa participante: Intermídia - 159,98 (cento e cinquenta e nove, vírgula noventa e oito) pontos, e Tiriva - 150,34 (cento e cinquenta vírgula trinta e quatro) pontos. Considerando a pontuação, as propostas das duas participantes foram classificadas, após a análise das propostas técnicas. O representante da empresa Tiriva solicitou a via não identificada da Intermídia e fazer constar em ata que apresentará recurso considerando o seguinte: que ao iniciar o certame a presidente relatou que o Edital tratava de somatória de notas e não de média de notas; e ainda que, cerca de um mês atrás, e que o edital deixa bem claro que não pode ter nenhuma forma de identificação no envelope nº 01; e que, abrindo a proposta da Intermídia tem marcação de caneta. Exibe o material a todos que se encontram na mesa. Diz que está marcado com caneta e registro de lápis, contrariando o edital, nas páginas nº 04 e 05. Diz que é uma forma de identificar "isso", referindo-se à autoria da via, para a Subcomissão. Alguém que teria registrado. A presidente toma para si a palavra, e salienta que o representante da empresa Tiriva estava presente na primeira reunião, que ele olhou as vias não-identificadas, que foi dado vistas às vias não identificadas a todos os presentes, e todos viram que não havia nenhuma forma de identificação em nenhuma delas, e que aquelas rasuras obviamente foram feitas pela Subcomissão, após a reunião de abertura dos envelopes. Então, o licitante está litigando de má-fé. O licitante está colocando em xeque a credibilidade de todos os membros da comissão de Licitação, que manusearam o material, sendo que aos licitantes foi somente dados vistas. Repete que o licitante está agindo de má-fé. O representante da empresa Tiriva, senhor Odair Figueiredo, novamente coloca que a via não identificada da Intermídia ou saiu da primeira reunião com marcação ou que foi feita na reunião da subcomissão. E solicitou também, que o Assessor Jurídico deve verificar o inciso VII, IX, do Primeiro parágrafo do art. 6º da Lei nº 12.232, com relação as notas que ultrapassaram o limite de 20% sem justificativa, contrariando assim a referida lei. Foi afirmado ao licitante que junto às notas constavam as respectivas justificativas. Estando presente o servidor Maykon Hack, que atuou como membro da Subcomissão Técnica, esse questionou onde estava escrito que os membros daquela subcomissão não poderiam, ao ir lendo, e fazer alguma anotação nas vias não-identificadas. Informa que a subcomissão abriu as vias não identificadas juntos, analisaram separados e que lacraram juntos. Essas observações do licitante Tiriva serão objeto de recurso. O mesmo senhor solicitou cópia dos documentos contidos nos envelopes nº 01, e 02, assim como, a tabela com as notas apuradas. O representante da empresa Intermídia solicitou que constasse em ata o seu repudio à fala do representante da empresa Tiriva. A presidente relatou que os recursos devem ser protocolados de acordo com o prazo previsto no Edital. Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, e lavrada a ata, devidamente assinada pelos membros da CPL.

Denise Cristina de Deus
Presidente da CPL

Inácio Circleide Ancelmo Damásio
Membro

Darcy Gonçalves da Silva
Membro

Daniela Rodrigues da Maia
Membro

Guilherme Simas Ledoux
Membro

Cátia de Paula Soares
Membro

Fábio Torres de Araújo
Membro

Aline Nunes da Silveira
Membro

Odair Figueiredo Fábio Rossi
Tiriva Intermídia

DECRETO Nº 3.066/2019

Publicação Nº 1950631

DECRETO Nº 3.066, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 180.810,17 (cento e oitenta mil, oitocentos e dez Reais e dezessete centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações:

05 - Departamento Municipal de Trânsito
001 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
2077 - Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil/Militar

33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 180.810,17
Vínculos de Recursos: 0310000 – Convênio de Trânsito - Militar

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 180.810,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos do Convênio de Trânsito – Militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.066, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Justificamos a presente suplementação por Superávit Financeiro dos recursos oriundos de saldo de Superávit do exercício de 2018 do Convênio de Trânsito - Militar, haja vista a necessidade da manutenção das atividades da Polícia Militar do Município, neste exercício.

São Francisco do Sul – SC, 12 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.067/2019

Publicação Nº 1950639

DECRETO Nº 3.067, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Departamento Municipal de Trânsito
05.001 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
2009 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
340000000000000 - Despesas de capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recurso - 03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 200.000,00

1005 - Sinalização e Controle Viário
330000000000000 - Despesas Correntes
333000000000000 – Outras Despesas Correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
Vínculo de Recurso - 3120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

do exercício anterior das receitas provenientes Expediente de Transito com a fonte de recurso 03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 12 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.067, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

A presente abertura de crédito suplementar tem como finalidade aquisição de produtos para sinalizações, tanto vertical, como horizontal, devido as alterações de vias, além de que na temporada de verão há um maior desgaste das sinalizações viárias, por conta do alto fluxo de veículos em circulação na cidade. Aquisição de móveis, ares-condicionados e computadores para melhor realização dos serviços prestados e aquisição de um veículo, pois o atual, não suporta todos os equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos racionais.

São Francisco do Sul – SC, 13 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.068/2019

Publicação Nº 1950645

DECRETO Nº 3.068, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 2.534, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – COMDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 2.534, de 5 de dezembro de 2016, nomeia membros do Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência de São Francisco do Sul – COMDE , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

II – [...]

a) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SFS:
Titular: Rozane Martins Brás; (NR)
Suplente: Sandyelle Pereira de Santana. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 14 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.070/2019

Publicação Nº 1951812

DECRETO Nº 3.070, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 41.470,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com art. 6º e inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

26.00 - Secretaria Municipal de Esporte
26.02 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
30000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 41.470,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 41.470,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

26.00 - Secretaria Municipal de Esporte
26.02 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
30000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 41.470,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 41.470,00

DECRETO Nº 3.070, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.070, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Ação 2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes na transposição de um grupo de natureza de despesa para outro, do elemento 3390000000 para 335000000, conforme Art. 6º da Lei 2.122 de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, no valor de R$ 41.470,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e setenta Reais), que se faz necessário para atender as despesas com o seguinte evento: Circuito ADS Estadual 2019 de Surf Amador, que será realizado nos dias 06 e 07 de abril de 2019 na Praia da Saudade (Prainha) em São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.071/2019

Publicação Nº 1951814

DECRETO Nº 3.071, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 796.000,00 (Setecentos e noventa e seis mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001- Fundo Municipal de Saúde
2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 616.000,00
Vínculo de Recursos: 03380100 – Piso de atenção básica – PAB
Valor: R$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais)

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001- Fundo Municipal de Saúde
1027 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
Vínculo de Recursos: 03380100 – Piso de atenção básica – PAB
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 796.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes da Manutenção do Piso de Atenção Básica e Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.071, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Trata-se de Suplementação de vínculos de recursos por Superávit financeiro de exercícios anteriores, para atender a execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde, no tocante aos serviços prestados nas Unidades de Saúde do Município.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.072/2019

Publicação Nº 1951816

DECRETO Nº 3.072, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001- Fundo Municipal de Saúde
2126 – Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 637.000,00
Vínculo de Recursos: 03381100 – Assistência Farmacêutica Básica

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 637.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes da Manutenção Assistência Farmacêutica Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.072, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Trata-se de Suplementação de vínculos de recursos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, para atender a execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde, no tocante a distribuição de medicamentos nas Unidades de Saúde e Farmácia Básica do Município.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.073/2019

Publicação Nº 1951818

DECRETO Nº 3.073, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.940,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

19 - Fundo Municipal de Saúde

19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2120 – Manutenção da UPA 24 HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 230.940,00
Vínculo de Recursos: 03381300 – FAEC AIH/SIAI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 230.940,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes da Manutenção da UPA 24hs e Hospital Nossa Senhora da Graça.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.073, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Trata-se de Suplementação de vínculos de recursos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, para atender a execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde, no tocante aos serviços prestados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora da Graça.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.074/2019

Publicação Nº 1951820

DECRETO Nº 3.074, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2124 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde – CEPAS - CAEPS
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 135.000,00
Vínculo de Recursos: 03380800 – Vig. em saúde – DST/AIDS e hepatite virais

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.074, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Trata-se de Suplementação de vínculos de recursos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, para atender a execução de Ações de Serviços Públicos em Saúde, no tocante a manutenção dos atendimentos realizados no Programa DST/AIDS e Hepatites Virais.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.075/2019

Publicação Nº 1951822

DECRETO Nº 3.075, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil Reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

19 - Fundo Municipal de Saúde
19.001 - Fundo Municipal de Saúde
2125 – Manutenção Vigilância Sanitária
33390 - Aplicações Diretas ..... R$ 213.000,00
Vínculo de Recursos: 0606010 – Recurso Ordinário Saúde
Valor: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil Reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 213.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Superávit Financeiro das receitas provenientes da Manutenção da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.075, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Trata-se de Suplementação de vínculos de recursos por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, para atender a execução de Ações de

Serviços Públicos em Saúde em todas as suas áreas.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 3.076/2019

Publicação Nº 1951824

DECRETO Nº 3.076, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 110.631,40 (cento e dez mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso IV do artigo 9° da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, nas seguintes dotações:

15 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
003 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
2096 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
34490 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.642,81
Vínculos de Recursos: 03800900 – Outras espec. - Taxas Ambientais
34490 - Aplicações Diretas ..... R$ 87.988,59
Vínculos de Recursos: 03800400 – Outras espec. - Multas Ambientais

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 110.631,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das receitas provenientes dos recursos de taxas e multas ambientais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 19 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.076, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Trata-se de suplementação por Superávit Financeiro dos recursos oriundos de saldo de superávit do exercício de 2018 de taxas e multas ambientais vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, haja vista a necessidade da construção do Galpão de reciclagem de resíduos sólidos.

São Francisco do Sul – SC, 19 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 15.633/2019

Publicação Nº 1950601

PORTARIA nº 15.633, de 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a CI nº 171/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR a servidora ANDREIA VICENTE DA COSTA CONCEIÇÃO, matrícula nº 229970, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do exercício da função gratificada de Coordenadora do CMEI Girassol, a partir de 12 de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.634/2019

Publicação Nº 1950605

PORTARIA nº 15.634, de 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a CI nº 171/2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUCIENE MIGUEL, matrícula nº 7959699, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer a função gratificada de Coordenadora do CMEI Girassol, com o percentual de 50%, a partir de 12 de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 14 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.635/2019

Publicação Nº 1950608

PORTARIA nº 15.635, de 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Avaliadora do Edital de Chamamento Público para 31ª FESTILHA, e designar seus membros:

I – Presidente:
a) RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN, Diretor Presidente da FUCISF.

II – Membros:
a) JAMILLE DE FREITAS MACHADO DOUAT, Secretária Municipal de Turismo;
b) JEANINE RHINOW, representante do Conselho Municipal de Cultura;

c) ANDRÉAS HOCK SIEWERDT, representante do FUMPATRI;
d) BRUNO CEZAR GAMA LOBO, representante do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º O exercício das funções acima não serão remuneradas, sendo considerado como serviço público relevante, garantindo-se, durante o período das reuniões, a dispensa das atividades normais de trabalho a todos os profissionais da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.628, de 12 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 14 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.638/2019

Publicação Nº 1950611

PORTARIA nº 15.638, de 15 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 5096/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal PAULO ROBERTO VIEIRA, matrícula nº 228834, inscrito no CPF sob o nº 419.978.679-15, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
22/02/1978	01/10/1981	JORGE F BAGGENSTOSS COMERCIO E INDÚSTRIA	TC: 3 anos, 7 meses, 10 dias. TA: 3 anos, 7 meses, 10 dias.
01/10/1984	28/02/1985	SINDICATO DOS ARRUMADORES PORT. EM CAPAT. AVULSOS E MEN	TC: 0 ano, 5 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 5 meses, 0 dia.
12/02/1985	10/07/1990	BUNGE ALIMENTOS S/A	TC: 5 anos, 4 meses, 10 dias. TA: 5 anos, 4 meses, 10 dias.
01/09/1990	30/11/1995	SINDICATO DOS ARRUMADORES PORT. EM CAPAT. AVULSOS E MEN	TC: 5 anos, 3 meses, 0 dia. TA: 5 anos, 3 meses, 0 dia.
02/01/1997	27/01/1997	ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	TC: 0 ano, 0 mês, 26 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 26 dias.
01/03/1997	31/12/1997	SEGAL SERVIÇOS DE VIGILANCIA	TC: 0 ano, 10 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 10 meses, 0 dia.
02/01/1998	02/01/1999	ONSEG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA	TC: 1 ano, 0 mês, 1 dia. TA: 1 ano, 0 mês, 1 dia.
05/04/1999	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 16 anos, 3 meses, 5 dias TA: 16 anos, 3 meses, 5 dias
Tempo de Contribuição (TC) 11972 dias, correspondendo a 32 anos, 9 meses e 22 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 11972 dias, correspondendo a 32 anos, 9 meses e 22 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00014/18-2 expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 5 de março de 2018.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.639/2019

Publicação Nº 1950615

PORTARIA nº 15.639, de 15 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 5362/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal SARA TAIS FREITAS FERNANDES, matrícula nº 490296, inscrita no CPF sob o nº 309.596.329-72, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
02/10/1972	30/12/1972	KLAUS FOERSTER	TC: 0 ano, 2 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 29 dias.
10/06/1974	10/02/1979	KLAUS FOERSTER	TC: 4 anos, 8 meses, 1 dia. TA: 4 anos, 8 meses, 1 dia.
01/08/1979	12/09/1979	SUPER MERCADO BEIRAMAR LTDA	TC: 0 ano, 1 mês, 12 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 12 dias.
02/01/1980	12/09/1990	EROTIDES MACHADO DEUD	TC: 10 anos, 8 meses, 11 dias. TA: 10 anos, 8 meses, 11 dias.
10/12/1991	30/12/1991	EROTIDES MACHADO DEUD	TC: 0 ano, 0 mês, 21 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 21 dias.
01/09/2001	31/05/2002	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 9 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 9 meses, 0 dia.
27/02/2003	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 12 anos, 4 meses, 13 dias. TA: 12 anos, 4 meses, 13 dias.
Tempo de Contribuição (TC) 10547 dias, correspondendo a 28 anos, 10 meses e 27 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 10547 dias, correspondendo a 28 anos, 10 meses e 27 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00039/18-5, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 20 de julho de 2018.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.640/2019

Publicação Nº 1950616

PORTARIA nº 15.640, de 15 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 5696/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal EDNA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula

nº 229105, inscrita no CPF sob o nº 586.729.319-04, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora de educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/04/1982	02/05/1986	MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	TC: 0 ano, 2 meses, 8 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 8 dias.
06/11/1986	07/01/1987	ULTRACRED SERVIÇOS S C LTDA.	TC: 0 ano, 4 meses, 25 dias. TA: 0 ano, 4 meses, 25 dias.
27/12/1986	24/03/1987	OPET ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.	TC: 0 ano, 6 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 29 dias.
18/05/1987	09/06/1988	ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – ACISFS/S	TC: 9 anos, 11 meses, 7 dias. TA: 9 anos, 11 meses, 7 dias.
01/07/1988	14/11/1989	EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INSDUSTRIA	TC: 0 ano, 6 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 29 dias.
01/05/1991	31/01/1992	LACIR MACHADO CABRAL	TC: 0 ano, 6 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 29 dias.
01/06/1993	31/01/1995	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 6 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 29 dias.
01/02/1996	05/10/1998	EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INSDUSTRIA	TC: 0 ano, 6 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 29 dias.
02/01/2001	24/02/2003	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 6 meses, 29 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 29 dias.
25/02/2003	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 3 meses, 9 dias. TA: 0 ano, 3 meses, 9 dias.
Tempo de Contribuição (TC) 9680 dias, correspondendo a 26 anos, 6 meses e 10 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 9680 dias, correspondendo a 26 anos, 6 meses e 10 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00053/19-6, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 1º de março de 2019.			

PORTARIA nº 15.640, de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.641/2019

Publicação Nº 1950617

PORTARIA nº 15.641, de 15 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 5767/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição do servidor público municipal JOSE EUCLIDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 219100, inscrito no CPF sob o nº 515.487.639-34, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
25/08/1978	11/12/1978	TUPY S/A	TC: 0 ano, 3 meses, 17 dias. TA: 0 ano, 3 meses, 17 dias.

19/09/1979	31/01/1980	COMERCIAL ALMEIDA BALNEARIO LTDA.	TC: 0 ano, 4 meses, 12 dias. TA: 0 ano, 4 meses, 12 dias.
15/03/1983	30/03/1983	MARINHO AGROINDUSTRIAL LTDA.	TC: 0 ano, 0 mês, 16 dias TA: 0 ano, 0 mês, 16 dias
30/06/1983	15/09/1983	USATI USINAS DE AÇUCAR ADELAIDE E TIJUCAS LTDA.	TC: 0 ano, 2 meses, 16 dias TA: 0 ano, 2 meses, 16 dias
15/09/1983	27/09/1983	MERC SUL PARTICIPAÇÕES LTDA.	TC: 0 ano, 0 mês, 12 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 12 dias.
05/11/1983	28/05/1984	MIPESCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADO LTDA.	TC: 0 ano, 6 meses, 24 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 24 dias.
07/06/1984	11/06/1984	COOPERATIVA CENTRAL CATARINENSE DE LATICINIOS - CCCL	TC: 0 ano, 0 mês, 5 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 5 dias.
23/07/1984	02/09/1986	BLUMENAU SECRET MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TC: 2 anos, 1 mês, 10 dias. TA: 2 anos, 1 mês, 10 dias.
13/10/1986	17/11/1986	EXPRESSO RIO GRANDE SÃO PAULO SA	TC: 0 ano, 1 mês, 5 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 5 dias.
15/12/1986	02/03/1987	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MERCURIO LTDA.	TC: 0 ano, 2 meses, 18 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 18 dias.
10/03/1987	19/03/1987	MUNICÍPIO DE BALNEARIO CAMBORIU	TC: 0 ano, 0 mês, 10 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 10 dias.
31/03/1987	14/05/1987	CEVAL PROTEÇÃO AMBIENTAL S/A	TC: 0 ano, 1 mês, 14 dias. TA: 0 ano, 1 mês, 14 dias.
13/08/1987	14/08/1987	HEINZ WERNER FOERSTER CIA LTDA.	TC: 0 ano, 0 mês, 2 dias. TA: 0 ano, 0 mês, 2 dias.
19/10/1987	10/08/1988	WILLY WIEST	TC: 0 ano, 9 meses, 22 dias. TA: 0 ano, 9 meses, 22 dias.
22/08/1988	17/11/1988	HEINZ WERNER FOERSTER CIA LTDA.	TC: 0 ano, 2 meses, 26 dias. TA: 0 ano, 2 meses, 26 dias.
16/02/1989	09/02/1990	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 11 meses, 24 dias. TA: 0 ano, 11 meses, 24 dias.
01/03/1990	31/08/1990		TC: 0 ano, 6 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 6 meses, 0 dia.
23/03/1992	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 23 anos, 3 meses, 17 dias TA: 23 anos, 3 meses, 17 dias
Tempo de Contribuição (TC) 10925 dias, correspondendo a 29 anos, 11 meses e 10 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 10925 dias, correspondendo a 29 anos, 11 meses e 10 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00010/18-7, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 29 de novembro de 2019.			

PORTARIA nº 15.641, de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.642/2019

Publicação Nº 1950619

PORTARIA nº 15.642, de 15 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 5837/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal IVONE RODRIGUES DE MOURA VICTORIO, matrícula nº 558990, inscrita no CPF sob o nº 304.021.902-20, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/03/1981	11/02/1987	MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA	TC: 5 anos, 11 meses, 11 dias. TA: 5 anos, 11 meses, 11 dias.
02/02/1987	30/06/1988	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE	TC: 1 ano, 4 meses, 19 dias. TA: 1 ano, 4 meses, 19 dias.
01/08/2002	08/05/2003	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DOSUL	TC: 0 ano, 9 meses, 8 dias. TA: 0 ano, 9 meses, 8 dias.
20/02/2004	01/12/2004	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DOSUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
14/02/2005	05/02/2006	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DOSUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
06/02/2006	31/12/2006	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DOSUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
09/05/2003	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DOSUL	TC: 12 anos, 2 meses, 1 dia. TA: 12 anos, 2 meses, 1 dia.
18/02/2008	31/12/2008	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DOSUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
10/03/2009	14/12/2009	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
12/02/2007	24/12/2007	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
Tempo de Contribuição (TC) 7399 dias, correspondendo a 20 anos, 3 meses e 9 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 7399 dias, correspondendo a 20 anos, 3 meses e 9 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00038/18-9, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 12 de julho de 2019.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.643/2019

Publicação Nº 1950760

PORTARIA nº 15.643, de 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR FLÁVIO LUIZ CALDAS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 078.991.039-08, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Arquivo - Administração, nível CC-04, da Gerência de Administração e Transportes, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 18 de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.644/2019

Publicação Nº 1950622

PORTARIA nº 15.644, de 18 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 6349/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal RITA DE CÁSSIA DE MIRA GROCHOWICZ, matrícula nº 423734, inscrita no CPF sob o nº 351.608.539-87, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auditora Fiscal da Receita Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
10/01/1978	24/11/1985	BANCO BRADESCO S.A.	TC: 7 anos, 10 meses, 15 dias. TA: 7 anos, 10 meses, 15 dias
01/07/1996	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 19 anos, 0 mês, 9 dias. TA:.19 anos, 0 mês, 9 dias.
Tempo de Contribuição (TC) 9814 dias, correspondendo a 26 anos, 10 meses e 24 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 9814 dias, correspondendo a 26 anos, 10 meses e 24 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00051/19-3 expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 28 de fevereiro de 2019.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.645/2019

Publicação Nº 1950624

PORTARIA nº 15.645, de 18 de março de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 6295/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal SURAMI ZENILDA ROSA MACIEL, matrícula nº 221287, inscrita no CPF sob o nº 683.870.679-20, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/04/1987	06/08/1987	SUPER MERCADO BEIRAMAR LTDA.	TC: 0 ano, 4 meses, 6 dias. TA: 0 ano, 4 meses, 6 dias
01/11/1988	30/12/1988	LOJA A TROPICAL LTDA.	TC: 0 ano, 2 meses, 0 dia. TA: 0 ano, 2 meses, 0 dia.
01/12/1990	25/05/1992	JOSÉ RAMOS MARTINS ME	TC: 1 ano, 5 meses, 25 dias. TA: 1 ano, 5 meses, 25 dias

05/09/1989	28/03/1990	TAKAKI E ROSA LTDA.	TC: 0 ano, 6 meses, 24 dias. TA: 0 ano, 6 meses, 24 dias
01/06/1992	10/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 23 anos, 1 mês, 10 dias. TA: 23 anos, 1 mês, 10 dias.
Tempo de Contribuição (TC) 9370 dias, correspondendo a 25 anos, 8 meses e 5 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 9370 dias, correspondendo a 25 anos, 8 meses e 5 dias. Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00035/19-8, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 8 de fevereiro de 2019.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de março de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____ Edição DOM nº_____.

PORTARIA Nº 15.646/2019

Publicação Nº 1950629

PORTARIA nº 15.646, de 18 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR ALEXANDRE DIAS ALVES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 821.467.809-91, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição de Materiais, nível CC-04, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 18 de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 18 de março de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 057-2019

Publicação Nº 1950882

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 057/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.428 de 19 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 01 de abril de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de filtros e refis de filtros de água a serem instalados nas Escolas e Centros de

Educação Infantil do Município de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 01 de abril de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 01 de abril de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33905287 – Material de consumo de uso duradouro
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as Escolas
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e utensílios domésticos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33905287 – Material de consumo de uso duradouro
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. de imp-educ

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de

24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 057/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 057/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a

documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 19 de março de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Pregão Presencial nº 057/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de 06 filtros de água de 500 l/h (litros por hora) cada com carga completa e com instalação, 29 refis de água de 500 l/h (quinhentos litros por hora) e 01 filtro de água de 5.000 l/h (cinco litros por hora) com carga completa e com instalação, a serem instalados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município.

2. OBJETIVO
O presente termo tem por objetivo, a aquisição (com instalação) de refis e filtros de água, destinado ao atendimento das necessidades das escolas e centros de educação infantil do município.

3. JUSTIFICATIVA
A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de troca dos refis de filtro de água, bem como os filtros utilizados nas escolas e centros de educação infantil do município, sobretudo os itens solicitados são essenciais para adequação das condições da sanidade e pureza da água ingerida por servidores e alunos, em vista da saúde e cumprimento das normas de qualidade recomendadas pelos fabricantes dos filtros e a vigilância sanitária.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote Único

Item	Especificações (mínima)	Unidade	Qtde:	Valor Unitário	Valor total
1	Refil de filtro de água de 500 l/h (quinhentos litros por hora), com elemento filtrante composto de quartzo de nº 1 a nº 5 e câmara de expansão com carvão ativado a serem instalados na escolas e centos de educação infantil do município.	Refil	29	R$ 518,67	R$ 15.041,33
2	Filtro de filtro de água de 5.000 l/h (cinco mil litros por hora), fabricado em aço inoxidável com chapa de 3 mm (três milímetros) e recarga completa.	Filtro	01	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00

3	Filtros de água de 500 l/h (quinhentos litros por hora), fabricado em aço inoxidável com chapa de 3 mm (três milímetros) e recarga completa	Filtro	06	R$ 1.890,00	R$ 11.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 35.181,33	

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
O prazo para entrega e execução dos referidos objetos será de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.
O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínimo de 5 (cinco) dias de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6. VIGÊNCIA
O contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

7. LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os objetos deverão ser entregues e instalados nos locais conforme quadros abaixo:

Unidades Escolares com respectivos endereços:

Ord.	Unidades	Endereço
1	EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
2	EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
3	EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
4	EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
5	EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
6	EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
7	EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
8	EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
9	EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
10	EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
11	EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
12	EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
13	EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
14	EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
15	EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
16	EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino

Unidades da Educação Infantil com respectivos endereços

Ord.	Unidades	Endereço
1	Bem Me Quer	Rod. Duque de Caxias, s/n - Reta
2	CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
3	CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande
4	CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
5	CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
6	CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
7	CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
8	CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
9	CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
10	CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
11	CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
12	CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
13	CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
14	CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno

15	CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
16	CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
17	CMEI Semente da Esperança	Estrada Geral da Ribeira, s/nº, Miranda
18	CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme descrito na Requisição de Despesa nº.31/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

9. FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada por um servidor da secretaria designado pela Secretária Municipal de Educação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

12. ACEITAÇÃO DO OBJETO
De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

13. SANÇÕES
De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

14. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

Jucélio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 057/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, cujo objeto é aquisição de filtros e refis de filtros de água a serem instalados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 057/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 057/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 057/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 057/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 057/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de filtros e refis de filtros de água a serem instalados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações (mínima)	Unidade	Qtde:	Valor Unitário	Valor total
1	Refil de filtro de água de 500 l/h (quinhentos litros por hora), com elemento filtrante composto de quartzo de nº 1 a nº 5 e câmara de expansão com carvão ativado a serem instalados na escolas e centos de educação infantil do município.	Refil	29		
2	Filtro de filtro de água de 5.000 l/h (cinco mil litros por hora), fabricado em aço inoxidável com chapa de 3 mm (três milímetros) e recarga completa.	Filtro	01		
3	Filtros de água de 500 l/h (quinhentos litros por hora), fabricado em aço inoxidável com chapa de 3 mm (três milímetros) e recarga completa	Filtro	06		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33905287 – Material de consumo de uso duradouro
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. de imp-educ

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	1009 – Aquisição de equipamentos para as Escolas
Elemento de Despesa	44905212 – Aparelhos e utensílios domésticos
Vínculo do Recurso	1360000 – Salário Educação

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental
Projeto Atividade	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33905287 – Material de consumo de uso duradouro
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e tranf. de imp-educ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações

assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO

PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018 - Apuração geral das propostas técnicas

Quesito		Licitante Intermídia			Licitante Tiriva			Peso do Quesito	Nota Final Intermídia
Raciocionio básico	Notas:	9,0	8,0	9,0	8,0	8,0	8,0	1,0	8,66
		8,0	9,0	8,0	7,5	9,0	8,0		8,33
		8,5	9,0	9,0	8,0	9,5	7,5		8,83
Estratégia de comunicação publicitária	Notas:	9,0	8,5	8,5	7,0	9,0	8,0	1,5	12,99
		9,0	9,0	8,0	7,0	9,0	8,0		12,99
		9,0	9,0	8,0	7,5	9,0	8,0		12,99
Idéia criativa	Notas:	8,5	9,0	8,5	7,5	9,0	7,0	1,5	12,99
		8,5	8,5	8,0	7,5	9,0	7,5		12,49
		9,0	9,0	8,5		9,0	7,0		13,24
		9,0	10,0	9,0	7,5	10,0	7,5		13,99
		8,5	8,5	8,5	8,0	9,5	8,0		12,75
Estratégia de mídia	Notas:	8,5	9,5	8,5	7,5	10,0	7,5	0,5	4,41
		8,0	9,0	8,0	7,5	9,0	8,0		4,16
		8,0	9,0	9,0	7,5	8,5	8,0		4,33
		8,0	9,0	9,0	7,5	9,0	7,5		4,33
Repertório	Notas:	9,0	9,0	8,5	7,0	9,0	8,0	0,25	2,20
		9,0	8,5	8,5	8,0	8,5	8,5		2,16
		9,0	9,0	8,5	8,0	9,0	9,0		2,20
Relatos de solução de problema de comunicação	Notas:	8,0	8,0	7,5	7,0	8,5	8,0	0,25	1,95
Repertório	Notas:	8,5	7,0	7,5	8,0	9,0	8,5	0,25	1,91
Cases e Histories	Notas:	9,0	8,0	8,0	8,0	9,0	8,0	0,25	2,08

TOTAL GERAL DA APURAÇÃO	159,98
CLASSIFICAÇÃO	

Publicação Nº 1950702

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Nota Final Tiriva
8,00
8,16
8,33

12,00
12,00
12,24

11,74
12,00
12,00
12,49
12,75

4,16
4,08
4,00
4,00

2,00
2,08
2,16

1,95
2,12
2,08

150,34

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMSJB/2018

Publicação Nº 1950589

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 040/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 040/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 5.692,45 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 296.350,41 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)";
Dotação orçamentária: (78) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 19/03/2019.

ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMSJB/2018

Publicação Nº 1950644

Errata do extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 045/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 019/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 002/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 045/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 2.061,42 (dois mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 211.831,30 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)";
Data da assinatura: 15/03/2019.

Onde LIA-SE:

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 045/PMSJB/2018

LEIA-SE:

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 045/PMSJB/2018

Prefeitura Municipal de São João Batista, 19 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMSJB/2018

Publicação Nº 1950735

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 046/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 019/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 002/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 046/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 4.058,78 (quatro mil, cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 266.745,74 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)";
Dotação orçamentária: (78) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 19/03/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMSJB/2018

Publicação Nº 1950628

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 045/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 019/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 002/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 045/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 11.267,36 (onze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 223.098,66 (duzentos e vinte e três mil, noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)";
Data da assinatura: 19/03/2019.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PMSJB/2018

Publicação Nº 1950537

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 041/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 041/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 3.287,44 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 158.244,80 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)";
Dotação orçamentária: (78) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 19/03/2019.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMSJB/2018

Publicação Nº 1950557

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 042/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 042/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 4.890,85 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 153.038,22 (cento e cinquenta e três mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos)";
Dotação orçamentária: (78) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 19/03/2019.

JUSTIFICATIVA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DV PERSIANAS

Publicação Nº 1950526

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 19 de março de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ:13.577.821/0001-37
DV PERSIANAS LTDA ME

NOTA FISCAL	VALOR
70	R$ 1.769,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 70, no valor de R$ 1.769,00 da empresa DV Persianas LTDA ME.

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma.
O pagamento refere-se a restauração, acondicionamento, lavagem, corte, costura, acabamento etc, de persianas da Secretaria de Assistência Social.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - DIÁRIO OFICIAL

Publicação Nº 1951093

São João Batista, 19 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.343.306/0001-76
CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LEGAIS LTDA ME – DIÁRIO OFICIAL.

NOTA FISCAL	VALOR
9584	R$ 389,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS NO VALOR TOTAL DE R$ 389,00 DA EMPRESA CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LEGAIS LTDA ME REFERENTE À PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DE INTERESSE DESTA SECRETARIA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAN JOSÉ DA CUNHA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2019

Publicação Nº 1950634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/PMSJB/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação do Secretário de Administração designado pelo decreto funcional 39/2019, Luiz Henrique Lauritzen, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 016/PMSJB/2019 - CREDENCIAMENTO nº 001/PMSJB/2019 para o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATOS ESPECÍFICOS, LEILÕES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS E OUTROS), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC. Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23/04/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 23/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo fone: (48) 3265-0195, ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min as 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 19 de março de 2019. Luiz Henrique Lauritzen – Secretário de Administração designado pelo decreto funcional 39/2019.

São João do Oeste

Prefeitura

LEI 1796/2019 - ALTERA O QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 10 DA LEI 885/2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1950711

LEI Nº 1.796/2019, DE 13/03/2019.
ALTERA O QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 10 DA LEI 885/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no quadro de cargos comissionados e de funções gratificadas, artigo 10 da Lei 885/2005, o cargo de Diretor do Departamento de Água e Esgoto, com o respectivo número de vagas e vencimentos do cargo, conforme tabela abaixo.

Nº de vagas	Denominação do cargo	FG	CC
1	Diretor do Departamento de Água e Esgoto	2.339,26	4.464,49

Parágrafo único. As atribuições do cargo criado por esta lei encontram-se no Anexo I da presente lei.

Art. 3º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei Municipal 885/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 13 de março 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
LEI Nº 1.796/2019

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor do Departamento de Água e Esgoto

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar o departamento supervisionando e fiscalizando as atividades de seus auxiliares, decidindo sobre matéria de sua competência;

- Chefiar o departamento de água e esgoto do município, planejando e controlando a execução das atividades estratégicas e operacionais dos sistemas;

- Dirigir as atividades do departamento e praticar todos os atos inerentes à sua administração, na forma prevista em Leis e regulamentos, especialmente no que diz respeito à captação, adução, tratamento e distribuição de água potável no Município, bem como a preservação, recuperação e conservação das áreas de proteção de bacias, dos recursos hídricos e implantação, manutenção e tratamento de esgoto cloacal;

- Analisar a situação técnica, administrativa e financeira do departamento fazendo previsões para definição de objetivos;

- Fiscalizar e controlar os recursos materiais utilizados nas atividades do departamento, zelando pela limpeza e conservação das estruturas físicas a ele vinculados em consonância com o princípio da eficiência.

- Fixar as políticas de ação do departamento, de acordo com as normas e orientações, determinando programas e projetos específicos para atingir os objetivos de maneira como foram propostos, no tempo previsto e com uso dos meios disponíveis;

- Dirigir a execução de projetos de engenharia relativos às obras de instalação de sistemas de água, esgoto e outras obras de saneamento básico fazendo cumprir as características e especificações técnicas;

- Dirigir o funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, assegurando seu desempenho dentro dos padrões técnicos definidos;

- Fazer cumprir Leis, Convênios e Contratos e providenciar as alterações necessárias e submetê-los à aprovação do Prefeito, quando for o caso;

- Prestar informações a imprensa e órgãos fiscalizadores;

- Executar outras atividades correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime Jurídico: Estatutário;
b) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
c) Especial: O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
d) Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O CARGO:
a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Habilitação Profissional:
c) CNH: Categoria "B".

LEI COMPLEMENTAR 030/2019 - CONCEDE ISENÇÃO PARCIAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) SOBRE IMÓVEL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1950715

LEI COMPLEMENTAR N° 030/2019, DE 13/03/2019.
CONCEDE ISENÇÃO PARCIAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) SOBRE IMÓVEL UTILIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção parcial do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de imóveis utilizados pelo município para instalação de equipamentos urbanos de relevante interesse público.

Art. 2º A isenção prevista nesta Lei será exclusivamente para o lote ocupado pelo município e será concedida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total do IPTU.

Art. 3º O requerimento de isenção deverá ser formulado pelo proprietário do lote e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I – Certidão atualizada do lote de intervenção;
II – Declaração de uso do imóvel contendo as devidas justificativas expedido pela secretaria municipal responsável pela instalação do equipamento urbano.

Art. 4º A isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não desobriga o contribuinte do pagamento das demais taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel.

Art. 5º O benefício de que trata a presente Lei será concedido pelo período de uso do imóvel pelo município, cabendo ao proprietário do lote a responsabilidade de solicitar o cancelamento da isenção parcial do imposto, sob pena de pagamento do valor do imposto concedido indevidamente com multa, juros e correções.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2019.

São João do Oeste, 13 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 044/2019 - EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO

Publicação Nº 1950709

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 044 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, a pedido da parte interessada.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sr. LEANDRO GELSON THEOBALD, brasileira, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº 3.211.526, inscrito no CPF sob nº 014.818.690-43, matrícula funcional nº 798/2014, do Cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a portaria nº 037/2014 de 21 de março de 2014, através da qual fora nomeado por Concurso Público.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2019 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSORA.

Publicação Nº 1950706

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 047 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 001/2019 de 29 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. GISELE VIRTUOSO DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 4.129.726, inscrita no CPF sob n°008.366.409-26, para a função ACT de Professor Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, em substituição a Sra. Carmem Neiss Wirth, que está afastada para tratar da saúde, pelo período compreendido de 08 de março de 2019 até 07 de maio de 2019, ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 08 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 049/2019 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER EXPORADICAMENTE AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DE PAGAMENTOS.

Publicação Nº 1950437

PORTARIA Nº. 049 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER EXPORADICAMENTE AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DE PAGAMENTOS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a eventual ausência do servidor que exerce as funções de Diretor do Departamento de Finanças e de Pagamentos, quando do gozo de férias ou, por razões adversas,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público municipal Sr. VANEI ROGÉRIO RITTER, matrícula nº 359, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 4.040.005 e CPF nº 042.407.419-20, para, na ausência do titular, exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Finanças e de Pagamentos, sem ônus aos cofres públicos, para responder como TESOUREIRO das seguintes Unidades Contábeis:

a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE SC, inscrito no CNPJ nº 31.030.781/0001-90, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 1.765, de 11 de julho de 2018;
b) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO OESTE SC, inscrito no CNPJ nº 22.070.958-0001-91, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.611, de 25 de novembro de 2014;
c) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, inscrito no CPNJ sob nº 80.911.936/0001-03 – criado através da Lei Estadual nº 8.475 de 12 de dezembro de 1991.
d) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CPNJ sob nº 11.418.721/0001-32, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 076 de 08 de junho de 1993;
e) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CPNJ sob nº 18.188.546/0001-83, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 282 de 23 de outubro de 1995;
f) FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, inscrito no CPNJ sob nº 18.188.553/0001-85, instituído nos termos da Lei Municipal nº. 1.202 de 22 de setembro de 2009; e
g) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, inscrito no CPNJ sob nº 80.911.936/0001-03 – criado através da Lei Estadual nº 8.475 de 12 de dezembro de 1991.

Art. 2º. Todas as operações bancárias deverão obrigatoriamente, além da assinatura digital do TESOUREIRO, serem ratificadas pela autoridade competente, sendo nos FUNDOS MUNICIPAIS na pessoa do seu GESTOR e para o MUNICÍPIO e CÂMARA o Prefeito Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Torna sem efeito a Portaria nº 074/17, de 27 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 18 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 27.19 FERRAMENTAS E OUTROS

Publicação Nº 1950950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas e utensílios relacionados para as diversas secretarias do município de São João do Oeste
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 08 de abril de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 28.19 PARAFUSOS, BROCAS E PREGOS

Publicação Nº 1951286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de diversos itens como parafusos, brocas, pregos chaves e demais, par a serem utilizadas pelas diversas secretarias e setores na manutenção das atividades diárias.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 09 de abril de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 29.19 CONJUNTO MUSICAL

Publicação Nº 1951474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de conjunto musical para a animação dos encontros da terceira idade do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 09 de abril de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 20 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 29_2019_PREF

Publicação Nº 1950520

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019/PREF
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a elaboração de projetos de pavimentação/recapeamento de ruas e/ou inserção de vias, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
O objeto do presente contrato trata de projetos de pavimentação:
Com elementos intertravados dos seguintes logradouros públicos: Rua Antônio Prudêncio Roxo (trecho C) e Rua Projetada ao lado da igreja católica, ambas no bairro Vila Conceição; Rua da Praça e Rua sem denominação, ambas no bairro Três Coqueiros; Rua Celina Borba Lummertz, Rua Juliano Bento de Jesus, ambas no bairro Centro; e Rua Apolinário Anacleto da Silva no bairro Vila Progresso;
Recapeamento asfáltico dos seguintes logradouros públicos: Rua Joaquim Pereira Maciel, Bernadino Antônio de Matos, todas do centro do município; e Rodovia Municipal SJS-124 no Bairro Sertão do Piritu.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 19/03/2019 à 31/05/2019.
VALOR: R$ 22.936,50 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 015/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.39.05.00.0080 (131).
São João do Sul/SC, 19 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. Nº 30_2019_PREF

Publicação Nº 1951178

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019/PREF
OBJETO: Urbanização do estacionamento do pátio interno e construção de vaga para P.N.E da EEB Caetano Lummertz, na comunidade de Vila Santa Catarina num total de 576,12m², conforme projeto, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 19/03/2019 à 30/04/2019.
VALOR: R$ 16.210,64 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 149/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 1.011 – 3.3.90.39.05.00.0102 (23).
São João do Sul/SC, 19 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Publicação Nº 1951414

Convocação da Conferência

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Intermunicipal dos
Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O prefeito de Passo de Torres/SC, Jonas Gomes de Souza, conjuntamente com o prefeito de São João do Sul/SC, Moacir Francisco Teixeira, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Art. 1º - Convocar a I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º -I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se em Passo de Torres, Santa Catarina, no dia 20 de março de 2019;
§ 2º - A I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecerno Século XXI e o papel das políticas públicas. E como Eixos temáticos:
I- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

II- Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
III-Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
IV-Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Jussara Maria Barpp da Silva e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em resolução que cria a comissão organizadora, para a organização da I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência: representantes das Secretarias de Assistencia Social, Centros de Referência de Assistência Social– CRAS, Gabinete do Prefeito, Secretárias Municipais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Passo de Torres/SC, 06 de março de 2019.
Assinaturas

Resolução que cria a Comissão Organizadora

RESOLUÇÃO n. /2019, de _____0 de_____ de 2019.
Cria Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A Plenária dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa- CMI dos municípios de Passo de Torres e São João do Sul do Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019. Considerando a convocação por meio da resolução de 6 de março de 2019, da I Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em Passo de Torres, Santa Catarina, no dia 20 de março de 2019, tendo como Tema Central Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e, conforme o art. n.º 1 do documento.
RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por: Vanessa Scandolara Magnus, Taís Broch de Borba, Mara ElenirVefago e Jussara Maria Barpp da Silva.
Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sra. Jussara Maria Barpp da Silva, e terá como competência:
I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos encontros nas localidades, distritos, CRAS, SMAS;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos encontros nas localidades, Distritos, CRAS, SMAS;
III -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V -Organizar e coordenar a Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa;
VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMI dos Municípios informado sobre o andamento das providências operacionais,
programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;
Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadoracontará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I -Secretarias Executivas dos CMIs;
II -Secretaria Municipal de Assistência Social;
III -Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V- Associações Comunitárias;
VI- Associações dos Municípios.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar naoperacionalização da Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Passo de Torres _____/ SC, de_____ de _____

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

13h– CREDENCIAMENTO
13h30min – ABERTURA
14h– CONFERÊNCIA MAGNA: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.
Conferencista: JaneciMerigo
Coordenação da Mesa:Marlene Dutra Vidor
15 h– DEBATE ORIENTAÇÃO PARA OS TRABALHOS DE GRUPOS
Painel 01: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
Painelista: Mara (SãoJoaão do Sul)
Painel 02: Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
Painelista: Fabiana
Painel 03: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
Painelista: Taís Broch de Borba
Painel 04: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e
implementação das políticas públicas.
Painelista: Geovana

15:40 - Plenária final
18h00min – ENCERRAMENTO

FICHA DE CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAPESSOA IDOSA
Nome:
Idade:
Tem alguma deficiência ?( ) SIM ( ) NÃO
Endereço: Nº
Bairro:
Município:
Telefones de Contatos: ( )
Entidade/Instituição:
E-mail:
Participa como: ( ) Delegado(a) Governamental ( ) Delegado(a) Não-Governamental
( ) Convidado (a) ( ) Observador (a)
GRUPO DE TRABALHO
( ) EIXO I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
( ) EIXO II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
( ) EIXO III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
( ) EIXO IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Passo de Torres /SC, 20 de março de 2019

NOME DO PARTICIPANTE

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2019

Publicação Nº 1950887

DECRETO Nº 119/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- ALDORI BARBOSA DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL VII COM VENCIMENTOS DE R$ 2.778,93 PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL VIII COM VENCIMENTOS DE R$ 2.901,53.
- ELSO CAVALHEIRO NUNES DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL VII COM VENCIMENTOS DE R$ 2.778,93 PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÍVEL VIII COM VENCIMENTOS DE R$ 2.901,53.
- ZILDA TAVARES DE JESUS DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.216,22 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.285,05.
- DEISE DA SILVA DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.216,22 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.285,05.
- GRASIELA MENDONÇA GOULART DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.216,22 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.285,05.
- BENTA DE FÁTIMA FURTADO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.895,55 PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 2.002,88.
- CLEBER NELTON PEREIRA DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.216,22 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.285,05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 120/2019

Publicação Nº 1950888

DECRETO Nº 120/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- MARIA TANIA DE OLIVEIRA ALBINO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 2.527,40 PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 2.670,50.
- DANIELA MATOS PEREIRA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.806,18 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.908,42.
- BEATRIZ NUNES DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.057,88 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.117,76.
- LUCAS DA SILVA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.806,18 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.908,42.
- TEREZINHA MARCILENE DIAS DA ROSA DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.057,88 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.117,76.
- OSMARINA DE FATIMA DIAS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.057,88 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.117,76.
- HENRIQUE ANDRADE ZABOT DE MÉDICO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 7.273,43 PARA MÉDICO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 7.685,14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 15 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 121/2019

Publicação Nº 1950892

DECRETO Nº 121/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

- ADILSON NUNES DOS SANTOS FILHO DE MOTORISTA NÍVEL II COM VENCIEMTNOS DE R$ 1.789,41 PARA MOTORISTA NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.890,70.
- NILSSEA PADILHA ANDRADE DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.057,88 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.117,76.
- FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.057,88 PARA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.117,76.
- CLEIDE BORTOLUZZI LOPES DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.216,22 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.285,05.
- GRAZIELA COSTA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 2.527,40 PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 2.670,50.
- VIRGILIO CARLOS LIRA DE BRITO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 2.527,40 PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 2.670,50.
- JOSE TEODORO DE SENA AMARAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.806,18 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.908,42.
- LAYSE CECHINEL RODRIGUES DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.806,18 PARA AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.908,42.
- LAIZE TORTELLI PEREIRA DE TELEFONISTA NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 1.216,22 PARA TELEFONISTA NÍVEL III COM VENCIMENTOS DE R$ 1.285,05.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 122/2019

Publicação Nº 1950894

DECRET O Nº 122/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Comunicação Interna Nº 26/2019, datada de 15/03/2019 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 4.183/2013, Artigos 19 e 22; fica REMOVIDA DE OFÍCIO a seguinte servidora: - JOSCEMARA FRANZOI, Matrícula 1253, ocupante do Cargo de Professora, que desempenhava suas funções no C.E.I. Direitos Humanos, bairro Centro e passa a partir desta data desempenhar suas funções no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina. Devido ao andamento do Processo Administrativo aberto através do Decreto Nº 358/2018, envolvendo menores da lotação de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 1950877

PORTARIANº 231/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com requerimentos protocolados sob o nº 036/2019, de 22/02/2019 no Departamento de RH; fica REMOVIDA TEMPORARIAMENTE a servidora MARIA APARECIDA BORGES NUNES LUCIANO, ocupante do Cargo de Professora, lotada no C.E.I. José Diomar Rodrigues Padilha, bairro Nossa Senhora Aparecida, período vespertino com 30 horas semanais, para desempenhar suas funções no C.E.I. Direitos Humanos, bairro Centro, período vespertino com 30 horas, vaga excedente. A referida remoção é a contar do dia 23/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 1950879

PORTARIANº 232/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Financeira e Contabilidade Geral, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 13/03/2019 à 31/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 1950880

PORTARIANº 233/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte servidor: - ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 14/03/2019 à 12/04/2019.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - MARIO OLIVEIRA FLORES, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 1950881

PORTARIANº 234/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019, homologado em 26/02/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - DAIANA DA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais no C.E.I. Madre Paulina, bairro Santa Paulina, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/03/2019, vaga vinculada a Agente Janete Cechinel Pereira, que encontra-se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 1950883

PORTARIANº 235/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 06/2019, realizada em 11/03/2019, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ALINE RIBEIRO CARDOSO, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, período vespertino, Profª. Normalista, na área de 2º professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/03/2019, vaga excedente. – VANDREIA OLIVEIRA BARBOSA, para exercer a função de Professora Substituta na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, período matutino, Profª. Normalista, na área de 2º Professor, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/03/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 1950884

PORTARIANº 236/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – LUIZ AFONSO PEREIRA VELHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – MARLI GERARDI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 12/03/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – NAZARETE DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2019. – DEYSE MERY COSTA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 12/03/2019. – LUZIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2019. –LUANA FARIAS DE SOUZA,

ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/03/2019. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 13/03/2019. – MARA INÊS DOS SANNTOS LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 50 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 13/03/2019. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2019. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 13/03/2019. – SÂNIA RAMOS DE CARVALHO LIMA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, a contar do dia 13/03/2019 e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 237/2019

Publicação Nº 1950885

PORTARIANº 237/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas EXONERAÇÕES a pedidos as senhoras: - JACIARA DA SILVA KYIZANOSKI, ocupante da Função de Professora Substituta, no C.E.I. Marcio Fabre de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 196/2019, de 28/02/2019. – STEFANI SILVA BARBOSA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 175/2019, de 21/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 - SRP - PR Nº 029/2019

Publicação Nº 1951879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/04/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, À SER REALIZADO PELO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADO À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.227, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950486

DECRETO Nº 6.227, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		92	Aplicação Direta	R$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
15.451.4511.2.034 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	88	Aplicação Direta	R$ 200.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.228, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950667

DECRETO Nº 6.228, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.345, de 26 de setembro de 2017, prevê o cronograma de pagamentos para o Exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Para fins de comprovação do valor total do movimento econômico da produção leiteira da propriedade no respectivo ano base, serão aceitas unicamente as informações contidas nas notas de produtor rural emitidas no período, devidamente acompanhadas das respectivas contranotas.

Art. 2º O enquadramento do produtor na alíquota prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.345, de 26 de setembro de 2017, fica condicionado à circulação intramunicipal da produção leiteira, com destino à indústria de transformação do leite estabelecida no município de São Lourenço do Oeste, em pelo menos ¾ (três quartos) do ano base.
§ 1º Em tal caso, desde atingido pelo menos ¾ (três quartos) do ano base, a fórmula prevista no inciso III artigo 3º da lei referida no caput será aplicada de modo proporcional ao período de circulação intramunicipal (alínea "a" do inciso I do artigo 3°) e ao período de circulação intermunicipal (alínea "b" do inciso I do artigo 3º) da produção leiteira.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, os limites previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso IV do artigo 3º da lei referida no caput também serão aplicados de modo proporcional.
§ 3º Caso não atingido pelo menos ¾ (três quartos) do ano base de circulação intramunicipal da produção leiteira, deverá ser aplicada unicamente a alíquota prevista na alínea "b" do inciso I do artigo 3º da lei referida no caput.

Art. 3º Para o Exercício de 2019 os pagamentos serão realizados até a data de 26 de julho de 2019.

Art. 4º O pagamento fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, e será realizado preferencialmente mediante crédito em conta corrente do beneficiário.

Art. 5º O cadastramento de todos os produtores deverá ser realizado em dias úteis, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 1º de abril de 2019 a 17 de maio de 2019.
Parágrafo único. No momento do cadastramento, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
I - inventário de animais emitido pela CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, referente ao ano base;
II - extrato do movimento econômico da produção leiteira referente ao ano base, emitido pelo setor de nota fiscal de produtor rural do município;
III - documento comprobatório da titularidade ou posse legítima da propriedade a que alude o inciso II do artigo 4º da lei municipal nº 2.345, de 26 de setembro de 2017;
IV - Certidão negativa de débitos - CND municipal.

Art. 6º O produtor deverá ainda apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, como condição para o pagamento, notas fiscais referentes a compra de produtos ou contratação de serviços de empresas estabelecidas no município de São Lourenço do Oeste, emitidas no ano base, em que figure como adquirente dos produtos ou tomador dos serviços, com valor idêntico ou superior ao valor apurado para o bônus fiscal.
§ 1º As notas fiscais poderão ser apresentadas no momento do cadastramento previsto no artigo 5º deste Decreto.
§ 2º Caso as notas fiscais não sejam apresentadas no momento previsto no parágrafo anterior, deverão ser entregues impreterivelmente até 15 de julho de 2019.
§ 3º Em caso de apresentação de notas fiscais em valor inferior ao apurado para o bônus fiscal, o valor deste será reduzido até o montante das notas apresentadas.

Art. 7º Os prazos previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto são de natureza peremptória, sendo que sua inobservância pelo produtor acarretará a perda do direito ao recebimento do bônus fiscal no respectivo exercício.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 5.877, de 26 de março de 2018.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.229, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950903

DECRETO Nº 6.229, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Altera o Decreto nº 6.193 de 1º de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, constitui a Comissão Organizadora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 2.325, de 18 de maio de 2017;
DECRETA:
Art. 1º A alínea b, inciso VII, do art. 4º, do Decreto 6.193, de 1º de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, constitui a Comissão Organizadora, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º..... .....
I..... .....
....
VII .....
a) .....
b) Adriane Gorete de Jesus, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 3312/01.
..... ". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE INFRAESTRUTURA 001-2019.

Publicação Nº 1950438

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE INFRAESTRUTURA.
Convenente: Polo de Apoio Presencial de São Lourenço do Oeste - SC, mantido pela empresa Ilva Marlene Berger e CIA LTDA, CNPJ sob n° 07.985.151/0001-95.
Conveniada: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: O objeto do presente convênio é a cooperação entre as PARTES para a disponibilização da infraestrutura física necessária para a realização do curso Graduação de Educação Física - Licenciatura, ofertado na modalidade à distância pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR.
Data da assinatura: 19/02/2019.
Vigência: 48 meses, com término em 19/02/2013.
Signatários: Ilva Marlene Berger - pelo Convenente, Rafael Caleffi, Prefeito Municipal - pela Conveniada.

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951544

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 11 de março de 2019, a servidora pública municipal ANDRESSA COVOLAN, ocupante do cargo de Médico Especialista, contratada em caráter temporário, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 455, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951548

PORTARIA Nº 455, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 1º de abril de 2019, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), ao servidor público municipal VALDECIR TAPPARO ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 1726/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 456, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951549

PORTARIA Nº 456, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ELISABETH REDIVO, ocupante do cargo em comissão de Procurador Geral do Município, matrícula nº 1710/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 457, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951556

PORTARIA Nº 457, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31 de março de 2019, o servidor público municipal EDUARDO OLIVO RIZZOTTO, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração Urbana, matrícula nº 3406/06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 458, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951559

PORTARIA Nº 458, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31 de março de 2019, o servidor público municipal ZONIR RAMPANELLI JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, matrícula nº 3443/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 459, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951564

PORTARIA Nº 459, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor ZONIR RAMPANELLI JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO URBANA, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 463, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951813

PORTARIA Nº 463, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CAROLINE GEREMIA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo,

matrícula nº 3284/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 16 a 30 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 464, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951815

PORTARIA Nº 464, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal EDEVALDO FARIAS PRESTES, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/73, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de abril a 10 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 465, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951817

PORTARIA Nº 465, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal EDIZIANE PAGLIOSA RIZZARDI, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias matrícula nº 3027/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 466, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951819

PORTARIA Nº 466, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal FERNANDA CARBONI SCARIOTE, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo Especialista, matrícula nº 3493/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24 de abril a 08 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 467, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951821

PORTARIA Nº 467, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal GESICA MINOZZO, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3239/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 468, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951825

PORTARIA Nº 468, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal INDIAMARA FRANCIELI MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3286/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 469, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951830

PORTARIA Nº 469, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JULIANA MAFFESSONI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 3001/68, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de abril a 02 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 470, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951832

PORTARIA Nº 470, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal KAMILA TOMAZI CATANI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração, matrícula nº 3275/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 29 de abril a 28 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 471, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951837

PORTARIA Nº 471, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCELO MENEGUS, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1986/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 472, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951838

PORTARIA Nº 472, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal MARCIO LUIS BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 3001/30, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 473, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951840

PORTARIA Nº 473, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MARILU SCHNEIDER WALLERIUS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula nº 1694/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 474, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951842

PORTARIA Nº 474, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal SANDRA BAMBERG, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1993/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de abril a 04 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 475, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951843

PORTARIA Nº 475, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal VILMA MARIA PERTILLE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3001/56, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 22 de abril a 21 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 476, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951844

PORTARIA Nº 476, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES DA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 1882/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 a 15 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017 e no período de 16 a 30 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951845

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal DEBORA CRISTINA CALEFFI DE ALMEIDA PIOVESAN, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3207/01, no período de 14 de março a 11 de julho de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 478, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951846

PORTARIA Nº 478, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal ODINEI MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3607/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de março de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2º Fica revogada a portaria nº388 de 28 de fevereiro de 2019.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 479, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951847

PORTARIA Nº 479, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31 de março de 2019, o servidor público municipal JOÃO MARIA LEITE, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos, matrícula nº 3575/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 481, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951849

PORTARIA Nº 481, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º de abril de 2019, o Senhor ALCIDES MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 482, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950976

PORTARIA Nº 482, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 46, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Portaria nº 935, de 14 de agosto de 2017, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais: Samara Alexandre, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Operacional, matrícula nº 3301/01 e Ivanir Terezinha Belaver Joaquim, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula nº 3000/39, como responsáveis pelo adiantamento de recursos para posterior prestação de contas, para custear pequenas despesas com materiais de consumo (combustível) do SAMU, despesas com serviços de terceiros, do Fundo Municipal de Saúde, no período de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito.
..... ". (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.111, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951852

PORTARIA Nº 483, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal IOLENE BRONDANI, ocupante do cargo efetivo de Artesão, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo nas segundas e terças-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30; e nas quartas-feiras das 13h30 às 17h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 484, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951342

PORTARIA Nº 484, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 369, de 27 de fevereiro de 2019, que institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, e dá outras providências, para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
I - Venicio Eduardo Cavinato, ocupante do cargo de Gerente de Habitação, matrícula nº 1182/02, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
.....
... . " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951880

PORTARIA Nº 485, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Público Municipal CRISTIANE GOBATO, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, matrícula nº 3138/08, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de 18 a 21 de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

01/2019 FMAS CONTRATO ADMINISTRATIVO - EDINHO JUNIOR DA ROSA

Publicação Nº 1951139

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa EDINHO JUNIOR DA ROSA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº. 585, Edif., Centro, no Município de Cunha Porã - SC, inscrito no CNPJ sob nº.24.074.580/0001-20, neste ato representado pelo seu proprietário EDINHO JUNIOR DA ROSA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 01/2019 FMAS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de profissionais para ministrar oficinas de Tae-kwon-do, dança, artesanato, violão, canto, teatro e orientador social, fornecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	9,5	Mês	INSTRUTOR DE TAE-KWON-DO, TÊNIS DE MESA E XADREZ – profissional com habilidades comprovadas através de grau de faixa preta na modalidade de tae-kwon-do, com diploma de graduação completa em educação física, além de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada comprovando experiência no ensino das técnicas dos tae-kwon-do. O profissional deverá apresentar comprovante no COFEF/CREF. Carga horária de 16 horas semanais.	R$ 1.497,00	R$ 14.221,50

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 1.497,00(Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais) mensais, incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação de controle de jornada e planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2019, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045 - Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.
2.044 – Manutenção das atividades Assistência Social Geral	33900000000000	Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início em 15/03/2019 até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 01/2019 FMAS e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante controle de jornada, sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) não trabalhadas serão descontados dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 01/2019 FMAS.
CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 07 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	EDINHO JUNIOR DA ROSA CNPJ sob nº. 24.074.580/0001-20 Representante Legal	

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
ASSESSOR JURIDICO
TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019.
Contrato de Prestação de Serviço

02/2019 FMAS

Publicação Nº 1951145

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2019 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Gelmira Cocatti Pasqualotto, s/n, Centro, no Município de Iraceminha - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 24.257.656/0001-52, neste ato representado por sua proprietária ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER, brasileira, residente e domiciliado no Município de Iraceminha - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 01/2019 FMAS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de profissionais para ministrar oficinas de Tae-kwon-do, dança, artesanato, violão, canto, teatro e orientador social, fornecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	9,5	Mês	INSTRUTOR DE VIOLÃO, CANTO E TEATRO – profissional com habilidades e experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade pública ou privada nas áreas de violão, canto e teatro, com diploma/certificado nas áreas citadas, o profissional irá trabalhar com crianças e adultos. Carga horária de 20 horas semanais.	R$ 1.872,00	R$ 17.784,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 1.872,00(Um mil, oitocentos e setenta e dois reais) mensais, incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação de controle de jornada e de planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2019, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045 - Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.
2.044 – Manutenção das atividades Assistência Social Geral	33900000000000	Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início em 15/03/2019 até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 01/2019 FMAS e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante controle de jornada, sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) não trabalhadas serão descontados dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 01/2019 FMAS.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 07 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER CNPJ sob nº. 24.257.656/0001-52 Representante Legal	

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
ASSESSOR JURIDICO
TESTEMUNHAS:
FERNANDA L. D. FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2019.
Contrato de Prestação de Serviço

02/2019 FMAS - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE-APAE

Publicação Nº 1951386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019 FMAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE, o presente tem por finalidade CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MARAVILHA/SC, para atendimento da demanda do município de março a dezembro de 2019. Admite-se impugnações no prazo de 5 dias uteis. Maiores informações, bem como edital na integra e anexos poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 20 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

03/2019 FMAS CONTRATO ADMINISTRATIVO- ORIENTADOR SOCIAL-

Publicação Nº 1951168

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa física, PAULA MICHELE CANOVA, estabelecida na Linha Cadeado, interior, no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, inscrito no CPF sob nº. 053.441.459-18, neste ato representado por PAULA MICHELE CANOVA brasileira, residente e domiciliado no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 01/2019 FMAS, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de profissionais para ministrar oficinas de Tae-kwon-do, dança, artesanato, violão, canto, teatro e orientador social, fornecidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos conforme quantidade e especificações a seguir.

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

03	9,5	Mês	ORIENTADOR SOCIAL - objetivando atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV, este profissional será responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: organizar, facilitar e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc; Seguir e acatar todas as orientações do superior imediato; Seguir e acatar orientações técnicas da equipe técnica envolvida; Trabalhar eixos norteadores conforme orientação técnica; Trazer imediatamente ao conhecimento do superior imediato todo e qualquer fato ou conduta inadequada dos usuários do SCFV; com graduação completa em pelo menos umas das áreas citadas conforme prevê a resolução nº 17/2011 do CNAS. Carga horária de 40 horas semanais divididas conforme a necessidade do setor responsável.	R$ 2.500,00	R$23.750,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS

DO PRECO

I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensais, incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º dia útil após a liquidação mediante emissão nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, notas estas atestadas pelo fiscal do contrato.
II - É obrigatório a apresentação de controle de jornada e de planilha, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) contratada faltou no trabalho e/ou chegou atrasado(a), para fins de desconto, conforme clausula Sexta deste Contrato/Ata.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2019, salvo em caso de renovação onde poderão ser aplicados ao final de 12 meses, os índices médios dos últimos 12 meses do INPC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.045 - Manutenção das atividades do CRAS.	33900000000000	Aplicações diretas.
2.044 – Manutenção das atividades Assistência Social Geral	33900000000000	Aplicações diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início em 15/03/2019 até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações por até 60 meses.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 01/2019 FMAS e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.

XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Cumprir os horários de expediente, mediante controle de jornada, sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o profissional não trabalhar serão descontados dos valores, mensais, a serem pagos.
XV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
IV - descontar, no pagamento do mês em curso, os dias e as horas não trabalhadas.
CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES
I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Desconto, proporcional, das horas e/ou dias não trabalhados, que deverão ser descontados no final do mês em curso;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
d) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
e) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
f) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
g) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.
CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 01/2019 FMAS.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 07 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	PAULA MICHELE CANOVA CPF: 053.441.459-18 Representante Legal	

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2019.
Contrato de Prestação de Serviço

ATA 02/2019 COMISSÃO DE LICITAÇÕES - RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL 15/2019

Publicação Nº 1950504

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Número da Ata: 02/2019
1.1 Objetivo da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS PARA COLETA DE LIXO, tendo como quantidades, descrições e valores máximos os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.
Aos dezenove dia do mês de março do ano de 2019, com início às 08h30min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Pregoeira, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a equipe de apoio, para analisar o pedido RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.299.150/0001-61. A referida empresa pede que seja desclassificada a empresa GESUL COMERCIAL LTDA, pois o produto/marca ofertada pela referida empresa não atende ao ato convocatório, no que se refere ao material a qual o contêiner é produzido, onde no edital foi solicitado que o mesmo "seja fabricado em polietileno de alta densidade injetado", a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP em seu recurso afirma que a marca BELOSCH ofertada pela empresa GESUL COMERCIAL LTDA não atende esse item pois a mesma fabrica contêiner em polietileno de média densidade rotomoldado. Após ampla análise do pedido de RECURSO ADMINISTRATIVO, das contrarrazões apresentadas pela empresa GESUL COMERCIAL LTDA, e diligência feita junto a fabricante do contêiner ofertado pela empresa GESUL COMERCIAL LTDA, a empresa BELOSCH afirmou através de contato por email que o produto fabricado pela referida empresa é fabricado com polietileno de média densidade rotomoldado, confirmando assim o que a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP afirmou em seu recurso. Sendo assim a comissão sugere ao prefeito municipal que seja ACATADO o pedido de RECURSO da empresa supra citada, desclassificando a empresa GESUL COMERCIAL LTDA pela marca ofertada pela mesma não atender totalmente ao descritivo exigido no objeto do edital, passando para a segunda colocada

a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP a adjudicação do item. Sendo assim não havendo mais nada a tratar a comissão encerrou seus trabalhos, remetendo ao chefe do poder executivo para que tome as providencias cabíveis.
São Miguel Da Boa Vista, 19 de março de 2019.
DATA : __/__/__
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER ..... PREGOEIRA
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER .....MEMBRO
MARISTELA SCHMAEDECKE .....MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI .....MEMBRO

ATA01/2019 COMISSÃO LICITAÇÕES - RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL 20/2019

Publicação Nº 1950503

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
Número da Ata: 01/2019
1.1 Objetivo da Licitação: Aquisição de 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, para manutenção das atividades do SMER, conforme descritivo e valor máximo descritos no Termo de Referência, ANEXO II.

Aos dezenove dia do mês de março do ano de 2019, com início às 08h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Pregoeira, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a equipe de apoio, para analisar o pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.644.666/0001-64. A referida empresa pede que seja realizada retificação do edital no que se refere ao item 4.6 do edital onde consta a seguinte exigência:
"4.6 - A indicação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pelo fabricante à prestar Assistência Técnica e ter representação de peças da marca ofertada (loja/seção de peças), as quais deverão estar localizadas, comprovadamente, no máximo, à 120Km da sede do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, - a participante que não atender estes itens, será, automaticamente, desclassificada."
Após ampla análise do pedido de impugnação e do edital em questão, a Pregoeira juntamente com a comissão, observaram que o edital já prevê em seu item 14.2 , VII que é de obrigação da empresa vencedora do certame:
"...VII - Prestar assistência técnica, gratuita, inclusive deslocamento, no Pátio da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, em, no máximo, 48hs (quarenta e oito horas) após a solicitação da Administração Municipal e durante todo o período da garantia, sob pena de incorrer no contido no item 16.2, "c", deste edital."
Sendo assim sugerem ao prefeito municipal que seja ACATADO o pedido de impugnação da empresa supra citada, retirando-se o item 4.6 do edital, por entender que o mesmo restringe a participação de empresas, e que o item 14.2 já menciona como obrigação da empresa vencedora que faça a assistência técnica em loco, no pátio da secretaria de estradas e rodagem sem nenhum custo ao município, inclusive deslocamento durante o período da garantia. Ainda que o objetivo da licitação é a ampla concorrência e a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, prezando sempre pelos princípios da lei de licitações. Sendo assim não havendo mais nada a tratar a comissão encerrou seus trabalhos, remetendo ao chefe do poder executivo para que tome as providencias cabíveis.
São Miguel Da Boa Vista, 19 de março de 2019.
DATA : __/__/__
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO:
FERNANDA FASSBINDER ..... PREGOEIRA
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER .....MEMBRO
MARISTELA SCHMAEDECKE .....MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI .....MEMBRO

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO 15/2019

Publicação Nº 1950755

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS PARA COLETA DE LIXO, a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.299.150/0001-61, no valor total de R$ 29.800,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 19 de março de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL 20/2019

Publicação Nº 1950506

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO LICITATORIO Nº20/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Miguel da Boa Vista torna público a primeira Errata de publicação de Edital de licitação 20/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, para manutenção das atividades do SMER, conforme descritivo e valor máximo descritos no Termo de Referência, ANEXO II.
O edital sofrerá a seguinte alteração;
Exclusão do item 4.6 – "A indicação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pelo fabricante à prestar Assistência Técnica e ter representação de peças da marca ofertada (loja/seção de peças), as quais deverão estar localizadas, comprovadamente, no máximo, à 120Km da sede do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, - a participante que não atender estes itens, será, automaticamente, desclassificada."

Demais cláusulas do Edital 20/2019 permanecem inalterados. Fica também alterada a data para entrega dos envelopes e credenciamento para o dia 02/04/2019 as 08:00 horas, abertura dos envelopes em mesma data as 08:30 horas. Maiores informações podem ser sanadas no setor de licitações do município, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas.
São Miguel da Boa Vista /SC – 19 de fevereiro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.107 - CONVOCA PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicação Nº 1950766

DECRETO Nº 9.107/2019
CONVOCA PARA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, inciso III, da Lei Municipal n. 5.889, de 12 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social, em especial o acesso por parte dos usuários no que se refere a garantia de direitos, a contribuição para e equidade, a redução das desigualdades e a contribuição para a melhoria das condições de vida;

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados todos os cidadãos do Município de São Miguel do Oeste - SC para a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 21 de março de 2019, com início as 13h30min e término às 17h00min no Centro de Convivência de Idosos, situado na Rua La Salle, nº 500, Bairro Agostini, neste Município.

Art. 2º A Conferência é aberta a participação de toda a comunidade e terá como tema central: "OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS".

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e presidida pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Art. 4° As despesas com a realização da Conferência correrão as custas das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 19 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARTA REGINA SOTILLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0565 - NEDIO JEZIORSKI - DESIGNAR

Publicação Nº 1950910

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0565/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o servidor público municipal NEDIO JEZIORSKI, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, 40 horas semanais, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 18 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 18 de março de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

PROC 21/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1951040

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2019
INEXIGIBILIDADE N° 09/2019
CREDENCIAMENTO Nº 07/2019
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste- SC, partir do Gestor leva ao conhecimento dos interessados que fará CREDENCIAMENTO tendo como objeto Credenciamento de consultas especializadas, infiltração e demais procedimentos destinados para os pacientes do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04 de abril de 2019.
Abertura: 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores
Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade
Sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 19 de março de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROC 22/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1951275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais odontológicos para serem utilizado no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 04 de abril de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 19 de março de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

PROC 23/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1951471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de produtos químicos profissionais para serem utilizados na lavanderia municipal de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 05 de abril de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de março de 2019.
LEONIR CARON
GESTOR DO FUNDO

PROC 64/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1950792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto destinados para conservação e manutenção das estradas vicinais e ruas do perímetro urbano, bem como para atender as necessidades da Administração Pública, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 03 de abril de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROC 72/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1950482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudos de avaliação ambiental preliminar e investigação confirmatória para posterior licenciamento do Cemitério São Miguel e Almas de propriedade do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 02 de abril de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 73/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1950890

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra para corte de grama, roçada, poda de arvores com remoção de entulho ou lixo destinados para a manutenção e conservação no município de São Miguel do Oeste – SC, conforme as necessidades da Administração Municipal, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 03 de abril de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 19 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 1951367

PORTARIA 041/2019

DESIGNA FUNÇÕES ESPECIAIS À SERVIDORA LEDI SPIECKER, ALÉM DAQUELAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 019/2013 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FAXINEIRA, CONCEDENDO-LHE GRATIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N. 025/2015 QUE CRIOU O ART. 47-B DA LEI COMPLEMENTAR N. 019/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992 e em cumprimento ao artigo 47-B da Lei Complementar nº 019, de 20 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LEDI SPIECKER, servidora efetiva do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (FAXINEIRA), para desempenhar provisoriamente as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (COPEIRA), suprindo a deficiência advinda do encerramento do contrato firmado com MATEUS FELIPE DE DEUS E SILVA que, a seu turno, substituía a servidora efetiva MARIA DE LOURDES VANZIN que gozava de licença saúde desde 2012.
Art. 2º. O desempenho das funções especiais não eximirá a servidora de suas atribuições de carreira, bem como da jornada laboral prevista em Lei.
Art. 3º. Para a realização das tarefas especiais, determino que a jornada laboral da servidora seja compatível com os trabalhos a serem realizados, sendo defeso a percepção de horas extras em razão da gratificação a ser percebida.
Art. 4º. Caso haja necessidade de trabalhos além do horário convencional de 40 horas semanais, terá direito a servidora a compensação na forma da lei.
Art. 5º. Para o exercício das funções especiais, será concedida a gratificação de 20% (vinte por cento), estabelecida no artigo 47-B da Lei Complementar n. 019/2013.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2019.
Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 19 de março de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 042/2019

Publicação Nº 1951369

PORTARIA 042/2019
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E RESOLUÇÃO Nº 04/92 (REGIMENTO INTERNO), BEM COMO O CONTIDO NO ARTIGO 5º DA LEI Nº 6.722 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013;

RESOLVE:
Art. 1° Fica promovida a reposição inflacionária do valor correspondente ao benefício de auxílio-alimentação, pago pelo Poder Legislativo a seus servidores ativos e lotados no quadro de pessoal, a contar do mês de março de 2019, correspondente ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor) do período de março de 2018 a fevereiro de 2019, na ordem de 3,88% (três vírgula oitenta e oito por cento), para o valor fixo mensal de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 19 de março de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 043/2019

Publicação Nº 1951371

PORTARIA 043/2019
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992 e em cumprimento ao artigo 43 da Lei Municipal nº 7.429 de 24 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Vereadores SÍLVIA TERESINHA KUHN, CARLOS GRASSI e GILBERTO PEDRO BERTÉ, bem como os Servidores DAYANE BATAGLIN EIDTT, ANAÍSE LOHMANN STAATS e VINICIUS ANTONIO PELISSARI para compor a COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço da referida Comissão.

Art. 3º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará sem ônus.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 102/2017.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 19 de março de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°34/2019

Publicação Nº 1951281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°34/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos ordinários na dotação abaixo identificada:

10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.0006-2.030– Func. e Manutenção do Meio Ambiente R$ 30.500,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas R$ 30.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de março de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 26, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951515

DECRETO N. 26, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMNTA O PROGRAMA REBANHO FORTE NO MUNICÍPIO DE SAUDADES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XX do art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária n. 2.292, de 13 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Programa Rebanho Forte no Município de Saudades.
§ 1º. O programa visa o controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina, visando prevenir e erradicar as doenças de Brucelose e Tuberculose no rebanho bovino de abrangência do território do Município de Saudades.
§ 2º. O programa será realizado e executado mediante atuação conjunta das Secretarias de Saúde Pública e Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. O Programa Rebanho Forte tem como objetivo geral subsidiar exames e diagnósticos para certificação das propriedades como livres de tuberculose e brucelose.
Parágrafo Único. São objetivos específicos do programa:
I – Baixar a prevalência de brucelose e tuberculose, visando a erradicação destas doenças no Município de Saudades;
II – Abranger um número significativo de propriedades certificadas como livres de brucelose e tuberculose;
III – Proporcionar mais segurança ao produtor, prevenindo prejuízos e comprometimento da renda familiar;
IV – Proporcionar qualidade de vida às famílias que trabalham na atividade pecuária.

Art. 3º. Para execução do Programa Rebanho Forte o Município de Saudades irá subsidiar, através de auxílio financeiro, 03 (três) UFRM por exame realizado.
§ 1º. O ressarcimento de despesas com os exames realizados se dará mediante a apresentação de nota fiscal e laudo emitido por profissional competente.
§ 2º. A periodicidade para o ressarcimento de despesas com os exames realizados será de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
§ 3º. Caso o exame tenha resultado positivo, será autorizado o ressarcimento de novos exames até a erradicação da tuberculose e brucelose, em uma periodicidade de 60 (sessenta) dias.
§ 4º. Caso o resultado seja positivo para uma das doenças, brucelose ou tuberculose, os exames deverão ser repetidos somente para a respectiva doença.
§ 5º. Se houver exigências da CIDASC na realização dos exames de Brucelose ou Tuberculose para as propriedades confinantes, fica autorizado o subsídio através do auxílio financeiro previsto nesta lei.

Art. 4º. Para aderir ao Programa Rebanho Forte o agricultor deverá:
I – Requerer uma autorização junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para a realização dos exames;
II – Solicitar à CIDASC o requerimento de certificação da propriedade;
III – Agendar com médico veterinário habilitado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e credenciado pela CIDASC a realização dos exames subsidiados pelo programa.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei mediante Decreto.

Art. 6º. As despesas para execução da presente lei serão custeadas pelo orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades (SC), 01 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMS

Publicação Nº 1950630

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 496/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais, execução de perfuração e detonação de rocha em estradas e imóveis do Município.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 de março de 2019, no site do Município www.saudades.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 05 de abril de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 19 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 7.843/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951855

PORTARIA Nº 7.843/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 043/2019 – SECEL datado em 08 de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Viviane Bolduan da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de março de 2019.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.844/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951857

PORTARIA Nº 7.844/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do contrato da Sra. Daiane Zoz em 05 de fevereiro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.413/2018, de 01/03/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Fátima Duarte para exercer o cargo de Enfermeira - ESF, percebendo o nível salarial n° 002 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.845/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951858

PORTARIA Nº 7.845/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 043/2019 – SECEL datado em 08 de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Sthefani Lana Furtado, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.846/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951859

PORTARIA Nº 7.846/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 048/2019 – SECEL datado em 08 de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto nº 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Kleber Rangel Corrêa Junior para exercer o cargo de Professor B – Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008..

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.847/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951860

PORTARIA Nº 7.847/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do contrato do Sr. Gilmar Roberto Batista em 15 de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.413/2018, de 01/03/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Andrea Gimenez de Lima Couto para exercer o cargo de Fisioterapeuta - NASF, percebendo o nível salarial n° 010 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.848/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951861

PORTARIA Nº 7.848/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Marcia Figueiredo Peixoto em 05 de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.413/2018, de 01/03/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Kheli Perez Campos para exercer o cargo de Médica - ESF, percebendo o nível salarial n° 001 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de março de 2019.
OSVALDO JURCK — ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal — Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.849/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1951864

PORTARIA Nº 7.849/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a partir desta data, a Sra. Tayna Larissa Eggert, para exercer o cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 18 de março de 2019.
OSVALDO JURCK — HARILDO KONELL
Prefeito Municipal — Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.850/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951868

PORTARIA No7.850/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo nº002/2019, de 19 de março de 2019, os servidores Senhores Tiago Rafael Muchalski Petry, Natália Kersten Brumuller e Marilene Busch, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo retro mencionado, destinado a apurar os fatos narrados no Ofício nº 05/2019, de 19 de março de 2019, emitido pela Diretoria de Recursos Humanos, através do qual a referida diretoria relata a necessidade de pagamento referente aos serviços de exames de saúde ocupacional, prestados pela empresa Suport Saúde Ocupacional no mês de novembro de 2018, consoante documentação comprobatória, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 8 (oito) dias, a contar a partir do dia subsequente da publicação da portaria no DOM/SC e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 19 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 19/03/2019** **Válido até: 19/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,20 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	14,8500	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	14,8900	2
			CONCRERIO-ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14096)		0	17,9000	3
2	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,30 X 1,00 no mínimo 3 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	16,9000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	17,3800	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	19,8500	3
			CONCRERIO-ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14096)		0	20,9000	4
3	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,40 X 1,00 no mínimo 4 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	23,8000	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	23,8500	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	23,8900	3
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	24,5000	4
			CONCRERIO-ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14096)		0	25,9000	5
			POSTEFIBRA LTDA. (13308)		0	26,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 19/03/2019** **Válido até: 19/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,60 X 1,00 no mínimo 6 cm de espessura (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	43,6000	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	43,7000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	44,3800	3
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	44,5000	4
			POSTEFIBRA LTDA. (13308)		0	48,0000	5
			CONCRERIO- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14096)		0	48,0000	6
5	Tubos de concreto prensados com diâmetro 0,80 X 1,00 no mínimo 8 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	132,0000	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	133,0000	2
			POSTEFIBRA LTDA. (13308)		0	142,9000	3
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	144,0000	4
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	144,8900	5
			CONCRERIO- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14096)		0	154,0000	6
6	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,00 X 1,00 no mínimo 10 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	173,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 19/03/2019** **Válido até: 19/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	174,0000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	186,9000	3
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	188,8800	4
			CONCRERIO- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14096)		0	209,0000	5
7	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,20 X 1,00 no mínimo 13 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra)	UN	VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	259,7000	1
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	259,9000	2
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	269,0000	3
8	Tubos de concreto prensados com diâmetro 1,50 X 1,00 no mínimo 15 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	447,0000	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	449,0000	2
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	459,0000	3
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	580,0000	4
9	Tubos de concreto prensados com diâmetro 2,00 X 1,00 no mínimo 20 cm de espessura e com armação e tela MF 113 CA2. (a empresa descarrega no local da obra).	UN	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	1.080,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 19/03/2019** **Válido até: 19/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	1.250,0000	2
10	Conjunto fossa e filtro: fossa (1,00 X 2,00), filtro (1,00 X 2,00) - 03 "Ts" esgoto 100 mm, 03 "Caps", 6 metros de tubos PVC 100 MM, 0,6 metros cúbitos pedra pulmão	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	810,0000	1
11	Blocos de concreto com encaixe 14 X 19 X 39	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	1,5500	1
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	1,6000	2
12	Meio -Fio de concreto prensado, medindo 80 X 25 X 8 cm	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	12,8000	1
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	12,8500	2
13	Pavers de concreto prensados 19,5 X 8 X 10	UN	VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	2,4900	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	2,6000	2
14	Kit poste (Padrão Celesc) - incluíndo caixa mediddor polifásica, cabo flex HEPR 10 MM 1KV, haste de aterramento alta camada, armação galvanizada, roldana de porcelana, parafuso galvanizado DPS 20K classe 2 (dispositivo de surto), dijuntores 50A, terminais de compressão maciço olhal, terminais de compressão 10 mm e conector cunha.	UN	POSTEFIBRA LTDA. (13308)		0	1.733,0000	1
			CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)		0	1.733,9000	2
15	Calha de concreto prensado (tipo meio tubo de diâmetro de 40)	UN	CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI (6128)	Santantonio	0	15,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 19/03/2019** **Válido até: 19/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP (13524)		0	15,1500	2
			CONCRERIO- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (14096)		0	16,8500	3
			SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA (8890)	TSH	0	17,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 19/03/2019** **Válido até: 19/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP (10676)	PREMOCON	0	17,5000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 8/2019

Número do Registro de Preços: 8/2019 **Data do Registro: 19/03/2019** **Válido até: 19/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tubos de concreto prensados de vários diâmetros, conjunto fossa e filtro, lajotas, e meio fio. para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019
PROCESSO N° 16/2019

(6128) - CONCRETOS SANTANTONIO INDUSTRIA COMERCIO DE MATERI
(8890) - SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA
(10676) - PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP
(13308) - POSTEFIBRA LTDA.
(13524) - VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - EPP
(14096) - CONCRERIO- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Schroeder, 19 de Março de 2019.

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 1588 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950534

DECRETO N° 1588, de 18 de março de 2019.
Concede evolução por cursos de aperfeiçoamento ou capacitação ao servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar nº 27/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, e no termos do Edital nº. 39/2017 e considerando o pedido de reconsideração do servidor na data de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1° Fica concedido evolução por cursos de aperfeiçoamento para o seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	% de Evolução
122901	Renato Tumelero	Engenheiro Agrônomo	1%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência retroativa a partir de 1° de janeiro de 2018.

Seara-SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1589

Publicação Nº 1951552

DECRETO N° 1589, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Homologa a Resolução nº 01/2019, de 01 de março de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – CMS que aprova a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Seara -SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando das competências privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica, combinado com a Lei Municipal nos 826/92, alterada pela Lei nº 1085/1997,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01 de 01 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Seara, com o tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 19 de março de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 19 de março de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2019

Publicação Nº 1951215

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 15/2018,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocada para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da interessada, respeitada a ordem de classificação, a candidata a seguir, aprovada no Processo Seletivo Público nº. 15/2018, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 5° lugar – MARISTELA GONÇALVES
Prazo de contrato: 01/04/2019 a 30/04/2019

Art. 2º A convocada por este Edital, deverá comparecer até o dia 22 de março de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente à Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de março de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de março de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

Publicação Nº 1951353

Errata do Processo Licitatório nº 067/2019
Edital de Pregão Presencial nº 035/2019

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 067/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, datado de 18/03/2019, que objetiva a aquisição de cinco mesas ou estações de trabalho destinadas a setores do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Seara.
No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi constatado necessidade de alteração na redação da cláusula 2ª do anexo 5 do edital.
Diante dos fatos, fica alterado a redação da referida cláusula do anexo do edital e onde lê-se: "A entrega do objeto licitado ocorrerá em até quinze dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento - AF"; leia-se: "A entrega do objeto licitado deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo este prorrogável por igual período."
Em virtude de que a alteração da descrição do documento em nada influenciará os licitantes na formulação das propostas, além do que o objeto não sofreu mudanças, o prazo de 8 (oito) dias úteis para abertura dos envelopes de licitação condiz com o exigido na lei 10.520/02, mantem-se as demais exigências valores e características, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 01/04/2019 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Publique-se.

Seara, SC., aos 19 dias do mês de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211

Publicação Nº 1951557

PORTARIA N° 211, de 19 de março de 2019.
Aprova e Divulga Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Município de Seara - SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos X e XIX do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos artigos 48, 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF e na portaria MF/STN nº 637, de 18 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – SNT supra mencionada, com informações realizadas e registradas no Departamento de Contabilidade, das Unidades Gestoras da Administração Direta, Direta Descentralizada e Fundacional, relativo ao 1º bimestre de 2019, composto dos anexos a seguir relacionados:

a) Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
b) Anexo 2 – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c) Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d) Anexo 4 – Demonstrativo das Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
e) Anexo 5 – Demonstrativo do Resultado Nominal;
f) Anexo 6 – Demonstrativo do Resultado Primário;
g) Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
h) Anexo 8 – Demonstrativos das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
i) Anexo 12 – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com ações e serviços públicos de saúde;
j) Anexo 13 – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas; e,
k) Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, em 19 de março de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de março de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS 197/2019 A 203/2019

Publicação Nº 1950483

Portaria nº. 197/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos temos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Conceder, Aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo nos seguintes períodos:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Paula Trentini Alves	18/02/2016 a 17/02/2017	01/03/2019 a 30/03/2019
Celia Gris	02/05/2015 a 02/05/2016	06/03/2019 a 04/04/2019
Cristina Schucht	17/03/2018 a 16/03/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
Daniela Antunes de Lima	01/03/2018 a 28/02/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
Diana Jessica de Oliveira	05/02/2018 a 04/02/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
Dirlei Giombelli Wildner	01/06/2016 a 31/05/2017	01/03/2019 a 30/03/2019
Franciele L. Sinnot Silva	09/01/2018 a 08/01/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
Jackson Três	20/10/2017 a 19/10/2018	06/03/2019 a 04/04/2019
Jane A. Signori Gomes	07/07/2017 a 06/07/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
Jaqueline Godoi	08/11/2017 a 07/11/2018	06/03/2019 a 04/04/2019
Julia Graciele Bourscheidt	01/02/2018 a 31/01/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
Juliana Pegorini Foralosso	07/04/2017 a 06/04/2018	06/03/2019 a 04/04/2019
Juliane M Theobald Wollmann	05/02/2018 a 04/02/2019	04/03/2019 a 02/04/2019
Karen Fernanda Hartmann	04/05/2017 a 03/05/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
Luciana Paula Frozza	09/10/2017 a 08/10/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
Maiara Cristina Canossa	16/01/2018 a 15/01/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
Marciane Taffarel Canal	15/06/2017 a 14/06/2018	06/03/2019 a 04/04/2019
Marcos Antonio Faligurski	07/07/2017 a 06/07/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
Marcos Jobel Lopes	12/09/2017 a 11/09/2018	06/03/2019 a 04/04/2019
Melania A. Picoli Oldoni	02/05/2017 a 01/05/2018	01/03/2019 a 30/03/2019

Nair Mates	21/02/2018 a 20/02/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
Suelen Cristina dos Santos	01/02/2018 a 31/01/2019	01/03/2019 a 30/03/2019
Taisa Cristina Dutra Ferreira	02/08/2017 a 01/08/2018	06/03/2019 a 04/04/2019
Valdir Antônio Prior	01/02/2017 a 31/01/2018	06/03/2019 a 04/04/2019

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data dos períodos de férias, respectivos.
Seara - SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretário da Administração

Portaria nº. 198/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Conceder, Ao servidor André Luiz Coser - matrícula 135402, ocupante do cargo de provimento em comissão de Executivo de Comunicação, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 01 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.
Seara - SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 199/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e do art. 129 e art. 131, § 1º, da lei complementar 018/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Marcia Ires Sczesny Hoff - matrícula 115001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia, referentes ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018, a partir de 01 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.
Seara - SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 200/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 74/2018, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Rosangela Magrid Germendorff Soares dos Santos, em caráter temporário, para exercer a função de Auxiliar de Ensino Titulado, Classe Inicial, anexo I-A, da Lei Complementar nº. 30/2008, no Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Nova Teutônia, para atender aluno com necessidades especiais, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, no período de 18 de março a 19 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 201/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Convocar, Celia Gris - matrícula 2601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, com férias registradas para o período de 06 de março de 2019 a 04 de abril de 2019, conforme Portaria nº. 197/2019, para retornar ao trabalho a partir de 18 de março de

2019, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com a servidora.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 202/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Convocar, Dirlei Giombelli Wildner - matrícula 901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, atualmente designada para o cargo em comissão de Secretária Municipal da Administração, com férias registradas para o período de 01 a 30 de março de 2019, conforme Portaria nº. 197/2019, para retornar ao trabalho a partir de 18 de março de 2019, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com a servidora.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 203/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, resolve,
Convocar, Marcos Jobel Lopes - matrícula 114701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com férias registradas para o período de 06 de março de 2019 a 04 de abril de 2019, conforme Portaria nº. 197/2019, para retornar ao trabalho a partir de 18 de março de 2019, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS 204/2019 A 210/2019

Publicação Nº 1951210

Portaria n°. 204/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Elaine Barufke, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 31 de março de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 19 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 205/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Eliandra Maria Horn Vani, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, para atender programa de apoio pedagógico do ensino fundamental, nas Escolas Núcleo Deolindo Zílio e Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 20 horas semanais

e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 19 de março a 19 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 19 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº 206/2019. O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 250 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências,
RESOLVE: Art. 1º Estabelecer a jornada de trabalho da servidora Kalinka Schimitti da Silva, no exercício do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, constante do Anexo I – Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais, da Lei Complementar nº 27/2008 e vencimento previsto na Classe Inicial, Nível 300, do Anexo IV da mesma Lei, com carga horária de 40 horas semanais, exercerá serviços de inspeção nos produtos de origem animal, de 06 horas semanais na COOPASE – Coop. De produção e consumo dos produtos e das agroindústrias familiares de Seara, distribuídas em 03 horas semanais na Dona Maria SIE 1120, e 03 horas semanais na Granja BNA SIE 1121.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC, em 19 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de março de 2019
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Portaria nº 207/2019. O Prefeito Municipal de Seara - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 250 da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências,
RESOLVE: Art. 1º Estabelecer a jornada de trabalho do servidor Eduardo Peres Neto, no exercício do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, constante do Anexo I – Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais, da Lei Complementar nº 27/2008 e vencimento previsto na Classe Inicial, Nível 300, do Anexo IV da mesma Lei, com carga horária de 40 horas semanais, exercerá serviços de inspeção nos produtos de origem animal, de 06 horas semanais na COOPASE – Coop. De produção e consumo dos produtos e das agroindústrias familiares de Seara, distribuídas em 03 horas semanais na Dona Maria SIE 1120, e 03 horas semanais na Granja BNA SIE 1121.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara/SC, em 19 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de março de 2019
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Portaria nº. 208/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providencias, resolve,
Conceder, Ao servidor Adair Paulo Bortolini – matrícula 1246/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara – SC, 19 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 19 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria n° 209/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º da Lei Complementar n° 27, de 5 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, e dá outras providências, e:
CONSIDERANDO, a Portaria nº 208, de 19 de março de 2019, que concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de 02 dois anos contados à partir de 20 de março de 2019 ao Senhor Adair Paulo Bortolini, matrícula 1246-01, ocupante de cargo efetivo de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO, a demanda das atividades na área jurídica e atendimentos aos processos jurídicos, o que inviabiliza o seu pleno atendimento

com apenas um profissional na área com carga horária de 20 horas semanais;
CONSIDERANDO, o requerimento da Dra. Vanessa Fernandes Paludo, se propõe a ampliar a carga horária de mais 20 horas semanais para cobrir a necessidade no período de licença para tratar de interesses particulares do titular acima mencionado;
CONSIDERANDO, que o art. 7º da Lei Complementar 27 de 5 de março de 2008, determina: "Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da prevista para o pessoal do Quadro Geral do Município, os salários e vencimentos serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção",
PRORROGA,
A ampliação da carga horária semanal de 20 horas semanais, da servidora Vanessa Fernandes Paludo, ocupante do cargo de provimento efetivo no cargo de Advogada, admitida pela Portaria nº 621, de 28 de dezembro de 2001, constante no Anexo I – Grupo "B": Serviços Técnicos Profissionais, com Vencimento no Nível 290 do Anexo IV, Classe "D-II" da Lei Complementar nº 27, de 5 de março de 2008, com ampliação dos vencimentos na mesma proporcionalidade da ampliação da carga horária semanal, nos termos do art. 7º da referida Lei Complementar, respeitado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, art. 19, X da Lei Orgânica Municipal e art.63 da Lei Complementar 18, de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 19 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 210/2019. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018, resolve,
Nomear por Concurso Público, Aristides Sell Antunes Junior, brasileiro, portador do RG n°. 5.777.072 e CPF n°. 089.817.519-43, para o cargo de provimento efetivo de Lubrificador/Lavador, Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008 e vencimentos previstos na classe inicial, nível 130, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 19 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 19 de março de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

Publicação Nº 1950535

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

1. PREÂMBULO

2. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 010/2018 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, controle do tempo de jogo (mesários) e auxílio de arbitragem, e anotação dos dados da partida em súmula (anotador), para atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos do município de Seara/SC.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

3.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem.

3.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 03/2018, de 09 de julho de 2018 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

4. DO OBJETO

4.1. Acrescenta item na lista de preços dos Serviços, Anexo "C" do Processo Licitatório nº 010/2018 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 003/2018, para Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem.

5. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

5.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 03/2018, de 09 de julho de 2018.

Seara/SC, 19 de março de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código Betha	Unidade Seções	Valor	Período (meses)	Total (R$)
1	Taxa de arbitragem estadual da liga masculino adulto (contendo dois árbitros, um anotador, um cronometrista)	433406475	60	R$ 1.300,00	24 meses	R$ 78.000,00
2	Taxa de arbitragem estadual da liga masculino categorias de base (contendo dois árbitros, um anotador, um cronometrista).	433406476	60	R$ 900,00	24 meses	R$ 21.600,00
3	Taxa de arbitragem estadual da liga feminino adulto (contendo dois árbitros, um anotador, um cronometrista)	433406477	60	R$ 900,00	24 meses	R$ 21.600,00
4	Arbitragem de xadrez ligas, federações e confederações.	433406478	60	R$ 180,00	24 meses	R$ 10.800,00
5	Arbitragem bolão jogos das ligas, federação e confederação de bocha e bolão	433406479	60	R$ 180,00	24 meses	R$ 10.800,00
6	Coordenador arbitragem (modalidades diversas)	433406480	60	R$ 180,00	24 meses	R$ 10.800,00
7	Taxa de arbitragem karatê federação e confederação (contendo dois árbitros, um anotador, um cronometrista)	433406481	60	R$ 180,00	24 meses	R$ 10.800,00

Seara/SC, 19 de março de 2019.
Edimilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

Publicação Nº 1951107

Processo Licitatório nº 069/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 036/2019. Registro de Preços.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 01/04/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes a seleção de fornecedores e propostas para aquisição e instalação de equipamentos de academia. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 19 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 211 - ANEXO I

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**9.821.631,29**	**13,87**	**9.821.631,29**	**13,87**	**60.968.573,71**
RECEITAS CORRENTES	**64.155.455,00**	**64.155.455,00**	**9.821.631,29**	**15,31**	**9.821.631,29**	**15,31**	**54.333.823,71**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.009.460,00	8.009.460,00	565.165,43	7,06	565.165,43	7,06	7.444.294,57
IMPOSTOS	6.527.860,00	6.527.860,00	456.144,59	6,99	456.144,59	6,99	6.071.715,41
TAXAS	1.206.060,00	1.206.060,00	89.654,84	7,43	89.654,84	7,43	1.116.405,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	242.460,00	242.460,00	19.366,00	7,99	19.366,00	7,99	223.094,00
CONTRIBUIÇÕES	960.760,00	960.760,00	181.245,62	18,86	181.245,62	18,86	779.514,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	23.960,00	23.960,00	3.164,25	13,21	3.164,25	13,21	20.795,75
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	920.260,00	920.260,00	178.081,37	19,35	178.081,37	19,35	742.178,63
RECEITA PATRIMONIAL	433.760,00	433.760,00	63.663,26	14,68	63.663,26	14,68	370.096,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	53.160,00	53.160,00	12.034,53	22,64	12.034,53	22,64	41.125,47
VALORES MOBILIÁRIOS	364.060,00	364.060,00	51.628,73	14,18	51.628,73	14,18	312.431,27
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
CESSÃO DE DIREITOS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
RECEITA INDUSTRIAL	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
RECEITA DE SERVIÇOS	386.660,00	386.660,00	75.299,06	19,47	75.299,06	19,47	311.360,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	212.460,00	212.460,00	51.118,63	24,06	51.118,63	24,06	161.341,37
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
OUTROS SERVIÇOS	157.660,00	157.660,00	24.180,43	15,34	24.180,43	15,34	133.479,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.864.855,00	53.864.855,00	8.849.865,94	16,43	8.849.865,94	16,43	45.014.989,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.552.040,00	22.552.040,00	3.491.144,77	15,48	3.491.144,77	15,48	19.060.895,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	24.034.575,00	24.034.575,00	4.054.602,48	16,87	4.054.602,48	16,87	19.979.972,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	75.860,00	75.860,00	2.737,04	3,61	2.737,04	3,61	73.122,96
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	67.860,00	67.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.860,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.063.360,00	7.063.360,00	1.301.381,65	18,42	1.301.381,65	18,42	5.761.978,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1951562

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**9.821.631,29**	**13,87**	**9.821.631,29**	**13,87**	**60.968.573,71**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-11.540,00	-11.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.540,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	417.260,00	417.260,00	86.391,98	20,70	86.391,98	20,70	330.868,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	302.560,00	302.560,00	78.106,59	25,82	78.106,59	25,82	224.453,41
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.460,00	30.460,00	7.358,07	24,16	7.358,07	24,16	23.101,93
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.160,00	51.160,00	927,32	1,81	927,32	1,81	50.232,68
RECEITAS DE CAPITAL	**6.634.750,00**	**6.634.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.634.750,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.361.460,00	6.361.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.361.460,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.361.460,00	6.361.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.361.460,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
ALIENAÇÃO DE BENS	183.460,00	183.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.460,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	183.460,00	183.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.460,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-2.640,00	-2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.640,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.310,00	26.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.310,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	26.310,00	26.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.310,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-16.540,00	-16.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.540,00

Continua 2/4

Município de SEARA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**9.821.631,29**	**13,87**	**9.821.631,29**	**13,87**	**60.968.573,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**70.790.205,00**	**70.790.205,00**	**9.821.631,29**	**13,87**	**9.821.631,29**	**13,87**	**60.968.573,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.790.205,00	70.790.205,00	9.821.631,29	13,87	9.821.631,29	13,87	60.968.573,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.252.247,37	—	—	518.159,29	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.252.247,37	—	—	518.159,29	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**70.790.205,00**	**72.042.452,37**	**18.714.798,52**	**18.714.798,52**	**53.327.653,85**	**8.318.156,37**	**8.318.156,37**	**63.724.296,00**	**5.640.009,68**
DESPESAS CORRENTES	**59.424.948,00**	**60.079.574,25**	**17.037.228,32**	**17.037.228,32**	**43.042.345,93**	**7.314.508,71**	**7.314.508,71**	**52.765.065,54**	**4.706.576,28**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.673.545,00	30.912.718,75	4.630.373,18	4.630.373,18	26.282.345,57	4.326.959,95	4.326.959,95	26.585.758,80	2.786.813,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	187.620,00	187.620,00	177.170,00	177.170,00	10.450,00	28.639,13	28.639,13	158.980,87	28.639,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.563.783,00	28.979.235,50	12.229.685,14	12.229.685,14	16.749.550,36	2.958.909,63	2.958.909,63	26.020.325,87	1.891.123,34
DESPESAS DE CAPITAL	**11.355.257,00**	**11.952.878,12**	**1.677.570,20**	**1.677.570,20**	**10.275.307,92**	**1.003.647,66**	**1.003.647,66**	**10.949.230,46**	**933.433,40**
INVESTIMENTOS	10.355.337,00	10.952.958,12	1.106.655,13	1.106.655,13	9.846.302,99	889.537,77	889.537,77	10.063.420,35	819.323,51
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**70.790.205,00**	**72.042.452,37**	**18.714.798,52**	**18.714.798,52**	**53.327.653,85**	**8.318.156,37**	**8.318.156,37**	**63.724.296,00**	**5.640.009,68**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	699.920,00	699.920,00	570.915,07	570.915,07	129.004,93	114.109,89	114.109,89	585.810,11	114.109,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**70.790.205,00**	**72.042.452,37**	**18.714.798,52**	**18.714.798,52**	**53.327.653,85**	**8.318.156,37**	**8.318.156,37**	**63.724.296,00**	**5.640.009,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**70.790.205,00**	**72.042.452,37**	**18.714.798,52**	**18.714.798,52**	**53.327.653,85**	**8.318.156,37**	**8.318.156,37**	**63.724.296,00**	**5.640.009,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.503.474,92	—	4.181.621,61
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.790.205,00	72.042.452,37	18.714.798,52	18.714.798,52	—	8.318.156,37	9.821.631,29	—	9.821.631,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.164,25

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 211 - ANEXO II

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	72.042.452,37	18.714.798,52	18.714.798,52	100,00	53.327.653,85	8.318.156,37	8.318.156,37	100,00	63.724.296,00
Legislativa	2.046.990,00	2.046.990,00	318.673,39	318.673,39	1,70	1.728.316,61	208.463,40	208.463,40	2,51	1.838.526,60
Ação Legislativa	2.046.990,00	2.046.990,00	318.673,39	318.673,39	1,70	1.728.316,61	208.463,40	208.463,40	2,51	1.838.526,60
Administração	5.463.490,00	5.483.490,00	1.611.021,21	1.611.021,21	8,61	3.872.468,79	743.959,32	743.959,32	8,94	4.739.530,68
Administração Geral	3.869.600,00	3.889.600,00	1.245.919,96	1.245.919,96	6,66	2.643.680,04	564.016,52	564.016,52	6,78	3.325.583,48
Administração Financeira	963.750,00	963.750,00	178.586,90	178.586,90	0,95	785.163,10	113.308,19	113.308,19	1,36	850.441,81
Controle Interno	151.740,00	151.740,00	20.654,46	20.654,46	0,11	131.085,54	20.024,46	20.024,46	0,24	131.715,54
Comunicação Social	210.000,00	210.000,00	126.287,40	126.287,40	0,67	83.712,60	8.999,15	8.999,15	0,11	201.000,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.400,00	268.400,00	39.572,49	39.572,49	0,21	228.827,51	37.611,00	37.611,00	0,45	230.789,00
Segurança Pública	714.090,00	854.090,00	273.376,61	273.376,61	1,46	580.713,39	51.912,39	51.912,39	0,62	802.177,61
Policiamento	243.690,00	383.690,00	185.279,36	185.279,36	0,99	198.410,64	40.933,35	40.933,35	0,49	342.756,65
Defesa Civil	470.400,00	470.400,00	88.097,25	88.097,25	0,47	382.302,75	10.979,04	10.979,04	0,13	459.420,96
Assistência Social	2.297.260,00	2.297.260,00	609.203,97	609.203,97	3,26	1.688.056,03	232.171,89	232.171,89	2,79	2.065.088,11
Assistência ao Idoso	90.000,00	90.000,00	5.563,14	5.563,14	0,03	84.436,86	1.893,98	1.893,98	0,02	88.106,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.300,00	30.300,00	4.300,00	4.300,00	0,02	26.000,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00
Assistência Comunitária	2.166.960,00	2.166.960,00	599.340,83	599.340,83	3,20	1.567.619,17	230.277,91	230.277,91	2,77	1.936.682,09
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	16.459.880,00	16.726.657,94	4.811.809,43	4.811.809,43	25,71	11.914.848,51	2.430.419,14	2.430.419,14	29,22	14.296.238,80
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	24.122,00	24.122,00	0,13	25.878,00	2.821,71	2.821,71	0,03	47.178,29
Atenção Básica	7.925.000,00	8.191.777,94	1.744.560,15	1.744.560,15	9,32	6.447.217,79	1.080.265,99	1.080.265,99	12,99	7.111.511,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.767.280,00	6.767.280,00	2.699.092,41	2.699.092,41	14,42	4.068.187,59	1.081.911,87	1.081.911,87	13,01	5.685.368,13
Suporte Profilático e Terapêutico	1.168.900,00	1.168.900,00	284.552,17	284.552,17	1,52	884.347,83	217.064,08	217.064,08	2,61	951.835,92
Vigilância Sanitária	223.700,00	223.700,00	6.927,91	6.927,91	0,04	216.772,09	2.916,30	2.916,30	0,04	220.783,70
Vigilância Epidemiológica	295.000,00	295.000,00	49.925,29	49.925,29	0,27	245.074,71	42.809,69	42.809,69	0,51	252.190,31
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.629,50	2.629,50	0,01	17.370,50	2.629,50	2.629,50	0,03	17.370,50
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação	18.247.170,00	18.557.639,43	3.320.780,77	3.320.780,77	17,74	15.236.858,66	1.647.408,16	1.647.408,16	19,80	16.910.231,27
Administração Geral	718.900,00	718.900,00	141.971,21	141.971,21	0,76	576.928,79	93.483,66	93.483,66	1,12	625.416,34
Comunicação Social	25.000,00	25.000,00	13.937,50	13.937,50	0,07	11.062,50	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alimentação e Nutrição	560.420,00	613.068,14	65.008,62	65.008,62	0,35	548.059,52	31.102,13	31.102,13	0,37	581.966,01
Ensino Fundamental	9.496.408,00	9.496.408,00	1.534.796,36	1.534.796,36	8,20	7.961.611,64	592.514,83	592.514,83	7,12	8.903.893,17
Ensino Médio	417.600,00	417.600,00	120.122,54	120.122,54	0,64	297.477,46	0,00	0,00	0,00	417.600,00
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Continua 1/3

Publicação Nº 1951565

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	72.042.452,37	18.714.798,52	18.714.798,52	100,00	53.327.653,85	8.318.156,37	8.318.156,37	100,00	63.724.296,00
Educação	18.247.170,00	18.557.639,43	3.320.780,77	3.320.780,77	17,74	15.236.858,66	1.647.408,16	1.647.408,16	19,80	16.910.231,27
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Educação Infantil	6.633.342,00	6.891.163,29	1.444.944,54	1.444.944,54	7,72	5.446.218,75	930.307,54	930.307,54	11,18	5.960.855,75
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Outros Encargos Especiais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Cultura	1.278.200,00	1.278.200,00	237.045,01	237.045,01	1,27	1.041.154,99	160.356,73	160.356,73	1,93	1.117.843,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	100.000,00	100.000,00	9.675,00	9.675,00	0,05	90.325,00	1.906,00	1.906,00	0,02	98.094,00
Difusão Cultural	1.178.200,00	1.178.200,00	227.370,01	227.370,01	1,21	950.829,99	158.450,73	158.450,73	1,90	1.019.749,27
Direitos da Cidadania	151.780,00	151.780,00	38.459,61	38.459,61	0,21	113.320,39	13.456,16	13.456,16	0,16	138.323,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	151.780,00	151.780,00	38.459,61	38.459,61	0,21	113.320,39	13.456,16	13.456,16	0,16	138.323,84
Urbanismo	6.750.577,00	7.165.577,00	2.288.615,34	2.288.615,34	12,23	4.876.961,66	884.833,70	884.833,70	10,64	6.280.743,30
Infra-Estrutura Urbana	5.738.440,00	5.903.440,00	1.347.336,89	1.347.336,89	7,20	4.556.103,11	785.677,78	785.677,78	9,45	5.117.762,22
Serviços Urbanos	1.012.137,00	1.262.137,00	941.278,45	941.278,45	5,03	320.858,55	99.155,92	99.155,92	1,19	1.162.981,08
Habitação	160.000,00	160.000,00	35.757,54	35.757,54	0,19	124.242,46	7.542,76	7.542,76	0,09	152.457,24
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	120.000,00	120.000,00	35.757,54	35.757,54	0,19	84.242,46	7.542,76	7.542,76	0,09	112.457,24
Saneamento	1.700.000,00	1.700.000,00	1.199.796,99	1.199.796,99	6,41	500.203,01	131.744,11	131.744,11	1,58	1.568.255,89
Serviços Urbanos	1.660.000,00	1.660.000,00	1.199.796,99	1.199.796,99	6,41	460.203,01	131.744,11	131.744,11	1,58	1.528.255,89
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Gestão Ambiental	103.300,00	103.300,00	32.642,00	32.642,00	0,17	70.658,00	4.982,00	4.982,00	0,06	98.318,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.800,00	71.800,00	32.642,00	32.642,00	0,17	39.158,00	4.982,00	4.982,00	0,06	66.818,00
Controle Ambiental	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Agricultura	3.951.000,00	3.951.000,00	800.500,25	800.500,25	4,28	3.150.499,75	391.697,35	391.697,35	4,71	3.559.302,65
Extensão Rural	3.336.000,00	3.336.000,00	628.037,10	628.037,10	3,36	2.707.962,90	368.587,33	368.587,33	4,43	2.967.412,67
Promoção da Produção Agropecuária	455.000,00	455.000,00	149.857,00	149.857,00	0,80	305.143,00	7.523,87	7.523,87	0,09	447.476,13
Defesa Agropecuária	155.000,00	155.000,00	22.606,15	22.606,15	0,12	132.393,85	15.586,15	15.586,15	0,19	139.413,85
Outros Encargos Especiais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	282.880,00	282.880,00	73.401,58	73.401,58	0,39	209.478,42	13.475,40	13.475,40	0,16	269.404,60
Promoção Industrial	282.880,00	282.880,00	73.401,58	73.401,58	0,39	209.478,42	13.475,40	13.475,40	0,16	269.404,60
Comércio e Serviços	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Promoção Comercial	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Transporte	6.314.051,00	6.414.051,00	1.182.766,84	1.182.766,84	6,32	5.231.284,16	859.805,25	859.805,25	10,34	5.554.245,75
Transporte Rodoviário	6.314.051,00	6.414.051,00	1.182.766,84	1.182.766,84	6,32	5.231.284,16	859.805,25	859.805,25	10,34	5.554.245,75

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.790.205,00	72.042.452,37	18.714.798,52	18.714.798,52	100,00	53.327.653,85	8.318.156,37	8.318.156,37	100,00	63.724.296,00
Desporto e Lazer	1.294.645,00	1.294.645,00	313.898,59	313.898,59	1,68	980.746,41	123.997,43	123.997,43	1,49	1.170.647,57
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	2.370,00	2.370,00	0,01	47.630,00	2.370,00	2.370,00	0,03	47.630,00
Desporto Comunitário	1.244.645,00	1.244.645,00	311.528,59	311.528,59	1,66	933.116,41	121.627,43	121.627,43	1,46	1.123.017,57
Encargos Especiais	3.329.892,00	3.329.892,00	1.567.049,39	1.567.049,39	8,37	1.762.842,61	411.931,18	411.931,18	4,95	2.917.960,82
Serviço da Dívida Interna	892.540,00	892.540,00	748.085,07	748.085,07	4,00	144.454,93	142.749,02	142.749,02	1,72	749.790,98
Outros Encargos Especiais	2.437.352,00	2.437.352,00	818.964,32	818.964,32	4,38	1.618.387,68	269.182,16	269.182,16	3,24	2.168.169,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.790.205,00	72.042.452,37	18.714.798,52	18.714.798,52	100,00	53.327.653,85	8.318.156,37	8.318.156,37	100,00	63.724.296,00

FONTE:

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PORTARIA Nº 211 - ANEXO III

Publicação Nº 1951568

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.965.288,76**	**5.786.530,00**	**5.663.282,64**	**4.898.423,25**	**5.357.999,83**	**5.048.273,89**	**4.752.091,05**	**4.877.914,98**	**6.400.056,94**	**6.794.156,67**	**5.586.037,65**	**5.829.525,61**	**66.959.581,27**	**72.646.735,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.459.054,98	528.457,83	720.779,02	331.561,97	270.566,83	272.135,34	245.025,30	238.567,77	915.210,12	600.783,43	301.801,33	263.364,10	6.147.308,02	8.026.000,00
I.P.T.U.	441.297,24	112.546,66	95.945,79	22.724,68	12.990,34	16.002,00	12.678,04	18.970,61	18.467,85	23.984,02	30.185,00	25.746,35	831.538,58	2.006.400,00
I.S.S.	180.193,14	239.584,99	200.616,00	235.637,86	204.054,68	183.260,46	175.926,81	154.569,17	174.833,55	184.207,12	184.790,93	144.739,01	2.262.413,72	2.934.900,00
I.T.B.I.	29.901,52	28.244,40	17.999,89	24.169,37	19.150,07	35.626,62	26.465,61	28.601,55	24.944,07	36.170,54	41.307,16	17.703,90	330.284,70	358.400,00
I.R.R.F	7.805,75	39.773,60	307.292,67	7.981,04	2.332,72	7.884,24	7.860,23	7.986,09	664.811,18	306.871,80	4.689,43	6.982,81	1.372.271,56	1.244.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.857,33	108.308,18	98.924,67	41.049,02	32.039,02	29.362,02	22.094,61	28.440,35	32.153,47	49.549,95	40.828,81	68.192,03	1.350.799,46	1.481.600,00
Contribuições	79.675,36	83.469,19	86.559,34	76.964,17	81.205,77	83.410,56	81.772,83	62.396,14	97.483,57	94.992,41	91.866,74	89.378,88	1.009.174,96	977.300,00
Receita Patrimonial	39.679,14	72.155,85	24.168,38	23.834,94	27.672,88	34.785,45	25.392,96	42.466,73	26.399,36	38.755,29	33.670,78	29.992,48	418.974,24	450.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.606,94	63.805,31	15.809,32	15.856,38	17.997,98	24.715,72	20.825,90	39.019,77	23.045,50	35.020,22	24.786,32	26.842,41	339.331,77	380.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.072,20	8.350,54	8.359,06	7.978,56	9.674,90	10.069,73	4.567,06	3.446,96	3.353,86	3.735,07	8.884,46	3.150,07	79.642,47	69.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.389,46	31.883,45	27.883,52	27.478,16	27.356,52	28.355,81	29.682,05	38.733,49	204.708,06	30.938,65	42.368,48	32.930,58	541.708,23	403.200,00
Transferências Correntes	4.323.804,55	5.032.946,89	4.733.878,51	4.404.302,67	4.911.884,90	4.564.970,13	4.330.905,75	4.458.041,23	5.058.117,22	5.970.242,83	5.059.093,04	5.384.704,87	58.232.892,59	62.356.135,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.038.558,92	1.088.895,20	1.336.338,96	1.251.417,90	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	15.121.490,35	17.638.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.914.175,56	2.025.076,62	1.861.054,53	1.750.638,47	2.023.105,11	2.008.870,47	2.053.577,10	2.071.984,72	2.194.442,82	2.368.440,50	2.348.740,90	2.278.381,55	24.898.488,35	25.695.765,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	177.129,29	200.690,76	200.156,19	195.363,04	219.947,55	234.072,81	194.615,85	190.159,07	116.284,21	59.687,18	130.917,06	155.122,41	2.074.145,42	2.102.000,00
Cota-Parte do ITR.	335,20	120,90	159,85	6,26	304,01	96,92	3.592,65	2.919,92	422,79	99,50	135,07	144,39	8.337,46	8.500,00
Outras Transferências Correntes	652.007,07	1.151.154,83	780.165,99	675.673,41	678.155,30	679.033,84	689.648,67	685.033,23	987.691,31	852.621,59	482.613,08	690.141,33	9.003.939,65	9.403.470,00
Transferências da LC 61/1989	28.120,20	30.021,99	30.597,27	33.599,92	28.275,44	30.580,38	30.576,04	31.034,42	29.794,89	35.901,77	26.822,91	37.632,35	372.957,58	345.200,00
Transferências da LC 87/1996	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	6.519,25	0,00	0,00	65.192,50	82.700,00
Transferências do FUNDEB	506.959,06	530.467,34	518.886,47	491.084,42	513.998,61	533.558,23	543.693,29	551.732,09	569.017,57	627.562,55	644.154,90	657.226,75	6.688.341,28	7.079.900,00
Outras Receitas Correntes	43.685,27	37.616,79	70.013,87	34.281,34	39.312,93	64.616,60	39.312,16	37.709,62	98.138,61	58.444,06	57.237,28	29.154,70	609.523,23	433.800,00
DEDUÇÕES (II)	**632.967,49**	**670.264,71**	**686.960,98**	**647.508,73**	**625.613,27**	**670.474,37**	**619.511,59**	**644.254,95**	**700.281,46**	**776.728,94**	**786.464,81**	**807.467,16**	**8.268.498,46**	**8.491.280,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	632.967,49	670.264,71	686.960,98	647.508,73	625.613,27	670.474,37	619.511,59	644.254,95	700.281,46	776.728,94	786.464,81	807.467,16	8.268.498,46	8.491.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.332.321,27**	**5.116.265,29**	**4.976.321,66**	**4.250.914,52**	**4.732.386,56**	**4.377.799,52**	**4.132.579,46**	**4.233.660,03**	**5.699.775,48**	**6.017.427,73**	**4.799.572,84**	**5.022.058,45**	**58.691.082,81**	**64.155.455,00**

FONTE:

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 211 - ANEXO IX

Publicação Nº 1951592

Município de SEARA - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.544.400,00	6.544.400,00	456.144,59	6,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.006.400,00	2.006.400,00	55.931,35	2,79
IPTU	1.835.600,00	1.835.600,00	10.690,26	0,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	170.800,00	170.800,00	45.241,09	26,49
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	358.400,00	358.400,00	59.011,06	16,47
ITBI	358.400,00	358.400,00	59.011,06	16,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.934.900,00	2.934.900,00	329.529,94	11,23
ISS	2.900.300,00	2.900.300,00	322.555,49	11,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	34.600,00	34.600,00	6.974,45	20,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.244.700,00	1.244.700,00	11.672,24	0,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.234.165,00	44.582.565,00	7.969.661,85	17,88
Cota-Parte FPM	16.348.400,00	16.348.400,00	2.991.765,21	18,30
Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	279,46	3,29
Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	286.039,47	13,61
Cota-Parte ICMS	25.695.765,00	25.695.765,00	4.627.122,45	18,01
Cota-Parte IPI-Exportação	345.200,00	345.200,00	64.455,26	18,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**51.126.965,00**	**51.126.965,00**	**8.425.806,44**	**16,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.640.000,00	4.640.000,00	1.055.228,02	22,74	481.963,33	10,39	321.664,49	6,93	-
Despesas Correntes	4.380.000,00	4.380.000,00	1.050.105,62	23,98	478.872,93	10,93	318.693,66	7,28	-
Despesas de Capital	260.000,00	260.000,00	5.122,40	1,97	3.090,40	1,19	2.970,83	1,14	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.635.000,00	3.635.000,00	1.175.045,46	32,33	495.394,21	13,63	308.652,12	8,49	-
Despesas Correntes	3.585.000,00	3.585.000,00	1.175.045,46	32,78	495.394,21	13,82	308.652,12	8,61	-
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	818.900,00	818.900,00	223.943,10	27,35	177.171,21	21,64	92.578,31	11,31	-
Despesas Correntes	818.900,00	818.900,00	223.943,10	27,35	177.171,21	21,64	92.578,31	11,31	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	140.500,00	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	140.500,00	140.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	215.000,00	42.803,25	19,91	39.757,69	18,49	26.882,85	12,50	-
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	42.803,25	20,88	39.757,69	19,39	26.882,85	13,11	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	2.629,50	13,15	2.629,50	13,15	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.629,50	13,15	2.629,50	13,15	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	60.000,00	60.000,00	24.122,00	40,20	2.821,71	4,70	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	24.122,00	40,20	2.821,71	4,70	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.529.400,00**	**9.529.400,00**	**2.523.771,33**	**26,48**	**1.199.737,65**	**12,59**	**749.777,77**	**7,87**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.523.771,33	1.199.737,65	749.777,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.523.771,33**	**1.199.737,65**	**749.777,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.263.870,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-64.133,32		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**14,24**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.285.000,00	3.551.777,94	689.332,13	19,41	598.302,66	16,85	389.186,77	10,96	-
Despesas Correntes	3.285.000,00	3.285.000,00	592.516,13	18,04	576.817,66	17,56	389.186,77	11,85	-
Despesas de Capital	0,00	266.777,94	96.816,00	36,29	21.485,00	8,05	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.132.280,00	3.132.280,00	1.524.046,95	48,66	586.517,66	18,72	312.176,49	9,97	-
Despesas Correntes	3.131.280,00	3.131.280,00	1.524.046,95	48,67	586.517,66	18,73	312.176,49	9,97	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	350.000,00	350.000,00	60.609,07	17,32	39.892,87	11,40	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	60.609,07	17,32	39.892,87	11,40	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	83.200,00	83.200,00	6.927,91	8,33	2.916,30	3,51	1.349,99	1,62	-
Despesas Correntes	73.200,00	73.200,00	6.228,91	8,51	2.217,30	3,03	650,99	0,89	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	699,00	6,99	699,00	6,99	699,00	6,99	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	7.122,04	8,90	3.052,00	3,82	2.459,00	3,07	-
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	7.122,04	8,90	3.052,00	3,82	2.459,00	3,07	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**6.930.480,00**	**7.197.257,94**	**2.288.038,10**	**31,79**	**1.230.681,49**	**17,10**	**705.172,25**	**9,80**	-

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.925.000,00	8.191.777,94	1.744.560,15	21,30	1.080.265,99	13,19	710.851,26	8,68	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	6.767.280,00	6.767.280,00	2.699.092,41	39,88	1.081.911,87	15,99	620.828,61	9,17	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	1.168.900,00	1.168.900,00	284.552,17	24,34	217.064,08	18,57	92.578,31	7,92	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	223.700,00	223.700,00	6.927,91	3,10	2.916,30	1,30	1.349,99	0,60	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	295.000,00	295.000,00	49.925,29	16,92	42.809,69	14,51	29.341,85	9,95	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.629,50	13,15	2.629,50	13,15	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	60.000,00	60.000,00	24.122,00	40,20	2.821,71	4,70	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**16.459.880,00**	**16.726.657,94**	**4.811.809,43**	**28,77**	**2.430.419,14**	**14,53**	**1.454.950,02**	**8,70**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**16.459.880,00**	**16.726.657,94**	**4.811.809,43**	**28,77**	**2.430.419,14**	**14,53**	**1.454.950,02**	**8,70**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PORTARIA Nº 211 - ANEXO V

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.635.750,16	2.635.750,16	2.521.640,27
DEDUÇÕES (II)	8.185.812,83	8.185.812,83	12.543.686,06
Disponibilidade de Caixa	8.185.812,83	8.185.812,83	12.543.686,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.387.139,97	8.387.139,97	12.619.080,49
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.327,14	201.327,14	75.394,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	362.721,02	362.721,02	362.721,02
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-362.721,02**	**-362.721,02**	**-362.721,02**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**4.695.580,00**

FONTE:

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Publicação Nº 1951575

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 211 - ANEXO VI

Publicação Nº 1951581

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.155.455,00	9.821.631,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.026.000,00	565.165,43
I.P.T.U.	2.006.400,00	55.931,35
I.S.S.	2.934.900,00	329.529,94
I.T.B.I.	358.400,00	59.011,06
I.R.R.F.	1.244.700,00	11.672,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.481.600,00	109.020,84
Contribuições	977.300,00	181.245,62
Receita Patrimonial	450.300,00	63.663,26
Aplicações Financeiras(II)	380.600,00	51.628,73
Outras Receitas Patrimoniais	69.700,00	12.034,53
Transferências Correntes	53.864.855,00	8.849.865,94
Cota-Parte do FPM	14.467.920,00	2.393.412,21
Cota-Parte do ICMS	20.882.845,00	3.701.698,13
Cota-Parte do IPVA	1.681.600,00	228.831,74
Cota-Parte do ITR	6.800,00	223,59
Transferências da LC 87/1996	66.160,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	276.160,00	51.564,21
Transferências do FUNDEB	7.079.900,00	1.301.381,65
Outras Transferências Correntes	9.403.470,00	1.172.754,41
Demais Receitas Correntes	837.000,00	161.691,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10,80
Receitas Correntes Restantes	837.000,00	161.680,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	63.774.855,00	9.769.991,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.634.750,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	6.378.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	13.900,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	42.850,00	0,00
Convênios	42.850,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	242.850,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**64.017.705,00**	**9.769.991,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.079.574,25	17.037.228,32	7.314.508,71	4.706.576,28	144.161,32	119.080,39	100.435,78
Pessoal e Encargos Sociais	30.912.718,75	4.630.373,18	4.326.959,95	2.786.813,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	187.620,00	177.170,00	28.639,13	28.639,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.979.235,50	12.229.685,14	2.958.909,63	1.891.123,34	144.161,32	119.080,39	100.435,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.979.235,50	12.229.685,14	2.958.909,63	1.891.123,34	144.161,32	119.080,39	100.435,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.891.954,25	16.860.058,32	7.285.869,58	4.677.937,15	144.161,32	119.080,39	100.435,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.952.878,12	1.677.570,20	1.003.647,66	933.433,40	416,00	143.677,86	143.677,86
Investimentos	10.952.958,12	1.106.655,13	889.537,77	819.323,51	416,00	143.677,86	143.677,86
Inversões Financeiras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	699.920,00	570.915,07	114.109,89	114.109,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.252.958,12	1.106.655,13	889.537,77	819.323,51	416,00	143.677,86	143.677,86

Continua 2/4

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**71.154.912,37**	**17.966.713,45**	**8.175.407,35**	**5.497.260,66**	**144.577,32**	**262.758,25**	**244.113,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.884.040,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.884.960,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	51.628,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	28.639,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.907.029,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.635.750,16	2.521.640,27
DEDUÇÕES (XXIX)	8.230.514,20	12.588.387,43
Disponibilidade de Caixa	8.185.812,83	12.543.686,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.387.139,97	12.619.080,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.327,14	75.394,43
Demais Haveres Financeiros	44.701,37	44.701,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.594.764,04	-10.066.747,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.471.983,12**	

Continua 3/4

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	125.932,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.346.050,41**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.323.060,81**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.252.247,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.252.247,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 211 - ANEXO VII

Publicação Nº 1951587

Município de SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	24.286,22	177.040,92	144.577,32	-	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	262.984,39	244.339,78	-	1.103.711,67	1.160.461,49
EXECUTIVO	24.286,22	171.933,71	139.470,11	0,00	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	262.984,39	244.339,78	0,00	1.103.711,67	1.160.461,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	24.286,22	171.933,71	139.470,11	0,00	56.749,82	247.303,12	1.100.748,33	262.984,39	244.339,78	0,00	1.103.711,67	1.160.461,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.425,71	4.425,71	0,00	0,00	0,00	65.377,12	37.226,13	24.641,73	0,00	40.735,39	40.735,39
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNI	0,00	8.932,05	8.611,95	0,00	320,10	0,00	33.808,90	3.650,16	3.650,16	0,00	30.158,74	30.478,84
SECRETARIAMUN. DA AGRICULTURA E DO MEIO A	0,00	590,08	590,08	0,00	0,00	0,00	71.297,00	63.697,00	63.697,00	0,00	7.600,00	7.600,00
SECRETARIAMUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COM	0,00	1.743,43	1.743,43	0,00	0,00	1.376,37	1.012,88	2.067,28	1.920,62	0,00	468,63	468,63
SECRETARIAMUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	0,00	4.776,31	4.776,31	0,00	0,00	0,00	37.982,53	35.795,10	35.795,10	0,00	2.187,43	2.187,43
SECRETARIAMUNICIPAL DA CIDADE	24.286,22	97.357,66	65.326,61	0,00	56.317,27	13.965,93	420.506,93	71.099,30	66.737,34	0,00	367.735,52	424.052,79
SECRETARIAMUNICIPAL DA EDUCACAO	0,00	12.688,16	12.575,71	0,00	112,45	231.960,82	34.500,92	5.509,36	3.957,77	0,00	262.503,97	262.616,42
SECRETARIAMUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	40.004,08	40.004,08	0,00	0,00	0,00	6.574,95	0,00	0,00	0,00	6.574,95	6.574,95
SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.840,67	2.414,89	2.414,89	0,00	247.425,78	247.425,78
SECRETARIAMUNICIPAL DO INTERIOR	0,00	1.416,23	1.416,23	0,00	0,00	0,00	179.846,43	41.525,17	41.525,17	0,00	138.321,26	138.321,26
LEGISLATIVO	0,00	5.107,21	5.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	5.107,21	5.107,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**24.286,22**	**177.040,92**	**144.577,32**	**0,00**	**56.749,82**	**247.303,12**	**1.100.748,33**	**262.984,39**	**244.339,78**	**0,00**	**1.103.711,67**	**1.160.461,49**

FONTE:

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

PORTARIA Nº 211 - ANEXO VIII

Publicação Nº 1951590

MUNICÍPIO DE SEARA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.544.400,00	6.544.400,00	456.144,59	6,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.006.400,00	2.006.400,00	55.931,35	2,79
1.1.1- IPTU	1.835.600,00	1.835.600,00	10.690,26	0,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	170.800,00	170.800,00	45.241,09	26,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	358.400,00	358.400,00	59.011,06	16,47
1.2.1- ITBI	358.400,00	358.400,00	59.011,06	16,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.934.900,00	2.934.900,00	329.529,94	11,23
1.3.1- ISS	2.900.300,00	2.900.300,00	322.555,49	11,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.600,00	34.600,00	6.974,45	20,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.244.700,00	1.244.700,00	11.672,24	0,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.872.765,00	45.872.765,00	7.969.661,85	17,37
2.1- Cota-Parte FPM	17.638.600,00	17.638.600,00	2.991.765,21	16,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.348.400,00	16.348.400,00	2.991.765,21	18,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	645.100,00	645.100,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	645.100,00	645.100,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.695.765,00	25.695.765,00	4.627.122,45	18,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	82.700,00	82.700,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	345.200,00	345.200,00	64.455,26	18,67
2.5- Cota-Parte ITR	8.500,00	8.500,00	279,46	3,29
2.6- Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	286.039,47	13,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.417.165,00	52.417.165,00	8.425.806,44	16,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	996.520,00	996.520,00	186.725,46	18,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	707.000,00	707.000,00	159.775,52	22,60
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.470,00	199.470,00	18.291,80	9,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.750,00	80.750,00	7.514,94	9,31
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.300,00	9.300,00	1.143,20	12,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	479.200,00	479.200,00	792,44	0,17
6.1- Transferências de Convênios	477.600,00	477.600,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.600,00	1.600,00	792,44	49,53
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.475.720,00	3.475.720,00	187.517,90	5,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.491.280,00	8.491.280,00	1.593.931,97	18,77
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.170.680,00	3.170.680,00	598.353,00	18,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.812.920,00	4.812.920,00	925.424,32	19,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.540,00	16.540,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	69.040,00	69.040,00	12.891,05	18,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.700,00	1.700,00	55,87	3,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.400,00	420.400,00	57.207,73	13,61
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.108.600,00	7.108.600,00	1.303.301,32	18,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.079.900,00	7.079.900,00	1.301.381,65	18,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	28.700,00	28.700,00	1.919,67	6,69
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.411.380,00	-1.411.380,00	-292.550,32	20,73
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.108.600,00	7.353.616,93	985.581,67	13,40	968.877,99	13,18
13.1- Com Educação Infantil	3.550.492,00	3.795.508,93	577.983,53	15,23	577.983,53	15,23
13.2- Com Ensino Fundamental	3.558.108,00	3.558.108,00	407.598,14	11,46	390.894,46	10,99
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.108.600,00	7.353.616,93	985.581,67	13,40	968.877,99	13,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	245.016,93
17.1 - FUNDEB 60%	245.016,93
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	245.016,93
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	723.861,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	44,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	245.016,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	245.016,93

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.623.492,00	6.868.508,93	1.444.944,54	21,04	930.307,54	13,54
22.1- Creche	4.533.000,00	4.778.016,93	1.016.157,39	21,27	704.233,53	14,74
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.490.000,00	2.735.016,93	435.725,66	15,93	435.725,66	15,93
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.043.000,00	2.043.000,00	580.431,73	28,41	268.507,87	13,14
22.2- Pré-escola	2.090.492,00	2.090.492,00	428.787,15	20,51	226.074,01	10,81
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.492,00	1.060.492,00	142.257,87	13,41	142.257,87	13,41
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.030.000,00	1.030.000,00	286.529,28	27,82	83.816,14	8,14
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.138.508,00	7.138.508,00	1.510.767,57	21,16	685.998,49	9,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.558.108,00	3.558.108,00	407.598,14	11,46	390.894,46	10,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.580.400,00	3.580.400,00	1.103.169,43	30,81	295.104,03	8,24
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.762.000,00	14.007.016,93	2.955.712,11	21,10	1.616.306,03	11,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-292.550,32
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	245.016,93
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-47.533,39
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.663.839,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.500,00	713.500,00	166.000,00	23,27	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	762.220,00	827.672,50	56.187,58	6,79	22.281,09	2,69
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	3.475.720,00	3.541.172,50	222.187,58	6,27	22.281,09	0,63
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	17.237.720,00	17.548.189,43	3.177.899,69	18,11	1.638.587,12	9,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SEARA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.301.381,65	159.775,52
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.919,67	926,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.303.301,32	160.701,93
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.303.301,32	160.701,93

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PORTARIA Nº 211 - ANEXO X

Município de SEARA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 211 - ANEXO XI

Publicação Nº 1951598

Município de SEARA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.790.205,00
Previsão Atualizada	70.790.205,00
Receitas Realizadas	9.821.631,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	518.159,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.790.205,00
Créditos Adicionais	1.252.247,37
Dotação Atualizada	72.042.452,37
Despesas Empenhadas	18.714.798,52
Despesas Liquidadas	8.318.156,37
Despesas pagas	5.640.009,68
Superavit Orçamentário	1.503.474,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.714.798,52
Despesas Liquidadas	8.318.156,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.691.082,81

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.907.029,74	0,00
Resultado Primário	5.884.960,00	3.884.040,14	66,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.348.051,45	0,00	244.339,78	1.103.711,67
EXECUTIVO	1.348.051,45	0,00	244.339,78	1.103.711,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	201.327,14	0,00	144.577,32	56.749,82
EXECUTIVO	196.219,93	0,00	139.470,11	56.749,82
LEGISLATIVO	5.107,21	0,00	5.107,21	0,00
TOTAL:	**1.549.378,59**	**0,00**	**388.917,10**	**1.160.461,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.663.839,42	25%	19,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	968.877,99	60%	55,54

Continua 1/2

Município de SEARA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	6.378.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.003.647,66	10.949.230,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	165.000,00	203.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.523.771,33	15,00	14,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SEARA, 18/03/2019

EDEMILSON CANALE
Prefeito CPF 369.691.099-68

ADEMIR FRANCISCO MORA
Tec. Cont. CRC/SC 11.657/0-1

Serra Alta

Prefeitura

ANEXO DO DECRETO 056/2019

Publicação Nº 1950701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 89871-000 – SERRA ALTA-SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC
PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA
MÓDULOS ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FEVEREIRO DE 2019

1 - INTRODUÇÃO
Apesar do transporte de carga no Brasil ser efetuado através de diversos modais, como o ferroviário, o aeroviário, o aquaviário e o dutoviário, o transporte terrestre é o que mais se destaca em nosso território, devido à extensa matriz rodoviária que conta com uma rede de mais de 1.350.000 km de estradas, por onde passam cerca de 60% de todas as cargas movimentadas para todos os extremos do país.
As rodovias estaduais e federais de Santa Catarina são utilizadas diariamente por um grande número de veículos de médio e grande porte que transportam, entre outros produtos, grandes quantidades de substâncias perigosas, potencialmente causadoras de agravos à saúde pública, assim como dos mais variados graus de poluição e degradação do meio ambiente.
Por definição, produtos perigosos são aqueles que representam risco para a saúde das pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, sendo classificados como agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares (QBRN), representados pelos produtos inflamáveis, explosivos, contaminantes, corrosivos, tóxicos, radioativos e outros, que podem, em caso de acidentes, transformar-se rapidamente em graves emergências em saúde pública.
Sendo o transporte rodoviário responsável pela maior parcela de todas as cargas que passam pelo estado, é compreensível que a quantidade de incidentes ocorridos nas rodovias catarinenses seja muito maior que o número de ocorrências que se verificam nos demais modais de transporte.
Esse fator desperta cada vez mais a preocupação dos gestores de saúde, levando-os a desenvolver planos de emergências que contemplem as atividades preventivas de fiscalização nas fontes estacionárias, no transporte e no pronto atendimento às emergências com produtos perigosos, promovendo a completa integração com todos os demais órgãos envolvidos com o atendimento a ocorrências com essa classe de produtos
O Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – Módulo Acidentes com Produtos Perigosos foi desenvolvido para padronizar as ações da Vigilância em Saúde, voltado nessa oportunidade para prevenção, preparação e resposta a emergências com produtos perigosos nas rodovias estaduais e federais de Santa Catarina, assim como nas vias municipais urbanas e rurais e as comunidades que as ladeiam, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e proteção à saúde da população do município de Serra Alta.
Ao ressaltar a gestão do risco envolvendo essa modalidade, assim como as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente, os atendimentos médico-hospitalares às vítimas de emergências e o monitoramento epidemiológico decorrente dessas situações emergenciais, todas acontecendo a partir da chamada zona fria das ocorrências, este plano de emergência busca estabelecer as competências e responsabilidades dos gestores de saúde no controle das situações adversas provocadas pelos acidentes com produtos perigosos que possam ocorrer em nosso território.
Dessa forma, o Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – Módulo Acidentes com Produtos Perigosos do município de Serra Alta foi elaborado para orientar as ações de prevenção, preparação e resposta a um determinado cenário de risco, caso o evento adverso venha a se concretizar, estabelecendo que tipo de ações precisam ser desenvolvidas no nível local e definindo as responsabilidades e competências de cada integrante da administração pública municipal para o enfrentamento dos desastres tecnológicos que possam ocorrer no município.
Ao oferecer as condições necessárias para organização, orientação e uniformização das ações a ser realizadas por suas equipes de trabalho, a partir das diretrizes estabelecidas pelo presente Plano de Emergência, o município de Serra Alta assume o compromisso de atuar de acordo com suas atribuições, visando promover a mitigação dos danos à saúde da população, assim como efetuar o controle eficiente, efetivo e eficaz dos eventos adversos provocados por acidentes com produtos perigosos.

2 – VIGIDESASTRES - Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada aos Riscos Decorrentes dos Desastres Tecnológicos - Acidentes com Produtos Perigosos
É um programa da Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental do Ministério da Saúde que tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações a serem adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para reduzir a exposição da população e dos profissionais de saúde aos riscos de desastres e as doenças deles decorrentes.
Programa VIGIDESASTRES baseia-se nas diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e é composto de modelo, campo e forma de atuação, com proposta de ações básicas e estratégicas, competências e atribuições para os três níveis de governo. Sua gestão compete à Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, no nível federal, e às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde nos estados e municípios.
Os desastres podem afetar a saúde pública sob diversos aspectos:
•Provocam um número inesperado de mortes, ferimentos ou enfermidades e congestionam os serviços locais de saúde;

• Danificam a infraestrutura local de saúde e alteram a prestação de serviços de rotina e ações preventivas, com graves consequências em curto, médio e longo prazo, em termos de morbimortalidade;
• Comprometem o comportamento psicológico e social das comunidades;
• Causam contaminação dos alimentos e sua consequente escassez, com graves consequências à saúde tanto orgânicas quanto nutricionais;
• Provocam deslocamentos espontâneos da população, acarretando risco epidemiológico;
• Aumentam a exposição climática da população desabrigada;
• Destroem ou interrompem os sistemas de produção e distribuição de água para consumo humano;
• Danificam os sistemas de esgotamento sanitário favorecendo a proliferação de vetores nocivos à saúde;
• Interrompem os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos, incluindo os de serviços de saúde e comprometem os serviços de limpeza urbana;
• Aumentam o risco de ocorrência de doenças transmissíveis.
Ao desenvolver as diretrizes estabelecidas nesse importante programa brasileiro, a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Alta adota, como finalidade básica, promover ações de prevenção, preparação e respostas aos desastres, nesse módulo representado pelos acidentes com produtos perigosos que possam ocorrer no município, estabelecendo metodologias para execução dos trabalhos integrados com a Defesa Civil e todos os demais setores afins da administração municipal, para que se possa fazer o enfrentamento das ocorrências provocados por esses eventos, minimizando os impactos que os mesmos podem ter sobre a saúde da população.

2.1 – VIGILÂNCIA DE ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS

O Programa de Vigilância de Emergências em Saúde Pública relacionados a acidentes com produtos perigosos compreende o conjunto de ações em saúde que objetivam a caracterização e mapeamento das ameaças à saúde pública e ao meio ambiente, as vulnerabilidades das populações aos riscos à saúde e os recursos disponíveis para o combate efetivo e eficaz dos danos e agravos à saúde da população provocados pelos acidentes com produtos perigosos. Integram esse programa, além da recuperação da saúde das pessoas afetadas pelos eventos adversos, também a vigilância e a Investigação da ocorrência de agravos à saúde humana e o acompanhamento, em curto e longo prazo, da saúde das populações expostas nas atividades de extração, transporte, produção, armazenamento, uso e destinação final dos produtos perigosos e preparação do setor para fiscalização preventiva das condições de produção, armazenamento, transporte e manuseio de produtos perigosos, além do atendimento às emergências relacionadas a produtos perigosos, dentro das competências do setor saúde e em conjunto com a Defesa Civil e outros órgãos afins.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
3.1 – Localização.
Serra alta é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Localiza-se a uma Latitude 26º43’45” sul e uma longitude 53º02’32” oeste, estando a uma altitude de 648 metros. Sua população estimada em 2010 segundo o IBGE era de 3.285 habitantes. A maioria da população reside na área urbana. Possui uma área de 90,444 km. Está a uma distancia da capital de 600 km. Apresenta 22.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 91% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 29.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio fio).
https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/serra-alta/panorama

https://pt.wikipedia.org/wiki/Serra_Alta

3.2 – Clima

Serra Alta tem um clima quente e temperado. Existe uma pluviosidade significativa ao longo do ano em Serra alta. Mesmo o mês mais seco ainda assim tem muita pluviosidade. De acordo com o Köppen e Geiger o clima é classificado Cfa. 18.4 °C é a temperatura média. 2011 mm é o valor da pluviosidade média anual.

3.3 – Malha Viária

O município de Serra Alta possui uma malha viária total de 193.173 metros, sendo que 13.774 metro são da rodovia estadual SC160, onde passam diariamente produtos perigosos como combustível, óleos lubrificantes, graxas, gás liquefeito de petróleo, gases medicinais e outros produtos destinados a indústria, comércio e setores públicos e residenciais, todos potencialmente capazes de provocar situações adversas ao meio ambiente, à infraestrutura municipal e especialmente à saúde da população.

4 – OBJETIVOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Serra Alta apresenta o Plano Municipal para Emergências em Saúde Pública – Módulo Acidentes com Produtos Perigosos, objetivando intensificar a gestão do risco à saúde pública através de ações de prevenção, preparação e respostas voltadas para minimizar o impacto e os riscos à saúde decorrentes das situações adversas relacionadas com os desastres tecnológicos sobre a população, assim como manter o atendimento e a recuperação da saúde da população atingida pelos eventos adversos, caso esses se concretizem.
Além desses, o Plano de Emergência em Saúde Pública estabelece os parâmetros para o desenvolvimento de ações de fiscalização, de controle e de atendimento em conjunto com os demais órgãos afins, dos incidentes ocorridos no modal rodoviário envolvendo produtos perigosos, definindo métodos de acionamento dos órgãos envolvidos no atendimento, de maneira a garantir a atuação rápida e eficiente nos casos de sinistros envolvendo produtos perigosos, minimizando dessa forma os impactos dos mesmos na saúde da população.

5 – IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Toda substância, composto (mistura de mais de uma substância) ou agente de origem química, biológica, radiológica ou nuclear (QBRN) que, especialmente fora de seu recipiente original, e devido a sua quantidade, concentração e características físico-químicas, têm o potencial

para causar danos estruturais, ambientais e à saúde da população, seja pelo produto em si ou pela interação deste com outros fatores.

6 – EFEITOS DOS DESASTRES POR PRODUTOS PERIGOSOS NASAÚDE PÚBLICA

As emergências em saúde pública, em qualquer modalidade, costumam deflagrar uma série de situações paralelas que, em certas oportunidades, excedem em gravidade o próprio evento principal.
Destacam-se, nesse contexto, as perdas de bens móveis e imóveis públicos e privados e as graves repercussões psicossociais que acometem as populações flageladas quando da ocorrência de desastres naturais como as inundações, escorregamentos de terra, vendavais, chuvas de granizo, enxurradas e outros, que levam as pessoas à desesperança e a depressões profundas, em muitos casos de difícil recuperação.
Na eventualidade de desastres tecnológicos com os chamados produtos perigosos a situação é bastante similar e, dependendo do tipo do agente e da extensão dos danos que por ele podem ser provocados, ocorrem situações de danos e agravos à saúde da população, além de insegurança por parte da população, que podem facilmente evoluir para uma condição de pânico coletivo, caso as informações e as medidas de controle não sejam eficientemente conduzidas pelas instituições afins.
Os impactos produzidos pelos desastres tecnológicos relacionados aos produtos perigosos podem ser:
• Número inesperado de óbitos;
• Ferimentos e agravos à saúde da população pela exposição aos produtos perigosos;

• Número inesperado de mortes de animais e as consequentes doenças relacionadas a esse fator;
• Interrupção do tratamento e distribuição de água potável;
• Contaminação do ar, do solo e mananciais de água,
• Contaminação de alimentos;
• Danos aos sistemas elétricos;
• Danos aos serviços de comunicação (telefonia, internet, rádio);
• Danos às demais infraestruturas públicas e privadas;
• Caos social provocado pelo deslocamento populacional em função da ameaça dos eventos com produtos perigosos.

7 –ATUAÇÃO DO SETOR SAÚDE NAS EMERGÊNCIAS COM PRODUTOSPERIGOSOS

A redução dos impactos à saúde pública gerada pelos acidentes com produtos perigosos está diretamente relacionada com a capacidade do Setor da Saúde em compreender e gerenciar os riscos envolvidos no transporte desses agentes.
Entende-se por gerenciamento de riscos à saúde o conjunto de medidas técnicas, legais, administrativas e organizacionais voltadas à Identificação, Análise, Avaliação e Tratamento de Riscos, que visam à redução do risco, o manejo da emergência e a reabilitação dos cenários atingidos pelos acidentes com produtos perigosos.
A gestão do risco de acidentes com produtos perigosos configura-se como uma competência multissetorial na área da saúde, além de exigir o estreito relacionamento com outras áreas afins, tanto do setor público quanto de entidades não governamentais, sendo de fundamental importância a atuação da esfera local de atendimento à saúde como primeiro nível de resposta, embora a Vigilância em Saúde e os demais setores do SUS e das outras entidades envolvidas no manejo das emergências com produtos perigosos, passem a atuar imediatamente após o início do evento adverso, tendo em vista o potencial de danos à saúde pública decorrente dessas situações.
A atuação do Setor Saúde nas ESP - Emergências em Saúde Pública tem como objetivo principal proporcionar respostas rápidas e eficientes, prevenir e reduzir danos e agravos à saúde da população, bem como evitar danos sociais, materiais e ambientais em uma comunidade, município ou região do estado, possibilitando que as eventuais ocorrências permaneçam dentro dos limites de segurança e da capacidade de respostas dos órgãos da saúde pública envolvidos no processo.

8 –ESTRUTURA DO PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – MÓDULO ACIDENTES COMPRODUTOS PERIGOSOS

a)Área de abrangência
O Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – Módulo Acidentes com Produtos Perigosos é focado na gestão do risco, que pode, facilmente, resultar em um desastre para o município de Serra alta e até mesmo para a região a ele adstrita, dependendo das circunstâncias e intensidade do evento. A gestão do risco depende fundamentalmente da identificação e avaliação precoce dos riscos existentes e da atuação das equipes responsáveis para diminuição da probabilidade e intensidade das ameaças e na redução das vulnerabilidades das comunidades que compõem as áreas de risco.
O Módulo Acidentes com Produtos Perigosos, deste Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública contempla todo o território do município de Serra Alta compreendendo as suas rodovias, suas vias urbanas e as zonas urbanas, industriais e rurais sujeitas às ocorrências de acidentes tecnológicos, em todas as suas tipologias.
b) Caracterização dos Cenários de Risco
O Reconhecimento de um cenário de risco consiste em imaginar como poderá ser o impacto de uma ameaça em uma determinada localidade, estimando suas possíveis consequências para a infraestrutura, para o meio ambiente e para a saúde da população.
No contexto deste Plano de Emergência, o cenário de risco se caracteriza quando as ameaças, representadas pelo transporte, armazenamento e emprego de produtos perigosos são potencializadas devido às vulnerabilidades, representadas pelas condições das rodovias, dos veículos transportadores e seus condutores, das concentrações urbanas, do tipo de materiais utilizados na construção das edificações existentes nas comunidades, das quantidades de produtos transportados e armazenados nos seus destinos e dos protocolos de segurança empregados (ou não) em toda a cadeia, entre outras variáveis. Por outro lado, as ameaças se tornam mais brandas quando as equipes responsáveis pelos atendimentos a desastres reúnem as condições e estruturas adequadas para o pronto atendimento aos eventos adversos que ocorrerem em seu território, reduzindo os impactos que estes possam provocar na saúde da população.
Para aplicação deste Plano de Emergência, estabelecem-se como cenário de risco a rodovia estadual SC 160 que passa pelo município, as vias públicas municipais das áreas urbanas e rurais, as comunidades pelas quais trafegam veículos com produtos perigosos, os locais de destino, armazenamento e utilização desses produtos e liberação acidental ou não dos mesmos dos seus locais de estocagem, potencializando danos à saúde das pessoas, às estruturas e ao meio ambiente expostos aos seus efeitos.

Importante considerar que o estado físico do componente, a quantidade de produto liberado, o tamanho do vazamento, a dispersão do produto no meio ambiente, a proximidade do evento com as comunidades vizinhas e a dificuldade de identificação das substâncias transportadas, atribuem ainda maior risco e complexidade ao extravasamento acidental, não apenas ao ambiente de entorno e à saúde pública, mas também para as equipes encarregadas do atendimento às emergências com produtos perigosos.
Para uma correta caracterização dos cenários de risco é necessário que se conceitue apropriadamente o que são ameaças, vulnerabilidades, capacidades, eventos adversos, acidentes/incidentes e desastres relacionados a produtos perigosos.
• Ameaças -São representadas por fatos ou situações com potencialidade de causar danos e prejuízos, caso ocorram. No caso específico deste Plano de Emergência, as ameaças podem ser representadas por fontes estacionárias emissoras de efluentes tóxicos sólidos, líquidos ou gasosos para o meio ambiente, pelo transporte de produtos perigosos e outras situações afins.

Enquanto as fontes estacionárias (indústrias, hospitais, fontes radioativas, etc.) fizerem emissões dentro de padrões legalmente aceitáveis, a situação é tratada como ameaça. A partir do momento que ocorram emissões fora dos parâmetros normais, passam a ocorrer danos e prejuízos para o meio ambiente e para a saúde pública. Nesse caso, a situação muda para o status de evento.
As ameaças podem estar relacionadas também a atentados terroristas e podem ser levadas a efeito com a utilização de produtos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares, também conhecidos como agentes QBRN.
• Acidentes/Incidentes/eventos – Configuram-se como uma ocorrência, normalmente de caráter acidental e de pequeno e médio porte, que podem acarretar danos à infraestrutura e ao meio ambiente de entorno e à saúde pública, carecendo de pronto e coordenado atendimento por parte das autoridades e instituições afins para reduzir e mitigar os riscos inerentes à saúde da população exposta. Nesse tipo de situação as autoridades mantêm a população permanentemente informada e alerta, com a finalidade de facilitar o acesso da população afetada ao atendimento médico ambulatorial disponível.
• Desastres/eventos Adversos – Os desastres se caracterizam por acidentes/incidentes de grandes proporções, que podem levar a perdas de vidas humanas, agravos à saúde da população, de bens materiais e grandes prejuízos econômicos e danos ambientais, gerando imediata situação de emergência em saúde pública. Esse tipo de evento adverso, em muitos casos, excede a capacidade local de respostas e exige a pronta atuação das esferas municipal, estadual e federal para que se promova a rápida redução dos riscos, danos e agravos à saúde das pessoas expostas.
• Vulnerabilidades – Conjunto de características de um cenário, resultantes de fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais, entre outros, que aumentam a possibilidade de sofrer danos e prejuízos em consequência de um evento.
Em determinadas oportunidades um evento de grande intensidade pode provocar danos e prejuízos importantes em uma comunidade, não provocando tantos estragos em outra. Na prática, verifica-se que certas comunidades possuem características diferentes entre si, umas sendo mais vulneráveis que outras, e isso é determinante para fazer com que, na eventualidade de um evento adverso, elas sejam afetadas em níveis diferentes.
Observa-se também que as características que afetam tão diferentemente as comunidades, implicam igualmente na sua capacidade de enfrentamento ao evento adverso e na posterior recuperação dos danos e agravos à sua saúde.
Comunidades que apresentam muitas vulnerabilidades atuando em conjunto (Vulnerabilidade física: má qualidade das edificações; vulnerabilidade econômica – desemprego; vulnerabilidade ambiental – desmatamento, poluição, destino incorreto do lixo, etc.; vulnerabilidade social – falta de organização comunitária, mau relacionamento, pouca participação política, educação precária e outras), seguramente serão mais afetadas por um evento adverso do que uma comunidade que explore o meio ambiente de forma conscienciosa, que tenha melhor percepção da vida política, que saiba fazer valer seus direitos perante o poder público e cuja maior organização e integração social lhe garantam a capacidade de enfrentamento aos desastres cada vez mais frequentes.
• Capacidades – É a maneira como as pessoas e organizações de uma comunidade utilizam os recursos existentes para reduzir os danos ou tornar a recuperação mais rápida e eficiente quando é afetada por um evento crítico. Na prática, quando da ocorrência de um desastre, as pessoas, ou grupos de pessoas, participam de reuniões comunitárias e sabe exatamente o que fazer para se prevenir, para atuar no combate ao sinistro, para evacuar ordenadamente a comunidade, sabendo a qual instituições públicas recorrer em caso de acidentes que coloquem em risco suas comunidades.

c) Identificação das Áreas de Risco
No município de Serra Alta é possível identificar as seguintes áreas de risco:
Tabela I – Hospitais e Clínicas

HOSPITAIS E CLINICAS	LOCALIZAÇÃO
Secretaria de Saúde/ Unidade Básica de Saúde	Rua Almirante Barroso Nº 525 Centro

Tabela II - Postos de Gasolina

POSTOS DE COMBUSTÍVEL	LOCALIZAÇÃO
AUTO POSTO SERRA ALTA	AVENIDA DOM PEDRO II Nº436 CENTRO
POSTO COOPERATIVA ITAIPU	AVENIDA DOM PEDRO II Nº 120 CENTRO

Tabela III – Oficinas Mecânicas

OFICINAS MECÂNICAS	LOCALIZAÇÃO
MECÂNICA PAGLIOCCHI	AVENIDA DOM PEDRO II Nº 872
MECÂNICA DE CARLI	RUA 7 DE SETEMBRO ESQUINA COM A RUA CONDE D'EU Nº 271
NV AUTO MECÂNICA	RUA LINDÓIA DOS SANTOS NEKEL Nº 26
MECÂNICA 469	LINHA LAGEADO GRANDE S/N INTERIOR
MECÂNICA LARA MOTOS	AVENIDA DOM PEDRO II Nº 182
MECÂNICA EKS MOTOS	AVENIDA DOM PEDRO II Nº 990

Tabela IV – Garagens de Ônibus / Transportadoras

GARAGEM DE ÔNIBUS	LOCALIZAÇÃO
BAMPITUR	RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 899
LINDETUR	AVENIDA DOM PEDRO II 961
FÁTIMATUR	RUA 8 DE MAIO Nº 364
GARAGEM MUNICIPAL	RUA DUQUE DE CAXIAS

Tabela V – Depósitos de gás

DEPÓSITO DE GÁS	LOCALIZAÇÃO
MERCADO E BAZAR JULIANA	RUA 8 DE MAIO Nº 282
POSTO COOPERATIVA ITAIPU	AVENIDA DOM PEDRO II Nº 120
COPAGÁS RECK GÁS	RUA TIRADENTES Nº 448

Tabela VI – Rodovias

RODOVIA	LOCALIZAÇÃO
SC 160	SERRA ALTA/ MODELO SERRA ALTA/SALTINHO

Tabela VII – Zonas Rurais

RODOVIA/ESTRADAS	LOCALIZAÇÃO
SC 160	LINHA BIANCHETTO, LINHA NOVO HORIZONTE, LINHA SARTORI, LINHA LAGEADO GRANDE
ESTRADA GERAL	LINHA GRUTA, LINHA SERTANEJA, LINHA SÃO LUIZ, LINHA IPIRANGA, LINHA SÃO SEBASTIÃO, LINHA SÃO JORGE
ESTRADA GERAL	LINHA BAESSO, LINHA IBIRAMA, LINHA NOVA IBIAÇA, LINHA NOVA

TABELA VII - ABASTECIMENTO NITROGÊNIO LIQUIDO

RODOVIA	LOCALIZAÇÃO
AVENIDA DOM PEDRO II Nº 830	SECRETARIA DE AGRICULTURA CENTRO

d – Caracterização da área afetada

A ocorrência de um acidente com produtos perigosos enseja a imediata tomada de providências por parte das equipes de primeiras respostas, normalmente representadas pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros, que têm a função precípua de promover o isolamento da área do acidente, delimitando, na sequência, uma série de zonas de atuação dentro do cenário de risco.

TABELA 1 – Zonas de Atuação das Equipes de Emergência no Cenário de Risco

ZONA QUENTE	ZONA MORNA	ZONA FRIA	ZONA DE EXCLUSÃO
É uma área restrita, imediatamente contígua ao ponto do acidente, cuja área de abrangência estende-se até o ponto em que os efeitos nocivos do produto perigoso não possam mais afetar as pessoas posicionadas fora dela. Na Zona Quente ocorrerão as ações de controle do sinistro, destinadas a cessar vazamentos dos produtos perigosos, riscos de explosão ou incêndios, sendo permitida somente a presença das equipes de primeira resposta e atendimento a emergências com produtos perigosos, devidamente paramentadas e capacitadas, integrantes dos órgãos do município e do estado. As equipes da Defesa Civil atuam em um momento subseqüente a esse.	Sucedendo-se à zona quente, é nessa área onde ocorre a descontaminação de pessoas, equipamentos, triagem e suporte às equipes de primeira resposta. Permanecem nessa área apenas os profissionais especializados, devidamente paramentados com os Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com o risco. As equipes dessa área dão apoio às ações de controle que ocorrem dentro da zona quente. Caso seja necessário resgate de vítimas, as ações partem sempre da zona morna e serão efetuadas pelo (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e SAMU).	Também conhecida como zona limpa, essa área é localizada na sequência da zona morna e destina-se ao apoio às equipes atuantes e à logística e gerenciamento do evento, tais como estacionamento dos veículos de serviço, equipamentos, locais para abrigo, descanso e alimentação das equipes. É a partir dessa área que iniciam os trabalhos da saúde pública propriamente ditos, com a disponibilização de atendimento médico ambulatorial e trabalhos das equipes de Vigilância em Saúde voltados para a prevenção de danos maiores e para a recuperação da saúde da população afetada.	A Zona de exclusão é reservada para a permanência de pessoas e instituições que não possuem envolvimento direto com a ocorrência, como entidades e instituições de apoio logístico, imprensa, a comunidade de entorno, etc.

e) Definição das Coordenações de atuação do Setor Saúde

Coordenação do COES – Comitê de Operações de Emergência em Saúde

O COES é um Grupo Multidisciplinar e Intersetorial, constituído por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, destinado a integrar as ações e serviços de saúde para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Coordenações das Equipes do Setor Saúde

A gestão do risco relacionado aos produtos perigosos dentro do território do município de Serra Alta serão centradas no objetivo de promover ações de prevenção, preparação, alerta, respostas e reconstrução de cenários, na eventualidade da ocorrência de acidentes com produtos perigosos que provoquem danos à infraestrutura pública ou privada e ao meio ambiente, assim como agravos à saúde da população.
Ao coordenador geral das ações que cabem ao setor saúde em situações emergenciais, compete definir as ações necessárias para atender as emergências e definir as responsabilidades de cada integrante da estrutura da saúde.
Ao executar o Plano de Emergência do Setor Saúde na sua essência, o coordenador geral repassa aos coordenadores das áreas específicas da saúde, as informações sobre as características da área e sistemas envolvidos.
Com as equipes treinadas adequadamente, é viável organizar, orientar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas para controle das situações anormais, facilitando as atividades de prevenção, preparação e alerta e otimizando as atividades de resposta a uma determinada ameaça, caso o evento adverso venha a se concretizar.

As coordenações do setor saúde serão assim definidas:
Secretaria Municipal de Saúde – Coordenador Geral: Secretário Municipal de Saúde;
Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental, Assistência Farmacêutica – Coordenadores Setoriais);
Atenção Básica – Coordenador (a) da Atenção Básica;

9–OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – MÓDULO ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS.

A Operacionalização ocorre em 5 Fases:

•Fase 1 – Prevenção/Preparação para Enfrentamento de Desastres
•Fase 2 – Alerta
•Fase 3 – Prontidão
•Fase 4 - Respostas aos Desastres
•Fase 5 – Recuperação de Cenários

9.1 – Fase 1 - Prevenção e Preparação para Enfrentamento de Desastres
A execução das ações preventivas e preparatórias voltadas para o enfrentamento de Desastres decorrentes de acidentes com produtos perigosos é fundamental para a mitigação dos impactos à infraestrutura do município, ao meio ambiente e à saúde da população, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde gerenciar todo o processo junto aos demais setores da sua área de atuação.

9.1.1 – Setores envolvidos nessa Fase:
•Secretaria Municipal de Saúde (Administração)
•Atenção Básica
•Vigilância Sanitária
•Vigilância Epidemiológica
•Assistência Farmacêutica

Ações dessa fase:
• Identificar e mapear as áreas de risco, as ameaças, as suscetibilidades e as populações vulneráveis aos desastres tecnológicos, fortalecendo as capacidades dos integrantes das comunidades expostas, de modo a evitar ou reduzir a ocorrência de acidentes e minimizar os seus impactos à saúde da população;
• Avaliar a capacidade instalada de serviços de saúde (Unidade Básica de Saúde, Ambulatórios), para atendimento das vítimas imediatas da situação de emergência;
•Quantificar os recursos humanos regulares disponíveis nos referidos serviços, bem como de voluntários cadastrados para pronto atendimento à população atingida;
• Promover a sensibilização da rede para atendimento à população exposta a desastres com produtos perigosos, preparando o setor saúde para respostas rápidas à população em caso de eventos adversos;
• Manter lista de recursos humanos disponíveis para enfrentamento imediato aos eventos adversos;
• Atualizar o Plano de Chamada Semestralmente;
• Produzir alertas ao setor saúde quando da ocorrência de eventos adversos no município, para manter a rede pronta para atuação, caso necessário;
• Atuar de forma articulada com os demais setores da administração pública municipal, desenvolvendo planos operativos conjuntos ou específicos voltados para a redução dos desastres provocados por esse tipo de evento, assim como reduzir ao mínimo possível a exposição da população aos riscos de doenças e agravos decorrentes desses desastres, proporcionando apoio rápido, efetivo eficaz às comunidades atingidas;
• Uniformizar, fortalecer, consolidar, estabelecer processos de mobilização, procedimentos de conduta e integração do setor saúde aos demais setores da Prefeitura Municipal e às demais entidades municipais, estaduais e federais afins.
• Compor equipes capazes de determinar a avaliação de danos à saúde e das necessidades de saúde geradas pelos eventos adversos provocados por acidentes com produtos perigosos no município.
• Integrar as equipes responsáveis pelas escolhas, cadastramento, vistorias e definição das estruturas que servirão como abrigos temporários no município aos demais setores afins para definições e inspeções conjuntas;
• Definir a composição das equipes de primeiras respostas para à saúde da população quando da ocorrência de eventos adversos, capazes de efetuar os atendimentos relacionados aos acidentes propriamente ditos e, após, efetuar a fiscalização de serviços de produção, armazenamento, transporte, manipulação e comercialização de alimentos, a fiscalização de serviços de produção, armazenamento, transporte, manipulação e comercialização de medicamentos, produtos e insumos farmacêuticos, a fiscalização de estabelecimentos de Saúde, a fiscalização de estabelecimentos de interesse da saúde, a fiscalização/orientação de abrigos coletivos, atentando para a estrutura física

(ventilação, iluminação), remoção dos resíduos sólidos, destino final adequado de efluentes sanitários, controle de roedores, quantidade de água disponível, segurança alimentar e outros, a fiscalização/monitoramento dos serviços de Saneamento (água, resíduos sólidos, esgoto, galerias pluviais), com atenção especial no controle da qualidade da água distribuída à população;
• Promover o estudo dos dados epidemiológicos das doenças prevalentes no município, que tendem a intensificar-se em circunstâncias de desastres, no conhecimento da cadeia de transmissão dessas doenças, na monitoração de surtos epidêmicos e no controle das doenças e agravos típicos das situações adversas provocadas por produtos perigosos, tomando-se como base os dados dos Sistemas de Informação disponibilizados pelo MS;
• Determinar a preparação de material e equipes para o processo de Educação em Saúde, mantendo a população informada sobre os riscos e danos relacionados com aos acidentes com produtos perigosos;
• Providenciar recursos (materiais, equipamentos e veículos) necessários à execução do Plano de Emergência do setor saúde;
• Relacionar os medicamentos básicos necessários para atendimento à população e manter a rede abastecida com medicamentos, materiais e insumos, com previsão para utilização em circunstâncias de eventos adversos;
• Determinar a verificação das condições do material existente para uso em situações de calamidades (Termômetros, trenas, lanternas, clorímetros, reagentes, botas, capas, caixas térmicas, folders, estoque de hipoclorito, etc.);
• Determinar a confecção e manutenção em depósito dos materiais informativos referentes a acidentes com produtos perigosos que serão distribuídos à população alvo;
• Promover a Fiscalização do Transporte de Produtos Perigosos em conjunto com a Defesa Civil, FATMA e os demais órgãos integrantes do FTPP – Programa de Fiscalização do Transporte de Produtos Perigosos no território municipal e integras as equipes estaduais nas fiscalizações programadas na sua região;
• Fortalecer a capacitação dos servidores da Vigilância Sanitária para, em conjunto com os órgãos afins, efetuar a fiscalização sistemática dos produtos perigosos que são transportados nas rodovias estaduais, federais e vias municipais, dentro do território municipal ou na região próxima em que estejam ocorrendo os processos fiscalizatórios comandados pela Defesa Civil;
• Promover as condições necessárias para participar de eventos simulados oferecidos pela Defesa Civil, relacionados com acidentes envolvendo produtos perigosos;
• Elaborar relatórios circunstanciados e informes aos gestores municipais a respeito das ações preventivas em execução, para que possam ser avaliados e divulgados aos profissionais de saúde, população e imprensa, através da coordenação geral do Plano de Emergência.
9.2 – Fase 2 - Alerta
A Fase de Alerta, no caso de acidentes com produtos perigosos é bastante fugaz, ocorrendo em muitas oportunidades concomitantemente à fase de prontidão e respostas, ou seja, enquanto as equipes de primeiro atendimento estão realizando ações de contenção no local onde ocorreu o acidente com produtos perigosos, outras equipes do setor saúde estão se preparando para a remoção de feridos ou intoxicados afetados pelo desastre para atendimento médico de urgência. Outras equipes estão, ainda, monitorando se os produtos perigosos resultantes do desastre irão contaminar mananciais, balneários, lençol freático e o ar, visando à evacuação das comunidades contíguas ao local do acidente.

9.2.1 – Setores envolvidos nessa Fase:
•Secretaria Municipal de Saúde (Administração)
Ações dessa fase:
• Receber os alertas provenientes do Gabinete de Crise do Município.
• Repassar a todas as instâncias do setor saúde do município, os alertas recebidos do Gabinete de Crise.
• Convocar os responsáveis pela Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e área administrativa para permanência em alerta frente a eventuais eventos adversos no município.
• Revisar protocolos e preparar equipamentos, materiais, veículos, insumos, folders e outros para a utilização imediata nos eventos adversos.

9.3 – Fase 3 – Prontidão
Quando a Defesa Civil ou o Gabinete de Crise assim o determinar, fundamentados pelas informações das equipes de primeiro atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde elevará o nível da emergência para a fase de Prontidão, na qual todos os setores permanecem na iminência de entrar em ação a qualquer momento.

9.3.1 – Setores envolvidos nessa Fase:
• Secretaria Municipal de Saúde (Administração)
• Atenção Básica
• Vigilância Sanitária
• Vigilância Epidemiológica

Ações dessa fase:

• A Secretaria Municipal de Saúde convocará todos os servidores para o estado de Prontidão, sendo os servidores em seus postos de trabalho e os coordenadores na sede da SMS, objetivando possibilitar a tomada de decisões e determinar quais medidas de intervenção se fazem necessárias;
• Coleta e repasse do maior número de informações disponíveis para facilitar às equipes o entendimento da situação e as medidas necessárias para o enfrentamento e recuperação dos danos e agravos gerados à saúde da população;
• Composição das equipes de acordo com o previsto nos protocolos setoriais e distribuição de equipamentos de proteção individual e outros necessários às ações de campo, assim como de veículos, materiais médicos e ambulatoriais, medicamentos e insumos necessários aos atendimentos à população;
• O Responsável pela Fiscalização de Alimentos e Produtos repassará as equipes informações referente aos cuidados com os produtos alimentícios junto aos estabelecimentos de sua área de atuação;
• O Responsável pela fiscalização de estabelecimentos de Saúde repassará às equipes informações referente a cuidados com medicamentos e produtos de sua área de atuação a serem observados nos estabelecimentos de sua área de atuação;

• O Responsável pelo Setor de Saneamento Básico repassará às equipes informações referente aos cuidados com animais, destino do lixo e dejetos e outras informações inerentes a sua área a serem observados na área do desastre.
• O responsável pelo VIGIÁGUA repassara informações às equipes referentes aos cuidados com os mananciais, lençóis freáticos, água para consumo humano, monitoramento e auxilio junto à concessionária de água nas determinações de ações referentes ao abastecimento de água da População.
• Deslocamento das equipes para as regiões de atuação pré-definidas.

9.4 – Fase 4 - Respostas aos Desastres
Inicia-se com a sinalização do Gabinete de Crise do Município e da Defesa Civil e destina-se ao desenvolvimento de ações de contenção de danos e retirada de circulação de produtos alimentícios e medicamentos expostos aos produtos perigosos, controle da contaminação de mananciais, controle do sistema de abastecimento de água, remoção dos produtos perigosos do local do acidente, remoção e atendimento médico-ambulatorial de intoxicados e feridos, avaliação epidemiológica dependendo da classe de produtos que causou o evento adverso e outras ações pertinentes.

9.4.1 – Setores envolvidos nessa Fase:
•Secretaria Municipal de Saúde (Administração)
•Atenção Básica
•Vigilância Sanitária
•Vigilância Epidemiológica

Ações dessa fase:
• Vistorias, fiscalizações, remoção de feridos ou intoxicados, tratamento médico-hospitalar, limpeza e desinfecção da área do evento, orientações, controle, determinações, normatizações ou quaisquer outras ações relativas aos itens abaixo:
• Certificação de que o acidente com produtos perigosos está sendo atendido pela empresa qualificada para tal atividade constante na ficha de transporte dos produtos perigosos, e por técnicos capacitados quando a fonte causadora for estacionária;
• Fiscalização da remoção e confirmação do destino de resíduos sólidos resultantes do acidente com produtos perigosos;
• Fiscalização da remoção e destino final adequado do solo eventualmente removido em função do acidente com produtos perigosos;
• Monitoramento conjunto com os órgãos/instituições de meio ambiente, do processo de limpeza e recuperação de áreas afetadas pelos produtos perigosos;
• Restrição do acesso da população em áreas caracterizadas por contaminação com produtos perigosos;
• Controle rigoroso dos mananciais de superfície e subterrâneos que possam ter sido atingidos pelos produtos perigosos liberados para o meio ambiente, certificando-se de sua qualidade ou determinando a proibição de utilização até que se possa confirmar tecnicamente a possibilidade de uso;
• Emissão de Notas Técnicas à população, esclarecendo a necessidade de interdição dos mananciais, frente à situação provocada pelo evento adverso;
• Fiscalização das condições operacionais do sistema de abastecimento de água, exigindo da concessionária a demonstração documental da regularidade da operação da ETA e da qualidade da água destinada ao consumo da população;
• Fiscalização da qualidade da água retirada de fontes alternativas de abastecimento e destinada ao consumo da população;
• Distribuição de Hipoclorito de Sódio 2,5% para tratamento da água proveniente de fontes alternativas, caso o fornecimento de água tenha sido interrompido;
• Fiscalização de estabelecimentos que armazenam, comercializam, manipulam e forneçam alimentos que tenham sido expostos aos produtos perigosos, efetuando a remoção imediata dos produtos sujeitos a tais situações;
• Fiscalização de estabelecimentos que armazenam, comercializam, manipulam e forneçam medicamentos, materiais, produtos médico-hospitalares e insumos farmacêuticos que tenham sido expostos aos produtos perigosos, promovendo a imediata remoção e destino final adequado dos produtos que tenham sido expostos a essa situação;
• Fiscalização de Serviços de Saúde e de interesse da saúde;
• Fiscalização/orientação de abrigos coletivos (caso tenham sido ativados);
• Fiscalização/orientação para destino adequado de animais mortos em decorrência da exposição aos produtos perigosos;
• Desenvolvimento de ações voltadas para a proteção da Saúde do Trabalhador exposto aos produtos perigosos;
• Orientações à população atingida para a volta às casas, caso tenha ocorrido evacuação de áreas atingidas pelo evento ou que tenha sido exposto aos efeitos deste;
• Promover atendimento ambulatorial às pessoas afetadas pelos desastres;
• Sensibilizar a rede para a ocorrência das doenças típicas de situações adversas provocadas por acidentes com produtos perigosos;
• Definir exames para confirmação diagnóstico dos principais agravos relacionados aos eventos adversos provocados por acidentes com produtos perigosos;
• Fortalecer as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos estratos populacionais específicos atingidos direta ou indiretamente pelos eventos adversos;
• Programar os cuidados com a Saúde Mental, caso os eventos adversos tenham provocado danos à saúde e às estruturas das comunidades de entorno ao acidente com produtos perigosos;
• Promover a distribuição de material informativo para esclarecimento da população sobre os riscos dos produtos perigosos;
• Desenvolver ações educativas relativas aos cuidados com a saúde das populações atingidas pelos produtos perigosos;
• Compor Central de Informações (para mídia, profissionais de saúde, população), para difundir informações sobre o evento, medidas de controle, locais de atendimento à população atingida, cuidados gerais necessários, etc.

9.5 – Fase 5 - Recuperação de Cenários
• A reabilitação dos cenários atingidos por eventos adversos depende de ações interativas desencadeadas pelo Poder Público e pelos órgãos responsáveis pela reativação dos serviços essenciais no menor tempo possível, e consistem em obras de reconstrução desenvolvidas a pequeno, médio ou longo prazo, com o objetivo de garantir o retorno às condições de normalidade nas áreas de comunicação, energia elétrica, água e esgoto, resíduos sólidos, trafegabilidade, habitabilidade e outros das áreas atingidas.

9.5.1 – Setores envolvidos nessa Fase:
•Secretaria Municipal de Saúde (Administração)
•Vigilância Sanitária
•Vigilância Epidemiológica

Ações dessa fase: Vistorias, fiscalizações, orientações, controle, determinações, normatizações ou quaisquer outras ações relativas aos itens abaixo:
• Análise de Projetos, fiscalização, orientação e controle dos processos de reabilitação dos serviços essenciais de abastecimento de água para consumo humano;
• Fiscalização das atividades de reabilitação total das áreas deterioradas pelo evento adverso, incluindo remoção das camadas de solo eventualmente contaminadas por produtos químicos, biológicos e outros, em conjunto com o órgão ambiental competente, com o objetivo de evitar a contaminação dos mananciais de superfície e do lençol freático que possa estar abastecendo as comunidades adjacentes ao evento;
• Avaliação da qualidade das águas de rios e outros cursos d'água eventualmente atingidos, na eventualidade de extra vazão de produtos perigosos em caso de acidentes;
• Manutenção das restrições para utilização dos recursos naturais atingidos por derramamentos de produtos perigosos em acidentes envolvendo esse tipo de produtos, em conjunto com a Defesa Civil municipal, regional ou estadual;
• Desenvolvimento de ações da Vigilância Epidemiologia para monitoramento das condições relacionadas com a manutenção da saúde da população.

9.5.2 – A Volta às Casas
Na eventualidade de ter ocorrido à necessidade de evacuação de comunidades em função de acidentes com produtos perigosos, são necessárias algumas precauções na volta às casas, quando houver a liberação por parte da Defesa Civil e do Gabinete de Crise do município. O retorno às comunidades atingidas pode representar uma série de riscos, relacionados com os possíveis danos causados às estruturas das casas, da contaminação provocada pelos produtos liberados para o meio ambiente no momento do acidente, da presença de animais silvestres peçonhentos ou não, que se refugiam nas edificações fugindo dos efeitos dos danos provocados aos seus habitat naturais pelos acidentes com produtos perigosos e se constituindo igualmente em fontes de agravos à saúde da população.
Dessa forma, devem-se repassar as seguintes orientações a respeito dos cuidados que devem ser observados pela população na volta às casas:
• Seguir a orientações da Defesa Civil quanto às condições das estruturas das casas submetidas aos eventos adversos provocados por acidentes com produtos perigosos;
• Desligar os disjuntores caso necessite efetuar a limpeza da casa com água corrente para desinfecção de pisos, tetos e paredes, evitando dessa forma choques elétricos, somente religando a energia quando se certificar que todos esses pontos estiverem absolutamente secos;
• Tomar cuidados especiais com a presença de animais venenosos e peçonhentos (lagartas, cobras, aranhas, escorpiões) no interior da residência e dentro de mobiliários, calçados, etc.
• Não tocar em animais venenosos ou peçonhentos mesmo que pareçam estar mortos, pois eles podem ainda ser prejudiciais à saúde;
• Fazer a limpeza e desinfecção das caixas d'águas
• Utilizar Hipoclorito de Sódio 2,5% distribuído pela rede pública de saúde, para garantir a desinfecção da água para consumo, caso esteja utilizando água de fontes alternativas, até que a distribuição normal de água seja restabelecida pela concessionária.

10 – AÇÕES PÓS-EVENTO
10.1 - Ação de Avaliação
Esta fase se inicia com o fim da Fase de Recuperação e encerra as atividades relacionadas à execução das atividades técnicas em campo.
Atividades executadas
a) Desativação do Gabinete de Crise (esse fato ocorre quando os monitoramentos promovidos pela Defesa Civil e os órgãos afins comprovarem que do evento adverso não resultará mais quaisquer eventualidades de riscos à população).
b) Desativação do COES
c) Desmobilização das Equipes
d) Avaliação e levantamento de todos os dados relacionados com a execução do Plano de ação
e) Tabulação dos dados recolhidos durante a ação
f) Avaliação das atividades executadas e possíveis correções
g) Montagem dos Relatórios
h) Entrega dos Relatórios à Coordenação Geral
i) Utilização dos dados colhidos durante as atividades realizadas para controle do evento adverso, para aprimoramento do Plano de Emergência.

11 - INFORMAÇÕES À COMUNIDADE
A redução de danos e agravos à saúde durante a ocorrência de eventos adversos provocados por acidentes com produtos perigosos é muito mais efetiva quando é utilizada a comunicação na sua melhor forma para divulgar as instruções relativas aos procedimentos de controle de agravos que se verificam nessas situações.
É importante destacar que, sem informações não é possível investigar, planificar e monitorar as ameaças, avaliar os riscos ou responder adequadamente a um desastre, de forma a tratar de forma eficaz os danos e agravos à saúde da população atingida.
O setor saúde poderá utilizar, nesse contexto, todos os meios de comunicação disponíveis, tanto para de alertas antecipados sobre eventos adversos, quanto para disseminação de notas técnicas, informes e instruções ao corpo técnico e à população para controle de surtos epidêmicos e outras doenças de importância epidemiológica.
As demais informações sobre o evento adverso, previsões de ocorrências, número de abrigados, doentes, feridos, desaparecidos e outras de relevância para a população serão repassadas à imprensa pelos Gestores Municipais, Estaduais e da Defesa Civil.

12 - INFORMAÇÕES A CAPACITAÇÕES E SIMULADOS

As equipes técnicas do município serão capacitadas pela Vigilância Sanitária, através da Gerência em Saúde Ambiental, que buscará apoio da Gerência de Gestão de Produtos Perigosos da Defesa Civil/SC para os treinamentos específicos das equipes do setor saúde.
Às capacitações técnicas e teóricas poderá ser acoplado o módulo de simulados, que consistem na reprodução de uma situação de acidente no transporte de produtos perigosos, envolvendo todas as instituições que compõem o Programa de Fiscalização do Transporte de Produtos Perigosos, gerenciado pela Defesa Civil, salientando que essa modalidade dependerá da disponibilidade do setor específico da Defesa Civil para sua execução.

13 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA
• Secretaria Municipal de Saúde
• Coordenador de Vigilância Sanitária
• Coordenador de Vigilância Epidemiológica
• Coordenador de Atenção Básica
• Coordenador de Assistência Farmacêutica

14 – LOGÍSTICA

14.1 – Veículos

Todos os veículos ficarão distribuídos entre as equipes de trabalhos. A partir da ativação do estado de alerta os veículos permanecerão abastecidos, preparados e enviados para os locais definidos pela Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Saúde e pelas áreas específicas de vigilância atuantes no evento.
14.2 – Relação dos veículos disponíveis (ANEVO I)

14.3 – Equipamentos de comunicação:
As equipes terão como principal meio de comunicação o telefone celular.
14.4 – Materiais e Equipamentos
• Lanterna
• Luvas
• Máscaras
• Capas de chuva
• Botas de Borracha
• Bonés
• Canetas
• Pranchetas
• Outros

14.5 – Materiais e insumos
• Hipoclorito de Sódio
• Medicamentos Básicos
• Insumos
• Luvas
• Máscaras
• Outros

15 – ESCALA PERMANENTE DE SOBREAVISO DO SETOR SAÚDE
A escala permanente de sobreaviso dos servidores do setor saúde deverá ser atualizada semestralmente e permanecer disponível para os gestores do município.
Deverão ser preenchidos com os nomes, telefones institucionais e telefones residenciais, que permitam que os responsáveis pela execução do Plano de Ação para Emergências em Saúde Pública sejam localizados a qualquer momento e assumam suas posições de comando para o gerenciamento da crise.

SAÚDE: COORDENADORES

NOME	CELULAR INSTITUIÇÃO	CELULAR PARTICULAR	FUNÇÃO SETOR
JEFERSON MARTINI	49 98811-1961	49 98806-7697	SECRETÁRIO DE SAÚDE
RENATO DE ALMEIDA		49 98809-6744	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ROSILEI DAMO PERERA		49 98814-3132	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ GICA
ROSILEI DAMO PERERA		49 98814-3132	ATENÇÃO BÁSICA
JOSÉ ENRIQUE LANG BONI		49 988527100	FARMA CEUTICO
WILLIAN PERUZZO STOFFEL		49 988847277	AGENTE DE ENDEMIAS

16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA
• Secretaria Municipal de Saúde
• Coordenador de Vigilância Sanitária
• Coordenador de Atenção Básica
• Coordenador de Assistência Farmacêutica

• Coordenador de Vigilância Epidemiológica

17 – RELACIONAMENTO COM OUTROS PLANOS

O Plano de Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública - Módulos Acidentes com Produtos Perigosos deverão trabalhar de forma articulada com outros planos existentes no estado e no município, especialmente com o Plano de Contingência da Defesa Civil e com os demais planos do Setor Saúde, sem deixar de promover a integração com outros das áreas governamentais e não governamentais que possam contribuir no controle dos agravos à saúde da população.

18-MANUTENÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA

A atualização deste Plano de Emergência e seus anexos que Inclui: melhoria, periodicidade e modalidades de exercícios e treinamentos, procedimentos para avaliação das emergências e responsabilidade para obtenção de informações, atualização da Análise de Riscos, revisão e complementação do plano será de responsabilidade da equipe de elaboração da sua versão inicial, podendo esta incluir técnicos das demais áreas afins para troca de informações e experiências que venham a produzir maior capacidade de atuação das equipes técnicas do Setor Saúde.

19 – INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAL
19.1 - Poder Público
•Representantes do Poder Executivo Municipal: Prefeito, Secretários, Assessores);
•Poder Legislativo Municipal
•Defesa Civil Estadual e Municipais;
•Polícia Civil; Polícia Militar;
•Secretaria de Estado da Saúde;
•Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável;
•Fundação do Meio Ambiente - FATMA;
•Secretaria de Estado da Educação;
•Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
•Celesc, Casam, Epagri; Cidasc;
•Vigilâncias Sanitárias e Epidemiológicas Municipais (Coordenação e Técnicos);

19.2 – Entidades Civis
• Conselhos Regionais de Classe (CREA, COREN, CRF, outros);
• Associação de Radioamadores de Santa Catarina;
• Organizações Religiosas;
• Associações de Moradores;
• Conselhos Comunitários;
• Associações Comerciais e Industriais;
• Outros.

20 - DEFINIÇÕES DE TERMOS

•Mitigação – O processo de mitigação consiste em uma intervenção humana destinada a promover a redução das conseqüências ou a remediar os efeitos de um impacto provocado por um desastre em uma determinada comunidade, município, região ou estado.
•Animais Peçonhentos – São aqueles que possuem glândulas de veneno que se comunica com dentes ocos, ou ferrões, ou aguilhões, por onde o veneno passa ativamente. Ex.: serpentes, aranhas, escorpiões, abelhas, arraias.
•COES -Centro de Operações de Emergências em Saúde - Grupo Multidisciplinar e Intersetorial, constituído por Portaria do Secretário de Estado da Saúde, destinado a integrar as ações e serviços de saúde para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de elaborar planos de preparação e resposta do setor saúde, por tipologia de desastre, contemplando todas as áreas de SES, em consonância com as diretrizes do SUS.
•Estado de Calamidade Pública - Situação anormal decretada em razão de desastre, que provoca alteração intensa e grave das condições de normalidade de um determinado município ou região, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta em razão da magnitude dos danos, requerendo auxílio direto e imediato do estado ou da União para as ações de socorro e de recuperação.
•Gestão do Risco - Entende-se por gerenciamento de riscos o conjunto de medidas técnicas, legais, administrativas e organizacionais voltadas à Identificação, Análise, Avaliação e Tratamento de Riscos, que visam a redução do risco, o manejo da emergência e a reabilitação dos cenários atingidos pelos acidentes com produtos perigosos.
•QBRN - Agentes Químicos, Biológicos, Radiológicos e Nucleares representados pelos produtos inflamáveis, explosivos, contaminantes, corrosivos, tóxicos, radioativos e outros, que podem, em caso de acidentes, transformar-se rapidamente em graves emergências em saúde pública.
•Situação de Emergência - Situação anormal, decretada em razão de desastre, que embora não excedendo a capacidade inicial de resposta de um município ou região atingida, requer auxílio complementar do estado ou da União para as ações de socorro e de recuperação.

21 – REFERÊNCIAS, LEGISLAÇÃO E ATOS CORRELATOS.
O Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – Módulo Acidentes com Produtos Perigosos está embasado na legislação federal, estadual, notas técnicas e alertas para o desenvolvimento de atividades das equipes de trabalho do poder público e das demais entidades, antes, durante e após as situações de emergência e estado de calamidade pública:
• BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988. Brasília – DF. • BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC. Autoriza a criação de sistema

de informações e monitoramento de desastres.
• BRASIL. Casa Civil. Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010. Regulamenta a Medida Provisória no 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências.<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm>.
• BRASIL. Casa Civil. Decreto n. 7.616, de 17 de novembro de 2011 (regulamentado pela Portaria nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011): Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FN-SUS. "A declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN ocorrerá em situações que demandem o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. . .". (Art. 2º).";
• BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.378, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1378_09_07_2013.html>.
• BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Glossário de Defesa Civil, estudos de riscos e medicina de desastres. 3. ed. Brasília: MI, 2009.
• BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Manual para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública. 2. ed. Brasília: MI, 2005.
• BRASIL. GEACAP/MINTER. Calamidade Pública e Defesa Civil. Legislação. [S.l.]: Ministério do Interior – Secretaria geral – GEACAP, 1978.
• BRASIL. Secretaria Nacional de Defesa Civil. Manual de Orientações para a produção de planos de contingências de proteção e defesa civil (PLANCON), Brasília, agosto de 2012.
• BRASIL. Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Defesa Civil. Manual de Planejamento em Defesa Civil, Brasília, Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados, Volumes I e II.
• CEPED/FIOCRUZ. Guia de Preparação e Respostas do Setor Saúde aos Desastres. CEPED/FIOCRUZ. 2015.
• SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Defesa Civil. Gestão de Desastres, Florianópolis, 2012.
• SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Defesa Civil. Gestão de Risco de Desastres, Florianópolis, 2012.
• SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Defesa Civil. Procedimentos Administrativos e Jurídicos em Defesa Civil, Florianópolis, 2012.
•Nota Técnica n. 0001/15/DIVS/SES - Resíduos de Medicamentos - Destinação final de medicamentos;
• Nota Técnica n. 08/2015 DIVE/SUV/SES – Orientações para as Gerências de Saúde referente à logística de soros antipeçonhentos;
• OLIVEIRA, Marcos de. Sistema de Comando em Operações: Guia de Campo. Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Defesa Civil, Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. Florianópolis, 2010.
• REVISTA ORDEM PÚBLICA ISSN1984-1809 v. 9, n. 1, jan./jun., 2016 e 2237-6380 ACORS http://www.acors.org.br rop.emnuvens.com.br/Rop

ANEXO I

VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VEICULO	PLACA
VAN MASTER RENAULT	QHZ 8029
VAN MASTER RENAULT	MME 8228
AMBULÂNCIA MASTER RENAULT	QIF 5665
FIAT GRAN SIENA	QHW 0774
FIAT UNO	MLM 5813

DECRETO 056/2019

Publicação Nº 1950670

DECRETO N. 56/2019, 18 DE MARÇO DE 2019.

"HOMOLOGA PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA PARA EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA - MÓDULO ACIDENTES COM PRODUTOS PERIGOSOS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Municipal de Vigilância para Emergências em Saúde Pública – Módulo Acidentes com Produtos Perigosos, nos termos anexos.

Art. 2º - Ficam designados os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I – Jeferson Martini – Secretário de Saúde
II – Renato de Almeida – Vigilante Sanitário
III – Rosilei Damo Perera – Vigilante Epidemiológico e representante da Atenção Básica
IV – Pablo Zorzi – Farmacêutico
V – Gilson Ronning – Agente de Endemias

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1950805

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
02/01/2019	O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AFABESS – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE BEM ESTAR DE SIDERÓPOLIS	O presente Termo de Colaboração tem por objeto realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 218 idosos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.	R$175.233,30 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)	31/12/2019

Termo de Colaboração 01/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1950810

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
02/01/2019	O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E A AFABESS – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE BEM ESTAR DE SIDERÓPOLIS	Realizar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 500 pessoas de 18 a 59 anos, suas famílias e comunidade nos territórios de vulnerabilidade social da cidade de Siderópolis, seguindo o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e todos os demais objetivos específicos descritos no Plano de Trabalho apresentado.	R$760.330,35 (setecentos e sessenta mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).	31/12/2019

Termo de Colaboração 02/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1950811

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
16/01/2019	O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E E O INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS DE SIDERÓPOLIS	O presente termo de colaboração tem por objeto a realização Projetos Educativos voltados a conscientização da importância da castração para a saúde do animal, prevenção e controle de zoonoses, prevenção e combate aos crimes de abandono e maus tratos contra animais.	R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)	31/12/2019

Termo de Colaboração 03/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 1950812

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
16/01/2019	O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SIDERÓPOLIS – COOPERBELLUNO	O presente termo de colaboração tem por objeto custear serviços administrativos e contábeis visando a organização e fortalecimento dos agricultores familiares do município de Siderópolis, objetivando a organização dos agricultores dando suporte e auxilio em sua produção e comercialização para a execução do projeto do PNAE (Programa Nacional e Alimentação Escolar) e participação da Cooperativa em eventos, feiras, treinamentos, cursos, palestras, reuniões regionais e municipais, dentre elas a Agroponte.	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	31/12/2019

Termo de Colaboração 04/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1950813

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
01/02/2019	O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E A ASAME - ASSOCIAÇÃO SIDEROPOLITANA DOS AMIGOS DO ESPORTE	O presente termo de colaboração tem por objeto a realização de projetos na área de Educação e Esporte como escolinhas nas mais diversas modalidades como Futsal, Futebol, Voleibol, Jiu-jitsu, coral, aulas de violão, Karatê, Tênis de mesa, dança e caminhadas orientadas para a melhor idade.	R$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais)	31/12/2019

Termo de Colaboração 05/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 1950814

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
07/02/2019	O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	O presente termo de colaboração tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção da entidade com a finalidade de desenvolver a execução do Programa de apoio aos alunos portadores de necessidades especiais de nosso município.	R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)	31/12/2019

Termo de Colaboração 06/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 1950817

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
13/02/2019	O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E O MOVIMENTO CONSCIENTIZAÇÃO NEGRA CRUZ E SOUZA	O presente Termo de Colaboração tem por objeto Combater o Preconceito e a discriminação racial, resgatar e divulgar a participação dos africanos e seus descendentes na construção da nação brasileira, debater as questões de interesse e fomentar a justa inserção social dos afro-brasileiros, aumentando a autoestima, otimizando a imagem do cidadão negro junto a sociedade sul catarinense e nacional.	R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	31/12/2019

Termo de Colaboração 07/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018

Publicação Nº 1950801

Data	Município e Entidade	Objeto	Valor Global	Vigência
20/12/2018	O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA	O objeto do presente Termo de Colaboração é para repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com objetivo de desenvolver e promover o atendimento de crianças e adolescentes, do sexo feminino/masculino, em regime de Abrigo provisório.	R$ 68.688,00 divididos em 12 parcelas, no valor R$ 5.724,00 por mês.	31/12/2019

Termo de Colaboração 12/2018

Sombrio

Prefeitura

LEI Nº. 2406/2019

Publicação Nº 1951076

LEI Nº. 2406, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOS EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos eventos públicos realizados no município de Sombrio, em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º. O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade da pessoa com necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3°. A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada não será menor do que 10% (dez por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Parágrafo Único - Nos eventos em que o número de banheiros químicos instalados for menor que 10 (dez) unidades, deverá ser instalado, pelo menos, um banheiro adaptado às pessoas com necessidades especiais.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

I – Advertência, quando da primeira infração;

II – Multa de 2 (dois) salários mínimos, no caso de reincidências.

§1º. As sanções de que trata este artigo serão aplicadas quando a fiscalização da Prefeitura comprovar denúncia recebida ou em decorrência de fiscalização própria.

§ 2º. Os recursos oriundos das multas serão depositados no Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência, criado pela Lei municipal nº 2398 de 18 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo municipal.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 11 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2407/2019

Publicação Nº 1951081

LEI Nº. 2407, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR BRINQUEDOS ADAPTADOS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM TODOS OS PARQUES RECREATIVOS DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a implantar brinquedos adaptados ao uso das pessoas com necessidades especiais, em todos os parques recreativos no município de Sombrio.

§1°. Considera-se pessoa com necessidades especiais para efeito desta Lei, aquela que possui alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam

dificuldades para o desempenho de funções.

§2°. Consideram-se brinquedos adaptados ao uso das pessoas com necessidades especiais, aqueles que possam ser usufruídos simultaneamente por cadeirantes e pessoas com outros tipos de deficiências físicas.

§3°. Consideram-se parques recreativos para efeitos desta Lei, todos os locais públicos, que contenham brinquedos destinados ao entretenimento, atividades físicas e de lazer, incluído as escolas, existentes no município de Sombrio.

Art. 2°. Os parques terão como objetivo propiciar um espaço amplo para o desenvolvimento de diversas atividades físicas, de lazer e fomentar a convivência e o entretenimento das pessoas com necessidades especiais.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar convênios e parcerias com órgãos e empresas públicas, entidades representativas do segmento e com a iniciativa privada para aquisição dos brinquedos adaptados, bem como da adequação dos parques existentes.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo municipal em um prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 11 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO N 0076-2019

Publicação Nº 1950957

DECRETO Nº 76/2019 DE 19/03/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito(a) Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1191 de 20 de dezembro de 2018.

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

03.001.0004.0122.0003.2007 - Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
333900 (278)	0303000	Aplicações Diretas-Outras Despesas Correntes (3000)	50.000,00

06.002.0017.0512.0011.1.15 - Manutenção e Ampliação de Rede de captação e esgotamento sanitário			
NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
333900 (279)	0303000	Aplicações Diretas-Outras Despesas Correntes (3000)	40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 19 de março de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1951459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 122/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto registro de preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE CONSUMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, representada neste ato por Gilmar Guralski;
2) AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, representada neste ato por Rafael de Lara;
3) ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP, representada neste ato por Fabio Andre Loraschi;
4) AIRTON SILVA DA MOTTA ME, representada neste ato por Airton Silva da Motta;
5) AS TRANSPORTADORA LTDA ME, representada neste ato por Jonathan de Lima Pinto;
6) LENOIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, representada neste ato por Lenoir Pompeo;
7) ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - ME, representada neste ato por Luiz Carlos Schmidt;
8) COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, não representada neste ato;
9) OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, representada neste ato por kleber Luiz Libano;
10) MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME, representada neste ato por Luiz Fernando Klein.
11) ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, representada neste ato por Edgar de Oliveira.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1,5,9,10,11,12,13,17,20,21,24,33,34,36,37,42,49,50,51,60,62,66,67,68,70,79,80,81,82,83,89,90,91,95,99,102,103,110,113,116,120,121,126,127,130,135,136,147 e 148 a empresa OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 28.431,17 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos), sagrou-se vencedor dos itens 2,3,7,18,28,39,43,46,47,48,54,76,78,85,96,105,128,133,141,143,149 e 150 a AIRTON SILVA DA MOTTA ME com o valor total dos itens de R$ 44.838,71 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), sagrou-se vencedor dos itens 6,8,14,15,16,22,23,25,27,29,32,35,41,44,45,55,56,57,58,59,61,64,69,73,75,77,84,86,87,88,92,93,94,97,101,106,109,114,115,118,119,122,123,131,137,142,146 e 151 a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP com o valor total dos itens de R$ 76.164,74 (setenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), sagrou-se vencedor dos itens 26,31,52,53 e 107 a empresa LENOIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA com o valor total dos itens de R$ 3.258,10 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), sagrou-se vencedor dos itens 4,111 e 132 a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP com o valor total dos itens de R$ 31.672,70 (trinta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos), sagrou-se vencedor dos itens 30,38,40,112,117,124,138,139,140,144,153 e 154 a empresa AS TRANSPORTADORA LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 23.044,22 (vinte e três mil quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos),sagrou-se vencedor dos itens 65,71 e 104 a empresa ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 1.343,75 (um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), sagrou-se vencedor dos itens 74,125,129,134,145 e 152 a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 10.767,59 (dez mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) e sagrou-se vencedor dos itens 63,72 e 100 a empresa COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 963,05 (novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos). O item 19 foi anulado sendo que a descrição do item é inexistente ☐lata 1kg☐ apenas 375g e 400g onde empresas alegaram não achar marca que condiz a quantidade solicitada na descrição, o item 108 foi cancelado pois o valor máximo cotado é inexequível referindo-se a rolo e não fardo como solicitado na descrição do item. A empresa ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA ☐ ME e a empresa MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME retiraram-se do certame antes do termino. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 19/03/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 19 de Março de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

ROBERTO TESSARO E CIA LTDA EPP

AIRTON SILVA DA MOTTA ME

AS TRANSPORTADORA LTDA ME

LENOIR POMPEO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA ☐ ME

_____não presente_____
COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

MEIO OESTE PAPÉIS LTDA ME

ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1950625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos dezenove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 133/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA GÁS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, HOSPITAL, EDUCAÇÃO, POLICIA MILITAR E BOMBEIROS. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, representada neste ato por Edson Mendes Quixabeira do Nascimento;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2 e 3 a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A com o valor total de R$ 49.917,00 (quarenta e nove mil novecentos e dezessete reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 19/03/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 19 de Março de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2019

Publicação Nº 1950858

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA E NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2019

Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Onde se Lê:Tipo: Menor Preço por Lote;
Leia-se: Tipo: Menor Preço por Item;
Nova Data de Abertura: 02 de abril de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 074/PMT/19 - PROCESSO 042/PMT/19 - PREGÃO 033/PMT/19

Publicação Nº 1950553

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 074/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:LDM COMÉRCIO DE MERCADORIAS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL,DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

Publicação Nº 1951892

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001 30 com sede a Rua Coronel Büchelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 02/04/2019, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 05/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CORRELATOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

Tijucas, 20 de março de 2019.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 03 2019 SAMAE - DESERTA

Publicação Nº 1951427

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA Pregão Presencial Nº. 03/2019
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Objeto: FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULO (TIPO PICK UP), NOVO, SEM USO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO E ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

PREÂMBULO

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 09h, reuniram-se na sala de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Timbó-SC, o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio Elenise Pisetta e Carlos Henrique Borchardt, conforme Portaria nº 544/2018. Às 09h05min o pregoeiro abriu a sessão e diante da inexistência de participantes, a mesma restou deserta.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro
ELENISE PISETTA
Equipe de Apoio
CARLOS HENRIQUE BORCHARDT
Equipe de Apoio

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA - ADEMAR

Publicação Nº 1950650

AUTO DE INFRAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR: Ademar Keunecke
CPF 006.116.119-53

2 - IDENTIFICAÇÃO DA(s) INFRAÇÃO(ões):
Considerando notificação enviada por Correio, com Código de rastreamento jt66181441 6 BR, encaminhado para o endereço de cadastro junto a Prefeitura sito a Avenida Tiradentes, 10, Centro, Indaial/SC – CEP 89.080.030. Nova publicação da Notificação no Diário Oficial dos Municípios Ed. 2627.

3 - IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS: Thomaz Henrique Nogueira Campregher.

4 ☐ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INFRINGIDA. Lei Complementar 363/08, artigo 116 à 119 e Lei 364/08 141 à 143, Decreto 2.673/12.

5 - PENALIDADES E/OU MEDIDAS ADMINSITRATIVAS A SEREM APLICADAS:
Decreto 2.673/12
Art. 17 - As multas são aplicáveis pelo órgão municipal competente, aos proprietários, nos seguintes valores:
I- cem Unidades Fiscais do Município - UFM's pelo não cumprimento de intimação em virtude de vistoria ou de determinação fixadas no laudo de vistoria;
Aplicada em virtude do descumprimento da Notificação para reconstrução/reforma de calçada em imóvel localizado na Rua Sete de Setembro nº 224, Insc. Imobiliária 01.01.003.0276.

6 - VALOR DA MULTA:
A infração ao dispositivo legal suso transcrito acarreta a prática da infração suso transcrita enseja na seguinte multa e valor:
Art. 17 multa de 100UFM conforme LC 363/08 totalizando R$ 404.64 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

7 - DO PRAZO PARA DEFESA E/OU PAGAMENTO DA(S) PENALIDADE(S) DE MULTA:
Nos termos do art. 18 do Decreto 2.673/12, vossa senhoria dispõe do prazo de até 30 dias para, querendo, oferecer defesa escrita contra

a penalidade aplicada, acompanhada de todas as provas de fato e de direito necessárias a sua defesa.

Timbó, 19 de março de 2019.

Thomaz Henrique Nogueira Campregher
Fiscal de Posturas

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 04 2019 SAMAE - SERVIÇOS DE TELEMETRIA

Publicação Nº 1951404

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 SAMAE

OBJETO: contratação dos serviços de telemetria, telecomando, manutenção preventiva, corretiva, instalação, execução do sistema de automação local e remota existentes nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de abril de 2019. ABERTURA: dia 05 de abril de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó (SC), 19/03/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 31.2019 SAMAE

Publicação Nº 1951405

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019 SAMAE
TOMADE DE PREÇO Nº 17/2018

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, CNPJ nº. 08.628.996/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 27/03/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 19 de março de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 43 2018 PMT - CLIMAR ELETRO

Publicação Nº 1951408

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

Assunto: Carta de Desistência após Notificação – Pregão Presencial nº 43/2018 PMT – Lotes 2 e 3 – CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME.

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa Contratada CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT, especialmente no que tange ao não cumprimento de serviços.

A Contratada sagrou-se vencedora para fornecimento dos Lotes 2 (Serviços de desinstalação) e 3 (Serviços de limpeza) constantes do anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 43/2018.

Contudo, fora noticiado pelo corpo técnico deste município (Secretaria de Saúde e Assistência Social) o descumprimento pela Contratada do prazo concedido para a prestação de serviço definido no item 10 do Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT, motivo pelo qual, fora notificada na data de 19/02/2019, para que no prazo de 12h (doze horas) prestasse os serviços solicitados, bem como, no prazo de 05

(cinco) dias úteis apresentasse resposta à Notificação.

A notificada apresentou resposta, informando em especial que não fora remetido ordem de compra a empresa "até o presente momento, não foi encaminhado à empresa qualquer solicitação escrita, na forma especificada no subitem acima mencionado (10.2 do Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT)" bem como apresentou Carta de Desistência, através da qual requer a desistência dos Lotes 2 e 3 da Ata de Registro de Preços de fls. 472/480 relacionada ao Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passamos a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, vislumbra-se que, ao apresentar a proposta e sagrar-se vencedora, a empresa desistente comprometeu-se a fornecer todos os itens no preço cotado e de acordo com as condições previstas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 43/2018 PMT e sua respectiva Ata de Registro de Preços.

Neste sentido, a redação do item 10.2 do Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT dispõe acerca do prazo e da forma de convocação:

10.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Anexo I.
10.2.2 – Na hipótese de serviço de limpeza o aparelho de ar-condicionado deverá ser devolvido em condições de utilização, no prazo de 12 (doze horas) consecutivas, a partir do recebimento do documento.
10.2.4 – Deverá atender aos chamados, durante todo o período do registro de preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, sem prejuízo das demais obrigações.

Após o recebimento da peça defensiva, em atenção a diligência realizada junto Secretaria de Saúde e Assistência Social, verificou-se que a solicitação remetida a contratada trata-se de correio eletrônico não acompanhada de ordem de compra ou documento similar na forma descrita no item 10.2 colacionado acima.

O artigo 3º da Lei 8.666/1993 dispõe que as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sendo assim, tem-se que a Contratada e o Município estão vinculados ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 43/2018 PMT, devendo cumprir as obrigações ali determinadas, prezando pelo seu correto cumprimento.

Portanto, face a ausência de envio da ordem de compra pelo município, é improcedente o presente processo administrativo.

Ainda, de acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor".

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados."

O item 16 do Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT possibilita o cancelamento do registro, vejamos:

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
16.1.1 - A pedido, quando:
a)Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:
b)Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por certo, o argumento da Contratada de que não receberam solicitação escrita nos exatos termos descritos no item 10.2 do Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT, bem como o pedido de Desistência, fundado no fato de ter rescindindo contrato com dois funcionários, sendo um o Técnico Responsável, e o outro instalador, perdendo sua qualificação técnica, configura motivo justo decorrente de fato superveniente capaz de rescindir a Ata de Registo de Preços de fls. 472/480.

DECISÃO:

Diante do exposto, e buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT e na Ata de Registro de Preços de fls. 472/480, determino:

a) a Rescisão da Ata de Registo de Preços de fls. 472/480 firmada com a Contratada CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, fundada no item 16 do Edital de Pregão Presencial nº 43/2018 PMT;

b) à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da(s) empresa(s) próxima(s) colocada(s) nos lotes 2 e 3, constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 43/2018 PMT, ao preço proposto pela empresa desistente atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

c) o arquivamento do presente Processo Administrativo.

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 19 de março de 2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

DECRETO N° 5134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950793

DECRETO N° 5134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	15.05.0010.0122.0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
233	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.05.0010.0122.0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
205	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950796

DECRETO N° 5135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 94.400,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.003.0013.0392.0207.2698.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	22.003.0013.0392.0207.2698.	GESTÃO PÚBLICA DO TERCEIRO SETOR	
	22.003. 0013.0392.0207.2698.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	94.400,00
		TOTAL	94.400,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5136, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950797

DECRETO N° 5136, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 226.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
	03.001.0004.0122.0210.2520.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	226.000,00
		TOTAL	226.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950798

DECRETO N° 5137, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.2700.	FUNDO DE M. E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ	
	23.001.0006.0181.0370.2700.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950800

DECRETO N° 5138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.170,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	03.002.0013.0392.0207.2698.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	03.002.0013.0392.0207.2698.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	445000.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A INTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIJNS LUCRATIVOS	
245	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.170,00
		TOTAL	1.170,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.002.0013.0392.0207.2698.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	03.002.0013.0392.0207.2698.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A INTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIJNS LUCRATIVOS	
251	0.100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.170,00
		TOTAL	1.170,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950802

DECRETO N° 5139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 570.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	08.01.015.452.0261.2564.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
752	0.3081700	SUPERAVIT COSIP	570.000,00
		TOTAL	570.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950804

DECRETO N° 5141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 55.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	14.001.0004.0062.0300.2610.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	
	14.001.0004.0062.0300.2610.	GESTÃO DO PROCON	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	0.300000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
	31910.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS	5.000,00
	0.300000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
		TOTAL	55.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5142, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1950806

DECRETO N° 5142, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.004.0006.0181.0380.2713.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	
	24.004.0006.0181.0380.2713.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.311000	RECURSOS VINCULADO – CONVÊ-NIO POLÍCIA CIVIL	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5144, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950807

DECRETO N° 5144, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.004.0006.0181.0380.2713.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	
	24.004.0006.0181.0380.2713.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.311000	RECURSOS VINCULADO – CONVÊ-NIO POLÍCIA CIVIL	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5150, DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950808

DECRETO N° 5150, DE 06 DE MARÇO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 9.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.2700.	FUNDO DE M. E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ	
	23.001.0006.0181.0370.2700.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
750	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
	23.001.0006.0181.0370.1701.	MODERNIZAÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
759	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
		TOTAL	9.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2019 FMS - EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X

Publicação Nº 1951410

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de raio x, através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

EMPRESA FORNECEDORA: CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA
TOTAL ESTIMADO: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil trezentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2020

Timbó, 19/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04 2019 FMS - AQUISIÇÃO DE FILMES DE IMAGEM

Publicação Nº 1951411

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de filmes digitais para utilização no equipamento gerador de imagem digital marca/modelo AGFA/ DRYSTAR 5503, instalado no centro de imagens da Policlínica de Referência.
EMPRESAS FORNECEDORAS: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A
TOTAL ESTIMADO: R$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 19/03/2020

Timbó/SC, 19/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 29.2019 - FCT

Publicação Nº 1951412

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA.
OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque Henry Paul a praça de alimentação do evento "PÁSCOA NO PARQUE 2019" que acontecerá no período de 31 de março a 22 de abril de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134.2018 - FUMTRAN

Publicação Nº 1951413

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Expresso Presidente Getúlio Ltda.
OBJETO: Alteração da Razão Social para Expresso Presidente Getúlio Eireli e alteração de Dados Bancários.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Município

.

PORTARIA NO 1222, DE 01 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950756

PORTARIA No 1222, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e

n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Fundo Municipal de Educação)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDREZA CRISTINA DOS SANTOS DE JESUS (Vacância)	404134854	0	07/10/1988	007.668.802-06	44h	01/03/2019 a 31/03/2019
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA (Vacância)	404134856	0	24/05/1975	106.404.577-46	44h	01/03/2019 a 31/03/2019
TIANE FALEIRO RODRIGUES (Vacância)	404134858	0	27/05/1988	025.615.870-37	44h	01/03/2019 a 31/03/2019
VANESSA PIRES (Vacância)	404134857	0	22/01/1982	297.713.378-07	44h	01/03/2019 a 31/03/2019

Cargo: Auxiliar Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA CAROLAINE DA SILVA BARBOSA (Vacância)	404134850	0	27/02/1997	112.920.884-27	40h	01/03/2019 a 31/03/2019

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUCIANE JANKE (Vacância/Aprovada no Proc.Seletivo 10/2016)	340243	11	23/11/1975	890.050.409-63	30h	01/03/2019 a 31/03/2019

Cargo: Professor A10

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
HEIDI MORELL (Aumento do número de alunos)	404134847	0	24/09/1999	091.921.439-89	19h	01/03/2019 a 08/03/2019

Cargo: Professor C10

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANETE REGINA BERRI (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência)	228320	1	15/01/1960	381.230.109-15	40h	01/03/2019 a 08/03/2019
JULIANA GUIMARÃES MEIRA GONÇALVES (Atendimento ao Projeto Período Integral)	404134846	0	14/02/1980	089.418.447-46	20h	01/03/2019 a 08/03/2019
LADIR WILLRICH (Aumento do número de alunos)	131466	4	11/04/1958	311.516.479-34	20h	01/03/2019 a 08/03/2019

LETICIA CATARINE COLASSO PINTO (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência)	404134843	0	28/02/1997	092.827.099-81	20h	01/03/2019 a 08/03/2019
PATRICIA ADRIANE LUZZI (Aumento do número de alunos)	404134844	0	08/05/1992	067.407.169-78	16h	01/03/2019 a 08/03/2019
RONALD KARL HABITZREUTER (Aumento do número de alunos / Aprovado no Proc. Seletivo 10/2016)	331651	3	18/07/1991	010.028.699-27	20h	01/03/2019 a 08/03/2019
VIVIANE BOSKA CAVALETT (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência)	404134845	0	18/08/1971	730.008.339-00	20h	01/03/2019 a 08/03/2019
YARA REGINA HEIMANN (Apoio no atendimento de criança portadora de deficiência)	1072935	3	07/10/1972	687.077.039-53	20h	01/03/2019 a 08/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DANIEL SCHMOELLER (Vacância em Concurso Público)	404134841	0	11/11/1981	007.253.441-99	44h	01/03/2019 a 31/03/2019
Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALEXANDRE DARLEI SCHREIBER (Vacância em Concurso Público)	404134839	0	15/03/1996	077.217.189-02	44h	01/03/2019 a 31/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Fundo Municipal de Trânsito)						
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JEREMIAS DE OLIVEIRA DA SILVA (Vacância)	4094581	1	25/06/1990	075.247.219-43	44h	01/03/2019 a 31/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1223, DE 04 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950757

PORTARIA No 1223, DE 04 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Fundo Municipal de Educação)

Cargo: Auxiliar Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
TAYNARA STEUCK (Vacância)	404134851	0	08/09/2000	116.713.939-96	40h	04/03/2019 a 31/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
AMANDA MARTINS CAMARGO (Vacância do cargo)	404134836	0	04/08/2000	097.645.399-12	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
BRENDA DE LIZ ANTUNES (Vacância do cargo)	40408515	1	06/09/2000	108.354.099-88	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
BRUNA POLIANA LAZZAROTTO DE ALCANTARA (Vacância do cargo)	40408435	1	21/04/1998	089.618.179-06	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
EVELYN BARBOSA (Vacância do cargo)	404134835	0	15/09/1997	096.287.219-92	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
JANES OSS EMER (Vacância do cargo)	1068652	6	06/09/1971	765.048.089-53	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
LUIZA SCHULZE (Vacância do cargo)	404134474	2	24/11/1999	096.427.099-45	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
MARCELA OBER-ZINER (Vacância do cargo)	404134833	0	01/06/1994	091.079.729-38	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
MARE-STELA ZU-MACH (Vacância do cargo)	404134838	0	11/03/1998	113.120.499-95	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
MARIA EDUARDA MENESTRINA VIEI-RA NEGRI (Vacância do cargo)	40408455	1	21/10/1997	046.858.569-96	44h	04/03/2019 a 31/03/2019
TATIANE SCHUHLI (Vacância do cargo)	404134834	0	10/01/1991	088.890.209-38	44h	04/03/2019 a 31/03/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

LAERCIO FAGUNDES (Vacância em Concurso Público)	404134840	0	09/04/1971	785.359.489-53	44h	04/03/2019 a 31/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1225, DE 05 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950759

PORTARIA No 1225, DE 05 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VILSON RAMÃO DO PRADO (vacância)	404134855	0	31/08/1968	163.728.728-38	44h	05/03/2019 a 31/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FLAVIA DE ABREU LOURENÇO (Vacância do cargo)	404134837	0	03/01/1982	094.388.347-45	44h	05/03/2019 a 31/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GAUDENCIO VAZ DE FREITAS (Vacância em Concurso Público)	404134842	0	04/11/1955	244.517.460-00	44h	05/03/2019 a 31/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1236, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950761

PORTARIA No 1236, DE 08 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KARLA DANIELLE OLIVEIRA MORAES MODESTO (Vacância)	404134848	0	25/01/1985	893.174.162-68	40h	08/03/2019 a 31/03/2019
NILCILENA SILVA DOS SANTOS (Vacância)	404134849	0	19/06/1987	965.739.612-34	40h	08/03/2019 a 31/03/2019
THALIA KRAEMER DE OLIVEIRA (Vacância)	404134852	0	04/09/1997	105.695.119-25	40h	08/03/2019 a 31/03/2019
Cargo: Professor A						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PEDRO HENRIQUE LENZI LENOIR (Aumento do número de alunos)	281271	3	11/01/1988	058.842.019-07	12h	08/03/2019 a 31/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1238, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950762

PORTARIA No 1238, DE 11 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FERNANDA REIS LISBOA (vacância)	404134853	0	19/03/1990	007.359.022-32	44h	11/03/2019 a 31/03/2019
Cargo: Professor C10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALESSANDRA PETERS BERTRAM (Aumento do número de alunos/ Aprovada no Proc. Seletivo 10/2016)	102130	14	02/02/1980	004.796.609-21	20h	11/03/2019 a 31/03/2019
VANESSA CARDOZO RAYMUNDINO DUTRA POSTALI (Apoio no atendimento de criança com deficiência)	4040928	3	03/08/1980	279.378.278-58	20h	11/03/2019 a 31/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MAIKE SPIESS (Vacância candidatos aprovados em Conc.Público/Proc. Seletivo)	404134832	0	09/09/1980	031.787.179-00	30h	11/03/2019 a 31/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1240, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950764

PORTARIA No 1240, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Exonera a Servidora Maria Angélica Faggiani, nomeada cumulativamente e na condição de interina, de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, c/c art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 50, Inciso I, da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, resolve,

EXONERAR

Art.1° A Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, nomeada cumulativamente, e na condição de interina, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	Portaria de Nomeação
Maria Angélica Faggiani	Assessor Institucional de Relações Internas/DAS-2	N° 1117, de 18/01/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1241, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950767

PORTARIA No 1241, DE 12 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017 e n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA						
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GILMAR MATIAS DE OLIVEIRA (Vacância em Concurso Público)	404134773	1	16/06/1988	070.072.539-38	44h	12/03/2019 a 31/03/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Médico (GP-75)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUIZ DIEGO GRUBE (Vacância do cargo)	404134860	0	26/07/1993	088.348.329-73	20h	12/03/2019 a 31/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1244, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950781

PORTARIA No 1244, DE 12 DE MARÇO DE 2019
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à

condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Maurício Arthur Germer	Farmacêutico	04970091120 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950786

PORTARIA No 1245, DE 12 DE MARÇO DE 2019
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA
Daniela Notari	Enfermeira	05022465299 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 1242, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950774

PORTARIA N° 1242, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Servidor para cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93 e art. 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR o Servidor abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Arão Josino da Silva	Assessor Institucional de Relações Internas / DAS-2	92

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de março de 2019; 149o ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1243, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1950776

PORTARIA Nº 1243, DE 12 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação à Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, com ônus a esta, a contar de 15 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pela Defesa Civil que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidora para exercício de atividades de limpeza e conservação do patrimônio público municipal;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal abaixo especificada, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto à Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, com ônus para este, a contar de 15 de março de 2019:

Nome do servidor	Cargo	Lotação de Origem
LETICIA PURIM NORATO	Auxiliar Operacional I	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de Março de 2019, 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 1951082

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2018
Termo Aditivo nº 23/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: LUIZ GUSTAVO GROCHOSKI SINGESKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.214.830/0001-54, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 3555, cidade de Curitiba - PR, CEP nº 82.120-440, Telefone: (47) 3049-2494, e-mail luiz@oficinaurbana.com.br, por seu representante legal, o Sr Luiz Gustavo Grochoski Singeski, brasileiro, Arquiteto Urbanista inscrito no CAU BR A1243691, doravante denominado CONTRATADO.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 55/2018 prorrogando o prazo de execução e da vigência para até 22 de abril de 2019, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso surjam situações supervenientes.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 19 de março de 2019.

LISTA DOS INSCRITOS - EDITAL 002/2019 PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 1950480

LISTA DOS INSCRITOS - EDITAL 002/2019
PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CARGO 01: Condutor

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação
001	Silvano dos Santos Carvalho	Deferido
002	Odival Godoy	Deferido
003	Ednéia de Fátima Luiz	Deferido
007	Rodrigo Gassner	Deferido
009	Sandro Francisco Jenzura	Deferido
011	Edson Xavier Leite	Deferido
012	Marcelo Henrique Carneiro	Deferido
013	Délcio de Lima	Deferido
015	Márcio Adriano Brozoski	Deferido
018	Rodrigo Ulbrich	Deferido
019	Dalton dos Santos Frankoski	Deferido
021	Arildo Pereira	Deferido
022	Diego da Silveira	Deferido
023	Sílvio Zana	Deferido
024	Rogério de Barros	Deferido
026	Alceu Wanderlei Carvalho	Indeferido
027	João Amarildo Padilha	Deferido
029	Rubens Gluczkoviski	Deferido

030	Rafael Kogge	Deferido
031	Márcio Brito Silveira	Deferido
033	Israel Rodrigo dos Passos	Indeferido
036	Luiz Cesar de Barros	Deferido
038	Anderson Mayer	Indeferido
039	Leomar Lemes	Deferido

Três Barras/SC, 18 de março de 2019.

Comissão Permanente de Concurso Público

LISTA DOS INSCRITOS - EDITAL 002/2019
PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO 02: Operador de Máquina

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
004	Noe Pereira da Silva	Deferido
005	Orlando Sampaio Padilha	Deferido
006	José Odair Ferreira da Rocha	Deferido
008	Gilberto Rodrigues	Deferido
010	Antonio Joel Cararo	Deferido
014	Paulo Reinaldo Kluczkoski	Deferido
016	Gil Marcio Muniz Jasinski	Deferido
017	Wilson Irineu Rodrigo Metka	Deferido
020	Antonio Carlos Alves de Lima	Indeferido
025	Stael Francisco Bettencourt	Deferido
028	Genil Wainaroski	Indeferido
032	Cesar Ribeiro	Deferido
034	José de Lima	Deferido
035	Ederbal Majeski Pacheco	Deferido
037	Rogério Matias	Indeferido
040	Celimar Moissa	Deferido

Três Barras/SC, 18 de março de 2019.

Comissão Permanente de Concurso Público

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 26/2019

Publicação Nº 1950484

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 26/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos, no perímetro urbano do Município de Treze Tílias/SC.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 01/04/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1951356

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 34/2019
- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO
SUZANA SANTOS LEMOS COMIN

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;

· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de março de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2019 - TESTE SELETIVO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1951362

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 35/2019
- EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 -

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007 e Decreto nº 2.448 de 13 de dezembro de 2018.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
LUCAS MAZARINO RIBEIRO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;

· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de março de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 1951366

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 80/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø T.M.N.S ENFERMAGEM – 40 HS
NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;

· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de março de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 1950614

EXTRATO DE CONTRATO 16/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: HELTON JAX CORDEIRO DOS SANTOS ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, estrutura de palco, pavilhão, camarins, bilheteria, geradores, fechamento, e estruturas piramidais) compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para a VII Expotílias, de 26 a 28 de Abril de 2019, Tirolerfest 2019, de 10 a 13 de Outubro de 2019 e demais eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.
Processo licitatório nº 07/2019 – Pregão Presencial

VALOR: R$ 5.890,00 (Cinco mil, oitocentos e noventa reais), referente aos lotes 06 e 07.

DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019: 09.01.2048.3390.00.00.00.00.00; 08.01.2050.33.90.00.00.00.00.00; 08.01.2016.33.90.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 12/03/2019
TREZE TÍLIAS, 12/03/2019

RETIFICAÇÃO PP 23/2019

Publicação Nº 1950830

Processo licitatório nº 23/2019 – Pregão Presencial - RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados retificação do data de abertura do Pregão Presencial nº 23/2019

Onde se lê

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado fck 15 Mpa, para concretagem de passeio e demais atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 22/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito
.

Leia-se;

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de forma parcelada de concreto usinado fck 15 Mpa, para concretagem de passeio e demais atividades desenvolvidas pelas Secretaria de Transportes e Obras de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 27/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 04-2018 - CIGA

Publicação Nº 1950653

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CIGA – CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PELA CONTRATADA, DURANTE O ANO DE 2019, NOTADAMENTE O PROGRAMA GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES, QUE ENVOLVE AS SEGUINTES ATIVIDADES:
I - PROMOÇÃO DO GOVERNO ELETRÔNICO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA;
II - INCLUSÃO DIGITAL DAS CÂMARAS DE VEREADORES;
III - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO;
IV - ACOMPANHAMENTO ON LINE DOS PROJETOS DE LEI E DEMAIS ATOS NORMATIVOS EM TRAMITAÇÃO NAS CÂMARAS DE VEREADORES;
V - DIVULGAÇÃO DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS E CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS;
VI - PROMOÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;
VII - ECONOMIA DOS RECURSOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R$ 3.024,00 (TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.93.39.57 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

TREZE TÍLIAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.
ADRIANO FEILSTRECKER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL EM 20/03/2019
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 018/19

Publicação Nº 1950613

DECRETO 018/19 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 006/2019, PARA MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E INSEMINADOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a classificação final do Processo Seletivo Público 006/2019, para preenchimento de vagas temporárias para Motorista, Operador de Máquina e Inseminador, conforme anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto Foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewerdt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ 83.102.731/0001-75
Fone/Fax (47) 3544-0271

ANEXO ÚNICO
Decreto 018/19 de 18 de março de 2019

Inseminador
Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1426825	Pablo Alves De Andrade	2,00	2,50	4,50	9,00	9,00
2	1421645	Robert Rickson Ferreira De Freitas	2,50	2,00	3,00	7,50	7,50
3	1421175	Fabio Kruger	1,00	2,00	3,50	6,50	6,50

Operador de Máquinas
Fundamental com Prática

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1429344	Vanderlei Pereira	1,50	1,50	3,50	6,50	10,00	8,25
2	1424342	Adriano Westphal	1,50	2,50	2,50	6,50	10,00	8,25
3	1422212	Kaciano Portugal De Oliveira	2,00	1,00	3,00	6,00	10,00	8,00
4	1421994	Francisco Carlos Correa	0,00	1,00	2,00	3,00	10,00	6,50

Motorista

Fundamental com Prática

Posi-ção	Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Gerais	Português	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1421207	Robson De Souza	2,00	2,50	4,50	9,00	10,00	9,50
2	1425720	Ronald Jose	1,50	2,50	4,50	8,50	10,00	9,25
3	1425641	Ivan Pasold Deeke	2,00	2,50	3,50	8,00	10,00	9,00
4	1427413	Eder Junior Inacio	2,50	2,00	3,50	8,00	10,00	9,00
5	1428746	Carlos Da Rosa	2,00	2,00	4,00	8,00	9,40	8,70
6	1429710	Adilson Farias	2,00	2,50	3,50	8,00	9,40	8,70
7	1429884	Reinaldo De Souza	2,00	1,50	3,50	7,00	10,00	8,50
8	1427786	Alexandre Stamke	2,00	2,50	4,00	8,50	8,20	8,35
9	1421888	Michael Luiz Buzana	1,50	2,00	4,00	7,50	8,80	8,15
10	1425763	Joao Dela Justina	1,50	2,50	4,00	8,00	8,20	8,10
11	1424292	Gilson Steinheuser	1,00	2,00	4,00	7,00	8,80	7,90
12	1427469	Hilario Westphal	0,50	1,50	3,00	5,00	10,00	7,50
13	1426831	Valmir Rodrigues	1,00	2,00	3,50	6,50	8,20	7,35
14	1423576	Rafael Reinhold	1,50	1,50	2,50	5,50	8,80	7,15

Trombudo Central, 18 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 152/19

Publicação Nº 1951514

PORTARIA 152/19 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. NEUSA MACHADO MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 11 de março de 2019, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 18 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 86/2019

Publicação Nº 1951713

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 86/2019
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 15/03/2019 no DOM, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE TATAME DUPLA FACE, E QUIMONO DE TECIDO, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, EXECUTADO NO CRAS,-CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, RES.CNAS 109 DE 11/11/2009, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

ONDE SE LÊ :
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019.

Abertura:
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h15min do dia 27 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Leia –se : PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h15min do dia 02 de abril de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,19 de Março de 2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5031/2019

Publicação Nº 1950517

PORTARIA Nº.5.031/2019
Em 18 de Março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 de 01 de Dezembro de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, NEIDE MARIA SCHERER BAMBERG, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, cargo este de provimento EFETIVO conforme portaria de nomeação nº 1.110/2002, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, desta Municipalidade.
Art. 2° A presente exoneração do cargo decorre a PEDIDO, de livre e espontânea vontade.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 18 de Março de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5032/2019

Publicação Nº 1951827

PORTARIA Nº. 5.032/2019
Em 20 de Março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como a Chamada Pública 06/2019, embasado no Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 010/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.019, conforme Chamada Pública 05/2019, embasado no Edital SMECETT nº 010/2018 - para vagas cujo preenchimento de caráter temporário;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) ROSENILDA BERTOL, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO HABILITADA lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20 de Março de 2019 e/ou enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde do professor efetivo Ademir Heck, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 027/2011, Art. 60 alterado pela Lei 033/2012 sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 20 de Março de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 93/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1951229

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 65/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Data Emissão: 19/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 03 de Abril de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, através do REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO GRADE PARA BOCA DE LOBO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO I, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 03 de Abril de 2019.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 94/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 66/2019 DATA EMISSÃO: 19/03/2019

Publicação Nº 1951250

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS//Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 94/2019
Pregão Presencial n°: 66/2019
Data Emissão: 19/03/2019
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL

- O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Federal 147/2014 e Lei 155/2016, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h30min do dia 03 de Abril de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO COM A DEVIDA INSTALAÇÃO DE KIT FUNCIONAL UNIVERSAL COM CARREGADOR SOLAR EXTERNO QUE SERÁ DESTINADO PARA A PRAÇA WILLY EIDT. conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, os quais integram este edital.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h30min do dia 03 de Abril de 2019 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 95/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 67/2019

Publicação Nº 1951710

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 95/2019
Pregão Presencial n°: 67/2019
Data Emissão: 19/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário Global

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço unitário global, sob regime de execução e entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30min do dia 04 de abril de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e devida instalação de GUARDA-CORPOS DE FERRO COM TUBO DE 1 ½ POL. QUE SERÁ DESTINADO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 04 de abril de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2019 - RP Nº 14/2019

Publicação Nº 1951175

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 24/2019

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 14/2019

Tipo: Menor Preço/por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA: MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS; CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS N. 889/2011 E 1.086/2017, E BLOCOS INTERTRAVADOS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS E ACESSOS A PREDIOS MUNICIPAIS, VISANDO POSSIVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 01 de abril de 2019.

Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 01 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 19 de março de 2019.

CELSO MATIELLO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25/2019 - RP Nº 15/2019

Publicação Nº 1951388

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 25/2019

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 15/2019

Tipo: Menor Preço/por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.

Entrega dos Envelopes: 15:00 horas do dia 01 de abril de 2019.

Abertura dos Envelopes: 15:15 horas do dia 01 de abril de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste - SC, 19 de março de 2019.

CELSO MATIELLO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4109/2019

Publicação Nº 1951338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.109, DE 19 de março de 2017.

"Designa Servidora Pública Municipal para ser representante da Prefeitura Municipal de União do Oeste junto ao Ministério de Direitos Humanos – MDH".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora KACIANA FIORESE, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Assistência Social, portadora do CPF n.º 047.329.439-77 e do RG n.º 4.453.936 SSP/SC, para ser representante da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal n. 1010/2014.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 110, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950539

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 110, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos e inativos, do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município União do Oeste, e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no das atribuições legais e de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal Nº 033/2005 e alterações posteriores, N.º 90/2015; Lei Complementar Municipal N.º 091/2015, Lei Municipal N. 959/2013 e alterações posteriores, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo e Poder Legislativo de União do Oeste, em 7,6157%, equivalente a 100% do IGP-M acumulado nos meses de março de 2018 a fevereiro de 2019.

Art. 2º A revisão geral dos vencimentos dos servidores previsto no artigo 1º desta Lei serão calculados tendo como base, os vencimentos em vigor em fevereiro de 2019.

Art. 3º A revisão geral constante no artigo 1º desta Lei, incidirão também aos servidores contratados em caráter temporário regidos pela Lei Municipal N.º 957/2013 de 18 de março de 2013, Lei Municipal N.º 959 de 18 de março de 2013, Lei Municipal n. 1.047, de 27 de junho de 2017 e Lei Municipal n. 1.069 de 08 de maio de 2017, conforme tabelas anexas.

Art. 4º Ficam atualizados os quadros de vencimento das Leis Municipais N.ºs 094, de 26 de outubro de 2015; 090, de 27 de agosto de 2015; 091 de 27 de agosto de 2015, conforme tabelas I, II, III, IV e V da presente Lei.

Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2019.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 18 de março 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

TABELA I

ANEXO II – (LEI COMPLEMENTAR N. 90/2015).
QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS
DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENT	TOTAL
61001	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	7			
61002	CONTADOR GERAL	CC-11	1	4.240,56	2.000,90	6.241,46
61003	CHEFE DE GABINETE	CC-10	1	3.588,48	1.793,93	5.382,41
61004	ASSESSOR ESPECIAL EM ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-9	3	3.294,19	1.646,85	4.941,04
61005	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	1	2.847,23	1.423,35	4.270,58
61006	CHEFE DE OFICINA	CC-7	1	2.437,76	1.416,71	3.854,47
61007	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-7	12	2.437,76	1.416,71	3.854,47
61008	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-6	11	2.110,90	958,16	3.069,06
61009	ASSESSOR EM INFORMÁTICA	CC-5	1	1.865,14	932,80	2.797,94
61010	COORDENADOR DAS ATIVIDADES CULTURAIS	CC-5	1	1.865,14	932,80	2.797,94
61011	CORDENADOR DE SAÚDE	CC-5	3	1.865,14	932,80	2.797,94
61012	ASSESSOR EM EDUCAÇÃO	CC-3	4	1.372,79	686,30	2.059,09
61013	ASSESSOR EM ESPORTES	CC-3	2	1.372,79	686,30	2.059,09
61014	COORDENADOR DE ATIVIDADES URBANAS	CC-2	3	1.335,00	687,36	2.022,36
61015	CHEFE DE SETOR	CC-1	11	930,36	465,04	1.395,40

TABELA II

ANEXO III – (LEI COMPLEMENTAR N. 90/2015).

TABELA DE VENCIMENTOS									
G R U P O I		G R U PO II		G R UP O III		G R U P O IV		G R U P O V	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
10	928,69	20	921,76	30	1.194,60	40	1.911,29	50	3.053,68
11	981,76	21	992,46	31	1.290,18	41	2.073,25	51	3.297,89
12	1.061,34	22	1.076,51	32	1.393,40	42	2.250,06	52	3.594,77
13	1.080,29	23	1.116,40	33	1.504,81	43	2.392,41	53	3.954,25
14	1.105,49	24	1.227,08	34	1.634,68	44	2.591,56	54	3.291,92
15	1.125,13	25	1.458,06	35	1.738,36	45	3.022,05	55	4.983,80
16	1.215,17	26	1.489,81	36	1.895,66	46	3.189,66	56	5.382,54

17	1.312,37	27	1.574,86	37	2.047,32	47	3.893,03	57	6.479,52
18	1.420,72	28	1.914,90	38	2.211,08	48	4.476,95	58	8.130,81
19	1.530,77	29	2.160,13	39	2.387,93	49	5.199,86	59	9.967,58
								60	19.969,22

TABELA III
ANEXO III – (LEI COMPLEMENTAR N. 91/2015)
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

GRUPO	CARGOS	ÁREA DE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL VENCIMENTO BASE			
			40 hs	30 hs	20 hs	10 hs
I	- Professor de Educação Infantil - Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais - Professor Adjunto	1 e 2	2.342,60	1.756,97	1.171,30	585,65
II	- Professor de Educação Infantil - Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais - Professor do Ensino Fundamental anos finais - Professor de Sala Informatizada - Professor de Educação Física - Professor de Artes - Professor de Língua Estrangeira - Professor Adjunto - Professor Adjunto para Educação Especial - Professor de Linguagem Artística e Natural	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	3.279,65	2.459,74	1.639,83	819,91
III	*Professor		3.611,38	3.112,33	1.804,76	902,39
IV	Assistente Técnico Pedagógico		3.607,63	-	-	-
V	Consultor em Educação Básica		3.607,63	-	-	-
VI	Monitor Escolar		1.468,33	-	-	-

* Os Professores pertencentes ao Grupo III são os que adquiriram o direito por meio da Lei Complementar N.º 047/2007, em atendimento ao art. 14 da presente Lei.

TABELA IV

TABELA REFERENTE LEI MUNICIPAL N.º 959, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Cargo	Vencimento Mensal R$
Educador Social com habilidades em Dança	1.799,03
Educador Social com Habilidade em Música (violão, teclado, acordeão)	1.499,19
Educador Social com Habilidades em Pedagogia	3.148,30

TABELA V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PERMANENTES/ COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	Remuneração
Diretor da Câmara	3.239,71
Assessor Jurídico	4.954,62
Contador	4.859,64
Auxiliar de Serviços Gerais	1.215,15
Assessora Parlamentar	1.799,03
Controlador Interno	3.239,64
Tesoureiro	1.946,52
Assessor de Imprensa	1.297,33

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 111, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950541

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 111, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o §4º, do art. 87 da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016.

Art. 2º Ficam revogados os incisos e alterado o caput do §5º, do art. 87 da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016, passando a vigorar conforme redação a seguir:

Art. 87 – [...].

"§ 5º - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa, na modalidade de empreitada global (materiais e mão de obra), o imposto será calculado sobre o preço, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços, devidamente comprovado com notas fiscais, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total do preço dos serviços."

Art. 3º Fica revogado o §2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016.

Art. 4º Ficam alterados o Anexo II, Tabelas II, IV, e VI, Anexo III, Tabela I, II, III e IV e Anexo IV, Tabela II da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016, exclusivamente no que diz respeito à conversão dos valores em coeficiente de UFRM – Unidade Fiscal de Referência do Município, passando a vigorar conforme redação anexa.

Art. 5º Fica criado o Parágrafo único, do artigo 264, da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016, passando a vigorar conforme redação a seguir:

Art. 264. [...].

"Parágrafo único: Os valores constantes nas Tabelas anexas a esta Lei são expressos em UFRM, (Unidade Fiscal de Referência do Município), a qual é atualizada, anualmente, com base no IGPM acumulado nos últimos doze meses, por meio de Decreto Municipal."

Art. 6º Fica alterado o anexo III, tabela III (Preços Públicos), da Lei Complementar nº 98, de 26 de setembro de 2016, no que diz respeito à exclusão das especificações de cobrança de preços públicos, mantendo-se apenas a cobrança de habite-se por m² construído, passando a vigorar conforme redação anexa.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 18 de março 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO II

TABELA II
FIXA O VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO DE ACORDO COM O SETOR

Espécie	Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Setor 1	0,79
Setor 2	0,67
Setor 3	0,43
Setor 4	0,34
Setor 5	0,27

TABELA IV
FIXA O VALOR DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A ESPÉCIE

Espécie	Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Alvenaria	6,41
Madeira	3,80
Mista	5,57
Barracão em Alvenaria	2,95
Barracão em Madeira	2,78

TABELA VI
FIXA O VALOR DA COLETA DE LIXO

Serviço	Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Coleta de lixo	1,01

ANEXO III
Tabela I
Taxa de Licença, Localização e Funcionamento

Código CNAE	Atividade	Coeficiente aplicável sobre a UFRM
	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	
0111-3/01	Cultivo de arroz	1,4
0111-3/02	Cultivo de milho	1,4
0111-3/03	Cultivo de trigo	1,4
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	1,4
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	1,4
0112-1/02	Cultivo de juta	1,4
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	1,4
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	1,4
0114-8/00	Cultivo de fumo	1,4
0115-6/00	Cultivo de soja	1,4
0116-4/01	Cultivo de amendoim	1,4
0116-4/02	Cultivo de girassol	1,4
0116-4/03	Cultivo de mamona	1,4
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	1,4
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	1,4
0119-9/02	Cultivo de alho	1,4
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	1,4
0119-9/04	Cultivo de cebola	1,4
0119-9/05	Cultivo de feijão	1,4
0119-9/06	Cultivo de mandioca	1,4
0119-9/07	Cultivo de melão	1,4
0119-9/08	Cultivo de melancia	1,4
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	1,4
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	1,4
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	1,4
0121-1/02	Cultivo de morango	1,4
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	1,4
0131-8/00	Cultivo de laranja	1,4
0132-6/00	Cultivo de uva	1,4
0133-4/01	Cultivo de açaí	1,4
0133-4/02	Cultivo de banana	1,4
0133-4/03	Cultivo de caju	1,4
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	1,4
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	1,4
0133-4/06	Cultivo de guaraná	1,4
0133-4/07	Cultivo de maçã	1,4
0133-4/08	Cultivo de mamão	1,4
0133-4/09	Cultivo de maracujá	1,4
0133-4/10	Cultivo de manga	1,4
0133-4/11	Cultivo de pêssego	1,4

0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	1,4
0134-2/00	Cultivo de café	1,4
0135-1/00	Cultivo de cacau	1,4
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	1,4
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	1,4
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	1,4
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	1,4
0139-3/05	Cultivo de dendê	1,4
0139-3/06	Cultivo de seringueira	1,4
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	1,4
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	1,4
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	1,4
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	1,4
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	1,4
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	1,4
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	1,4
0152-1/01	Criação de bufalinos	1,4
0152-1/02	Criação de equinos	1,4
0152-1/03	Criação de asininos e muares	1,4
0153-9/01	Criação de caprinos	1,4
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	1,4
0154-7/00	Criação de suínos	1,4
0155-5/01	Criação de frangos para corte	1,4
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	1,4
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	1,4
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	1,4
0155-5/05	Produção de ovos	1,4
0159-8/01	Apicultura	1,4
0159-8/02	Criação de animais de estimação	1,4
0159-8/03	Criação de escargô	1,4
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	1,4
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	1,4
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	1,4
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	1,4
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	1,4
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	1,4
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	2
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	2
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	2
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	2
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	2
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	3,1
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	1,4
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	1,4
0210-1/03	Cultivo de pinus	1,4
0210-1/04	Cultivo de teca	1,4
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	1,4
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	1,4
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	3,1
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	3,9

0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	1,4
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	1,4
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	3,9
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	4,7
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	1,4
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	2,4
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	2,4
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	1,4
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	1,4
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	1,4
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	1,4
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	1,4
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	1,4
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	1,4
	Pesca em água doce	1,4
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	1,4
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	1,4
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	1,4
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	1,4
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	1,4
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	1,4
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	1,4
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	1,4
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	1,4
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	1,4
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	1,4
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	1,4
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	1,4
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	1,4
0322-1/05	Ranicultura	1,4
0322-1/06	Criação de jacaré	1,4
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	1,4
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	1,4
	INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	
0500-3/01	Extração de carvão mineral	4,7
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	3,9
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	4,7
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	2,4
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	2,4
0710-3/01	Extração de minério de ferro	3,9
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	3,1
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	3,9
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	3,1
0722-7/01	Extração de minério de estanho	3,9
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	3,9
0723-5/01	Extração de minério de manganês	3,9
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	3,9
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	3,9
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	3,1
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	4,7

0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	4,7
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	4,7
0729-4/03	Extração de minério de níquel	4,7
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	4,7
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	3,9
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	2,4
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	2,4
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	2,4
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	2,4
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	2,4
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	2,4
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	2,4
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	2,4
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	2,4
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	2,4
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	2,4
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	2,4
0892-4/01	Extração de sal marinho	2,4
0892-4/02	Extração de sal-gema	2,4
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	2,4
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	2,4
0899-1/01	Extração de grafita	2,4
0899-1/02	Extração de quartzo	2,4
0899-1/03	Extração de amianto	2,4
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	2,4
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	2,4
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	2,4
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	2,4
	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	3,1
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	3,1
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	3,1
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	3,1
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	3,1
1012-1/01	Abate de aves	3,1
1012-1/02	Abate de pequenos animais	3,1
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	3,1
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	3,1
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	3,1
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	2,2
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	2,7
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	2,2
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	2,2
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	2,2
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	2,4
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	2,4
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	2,4
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	2,4
1051-1/00	Preparação do leite	2,4

1052-0/00	Fabricação de laticínios	2,4
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	2,4
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	2,4
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	2
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	2,4
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	2,2
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	2,2
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	2,2
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	2,4
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	2,4
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	2,4
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	2,4
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	2,4
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	2,4
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	2,4
1081-3/01	Beneficiamento de café	2
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	2
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	2,4
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	2,4
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	2,4
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	2,4
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	2,4
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	2,4
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	2,4
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	2,4
1099-6/01	Fabricação de vinagres	2,4
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	2,4
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	1,6
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	3,1
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	1,6
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	2,4
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	2,4
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	2
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	2
1112-7/00	Fabricação de vinho	2
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	2,4
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	2,4
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	2
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	2,4
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	2
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	2
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	2,4
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	3,9
1220-4/01	Fabricação de cigarros	4,7
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	4,7
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	4,7
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	4,7
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	2,7
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2,7
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	2,7

1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	2,4
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	2,7
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2,7
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	2,7
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	2,7
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2,7
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2,7
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2,7
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	2,7
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	2,7
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	2,7
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	2,7
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	2,7
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	2,7
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	2,7
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	4,7
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	2,7
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	2,7
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	2,7
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	2,7
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	2,7
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	2,7
1421-5/00	Fabricação de meias	2,4
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	2,4
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	3,1
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	2,7
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2,7
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	2,7
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2,4
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	2,7
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	2,7
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	2,4
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2,4
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	3,1
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	3,1
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	2,7
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	2,7
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	2,4
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	2,4
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	2,4
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	2,4
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	2
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	2,4
1721-4/00	Fabricação de papel	2,4
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	2,4
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	2,4
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2,4
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2,4
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	2,4
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	2,4

1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	2,4
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	2,4
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	2,4
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	2,4
1811-3/01	Impressão de jornais	2,4
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	2,4
1812-1/00	Impressão de material de segurança	2,4
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	2,4
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	2,4
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	2,4
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	2,2
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	2,2
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	2,2
1910-1/00	Coquerias	4,7
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	4,7
1922-5/01	Formulação de combustíveis	4,7
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	4,7
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	4,7
1931-4/00	Fabricação de álcool	4,7
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	4,7
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	4,7
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	4,7
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	4,7
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	4,7
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	4,7
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	4,7
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	4,7
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	4,7
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	4,7
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	3,9
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas	3,9
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	3,9
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	3,9
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	3,9
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	2,7
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	2,4
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2,2
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2,4
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	2,4
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	2,4,
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	2,7
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	2,4
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	4,7
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	4,7
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	4,7
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	3,9
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	3,9
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	3,1
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	3,9

2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	3,1
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	2,4
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	2
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	2,4
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	2,4
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	4,7
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	3,9
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	4,7
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	3,9
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	3,1
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	3,9
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	3,1
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2,4
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	3,9
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2,4
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	3,9
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	3,1
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	2
2320-6/00	Fabricação de cimento	4,7
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2,4
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2,7
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2,7
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2,7
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2,7
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2,7
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2,7
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2,7
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2,7
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2,7
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	2,7
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2,7
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	2,7
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2,7
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	3,1
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	2,7
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	2,7
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	3,1
2412-1/00	Produção de ferroligas	3,1
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	3,1
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	3,1
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	3,1
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	3,1
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	3,1
2424-5/01	Produção de arames de aço	3,1
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	3,1
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	3,1
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	3,1
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	3,1
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	3,1

2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	3,1
2443-1/00	Metalurgia do cobre	3,1
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	3,1
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	3,1
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	3,1
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3,1
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	3,1
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	3,1
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	2,7
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	2,7
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	2,7
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	3,1
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	3,1
2531-4/01	Produção de forjados de aço	2,7
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	2,7
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	2,7
2532-2/02	Metalurgia do pó	3,1
2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	2,7
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	2,7
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2,7
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	2,4
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	4,7
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	4,7
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3,1
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3,1
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3,1
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	2,4
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	2,4
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	2,4
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	2,4
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	2,4
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	2,4
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	2,4
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	2,4
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	2,4
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	2,4
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	2,4
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação	2,4
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	2,4
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	2,4
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	2,4
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2,4
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	2,4
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	2,4
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	3,9
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	4,7
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	3,9
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3,1
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	2,7
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	2,7

2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	3,1
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	3,1
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	3,1
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	2,7
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	2,7
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	2,7
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	2,7
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	2,7
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	3,9
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	3,9
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	3,1
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	3,1
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	2,4
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	2,7
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	2,7
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	2,7
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	2,7
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	2,7
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	2,7
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	2,7
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	2,7
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	2,7
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	2,7
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	2,7
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	2,7
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	3,5
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	2,7
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	2,7
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	2,7
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	3,1
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	3,1
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	3,5
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	3,5
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	3
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	3,1
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	3,1
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	3,1
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	2,7
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	2,7
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	3,1
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	4,7
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	4,7
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	4,7
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	4,7
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	3,9

2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	3,9
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	3,9
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	3,9
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	3,1
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	3,1
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	3,1
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	3,1
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	3,1
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	3,1
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	3,1
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	3,1
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	4,7
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	4,7
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	4,7
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	4,7
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	3,9
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	4,7
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	4,7
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	4,7
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	4,7
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	3,1
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	3,9
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	4,7
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	4,7
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	4,7
3104-7/00	Fabricação de colchões	3,9
3211-6/01	Lapidação de gemas	2,7
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	2,7
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	2,7
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	2,2
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	2,4
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	2,4
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	2,4
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	2,7
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	2,7
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	2,4
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3,1
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3,9
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	3,1
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	3,1
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	3,1
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	3,1
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	3,1
3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	3,1
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	2,7
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	2,7
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	2,7
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	2,7
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	2,7

3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	2,7
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	2,7
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	2,7
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	2,7
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	2,7
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	2,7
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação	2,7
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	2,7
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	2,7
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	2,7
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	2,7
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	2,7
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	2,7
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	2,7
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	2,7
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	2,7
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	2,7
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	2,7
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	2,7
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	2,7
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	3,5
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	3,5
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	3,5
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	3,5
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	3,5
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	3,5
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	3,5
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	3,5
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	3,5
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	3,5
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	3,5
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	3,5
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	3,5
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	3,5
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	3,5
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	3,5
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	3,5
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	3,5
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	3,5
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	3,1
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	3,1
3511-5/00	Geração de energia elétrica	4,7
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	3,9
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	3,1
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	3,1
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	4,7
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	3,9
	ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	

3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	3,9
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	3,1
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	3,1
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	3,1
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	2,7
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	3,5
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	2,7
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	3,5
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	2,4
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	2,4
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	2,4
3839-4/01	Usinas de compostagem	3,1
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	2,4
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	2,7
	CONSTRUÇÃO	
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	2,7
4120-4/00	Construção de edifícios	3,1
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	3,9
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	3,1
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	2,4
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	2,7
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	4,7
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	4,7
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	3,1
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	3,9
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	3,1
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	3,1
4222-7/02	Obras de irrigação	3,1
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	3,9
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	3,9
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	3,1
4292-8/02	Obras de montagem industrial	3,5
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	2,7
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	2,7
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	2,7
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	2,7
4312-6/00	Perfurações e sondagens	3,1
4313-4/00	Obras de terraplenagem	3,1
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	3,1
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	2,7
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	2,7
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	2,7
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	2,7
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	2,7
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	2,7
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	2,7
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	2,7
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	2,7
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	2,7

4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	2,7
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	2,7
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	2,7
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	2,7
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	2,7
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	2,7
4391-6/00	Obras de fundações	2,7
4399-1/01	Administração de obras	2,7
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	2,7
4399-1/03	Obras de alvenaria	3,1
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	2,7
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	2,7
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	2,7
	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	3,5
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	3,5
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	3,5
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	3,5
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	3,5
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	3,5
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	3,5
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	3,5
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	3,5
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	3,5
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	3,5
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	3,5
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	3,5
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	2,7
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	3,5
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	3,5
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	3,5
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	3,5
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	3,5
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	3,5
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	3,5
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	3,5
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	3,5
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	3,5
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	3,5
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	3,5
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	3,5
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	3,5
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	3,5
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	2,7
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	3,9
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	2,7
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	2,7
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	2,7
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	2,7

4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	2,7
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	2,7
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	2,7
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	2,7
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	2,7
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	2,7
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	3,1
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	3,1
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	3,1
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	3,1
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	3,1
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	3,1
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	3,1
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	3,1
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	3,1
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	3,1
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	3,1
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	3,1
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	3,1
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	4,7
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	3,5
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	3,5
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	3,1
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	3,1
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	3,1
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	3,5
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	3,5
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	3,5
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	3,5
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	3,5
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	3,5
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	3,5
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	3,5
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	4,7
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	4,7
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	3,5
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	3,5
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	3,5
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	3,5
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	3,5
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	3,5
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	3,5
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	3,5
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	3,5
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	3,5
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	3,9
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	2,7
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	2,7

4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	2,7
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	2,7
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	3
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	3
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	2,7
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	2,7
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	2,7
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	2,7
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	2,7
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	2,7
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	2,7
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	2,7
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	2,7
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	2,7
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	2,7
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	2,7
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	2,7
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	2,7
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	2,7
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	2,7
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	2,7
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2,7
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	3,1
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	2,7
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	2,7
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	2,7
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	2,7
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	2,7
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	2,7
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	2,7
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	2,7
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	2,7
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	2,7
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	2,7
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	3,5
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	3,5
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	2,7
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	3,5
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	2,7
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	2,7
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	2,7
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	3,5
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	3,5
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	3,9
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	3,9
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	3,9
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	3,9
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	3,1

4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	2,7
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	3,5
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	3,5
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	3,5
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	3,5
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	3,5
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	3,5
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	2,7
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	2,7
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	2,7
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	2,7
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	2,7
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	2,7
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	2,7
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	2,7
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	2,7
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	2,7
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	4,7
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	3,6
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	3,5
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	2,7
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	2,7
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	2,7
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	2,7
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	2,7
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	2,7
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	2,7
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	2,7
4722-9/02	Peixaria	2,7
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	2,7
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2,7
4729-6/01	Tabacaria	3,1
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	2,7
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	3,9
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	2,7
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	2,7
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	2,7
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	2,7
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	3,5
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	3,5
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	3,5
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	3,5
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	3,5
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	3,5
4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	2,7
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	2,7
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	2,7
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	3,8
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	3,8

4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	2,7
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	2,7
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	2,7
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	2,7
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	2,7
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	2,7
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	2,7
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	2,7
4761-0/01	Comércio varejista de livros	2,7
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	2,7
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	2,7
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	2,7
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	2,7
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	2,7
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	2,7
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	2,7
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	2,7
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	2,7
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	2,7
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	2,7
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	2,7
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2,7
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	2,7
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	2,7
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	3,8
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	2,9
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	2,9
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	2,7
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	2,7
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	2,7
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	2,7
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	2,7
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	2,7
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	2,7
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	2,7
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	2,7
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	2,7
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	2,7
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	2,7
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	2,7
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	3,9
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	2,7
	TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	2,7
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	2,7
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	2,7
4912-4/03	Transporte metroviário	2,7
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	2,7
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	2,7

4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	2,7
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	2,7
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	2,7
4923-0/01	Serviço de táxi	2,7
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	2,7
4924-8/00	Transporte escolar	2,7
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	2,7
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	2,7
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	2,7
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	2,7
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	2,7
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	2,7
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	2,7
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	2,7
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	2,7
4940-0/00	Transporte dutoviário	2,7
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	2,7
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	2,7
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	2,7
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	2,7
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	2,7
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	2,7
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	2,7
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	2,7
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	2,7
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	2,7
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	2,7
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	2,7
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	2,7
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	2,7
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	2,7
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	2,7
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	2,7
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	2,7
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	3,1
5130-7/00	Transporte espacial	3,9
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	3,1
5211-7/02	Guarda-móveis	3,1
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2,7
5212-5/00	Carga e descarga	2,7
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	3,1
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	3,1
5223-1/00	Estacionamento de veículos	2,7
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	2,7
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	2,7
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	2,7
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	2,7
5231-1/02	Operações de terminais	2,7

5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	2,7
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	2,7
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	2,7
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	2,7
5250-8/01	Comissaria de despachos	2,7
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	2,7
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	2,7
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	2,7
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	2,7
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	3,5
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	3,5
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	3,1
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	2,7
	ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
5510-8/01	Hotéis	2,7
5510-8/02	Apart-hotéis	2,7
5510-8/03	Motéis	3,9
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	2,7
5590-6/02	Campings	2,7
5590-6/03	Pensões (alojamento)	2,7
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	2,7
5611-2/01	Restaurantes e similares	2,7
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	2,4
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	2,4
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	2,4
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	2,4
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	2,4
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	2,4
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	2,4
	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
5811-5/00	Edição de livros	2
5812-3/00	Edição de jornais	2
5813-1/00	Edição de revistas	2
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	2
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	2
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	2
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	2
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	2
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	3,1
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	3,1
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	3,1
5912-0/01	Serviços de dublagem	3,1
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	3,1
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	3,1
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	2,7
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	2,7
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	2,7
6010-1/00	Atividades de rádio	2,7
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	2,7

6022-5/01	Programadoras	2,7
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	2,7
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada – STFC	2,7
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	2,7
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	2,7
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2,7
6120-5/01	Telefonia móvel celular	3,1
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	2,7
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	2,7
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	2,7
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	2,7
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	2,7
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	2,7
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	2,7
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	2,7
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	2,7
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	2,7
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	2,7
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	2,7
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	2,7
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	2,7
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	2,7
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	2,7
6391-7/00	Agências de notícias	2,7
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	2,7
	ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	
6410-7/00	Banco Central	3,9
6421-2/00	Bancos comerciais	3,9
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	3,9
6423-9/00	Caixas econômicas	3,9
6424-7/01	Bancos cooperativos	3,9
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	3,9
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	3,9
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	3,9
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	3,9
6432-8/00	Bancos de investimento	3,9
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	3,9
6434-4/00	Agências de fomento	3,9
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	3,9
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	3,9
6435-2/03	Companhias hipotecárias	3,9
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	3,9
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	3,9
6438-7/01	Bancos de câmbio	3,1
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	3,1
6440-9/00	Arrendamento mercantil	3,9
6450-6/00	Sociedades de capitalização	3,9
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	3,9
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	3,9

6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	3,9
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	3,1
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	3,1
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	3,1
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	3,1
6492-1/00	Securitização de créditos	3,1
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	3,1
6499-9/01	Clubes de investimento	3,1
6499-9/02	Sociedades de investimento	3,1
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	3,1
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	3,1
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	2,7
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	3,9
6511-1/01	Seguros de vida	3,1
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	3,1
6512-0/00	Seguros não-vida	3,9
6520-1/00	Seguros-saúde	2,7
6530-8/00	Resseguros	2,7
6541-3/00	Previdência complementar fechada	3,1
6542-1/00	Previdência complementar aberta	3,1
6550-2/00	Planos de saúde	2,7
6611-8/01	Bolsa de valores	4,7
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	4,7
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	4,7
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	4,7
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	3,9
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	3,9
6612-6/03	Corretoras de câmbio	3,9
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	3,9
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	3,1
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	4,7
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	4,7
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	4,7
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	4,7
6619-3/04	Caixas eletrônicos	2,4
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	3,9
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	2,7
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	2,7
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	2,7
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	3,9
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	3,1
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	3,9
	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	2,7
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	2,7
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	2,7
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	2,7
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	2,7
	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	

6911-7/01	Serviços advocatícios	2,7
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	2,7
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	2,7
6912-5/00	Cartórios	2,7
6920-6/01	Atividades de contabilidade	2,7
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	2,7
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	2,7
7111-1/00	Serviços de arquitetura	2,7
7112-0/00	Serviços de engenharia	2,7
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodesia	2,7
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	2,7
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	2,7
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	2,7
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	2,7
7120-1/00	Testes e análises técnicas	2,7
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	2,7
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	2,7
7311-4/00	Agências de publicidade	2,7
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	2,7
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	2,7
7319-0/02	Promoção de vendas	2,7
7319-0/03	Marketing direto	2,7
7319-0/04	Consultoria em publicidade	2,7
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	2,7
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	2,7
7410-2/01	Design	2,7
7410-2/02	Decoração de interiores	2,7
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	2,7
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	2,7
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	2,7
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	2,7
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	2,7
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	2,7
7490-1/02	Escafandria e mergulho	2,7
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	2,7
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	2,7
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	2,7
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	2,7
7500-1/00	Atividades veterinárias	2,7
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	2,7
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	2,7
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	2,7
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	2,7
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	2,7
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	2,7
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	2,7
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	2,7
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	2,7
7729-2/03	Aluguel de material médico	2,7

7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	2,7
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	2,7
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	2,7
7732-2/02	Aluguel de andaimes	2,7
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	2,7
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	2,7
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	2,7
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	2,7
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	2,7
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	2,7
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	2,7
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	2,7
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	2,7
7911-2/00	Agências de viagens	2,7
7912-1/00	Operadores turísticos	2,7
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	2,7
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	2,7
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	2,7
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	2,7
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	2,7
8030-7/00	Atividades de investigação particular	2,7
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	2,7
8112-5/00	Condomínios prediais	2,7
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	2,7
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	2,7
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	2,7
8130-3/00	Atividades paisagísticas	2,7
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	2,7
8219-9/01	Fotocópias	2,7
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	2,7
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	2,7
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	2,7
8230-0/02	Casas de festas e eventos	3,1
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	2,7
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	2,7
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	2,7
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	2,7
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	2,7
8299-7/04	Leiloeiros independentes	2,7
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	2,7
8299-7/06	Casas lotéricas	3,5
8299-7/07	Salas de acesso à internet	2,7
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	2,7
	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	
8411-6/00	Administração pública em geral	2,7
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	2,7
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	2,7
8421-3/00	Relações exteriores	2,7
8422-1/00	Defesa	2,7

8423-0/00	Justiça	2,7
8424-8/00	Segurança e ordem pública	2,7
8425-6/00	Defesa Civil	2,7
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	2,7
	EDUCAÇÃO	
8511-2/00	Educação infantil - creche	3,1
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	3,1
8513-9/00	Ensino fundamental	3,1
8520-1/00	Ensino médio	3,1
8531-7/00	Educação superior - graduação	3,9
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	3,9
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	3,9
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	3,1
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	3,1
8550-3/01	Administração de caixas escolares	2,7
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	2,7
8591-1/00	Ensino de esportes	2,7
8592-9/01	Ensino de dança	2,7
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	2,7
8592-9/03	Ensino de música	2,7
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	2,7
8593-7/00	Ensino de idiomas	3,1
8599-6/01	Formação de condutores	3,9
8599-6/02	Cursos de pilotagem	3,9
8599-6/03	Treinamento em informática	2,7
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	2,7
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	3,1
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	3,1
	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	3,5
8621-6/01	UTI móvel	3,1
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	3,1
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	3,1
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	3,1
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	3,1
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	3,1
8630-5/04	Atividade odontológica	3,1
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	3,1
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	3,5
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	3,1
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	3,1
8640-2/02	Laboratórios clínicos	3,1
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	3,1
8640-2/04	Serviços de tomografia	3,1
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	3,1
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	3,1
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	3,1
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	3,1
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	2,7
8640-2/11	Serviços de radioterapia	2,7

8640-2/12	Serviços de hemoterapia	2,7
8640-2/13	Serviços de litotripsia	2,7
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	2,7
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	2,7
8650-0/01	Atividades de enfermagem	2,7
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	2,7
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	2,7
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	2,7
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	2,7
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	2,7
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	2,7
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	2,7
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	2,7
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	2,4
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	2,7
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	2,7
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	2,7
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	2,7
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	2,7
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	2,7
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	2,7
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	2,7
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	2,7
8730-1/01	Orfanatos	Isento
8730-1/02	Albergues assistenciais	Isento
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Isento
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Isento
	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	
9001-9/01	Produção teatral	2,7
9001-9/02	Produção musical	2,7
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	2,7
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	2,7
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	2,7
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	2,7
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	2,7
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	2,7
9002-7/02	Restauração de obras de arte	2,7
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	2,7
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	2,7
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	2,7
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	2,7
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	2,7
9200-3/01	Casas de bingo	4,7
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	4,7
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	4,7
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	2,7
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Isento
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	2,7

9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	2,7
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	2,7
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	3,1
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	3,1
9329-8/02	Exploração de boliches	3,1
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	3,1
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	3,1
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	2,7
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	Isento
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Isento
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Isento
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	Isento
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	2,7
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Isento
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	2,7
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	2,7
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	2,7
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	2,7
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	2,7
9529-1/02	Chaveiros	2,4
9529-1/03	Reparação de relógios	2,7
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	2,7
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	2,7
9529-1/06	Reparação de joias	2,7
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	2,7
9601-7/01	Lavanderias	2,7
9601-7/02	Tinturarias	2,7
9601-7/03	Toalheiros	2,7
9602-5/01	Cabeleireiros	2,7
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	2,7
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	2,4
9603-3/02	Serviços de cremação	3,1
9603-3/03	Serviços de sepultamento	2,7
9603-3/04	Serviços de funerárias	2,7
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	2,7
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	2,7
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	3,1
9609-2/02	Agências matrimoniais	2,7
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	2,7
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	2,7
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	2,7
	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
9700-5/00	Serviços domésticos	2
	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2,7
	Outras atividades	
	Atividade Eventual ou Ambulante - por dia	0,5
	Atividade Eventual ou Ambulante - por mês	1,4
	Atividade Eventual ou Ambulante - por ano, apenas para residentes no município.	1,9
	Autônomos	1,6

TABELA II
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS,
EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Demais Taxas		Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Aprovação de Loteamento	Por Unidade	0,196
Regularização de Obra	Por m²	0,005
Construção em Madeira	Por m²	0,006
Construção Mista	Por m²	0,009
Construção em Alvenaria	Por m²	0,011

TABELA III
PREÇOS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Habite-se por m² construído.	0,007

TABELA IV
DA TAXA DE PUBLICIDADE

Tipo de Publicidade	Coeficiente aplicá-vel sobre a UFRM	Incidência
Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em casa de diversões, parque de diversões, estações ou abrigos:	2	Anual
Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em campos de esporte.	2	Anual
Publicidade, quando estranha ao próprio negócio, em estabelecimentos comerciais.	2	Anual
Placas ou tabuletas com letreiros colocados na platibanda, telhado, parede, andaime ou tapume e interior de terrenos, por qualquer sistema, desde que sejam visíveis da via pública.	1,6	Anual
Anúncios pintados nas paredes ou muros, quando permitido, em locais diversos do estabelecimento.	1,6	Anual
Publicidade feita em toldos, placas, bambinelas ou cortinas.	1,6	Anual
Publicidade feita em mesas, cadeiras ou bancos, nas vias e logradouros públicos, quando permitido.	2	Anual
Placas ou tabuletas existentes com letreiros, figuras, emblemas ou escudos.	2	Anual
Anúncio por meio de inscrições luminosas, em locais diversos do estabelecimento.	2	Anual
Placas, tabuletas ou letreiros luminosos.	2,4	Anual
Distribuição de folhetos de propaganda.	0,4	Por evento
Placas, letreiros e anúncios de terceiros, colocados às margens das vias publicas.	2,7	Anual
Propaganda de som, através de veículos.	0,8	Por evento
Outros tipos de publicidade, por quaisquer meios, não enquadrados nos itens anteriores.	2,4	Anual

ANEXO IV

TABELA II
FIXA VALOR DO M² PARA CALCULO DO ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Edificação	Coeficiente aplicável sobre a UFRM
Alvenaria	9,86
Mista	8,22
Madeira	6,56

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 112, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950618

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 112, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de UNIÃO DO OESTE, encaminhou, votou e APROVOU e remete ao executivo para este PROMULGUE a seguinte Le Complementar.

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos aos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo de União do Oeste, em 7,6157%, relativo a parcela do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado (março 2018 até fevereiro de 2019).

Art. 2º A revisão geral dos vencimentos dos agentes políticos prevista no artigo 1º desta Lei serão calculados tendo como base os vencimentos em vigor em fevereiro de 2019.

Art. 3º Ficam atualizados os quadros de vencimento dos agentes políticos do município de União do Oeste conforme anexo I, da presente Lei.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 18 de março 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO I

CARGOS DOS AGENTES POLÍTICOS	VENCIMENTOS/SUBSIDIOS
Prefeito	11.700,30
Vice -Prefeito	4.550,11
Secretários	4.550,11
Vereadores	2.275,06
Presidente da câmara de vereadores	3.412,59

LEI MUNICIPAL Nº. 1.122, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950543

LEI MUNICIPAL Nº. 1.122, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de vale alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município União do Oeste, e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no das atribuições legais e de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Poder Executivo Municipal (exceto para Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários), vale alimentação de R$ 100,00 (cem reais) mensalmente, através de cartão - Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT, nos termos da Lei Federal n.º 6.321, de 14 de abril de 1976 e Decreto n.º 5, de 14 de janeiro de 1991.

Art. 2º O vale alimentação será reajustado no mesmo mês da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, utilizando-se o IGP-M acumulado nos últimos doze meses.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 18 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.123, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950544

LEI MUNICIPAL Nº. 1.123, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel de propriedade do Município de União do Oeste, por meio de processo licitatório, conforme específica.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos desta Lei a alienar o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de União do Oeste e pelo valor mínimo avaliado, conforme segue:

I - Um terreno urbano, situado na Linha Adolfo Konder, Município de União do Oeste, Comarca de Coronel Freitas, SC, Matrícula N.º 1.627, correspondentes aos lotes urbanos n.º 03, 04 e 05, da Quadra n.º 26, do loteamento povoado Adolfo Konder, com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com o lote n.º 06, na extensão de 60,00 metros; ao Sul, com Rua sem denominação, na extensão de 60,00 metros; ao Leste, com o lote n.º 02, na extensão de 50 metros; e ao Oeste, com a Travessa sem denominação, na extensão de 50,00 metros, registrado no patrimônio público sob n. º 0721, com edificação em alvenaria, coberta com eternit 6mm, usada como antiga escola isolada, medindo aproximadamente 147m2. Registrada no patrimônio público sob n. º 2119. VALOR MINIMO AVALIADO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Parágrafo único. O valor mínimo para efeito de alienação do bem supra citado, foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada através do Decreto N.º 4.076, de 08 de fevereiro de 2019 e aprovado pelo Executivo Municipal através do Decreto N.º 4.080, de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Os bens de que trata a presente Lei serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sendo declarados inservíveis para o serviço público municipal, sendo de obrigação dos adjudicadores todos os ônus e encargos que constam sobre os bens ora alienados.

Art. 3º A alienação dos bens será efetuada através de processo licitatório, nos termos dispostos na Lei 8.666/93.

Art. 4º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 18 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.124, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1950545

LEI MUNICIPAL Nº. 1.124, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

CELSO MATIELLO Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras do sistema viário e empreendimentos comunitários (pavimentação asfáltica de vias urbanas).

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 18 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N 06/2019

Publicação Nº 1950478

RESOLUÇÃO Nº. 06 de 08 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO E DATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes, a seguinte resolução.

Art. 1º Ficam por esta resolução designadas as datas e horários da realização das sessões ordinárias da câmara de vereadores de União do Oeste, nas seguintes datas.

FEVEREIRO MARÇO
15 de fevereiro – quinta-feira– 08:00h 01 de março – sexta-feira – 13:30h
20 de fevereiro – sexta-feira – 13:30h 11 de março – segunda-feira – 13:30h
18 de março – segunda-feira – 13:30h
25 de março – segunda-feira – 13:30h

ABRIL
01 de abril – segunda-feira – 13:30h MAIO
08 de abril – segunda-feira –13:30h 06 de maio – segunda-feira – 13:30h
15 de abril – segunda-feira –13:30h 13 de maio – segunda-feira – 13:30h
22 de abril – segunda-feira – 13:30h 20 de maio – segunda-feira – 13:30h
27 de maio – segunda-feira – 13:30h

JUNHO
03 de junho – segunda-feira – 13:30h JULHO – Recesso
10 de junho – segunda-feira – 13:30h
17 de junho – segunda-feira – 13:30h
24 de junho – segunda-feira - 08:00h SETEMBRO
02 de setembro – segunda-feira –13:30h
09 de setembro – segunda-feira – 13:30h
AGOSTO 16 de setembro – segunda-feira – 13:30h 01 de agosto – quinta-feira –08:00h 23 de setembro – segunda-feira – 13:30h
12 de agosto – segunda-feira – 13:30h
19 de agosto – segunda-feira – 13:30h
26 de agosto – segunda-feira – 13:30h

OUTUBRO NOVEMBRO
07 de outubro – segunda-feira – 13:30h 04 de novembro – segunda-feira - 13:30h
14 de outubro – segunda-feira –13:30h 11 de novembro – segunda-feira –13:30h
21 de outubro – segunda-feira – 13:30h 18 de novembro – segunda-feira – 13:30h
28 de outubro – segunda-feira – 13:30h 25 de novembro – segunda-feira – 13:30h

DEZEMBRO
02 de dezembro – segunda-feira – 13:30h
13 de dezembro – sexta-feira – 08:00h

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atr. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste (SC), aos 08 dias do mês de março do ano de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2352/2019

Publicação Nº 1951216

DECRETO Nº 2352/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2047/2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / SMS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 15 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2353/2019

Publicação Nº 1951219

DECRETO Nº 2353/2019
CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Urubici para o dia 03/04/2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será: "Democracia e Saúde".

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Salão de Festas da Capela Santa Catarina no Bairro Esquina.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, constarão no Regimento, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Urubici.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de março de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2354/2019

Publicação Nº 1951221

DECRETO Nº 2354/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2054/2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2119 – REALIZAÇÃO DA FENAHORT
3390.00.00.00.00.00.0229 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro Exercício Anterior – Recurso 0229, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2355/2019

Publicação Nº 1951223

DECRETO Nº 2355/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2052/2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.628,00
4490.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2117 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
4490.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00
2123 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.668,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 201.296,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro FUNDEB Recurso 0182, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 201.296,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2356/2019

Publicação Nº 1951224

DECRETO Nº 2356/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2050/2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2073 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 011/2019

Publicação Nº 1950873

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto deste pregão presencial destinado aquisição de materiais para reformas e manutenção de pontes, pavimentação de ruas e calçadas, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para Ata de Registro de Preço. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 04/04/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 04/04/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 005/FMS/2019

Publicação Nº 1951509

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
CHAMADA PUBLICA Nº 001/FMS/2019
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme discriminado nos anexos do edital de credenciamento. Processo Administrativo nº 004/FMS/2019. Inexigibilidade nº 004/FMS/2019. Extrato do contrato nº 005/FMS/2019. Contratado: Laboratório Palma Ltda EPP. CNPJ: 81.366.924/0001-70. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

LEI Nº 2047/2019

Publicação Nº 1951230

LEI Nº 2047/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2064 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
2066 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2057 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE / SMS
3190.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 160.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 15 de março de 2019.

LEI Nº 2048/2019

Publicação Nº 1951232

LEI Nº 2048/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
1014 – IMPLANTAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.142,86
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 222.857,14

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 230.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio Nº 39220, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 7.142,86
TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 222.857,14
TOTAL .....R$ 230.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de março de 2019.

LEI Nº 2049/2019

Publicação Nº 1951234

LEI Nº 2049/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2012 – SISTEMA COLETA DE LIXO SELETIVA - RECICLAGEM
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.629,47
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.00,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 264.629,47

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio Nº 22166, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 14.629,47
TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 250.000,00
TOTAL .....R$ 264.629,47

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de março de 2019.

LEI Nº 2050/2019

Publicação Nº 1951235

LEI Nº 2050/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2073 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 170.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0101, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0101 ..... R$ 170.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de março de 2019.

LEI Nº 2051/2019

Publicação Nº 1951237

LEI Nº 2051/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2022 – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.998,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 42.998,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2022 – ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3371.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 42.998,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 42.998,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de março de 2019.

LEI Nº 2052/2019

Publicação Nº 1951239

LEI Nº 2052/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal da Educação de Urubici:

2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 90.628,00
4490.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
2117 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
4490.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

2123 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0182 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.668,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 201.296,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro FUNDEB Recurso 0182, sendo:

TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R$ 201.296,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de março de 2019.

LEI Nº 2053/2019

Publicação Nº 1951242

LEI Nº 2053/2019

"DISCIPLINA A CESSÃO E O RECEBIMENTO EM CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder ou receber em cessão servidor público de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo, nas condições impostas por Lei.

Parágrafo único. O servidor público cedido ou recebido em cessão só poderá exercer no local da cessão as atribuições do cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo de que é titular ou ocupar um dos cargos de agente político ou em comissão, chefia e assessoramento, que é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se cessão o ato administrativo que implica na autorização do exercício do servidor público de um para outro órgão dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante a celebração de instrumento específico para esta finalidade, a critério da entidade cedente e cessionária.

Art. 3º - O pedido de cessão de servidor em exercício no Poder Executivo do Município de Urubici deverá ser formalizado por escrito pelo órgão interessado e dirigido ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O exercício do cargo por servidor público cedido somente terá início após o deferimento do pedido por parte do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A cessão do servidor público municipal se dará respeitando-se as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici.

Art. 5º - A cessão do servidor público municipal não implicará na ruptura do vínculo empregatício e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado.

Art. 6º - Nos termos desta Lei, o servidor cedido não ocupará emprego de caráter efetivo existente no quadro de pessoal do órgão cessionário.

Art. 7º - O ato da cessão ou recebimento da cessão do servidor poderá ocorrer com ou sem prejuízo dos vencimentos do servidor cedido, mediante ajuste entre as entidades cedente e cessionária e anuência expressa do servidor.

Art. 8º - O cedente poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retomo do servidor público cedido.

Art. 9º - A cessão de servidor público do município de Urubici far-se-á pelo prazo de até dois anos, sendo facultada sua prorrogação por igual período, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo do Poder Executivo.

§ 1º - É condição para a prorrogação da cessão a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão cessionário

e do servidor cedido.

§ 2º - O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no prazo de trinta dias anteriores ao término do prazo de encerramento da cessão, sob pena de indeferimento do pedido de prorrogação.

Art. 10 - Findo o período de validade da cessão e em não havendo sua prorrogação, o servidor público municipal cedido deverá reapresentar-se ao órgão responsável pela gestão de pessoal, no prazo máximo de dois dias, sendo reinserido no quadro de servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único. Extinto ou interrompido o prazo da cessão, a não reassunção das funções por parte do servidor cedido no seu órgão de origem importará em abandono do cargo ou emprego, salvo se por novo ato do Prefeito Municipal a cessão for renovada.

Art. 11 - Não poderão ser dados ou recebidos em cessão os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 12 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a cessão e recebimento de servidores ocupantes de cargo efetivo.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal poderá ceder seus servidores sem ônus para o órgão administrativo de origem ou, quando com ônus, mediante ressarcimento obrigatório das despesas com remuneração e encargos do servidor cedido, sob pena de cancelamento da cessão.

Art. 14 - Os servidores públicos municipais cedidos sem prejuízo de seus vencimentos terão direito a:

I - percepção de seus vencimentos e vantagens inerentes ao cargo ou emprego, com exceção das vantagens decorrentes de designação para funções de confiança;

II - contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici(SC), 19 de Março de 2019.
ANTÔNIO ZILLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de março de 2019.

LEI Nº 2054/2019

Publicação Nº 1951245

LEI Nº 2054/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2119 – REALIZAÇÃO DA FENAHORT
3390.00.00.00.00.00.0229 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro Exercício Anterior – Recurso 0229, sendo:
TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR ..... R$ 200.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 19 de março de 2019.

PORTARIA Nº 237/2019

Publicação Nº 1951208

PORTARIA Nº 237/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 148/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Magda de Souza Goulart, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, até 01/04/2019, em substituição à Servidora Efetiva Edimara de Oliveira, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2019

Publicação Nº 1951209

PORTARIA Nº 238/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Giliane Lima, do cargo de Servente/Merendeira, a partir de 15/03/2019, nomeada através da Portaria nº 156/2019 de 19/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 15 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 1951211

PORTARIA Nº 239/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Gabriela Oscar de Sousa, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Bernadete Back Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18/03/2019 à 01/04/2019, até o candidato aprovado pelo Concurso Público assumir a vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 1951214

PORTARIA Nº 240/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Sandro de Lima Araújo, para exercer o cargo de Servente/Merendeiro, no CEI Lidia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19/03/2019 à 16/04/2019, em substituição a Servidora Meuri Simone Rodrigues Melo, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 19 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO EDITAL PL 19 2019 PMU PR 16 2019

Publicação Nº 1950612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019/PMU

Objeto: aquisição parcelada de artefatos de cimento e materiais de construção, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 03/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 03/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO EDITAL PL 20 2019 PMU PR 17 2019

Publicação Nº 1950654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019/PMU
RP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de 5.000 mudas de videiras para subsidio e incentivo à viticultura no município de Urussanga, Lei Municipal n° 2.871/2018. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 04/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 04/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 21 2019 PMU PR 18 2018

Publicação Nº 1951392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019/PMU
RP
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria, nos veículos alocados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Agricultura, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica. (Uso obrigatório sistema público de preços, conforme informativo no edital e seus anexos). Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 05/04/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 05/04/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2018

Publicação Nº 1922979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrente do Processo de Licitação n° 50/2018 Pregão Presencial 45/2018 - Ata de Registro de Preços nº 11/2018, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de consultoria para elaboração de projetos básicos,

orçamentos, memorial descritivo na área de engenharia e arquitetura para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2555 de 20/06/2018, Pág. 1175,1176,1177,1178,1179 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 18/06/2019
4ª Publicação

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019

Publicação Nº 1951188

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial N° 24/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 04 de Abril de 2019, às 08h50min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de produtos e materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, utilidades domésticas, carga de gás e outros, destinados à manutenção da rede municipal de ensino de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Nº 24/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia

Vargeão, SC, 19 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019 CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 1951270

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Dispõe sobre a aprovação dos inscritos para participar do Leilão de terrenos Processo Licitatório 20/2019 leilão número de ordem 01/2019.

Considerando o PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2019, MODALIDADE: LEILÃO, TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE. A presente licitação tem por objetivo a alienação, no estado em que se encontram, em leilão público, dos bens imóveis de propriedade do Município de Vargeão, localizados no Loteamento Horizonte. E poderão participar do leilão as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, mediante prévio credenciamento junto ao Município de Vargeão, que deverá ser realizado até 20 (vinte) dias anteriores ao Leilão, até dia 28/03/2019, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Juventude, com apresentação dos seguintes
documentos:
a) Apresentar número do Cadastro de Inscrição da Pessoa Física – CPF e Cédula deIdentidade do interessado;
b) Comprovante de residência e domicilio no Município de Vargeão/SC, a pelo menos 5 (cinco) anos de residência;
c) Certidão de Negativa de Imóveis no Município de Vargeão/SC (Não possuir bens imóveis em seu nome, ou em nome dos familiares que formem a unidade familiar),
(Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC);
d) Comprovante de renda dos 3 (três) últimos meses;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Vargeão, SC;
f) Apresentar declaração de que tem condições de realizar a construção da residência familiar (casa) dentro dos padrões estabelecidos neste edital, conforme Modelo do Anexo VI;
g) Ter o participante o valor total da renda familiar (familiares que formem a unidade familiar) em no máximo 06 (seis) salários mínimos, com base no valor do salário mínimo nacional.

Art. 1º. Em reunião realizada pelo conselho no dia dezenove de março de 2019 no uso de suas atribuições aprova a participação no leilão de terrenos processo licitatório 20/2019 dos seguintes credenciados: - Amarildo Martins, - Ari Jones de Souza Mognol, - Anderllei Zenatti, - Alceu de Oliveira, - Andreia Damian Berté, - Ana Sabina Pagnussatto, - Adroaldo Rodrigues Guimarães, - Cleiton do Amaral, - Delmir Sbruzzi, - Daiane Lando Peruzzo, - Daniel Marcos Berté, - Diego Antonio de Oliveira Luz, Debora Mascarello Onzi, - Eliton Roberto dos Santos, Elivardo Assis de Oliveira, - Fabio Augusto da Cunha Costa, - Gicele Mazochi, - Ivete Neckel Lemes, - Jaine de Lima, - Jaqueline Giaretton, - Janaina da Luz Gregianin, - José Lauri Ribeiro, - José Eduardo Moreira Machado, - João Pedro Clamer, - Jair Antonio Xavier, - Jovano Rodrigues Guimarães da Silva, - Joel Civa, - Leonardo Ferreira, Lenoyr Antonio Marin, - Luiz Neckel Lemes, - Luiz Martins, - Leonir Antonio Franzen, - Lucas Goldoni Mognol, - Leonardo Edegardh Mingotti, Lucas Santana, -Matheus Mascarello, - Neila Bleutew, - Nelson Guedes Ramos, - Rudimar Dionatan Rees Macedo, - Siridiane Waess, Tatiane Pasquali, - Tiago Alexandre Fidelis, - Volnei Rosa, sendo que estes cumpriram os requisitos exigidos no referido edital e os considerados pelo Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 19 de Março de 2019
Giovani Luiz Wilmsen
Presidente

Vargem

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1950620

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 14/2019 – Dispensa de Licitação nº 02/2019
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019, relativo à locação de imóvel, em favor de Sandro Roberto Mânica, Albertino Francisco Oneda, e Sady Padilha, no valor de R$ 6.650,00.
Vargem/SC, 14 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1950621

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 15/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019
Na qualidade de Prefeita Municipal de Vargem/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2019, relativo à contratação de serviços para execução do Projeto Cidade Empreendedora, na opção essencial, em favor do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, no valor de R$ 56.239,83.
Vargem/SC, 19 de março de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 021/2019 DL 002/2019

Publicação Nº 1950771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1 - Tem como objeto, a Contratação de Serviços Técnicos Ambientais para o Município de Vargem Bonita – SC, conforme abaixo:
1.1.1 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA UM LOTEAMENTO COM FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
1.1.2 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO COM RISCO AO PATRIMÔNIO E A VIDA
2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800.
4.0 – Valor estimado da Contração: R$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 19 de Março de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 022/2019 DL 003/2019

Publicação Nº 1951256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
1.0 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Serviços de Segurança desarmada, durante a realização da Festa de27 anos do Município de Vargem Bonita, no período de 29 a 31 de Março de 2019, conforme quantitativo e cronograma abaixo:

DATA Ano: 2019	HORÁRIOS	PESSOAL NECESSÁRIO	
		Seguranças	Brigadistas
29/03 Sexta	15hrs00min às 21hrs00min	02	01
29/03 Sexta 30/03 Sábado	21hrs00min às 03hrs00min	20	02
30/03 Sábado	03hrs00min às 09hrs00min	02	-
30/03 Sábado	15hrs00min às 21hrs00min	02	01
30/03 Sábado 31/03 Domingo	21hrs00min às 03hrs00min	30	02
31/03 Domingo	03hrs00min às 09hrs00min	02	-
31/03 Domingo	14hrs00min às 22hrs00min	04	01

2.0 - Modalidade: Dispensa de Licitação.
3.0 – Contratada: JOHN RR SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.356.881/0001-92, estabelecida à Avenida Catharina Seger, 491 – Centro, na cidade de Palma Sola – SC.
4.0 – Valor da Contração: R$ 9.867,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e sete reais)
5.0 - Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 19 de Março de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019

Publicação Nº 1951313

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019 - EDITAL Pregão Presencial Nº 29/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

1. PREÂMBULO

1.1 O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 005/2019 de 08/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 29/2019, do tipo **maior desconto**, Por Lote, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e demais exigências deste Edital.

1.2. O **Credenciamento**, o que possibilita direito de manifestação das empresas participantes, será realizado **às 09h00min do dia 02 de abril de 2019,** na qual serão entregues os envelopes contendo a **"Proposta de Preços"** e os **"Documentos de Habilitação"** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Bairro Centro – Vidal Ramos – SC.

DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, **do tipo "maior percentual de desconto por lote", equivalente ao menor preço,** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br

Vidal Ramos, 19 de março de 2019

Eduardo Thechrin

Pregoeiro

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019 - FUNDEMA

Publicação Nº 1951359

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA TRATADA E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM HALL DE ENTRADA E UM GALPÃO NO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS.

REGIMENTO: A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 005/2019 em 08/01/2019 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 01/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES: dia 02/04/2019 às 14:00 hrs.

LOCAL: Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

VIDAL RAMOS, 19 DE MARÇO DE 2019.

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO 16.258/19

Publicação Nº 1951115

DECRETO Nº 16.258/19, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 003/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 003/19, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de março de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 16.258/19
RESULTADO FINAL – EDITAL nº 003/2019

	Cargo: Engenheiro Agrimensor								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Gradua-ção	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
090	GIANE TRICHES	18/06/1993	2	0	0	2,7	0,25	4,95	1
089	MARIANA BACIC GEHRING	09/12/1990	2	0	0	0	0,75	2,75	2
149	RODRIGO INÁCIO	19/05/1978	2	0	0	0	0	2	3
	Cargo: Engenheiro Civil								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Gradua-ção	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
077	PAULO CÉSAR PINTO	02/04/1985	2	0,5	0,5	1,8	2,3	7,1	1
117	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	21/03/1993	2	0,5	0	2,4	1,5	6,4	2
128	BARBARA GRIEBEL	12/01/1990	2	0	0	3	0	5	3
028	LUCAS DALAMARIA	20/05/1995	2	0	0	3	0	5	4
143	SILIANE APARECIDA DENARDI	14/08/1990	2	0	0	0	1,5	3,5	5
139	HOBERDAN HAUPT DE CASTILHOS	09/05/1990	2	0	0	0,6	0,75	3,35	6

070	ALISON PAULO ZUCCO	11/06/1985	2	0	0	1,2	0	3,2	7
083	PAOLA VOLPATO	15/11/1995	2	0	0	1,2	0	3,2	8
079	ALESSANDRA COUTO	11/01/1996	2	0	0	0,9	0	2,9	9
080	LEONEL BASSANI	09/11/1993	2	0	0	0,6	0,25	2,85	10
098	THAELYS CAROLINE RISSARDI	01/12/1994	2	0	0	0,3	0,25	2,55	11
142	WELLINGTON ARTHUR KIM	31/07/1986	2	0	0	0	0,5	2,5	12
122	VITOR HENRIQUE PASCOALI	25/10/1995	2	0	0	0,3	0	2,3	13
054	JOÃO CARLOS PUELACHER	13/07/1989	2	0	0	0	0	2	14
103	GABRIEL AUGUSTO BORTOLOZO	15/06/1994	2	0	0	0	0	2	15
145	LEANDRO MARCOS DE MELO	25/04/1997	2	0	0	0	0	2	16
	Cargo: Engenheiro Eletricista								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Gradua-ção	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
031	LEANDRO LUIZ MULLER	28/10/1962	2	0,5	0	0	0,5	3	1
065	RUAN PEDRO AQUINO	11/04/1994	2	0	0	0,6	0,25	2,85	2
068	ALLAN ROGER KOUSON	02/08/1985	2	0	0	0	0,75	2,75	3
012	JONATHAN FARACO FRANÇA	16/12/1986	2	0	0	0	0,5	2,5	4
133	CARLA APARECIDA MAGRINELLI	05/02/1992	2	0	0	0,3	0	2,3	5
	Cargo: Marceneiro								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Funda-mental	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
101	EDSON JOSE DA ROSA	20/10/1987	2	0	0	0	0	2	1
071	CARLOS MARCELO BARONI	17/05/2000	2	0	0	0	0	2	2
	Cargo: Médico Pediatra								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Gradua-ção	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES									
	Cargo: Professor - Área de Atuação - Séries Iniciais								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Gradua-ção	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
001	ELIZA KOZLOW NESI	12/05/1976	2	1	0	3	3	9	1
058	SALETE MARIA GELAIN FABIAN	12/01/1965	2	0,5	0	3	3,5	9	2
030	IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE	31/07/1966	2	0,5	0	3	3,5	9	3

115	ROSANE GUZZI DURLI	11/11/1972	2	0,5	0	3	3,5	9	4
017	MARINÊS SALETE DA SILVA GUZZI	28/02/1965	2	0,5	0	2,7	3,5	8,7	5
105	MARTA MABONI	20/03/1965	2	0	0	3	3,5	8,5	6
047	SANDRA DE FÁTIMA DE SOUZA	21/02/1971	2	0,5	0	3	2,75	8,25	7
081	IVANIR SALETE WARTHA BALBINOT	23/09/1970	2	0,5	0	3	2,5	8	8
021	MARIA LEDA FURLIN ZARDO	14/04/1960	2	0,5	0	1,8	3,5	7,8	9
102	ELIZETE BARBOSA DE BRITTO DIESEL	11/10/1966	2	0,5	0	1,8	3,5	7,8	10
100	VERONI DE FÁTIMA BORSOI MARTELLI	21/01/1968	2	1	0	3	1,75	7,75	11
003	JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	28/07/1983	2	1	0	3	1,5	7,5	12
141	DANIELI MARTINS LEFFER	07/09/1982	2	0,5	0	1,5	3,5	7,5	13
110	MAIULI KELI DA SILVA	24/01/1984	2	0,5	0	3	2	7,5	14
033	DRIELI FINGER MORESCO	17/04/1986	2	0,5	0	3	2	7,5	15
146	FERNANDA APARECIDA FERREIRA DE DEUS	11/02/1987	2	0,5	0	3	1,75	7,25	16
002	LAILA ABDALLA TAGLIAPIETRA	01/07/1966	2	0,5	0	1,2	3,5	7,2	17
087	ROSELI APARECIDA DE PAULA	31/07/1982	2	1	0	3	1	7	18
019	ANDRÉIA APARECIDA BORGES	20/10/1979	2	0,5	0	3	1,5	7	19
056	MARLENE MABONI	30/07/1954	2	0	0	3	2	7	20
014	KATIANE ROBERTI	08/10/1982	2	0	0	3	2	7	21
067	ANGELA MARIA DEMORI	20/03/1967	2	0,5	0	0,9	3,5	6,9	22
011	FERNANDA DE BORTOLI	12/12/1977	2	0,5	0	2,1	2,25	6,85	23
113	DANIELA SCHULTZ	20/05/1984	2	0,5	0	1,8	2,5	6,8	24
005	SIRLEI APARECIDA DAL LAGO CENCI	06/11/1967	2	0,5	0	3	1,25	6,75	25
042	CELIA TEREZINHA GUZI ANZANELLO	11/04/1970	2	0,5	0	3	1,25	6,75	26
018	ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	10/09/1980	2	0,5	0	3	1,25	6,75	27
116	TAIS CRESTANI	20/12/1976	2	0,5	0	0,6	3,5	6,6	28
148	LUCIANA HOELTGEBAUM	05/01/1982	2	0,5	0	2,1	1,75	6,35	29
048	DENISE COSTA	01/03/1985	2	0,5	0	3	0,75	6,25	30
147	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	20/05/1969	2	0,5	0	3	0,5	6	31
013	FRANCIELE FÁTIMA WEBER	18/06/1982	2	0,5	0	2,4	1	5,9	32
137	MARITILDE DIOGO	18/06/1977	2	0,5	0	1,8	1,5	5,8	33
125	ELIANE DE MIRANDA GIRARDI	24/08/1983	2	0,5	0	3	0,25	5,75	34
086	JERUSA ALVES DA SILVA	09/09/1983	2	0,5	0	3	0,25	5,75	35
120	GLEICE DOS SANTOS DE LIMA BACHER	30/10/1994	2	0,5	0	3	0,25	5,75	36
006	GEANE CRISTINA FERREIRA MENDES	01/12/1982	2	0,5	0	3	0	5,5	37
092	SONIA MARA DE BAIROS OZÓRIO	21/12/1983	2	0,5	0	3	0	5,5	38
076	GISELLY MAGYAR ANTUNES RIGO	25/12/1983	2	0,5	0	3	0	5,5	39
009	GRAZIÉLI GUEDES LAUBE	10/08/1987	2	0	0	3	0,5	5,5	40
123	ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO	16/10/1989	2	1	0	1,2	1,25	5,45	41
106	VALQUIRIA TEREZINHA BOEIRA DA ROSA	09/02/1972	2	0	0	1,2	2,25	5,45	42
082	CARLA MORO BALDISSERA	20/12/1990	2	0	0	2,7	0,75	5,45	43
118	MARLI TEREZINHA RIEDI	07/09/1975	2	0,5	0	1,8	1	5,3	44
108	MICHELE CORREA TIRITAN	22/12/1978	2	0	0	3	0,25	5,25	45
026	SIMONE GORISCH ROSINEK	30/08/1982	2	0	0	3	0,25	5,25	46
127	DANIELA CORREA VARGAS	07/12/1989	2	0	0	3	0,25	5,25	47
032	MARIANA SOPPELSA SANTIAN	14/06/1993	2	0	0	3	0,25	5,25	48
124	MAYARA BOCCA	07/07/1993	2	0	0	3	0,25	5,25	49
052	ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI	12/04/1993	2	0,5	0	2,7	0	5,2	50

109	SHEILA ROSTIROLA	04/08/1978	2	0,5	0	0	2,5	5	51
119	SUZELENE DE FÁTIMA XAVIER JARETZ	13/04/1975	2	0	0	3	0	5	52
034	SIRLEI POLI	16/09/1977	2	0	0	3	0	5	53
097	DIANNA GUILL	09/06/1986	2	0	0	3	0	5	54
078	JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES	26/04/1988	2	0	0	3	0	5	55
096	VANESSA DA COSTA TREVISOL DA SILVA	26/05/1989	2	0	0	3	0	5	56
059	BRUNA BATISTA	21/09/1992	2	0	0	3	0	5	57
099	DAIANE THOMÉ	15/07/1997	2	0	0	3	0	5	58
035	EUCLERIA ALVES DUARTE	15/02/1983	2	0	0	2,7	0,25	4,95	59
075	DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	17/06/1978	2	0,5	0	1,8	0,5	4,8	60
062	DAIANE BARIVIERA	22/12/1980	2	1	0	1,5	0	4,5	61
007	CIRLEI VERANA BIRNFELD	25/10/1981	2	0	0	1,2	1,25	4,45	62
045	CAROLINA APARECIDA FERREIRA	15/10/1991	2	0	0	1,2	1,25	4,45	63
060	JOCELI PEREIRA	20/06/1980	2	0	0	2,4	0	4,4	64
112	FRANCIELI FERRARI	19/10/1991	2	0	0	2,4	0	4,4	65
039	RODRIGO DOS ANJOS MOTTA	30/08/1979	2	0,5	0	1,8	0	4,3	66
063	DENISE BARIVIERA	15/08/1969	2	1	0	1,2	0	4,2	67
140	JOELMA ADRIANA DE JESUS	16/09/1972	2	1	0	0,6	0,5	4,1	68
025	JOSANA MIOELLI FRIZZO	21/02/1989	2	0	0	2,1	0	4,1	69
057	JIUVANA VIEIRA CARDOSO	12/06/1985	2	0	0	1,8	0,25	4,05	70
066	MARLOVA RAMOS MEZALIRA	30/12/1979	2	0,5	0	0	1,5	4	71
091	JUCILENE MARIA FAVARIN	15/03/1973	2	0,5	0	1,5	0	4	72
049	DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/08/1989	2	1	0	0,9	0	3,9	73
094	MARIA HELENA STEFAN	15/02/1980	2	0	0	1,5	0	3,5	74
130	FABIANE ALVES DE OLIVEIRA LAZZARI	10/07/1990	2	0	0	1,5	0	3,5	75
132	SIMONE CZERVINSKI	01/04/1983	2	0,5	0	0,9	0	3,4	76
074	LUCIANA SCHWEIG	24/10/1982	2	0	0	1,2	0	3,2	77
061	ELIANE PEREIRA	11/03/1977	2	0	0	0,6	0,5	3,1	78
114	MARIA ALZIRA PEREIRA DIAS	14/08/1963	2	0,5	0	0	0,5	3	79
029	ANDRESSA PIRES DE CAMPOS	09/01/1995	2	0,5	0	0	0,5	3	80
051	ANA PAULA MORATELLI MACHADO	25/04/1991	2	0	0	0	1	3	81
027	MARCIA FATTORI CERONI	13/11/1991	2	0	0	0,9	0	2,9	82
129	MARCIANE TRENTIN LIMA DAMBROSO	23/05/1982	2	0,5	0	0,3	0	2,8	83
036	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	17/02/1979	2	0	0	0	0,75	2,75	84
138	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	22/08/1979	2	0	0	0	0,75	2,75	85
111	ROSELI APARECIDA DA SILVA	09/09/1975	2	0	0	0,6	0	2,6	86
095	LEDIANE VERMOLHEN TESK	16/11/1994	2	0	0	0,6	0	2,6	87
135	FABIANE FRENZEL	12/07/1988	2	0	0	0,3	0,25	2,55	88
144	JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO	08/12/1988	2	0,5	0	0	0	2,5	89
084	CRISTIANE FACHIM	24/05/1990	2	0	0	0,3	0	2,3	90
008	HELEN PATRICIA ROSARIO LIMA	01/11/1971	2	0	0	0	0	2	91
015	JAQUELINE CARVALHO	17/10/1985	2	0	0	0	0	2	92
038	MICHELE TÁSSILA DE OLIVEIRA SILVA	14/02/1989	2	0	0	0	0	2	93
037	GLEIZIANE DIAS FERREIRA	02/08/1991	2	0	0	0	0	2	94
055	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO	22/07/1978					DESCLASSIFICADA		
136	SCHAIANE LUCAS DE MELLO	27/03/1996					DESCLASSIFICADA		
134	VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO	11/12/1986					DESCLASSIFICADA		

	Cargo: Professor - Área de Atuação - Inglês								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Gradua-ção	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES									
	Cargo: Professor - Área de Atuação - Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Gradua-ção	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
044	FABIANE BERTÉ	30/10/1977	2	0,5	0	2,4	2	6,9	1
088	JESSICA CAMPOLIM DOS SANTOS	18/08/1991					DESCLASSIFICADA		
	Cargo: Professor - Área de Atuação Educação Física Ensino Infantil e Fundamental								
Insc.	Nome	Data Nascim.	Gradua-ção	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
107	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	05/10/1985	2	1	0	3	2,25	8,25	1
024	SIBELE SANTIN	27/11/1982	2	1	0	0,9	2,5	6,4	2
041	SABRINA DO AMARAL	21/02/1991	2	0	0	3	1,25	6,25	3
126	PABLO JUNIOR NAVA	20/05/1985	2	0	0	3	1	6	4
069	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	24/09/1986	2	0	0	3	0,75	5,75	5
121	DIONATA BACHER	20/12/1990	2	0	0	3	0	5	6
064	VANESSA FONSECA	29/07/1997	2	0	0	3	0	5	7
023	SILVIA CORREA DE LIMA	06/01/1990	2	0	0	2,7	0	4,7	8
020	ANDRESSA TAYANE LUCIANO	22/03/1996	2	0	0	2,4	0	4,4	9
040	GIOVANE PEREIRA	31/12/1982	2	0	0	2,1	0,25	4,35	10
010	PAMELA DE QUEIROZ	27/06/1989	2	0	0	2,1	0,25	4,35	11
104	THAIS PERETTI PERONDI	13/03/1994	2	0,5	0	1,8	0	4,3	12
073	DANIELA ZAGO	16/01/1987	2	0,5	0	0,3	1,25	4,05	13
004	ADILSON DE LIMA MILANI	26/03/1993	2	0	0	1,5	0	3,5	14
085	ELISABETE TAVARES	14/11/1989	2	0	0	1,2	0	3,2	15
046	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	11/11/1987	2	0,5	0	0	0,5	3	16
050	NELCI DA APARECIDA PEIXOTO	21/11/1966	2	0,5	0	0	0,25	2,75	17
022	LEONICE SCAPINELLO	04/09/1964	2	0	0	0	0,75	2,75	18
072	MICHELE DOS SANTOS	09/06/1995	2	0	0	0,6	0	2,6	19
016	CAMILA NODARI	03/06/1981	2	0	0	0	0	2	20
131	AUGUSTO TIAGO CORREA	19/04/1992	2	0	0	0	0	2	21
043	ANDERSON SERAFINI	06/07/1997	2	0	0	0	0	2	22
150	ALAN DHIONNI RIBAS MUELER	25/01/1991					DESCLASSIFICADO		
053	LARISSA GRIFANTE	16/11/1993					DESCLASSIFICADA		
093	TAMARA LINS	18/02/1992					DESCLASSIFICADA		
	Cargo: Técnico em Agrimensura								

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio - Técnico em Agrimensura	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
SEM INSCRIÇÕES									

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 056/19

Publicação Nº 1950746

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. SANDRA URBANO DOS SANTOS	ENFERMEIRO
2. SILVANA MAZIERO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de março de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 057/19

Publicação Nº 1950749

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. GERUZA MARIANO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
2. ANA PAULA DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
3. DYLVANNE ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
4. SIRLEI MARIA DA FONSECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de março de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 058/19

Publicação Nº 1950750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL	PROFESSOR: ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de março de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 059/19

Publicação Nº 1950752

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. SONIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.173/19, DE 06/03/2019

2. ROSELI DOS SANTOS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.174/19, DE 06/03/2019
3. LARISSA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.175/19, DE 06/03/2019
4. SIRLEI MENDES CASTANHA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.176/19, DE 06/03/2019
5. AMANDA ATT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.177/19, DE 06/03/2019
6. CLARICE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.178/19, DE 06/03/2019
7. MORGANA ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.179/19, DE 06/03/2019
8. GREICY DA LUZ BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.180/19, DE 06/03/2019
9. EVANDRO CARLOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.181/19, DE 06/03/2019
10. ELIANE APARECIDA MORETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.182/19, DE 06/03/2019
11. THIAGO LUCIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.183/19, DE 06/03/2019
12. MARLICE KUHN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.184/19, DE 06/03/2019
13. ANGELA COSTENARO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.185/19, DE 06/03/2019
14. LUCIMAR APARECIDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.186/19, DE 06/03/2019
15. PATRICIA DE JESUS DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.187/19, DE 06/03/2019
16. IVORI TARUHN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.188/19, DE 06/03/2019
17. DIRCE APARECIDA SECCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.189/19, DE 06/03/2019
18. CRISTIANE RODALES SOCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.190/19, DE 06/03/2019
19. ILDA FERREIRA DE SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.191/19, DE 06/03/2019
20. ARIANA RAQUEL BIANCHIN MEMBRIVE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.192/19, DE 06/03/2019
21. DANIELA RODRIGUES COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.193/19, DE 06/03/2019
22. SAMARA CARLA DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.194/19, DE 06/03/2019
23. FRANCIELI SANDRI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.195/19, DE 06/03/2019
24. AMANDA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.196/19, DE 06/03/2019
25. BRUNA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.197/19, DE 06/03/2019
26. AMANDA MORAIS TRINDADE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.198/19, DE 06/03/2019
27. DIANA MEERHOLZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.199/19, DE 06/03/2019
28. JOCIMARA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.200/19, DE 06/03/2019
29. JAQUELINE FRANCIELI DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.201/19, DE 06/03/2019
30. MARCIA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.202/19, DE 06/03/2019
31. CLEISE SABRINA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.203/19, DE 06/03/2019
32. FRANCIELE TAINARA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.204/19, DE 06/03/2019
33. NILSEIA COSSUL EPELING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.205/19, DE 06/03/2019
34. ANSELMO FLORES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.206/19, DE 06/03/2019
35. ADEMIR CORDEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.207/19, DE 06/03/2019
36. REGIANE DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.208/19, DE 06/03/2019
37. VERONICE SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.209/19, DE 06/03/2019
38. JANETE DA SILVA CAMPOS VENSON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.210/19, DE 06/03/2019
39. GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.211/19, DE 06/03/2019
40. JUCELIA TERESINHA ZANOL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.212/19, DE 06/03/2019
41. MARGARIDA DE FATIMA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.213/19, DE 06/03/2019
42. CAMILA BOCCA TIZIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.214/19, DE 06/03/2019
43. ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.215/19, DE 06/03/2019
44. MARIA MARLI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.216/19, DE 06/03/2019
45. EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.217/19, DE 06/03/2019
46. NOELI DEMETRIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.218/19, DE 06/03/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;

f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 15 de março de 2019.
GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - PMV

Publicação Nº 1951101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019 – PMV
O prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 31/2019 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM PISO MODULAR DE POLIPROPILENO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA DE TODAS AS MODALIDADES, COM TODOS OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSOS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 02/04/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 19 de Março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PMV

Publicação Nº 1951201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019 – PMV
O prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 32/2019 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 01/04/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 19 de Março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 024/2018- CMS

Publicação Nº 1951307

RESOLUÇÃO Nº 024/2018/CMS
Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA VIDEIRA.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, ad referendum, o Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h VIDEIRA, a qual entrou em pleno funcionamento em 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2018.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 025/2018- CMS

Publicação Nº 1951308

RESOLUÇÃO Nº 025/2018/CMS
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à outubro/2018.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 343/1997 a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] IX - apreciar o Plano de ampliação e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 009/2018-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 29 de novembro de 2018, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro à outubro do ano de 2018.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA
JANEIRO À OUTUBRO - 2018

RECEITAS	Janeiro à Outubro (em R$)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.053.825,06
Piso de Atenção Básica - PAB	1.029.980,00
Programa Saúde da Família - PSF	704.670,00
Prog Agentes Comunitários de Saúde - PACS	311.145,90
Programa Saúde Bucal	270.700,00
Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	303.957,02
Açoes de Média e Alta Complexidade	3.509.344,55
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	219.190,00
Apoio a Implementação da Rede Cegonha	9.745,96
Prog Vigilância em Saúde	146.926,00
Programa Vigilância Sanitária	18.346,85
Programa DST/AIDS	65.833,30
Farmácia Básica - União	239.470,29
Programa das ações de Alimentação e Nutrição	13.000,00
Educação e Formação em saúde	12.000,00
Apoio Financeiro aos municípios	267.699,19
Emenda Parlamentar - incremento temporário mac	851.816,00
Estruturação de Unid de Atenção Especializada	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	433.635,75
Farmácia Básica	160.710,75
Programa Estratégia Saúde da Família	235.800,00
Centro de Especialidades Odontológicas	37.125,00
Outras Receitas	603.966,70
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	427.343,39
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	82.869,56
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	26.860,44
Outras Receitas - FMS	66.893,31
TOTAL RECEITAS FMS	9.091.427,51
Transferências Financeiras da Prefeitura	15.419.346,00
Superávit Financeiro de 2017	3.180.755,10
TOTAL	27.691.528,61

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Janeiro à Outubro (em R$)
Pessoal	11.625.020,28
Manutenção	11.151.595,46
Investimento	106.579,07
TOTAL	22.883.194,81

DESPESAS POR RECURSOS	Janeiro à Outubro (em R$)
Gastos com recursos próprios	15.033.658,12
Gastos com recursos vinculados	7.849.536,69
TOTAL	22.883.194,81

Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	Janeiro à Outubro (em R$)
Receita de Impostos	92.444.382,17
Percentual mínimo 15%	13.866.657,33
Valor aplicado	15.033.658,12
PERCENTUAL APLICADO	16,26%

Gastos através do CIS-AMARP	Janeiro à Outubro (em R$)
Despesas fixas (manutenção do consórcio)	25.000,00
Despesas variáveis (exames e consultas)	1.042.899,99
TOTAL	1.067.899,99

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 29 de novembro de 2018.
Ivanice Ângela Peccin
Presidente do CMS de Videira-SC

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PMV

Publicação Nº 1951206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER) E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS ELZA FISCHER MUHLBRANDT E GIOVANNA PAN MENEGATTI, LOCALIZADAS NO BAIRRO SESI, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 1.377,73M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Construtora Branger LTDA e FOCUS Serviços Eireli-ME. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 29/03/2019, às 09:00hrs, desde que não haja interposição de recursos Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 19 de março de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1951361

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	606.064,78
1.2 - ITBI	523.967,10
1.3 - ISS	2.667.556,88
1.4 - IRRF	202.291,57
1.5 - FPM	5.484.902,86
1.6 - ITR	852,71
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	9.424.235,16
1.9 - IPVA	1.390.007,14
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	112.432,07
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**20.412.310,27**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	3.061.846,54
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	1.328.743,33
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	2.710.994,74
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	139.490,93
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	31.804,02
TOTAL	7.272.879,56

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	3.061.846,54	2.826.049,73	13,84	-235.796,81
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	4.039.738,07	486.459,36	12,04	-3.553.278,71
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	171.294,95	86.365,91	50,42	-84.929,04
TOTAL	7.272.879,56	3.398.875,00		-3.874.004,56

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 18 de Março de 2.019.

Juliane M.C.Wartha	Ivanice Angela Peccin	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Secretário Mun. de Saúde e Ação Social	Prefeito Municipal

INPREVID

DISPENSA 003-2019

Publicação Nº 1951485

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 005/2019 - DISPENSA Nº 003/2019

Contratante: INPREVID
Contratado: PERICIAL SUL LTDA

Objeto: Serviços de inspeção de saúde/perícia médica.
Valor: R$ 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais).
Prazo de execução: 291 dias.

Videira/SC, 15 de março 2019.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2018

Publicação Nº 1950579

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2018
Pregão Nº 32/2018
Validade: 28/12/2019

Aos 12 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018, RESOLVE registrar o 1º Termo Aditivo aos valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 19,44% para o item 43, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme especificações abaixo;

Fornecedor: 30449 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
43	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	TERRA VIVA/ TIROL/ PIRACANJUBA	500	30,10

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 12 de março de 2019.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
Empresa

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2018

Publicação Nº 1950583

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2018
Pregão Nº 32/2018
Validade: 28/12/2019

Aos 12 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018, RESOLVE registrar o 2º Termo Aditivo aos valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 66,66% para o item 16 e 40,00% para o item 47, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme especificações abaixo;

Fornecedor: 39926 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
16	BATATA INGLESA-CLASSE 2 - TIPO ESPECIAL	KG	INGLESA	1000	4,05
47	MAMAO FORMOSA		FORMOSA	450	6,45

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 12 de março de 2019.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro
CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio
LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

DECRETO Nº 017/2019

Publicação Nº 1950460

DECRETO N. 017, DE 15 DE MAIO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE VITOR MEIRELES MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, XI da Lei 13.019/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Vitor Meireles, responsável monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles, mediante termo de colaboração relativo à Lei Federal n. 13.019/2014:
I – SIMONE SARTOR;
II – PATRICIA BLOEMER MENEGHELLI; e
III – JOICE BATISTA DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 15 de Maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1950462

DECRETO Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANGELINA MENEGHELLI MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, XI da Lei 13.019/2014:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Vitor Meireles, responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada com a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli mediante termo de colaboração relativo à Lei Federal n. 13.019/2014:
I – MARCIO SALVADOR;
II – MICHELI SCOTTINI; e
III - TEILOR PETERSEN;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 023/2018.

Vitor Meireles, 18 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA DATA
VITOR MEIRELES, ____/____/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 1950452

DECRETO N.º 020/2019
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.017.2035 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0800 – Contrib. Custeio Serv. Ilum. Públ.-COSIP ..... R$ 12.031,93

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3900 – Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 3.064,71
0.3.6455 – Transf. Convênio-Estado/Outros ..... R$ 2.460,26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 19 de Março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 28/19, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951146

DECRETO N.º 28/19, de 19 de março de 2019.
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE WITMARSUM.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS o seguinte membro:

III – 03 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL

Suplente : EDER SCHRAMM (substituindo KAIQUE JÚNIOR SALVADOR).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 19 de março de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 29/19, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951151

DECRETO N.º 29/19, de 19 de março de 2019.
CONVOCA A IV CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 11 de abril de 2019, das 13:00 às 18:00 horas, nas dependências da Casa da Cidadania, localizada no Centro da Cidade.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentadas em Regimento Interno próprio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 19 de março de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 30/19, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1951153

DECRETO N.º 30/19, de 19 de março de 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a convocação da IV Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde que terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador(a) Geral: ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA (Presidente do CMS);

II – Secretário(a) Geral: DENILSON NOVAK;

III – Relator(a) Geral: ADELAR JOSÉ TOLFO;

IV – Coordenador(a) de Comunicação, Informação e Acessibilidade: GIOVANA GRAZIELA OLIANI VOLTOLINI;

V – Coordenador(a) de Articulação e Mobilização: ELIANA DAS NEVES DIETRICH;

VI – Coordenação de Metodologias: JAQUELINE LINDNER CAMPESTRINI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 19 de março de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0033/2019

Publicação Nº 1950593

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0064/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0033/2019, do tipo menor preço por Item, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Mistura asfáltica instantânea para manutenção das vias de tráfego do Município de Xanxerê, na quantidade estimada constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 02 de abril de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 19 de março de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2019

Publicação Nº 1950862

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0023/2019, tendo como objeto a Aquisição de DRONE para utilização pela Polícia Civil no policiamento e fiscalização de transito, em virtude de nenhuma empresa ter protocolado envelopes. O recebimento das propostas passa a ser até as 10:15h, do dia 03/04/2019 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:30h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 19 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 062/2019

Publicação Nº 1951865

DECRETO Nº 062/2019
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELILNO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada a servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Departamento da Biblioteca Pública Municipal, SANDRA CACIA LOPES MAZOCCO, nomeada pelo Decreto nº AM 157/2017, de 08 de maio de 2017.

Parágrafo Único. A servidora exonerada do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº AM 157/2017, de 08 de maio de 2017.

Xanxerê/SC, 20 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4056/2019

Publicação Nº 1951870

LEI Nº 4056/2019
(Origem Projeto de Lei Nº AM045/2018)
ALTERA E REVOGA PARTE DA REDAÇÃO DA META 01 E ACRESCENTA ESTRATÉGIA, NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – LEI Nº 3075/2008, ALTERADO PELA LEI Nº 3748/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgoa seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada e revogada parte da redação da Meta 01, constante do item "3 – Metas e Estratégias", do Plano Municipal de Educação, criado pela lei nº 3075/2008, alterado pela lei nº 3748/2015, bem como acrescentada a estratégia 1.12 neste mesmo item, que passam a vigorar da seguinte forma:

"3 – Metas e Estratégias

Meta 01:Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender: em 2 dois anos: 20% das crianças até 3 (três) anos de idade; em 5 anos: 30% das crianças até 3 (três) anos de idade e no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
.....

1.12.Busca ativa de crianças de quatro e cinco anos de idade que estão fora da instituição educativa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
13 de Março de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 1951882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 194/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 18.03.2019 A 16.04.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. MODESTO DE MARTINI, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.872.840 e CPF n° 552.166.929-91, nomeado conforme Decreto nº AM 127/03, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
17.03.2017 a 16.03.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 18 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 1951883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 195/2019.

ATRIBUIR FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº AM 3934/2017 art. 21.
RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 021/2019 que atribuía função de assistente pedagógica as servidoras públicas municipais:

MARIVANIA APARECIDA BIASUZ SCANAGATTA, nomeada conforme Decreto nº JB 62/1994 e Decreto nº AM 030/2003.
ELI APARECIDA DA SILVA PAZ, nomeada conforme Decreto nº AM 017/2007 e Decreto nº BLB 163/2012.

O deferimento atende ao ofício Nº SME/M 0491/2018, datado de 20.12.2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 1951894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 196/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE
CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a partir de 18.03.2019 a 16.04.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. REGIANE NATALINA TEIXEIRA DE FREITAS UMBELINO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.615.683 e CPF n.º 047.052.649-16, nomeada conforme Decreto nº AM 148/2008, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 0000970/2019 datado de 18.03.2019

A licença premio concedida refere-se ao período abaixo especificado:
01.07.2008 a 22.05.2009 = 05 dias.
23.05.2009 a 22.05.2012 = 25 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 18.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 18 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1951217

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2019
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo em Exercício; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2 e 12 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0001114	VAGNER BORGES DE AQUINO	MÉDICO(A)	3°

Xavantina/SC, em 19 de Março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 300/2019

Publicação Nº 1950668

DECRETO Nº 300, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal n. 1.682 de 20 de Março de 2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.790,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 107) 16.250,00 Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 108) 7.540,00 Elem. Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 109) 5.000,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários – 03.0000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 20 de Março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.682/2019

Publicação Nº 1950666

LEI Nº 1.682, DE 20 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 28.790,00 (vinte e oito mil

setecentos e noventa reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais	
Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da administração e Finanças	
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 107) 16.250,00 Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 108) 7.540,00 Elem. Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 109) 5.000,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos ordinários – 03.0000.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 20 de Março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 014/2019 PMXV

Publicação Nº 1951044

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa(s) objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral e serviços elétricos em geral para a manutenção de Caminhões e Ônibus da frota do município de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 02/04/2019.
Abertura: dia 02/04/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 19 de março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

PP 015/2019 PMXV

Publicação Nº 1951051

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível confecção e aquisição de uniformes escolares, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 02/04/2019.
Abertura: dia 02/04/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 19 de março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

PP 016/2019 PMXV

Publicação Nº 1951053

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações constantes no anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 03/04/2019.
Abertura: dia 03/04/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 19 de março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

PP 017/2019 PMXV

Publicação Nº 1951545

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo, com a elaboração, impressão, aplicação de provas escritas e realização de prova prática, para o provimento de cargos públicos do quadro de Pessoas do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 03/04/2019.
Abertura: dia 03/04/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 19 de março de 2019.
CLAUDI BABINSKI
Prefeito Municipal em Exercício

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 1

Publicação Nº 1951546

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.676.576,14**	**17,07**	**3.676.576,14**	**17,07**	**17.864.423,86**
RECEITAS CORRENTES	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.676.576,14**	**17,07**	**3.676.576,14**	**17,07**	**17.864.423,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.378.000,00	1.378.000,00	220.524,10	16,00	220.524,10	16,00	1.157.475,90
IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	156.068,78	13,77	156.068,78	13,77	976.931,22
TAXAS	245.000,00	245.000,00	64.455,32	26,31	64.455,32	26,31	180.544,68
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	16.199,28	16,20	16.199,28	16,20	83.800,72
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	100.000,00	100.000,00	16.199,28	16,20	16.199,28	16,20	83.800,72
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	9.865,63	19,73	9.865,63	19,73	40.134,37
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	9.865,63	19,73	9.865,63	19,73	40.134,37
RECEITA DE SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	49.425,33	10,50	49.425,33	10,50	421.174,67
OUTROS SERVIÇOS	470.600,00	470.600,00	49.425,33	10,50	49.425,33	10,50	421.174,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.400.600,00	19.400.600,00	3.357.032,80	17,30	3.357.032,80	17,30	16.043.567,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.324.400,00	7.324.400,00	1.326.967,45	18,12	1.326.967,45	18,12	5.997.432,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.726.200,00	10.726.200,00	1.789.823,65	16,69	1.789.823,65	16,69	8.936.376,35
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.350.000,00	1.350.000,00	240.241,70	17,80	240.241,70	17,80	1.109.758,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.800,00	141.800,00	23.529,00	16,59	23.529,00	16,59	118.271,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	31.800,00	31.800,00	398,20	1,25	398,20	1,25	31.401,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	82.000,00	82.000,00	1.861,99	2,27	1.861,99	2,27	80.138,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	21.268,81	75,96	21.268,81	75,96	6.731,19
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.676.576,14**	**17,07**	**3.676.576,14**	**17,07**	**17.864.423,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.541.000,00**	**21.541.000,00**	**3.676.576,14**	**17,07**	**3.676.576,14**	**17,07**	**17.864.423,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.541.000,00	21.541.000,00	3.676.576,14	17,07	3.676.576,14	17,07	17.864.423,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	642.780,83	—	—	359.956,46	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	642.780,83	—	—	359.956,46	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.541.000,00**	**22.272.106,78**	**8.243.270,14**	**8.243.270,14**	**14.028.836,64**	**3.106.519,62**	**3.106.519,62**	**19.165.587,16**	**2.916.485,71**
DESPESAS CORRENTES	**20.482.000,00**	**20.881.096,27**	**7.868.934,59**	**7.868.934,59**	**13.012.161,68**	**2.818.814,07**	**2.818.814,07**	**18.062.282,20**	**2.633.580,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.890.200,00	10.067.149,93	1.460.253,36	1.460.253,36	8.606.896,57	1.361.524,11	1.361.524,11	8.705.625,82	1.242.508,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.591.800,00	10.813.946,34	6.408.681,23	6.408.681,23	4.405.265,11	1.457.289,96	1.457.289,96	9.356.656,38	1.391.071,17
DESPESAS DE CAPITAL	**1.039.000,00**	**1.371.010,51**	**374.335,55**	**374.335,55**	**996.674,96**	**287.705,55**	**287.705,55**	**1.083.304,96**	**282.905,55**
INVESTIMENTOS	1.039.000,00	1.371.010,51	374.335,55	374.335,55	996.674,96	287.705,55	287.705,55	1.083.304,96	282.905,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.541.000,00**	**22.272.106,78**	**8.243.270,14**	**8.243.270,14**	**14.028.836,64**	**3.106.519,62**	**3.106.519,62**	**19.165.587,16**	**2.916.485,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.541.000,00**	**22.272.106,78**	**8.243.270,14**	**8.243.270,14**	**14.028.836,64**	**3.106.519,62**	**3.106.519,62**	**19.165.587,16**	**2.916.485,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	570.056,52	—	760.090,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.541.000,00	22.272.106,78	8.243.270,14	8.243.270,14	—	3.106.519,62	3.676.576,14	—	3.676.576,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 54.043,80

XAVANTINA , 19/03/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 10

Publicação Nº 1951577

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	9.936,93	40.063,07
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50.000,00	9.936,93	40.063,07

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	193.734,63	193.734,63	193.734,63	193.734,63	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	193.471,30	-193.734,63	-263,33

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12

Publicação Nº 1951582

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.133.000,00	1.133.000,00	156.068,78	13,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	265.000,00	265.000,00	5.972,80	2,25
IPTU	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	5.972,80	19,91
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	40.507,03	24,55
ITBI	165.000,00	165.000,00	40.507,03	24,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	343.000,00	343.000,00	58.546,49	17,07
ISS	340.000,00	340.000,00	58.148,69	17,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	397,80	13,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	51.042,46	14,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.862.000,00	19.362.000,00	3.717.104,51	19,20
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.495.882,61	23,01
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	53,87	5,39
Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	80.883,89	5,82
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	2.115.011,25	18,88
Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	25.272,89	10,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**20.495.000,00**	**20.495.000,00**	**3.873.173,29**	**18,90**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.253.000,00	2.253.000,00	612.133,89	27,17	307.946,66	13,67	270.177,70	11,99	-
Despesas Correntes	2.153.000,00	2.153.000,00	612.133,89	28,43	307.946,66	14,30	270.177,70	12,55	-
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.493.000,00	1.493.000,00	1.358.076,28	90,96	200.138,16	13,41	200.138,16	13,41	-
Despesas Correntes	1.493.000,00	1.493.000,00	1.358.076,28	90,96	200.138,16	13,41	200.138,16	13,41	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.746.000,00**	**3.746.000,00**	**1.970.210,17**	**52,60**	**508.084,82**	**13,56**	**470.315,86**	**12,56**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.970.210,17	508.084,82	470.315,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.970.210,17**	**508.084,82**	**470.315,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	580.975,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-72.891,17		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**13,12**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.253.000,00	2.253.000,00	612.133,89	27,17	307.946,66	13,67	270.177,70	11,99	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.493.000,00	1.493.000,00	1.358.076,28	90,96	200.138,16	13,41	200.138,16	13,41	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**3.746.000,00**	**3.746.000,00**	**1.970.210,17**	**52,60**	**508.084,82**	**13,56**	**470.315,86**	**12,56**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**3.746.000,00**	**3.746.000,00**	**1.970.210,17**	**52,60**	**508.084,82**	**13,56**	**470.315,86**	**12,56**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

XAVANTINA , 19/03/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14

Publicação Nº 1951586

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.541.000,00
Previsão Atualizada	21.541.000,00
Receitas Realizadas	3.676.576,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	359.956,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.541.000,00
Créditos Adicionais	731.106,78
Dotação Atualizada	22.272.106,78
Despesas Empenhadas	8.243.270,14
Despesas Liquidadas	3.106.519,62
Despesas pagas	2.916.485,71
Superavit Orçamentário	570.056,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.243.270,14
Despesas Liquidadas	3.106.519,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.107.327,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de XAVANTINA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	895.000,00	702.208,35	78,46
Resultado Primário	650.000,00	692.342,72	106,51

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.045.887,37	0,00	57.882,08	988.005,29
EXECUTIVO	1.045.887,37	0,00	57.882,08	988.005,29
TOTAL:	**1.045.887,37**	**0,00**	**57.882,08**	**988.005,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	857.058,07	25%	22,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	95.559,54	60%	39,70

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	287.705,55	1.083.304,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	193.734,63	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.970.210,17	15,00	13,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 2

Publicação Nº 1951567

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	22.272.106,78	8.243.270,14	8.243.270,14	100,00	14.028.836,64	3.106.519,62	3.106.519,62	100,00	19.165.587,16
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	123.733,36	123.733,36	1,50	876.266,64	90.426,96	90.426,96	2,91	909.573,04
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	123.733,36	123.733,36	1,50	876.266,64	90.426,96	90.426,96	2,91	909.573,04
Administração	2.437.000,00	2.437.000,00	732.303,26	732.303,26	8,88	1.704.696,74	369.769,99	369.769,99	11,90	2.067.230,01
Administração Geral	2.437.000,00	2.437.000,00	732.303,26	732.303,26	8,88	1.704.696,74	369.769,99	369.769,99	11,90	2.067.230,01
Assistência Social	914.000,00	999.413,12	311.993,92	311.993,92	3,78	687.419,20	82.114,69	82.114,69	2,64	917.298,43
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	15.551,05	15.551,05	0,19	14.448,95	748,65	748,65	0,02	29.251,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	220.000,00	83.424,81	83.424,81	1,01	136.575,19	17.858,49	17.858,49	0,57	202.141,51
Assistência Comunitária	664.000,00	749.413,12	213.018,06	213.018,06	2,58	536.395,06	63.507,55	63.507,55	2,04	685.905,57
Saúde	4.852.000,00	5.064.717,77	2.155.879,98	2.155.879,98	26,15	2.908.837,79	668.637,42	668.637,42	21,52	4.396.080,35
Atenção Básica	3.303.000,00	3.493.639,84	772.018,52	772.018,52	9,37	2.721.621,32	464.617,29	464.617,29	14,96	3.029.022,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.514.000,00	1.534.995,80	1.373.076,28	1.373.076,28	16,66	161.919,52	200.282,16	200.282,16	6,45	1.334.713,64
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	4.535,64	4.535,64	0,06	5.464,36	1.259,43	1.259,43	0,04	8.740,57
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	26.082,13	6.249,54	6.249,54	0,08	19.832,59	2.478,54	2.478,54	0,08	23.603,59
Educação	4.160.000,00	4.244.177,16	1.674.799,89	1.674.799,89	20,32	2.569.377,27	418.729,94	418.729,94	13,48	3.825.447,22
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	6.204,69	6.204,69	0,08	108.795,31	173,20	173,20	0,01	114.826,80
Ensino Fundamental	2.910.000,00	2.994.177,16	1.175.338,94	1.175.338,94	14,26	1.818.838,22	376.011,77	376.011,77	12,10	2.618.165,39
Ensino Médio	110.000,00	110.000,00	62.408,00	62.408,00	0,76	47.592,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	224.305,60	224.305,60	2,72	25.694,40	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Educação Infantil	770.000,00	770.000,00	206.542,66	206.542,66	2,51	563.457,34	42.544,97	42.544,97	1,37	727.455,03
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	50.000,00	50.000,00	40.005,00	40.005,00	0,49	9.995,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	40.005,00	40.005,00	0,49	9.995,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Urbanismo	780.000,00	780.000,00	552.553,20	552.553,20	6,70	227.446,80	90.481,99	90.481,99	2,91	689.518,01
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Urbanos	700.000,00	700.000,00	552.553,20	552.553,20	6,70	147.446,80	90.481,99	90.481,99	2,91	609.518,01
Gestão Ambiental	8.000,00	72.300,00	0,00	0,00	0,00	72.300,00	0,00	0,00	0,00	72.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	72.300,00	0,00	0,00	0,00	72.300,00	0,00	0,00	0,00	72.300,00
Agricultura	2.355.000,00	2.443.062,62	1.047.279,62	1.047.279,62	12,70	1.395.783,00	397.842,76	397.842,76	12,81	2.045.219,86
Extensão Rural	2.355.000,00	2.443.062,62	1.047.279,62	1.047.279,62	12,70	1.395.783,00	397.842,76	397.842,76	12,81	2.045.219,86
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	3.985.000,00	4.178.734,63	1.032.932,92	1.032.932,92	12,53	3.145.801,71	669.607,18	669.607,18	21,55	3.509.127,45
Transporte Rodoviário	3.985.000,00	4.178.734,63	1.032.932,92	1.032.932,92	12,53	3.145.801,71	669.607,18	669.607,18	21,55	3.509.127,45
Desporto e Lazer	544.000,00	546.701,48	330.901,03	330.901,03	4,01	215.800,45	267.349,44	267.349,44	8,61	279.352,04
Desporto Comunitário	294.000,00	296.701,48	90.836,33	90.836,33	1,10	205.865,15	28.569,74	28.569,74	0,92	268.131,74

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.541.000,00	22.272.106,78	8.243.270,14	8.243.270,14	100,00	14.028.836,64	3.106.519,62	3.106.519,62	100,00	19.165.587,16
Desporto e Lazer	544.000,00	546.701,48	330.901,03	330.901,03	4,01	215.800,45	267.349,44	267.349,44	8,61	279.352,04
Lazer	250.000,00	250.000,00	240.064,70	240.064,70	2,91	9.935,30	238.779,70	238.779,70	7,69	11.220,30
Encargos Especiais	426.000,00	426.000,00	240.887,96	240.887,96	2,92	185.112,04	51.559,25	51.559,25	1,66	374.440,75
Outros Encargos Especiais	426.000,00	426.000,00	240.887,96	240.887,96	2,92	185.112,04	51.559,25	51.559,25	1,66	374.440,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.541.000,00	22.272.106,78	8.243.270,14	8.243.270,14	100,00	14.028.836,64	3.106.519,62	3.106.519,62	100,00	19.165.587,16

FONTE:

XAVANTINA , 19/03/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 3

Publicação Nº 1951601

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.721.465,77**	**1.932.358,29**	**1.908.413,20**	**1.420.761,79**	**2.384.505,98**	**1.861.899,24**	**1.734.585,69**	**1.741.230,39**	**2.140.014,78**	**2.508.499,35**	**2.171.775,09**	**2.248.221,57**	**23.773.731,14**	**25.413.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.492,29	91.712,31	91.017,34	115.259,78	196.888,72	78.010,62	81.314,11	79.212,40	78.817,04	127.847,74	102.800,11	117.723,99	1.259.096,45	1.378.000,00
I.P.T.U.	408,07	604,01	1.615,54	25.170,54	98.767,26	10.307,41	3.706,82	1.142,39	2.056,98	6.702,09	2.914,00	3.058,80	156.453,91	265.000,00
I.S.S.	29.378,68	29.505,39	25.700,05	26.050,10	22.659,39	19.677,40	21.235,22	20.073,55	18.580,82	25.570,03	33.219,08	25.327,41	296.977,12	343.000,00
I.T.B.I.	12.620,21	17.174,69	19.214,65	14.539,60	10.509,75	804,95	4.967,19	7.681,66	9.383,69	8.927,70	25.001,50	15.505,53	146.331,12	165.000,00
I.R.R.F	37.151,67	27.943,83	31.228,89	33.039,94	31.792,91	35.407,88	34.673,68	32.239,34	33.344,94	74.146,83	20.209,22	30.833,24	422.012,37	360.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.933,66	16.484,39	13.258,21	16.459,60	33.159,41	11.812,98	16.731,20	18.075,46	15.450,61	12.501,09	21.456,31	42.999,01	237.321,93	245.000,00
Contribuições	7.228,60	7.022,82	7.230,92	6.793,65	7.171,73	7.067,61	7.022,22	5.078,54	7.312,58	7.931,86	8.277,13	7.922,15	86.059,81	100.000,00
Receita Patrimonial	4.981,73	4.107,10	4.015,19	4.134,09	5.295,28	6.069,09	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	57.926,54	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.981,73	4.107,10	4.015,19	4.134,09	5.295,28	6.069,09	5.157,67	5.190,95	5.164,06	3.945,75	5.113,28	4.752,35	57.926,54	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.580,86	12.698,35	12.251,92	13.625,39	21.986,18	23.489,24	15.378,46	15.587,73	13.115,01	27.700,02	30.752,95	18.672,38	225.838,49	470.600,00
Transferências Correntes	1.585.639,42	1.808.779,81	1.783.997,71	1.273.284,47	2.141.941,17	1.734.124,69	1.619.188,28	1.631.050,00	2.029.074,85	2.333.960,31	2.014.575,99	2.085.877,33	22.041.494,03	23.273.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	227.958,14	314.530,15	1.031.968,61	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	7.120.533,85	7.086.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	815.853,28	863.121,52	792.191,01	747.167,90	863.655,59	856.213,50	875.268,68	883.114,45	935.309,44	1.009.472,11	1.072.299,07	1.042.712,18	10.756.378,73	11.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.532,12	32.982,17	484.832,52	35.155,75	48.257,37	46.460,87	45.753,16	26.808,41	18.778,37	6.073,10	34.257,25	46.626,64	862.517,73	1.390.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	36,96	0,00	19,27	59,64	25,00	835,78	3.863,68	52,32	215,15	31,34	22,53	5.161,67	1.000,00
Outras Transferências Correntes	109.003,36	258.244,04	170.875,15	71.916,66	91.712,36	184.569,86	178.543,85	143.783,52	381.276,64	178.832,13	63.587,21	79.519,90	1.911.864,68	1.975.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.985,60	12.796,20	13.041,40	14.321,21	12.051,78	13.034,20	14.947,31	13.227,75	12.699,41	15.302,34	12.276,99	12.995,90	158.680,09	234.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	2.778,69	0,00	0,00	27.786,90	37.000,00
Transferências do FUNDEB	90.206,91	94.372,62	92.320,80	87.394,84	91.457,13	94.923,45	96.719,37	98.144,23	101.207,79	111.581,54	119.269,58	120.972,12	1.198.570,38	1.350.000,00
Outras Receitas Correntes	4.542,87	8.037,90	9.900,12	7.664,41	11.222,90	13.137,99	6.524,95	5.110,77	6.531,24	7.113,67	10.255,63	13.273,37	103.315,82	141.800,00
DEDUÇÕES (II)	**277.285,64**	**291.232,42**	**303.344,39**	**223.610,13**	**332.589,22**	**290.926,06**	**268.784,84**	**277.824,23**	**309.317,88**	**348.067,83**	**366.343,66**	**377.076,86**	**3.666.403,16**	**3.865.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	277.285,64	291.232,42	303.344,39	223.610,13	332.589,22	290.926,06	268.784,84	277.824,23	309.317,88	348.067,83	366.343,66	377.076,86	3.666.403,16	3.865.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.444.180,13**	**1.641.125,87**	**1.605.068,81**	**1.197.151,66**	**2.051.916,76**	**1.570.973,18**	**1.465.800,85**	**1.463.406,16**	**1.830.696,90**	**2.160.431,52**	**1.805.431,43**	**1.871.144,71**	**20.107.327,98**	**21.548.400,00**

FONTE:

XAVANTINA , 19/03/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 4

Publicação Nº 1951550

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	11.569,61	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.610,31	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.610,31	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.959,30	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.959,30	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**11.569,61**	**0,00**

Continua 1/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**11.569,61**	**0,00**	**11.569,61**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA , 19/03/2019

ENOIR FAZOLO	MARTA MARIA CAON SUZANA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.242.699,17	2.242.699,17	2.840.931,46
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.242.699,17	2.840.931,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	2.242.699,17	3.030.965,37
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	190.033,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**650.000,00**

FONTE:

XAVANTINA , 19/03/2019

ENOIR FAZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

MARTA MARIA CAON SUZANA
CONTADORA CRC/SC 025926/O-3

Publicação Nº 1951553

Publicação Nº 1951555

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.541.000,00	3.676.576,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.378.000,00	220.524,10
I.P.T.U.	265.000,00	5.972,80
I.S.S.	343.000,00	58.546,49
I.T.B.I.	165.000,00	40.507,03
I.R.R.F.	360.000,00	51.042,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.000,00	64.455,32
Contribuições	100.000,00	16.199,28
Receita Patrimonial	50.000,00	9.865,63
Aplicações Financeiras(II)	50.000,00	9.865,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.400.600,00	3.357.032,80
Cota-Parte do FPM	5.786.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	1.692.009,21
Cota-Parte do IPVA	1.112.000,00	64.707,23
Cota-Parte do ITR	800,00	43,11
Transferências da LC 87/1996	29.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.200,00	20.218,31
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	240.241,70
Outras Transferências Correntes	1.975.000,00	143.107,11
Demais Receitas Correntes	612.400,00	72.954,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	612.400,00	72.954,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.491.000,00	3.666.710,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.491.000,00**	**3.666.710,51**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.881.096,27	7.868.934,59	2.818.814,07	2.633.580,16	0,00	43.832,08	43.832,08
Pessoal e Encargos Sociais	10.067.149,93	1.460.253,36	1.361.524,11	1.242.508,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.813.946,34	6.408.681,23	1.457.289,96	1.391.071,17	0,00	43.832,08	43.832,08
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.813.946,34	6.408.681,23	1.457.289,96	1.391.071,17	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.881.096,27	7.868.934,59	2.818.814,07	2.633.580,16	0,00	43.832,08	43.832,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.371.010,51	374.335,55	287.705,55	282.905,55	0,00	14.050,00	14.050,00
Investimentos	1.371.010,51	374.335,55	287.705,55	282.905,55	0,00	14.050,00	14.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.371.010,51	374.335,55	287.705,55	282.905,55	0,00	14.050,00	14.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.272.106,78**	**8.243.270,14**	**3.106.519,62**	**2.916.485,71**	**0,00**	**57.882,08**	**57.882,08**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**692.342,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	650.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.865,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**702.208,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	895.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.242.699,17	2.840.931,46
Disponibilidade de Caixa	2.242.699,17	2.840.931,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.699,17	3.030.965,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	190.033,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.242.699,17	-2.840.931,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**598.232,29**	

Continua 3/4

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-190.033,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**788.266,20**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**778.400,57**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	642.780,83
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	642.780,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 7

Publicação Nº 1951570

Município de XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	742.136,17	303.751,20	57.882,08	57.882,08	-	988.005,29	988.005,29
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	57.882,08	57.882,08	0,00	988.005,29	988.005,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	303.751,20	57.882,08	57.882,08	0,00	988.005,29	988.005,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.523,59	18.523,59	18.523,59	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283,91	4.080,10	4.080,10	0,00	2.203,81	2.203,81
SEC.MUN.DA AGRICULTURA,IND. E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093,00	170,00	170,00	0,00	923,00	923,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.731,50	7.278,00	7.278,00	0,00	235.453,50	235.453,50
SEC.MUN.TRANSPORTES,OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.136,17	26.643,20	19.354,39	19.354,39	0,00	749.424,98	749.424,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.476,00	8.476,00	8.476,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**742.136,17**	**303.751,20**	**57.882,08**	**57.882,08**	**0,00**	**988.005,29**	**988.005,29**

FONTE:

RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 8

Publicação Nº 1951573

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.133.000,00	1.133.000,00	156.068,78	13,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	265.000,00	265.000,00	5.972,80	2,25
1.1.1- IPTU	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	5.972,80	19,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.000,00	165.000,00	40.507,03	24,55
1.2.1- ITBI	165.000,00	165.000,00	40.507,03	24,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	343.000,00	343.000,00	58.546,49	17,07
1.3.1- ISS	340.000,00	340.000,00	58.148,69	17,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	397,80	13,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	360.000,00	360.000,00	51.042,46	14,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.000,00	19.948.000,00	3.717.104,51	18,63
2.1- Cota-Parte FPM	7.086.000,00	7.086.000,00	1.495.882,61	21,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.495.882,61	23,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	316.000,00	316.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	2.115.011,25	18,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	234.000,00	234.000,00	25.272,89	10,80
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	53,87	5,39
2.6- Cota-Parte IPVA	1.390.000,00	1.390.000,00	80.883,89	5,82
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.081.000,00	21.081.000,00	3.873.173,29	18,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	150.000,00	150.000,00	29.212,57	19,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	29.154,36	19,44
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	58,21	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.600,00	322.600,00	2.758,00	0,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	472.600,00	472.600,00	31.970,57	6,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.865.000,00	3.865.000,00	743.420,52	19,23
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	299.176,48	23,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.240.000,00	2.240.000,00	423.002,04	18,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.800,00	46.800,00	5.054,58	10,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	10,76	5,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	278.000,00	278.000,00	16.176,66	5,82
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	240.676,17	17,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.350.000,00	1.350.000,00	240.241,70	17,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	434,47	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.515.000,00	-2.515.000,00	-503.178,82	20,01

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.070.000,00	1.070.000,00	95.559,54	8,93	95.559,54	8,93
13.1- Com Educação Infantil	310.000,00	310.000,00	25.261,53	8,15	25.261,53	8,15
13.2- Com Ensino Fundamental	760.000,00	760.000,00	70.298,01	9,25	70.298,01	9,25
14- OUTRAS DESPESAS	280.000,00	280.000,00	105.968,77	37,85	2.377,77	0,85
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	180.000,00	180.000,00	105.968,77	58,87	2.377,77	1,32
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.350.000,00	1.350.000,00	201.528,31	14,93	97.937,31	7,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	97.937,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	39,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	59,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	19.499,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	740.000,00	740.000,00	181.542,66	24,53	42.544,97	5,75
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.590.000,00	2.590.000,00	838.466,89	32,37	311.334,28	12,02
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	940.000,00	940.000,00	176.266,78	18,75	72.675,78	7,73
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.650.000,00	1.650.000,00	662.200,11	40,13	238.658,50	14,46
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.330.000,00	3.330.000,00	1.020.009,55	30,63	353.879,25	10,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-503.178,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-503.178,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	857.058,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.330.000,00	3.330.000,00	1.020.009,55	30,63	353.879,25	10,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	19.499,67	2.522,74
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	240.241,70	29.154,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	77.127,65	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	77.127,65	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	434,47	58,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	183.048,19	31.735,31
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	183.048,19	31.735,31

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de XAVANTINA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.371.010,51	374.335,55	996.674,96
Investimentos	1.371.010,51	374.335,55	996.674,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.371.010,51**	**374.335,55**	**996.674,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.371.010,51**	**374.335,55**	**996.674,96**

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Xaxim

PREFEITURA

0142. DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO 'LOTEAMENTO VIDEIRAS'

Publicação Nº 1951513

DECRETO Nº 142/2019
DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS LOTES OFERECIDOS EM GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO VIDEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Municipal e art. 9º 'caput' da lei 6.766/79, e ainda;
Considerando a vistoria realizada junto ao empreendimento, dando conta da execução de 50% das obras de infraestrutura;
Considerando que foram caucionados 173 (cento e setenta e três) lotes, de um total de 572 lotes do empreendimento, representado pouco mais de 30% conforme prevê a legislação.
Considerando que conforme dispõe o Art. 85, inciso "I", alínea "b" a liberação de 50% dos imóveis caucionados quando da conclusão de 50% das obras.
Considerando que até a presente data foram liberados 61 (quinze) dos 173 (cento e setenta e três) lotes caucionados.
Considerando que com a execução de 50% o empreendedor poderá solicitar a liberação de até 86 lotes.
Considerando que com a presente liberação restará caucionado a quantia de 101 (cento e três) lotes.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam liberados da garantia a que se refere o Decreto nº 088/2015, os seguintes lotes, todos do loteamento denominado "Videiras", aprovado pela Lei nº 4.042/2015, com matrícula no CRI sob o nº 21.801 e então caucionados em favor da Administração Pública Municipal de Xaxim:

I – Da quadra 690 – lote: 83 e 86;

Art. 2º. A liberação referida no artigo anterior dar-se-á automaticamente por força do presente Decreto.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 19 de março de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

Decreto 140

Publicação Nº 1950821

DECRETO Nº. 140/2019.
Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 18 de março de 2019, a servidora municipal CARMEN THOME, ocupante do cargo de comissionado de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, portadora da matrícula 8100, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 141

Publicação Nº 1950822

DECRETO Nº. 141/2019.
Exonera servidor municipal por aposentadoria por invalidez e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por invalidez junto ao INSS conforme número do benefício 6268770874.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria por invalidez, a partir de 19 de março de 2019, a servidora municipal CLECY ADELIA BERTOLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 4866, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL

Publicação Nº 1951058

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
ABRE INSCRIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Xaxim – SC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 04, por prazo determinado para desempenhar a função de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 257/2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado, de até 06 (seis) meses, improrrogáveis, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, a contar da homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da função de Agente de Combate à Endemias – 04 (quatro) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos previstos na legislação vigente.

2.2 A carga horária será desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta

reais), mais adicional de insalubridade no valor de R$ 229,52 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Cândido Teston, 120, Bairro Frei Bruno, no período compreendido entre às 8h às 11h e 13h30min às 16h 30min dos dias 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de março de 2019.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procuração ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.
4.1.2 Cópia autenticada do Certificado de Ensino Fundamental.
4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.xaxim.sc.gov.br no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os candidatos que obtiverem a homologação da inscrição por atenderem as respectivas condições automaticamente obterão a pontuação mínima de dois pontos.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de sessenta pontos.
6.4 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, em uma escala de zero a sessenta pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação			
1. Experiência profissional na área de atuação		A comprovação deverá		ser
em órgãos públicos		mediante	apresentação	de
até 6 meses	5	documentos comprobatórios.		
de 6 meses e 1 dia até 1 ano	10			
de 1 ano e 1 dia até 2 anos	15			
mais de 2 anos	20			

2. Ensino Médio, Graduação, Especiliazação.		A comprovação deverá		ser
		mediante	apresentação	de
Ensino médio	10	documentos comprobatórios.		
Graduação	15			
Especialização	20			

Obs: Poderá ser apresentado para fins de pontuação apenas um diploma, ou seja, apenas um entre os três níveis.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 7.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.xaxim.sc.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada.
9.1.2 maior grau de escolaridade, partindo do nível de Ensino Médio, Graduado, Pós-Graduado.
9.1.3 tiver obtido a maior pontuação no critério de maior experiência na área de atuação em órgãos públicos.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias para comprovar o atendimento das seguintes condições e imediatamente assumir a vaga:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter formação, com nível de Ensino Fundamental.
11.1.5 Apresentar as declarações exigidas pelo RH entre outros documentos necessários.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por período de no máximo 06 (seis) meses. Fica facultado à Administração determinar o período de contratação, não podendo ultrapassar o prazo máximo acima indicado, considerando a necessidade do serviço e o interesse público, podendo este ser rescindido a qualquer momento.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e pela Procuradoria Geral do Município.

Município de Xaxim – SC, 13 de março de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Anexo I

Das funções:

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	Exercício de atividades de vigilância, prevenção, controle de doenças e agentes etiológicos e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob supervisão do Gestor do Município.

Anexo II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone residencial e celular: _____

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

Empregador: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Cargo: _____ Serviço Público ou Privado: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato

PORTARIA 272/2019

Publicação Nº 1951529

PORTARIA Nº 272/2019.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor I. Z., matrícula nº 4408, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de apurar os fatos constantes no Ofício nº CIX/MLD nº 0055/2019, expedido pelo Controlador Interno em data de 01/03/2019, relatando o sinistro ocorrido com o veículo Volkswagen, Placa QHB-6065, frota 0222, de propriedade do Município de Xaxim-SC, em data de 23/02/2019, cujo Servidor ao conduzir o veículo veio a tombar o mesmo, nos termos da documentação ofertada, infringindo, em tese, o disposto nos Artigos 151, incisos I, III e VII da Lei nº 1.729 – Estatuto dos Servidores Públicos, por inobservância de dever funcional.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Alessandro Guollo Brands;
III- Edimar Baggio.

Art. 3º. Fixa – se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março 2019.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Melchior Berte
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 1951532

PORTARIA Nº 273/2019.
Instaura Sindicância e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Ofício CIX/MLD nº 0055/2019 expedido pelo Controlador Interno em data de 01/03/2019, constando as informações de que a máquina Mini Carregadeira SEMAX – frota 0381, encontrava-se estacionada na garagem da Secretaria da Infraestrutura, junto a área coberta, com a pá erguida e com a trava de segurança no pistao acionada, no entanto, alguém baixou a referida pá com o dispositivo de segurança acionado, ocasionando danos na máquina;
CONSIDERANDO que a máquina em questão nem se quer foi utilizada pela Administração, tendo sido adquirida recentemente;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração em averiguar a situação

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância, para investigação e apuração dos fatos mencionados, com a consequente punição dos envolvidos.
Art. 2º. Para atuar na Sindicância fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Alessandro Guollo Brands;
III- Edimar Baggio.

Art. 3º Fica determinado a Comissão de Sindicância a providência das diligências e oitivas necessárias para o deslinde do feito.

Art. 4º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão da Sindicância, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 5º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução da sindicância, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março 2019
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Melchior Berte
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 275/2019

Publicação Nº 1951519

PORTARIA Nº 275/2019.
Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração às Leis Municipais e de Ordem Sanitária.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, e Lei nº 1.923/1996; e,

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº 00069-F lavrado pela Vigilância Sanitária em face de Supermercado Cenci, inscrito no CNPJ sob nº 04.875.606/0001-21, o qual possui como objeto a vistoria realizada pelo Setor de Vigilância Sanitária, tendo encontrado alimentos com prazo de validade expirado (farinha de mandioca torrada, marca pinduca);
CONSIDERANDO o Relatório nº 0091/2019 anexo ao referido Auto de Infração, o qual confirma as informações lançadas;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o contido no Auto de Infração nº 00069-F, em consonância com as Leis Municipais e Sanitárias.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Davi Provenzi Machado;
II- Marcelo Luiz Duz;
III- Catiane Curtarelli Soccol;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março 2019.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Melchior Berte
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Publicação Nº 1951096

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2019

O Município de Zortéa, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Alcides Mantovani, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 01 de abril de 2019, às 09h00min, para a contratação de serviços de engenharia para manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 012/2007 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até as 09:00 hs do dia 01 de abril de 2019, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Otaviano Oleoni Franceski, n° 53, Centro, Zortéa/SC, 89633-000.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia elétrica para manutenção da rede de iluminação pública do Município de Zortéa, SC, de forma mensal, durante o exercício de 2019, em conformidade com o Anexo IV deste edital;

Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMFRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019

Publicação Nº 1950831

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2019
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 29 de Março de 2019 (sexta-feira), às 09h30 tendo como local a sede da AMFRI, sito à Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral de metade mais 01 (um) dos municípios associados, conforme Art. 12 do Estatuto, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

09h30 Abertura
Presidente da AMFRI – Fabricio José Satiro de Oliveira

09h35 Apresentação do Projeto da sede da ADVIR - Associação de Deficientes Visuais Itajaí e Região e Campanha Amigos da ADVIR.
Alvacir Paulo da Silva - Presidente

10h Movimento Pró HEMOSC - Hemocentro de Santa Catarina na região da AMFRI
Glória Maria Dal Castel - Coordenadora

10h30 Plano de Gestão Integrada das Orlas Marítimas Municipais (Projeto Orla)
Adelina Cristina Pinto – Geógrafa

11h Propostas de Planos de Trabalho para desenvolver na Câmara de Educação do CIM-AMFRI – Consórcio Multifinalitário;
Proposta de aperfeiçoamento da seleção de Diretores de Escola a partir da proposta de ação do trabalho realizado no Chile e considerada a melhor gestão escolar da América Latina.
Gilmara da Silva – Consultora em Educação da AMFRI

11h20 Assuntos de Interesse da Associação

11h30 Encerramento

Itajaí (SC), 18 de Março de 2019.
FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Presidente da AMFRI

EGEM

EDITAL Nº 15/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO X SEMINÁRIO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1951664

EDITAL Nº 15/2019
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO X SEMINÁRIO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Possibilitar aos Gestores e Trabalhadores a atualização dos temas pertinentes a implementação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social em Santa Catarina.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, Vice-prefeitos, Vereadores, Gestores, Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais, Usuários, Entidades Socioassistenciais e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC Hotel Canasvieiras Internacional R. Me. Maria Vilac, 2020 Prais de Canasvieiras - Florianópolis – SC Telefone: (48) 3952-3101
Período das inscrições	Até 28 de maio de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	29 de maio de 2019
Período de realização	29, 30 e 31 de maio de 2019
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	500 pessoas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

CASO O BOLETO NÃO SEJA QUITADO OU EMPENHO ANEXADO NO AMBIENTE DO ALUNO ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2019, A INSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	
PRIMEIRO DIA – 29 de maio (Quarta-feira)	
12h	Credenciamento

13h30	Solenidade de Abertura
14h30	Conferência de Abertura "Gestão e Controle Social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" Conferencista: Renato Francisco dos Santos Paula. Doutor (2013) e Mestre (2005) em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Diretor da Unidade Regional da Universidade Federal de Goiás na Cidade de Goiás - UFG (2017-2021). Assessor, Coordenador-Geral e Técnico na Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Brasília - DF - 2005-2012) e Conselheiro (2008-2010) e Vice-Presidente (2010-2012) do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
15h30	Debate
16h	Palestra: Referência e Contra referência entre as Proteções Sociais no SUAS. Denise Colin, Assistente Social, Mestre em Sociologia Política pela Universidade Federal do Paraná (2002) e Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (2008). Atualmente é diretora do Departamento de Planejamento e Gestão da Subprocuradoria - Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional do Ministério Público do Estado do Paraná, e professora do curso de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Paraná na graduação e na pós-graduação. Foi coordenadora da política estadual de assistência social na Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Promoção Social no período de 2003 a 2009 e Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome no período de 2004 a 2014.
17h	Debate
18h	Encerramento
18h30	Confraternização de Acolhida com Finger Food
SEGUNDO DIA – 30 de maio (Quinta-feira)	
8h30	Mesa Temática: Trabalho Social com Famílias no SUAS e a Interdisciplinaridade Isabel Herika Gomes, Assistente Social (CRESS-PI nº 984/22ª região), Especialista em Administração em Recursos Humanos (UFPI), Mestre em Políticas Públicas (UFPI), Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Tem experiência em docência do ensino superior em Pós-Graduação -Lato Sensu e na Graduação no curso de bacharelado em Serviço Social nas linhas de Políticas Públicas, Teoria Politica, Política Social, Movimentos Sociais e Fundamentos Histórico Teórico Metodológico do Serviço Social e Metodologia Cientifica, nas instituições: Universidade Federal do Piauí (ocupando o cargo de professora substituta), Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA), Faculdade Evangélica de Teresina (FAEPI) e Faculdade Adelmar Rosado (FAR). Rozana Maria da Fonseca, Psicóloga, Especialização em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesas. Autora e editora do Blog Psicologia no SUAS, palestrante, supervisora técnica e consultora acerca da execução da Política Pública de Assistência Social. Atua principalmente nos seguintes temas: Psicologia social e comunitária, Sistema Único de Assistência Social (SUAS), interdisciplinaridade, intersetorialidade, Trabalho social com famílias nos serviços socioassistenciais, Pobreza, Desigualdade Social e Famílias. Rúbia dos Santos Ronzoni, Assistente Social, Especialista em metodologias de atendimento a criança e ao adolescente em situação de risco (UDESC), Mestre em Serviço Social (UFSC) e Doutora em Sociologia Política (UFSC), com estágio doutoral no Centro de Estudos Sociais CES da Universidade de Coimbra (Portugal). Docente do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em nas seguintes temáticas: Estado, sociedade, Família e Políticas Sociais. Integrante do Núcleo de Pesquisa Interdisciplinar Sociedade, Família e Políticas Sociais -NISFAPS da UFSC onde desenvolve pesquisas sobre a Política de Assistência Social.
11h	Debate
12h	Intervalo para o Almoço
13h30	Palestra: Diagnóstico Territorial de Áreas Vulneráveis Palestrante: Jucimeri Isolda Silveira. Assistente Social, Doutora em Serviço Social Exerceu atividades de gestão como assessora técnica – Secretaria de Estado do Trabalho Emprego e Promoção Social. Exerceu atividades como consultora do Ministério de Desenvolvimento Social, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud, e assessora técnica do Fórum Nacional de Secretários(as) Estaduais de Assistência Social. Foi pesquisadora no Centro Interdisciplinar de Pesquisa e Consultoria em Políticas Públicas – CIPEC. É professora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e coordenadora geral do Núcleo de Direitos Humanos, atuou como superintendente de planejamento da Fundação de Ação Social em Curitiba.
14h30	Relato de Experiências Municipais no SUAS
16h	Debate
16h30	Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS Palestrante: Karina Raquel de Sampaio Lemos
17h30	Debate
18h	Encerramento
18h30	Encerramento
TERCEIRO DIA – 31 de maio (Sexta-feira)	
8h30	OFICINAS TEMÁTICAS Oficina 1 – Proteção Social Básica Nomes: Rosana Fonseca Isabel Herika Gomes Matias Oficina 2 – Proteção Social Especial – Média Complexidade Nomes: Karina Raquel de Sampaio Lemos Oficina 3 – Proteção Social Especial – Alta Complexidade

11h30	Palestra de Encerramento "A resistência coletiva na manutenção do SUAS!" Yolanda Guerra, Assistente Social, Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1994 e 1998). Professora Associada da Universidade Federal do Rio de Janeiro nos âmbitos da Graduação e da Pós-Graduação. Coordena o Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre os Fundamentos do Serviço Social na Contemporaneidade- NEFSSC da UFRJ. Supervisora de Pós-doutorado. Atual Coordenadora do GTP Serviço Social: Fundamentos, Trabalho e Formação Profissional da ABEPSS. Participa da comissão coordenadora da Red Iberoamericana de Investigación en Trabajo Social/Rede Iberoamericana de Investigação em Serviço Social. Membro da Rede de Pesquisas sobre o Trabalho do Assistente Social-RETAS. Ex-Coordenadora Nacional de Pós-Graduação da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social- ABEPSS - gestões 2009-2010 e 2011-2012. Membro titular do Comitê de Assessoramento Psicologia-Serviço Social no CNPq no período de 2014 a 2017.
12h30	Encerramento do Seminário Estadual

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO
Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Julio Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente da EGEM

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1951087

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g" do Estatuto Social,

Considerando a decisão do Conselho Executivo, ratificada pelo Conselho Deliberativo, nas reuniões dos dias 13 e 14 de março, respectivamente, que definiu como conceito operacional incluso no controle administrativo da FECAM, promover, anualmente e regularmente AUDITORIAS INDEPENDENTES de análise de regularidade de procedimentos administrativos, legais e financeiros.

Considerando que as auditorias na instituição tratam-se de procedimentos que devem ser incorporados aos costumes da entidade, na condição de instrumento suplementar de acompanhamento, supervisão e assessoria aos órgãos de direção e do Conselho Fiscal.

RESOLVE:
1- REALIZAR auditoria operacional, contábil e financeira na instituição, mediante contratação de empresa externa especializada, para análise dos contratos vigentes no período da gestão de 2018 e 2019, ainda que formalizados em exercícios anteriores, com verificação de integridade jurídica, contábil e fiscal. Promover análise de documentos formais da entidade, destacadamente, Estatuto, Plano de Cargos e políticas de gestão de pessoal: regras vigentes, rotinas de administração em RH. Realizar a análise da gestão administrativa-financeira, a conformidade com legislação pertinente e os sistemas de prestação e contas internas (transparência) entre outros aspectos constante no escopo, conforme anexo I que determina o escopo geral da pretensão.
2- Determinar que as providencias formais e administração de prazos seja promovida pela equipe técnica responsável.
3- Determinar que sejam disponibilizados os documentos necessários e requeridos para realização desta auditoria por todos os setores, núcleos e eixos da instituição, em caráter prioritário e sob responsabilidade e supervisionamento do Diretor da instituição.
4- Autorizar o repasse de informações pelo setor financeiro da instituição à equipe/empresa de auditoria, a fim de subsidiar a execução dos trabalhos.
5- Determinar que os resultados contidos nos relatórios sejam apresentados ao Conselho Executivo e Deliberativo, para devida prestação de contas e monitoramento da Diretoria;
6- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de março de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 1951097

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso III, alínea "a" do Estatuto Social, e

Considerando o afastamento do atual prefeito do Município de Tubarão e presidente desta instituição, entre os dias 20 e 30 de março, por motivos de viagem internacional,

RESOLVE:
1- TRANSMITIR ao 1º Vice-Presidente da instituição, Prefeito de Balneário Piçarras, Sr. Leonel José Martins, a Presidência da FECAM, assumindo todas as atribuições inerentes de forma interina, do dia 20 até dia 30 de março, inclusive, nos termos das alíneas "a" e "b", inciso III, do art. 31 do Estatuto Social da instituição.
2- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de março de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 056/2019 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019 - AGIR

Publicação Nº 1950803

DECISÃO Nº 056/2019
Procedimento administrativo nº 102/2019.

OBJETO: Reajuste tarifário anual de água e dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE.
SOLICITANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE.
INTERESSADO: Município e SAMAE de Brusque.

1º - DO RELATÓRIO
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, enviou a esta Agência Reguladora o Ofício nº 012/2019 emitido em dia 15 de fevereiro de 2019 e, recebido no dia 18 de fevereiro de 2019, no qual trata-se da solicitação de reajuste tarifário anual de água e dos serviços públicos prestados, considerando os valores obtidos através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, com o objetivo de restabelecer seu poder de compra. Assim, diante da solicitação, a AGIR, instaurou o Procedimento Administrativo nº 102/2019, cujo objeto é a análise do pedido de reajuste tarifário anual de água e dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE.

Determinadas as providências preliminares, a Gerência de Estudos Econômico-Financeiros emitiu o Parecer Administrativo nº 077/2019, ao longo de 29 (vinte e nove) páginas, onde figuram, desde a identificação da Agência (p. 1-3), os dados do município e do SAMAE (p. 3-4) e um resumo do pleito. Todo trabalho da Gerência acima mencionada, passa então a estender-se sobre a análise dos investimentos (p. 5-8); faz um retrato do sistema de esgotamento sanitário (p. 8-9) onde conclui que apesar de previsão em seu Plano Municipal de Saneamento Básico, estimando em R$ 44 milhões, nada tem sido aplicado, em uma previsão de 36 (trinta e seis) meses, contando só com financiamento do mercado.
Ao fazer a análise do comprometimento da receita com os investimentos, analisando a série histórica, consta-se que a média percentual vem sofrendo séria redução, o que não é aceitável, olhando para o porte do SAMAE de Brusque.
Na sequência da análise das informações fornecidas pela autarquia municipal, o parecer adentra na comparação do consumo de energia elétrica e os volumes medidos da água produzida, como pode ser auferido na visualização do Quadro 7 do Relatório (p. 11-12) e também no Gráfico 1 e 2, nos quais verifica-se certa estabilização no consumo da energia elétrica. Mesmo assim constata-se que o aumento de energia foi maior do que a efetiva produção, situação que merece por parte da gestão, uma melhoria e ou um equilíbrio. Tudo isso é bem ilustrado através dos gráficos 3, 4 e do Quadro 8. Já a partir do item 5.1, p. 16, é demonstrada a produção da água (volume), ao longo das páginas 19, inclusive havendo (Quadro 11) uma análise das perdas. O item 5.4, por sua vez faz toda a análise do parque hidrômetros e constata-se que mesmo com a mudança, houve um pequeno aumento das perdas, quando deveria ser o contrário. Tal constatação merece certa atenção da Autarquia para o entendimento e melhoria deste parâmetro.
A partir do item 6, é feita, com bastante atenção, a análise dos dados financeiros e contábeis, que passa pela inadimplência, pelo orçamento público que, segundo demonstra o Quadro 15, a existência de saldo final em dezembro de 2018, no valor de R$ 30 milhões. E sua análise, a Gerência assim se manifesta:
"A prestadora apresenta, ao final do exercício suficiência de caixa numa análise prévia, mas quando verificado o Plano Municipal de Saneamento de Brusque – PMSB, conforme evidencia nos Quadros 3 e 4, o valor é ínfimo, frente aos desafios de universalização e regularidade do fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário. Na mesma ordem, apresenta-se o orçamento da Autarquia para o exercício de 2018 previsto e executado".

E prossegue dizendo, em sua análise
"A situação financeira da entidade com valores tímidos para investimentos em se comparando com os planos (necessidades) de 8,16%, como demonstrado acima, considerando que os investimentos deverão ser dessa forma priorizados considerando o superávit apresentado conforme explanado no Quadro 15, o PPA e o PMSB do município".

A partir do item 6.3 (p. 24), é feita a análise patrimonial da Autarquia SAMAE/Brusque, como os créditos à receber, a dívida fundada, o fluxo de caixa, com a exibição detalha deste através do Quadro 15, p. 26.

Por fim referido Parecer nº 077/2019, parte da conclusão, apresentando o seu parecer (p. 27-29), em cotejo da Lei Federal nº 11.445/2007, com os art. 22, 29 e 37, e finaliza no sentido que se aplicar o reajuste sobre o período de março/2018 até fevereiro/2019, acarretando em um índice acumulado de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), recomendado, a aplicação da composição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado de março de 2018 a fevereiro de 2019.
Ainda, com justa razão, o Parecer destaca:
"Que o SAMAE de Brusque apresente um cronograma de trabalho para o exercício 2019 sobre os investimentos devidamente precificados, além disso que a sobra de caixa seja levada a termo em ações a serem desenvolvidas em conformidade com os recursos e planos disponíveis";

Na continuidade das análises desta Agência Reguladora, manifesta-se a Assessoria Jurídica, que emite o seu Parecer Jurídico nº 0152/2019, onde faz uma breve análise do pedido, citando documentos e textos legais que estão embasando o pedido formulado pelo SAMAE/Brusque. Discorre também sobre a conceituação entre que é um reajuste e uma revisão, citando doutrinadores e decisões de tribunais, para dar

consistência aos seus apontamentos.
Por fim, também se manifesta pela oportuna e legal aplicação do reajuste anual. Esse o breve e necessário relatório.

2º - DECISÃO
Veio-me nesta data para decisão, o Procedimento Administrativo nº 102/2019 que trata do pleito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque – SAMAE, para o reajuste da tarifa e serviços de água do Município de Brusque. Requer a Autarquia a aplicação do percentual utilizado pelo Governo Federal, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, e aplicável ao período de 12 (doze) meses, ou seja, de março de 2018 a fevereiro de 2019, e assim, atendendo ao princípio legal temporal previsto no art. 37, da Lei Federal nº 11.445/2007 que dispõe:

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Da mesma forma, o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a lei acima, diz:
Art. 50. Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
É o caso. O último reajuste se deu com a edição do Decreto Municipal nº 8.112, de 03 de abril de 2018, portanto, já decorrido o referido prazo e por isso aplicável o reajuste pleiteado.
Contudo, a responsabilidade regulatória inerente às atividades desta Agência Regulatória, tanto por força da legislação do saneamento básico, explicitada pela Lei Federal n° 11.445/2007, e pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, leva ainda à necessidade de analisar o pleito sob a imposição dada pelo art. 20 da Lei Federal n° 11.445/2007 que assim está expresso:
Art. 20. (VETADO).
Parágrafo único. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais. (nosso grifo).
Também os artigos 8º, inciso II, § 4º, art. 21, inciso II, art. 23, incisos III, VIII, todas da mesma lei, delimitam essas competências da Agência Reguladora.
Do mesmo modo o Protocolo de Intenções, instrumento jurídico de instituição e adesão ao Consórcio Público, que hoje é o Contrato de Programa, também prevê a atuação da Agência, como expresso em suas Cláusula 7º, inciso II, Cláusula 8º, Letra C, letra G, J, e incisos II e V.
O Parecer Administrativo nº 102/2019, como já exposto no relatório, com muito eficácia, demonstrou que em vários aspectos, o SAMAE/Brusque não está cumprindo pontos importantes previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico. O não atendimento daqueles preceitos, em tese, estão prejudicando tanto a universalização dos serviços de abastecimento de água, como o urgente e necessário serviço de esgotamento sanitário.
É sabido também, por outro lado, que existem alguns gargalos técnicos quanto à gestão do esgoto sanitário, estes, contudo e smj., não impedem ações concretas, urgentes, necessárias e obrigatórias que já deveriam estar em andamento de modo que, o município de Brusque já estivesse avançando neste eixo do saneamento básico.
O saldo de R$ 30 milhões disponíveis, mesmo que sob a salvaguarda da necessidade de caixa para a implantação de uma nova estação de tratamento de água, não pode servir como freio ou retardo das ações para o esgotamento sanitário.
Como mencionado no Parecer Administrativo: "...o valor é ínfimo, frente aos desafios de universalização e regularidade no fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário..." e conclui afirmando que:
"A situação financeira da entidade com valores tímidos para investimentos em se comparando com os planos (necessidades) de 8,16%, como demonstrado acima, considerando que os investimentos deverão ser dessa forma priorizados considerando o superávit apresentado conforme explanado no Quadro 15, o PPA e o PMSB do município".
Ainda mais que é sabido por todos, de que existe na área central do município, uma rede de esgoto sanitário implantada, e que jamais foi colocado em funcionamento e não se sabe até a presente data, qual seu estado de conservação e ou de utilização. As poucas informações que se tem conhecimento, passam ao longe de argumentos técnicos e ou econômicos e por isso de pouca valia para a necessária e indispensável tomada de decisão.
Também é do conhecimento desta Agência Reguladora de que um projeto executivo já foi contratado pela administração municipal e que este já está pronto e já foi entregue para a administração. Apesar de algumas solicitações, até a presente tal projeto não foi encaminhado para análise e conhecimento da AGIR, fato que causa estranheza diante da urgente necessidade da implantação dos serviços. Também chegou ao conhecimento desta Agência, que tal projeto foi elaborado, excluindo-se a rede já implantada, para a execução de mais de 100 km de rede, bem como todas as elevatórias necessárias e também a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). Toda essa situação, mesmo que não seja exatamente nestes termos, causa certo desconforto e que leva obrigatoriamente à Agência Reguladora a posicionar-se, como já dito, como o ente que deve manifestar-se sobre o cumprimento do PMSB.
Por outro lado, não ficam as observações restritas tão somente ao não cumprimento da implantação da rede de esgotamento sanitário. A substituição da antiga rede de água de amianto, é outra obra urgente e necessária.
Em vários momentos a Agência já se tem manifestado quanto à vários pontos do sistema de abastecimento de água, uma vez que tem sido recorrente a descontinuidade no fornecimento deste indispensável elemento de vida dos cidadãos. O exemplo mais recente foi quando do pedido da AGIR, quanto ao fornecimento de água nesta temporada de verão e quais seriam as providências (contingência e situações emergências) em caso de falta desta. Como resposta foi dito que várias ações foram efetuadas e não iria faltar água. Contudo, surpresa se apresenta, com a edição do Decreto nº 8.296, de 15.01.2019, e o Decreto nº 8.297, de 15.01.2019, nos quais a administração municipal, através do Executivo, declara Situação de Alerta, institui o racionamento de água e até propõe a aplicação de multa àqueles usuários que venham a infringir o dito decreto. Diga-se, por oportuno, que tais medidas foram adotadas de forma a contrariar a política nacional, ao deixar de comunicar e esclarecer a situação perante a Agência Reguladora.
Em razão destas várias situações, foram abertos os Termos de Ajustamento de Conduta nº 001 e 002/2018, atualmente em cumprimento parcial e objeto de novas recomendações, sem deixar de mencionar os relatórios das fiscalizações programadas, que indicam todas as situações fora de padrão e que necessariamente devem ou deveriam ser corrigidas.
De outra banda, também não seria crível deixar de mencionar de que em algumas áreas técnicas, o SAMAE/Brusque tem apresentado boas evoluções e que até são objeto de menção, como no caso dos resultados sobre a implantação do sistema de telemetria, controle de frota e redução de perdas. Também não se deve deixar de observar que em dezembro/2018 foi lançada uma proposta de PMI, que até a presente

data não foi reportada para a Agência, tomando-se conhecimento desta tão somente através de terceiros.

Esses os necessários comentários e fundamentos que devem integrar a presente Decisão, uma vez que o reajuste por si só não prescindiria de tamanho esforço, por tratar-se tão somente da aplicação de um determinado índice econômico fixado pelo Governo Central. Mas não seria justificável, como Agência Reguladora, omitir situações que restaram configuradas e que exigem a intervenção necessária e legal da Agência, no cumprimento de suas obrigações.

Por tudo isso DECIDE-SE:

Assim, por dever de oficio fica determinado o período de 12 (doze) meses, a partir do mês de março/2018 até o mês de fevereiro/2019 para a aplicação do reajuste, que DEFIRO, observado o índice acumulado de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Evolução do INPC março/2018 a fevereiro/2019.

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC			
Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice	Percentual
mar/18	0,07	1,0007	0,07
abr/18	0,21	1,0028015	0,2801
maio/18	0,43	1,0071135	0,7114
jun/18	1,43	1,0215152	2,1515
jul/18	0,25	1,0240690	2,4069
ago/18	0	1,0240690	2,4069
set/18	0,30	1,0271412	2,7141
out/18	0,40	1,0312498	3,1250
nov/18	-0,25	1,0286717	2,8672
dez/18	0,14	1,0301118	3,0112
jan/19	0,36	1,0338202	3,3820
fev/19	0,54	1,0394028	3,9403

Fonte: Adaptado da Base de dados do IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor. Acesso em: 13 mar. 2019.

O reajuste acima autorizado, fica condicionado as seguintes medidas que deverão estar disponíveis quando do próximo pedido anual de reajuste ou de eventual revisão tarifária e que, em não sendo atendidas, serão objeto de redução, tanto no reajuste como em revisão.
1) Que o SAMAE de Brusque apresente um cronograma de trabalho para o exercício 2019 sobre os investimentos devidamente precificados, além disso que a sobra de caixa seja levada a termo em ações a serem desenvolvidas em conformidade com os recursos e planos disponíveis;

2) Que o SAMAE de Brusque, obedeça rigorosamente aos investimentos elencados em seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), se revisado o foi, com evidências de seu fiel cumprimento para proporcionar um próximo reajuste/revisão eficiente, e colaborem para a manutenção, sustentabilidade e regularidade dos serviços ou, em sendo necessário, promover a alteração de alguma meta do PMSB, mediante justificativa a ser analisada pela Agência;

3) A cada semestre após a aplicação do reajuste em tela, deverá o SAMAE de Brusque remeter para a AGIR, documentação que permita a aferição dos cronogramas e seus investimentos conforme evidenciado no item anterior, bem como documentos comprobatórios (empenhos, homologações, notas fiscais etc.) e, ainda relato dos demais itens condicionados nesta Decisão;

4) Que o Município de Brusque encaminhe no prazo de 30 (trinta) dias, cópia integral da PMI e todos os seus anexos;

5) Que também, no mesmo prazo, remeta cópia do projeto executivo entregue para a execução do Esgoto Sanitário, mesmo que não venha a ser utilizado, para que possa servir de referência e comparação para futuras obras que venham a ser realizadas no município.

6) Por fim, observe a Autarquia à necessidade de comunicação aos seus usuários de forma ampla e oficial, num período não inferior a 30 (trinta) dias, para início da cobrança do novo regime tarifário e que seja encaminhado a esta Agência cópia da nova tabela tarifária, assim como das publicações realizadas pelo município de Brusque/SC e pelo SAMAE de Brusque, em observação ao disposto no Artigo 39 da Lei Federal nº 11.245/2007, que estabelece: "Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação".

Todas as exigências complementares acima serão objeto de avaliação e de análise no próximo pedido de revisão e/ou reajuste e o não atendimento e/ou cumprimento, poderá servir como redutor do índice a ser solicitado, salvo situações consensadas ou reconhecidas como não aplicáveis, após análise da AGIR.

Extraia-se cópia desta Decisão, bem como dos demais documentos pertinentes e, encaminhe-se para as partes (leia-se: SAMAE de Brusque e Executivo Municipal) para conhecimento e providências legais cabíveis.
A presente Decisão entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), órgão oficial de publicidade da AGIR, além de também ser publicado no site da AGIR, qual seja www.agir.sc.gov.br.
Não havendo manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, DETERMINA-SE O ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, uma vez

recebidas as publicações.
Essa a Decisão.

Blumenau (SC), em 18 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIMVI

CONTRATO Nº 2019/005 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO COM 20 VAGAS PARA O PARQUE GIRASSOL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Publicação Nº 1950516

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2019/005
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COBERTO COM 20 VAGAS PARA O PARQUE GIRASSOL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMV, CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM PILARES DE AÇO, TESOURAS, TERÇAS E COBERTURA COM TELHAS ALUZINCO 53,70MT X 5,00MT
VALOR: R$ 30.450,25 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Íntegra em www.cimvi.sc.gov.br>contratos>administrativos

Timbó, 18 de Março de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CIS/AMURES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043 E 044/2017 - LAGES

Publicação Nº 1951268

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 43/2017
CONTRATANTE: Município de Lages CNPJ: 11.840.546/0001-77
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme autoriza o inciso I, da cláusula 36 do contrato de Consórcio Público, Resolução nº 04/2017 do CIS/AMURES, no termos do artigo 8º Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, o município fará a manutenção do CIS/AMURES, conforme artigo 8 da lei 11.107/05, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

VALOR: Total anual R$ 139.212,00 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e doze reais) serão repassados pelo Município de Lages, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser a primeira debitada até o dia 10 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 22 de Dezembro de 2018.
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2017
CONTRATANTE: Município de Lages CNPJ: 11.840.546/0001-77
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES. CNPJ: 07.383.800.0001/88

OBJETO: Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para atendimento da prestação de serviço celebrado entre o Município e o CIS/AMURES, observada a capacidade instalada do CIS-AMURES, de acordo com o Credenciamento de Prestadores de Serviço, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Contrato de Consórcio Público, Lei 11.107 de 2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, art.24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: A importância variável de até no máximo de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil), de acordo com a utilização dos serviços mensais conforme a cota do Município, conforme planilha de gastos.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até data de 31/12/2019.

Lages/SC, 22 de Dezembro de 2018.
Thiago Costa
Presidente do CIS/AMURES

CIS/AMVI

DELIBERAÇÃO Nº 01/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - APROVA REGIMENTO INTERNO DESTA CIR

Publicação Nº 1951333

DELIBERAÇÃO Nº. 01/2019 – CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.
Aprova Regimento Interno desta CIR.

A Comissão Intergestores Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, em sua reunião ordinária do dia 07 de março de 2019, com base na Deliberação nº. 039/CIB/13,

RESOLVE:
APROVAR o Regimento Interno para esta Comissão Intergestores Regional – CIR, conforme redação desta deliberação:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Artigo 1°. O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições da Comissão Intergestores Regional (CIR), instituída de acordo com a o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011; Deliberação nº. 348/CIB/SC de 30 de agosto de 2012 e Deliberação nº. 457/CIB/SC de 08 de novembro de 2012.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE
Artigo 2º. A Comissão Intergestores Regional (CIR) tem seu fundamento legal no Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2001, caracteriza-se como instância privilegiada de articulação interfederativa, de negociação, proposição pactuação e deliberação quanto aos aspectos operacionais do SUS e da organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde, no âmbito da Região de Saúde da abrangência da sua Comissão Intergestores Regional (CIR), respeitando as definições da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
Parágrafo Primeiro. Esta Comissão Intergestores Regional (CIR) deverá deliberar no nível da Região de Saúde em que a ação não impacte em responsabilidades ou em recursos financeiros de outra Região de Saúde ou do âmbito estadual. Nas ações de abrangência regional, as pactuações devem ser encaminhadas para a CIB, observando as funções concorrentes com a CIB.
Parágrafo Segundo. Quando as decisões forem de âmbito Macrorregional, deverá ter a participação de todas as CIRs que compõem a Macrorregião do Vale do Itajaí. Os temas discutidos e pactuados deverão ser deliberados, com a posterior ciência ou homologação na CIB.

CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA
Artigo 3°. A área de abrangência da Comissão Intergestores Regional (CIR) compreende os municípios pertencentes à Região de Saúde do Médio Vale do Itajaí, sendo: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó. Conforme Deliberação nº. 348/CIB/SC, de 30 de agosto de 2012 e Deliberação nº. 457/CIB/SC, de 08 de novembro de 2012.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS
Artigo 4°. A Comissão Intergestores Regional (CIR) tem por objetivo operar como espaço permanente de proposição, negociação, deliberação e cogestão solidária, por meio da instituição de um processo de planejamento na Região de Saúde.
Parágrafo único. o processo de planejamento regional é compreendido como o conjunto de momentos através dos quais são definidas as prioridades, as responsabilidades de cada ente, as bases para a programação pactuada integrada da atenção a saúde, as estratégias de qualificação do controle social, as linhas de investimento e o apoio para o processo de planejamento local e Regional, observadas as diretrizes e prioridades de orientações constantes nos planos de abrangência estaduais, direcionadas aos componentes regionais para estruturação do Sistema Único de Saúde no âmbito do estado.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
Artigo 5°. São competências da Comissão Intergestores Regional (CIR):
I – Pactuar aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política

de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos municipais de saúde;
II – Pactuar diretrizes gerais sobre Regiões de Saúde, integração de limites geográficos, referência e contra referência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federativos;
III – Pactuar diretrizes de âmbito regional a respeito da organização das redes de atenção à saúde, principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços dos entes federativos;
IV – responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias; e
V – Fazer a identificação e o reconhecimento da região de saúde;
VI – Adotar processos dinâmicos no planejamento na Região de Saúde;
VII – Acompanhar e propor alterações para a Programação Pactuada Integrada (PPI) de atenção à saúde, Programação Geral das Ações e Serviços em Saúde (PGASS) e Programação Assistencial de MAC (PAMAC), respeitando os critérios aprovados na CIB;
VIII – Organizar os fluxos de acordo com a PPI;
IX – Identificar as prioridades em investimentos de acordo com o PDR e/ou PRI – Planejamento Regional Integrado.
X – Estimular estratégias que contribuam para qualificação do controle social;
XI – Apoiar processos de qualificação da gestão do trabalho e da educação em saúde;
XII – Construir estratégias para que sejam alcançadas as metas priorizadas no Pacto pela Vida, com definição, se necessário de outras prioridades loco - regionais;
XIII – Constituir processos dinâmicos para a avaliação e o monitoramento regional;
XIV – Aprimorar os mecanismos de regulação da assistência à saúde;
XV – Fortalecer as iniciativas e ações contidas no Pacto em Defesa do SUS;
XVI – Coordenar a agenda e o trabalho das comissões provisórias, das Câmaras Técnicas Permanentes e outras demandas;
XVII – Conduzir no âmbito regional a política de educação permanente em saúde, com participação das Comissões Permanentes de Integração Ensino/Serviço;
XIII – Avaliar as demandas e encaminhar suas respectivas proposições para homologação na CIB.

CAPÍTULO VI
DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Artigo 6°. A Comissão Intergestores Regional (CIR) será constituída pelo conjunto das Secretarias Municipais de Saúde, na figura de seus gestores, que compõem a Região de Saúde e pelo Gerente de cada Gerência Regional de Saúde, existente na área da respectiva Comissão Intergestores Regional (CIR), conforme Deliberação nº. 348/CIB/SC, de 30 de agosto de 2012 e Deliberação nº. 457/CIB/SC, de 08 de novembro de 2012.
Parágrafo Primeiro. A Comissão Intergestores Regional poderá criar câmaras técnicas, comissões, grupos de trabalho, que poderão ser de caráter permanente ou temporário, que subsidiarão os trabalhos da CIR com informações e análises relevantes.
Parágrafo Segundo. Poderão compor as câmaras técnicas, comissões, grupos de trabalho, permanentes ou temporários:
I – Secretários Municipais de Saúde e Gerentes Regionais da abrangência da CIR.
II – Técnicos de Saúde dos municípios, das Gerências que compõem a CIR, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, do COSEMS/SC e Ministério da Saúde, além de outros convidados, que possuem afinidades e experiência técnica com os temas a serem estudados em cada Câmara Técnica, Comissão ou Grupo de Trabalho.
III – Os Grupos de Trabalhos Temáticos, temporários, para estudos e diagnósticos de assuntos específicos e eventuais, devem submeter os trabalhos à Câmara Técnica de sua área e ao Plenário da CIR.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º. A Comissão Intergestores Regional (CIR) tem caráter propositivo nas questões gerais da política de saúde local, regional e estadual, podendo ser deliberativo nos casos especificados no Art. 1º e parágrafo primeiro deste Regimento. As Deliberações deverão ser pactuadas por consenso.
Artigo 8º. A Comissão Intergestores Regional reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na primeira quinta-feira de cada mês. Através de convocação do Coordenador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados com antecedência prévia de 05 (cinco) dias da data da reunião.
Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, a reunião poderá ser convocada por maioria simples dos membros. Se houver necessidade, a CIR poderá realizar reuniões extraordinárias.
Parágrafo Segundo. Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados ao Coordenador até o dia 25 do mês anterior a reunião da reunião da CIR, com os seguintes critérios:
I. Somente Gestor Municipal, Gerente Regional de Saúde, coordenador de Câmara Técnica e Consórcio Intermunicipal de Saúde pode solicitar pauta para discussão;
II. A CIR pode deliberar sobre pautas fixas de discussões nas reuniões;
III. O pedido de pauta só poderá ser feito por Gestor Municipal ou Gerente Regional com participação nas últimas duas reuniões;
IV. A pauta é definida pela Coordenação da CIR, e publicada até 5 (cinco) dias uteis antes da reunião.
Parágrafo Terceiro. O calendário anual das reuniões deverá ser encaminhado à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) até o dia 30 de janeiro de cada ano.
Artigo 9º. A Comissão Intergestores Regional reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias úteis, por convocação do seu Coordenador ou por convocação formal de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros que compõem a CIR.
Artigo 10º. As proposições deverão ser encaminhadas à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para ciência ou homologação.
Parágrafo Primeiro. A Comissão Intergestores Regional - CIR, no âmbito regional, está vinculada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da CIB.
Parágrafo Segundo. As proposições da CIR, como pautas, deliberações, comunicados, notas técnicas, serão públicas no site do Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no endereço eletrônico: http://www.cisamvi.sc.gov.br -> Link: "CIR MÉDIO VALE", e as publicações oficiais serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 60 dias da sua vigência.

CAPÍTULO VIII
DOS CARGOS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL

Artigo 11º. Os cargos de representação da comissão Intergestores Regional Serão compostos por:
I – Coordenador(a)
II – Vice-coordenador(a)
III – Secretário(a)

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR)

Artigo 12º. São atribuições do Coordenador da Comissão Intergestores Regional:
I. Representar a Comissão Intergestores Regional sempre que for necessário:
II. Delegar representação;
III. Convocar as reuniões ordinárias de acordo com a agenda mensal e as extraordinárias de acordo com o regimento interno;
IV. Organizar a ordem do dia das reuniões;
V. Abrir, presidir, prorrogar e encerrar as reuniões da Comissão Intergestores Regional;
VI. Registrar a presença dos participantes;
VII. Assinar a Ata da reunião anterior, uma vez aprovada pelos da Comissão Intergestores Regional;
VIII. Enviar cópia dos relatórios e deliberações das reuniões aos integrantes da Comissão Intergestores Regional e CIB;
IX. Colocar a matéria em pauta para discussão, proposição ou deliberação.
X. Elaborar plano de aplicação dos recursos da CIR;
XII. Encaminhar para a Secretaria da CIB o plano de aplicação dos recursos da CIR aprovado na CIR;
Artigo 13º. São atribuições do Vice-Coordenador substituir o Coordenador em sua ausência ou quando o Coordenador solicitar o seu desligamento da CIR por motivos diversos exercendo o cargo de Coordenador completando o período do mandato.
Artigo 14º. São atribuições do Secretário:
I. Colaborar com o Coordenador na organização e desenvolvimentos das atividades referentes a CIR;
II. Secretariar as reuniões, encaminhar ata aos membros da CIR e arquivá-las.
III. Registrar a presença dos participantes nas reuniões;
IV. Colaborar nas correspondências e convocações das reuniões da CIR entre outras;
V. Acompanhar a execução financeira de acordo com plano de aplicação dos recursos da CIR;
VI. Apresentar prestação contas trimestralmente dos recursos da CIR em reunião ordinária juntamente com o responsável do Fundo Municipal onde os recursos estiverem depositados;

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR)

Artigo 17º. Compete aos membros da Comissão Intergestores Regional:
I - Participar das reuniões convocadas, bem como, das discussões, sendo assíduos e freqüentes às reuniões e demais compromissos relativos às atividades da CIR;
II - Apresentar proposições a serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias, obedecido o disposto no Artigo 8º parágrafo segundo;
III - Justificar por escrito as ausências ocorridas, quando do não comparecimento do representante;
IV - Obedecer às normas regimentais;
V - Apresentar retificações ou impugnações dos relatórios das reuniões da Comissão Intergestores Regional, ou Câmaras Técnicas, grupos de trabalho e comissões.
VI - Propor a criação Grupos de Trabalhos temáticos e provisórios com membros da própria CIR, podendo convidar especialistas, para discutir demandas específicas geradas nas reuniões, sendo sua composição aprovada pelo pleno da CIR;
VII - Fortalecer a imagem da Comissão Intergestores Regional junto à sociedade;

CAPÍTULO XI
DA ESCOLHA OU SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DA CIR

Artigo 18º. Os cargos de coordenação citados no Art. 11º serão ocupados por Secretários Municipais de Saúde, eleitos entre os Membros (secretários municipais de saúde e Gerentes Regionais de Saúde) que compõem a Comissão Intergestores Regional, e assumirão a função por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período.
Parágrafo Primeiro. No final do mandato executivo do Secretário Municipal de Saúde, o Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, exercerá o cargo de coordenador até o final de janeiro do ano subsequente, devendo o mesmo neste período convocar os membros que compõem a CIR para viabilizar o processo eleitoral para o novo mandato.
Artigo 19º. Este Regimento Interno entra em vigência a partir da sua aprovação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Blumenau – Médio Vale do Itajaí (SC), 07 de março de 2019.
Adriane Machado Ferrari
Coordenadora CIR Médio Vale do Itajaí
Secretária Municipal de Saúde de Indaial

Patrícia Heideschidt
Vice-Coordenadora CIR Médio Vale do Itajaí
Secretária Municipal de Saúde de Guabiruba

Ticiane Eugênia Lenzi
Secretária CIR Médio Vale do Itajaí
Secretária Municipal de Saúde de Doutor Pedrinho

CITMAR

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1951790

Processo nº 8/2019
Pregão Presencial nº 02/2019 – Registro de Preço

Resposta ao Pedido de Impugnação – Rafael Ramos Albanez

O CITMAR vem por meio desta responder as impugnações apresentadas em 18/03/2019, ao edital de pregão presencial nº 2.2019, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR RAFAEL RAMOS ALBANEZ

Preliminarmente, no que tange ao cumprimento dos requisitos de admissibilidade, a impugnação apresentada por Rafael Ramos Albanez não merece ser conhecida, pois: (i) endereçada ao Presidente da Associação dos Municípios da Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, pessoa jurídica distinta do Consórcio Intermunicipal de Turismo – CITMAR; (ii) de acordo com o art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, "Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil (...)", logo, por se tratar de pessoa física cuja profissão é "advogado", Rafael Ramos Albanez não é parte legítima para oferecer impugnação com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei de Licitações.

Todavia, não obstante a impugnação não possa ser conhecida, pelo princípio da autotutela administrativa, insculpido na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Nesse sentido, apresentam-se abaixo as considerações a respeito do mérito da impugnação apresentada.

O impugnante alega que: (i) o edital não apresenta qualquer parâmetro técnico para chegar ao valor estimado da licitação; (ii) a metodologia apresentada para o tipo de licitação, considerando-se o valor da outorga pela concessão, torna incerto o valor total da operação e não favorece a Administração; (iii) o ônus da execução do objeto, inclusive no que tange à arrecadação, é todo da futura concessionária e por isso é elementar que se considere um valor certo e pré definido para a outorga de um serviço público a terceiro; (iv) a definição do objeto do presente edital deveria
ser acompanhada das datas e itinerários dos destinos que englobariam estas passagens aéreas. Em face dessas alegações, o impugnante requer a declaração de nulidade do edital de licitação.

Em primeiro, cumpre esclarecer que não se trata de um edital de concessão de serviços de público, sendo assim descabida qualquer das alegações nesse aspecto. Não se trata da outorga de serviços públicos, a futura contratada não será concessionária de serviços públicos, não será remunerada por tarifa nem por qualquer outra forma de arrecadação. O CITMAR não irá outorgar serviços públicos, mesmo porque a compra de passagens aéreas sequer é serviço público. O objeto do edital consiste na contratação da prestação de serviços de agenciamento para o CITMAR, por meio do sistema de registro de preços.

Em segundo, o sistema de registro de preços tem como fundamentos elementares a imprevisibilidade e a contratação por valor estimado para contratações futuras. Trata-se da instauração de uma licitação cujo objetivo é a formação de uma ata de registro de preços para a formação de contratos futuros e estes sim serão por valor certo e com itinerário definido. Não é outra a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU): "A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada." (Acórdão nº 2197/2015 – Plenário).

Por essas razões, responde-se objetivamente à impugnação no sentido de que: (i) o edital não é o documento em que devem constar os fundamentos para o valor estimado, porém, tais fundamentos constam de processos administrativos do CITMAR e o critério utilizado é histórico de contratações do Consórcio; (ii) e (iii) não se trata de concessão de serviço público; (iv) há cabimento do sistema de registro de preços justamente pelo quesito da imprevisibilidade dos itinerários e da definição dos quantitativos (art. 3º, IV, Decreto federal nº 7.892/2013).

Assim, além de não preencher os critérios de admissibilidade, no mérito a impugnação é julgada improcedente.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Presidente da Comissão de Licitação - CITMAR

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1951791

Processo nº 8/2019
Pregão Presencial nº 02/2019 – Registro de Preço

Resposta ao Pedido de Impugnação – Propag Turismo Ltda

O CITMAR vem por meio desta responder as impugnações apresentadas em 18/03/2019, ao edital de pregão presencial nº 2.2019, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR PROPAG TURISMO LTDA.

A Propag Turismo Ltda. Apresentou impugnação no que tange ao critério de julgamento da licitação. Segundo alega a impugnante o critério "encontra-se em desuso" e que o critério instruído pelo TCU seria o "menor percentual de desconto sobre a taxa de agenciamento ou o menor valor sobre a taxa de serviço".

O critério de julgamento adotado para a presente licitação é o do "maior percentual de desconto sobre o valor final da tarifa", considerando-se apenas os numerais inteiros seguidos de até dois dígitos após a virgula.

No que tange à alegação de desuso do critério de maior desconto, cumpre salientar que ao contrário do que afirma o impugnante, o maior desconto tem sido incorporado pelos novos regulamentos (tal como a Lei nº 13.303/2016), uma vez que a aplicação do maior desconto é ferramenta para obter o menor preço. Assim, trata-se de licitação do tipo menor preço, cujo critério para obter o menor preço é justamente a oferta da maior da taxa de desconto. Tal critério se aplica em especial nos casos em que se trata de preço tabelado ou em que a remuneração do prestador de serviços consiste em percentual sobre o valor do produto.

Também por isso, se adotado um dos critérios sugeridos pelo impugnante: "o menor desconto", não seria obtido o menor preço, pois quanto maior o desconto, menor o preço.

Por essa razão, improcedente a impugnação neste ponto.

Assim, a utilização do critério maior desconto irá obter na licitação exatamente "o menor valor sobre a taxa de serviço", como suscita o impugnante.

Pelo exposto, conhece-se da impugnação para no mérito julgá-la improcedente.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Presidente da Comissão de Licitação - CITMAR

CIGAMERIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO N. 01/2019 - PNEUS

Publicação Nº 1950502

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Processo Administrativo Nº 001/2019
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: KARINE SIMONY MULLER
Data de Publicação: 04/02/2019 11:03:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:17
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: tortuga Modelo: AG1616
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 12-16.5
Quantidade: 54 **Valor Unit.:** 99,00 **Valor Total:** 5.346,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	086	19.891.740/0001-93	130,78	99,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	090	23.794.633/0001-14	130,00	100,99	Sim
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	039	27.879.590/0001-20	130,00	110,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	043	73.730.129/0016-05	130,00	115,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	098	84.587.245/0010-48	120,00	120,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	091	94.510.682/0001-26	125,00	125,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:20
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Brastube Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 12.4 - 24
Quantidade: 57 **Valor Unit.:** 122,00 **Valor Total:** 6.954,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	038	19.891.740/0001-93	198,55	122,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	082	23.794.633/0001-14	198,00	124,99	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	010	84.587.245/0010-48	198,00	196,50	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	047	94.510.682/0001-26	244,00	197,99	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:21
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Brastube Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 12.5 /80 – 18
Quantidade: 151 **Valor Unit.:** 138,00 **Valor Total:** 20.838,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	017	19.891.740/0001-93	153,50	138,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	076	23.794.633/0001-14	153,00	139,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	075	94.510.682/0001-26	143,00	141,99	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	054	84.587.245/0010-48	150,00	150,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	069	27.879.590/0001-20	153,00	130,00	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:42:06
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MAGGION Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU ARO 13
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 28,99 **Valor Total:** 1.739,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	005	23.794.633/0001-14	37,00	28,99	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	013	84.587.245/0010-48	32,00	29,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	066	94.510.682/0001-26	50,00	50,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:42:12
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MAGGION Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU ARO 14
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 31,00 **Valor Total:** 1.860,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	085	23.794.633/0001-14	36,95	31,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	JOACABA PNEUS LTDA	084	84.587.245/0010-48	32,00	32,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	060	94.510.682/0001-26	50,00	50,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:25
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 14.9 - 24
Quantidade: 34 **Valor Unit.:** 168,00 **Valor Total:** 5.712,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	014	19.891.740/0001-93	264,00	168,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	076	23.794.633/0001-14	265,00	170,99	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	043	84.587.245/0010-48	250,00	244,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	080	94.510.682/0001-26	281,00	281,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:42:52
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: QBOM Modelo:
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 16.9 - 28
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 229,00 **Valor Total:** 916,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	002	23.794.633/0001-14	335,00	229,00	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	042	19.891.740/0001-93	335,00	255,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	052	94.510.682/0001-26	300,00	270,00	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	040	84.587.245/0010-48	330,00	296,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:27
PNEUS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TRJ1175
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 17.5 – 25
Quantidade: 115 **Valor Unit.:** 198,00 **Valor Total:** 22.770,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	028	19.891.740/0001-93	276,55	198,00	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	061	27.879.590/0001-20	276,00	200,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	015	84.587.245/0010-48	248,00	247,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	077	94.510.682/0001-26	300,00	254,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:29
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 18.4 - 30
Quantidade: 79 **Valor Unit.:** 239,50 **Valor Total:** 18.920,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	058	19.891.740/0001-93	351,50	239,50	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	034	27.879.590/0001-20	351,00	240,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	054	84.587.245/0010-48	312,00	268,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	082	94.510.682/0001-26	370,00	345,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:31
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 18.4 - 34
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 291,00 **Valor Total:** 9.312,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	019	19.891.740/0001-93	387,00	291,00	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	073	84.587.245/0010-48	342,00	292,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	011	94.510.682/0001-26	400,00	341,99	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:33
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 19.5 – 24
Quantidade: 163 **Valor Unit.:** 217,00 **Valor Total:** 35.371,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	058	19.891.740/0001-93	363,00	217,00	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	038	27.879.590/0001-20	363,00	218,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	045	84.587.245/0010-48	348,00	297,50	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	027	94.510.682/0001-26	467,00	467,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:35
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Qbom Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 23.1 - 26
Quantidade: 46 **Valor Unit.:** 403,90 **Valor Total:** 18.579,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	008	19.891.740/0001-93	435,00	403,90	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	065	84.587.245/0010-48	428,00	404,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	002	94.510.682/0001-26	509,00	422,99	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:37
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Qbom Modelo: TR462C
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 275/80R22,5
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 85,90 **Valor Total:** 6.013,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	061	19.891.740/0001-93	120,00	85,90	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	021	84.587.245/0010-48	92,00	86,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	068	94.510.682/0001-26	110,00	102,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:41:03
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: QBOM Modelo: TR462
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 295/80R22,5
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 107,00 **Valor Total:** 6.420,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JOACABA PNEUS LTDA	075	84.587.245/0010-48	116,00	107,00	Não
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	053	19.891.740/0001-93	126,55	113,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	038	94.510.682/0001-26	135,00	125,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:41:05
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: QBOM Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 700 – 16
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 53,00 **Valor Total:** 3.710,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JOACABA PNEUS LTDA	095	84.587.245/0010-48	62,00	53,00	Não
2	MODELO PNEUS LTDA	013	94.510.682/0001-26	55,00	55,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:38
PNEUS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TR75
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 750 - 16 - (BICO LONGO OU BICO CURTO)
Quantidade: 212 **Valor Unit.:** 43,90 **Valor Total:** 9.306,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	077	19.891.740/0001-93	68,06	43,90	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	051	84.587.245/0010-48	54,00	44,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	041	94.510.682/0001-26	62,00	62,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:40
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: DOBERMANN Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 900 - 16
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 71,90 **Valor Total:** 1.438,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	063	19.891.740/0001-93	92,67	71,90	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	006	84.587.245/0010-48	74,00	72,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	057	94.510.682/0001-26	87,00	87,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:42
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Maggion Modelo: SC115
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 900 – 20
Quantidade: 132 **Valor Unit.:** 76,90 **Valor Total:** 10.150,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	072	19.891.740/0001-93	102,92	76,90	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	087	27.879.590/0001-20	102,00	77,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	061	84.587.245/0010-48	96,00	78,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	071	94.510.682/0001-26	113,00	102,50	Não

DESCLASSIFICADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:44
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TR78A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 1000 – 20
Quantidade: 566 **Valor Unit.:** 84,90 **Valor Total:** 48.053,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	083	19.891.740/0001-93	116,87	84,90	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	081	84.587.245/0010-48	106,00	87,50	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	032	94.510.682/0001-26	135,00	116,85	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP		088	27.879.590/0001-20	116,00	84,00	Sim

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:46
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 1300 – 24
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 158,00 **Valor Total:** 3.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	068	19.891.740/0001-93	265,00	158,00	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	034	27.879.590/0001-20	265,00	160,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	036	84.587.245/0010-48	202,00	174,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	050	94.510.682/0001-26	242,00	240,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:47
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dobermann Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 1400 – 24
Quantidade: 331 **Valor Unit.:** 158,00 **Valor Total:** 52.298,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	093	19.891.740/0001-93	242,34	158,00	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	008	27.879.590/0001-20	242,00	160,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	091	84.587.245/0010-48	202,00	174,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	089	94.510.682/0001-26	242,00	240,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:51
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Irbo Modelo: irboflex
Descrição: PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 17.5-25
Quantidade: 83 **Valor Unit.:** 135,90 **Valor Total:** 11.279,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	082	19.891.740/0001-93	194,50	135,90	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	031	84.587.245/0010-48	180,00	136,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	003	27.879.590/0001-20	194,00	148,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	069	94.510.682/0001-26	205,00	205,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:41:10
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SBN Modelo: 16L
Descrição: PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 750 - 16
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 2.160,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JOACABA PNEUS LTDA	075	84.587.245/0010-48	28,00	18,00	Não
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	063	19.891.740/0001-93	32,50	20,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	025	94.510.682/0001-26	42,00	42,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:53
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Irbo Modelo: irboflex
Descrição: PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 900 - 20
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 35,50 **Valor Total:** 2.130,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	038	19.891.740/0001-93	42,50	35,50	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	050	84.587.245/0010-48	36,00	36,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	017	94.510.682/0001-26	42,00	41,75	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	023	27.879.590/0001-20	42,00	42,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:55
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Irbo Modelo: irboflex
Descrição: PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 1000 - 20
Quantidade: 486 **Valor Unit.:** 27,45 **Valor Total:** 13.340,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	013	19.891.740/0001-93	42,50	27,45	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	006	84.587.245/0010-48	36,00	27,50	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	080	94.510.682/0001-26	42,00	41,95	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	010	27.879.590/0001-20	42,00	42,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:57
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Carreteiro Modelo: RadialA
Descrição: PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 1300 - 24
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 51,50 **Valor Total:** 1.236,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	074	19.891.740/0001-93	124,00	51,50	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	JOACABA PNEUS LTDA	025	84.587.245/0010-48	80,00	52,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	080	27.879.590/0001-20	124,00	60,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	020	94.510.682/0001-26	80,00	67,95	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:18:59
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Carreteiro Modelo: RadialA
Descrição: PROTETOR NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 1400 – 24
Quantidade: 180 **Valor Unit.:** 51,99 **Valor Total:** 9.358,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	060	19.891.740/0001-93	124,00	51,99	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	080	84.587.245/0010-48	80,00	52,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	050	27.879.590/0001-20	124,00	60,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	036	94.510.682/0001-26	80,00	69,50	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	035	73.730.129/0016-05	124,00	124,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:02
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Addo India Modelo: R1
Descrição: PNEU 12.4-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, NO MÍNIMO 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.102,00 **Valor Total:** 55.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	049	19.891.740/0001-93	1.640,00	1.102,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	032	17.092.175/0001-79	1.500,00	1.103,00	Sim
3	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	025	23.794.633/0001-14	1.640,00	1.199,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	050	94.510.682/0001-26	1.640,00	1.387,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	021	73.730.129/0016-05	1.518,75	1.389,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	045	27.879.590/0001-20	1.640,00	1.398,00	Sim
7	JOACABA PNEUS LTDA	052	84.587.245/0010-48	1.640,00	1.640,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:04
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Forerunner Modelo: R4

Descrição: PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, NO MÍNIMO 10 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 26MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).

Quantidade: 84 **Valor Unit.:** 976,90 **Valor Total:** 82.059,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	008	19.891.740/0001-93	1.247,50	976,90	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	011	73.730.129/0016-05	1.247,50	977,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	021	27.879.590/0001-20	1.247,00	980,00	Sim
4	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	066	23.794.633/0001-14	1.247,00	998,99	Sim
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	065	17.092.175/0001-79	1.247,50	1.090,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	055	84.587.245/0010-48	1.244,00	1.244,00	Não
7	MODELO PNEUS LTDA	006	94.510.682/0001-26	1.464,00	1.464,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:00
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: F700

Descrição: PNEU 165/70R13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 79 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 152,99 **Valor Total:** 10.709,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	038	23.794.633/0001-14	199,00	152,99	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	021	17.092.175/0001-79	199,00	153,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	005	19.891.740/0001-93	199,77	153,50	Sim
4	TITO PNEUS EPP	090	02.163.346/0001-36	179,00	179,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	079	73.730.129/0016-05	197,26	184,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	022	94.510.682/0001-26	199,00	193,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	013	27.879.590/0001-20	199,00	199,00	Sim
8	JOACABA PNEUS LTDA	027	84.587.245/0010-48	199,00	199,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:38:21
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR- Modelo: ASSURANCE

Descrição: PNEU 165/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 81 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 34 **Valor Unit.:** 300,00 **Valor Total:** 10.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	026	17.092.175/0001-79	300,00	300,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	036	94.510.682/0001-26	375,00	375,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	093	27.879.590/0001-20	500,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:06
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FUZION Modelo: STANDARD

Descrição: PNEU 175/65R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: (2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 142 **Valor Unit.:** 188,99 **Valor Total:** 26.836,58

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	052	23.794.633/0001-14	273,00	188,99	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	084	17.092.175/0001-79	270,00	189,99	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	033	19.891.740/0001-93	273,33	195,00	Sim
4	TITO PNEUS EPP	021	02.163.346/0001-36	209,00	203,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	050	73.730.129/0016-05	247,50	227,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	008	94.510.682/0001-26	273,00	244,00	Não
7	JOACABA PNEUS LTDA	082	84.587.245/0010-48	268,00	268,00	Não
8	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	045	27.879.590/0001-20	273,00	273,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:09
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FUZION Modelo: STANDARD
Descrição: PNEU 175/70R13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 82 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 326 **Valor Unit.:** 155,99 **Valor Total:** 50.852,74

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	032	23.794.633/0001-14	211,00	155,99	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	086	17.092.175/0001-79	200,00	156,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	088	19.891.740/0001-93	211,63	157,50	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	027	94.510.682/0001-26	211,00	169,95	Não
5	TITO PNEUS EPP	051	02.163.346/0001-36	179,00	175,00	Sim
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	059	73.730.129/0016-05	201,25	184,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	056	27.879.590/0001-20	211,00	211,00	Sim
8	JOACABA PNEUS LTDA	003	84.587.245/0010-48	211,00	211,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:12
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FUZION Modelo: STANDARD
Descrição: PNEU 175/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (VEÍCULO UTILITÁRIO).
Quantidade: 416 **Valor Unit.:** 220,00 **Valor Total:** 91.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	095	23.794.633/0001-14	343,00	220,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	051	17.092.175/0001-79	300,00	221,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	024	19.891.740/0001-93	343,62	245,00	Sim
4	TITO PNEUS EPP	076	02.163.346/0001-36	249,00	246,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	023	73.730.129/0016-05	283,84	262,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	018	94.510.682/0001-26	343,00	279,50	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	059	27.879.590/0001-20	343,00	343,00	Sim
8	JOACABA PNEUS LTDA	057	84.587.245/0010-48	343,00	343,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:38:25
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR- Modelo: KELLY EDGE SUV
Descrição: PNEU 175/80R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, INDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (UTILITÁRIO).
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 271,00 **Valor Total:** 4.878,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	095	17.092.175/0001-79	526,00	271,00	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	068	19.891.740/0001-93	526,00	272,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	030	94.510.682/0001-26	330,00	304,90	Não
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	098	73.730.129/0016-05	406,25	372,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	077	84.587.245/0010-48	522,00	522,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	094	27.879.590/0001-20	526,00	526,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:06
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Farroad Modelo: FRD16
Descrição: PNEU 185/60R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 84 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 86 **Valor Unit.:** 268,00 **Valor Total:** 23.048,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	044	19.891.740/0001-93	337,67	268,00	Sim
2	TITO PNEUS EPP	042	02.163.346/0001-36	279,00	274,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	040	17.092.175/0001-79	337,00	275,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	031	73.730.129/0016-05	336,25	332,00	Não
5	MODELO PNEUS LTDA	092	94.510.682/0001-26	337,00	333,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	027	27.879.590/0001-20	337,00	337,00	Sim
7	JOACABA PNEUS LTDA	033	84.587.245/0010-48	337,00	337,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	026	23.794.633/0001-14	337,00	167,99	Sim

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:16
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FUZION Modelo: STANDARD
Descrição: PNEU 185/65R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 86 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 78 **Valor Unit.:** 228,50 **Valor Total:** 17.823,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	002	23.794.633/0001-14	279,00	228,50	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	055	73.730.129/0016-05	260,00	229,50	Não
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	019	19.891.740/0001-93	279,00	231,45	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	043	94.510.682/0001-26	279,00	237,99	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	052	84.587.245/0010-48	279,00	239,00	Não
6	TITO PNEUS EPP	062	02.163.346/0001-36	249,00	240,00	Sim
7	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	076	17.092.175/0001-79	279,00	241,00	Sim
8	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	025	27.879.590/0001-20	279,00	279,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:09
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Farroad Modelo: FRD16
Descrição: PNEU 185/65R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 212 **Valor Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 53.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	030	19.891.740/0001-93	372,13	250,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	035	23.794.633/0001-14	372,00	252,99	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	007	17.092.175/0001-79	370,00	261,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	037	94.510.682/0001-26	372,00	283,00	Não
5	TITO PNEUS EPP	071	02.163.346/0001-36	299,00	299,00	Sim
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	062	73.730.129/0016-05	368,75	368,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	098	27.879.590/0001-20	372,00	372,00	Sim
8	JOACABA PNEUS LTDA	064	84.587.245/0010-48	372,00	372,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:21
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: F700
Descrição: PNEU 185/70R13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 86 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 239,99 **Valor Total:** 4.319,82

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	071	23.794.633/0001-14	356,00	239,99	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	054	19.891.740/0001-93	356,00	240,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	073	94.510.682/0001-26	356,00	258,00	Não
4	TITO PNEUS EPP	085	02.163.346/0001-36	259,00	259,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:24
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: F700
Descrição: PNEU 185/70R14 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 224 **Valor Unit.:** 222,99 **Valor Total:** 49.949,76

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	016	23.794.633/0001-14	292,00	222,99	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	025	73.730.129/0016-05	253,75	223,00	Não
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	058	17.092.175/0001-79	292,00	234,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	079	19.891.740/0001-93	292,00	238,50	Sim
5	JOACABA PNEUS LTDA	063	84.587.245/0010-48	292,00	248,00	Não
6	TITO PNEUS EPP	060	02.163.346/0001-36	279,00	250,00	Sim
7	MODELO PNEUS LTDA	009	94.510.682/0001-26	292,00	290,00	Não
8	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	076	27.879.590/0001-20	292,00	292,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:27
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE CV 50000 Modelo: CV 5000
Descrição: PNEU 185 R14, C 102/100R, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (KOMBI).
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 275,00 **Valor Total:** 8.250,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	037	23.794.633/0001-14	351,00	275,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	048	94.510.682/0001-26	351,00	277,75	Não
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	088	17.092.175/0001-79	351,00	278,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	001	19.891.740/0001-93	351,00	289,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	038	73.730.129/0016-05	347,50	314,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	022	84.587.245/0010-48	350,00	320,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	028	27.879.590/0001-20	351,00	340,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:31
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FUZION Modelo: TOURING

Descrição: PNEU 195/55R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 85 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 239,99 **Valor Total:** 1.919,92

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	062	23.794.633/0001-14	335,00	239,99	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	033	94.510.682/0001-26	335,00	240,95	Não
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	089	19.891.740/0001-93	335,33	241,00	Sim
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	006	17.092.175/0001-79	335,00	253,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	090	73.730.129/0016-05	300,00	266,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	038	84.587.245/0010-48	335,00	268,00	Não
7	TITO PNEUS EPP	071	02.163.346/0001-36	289,00	289,00	Sim
8	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	081	27.879.590/0001-20	335,00	335,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:11
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Xbri Modelo: Ecology

Descrição: PNEU 195/55R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019), GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 269,00 **Valor Total:** 3.228,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	090	19.891.740/0001-93	441,21	269,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	065	23.794.633/0001-14	441,00	271,99	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	062	94.510.682/0001-26	441,00	331,00	Não
4	TITO PNEUS EPP	027	02.163.346/0001-36	349,00	349,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	097	73.730.129/0016-05	420,00	415,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	001	27.879.590/0001-20	441,00	441,00	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

7	JOACABA PNEUS LTDA	011	84.587.245/0010-48	441,00	441,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:39
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FUZION Modelo: TOURING

Descrição: PNEU 195/60R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 102 **Valor Unit.:** 234,99 **Valor Total:** 23.968,98

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	056	23.794.633/0001-14	329,00	234,99	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	072	17.092.175/0001-79	329,99	235,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	004	19.891.740/0001-93	329,67	238,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	053	94.510.682/0001-26	329,00	270,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	017	73.730.129/0016-05	310,00	284,00	Não
6	TITO PNEUS EPP	012	02.163.346/0001-36	285,00	285,00	Sim
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	001	27.879.590/0001-20	329,00	329,00	Sim
8	JOACABA PNEUS LTDA	059	84.587.245/0010-48	329,00	329,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:38:50
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: EAGLE SPORT

Descrição: PNEU 195/65R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 78 **Valor Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 19.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	072	17.092.175/0001-79	370,00	250,00	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	021	19.891.740/0001-93	371,60	285,00	Sim
3	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	076	23.794.633/0001-14	371,00	286,99	Sim
4	TITO PNEUS EPP	067	02.163.346/0001-36	299,00	299,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	078	94.510.682/0001-26	371,00	358,00	Não
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	047	73.730.129/0016-05	365,00	359,00	Não
7	JOACABA PNEUS LTDA	087	84.587.245/0010-48	370,00	370,00	Não
8	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	089	27.879.590/0001-20	371,00	371,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:13
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Compasal Modelo: Vanmax

Descrição: PNEU 195/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 104 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 44 **Valor Unit.:** 365,00 **Valor Total:** 16.060,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	090	19.891.740/0001-93	471,73	365,00	Sim
2	TITO PNEUS EPP	007	02.163.346/0001-36	369,00	369,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	077	17.092.175/0001-79	460,00	415,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	006	73.730.129/0016-05	443,75	442,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	062	84.587.245/0010-48	470,00	470,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	002	27.879.590/0001-20	471,00	471,00	Sim
7	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	012	23.794.633/0001-14	471,00	471,00	Sim
8	MODELO PNEUS LTDA	083	94.510.682/0001-26	471,00	471,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:16
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Farroad Modelo: FRD16

Descrição: PNEU 205/50 R17 93W NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 417,50 **Valor Total:** 4.175,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	045	19.891.740/0001-93	555,00	417,50	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	072	73.730.129/0016-05	475,00	417,99	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	028	94.510.682/0001-26	478,00	439,99	Não
4	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	051	23.794.633/0001-14	555,00	455,98	Sim
5	JOACABA PNEUS LTDA	043	84.587.245/0010-48	554,00	457,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	068	27.879.590/0001-20	555,00	555,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:18
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodyear Modelo: Eagle Sport

Descrição: PNEU 205/55R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 92 **Valor Unit.:** 234,90 **Valor Total:** 21.610,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	070	19.891.740/0001-93	352,67	234,90	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	047	17.092.175/0001-79	350,00	235,00	Sim
3	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	032	23.794.633/0001-14	352,00	240,99	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	087	73.730.129/0016-05	300,00	267,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	018	84.587.245/0010-48	346,00	277,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	034	94.510.682/0001-26	352,00	283,00	Não
7	TITO PNEUS EPP	046	02.163.346/0001-36	289,00	285,99	Sim
8	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	006	27.879.590/0001-20	352,00	352,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:20
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Durable Modelo: Cargo4

Descrição: PNEU 205/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, MÍNIMO 8 LONAS, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DOBLÔ).

Quantidade: 44 **Valor Unit.:** 388,00 **Valor Total:** 17.072,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	061	19.891.740/0001-93	480,07	388,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	002	73.730.129/0016-05	441,25	388,30	Não
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	017	17.092.175/0001-79	480,00	394,00	Sim
4	TITO PNEUS EPP	037	02.163.346/0001-36	399,00	394,99	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	074	94.510.682/0001-26	480,00	475,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	047	27.879.590/0001-20	480,00	480,00	Sim
7	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	042	23.794.633/0001-14	480,00	480,00	Sim
8	JOACABA PNEUS LTDA	073	84.587.245/0010-48	480,00	480,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:22
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Hifly Modelo: Super2000

Descrição: PNEU 205/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 110 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 188 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 75.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	045	19.891.740/0001-93	576,40	400,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	007	23.794.633/0001-14	576,00	401,99	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	042	17.092.175/0001-79	575,00	421,00	Sim
4	TITO PNEUS EPP	090	02.163.346/0001-36	469,00	455,98	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	054	73.730.129/0016-05	562,50	560,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	082	27.879.590/0001-20	576,00	576,00	Sim
7	JOACABA PNEUS LTDA	092	84.587.245/0010-48	576,00	576,00	Não
8	MODELO PNEUS LTDA	039	94.510.682/0001-26	642,00	642,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:23
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Hifly Modelo: Super2000

Descrição: PNEU 205/75R16, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, MÍNIMO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 110 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (DOBLÔ).

Quantidade: 86 **Valor Unit.:** 458,00 **Valor Total:** 39.388,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	064	19.891.740/0001-93	580,00	458,00	Sim
2	TITO PNEUS EPP	065	02.163.346/0001-36	469,00	459,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	033	17.092.175/0001-79	510,00	460,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	076	94.510.682/0001-26	533,00	506,99	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	005	73.730.129/0016-05	562,50	507,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	068	84.587.245/0010-48	576,00	576,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	078	27.879.590/0001-20	580,00	580,00	Sim
8	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	097	23.794.633/0001-14	580,00	580,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:38:56
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: STEELMARK AGS
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019) TIPO A, RADIAL, MÍNIMO 12 LONAS, LISO PARA PAVIMENTO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MICRO ONIBUS).
Quantidade: 38 **Valor Unit.:** 566,00 **Valor Total:** 21.508,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	077	17.092.175/0001-79	700,00	566,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	062	23.794.633/0001-14	705,00	566,99	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	031	19.891.740/0001-93	705,00	598,00	Sim
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	063	27.879.590/0001-20	705,00	620,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	014	94.510.682/0001-26	694,00	649,99	Não
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	096	73.730.129/0016-05	830,00	830,00	Não
7	JOACABA PNEUS LTDA	064	84.587.245/0010-48	863,00	863,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:39:00
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: ARMOR MAX MSS
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, MÍNIMO 12 LONAS, DIRECIONAL (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (SERVICO MISTO).
Quantidade: 171 **Valor Unit.:** 840,00 **Valor Total:** 143.640,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	012	17.092.175/0001-79	930,00	840,00	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	025	19.891.740/0001-93	938,53	849,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	032	73.730.129/0016-05	1.020,00	897,00	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	040	84.587.245/0010-48	938,00	915,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	075	27.879.590/0001-20	938,00	920,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	080	94.510.682/0001-26	1.058,00	1.010,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:26
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodyear Modelo: LLF86
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, MÍNIMO 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, SULCO MÍNIMO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE APROVADO: atende todos os requisitos do edital FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 652,00 **Valor Total:** 6.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	010	19.891.740/0001-93	854,67	652,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	037	17.092.175/0001-79	854,00	730,00	Sim
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	023	27.879.590/0001-20	854,00	750,00	Sim
4	JOACABA PNEUS LTDA	094	84.587.245/0010-48	854,00	796,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	024	73.730.129/0016-05	861,25	799,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	044	94.510.682/0001-26	854,00	847,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	007	23.794.633/0001-14	854,00	651,00	Sim

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:28
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LingLong Modelo: D905
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, MÍNIMO 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, SULCO MÍNIMO DE 14 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).
Quantidade: 78 **Valor Unit.:** 624,58 **Valor Total:** 48.717,24

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	056	19.891.740/0001-93	870,00	624,58	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	013	23.794.633/0001-14	870,00	624,99	Sim
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	024	27.879.590/0001-20	870,00	730,00	Sim
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	083	17.092.175/0001-79	870,00	830,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	019	94.510.682/0001-26	1.034,00	1.034,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:30
PNEUS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Hifly Modelo: Super2000
Descrição: PNEU 225/65R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 102 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 534,00 **Valor Total:** 32.040,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	034	19.891.740/0001-93	800,50	534,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	053	17.092.175/0001-79	700,00	536,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	069	94.510.682/0001-26	673,00	629,99	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	087	27.879.590/0001-20	800,00	630,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	055	73.730.129/0016-05	793,75	699,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	015	84.587.245/0010-48	800,00	800,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:32
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Farroad Modelo: FRD16
Descrição: PNEU 205/60 R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO)
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 395,00 **Valor Total:** 3.160,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	015	19.891.740/0001-93	487,33	395,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	062	23.794.633/0001-14	487,00	397,99	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	048	94.510.682/0001-26	430,00	399,99	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	009	27.879.590/0001-20	487,00	400,00	Sim
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	003	17.092.175/0001-79	450,00	450,00	Sim
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	069	73.730.129/0016-05	548,75	486,50	Não
7	JOACABA PNEUS LTDA	070	84.587.245/0010-48	632,00	632,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:34
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Hifly Modelo: Super2000
Descrição: PNEU 225/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 118 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 499,00 **Valor Total:** 15.968,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	029	19.891.740/0001-93	773,50	499,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	047	17.092.175/0001-79	700,00	600,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	059	94.510.682/0001-26	706,00	662,99	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	089	84.587.245/0010-48	770,00	663,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	030	73.730.129/0016-05	731,25	677,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	096	27.879.590/0001-20	773,00	680,00	Sim
7	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	072	23.794.633/0001-14	773,00	773,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:36
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Farroad Modelo: FRD26
Descrição: PNEU 225/45R17 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 299,00 **Valor Total:** 2.392,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	017	19.891.740/0001-93	415,00	299,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	008	17.092.175/0001-79	410,00	300,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	001	84.587.245/0010-48	396,00	318,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	012	94.510.682/0001-26	333,00	320,99	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	018	73.730.129/0016-05	353,75	328,50	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	022	27.879.590/0001-20	415,00	330,00	Sim
7	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	066	23.794.633/0001-14	415,00	415,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:43:58
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: ECOPIA 150
Descrição: PNEU 205/55 R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 234,51 **Valor Total:** 2.814,12

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	056	23.794.633/0001-14	407,00	234,51	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	022	19.891.740/0001-93	407,67	237,52	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	096	17.092.175/0001-79	400,00	237,80	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	082	73.730.129/0016-05	300,00	264,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	045	84.587.245/0010-48	346,00	277,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	087	94.510.682/0001-26	407,00	278,99	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	038	27.879.590/0001-20	407,00	298,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:01
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: DUELLER
Descrição: PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) ÍNDICE 111S RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 454,99 **Valor Total:** 5.459,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	047	23.794.633/0001-14	821,00	454,99	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	023	17.092.175/0001-79	800,00	455,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	052	19.891.740/0001-93	821,33	468,90	Sim
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	067	27.879.590/0001-20	821,00	490,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	017	94.510.682/0001-26	821,00	518,99	Não
6	TITO PNEUS EPP	095	02.163.346/0001-36	555,00	555,00	Sim
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	073	73.730.129/0016-05	750,00	748,00	Não
8	JOACABA PNEUS LTDA	020	84.587.245/0010-48	820,00	820,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:39:07
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER RT/S
Descrição: PNEU 265/75R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), RADIAL, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 123 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 640,00 **Valor Total:** 5.120,00

CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	067	17.092.175/0001-79	800,00	640,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	039	94.510.682/0001-26	835,00	649,99	Não
3	TITO PNEUS EPP	005	02.163.346/0001-36	679,00	677,80	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	089	73.730.129/0016-05	907,50	799,00	Não
5	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	028	23.794.633/0001-14	835,00	835,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	075	84.587.245/0010-48	835,00	835,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:06
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: L320

Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MÍNIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 23,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 196 **Valor Unit.:** 1.461,00 **Valor Total:** 286.356,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	082	23.794.633/0001-14	1.781,00	1.461,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	027	17.092.175/0001-79	1.700,00	1.463,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	096	19.891.740/0001-93	1.781,00	1.585,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	058	94.510.682/0001-26	1.781,00	1.587,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	065	73.730.129/0016-05	1.791,25	1.598,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	075	27.879.590/0001-20	1.781,00	1.781,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:09
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: M840

Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 152 **Valor Unit.:** 1.354,49 **Valor Total:** 205.882,48

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	087	23.794.633/0001-14	1.671,00	1.354,49	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	024	17.092.175/0001-79	1.670,00	1.354,50	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	061	19.891.740/0001-93	1.671,13	1.535,00	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	MODELO PNEUS LTDA	078	94.510.682/0001-26	1.671,00	1.538,99	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	064	27.879.590/0001-20	1.671,00	1.540,00	Sim
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	031	73.730.129/0016-05	1.743,75	1.548,00	Não
7	JOACABA PNEUS LTDA	094	84.587.245/0010-48	1.670,00	1.560,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:11
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 32.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	032	23.794.633/0001-14	1.906,00	1.600,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	022	17.092.175/0001-79	1.900,00	1.615,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	086	19.891.740/0001-93	1.906,00	1.699,99	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	003	94.510.682/0001-26	1.906,00	1.793,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	094	73.730.129/0016-05	2.012,50	1.794,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	050	84.587.245/0010-48	1.906,00	1.894,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	026	27.879.590/0001-20	1.906,00	1.906,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:15
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 25 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.598,97 **Valor Total:** 159.897,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	092	23.794.633/0001-14	1.951,00	1.598,97	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	003	17.092.175/0001-79	1.900,00	1.600,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	094	19.891.740/0001-93	1.951,00	1.699,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	033	94.510.682/0001-26	1.951,00	1.795,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	067	73.730.129/0016-05	2.012,50	1.798,00	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	057	27.879.590/0001-20	1.951,00	1.880,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:18
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T819

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO).

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 1.437,99 **Valor Total:** 100.659,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	037	23.794.633/0001-14	1.860,00	1.437,99	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	091	17.092.175/0001-79	1.800,00	1.438,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	066	19.891.740/0001-93	1.860,00	1.548,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	061	73.730.129/0016-05	1.920,00	1.697,00	Não
5	MODELO PNEUS LTDA	009	94.510.682/0001-26	1.860,00	1.698,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	084	27.879.590/0001-20	1.860,00	1.700,00	Sim
7	JOACABA PNEUS LTDA	069	84.587.245/0010-48	1.860,00	1.720,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:23
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 1.444,97 **Valor Total:** 72.248,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	002	23.794.633/0001-14	1.890,00	1.444,97	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	075	19.891.740/0001-93	1.890,00	1.649,50	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	095	17.092.175/0001-79	1.850,00	1.650,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	025	94.510.682/0001-26	1.890,00	1.747,99	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	003	73.730.129/0016-05	2.012,50	1.799,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	094	84.587.245/0010-48	1.890,00	1.802,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	033	27.879.590/0001-20	1.890,00	1.890,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:26
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.599,00 **Valor Total:** 47.970,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	013	23.794.633/0001-14	1.951,00	1.599,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	097	17.092.175/0001-79	1.900,00	1.615,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	042	19.891.740/0001-93	1.951,00	1.785,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	093	73.730.129/0016-05	2.012,50	1.789,90	Não
5	MODELO PNEUS LTDA	050	94.510.682/0001-26	1.951,00	1.791,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	034	27.879.590/0001-20	1.951,00	1.951,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:39:15
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: G8

Descrição: PNEU 9-17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) CONVENCIONAL, COM MINIMO 12 LONAS APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 28 **Valor Unit.:** 700,00 **Valor Total:** 19.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	092	17.092.175/0001-79	800,00	700,00	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	072	19.891.740/0001-93	808,80	792,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	064	73.730.129/0016-05	862,50	796,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	088	94.510.682/0001-26	854,00	797,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:38
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Addo India Modelo: SKS1
Descrição: PNEU 10-16.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 17MM (BOB CAT).
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 729,90 **Valor Total:** 14.598,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	031	19.891.740/0001-93	935,00	729,90	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	080	84.587.245/0010-48	930,00	730,00	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	045	73.730.129/0016-05	766,25	739,00	Não
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	028	17.092.175/0001-79	935,00	743,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	005	94.510.682/0001-26	1.008,00	933,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	060	27.879.590/0001-20	935,00	935,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:53:47
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MICHELLIN Modelo: ALL TERRAIN 300/70R16.5 137A8
Descrição: PNEU 12R16,5 R-4 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), MINIMO 14 LONAS, RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 2.359,00 **Valor Total:** 28.308,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	046	94.510.682/0001-26	2.485,00	2.359,00	Não
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	027	27.879.590/0001-20	2.485,00	2.485,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:55:04
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN16
Descrição: PNEU 12-16.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 18MM. INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 865,00 **Valor Total:** 31.140,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	006	73.730.129/0016-05	870,00	865,00	Não
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	070	17.092.175/0001-79	1.000,00	884,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	099	84.587.245/0010-48	974,00	974,00	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	066	27.879.590/0001-20	1.061,00	1.061,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	090	94.510.682/0001-26	1.061,00	1.061,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	008	19.891.740/0001-93	535,50	535,50	Sim

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:40
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Forerunner Modelo: R4
Descrição: PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 74 **Valor Unit.:** 995,00 **Valor Total:** 73.630,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	027	19.891.740/0001-93	1.436,00	995,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	057	23.794.633/0001-14	1.436,00	999,99	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	008	17.092.175/0001-79	1.400,00	1.230,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	025	94.510.682/0001-26	1.436,00	1.280,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	092	27.879.590/0001-20	1.436,00	1.436,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:43
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Forerunner Modelo: R1
Descrição: PNEU 14.9-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 1.683,50 **Valor Total:** 30.303,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	038	19.891.740/0001-93	1.850,00	1.683,50	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	059	23.794.633/0001-14	1.850,00	1.684,99	Sim
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	027	27.879.590/0001-20	1.850,00	1.780,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	060	94.510.682/0001-26	2.115,00	2.115,00	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:45
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodyear Modelo: DTII
Descrição: PNEU 14.9-26 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.975,00 **Valor Total:** 7.900,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	047	19.891.740/0001-93	2.332,00	1.975,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	004	23.794.633/0001-14	2.332,00	1.977,00	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	020	84.587.245/0010-48	2.332,00	2.018,00	Não
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	080	73.730.129/0016-05	2.250,00	2.094,00	Não
5	MODELO PNEUS LTDA	010	94.510.682/0001-26	2.332,00	2.197,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:34
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: SAT 23
Descrição: PNEU 14.9-28 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.550,00 **Valor Total:** 12.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	087	23.794.633/0001-14	2.009,00	1.550,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	097	17.092.175/0001-79	2.000,00	1.570,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	022	19.891.740/0001-93	2.009,00	1.790,00	Sim
4	JOACABA PNEUS LTDA	074	84.587.245/0010-48	2.000,00	1.815,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	062	27.879.590/0001-20	2.009,00	1.850,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	035	94.510.682/0001-26	2.009,00	1.989,99	Não
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	057	73.730.129/0016-05	2.387,50	2.387,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:47
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ADDO INDIA Modelo: R4
Descrição: PNEU 16.9-28, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), CONVENCIONAL, (R4), MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.889,95 **Valor Total:** 7.559,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	018	19.891.740/0001-93	3.007,33	1.889,95	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	028	23.794.633/0001-14	3.000,00	1.990,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	016	94.510.682/0001-26	3.007,00	2.232,00	Não
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	077	73.730.129/0016-05	2.537,50	2.233,00	Não
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	029	17.092.175/0001-79	3.000,00	3.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:39:22
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: DYNA TORQUE II
Descrição: PNEU 16.9-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 2.100,00 **Valor Total:** 8.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	057	17.092.175/0001-79	2.400,00	2.100,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	018	23.794.633/0001-14	2.436,00	2.299,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	033	19.891.740/0001-93	2.436,00	2.385,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	079	94.510.682/0001-26	2.930,00	2.930,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:55
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Forerunner Modelo: E3-L3
Descrição: PNEU 17.5-25 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 16 LONAS, L3, INDICE DE CARGA 7300 KG, SULCO MÍNIMO DE 25MM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA).
Quantidade: 93 **Valor Unit.:** 2.931,00 **Valor Total:** 272.583,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	077	19.891.740/0001-93	5.745,00	2.931,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	062	23.794.633/0001-14	5.745,00	2.932,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	045	17.092.175/0001-79	5.700,00	2.998,00	Sim
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	019	27.879.590/0001-20	5.745,00	3.000,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	085	73.730.129/0016-05	3.722,50	3.299,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	046	84.587.245/0010-48	4.168,00	3.380,00	Não
7	MODELO PNEUS LTDA	055	94.510.682/0001-26	5.745,00	3.719,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:55:13
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Forerunner Modelo: L2
Descrição: PNEU 17.5-25 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019) CONVENCIONAL, L2, MINIMO 12 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 29 **Valor Unit.:** 2.408,50 **Valor Total:** 69.846,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	046	19.891.740/0001-93	4.244,00	2.408,50	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	097	23.794.633/0001-14	4.244,00	2.409,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	040	73.730.129/0016-05	2.750,00	2.418,99	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	076	84.587.245/0010-48	3.080,00	2.492,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	059	27.879.590/0001-20	4.244,00	2.500,00	Sim
6	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	061	17.092.175/0001-79	4.200,00	2.650,01	Sim
7	MODELO PNEUS LTDA	012	94.510.682/0001-26	4.244,00	3.990,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:39
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: SAT 23
Descrição: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 2.400,00 **Valor Total:** 100.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	073	23.794.633/0001-14	3.074,00	2.400,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	040	17.092.175/0001-79	3.000,00	2.438,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	096	19.891.740/0001-93	3.074,00	2.448,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	021	94.510.682/0001-26	3.074,00	2.599,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	042	73.730.129/0016-05	3.050,00	2.699,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	022	84.587.245/0010-48	3.070,00	2.782,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	037	27.879.590/0001-20	3.074,00	2.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:39:27
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: DYNA TORQUE II
Descrição: PNEU 18.4-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.380,00 **Valor Total:** 19.040,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	034	17.092.175/0001-79	2.720,00	2.380,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	078	23.794.633/0001-14	2.726,00	2.390,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	037	94.510.682/0001-26	2.726,00	2.397,00	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	050	84.587.245/0010-48	2.722,00	2.498,00	Não
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	097	73.730.129/0016-05	2.618,75	2.569,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	015	27.879.590/0001-20	2.726,00	2.580,00	Sim
7	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	066	19.891.740/0001-93	2.726,00	2.700,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:42
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: SAT 23
Descrição: PNEU 18.4-34 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 22 **Valor Unit.:** 2.690,00 **Valor Total:** 59.180,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	092	23.794.633/0001-14	3.514,00	2.690,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	030	17.092.175/0001-79	3.500,00	2.699,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	076	94.510.682/0001-26	3.514,00	2.995,00	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	071	84.587.245/0010-48	3.480,00	2.996,00	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	038	73.730.129/0016-05	3.343,75	3.290,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	078	27.879.590/0001-20	3.514,00	3.340,00	Sim
7	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	057	19.891.740/0001-93	3.514,50	3.514,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:53:54
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MICHELLIN Modelo: 500/70R24 164A8 XMCL
Descrição: PNEU 19.5R24 R4 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), MINIMO 20 LONAS, RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 41 **Valor Unit.:** 3.679,00 **Valor Total:** 150.839,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	031	94.510.682/0001-26	3.879,00	3.679,00	Não
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	061	27.879.590/0001-20	3.879,00	3.879,00	Sim
3	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	089	23.794.633/0001-14	3.879,00	3.879,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:50
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: AT UTILITY
Descrição: PNEU 19.5L-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 58 **Valor Unit.:** 2.150,00 **Valor Total:** 124.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	048	23.794.633/0001-14	3.228,00	2.150,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	077	73.730.129/0016-05	2.498,75	2.280,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	027	84.587.245/0010-48	2.798,00	2.355,00	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	080	27.879.590/0001-20	3.228,00	2.400,00	Sim
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	096	17.092.175/0001-79	3.200,00	2.463,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	065	94.510.682/0001-26	3.228,00	2.479,99	Não
7	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	043	19.891.740/0001-93	3.228,00	3.228,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:44:53
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: SAT 23

Descrição: PNEU 19.5-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 2.050,00 **Valor Total:** 61.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	023	23.794.633/0001-14	3.228,00	2.050,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	025	73.730.129/0016-05	2.498,75	2.198,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	082	84.587.245/0010-48	2.798,00	2.270,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	072	94.510.682/0001-26	3.228,00	2.399,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	054	27.879.590/0001-20	3.228,00	2.400,00	Sim
6	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	087	17.092.175/0001-79	3.200,00	2.463,00	Sim
7	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	055	19.891.740/0001-93	3.228,00	3.228,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:55:10
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN12

Descrição: PNEU 19.5-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 27MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 28 **Valor Unit.:** 2.224,00 **Valor Total:** 62.272,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	074	73.730.129/0016-05	2.498,75	2.224,00	Não
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	079	23.794.633/0001-14	3.228,00	2.226,89	Sim
3	JOACABA PNEUS LTDA	052	84.587.245/0010-48	2.798,00	2.238,00	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	094	27.879.590/0001-20	3.228,00	2.400,00	Sim
5	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	011	19.891.740/0001-93	3.228,00	2.450,00	Sim
6	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	066	17.092.175/0001-79	3.200,00	2.463,00	Sim
7	MODELO PNEUS LTDA	091	94.510.682/0001-26	3.228,00	3.199,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:19:59
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORERUNNER Modelo: E3-L3
Descrição: PNEU 20.5-25 L3 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019) MINIMO 16 LONAS, CONVENCIONAL (ROLO).
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 4.499,95 **Valor Total:** 62.999,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	003	19.891.740/0001-93	8.228,00	4.499,95	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	052	27.879.590/0001-20	8.228,00	4.500,00	Sim
3	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	020	23.794.633/0001-14	8.228,00	4.589,99	Sim
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	079	17.092.175/0001-79	8.000,00	4.889,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	001	73.730.129/0016-05	5.598,75	4.927,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	028	94.510.682/0001-26	8.228,00	5.474,00	Não
7	JOACABA PNEUS LTDA	096	84.587.245/0010-48	6.270,00	5.475,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:08
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORERUNNER Modelo: R1
Descrição: PNEU 23.1-26 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, AGRÍCOLA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 32 **Valor Unit.:** 3.668,00 **Valor Total:** 117.376,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	087	19.891.740/0001-93	4.899,00	3.668,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	022	17.092.175/0001-79	4.890,00	3.699,00	Sim
3	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	004	23.794.633/0001-14	4.899,00	3.789,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	075	73.730.129/0016-05	4.333,75	3.898,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	002	84.587.245/0010-48	4.854,00	3.899,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	047	94.510.682/0001-26	4.899,00	4.850,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:11
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORERUNNER Modelo: R1
Descrição: PNEU 23.1-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, PARA TRATOR, MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 3.709,50 **Valor Total:** 29.676,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	052	19.891.740/0001-93	4.413,00	3.709,50	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	014	23.794.633/0001-14	4.413,00	3.710,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	003	17.092.175/0001-79	4.410,00	3.770,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	092	73.730.129/0016-05	4.312,50	3.795,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	021	84.587.245/0010-48	4.410,00	3.880,00	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	017	94.510.682/0001-26	4.413,00	3.965,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	007	27.879.590/0001-20	4.413,00	4.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:55:16
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: RT59
Descrição: PNEU 700-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, SULCO MÍNIMO DE 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TOYOTA)
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 380,00 **Valor Total:** 3.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	053	73.730.129/0016-05	426,25	380,00	Não
2	JOACABA PNEUS LTDA	076	84.587.245/0010-48	478,00	382,00	Não
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	049	17.092.175/0001-79	505,00	411,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	062	19.891.740/0001-93	506,00	500,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	065	94.510.682/0001-26	506,00	506,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:39:33
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: RAIADO MAQUINAS AGRICOLAS
Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (IMPLEMENTO AGRÍCOLA).
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 450,00 **Valor Total:** 3.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	084	17.092.175/0001-79	550,00	450,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	005	73.730.129/0016-05	470,00	469,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	002	27.879.590/0001-20	550,00	550,00	Sim
4	JOACABA PNEUS LTDA	051	84.587.245/0010-48	550,00	550,00	Não
5	MODELO PNEUS LTDA	076	94.510.682/0001-26	694,00	694,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:55:20
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: CT52
Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (IMPLEMENTO AGRÍCOLA).
Quantidade: 104 **Valor Unit.:** 494,00 **Valor Total:** 51.376,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	079	73.730.129/0016-05	526,25	494,00	Não
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	098	17.092.175/0001-79	700,00	520,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	060	94.510.682/0001-26	713,00	699,99	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:14
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Westlake Modelo: CL830
Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 121 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, SULCO MÍNIMO DE 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TOYOTA - EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO).
Quantidade: 62 **Valor Unit.:** 499,00 **Valor Total:** 30.938,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	073	19.891.740/0001-93	665,00	499,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	054	17.092.175/0001-79	664,00	500,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	010	73.730.129/0016-05	580,00	527,00	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	095	84.587.245/0010-48	649,00	530,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	057	27.879.590/0001-20	665,00	665,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	005	94.510.682/0001-26	805,00	805,00	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:16
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Westlake Modelo: CR832

Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, SULCO MÍNIMO DE 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 52 **Valor Unit.:** 489,00 **Valor Total:** 25.428,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	024	19.891.740/0001-93	2.962,50	489,00	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	071	84.587.245/0010-48	588,00	490,00	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	010	73.730.129/0016-05	526,25	493,00	Não
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	036	17.092.175/0001-79	600,00	519,01	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	002	94.510.682/0001-26	730,00	730,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:39:39
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: CT160

Descrição: PNEU 750-16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 116 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, SULCO MÍNIMO DE 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 458,99 **Valor Total:** 7.343,84

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	046	17.092.175/0001-79	630,00	458,99	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	003	73.730.129/0016-05	521,25	459,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	026	84.587.245/0010-48	584,00	467,00	Não
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	004	19.891.740/0001-93	630,00	628,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	083	94.510.682/0001-26	633,00	629,99	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	087	27.879.590/0001-20	633,00	633,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:39:42
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: G32

Descrição: PNEU 750R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, MINIMO 12 LONAS DIRECIONAL, MISTO, ÍNDICE DE CARGA 120 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 605,00 **Valor Total:** 12.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	096	17.092.175/0001-79	890,00	605,00	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	087	19.891.740/0001-93	900,00	608,89	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	084	73.730.129/0016-05	893,75	787,00	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	081	84.587.245/0010-48	900,00	845,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	076	27.879.590/0001-20	900,00	880,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	088	94.510.682/0001-26	1.192,00	1.192,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:55:27
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: TG01

Descrição: PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 1.349,00 **Valor Total:** 94.430,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	013	73.730.129/0016-05	1.508,75	1.349,00	Não
2	JOACABA PNEUS LTDA	002	84.587.245/0010-48	1.520,00	1.350,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	097	94.510.682/0001-26	1.960,00	1.960,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:55:21
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: FG01
Descrição: PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 14 LONAS, ÍNDICE E CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 1.400,00 **Valor Total:** 50.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	086	73.730.129/0016-05	1.437,50	1.400,00	Não
2	JOACABA PNEUS LTDA	029	84.587.245/0010-48	1.442,00	1.409,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	072	94.510.682/0001-26	1.872,00	1.872,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:45:01
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T545
Descrição: PNEU 900R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 14 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 140 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 28 **Valor Unit.:** 1.105,00 **Valor Total:** 30.940,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	034	23.794.633/0001-14	1.212,00	1.105,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	044	73.730.129/0016-05	1.258,75	1.107,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	056	84.587.245/0010-48	1.188,00	1.157,00	Não
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	093	19.891.740/0001-93	1.212,00	1.212,00	Sim
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	047	17.092.175/0001-79	1.212,00	1.212,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	008	94.510.682/0001-26	1.872,00	1.872,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	004	27.879.590/0001-20	2.000,00	2.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:56:02
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: AS22
Descrição: PNEU 1000-20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, SULCO MÍNIMO DE 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO).
Quantidade: 142 **Valor Unit.:** 1.020,00 **Valor Total:** 144.840,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	018	73.730.129/0016-05	1.133,75	1.020,00	Não
2	JOACABA PNEUS LTDA	032	84.587.245/0010-48	1.230,00	1.023,98	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	041	27.879.590/0001-20	1.232,00	1.050,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	043	19.891.740/0001-93	1.232,05	1.220,00	Sim
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	099	17.092.175/0001-79	1.230,00	1.230,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	003	94.510.682/0001-26	1.510,00	1.510,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:56:04
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: CT65

Descrição: PNEU 1000-20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, COM MINIMO 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, SULCO MÍNIMO DE 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 902,00 **Valor Total:** 90.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	044	73.730.129/0016-05	995,00	902,00	Não
2	JOACABA PNEUS LTDA	004	84.587.245/0010-48	1.114,00	923,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	071	27.879.590/0001-20	1.193,00	950,00	Sim
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	077	17.092.175/0001-79	1.190,00	997,00	Sim
5	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	076	19.891.740/0001-93	1.193,61	1.192,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	012	94.510.682/0001-26	1.380,00	1.380,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:56:07
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: CT65

Descrição: PNEU 1000-20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), CONVENCIONAL, COM MINIMO 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, SULCO MÍNIMO DE 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 46 **Valor Unit.:** 935,00 **Valor Total:** 43.010,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	071	73.730.129/0016-05	995,00	935,00	Não
2	JOACABA PNEUS LTDA	059	84.587.245/0010-48	1.114,00	939,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	067	27.879.590/0001-20	1.144,00	990,00	Sim

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	002	17.092.175/0001-79	1.140,00	997,00	Sim
5	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	049	19.891.740/0001-93	1.144,00	1.144,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	028	94.510.682/0001-26	1.380,00	1.380,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:45:06
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T819

Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (DIRECIONAL - SERVICO MISTO).

Quantidade: 162 **Valor Unit.:** 1.230,00 **Valor Total:** 199.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	053	23.794.633/0001-14	1.585,00	1.230,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	012	17.092.175/0001-79	1.580,00	1.257,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	082	73.730.129/0016-05	1.527,75	1.347,90	Não
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	034	19.891.740/0001-93	1.585,00	1.348,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	017	94.510.682/0001-26	1.585,00	1.359,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	097	84.587.245/0010-48	1.585,00	1.444,00	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	055	27.879.590/0001-20	1.585,00	1.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:45:23
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: M840

Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA - TRANSPORTE URBANO).

Quantidade: 104 **Valor Unit.:** 1.190,00 **Valor Total:** 123.760,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	088	23.794.633/0001-14	1.622,00	1.190,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	093	73.730.129/0016-05	1.356,25	1.194,00	Não
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	035	17.092.175/0001-79	1.620,00	1.260,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	084	19.891.740/0001-93	1.622,00	1.525,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	022	94.510.682/0001-26	1.622,00	1.530,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	026	27.879.590/0001-20	1.622,00	1.622,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:45:42
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, SULCO MÍNIMO DE 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 107 **Valor Unit.:** 1.338,00 **Valor Total:** 143.166,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	074	23.794.633/0001-14	1.622,00	1.338,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	058	94.510.682/0001-26	1.622,00	1.339,99	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	050	73.730.129/0016-05	1.628,75	1.435,00	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	078	84.587.245/0010-48	1.620,00	1.459,00	Não
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	086	17.092.175/0001-79	1.620,00	1.491,00	Sim
6	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	015	19.891.740/0001-93	1.622,00	1.618,00	Sim
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	080	27.879.590/0001-20	1.622,00	1.622,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:45:46
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, SULCO MÍNIMO DE 23MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 245 **Valor Unit.:** 1.357,00 **Valor Total:** 332.465,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	064	23.794.633/0001-14	1.652,00	1.357,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	015	94.510.682/0001-26	1.652,00	1.357,99	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	022	73.730.129/0016-05	1.628,75	1.440,00	Não
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	082	17.092.175/0001-79	1.650,00	1.490,00	Sim
5	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	059	19.891.740/0001-93	1.652,00	1.620,00	Sim
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	007	27.879.590/0001-20	1.652,00	1.652,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:45:48
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3000/2725, INDICE DE VELOCIDADE D, SULCO MÍNIMO DE 19.9MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 1.357,00 **Valor Total:** 81.420,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	075	23.794.633/0001-14	1.652,00	1.357,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	093	94.510.682/0001-26	1.652,00	1.357,25	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	080	73.730.129/0016-05	1.628,75	1.433,90	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	053	84.587.245/0010-48	1.620,00	1.482,00	Não
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	033	17.092.175/0001-79	1.650,00	1.490,00	Sim
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	032	27.879.590/0001-20	1.652,00	1.600,00	Sim
7	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	073	19.891.740/0001-93	1.652,00	1.652,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 110 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:45:51
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3000/2725, INDICE DE VELOCIDADE K (110), SULCO MÍNIMO DE 23MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).
Quantidade: 149 **Valor Unit.:** 1.425,00 **Valor Total:** 212.325,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	055	23.794.633/0001-14	1.652,00	1.425,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	088	73.730.129/0016-05	1.628,75	1.429,90	Não
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	020	17.092.175/0001-79	1.650,00	1.479,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	078	19.891.740/0001-93	1.652,00	1.618,00	Sim
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	077	27.879.590/0001-20	1.652,00	1.652,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	059	94.510.682/0001-26	1.900,00	1.900,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:56:09
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN12
Descrição: PNEU 1300-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 1.590,00 **Valor Total:** 22.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	036	73.730.129/0016-05	1.795,00	1.590,00	Não
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	083	23.794.633/0001-14	2.813,00	1.594,99	Sim
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	051	27.879.590/0001-20	2.813,00	1.700,00	Sim
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	027	17.092.175/0001-79	2.800,00	1.735,00	Sim
5	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	029	19.891.740/0001-93	2.813,00	2.750,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	068	94.510.682/0001-26	2.813,00	2.799,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:54:04
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: COMPACTADOR C-1 08 LONAS
Descrição: PNEU 1300-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 8 LONAS, LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (COMPACTADOR).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2.830,00 **Valor Total:** 28.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	065	94.510.682/0001-26	2.830,00	2.830,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	003	23.794.633/0001-14	2.126,00	2.125,00	Sim

LOTE 113 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:56:21
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: PN14
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, G2 COM MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 1.640,00 **Valor Total:** 32.800,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	060	73.730.129/0016-05	1.830,00	1.640,00	Não
2	JOACABA PNEUS LTDA	009	84.587.245/0010-48	2.448,00	1.641,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	092	27.879.590/0001-20	3.110,00	1.800,00	Sim
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	042	17.092.175/0001-79	3.000,00	1.875,00	Sim
5	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	064	19.891.740/0001-93	3.110,00	2.405,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	040	94.510.682/0001-26	2.410,00	2.410,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 114 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:39
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Malhotra Modelo: G2
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 16 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 24,9MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETRO E MOTONIVELADORA).
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 1.960,00 **Valor Total:** 196.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	052	27.879.590/0001-20	3.375,00	1.960,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	027	73.730.129/0016-05	2.186,25	1.964,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	099	84.587.245/0010-48	2.448,00	1.965,00	Não
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	089	19.891.740/0001-93	3.375,00	1.992,00	Sim
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	073	17.092.175/0001-79	3.300,00	2.138,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	095	94.510.682/0001-26	2.880,00	2.880,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 115 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:45
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Maggion Modelo: Lavoratore G2L2
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, G2, COM MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).
Quantidade: 37 **Valor Unit.:** 1.895,00 **Valor Total:** 70.115,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	029	27.879.590/0001-20	3.375,00	1.895,00	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	094	84.587.245/0010-48	2.448,00	1.896,00	Não
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	040	19.891.740/0001-93	3.375,00	2.125,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	070	73.730.129/0016-05	2.186,25	2.130,00	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	004	17.092.175/0001-79	3.300,00	2.135,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	084	94.510.682/0001-26	2.415,00	2.186,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 116 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:51
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Roadguider Modelo: E3L3
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), CONVENCIONAL, E3, COM MINIMO 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 56 **Valor Unit.:** 3.599,00 **Valor Total:** 201.544,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	020	27.879.590/0001-20	6.258,00	3.599,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	052	73.730.129/0016-05	4.053,75	3.600,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	028	84.587.245/0010-48	4.539,00	3.632,00	Não
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	054	19.891.740/0001-93	6.258,00	3.695,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	016	94.510.682/0001-26	5.340,00	5.340,00	Não
6	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	005	17.092.175/0001-79	6.258,00	5.839,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 117 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:19
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Superguider Modelo: E3-L3
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, E3, COM MINIMO 24 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA MOTONIVELADORA).
Quantidade: 70 **Valor Unit.:** 4.138,00 **Valor Total:** 289.660,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	068	19.891.740/0001-93	6.832,00	4.138,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	054	73.730.129/0016-05	4.425,00	4.140,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	083	84.587.245/0010-48	4.956,00	4.144,00	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	079	27.879.590/0001-20	6.832,00	4.155,01	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	090	94.510.682/0001-26	5.833,00	5.500,00	Não
6	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	070	17.092.175/0001-79	6.800,00	5.800,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 118 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:56
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Roadguider Modelo: E3L3
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), COM MINIMO 28 LONAS, E3, CONVENCIONAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 54 **Valor Unit.:** 4.399,00 **Valor Total:** 237.546,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	042	27.879.590/0001-20	7.631,00	4.399,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	068	73.730.129/0016-05	4.942,50	4.400,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	069	84.587.245/0010-48	5.535,00	4.464,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	035	94.510.682/0001-26	6.516,00	5.799,00	Não
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	015	17.092.175/0001-79	7.600,00	5.800,00	Sim
6	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	034	19.891.740/0001-93	7.631,00	6.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:40:03
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TITAN Modelo: TG2
Descrição: PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL 1* G2, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 3.200,00 **Valor Total:** 76.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	055	17.092.175/0001-79	6.000,00	3.200,00	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	010	19.891.740/0001-93	6.874,00	3.398,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	007	94.510.682/0001-26	5.726,00	3.799,99	Não
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	028	73.730.129/0016-05	4.452,50	4.098,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	050	84.587.245/0010-48	4.986,00	4.099,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	031	27.879.590/0001-20	6.874,00	6.874,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 120 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:40:07
PNEUS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SG2B

Descrição: PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), RADIAL 1* G2, COM CARCAÇA DE AÇO, SULCO MÍNIMO DE 25,0 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA).

Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 4.435,01 **Valor Total:** 106.440,24

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	057	17.092.175/0001-79	6.000,00	4.435,01	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	070	19.891.740/0001-93	6.874,00	4.438,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	062	94.510.682/0001-26	5.726,00	5.725,00	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	012	27.879.590/0001-20	6.874,00	6.874,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	020	73.730.129/0016-05	4.452,50	4.180,00	Não
JOACABA PNEUS LTDA	025	84.587.245/0010-48	4.986,00	4.189,94	Não

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:20
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Hifly Modelo: Super2000

Descrição: PNEU 205/75R16, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, MINIMO 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 110/108 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (DOBLÔ).

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 389,00 **Valor Total:** 19.450,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	089	19.891.740/0001-93	590,00	389,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	058	23.794.633/0001-14	590,00	390,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	038	17.092.175/0001-79	500,00	411,99	Sim
4	TITO PNEUS EPP	046	02.163.346/0001-36	469,00	469,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	047	73.730.129/0016-05	562,50	562,50	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	032	27.879.590/0001-20	590,00	590,00	Sim
7	JOACABA PNEUS LTDA	044	84.587.245/0010-48	590,00	590,00	Não
8	MODELO PNEUS LTDA	017	94.510.682/0001-26	590,00	590,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:24
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Forerunner Modelo: R4
Descrição: PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 26MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 976,90 **Valor Total:** 19.538,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	064	19.891.740/0001-93	1.435,00	976,90	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	062	73.730.129/0016-05	1.110,00	977,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	018	27.879.590/0001-20	1.435,00	980,00	Sim
4	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	044	23.794.633/0001-14	1.435,00	1.000,00	Sim
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	066	17.092.175/0001-79	1.430,00	1.100,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	063	84.587.245/0010-48	1.244,00	1.244,00	Não
7	MODELO PNEUS LTDA	046	94.510.682/0001-26	1.435,00	1.425,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:06
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: F700
Descrição: PNEU 185/70R13 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 85 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 295,00 **Valor Total:** 2.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	086	23.794.633/0001-14	356,00	295,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	042	94.510.682/0001-26	356,00	296,00	Não
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	083	19.891.740/0001-93	356,00	315,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:26
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodyear Modelo: Wrnagler Amortrac
Descrição: PNEU 215/80R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, PARA, ÍNDICE DE CARGA 109 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (SERVICO MISTO).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 395,00 **Valor Total:** 3.950,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	069	19.891.740/0001-93	586,50	395,00	Sim

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	042	23.794.633/0001-14	586,00	397,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	064	73.730.129/0016-05	471,25	417,00	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	051	94.510.682/0001-26	540,00	540,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	020	27.879.590/0001-20	586,00	586,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 125 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:54:15
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: WRANGLER SUV 103H
Descrição: PNEU 225/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 101/102 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 521,00 **Valor Total:** 5.210,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	026	94.510.682/0001-26	550,00	521,00	Não
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	012	27.879.590/0001-20	904,00	549,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	010	73.730.129/0016-05	696,25	696,25	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	030	84.587.245/0010-48	890,00	890,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 126 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:30
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Compasal Modelo: Citiwalker
Descrição: PNEU 225/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 107 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 419,00 **Valor Total:** 4.190,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	009	19.891.740/0001-93	904,00	419,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	079	17.092.175/0001-79	900,00	420,00	Sim
3	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	097	23.794.633/0001-14	904,00	479,99	Sim
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	096	27.879.590/0001-20	904,00	540,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	054	73.730.129/0016-05	788,75	788,75	Não
6	MODELO PNEUS LTDA	086	94.510.682/0001-26	904,00	894,00	Não
7	JOACABA PNEUS LTDA	017	84.587.245/0010-48	895,00	895,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 127 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:09
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: DUELLER
Descrição: PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) ÍNDICE 109T RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 529,00 **Valor Total:** 5.290,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	014	23.794.633/0001-14	897,00	529,00	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	031	27.879.590/0001-20	897,00	530,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	097	94.510.682/0001-26	897,00	549,00	Não
4	TITO PNEUS EPP	030	02.163.346/0001-36	555,00	555,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	026	73.730.129/0016-05	880,00	880,00	Não
6	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	075	19.891.740/0001-93	897,00	897,00	Sim
7	JOACABA PNEUS LTDA	019	84.587.245/0010-48	897,00	897,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 128 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:40:15
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: EFFICIENTGRIP SUV
Descrição: PNEU 255/70R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) ÍNDICE 109H RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 420,00 **Valor Total:** 7.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	059	17.092.175/0001-79	750,00	420,00	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	017	23.794.633/0001-14	761,00	424,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	061	19.891.740/0001-93	791,50	494,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	053	94.510.682/0001-26	761,00	549,99	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	097	27.879.590/0001-20	761,00	550,00	Sim
6	TITO PNEUS EPP	016	02.163.346/0001-36	555,00	555,00	Sim
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	051	73.730.129/0016-05	761,25	761,25	Não
8	JOACABA PNEUS LTDA	085	84.587.245/0010-48	761,50	761,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:15
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: L320

Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 19MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.459,00 **Valor Total:** 58.360,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	009	23.794.633/0001-14	1.786,00	1.459,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	089	17.092.175/0001-79	1.780,00	1.469,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	003	94.510.682/0001-26	1.786,00	1.675,00	Não
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	094	19.891.740/0001-93	1.786,00	1.685,00	Sim
5	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	099	73.730.129/0016-05	1.743,75	1.743,75	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	072	27.879.590/0001-20	1.786,00	1.786,00	Sim
7	JOACABA PNEUS LTDA	005	84.587.245/0010-48	1.786,00	1.786,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:18
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: L320

Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 20.5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 34 **Valor Unit.:** 1.459,00 **Valor Total:** 49.606,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	094	23.794.633/0001-14	1.786,00	1.459,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	017	17.092.175/0001-79	1.780,00	1.470,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	085	19.891.740/0001-93	1.786,00	1.685,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	047	94.510.682/0001-26	1.786,00	1.690,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	046	27.879.590/0001-20	1.786,00	1.786,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	060	84.587.245/0010-48	1.786,00	1.786,00	Não
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	001	73.730.129/0016-05	1.791,25	1.791,25	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:20
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 20 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 16.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	044	23.794.633/0001-14	1.951,00	1.600,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	094	17.092.175/0001-79	1.900,00	1.612,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	016	19.891.740/0001-93	1.951,00	1.770,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	035	94.510.682/0001-26	1.951,00	1.775,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	084	27.879.590/0001-20	1.951,00	1.951,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	079	84.587.245/0010-48	1.951,00	1.951,00	Não
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	074	73.730.129/0016-05	2.012,50	2.012,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 132 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:24
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 152KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 21.5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.613,00 **Valor Total:** 48.390,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	082	23.794.633/0001-14	1.951,00	1.613,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	010	17.092.175/0001-79	1.950,00	1.614,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	020	19.891.740/0001-93	1.951,00	1.770,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	019	94.510.682/0001-26	1.951,00	1.775,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	022	27.879.590/0001-20	1.951,00	1.949,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	035	84.587.245/0010-48	1.951,00	1.951,00	Não
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	094	73.730.129/0016-05	2.012,50	2.012,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 133 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:27
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 1.600,00 **Valor Total:** 48.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	092	23.794.633/0001-14	1.951,00	1.600,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	043	17.092.175/0001-79	1.900,00	1.605,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	014	19.891.740/0001-93	1.951,00	1.696,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	079	94.510.682/0001-26	1.951,00	1.800,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	089	27.879.590/0001-20	1.951,00	1.951,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	054	84.587.245/0010-48	1.951,00	1.951,00	Não
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	080	73.730.129/0016-05	2.012,50	2.012,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 134 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:29
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831

Descrição: PNEU 295/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, INDICE DE CARGA 152, INDICE DE VELOCIDADE G, SULCO MÍNIMO DE 21.5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.599,00 **Valor Total:** 63.960,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	025	23.794.633/0001-14	1.951,00	1.599,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	049	17.092.175/0001-79	1.900,00	1.609,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	045	19.891.740/0001-93	1.951,00	1.748,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	058	94.510.682/0001-26	1.951,00	1.800,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	085	27.879.590/0001-20	1.951,00	1.951,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	010	84.587.245/0010-48	1.951,00	1.951,00	Não
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	060	73.730.129/0016-05	2.012,50	2.012,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

LOTE 135 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:33
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Forerunner Modelo: R4
Descrição: PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 979,00 **Valor Total:** 9.790,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	080	19.891.740/0001-93	1.436,00	979,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	023	73.730.129/0016-05	1.110,00	980,00	Não
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	008	27.879.590/0001-20	1.436,00	1.000,00	Sim
4	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	044	23.794.633/0001-14	1.436,00	1.020,00	Sim
5	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	052	17.092.175/0001-79	1.400,00	1.100,00	Sim
6	MODELO PNEUS LTDA	054	94.510.682/0001-26	1.436,00	1.243,00	Não
7	JOACABA PNEUS LTDA	065	84.587.245/0010-48	1.244,00	1.244,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 136 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:33
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: SAT 23
Descrição: PNEU 14.9-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 08 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.399,00 **Valor Total:** 5.596,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	016	23.794.633/0001-14	1.892,00	1.399,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	071	17.092.175/0001-79	1.890,00	1.400,00	Sim
3	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	039	19.891.740/0001-93	1.892,00	1.660,00	Sim
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	061	73.730.129/0016-05	1.710,00	1.680,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	049	27.879.590/0001-20	1.892,00	1.892,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	084	84.587.245/0010-48	1.892,00	1.892,00	Não
7	MODELO PNEUS LTDA	074	94.510.682/0001-26	1.892,00	1.892,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 137 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:36
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: T831
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 146 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, SULCO MÍNIMO DE 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVICO MISTO).
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.350,00 **Valor Total:** 54.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	090	23.794.633/0001-14	1.637,00	1.350,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	063	94.510.682/0001-26	1.637,00	1.352,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	005	84.587.245/0010-48	1.637,00	1.480,00	Não
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	027	17.092.175/0001-79	1.630,00	1.494,00	Sim
5	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	076	19.891.740/0001-93	1.637,00	1.608,00	Sim
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	008	73.730.129/0016-05	1.628,75	1.628,75	Não
7	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	045	27.879.590/0001-20	1.637,00	1.637,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 138 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:46:38
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: L355
Descrição: PNEU 1000R20 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA 3000/2725, INDICE DE VELOCIDADE K (110), SULCO MÍNIMO DE 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 1.429,00 **Valor Total:** 57.160,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	055	23.794.633/0001-14	1.637,00	1.429,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	005	73.730.129/0016-05	1.628,75	1.435,00	Não
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	084	17.092.175/0001-79	1.630,00	1.494,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	050	19.891.740/0001-93	1.637,00	1.625,00	Sim
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	020	27.879.590/0001-20	1.637,00	1.637,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	060	84.587.245/0010-48	1.637,00	1.637,00	Não
7	MODELO PNEUS LTDA	026	94.510.682/0001-26	1.900,00	1.900,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 139 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:35
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Titan Modelo: TG2
Descrição: PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, G2, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (MOTONIVELADORA).
Quantidade: 28 **Valor Unit.:** 3.654,00 **Valor Total:** 102.312,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	096	19.891.740/0001-93	6.784,00	3.654,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	008	94.510.682/0001-26	5.726,00	3.655,00	Não
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	024	73.730.129/0016-05	4.452,50	3.919,00	Não
4	JOACABA PNEUS LTDA	032	84.587.245/0010-48	4.985,00	3.989,00	Não
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	037	27.879.590/0001-20	6.874,00	6.874,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 140 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:54:22
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SG-2B G2 1* TL
Descrição: PNEU 1400R24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), RADIAL G2, COM CARCAÇA DE AÇO, SULCO MÍNIMO DE 25,0 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA).
Quantidade: 34 **Valor Unit.:** 5.700,00 **Valor Total:** 193.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MODELO PNEUS LTDA	007	94.510.682/0001-26	5.726,00	5.700,00	Não
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	009	27.879.590/0001-20	6.874,00	6.874,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	030	73.730.129/0016-05	4.452,50	3.985,00	Não
JOACABA PNEUS LTDA	035	84.587.245/0010-48	4.985,00	3.988,00	Não

LOTE 141 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:39
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LingLong Modelo: D905
Descrição: PNEU 215/75R17.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, MINIMO 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, SULCO MÍNIMO DE 13 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (USO PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS).
Quantidade: 98 **Valor Unit.:** 769,50 **Valor Total:** 75.411,00

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	011	19.891.740/0001-93	940,00	769,50	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	064	17.092.175/0001-79	940,00	830,00	Sim
3	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	056	27.879.590/0001-20	940,00	940,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	074	94.510.682/0001-26	940,00	940,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	043	23.794.633/0001-14	940,00	768,00	Sim

LOTE 142 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:41
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Goodyear Modelo: Wrangler Amortrac
Descrição: PNEU 215/80R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, PARA, ÍNDICE DE CARGA 107 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (SERVICO MISTO).
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 414,00 **Valor Total:** 1.656,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	036	19.891.740/0001-93	587,00	414,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	098	73.730.129/0016-05	471,25	415,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	010	94.510.682/0001-26	587,00	586,00	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	055	27.879.590/0001-20	587,00	587,00	Sim
5	JOACABA PNEUS LTDA	062	84.587.245/0010-48	587,00	587,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 143 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:43
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Hifly Modelo: Super2000
Descrição: PNEU 225/65R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 112 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 528,00 **Valor Total:** 12.672,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	080	19.891.740/0001-93	781,00	528,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	075	17.092.175/0001-79	780,00	530,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	049	94.510.682/0001-26	673,00	671,00	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	081	27.879.590/0001-20	781,00	672,00	Sim
5	JOACABA PNEUS LTDA	090	84.587.245/0010-48	781,00	781,00	Não
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	022	73.730.129/0016-05	793,75	793,75	Não

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 144 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:06
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: DURAVIS
Descrição: PNEU 225/70R15 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 464,00 **Valor Total:** 1.856,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	044	23.794.633/0001-14	632,00	464,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	017	73.730.129/0016-05	523,75	465,00	Não
3	TITO PNEUS EPP	011	02.163.346/0001-36	550,00	550,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	005	94.510.682/0001-26	600,00	600,00	Não
5	JOACABA PNEUS LTDA	037	84.587.245/0010-48	618,00	618,00	Não
6	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	006	27.879.590/0001-20	632,00	632,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 145 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:40:24
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GOODYEAR Modelo: SUREGRIP LUG
Descrição: PNEU 12.5/80-18 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (RETROESCAVADEIRA).
Quantidade: 34 **Valor Unit.:** 1.230,00 **Valor Total:** 41.820,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	011	17.092.175/0001-79	1.470,00	1.230,00	Sim
2	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	074	19.891.740/0001-93	1.474,00	1.295,00	Sim
3	MODELO PNEUS LTDA	033	94.510.682/0001-26	1.606,00	1.606,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	099	27.879.590/0001-20	1.474,00	1.200,00	Sim

LOTE 146 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:09
PNEUS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: SAT 23
Descrição: PNEU 14.9-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (TRATOR).
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 1.799,00 **Valor Total:** 14.392,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	074	23.794.633/0001-14	1.990,00	1.799,00	Sim
2	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	015	27.879.590/0001-20	1.990,00	1.800,00	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	054	17.092.175/0001-79	1.900,00	1.900,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	035	19.891.740/0001-93	1.990,00	1.990,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	077	94.510.682/0001-26	2.270,00	2.270,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 147 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:59
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Roadguider E3L3 Modelo:
Descrição: PNEU 1400-24 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, E3, COM MINIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA MOTONIVELADORA).
Quantidade: 22 **Valor Unit.:** 4.349,00 **Valor Total:** 95.678,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	070	27.879.590/0001-20	7.631,00	4.349,00	Sim
2	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	027	73.730.129/0016-05	4.942,50	4.350,00	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	065	84.587.245/0010-48	5.535,00	4.638,00	Não
4	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	049	17.092.175/0001-79	7.600,00	5.800,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	024	94.510.682/0001-26	6.516,00	6.350,00	Não
6	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	046	19.891.740/0001-93	7.631,00	6.500,00	Sim
7	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	088	23.794.633/0001-14	7.631,00	7.631,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 148 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:45
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Farroad Modelo: FRD26
Descrição: PNEU 205/55R17 91 Y, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (PARA VEÍCULO FLUENCE).
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 515,00 **Valor Total:** 4.120,00

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	046	19.891.740/0001-93	790,00	515,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	050	94.510.682/0001-26	564,00	517,99	Não
3	JOACABA PNEUS LTDA	092	84.587.245/0010-48	660,00	660,00	Não
4	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	084	73.730.129/0016-05	912,50	912,50	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 149 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:12
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FIRESTONE Modelo: SAT 23

Descrição: PNEU 23.1-30 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, CONVENCIONAL, PARA TRATOR, MINIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU BALÃO).

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 3.700,00 **Valor Total:** 14.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	030	23.794.633/0001-14	4.413,00	3.700,00	Sim
2	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	010	17.092.175/0001-79	4.400,00	3.770,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	039	73.730.129/0016-05	4.312,50	4.312,50	Não
4	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	013	27.879.590/0001-20	4.413,00	4.413,00	Sim
5	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	020	19.891.740/0001-93	4.413,00	4.413,00	Sim
6	JOACABA PNEUS LTDA	012	84.587.245/0010-48	4.413,00	4.413,00	Não
7	MODELO PNEUS LTDA	095	94.510.682/0001-26	4.413,00	4.413,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 150 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:41:29
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: HF 75

Descrição: PNEU 400/60-15,5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PNEU BALÃO PARA USO EM MÁQUINA AGRICOLA - DESTINAÇÃO FINAL DE DEGETOS).

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.042,00 **Valor Total:** 4.168,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JOACABA PNEUS LTDA	067	84.587.245/0010-48	1.042,00	1.042,00	Não
2	MODELO PNEUS LTDA	006	94.510.682/0001-26	1.226,00	1.226,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 151 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:48
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Magnum Modelo: TR218A
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 23.1 - 30 (PARA USO NO PNEU BALÃO).
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 533,90 **Valor Total:** 6.406,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	052	19.891.740/0001-93	536,50	533,90	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	015	94.510.682/0001-26	536,00	534,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 152 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:50
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Magnum Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 400/60-15,5.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 210,00 **Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	091	19.891.740/0001-93	210,00	210,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 153 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:53
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Magnum Modelo: TR15
Descrição: CÂMARA DE AR NOVA (ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU 2019) PARA PNEU 10/16,5.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 76,99 **Valor Total:** 307,96

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	090	19.891.740/0001-93	80,00	76,99	Sim
2	JOACABA PNEUS LTDA	023	84.587.245/0010-48	80,00	77,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	086	94.510.682/0001-26	108,00	108,00	Não

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 154 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 14:56:29
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PIRELLI Modelo: S-ATR
Descrição: PNEU 185/65/15 MISTO MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA - ATR
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 462,50 **Valor Total:** 7.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	085	73.730.129/0016-05	462,50	462,50	Não
2	JOACABA PNEUS LTDA	026	84.587.245/0010-48	465,00	465,00	Não
3	MODELO PNEUS LTDA	020	94.510.682/0001-26	530,00	530,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 155 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:17:14
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BRIDGESTONE Modelo: L320
Descrição: PNEU 275/80R22.5 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), TIPO A, RADIAL, COM MINIMO 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 149KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, SULCO MÍNIMO DE 23.5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO - SERVIÇO MISTO).
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 1.450,00 **Valor Total:** 34.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	010	23.794.633/0001-14	1.785,00	1.450,00	Sim
2	MODELO PNEUS LTDA	084	94.510.682/0001-26	1.660,00	1.457,00	Não
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	074	17.092.175/0001-79	1.780,00	1.468,00	Sim
4	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	007	19.891.740/0001-93	1.785,00	1.640,00	Sim
5	NACIONAL PNEUS EIRELI EPP	082	27.879.590/0001-20	1.785,00	1.785,00	Sim
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	063	73.730.129/0016-05	1.791,25	1.791,25	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 157 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:56
PNEUS E CORRELATOS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: XBRI Modelo: ECOLOGY
Descrição: PNEU 205/60R16 NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019) RADIAL ,ÍNDICE DE CARGA 92 (630KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 293,45 **Valor Total:** 2.347,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	066	19.891.740/0001-93	490,00	293,45	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	028	23.794.633/0001-14	490,00	294,49	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	076	17.092.175/0001-79	490,00	310,00	Sim
4	MODELO PNEUS LTDA	029	94.510.682/0001-26	361,00	348,00	Não
5	TITO PNEUS EPP	002	02.163.346/0001-36	399,00	399,00	Sim
6	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	036	73.730.129/0016-05	548,75	548,75	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 158 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:20:58
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FARROAD Modelo: FRD96
Descrição: PNEU 215/75 R16C 10PR 116/114R NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019) , RADIAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 524,00 **Valor Total:** 6.288,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	041	19.891.740/0001-93	690,28	524,00	Sim
2	TITO PNEUS EPP	092	02.163.346/0001-36	525,00	525,00	Sim
3	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	079	73.730.129/0016-05	653,75	653,75	Não
4	MODELO PNEUS LTDA	065	94.510.682/0001-26	749,00	749,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 159 - HOMOLOGADO - 15/03/2019 16:21:01
PNEUS E CORRELATOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Cooper Modelo: CS1
Descrição: PNEU 205/70 R 15, NOVO (ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 OU 2019), RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO)
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 352,45 **Valor Total:** 2.819,60

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
MARAVILHA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	022	19.891.740/0001-93	535,00	352,45	Sim
2	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME	072	23.794.633/0001-14	535,00	352,49	Sim
3	PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME	082	17.092.175/0001-79	534,99	385,00	Sim
4	TITO PNEUS EPP	032	02.163.346/0001-36	399,00	399,00	Sim
5	MODELO PNEUS LTDA	054	94.510.682/0001-26	450,00	450,00	Não
6	JOACABA PNEUS LTDA	097	84.587.245/0010-48	500,00	500,00	Não
7	BELLENZIER PNEUS LTDA - PALHOÇA	095	73.730.129/0016-05	510,00	510,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: DANIEL KOTHE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

Publicação Nº 1950663

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

CNPJ: 76.995.455/0001-56.

CONTRATO DE RATEIO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.
VALOR: R$ 49.167,36 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 19 de março de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad